SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 13 de Setembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2603

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 081/2022

Pregão Eletrônico Nº 081/2022
Processo N° 112/2022
Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), visando à manutenção e melhorias nas vias urbanas deste Município em atendimento a Secretaria Municipal de Viação e Obras, nas quantidades e especificações mencionadas no Anexo I - Termo de Referência.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h30min do dia 27/09/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27/09/2022, 08h31min. até às 08h59min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 27/09/2022, com início às 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Eletrônico Nº 081/2022.
Site: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 – Fax: (46) 3537 – 1158
OPERADORA: www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 12 de setembro de 2022.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:282FEA4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 080/2022

vMUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
Pregão Eletrônico Nº 080/2022
Processo N° 111/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças originais e genuínas e mão de obra, para Caminhões e Ônibus da frota municipal, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min do dia 23/09/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 23/09/2022, 13h31min. até às 13h59min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 23/09/2022, com início às 14h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Eletrônico Nº 080/2022.
Site: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 – Fax: (46) 3537 – 1158
OPERADORA: www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 12 de setembro de 2022.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A2FF7441

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Tomada de Preços N° 8/2022

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 8/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Tomada de Preços N° 8/2022

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3563/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Tomada de Preços nº. 8/2022, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA	1
R$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais)	

Enéas Marques, 12 de setembro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:28CF94A1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 62/2022
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 62/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 62/2022
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3562/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 62/2022, o participante:

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA -ME	1, 2, 3, 4, 5
R$ 185.980,00(cento e oitenta e cinco mil e novecentos e oitenta reais)	

Enéas Marques, 9 de setembro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:39C57D41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE RECURSO

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da Concorrência nº 08/2022 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Enéas Marques, 12 de Setembro de 2022.

JOELMIR CARLOS MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:4BC65771

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2022.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 08/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1º	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP	R$ 1.200.316,74
2º	JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	R$ 1.219.992,62

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Enéas Marques, 08 de setembro de 2022.

_____
Presidente da comissão

Membros da comissão :
_____
_____

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:3E71CF36

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2022.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 08/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP
2	JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Enéas Marques, 08 de setembro de 2022.

_____
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:
_____

_____

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:60DDA98B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RELATÓRIO DE JULGAMENTO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2022

OBJETO: Contratação para pavimentação asfáltica no acesso a Comunidade da Linha Mata Fome, partindo da Avenida Joaquim

Bonetti até a encruzilhada da empresa Sanimax (antiga Folem), com extensão de 640,00 metros, com largura de 9,00 metros, totalizando 5.760,00 metros quadrados, conforme condições, quantidades e especificações contidas nos projetos e demais anexos, para o Município de Enéas Marques-PR.
01. ABERTURA: 08/09/2022, às 08:15 e Sala de Licitações do Município de Enéas Marques.
02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado nos seguintes diários:
– Diário Oficial (**Municipal**) Diário Oficial do Município do Paraná (AMP) no dia 04 de agosto de 2022;
– Diário Oficial (**Estadual**) Diário Oficial do Paraná no dia 04 de agosto de 2022;
– Jornal (**de circulação regional**) Editora Jornal de Beltrão no dia 04 de agosto de 2022.
A disponibilidade do edital se deu a partir de 04 de agosto de 2022.
A data da sessão de abertura e recebimento de envelopes foi designada para 08 de setembro de 2022, portanto, cumpriu-se o disposto no art. 21, II e III c/c o § 2º, II, "a" e § 3º da Lei 8.666/93.
03. EMPRESAS QUE ADQUIRIRAM O EDITAL:

N	NOME	ENDEREÇO

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.
OU
Durante o prazo para elaboração das propostas as empresas abaixo relacionadas solicitaram os seguintes esclarecimentos:

NOME DA EMPRESA	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (descrever resumidamente)

05. PARTICIPANTES DO CERTAME

N	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP	Clair Bernardetti Tesser
2	JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	Jorge Eduardo Fernandes

06. HABILITAÇÃO
Proponentes habilitados:

N	EMPRESA
1	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP
2	JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA

Proponentes inabilitados:

N	EMPRESA	MOTIVO

A decisão foi publicada no Diário Oficial do Município e comunicada em 08 de setembro de 2022 às empresas através da própria ata.
07. RECURSOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

N	EMPRESA

Em (data) a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.
08. JULGAMENTO DOS RECURSOS
Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu: (**rever sua decisão ou mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior**).
09. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
Através do ofício nº ___ foi comunicado via (fax, email, AR, etc) a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos. Na mesma oportunidade foi designado o dia ___ para abertura dos envelopes nº 02 – Proposta de Preços.
10. ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
Participaram da sessão de abertura as seguintes empresas:

N	EMPRESA	REPRESENTANTE CREDENCIADO
1	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP	
2	JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	

Os preços propostos foram:

N	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$
1	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP	R$ 1.200.316,74
2	JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA	R$ 1.219.992,62

11. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
Inicialmente a Comissão de Licitação analisou a adequação formal das propostas aos termos do Edital. O valor máximo admitido é de R$ 1.270.881,95, o prazo de execução é de 180 dias, o prazo de validade da proposta é de 60 dias.
Na sequência procedeu-se a conferência das planilhas de serviço e cronograma físico-financeiro, apurando-se os seguintes valores finais:

N	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR ANALISADO R$
1	PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP	R$ 1.200.316,74	R$ 1.200.316,74

A decisão foi publicada no Diário Oficial (**Municipal**) Diário Oficial do Município do Paraná (AMP) no dia 09 de setembro de 2022 e comunicada às empresas através da própria ata.
12. RECURSOS

N	EMPRESA

Em (data) a Comissão de licitação deu conhecimento a todas as proponentes da interposição dos recursos, para que estas apresentassem impugnações.
OU
As proponentes renunciaram expressamente ao direito de interpor recurso face ao resultado do julgamento das propostas de preços.
13. JULGAMENTO DOS RECURSOS
Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações a Comissão de Licitação decidiu: (rever sua decisão ou mantê-la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior).

14. COMUNICAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS
Através do ofício nº ___ foi comunicado via (fax, email, AR, etc) a todas as proponentes o resultado do julgamento dos recursos.
15. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, a comissão de licitação emite a seguir seu parecer final.
- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto da concorrência nº 08/2022, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, às respectivas proponentes vencedoras, para entrega nos prazos e de acordo com os cronogramas físico-financeiros propostos e pelos valores globais seguintes:
Lote nº 01 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONTEMPLANDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; TERRAPLENAGEM; BASE/SUB-BASE; REVESTIMENTO; MEIO-FIO E SARJETA; SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DRENAGEM E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. TOTALIZANDO 5.760,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.
Proponente: PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP
valor global: R$ 1.200.316,74 (Um milhão, duzentos mil e trezentos e dezesseis reais com setenta e quatro centavos)
Prazo de execução: 180 dias

Enéas Marques, 09 de setembro de 2022.

Presidente da comissão: _____

Membros da comissão: _____
_____

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:3444EE5D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 08/2022
Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1 e nº 2, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de concorrência nº 08/2022.
Aos 08 dias do mês de setembro do ano 2022, às 08:15 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Joelmir Carlos Martins e membros as Senhoras Jussara Renosto e Gabriela da Silva Neves, reuniram-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 3563/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da Concorrência nº08/2022. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP e JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA representada, respectivamente, pela senhora Clair Bernardetti Tesser (PAVIMAR) e Jorge Eduardo Fernandes (JIRAU). Os representantes, após se identificarem junto à comissão, efetuaram a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2 , ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 2 pela comissão de licitação e pelos representantes das proponentes presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores representantes das proponentes presentes.
A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 de todas as proponentes participantes. Como todas apresentaram sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. Diante do julgamento as representantes manifestaram declínio do direito de recurso, o Senhor presidente ante a manifestação não abriu prazo recursal para as proponentes, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelas representantes presentes, seguindo-se para a abertura dos envelopes nº 2, sendo oportunamente divulgada através de publicação da ata de sessão, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Gabriela da Silva Neves secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

Enéas Marques, 08 de setembro de 2022.

JOELMIR CARLOS MARTINS
Presidente

GABRIELA DA SILVA NEVES
Secretária

JUSSARA RENOSTO
Membro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:F217FEAE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 176/2022

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2022
Pregão Eletrônico Nº 57/2022

Partes: Município De Enéas Marques e NILCELI DA SILVA - ME.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada aquisição de materiais gráficos e prestação de serviços gráficos para atender as demandas de todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento..

Valor: R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 08/09/2022.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 8 de setembro de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:96B067DB

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 3687

PORTARIA Nº 3687/2022

SÚMULA – Designa Pregoeiros e compõe equipe de apoio para atuarem em licitações na modalidade Pregão no âmbito do Município de Enéas Marques/PR e dá outras providencias.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e observando o disposto no art. 3º, inciso IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e ainda Leis Federais n.º 8.666/1993 e 14.133/2021, Decreto nº 428/2006 de 20 de março de 2006 e Lei Ordinária nº 1248/2022 de 15/02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores JOELMIR CARLOS MARTINS, portador do RG 7.852.917-2, e JUSSARA RENOSTO portadora do RG 9.733.555-9, como PREGOEIROS do Município de Enéas Marques - Estado do Paraná.

Art. 2º Designar os servidores: Barbara Simoni Pereira, Guilherme Balotin, Gabriela da Silva Neves para comporem a Equipe de Apoio aos Pregoeiros.

Art. 3º Delegar competência aos Pregoeiros, para praticarem Ato de expedição do Edital, assim como, da elaboração de minutas de contratos previstos nos termos a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º Esclarecer que nos impedimentos de quaisquer dos Pregoeiros Titulares, estes serão substituídos pela servidora: BARBARA SIMONI PEREIRA, portadora do RG nº 6.299.043-0/ SSP/PR, a qual terá as mesmas atribuições dos Pregoeiros titulares.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos até 31/12/2024, revogando-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO DE ENEAS MARQUES/PR EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:EAA810A5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 558/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 300,00 (Trezentos reais) a favor da Sra. Laryssa Claudia Mariano, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 12/09/2022 à 13/09/2022 para Campo Largo-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 12 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:8BD4AA28

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 559/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 900,00 (Novecentos reais) a favor do Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 1 e 1/2 (uma e meia) diárias, face a viagem do dia 12/09/2022 à 13/09/2022 para Curitiba – PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 12 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:191192C4

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 011/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, usando de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar nº 141/2012, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais a regularização das pendências dos instrumentos de gestão de forma retroativa através de analises, considerações e avaliações, baseando-se nas informações de esclarecimento prestado pela atual gestão.

Avalia:

Art. 1º - 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2018.

Art. 2º - 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2018.

Art. 3º - 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2018.

Nossa Senhora das Graças, 08 de Setembro de 2022.

TARCILA JULIA FELIX DOS SANTOS PRIMO
Presidente do CMS

DENISE HERNANDES DA PAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tarcila Julia Felix dos Santos Primo
Código Identificador:D4585CF4

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 012/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, usando de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar nº 141/2012, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais a regularização das pendências dos instrumentos de gestão de forma retroativa através de analises, considerações e avaliações, baseando-se nas informações de esclarecimento prestado pela atual gestão.

Avalia:

Art. 1º - 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2019.

Art. 2º - 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2019.

Art. 3º - 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2019.

Nossa Senhora das Graças, 08 de Setembro de 2022.

TARCILA JULIA FELIX DOS SANTOS PRIMO
Presidente do CMS

DENISE HERNANDES DA PAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tarcila Julia Felix dos Santos Primo
Código Identificador:A22EE723

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 013/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, usando de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar nº 141/2012, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais a regularização das pendências dos instrumentos de gestão de forma retroativa através de analises, considerações e avaliações, baseando-se nas informações de esclarecimento prestado pela atual gestão.

Avalia:

Art. 1º - 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2020.

Art. 2º - 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2020.

Art. 3º - 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2020.

Nossa Senhora das Graças, 08 de Setembro de 2022.

TARCILA JULIA FELIX DOS SANTOS PRIMO
Presidente do CMS

DENISE HERNANDES DA PAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tarcila Julia Felix dos Santos Primo
Código Identificador:6AF32877

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 014/2022

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, usando de suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Lei Complementar nº 141/2012, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais a regularização das pendências dos instrumentos de gestão de forma retroativa através de analises, considerações e avaliações, baseando-se nas informações de esclarecimento prestado pela atual gestão.

Avalia:

Art. 1º - 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2021.

Art. 2º - 2º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2021.

Art. 3º - 3º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior de 2021.

Nossa Senhora das Graças, 08 de Setembro de 2022.

TARCILA JULIA FELIX DOS SANTOS PRIMO
Presidente do CMS

DENISE HERNANDES DA PAZ
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Tarcila Julia Felix dos Santos Primo
Código Identificador:E89A3ADB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILLDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO LEI 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR

CNPJ: 07.299.814/0001-18

OBJETO: repasse de recursos financeiros para Organização da Sociedade Civil por meio de Termo de Fomento, entre a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Nossa Senhoras das Graças/PR, autorizado pela Lei Municipal n° 959 de 30 e agosto de 2022.

VALOR TOTAL: R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)

Embasamento: a Lei Federal n°. 13.019/2014, Art. 29, caput: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial. Hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";

Considerando os procedimentos do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 17/2022, bem como todos documentos constantes no referido processo, encaminhados pela APAE (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS), e também amparado pela Lei Municipal n° n° 959 de 30 de agosto de 2022; Artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 25 da Lei 8.666/93.

A indispensabilidade dos serviços de educação;
O parecer contábil de adequação orçamentária;
Que a presente inexigibilidade represente a manutenção das metas em questão pela referida organização da sociedade civil, bem como a continuidade para o resultado das ações;
O parecer jurídico pela possibilidade de dispensa de chamamento público nos casos de serviços da educação;

JUSTIFICAMOS a parceria entre a Prefeitura do Município de Nossa senhora das Graças/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Ação Social, e a organização ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, através de inexigibilidade de chamamento público, visando a transferência do recurso. A inexigibilidade se motiva exclusivamente por recursos decorrentes de emenda parlamentar.

Nossa Senhora das Graças, Paraná, 12 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:C83D221C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, ratifica o processo de Inexigibilidade de licitação – Chamamento Público n° 17/2022, nos termos do Artigos 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e Art. 25 da Lei 8.666/93, conforme quadro abaixo:

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - N° 17/2022

ENTIDADE: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nossa Senhora das Graças.
CNPJ: 07.299.814/0001-18

OBJETO DO CONTRATO: realização de repasse de recursos financeiros para Organização da Sociedade Civil por meio de Termo de Fomento, entre a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Nossa Senhoras das Graças/PR, autorizado pela Lei Municipal n° 959 de 30 de agosto de 2022.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

VENCIMENTO: 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
682	2022	13002082430009113133504300000	10017	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Foro: Comarca de Santa Fé, estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:A4DFB156

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL N° 017/2022/SMSA/PSS

O Diretor-Geral da Autarquia Água de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais e do contido no Edital n° 007/2022-SMSA/PSS da autarquia Água de Sarandi – SMSA,
CONVOCA:
Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial Edital n° 007/2022-SMSA/PSS da autarquia Águas de Sarandi – SMSA, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos desta autarquia nos dias 13, 14, 15, 16 e 19 de setembro de 2022, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, para preenchimento da vaga para a qual foi classificado no presente Processo Seletivo, munido(a) dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados. Em caso de não comparecimento dentro do prazo e esgotadas as possibilidades de contato pelos meios fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, conforme o Edital será realizado a convocação do candidato seguinte na lista de classificação.

Classificação	N° Inscrição	Nome do Aprovado	Cargo
01	45	Rodrigo Róger Saldanha	advogado
02	81	Frederico Marcos Kruger	advogado

DOCUMENTOS:

1. 01 foto 3x4 recente;
2. Certidão de nascimento ou casamento, conforme a condição;
3. Certidão de nascimento dos dependentes e/ou declaração de imposto de renda na qual constem os dependentes legais;
4. Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
5. Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
6. CPF e cédula de identidade;
7. Certificado de reservista, se do gênero masculino;
8. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
9. Número de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;
10. Diploma e/ou certificado de conclusão do ensino superior e histórico escolar;
11. Comprovante de residência;
12. Carteira Nacional de Habilitação categoria B.
13. Carteira de Identidade Profissional da Ordem dos Advogados do Brasil.

Sarandi/PR, 12 de setembro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:DB24BB5B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
JUSTIFICATIVA

Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2021/SMSA/PSS - Autarquia Águas de Sarandi-SMSA
Nos termos do Edital n° 001/2021/SMSA/PSS, desta autarquia, os candidatos abaixo relacionados, devidamente classificados e convocados para os cargos de Leiturista e Atendente, não apresentaram no prazo previsto no edital de convocação os documentos de habilitação para a contratação e nem a renúncia formal à vaga.

Classificação	N° Inscrição	Nome do Aprovado	Cargo
20	378	ALEXANDRE TEIXEIRA DIAS	Atendente
36	199	VICTOR HUGO RANGO RÉ	Leiturista
37	201	ANDRÉ BERTOLO	Leiturista

Tendo em vista o previsto no edital supracitado, ocorrendo à desistência tácita da vaga, a autarquia Água de Sarandi procederá à convocação do classificado seguinte na ordem do resultado final do Processo Seletivo.

Sarandi/PR, 12 de setembro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:6B327A21

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EDITAL N° 018/2022/SMSA/PSS

O Diretor-Geral da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais e do contido no Edital n° 001/2021-SMSA/PSS da autarquia Águas de Sarandi – SMSA,
CONVOCA:
Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial n° 001/2021-SMSA/PSS da autarquia Águas de Sarandi – SMSA, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos desta autarquia nos dias 13 de setembro, 14, 15, 16 e 19 de setembro de 2022, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 para preenchimento da vaga para a qual foi classificado no presente Processo Seletivo, munido(a) dos originais e cópias dos documentos abaixo relacionados. Em caso de não comparecimento dentro do prazo e esgotadas as possibilidades de contato pelos meios fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, conforme o Edital será realizado a convocação do candidato seguinte na lista de classificação.

Classificação	N° Inscrição	Nome do Aprovado	Cargo
38	338	GABRIEL BONFIM CARDOSO	LEITURISTA
39	115	LAURA LUANA CARDOSO DA SILVA	LEITURISTA
40	80	LUCINEIA RIBEIRO DA SILVA	LEITURISTA
21	207	ELZA DEREN MAMANI	ATENDENTE
22	219	BEATRIZ ELENA BARUD SILVA	ATENDENTE

DOCUMENTOS:

1. 01 foto 3x4 recente;
2. Certidão de nascimento ou casamento, conforme a condição;
3. Certidão de nascimento dos dependentes e/ou declaração de imposto de renda na qual constem os dependentes legais;
4. Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal;
5. Título de eleitor e comprovante de que está em dia com as obrigações eleitorais;
6. CPF e cédula de identidade;
7. Certificado de reservista, se do gênero masculino;
8. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
9. Número de inscrição do PIS, PASEP ou NIT;

10. Certificado de conclusão do ensino médio e histórico escolar relativo ao cargo objeto do Processo Seletivo;
11. Comprovante de residência;
12. Carteira Nacional de Habilitação categoria AB.

Sarandi/PR, 12 de setembro de 2022.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Nathan de Almeida Zeni
Código Identificador:FC7DD232

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 103/2022

Súmula: Aposenta a servidora *Marlene Inacio de Souza* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, § 1°, III, "b" da CF/88 c/c art. 37 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E
Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **MARLENE INACIO DE SOUZA**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, matrícula de n° 5402, portadora do RG 5.302.033-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 785.266.719-87, com o cargo de Agente de Endemias.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, III, "b" da CF/88 c/c Art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 725,36 (setecentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R$ 1.281,70 (mil duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do art. 40 da CF/88.
sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do art. 40 da CF/88.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 12 de Setembro de 2022

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:E302BFA6

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 104/2022

Súmula: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores públicos efetivos.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021.

R E S O L V E

Art. 1° - Autorizar a concessão de diária para os servidores Sr. Márcio César Falaschi, RG 7.135.115-7 e CPF: 027.600.319-50, que possui cargo de Assistente Administrativo e o Sr. Marcos Aurélio da Rosa, RG 3.249.877-9 e CPF: 497.977.279-04, no cargo de contador, com saída no dia 21/09/2022 às 04h:00min e retorno em 23/09/2022 às 20h:00min., que estarão em viagem a Curitiba/PR para participar do 20º CONGRESSO PREVIDENCIÁRIO DA APEPREV – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS.

Art. 2º- O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 819,00 (Oitocentos e dezenove reais) a cada servidor que corresponde o valor total de R$. 1.638,00 (Um mil seiscentos e trinta e oito reais), sendo correspondente a 2,60 diárias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 13 de setembro de 2022

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:01A414C1

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 079/2022

Concede Licença Especial a servidora Débora Aparecida de Souza e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 30 dias, com remuneração integral, pelo exercício ininterrupto de suas funções pelo período de 05 (cinco) anos a contar de 01/12/2014 à 30/11/2019, a servidora DÉBORA APARECIDA DE SOUZA, matrícula 117, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, em cumprimento ao previsto pelo artigo 144 da Lei Complementar nº 010/92, de 29/12/1992 no período de gozo de 12/09/2022 à 12/10/2022 – restando 30 dias para serem utilizados posteriormente.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 09 de setembro de 2022.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:B1976D21

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 070/2022 - PMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	70/2022
Objeto	Formação de registro de preços para possível aquisição de PRODUTOS PARA HIGIENE PESSOAL, a fim de atender as solicitações das Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550 inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.937.325/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.784,80 (vinte e dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

2) CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.867.300/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.144,70 (sete mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

3) VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.101.938/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais).

4) MARCIA APARECIDA DA SILVA DE DOMINICIS 26879032800 inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.262.118/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.995,90 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

5) REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.673.263/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 767,00 (setecentos e sessenta e sete reais).

Sarandi, 09 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:ABEF5FCB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 089/2022 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022 – PMS
OBJETO: Registro de preços para aquisição de DIESEL COMUM, com objetivo de serem adquiridos conforme a demanda dos veículos e equipamentos do Município de Sarandi/PR.
Recebimento das propostas e documentos de habilitação: **Até às 09:00 horas do dia 27 de setembro de 2022.**
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 27 de setembro de 2022 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 12 de setembro de 2022.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:6EB9760A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO N.º 006/2022 – PMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, Clínico Geral que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação nas Unidades Básicas de Saúde- UBS. Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO N.º 006/2022-PMS que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vistada a Comissão Permanente de Licitação, constatou como credenciada (s) por atender (em) os requisitos abaixo do edital a (s) empresa (s):

Nome	CPF/CNPJ
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	33.458.003/0001-22
GIULIA DE MARCHI FERREIRA CLÍNICA MÉDICA LTDA	44.394.389/0001-72

Sarandi, 12 de setembro de 2022

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:63100270

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO N.º 001/2022 – PMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19 e Síndromes Respiratórias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19. Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO N.º 001/2022-PMS que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vistada a Comissão Permanente de Licitação, constatou como não credenciada (s) por não atender (em) os requisitos abaixo do edital a (s) empresa (s):

Nome	CPF/CNPJ	Motivo do indeferimento
PEREIRA E OKADA S.S LTDA	37.870.661/0001-88	- Documentação do Inciso IX do item 6.2 do Edital (FGTS) apresentado com validade expirada na data do protocolo; - - Documentação do Inciso VI do item 6.2 do Edital (RG e CPF dos sócios gerentes) apresentada em cópia simples.

Sarandi, 12 de setembro de 2022

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:4A18B0C5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1580/2022

SÚMULA:Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92,

R E S O L V E:

1º - Designar a servidora municipal **ALESSANDRA PRUDENCIO DOMINGUES, matrícula 9369,** portadora do CPF nº. 052.124.919-83,ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para responder pela Divisão de Estrutura e Funcionamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e substitua a servidora Moralina Quintino da Silva na **Comissao Permanente de Verifição**, nomeada por meio da portaria nº 414/2021.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 29 de Agosto de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de Setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:BC1FC3BE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1584/2022

SÚMULA: Concede Gratificação por Local de Trabalho aos Servidores Lotados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Complementar 303/2014,

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida aos servidores lotados na Unidade de Pronto Atendimento de Sarandi, uma gratificação mensal de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento, em conformidade com a Lei Complementar 303/2014, a partir de 09 de Setembro de 2022.

ITEN	NOME	MATRICULA	CARGO
1	ZENAIDE MAZZINI DOS SANTOS	2721	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
2	TELMA LARA RODRIGUES DOS SANTOS	2620	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
3	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	1903	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
4	JANETE SOUZA DOS SANTOS	6448	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09 de Setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de Setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:F600964C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 070/2022, com abertura em 12 de setembro de 2022, e verificando que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, designado através da Portaria n.º 139/2022, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 070/2022, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue as empresas: a proponente LUCAS MARTINS DOS SANTOS, CNPJ Nº 23.430.761/0001-89, NO LOTE 01 VALOR TOTAL DE R$ 13.984,00 (treze mil novecentos e oitenta e quatro reais).
Saudade do Iguaçu, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2022

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 070/2022, com abertura em 12 de setembro de 2022, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 070/2022, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: LUCAS MARTINS DOS SANTOS, CNPJ Nº 23.430.761/0001-89, NO LOTE 01 VALOR TOTAL DE R$ 13.984,00 (treze mil novecentos e oitenta e quatro reais).

Saudade do Iguaçu, 12 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DC04D6E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2022

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 069/2022, com abertura e julgamento em 05 de setembro de 2022, e verificado que não houve interposição recursal, eu Douglas da Rocha, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 139/2022, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 069/2022 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE
EXTINCEL EXTINTORES E EQUIP.DE SEG LTDA 03.309.386/0001-06	1;2;3;4;5;6;7;8;9;10;11;12;13;14;15;16;17;18;19;20;21;22;23

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 09 de setembro de 2022.

DOUGLAS DA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DF5E753F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2022

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2022 - SRP, de 25 de agosto de 2022, com abertura e julgamento em 09/09/22, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 69/2022 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

EXTINCEL EXTINTORES E EQUIP.DE SEG LTDA - 03.309.386/0001-06

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,09 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:9C3A8AFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2022 – UASG 985493
PROCESSO Nº 120/2022
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de setembro de 2022, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto o Aquisição de Equipamento agrícola (item rescindido no CT 041/2022) para atender as Associações de produtores rurais, nos termos detalhados no Plano de Trabalho, Termo de Convênio com o Governo Estadual, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, sob nº 606/2021, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência deste Edital de Licitação.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2022, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através dos telefones (046) 3246-1166.

Saudade do Iguaçu, 12 de setembro de 2022.

GLEISE PELIZZARI FORMIGHEIRI
Pregoeira

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:04E25223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 067/2022, com abertura em 31 de agosto de 2022, e verificando que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, designado através da Portaria n.º 139/2022, ADJUDICO, o objeto constante do Pregão Presencial nº 067/2022, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue as empresas: a proponente MA DE L DA S BRACKER - 05.132.866/0001-70, NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 14,50 (catorze reais e cinquenta centavos) E TOTAL DE R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).

Saudade do Iguaçu, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
H O M O L O G A Ç Ã O
PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2022

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 067/2022, com abertura em 31 de agosto de 2022, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 067/2022, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, as empresas: MA DE L DA S BRACKER - 05.132.866/0001-70 NO ITEM 01 VALOR UNITÁRIO DE R$ 14,50 (catorze reais e cinquenta centavos) E TOTAL DE R$ 13.050,00 (treze mil e cinquenta reais).

Saudade do Iguaçu, 12 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:259BFC63

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL 021 2022 CONVOCAÇÃO PROFESSOR 40HORAS

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

EDITAL N.º 021/2022

O Prefeito de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2019, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, e do Edital de Homologação do Resultado Final nº 08/2019 e do Decreto nº 130/2019, de 27 de setembro de 2019, e Prorrogado pela Lei 1362/2020 de 25 de agosto de 2020 e Decreto 008/2022 de 17 de janeiro de 2022.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, no prazo de **15 (QUINZE) dias corridos**, contados a partir da data de publicação, sob pena de perda obrigatoriamente munido de toda a documentação comprobatória para o cargo, conforme item 3 do EDITAL nº 01/2019 **e documentos encontrados no Portal da Prefeitura – CONCURSOS PUBLICOS - como: Relação de documentos para posse em concursos públicos.**

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

PROFESSOR 40 HORAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO

074742	MARINA DE VEIGA KRAMER	17º lugar

4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU-PR, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:0688126A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 149 2022

PORTARIA Nº 149/2022, de 12 de setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR JOSE FLAVIO DA TRINDADE, portador do RG nº 10.139.585-5/SESP-PR e CPF nº 075.076.229-24, para ocupar o Cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE IMPRENSA E JORNALISMO,** percebendo CC-3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 12 de setembro de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:C2E0C749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 858/2022

Lei n.º 858/2022, de 12 de setembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964.

A Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, aprovou e Eu, Nelson Garcia Junior, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais), conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2025 – Manutenção dos Serviços de Transporte da Saúde
Fonte 5497 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 510.000,00
Fonte 303 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 8.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado recurso proveniente de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:
§ 1º - Fonte 5497 – Vigilância em Saúde Estadual o valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais); e
§ 2º - Fonte 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro do ano de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:9F504378

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 29/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 29/2022.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Trenge Construtora de Obras Eireli.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA: 07/09/2022 a 06/11/2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:0AB97D91

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 50/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 50/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Empresa CALL ECG Serviços de Telemedicina S/C Ltda - EPP.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
VALOR: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 05/11/2022 a 04/11/2023.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:49C0415A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 052/2022

DECRETO N.º 052/2022, de 12 de Setembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 858/2022, de 12 de Setembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais), conforme descrito abaixo:

05 – Secretaria da Saúde
001 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0502.2025 – Manutenção dos Serviços de Transporte da Saúde
Fonte 5497 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 510.000,00
Fonte 303 - 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente R$ 8.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será indicado recurso proveniente de Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das seguintes fontes de recursos:
§ 1º - Fonte 5497 – Vigilância em Saúde Estadual o valor de R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais); e
§ 2º - Fonte 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Setembro do ano de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:00B258AC

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EDITAL Nº 015/2022 - LOCAL DA PROVA PRÁTICA E CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Abatia – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 80.505.431/0001-49, por sua diretora Sra. Karina Castilho Okada, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022 de 05/07/2022, o edital 013/2022.

TORNA PÚBLICO A convocação dos candidatos para a relização da prova prática para os candidatos classificados na prova Objetiva noconcurso público do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do município de Abatiá – PR (Edital 001/2022), conforme Anexo deste Edital.

Art. 1º - A convocação dos candidatos da função de: **Auxiliar de Operação e Manutenção**, para a Prova Prática no dia **17/09/2022, após as 13 horas**, conforme quadro de horário no anexo deste Edital, sendo o local de realização da prova prática na sede do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, situado na Rua XV de Novembro n.º 477 - ABATIÁ - PARANÁ.

Art. 2º - A avaliação da Prova Prática é realizada por Comissão Avaliadora designada pela UNIOESTE/COGEPS e é realizada somente para o candidato classificado na Prova Objetiva e que não tenha zerado na sua área de conhecimento específico.

Art. 3º - A Prova Prática tem caráter classificatório e eliminatório e constitui-se no desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo, tendo a finalidade de verificar os conhecimentos específicos, de acordo com os critérios definidos no item 7.3 do Edital de abertura.

Art. 4º - O candidato fica convocado a comparecer em seu local de prova com antecedência mínima de 30 minutos ao horário previsto.

Publica-se e cumpra-se

Abatiá, 09 de setembro de 2022

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora do Samae

ANEXO DO EDITAL 014/2022

Inscrição	Nome	Horário
226737	Angelica Aparecida de Siqueira	13h:30
218550	Davi Weslley de Oliveira	13h:30
220032	Gilson Arlindo Ovidio	13h:30
218475	Marco Antônio Brito	14h:35
227176	Patrick Conrado de Carvalho	14h:35
218049	Rodrigo Alves Vicarri	14h:35
217079	Tadeu Henrique de Brito	14h:35
219639	Victor Vinicius de Oliveira	14h:35

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:997089FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2022
DETENTOR: COLOPLAST DO BRASIL LTDA
CNPJ: 02.794.555/0005-01
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022
VIGÊNCIA: 02/09/2023

Item	Unid.	Qdade	Especificação	Marca	Valor Unitário
1	UN	3940	CATETER URINÁRIO LUBRIFICADO, Nº10, ESTÉRIL PARA CATETERISMO INTERMITENTE DE ALÍVIO, COMPOSTO EM TODA SUA EXTENSÃO DE POLIURETANO OU PVC, UREIA E NACL, ISOTÔNICO OU SOLUÇÃO HIDROSSOLÚVEL, PRONTO PARA USO, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ESTÉRIL. DEVE PERMITIR AUTO CATETERISMO COM MÍNIMO RISCO DE CONTAMINAÇÃO DURANTE O PROCEDIMENTO E DE FÁCIL USO PARA OS USUÁRIOS COM DESTREZA MANUAL REDUZIDA TIPO SPEEDCATH.	SPEEDICATH	R$ 10,00

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:42DE6E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.88/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.88/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.165/2022

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MECÂNICA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL
CONTRATADA: SANDERSON ENDLER 06629280911
CNPJ: 38.160.532/0001-69
ENDEREÇO: EST PEDRA BRANCA, SN, PAPANDUVA – CEP 83.850-000 – AGUDOS DO SUL – PR.
VALOR MENSAL: R$ 5.900 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 6 MESES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.001 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04 - ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
02.001.04.122.2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE
02.001.04.122.2.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL
9 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
9 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00510.100510.01.07.00.00 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA

9 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00510.300510.01.07.00.00 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA
9 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00511.100511.01.07.00.00 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL
03.001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
03.001.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.001.08.243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
03.001.08.243.6 - ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
03.001.08.243.6.6001 - MANTER O FUNDO MUN. CR. E DO ADOLESCENTE -ATENÇÃO BÁSICA
33 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
03.001.08.243.6.6002 - MANTER O FUNDO MUN. CR. E DO ADOLESCENTE . CONS. TUTELAR
39 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
03.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.002.08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
03.002.08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
03.002.08.244.08 - GARANTIR OS DIREITOS SÓCIO-ASSISTENCIAIS DAS PESSOAS E FAMÍLIAS
03.002.08.244.08.2008 - MANTER O FUNDO MUN. ASS. SOCIAL - ATENÇÃO BÁSICA
50 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
03.002.08.244.8.2010 - MANTER O A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DE ASS. SOCIAL
65 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.9.2011 - MANTER E INCREMENTAR O ATENDIMENTO NAS UNID. DE SAÚDE DE ATENÇÃO BÁSICA
76 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
76 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
76 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00495.100495.09.02.06.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
76 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00495.100495.09.02.05.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS

78 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
78 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
78 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00495.100495.09.02.05.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
78 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00495.100495.09.02.06.20 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS
04.01.10.302.0009.2.013 Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion
88 - 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
91 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
91 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
91 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00496.100496.09.02.05.20 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL

04.001.10.304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
04.001.10.304.10 - EXERCER AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDIMIOLÓGICA
04.001.10.304.10.2016 - PROMOVER AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA
104 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
104 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00303.100303.01.02.00.00 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
104 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00327.100497.09.02.05.20 - PROGRAMA VIGIASUS: TRANSFERENCIAS DO SUS
104 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00497.100497.09.02.06.20 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE: TRANSFERENCIAS DO SUS
104 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00497.300497.09.02.00.20 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE: TRANSFERENCIAS DO SUS

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.001 - DIVISÃO DO ENSINO
05.001.12 - EDUCAÇÃO
05.001.12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL
05.001.12.361.11 - PROMOÇÃO E QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA
05.001.12.361.11.2018 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
123 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
123 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00103.100103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
123 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00103.300103.01.01.00.00 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
123 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00107.100107.09.01.00.00 - SALÁRIO EDUCAÇÃO
06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 Departamento Agropecuário
06.001.20 - AGRICULTURA
06.001.20.606 - EXTENSÃO RURAL
06.001.20.606.17 - FOMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
06.001.20.606.17.2027 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
165 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)

2.033 - MANUTENÇÃO E INCREMENTO DO PROGRAMA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
180 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
180 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00511.100511.01.07.00.00 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

07 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
07.001 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO
07.001.26 – TRANSPORTE
07.001.26.782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO
07.001.26.782.22 - MODERNIZAÇÃO DO TRANSPORTE, VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
07.001.26.782.22.2039 - MANTER O SETOR DE TRANSPORTE, E OBRAS PÚBLICAS
196 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
196 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00504.100504.99.99.00.00 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E
196 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00511.100511.01.07.00.00 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
196 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00512.100512.99.99.00.00 - CIDE (LEI 10866/04, ART. 1ºB)

07.002.15 - URBANISMO
07.002.15.452 - SERVIÇOS URBANOS
07.002.15.452.23 - PROGRAMA DE EFICIÊNCIA E MOBILIDADE NA GESTÃO URBANA
07.002.15.452.23.2040 - MANTER AS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO URBANO
203 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00000.100000.01.07.00.00 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
203 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00504.100504.99.99.00.00 - OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E
203 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 00511.100511.01.07.00.00 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Agudos do Sul, 12 de setembro de 2022.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha dos Santos
Código Identificador:980F37EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO LOA 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, **GERSON COLODEL**, no uso de suas atribuições, com fulcro no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 101/00, de 4 de maio de 2000, TORNA PÚBLICO:

Que será realizada, no Plenário da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, em 15 de setembro do corrente ano, às 16:00 horas, **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para discussão e elaboração do Projeto de Lei ORÇAMENTÁRIA ANUAL para o exercício de 2023, nos termos da legislação vigente.

Almirante Tamandaré, 06 de Setembro de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:FA03F077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO 01 - CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

OBJETO: *Seleção de expositores de produtos artesanais, com base na Lei 8.666/93 para cessão de espaço sem ônus, com 01 (uma) barraca medindo 3x3m, total de 9m² , nos dias 21/10 (das 18:00 as 22:00), 22/10 (das 10:00 as 23:00) e 23/10 (das 10:00 as 19:00), para participação e comercialização na feira de artesanato no Parque Municipal Ambiental Anibal Khury, durante a 1ª Festa Municipal do Morango – 2022, a realizar-se no município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.*

Senhores, favor considerar as seguintes alterações no Edital de Credenciamento nº 03/2022.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Os documentos necessários para o credenciamento são:

~~**5.**Carteira de artesão;~~

Fica suprimida a exigência do documento do item **"5",** sendo dispensada sua apresentação.

Almirante Tamandaré, 12 de setembro de 2022.

RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Credenciamento
Portaria nº 078/2022

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DAE88ED2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO - PP 063/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 27/09/22 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: 27/09/22 às 09h00min.

Objeto: **"PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PARA VENDA DE BEBIDAS, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY NA 1ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ/ Pr."**

Valor Máximo: **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Local de Abertura: A Sessão será realizada na Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, n° 360 – bairro Centro, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura https://tamandare.pr.gov.br/licitacoes-festa-do-morango-5/

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 12 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C5418ED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 063/2022

DESPACHO - REVOGAÇÃO

Processo nº: 0018.0011652/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021.

OBJETO: "PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ÁREA PARA VENDA DE BEBIDAS, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY, EM LOCAIS INDICADOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DOS BARES NA 1ª EDIÇÃO DA FESTA MUNICIPAL DO MORANGO EM ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR., A SER REALIZADA NOS DIAS 21, 22 E 23 DE OUTUBRO DE 2022".

DESPACHO DO SENHOR PREFEITO:

Acato e mantenho a decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, com base na solicitação encaminhada pela Presidente da Comissão Organizadora da 1ª Festa do Morango, **REVOGANDO** o certame supracitado para correções e posterior republicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de setembro de 2022

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:007DDABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 066/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 27/09/22 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 27/09/22 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PROJETO PRATO AMIGO"**.

Valor Máximo: **R$ 455.015,50 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quinze reais e cinquenta centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº 961473.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 12 de setembro de 2022.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2542328C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 067/202222

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2022

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 28/09/22 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 28/09/22 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS E EMBALAGENS, DESTINADAS AO PROJETO PRATO AMIGO"**.

Valor Máximo: **R$ 34.967,51 (trinta e quatro mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº 961490.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 12 de setembro de 2022.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:767F7278

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETR|ÔNICO 068/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 29/09/22 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 29/09/22 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PROFISSIONAIS, OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS PELAS EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**.

Valor Máximo: **R$ 152.588,45 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº 961505.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da

Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 12 de setembro de 2022.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0792820C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 200/2022

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 14/2022
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.
Objeto:"AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) MONITORES MULTIPARAMÉTRICOS E TRIAGEM, PARA PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ".
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e vigência é de 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato.
Valor: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Data de Assinatura: 06.09.2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
4.4.90.52.00 - 1518	Equipamentos e Material Permanente **215**

Almirante Tamandaré, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:631A0D73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROTOCOLO: 0018. 0018.0008261/2022

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO: 0018. 0018.0008261/2022
*A presente licitação tem por objeto "*SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ÉTORE BUZATO, RUA AGRIMENSOR GILDO PINHEIRO DA LUZ, RUA ADELINO DE LIMA E RUA HELENA VAZ DO JARDIM MARIA CLÁUDIA NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR". Considerando o contido no processo de CONCORRÊNCIA 14/2022 a empresa FAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA foi declarada VENCEDORA deste certame com o valor de R$ 2.209.464,58 (dois milhões duzentos e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Data de assinatura: 29 de Julho de 2022.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C0E096F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROTOCOLO: 0018. 0018.0008261/2022

ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROTOCOLO: 0018. 0018.0008261/2022
*A presente licitação tem por objeto "*SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ÉTORE BUZATO, RUA AGRIMENSOR GILDO PINHEIRO DA LUZ, RUA ADELINO DE LIMA E RUA HELENA VAZ DO JARDIM MARIA CLÁUDIA NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR". Considerando o contido no processo de CONCORRÊNCIA 14/2022 a empresa FAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA foi declarada VENCEDORA deste certame com o valor de R$ 2.209.464,58 (dois milhões duzentos e nove mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
Data de assinatura: 29 de Julho de 2022.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:8A489B99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 351/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 09 (nove) de setembro de 2022, 60 (sessenta) dias **LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família** à servidora **GENI ALVES DE OLIVEIRA GODOI,** matrícula funcional nº **12963**, ocupante do cargo efetivo de GARI, lotada na Secretaria de Saúde, conforme art. 88, capítulo V, da Lei 130/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos de Altamira do Paraná).*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito do Município de Altamira do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:CBCB5FD9

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 352/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 12 (doze) de setembro de 2022, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** ao servidor **VANDERLEI ELISIO FELIX,** matrícula funcional nº **508607**, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTAÇÃO**, lotado no Paço Municipal, referente ao período aquisitivo de 02/04/2021 à 01/04/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:CD9A929C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 353/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 12 (doze) de setembro de 2022,* ***30 (trinta) dias de FÉRIAS*** *ao servidor* ***OCIMAR PEREIRA,*** *matrícula funcional nº* ***12700****, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE CONSULTÓRIO, lotado na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 31/03/2021 à 30/03/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:986B21D1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 354/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentares ao servidor público municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 12 (doze) de setembro de 2022,* ***30 (trinta) dias de FÉRIAS*** *ao servidor* ***ILDA FELIX PEREIRA DE OLIVEIRA,*** *matrícula funcional nº* ***14114****, ocupante do cargo efetivo de GARI, lotada no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 28/08/2021 à 27/08/2022, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:60C9B2A4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 355/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de servidor em cargo em comissão.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, *Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 696/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR *a partir do dia 12 (doze) de setembro de 2022, o servidor* ***IRAME RODRIGUES DINIZ****, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade* ***RG nº 4.670.258-1-SSP/PR,*** *inscrito(a) no* ***CPF nº 562.167.509-68 e matrícula nº ,*** *ocupante do cargo em comissão de* ***DIRETOR DE OBRAS E URBANISMO CC-III****, lotado no Pátio Rodoviário.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:D4799A0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2022.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de 05 (cinco) Caçambas Estacionárias de 5m³, para atender as necessidades do Município de Amaporã-PR.

Favorecido: SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.980.698/0001-04.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R$ 32.000,00(trinta e dois mil reais).

Fundamento Legal Art. 1º, §1º. inciso II e Art. 6 º §1º inciso III, do Decreto Municipal n. 162/2022, c/c art. 75, incisos II, da Lei Nacional n. 14.133/2022.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 41/2022

Dotação Orçamentária:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2022, e superávit do ano de 2021, através das dotações abaixo:

10001206080008203744905200000 - Equipamentos E Material Permanente
10002175120007215544905200000 - Equipamentos E Material Permanente
10002185410008203844905200000 - Equipamentos E Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do Art. 11 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 06 de setembro de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C56EC83E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2022 SRP Nº 040/2022

Menor Preço Lote/Item

OBJETO: Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de **Gêneros Alimentícios para Copa e Cantina, Merenda Escolar e Materiais de Limpeza** em atendimento às necessidades dos Departamentos e Secretarias do Município de Amaporã, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 06 meses. Valor Máximo de **R$ 69.603,00**.

Data da sessão: 26/09/2022.
Horário: 09h00min (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **26/09/2022.**
Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)

Amaporã/PR, 12 de setembro de 2022.

GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:C1A91213

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS PE 045/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2022 iD 2692

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: K MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 10.675.016/0001-58.

DO OBJETO DO CONTRATO*:*

Aquisição de Equipamentos de reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19, através da RESOLUÇÃO SESA N° 870/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de R$ 14.087,10 (Quatorze mil oitenta e sete reais e dez centavos)**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária:

09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206044905200000 - Equipamentos e Material Permanente

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, e com a respectiva Nota Fiscal, com a anuência da Secretaria e acondicionado a liberação dos recursos.

Parágrafo Único
A Nota Fiscal/Fatura deve ser emitida para **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob nº 09.149.520/0001-35**, sito à **Rua Tiradentes nº 23, Centro, CEP 87.850-000,** município de **Amaporã,** Estado do **Paraná** e deverá ser enviada para o email: nfamapora@hotmail.com.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a Solicitação de despesa do Município de Amaporã/Pr.

O prazo de entrega previsto no item 5.1, poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no Artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA*:*
Prazo de vigência do presente Contrato será prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto e prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o ar-tigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93

DA GARANTIA

6.1. A **Garantia dos Equipamentos** deverá ser no mínimo de 01 (um) ano, e Assistência Técnica autorizada.

6.2. A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do Objeto deste contrato, nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

A Assistência Técnica deverá ser realizada no Município de Amaporã ou se necessário na própria Empresa Contratada que vendeu os equipamentos, ou na mais próxima do município, por ela indicada.

Amaporã/PR, 12 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
Mauro Lemos
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2022 iD 2693

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: R. A. DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°. 26.526.668/0001-60

DO OBJETO DO CONTRATO*:*
Aquisição de Equipamentos de reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19, através da RESOLUÇÃO SESA N° 870/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de R$ 2.761,94 (Dois mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos)**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária:

09001103010010206033903000000 - Material de Consumo
09001103010010206044905200000 - Equipamentos e Material Permanente

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos, e com a respectiva Nota Fiscal, com a anuência da Secretaria e acondicionado a liberação dos recursos.

Parágrafo Único
A Nota Fiscal/Fatura deve ser emitida para **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no **CNPJ sob nº 09.149.520/0001-35**, sito à **Rua Tiradentes nº 23, Centro, CEP 87.850-000,** município de **Amaporã,** Estado do **Paraná** e deverá ser enviada para o e-mail: nfamapora@hotmail.com.

DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO

A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos em perfeito funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a Solicitação de despesa do Município de Amaporã/Pr.

O prazo de entrega previsto no item 5.1, poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no Artigo 57, § 1º, da Lei 8.666/93.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA*:*
Prazo de vigência do presente Contrato será prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Único: O prazo poderá ser revisto e prorrogado nas hipóteses e forma a que alude o ar-tigo 57, §§ 1º e 2º da Lei 8666/93

DA GARANTIA

6.1. A **Garantia dos Equipamentos** deverá ser no mínimo de 01 (um) ano, e Assistência Técnica autorizada.

6.2. A **CONTRATADA** responderá pela qualidade do Objeto deste contrato, nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA

A Assistência Técnica deverá ser realizada no Município de Amaporã ou se necessário na própria Empresa Contratada que vendeu os equipamentos, ou na mais próxima do município, por ela indicada.

Amaporã/PR, 12 de setembro de 2022.

Município de Amaporã

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:3ADB52EE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 198/2022

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 § 1º da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido a Servidora Pública Municipal Sra. **VERA LUCIA RIBEIRO,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **PROFESSORA,** noventa (90) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 28/05/2008 a 28/05/2013, de acordo com o Art. 104 § 1º da Lei Municipal 173/2006, a partir de **12/09/2022**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos doze (12) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F6494CF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 143/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2022

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de clínico geral, para atendimento na unidade de saúde do município de ANAHY-PR, pelo período de 12 (Doze) meses. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 050/2022, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	ALVAREZ & URQUIZA LTDA CNPJ: 46.637.628/0001-01	R$ 335.973,84 (trezentos e trinta e cinco mil e novecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)
VALOR TOTAL		**R$ 335.973,84 (trezentos e trinta e cinco mil e novecentos e setenta e três reais e oitenta e quatro centavos)**

Anahy-PR, 12 de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:4F54B37D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.208/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Waldi de Souza, portador do RG. 6.208.734-0/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais na matrícula nº 456-1/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição de: 18 de julho de 2021 a 17 de julho de 2022, que serão gozadas de 12 de setembro à 11 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 (doze) dias do mês de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:34BF8DC4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.209/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Contratado Salvador Ferreira, portador do RG. 4.272.091-7/PR, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, sob a matrícula nº 1066-9/1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período de aquisição 10 de maio de 2021 à 09 de maio de 2022, que serão gozadas de 12 de setembro a 11 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:77A2A6ED

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.210/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Lindinalva da Silva Carvalho, portadora do RG. 7.995.298-2/PR, ocupante do cargo de Zelador, sob a matricula nº 708-0/1, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período de aquisição de: 02 de maio de 2020 a 01 de maio de 2021, que serão gozadas de 12 de setembro à 10 de outubro de 2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8656DEF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.417 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Ata nº	081/2022	**Vigência:**	12.09.2022 a 11.09.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	092/2022		
Contratado:	RODRIGO BORDIGNON ME		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS, COMPRESSORES, E SOPRADORES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Valor:	R$ 134.639,90		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar

pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F6895980

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.418 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Alisson Bruno de Oliveira Maurílio Luiz de Oliveira Denise de Melo Lima		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	082/2022	**Vigência:**	12.09.2022 a 11.09.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	096/2022		
Contratado:	**GENTE SEGURADORA S.A.**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 4.386,00		

Fiscal Titular:	Alisson Bruno de Oliveira Maurílio Luiz de Oliveira Denise de Melo Lima		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Ata nº	082/2022	**Vigência:**	12.09.2022 a 11.09.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	096/2022		
Contratado:	**MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 3.389,99		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:85203760

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 130/2022 PREGÃO Nº 070/2022 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO (BANCOS EM CONCRETO E MADEIRA, MESAS EM CONCRETO, POSTES ORNAMENTAIS E SUPERPOSTES) ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

FERNANDO PEREIRA EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.227.691/0001-63**.

VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 36.953.803/0001-08**.

V.S.SA MOBILIARIO URBANO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 15.293.206/0001-24**.

NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 41.171.531/0001-24**.

UTILDECOR MOVEIS E COMERCIO EIRELI, inscrito no **CNPJ/CPF: 40.000.297/0001-00**.

VIGÊNCIA: 12.09.2022 a 11.09.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

FERNANDO PEREIRA
Representante Legal

EMANUELE APARECIDA ALVES DA CRUZ
Representante Legal

VALTER SANTOS SA
Representante Legal

MATHEUS HENRIQUE NEVES DA SILVA
Representante Legal

ALESSANDRA MARIA SILVA DE ANDRADE DO CARMO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:9EB19397

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 160/2022 PREGÃO Nº 092/2022 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRAS, MOTOSERRAS, COMPRESSORES, E SOPRADORES, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EMPRESA VENCEDORA:

RODRIGO BORDIGNON ME , inscrito no **CNPJ/CPF: 23.651.325/0001-30**.

VIGÊNCIA: 12.09.2022 a 11.09.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

RODRIGO BORDIGNON
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:D3BA9CE5

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 170/2022 PREGÃO Nº 096/2022 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

GENTE SEGURADORA S.A., inscrito no **CNPJ/CPF: 90.180.605/0001-02.**

MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, inscrito no **CNPJ/CPF: 61.074.175/0001-38.**

VIGÊNCIA: 12.09.2022 a 11.09.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

MARCELO WAIS
Representante Legal

ALEXANDRE PONCIANO SERRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:1F8D1D78

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 6º E 7º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 075/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **120 (cento e vinte) dias**, com inicio em **13/09/2022** e término em **11/01/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **120 (cento e vinte) dias**, com inicio em **13/09/2022** e término em **11/01/2023**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 12.09.2022

TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:A45D30EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105 – 2022 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105 – 2022 – SRP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO E DESTOCAMENTO DE RAÍZES DE ÁRVORES, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 13/09/2022 à 23/09/2022. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até as 14h:00min do dia 23/09/2022.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 14h:30min do dia 23/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 15h:00min do dia 23/09/2022.
LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS – www.bll.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 12 de Setembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:73B9C225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 027/2022, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LONDRINENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **78.589.504/0001-86**, no valor de **R$ 17.964,00 (dezessete mil e novecentos e sessenta e quatro reais)**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PEÇAS E OU ACESSÓRIOS EM CÂMARA DE CONSERVAÇÃO PARA**

VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLABEIS – EQUIPAMENTOS DA MARCA INDREL - ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 12 de Setembro de 2022.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:0FD0B4FD

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA -PREGÃO 19-2022

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÀGUA E ESGOTO – CNPJ: 20.856.995/0001-02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **24/2022**
PROCESSO LICITAÇÃO Nº **36/2022**
Pregão Nº **19/2022**
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO SAMAE (MANUTENÇÃO MECANICA, ELÉTRICA, RETIFICA DE MOTORES E MANUTENÇÃO DE TURBINAS, BOMBAS E BICO INJETORES, SERVIÇOS DE GEOMETRIA/ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/CASTE R DE PNEUS.

EMPRESAS VENCEDORAS:
NILTON APARECIDO MARTINS & CIA LTDA- CNPJ/MF: 77.251.049/0001-41.
VIGÊNCIA: 08/09/2022 a 07/09/2023.

SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA – ME – CNPJ/MF: 03.455.511/0001-96.
VIGÊNCIA: 08/09/2022 a 07/09/2023.

J M MACHADO RETÍFICA – EIRELI – CNPJ/MF: 12.947.184/0001-80.
VIGÊNCIA: 12/09/2022 a 11/09/2023.

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor Presidente Interino

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

PABLO RAUL ANTONIO MACHADO
Representante Legal

SILVIO CESAR FLAUSINO
Representante Legal

JOSÉ MAURO MACHADO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:D7CA2972

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA - PREGÃO 20-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **23/2022**
PROCESSO LICITAÇÃO Nº **35/2022**
Pregão Nº **20/2022**

OBJETO: AQUISIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS (HIPOCLORITO DE SÓDIO (10 – 12 %), ÁCIDO FLUOSSILICICO (18 -22%)) E EQUIPAMENTOS PARA ROTINAS DE LABORATÓRIOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ITENS DECLARADOS DESERTOS E/OU FRACASSADOS PREGÃO 016/2022)

EMPRESAS VENCEDORAS:
TECNOMAR TECNOLOGIA EM SANEAMENTO LTDA-ME – CNPJ/MF: 13.766.895/0001-11.
VIGÊNCIA: 06/09/2022 a 05/09/2023.

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA –EIRELI- CNPJ/MF: 29.530.767/0001-04.
VIGÊNCIA: 12/09/2022 a 11/09/2023.

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor Presidente Interino

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

FELIPE DE MOURA BEDANI
Representante Legal

NILSON GABRIEL LOURENCI DE SOUSA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4136202B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 912 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

LUIZ ANTONIO SABINO, Diretor-Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 26 de setembro de 2022, a Servidora Pública Municipal **THAYLA NAYARA OLIVEIRA DIAS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo 08/03/2021 a 07/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 12 de setembro de 2022.

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor- Presidente Interino do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0B8422CA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 913 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

LUIZ ANTONIO SABINO, Diretor-Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 10 de outubro de 2022, a Servidora Pública Municipal **LILIAN NAOMI**

NAKAHARA, ocupante do cargo de **CONTADOR**, referente ao período aquisitivo 13/03/2021 a 12/03/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 12 de setembro de 2022.

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor- Presidente Interino do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F73BAF11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO : CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 - EXTRATO Nº 007/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 - EXTRATO Nº 007/2022

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

O Município de Antonina/PR, por meio de seu representante legal, torna público que o edital contendo o resultado preliminar da prova de títulos e o respectivo período de recursos (14, 15 e 16/09/2022) encontra-se disponível no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e nos sites www.objetivas.com.br e www.antonina.pr.gov.br. José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal. Objetiva Concursos, 30 anos de serviço com seriedade e ética.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:9F3DA53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS:

O Municipio de Antonina/PR, por meio de seu representante legal, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Resultado preliminar da prova de títulos: O resultado da referida prova encontra-se no Anexo deste edital.

2. Período de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo nos dias 14, 15 e 16/09/2022, diretamente no site www.objetivas.com.br, no campo "recursos", localizado na área do candidato.

2.1. Durante o período de recursos, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão interpor seus recursos utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade na Prefeitura Municipal de Antonina/PR (Rua XV de novembro, nº 150, Bairro Centro), no horário das 09h às 11h30min e das 13h30min às 17h.

3. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Antonina/PR, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:7F6D86F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº061/2022

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No061/2022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Astorga PR, sr.(a) Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no061/2022, cujo objeto trata da aquisição Registro de preço para eventuais aquisições de ração para animais das espécies canino e felino, em situação de rua, que se enquadram na categoria de animal comunitário e animais vítimas de maus tratos abrigados em lares provisórios, conforme descrições constantes no Anexo I do Edital..

RESULTADO:

Lote 1: Ração para alimentação animal destinada a cães adultos. Proteína bruta entre 20-25% Cálcio (máximo).
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. A. Savoldi junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96.
Valor Global: 52.000,00.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ração para alimentação animal destinada a cães adultos. Proteína bruta entre 20-25% Cálcio (máximo)	NUTRIDANI	6,500000	8.000,00

Lote 2: Ração para alimentação animal destinada a felinos adultos. Proteína bruta entre 31-34% Cálcio entre.
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP

Empresa: I. A. Savoldi junior e cia ltda.
CNPJ: 02.863.499/0001-96.
Valor Global: 4.341,60.

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Ração para alimentação animal destinada a felinos adultos. Proteína bruta entre 31-34% Cálcio entre	NUTRIDANI	13,400000	324,00

ASTORGA, 5 de setembro de 2022

_____
Assinatura

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:713D3B0B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Astorga – Paraná

Convocação

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião ordinária a ser realizada no dia 15/09/2022 (Quinta - Feira) às 09h00min na sala de Reuniões no Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, localizado à Rua 09 de julho, 375 – centro.

Pauta

• Aprovação na alteração no Plano de Trabalho da Casa da Acolhida;
• Assuntos diversos.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:104F78E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 834/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 495/2021, de 07 de Maio de 2021;

R E S O L V E

CONCEDER, à servidora **RAFAELA FERNANDES DA SILVA FANTINATTI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, LICENÇA MATERNIDADE, pelo **período de 180 (cento e oitenta) dias**, com **início em 02 de Setembro de 2022** e **término em 28 de Fevereiro de 2023**, conforme atestado médico e requerimento protocolado sob n.º 1-1701/2022, de 09/09/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1A532FEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 833/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **JAQUELINE EVANS DOS SANTOS**, portadora do CPF nº 069.923.399-23, do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, nível C-1, permanecendo até o dia 08 de Setembro de 2022, conforme requerimento protocolado sob nº. 1-1696/2022, de 08/09/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:00469F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 836/2022

PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **TALITA LOPES DE SOUZA MACEDO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MC-1, 1º padrão, para exercer suas funções junto ao Departamento de Educação do Município de Astorga, com **gratificação de 50% (cinqüenta por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Setembro de 2022, revogando-se a Portaria nº 676/2021, de 15/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BADC6FB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 837/2022

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **TALITA LOPES DE SOUZA MACEDO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Professor, Nível MB-1, 2º padrão, para exercer suas funções junto ao Departamento de Educação do Município de Astorga, com **gratificação de 50% (cinqüenta por cento)**, sobre seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Setembro de 2022, revogando-se a Portaria nº 059/2022, de 06/01/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 09 (nove) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8579B043

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 065/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	108.564,88	05/09/2022
- ASTORGABL MAC FNAS	10.211,09	05/09/2022
- SME ASTORGA - FEB	11.846,20	06/09/2022
- Merenda Escolar	29.908,60	08/09/2022
- FUNDEB 60%	57.846,16	08/09/2022
- Fundo de Participação dos Municípios	1.594.782,50	09/09/2022
- FUNDEB 60%	155.678,31	09/09/2022
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	267.902,48	09/09/2022
- INCRA - ITR	11.131,93	09/09/2022
- Merenda Escola	424,00	09/09/2022

Astorga, 12 de Setembro de 2022.

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:92DCE483

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 849/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **DIENIFER PINHEIRO PAITAHS**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 9.142.775-3 - SESP/PR e CPF n.º 042.330.709-60, nascida em 26/11/1983, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Vigilato Coelho Ferreira, n.º 10, Fundos, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022**, para contratação de empregados públicos, pelo período de 12 (doze) meses, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **MERENDEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, a partir de 12 de Setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C453710D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 838/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **ANGELA STOPPAK NAZI**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 7.758.681-4 - SESP/PR e CPF n.º 041.634.349-09, nascida em 01/02/1983, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Rio de Janeiro, s/n.º, no Distrito de Tupinambá, Município de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022**, para contratação de empregados públicos, pelo período de 12 (doze) meses, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, a partir de 12 de Setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BCFB9279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 839/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **SABRINA STHEFANY FERREIRA TEODORO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 9.596.996-8 - SESP/PR e CPF n.º 050.666.409-08, nascida em 19/07/1988, natural de São Paulo - SP, residente e domiciliada à Rua Ageu Rodrigues Carolino, n.º 115, Jardim Sinuelo, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022**, para contratação de empregados públicos, pelo período de 12 (doze) meses, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, a partir de 12 de Setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DC069745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 840/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **ANDRÉA CRISTINA CAMPIOLO COSTA**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 6.041.454-8 - SESP/PR e CPF n.º 025.628.629-96, nascida em 18/05/1975, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Acre, n.º 32C - FN, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022**, para contratação de empregados públicos, pelo período de 12 (doze) meses, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, a partir de 12 de Setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:78053824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 841/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR, **NATALIA DA SILVA XAVIER**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 3.500.266-2 - SESP/PR e CPF n.º 098.452.389-80, nascida em 25/07/1995, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Rio Grande do Sul, n.º 138, Distrito

de Içara, Município de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022**, para contratação de empregados públicos, pelo período de 12 (doze) meses, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, a partir de 12 de Setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4C8B8129

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 842/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **JANAINA FERREIRA FRANÇA**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 7.204.737-0 - SESP/PR e CPF n.º 039.658.359-80, nascida em 02/10/1975, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Amazonas, n.º 382, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022**, para contratação de empregados públicos, pelo período de 12 (doze) meses, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, a partir de 12 de Setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C8DAF176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 843/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **LUCIANA SALMERON BAPTISTELA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 7.957.771-5 - SESP/PR e CPF n.º 044.157.239-18, nascida em 09/11/1978, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Reserva, s/n.º, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022**, para contratação de empregados públicos, pelo período de 12 (doze) meses, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, a partir de 12 de Setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6822C5E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 844/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **LAUDENI BIZATTO**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 17.388.165-8 - SESP/SP e CPF n.º 124.580.268-26, nascida em 16/10/1968, natural de Sabaudia - PR, residente e domiciliada à Rua Mal. Deodoro, n.º 463 – Fundos A4, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022**, para contratação de empregados públicos, pelo período de 12 (doze) meses, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, a partir de 12 de Setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A06FD0D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 845/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **ALESSANDRO PEREIRA SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG. n.º 12.500.418-0 - SESP/PR e CPF n.º 083.437.559-10, nascido em 28/10/1992, natural de São Paulo - SP, residente e domiciliado à Rua Paulo Camargo Arruda Brasil, n.º 57, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022**, para contratação de empregados públicos, pelo período de 12 (doze) meses, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **ZELADOR**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, a partir de 12 de Setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EAC5923F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 846/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **JOSIANE CRISTINA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 10.336.894-4 - SESP/PR e CPF n.º 075.598.869-81, nascida em 01/11/1990, natural de Floresta - PR, residente e domiciliada à Rua Guarani, n.º 134, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022**, para contratação de empregados públicos, pelo período de 12 (doze) meses, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **MERENDEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, a partir de 12 de Setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:04CADA86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 847/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **MÁRCIA MARIA DE MOURA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 10.336.894-4 - SESP/PR e CPF n.º 075.598.869-81, nascida em 01/11/1990, natural de Floresta - PR, residente e domiciliada à Rua Guarani, n.º 134, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022**, para contratação de empregados públicos, pelo período de 12 (doze) meses, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **MERENDEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, a partir de 12 de Setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AB652761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 848/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR, **GORETE APARECIDA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG. n.º 12.920.167-3 - SESP/PR e CPF n.º 005.813.579-06, nascida em 17/12/1977, natural de Vicente Dutra - RS, residente e domiciliada à Rua José Pozzobon, n.º 612, casa A, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2022**, para contratação de empregados públicos, pelo período de 12 (doze) meses, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, para o emprego público de **MERENDEIRO**, com carga horária de 40 horas semanais, nos termos da Lei nº 3.122/2021, de 04/08/2021, a partir de 12 de Setembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Setembro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:34E7B759

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 12 de Setembro de 2022.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ADROALDO BUENO	177.02X.XXX-00	7443 /00034/2022
ADROALDO BUENO	177.02X.XXX-00	7443 /00035/2022
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: PEDRINHO DURAU		Matrícula: 00047065
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5		Assinatura:

Data de afixação: 12/09/2022
Data de desafixação: 27/09/2022

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9D17FFCC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 366/2022

PORTARIA N.º 366/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, conforme processo administrativo n.º 7014/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar em virtude de aposentadoria **GERMINA CAMARGO RAMOS,** portadora do RG n.º 5.787.126-1, registrada na matrícula n.º 2551, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 09.09.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:8CE14E60

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 365/2022

PORTARIA N.º 365/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 5950/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora **THAIS ISABEL VIDAL**, registrada na matrícula n.º 47227, ocupante do cargo de "Enfermeira", lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01.08.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:FC76A38B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 367/2022

PORTARIA N.º 367/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 2312/2018;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre **22.09.2022 a 20.12.2022**, a servidora **Celeste Divina Sabim**, registrada na matrícula n.º 19621, ocupante do cargo de "Professora" lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:1175EEEB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 368/2022

PORTARIA N.º 368/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 36/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 45 dias consecutivos com todos os direitos e vantagens de seu respectivo cargo efetivo, a gozar entre **26.09.2022 a 09.11.2022**, a servidora **Waldirene da Luz Santos,** registrada na matrícula n.º 4482-1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais" lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:B78A703D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 369/2022

PORTARIA N.º 369/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o Processo Administrativo n.º 5997/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidor **MARINALDO PAVERA DA SILVA FILHO**, registrado na matrícula n.º 47333, ocupante do cargo de "Enfermeiro", lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Balsa Nova, adicional de insalubridade com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 772/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04.08.2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:13F172C5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 49/2022

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 49/2022
DISPENSA Nº 36/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: CV DIVULGAÇÕES EM RADIO S.S. LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de sonorização para a realização do Desfile Cívico de 07 de Setembro.
VALOR: Até R$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 11 de outubro de 2022.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.002.04.122.0002-2005-3.3.90.39.47.02.000.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 06 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:CA1CDD9C

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL – 01/2022 - ELEIÇÃO DIRETORES – REGISTRO DE CANDIDATURA

Edital – 01/2022
Processo Administrativo – 6631/2022
Eleição Diretores – Registro de Candidatura

A Presidente da Comissão de Coordenação Eleitoral, no uso de suas atribuições, conferidas nos Decretos Municipais nº 360, 361 e 362/2022 publicados em 01/09/2022, combinado com a Lei Municipal nº 262/1993, torna público, para o conhecimento dos interessados, o registro da candidata interessada em participar da Eleição de Diretores da **ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RIBAS DE ANDRADE.**

NOME DA CANDIDATA	MATRÍCULAS
ELIANE PIEDADE SANTOS DA SILVA BERTOLETTE	1018-1/1018-2

Em cumprimento ao art. 1º, parágrafo segundo do Decreto nº 360/2022, o prazo para impugnação do registro dos candidatos interessados em participarem do procedimento eleitoral, junto a unidade escolar, será de14/09/2022à19/09/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 12 de setembro de 2022.

LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES
Presidente Da Comissão De Coordenação Eleitoral
(Decreto Municipal Nº 361/2022)

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:1914BD6E

GABINETE
DECRETO Nº 366/2022

SÚMULA*: Institui a Rede de Proteção a Crianças e Adolescentes, no enfrentamento de situações que violem os direitos destes no âmbito do Município de Balsa Nova – Paraná.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial, ao artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a Rede de Proteção no Município de Balsa Nova.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído a Rede de Proteção a Crianças e Adolescentes, no enfrentamento de situações que violem os direitos destes no âmbito do Município de Balsa Nova – Paraná.

Art. 2º. A Rede de Proteção será regida pelos princípios e prerrogativas que norteiam o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. A Rede de Proteção será composta, ao mínimo, por:

I - 01 (um) membro representante da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 01 (um) membro titular representante da Proteção Social Especial - Média Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - 01 (um) membro titular representante da Proteção Social Especial - Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - 01 (um) membro titular representante da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
V - 01 (um) membro titular representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - 01 (um) membro titular representante do Conselho Tutelar.

Art. 4º. A Rede de Proteção será mediada por um Coordenador, nomeado através de portaria.

Parágrafo único. É de responsabilidade do Coordenador da Rede a articulação dos serviços ofertados pelo município de forma sistematizada e conjunta, provocando o diálogo entre seus atores, em torno do atendimento do público vulnerável que se encontra em situação de risco pela violação de seus direitos.

Art. 5°. A periodicidade das reuniões ordinárias e extraordinárias será fixada em Protocolo e Calendário.

Art. 6º. Os fluxos e instrumentais de atendimentos serão pactuados no âmbito da Rede de Proteção, através de Protocolo próprio, o qual poderá ser atualizado a qualquer tempo, desde que aprovado junto às reuniões ordinárias, composta pela equipe mínima.

Art. 7º. A Coordenação Executiva Municipal é o órgão responsável, composto por representantes com poder decisório (preferencialmente pelos gestores) das pastas de Assistência Social, Saúde e Educação, bem como pelo Representante do Conselho Tutelar, da Promotoria de Justiça e do Poder Judiciário.

Parágrafo único. Caberá a Coordenação Executiva a tomada de decisão no âmbito municipal, organizando e efetivando todas as ações integradas e intersetoriais da Rede de Proteção

Art. 8º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:966042DD

GABINETE
DECRETO Nº 367/2022

SÚMULA: *Regulamenta o Programa da Família Acolhedora no Município de Balsa Nova, para atender a política municipal dos direitos da criança e adolescentes e da política assistência social, e dá outras providências conforme especifica.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo. 227 da Constituição Federal combinado com artigo 34 da Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990, Lei Municipal nº 746, de 07 de novembro de 2013 e demais disposições cabíveis á espécie,
DECRETA
Art. 1º. Regula Município de Balsa Nova o *Programa da Família Acolhedora*, para crianças e adolescentes, afastados da família de origem por medida de proteção, como parte integrante da Política

Municipal da Assistência Social articulada com a Política Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente em favor da população infanto-juvenil residente nesta Municipalidade, como alternativa à institucionalização dos protegidos

Art. 2º. Para efeitos deste ato entende-se por:

I - **Família Acolhedora**, qualquer pessoa ou família que se proponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de promover a adoção, em conformidade com os critérios descritos nos artigos 5º e 6º desta Lei;

II - **Bolsa-auxílio**, os subsídios financeiros, per capita mensais, por criança ou adolescente inserido em família acolhedora, que visa apoiar a família com as despesas decorrentes da inserção do novo membro.

Art. 3º. A guarda obriga à prestação de assistência material, afetiva e educacional à criança, conferindo a seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais.

Art. 4º. São beneficiários do Programa da Família Acolhedora as crianças e adolescentes, desde que observadas as seguintes condições:

I - Estar a guarda do menor sub judice na Vara da Infância e Juventude da Comarca de Campo Largo ou;

II - Estar a criança ou adolescente em acolhimento institucional, ou;

III – Estar a criança ou adolescente em situação de destituição do poder familiar.

Art. 5º. Estará apto para ingressar ao Programa Crianças e adolescentes de 0 (zero) até completarem 18 (dezoito) anos.

Art. 6º. São requisitos para participar do Programa:

I - pessoas maiores de 21 anos, sem restrição quanto ao estado civil;

II - residir no Município de Balsa Nova;

III - não ter cadastro de intenção de adoção na Vara da Infância e Adolescente do Foro Regional de Campo Largo - Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;

IV - não fazer uso de álcool e/ou outras drogas;

VI - Concordância dos membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, que convivem no mesmo domicílio;

VII - Não possuir antecedentes criminais;

VIII - ter estabilidade financeira - no mínimo 1 (um) dos membros deve ter renda estável e comprovada; apresentar estabilidade na convivência familiar;

IX - não ter passado por luto ou perdas recentes de descendentes ou ascendentes diretos;

X - parecer psicológico e social favoráveis, emitido pela equipe do Programa da Família Acolhedora, vinculada à SMAS ou eventual conveniado

Parágrafo único. As famílias interessadas prestarão serviço de caráter voluntário e sua participação no Programa não gera vínculo empregatício ou profissional com o Município de Balsa Nova.

Art. 7º. As condições básicas para o cadastramento das famílias no Programa Família Acolhedora são as seguintes:

I - a família interessada deverá submeter-se a um estudo social;

II - disponibilidade afetiva, sobrepondo-se à questão financeira;

III - concordância de todos os membros da família com a acolhida da criança;

IV - apresentar condições de habitabilidade e sanitárias adequadas;

V - os responsáveis deverão possuir idade superior a 21 anos;

VI - a família deverá estar em boas condições de saúde física e mental;

VII - possuir idoneidade moral, comprovada através de certidão de antecedentes criminais;

VIII - assegurar a convivência familiar e comunitária em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

IX - Apresentar cópia da CIRG e CPF e formulário retirado junto a Secretária de Assistência Social devidamente preenchido.

Art. 8º. Fica estabelecido o limite máximo de guarda de até 01 (uma) criança por família, salvo quando houver grupo de irmãos, nos termos do artigo 92, inciso V da Lei Federal nº 8.069, de 1990, situação na qual poderá a família obter a guarda de todo o grupo.

Art. 9º. A família que atender aos requisitos do programa Família Acolhedora, terá direito a uma bolsa-auxílio, a título de ajuda de custo, equivalente ao valor de 50% (cinquenta por cento) salário mínimo nacional vigente, por criança sob sua guarda, ou no valor de 75% (setenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional vigente por criança com deficiência comprovada por laudo médico, que será repassado através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 10. Perderá o direito ao benefício, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei, a família que:

I - cometer maus tratos, opressão, abuso sexual e castigos imoderados contra a criança;

II - obrigar a criança a prestar serviços que não são próprios da sua idade ou reduzi-los à condição análoga à de escravo ou de empregado doméstico;

III - praticar algum dos crimes e infrações previstos na Lei Federal nº 8.069, de 1990;

IV - tiver suspensa ou revogada a guarda, pela autoridade competente;

V - quando a família demonstrar desinteresse em cuidar da criança, após análise da equipe técnica do Programa;

VI - quando a criança demonstrar desinteresse em permanecer na família, após avaliação da equipe técnica do Programa;

VII - quando a Família Acolhedora transferir o seu domicílio para outro Município;

VIII - quando a família desatender ou deixar o acompanhamento da equipe multiprofissional;

IX - quando a família demonstrar interesse maior pelo benefício, acima do bem-estar da criança.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá designar uma equipe multiprofissional para a execução deste Programa, que terá entre outras atribuições, avaliar, selecionar, orientar e acompanhar as famílias.

Art. 12. O processo de avaliação/seleção que será realizado pela equipe multiprofissional compreende os seguintes procedimentos:

I - análise da demanda de famílias inscritas no Programa da Família Acolhedora, mediante reuniões, visitas domiciliares, atendimentos psicossociais e capacitação;

II - avaliação individual de cada criança e adolescente a partir do primeiro encontro com a Família Acolhedora;

III - confirmação da integração entre as crianças sob guarda, a partir dos resultados constatados no acompanhamento sistemático da equipe técnica às famílias acolhedora e extensa;

IV - visitas domiciliares constantes;

V - avaliação das crianças e respectivas famílias acolhedoras ou extensas, a respeito das adaptações e possíveis alterações para que se alcancem os objetivos propostos no Programa Acolhimento em Família.

Parágrafo único. As famílias participantes estarão sujeitas à avaliação sistemática e controle periódico por técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Poder Judiciário e pelo Conselho Tutelar.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela execução do Programa.

Art. 14. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 15. Revoga o Decreto nº 27, de 04 de abril de 2014.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 09 de setembro de 2022.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:D8901706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA SESSÃO TOMADA DE PREÇO 06-2022

ATA SESSÃO
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.

PROCESSO.: 1755/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 06-2022
DATA 12 DE SETEMBRO DE 2022.

OBJETO DA LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA POLIÉDRICA EM TRECHOS RURAL EM BARBOSA FERRAZ- PR: PROTOCOLO N° 17.652.349-2 - CONVÊNIO N° 491/2021.

Ata referente ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta , Tomada de Preços n° 06-2022.

Ao(s), doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois, ás nove horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, se reuniram os membros da comissão permanente de Licitação, designada pela(o) Portaria, nº 77/2022, para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, na presente data foi procedido abertura dos envelopes de habilitação referente ao Processo Licitatório nº 1755/2022 na modalidade de Tomada de Preços nº 06/2022.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão, da (s), e representantes das proponentes;

PROPONENTES:

J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ:10.572.449/0001-88

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Edmar Gardioli – Presidente da comissão de licitações;
Henrique Warken – Secretário.

Após abertura do envelope de habilitação e análise da documentação, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Analisados os documentos de habilitação da empesa:

J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no **CNPJ 10.572.449/0001-88,** com sede na cidade de Fênix- Pr, **DECLARAMOS A MESMA HABILITADA,** atendendo os requisitos contidos no edital.

Em ato continuo sendo o único participante tendo apresentado termo de renúncia contra recursos administrativos sobre a fase de habilitação, a comissão de licitação em ato continuo procedeu a abertura do envelope da proposta de preço.

PREPONENTE	PROPOSTA
J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI	R$: 1.220.046,18

A comissão declara **J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI,** vencedora do processo licitatório.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de **análise de documentos de habilitação e proposta de preço**, da qual foi assinada a presente ata pela comissão de Licitação, os documentos serão disponibilizados em forma digital no portal de transparência e ou de forma física no departamento de licitações para apreciação de quem possa interessar.

BARBOSA FERRAZ, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

CPL:

EDMAR GARDIOLI
Presidente Da Comissão De Licitações;

HENRIQUE WARKEN
Secretário.

Participantes;

J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ:10.572.449/0001-88

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:0996BFDB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.102/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DA SAÚDE E APLICATIVO PARA SAÚDE DA FAMÍLIA E AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, A SEREM INSTALADOS EM TODAS AS UNIDADES DE POSTOS DE SAÚDE, LABORATÓRIO, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM INSTALAÇÃO IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS. Decorrente de Pregão n°43/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a INGA DIGITAL LTDA – ME**,** inscrita no CNPJ sob nº.14.376.039/0001-12. Aditivam o contrato com término 08/09/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E23C02ED

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°6 Termo do contrato nº.102/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DA SAÚDE E APLICATIVO PARA SAÚDE DA FAMÍLIA E AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS, A SEREM INSTALADOS EM TODAS AS UNIDADES DE POSTOS DE SAÚDE, LABORATÓRIO, HOSPITAL MUNICIPAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM INSTALAÇÃO IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS FUNCIONÁRIOS. Decorrente de Pregão n°43/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a INGA DIGITAL LTDA – ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 14.376.039/0001-12. Aditivam o contrato na importância de R$ 122.400,48 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais e quarenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:EDFF7A4D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
ATA SESSÃO TP-08-2022 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

PROCESSO.: 1818/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 08-2022
DATA 12 DE SETEMBRO DE 2022.

OBJETO DA LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ ESPESSURA DE 4 CM, BASE COM BRITA GRADUADA DE 15 CM, EM VIAS DE BARBOSA FERRAZ - CONVÊNIO 924999/2021.

Ata referente ao recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, Tomada de Preços n° 08-2022.

Ao(s), doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois, ás quatorze horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, se reuniram os membros da comissão permanente de Licitação, designada pela(o) Portaria, nº 77/2022, para o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta, na presente data foi procedido abertura dos envelopes de habilitação referente ao Processo Licitatório nº 1818/2022 na modalidade de Tomada de Preços nº 08/2022.
Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão, e representantes das proponentes;

PROPONENTES:

PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA –CNPJ: 00.159.291/0001-65

J.C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 10.572.449/0001-88

REINALDO BARBOSA SIMÕES – CNPJ: 17.842.906/0001-56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Edmar Gardioli – Presidente da comissão de licitações;
Henrique Warken – Secretário.

Após abertura do envelope de habilitação e análise da documentação, a comissão emitiu o seguinte parecer:

Analisados os documentos de habilitação da empesa:

PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA, inscrita no **CNPJ sob nº00.159.291/0001-65,** com sede na cidade de Campo Mourão - Pr, **DECLARAMOS A MESMA HABILITADA,** atendendo os requisitos contidos no edital.

J.C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no **CNPJ sob nº10.572.449/0001-88,** com sede na cidade de Fênix - Pr, **DECLARAMOS A MESMA INABILITADA PRELIMINARMENTE,** por não atender os requisitos contidos no edital, sendo: a apresentação do acervo está em toneladas e não em metros, e a empresa **PEDREIRA ITAIPU,** questionou que o atestado de capacidade técnica diz respeito a recape e não pavimentação asfáltica**.** Cabendo apresentação de recurso no termo da lei 8.666 de 93.

REINALDO BARBOSA SIMÕES, inscrita no **CNPJ sob nº 17.842.906/0001-56,** com sede na cidade de Lidianópolis - Pr, **DECLARAMOS A MESMA INABILITADA PRELIMINARMENTE,** por não atender os requisitos contidos no edital, sendo: o atestado de capacidade técnica está sem comprovação de acervo, e o capital social informado no registro do CREA está divergente com o apresentado no Contrato Social. Cabendo apresentação de recurso no termo da lei 8.666 de 93.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de **análise de documentos de habilitação**, da qual foi assinada a presente ata pela comissão de Licitação e será dado ciência aos proponentes nas formas legais, os documentos serão disponibilizados em forma digital no portal de transparência e ou de forma física no departamento de licitações para apreciação dos proponentes, assegurado prazo legal para apresentação de recurso administrativos quanto a decisão da comissão de licitação referente a habilitação/inabilitação.

BARBOSA FERRAZ, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

CPL:

EDMAR GARDIOLI
Presidente da Comissão de Licitações;

HENRIQUE WARKEN
Secretário.

Participantes;

PEDREIRA ITAIPU INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRITAS E ASFALTO LTDA
CNPJ: 00.159.291/0001-65

J.C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 10.572.449/0001-88

REINALDO BARBOSA SIMÕES
CNPJ: 17.842.906/0001-56

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:0C09AD63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
ERRATA 12/09/2022

No Termo de Posse de 05 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - dia 06/07/2022 – Edição 2555 – pág.46:
Onde se lê: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 41.01/2020 DE 28/06/2023.**
Leia-se: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 41.01/2020 DE 28/06/2022.**
No Termo de Posse de 11 de julho de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - dia 13/07/2022 – Edição 2560 – pág.35:
Onde se lê: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 41.01/2020 DE 28/06/2023.**
Leia-se: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 41.01/2020 DE 28/06/2022.**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, em 12 de setembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:71B0D74A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 108, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura nº. 01.01/2020 de 10/06/2020 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 10/06/2020 – Edição 2028 – págs.260 à 276*), realizado em 07/02/2021, homologado pelo Edital nº. 22.01/2020 de 16/06/2021 e seus anexos I, II e III, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 17/06/2021 – Edição 2286 – págs.30,290,291 e 292*), Edital de Ampliação de Vagas para o Cargo de Motorista nº. 42.01/2020 de 31/08/2022 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 01/09/2022 – Edição 2596 – pág.38*) e Edital de Convocação nº. 43.01/2020, de 01/09/2022 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – no dia 02/09/2022 – Edição 2597 – pág.50e51*) e considerando rigorosamente a ordem de classificação:
RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR a partir de 12/09/2022, o servidor aprovado no Concurso Público Edital nº. 01/2020, Srº. EDER CLAUDIO DA SILVA, portador de CTPS nº. 3854785 série 001-0-PR, cédula de identidade RG nº. 9.243.061-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº. 047.977.569-93, para exercer a cargo de MOTORISTA, (*12º colocado – Vaga/AC*), com carga horária de 40 horas semanais, sob o Regime de Trabalho Estatutário e Regime Previdenciário RGPS, *Nível/Ref 7*, conforme art.5º e anexo V da Lei nº. 564/2015 de 27/03/2015 – Plano de Cargos e Salários da Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR.

Art. 2º – O servidor admitido no caput do art. 1º será submetido a Estágio Probatório, podendo haver rescisão do contrato de trabalho por conduta tipificada como falta grave ou por insuficiência de desempenho, verificadas em processo com direito a ampla defesa e ao contraditório.
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré - PR, em 12 de setembro de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:84316655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº. 03/2022

INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Edimar de Freitas Albonetti, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para adesão ao Programa Frente de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 1.467/2021, de caráter social e de caráter assistencial, com o objetivo de conceder atenção especial ao trabalhador desempregado, residente no Município de Barra do Jacaré, visando estimulá-lo à busca de ocupação, qualificação profissional, bem como à sua reinserção no mercado de trabalho, contribuindo para:

A. A formação integral (intelectual, técnica, cultural e cidadã) dos/as seus beneficiários;
B. Aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho decente e da participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda, reduzindo os níveis de desemprego e subemprego;
C. Elevação da escolaridade dos trabalhadores/as, por meio da articulação com as Políticas Públicas de Educação, em particular com a Educação de jovens e adultos;
D. Inclusão social, redução da pobreza, combate à discriminação e diminuição da vulnerabilidade da população;
E. Estimular processos de geração de trabalho e renda, por meio do incentivo à criação e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social consiste na oferta de grupos socioeducativos e prestação de serviços comunitários, junto às Secretarias do Poder Executivo local. O Programa tem os seguintes princípios e objetivos:
I. Atender diretamente 10 (dez) beneficiários,
II. 05 (cinco) vagas diretas serão destinadas aos beneficiários do sexo masculino.
III. 05 (cinco) vagas diretas serão destinadas aos beneficiários do sexo feminino.
IV. Acaso não houver procura por pessos de um sexo, as vagas remanescentes serão supridas por pessoas do sexo oposto até se ter o total de 10 (dez) beneficiarios.
V. Articulação entre Trabalho, Desenvolvimento, Cidadania e Ação Social, Educação, e demais políticas sociais desenvolvidas pelo município.
VI. Inclusão social e produtiva mediante transferência de renda, qualificação social e profissional e prestação de serviços comunitários.
VI. Trabalho como Princípio Educativo e efetividade social.

1.2. Os beneficiários terão jornada mensal de 10 (dez) dias, tendo o contrato duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
a. Para efeitos da realização das horas de prestação de serviços comunitários, os beneficiários serão encaminhados às Secretarias Municipais para realização, prioritariamente, de atividades de serviços gerais compatíveis com o perfil de cada classificado, cujo labor semanal será de 08 (oito) horas diarias, das quais 04 (quatro) horas a cada 10 (dez) dias serão destinadas a atividades de capacitação e requalificação profissional.
b. A realização da prestação de serviços comunitários será obrigatória para fins de recebimento da bolsa-auxílio;
c. A ausência nas atividades em grupos socioeducativos ou nas atividades comunitárias implicará desde o abatimento no valor da bolsa-auxílio proporcional ao número de ausências, descontos, até na exclusão do beneficiário no Programa.

1.3. O presente processo de inscrição pública terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua homologação.
1.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos critérios socioeconômicos para inclusão no Programa.
1.5 Para efeito da comprovação de que obedece aos critérios estabelecidos, os candidatos deverão, no ato da inscrição, juntar comprovantes das condições socioeconômicas exigidos nos termos deste edital.
1.6. São critérios para a inscrição no processo classificatório do Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social:

Conforme Art. 6º da lei municipal 767/2021 para habilitar-se no Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social, em qualquer circunstância de inscrição, o beneficiário deverá preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:
I. Ter idade entre 18 (dezoito) e 65 (sessenta e cinco) anos para homem e 60 (sessenta) anos para mulher;
II. Estar em situação de desemprego há mais de 06(seis) meses e não estar recebendo o seguro desemprego ou qualquer tipo de benefício previdenciário.
III. Comprovar que é residente e domiciliado no Município de Barra do Jacaré há 01 (um) ano;
IV. Possuir renda mensal per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo nacional vigente;
V. Comprometer-se em manter seus filhos e filhas com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos, matriculados e frequentando a escola, num período mínimo de 75% do ano letivo, que deverá ser comprovado bimestralmente;
VI. Se não for alfabetizado, matricular-se e frequentar os programas de alfabetização de jovens e adultos disponibilizados no Município;
VII. Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará, sob pena de ser excluído do programa e/ou sofrer as devidas sanções legais, conforme previsto no Artigo 15 da Lei 767/2021;
Parágrafo Único. Para o enquadramento na faixa etária, considerar-se-á a idade do beneficiário em números de anos completados até o dia do ano em que ocorrer seu cadastramento no Programa;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deve ser feita pessoalmente pelo candidato interessado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na Rua Paraná, n.º 202 Centro, na Cidade de Barra do Jacaré/PR nas datas estabelecidas neste edital.
2.2. O processo de inscrição será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, após, será realizado:
I. Avaliação por técnico de nível superior dos serviços de assistência social, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Psicóloga e/ou Secretária de Assistência Social para avaliação dos inscritos no Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social, a partir de sua condição de vulnerabilidade social;
II. Emissão pela Secretaria de Assistência Social de relatório das condições socioeconômicas que justifiquem a participação dos munícipes selecionados no programa, com lista por ordem de classificação;
III. A lista emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social será encaminhada para publicação e classificação, segundo verificação

de maior vulnerabilidade social dos inscritos para cada fase de início das turmas;
2.3.. Para a inscrição, é imprescindível que o candidato apresente cópia dos seguintes documentos:
I. Comprovante de residência no município de Barra do Jacaré, sendo aceitos para tal fim: correspondência recebida no domicílio, contrato de aluguel, escritura de imóvel, cópia de carteira de vacinação de postos de saúde do município, declaração de matrícula escolar em escolas do município, conta de água, luz ou telefone; declaração de residência assinada pelo candidato com duas testemunhas;
II. Certidão de Nascimento, se solteiro;
III. Certidão de Casamento, se casado;
IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
V. Carteira de Vacinação, atualizada, dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
VI. Cédula de Identidade;
VII. Comprovante de renda, indicando possuir renda mensal per capta igual ou inferior a 50% (cinquenta) por cento do salário mínimo nacional vigente;
IX. Declaração de Matrícula em instituição de ensino dos dependentes legais com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos;
X. Apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S;
XI. Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
XII. Para pessoa com deficiência - laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade com o exercício da função;
a) O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação;
b) Serão reservadas 5% das vagas aos portadores de deficiência. No caso de não serem providas serão revertidos aos demais candidatos habilitados, observada a rigorosa ordem classificatória.
2.4. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social o candidato que for verificado fornecimento de dados não verídicos no preenchimento da ficha de inscrição.
2.5. A publicação do resultado final do processo classificatório será feita em uma lista, contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência.
2.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 A classificação dos inscritos no Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social será obtida pela observação dos critérios abaixo discriminados, validados mediante relatório técnico diagnóstico apresentado por servidor da Secretaria de Assistência Social:
I. Menor renda familiar per capta;
II. Maior tempo de desemprego;
III. Menor grau de escolaridade do beneficiário;
IV. Condições de moradia;
V. Arrimo de família;
VI. Famílias com filhos e/ou dependentes com idade até 23 (vinte e três) meses em estado de desnutrição;
VII. Famílias com maior número de dependentes;
VIII. Famílias com dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais;
IX. Famílias com filhos e/ou dependentes sob medida específica de proteção ou socioeducativas, previstas, respectivamente, nos artigos 98, 99 a 102 e 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
X. Egressos do sistema penitenciário;
3.2. No caso de pontuação idêntica será utilizada, para o desempate, a maior pontuação obtida nos critérios de classificação abaixo discriminados:
I. Menor renda familiar per capita;
II. Maior tempo de desemprego;
III. Menor grau de escolaridade do beneficiário;
IV. Condições de moradia;
V. Persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio.
3.3 Será observada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência em relação ao número de vagas totais disponibilizadas pelo programa, sendo que em caso de não preenchimento da respectiva quota, as mesmas serão disponibilizadas para famílias com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;

4. DOS RECURSOS

4.1 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação.
4.2 Todos os recursos deverão ser protocolados exclusivamente na Secretaria de Assistência Social.
4.3 O recurso deverá conter:
a. Nome do candidato;
b. Número de inscrição;
c. Número do documento de identidade;
d. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
e. Local, data e assinatura do candidato;
f. Não será aceito recurso interposto por correio, fax, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital;
g. O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido, sendo considerado, para tanto, a data de sua protocolização no local especificado no item 4.2;
h. No caso de deferimento de recurso interposto, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato;
i. A Coordenação do Programa constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
j. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
4.4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será disponibilizada no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. Os candidatos classificados dentro dos requisitos estabelecidos neste Edital serão convocados através de contato telefônico, informado na ficha de inscrição.
5.2. A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados, decorrentes de telefone incorreto ou desatualizado, sendo desclassificado o candidato que não comparecer à convocação na data determinada;

6. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

6.1. As atividades previstas no Programa têm duração de 03 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.
6.2. O termo firmado poderá ser rescindido, sem direito a indenizações, conforme disposto no art. 11.º da Lei nº. 767/2021, quando:
I. Término do prazo contratual;
II. Iniciativa do beneficiário;
III. Criação e provimento de cargo correspondente a partir da data de exercício de seu titular;
IV. Iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa;
V. Obtenção de ocupação remunerada pelo beneficiário;
VI. Descumprimento pelo beneficiário de quaisquer dos requisitos previstos nos Artigos 11º e 15º ou desatendimento das cláusulas firmadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade;
VII. A renda bruta familiar per capita ultrapassar os limites estabelecidos do Artigo 3º da Lei n° 767/2021;
VIII. Mudança do beneficiário para outro município;
IX. Ausência injustificada ao serviço comunitário;

X. Comprovação de declaração falsa prestada pelo beneficiário, em qualquer época.

7. DOS BENEFÍCIOS

Os beneficiários do Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social terão direito aos seguintes benefícios:
I. Bolsa-auxílio no valor diário de R$ 60,00 (sessenta reais), durante o período de permanência no Programa, cujo valor será para ao fim do mês subsequente à prestação do serviço;
II. Equipamentos de proteção individual, se necessário for;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital.
8.2 A participação no Programa não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário e a Prefeitura do Município de Barra do Jacaré.
8.3. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
8.4. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo classificatório quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
8.5. Caso seja identificado mais de um membro de uma mesma família por ocasião da convocação, será contratado apenas aquele que tiver obtido o maior número de pontos na classificação, sendo os demais excluídos do Programa.
8.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Administração.

Barra do Jacaré, 12 de Setembro de 2022.

EDMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Cronograma de Execução

Divulgação do Edital	12 e 13 de Setembro de 2022.
Inscrições	14 a 22 de Setembro de 2022.
Divulgação de classificação	23 de Setembro de 2022.
Período de recurso	26 a 27 de Setembro de 2022.
Publicação de resultado de recurso	28 de Setembro de 2022.
Divulgação de classificação final	29 de Setembro de 2022

Barra do Jacaré, 12 de Setembro de 2022

EDMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:F9574AA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 086/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: TOP PRINT SOLUCOES EM IMPRESSORAS LTDA.
Valor.....: R$ 11.040,00 (onze mil e quarenta reais)
Vigência...: Início: 12/09/2022 Término: 11/09/2023
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL14/2022
Recursos...: Dotação: 47 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
150 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
58 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, EXCETO PAPEL.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 12/09/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:86C3830B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 188/2021 - PRORROGAÇÃO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA ATUALIZAR E REVISAR A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
Valor.....: R$ 0,00 (zero reais)
Vigência.....: Início: 15/09/2022 Término: 13/03/2023
Licitação.....: Pregão Nº.: PR72/2021

Bela Vista da Caroba, 12 de setembro de 2022

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F5041BF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0192/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 12 de setembro de 2022, a servidora ADRIANA CAMPAGNONI, portadora do RG nº 1075633147 SJS/RS e CPF 004.734.490-30, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:3BF80DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL16/2022
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA.

Empresa Credenciada:

HAAS E FIGUEIRA LTDA
CNPJ: 33.840.841/0001-66

Data do Credenciamento: 12/09/2022

Bela Vista da Caroba, 12 de setembro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:696714CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0193/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 10 dias de férias a partir de 12 de setembro de 2022, a servidora **JULIANA FRANCOISE ZUGEL FLORES**, portadora do RG nº 124663571 SSP/PR e CPF 913.228.040-87, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Advogada, referente ao período aquisitivo de 15/06/2021 a 14/06/2022.

Art. 2º - Converter 1/3 das férias em abono pecuniário, em conformidade com o parágrafo 4º do Artigo 113 da Lei 386/2011, referente ao período aquisitivo de 15/06/2020 a 14/06/2021 (10 dias).

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:8A021886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0129/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **TACIA REGINA CHUSTER**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 10.573.297-0 SSP-PR e CPF nº 028.169.430-38, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2022 de 26 de maio de 2022, homologado pela Publicação n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem, nível "18", do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013, Lei nº 482/2014 de 18 de Dezembro de 2014, Lei nº 486/2014 de 19 de Dezembro de 2014,constante na Lei 588/2021 de 26 de maio de 2021 com 40 horas semanais, com início do Estágio Probatório e Efetivo Exercício no dia 12 de setembro de 2022.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:3FA5CE31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0130/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **MARIA ANGELITA DOS SANTOS MACEDO**, portadora da Cédula de Identidade sob nº 15.976.979-8 SSP-PR e CPF nº 007.340.170-65, aprovada em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2022 de 26 de maio de 2022, homologado pela Publicação n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem, nível "18", do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013, Lei nº 482/2014 de 18 de Dezembro de 2014, Lei nº 486/2014 de 19 de Dezembro de 2014,constante na Lei 588/2021 de 26 de maio de 2021 com 40 horas semanais, com início do Estágio Probatório e Efetivo Exercício no dia 12 de setembro de 2022.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:2B76CC11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 087/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: HAAS E FIGUEIRA LTDA
Valor.....: R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Vigência...: Início: 12/09/2022 Término: 05/09/2023
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL16/2022
Recursos...: Dotação: 355 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
264 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
265 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
266 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
267 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA, TIPO RETROESCAVADEIRA.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 12/09/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:FF92F5AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0131/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **JACI MARIANO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.222.573-4 SSP-PR e CPF nº 865.903.599-20, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2022 de 26 de maio de 2022, homologado pela Publicação n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível "07", do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013, Lei nº 482/2014 de 18 de Dezembro de 2014, Lei nº 486/2014 de 19 de Dezembro de 2014,constante na Lei 588/2021 de 26 de maio de 2021 com 40 horas semanais, com início do Estágio Probatório e Efetivo Exercício no dia 12 de setembro de 2022.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:D7BCBB47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0132/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

NOMEAR

Art.1º: Nomear **KLEBERSON MATIAS MARIANO**, portador da Cédula de Identidade sob nº 14.281.085-9 SSP-PR e CPF nº 115.080.819-56, aprovado em Concurso Público Municipal, realizado em conformidade com o Edital de Concurso nº 01/2022 de 26 de maio de 2022, homologado pela Publicação n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022 – Classificação Final, no cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível "07", do Grupo Ocupacional – Administração Geral – do Quadro de Pessoal, constante na Lei 445/2013 de 18 de junho de 2013, Lei nº 482/2014 de 18 de Dezembro de 2014, Lei nº 486/2014 de 19 de Dezembro de 2014,constante na Lei 588/2021 de 26 de maio de 2021 com 40 horas semanais, com início do Estágio Probatório e Efetivo Exercício no dia 12 de setembro de 2022.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:47438FBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0194/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - Á Servidora Pública do Quadro de Cargo Efetivo **CLEONICE VERONICA SARTORI DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 12.312.157-0 SSP/PR e CPF 077.977.309-89, ocupante do cargo Efetivo de Técnica em enfermagem, a "LICENÇA Á GESTANTE" em conformidade com o Artigo 87 da Lei Municipal 386/2011, a partir do dia 10 de setembro de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 10 de setembro de 2022, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:79CD8823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0195/2022

Designa servidora como responsável pela Farmácia da UBS do município de Bela Vista da Caroba.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1° - Fica designada a servidora municipal Sra. **ELOA ANGELA CORONA**, matrícula nº 9641, inscrita no CPF nº 091.969.049-17, como coordenadora da Farmácia Municipal, tendo entre as responsabilidades: aquisição, dispensação de medicamentos, controle de estoque, armazenamento de insumos e gerenciamento de protocolos da Farmácia da Unidade Básica de Saúde do município de Bela Vista da Caroba – PR.

Art. 2° - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:08D2990A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0128/2022

SÚMULA: Constitui a Comissão Especial para acompanhamento e execução de todo o Processo Seletivo Simplificado para seleção de Assistente Alfabetizador do Programa Federal Tempo de Aprender.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Teste Seletivo Simplificado para seleção de Assistente Alfabetizador do Programa Federal "Tempo de Aprender", composta pelos membros abaixo relacionados, o qual terão a função de coordenar e executar todas as atividades necessárias do Processo Seletivo Simplificado de provas de títulos para seleção de Assistente Alfabetizador do Programa Tempo de Aprender, que são eles:
MARIZETE MAFFI
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

JULIANI KLEIN CHIARELLO
Representante da equipe gestora da Escola Municipal Bom Jesus

ALIRIA TESCHE
Representante do Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:23EFA49A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 011/2022

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

O candidato aprovado no Concurso Público e classificados conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos(as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 12 de setembro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

TÉCNICO AGRÍCOLA

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
198457	RODRIGO BUCMAIER	30/04/1997	86,00

Bela Vista da Caroba - PR, 12 de setembro de 2022.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:4989CCB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 017/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DO CARGO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações, e com fulcro na Lei n.º 1815/2015 e suas alterações, Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 12 de setembro de 2022, o servidor CLEITON VINÍCIUS DE BASTIANI, portador do RG n.º 11.067.195-4 SESP/PR, CPF n.º 102.958.639-00, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, simbologia AS-02, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário ou qualquer ato com idêntica finalidade.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 12 de setembro de 2022.

JOÃO CARLOS PADILHA
Presidente do Legislativo Municipal

Registre e Publique-se

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:F8ADCD2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 076/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 046/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **26/09/2022 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a aquisição de Arquivos Deslizantes. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:F6C6781D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 077/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 047/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **26/09/2022 às 14:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a aquisição de Caminhão Coletor Compactador de Lixo. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site:

www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI **–**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:5C4F518A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 130/2017 ADITIVO N.º 024/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **MOURA & BOLSONI LTDA**, sito a AV SANTOS ALBERTON, 326, cidade de BITURUNA - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 07.828.754/0001-83, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 36/2017 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços n.º 8/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1.1 Fica alterado o contrato n.º 130/2017, que visa a Prestação de serviços de limpeza pública urbana, visando o ajuste de quantidade do item 7, totalizando o valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. R$	Preço Total R$
7	600.000,00	MT2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VARRIÇÃO E ASSEIO DE VIAS, PRAÇAS, ESCADARIAS, PASSAGENS, VIELAS, ABRIGOS, MONUMENTOS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS (CÓDIGO DER 801200)	0,04	24.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, através do Ofício n.º 060/2022 - SDU, devido à grande demanda de serviços para manter a cidade em melhores condições de limpeza, não se tratando de aumento no valor contratual e sim de readequação de quantidades em virtude da não utilização de outros itens contemplados no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - FORO

4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 2 de maio de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

MOURA & BOLSONI LTDA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:92EDD676

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 147/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002204/21 de 16 de Dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
(62) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.027-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Total Suplementação:	**70.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM	
(31) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.055-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
02.09 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
(424) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.032-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	29.727,93
(417) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.034-1504 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	4.909,67
(421) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.032-1504 - MATERIAL DE CONSUMO	15.362,40
Total Anulação:	**70.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 5 de Setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:A8CDC8A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 079/2021 ADITIVO N.º 003/2022

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sito a R BARÃO DO CERRO AZUL, 525, cidade de União da Vitória - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.289.188/0001-89, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 38/2021 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 1/2021** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 079/2021, a partir do seu vencimento **por mais 60 (sessenta) dias, até 07/11/2022,** cujo

objeto é a Pavimentação em CBUQ em regime de empreitada por preço global, com área total de 5277,07 m² na Rua Pedro Masieiro Bairro Nossa Senhora Aparecida, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais em atendimento ao Contrato de Repasse n.º 906622/2020/MDR.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-Aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 8 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7B9A6FFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA (RETIFICAÇÃO)

A Administração Pública Municipal convoca a todos os cidadãos biturunenses para participarem da Audiência Pública para Prestação de Contas, relativa ao 2º Quadrimestre do ano de 2022, em cumprimento à legislação vigente.

A Audiência será realizada no dia 28 de setembro de 2022, às 09:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Dr. Oscar Geyer, nº 693, Centro.

Bituruna, 09 de setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:AE7DC103

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 148/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 002204/21 de 16 de Dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(142) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.010-1103 - MATERIAL DE CONSUMO	102.000,00
Total Suplementação:	**102.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(214) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.014-1000 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES	15.000,00
(220) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.015-1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	15.000,00
(86) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.006-1103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	22.000,00
(134) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.010-1000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Anulação:	**102.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 5 de Setembro de 2022

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:54A91042

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 80/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 8/2022 - PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. Caracterização da Situação e Outras Considerações:

A Constituição Federal preconizou que a Administração Pública deverá respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assim como que os agentes públicos terão um plano de carreira e lhes é assegurado uma política de gestão de pessoas a fim de exercerem os seus cargos e funções públicas com excelência.
Tanto é assim que a fixação de vencimentos deverá balizar-se pela natureza, grau de responsabilidade, complexidade, requisitos e peculiaridades do cargo.
Nessa conjectura, a nova Lei de Licitações e os Tribunais de Contas ecoam o dever de capacitar e preparar os agentes públicos que laborarão na área de contratação pública, desde aquele que participa da fase interna quanto aqueles que atuam na fase externa da licitação e na fase contratual.
São reiterados os acórdãos do TCU que determinam a obrigação da Administração de instituir plano contínuo para capacitação e atualização dos servidores que atuam na área de licitações e contratos.
Nesse sentido, o TCU determinou a "adoção de programa continuado de treinamentos dos profissionais que atuam na área e em outras unidades correlatas, inclusive quanto ao correto uso dos sistemas operacionais aplicáveis." (Acórdão nº 1.007/2018 – Plenário). No mesmo sentido compreendem os Tribunais de Contas Estaduais.
Segundo o artigo 7º, caput, da Lei nº 14.133, "caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos."
Caso o agente público não tenha recebido preparação, capacitação e condições para o exercício da sua função ou do seu cargo público, é responsabilidade da autoridade superior competente.
Por tais breves razões, denota-se a singular importância do tema proposto.

2. Descrição do Objeto:

Prestação de serviços técnicos especializados de capacitação e treinamento sobre a Nova Lei de Licitações, com carga horária de 16 horas de forma presencial no Município de Bituruna.

3. Razão da Escolha
A Administração, ao analisar o caso concreto entende por contratar diretamente a licitante: QUALIGE – QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

Cabe ressaltar que a licitante cumpre com as condições legais, apresentando as certidões negativas, quanto regularidade Federal (Previdenciária), Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista em obediência ao disposto na lei n.º 8.666/93.

4. Justificativa do Preço:

O preço a ser pago aos contratados será de R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais) a vista, o qual está compatível com o preço de mercado, conforme demonstrado documentalmente através de Notas Fiscais anexas ao certame.

Ademais, a contratação é autorizada com base no artigo 25, II da lei n.º 8.666/93.

5. Prazo de Vigência
A Contratação terá prazo de vigência de **60 dias**, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes.

6. Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes das contratações, ficam a conta da seguinte dotação orçamentária do Município:

2.003.3390.39 - 1000 - 22/2022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS

Bituruna, 12 de Setembro de 2022

EDIVALDO GIARETTA
Membro Comissão de Licitação

MATEUS FELIPE DE SOUZA
Membro Comissão de Licitação

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:B74575C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 80/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 8/2022 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que a Ex. Sr. Prefeito Municipal, nos termos do art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93, conforme consta do Processo de Inexigibilidade **PROCESSO N.º 80/2022 Inexigibilidade de Licitação N.º 8/2022,** declarou **a inexigibilidade de licitação,** para a Prestação de serviços técnicos especializados de capacitação e treinamento sobre a Nova Lei de Licitações, com carga horária de 16 horas de forma presencial no Município de Bituruna.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Bituruna, 12 de Setembro de 2022.

EDUARDO RIBAS CONRADO
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:B0AF3DD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º 80/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 8/2022 - DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de capacitação e treinamento sobre a Nova Lei de Licitações, com carga horária de 16 horas de forma presencial no Município de Bituruna.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do art. 25, III da Lei n.º 8.666/93, **declarar a inexigibilidade de licitação** para a Prestação de serviços técnicos especializados de capacitação e treinamento sobre a Nova Lei de Licitações, com carga horária de 16 horas de forma presencial no Município de Bituruna,

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Bituruna, 12 de Setembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:DA4F3FD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 25/2022

PORTARIA Nº 025/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

CONCEDER, ao servidor Renilson Pires da Silva, nomeado pela Portaria nº 005/2012 de 13 de fevereiro de 2012, ao cargo de Motorista, 30 (trinta) dias de LICENÇA PREMIO, referente ao período aquisitivo de 13 de fevereiro 2012 a 12 de fevereiro de 2017, para serem gozadas no período de 12 (doze) de setembro de 2022 a 11 de outubro de 2022, nos termos do artigo 136, § 3º da Lei Municipal nº 832/2015.
Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2022.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 09 de setembro de 2022.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:3E642339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 66/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 66/2022.
PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**
CONTRATADO: ASSOCIACAO DA MELHOR IDADE SAO ROQUE DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE, pessoa jurídica de direito privado, sita AVENIDA DALZOTTO, 605 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 11.708.166/0001-83

OBJETO (S): LOCAÇÃO DE SALÃO NA AVENIDA DALZOTO PRA REALIZAÇÃO DA FESTVENTURA 2022.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até sete dias de novembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 08/09/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***VALMOR LOURENÇO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4E829E0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 67/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 67/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. LONDRINA, 72 - CEP: 87111220 - BAIRRO: CENTRO– Sarandi/PR, inscrita no CNPJ n.º 29.678.766/0001-01.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A DENGUE (KIT DENGUE).

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.132,90 (Dois Mil, Cento e Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4520	06.002.10.304.0602.2093	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até oito dias de setembro de 2023

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 09/09/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6B1640F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO
EXCLUSIVO PARA EMPRESAS MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que **26 de setembro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo comas especificações e anexos do edital, para o **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS NO PRÉDIO DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL (DIVISÓRIA DE ESCRITÓRIO TIPO NAVAL "EUCATEX"), A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.**
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).
Entrega das propostas e documentações: dia 26 de setembro de 2022 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica , com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 12 de setembro de 2022

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 135/2022

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:588F9A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2022

PORTARIA Nº 267/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Claudineia Vieira Lopes Matricula de Nº 612-1, nomeada através do decreto 040/2008 para exercer o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 31/01/2021 à 30/01/2022 que serão gozados a partir de 12/09/2022 a 11/10/20222 e 1/3 correspondente aos períodos. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar com data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de **Setembro de 2022.**

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:7D8967DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 107/2022

DECRETO N.º 107/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2022 no total de R$ 533.667,74 (Quinhentos e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1151/2021 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2022, na importância de R$ 533.667,74 (Quinhentos e Trinta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Sete Reais e Setenta e Quatro Centavos), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	Secretaria de Promoção Social	
07.001	Departamento de Promoção Social	
08.122.0701.2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
07.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0702.2104	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5152	00920-Transferências de Outros Programas - SCFV - DELIBERAÇÃO 062/2016 CEDCA	6.667,74
	SUBTOTAL	33.667,74
08	Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo	
08.002	Departamento de Transportes	
26.782.0801.2118	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE RODOVIARIO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5743	01026-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV SEDU 1262/2022 INFRAESTRUTURA URBANA	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**533.667,74**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	27.000,00
2.4.2.2.99.0.1.08.00.00.00.00	RECEITA CONVÊNIO SEDU 1262/2022 - INFRAESTRUTURA URBANA	500.000,00
	TOTAL	527.000,00

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00920	Transferências de Outros Programas - SCFV - DELIBERAÇÃO 062/2016 CEDCA	6.667,74
	TOTAL	6.667,74

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**533.667,74**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1134/2021 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de setembro de 2022.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4E2E8693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 168/2020 de 29 de junho de 2020, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 411/2022

REQUERENTES: JOSE EDUARDO DOS SANTOS

LOTES: 12 QUADRA: 47

MATRÍCULA: 21.700

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 09 de setembro de 2022.

MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO DA ROCHA

IVONEIS TEREZINHA BONATTO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:39AB9561

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150 2022

PORTARIA N° 150/2022
DATA: 02/09/2022

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 601/2022 DE 07/07/2022.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Secretário Municipal lotado na Secretaria de Comunicação, Esporte, Turismo, Indústria e Comércio, conforme segue:
Nome: GILVAIR ANTONIO ALVES
Função: SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
Cidade: Marechal Candido Rondon - PR.
Quantidade de diárias: 2,0 diárias X R$ 75,00 = R$ 150,00

Data: 03/09/2022 à 04/09/2022.
Justificativa: Representar o município quando em viagem para acompanhamento de equipes de vôlei de praia masculino, nos jogos abertos do Paraná, fase macrorregional.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 02 de Setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:ABD64450

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 045/2022

PORTARIA Nº 45/2022.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o Vereador ALEX SANDRO ZUCO, portador do RG nº 6.797.678-9 SESP/PR E CPF Nº 995.342.159-53, para viagem oficial à cidade de Curitiba no dia 12 de Setembro de 2022, com a finalidade de participar de evento para cerimonia em ato com Governo do Estado, em acompanhamento ao Executivo Municipal representando o Legislativo Municipal, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 01 (uma) diária, na forma que preceitua a lei nº 184/2014, perfazendo um total de R$ 500,00 (Quinhentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficial município, saída às 03h00min do dia 12 de Setembro de 2022 e retorno às 24h00min horas. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 09 de Setembro de 2022.

RENATO CANTON CHERTNHAK
Presidente 2021/2022

Publicado por:
Cleci Antonelo da Rocha
Código Identificador:CBB9AC49

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 057/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 057/2022

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, E PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR**

- DATA DE ABERTURA: 23/09/2022
- HORÁRIO: 09h00min
- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:B4ACB377

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO Nº 133/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2022

EXTRATO DO CONTRATO FORNECIMENTO Nº 133/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-PR.

CONTRATADA: T-SHIRT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME.

OBJETO: Aquisição de camisetas promocionais personalizadas para eventos e campanhas do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

VALOR DO CONTRATO: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

FISCAL DO CONTRATO: Servidora Ivones Terezinha Bonatto.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 12 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:0C4F4EED

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar CHAMADA PÚBLICA, para cadastramento e inscrição de profissionais, que não mantenham nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Boa Vista da Aparecida, formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem nessas áreas, para compor subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas e seus eventuais recursos relativos a estas, apresentadas na licitação na modalidade de Tomada de Preços, a ser promovida pelo Município de Boa Vista da Aparecida, visando à contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade para o Município de Boa Vista da Aparecida, e a atividade não será remunerada, sendo que o prazo a entrega da documentação será até às **17h (dezessete horas) do dia 27 de setembro de 2022.**
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 09 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:8703FD91

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, Decreto nº 9.412/2018, a favor da empresa: **MATA CONSULTORIA AMBIENTAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 45.517.225/0001-58, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 3997, Bairro Canadá, Município de Cascavel, Estado do Paraná, que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para realizar os estudos necessários, liberação para regularização ambiental, levantamento, demarcação e inventário florestal conforme necessidades do Município de Boa Vista da Aparecida - PR**, no valor total de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

Boa Vista da Aparecida, em 12 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:8ED8CDFE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 184 2022

DECRETO nº 184/2022
Data 12/09/2022

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Temporário, em razão de contratação por tempo determinado para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público, para exercer a função de Técnico Desportivo - Temporário 20 horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 002/2022, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Público Temporário, contratado por tempo determinado para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público, através do Processo Seletivo nº 002/2022, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descritos:

Servidor (a)	CPF	Cargo	Inicio	Término
Geverson Carlos Ramos	064.580.529-79	Técnico Desportivo Temporário	12/09/2022	27/06/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 12 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **GEVERSON CARLOS RAMOS.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **TÉCNICO DESPORTIVO - TEMPORÁRIO**, por 20 (vinte) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.654,27 (um mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete sentavos).

LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 002/2022.

Boa Vista da Aparecida, em 12 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D6BBDE00

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 185 2022

DECRETO nº 185/2022
Data: 12/09/2022

SÚMULA: Nomeia Conselheira Tutelar Suplente, ocupante de cargo eletivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei Municipal Nº 232/2019;
CONSIDERANDO, a Resolução 01/2022 de 01 de junho de 2022, e Edital 01/2022 do dia 15 de junho de 2022,

CONSIDERANDO, o resultado do Edital de Convocação 09/2022 de 06 de setembro de 2022;

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Conselheira Tutelar Suplente ocupante de cargo eletivo, abaixo relacionada:

Candidata Eleita	CPF	Função	Posse
Gisele Araldi Ramos	033.593.679-28	Conselheira Tutelar Suplente	12/09/2022

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 12 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:23B372A2

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 186 2022

DECRETO nº. 186/2022
Data: 12/09/2022

SÚMULA: *Exonera a pedido o servidor municipal ocupante de Cargo de provimento em Comissão, e dá outras providências.*

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica **Exonerado** a pedido o servidor, ocupante do Cargo de provimento em comissão, em conformidade com a Lei Municipal nº 580/2022 de 20 de abril de 2022, abaixo relacionado:

Servidor (a)	CPF	Função	Admissão	Símbolo
Vilmar Cracco	778.767.099-15	Diretor(a) da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	10/02/2021	CC-3

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 12 de setembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:21FA6BC0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 155 2022

PORTARIA Nº 155/2022
Data 12/09/2022

SÚMULA: Concede Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidor efetivo e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 040/2017, DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA,

RESOLVE :

Art. 1º. Fica concedido o Pagamento de Pecúnia de Licença Prêmio, a ex-servidor demitido, conforme segue tabela abaixo:

NOME	VALOR ACORDADO	PARCELAS	VALOR PARCELA
José Altair Ribeiro de Almeida	R$ 11.404,53	09	R$ 1.267,17

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 12 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:11987E1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 707/22 - CONCEDE GRATICAÇÃO

DECRETO Nº 707/22

Antonio Luiz Gusso, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, nos termos do Art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº 013/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva do Sul) para o servidor público efetivo abaixo nominado:

NOME	CARGO	PORCENTAGEM
Erivaldo Fracaro de Brito	Motorista	50%

Art. 2º - Para o exercício das funções mencionadas na tabela do artigo 1º, o servidor fará jus ao percentual ali indicado, sobre o respectivo vencimento básico.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto terá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de setembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:4336E377

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 717/2022 - SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA EFETIVA".

DECRETO Nº 717/2022

Súmula: "Concede Licença Prêmio a servidora efetiva".

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vinculo de trabalho nos moldes da Lei Municipal nº 013/05.

Art. 2º A licença que se refere ao Art. 102 é de 3 (três) meses, conforme abaixo relacionado:

Mat.	Nome	Cargo	Período
18473	Kaira Figueiró	Aux. Administrativa	05.09.22 à 05.12.22

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 05 de setembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:4B4E0454

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 718/2022 - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA.

DECRETO Nº 718/2022

Antonio Luiz Gusso, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, nos termos do Art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº 013/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva do Sul) para os servidores público efetivo abaixo nominados:

NOME	CARGO	PORCENTAGEM
Lie Rosane Rupel	Oficial Administrativo	20%

Art. 2º - Para o exercício das funções mencionadas na tabela do artigo 1º, os servidores farão jus ao percentual ali indicado, sobre os respectivos vencimentos básico.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 08 de setembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:FBC7FC0E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 719/2022 - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA

DECRETO Nº 719/2022

Antonio Luiz Gusso, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, nos termos do Art. 37 e seguintes da Lei Municipal nº 013/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bocaiúva do Sul) para os servidores público efetivo abaixo nominados:

NOME	CARGO	PORCENTAGEM
Daiane de Fátima Squena dos Santos	Aux. de Serviços Gerais	30%

Art. 2º - Para o exercício das funções mencionadas na tabela do artigo 1º, os servidores farão jus ao percentual ali indicado, sobre os respectivos vencimentos básico.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 09 de setembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:50EEAA99

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 720/22 - SÚMULA: "CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR EFETIVO".

DECRETO Nº 720/22

Súmula: "Concede Licença Prêmio ao servidor efetivo".

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vinculo de trabalho nos moldes do Art. 169 da Lei Municipal nº 013/05 de 30.06.05, aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Cargo
7048	Sonia Aparecida Montanari	Auxiliar Serviços Gerais
17892	Caio M Santos de Oliveira	Auxiliar Administrativo

Art. 2º A licença que trata este Decreto, fica excepcionalmente, por interesse da Administração, convertida em dinheiro, com fulcro no art. 169 da Lei Municipal 013/05.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 09 de setembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:1273794A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 723/22 - SÚMULA: EXONERA CARGO EM COMISSÃO.

DECRETO Nº 723/22

Súmula: Exonera Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º-Fica exonerado a partir de 12 de setembro de 2022, Rafael da Cruz Vidal CPF Nº 101.253.399-92 e RG 11.141.125-5 Pr, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Secretário Municipal de indústria e Comércio.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 12 de setembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:D729EE2A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 722 - DISPÕE SOBRE O INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À DIREÇÃO DE INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto n° 722, 12 de setembro de 2022.

Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, ANTONIO LUIZ GUSSO, do estado do **PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a direção de instituições de ensino da rede municipal de ensino.
DECRETA:
Art. 1° Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1°, inciso I, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.
Art. 2° A prévia avaliação é obrigatória para todos os designados à direção.
Parágrafo único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.
Art. 3° Serão considerados aptos de participarem da entrevista, os que obtiverem na avaliação, o minimo de 80% (oitenta por cento) do total pontos da avaliação.
Art. 4° A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:
I - Secretário Municipal de Educação ou Diretor do Departamento Municipal de Educação;
II - servidor da área de recursos humanos;
III - Procurador Jurídico ou servidor indicado por ele;
IV - representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo Secretário Municipal de Educação;
V - representante dos profissionais do magistério;
VI - representante dos servidores técnicos-administrativos;
VII - representante de pais dos alunos participantes da Associação de Pais Mestres e funcionários (APMF).
§ 1° A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação (ou Departamento).
§ 2° Não poderão integrar a Comissão:
a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.

Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.

Art. 5° Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

Art. 6º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

Município de Bocaiúva do Sul, 12 de setembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:0ECED228

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 90/2022

Eu, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, considero REVOGADO o processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022 referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE ELABORAR PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS-PPRA, LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT, E DO LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE- LTIP, PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL- PCMSO, BEM COMO REALIZAR EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS DO PCMSO, NAS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A revogação da licitação tem fundamentação legal no Art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c Art. 49 da Lei nº 8.666/93, na Súmula do Superior Tribunal Federal nº 473. Compulsando os autos, destacam-se fatos supervenientes que se contrapõem ao prosseguimento do feito, mesmo não havendo elementos que possam aferir ilegalidade na condução do certame, resta evidente a necessidade de saneamento de atos que afetam a segurança da contratação e consequentemente, o interesse público.

Devido a necessidade de revisão de fase interna após vários questionamentos de empresas.

DECIDO:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022.

Bocaiúva do Sul, 12 de setembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:5B471DA4

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 61/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº61/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 61/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de WAF ARTIGOS LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.895.097/0001-20, no valor total de R$ 2.000,00(dois mil reais), referente a AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA EXUMAÇÃO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E ZÍPER PARA FECHAMENTO, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 12 de setembro de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0E0A308E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DE PARQUINHO INTERNO PARA OS CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 12.431,74 (Doze mil, quatrocentos e trinta e um reais setenta e quatro centavos).
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **27 de setembro de 2022**, às **08:30 horas** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:277767EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 143-2022

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 143/2022, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SU**L, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **IVO DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.152.421/0001-99, com sede à Rodovia BR 373, Km 1, nº 01, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NA QUANTIDADE

Fica aditivado em 25% a quantidade do item 10, totalizando um valor de R$ 4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais) do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 12 de setembro de 2022.

IVO DA SILVA & CIA LTDA
-Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
-Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:865C3EFD

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 115-2021

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 115/2021, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresaa **SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 24.870.433/0001-66, com sede na Avenida Brasil, nº 942, Centro, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 20 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Fica aditivado o presente contrato em R$ 31.716,00 (trinta e um mil e setecentos e dezesseis reais), de acordo com a prorrogação de prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de agosto de 2022.

SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
- Contratada-

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZOCATTO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AD4A43E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 68/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022

UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. Comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 68/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de becas para o coral dos alunos municipais e outros, destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte constante do Anexo I e Anexo IA.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, **no dia 27/09/2022, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 12 de setembro de 2022.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:38640748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 165/2022
DISPENSA nº 73/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA 02648528938, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 26.745.262/0001-79,
no valor de R$ 16.500,00 (dezesseis mil, quinhentos reais).
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PARQUE COM BRINQUEDOS INFLÁVEIS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS.**
Vigência: 4 meses
Assinatura: 12/09/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2AA593FF

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 134 /2022

Processo dispensa Nº. 73/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 73/2022, de 12/09/2022, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PARQUE COM BRINQUEDOS INFLÁVEIS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA 02648528938, CNPJ Nº 26.745.262/0001-79 no valor total de R$16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).

Cafeara - PR, doze dias de setembro de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"
Cafeara – PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:61FAA569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 506/2022-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 002/2019 de 03/07/2019.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 12/09/2022 **ELOISA FERNANDA FELTRIN,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGO 20 HORAS,** do Grupo Ocupacional **SUPERIOR**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de setembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:482CCF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 181/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 102/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto Contratação de empresa especializada para Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de camisetas, para atender a demanda das diversas Secretarias do município de Cafelândia/Pr. **A PRESENTE LICITAÇÃO É DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP, CONFORME O DISPOSTO ART. 48, III, LC 123/2006**, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **26 de setembro de 2022 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras, plataforma COMPRASNET, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 12 de setembro de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2C31D877

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2022 – PREGÃO Nº 016/2022

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2022 – PREGÃO Nº 016/2022.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

Contratado: **J. RABELO MATIAS - MONTAGENS INDUSTRIAIS**, sediada na Rua Estanislau Grudka, 75, Cep: 85415000, Bairro: Chácaras Cafelândia, Telefone: (45) 99849-0903, e-mail: cmetal.financeiro@gmail.com, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 31.947.242/0001-10, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **JANETE RABELO MATIAS** portador(a) do RG Nº 12.584.209-7, devidamente inscrito(a) no CPF N° 088.926.309-46.
Objeto: Fica alterada a cláusula terceira (dos prazos) da Ata de Registro de Preços originária, para prorrogar o prazo de execução em mais 06 (seis) meses findando-se em 02/03/2023 e da vigência da Ata de Registro de Preços originária, para prorrogar o prazo de vigência em mais 06 (seis) meses findando-se em 02/03/2023, conforme ofício 076/2022 da Secretaria requisitante, anuência da empresa e parecer jurídico, nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas Culestino Kiara e JANETE RABELO MATIAS**.**
Data da Assinatura: 02/09/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:091CA9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 057/2022

TERMO DE DISPENSA N° 057/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 180/2022

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conserto do elevador do paço Municipal uma vez que o mesmo vem apresentando problemas recorrentes necessitando dos reparos. Salienta-se ainda que no quadro de servidores existem pessoas com mobilidade reduzida (PMR) sendo de suma importância a realização deste serviço garantindo não só o perfeito funcionamento das instalações, como também durabilidade e conservação do patrimônio público, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇOS/PRODUTOS	QTDE	UND	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E PEÇAS:** 01 PLACA FONTE FILTRO HOME LIFT SECTRON HD; 01 CPU HOME LIFT 100 SECTRON HD; 04 IPD HOME LIFT SECTRON HD.	**01**	**UND**	**R$ 6.800,00**
02	**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:** ENROLAMENTO DO MOTOR DO ELEVADOR.	**01**	**UND**	**R$ 2.400,00**
	VALOR TOTAL			**R$ 9.200,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **STILO ELEVADORES LTDA - ME,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº: 18.668.575/0001-42,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
04.001	04.122.00032-008	339030	0	0810- Administração Geral
04.001	04.122.00032-008	339039	0	0860- Administração Geral

Cafelândia/PR, 09 de setembro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C458AA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 505/2022-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade a servidores efetivos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Conceder** o Percentual de 20% de adicional de insalubridade aos Servidores ocupantes de Cargos de Provimentos Efetivo, que desempenham suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
ALINE CONCEIÇÃO DIBA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	767322069
CARINA FERNANDO DA SILVA	AUX. TÉCNICO ADMINISTRATIVO	767321840
LUCIENE MEURER	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	008211-1
REGIANE DE LIMA CABRAL	TÉC. DE ENFERMAGEM PLANTONISTA	767321862
SUZANA MARTINS DA CRUZ	GARI	007682-1

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de Setembro de 2022

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C1F0509D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 507/2022-DRH

SÚMULA: Aposenta Servidora Efetiva do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 6º da EC 41/03, voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

R E S O L V E:

Art. 1º - APOSENTAR por Tempo de Contribuição e Idade, a partir de **12/09/2022**, a servidora **IRENE ANTUNES BRANCO RUZIN,** do cargo de provimento efetivo Tec. enfermagem nível B16, matrícula 7165-1

Art. 2º - O valor da Aposentadoria concedida será pago pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, com proventos integrais, com paridade, última remuneração, de acordo com o nível B16, do cargo de Tec. enfermagem, acrescido de 20% (vinte por cento) de Adicional Tempo de Serviço, totalizando um valor de R$ 6.056,05 (seis mil e cinquenta e seis reais e cinco centavos), tendo o mesmo índice de reajuste concedido ao funcionalismo público municipal.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 12 de setembro de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:CB820DA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
ATO Nº 04/2022

ATO Nº04/2022

O Vereador Ronaldo Onesino Martins, Vice-Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

ARTº 1º - DETERMINAR, luto oficial de três dias, contados a partir desta data no âmbito do Legislativo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da senhora Leoniza Lopes da Silva, avó da vereadora Geisa Aparecida Santiago, presidente desta casa.

ARTº 2º - A Sessão Ordinária desta segunda –feira (12/09), será cancelada em respeito a vereadora e todos seus familiares com profundo sentimento de solidariedade, pelo falecimento de uma pessoa tão querida. A sessão desta data será realizada quinta-feira (15/09), às 17:00 horas.

ARTº 3º - O presente ATO entra em vigor nesta data.

Registre-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 12 de setembro de 2022.

RONALDO ONESINO MARTINS
Vice-Presidente

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:A4477172

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 134

PORTARIA Nº 134/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder 08 dias úteis de LICENÇA-GALA, a partir do dia 09 de setembro de 2022, a Servidora Pública Municipal, **Evelyn Beatriz Ferreira Dos Santos**, ocupante do cargo de Diretor de Desenvolvimento Econômico, decorrente do casamento no dia 09 de setembro de 2022.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 09º dia do mês de setembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:D69B233A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 133

PORTARIA Nº 133/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares ao seguinte servidor:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Dias	Período de Gozo
Alfredo J Gonzalez Di Landro	20/12/2018 à 19/12/2019	10	13/09/2022 à 02/10/2022
	20/12/2019 à 19/12/2020	10	

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 12º dia do mês de setembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:EC2B6A0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 132

PORTARIA Nº 132/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Fabricio Felipe Rodrigues de Souza	14/09/2020 à 14/09/2021	12/09/2022 à 11/10/2022

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 08º dia do mês de setembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:25571842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 143/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 143/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 093/2022 de 08 de julho de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 27 de setembro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para aquisição de cilindro e recarga de oxigênio medicinal. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:7B1E8C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 135/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 135/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°73/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 30 de Setembro de 2022, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Contratação de empresa para disponibilização de sistema de dispensação de medicamentos da farmácia municipal. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.br.

Califórnia, 12 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:EB6B6785

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 145/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 145/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 093/2022 de 08 de julho de 2022, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 28 de setembro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para aquisição de Uniformes escolares para escolas e CMEIS. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 12 de setembro de 2022

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:73C57F8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2022 PREGÃO Nº 074/2022

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 142/2022
Pregão nº 074/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 93/2022, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de pessoa física ou jurídica para avaliação de lotes.

FORNECEDOR: VALLE CONSULT ENGENHARIA E GESTÃO DE ATIVOS LTDA
CNPJ: 22.254.083/0001-88
Valor Total do Fornecedor: R$ 77.635,00 (setenta e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	UNID.	100	Avaliação de lotes de 100m² a 500m².	R$ 282,66	R$ 28.266,00
02	UNID.	50	Avaliação de lotes de 500m² a 1000m²	R$ 292,00	R$ 14.600,00
03	UNID.	05	Avaliação de lotes de 1.000 m² até 2.500 m².	R$ 353,33	R$ 1.766,65
				TOTAL	R$ 44.632,65

Califórnia, 12 de Setembro de 2022.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:CDEBBC22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA 23/2022 RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23/2022-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 23/2022,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE REPÓRTER-FOTOGRÁFICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **GUILHERME DOS SANTOS NEUMANN - MEI**, inscrita no CNPJ n.º **46.199.244/0001-46**, vencedora com valor total de **R$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais).

Campina do Simão - PR, doze dias de setembro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F946E531

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 106/2022

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022-PMCS
CONTRATO 106/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE REPÓRTER-FOTOGRÁFICO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: GUILHERME DOS SANTOS NEUMANN - MEI, inscrita no CNPJ n.º **46.199.244/0001-46**, situada a Rua Pedro Sydor, 695, centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão - Pr, neste ato representada pelo Sr. **Guilherme dos Santos Neumann.**

VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 11 DE SETEMBRO DE 2023.
DATA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:130D97C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 107/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021-PMCS
CONTRATO 107/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: IMPERIO DA MODA ORIGINAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **29.422.002/0001-50**, situada a Av. João Ferreira Neves, 3052, sala 01, Centro, Cep. 85.148-000 Campina do Simão-PR, neste ato representada pelo Sr. **Celio Frigo**.

VALOR: R$ 43.079,16 (quarenta e três mil, setenta e nove reais e dezesseis centavos).

VIGÊNCIA: 11 DE SETEMBO DE 2023.
DATA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:09124651

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 108/2022

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021-PMCS
CONTRATO 108/2022

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: ELETRO BAHRI EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º **28.518.117/0001-80**, com endereço à Rua Prefeito Altivino Barreto Alves, 126, Vila das Flores, Cep: 85.400-000, Prudentópolis - PR, neste ato representada pela Srª. **Avani Terezinha Bahri**.

VALOR: R$ 48.573,30 (quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e três reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 11 DE SETEMBO DE 2023.
DATA ASSINATURA: 12 DE SETEMBRO DE 2022.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3C45F732

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112, DE 12 SETEMBRO DE 2022.

Portaria Nº 112, de 12 setembro de 2022.

Súmula: Exonera a pedido Adair Rosário De Oliveira Alves, do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e Lei n° 594/2017 de 10/10/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido **Adair Rosário De Oliveira Alves,** portador do CPF **Nº 420.403.969-34** do cargo de Assessor Técnico Nível Médio, símbolo CC3, nos termos da Lei 191 de 14/12/2005 e Lei n° 594/2017 de 10/10/2017 e suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/09/2022.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 12 de setembro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:AA7F794A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 113 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 113 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa o Servidor VALDIR FERREIRA, à função de Agente de Combate a Endemias (ACE) no Município de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art 1º. Designar o Servidor **Valdir Ferreira,** CPF nº **685.740.889-00**, para a Função de Agente de Combate a Endemias (ACE), e todas as atribuições e tarefas a serem desenvolvidas inerentes à Função.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2022.

Registre-se e publique-se em, 12 de setembro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:A157A259

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 114, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 114, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Designa o Servidor André Oliveira de Souza, para a coordenação da Atenção Básica em Saúde no Âmbito Municipal de Campina Do Simão

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:
Art 1º. Designar o Servidor **André Oliveira de Souza**, CPF nº **225.725.578-00**, para a coordenação da Atenção Básica em Saúde e atribuições relacionadas no Âmbito Municipal de Campina do Simão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2022

Registre-se e publique-se em, 12 de setembro de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:6426425C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 461/2022

Exonera a pedido WALLISTEN PASSOS GARCIA, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista:

O Protocolo no 4495/2022.

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido,** o servidor **WALLISTEN PASSOS GARCIA,** matrícula n º 1633, do cargo de Psicólogo, a partir de 08 de setembro de 2022.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08/09/2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 8 de setembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:04F7E8E8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 462/2022

Exonera LEANDRO RIBAS MACHADO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 12 de setembro de 2022, **LEANDRO RIBAS MACHADO,** mat. 2380, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, (SEMAAB) símbolo CC1.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de setembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:5399905E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 463/2022

Exonera TATIANE CRISTINA ALMADA SANTANA DA SILVA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 12 de setembro de 2022, **TATIANE CRISTINA ALMADA SANTANA DA SILVA,** mat. 2382, do cargo de Secretário Municipal de Administração(SEGEA) símbolo CC1, e dos cargos interinos de Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal e Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de setembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1CFC54BA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 464/2022

Exonera ADEILSON RODRIGUES DE MELO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 12 de setembro de 2022, **ADEILSON RODRIGUES DE MELO,** mat. 2403, do cargo de Coordenador Especial de Programa de Georreferenciamento Imobiliário e Tributário, símbolo CC2.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de setembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:AB6EBBAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 465/2022

Exonera VALDINEIA MARIAN DE FRANÇA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 12 de setembro de 2022, **VALDINEIA MARIAN DE FRANÇA,** mat. 2591, do cargo comissionado de Ass.Pub.II Símbolo AC6.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de setembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:95A8F029

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 466/2022

Exonera INEIS INÁCIO DE BRITO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 12 de setembro de 2022, **INEIS INÁCIO DE BRITO,** mat. 2611, do cargo comissionado de Ass.Adm. I Símbolo AC2.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de setembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:FEEC8238

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 467/2022

Exonera LUIZ CARLOS GODOI MARIANO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 12 de setembro de 2022, **LUIZ CARLOS GODOI MARIANO,** mat. 2598, do cargo comissionado de Ass.Adm. II Símbolo AC3.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de setembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:1EC4BE46

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 468/2022

Exonera CRISTIANO ESPINDOLA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 12 de setembro de 2022, **CRISTIANO ESPINDOLA,** mat. 2621, do cargo comissionado de Ass.Pub. IV Símbolo AC8.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de setembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0C2F6146

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 469/2022

Exonera PAULO CESAR PARTICA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera** a partir de 13 de setembro de 2022, **PAULO CESAR PARTICA,** mat. 2566, do cargo comissionado de Ass.Pub.II Símbolo AC6.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de setembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:C10E841A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 470/2022

Nomeia ALESSANDRO SAFRAIDE, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º.: - **Nomeia ALESSANDRO SAFRAIDE,** mat. 2457, para o cargo interino de Secretario Municipal de Licitações e Contratos, Secretario Municipal de Gestão de Pessoal e Secretario Municipal de Gestão Administrativa a partir de 13 de Setembro de 2022.

Art. 2º.: A presente nomeação é livre de ônus ao Município e de quaisquer acréscimos salariais, uma vez que o nomeado já é remunerado pelo cargo de Secretário Municipal de Planejamento.

Art. 3º.: O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de setembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4242AA06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 471/2022

Nomeia KELLY CRISTINA COMPARIM, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A
Art. 1º.: - **Nomeia KELLY CRISTINA COMPARIM,** mat. 2378, para o cargo interino de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, (SEMAAB) símbolo CC1, Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017 a partir de 13 de Setembro de 2022.
Art. 2º.: A presente nomeação é livre de ônus ao Município e de quaisquer acréscimos salariais, uma vez que a nomeada já é remunerada pelo cargo de de Coordenador Especial de Programa Capacitação a Agricultura Familiar.
Art. 3º.: O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 13 de setembro de 2022.

Paço Municipal de Campo Magro, em 12 de setembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:D0DD7369

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de jardineiro geral, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 26/09/2022 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 12 de Setembro de 2022.

HERICK VILELA
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 323/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:E0E6DD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022.

OBJETO: ***Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica de Vias Públicas Municipais em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), em Concreto e pavimentação em Bloco de Concreto Intertravado – Paver, conforme projetos e de acordo com as condições estabelecidas neste edital***.
Ao 12º (décimo segundo) dia do mês de Setembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h00min (nove) horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Elaine Proença Erdeman e os membros, Edilson Aparecido Cardoso e Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelo decreto 52/2022, para recebimento dos envelopes "A" e "B" (documentos de habilitação e propostas). A sessão pública foi gravada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal n.º 1097/2019.
Verificou-se a participação da seguinte empresa:

Empresa	CNPJ	Representante	Porte da Empresa
Prisma Materiais de construção LTDA.	00.865.897/0001-16	Protocolo nº 1476/2022	EPP

Declarada aberta a sessão pública, a Sra. Presidente informou que apenas uma empresa protocolou seus envelopes conforme relatado acima. A seguir, foram rubricados os envelopes "A" e "B" pela Comissão de Licitação, comprovando assim a indevassibilidade dos mesmos.
Fez-se a consulta do CNPJ participante junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar/contratar com a administração pública.
Em seguida procedeu-se à abertura do envelope "A" contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** que foi analisada e rubricada pelos membros da Comissão de Licitação.
A Sra. Presidente solicitou a presença dos Sr. Edmilson Gabriel dos Reis Roncolato, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental para análise dos documentos de qualificação técnica relacionados à engenharia, considerando a necessidade de análise por profissional técnico capacitado na área.
O Sr Edmilson informou que a empresa não apresentou a Prova de Registro e Prova de Regularidade de Débito da Empresa Licitante e do Profissional responsável técnico, e ainda, em seu Atestado de Capacidade Técnica, não contempla Concreto e PAVER.
A Presidente da CPL e seus membros, corroborados pela equipe técnica da SEDUA, declaram a empresa Prisma Materiais de construção LTDA. **INABILITADA**.
Conforme Art. 48 § 3º da Lei 8666/93, a CPL abre o prazo de oito dias úteis para a apresentação da documentação faltante.
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **09h59min.** (Horário Oficial de Brasília), da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da CPL	*Elaine Proença Erdeman*	
Membro da CPL	*Edilson Aparecido Cardoso*	
Membro da CPL	*Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana*	

Representante da SEDUA:

Engenheiro Civil	Edmilson Gabriel dos Reis Roncolato	

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:AE57E0D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2022

RATIFICO a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para **INSCRIÇÕES DOS SERVIDORES GILBERTO MARTINS DE OLIVEIRA E JEFERSON MORANDI NO CURSO "IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC NA PRÁTICA" PROMOVIDO PELA EMPRESA ICGP A SER REALIZADO NOS DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2022 NA CIDADE DE CURITIBA – PR** e **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa **ICGP** inscrita no CNPJ nº 31.644.353/0001-58, com sede à Rua Marechal Cândido Rondon, n° 1718, Centro, Cascavel/PR sendo o valor total de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 12 de setembro de 2022.

SÉRGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:FDEA7078

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 663/2022

O Prefeito do Município e Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1
º Alterar os Artigos 1º e 2º da Portaria nº 433/2021, como segue:
ARTIGO 1º
SUBSTITUIR: MARCIA DA LUZ, pelo servidor JEFERSON MORANDI - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
INCLUIR: JOSIANI APARECIDA KARPINSKI – CONTADORA DO EXECUTIVO MUNICIPA
ALTERAR CARGO: VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ – CONTROLADOR INTERNO
ARTIGO 2º
SUBSTITUIR: RAFAEL MORGENTALE DISCONZI - pelo servidor LUIZ ANDRÉ AMARAL – CONTADOR
Art. 2
º A referida Comissão ficará sob a presidência do servidor **LUIZ ANDRÉ AMARAL**, e reunir-se-á sempre que por ele for solicitado.
Art. 3
º Os demais artigos permanecerão inalterados e de acordo com a Portaria nº 433/2021.
Art. 4
º Esta Portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 12 de Setembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:8E8283D3

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2022

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 27 de setembro de 2022, com início às 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da LDO 2022, referente aos meses de maio à agosto/2022 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio à agosto/2022;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de maio à agosto/2022;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente aos meses de maio à agosto/2022;

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes.*

Candói, 08 de setembro de 2022

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7AEC1F1C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 117/2022 PROCESSO Nº 3.919/2022

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, através do seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 598/2022, comunica a abertura do Pregão Eletrônico nº 117/2022, Processo nº 3.919/2022, para **"Aquisição de retroescavadeira - NOVA, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional e contrapartida do Município, proveniente do CONVÊNIO/MDR Nº 28705/2021 - PLATAFORMA+BRASIL Nº 922098/2021"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

A sessão de abertura da licitação, para recebimento e julgamento das propostas e habilitação, será conforme segue:

Dia: 26 de setembro de 2022.
Hora: 8h30min (Horário de Brasília)
Local: Sistema de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br)
UASG: 985499 - Prefeitura Municipal de Candói/PR.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR. Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 12 de setembro de 2022.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 598/2022

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:B505E257

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 092/2022

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022

PROCESSO Nº 3.014/2022
CONTRATO Nº 092/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO ZACARIAS VEÍCULOS LTDA (CNPJ nº 79.138.608/0005-60).
OBJETO: Aquisição de veículos sedans, com recursos do Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde - APS, conforme Resolução SESA nº 769/2019 e complementação com recursos próprios do Município.
VALOR GLOBAL: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 6 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:69F383BE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 087/2022

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022
PROCESSO Nº 2.377/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022
CONTRATO Nº 087/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 19.168.221/0001-00).
OBJETO: contratação de serviços de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de psicólogo.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ **47.839,98** (quarenta e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses a contar de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA: 09/09/2022.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BA58C467

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.610, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR CONDUÇÃO DE VEÍCULO ESPECÍFICO – GVE, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, MAXWELL SCAPINI, Prefeito do município de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais sanciono a presente:

L E I

Art. 1º Fica instituída a Gratificação Por Condução de Veículo Específico – GVE para os servidores Públicos que ocupam os cargos e/ou funções de motoristas de caminhão caçamba e operadores de máquinas pesadas, nos moldes da presente Lei.
§ 1º O valor da Gratificação Por Condução de Veículo Específico – GVE será de R$500,00 (quinhentos reais) mensais.
I - O valor da Gratificação Por Condução de Veículo Específico – GVE será reajustada anualmente na mesma data e no mesmo índice em que for concedida a revisão geral anual de que trata o art. 37, X, da Constituição Federal, aos servidores do Poder Executivo.
§ 2º O servidor no exercício de cargo comissionado ou função gratificada não fará jus à Gratificação Por Condução de Veículo Específico – GVE.
Art. 2º A presente Gratificação Por Condução de Veículo Específico – GVE tem natureza precária e somente será paga para o servidor ocupante do cargo de motoristas de caminhão caçamba e operadores de máquinas pesadas durante o período em que o servidor estiver designado na função.
Art. 3º Em razão da precariedade da Gratificação Por Condução de Veículo Específico – GVE, os valores recebidos sobre a referida rubrica somente serão computados para fins de pagamento de adicional de férias e gratificação natalina se o servidor estiver no exercício da função no momento do pagamento das referidas verbas.
I - No caso de desempenho, por prazo inferior a 12 meses, os reflexos da Gratificação Por Condução de Veículo Específico – GVE, no adicional de férias e gratificação natalina serão proporcionais ao período de efetivo exercício, observando-se a fração de 1/12 (um doze avos).
a) A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.
Parágrafo único. A Gratificação Por Condução de Veículo Específico – GVE não incidirá, sob nenhum efeito, na base de cálculo de horas extras, adicional de periculosidade, adicional de insalubridade, adicional noturno, avanços e progressões de carreira, adicional de tempo de serviço, auxílios previstos na Lei 1.784/2012 e eventuais que forem criados, adequados, retificados pelas demais legislações.
Art. 4º A Gratificação Por Condução de Veículo Específico – GVE será concedida mensalmente aos servidores que, cumulativamente, preencherem os requisitos estabelecidos nos artigos 5º e 6º desta Lei.
Art. 5º O servidor será submetido a avaliação trimestralmente quanto ao cumprimento das seguintes condicionalidades, conforme anexo I:
I – possuir mais de 06 (seis) meses de tempo de serviço no cargo e/ou na função;
II - não se recusar, de forma injustificada, no cumprimento de ordem de serviço inerente a função de motorista de caminhão caçamba e/ou operador de máquinas;
III – demonstrar zelo com o equipamento operado, caracterizado pela ausência de qualquer tipo de paralisação para reparo corretivo durante o mês de competência, por má utilização, negligência ou imperícia;
IV – respeitar as normas de trânsito, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
§ 1º A avaliação das condicionalidades deverá:
I - ser atestada expressamente pelo superior hierárquico e pelo servidor avaliado.
II – apresentado ao Departamento de Recursos Humanos para arquivo;
§ 2º A critério do servidor, no prazo de 10 (dez) dias, caberá pedido de reconsideração quanto a avaliação do superior hierárquico, sendo o pedido analisado por comissão a ser constituída especialmente para este fim, nomeada mediante portaria.
I – da decisão da comissão não caberá recurso.
§ 3º no caso do servidor não apresentar pedido de reconsideração ou a avaliação do superior hierárquico ser mantida pela comissão, o servidor terá suspenso o direito ao recebimento da Gratificação Por Condução de Veículo Específico – GVE pelo período de 03 (três) meses.
Art. 6º Ensejará na perda da gratificação mensal no mês em que houver registrado as seguintes ocorrências:
I – apresentar ausência injustificada no mês anterior;
II – ser penalizado por falta disciplinar no mês de competência, incluindo a penalidade de advertência;
III – deixar de fazer uso de uniforme, equipamento de proteção individual - EPI, e do crachá de identificação, fornecidos pelo Município.
Art. 7º Em caso de licença, o servidor não fará jus à Gratificação Por Condução de Veículo Específico – GVE, exceto durante o gozo das seguintes licenças:
I - para tratamento de saúde, no período remunerado pelo Município;
II - por motivo de acidente em serviço ou doença profissional, no período remunerado pelo Município;
III - por motivo de licença paternidade.
Art. 8º O motorista designado par atender em caráter excepcional a função, desde que atendidos os requisitos da presente Lei, fará jus a

Gratificação Por Condução de Veículo Específico – GVE proporcional aos dias trabalhados na função.
Art. 9º Compete ao Departamento de Recursos Humanos proceder a análise e ratificação dos servidores que se enquadrarem nas situações especificadas nesta Lei, mediante informações das Secretarias ou Departamentos, onde os servidores estiveram lotados, para concessão, mediante Decreto, da Gratificação Por Condução de Veículo Específico – GVE, criada por esta Lei.
Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos consignados nos orçamentos das Secretarias inerente a lotação do Servidor.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

AVALIAÇÃO EM ATENDIMENTO A LEI N.º _____/2022
Nome: _____
Mat.: _____ Cargo: _____ Setor: _____
Admissão: ____/____/_____. Período de Avaliação: ___/___/_____ à ___/___/_____
Em atenção ao disposto no art. 5º da Lei n.º _____/2022, avalio o Servidor acima nominado, no seguinte sentido:
I - Possui mais de 06 (seis) meses de tempo de serviço no cargo e/ou na função.
( ) sim ( ) não

II - Se recusa, de forma injustificada, no cumprimento de ordem de serviço inerente a função de motorista de caminhão caçamba e/ou operador de máquinas.
( ) sim ( ) não

III - Demonstra zelo com o equipamento operado, caracterizado pela ausência de qualquer tipo de paralisação para reparo corretivo durante o mês de competência, por má utilização, negligência ou imperícia.
( ) sim ( ) não

IV - Respeita as normas de trânsito, conforme estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.
( ) sim ( ) não

Superior Hierárquico:	Servidor avaliado:

Observações:

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:20F53F1E

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.612, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DAS ÁREAS URBANAS DOMINIAIS QUE ESPECÍFICA, PARA FINS DE ATENDER O PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR "MORAR MELHOR CAPITÃO", LEI MUNICIPAL Nº 2.346/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação, as áreas de terra abaixo relacionadas, para fins de implantação do Programa de Habitação Popular "Morar Melhor Capitão", Lei Municipal nº 2.346/2018, conforme especifica:

· Lote nº 161-A-1-R-U-3-4/17, da gleba nº 12, com a área de 199,21m², com limites e confrontações descritos na matricula nº 20.798.

Art. 2º. Realizar a inclusão em programa habitacional de interesse social, as áreas de terra mencionadas no art. 1º, com Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR.

Art. 3º. O disposto no presente tem por finalidade a consecução de programa habitacional de interesse social, constante na Lei Municipal nº 2.346/2018, de modo a garantir o direito social à moradia, diminuir o *déficit* habitacional para as famílias de baixa renda e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade.

Art. 4º. As áreas de terra constantes no art. 1º poderão ser objeto de transferência aos beneficiários do Programa "Morar Melhor Capitão", nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 2.346/2018.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 2.530, de 07 de julho de 2021.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:F31D39BE

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.613, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DAS ÁREAS URBANAS DOMINAIS QUE ESPECÍFICA, PARA FINS DE ATENDER O PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL "VIDA MELHOR", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das minhas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal, artigos 18 e 19, 22 e 106, XIV, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação, dos imóveis abaixo relacionadas, para fins de implantação do Programa de Habitação de Interesse Social "Vida Melhor", Lei Municipal nº 2.558/2021, conforme especifica:

a) Lote nº 161-A-1-R-U-3-1/4, da gleba nº 12, com a área de 250,00m², com limites e confrontações descritos na matricula nº 20.764;
b) Lote nº 161-A-1-R-U-3-1/6, da gleba nº 12, com a área de 250,00m², com limites e confrontações descritos na matricula nº 20.766;
c) Lote nº 161-A-1-R-U-3-1/7, da gleba nº 12, com a área de 175,90m², com limites e confrontações descritos na matricula nº 20.767;
d) Lote nº 161-A-1-R-U-3-2/1, da gleba nº 12, com a área de 250,00m², com limites e confrontações descritos na matricula nº 20.769;
e) Lote nº 161-A-1-R-U-3-3/1, da gleba nº 12, com a área de 172,96m², com limites e confrontações descritos na matricula nº 20.772;

f) Lote nº 161-A-1-R-U-3-3/6, da gleba nº 12, com a área de 238,42m², com limites e confrontações descritos na matricula nº 20.777;
g) Lote nº 161-A-1-R-U-3-3/7, da gleba nº 12, com a área de 245,77m², com limites e confrontações descritos na matricula nº 20.778;
h) Lote nº 161-A-1-R-U-3-3/9, da gleba nº 12, com a área de 224,65m², com limites e confrontações descritos na matricula nº 20.780;
i) Lote nº 161-A-1-R-U-3-4/6, da gleba nº 12, com a área de 190,75m², com limites e confrontações descritos na matricula nº 20.787;
j) Lote nº 161-A-1-R-U-3-4/7, da gleba nº 12, com a área de 219,26m², com limites e confrontações descritos na matricula nº 20.788;
k) Lote nº 161-A-1-R-U-3-4/9, da gleba nº 12, com a área de 328,43m², com limites e confrontações descritos na matricula nº 20.790;
l) Lote nº 161-A-1-R-U-3-4/10, da gleba nº 12, com a área de 294,11m², com limites e confrontações descritos na matricula nº 20.791;
m) Lote nº 161-A-1-R-U-3-4/11, da gleba nº 12, com a área de 205,95m², com limites e confrontações descritos na matricula nº 20.792;

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a inclusão em programa habitacional de interesse social, os imóveis mencionados no art. 1º, com Registro Geral no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques-PR.

Art. 3º. O disposto no presente tem por finalidade a consecução de programa habitacional de interesse social, constante na Lei Municipal nº 2.558/2021, de modo a garantir o direito social à moradia, diminuir o déficit habitacional para as famílias de baixa renda e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade.

Art. 4º. As áreas de terra constantes no art. 1º poderão ser objeto de transferência aos beneficiários do Programa "Vida Melhor" através de Termo de Cessão de Uso, nos termos do art. 16 da Lei Municipal nº 2.558/2021.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei serão consignadas no orçamento em vigor.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:3D2A4820

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.614, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA LINHA TORMEN.

EU, **MAXWELL SCAPINI**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação dos Trabalhadores Rurais da Linha Tormen, inscrita no CNPJ sob n° 06.916.695/0001-32, tendo por objeto a cessão de uso de 01 (uma) Grade aradora de arrasto com controle remoto, série 60316801001002, modelo CRSG16DSC, ano fabricação 2014, registrado no patrimônio público sob o código 2116, placa de patrimônio 14006042.

Art. 2º. A cessão dos equipamentos tem como objetivo a melhoria das atividades executadas pela Associação dos Trabalhadores Rurais.

§ 1º O prazo da cessão é de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado conforme o Termo de Cessão.

§ 2º A Cessão e Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.

Art. 3º. Formalização da Cessão de Uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:78A705EF

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratado: Tiago Luiz Menegat Pavelkiewicz
Emprego Público: Agente de Defesa Civil
Data do Início da prorrogação do Contrato: 13-09-2022
Data do Término da prorrogação do Contrato: 12-09-2023

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:A7B4CB6E

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 312/2022 DATA: 12-09-2022

SÚMULA: Nomeia Empregada Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.409/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a abaixo relacionada, nomeada em Emprego Público, de acordo com a Lei n.º 2.409/2019, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2022.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Lucirda Zilli	6.762.830/SC	Professor

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido no art. 9º, da Lei n.º 2.409/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:CC15B4C5

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 152 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2022.
Processo Adm./Compras nº 308/2022.
Solicitação n. º 311/2022.
Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**
Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestar serviços de apoio a assessoria contábil e jurídica para Gestão da Unidade de Valorização de Recicláveis - UVR de Capitão Leônidas Marques, conforme descrição dos serviços que consta do Termo de referência/Anexo I, parceria entre o Município e Itaipu Binacional.
Valor estimado da licitação: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 27.09.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 27.09.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F95EC0DB

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 142 2022

PORTARIA N. º 638/2022 de 12.09.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 142/2022 de 25.08.2022,** destinado a contratação de empresas, para o fornecimento de materiais diversos para confeccionar lembrancinhas, que serão distribuídas às crianças de famílias assistidas pelo Centro de Referência e Assistência Social-CRAS, Fortalecimento de Vínculos e comunidade em geral, através da realização de ação referente à Semana Nacional de Prevenção da Violência na 1ª Infância, realizada juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao memorando requisitório n. º 038/2022 da Secretaria Municipal de Assistência social, Cultura e Cidadania. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras para fornecimento do objeto as empresas: ***BELINKI & SOUZA LTDA*** com os itens n. º 02, 03 e 04 no valor de R$ 2.720,83 – ***A & H SOLUÇOES INTEGRADAS EIRELI***, com o item n. º 01 no valor de R$ 2.980,00, conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 5.700,83 (cinco mil e setecentos reais e oitenta e três centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 473/2022 e 474/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 142/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: BELINKI & SOUZA LTDA e A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresas, para o fornecimento de materiais diversos para confeccionar lembrancinhas, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I e propostas das contratadas, que serão distribuídas às crianças de famílias assistidas pelo Centro de Referência e Assistência Social-CRAS, Fortalecimento de Vínculos e comunidade em geral, através da realização de ação referente à Semana Nacional de Prevenção da Violência na 1ª Infância, realizada juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao memorando requisitório n. º 038/2022 da Secretaria Municipal de Assistência social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ 5.700,83 (cinco mil e setecentos reais e oitenta e três centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal: **11.01.2.205.3.3.90.32.03.00.00.00-801/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BF25C15F

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 143 2022

PORTARIA N. º 639/2022 de 12.09.2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 143/2022 de 25.08.2022,** destinado a contratação de empresas, para o fornecimento de brinquedos conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, que serão distribuídos às crianças de famílias assistidas pelo Centro de Referência e Assistência Social-CRAS, Fortalecimento de Vínculos e comunidade em geral, através da "Comemoração Natalina", realizada juntamente com a Prefeitura Municipal de Cap. L. Marques-PR, em atendimento ao memorando requisitório n. º 039/2022 da Secretaria Municipal de Assistência social, Cultura e Cidadania. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras para fornecimento do objeto as empresas: ***DAVI CARDOSO 34090868890,*** com o item n. º 01 no valor de R$ 2.489,97 – ***OLMIR LUIS PECCIN***, com o item n. º 02 no valor de R$ 2.100,00 , conforme resultado por fornecedor. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 4.589,97 (quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 475/2022 e 476/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 143/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: DAVI CARDOSO 34090868890 e OLMIR LUIS PECCIN.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresas, para o fornecimento de brinquedos conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I e proposta das contratadas, que serão distribuídos às crianças de famílias assistidas pelo Centro de Referência e Assistência Social-CRAS, Fortalecimento de Vínculos e comunidade em geral, através da "Comemoração Natalina", realizada juntamente com a Prefeitura Municipal de Cap. L. Marques-PR, em atendimento ao memorando requisitório n. º 039/2022 da Secretaria Municipal de Assistência social, Cultura e Cidadania.
VALOR: R$ 4.589,97 (quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal: **11.01.2.205.3.3.90.32.03.00.00.00-801/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0E505744

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEXIGIBILIDADE 095 2022 E EXTRATO DE CONTRATO 477 2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 095/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 309/2022.
Declaro inexigível a licitação, no valor total de R$ 12.000,00 (doze mil reais), com fundamento no artigo 25, caput e inciso I, artigo 13, inciso VI, ambos da Lei n. º 8666/93, a favor da empresa ***CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA,*** com sede na Av. Ney Euirson Napoli, 1504, Centro, CEP: 85.478-000, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.016.017/0001-01, para a prestação de serviços referentes a realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que ocorrerá de forma presencial neste município de Cap.L.Marques-PR, para profissionais das Secretarias Municipais de Assistência Social, Cultura e Cidadania, Educação, Saúde Adolescentes e Crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Conselheiros Tutelares.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 477/2022.
REF:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 095/2022.
Processo. Adm./Compras n. º 309/2022.
Fundamentação: Artigo 25, caput e inciso I, artigo 13, inciso VI, ambos da Lei n. º 8666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: CENTRO EDUCACIONAL IBTECH LTDA.
OBJETO: Prestação de serviços referentes a realização da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que ocorrerá de forma presencial neste município de Cap.L.Marques-PR, no mês de setembro em Cap. L. Marques-PR, com carga horária total de 30 (trinta) horas, para profissionais das Secretarias Municipais de Assistência Social, Cultura e Cidadania, Educação, Saúde Adolescentes e Crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Conselheiros Tutelares.
VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA: VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 02 (dois) meses podendo ser prorrogado nos termos das leis vigentes e aplicáveis.
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal: 10.01.2.179.3.3.90.39.53.00.00.00-676/2022

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:0E81FC8B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 311/2022

DECRETO Nº 311/2022
DATA: 12/09/2022

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.557/2021 de 15/12/2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2022, no valor de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

09 – Secretaria Municipal de Esporte e lazer
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.1073.1.156 – Construção de Campos Esportivos
Fonte: Fonte Livre
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 94.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

09 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.1026.2.178 – Incentivo ao Esporte, Lazer e Apoio a Atletas e Delegações Representativas Municipais
3.3.90.18.00.00 – Outros auxílios Financeiros à Pessoa Física.....R$ 44.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 10.000,00

27.812.1073.1.122 – Construção de Quadra Poliesportiva de Areia
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00

27.812.1073.1.125 – Reformas e Ampliação do Estádio Municipal
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 12 de Setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:CE16BE05

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 151 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022.
Processo Adm./Compras nº 307/2022.
Solicitação n. º 314/2022.
Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais diversos, conforme descrição constante do termo de referência/Anexo I, para a execução do projeto municipal "Natal 2022 com o tema – Natal dos Sonhos" de acordo com cronograma da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda (Mem. 023/2022).
Valor estimado da licitação: R$ 295.720,27 (duzentos e noventa e cinco mil setecentos e vinte reais e vinte e sete centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 26.09.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 26.09.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
ATENÇÃO - Considerar a descrição do TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital, **PREVALECERÁ a descrição constante no Edital.**
Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:2E4707EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 141 2022

PORTARIA N. º 637/2022 de 12.09.2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 141/2022 de 24.08.2022,** destinado a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, que irão compor coffee break e lanches, servidos em capacitações, cursos, conferências e reuniões da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa, ***MARGARETE MOREIRA BEDIN,*** com o valor de R$ 37.211,60 (trinta e sete mil, duzentos e onze reais e sessenta centavos), conforme Mapa e Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO N. º 472/2022.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 141/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: MARGARETE MOREIRA BEDIN.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, que irão compor coffee break e lanches, servidos em capacitações, cursos, conferências e reuniões da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 37.211,60 (trinta e sete mil duzentos e onze reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 08.02.2.150.3.3.90.30.07.12.00.00-419//2022;**
*** 08.03.2.155.3.3.90.30.07.12.00.00-477/2022;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A75F3962

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 056/2020 de 02.03.2020.
TOMADA DE PREÇOS N. º 018/2019 de 27.11.2019.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, Parecer Técnico de Engenharia, Parecer Jurídico e cláusula décima primeira do Termo Contratual.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, localizada na Av. Iguaçu, 378, Sala 02, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.948.994/0001-26, neste ato representada legalmente por *ROBERTO CARLOS BRANDELERO,* portador do CPF sob n. º 589.132.389-34.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o "Reajuste Econômico Financeiro Contratual" ao objeto **"**Execução de obra de ampliação da Escola Municipal Professor Laurindo Parmigiani, compreendendo construção de 04 salas de aula, laboratório de informática e banheiros, conforme características e especificações constantes do memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos em anexo (pasta técnica), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação" em decorrência de reajuste de valores ocorridos no período, comprovados pelo Departamento de Engenharia, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 após análise e Parecer Jurídico.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 15.704,12 (quinze mil setecentos e quatro reais e doze centavos) conforme parecer técnico e jurídico.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:93D3EE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 044/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 158/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES*****,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *CARLOS ROBERTO DA SILVA* e de outro lado a empresa ***ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA***, sita à Estrada Boa Esperança, 2320, Bairro Fundo da Canoas, município de Rio do Sul, Estado do Paraná, CEP 89.163-554, inscrita no CNPJ sob n. º 00.802.002/0001-02, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *MAICON CORDOVA PEREIRA*, portador do CPF sob n. º 015.886.939-70. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do item 05**,** conforme reajuste de valores ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 02 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço conforme segue:
*** Item 05 – DOPAMINA - DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML, CODBR: 0268960** de R$ 4,7180 para R$ 14,13.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:D29ADD9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 PROCESSO Nº 150/2022 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em pavimentação de via urbana, distrito industrial com blocos de concreto sextavado, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: Dia 14/10/2022 às 09h:00
Local: Centro de Eventos Ilha do Ponciano do Município de Carlópolis, sito Rodovia PR 218 KM 11,2
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 203 e 218 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 12 de setembro de 2022

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:99288B58

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 063/2022 - DP

SÚMULA: ”Dispõe sobre designação de servidora efetiva”.

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, a servidora Silvana Lopes Ribeiro de Oliveira, matrícula nº 1356-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a partir de 13/09/2022, prestar serviço junto a Secretária Municipal de Administração.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis-PR, 12 de setembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:C55CC698

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 053/2022-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de funcionária contratada por tempo determinado.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art. 1º.: EXONERAR a pedido, **MARIANA ZURDO COSTA FURTADO**, CPF nº 116.435.189-33, matrícula nº 14701, do cargo de professora, a partir de 05/09/2022.

Art. 2º.: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º.: Que o Departamento de Pessoal tome as providencias necessárias ao cumprimento do presente ato.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 12 de setembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:79C2BA55

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.932 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo em face da Empresa VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 10.669.643/0001-86 contratada pelo Município para execução de obra de pavimentação de vias urbanas na Rua B (trecho 1 e 2), Rua 03, Rua Profeta João de Maria e Rua Luiz Carlos Consulmagno de Proença no Bairro CTG, com recursos convênio MDRCAIXA Repasse nº 906293/2020 e Repasse CR nº899903.

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis - PR, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a notificação datada de 24/08/2022 dirigida à contratada;
CONSIDERANDO o atraso significativo na execução da obra;

CONSIDERANDO que o prazo para conclusão da obra se esgota no dia 25/10/2022;

CONSIDERANDO as obrigações do contrato nº 177/2021, quais são obrigações continuadas e diárias;

CONSIDERANDO as sanções previstas na cláusula 7ª e 8ª do contrato de empreitada;

CONSIDERANDO as sanções contidas nos artigos 87 da lei 8666/93 que prevê I-advertência; II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos; IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

DECRETA

Art. 1º. Fica determinada a abertura de Processo Administrativo em face da empresa ***VM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 10.669.643/0001-86,*** contratada pelo Município por meio da Tomada de Preços 006/2021, por descumprimento parcial do contrato;

Art. 2º. Seja assegurado à contratada o direito de ampla defesa, ficando desde já intimada para, em querendo apresentar defesa no prazo de 15 dias.

Paragrafo Único. Fica valendo a publicação do presente decreto como citação da empresa para a apresentação de sua defesa.

Art. 3º. O procedimento será realizado nos moldes previstos na Lei 8.666/1993.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Carlópolis, 09 de setembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:6C122CF9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.931 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: "Dispõe sobre a liberação de lotes caucionados em razão da conclusão das obras exigidas no decreto de aprovação, conforme vistoria e parecer favorável à liberação parcial dos lotes, pelo Departamento de Engenharia do Município".

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o parecer datado de 01 de setembro de 2022, exarado pelo Departamento de Engenharia do Município, opinando pela liberação parcial das cauções em razão da conclusão das obras exigidas no decreto de aprovação:

DECRETA
Art. 1º.: Ficam liberadas as cauções para a empresa "RESIDENCIAL ALVORADA" de responsabilidade da Empresa ALMEIDA & FUJITA INCORPORADA LTDA do **lote 01 da Quadra B referentente ao piqueteamento das quadras e lotes, abertura de ruas; os lotes 02 e 03 da Quadra B referente a rede de galerias pluviais; os lotes 04 e 05 da Quadra B e lote 01 da quadra F, referente às guias, sarjetas, calçamentos em blocos de concreto sextavados e sinalização viária; o lote 02 e 03 da Quadra F referente a rede de energia elétrica, iluminação pública e arborização; e os lotes 04 e 05 da Quadra F referente a rede de água potavel e esgotamento sanitário,** razão da conclusão parcial das obras exigidas no decreto de aprovação:
Art.2º.: Ficam sob a responsabilidade da "RESIDENCIAL ALVORADA", o pagamento por quaisquer taxas, emolumentos e ou despesas que porventura ocorram devido à liberação da presente caução:
Art.3º.: O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Carlópolis, 01 de setembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:A2376BAC

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.933 DE 12 DE SETEMBRO DE 2.022.

SÚMULA: "Dispõe sobre regulamentação da lei 1.553/2.022 quanto a locação de barracão comercial para industrias que empreguem no mínimo 200 funcionários e que tenham interesse em iniciar suas atividades no município de Carlópolis".

CONSIDERANDO o inciso VI do artigo 4º da lei 1.553/2022 que prevê VI - locação de barracão industrial, comercial ou terreno nu, com objetivo de acomodar empresas ou industrias para manutenção ou geração e empregos;
CONSIDERANDO o § 13 do artigo 4º da lei 1.553/2.022 que dispõe sobre o prazo do beneficio de locação pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogada por mais dois anos se o beneficiário mantiver a mesma quantidade,
C**ONSIDERANDO** o artigo 26 da lei 1.553/2.022 que prevê a regulamentação por meio de decreto.

DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta a locação de barracões comerciais para industrias que tenham interesse em se instalar no município.
§ 1º. O pagamento da locação será por emprego gerado no valor de R$ 35,00 por empregado direto, comprovado mensalmente por meio de apresentação do CAGED e RAIS.
§ 2º. O pagamento do benefício será por empregado direto devidamente comprovado, sendo de forma proporcional ao ofertado no certame até o cumprimento integral da proposta.
Art. 2º. Para concessão do benefícios deste decreto as empresas deverão cumprir os seguintes requisitos:
I . Estar em atividade há mais de 2 anos em outro Município;
II. Gerar no mínimo 200 novos empregos direto.
a. Não serão computados os empregos já gerados no município.
III. Implantar a indústria em no máximo 90 dias após a homologação do Do procedimento licitatório que for vencedora, referente ao benefícios da lei 1.553/2.022.
IV. Comprovar o numero de empregados ofertado no certame em até 12 meses após a implantação.
V. Proceder abertura de nova empresa ou filial no Município para o cumprimento dos requisitos futuros e recebimento dos benefícios;
VI. Comprovar mensalmente por meio do CAGED e RAIS, ou outro documento idôneo os empregos gerados;
VII. Ter faturamento mínimo de R$ 2.000.000,00 (dois milhões) mensais na ocasião do procedimento licitatório;
Art. 3º. O incentivo será suspenso se:
I - a beneficiária deixar de pagar o aluguel ou incidir em infração contratual;
II - a beneficiária transferir o contrato de locação ou em caso de mudança de destinação do imóvel;
III - A beneficiária deixar de recolher os encargos sociais relativo aos empregados.
Art. 4º. As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementadas se necessário.
30.001.23.691.0402.2478.3.3.90.39.00.00
30.001.23.691.0402.2478.3.3.60.45.00.00
24.001.04.122.0331.2482.3.3.90.39.00.0
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Carlópolis, 12 de setembro de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:91E037EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 001/2022
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o (os) candidato (os) classificado (os) no Processo Seletivo Simplificado - Edital nº. 01/2022, abaixo relacionado (os), a se apresentar (em) no Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Catanduvas, situada à Avenida dos `Pioneiros nº 500, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste edital, com a documentação necessária, para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 01/2022 em especial no Item 8 e ainda, observando o contido na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Cargo: DENTISTA

CLAS	CANDIDATO
01°	Ana Cassia Giacomel Dall' Agnolo

Cargo: ENFERMEIRO

CLAS	CANDIDATO
01°	Lionara Joana Winckiewicz Dall' Agnolo

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 12 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:CEC55E15

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 063/2022

PORTARIA Nº 063/2022

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que o (os) requerente (s) atende (m) aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s):

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Simone Gregório Yonekura	5.419.067-0/PR	99662-9	Assistente Social	12/09/2022 a 12/12/2022

.
Art. 2º)- O (s) servidor (es) nominado (s) e beneficiado (s) com a licença especial deverá (ão) retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 12 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:88139276

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 59/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2022
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA DIETAS ESPECIAIS, TAIS COMO LEITE, COMPLEMENTOS, FORMULAS E DIETAS ENTERAIS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 28 de setembro de 2022.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 12 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C27988A8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 60/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2022
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, INCLUINDO INSTALAÇÃO (QUANDO NECESSÁRIO) CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 29 de setembro de 2022.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 12 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:00F13A30

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 216/2022

SÚMULA: Nomeia candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada a candidata aprovada no Concurso Público nº 001/2020, e convocada através do Edital de Convocação nº 045/2022,

NOME	RG nº	CARGO	Admissão/Posse no cargo
Anne Caroline Aparecida de Freitas	13.644.625-8/PR	Professora	12/09/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 12 de setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:444CFDE4

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 059/2022

PORTARIA Nº 059/2022

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que o (os) requerente (s) atende (m) aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE

Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, ao (s) servidor (es) abaixo relacionado (s):

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Rozinei Ramos da Silva	7.669.346-3/PR	99827-3	Servente de Serviços Gerais	19/08/2022 a 18/11/2022

.
Art. 2º)- O (s) servidor (es) nominado (s) e beneficiado (s) com a licença especial deverá (ão) retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 18 de agosto de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:42EEDD2F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 218/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 12.956,66
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 256,35
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	0	R$ 547,06
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	303	R$ 2.036,93

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 12 de Setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:BD8B517E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 219/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2022, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.10.20.606.1700.3.054	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1059	R$ 53.143,61

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 12 de Setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:A018D738

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 220/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. Municipal nº. **187 de 21 de julho de 2021 – LDO.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.10.20.606.1700.3.054	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1059	R$ 7.495,48

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei 187/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,12 de Setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:C09A260A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 221/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **207 de 09 de dezembro de 2021 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.10.20.606.1700.3.054	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 6.411,41

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.10.20.606.1700.2.061	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0	R$ 6.411,41

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº

186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 187/2021, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 12 de Setembro de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:5320E333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 059/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador MARLON CRUZ PRÊMOLI**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 12 e 13 de setembro, para ir em diversas Secretarias Estaduais, Casa Civil e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 12 de setembro de 2022.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:275D017C

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 060/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR nos dias 12 e 13 de setembro, para ir em diversas Secretarias Estaduais, Casa Civil e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 12 de setembro de 2022.

RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
Presidente

ADAM LINEKER DE OLIVEIRA AZEVEDO
1º Secretário

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:945576AF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 92/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 23/09/2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O ESPAÇO MAKER A SER UTILIZADO PELOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ENSINO FUNDAMENTAL I DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 14.350,00 (Quatorze Mil, Trezentos e Cinqüenta Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 12/09/2022

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:560982F7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2022
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 26/09/2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BATERIAIS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 147.907,10 (Cento e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Sete Reais e Dez Centavos).**
O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 12/09/2022

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:31FCB153

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 268/2022

DECRETO Nº 268/2022

SÚMULA: Pedido de Licença Sem Vencimentos.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER, a partir de 01 de Outubro de 2022, nos termos da Lei Complementar nº 008/2020, de 31 de Janeiro de 2020, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, pelo período de até 02 (dois) anos, à servidora **JÉSSICA ETTIENY ESTEVES GOMES**, ocupante do cargo de **CIRURGIÃ DENTISTA**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.421.665-0, inscrita no CPF nº 082.553.449-69.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 Setembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

REPUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:CC5A6128

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 270/2022

DECRETO Nº 270/2022

SÚMULA: Admissão da servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - A admissão a partir de 12 de Setembro de 2022, em face à aprovação e conseqüente habilitação em Concurso Público Municipal, aberto pelo edital nº 001/2020, de 25 de Setembro de 2020.
ÍSIS BEATRIZ DOS REIS, portadora do RG nº 8.950.518-6, inscrita no CPF nº 058.270.019-10, para o cargo de **FARMACÊUTICO**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 09 de Setembro de 2022

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:162FB36A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 313/2022

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** 180(cento e oitenta dias) dias de Licença Maternidade, com início em **27(vinte sete) de março** e término em 23 **(vinte três) de setembro** do ano em curso a servidora Pública Municipal Senhora ILOYZI CHAMBERLAIN ocupante do cargo de ENFERMEIRO lotado (a) na Secretaria Municipal de SAUDE de acordo com o artigo 7º Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1.989.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 25 de abril de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:19AB2BF7

SECRETARIA GOVERNO
A PORTARIA Nº 745/2022 RETIFICA A PORTARIA 387/2022

RETIFICA A PORTARIA Nº 387/2022, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DA LICENÇA MATERNIDADE, A SERVIDORA SENHORA JULIANNA DA GUIA RAAB, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. **Retificar** a portaria nº 387/2022 de 17 de maio de 2022, para que se passe a constar:

Onde se Lê: "Art. 1º Conceder 120(cento e vinte) dias de Licença Maternidade, com início em 06(seis) de maio e termino em 02(dois) de setembro do ano em curso"

Leia- se "Art.1º Conceder 180(cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em 06(seis) de maio e termino em 02(dois)de novembro do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de agosto do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:EED5FFF4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 747/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30** (trinta) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor IRINEU VAZ PEREIRA ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MOTONIVELADORA lotado na secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente período aquisitivo de 05/01/2021 a 04/01/2022 para usufruir a partir de 01(primeiro) de setembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de agosto do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C2E4B27B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 748/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20** (vinte) dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor JOSE PEREIRA DE CRISTO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA lotado na secretaria Municipal de OBRAS E VIAÇÃO referente período aquisitivo de 02/01/2021 a 01/01/2022 para usufruir a partir de 01(primeiro) de setembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 31 de agosto do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4DD74AA1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 749/2022 LICENÇA MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** 180(cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em 31(trinta e um) de agosto e término em 27 (vinte sete***)*** *de* fevereiro do ano de 2023 a servidora Pública Municipal Senhora ELIANE BONETE ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA de acordo com o artigo 7º Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1.989.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 31 de agosto do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:938B0F61

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº750/2022 LICENÇA ESPECIAL.

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - Conceder 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora NERLI DE FATIMA DA SILVA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de 2009/2019, para ser usufruídas a partir de 12(doze) de setembro a 12(doze) de março do ano de 2023.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 31 de agosto de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:92FBECE2

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº751/2022 LICENÇA ESPECIAL

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - **Conceder** 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora MAGALI VON DER OSTEN ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA lotada na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA referente ao período aquisitivo de 2004/2014, para ser usufruídas a partir de 03(três) de fevereiro a 03(três) de agosto do ano de 2023.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 31 de agosto de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:89EB7FA0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 753/2022.

PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 753/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20** (vinte) dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor JOAO PAULO MOREIRA FERNANDES ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente período aquisitivo de 25/01/2021 a 24/01/2022 para usufruir a partir de 27(vinte sete) de setembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BE3CD873

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 754/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul, Considerando que as férias podem ser divididas em três etapas, (**Redação acrescida pela Lei Complementar nº1/2020)**

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 10** (dez) dias de férias regulamentares, ao Servidor Público Municipal Senhor ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA ocupante do cargo efetivo de FARMACEUTICO lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 06/01/2021 a 05/01/2022 para usufruir a partir de 13(treze) de setembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:545EE720

SECRETARIA GOVERNO
P0RTARIA Nº761/2022 LICENÇA ESPECIAL

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - **Conceder** 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhora JULIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA VEDOR ocupante do cargo efetivo de GARI lotada na Secretaria Municipal de DESENVOLVIMENTO URBANO, do período aquisitivo 2005/2015 para ser usufruídas a partir de 26(vinte seis) de agosto do ano de 2022 a 23(vinte três) de fevereiro do ano de 2023.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 02 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A5DEE806

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 703/2022 LICENÇA ESPECIAL

O prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART.1º - **Conceder** 06(seis) meses de Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, ao Servidor Público Municipal Senhor DIRÇO SCHENEIDER ocupante do cargo efetivo de OPERARIO lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente ao período aquisitivo de 2005/2015, para ser usufruídas a partir de 20(vinte) de agosto do ano de 2022 a 15(quinze) de fevereiro do ano de 2023.

ART.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 16 de agosto do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8151A6BD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº762/2022 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:
Art. 1º - DETERMINAR que conforme Parecer Medico Pericial realizada no funcionário(a) público(a) senhora IVANI BARBOSA BESTEL cargo efetivo de PROFESSORA lotada na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, que conforme laudo médico, a mesma está apta para exercer as funções inerentes ao cargo com restrições temporárias para elevar braço direito acima da linha do ombro, não carregar e levantar peso acima de 10 quilos no período de 02/09/2022 a 02/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C983784C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº763/2022 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme Parecer Medico Pericial realizada no servidor público Municipal senhor LUCIANO DA SILVA cargo efetivo de FISCAL DE TERMINAL RODOVIARIO lotado na secretaria Municipal de FINANÇAS que conforme laudo médico, o mesmo está apto para exercer as funções inerentes ao cargo com restrições temporárias para levantar e carregar peso acima de 10 quilos, não permanecer em pé ou sentado por longos períodos, no decorrer das datas de 02/09/2022 a 02/02/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2CBA5CE9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 764/2022 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme Parecer Medico Pericial realizada no funcionário público NEEMIAS MANGGER cargo efetivo de PROFESSOR lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, que conforme laudo médico, o mesmo está apto para exercer as funções inerentes ao cargo a partir de 02/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:78F62F08

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 765/2022 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme Parecer Medico Pericial realizada no funcionário público Municipal RAQUEL DE MOURA E COSTA cargo efetivo de PROFESSOR lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, que conforme laudo médico, a mesma esta inapta temporariamente para o trabalho no período de 20/08/2022 a 20/10/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E45F94ED

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº766/2022 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme Parecer Medico Pericial realizada no funcionário(a) público(a) senhora SIMONE DE MOURA

E COSTA cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotada na secretaria Municipal de SAUDE, que conforme laudo médico, a mesma está inapta temporariamente ao trabalho no período de 08/08/2022 a 08/11/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BFB85775

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 767/2022 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme Parecer Medico Pericial realizada no funcionário(a) publico(a) NOELI SCHELEIDER DE LIMA cargo efetivo de PROFESSOR(a) lotada na secretaria Municipal de Educação, Esporte lazer e Cultura, que conforme laudo médico, a mesma está **apta** ao trabalho para exercer funções inerentes ao cargo com restrições temporárias para elevar braço direito acima da linha do ombro, evitar carregar peso com as mãos, no período de 02/09/2022 a 02/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8E606788

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 768/2022 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme Parecer Medico Pericial realizada no funcionário(a) publico(a) CACILDA DE PINA cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotada na secretaria Municipal de SAUDE, que conforme laudo médico, a mesma está inapta temporariamente para o trabalho no período de 17/08/2022 a 17/09/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C197EDDA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 783/2022 LICENÇA MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 036/2017 Art. 1º que regulamenta o artigo 138 da Lei Municipal nº 03/02, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** 180(cento e oitenta dias) dias de Licença Maternidade, com início em 28(vinte oito) de agosto do ano em curso e termino em 23 (vinte três) de fevereiro do ano de 2023 a servidora Pública Municipal Senhora FRANCIELI SOCHER ocupante do cargo efetivo de professora lotado (a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA de acordo com o artigo 7º Inciso XVIII da Constituição Federativa do Brasil de 05 de outubro de 1.989.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 02 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BED1ECCF

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 784/2022 LICENÇA SEM VENCIMENTO

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 147 da Lei Municipal nº 03/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** 02(dois) anos de **Licença sem Vencimentos**, para tratar de assunto particular, ao Servidor Público Municipal Senhor EDIVALDO DE ASSUNÇAÕ**,** CPF de Nº 030.905.729-90 e RG de Nº 85412930 ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA para ser usufruída a partir do dia 01 de setembro do ano de 2022.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 02 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C6382503

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº 794/2022.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20** (vinte) dias de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao Servidor Público Municipal Senhor LUCIANO DA SILVA ocupante do cargo efetivo de FISCAL DE TERMINAL RODOVIARIO lotado na secretaria Municipal de FINANÇAS referente período aquisitivo de 12/01/2021 a 11/01/2022 para usufruir a partir de 15(quinze) de setembro do ano de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 02 de setembro do ano de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1E3932CA

SECRETARIA GOVERNO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 004/2022

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cerro Azul e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cerro Azul, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto na Lei 033/2013 e considerando as orientações do CONANDA, resolve:

Art. 1º Convocar a "X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", a ser realizada no dia **10 de novembro 2022, no Sindicato Rural, situado na Rua José Przysiada, 72, Centro, neste Município, no horário das 9 às 17 horas**.

Art. 2º O tema central da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será **"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".**
Art. 3º A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será presidida pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, sendo a coordenação da Comissão Organizadora a cargo do presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, serão deliberadas pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no início da Conferência apresentadas, debatidas e aprovadas.

Art. 5º As despesas decorrentes da organização e da realização da "X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA CHAVES DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2BA45F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n. º 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável avisa aos interessados que fará realizar no dia**28 de setembro de 2022**, às 10:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 01 VEICULO TIPO CAMINHÃO ACOPLADO COM CAÇAMBA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **10:00 horas do dia 28 de setembro de 2022**. Valor máximo estimado da licitação **R$ 683.333,33 (seiscentos e oitenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site: www.cerroazul.pr.gov.br , através do site www.gov.br/compras/pt-br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail: licitacoescerroazul@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222 ramal 209.

Cerro Azul/PR, 12 de setembro de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Paulo Bitencourt
Código Identificador:899CEA8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 143/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 143/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 92.160,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00
Fonte: 076
Data: 12/09/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:73CFABE6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 144/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 144/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.
Valor Global: 52.800,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 12/09/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0631C8C1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 146/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 146/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS
Valor Global: 73.728,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 12/09/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:50760881

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 147/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 147/2022, para a O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 83.520,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 12/09/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A50E5C74

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 EDITAL Nº 043/2022 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas na Sede do Conims, situado no Município de Pato Branco/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:

SEDE CONIMS - FARMACÊUTICO I	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
MARCIELI CRISTINA DE OLIVEIRA	5º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga, e o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 3º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício da função. Os exames necessários de acordo com cada função são de total responsabilidade do aprovado, sendo eles obrigatórios para a consulta admissional que será a cargo do CONIMS, o qual informará ao candidato hora e local de realização da avaliação.
Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 5º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 12 de setembro de 2022.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:99252B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO EDITAL PE 98-2022

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 12/09/2022
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS TIPO HOMOGENIZADOR DE ESTERCO.
Tendo recebido, pedido de Esclarecimento referente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 13/09/2022às 09:00 horas.
Após análise e resposta, o referido processo será republicado.

GILIANE TELES FORLIN
Pregoeira

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:BBFE7180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 398-2022 - INEX 24-2022

Espécie: Extrato do Contrato n° 398/2022. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marlene Comin 52543587934. CNPJ: 44.358.348/0001-20. Objeto: Contratação de profissional para serviços de maestro para coral da Lingua Talian e Italiano. Valor: R$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 24/2022. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elemento de despesa: (1493) FONTE: 000. Data da assinatura: 06/09/2022. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Marlene Comin, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:FAF02E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO - INEX 24-2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃOREF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº24/2022, eu, EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	Valor total
MARLENE COMIN 52543587934	44.358.348/0001-20	R$ 13.440,00

Conforme proposta.É adecisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 06 de setembro de 2022.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:51027569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA 03_2022

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2022
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CONCORRÊNCIA nº 3/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	3.056.742,79
2	D&D PAVIMENTAÇÕES LTDA	3.056.923,51

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2022.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

HELDER FELIPE KLASSEN –
Membro

NEIDE MARINEZ CALDATO –
Membro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C3B13D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 11_2022

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2022
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 11/2022, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA	564.433,81
2	PUTON E DAL MOLIN LTDA	595.503,71
3	PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA	601.958,76

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2022.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente Da Comissão

HELDER FELIPE KLASSEN
Membro

Membros Da Comissão :
NEIDE MARINEZ CALDATO
Membro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:EDC7AF52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 11_2022

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 11/2022
A Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 11/2022, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
1	COOPERATIVA DE ELETRIFICAÇÃO RURAL DE CHOPINZINHO LTDA
2	PUTON E DAL MOLIN LTDA
3	PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA

Comunica outrossim, que foram juntados os termos de renúncia à fase de habilitação e procedeu-se à abertura dos envelopes de propostas de preços.

Chopinzinho, 12 de setembro de 2022.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão

HELDER FELIPE KLASSEN
Membro

NEIDE MARINEZ CALDATO
Membro

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9F30D9DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 106-2022 - PE - RP PEÇAS E SERVIÇOS AR CONDICIONADO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 106/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 26 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para prestação Futura De Serviços De Manutenção E Instalação De Aparelhos De Ar-Condicionado E Fornecimento Das Peças E Materiais Para A Manutenção Dos Aparelhos, Para As Secretarias Municipais, No Município De Chopinzinho.. Valor máximo estimado: R$ 398.157,50. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00

e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D07F1353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 96-2022

Espécie: Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico n° 96/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REFORMA E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTO TIPO TRATOR AGRÍCOLA. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A contratada deverá entregar e instalar (mão de obra) as peças no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no equipamento objeto desse termo de referência. A vigência do contrato será de 06 (seis) meses a partir da assinatura do Contrato. É vedada a subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital. Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação: entrega/transportes/fretes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos e serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital. A máquina deverá ser retirada e entregue, junto a garagem da secretaria de viação e serviços urbanos, cito a rua Santos Dumont, 3883-Chopinzinho/PR. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação: Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente 10.01.206080006.2.049.3.3.90.39 (1019) F: 000 10.01.206080006.2.049.3.3.90.30 (1667) F: 000.Contratante: Município de Chopinzinho. Contrato nº 399/2022. Contratada: Agrosolo Máquinas Ltda. Valor Total: R$ 15.000,00.

EDSON LUIZ CENCI,
Prefeito.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:2312ED1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 96-2022

HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 96/2022
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipoMenor Preço Item - Compras nº 96/2022, de 25/08/22, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, PREFEITO, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
AGROSOLO MAQUINAS LTDA	15.000,00
VALOR TOTAL R$	15.000,00

Que apresentou o Menor Preço Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 de setembro de 2022

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E23CFE27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 6/2022.
Processo: Dispensa de Licitação nº. 7/2022.
Partes: Colombo Previdência e Edital Center Ltda.
Objeto: Contratação de empresa especializada, para efetuar serviços de publicação de atos oficiais da autarquia em jornal considerado de grande circulação.
Valor: Pagará o contratante à contratada o valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses, com inicio em 14 de setembro de 2022 e término em 13 de setembro de 2023.
Data: 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Wilton Luiz Carrão - Diretor Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:D5AE7714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 506/2022

PORTARIA N.° 506/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º-**Nomear** a senhora **Ana Flavia Moura e Silva,** portadora do RG n° 9.530.300-5 e do CPF n.° 080.120.369-40, para o cargo de Gestora do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação dos Resultados, do Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 13 de setembro de 2022

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:2652AB3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 507/2022

PORTARIA N.° 507/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º-**Nomear** o senhor **Rodrigo Pinheiro,** portador do RG n.° 8.908.220-0 e do CPF n.° 064.516.449-60, para o cargo de Gestora do Núcleo de Acompanhamento e Avaliação dos Resultados, do Departamento de Desenvolvimento Socioeconômico, na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 13 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 12 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:D4816D6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0493/2022

PORTARIA n.° 0493/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao Senhor **ADEMIR LUIZ ANDRETTA**, RG: 1.311.500-1/PR e CPF: 321.213.429-15, o correspondente a 100,00% do benefício, em nome da Servidora **ROSI MARIA RODRIGUES,** RG: 3.234.899-8/PR, CPF: 428.685.569-49, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** sob matrícula n° 1889, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 28091/2022,** assegurando o beneficiário o direito de dois mil, cento e doze reais e quarenta e cinco centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo Em, 09 de setembro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:B07CD535

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0494/2022

PORTARIA n.° 0494/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **ELENIR LOCH,** RG: 3.577.435-1/PR CPF: 514.438.139-15 no cargo de**TÉCNICO EM ENFERMAGEM,**sob matrícula nº 550, funcionário 550-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 0188/2022,** percebendo proventos de três mil, quinhentos e noventa e um reais e um centavo. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 09 de setembro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:D520151D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0495/2022

PORTARIA N.º 0495/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,** na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **IVANI MOCELIN,** RG: 1.452.434/PR CPF: 018.678.989-40, no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula nº 3257, funcionário 3257-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 0184/2022,** percebendo proventos mensais hum mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 09 de setembro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:484282D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0496/2022

PORTARIA n.° 0496/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **VERA LUCIA MENDES,** RG: 3.940.105-3/PR CPF: 519.840.409-87 no cargo de**TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** sob matrícula nº 11485, funcionário 11485-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 187/2022,** percebendo proventos de dois mil, seiscentos e noventa e dois reais e um centavo. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de setembro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:422899F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0497/2022

PORTARIA n.° 0497/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,**na forma da Lei 960/2006 a Servidor Público Municipal **FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA,** RG: 124.501-80/CE CPF: 213.040.763-34 no cargo de**MARCENEIRO,**sob matrícula nº 4779, funcionário 4779-1, como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 84 da Lei 960/2006, conforme**Processo Administrativo sob n° 0189/2022,** percebendo proventos de três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 09 de setembro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:4E784BD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0498/2022

PORTARIA n.° 0498/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **DULCINEIA DE FATIMA BAPTISTA DE SOUZA** RG: 5.375.414-7/PR CPF: 724.861.209-04, no cargo de **PROFESSORA,** sob matrícula nº. 6678 funcionária 6678-2 como dispõe o art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º CF/88 e art. 84 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n°0134/2022,** percebendo proventos mensais de três mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e sete centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 09 de setembro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:E9FE56BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0499/2022

PORTARIA n.° 0499/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição,**na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **EVANIR GROSS RODRIGUES,** RG: 5.259.351-4/PR CPF: 751.840.799-04 no cargo de **EDUCADOR INFANTIL,**sob matrícula nº 648, funcionário 648-1, como como dispõe o art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005 e art. 83
da Lei 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 0183/2022,** percebendo proventos de dez mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos. Sendo garantida a isonomia e paridade com o servidor na atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 09 de setembro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:8FE72E28

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0500/2022

PORTARIA n.° 0500/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Art. 1º- **Conceder Aposentadoria Por Invalidez**, na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal**NEIDE DOMINGUES BATISTA DOS SANTOS** RG: 7.329.533-5/PR, CPF: 004.798.639-54, no cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** sob matrícula n° 7436 funcionário 7436-1, com fulcro no Art. 40, §1º, inc. I, segunda parte da Constituição Federal e Artigo 30, § 3º da Lei Municipal 960/2006. Cálculos dos proventos de acordo com o Art. 40, § 3º da CF; art. 1ª da Lei 10.887/2004 e art. 43 da Lei Municipal 960/2006. Conforme **Processo Administrativo sob n° 29797/2022,** percebendo proventos mensais de hum mil, setecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 09 de setembro de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:8F62587F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022. PROCESSO: 33148/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Sandro Vilmar Pires, inscrita no CNPJ sob nº 09.253.952/0001-91.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Fábio Rasmusen Dias.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de mobiliários, eletroeletrônicos, eletrodomésticos, e utensílios para atender os estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 10.516,00 (Dez mil quinhentos e dezesseis reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 01 de junho de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:94F60D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 413/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 095/2022 PROCESSO: 26573/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Administração.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Senhora Neiva de Oliveira Nhaia, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 7.075.885-7 e CPF 017.929.949-23.
Contratada: BEATRIZ WECK - ME, inscrita no CNPJ sob nº 01.734.084/0001-50.
Objeto: Contratação de serviços de chaveiro em geral, para atender as necessidades de diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo para o exercício de 2022/2023.
Valor: O valor total do presente contrato é de R$ 24.790,00 (vinte e quatro mil e setecentos e noventa reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista na LOA 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência do presente contrato será de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 05 de setembro de 2022.
Assinatura: Ademir Alberti Chaves Garcia.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3E0BCF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022. PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.252.467/0001-36
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 157.148,41 (cento e cinquenta e sete mil e cento e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:37BE9124

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022. PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.539.740/0001-15
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.

Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 10.371,60 (dez mil e trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:3DFB23C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 431/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022. PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: G DIAS DEPIZOLI COMÉRCIO ELETRÔNICO E DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ nº 43.326.642/0001-98
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:708C0741

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2022

Objeto: Credenciamento de Cooperativas e/ou Associações de Catadores de Materiais Recicláveis com sede e atuação no município de Colombo, sem caráter de exclusividade, para recebimento, triagem e comercialização dos resíduos provenientes da Coleta Seletiva, Coleta Verde e de projetos afins, coletados pelo serviço público municipal
Data do Credenciamento: de 14 de setembro de 2022 a 14 de outubro de 2022.
Horários: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Coordenação de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.
Data da sessão Pública de Habilitação: 17 de outubro de 2022 às 09:00 horas.
Local da sessão Pública: Rua XV de novembro de 105 - Centro - Colombo - PR. (sala de Licitações).
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo
- Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138.
ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 12 de setembro de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:8DB057D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 446/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022. PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.855.152/0001-88
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 134.662,00 (cento e trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta e dois reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A15B1233

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 442/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022. PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.832.819/0001-83
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 32.550,00 (trinta e dois mil e quinhentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C895C50B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 AO CONTRATO Nº 011/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021. PROCESSO: 5941/2022.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Carla Caroline Dums Orasmus.
Contratada: FFS ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS, inscrita no CNPJ n.º 28.453.163/0001-49.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de Limpeza e Conservação, com o fornecimento de uniformes, EPI"s e Equipamentos de limpeza pesada para atender as unidades de ensino, unidades da saúde e demais prédios públicos da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Valor Total: Considerando a inclusão de 01 (um) colaborador ao quadro de empregados, o presente termo aditivo apresenta um acréscimo no valor do contrato de até **R$ 12.129,24 (doze mil cento e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos)** referente ao período que tenha sido efetivamente prestado o serviço.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 15 de julho de 2022.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:338FD94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 420/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2022. PROCESSO: 24394/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Sr. Fábio Rasmusen Dias** portador do documento de Identidade/RG nº 6.860.819-8 e do CPF nº 044.043.959-06.
Contratada: MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI, inscrita no **CNPJ sob nº 20.371.330/0001-09.**
Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos médicos hospitalares e odontológicos para atender o Pronto Atendimento, Unidades de Saúde e Centro de Especialidades Odontológicas do Município conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 13.611,19 (Treze mil seiscentos e onze reais e dezenove centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
Prazos: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 06 de Setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:6CD747CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 176/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I– Informar a Desistência Tácita da candidata: Andrea Fogassa da Silva, classificada em 42° posição;
II- Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 169/2022, convocar a aprovada no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionada, a comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 2° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme**data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.**O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas)
44°	FRANCIELE SALDANHA DE LACERDA	ASSISTENTE SOCIAL	16/09/2022 – 08:30

Colombo, 12 de setembro de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:3B7A2D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 177/2022

PROCESSO SELETIVO PUBLICO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2021

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste:

I– Informar a Desistência Tácita dos candidatos: Braian Thomas Nunes, classificado em 58° posição e Vitor Hugo Pereira dos Santos, classificado em 60° posição;
II- Em virtude do não preenchimento total das vagas do edital de convocação n° 168/2022, convocar o(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Público Simplificado abaixo relacionado(s), a comparecerem na Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, 2° Andar, Nossa Senhora de Fátima, Colombo – PR, munido apenas de RG e CPF para assinatura da convocação e realização da escolha de vagas, conforme**data e horário estabelecidos no cronograma abaixo.**O não comparecimento na data estabelecida implicará em desistência.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	DATA / HORÁRIO (assinatura da convocação e escolha de vagas)
62°	LUCAS EMANUEL DA SILVA FERMINO	EDUCADOR SOCIAL	16/09/2022 – 08:30
63°	BRUNO MARTINS MENESES DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	16/09/2022 – 08:30

Colombo, 12 de setembro de 2022.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:8DBE17FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 427/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022. PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: D. S. E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.318.347/0001-54
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 229.770,00 (duzentos e vinte e nove mil e setecentos e setenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:512BA9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 429/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2022. PROCESSO: 14889/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.457.500/0001-07
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sr. Fabio Rasmusen Dias, Marilize Sonntag Okoinski e Priscila Francieli Marconato de Bomfim.
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de móveis e equipamentos e eletrodomésticos para estabelecimentos de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 340.108,96 (trezentos e quarenta mil e cento e oito reais e noventa e seis centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA -1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de setembro de 2022.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:51FACCE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2022

FUNDAMENTO LEGAL:COM FULCRO NO ARTIGO 25, INCISO II, COMBINADO COM O ARTIGO 13,INCISO VI, DA LEI Nº 8.666/1993
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO PRESENCIAL PARA COORDENADORES E EQUIPE DE REFERÊNCIA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS SCFV
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:08002082430021605233903900000 fonte 843
VALOR:R$ 3.180,00(Três mil cento e oitenta reais)
CONTRATADA:ASSESSORIA PUBLICA TREINAMENTOS LTDA- CNPJ: 33.536.785/0001-70
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:12/08/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:FEC2993D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 073/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: PROFESSOR – 20 horas semanais	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
69° (*)	MAYARA WOJCIK VIEIRA

(*) candidato em final de lista.

Contenda, 12 de setembro de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:183F272E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2022

Súmula: Designa membros para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual..

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1342/2012 e o Decreto nº 095/2012,
R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	Auxiliar Administrativo	Presidente	Titular
HELENA GAWLAK	Técnico Administrativo	Vice-Presidente	Suplente
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO	Auxiliar Administrativo	Membro	Titular
SIBELI STRASBACH	Auxiliar Administrativo	Membro	Suplente
ELIANE MÁRCIA BOÇOEN	Técnico Administrativo	Membro	Titular
MATILDE KACHEL GONCALVES	Telefonista	Membro	Suplente
ODETE PAVLIK	Auxiliar Administrativo	Membro	Titular
CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL	Contador	Membro	Suplente
LARRY HUGO SANCHES	Arquiteto	Membro	Titular
MARIO CELSO DZIERVA	Técnico em Informática	Membro	Suplente

Art.2º - Aos integrantes da comissão que atuarem na condição de titulares serão pagas gratificações conforme incisos VII e VIII do Decreto nº 372/2021 de 02 de agosto de 2021.

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 088/2021 de 11 de agosto de 2021.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de agosto de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:C2EE9A88

IPRECONTENDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

DISPENSA N.º 003/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de licença de uso de website, contemplando a elaboração, manutenção, suporte e hospedagem de site institucional do IPRECONTENDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.09.272.0026.2001. 33.90.40.00. FONTE: 001

VALOR TOTAL: R$ 5.778,72 (Cinco mil setecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos).

CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA – ME

CNPJ: 12.491.159/0001-35

DATA: 01/09/2022

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:919897DF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI N°2.004/2022

Súmula: "Dispõe sobre os procedimentos de escolha da função de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação, mediante a adoção de critérios de Mérito e Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A designação de Diretores da rede municipal de educação básica de Contenda/ PR se dará mediante instrumento de avaliação de mérito, desempenho e Consulta Pública à Comunidade Escolar, a ser realizada nas instituições educacionais da rede municipal de educação.
§ 1º As Instituições de Ensino da rede municipal de educação básica tratada neste artigo compreendem os Centros de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Contenda/PR.
Art. 2º Esta lei tem a finalidade de atender o art. 14, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.113/20, de 25 de dezembro de 2020, o qual impõe a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação da função de Direção de Instituição da Rede Municipal de Ensino.
Art. 3º As Instituições de Ensino da Educação Básica deverão planejar, organizar e efetivar seu planejamento considerando como princípio a Gestão Democrática, entendida como a tomada de decisão de acordo com organização, planejamento, execução e acompanhamento das questões pedagógicas e financeiras, envolvendo a participação da comunidade escolar.
Art. 4º O processo de escolha dos Diretores das Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil ocorrerá mediante processo de avaliação por mérito e desempenho, seguido do processo de escolha pela comunidade escolar, e deverá ocorrer simultaneamente em todas as instituições de ensino para a gestão de 02 (dois) anos.
Parágrafo único. O processo de escolha deverá ocorrer a cada dois anos, entre os meses de julho a dezembro.

CAPÍTULO II
DAS ETAPAS

Art. 5º O processo de avaliação de mérito e desempenho e consulta pública para Diretor(a) escolar deverá contemplar as seguintes etapas:
I. oficializar, através de requerimento assinado, a inscrição com interesse à Direção Escolar e apresentar dentro de 5 dias úteis o Plano de Gestão Escolar para os próximos 2 (dois) anos à Comissão de Avaliação;
II. aprovação na avaliação de mérito e desempenho, de acordo com critérios expostos nesta lei;
III. Consulta Pública pela Comunidade Escolar, levando em consideração 50% dos votos mais um.
Art. 6º Nos casos em que não houver inscritos para o processo de escolha do(a) Diretor(a) escolar, fica a cargo do Chefe do Poder Executivo a indicação do(a) Diretor(a), através de Decreto ou Portaria, precedida da avalição de mérito e desempenho, nos termos do disposto no art. 23, § 1º, 2º e 3º e arts. 24 e 25 da presente Lei.

CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS

Art. 7º São requisitos para participar da avaliação de mérito e desempenho:
I. ser integrante do quadro próprio do magistério municipal;
II. possuir curso superior com Licenciatura em Pedagogia e/ou possuir graduação em área específica da educação (letras, matemática, história, física, entre outras) com pós-graduação na área de Gestão Escolar;
III. ter no mínimo 03 (três) anos de experiência em sala de aula;
IV. oficializar o interesse na função através de requerimento assinado;
V. estar atuando há no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, antes do início do processo de escolha, na Instituição de Ensino em que pretende ser candidato;
VI. elaborar e apresentar plano de gestão com observância do Projeto Político Pedagógico e os preceitos da Gestão Democrática da Instituição de Ensino;
VII. não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos, ou que estejam respondendo a processo ou cumprindo penalidade disciplinar até a data da inscrição no processo de qualificação;
VIII. levar em consideração a avaliação de desempenho anual dos últimos 02 (dois) anos conforme o Plano de Cargos e Carreira;
IX. para poder participar do processo, o candidato que já concluiu o estágio probatório do primeiro padrão não necessariamente precisa ter finalizado o segundo padrão, caso o tiver;
X. os Diretores que já atuam na função e desejam ser candidatos deverão estar em dia com as prestações de contas da Escola ou CMEI, dos recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e com os recursos próprios da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF;
XI. os Diretores que já atuam na função deverão estar com o preenchimento e acompanhamento do PDDE Interativo dentro dos prazos previstos;

Parágrafo único. Não será permitida a inscrição para mais de uma Instituição de Ensino mantida pela Rede Pública Municipal.

CAPÍTULO IV
DA COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 8º Para fins da presente lei entende-se por Comunidade Escolar os professores de educação infantil, o professor/pedagogo, os funcionários, pais ou responsáveis e alunos com 16 (dezesseis) anos ou mais do estabelecimento de ensino onde se dará a designação dos Diretores.

CAPÍTULO V
DO REGISTRO DE INSCRIÇÃO À CONSULTA PÚBLICA

Art. 9º No ato de registro de inscrição à Consulta Pública para Diretor(a) em chapa única, deverá constar o coordenador pedagógico que fará parte da chapa.

Parágrafo único. Somente o inscrito que pretende a vaga de Diretor(a) passará pela avaliação.

Art. 10. O candidato a coordenador pedagógico deverá apresentar os seguintes documentos:
I. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
II. cópia do Diploma de Formação em Licenciatura Plena e/ou Pedagogia;
III. não estar em estágio probatório em 1º padrão;
IV. declaração de ciência de que, se nomeado, será suspenso, em casos de 2º padrão, o estágio probatório durante o período do mandato;
V. não ter cumprido pena estabelecida em sentença criminal transitada em julgado nos últimos 02 (dois) anos, ou que estejam respondendo a processo administrativo ou cumprindo penalidade disciplinar até a data da inscrição no processo de qualificação;
VI. declaração de disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ou tantas quantas correspondentes ao número de horas da Instituição de Ensino para a qual se candidata.

Art. 11. A Comissão Avaliativa informará e encaminhará à Comissão Institucional as fichas de inscrição e aptidão à participação dos candidatos a Diretores.

Art. 12. Sendo detentor de 02 (dois) padrões em Unidades Educacionais distintas, o registro de inscrição ocorre em apenas uma delas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Apenas as Instituições de Ensino Municipal com mais de 50 (cinquenta) alunos matriculados terão a função de Diretor(a).
Parágrafo único. A função de Coordenação Pedagógica somente será instituída nas Instituições de Ensino Municipal com mais de 70 (setenta) alunos matriculados.
Art. 14. Os dispositivos desta lei se aplicam mesmo para a hipótese de candidato único à função de direção ou coordenação pedagógica.
Art. 15. A avaliação será efetuada pela Comissão Avaliativa, constituída por Portaria, podendo haver a contratação de empresa para elaboração e aplicação das provas.
Art. 16. Nas Escolas e nos Centros Municipais de Educação Infantil com funcionamento de quarenta horas semanais somente poderá concorrer o candidato com disponibilidade de carga horária de quarenta horas semanais.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO AVALIATIVA

Art. 17. Deverá ser instituída uma Comissão Avaliativa a ser constituída por Portaria.
Art. 18. A Comissão Avaliativa participará do processo de construção e aplicação da avaliação de mérito e desempenho e definirá, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, as datas de inscrição, avaliação do plano de gestão, períodos, convocação para Assembleias, dia da Consulta Pública e todas as ações a serem tomadas em relação ao processo de avaliação e Consulta Pública.
Art. 19. A Comissão Avaliativa será formada por:
I. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
II. 1 (um) membro da Procuradoria Municipal;
III. 1 (um) representante da classe de professores do ensino fundamental, indicado pela categoria;
IV. 1 (um) representante da classe dos professores de Educação Infantil, indicado pela categoria;
V. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica;
VI. 1 (um) representante de pais de alunos, integrante da Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF, a ser definido pelos presidentes das APMF's;
VII. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Compete à Comissão Avaliativa apresentar todos os modelos de protocolos, tais como ficha de inscrição e modelo de cédulas, providenciar urnas para consulta pública, fichas de aprovação do plano de gestão e de aprovação dos candidatos na avaliação de mérito e desempenho, ficha de aptidão da chapa para participar da Consulta Pública e modelo do protocolo de encerramento da Consulta Pública.

§ 2º Não poderá integrar a Comissão Avaliativa:
a) Os professores que pretenderem a sua nomeação para Direção;
b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos, bem como os cônjuges dos candidatos.

Art. 20. A Comissão Avaliativa comunicará ao candidato por *e-mail* o resultado da avaliação.
Art. 21. A avaliação do candidato pela Comissão Avaliativa será supervisionada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 22. Os candidatos a Diretores das Unidades Escolares deverão ser submetidos à avaliação de mérito e desempenho, com caráter eliminatório e previamente à etapa de Consulta Pública pela Comunidade Escolar.

CAPÍTULO VIII
DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art. 23. O inscrito ao cargo de Gestor Escolar deverá participar do curso, na forma presencial ou *on line*, de preparação para Gestores na Educação, com foco na gestão escolar, a ser ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com carga horária mínima de 20 (vinte) horas.
§ 1º O candidato deve comprovar frequência mínima de 80% (oitenta por cento) da carga horária total ofertada e obter mais de 50% (cinquenta por cento) dos pontos na avaliação de desempenho do Plano de Cargos e Carreiras dos dois últimos anos.
§ 2º A prova com questões objetivas de avaliação será elaborada em conjunto pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e a Comissão Avaliativa, sendo que, o conteúdo da prova obrigatoriamente será o mesmo abordado no curso de preparação.
§ 3º O candidato deverá atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) de acerto da nota máxima total da prova, sendo o conteúdo programático da avaliação definido em edital prévio específico.
Art. 24. Os candidatos com frequência insuficiente e que não atingirem a pontuação mínima indicada nos parágrafos do art. 23 desta lei, considerar-se-ão reprovados na avaliação de desempenho e mérito e não serão habilitados para etapas posteriores.
Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá divulgar em Diário Oficial, com validade do ano corrente, a lista pública de candidatos aprovados na avaliação de mérito e desempenho.
Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas à Comissão Avaliativa.

CAPÍTULO IX
DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR

Art. 26. Ficará a critério da Comissão Institucional fiscalizar o processo de Consulta Pública.
Art. 27. A escolha de Diretores para as instituições educacionais dar-se-á dentre os candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho.
Art. 28. Cada instituição deverá compor sua Comissão Institucional dentro do estabelecimento de ensino, que será responsável em

organizar e realizar o processo da Consulta Pública, observando o seguinte:

I. a Comissão Institucional deverá realizar o processo da Consulta Pública e será formada por no máximo 6 (seis) integrantes, designando entre estes dentre estes designar até 2 (dois) mesários, 1 (um) secretário, até 2 (dois) fiscais e 1 (um) auxiliar de organização;
II. até 5 (cinco) dias antes da Consulta Pública, a Comissão Institucional deverá apresentar à Comissão Avaliativa a quantidade de pessoas aptas a votar em cada instituição;
III. a Comissão Institucional deverá ser composta por representantes do Conselho Escolar, APMF´s, professores e funcionários que atuam na instituição no ano corrente;
IV. a Comissão Institucional será formada após convocação pelo Diretor em exercício para assembleia com o Conselho Escolar, APMF´s, professores e funcionários e deverá apresentar a ata para a Comissão Avaliativa e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
V. A Comissão Institucional encerrará seus trabalhos automaticamente após a proclamação do resultado da Consulta Pública feita à comunidade;
VI. professores e especialistas detentores de 2 (dois) padrões no estabelecimento de ensino e atuando no mesmo, ainda que sem lotação, terão direito de exercício de 2 (dois) votos;
VII. pai/mãe ou representante legal poderá votar apenas uma vez, independentemente da quantidade do número de filhos matriculados na instituição;
VIII. o pai/mãe ou representante legal poderá votar em todas as instituições de ensino em que tiver filhos matriculados;
IX. funcionários com jornada semanal de 40 (quarenta) horas no estabelecimento terão o direito de exercício de 1 (um) voto;

X. A escolha se dará através de sufrágio direto, universal, secreto e facultativo em urna, vedada a participação por procuração, em Consulta Pública a todas as pessoas da comunidade aptas a participar;
XI. Só será permitida a propaganda de candidatos(as) a Diretor(a) após a Comissão Avaliativa ter registrado e deferido as inscrições.

Art. 29. Não poderão participar da Consulta Pública;
I. integrantes do quadro do magistério ou servidores que estejam prestando serviço na sede do Departamento Municipal de Educação, nos Núcleos Regionais de Educação ou em outras Secretarias do Município de Contenda;
II. integrantes do quadro do magistério e servidores em licença sem vencimentos;
III. estagiários(as).

Parágrafo único. Os servidores das instituições contratados por meio de PSS terão direito a voto na Consulta Pública.

CAPÍTULO X
DAS INFRAÇÕES

Art. 30. São consideradas infrações:
I. coagir ou aliciar subordinado(a) em favor ou desfavor de chapa;
II. alterar e/ou falsificar, no todo ou em parte, documento público;
III. violar e/ou tentar violar o sigilo do processo;
IV. divulgar, sob qualquer forma, fato que sabe inverídico em relação a si ou a outros candidatos(as);
V. distribuir mercadorias e utilidades, prêmios ou sorteios, conceder ou negar vantagem, visando angariar benefícios para si ou para outrem ou conseguir abstenção;
VI. fazer propaganda ofensiva à dignidade ou ao decoro de alguém ou que dilapide o patrimônio público ou privado, qualquer que seja a sua forma.

Art. 31. Qualquer pessoa apta a votar é parte legítima para denunciar ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, por escrito e devidamente fundamentada, infrações a esta lei, vedado o anonimato.

Art. 32. Caberá ao(à) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte diante da denúncia referida no art. 31, encaminhar a mesma à Comissão Avaliativa e determinar a apuração dos fatos e responsabilidades, na forma da legislação específica em vigor.

CAPÍTULO XI
DO ENCERRAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 33. A Comissão Institucional entregará à Comissão Avaliativa, com protocolo de encerramento, toda a documentação relativa ao processo, em invólucro lacrado e rubricado por seus membros.

CAPÍTULO XII
DA NULIDADE

Art. 34. A Consulta Pública será nula:
I. se realizada em dia, hora ou local diferente do previamente estabelecido pela Comissão Avaliativa;
II. se ausente a lavratura das respectivas atas;
III. se for negado ou sofrer restrição o direito de fiscalizar e o de fazer constar reclamações em ata;
IV. se viciada de falsidade, fraude ou coação.

§ 1º Qualquer denúncia de irregularidade prevista neste artigo deverá ser feita em até 2 (dois) dias úteis após a realização da Consulta pela Comissão Institucional.

§ 2º Qualquer pessoa apta a votar na Consulta Pública poderá apresentar à Comissão Institucional denúncia, por escrito, devidamente fundamentada, vedado o anonimato.

CAPÍTULO XIII
DA COMISSÃO INSTITUCONAL

Art. 35. Compete a Comissão Institucional:
I. realizar o processo de Consulta Pública;
II. registrar em livro ata todo o processo;
III. fiscalizar o processo de Consulta Pública;
IV. divulgar na instituição a data em que ocorrerá a Consulta Pública;
V. elaborar a lista dos aptos a votar que será utilizada no dia da Consulta Pública;
VI. colher os votos e proceder à apuração e à proclamação do resultado da Consulta Pública, lavrando a ata respectiva;
VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte o resultado e eventuais recursos interpostos;
VIII. O Conselho Escolar de cada instituição deverá indicar substituto para Diretor(a) e Coordenador(a), quando estes forem participar como candidatos(as) na Consulta Pública, sendo que os(as) indicados(as) exercerão as funções nas 48 (quarenta e oito) horas que antecedem a Consulta Pública à comunidade escolar.

Art. 36. Cada instituição deverá ter um livro ata específico para registros das Comissões Institucionais.
Parágrafo único. A Comissão Avaliativa deverá ter um livro ata específico e deverá ficar arquivado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, para que os próximos processos de escolha de Diretores possam utilizar.
Art. 37. A Comissão Institucional homologará o resultado da votação após o encerramento da primeira chamada em Consulta Pública que atinja a presença de pelo menos 50% (cinquenta por centos) mais um dos eleitores aptos a votar e, em segunda chamada, com qualquer número de eleitores.
Art. 38. A Comissão Institucional declarará vencedor o candidato que obtiver na apuração maior número de votos.
Parágrafo único. Em caso de empate entre os candidatos mais votados, será declarado eleito o candidato que, pela ordem, tiver:
I. mais idade;
II. mais tempo de serviço;
III. mais tempo de serviço na instituição em que se pretende o cargo.

Art. 39. O candidato a Diretor(a) que se sentir prejudicado com o resultado da Consulta poderá interpor recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da divulgação do resultado, perante a Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes que através do(a) Secretário(a) analisará e julgará o recurso.

Art. 40. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte dará posse aos Diretores eleitos em cerimônia a ser designada.
Art. 41. Processo de Consulta Pública ocorrerá em dia regulamentado mediante Decreto Municipal, por intermédio de ato Prefeito Municipal, com aviso publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município e fixado no mural de Editais do prédio da Prefeitura, na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e nas respectivas Unidades Escolares.

CAPÍTULO XIV
DA DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 42. O mandato de Diretor(a) na Instituição de Ensino terá uma duração de 2 (dois) anos, permitida a reeleição para o mandato subsequente.
Parágrafo único. Uma vez reeleito para a função de Diretor(a) na Instituição de Ensino, será vedado a candidatura para um terceiro mandato consecutivo.
Art. 43. Quando houver vacância, renúncia ou afastamento do(a) Diretor(a), faltando mais de 6 (seis) meses para o término do mandato, a designação de Diretor(a) será sempre precedida de novo processo de escolha.

CAPÍTULO XV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 44. São atribuições do(a) Diretor(a) de Instituição de Ensino Municipal:
I. agir democraticamente;
II. coordenar a organização escolar nas dimensões político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira, pessoal e relacional;
III. dirigir planejamentos da instituição, no âmbito administrativo e pedagógico;
IV. ter compromisso com a implementação das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação;
V. planejar estratégias para melhorar a qualidade de ensino;
VI. planejar e coordenar o Projeto Político Pedagógico juntamente com todos os outros profissionais e comunidade envolvida;
VII. observar e contribuir ativamente no processo de aprendizagem do aluno;
VIII. propor uma gestão integrada com as orientações pedagógicas;
IX. ser proativo em buscar diferentes soluções para os problemas escolares;
X. gerenciar estratégia de recursos humanos e financeiros, alinhando-se aos propósitos pedagógicos;
XI. agir com transparência e ética nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
XII. valorizar os recursos humanos e das relações interpessoais dentro da Instituição;
XIII. assegurar a execução de uma gestão democrática;
XIV. orientar os servidores em relação a sua rotina de trabalho, documentando os procedimentos a serem adotados;
XV. estabelecer relações com outras escolas para a troca de experiência e boas práticas;
XVI. zelar pelo patrimônio escolar;
XVII. participar e incentivar seus colaboradores para se manter informados sobre os principais assuntos dentro da sua área;
Art. 45. O Diretor Escolar terá como chefia imediata a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. No caso de afastamento do(a) Diretor(a) por até 30 (trinta) dias, a substituição será feita interinamente pelo Coordenador Pedagógico e/ou Secretário Escolar.
Art. 47. O(a) Diretor(a) que obtiver menos que 50% (cinquenta por cento) dos pontos na avaliação de desempenho do Plano de Cargos e Carreiras será objeto de processo administrativo por insuficiência de desempenho, sendo destituído da função.
Art. 48. O(a) Diretor(a) que não atender às atribuições apontadas nesta lei terá sua conduta avaliada e analisada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que deliberará sobre as medidas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento disciplinar, podendo, ainda, determinar o afastamento preventivo da função.
Art. 49. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 716/1997.

Prefeitura Municipal de Contenda, 12 de setembro de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dirceu Antonio Andersen Junior
Código Identificador:9EE62E5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3181-2022 - IMPLEMENTOS AGRICOLAS MAPA.PDF

LEI N. º 3181/2022, de 31 de agosto de 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 aprovada pela Lei Municipal nº 3075/2021, de 06 de julho de 2021 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 3110/2021, de 09 de dezembro de 2021, no valor de **R$ 100.275,00 (cem mil duzentos e setenta e cinco reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Manutenção da Unidade de Agricultura		
4.4.90.52	Estruturação e Modernização da Agropecuária	965-EA	100.275,00
TOTAL			100.275,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO MAPA Nº 926224/2022 - AQUISIÇÃO DE 03 CARRETAS AGRICOLAS	MAPA	965	100.275,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			100.275,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:71E175F6

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 7988.PDF

DECRETO N.º 7988/2022, de 31 de março de 2022

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3181/2022, de 31 de agosto de 2022
DECRETA
Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.275,00 (cem mil duzentos e setenta e cinco reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0700	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural		
0701	Departamento de Agropecuária		
0701.20.606.0024.1.041	Manutenção da Unidade de Agricultura		
4.4.90.52	Estruturação e Modernização da Agropecuária	965-EA	100.275,00
TOTAL			100.275,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:
I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e do Abastecimento, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO MAPA Nº 926224/2022 - AQUISIÇÃO DE 03 CARRETAS AGRICOLAS	MAPA	965	100.275,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			100.275,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:1B579B73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2022
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS NA FUNÇÃO DE CIRURGIÃO DENTISTA PARA PACIENTES ESPECIAIS NO CEO I – CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 14 de setembro de 2022 até às 08h00min do dia 26 de setembro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 26 de setembro de 2022. Início da disputa de preços às 09h00min do dia 26 de setembro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 72.304,92. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 12 de setembro de 2022.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:DFB43192

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
RELATÓRIO DE GESTÃO ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – 4º BIMESTRE 2022

(JULHO E AGOSTO) DO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
EIXO 1 – DIREITO À VIDA E A SAÚDE:
- OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
A) NÚMERO DE CONSULTAS PRÉ-NATAL:
438 CONSULTAS DE GESTANTES
B) CADASTRAMENTO DE GESTANTES NO PRIMEIRO TRIMESTRE:
45 GESTANTES
C) CLASSIFICAÇÃO DE RISCOS DE GESTANTES DESDE A PRIMEIRA CONSULTA:
45 GESTANTES CLASSIFICADAS
D) SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR PARA GESTANTES COM BAIXO PESO 00
E) PROGRAMA NASCER EM CORONEL VIVIDA - NÚMERO DE VISITAS E NÚMERO DE KITS ENTREGUES:
26 KITS
F) VACINAÇÃO ANTITETÂNICA DE GESTANTES:
40 GESTANTES VACINADAS
G) AVALIAÇÃO DO PUERPÉRIO:
24 PUERPÉRIO
H) ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA PROMOÇÃO EM SAÚDE (REUNIÕES, CAMPANHAS, PALESTRAS, OUTROS): 01 PALESTRA
I) SAÚDE BUCAL – ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 0 A 18 ANOS:
FORAM ATENDIDAS 1669 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
J) PLANEJAMENTO FAMILIAR - DISTRIBUIÇÃO DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS:
PESSOAS QUE RETIRARAM MÉTODOS CONTRACEPTIVOS: 580 PESSOAS.
- OBJETIVO: PROPORCIONAR VIGILÂNCIA NUTRICIONAL:
A) ACOMPANHAMENTO DO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
FORAM ACOMPANHADAS 4.355 CRIANÇAS E ADOLESCENTES.
B) ATIVIDADES DE SENSIBILIZAÇÃO DAS MÃES PARA O ALEITAMENTO MATERNO:
UMA
C) ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA:
47 PALESTRAS - FORAM REALIZADAS ATIVIDADES EM ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.
- OBJETIVO: IMUNIZAÇÃO:
A) CRIANÇAS E ADOLESCENTES VACINADOS:
FORAM APLICADAS 730 DOSES DE VACINAS DE ROTINA
B) CAMPANHAS:
933

- OBJETIVO: ASSISTÊNCIAS ÀS DOENÇAS PREVALENTES NA INFÂNCIA:
A) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA ÀS INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS AGUDAS EM MENORES DE 05 ANOS:
FORAM ATENDIDAS 56 CRIANÇAS COM PROBLEMAS RESPIRATÓRIOS.
B) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIAS AS DOENÇAS DIARREICAS EM CRIANÇAS MENORES DE 05 ANOS:
FORAM ATENDIDAS 31 CRIANÇAS COM DIARRÉIA.
C) ATENDIMENTOS ASSISTÊNCIA A OUTRAS DOENÇAS PREVALENTES:
1.450
D) ATIVIDADES EDUCATIVAS DE PROMOÇÃO DA SAÚDE E PREVENÇÃO DAS DOENÇAS:
01
– OBJETIVO: PROPORCIONAR A INSERÇÃO DE FAMÍLIAS NO PROGRAMA LEITE DAS CRIANÇAS:
A) CADASTROS REALIZADOS:
JULHO: **17 CADASTROS**
AGOSTO: **18 CADASTROS**
B) REUNIÕES MENSAIS COM AS FAMÍLIAS CADASTRADAS, PARA ORIENTAÇÃO E APOIO FAMILIAR:
ORIENTAÇÕES REALIZADAS INDIVIDUALMENTE
C) CRIANÇAS INSERIDAS O PROGRAMA:
JULHO: **20 CADASTROS**
AGOSTO: **11 CADASTROS**
D) QUANTIDADE DE LITROS DE LEITE DISTRIBUIDOS NO PERÍODO:
JULHO: 5.967 LITROS
AGOSTO: 6.237 LITROS
EIXO 2 – DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE:
2.1 – OBJETIVO: SENSIBILIZAR E MOBILIZAR A POPULAÇÃO SOBRE A TEMÁTICA DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
00
2.2 – OBJETIVO: FOMENTAR A FORMALIZAÇÃO DAS REDES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO À CRIANÇAS E ADOLESCENTES E IMPLANTAR UM SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO DE CASOS DE VIOLÊNCIA, QUE GARANTAM UMA AÇÃO ARTICULADA ENTRE OS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS BEM COMO REGISTREM OS ENCAMINHAMENTOS DADOS:
A) REUNIOES DA REDE DE PROTEÇAO E ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE: 02
B) CASOS NOTIFICADOS:
JULHO: 01 CASOS
AGOSTO: 06 CASOS
2.3 – OBJETIVO: QUALIFICAR OS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO (LA E PSC):
A) PLANOS INDIVIDUAIS DE ATENDIMENTO ELABORADOS: NÚMERO DE PLANOS ELABORADOS:
JULHO: 00
AGOSTO: 01
B) ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM LIBERDADE ASSISTIDA:
JULHO: 01 ADOLESCENTE
AGOSTO: 01 ADOLESCENTE
C) PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE:
JULHO: 02 ADOLESCENTE
AGOSTO: 03 ADOLESCENTE
2.4 – OBJETIVO: FORTALECER O SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA – PAEFI/CREAS:
A) ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL ÀS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VITIMAS DE VIOLÊNCIA OU NEGLIGÊNCIA FAMILIAR E SUAS FAMÍLIAS:
JULHO: 27 CASOS
AGOSTO: 32 CASOS
2.5 – OBJETIVO: GARANTIR O DIREITO A DIGNIDADE, ATRAVÉS DO AUXILIO-FUNERAL:
A) AUXÍLIOS-FUNERAL:
JULHO: **00**
AGOSTO: **02**
EIXO 3 – DIREITO A CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:
3.1 - OBJETIVO: CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA:
A) GRUPO DO PAIF COM FAMÍLIAS INDÍGENAS:
JULHO: 00 ENCONTROS 00 PARTICIPANTES
AGOSTO: 00 ENCONTRO 00 PARTICIPANTES
Não foram realizadas atividades coletivas
B) REUNIÕES DOS GRUPOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA:
Não foram realizadas atividades coletivas
3.2 – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – ATENDIMENTO PRIMEIRA INFÂNCIA
JULHO:
USUÁRIOS REFERENCIADOS
GESTANTES: 43
CRIANÇAS DE 0 À 36 MESES: 69
CRIANÇAS DE 0 À 72 MESES: 2
VISITAS DOMICILIARES: 379
AGOSTO:
USUÁRIOS REFERENCIADOS
GESTANTES: 30
CRIANÇAS DE 0 À 36 MESES: 84
CRIANÇAS DE 0 À 72 MESES: 2
VISITAS DOMICILIARES: 42
VISITAS DOMICILIARES: 422
3.3 – OBJETIVO: ESTRUTURAR EQUIPAMENTOS E APOIAR A OFERTA DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES:
A) EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 6 A 15 ANOS E 15 A 17 ANOS – NÚMERO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS:
JULHO: **250 CRIANÇAS E ADOLESCENTES no total**. Foram inseridos no mês, 09 integrantes de 06 à 15 anos.
AGOSTO: **252 CRIANÇAS E ADOLESCENTES no total**. Foram inseridos no mês, 13 integrantes de 06 a 15 anos.
3.4 – OBJETIVO: OFERTAR PROGRAMA DE GUARDA SUBSIDIADA E FAMÍLIA ACOLHEDORA: CREAS
A) FAMILIAS RECEBENDO GUARDA SUBSIDIADA:
00
EIXO 4 – DIREITO A EDUCAÇÃO, A CULTURA, O ESPORTE E O LAZER:
- OBJETIVO: EDUCAÇÃO INFANTIL:
EIXO 4 – DIREITO A EDUCAÇÃO, A CULTURAM O ESPORTE E O LAZER:
4.1 - OBJETIVO: EDUCAÇÃO INFANTIL:
A) CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ATENDIMENTO:
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA: 05 TURMAS E 77 ALUNOS.
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARCO-ÍRIS: 04 TURMAS E 68 ALUNOS.
- CENTRO DE EDUCAÇAO INFANTIL PRIMAVERA: 04 TURMAS E 57 ALUNOS.
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA EMMA: 05 TURMAS E 73 ALUNOS.
- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VÓ ERNA: 05 TURMAS E 94 ALUNOS.
-JUVENTINO RUFATTO: 02 TURMAS E 35 ALUNOS.
- PRESIDENTE KENNEDY: 03 TURMAS E 64 ALUNOS.
- MARIA DA LUZ: 02 TURMAS E 25 ALUNOS.
-PAULINO STÉDILE: 05 TURMAS E 101 ALUNOS.
-SANTA LÚCIA: 02 TURMAS E 26 ALUNOS.
-SÃO CRISTÓVAO: 04 TURMAS E 57 ALUNOS.
-SETE DE SETEMBRO: 05 TURMAS E 93 ALUNOS.
TIRADENTES: 04 TURMAS E 75 ALUNOS
-VISTA ALEGRE: 02 TURMAS E 29 ALUNOS
- DR. ULISSES GUIMARÃES: 03 TURMAS E 52 ALUNOS
4.2 – OBJETIVO: ENSINO FUNDAMENTAL:
B) ESCOLAS MUNICIPAIS E NÚMERO DE ALUNOS:
- DR. ULISSES GUIMARÃES: 07 TURMAS E 131 ALUNOS
- JUVENTINO RUFATTO:05 TURMAS E 100 ALUNOS.

- MARIA DA LUZ: 05 TURMAS E 68 ALUNOS.
- PAULINO STÉDILE: 13 TURMAS E 281 ALUNOS
- PRESIDENTE KENNEDY: 07 TURMAS E 147 ALUNOS
- SANTA LUCIA:04 TURMAS E 54 ALUNOS.
- SÃO CRISTÓVAO: 05 TURMAS E 112 ALUNOS.
- SETE DE SETEMBRO: 11TURMAS E 229 ALUNOS
- TIRADENTES: 09 TURMAS E 182 ALUNOS
- VISTA ALEGRE: 05 TURMAS E 66 ALUNOS

C) ESCOLAS ESTADUAIS:
- COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO: 19 TURMAS E 541 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO: ----------04 TURMAS 40 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS:04 TURMAS E 45 ALUNOS
- COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LUCIA: 04 TURMAS E 48 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES: 11 TURMAS E 286 ALUNOS

4.3 – OBJETIVO: ENSINO MÉDIO:

A) INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – ENSINO MÉDIO INTEGRADO: 06 turmas, 240 ALUNOS

B) ESCOLAS ESTADUAIS:
- COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO: 10 TURMAS E 313 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO: 03 TURMAS 32 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS:03 TURMAS E 25 ALUNOS
- COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LUCIA: 03 TURMAS E 28 ALUNOS
- COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES: 06 TURMAS E 100 ALUNOS

4.4 – OBJETIVO: EDUCAÇÃO INCLUSIVA:

A) APAE:144 ALUNOS

B) PAULINO STÉDILE: 45 ALUNOS

C) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL:15 TURMAS E 31 ALUNOS

SALA DE RECURSOS ALTAS HABILIDADES: 06 TURMAS E 12 ALUNOS

D) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES:
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 03 TURMAS E 09 ALUNOS

E) EDUCAÇÃO ESPECIAL COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DUQUE DE CAXIAS
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL: 03 TURMAS E 04 ALUNOS

4.5 – EDUCAÇÃO INTEGRAL:

A) PROGRAMA AABB COMUNIDADE: 125 ALUNOS

4.6 – EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR:

A) COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:

-CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS
ESPANHOL BÁSICO: 03 TURMAS E 71 ALUNOS
-ROBÓTICA: 04 TURMAS E 83 ALUNOS
- EDUTECH 02 SALAS 33 ALUNOS
PROGRAMA JAA- JOVEM APRENDIZ 03 TURMAS E 48 ALUNOS
-AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 03 TURMAS E 55 ALUNOS
-MAIS APRENDIZAGEM 04 TURMAS E 178 ALUNOS

B) COLÉGIO ESTADUAL TANCREDO NEVES:
- CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS ESPANHOL BÁSICO: 01 TURMA E 29 ALUNOS
- AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 01 TURMA E 29 ALUNOS.

C) COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO DUQUE DE CAXIAS:
- AULAS ESPECIALIZADAS EM TREINAMENTO ESPORTIVO 01 TURMA E 22 ALUNOS

D) COLEGIO ESTADUAL DO NÚCLEO DE SANTA LÚCIA:
- CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS ESPANHOL BÁSICO: 01 TURMA E 22 ALUNOS
- EDUTECH 01 TURMA E 23 ALUNOS

E) COLÉGIO ESTADUAL CASTELO BRANCO
- CELEM – CENTRO DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS MODERNAS – OFERTA EXTRACURRICULAR E GRATUITA DE LÍNGUAS ESTRANGEIRAS ESPANHOL BÁSICO: 01 TURMA E 26 ALUNOS
- ROBÓTICA 02 TURMAS E 58 ALUNOS
- EDUTECH 02 TURMAS E 47 ALUNOS

F) INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ- IFPR

_ CURSO DE PORTUGUÊS PARA IMIGRANTES 01 TURMA COM 30 ALUNOS.

4.7 – ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:

COLEGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO
- EJA 08 TURMAS E 111 ALUNOS

4.8 – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL:

A) COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO:
- FORMAÇÃO DE DOCENTES ED. INF. ANOS IN. EM. FUND.: 03 TURMAS E 73 ALUNOS
- TÉCNICO EM ALIMENTOS: 03 TURMAS E 47 ALUNOS
- TECNICO EM INFORMATICA INT:03 TURMAS E 79 ALUNOS
- TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS 01 TURMA E 28 ALUNOS
- TECNICO EM ESTETICA SUBS: 02 TURMAS E 47 ALUNOS

4.9 – OBJETIVO: CRIAR A CULTURA DO ESPORTE, LAZER E ATIVIDADE FÍSICA NA CRIANÇA E ADOLESCENTE, GARANTINDO UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DA PRATICA DO EXERCÍCIO FÍSICO:

A) ESCOLINHAS DISPONIBILIZADAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTE:
JULHO E AGOSTO: 00 *FUTEBOL:* 00 *CRIANÇAS E ADOLESCENTES*

EIXO 5 - DIREITO A PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO:

EIXO 6 – FORTALECIMENTO DAS ESTRUTURAS DO SISTEMA DE GARANTIA *DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:00*

Coronel Vivida, 12 de setembro de 2022.

ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Dinara Mazzucatto
Código Identificador:49C06F6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL PR 53/2022

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada**.** Processo Licitatório sob **nº 118/2022**, Modalidade Pregão na forma Eletrônica Sob **Nº. 53/2022**, Menor Preço por item unitário. A aquisição de 01 (um) Caminhão Caçamba Basculante, 6x4 (novo, zero km), Convênio nº 580/2022 - SEDU, atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante d Oeste/PR; Contrato de fornecimento com uma vigência até o **dia 12 de Setembro de 2023**; o prazo de entrega do bem será de 180 (cento e oitenta) dias, depois de solicitado.

CONTRATO SOB Nº	Empresa Contratada	Item	Valor Global R$
340/2022	"FIBRA DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA	01.	647.900,00

EIRELI", CNPJ sob nº. 29.887.078/0001-51;			

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:326CE83B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18801/2022

DECRETO Nº 18801/2022

Concede Avanço Vertical por motivo de conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Educação Infantil à servidora Clediane Mateus.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Avanço Vertical para o Nível C – Classe 1, por motivo de conclusão do Curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Educação Infantil, junto a Universidade Pitágoras – UNOPAR Anhanguera, à servidora **CLEDIANE MATEUS**, matrícula funcional nº 18760-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.474.502-9/PR e do CPF/MF n.º 101.343.569-93, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mundo Feliz, a partir de 01 de setembro de 2022, com base nos Artigos 32 e 33, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 1.416/2008 e o Artigo 1º da Lei 1.536/2009.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6FE8FEF6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18802/2022

DECRETO Nº 18802/2022

Revoga o Decreto nº 18347/2022 que concedeu Bolsa Auxílio à servidora Vania Prestes Fernandes Zago.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* MBA em Gestão Pública, junto a Universidade Pitágoras – UNOPAR Anhanguera.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 18347/2022 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora **VANIA PRESTES FERNANDES ZAGO**, matrícula funcional 18301-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.648.446-3/PR e do CPF/MF nº 043.174.439-45, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Jardim da Colina, a partir de 01 de setembro de 2022, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:963E1194

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18803/2022

DECRETO Nº 18803/2022

Concede Avanço Vertical por motivo de conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Neuropsicopedagogia à servidora Franciele Quevedo Dos Santos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Avanço Vertical para o Nível C – Classe 1, por motivo de conclusão do Curso de Pós Graduação *Lato Sensu* em Neuropsicopedagogia, junto a Faculdade Iguaçu, à servidora **FRANCIELE QUEVEDO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 18837-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.170.141-1/PR e do CPF/MF n.º 105.618.569-40, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mundo Feliz, a partir de 01 de setembro de 2022, com base nos Artigos 32 e 33, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 1.416/2008 e o Artigo 1º da Lei 1.536/2009.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:300955E4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18804/2022

DECRETO Nº 18804/2022

Concede Avanço Vertical por motivo de conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Psicomotricidade ao servidor Daniel Stopassoli.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Avanço Vertical para o Nível C – Classe 1, por motivo de conclusão do Curso de Pós Graduação Lato Sensu em Psicomotricidade, junto a Faculdade UNINA, ao servidor **DANIEL STOPASSOLI**, matrícula funcional nº 18843-1, portador da Cédula de Identidade n.º 12.977.388-0/PR e do CPF/MF n.º 093.842.339-86, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física com Habilitação em Licenciatura Plena, lotado junto a

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal 28 de Novembro, a partir de 01 de setembro de 2022, com base nos Artigos 32 e 33, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 1.416/2008 e o Artigo 1º da Lei 1.536/2009.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F21EA218

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18805/2022

DECRETO Nº 18805/2022

Revoga o Decreto nº 18654/2022 que concedeu Bolsa Auxílio à servidora Sandra Mara Vicini.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a desistência do curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Internacional – UNINTER,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto n.º 18654/2022 que concedeu Bolsa Auxílio a servidora **SANDRA MARA VICINI**, matrícula funcional 13403-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.293.589-4/PR e do CPF/MF nº 029.039.069-98, ocupante do cargo de provimento efetivo de Telefonista, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2022, nos termos da legislação vigente

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:38035B8E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18807/2022

DECRETO Nº 18807/2022

Concede Avanço Vertical por motivo de conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial com Ênfase em Transtornos Globais do Desenvolvimento à servidora Angela Teles de Souza Blaszak.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Avanço Vertical para o Nível C – Classe 1, por motivo de conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial com Ênfase em Transtornos Globais do Desenvolvimento, junto a Universidade Pitágoras – UNOPAR, à servidora **ANGELA TELES DE SOUZA BLASZAK**, matrícula funcional nº 18860-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 12.880.602-4/PR e do CPF/MF n.º 096.262.389-09, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Professora Nadir Ramuski, a partir de 01 de setembro de 2022, com base nos Artigos 32 e 33, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 1.416/2008 e o Artigo 1º da Lei 1.536/2009.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B3A62F8D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18808/2022

DECRETO Nº 18808/2022

Concede Avanço Vertical por motivo de conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial com Ênfase em Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades à servidora Taciane Gusato Bohnenberger.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Avanço Vertical para o Nível C – Classe 1, por motivo de conclusão do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Educação Especial com Ênfase em Transtornos Globais de Desenvolvimento (TGD) e Altas Habilidades, junto a Faculdade UniBF, à servidora **TACIANE GUSATO BOHNENBERGER**, matrícula funcional nº 18850-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 13.844.235-7/PR e do CPF/MF n.º 108.191.289-88, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, a partir de 01 de setembro de 2022, com base nos Artigos 32 e 33, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 1.416/2008 e o Artigo 1º da Lei 1.536/2009.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C63B3B33

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18810/2022

DECRETO Nº 18810/2022

Revoga a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 104/2022.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 2 º e 3 º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,
Considerando que não houve o arremate do produto, a licitação se mostra dispensável, uma vez que a Administração Pública, por motivo de conveniência e oportunidade entende não ser oportuno;
Considerando a necessidade de alteração do produto, a readequação na quantidade licitada e o tempo da suspensão do certame; e
Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 104/2022 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pela razão já expendida.

Art. 2º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93**.**

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D45BBBAB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18811/2022

DECRETO Nº 18811/2022

Contrata a Senhora Ediane Antunes Luchtemberg para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **EDIANE ANTUNES LUCHTEMBERG,** portadora da Cédula de Identidade n° 10.258.452-0/PR e do CPF/MF n.º 086.095.339-48, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 08/2021, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 08 de setembro a 20 de dezembro de 2022, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 08 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FBDC04E3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18812/2022

DECRETO Nº 18812/2022

Exonera, a pedido, a servidora Irondi Bittencourt Martins do cargo de provimento temporário de Medico na Área de Atenção Primária à Saúde.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **IRONDI BITTENCOURT MARTINS,** matrícula 19487-1, portador da Cédula de Identidade nº 894.024-0/PR e do CPF nº 186.891.249-34, ocupante do cargo de provimento temporário de Medico na Área de Atenção Primária à Saúde, lotado junto à Secretaria de Saúde, a partir de 09 de setembro de 2022.
Art. 2º Revogam-se os Decretos nº 18583/2022 e 18622/2015.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FDE84DE1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18813/2022

DECRETO Nº 18813/2022

Concede benefício de Auxílio Moradia à servidora Celia Przybysewski.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede benefício de Auxílio Moradia, à servidora **CELIA PRZYBYSEWSKI**, matrícula funcional n.º 19525-1, portadora do RG n.º 2008009034702/CE e do CPF/MF n.º 020.262.829-94, ocupante do cargo de provimento temporário de Médica na Área de Atenção Primária à Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de setembro de 2022, com base no Art. 7º da Lei n.º 2590/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:22596D0C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18814/2022

DECRETO Nº 18814/2022

Contrata o Senhor Andrey Daczuk para o cargo de provimento temporário de Médico na Área de Atenção Primária à Saúde.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata o Senhor **ANDREY DACZUK,** portador da Cédula de Identidade n.º 1125780401/RS e do CPF/MF n.º 054.106.469-08, regularmente classificado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 03/2022, para o cargo de provimento temporário de Médico na Área de Atenção Primária à Saúde, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 09 de setembro de 2022, com base nas Leis nº 2590/2022 e nº 2594/2022 e 2621/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8C35CEA3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 068/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **ENFERMEIRA**, com base no Edital 001/2018, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

ENFERMEIRA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Edilaura Gaspar da Silva	19° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 09 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DF57283C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESPORTIVOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 086/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**: JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS – ME,** *CNPJ Nº 25.371.647/0001-50***,** no valor total de **R$ 47.903,00** (quarenta e sete mil, novecentos e três reais) e **ROSILENE TONATTO SPAZZINI – EPP,** *CNPJ Nº 07.045.994/0001-01*, no valor total de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 2, 6, 7 e 14 foram cancelados.

Dois Vizinhos, 08 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:95DC4029

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR – EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer da Senhora Pregoeira constante da ata do Pregão Eletrônico nº 140/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **TECELAGEM MADRYTEX LTDA.,** *CNPJ Nº 84.816.867/0001-00***,** no valor total de **R$ 52.891,25** (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e cinco reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 09 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8362CA0D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DUAS UNIDADES DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA TIPO B SUPORTE BÁSICO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES AFIM DE ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS E QUALIFICAR O ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA Nº 933/2021 E SESA Nº 1067/2021.
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 142/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **FRP MÁQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.,** *CNPJ Nº 37.532.344/0001-51*, no valor total de **R$ 691.000,00** (seiscentos e noventa e um mil reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 06 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9CD77EA3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITA) PARA APENADOS. COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COTA ABERTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 143/2022 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **E. SAVARES EIRELI – ME,** *CNPJ Nº 80.030.323/0001-67***,** no valor total de **R$ 63.120,00** (sessenta e três mil, cento e vinte reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 09 de setembro de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:02AF6F5B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 108/2022

PORTARIA N.º 108/2022

Nomeia Comissão Técnica para a Tomada de Preços n.º 015/2022.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR a Comissão Técnica responsável por avaliar o sistema ofertado pelas proponentes e verificar se estes atendem as necessidades da administração, referentes a Tomada de Preços n.º 015/2022, composta pelos seguintes servidores:

Nome
Alexsandro Alff
Juscelino Thomazi
Valmir Berdnarski

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0AF00CAF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 109/2022

PORTARIA Nº 109/2022

Suspende o Processo Administrativo nº 79062/2022, instaurado pela Portaria nº 069/2022.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a incerteza se houve ou não crime cometido por servidor municipal e possível prejuízo ao erário;

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o prazo do Processo Administrativo n.º 79062/2022 instaurado pela Portaria n.º 069/2022.

Art. 2º A suspensão perdurará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período ou até o conhecimento de fatos novos que indiquem os atos que causaram lesão ou dano ao erário e elementos de prova que denotariam as condutas de servidores públicos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de setembro de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9841E51F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18820/2022

DECRETO Nº 18820/2022

Regulamenta a Consulta Pública para o Processo de Seleção de Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e art. 135 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação-PNE;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1416/2008, alterada pela Lei Municipal n.º 2665/2022, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e remuneração dos profissionais do magistério do Município de Dois Vizinhos;

CONSIDERANDO, a necessidade de estabelecer normas complementares para a Consulta Pública do Processo de Seleção de Diretores de escolas da Rede Municipal de Dois Vizinhos;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Dois Vizinhos serão escolhidos através de Avaliação de Mérito e Desempenho e posteriormente Consulta Pública com toda comunidade escolar, em data e horário previsto no Edital de

Convocação, expedido pela Central do Processo de Seleção do Diretor Escolar.

Art. 2º O Diretor de Instituição de ensino será escolhido para um mandato de 03 (três) anos, sem direito a participação consecutiva em processo de seleção para função de direção nos 03 (três) anos subsequentes ao término do mandato, aplicando-se a mesma regra para os Diretores que foram indicados, estes deverão ter sido aprovados na Avaliação de Mérito e Desempenho para a referida função pelo Executivo Municipal com a concordância da Secretaria de Educação.

§ 1º O Professor e Professor de Educação Infantil que estiver atuando na função de Diretor de Escola e dos Centros Municipais de Educação Infantil, por um período de até 02 (dois) anos poderão participar do processo de seleção para o cargo de Diretor.

§ 2º A Consulta Pública nas Instituições de Ensino acontecerá sempre no mês de dezembro, de acordo com a Lei Municipal n.º 1416/2008 e sua alteração pela Lei Municipal n.º 2665/2022.

Art. 3º Somente as Instituições de ensino da rede pública municipal que tiverem regularmente matriculados 80 (oitenta) alunos ou mais, estão aptos a participar do Processo de Consulta Pública para Diretor de Unidade de Ensino.

Art. 4º O expediente dos Diretores selecionados, na forma da Lei, e regulamentada neste Decreto, assumirá o cargo com jornada de 40 (quarenta) horas semanais somente nas Instituições de ensino que funcionam em 02 (dois) turnos.

§ 1º Caso o professor selecionado para o cargo de Diretor seja detentor de apenas um padrão de 20 (vinte) horas, poderá assumir a jornada de 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) em turno suplementar, durante o período que estiver no cargo de Diretor.

§ 2º O professor que assumir a jornada suplementar, não receberá gratificação pela função de Direção no turno suplementar.

Art. 5º Poderão ser votados candidatos que comprovem no ato da inscrição:
I- Ter cumprido o estágio probatório;
II- Ser ocupante do cargo efetivo do Magistério Municipal;
III- O professor só poderá concorrer à função de direção na Instituição de ensino em que o mesmo esteja lotado. No caso de ele pertencer a duas Instituições de ensino da rede municipal, deverá fazer opção por uma, por escrito;
IV- Não estiver respondendo processo administrativo e/ou sindicância ou que já tiver sido responsabilizado;
V- Ter formação de Nível Superior, na área da Educação, em se tratando de Direção de Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil;
VI- Estar exercendo a atividade na Instituição por um período mínimo de 06(seis) meses que antecede a data do Processo de Seleção;
VII- Provar não estar respondendo processo criminal ou já tiver sido condenado (Certidão do Distribuidor do Fórum da Comarca de Dois Vizinhos);
VIII- Apresentar certificado do Curso de Formação de Gestão Escolar, ofertado pela Secretaria Municipal de Educação, no último ano;
IX- apresentação do Plano de Gestão Escolar será critério obrigatório para o deferimento e homologação das inscrições;
X- Não poderá concorrer a função, o professor ou professor de educação infantil que estiver em readaptação funcional;
XI- A conferência dos documentos da inscrição será realizada pelos membros da Comissão Central do Processo de Seleção do Diretor Escolar para deferimento e homologação das inscrições.

§ 1º A concessão de Licença-Prêmio e Licença Maternidade em qualquer período do ano não terá interferência no processo de Seleção.

§ 2º Caso na Instituição de ensino não haja nenhum Professor ou Professor de Educação Infantil que preencha os requisitos acima ou que tenha interesse em participar do processo de seleção, o Executivo Municipal nomeará dentre os integrantes do quadro de professores municipais ou professores de Educação Infantil, desde que aprovados no Processo de Seleção Avaliação de Mérito e Desempenho, alguém para exercer a função de Diretor, com a concordância da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CAPÍTULO II
DA AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO

Art. 6º A SEMED, oferecerá Curso de Gestão Escolar com carga horária de 40(quarenta) horas com Instituições que ofertem certificação reconhecidas pelo MEC, de forma gratuita, assim, os candidatos precisam atender os seguintes critérios:

I- Ter realizado Curso de Gestão Escolar com carga horária de 40 horas, com participação minima 75%.
II- Entregar na Secretaria de Educação o Plano de Gestão em data estabelecida previamente pela Comissão do Processo Seletivo e posteriormente apresentá-lo a Comunidade Escolar.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO ESCRITA

Art. 7º A avaliação escrita será de caráter eliminatório, sendo que para realização, o professor ou o professor de Educação Infantil inscrito, deverá possuir os critérios do artigo 5º deste Decreto.

§1º A avaliação escrita versará sobre o conteúdo do Curso de Gestão ofertado pela SEMED e terá peso de 10,0 pontos, sendo composta por 10 (dez) questões objetivas, com o valor de 1,0 (um) ponto cada questão, de carater eliminatório;

§2º Para ser aprovado na avaliação escrita o candidato necessitará obter 60% da pontuação na avaliação escrita.

§3º O resultado da avalição escrita será divulgado em Diário Oficial Publicado no site do Município.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES

Art. 8º A Comissão Central Organizadora do Processo Seletivo será composta de 5 (cinco) servidores municipais, designados pelo Chefe do Poder Executivo, e terá as seguintes atribuições:
I- A organização da avaliação escrita será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Dois Vizinhos-PR e deverá ser acompanhada pela Comissão Central do Processo de Seleção do Diretor Escolar;
II- Acompanhar a realização do processo de avaliação escrita; realizar a homologação dos candidatos inscritos e conduzir o processo de seleção do diretor escolar;
III- Acompanhar o processo de formação continuada de gestão escolar para os professores e professores de educação infantil;
IV- a criação das Comissões Centrais do Processo de Seleção do Diretor Escolar é auxiliar no processo de escolha dos seus Presidentes da comissão escolar, bem como proceder a designação dos membros;
V- Coordenar o Processo de Seleção do Diretor Escolar em nível Municipal;
VI- orientar as Comissões Escolares sobre o Processo de Seleção do Diretor Escolar;- preparar e encaminhar às Comissões escolares do Processo de Seleção do Diretor Escolar, o material necessário à realização do processo de seleção;
VII- receber das Comissões do Processo de Seleção do Diretor Escolar a listagem dos candidatos escolhidos para fins de designação à função;
VIII- receber da comissão do Processo de Seleção do Diretor, apreciar e emitir Parecer quanto aos eventuais recursos interpostos contra o resultado do processo e encaminhá-los no prazo de 48 horas (2 dias úteis), ao Chefe do Poder Executivo, para decisão final;
IX- receber da comissão do Processo de Seleção do Diretor o registro dos candidatos;
X- convocar o prcesso seletivo (marcar dia, hora e local), para Diretores de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, através de Edital que deverá ser afixado no mural da Instituição de ensino e/ou em outros locais de acesso ao público.

XI- convocar o prcesso seletivo (marcar dia, hora e local), para Diretores de Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, através de Edital que deverá ser afixado no mural da Instituição de ensino e/ou em outros locais de acesso ao público.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO DIRETOR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO

Art. 9º A da comissão do Processo de Seleção do Diretor das Instituições de ensino será composta de 4 (quatro) pessoas da Comunidade Escolar, composta pelos seguintes membros:
I- 01 (um) representante da APMF;
II- 01 (um) do Conselho Escolar;
III- 01 (um) um representante dos professores ou professores de Educação Infantil;
IV- 01 (um) um representante dos demais serviços de apoio.

§ 1º Considera-se serviço de apoio, os servidores das funções administrativas e serviços gerais.

§ 2º Os representantes acima citados serão escolhidos por seus pares cujo registro deve ficar lavrado em ata e cuja notificação será enviada através de ofício conjunto da direção da Escola e do Presidente da comissão do Processo de Seleção do Diretor da Instituição de Ensino, à Comissão do Processo de Seleção do Diretor para efetiva designação.

Art. 10. Compete à Comissão do Processo de Seleção do Diretor da Instituição de Ensino:
I- coordenar todo o processo de seleção na Instituição de ensino;
II- repassar aos interessados todas as informações recebidas da comissão central do Processo de Seleção do Diretor.
III- apreciar e decidir sobre dúvidas ocorridas durante o processo.
IV- decidir em conjunto com a Comissão Central do Processo de Seleção do Diretor sobre os atos ou fatos que constituam casos de fraude, simulação e/ou dolo, comprovados no processo de seleção;
V- encaminhar possíveis recursos interpostos contra o resultado da seleção, no prazo de 24 horas (um dia útil), acatados ou não, juntamente com o Parecer dos membros da Comissão do Processo de Seleção do Diretor da Instituição de Ensino, para a Comissão Central do Processo de Seleção;
VI- preparar e encaminhar à Comissão do Processo de Seleção do Diretor a listagem do eleito à função de Diretor indicando o nome, RG e o nome da Instituição de Ensino, e o resultado final do processo;
VII- lavrar em ata o resultado final do processo seletivo, no livro de atas da escola, encaminhando cópia à Comissão central do Processo de Seleção do Diretor até 24 horas (um dia útil) após a seleção;
VIII- juntamente com o Diretor da Instituição de Ensino, tomar as providências prestando todo o apoio necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento no prazo e formas estabelecidas;
IX- receber o pedido de registro e proceder as anotações e aceitação, desde que cumpridas as condições exigidas pelos candidatos, até 05 (cinco) dias antes da seleção;
X- divulgar por Edital o registro dos candidatos inscritos até 4 (quatro) dias antes da seleção;
XI- notificar à Comissão Central do Processo de Seleção do Diretor, do dia, hora e local da Reunião com a Comunidade Escolar, para a apresentação dos candidatos e seus planos de trabalho;
XII- submeter à apreciação e aprovação da Comissão Central os procedimentos que serão efetuados para a realização da consulta pública;
XIII- divulgar o resultado final do processo, até 48 horas após a consulta pública;
XIV- elaborar a lista das pessoas aptas a votar;
XV- indicar 2 (dois) representantes, por urna, como responsáveis pela mesa de votação, que em conjunto com a Comissão Central da Instituição de Ensino, irão realizar o processo de consulta pública.

CAPÍTULO VI
DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 11. Poderão votar:
I- Os Professores municipais e Professores de Educação Infantil concursados em exercício na Instituição de ensino, excluído o turno em que estiver em período suplementar.
II- Os demais servidores da Instituição, com exceção dos estagiários e Professores PSS com convênio temporário na Instituição de ensino;
III- O pai ou a mãe ou o responsável legal pelos alunos regularmente matriculados na Instituição de ensino, independente do número de filhos matriculados, ou alunos maiores de 16 anos;
IV- Cada pessoa apta a votar terá direito a um voto mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno;
V- o quorum mínimo de comparecimento para homologar o processo de consulta será de 50% (cinquenta por cento) dos constantes da lista de aptos a votar, aprovada pela comissão do Processo de Seleção do Diretor da Instituição de ensino;
VI- Professor ou Professor de Educação Infantil que estiver em licença médica, licença maternidade ou Licença-Prêmio;

§ 1º - Os votos dos Professores ou Professores de Educação Infantil e servidores integrantes da unidade de ensino terão o mesmo peso que os pais ou responsáveis do universo do colegiado escolar;

§ 2º - Serão considerados inválidos os votos brancos e nulos.

Art. 12. O processo eleitoral se dará da seguinte forma:

I - Professores ou Professores de Educação Infantil, servidores, pais ou responsáveis votarão em uma única urna;
II - será considerado eleito o candidato que obtiver maior porcentagem de votos válidos das urnas, não computando os brancos e nulos;
III - no caso de candidato único, o mesmo deverá obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um, dos votos válidos da urna, sendo a cédula de votação marcada com as inscrições sim e não;
IV - os membros que comporão a mesa de votação deverão fazer parte do quadro da unidade de ensino onde se realiza a consulta pública;
V - as cédulas de votação deverão ter o carimbo da unidade de ensino e serão rubricadas pelos membros da Comissão do Processo de Seleção do Diretor da Instituição de Ensino, no dia e no local da consulta pública;
VI - o escrutínio dos votos será procedido imediatamente após o encerramento da consulta pública, no mesmo local de votação, na presença dos candidatos e fiscais, pelos membros da mesa e comissão do Processo de Seleção do Diretor, devendo ser o resultado anunciado e registrado na ata de consulta pública, a qual será elaborada e assinada pelos membros da mesa, pelos candidatos, fiscais e Comissão do Processo de Seleção do Diretor da Instituição de Ensino;
VII - A cópia da Ata, contendo o resultado da consulta pública, devidamente rubricada pela comissão do Processo de Seleção do Diretor, será enviada à Comissão Central de acompanhamento do processo de consulta pública no primeiro dia útil após a mesma;
VIII - no caso de candidato único, que não obtenha 50% mais um, dos votos válidos, será marcada nova consulta pública no prazo de 15 dias, a contar da data da mesma. Em caso da consulta pública não atingir o quorum máximo (50% mais um) pela segunda vez, a indicação será pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes desde que aprovado no Processo de Seleção do Diretores;
IX- cada candidato terá direito a indicar a Comissão do Processo de Seleção do Diretor da Instituição de Ensino, 1 (um) fiscal por urna, que acompanhará a votação e a escrutinação;

Art. 13. Havendo mais de 01 (um) candidato será considerado eleito quem obtiver a maior porcentagem de votos.

Parágrafo único. Havendo apenas 01 (um) candidato, este será considerado escolhido se obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

Art. 14. Havendo empate na votação, será considerado vencedor, em ordem de prioridade, o Professor ou Professor de Educação Infantil que:
I - tenha maior habilitação;
II - tenha maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino;
III - tenha maior tempo de serviço na Instituição de Ensino;

IV - em permanecendo empatado, o desempate será por sorteio, o qual se realizará na presença dos concorrentes, em até 24 horas após a divulgação do resultado.

CAPÍTULO VII

DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 15. O Presidente da Comissão do Processo de Seleção do Diretor da Instituição de Ensino deverá receber e protocolar as impugnações e os recursos.

Art. 16. As impugnações e os recursos no processo de consulta pública não terão efeito suspensivo.

Art. 17. A Comissão do Processo de Seleção do Diretor da Instituição de Ensino em conjunto com a Comissão Central decidirá mediante parecer, os pedidos de impugnação contra os atos preparatórios, em 24 horas contadas a partir do recebimento.

Parágrafo único. Os pedidos de impugnações contra os candidatos concorrentes, por motivo de inelegibilidade de quaisquer dos candidatos, serão recebidos até 02 dias antes da consulta pública e serão analisados pela Comissão do Processo de Seleção do Diretor da Instituição de Ensino e Comissão Central no prazo máximo de 24 horas.

Art. 18. Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

Art. 19. Os pedidos de impugnação contra atos da votação e da escrutinação deverão ser dirigidos à Comissão do Processo de Seleção do Diretor da Instituição de Ensino, respectivamente, que decidirá de imediato.

Parágrafo único. Havendo controvérsia na decisão, competirá a Comissão Central solucioná- la, em última instância.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 20. Os candidatos que pretendem concorrer a consulta pública não se afastarão do exercício da função.

Art. 21. Os candidatos ao Processo de Seleção do Diretor deverão preencher a ficha de inscrição (anexo I) dentro do prazo previsto e juntamente com a mesma, apresentar o plano de gestão à Comissão do Processo de Seleção do Diretor da Instituição de Ensino.

Art. 22. Não poderão compor a Comissão do Processo de Seleção do Diretor da Instituição de Ensino nem o candidato, seu cônjuge, ascendentes, descendentes e parentes até o 3º grau, nem os servidores que estejam em exercício nas funções de Diretor e Coordenador.

Art. 23. O Diretor eleito, após ser nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, realizará Reunião com a comunidade Escolar e nela, a direção anterior apresentará relatório técnico-pedagógico e de prestação de contas, relativos à Gestão finda, constando balanço, acervo documental e inventário de material.

Art. 24. O Gestor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, dará posse aos eleitos depois de publicada a designação em órgão oficial de imprensa.

Art. 25. Após três dias do término de todos os procedimentos estabelecidos para a seleção, deverão ser incineradas as cédulas de votação utilizadas para a consulta pública dos Diretores das Instituições de Ensino.

Art. 26. O mandato do Diretor é de 03 (três) anos.

Parágrafo único. O Diretor será empossado no cargo na segunda quinzena do mês de dezembro, sendo que sua gestão terá início no dia 02 (dois) de janeiro do ano seguinte, após o pleito o Processo de Seleção do Diretor.

Art. 27. A vacância da função de Diretor ocorrerá nos seguintes casos:
I- pela renúncia do eleito;
II- por Sindicância, processo Administrativo, Inquérito Policial ou contra o qual tramitar ação penal a qual ele seja julgado culpado, das quais não caiba mais recurso;
III- exoneração;
IV- licenças previstas na Lei 557/93 Estatuto dos Servidores, Artigo 94 em seus incisos VIII e IX e na Lei 1416/2008, Artigo 65, § 5º;
V- licença para tratamento de saúde por período superior a 06 (seis) meses;
VI- aposentadoria;
VII- falecimento.

§ 1º - Durante o curso dos processos mencionados no inciso II, o Diretor poderá ser afastado de suas funções pelo chefe do Poder Executivo Municipal, pelo lapso de tempo necessário, sem prejuízo de remuneração até o final do julgamento, por decisão fundamentada, para apuração dos fatos.

§ 2º - Ao término do lapso de tempo de afastamento e, uma vez absolvido o Diretor da Instituição de Ensino em julgamento, este reassumirá imediatamente suas funções para o restante do mandato ao qual foi escolhido, revogando-se a nomeação provisória do Diretor não escolhido.

§ 3º - Na hipótese de vacância da função, pelos motivos previstos nos incisos deste artigo, será marcadao novo Processo de Seleção do Diretor, caso não haja ninguém que tenha preenchido os critérios pré estabelecidos, para o restante do mandato desde que o tempo restante não seja inferior a 01 (um) ano e, quando o tempo restante do mandato for inferior a 01 (um) ano o Diretor será indicado pelo Executivo Municipal com a concordância da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

§ 4º - A novo Processo de Seleção do Diretor será realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do afastamento definitivo do Diretor que exercia a função.

Art. 28. Este procedimento de Seleção do Diretor compreende a utilização dos seguintes anexos:

I- Anexo 1 - Ficha de Inscrição do Candidato a Diretor;
II- Anexo 2 - Edital de Convocação.

Art. 29. Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção do Diretor;

Art. 30. Revoga-se o Decreto n.º 17745/2021.

Art. 31. Os diretores que estão exercendo o mandato 2022-2024, permanecem regidos pelo Decreto n.º 17745/2021.

Art. 32. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte dois, 61º ano de emancipação.

LUIZ CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:293C3756

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2022
b) Licitação Nrº :	27/2022
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/08/2022
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE FÓRMULA INFANTIL TIPO PREGOMIN PEPTI - LATA 400GR
f) Processo Adm Nrº :	69/2022

10.122.0013.2.039. - Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MN NUTRIÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 29.496.518/0001-40

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	FORMULA INFANTIL TIPO PREGOMIN PEPTI - LATA 400GR		32,00	R$ 99,5000	R$ 3.184,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.184,00

DOUTOR ULYSSES, 25 de agosto de 2022.

.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9FCB7FDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2022 REF.: AO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 025/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para efetuar os serviços de levantamento topográfico georreferenciado no Imóvel Rural FLONA (Floresta Nacional de Irati), localizado nos municípios de Fernandes Pinheiro, Imbituva e Irati.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: S.B. DE SÁ - TOPOGRAFIA
CNPJ nº 22.873.352/0001-94

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS
§ Único - Conforme as Cláusulas Sexta e Décima Quarta do Contrato Original e de acordo com Parecer Jurídico, fica alterado o prazo para entregar os serviços contratados, passando o vencimento de 07/09/2022 para 06/10/2022 e altera-se o prazo de vigência do contrato, passando o seu vencimento para 06/10/2022.

Fernandes Pinheiro - PR, 06 de setembro de 2022.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

S.B. De Sá - Topografia
STEFANI BELLI DE SÁ
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:CA37C549

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 162/2022 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI DE FERNANDES PINHEIRO – PR, CONFORME DECRETO Nº 153/2022".

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam as pessoas adiante relacionadas, nomeadas para compor a Comissão Especial do Processo de Escolha de Diretores das Escolas Municipais e CMEI, que ocorrerá no ano de 2022.
Representantes do Conselho Municipal de Educação:
Elisiana Freitas Tribek Jolak
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes:
Izabel Jorge de Andrade
Jessica do Carmo Fiatcoski
Josiane Ferreira dos Santos Fabri
Representante do Jurídico Municipal:
Andrea Bulka Sahaiko Kruk
Representante geral das Escolas e CMEI:
Katya Elise Cicorum
Artigo 2° - As pessoas ora nomeadas são servidoras municipais e não farão gozo de qualquer remuneração adicional por participarem da comissão.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 12 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:CE58D9B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 34/2022

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada...: IRRIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGACAO LTDA

Valor.....: 80.999,00 (oitenta mil novecentos e noventa e nove reais)

Vigência.....: Início: 07/03/2022 Término: 06/03/2023

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 6/2022

Recursos.....: Dotação: 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (32), 2.018.3.3.90.39.00.00.00.00 (137)

Objeto.....: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hidrossemeadura e aquisição com instalação de Kit de Irrigação por aspersão para reestruturação do Estádio Municipal de Flor da Serra do Sul

Flor da Serra do Sul, 2 de Setembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:5A74E35C

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 193/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI
Valor.....: 112.900,00 (cento e doze mil novecentos reais)
Vigência.....: Início: 09/09/2022 Término: 08/09/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 47/2022
Recursos.....: Dotação: 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (251), 2.031.3.3.90.30.00.00.00.00 (355)
Objeto.....: Contratação de Empresa para fornecimento de Calcário Domilitíco a granel, para atender a Secretaria de Agricultura do Município de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 9 de Setembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Contrato Nº..: 194/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: WELLINGTON GABRIEL BARBOZA DE OLIVEIRA 07911717958
Valor.....: 18.000,00 (dezoito mil reais)
Vigência.....: Início: 09/09/2022 Término: 08/09/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 7/2022
Recursos.....: Dotação: 2.017.3.3.90.39.00.00.00.00 (128) Saldo: 19.960,40
Objeto.....: Contratação de show artístico do Grupo Teatral Arte Encenada para a apresentação de um espetáculo teatral, tendo como tema: "NATAL FELIZ", atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo do Município de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul, 9 de Setembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:1B55D88A

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DL 09/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	84/2022		
b) Licitação Nr.:	9/2022-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	12/09/2022		
e) Objeto da Licitação	Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas de comunicações, com fornecimento de acesso a internet via radio, instalação, manutenção e configuração de servidor de internet, homologado pela ANATEL e sem limite de trafego de dados, para atender às necessidades das Secretarias Municip		
(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001599 - AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA	1	0,0000	3.888,00
	1		3.888,00

Flor da Serra do Sul, 12 de Setembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:19625D28

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SEstado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Inexigibilidade Nº 09/2022 – Processo: 86/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL DE BENS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará Chamamento Público visando o credenciamento de LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, visando à prestação de serviços de leiloeiro público oficial de bens pertencentes ao patrimônio da Administração Pública do Município de Flor da Serra do Sul/PR. Interessados deverão apresentar a documentação para habilitação solicitada no edital, no período entre os dias **14 de Setembro de 2022 até 29 de Setembro de 2022 até às 17:00(dezessete horas)**, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, no endereço retro mencionado. A sessão de abertura e verificação dos documentos dos proponentes que apresentarem documentos e propostas até a data acima estabelecida ocorrerá no dia **30 de Setembro de 2022 a partir das 08:30 (oito horas e 30 min).** O presente edital está embasado no artigo § 37º da Constituição Federal de 1988, Inciso XXI, nos artigos, Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Estadual 19.140/17. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do sitio da prefeitura: **www.fssul.pr.gov.br**.

Flor da Serra do Sul, 12 de Setembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:70DDE1BE

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 195/2022

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: AMPERNET - TELECOMUNICACOES LTDA
Valor.....: 3.888,00 (três mil oitocentos e oitenta e oito reais)
Vigência.....: Início: 12/09/2022 Término: 11/09/2023
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 9/2022
Recursos.....: Dotação: 2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 (21), 2.004.3.3.90.39.00.00.00.00 (32), 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (35), 2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (39)
Objeto.....: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas de comunicações, com fornecimento de acesso a internet via radio, instalação, manutenção e configuração de servidor de internet, homologado pela ANATEL e sem limite de trafego de dados, para atender às necessidades das Secretarias Municip

Flor da Serra do Sul, 12 de Setembro de 2022

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:9E7C8DCE

PREFEITURA
RATIFICAÇÃO DL 09/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2022
PROCESSO Nº 84/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
RATIFICO, nos termos do art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93 de 21/06/93, tendo recebido parecer técnico da comissão permanente de licitação e contendo parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, que reconhece a dispensa de licitação para: Contratação de empresa para prestação de serviços de sistemas de comunicações, com fornecimento de acesso a internet via radio, instalação, manutenção e configuração de servidor de internet, homologado pela ANATEL e sem limite de trafego de dados, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Flor da Serra do Sul-PR, nos termos do processo nº 84/2022.
CONTRATADA: AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CPNJ nº 04.596.419/0001-09
Rua: Rua: Brasilia, n°956, centro.
CEP nº 85.640-000
MUNICIPIO - Ampere – Estado do Paraná
PRAZO DE VIGENCIA: 12 de Setembro de 2022 a 11 de Setembro de 2023.

Flor da Serra do Sul/Pr, 12 de Setembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:A5D691FA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 302/2022

PORTARIA Nº 302/2022

EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR DE CARGO EFETIVO.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a **PEDIDO** o Servidor Sr. **DANIEL FERRARINI**, inscrito no RG Nº 108442670 – SSP-PR, do Cargo Efetivo de Motorista de Veículo Pesado, a partir de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 12 de setembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:61FE2E5F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 303/2022

PORTARIA Nº 303/2022

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias de Férias para a servidora pública municipal, Sra. **KENNY COUTINHO MATTOS ROSA**, inscrita no RG sob nº 127246319 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de MÉDICA PEDIATRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo 2018/2019, devendo retornar às suas atividades em 04/10/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 12 de setembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:FD0129FE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 015-2022 - CONVOCAÇÃO PSS 02/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 02/2022

EDITAL Nº 15/2022 – CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, para os Cargos temporários de **Assistente Social – 30h, Psicólogo – 30h, Técnico em**

Enfermagem – 40h e Servente de Serviços Gerais – 40h, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 09/2022.

Psicóloga:

Nome	Pontuação	Posição
Natalia Fernanda Pilati	75	2ª

Art. 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, PR, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 7.4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital, na seguinte data:
LOCAL: RUA JOÃO ARISI, 115 – CENTRO - FLOR DA SERRA DO SUL-PR
DE 14 DE SETEMBRO DE 2022 ATÉ DIA 20 DE SETEMBRO DE 2022 (terça-feira)
HORÁRIO: Das 08h00min às 11h30min e das 13h15min as 17h00min.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º - O candidato classificado e convocado que não tiver interesse nas vagas ofertadas será remetido para Final de Lista, **uma única vez**, mediante apresentação de requerimento, de acordo com item 7.1.1 do edital;

Art. 5º - Na ocorrência das hipóteses do artigo anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato.

Art. 6º - O candidato em Final de Lista, para ser convocado novamente, deverá aguardar a convocação de todos os classificados da sua listagem.

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - PR, 12 de setembro de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 002/2022
EDITAL Nº 15/2022 – CONVOCAÇÃO

ANEXO I
Documentação (Original E Cópia)
a) Carteira de identidade original ou outro documento Oficial de identificação com foto;
b) Comprovante de abertura de conta salário/corrente no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
d) Comprovante de endereço atual;
e) Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
f) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação (Anexo III do Edital de 01/2022);
h) Para o candidato inscrito como portador de necessidades especiais PNE, além do Atestado de Saúde Ocupacional deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo;
i) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
j) Declaração de vínculos funcionais (Acúmulo de Cargo);
k) Certidão de antecedentes criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais. (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
l) Certidão de negativa de antecedentes criminais fornecida Justiça Federal;
m) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30(trinta) dias anteriores à contratação.
n) Certidão de Registro Civil do candidato (Certidão de nascimento/casamento/divórcio);
o) Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 18 anos (Se tiver);
p) Comprovante de registro no Conselho da Classe (para os cargos de Assistente Social, Psicólogo e Técnico em Enfermagem)

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:74EEC03D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESAS VENCEDORAS:
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, com o valor de R$ 9.899,90 (nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos);
AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 5.906,00 (cinco mil, novecentos e seis reais);
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA, com o valor de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);
FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 5.759,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais);
H.F.E. COMÉRCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, com o valor de R$ 3.174,00 (três mil, cento e setenta e quatro reais);
M.TESTA CONFECÇÃO ME, com o valor de R$ 11.260,00 (onze mil, duzentos e sessenta reais);
MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, com o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);
NATOMEDIC PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, com o valor de R$ 3.856,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais);
PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI, com o valor de R$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais);
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI, com o valor de R$ 9.187,74 (nove mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos);
SALVI E LOPES E CIA LTDA, com o valor de R$ 3.604,00 (três mil, seiscentos e quatro reais);
STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI, com o valor de R$ 3.030,30 (três mil e trinta reais e trinta centavos);
VALE COMERCIO DE PRODUTOS HOPOSPITALARES EIRELI, com o valor de R$ 8.240,20 (oito mil, duzentos e quarenta reais e vinte centavos);
XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, com o valor de R$ 6.865,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais);

Total Geral Homologado: R$ 84.716,14 (oitenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e quatorze centavos).

Flórida/PR, 24 de agosto de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:6EEF8182

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto	: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 9.899,90 (nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **25 de agosto de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:8069B0EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LT
Objeto	: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 5.906,00 (cinco mil, novecentos e seis reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **25 de agosto de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:B573316A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING LTDA
Objeto	: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **25 de agosto de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:1F6B90EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto	: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.
Valor total da Contratação	**: R$ 5.759,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta e nove reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **25 de agosto de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:7B3606D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
Objeto	: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 3.174,00 (três mil, cento e setenta e quatro reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **25 de agosto de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:B4C66B11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: M.TESTA CONFECCAO ME
Objeto	: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 11.260,00 (onze mil, duzentos e sessenta reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **25 de agosto de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F2DCE7F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALA
Objeto	: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **25 de agosto de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F42786A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: NATOMEDIC PRODUTOS DE SAÚDE LTDA
Objeto	: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida..
Valor total da Contratação	**R$ 3.856,00 (três mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).**

Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **25 de agosto de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:383B7330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
Objeto	: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **25 de agosto de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:7925EA2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI
Objeto	: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 9.187,74 (nove mil, cento e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **25 de agosto de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:4A975843

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: SALVI E LOPES E CIA LTDA.
Objeto	: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 3.604,00 (três mil, seiscentos e quatro reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **25 de agosto de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:1C6CAAE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: STAFF MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI
Objeto	: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 3.030,30 (três mil e trinta reais e trinta centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **25 de agosto de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E34B661A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: VALE COMERCIO DE PRODUTOS HOPOSPITALARES EIRELI
Objeto	: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 8.240,20 (oito mil, duzentos e quarenta reais e vinte centavos).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **25 de agosto de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:BDEE14B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2022

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: XLAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIO LTDA
Objeto	: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais hospitalares para a Secretaria Municipal de Saúde de Flórida..
Valor total da Contratação	**: R$ 6.865,00 (seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).**
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, **25 de agosto de 2022**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:9E48F365

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4.101, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.
(REPUBLICAÇÃO)

DECRETO Nº 4.101, DE 8 DE SETEMBRO DE 2022.

Exonera a servidora Eunice Paulino da Silva, do cargo efetivo de Motorista.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da servidora Eunice Paulino da Silva, inscrita na matrícula nº 2-01220.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 12 de setembro de 2022, a servidora Eunice Paulino da Silva, inscrita na matrícula nº 2-01220, do cargo efetivo de Motorista/40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2022.

Flórida, 8 de setembro de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:33AD9EF5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0021/2022

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 021/2022 que tem por objeto a **"CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA SERVIDORES MUNICIPAIS".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	R$ Total
ACTION LIFE TREINAMENTO TECNICO LTDA	**15.760.187/0001-07**	**R$ 3.500,00**

Foz do Jordão, 12 de setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antônio de Almeida Junior
Código Identificador:47E330EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 073/22

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 073/2022, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER SERVIÇOS DE UM PROFISSIONAL CIRURGIÃO DENTISTA COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, OFERECENDO ATENDIMENTO NA ATENÇAO BASICA PARA A POPULAÇAO FOZJORDENSE",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 23/09/2022 - 08h00min até - 08h45min.
Protocolo dos envelopes: 23/09/2022 – das 08h00min. Até 08h45min
Início da sessão de disputa de preços: 23/09/2022 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 12 de Setembro de 2022.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decretos nº 142/2021

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:3749AE18

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

O Prefeito de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RATIFICA**, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Dispensa de Licitação nº 022/2022 que tem por objeto a **"AQUISIÇÕES DE FIBRA ÓPTICA, ACESSÓRIOS E MATERIAIS PERTINENTES PARA SEU FUNCIONAMENTO VISANDO O REESTABELECIMENTO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS A POPULAÇÃO DEVIDO A QUEDA DA TORRE LOCALIZADA NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E AQUISIÇÃO DE 01 (UM) RACK DE PAREDE PARA KIT MULTIMIDIA/VÍDEO CONFERÊNCIA DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE EMILIO BARBIERI".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24º, II da Lei Federal nº 8.666/1993.

Contratado	CNPJ	R$ Total
FARIAS E GNASS LTDA ME	**07.107.211/0001-77**	**R$ 2.742,60**

Foz do Jordão, 12 de setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Antônio de Almeida Junior
Código Identificador:BD150544

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

E-R-R-A-T-A

No Decreto nº 076/2018, publicado no Jornal Correio do Povo, dia 23/03/2019, edição nº 3110, onde se lê: "com proventos integrais (última remuneração) no valor de R$ 2.109,29**"** leia-se: "com proventos integrais (última remuneração) no valor de R$ 2.102,22 (dois mil, cento e dois reais e vinte e dois centavos", passando a consolidá-la do seguinte modo:

DECRETO Nº 076/2018

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a fundamentação legal estabelecida nos:
Artigos 138 e 141 da Lei Municipal 005/1997 de 25 de janeiro de 1997, que dispõe sobre a aposentadoria dos Servidores Públicos, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
Artigos 27 e 31 da Lei Municipal 179/2002 de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a criação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedida a **Aposentadoria de acordo com o art. 40, §1°, I, da EC c/c art. 6º-A da EC 41/03 – Emenda 70/2012 – MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL, NA FORMA DA LEI,** à servidora **JORACI SALETE PADILHA DA SILVA,** portadora do RG nº 4.371.090-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 613.942.039-34, ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, com carga horária de 40h/semanais, enquadrado na Classe "L" da Lei Municipal nº 814/2019 de 31.01.2019, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal.
§ 1º - Os proventos da aposentadoria serão de acordo a RP – Regra permanente – Aposentadoria Invalidez Permanente, com proventos integrais (última remuneração) no valor de R$ 2.102,22 (dois mil, cento e dois reais e vinte e dois centavos) com reajuste na mesma data dos servidores em atividade (com paridade), conforme Artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

Artigo 2º - As despesas referentes a presente **Aposentadoria,** correrão à conta do **Regime Próprio de Previdência Social do**

Município de Foz do Jordão, instituído nos termos da Lei Municipal 179/2002 de 19.12.2002.
Artigo 3º - Fica exonerada a servidora **JORACI SALETE PADILHA DA SILVA,** portadora do RG nº 4.371.090-7 SSP/PR, inscrita no CPF nº 613.942.039-34, ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, com carga horária de 40h/semanais, enquadrado na Classe "L" da Lei Municipal nº 814/2019 de 31.01.2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, admitida em 01/08/1997, por motivo da Aposentadoria concedida na forma do Artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo Único - O Departamento de Recursos Humanos efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 20.03.2019.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 12 de Setembro de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:9E9B1B9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
509_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - INAIARA THAIS PRESTES GUERIOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 509 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) INAIARA THAIS PRESTES GUERIOS promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014 e Memorando 8.787/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) INAIARA THAIS PRESTES GUERIOS, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível B2-1 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A9EFD03C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
507_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - CARLA SIMONE RODRIGUES DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 507 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) CARLA SIMONE RODRIGUES DA SILVA promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014 e Memorando 8.194/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) CARLA SIMONE RODRIGUES DA SILVA, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível C1-3 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A102FE52

ASSESSORIA LEGISLATIVA
508_22 - ELEVAÇÃO DE NÍVEL - PROFESSOR - ROSANGELA PINTO ZATTI

DECRETO MUNICIPAL N.º 508 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Reconhece ao(à) servidor(a) ROSANGELA PINTO ZATTI promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014 e Memorando 8.532/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) ROSANGELA PINTO ZATTI, promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido avanço para o nível B2-1 na tabela de vencimento-base correspondente ao cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 09 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FD1A62EB

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 004/2022 DE 08 AGOSTO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 004/2022 DE 08 AGOSTO DE2022

Dispõe sobre a criação de Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Francisco Beltrão – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.750/2020 de 05 de AGOSTO de 2020,

Considerando a deliberação da plenária em 08 de agosto de 2022;

RESOLVE:

ARTIGO 1º Formar Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Francisco Beltrão – PR;

ARTIGO 2º Esta Comissão será composta:

Nome	Representação
DannaKaliFranke	DCE – Diretório Central de Estudantes - UNIOESTE
Odenir Dias Teixeira	Leia Mulheres
Marcia Regina VissotoCarletto	Mão Amiga
Juliana Warakoski de Andrade	Secretaria Municipal de Educação
Vanusa Catarina Ribeiro	21º Batalhão de Policia Militar
Ingrid Diane Soares de Morais	NUMAPE

ARTIGO 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARA LUCIA FORNAZZARI URBANO DA SILVA
Presidente CMDM

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:04F0012E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RESOLUÇÃO Nº 003/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 003/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a convocação de I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Francisco Beltrão – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 4.754/2020 de 05de agosto de 2020,

Considerando a deliberação da plenária em 08 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar a I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher no Município de Francisco Beltrão, a realizar-se no dia 01 de dezembro do corrente ano, nas dependências do **Auditório II da UNIOESTE – Universidade Estadual do Oeste do Paraná R. Maringá, 1200 – Bairro Vila Nova – CEP 85605-010 – Francisco Beltrão/PR** sendo que os trabalhos começarão às 07h30min e terminarão às17h00min.

Art. 2º. A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulheré definida pela Resolução nº 004, de 08 de agosto de 2022.

§ 1º. Compete à Comissão Organizadora:
– Elaborar a minuta do Regimento Interno que será submetida à apreciação e votação das conselheiras municipais dos direitos da Mulher em período anterior à realização daConferência;
– Providenciar a infraestrutura requerida para o bom êxito daConferência;
– Contatar possíveis palestrantes que tiverem seus nomes indicados à Comissão e, a seu critério, convidar umdeles;
– Encaminhar ao Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM, relatório consolidado das propostas aprovadas na I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher no prazo de 15 (quinze) dias após a realização desta;
– Encaminhar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM relatório das atividades exercidas no âmbito de suacompetência.

§ 2º. O mandato da Comissão Organizadora encerra-se com o cumprimento do estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 3º. São objetivos da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher:
Avaliar a situação das Políticas para Mulheres no município de Francisco Beltrão;
Promover, qualificar e garantir a participação da sociedade, em especial das mulheres, na formulação e no controle das políticas para mulheres;
Fortalecer a relação entre o governo e a sociedade civil para maior efetividade na execução e controle da Política Municipal para as Mulheres;
Estimular a criação e o fortalecimento das organizações feministas e de mulheres;
Estimular a criação e o fortalecimento dos organismos de gestão municipal, com especificidade para Políticas e garantias de direitos para as Mulheres;
Estimular e contribuir com subsídios para a elaboração e o fortalecimento do Plano Municipal de Políticas para as Mulheres;
Discutir, estimular e elencar recomendações para um Sistema Político com participação das mulheres com igualdade de direitos;
Estimular a atuação conjunta tripartite (entre município, estado e união) de acordo aos planos e metas comuns de políticas para as mulheres.
Eleger as entidades que irão compor o Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Francisco Beltrão no período dos próximos 2 anos conforme estabelecido no Regimento Interno do mesmo.

Art. 4º. O tema da I Conferência Municipal dos Direitos da Mulher**será "Mulheres Beltronenses em Pauta: Representatividade Política, Diversidades e Enfrentamento de Violências"**

§ 1ºA elaboração das propostas será norteada pelos eixos orientadores, a seguir relacionados:
Eixo 1: Representatividade Política: Estruturas institucionais e políticas públicas de participação das mulheres nas diversas instância de poder do município: avanços e desafios;
Eixo 2: Diversidades: **Especificidades dos diversos segmentos de mulheres nas políticas públicas, tais como: Raça e Etnia**, PCDs, LGBTQI+, Adversidades geracionais;
Eixo 3: Enfrentamento de todos os tipos de Violências contra mulheres: Avanços e desafios do panorama político de enfrentamento de todos os tipos de violências contra mulheres;

§ 5º A 1º Conferência Municipal dos Direitos da Mulher aprovará as propostas para cada eixo referido no parágrafo anterior, baseadas nos eixos, nas diretrizes e objetivos constantes no Regimento Interno da Conferencia, e enviará relatório das propostas ao CEDM no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da realização da Conferência Municipal.

Art. 6º. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARA LUCIA FORNAZARI URBANO DA SILVA
Presidenta CMDM

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8550FAD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **23 de setembro de 2022, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **Contratação de empresa para prestação de serviços a fim de prover link de acesso à Internet das secretarias, unidade de saúde, escolas e demais prédios públicos, localizados na zona rural do município de Francisco Beltrão, contemplando suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos. Considerando que o Pregão Eletrônico nº 151/2022 resultou frustrado.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 23 de setembro de 2022,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8B4C08EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINITOM - CLINICA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA – ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 394/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.455/2022.
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 03 (tres) meses, ou seja, até dia 26 de dezembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
6	61777	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 60, 61 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73.	6.000,00

Francisco Beltrão, 08 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:631137DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BIG BANG TOUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 919/2022 - referente a Processo dispensa nº 118/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de acompanhamento e monitoramento das integrantes de Clube de Mães pra Viagem à Foz do Iguaçu no dia 17 de setembro, incluindo aquisição de ingressos para entrada nas atrações: Parque das Aves, Cataratas do Iguaçu, Museu de Cêra e Marco das Três Fronteiras.
PRAZO: 90 (noventa)dias.
VALOR TOTAL: R$ 10.034,00 (dez mil e trinta e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 50% na Assinatura do Contrato e 50% após serviços mediante Nota Fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1A45EA21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **NB LABORATORIO DE SOLOS CONCRETOS E ASFALTOS EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 918/2022 - Pregão nº 147/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa na prestação serviço de ensaio CBR em atendimento à Secretaria de Viação e Obras
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 50.490,00 (cinqüenta mil, quatrocentos e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
8230	11.002.15.451.1501.1011	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BF50D2CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2022 – Processo nº 786/2022.
OBJETO: Aquisição de conjuntos de mesas e cadeiras conjugadas e conjuntos de mesas tipo bistrô com cadeiras/banquetas, para utilização na praça de alimentação do Mercado Municipal, incluindo a instalação no local, acessórios e todos os insumos necessários para a colocação.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº

251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – GIRO FIX SERVIÇOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 30.744.898/0001-73. Lote 01: Item 01 R$1.640,90; Lote 02: Item 01 R$5.395,80 e Lote 03: Item 01 R$5.395,80.
VALOR TOTAL R$ 126.439,00 (cento e vinte seis mil quatrocentos e trinta e nove reais).

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2022.

ALEX BRUNO CHIES
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F7C2508E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022 – Processo nº 623/2022.

OBJETO: Aquisição de tablet's, capas protetoras de tablet's e mouses ópticos, para utilização pelos agentes comunitários de saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

1 – IB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA. CNPJ N° 37.231.285/0001-81. ITEM 01 R$ 28,50.

2 - HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI. CNPJ Nº 40.689.972/0001-50. ITEM 02 R$ 9,00.

3 - LVM COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. CNPJ Nº 10.397.564/0001-63. ITEM 03 R$ 1.108,42.

4 - DOMMINIUM BUSINESS LTDA. CNPJ Nº 32.576.437/0001-64. ITEM R$ 1.108,86.

VALOR TOTAL R$ 199.430,80 (cento e noventa e nove mil e quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos).

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3272F0D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 015/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – DIONISIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 44.335.828/0001-76 indicando o profissional médico ALEX GONÇALVES DIONISIO - CRM nº 47182/PR.

Francisco Beltrão/PR, 12 de setembro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:4C79C805

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 223/2022 de 13/05/2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 14/2022.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

EMPRESA CREDENCIADA:

01 – DIONISIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 44.335.828/0001-76, indicando o profissional médico ALEX GONÇALVES DIONISIO - CRM nº 47182, credenciada para prestação dos serviços dos itens 01, 02 e 03 do edital.

Francisco Beltrão/PR, 12 de setembro de 2022.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:213AE2EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2022 – Processo nº 770/2022.
OBJETO: Aquisição de materiais de malabares para utilização em oficinas de circo promovidas pelo Departamento de Cultura da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
1 – IVAN ZANETTE EIRELI. CNPJ N° 22.095.385/0001-50. ITEM 01 R$ 35,00; ITEM 03 R$ 13,80; ITEM 04 R$ 21,25; ITEM 05 R$ 648,33; ITEM 10 R$ 38,00; ITEM 11 R$ 161,00.
2 – JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS. CNPJ Nº 25.371.647/0001-50. ITEM 02 R$ 84,00; ITEM 06 R$ 63,33; ITEM 07 R$ 43,33; ITEM 08 R$ 285,00; ITEM 14 R$ 30,11.
VALOR TOTAL R$ 6.728,84 (seis mil e setecentos e vinte e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:54BB880C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2022 – Processo nº 780/2022.
OBJETO: Locação de arquibancadas com capacidade para 800 pessoas, para utilização durante a realização do evento Open 2022, que será realizado no período de 04 a 27 de outubro de 2022.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
1 - EQUIPE EDSON BRUSTOLIN RODEIO SHOW LTDA. CNPJ nº 06.095.872/0001-67. Item 01 R$ 45.990,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 45.990,00 (quarenta e cinco mil novecentos e noventa reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:00F46ED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ANULAÇAO

AVISO DE ANULAÇÃO PARCIAL

EDITAL Nº 211/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de mão de obra para limpeza geral e conservação das Unidades de Saúde do Município e Secretaria de Administração, pelo período de 12 (doze) meses.

Conforme o Despacho do Prefeito Municipal nº 664/2022, e com base nos artigos 49 e 59 da Lei nº 8.666/93, o Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica ANULADO PARCIALMENTE o certame realizado através do Pregão Eletrônico nº 211/2021, para o fim de determinar a invalidade da decisão de habilitação da empresa SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA e os atos derivados, inclusive o Contrato de Prestação de Serviços nº 224/2022.

A sessão será retomada, a partir da fase de habilitação, devendo serem tomadas as providencias cabíveis pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:330E28B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HANSEN & MELO LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empreitada nº 756/2020 – Concorrência nº 02/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de quatro pontes sobre o Córrego Urutago, sendo uma localizada sobre a Rua Antônio Marcelo, uma sobre a Rua Bolívia, uma sobre a Rua Venezuela e uma no Encontro das Ruas Ponta Grossa com a Rua Peru, todas sobre o Córrego Urutago, no Bairro Luther King em Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela contratada e conforme os pareces técnicos e jurídico anexos ao Processo Administrativo nº 8.275/2022, foi autorizado o reajuste inflacionário de 16,98%, sobre o saldo remanescente de R$ 506.612,32, com finalidade de recompor o preço da mão de obra da armação em aço .
ADITIVO: Fica estabelecido que será acrescida ao contrato original, a importância de R$ 86.022,63 (oitenta e seis mil e vinte e dois reais e sessenta e três centavos), ao valor remanescente (após 25/07/2021) do contrato de empreitada em epígrafe, relativo à mão de obra dos itens de armação de aço CA-50 e CA-60.

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:158081EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022 – Processo nº 668/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de baterias à base de troca, novas, sem uso anterior, para a frota de veículos da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº

251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – BRUNO TORTELLI MULLER & CIA LTDA. CNPJ N° 17.113.173/0001-19. ITEM 01 R$ 194,00; ITEM 03 R$ 214,00; ITEM 05 R$ 235,00; ITEM 06 R$ 260,00; ITEM 07 R$ 320,00; ITEM 08 R$ 329,99; ITEM 09 R$ 430,00; ITEM 10 R$ 419,50; ITEM 11 R$ 400,00; ITEM 12 R$ 435,00; ITEM 13 R$ 530,00; ITEM 14 R$ 654,99.
2 – EMERSON FERNANDO DE SOUZA LIMA. CNPJ Nº 22.941.533/0001-00. ITEM 02 R$ 188,00; ITEM 04 R$ 218,00.
VALOR TOTAL R$ 135.159,60 (cento e trinta e cinco mil e cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2022.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E9439D8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 223/2022, de 12 de maio de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 82/2022
Objeto: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 6 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 02/2022.

CONTRATADA: LIMA GOMES MEDICINA E SAÚDE LTDA
CNPJ Nº 47.210.048/0001-98
VALOR TOTAL: R$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

CONTRATADA: LS RIBEIRO LTDA
CNPJ Nº 47.676.856/0001-45
VALOR TOTAL: R$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
Valor Total do processo de Inexigibilidade de licitação nº 82/2022: R$ 181.487,40 (cento e oitenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).

Francisco Beltrão/PR, 12 de setembro de 2022

DANIELA RAITZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ALEX BRUNO CHIES
Membro da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EAC1A136

DRH
EXTRATO 4 CONTRATOS PSS SETEMBRO

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARCOS VINICIUS PEREIRA RODRIGUES**
Contrato nº 419/2022. Contratado para o cargo: Visitador de Programas Sociais.
Período do contrato: 13/09/2022 a 13/03/2023. EDITAL: 027/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.128,66 Data do ato: 12 de setembro de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JAQUELINE LUCINI**
Contrato nº 420/2022. Contratado para o cargo: Enfermeiro (Unidades de Saúde).
Período do contrato: 14/09/2022 a 14/03/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 3.932,19 Data do ato: 12 de setembro de 2022

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **BRUNA CAROLINE NEZI DOS SANTOS**
Contrato nº 421/2022. Contratado para o cargo: Psicólogo.
Período do contrato: 14/09/2022 a 13/09/2023. EDITAL: 353/2021.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.594,51 Data do ato: 12 de setembro de 2022

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:69095BB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 565/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1756 de 15/12/2021.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º da Lei Municipal nº 1756/2021, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 820.000,00 (oitocentos e vinte mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
33	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMIN. GERAL	3.3.90.39	R$ 400.000,00
51	000	02.003.28.843.0000.2.038	DÍVIDA PÚBLICA	3.2.90.21	R$ 420.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura do Crédito anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, provenientes do excesso de arrecadação verificado na data de 01/09/2022, na fonte de recursos 1000 – Fonte Livre, no valor de R$ 530.000,00, conforme memória de cálculo anexo I, e com a dedução parcial da seguinte dotação:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
54	000	02.003.28.843.0000.2.038	DÍVIDA PÚBLICA	4.6.90.91	R$ 290.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 12 de setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D0D6860B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº566/2022

Súmula: Convoca a IX Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro;

O Prefeito Municipal de General Carneiro, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro;

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 31 de outubro 2022, tendo como tema central: **"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".**
I - Objetivo geral:
Promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/do Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, Estado do Paraná em 12 de setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

RENATA CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:FCEF9AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO nº 01/2022

TERMO DE FOMENTO nº 03/2022

PARTES: Prefeitura Municipal de General Carneiro e ACAGC — Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro
Objeto: ALTERAR CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, CONFORME ANEXO

GENERAL CARNIEIRO – PR, 30 DE AGOSTO DE 2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Pr feito Municipal

ELOIZE EMANULLE PADILHA ALBINO
Presidente
ACAGC — Associação da Criança e do Adolescente de General Carneiro

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A4F78BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 285/2022

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI** sediada na Rua Victorio Luiz Zaffari, n° 107 – Erechim/RS inscrita no CNPJ nº. 16.970.999/0001-31 neste ato representada pela Sr(a) **JESSICA MARIA MARINI** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
63	200	AMP	442703	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG INJ USO EV/IM	R$ 6,98	R$ 1.396,00
103	24000	CPR	267203	DIPIRONA 500MG	R$ 0,14	R$ 3.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 4.756,00 (quatro mil e setecentos e cinqüenta e seis reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substituí-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar "MEDICAMENTOØ GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei n° 9.787/99"; e,

- Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:61A82AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 157/2022
Pregão Eletrônico nº 079/2022
Adjudicação: 08/09/2022
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	05
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	02
GOLDEPNPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	01
FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	02
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	05
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	03
DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI C DISTRIBUIDORA, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	02
DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02
CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	02
CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	09
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	03
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	07
PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	02
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	03
LIBMED DISTREIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	03
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	28
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	13
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	05
AGIL MEDICAMENTOS LTDA	03
A G KIENEN & CIA LTDA	06
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	06
MC FARMA LTDA	01
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	01
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	07
CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	13
TOTAL ADJUDICADO	184

General Carneiro - Paraná, 12 de setembro de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CA203423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 157/2022
Pregão Eletrônico nº 079/2022
Homologação: 08/09/2022
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITENS
ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR	05
F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	02
GOLDEPNPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	01
ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI	01
FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	02
INPHARMA HOSPITALAR LTDA	05
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	03
DMC DISTRIBUIDORA, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI C DISTRIBUIDORA, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI	02
DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02
MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02
CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	02
CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	09
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	03
MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A	07
PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	02
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI	03
LIBMED DISTREIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA	03
MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	28
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	13
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS	05
AGIL MEDICAMENTOS LTDA	03
A G KIENEN & CIA LTDA	06
COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI	06
MC FARMA LTDA	01
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	01
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA	07
CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	13
TOTAL HOMOLOGADO	184

General Carneiro - Paraná, 12 de setembro de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:6CFAB09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE GENERAL CARNEIRO, PARANÁ

Resolução de Convocação da IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de General Carneiro, Paraná

Resolução Nº 28/2022

Dispõe sobre a convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro e dá outras providências

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo, inciso e nº 1194/2012 da lei municipal que institui o CMDCA e define

sobre a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, resolve:

Artigo 1º - Convocar a IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município.

Artigo 2º - A Conferência Municipal Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no município de General Carneiro, no dia 31 de Outubro de 2022.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: **"Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".**

Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme previsto pelo Conselho Estadual.

Artigo 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 7º - Fica delegado o CMDCA para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA CARDOSO
Presidente Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente –CMDCA

Publicado por:
Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:8E4A93EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.923/2022

DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (CMEL) DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E VINCULAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Esportes - CMEL como órgão colegiado, deliberativo e fiscalizador de ações da política municipal de esportes, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
§ 1º O CMEL poderá contar com o apoio técnico, operacional e administrativo da equipe lotada na Secretaria Municipal de Esportes, que poderá ser composta por agente administrativo, estagiário e técnico, de nível superior, concursado, com conhecimentos e habilidades voltadas às políticas da área de Esportes, devidamente aprovado pelo CMEL.
§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Goioerê, obedecidas as respectivas regras legais.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Art. 2º. São competências específicas do Conselho:
I - Propor políticas municipais de esporte e lazer no âmbito municipal, bem como desenvolver estudos, projetos, debates e pesquisas relativas à situação do esporte e lazer do Município;
II - Propor políticas municipais para o incentivo ao esporte amador;
III - Oferecer subsídios técnicos e estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Esporte, que será instituído através de Lei Ordinária;
IV - Aprovar a programação anual do Município no campo do esporte e lazer;
V - Atuar na formulação de estratégias e no controle da execução da política de esporte;
VI - Propor prioridade para a aplicação dos recursos financeiros municipais destinados ao esporte;
VII - Propor e definir critérios para a concessão de subvenção, auxilio ou qualquer outro tipo de ajuda financeira para fins desportivos e de lazer;
VIII - Colaborar na elaboração da proposta orçamentária do Município referente ao esporte e lazer;
IX - Acompanhar a execução orçamentária dos recursos destinados ao esporte e lazer municipal;
X – Acompanhar a celebração e execução de contratos ou convênios entre o Município e entidades públicas ou privadas promotoras de eventos esportivos e de lazer;
XI - instituir comissões temáticas necessárias ao melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer e indicar representantes para compor comissões intersetoriais;
XII – discutir e propor alterações ao respectivo Fundo Municipal de Esporte e Lazer;
XIII – Elaborar e aprovar seu regimento interno e suas alterações.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO

Art. 3º.O Conselho Municipal de Esportes (CMEL) será composto por representantes governamentais e não governamentais, a saber:
I - Representantes Governamentais:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde.
II – Representantes Não Governamentais:
e) 01 (um) representantedas associações de moradores;
f) 01 (um) representante das associações ou entidades de portadores de necessidades especiais;
g) 02 (dois) representantes das organizações da sociedade civil que tenham por objetivo principal o atendimento ao esporte;
h) 02 (dois) representantes das academias, dos clubes esportivos, recreativos e de lazer, das atléticas e das agremiações de esporte, oficialmente instaladas no Município.
§ 1ºA cada titular do Conselho Municipal de Esportes e Lazer corresponderá 01 (um) suplente.
§ 2º O Secretário Municipal de Esportes e Lazer do Município é membro nato do Conselho e será para os efeitos legais, o seu Presidente, com direito a voto de minerva conforme disposição em regimento interno.
Art. 4º. Os membros efetivos e suplentes, representantes do Governo, serão designados pelo Chefe do Poder Executivo no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Lei e, no caso dos representantes não governamentais, as regras referentes ao processo

de escolha, bem como à substituição por vacância serão indicadas no Regimento Interno do referido Conselho.
§ 1ºOs representantes do Governo serão de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.
§ 2ºNa ausência ou impedimento do Secretário de Esportes e Lazer do Município, a Presidência será exercida por seu suplente.
§ 3º O Conselho Municipal de Esporte e Lazer reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente, pela maioria de seus membros ou pelo gestor municipal de esporte e lazer, mediante manifestação escrita por meio idôneo, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.
Art. 5º.O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez.
Art. 6º.O Conselho reger-se-á, no que se refere aos seus membros, pelas seguintes disposições:
I - O exercício da função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerado como serviço público relevante;
II -Os membros poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante solicitação própria ou da entidade representada, apresentada ao Presidente do Conselho;
III - Ficará extinto o mandato do Conselheiro que deixar de comparecer, sem justificativa, a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a três reuniões extraordinárias, convocadas pelo Presidente ou responsável, para tal fim.
Parágrafo único.O prazo para que o respectivo conselheiro justifique a ausência é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da reunião em que se verificou o fato.

Seção I
Competências do Presidente do CMEL

Art. 7º Compete ao Presidente do Conselho:
I - Convocar as reuniões do Conselho, dando ciência a seus membros;
II - Organizar a ordem do dia das reuniões;
III - Abrir, prorrogar, presidir, encerrar e suspender as reuniões do Conselho;
IV - Representar o Conselho ou delegar poderes aos seus membros para que façam essa representação;
V - Coordenar os trabalhos durante as reuniões;
VI - Conhecer as justificativas de ausência dos membros do Conselho;
VII - Propor ao Conselho alterações em seu Regimento Interno.
Parágrafo único. O Regimento Interno disporá sobre as competências do Presidente do Conselho naquilo que se fizer necessário, respeitadas regras previstas no caput deste artigo.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 8º O mandato dos primeiros membros não-governamentais do CMEL dar-se-á após a respectiva designação, atendidas as regras estabelecidas no Regimento Interno a ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei.
§ 1º Em caráter excepcional, o mandato dos primeiros membros não-governamentais terá duração vinculada a dos primeiros membros governamentais.
§ 2º Observada a regra constante no parágrafo antecedente, após a conclusão do primeiro mandato, observar-se-á a regra temporal estabelecida no art. 5º desta Lei.
Art. 9º O Regimento Interno do Conselho Municipal de Esportes e Lazer será constituído através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo, cujo teor será previamente discutido e sugerido pelos membros designados na forma da primeira parte do art. 4º da presente Lei.
Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Paço Municipal "14 de Dezembro". Em 30 de agosto de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:1FFA082C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.924/2022

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR – DESENVOLVE GOIOERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DESENVOLVE GOIOERÊ

Seção I
Dos Objetivos do Programa

Art. 1º O Programa de Desenvolvimento Econômico de Goioerê – DESENVOLVE GOIOERÊ, cujo objetivo é fomentar o desenvolvimento econômico do Município por meio de incentivos e ações voltadas ao setor da indústria, comércio, tecnológico e serviços, priorizando a geração de empregos, renda e o aumento da arrecadação tributária, em consonância com o Plano Diretor do Município e o Conselho de Desenvolvimento Econômico Municipal.
§1º O Programa concederá incentivo tanto para a instalação de novos empreendimentos quanto para a expansão dos já existentes, localizados ou não nos distritos industriais.
§2º Respeitadas as disposições do Plano Diretor do Município, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:
I. Tratamento preferencial às atividades produtivas de micro e pequenos empreendimentos municipais de uso intensivo de matérias-primas e mão de obra local, e as que produzam, beneficiem e comercializem alimentos básicos para consumo da população;
II. Conjugação do crédito com a assistência técnica especializada para cada projeto;
III. Elaboração de orçamento anual para as aplicações e recursos;
I. Apoio à criação de novos centros, atividades de polos dinâmicos do Município, que estimulem a redução das disparidades regionais de renda;
IV. Instituição de regime fiscal, com aplicação temporária de alíquota zero sobre a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urano e do Imposto sobre Serviços incidentes, respectivamente, sobre empreendimentos e aprovações de projetos de construções;
Preservação do meio ambiente.

Art. 2º São objetos do DESENVOLVE GOIOERÊ as empresas dos setores Industrial, Agroindustrial, Agropecuário e de Prestação de Serviços, Associações Civis, Cooperativas, Empreendimentos Industriais de Pequeno, Médio e Grande Porte, setores relacionados com atividades da economia informal e em casos excepcionais e observadas as normas da presente Lei, a empresas comerciais.
§1º Será considerado caso excepcional, o das empresas que ofertarem no mínimo 30 novas vagas de emprego, por período não inferior a 10 (dez) anos, ou durante o prazo em que perdurarem os benefícios, conforme o caso.
§2º As empresas que atuem no ramo de *call center* e *leasing*, desde que o beneficiado tenha domicílio fiscal no município de Goioerê.

Art. 3º Todos os investimentos em que houver a participação do Município obedecerão aos preceitos das leis orçamentárias e fiscais, no que couber, para atender os objetivos propostos pela Administração.

Art. 4º Para apoiar e auxiliar na concessão dos incentivos a serem concedidos pelo DESENVOLVE GOIOERÊ, todos os benefícios deverão ser analisados pelo Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico.
§1º Todos os benefícios de que trata esta Lei serão concedidos somente depois de satisfeitas as exigências legais, e com parecer favorável emitido pelo Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico.

§2º O Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico deverá determinar a sustação de benefício de que trata esta Lei, e indeferir sua solicitação, para empresa que estiver sendo objeto de demanda judicial ou ação fiscal, no qual figure no pólo passivo ou ativo ente público, da administração direta ou indireta.
§3º O Executivo utilizará o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, criado pela Lei Municipal 1187/1990, que dispõe sobre sua competência e atribuições, em especial o seguinte:
I - aquisição de áreas no Município destinadas ao desenvolvimento econômico;
II - aquisição de imóveis ou investimento em infraestrutura nos distritos industriais ou áreas de interesse do Município para geração de emprego e renda;
III - execução de obras de infraestrutura nos imóveis, glebas, parques ou condomínios, tais como abertura das vias públicas, demarcação de quadras e datas, rede de águas pluviais, meios-fios, pavimentação asfáltica e arborização.
IV - Em caráter excepcional e visando atender empresas que tenham urgência em se instalar no Município, poderá o Município através de sua Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, a título de incentivo, locar prédios ou barracões para cessão as empresas, podendo assumir o ônus do aluguel por um período de até 36 (trinta e seis) meses, renováveis por igual período desde que aprovado pelo Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico.

Seção II
Dos Incentivos

Art. 5º Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo municipal, com estrita observância dos preceitos desta Lei, a possibilidade de conceder os incentivos abaixo descritos às empresas que se enquadrarem no Programa:
I – Isenção de Tributos:
a) isenção do lTBI - Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, incidentes sobre a compra de imóveis destinados a instalação dos empreendimentos;
b) isenção da taxa de licença para execução da obra, desde que em alvenaria;
c) isenção da taxa de licença para localização do estabelecimento;
d) isenção da taxa de verificação regular de estabelecimentos;
e) isenção do IPTU - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana;
f) redução de alíquotas de ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

II – Serviços:
a) execução de obras e serviços de preparo de imóveis localizados nos distritos industriais ou de qualquer outra área de propriedade do Município, onde for possível instalar indústria;
b) execução de obras e serviços destinados a dotar as áreas de infraestrutura adequada, especialmente no que se refere ao Sistema Viário, rede de distribuição de energia elétrica e sistema de escoamento de águas pluviais;
c) assessoramento e acompanhamento às empresas junto aos órgãos públicos e privados em todos os níveis, inclusive internacionais, objetivando a viabilização e facilitação de negociações e trâmites para a instalação e operação no Município de Goioerê;
d) construção de barracões destinados à concessão e permissão de uso.

III – Imóveis:
a) alienação de imóveis localizados nos distritos industriais ou em outras áreas de propriedade do Município a título de incentivo à industrialização mediante processo licitatório;
b) parcelamento do valor da alienação em até 60 (sessenta) meses, em parcelas mensais sucessivas, aplicando-se a respectiva atualização financeira utilizada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Administração;
c) carência de 12 (doze) meses para o início do pagamento de imóveis.

IV – Concessões, permissões e permutas:
a) concessão de direito real de uso gratuito ou oneroso de barracões localizados nos distritos industriais ou em outras áreas de propriedade do Município, mediante processo licitatório, atendendo aos objetivos de geração de empregos preconizados nesta Lei;
b) permuta de terrenos localizados nos distritos industriais ou em outras áreas de propriedade do Município, podendo o Poder Executivo conceder subsídios de desconto no valor da avaliação do imóvel no aporte de até 50% (cinquenta por cento), visando à implantação ou expansão de empreendimentos, com a anuência do Poder Legislativo Municipal.

V - No treinamento e capacitação dos empresários no sentido de possibilitar o aprimoramento de suas aptidões, viabilizando a oferta de novas tecnologias relacionadas com o processo produtivo.
§1º A vigência dos incentivos se dará a partir da data em que for celebrado o Termo ou Contrato.
§2º Os benefícios tributários previstos neste artigo serão concedidos pelo prazo de:
I - até cinco anos, para indústrias instaladas nas zonas urbana e rural;
II - até três anos para os estabelecimentos enquadrados nas disposições do § 2º, do artigo 2º, desta Lei.
§ 3º A concessão do benefício fiscal não retroagirá para beneficiar o pagamento de tributo porventura efetuado ou para aplicação do benefício para lançamentos de tributos referentes aos exercícios anteriores ao da solicitação.
§ 4º As isenções previstas nesta Lei ficam condicionadas à confirmação anual, mediante requerimento do interessado, cuja solução se dará por despacho fundamentado da Secretaria Municipal de Industria, Comercio E Turismo, diante de prévio parecer do Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico.
§ 5º A confirmação anual se dará por vistoria realizada pelo Município, através da delegação feita pelo Chefe do Executivo Municipal.
§ 6º Poderá, a critério do Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico, ser concedida a prorrogação do prazo de locação de barracões por no máximo mais um ano.
§ 7º Para requerer a prorrogação de prazo, disposto no § 6º deste artigo, o requerente deverá observar a obrigatoriedade de possuir área no distrito industrial com construção de estrutura física já iniciada e em andamento.
§ 8º Os incentivos de que trata este artigo, priorizarão:
I - O fomento de atividades produtivas de micro e pequeno porte, visando à geração de empregos e o aumento da renda para trabalhadores e produtores;
II - O apoio à criação de novos centros, atividades e polos de desenvolvimento do Município, que estimulem a redução das disparidades regionais de renda;
III - o incentivo à dinamização e diversificação de atividades econômicas.
§ 9º Os benefícios concedidos mediante concessão de direito real de uso, de concessão de uso e cessão de uso, poderão ser renovados através de proposição do Executivo com anuência do Poder Legislativo pelo prazo de:
- 05 (cinco) anos; ou
- 10 (dez) anos, quando a empresa beneficiária tiver comprovado, referente ao período inicial, investimento na estrutura na instalação ou ampliação; número crescente de empregados contratados, na forma do § 1º do Art. 7º desta Lei; alto valor de recolhimento de tributos, produção de divisas de aplicação de inovação tecnológica, requisitos avaliados pelo Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico.
§ 10º Os serviços de terraplenagem e/ou movimentação de terra, quando concedidos, serão executados de acordo com os seguintes critérios:
- para edificações com área de até 600 m² de área construída - até 20 horas/máquinas;
- para edificações com área de 601 m² até 1.200 m² de área construída - até 40 horas/máquinas;
- para edificações com área acima de 1.200 m² de área construída - até 60 horas/máquinas.
§ 11º As empresas que necessitem de quantidade de horas máquina acima dos limites previstos no § 10, serão objeto de lei específica.
§ 12 Os benefícios tributários incidirão unicamente sobre a área dos empreendimentos para os quais se concede os benefícios.
§ 13 Todo benefício concedido destina-se exclusivamente aos empreendimentos relacionados no art. 2º desta Lei e as suas atividades, ficando vedado qualquer benefício aos sócios individualmente.

§ 14 Os benefícios citados neste dispositivo somente poderão ser concedidos às empresas que não receberam benefícios do Desenvolve Goioerê nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da aprovação pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico.

Art. 6º A aquisição e a alienação de bens imóveis, originários do patrimônio público, por compra e venda ou permuta, dependerão sempre de prévia avaliação, aferida através de procedimentos e respectivos laudos, emitidos por Comissão especialmente constituída pelo Chefe do Executivo Municipal, composta por 08 (oito) membros, originários dos seguintes Poderes:
- 03 (três) membros representantes de Ensino Superior;
- 05 (cinco) membros indicados pelo Executivo Municipal, sendo:
a) 02 (dois) da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;
b) 01 (um) da Secretaria Municipal do Planejamento;
c) 01 (um) da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração;
d) 01 (um) da Procuradoria Geral do Município.

Art. 7 º O Município fica autorizado a firmar convênios de cooperação ou assessoria técnica com órgãos para assistência às micro e pequenas empresas.
Parágrafo único. Para atender as disposições do presente artigo, o Município adotará os recursos orçamentários disponíveis na respectiva lei vigente.

Art. 8º Os empreendimentos relacionados no art. 2º desta Lei em funcionamento dentro ou fora das áreas industriais terão direito aos incentivos concedidos por esta Lei, desde que efetuem ampliação de que resulte incremento do espaço físico e/ou do número de empregos diretos superior a 25% (vinte e cinco por cento), confirmado pela vistoria *"in loco"* pela fiscalização fazendária, atendendo o disposto neste artigo.
§1º A comprovação de emprego prevista no "caput" deste artigo deverá ser efetuada por meio das últimas duas Folhas de Pagamento de Empregados, pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED - do Ministério do Trabalho e GEFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, sendo ainda admitida, provisoriamente, Declaração firmada pelo responsável da empresa de que apresentará o CAGED em no máximo 60 (sessenta) dias.
§2º A ampliação do espaço físico deverá ser confirmada pelo setor de Fiscalização do município.

Art. 9º Terão direito aos incentivos previstos nesta Lei as empresas que comprovarem a geração de, no mínimo, 1 (um) emprego direto a cada 100 m² (cem metros quadrados) de área adquirida, sendo a construção mínima de 30% (trinta por cento) da área ocupada.
Parágrafo Único. A comprovação de emprego prevista no "caput" deste artigo deverá ser efetuada por meio das últimas duas Folhas de Pagamento de Empregados, pelo Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED - do Ministério do Trabalho e GEFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, sendo ainda admitida, provisoriamente, Declaração firmada pelo responsável da empresa de que apresentará o CAGED em no máximo 60 (sessenta) dias.

Art. 10 O Poder Executivo estabelecerá regime fiscal temporário, com aplicação de alíquota zero sobre a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre as atividades de *call center* e *leasing*, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, das empresas que se instalem no Município, desde que ofertem, no mínimo 50 (cinquenta) novos empregos diretos.
Parágrafo único. O benefício previsto pelo *"caput"* será estendido somente às empresas fornecedoras de mão-de-obra temporária, quando as tomadoras dos serviços atuarem no ramo da atividade de Turismo.

Seção III
Da Administração do Programa

Art. 11 A definição do enquadramento e a concessão dos incentivos previstos nesta Lei ficam sujeitas à aprovação do Conselho de Municipal do Desenvolvimento Econômico.
Parágrafo único. Nos casos em que houver urgência e no requerimento de incentivos estiverem satisfeitas todas as exigências legais, fica possibilitada a concessão de incentivos *ad referendum* do Conselho de Municipal do Desenvolvimento Econômico, desde que haja no processo parecer favorável da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

Seção IV
Do Enquadramento no Programa

Art. 12 Para obter qualquer dos incentivos descritos no art. 4º desta Lei, o interessado deverá protocolar na Prefeitura Municipal os seguintes documentos:
I - requerimento no qual deverão estar minuciosamente detalhados os objetivos mercantis da empresa interessada, a forma de sua constituição, o número de empregos diretos que irá gerar no início de sua atividade e a projeção até o tempo de encerramento dos benefícios, o total de investimento inicial e o total a ser integralizado até o tempo final da concessão dos benefícios, e a discriminação objetiva do seu pedido de benefício;
II - comprovante do CNPJ;
III - fotocópia autenticada do ato constitutivo da empresa e ulteriores alterações, com prova de registro nos órgãos competentes, e devidamente autenticada pelos meios oficiais;
IV - Certidão Negativa de Protestos e Certidão do Cartório distribuidor da comarca competente da sede da empresa, inclusive dos seus sócios, referentes aos últimos cinco anos;
V - documento de comprovação de emprego a que se refere o § 1º do, art. 8º, desta Lei;
VI - Prova de viabilidade econômica e financeira do empreendimento, mediante estudos e projetos elaborados que contemplem o seguinte:
a) planejamento financeiro;
b) fluxo de caixa projetado para o empreendimento;
c) análise financeira de retorno de investimento.
VII - relatório de receita e despesa pelo período de 01 (um) ano, atestado por profissional capacitado, quando for o caso;
VIII - apresentação do cronograma físico e financeiro da implantação da indústria;
IX - relatório de vistoria *in loco* das instalações da empresa, por membros do Conselho, quando for o caso;
X - últimas isenções de tributos se houver.
§1º Quando o pedido versar exclusivamente sobre isenção de tributos, fica dispensada a apresentação dos documentos descritos nos incisos II e X deste artigo.
§2º A Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo ou o Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico poderão solicitar dos interessados informações ou documentação complementares que julgar indispensáveis para a avaliação do empreendimento.
§3º No caso de instalação de uma nova indústria no Município, será admitida a protocolização do requerimento sem os documentos especificados nos incisos III a VI deste artigo, desde que o requerente assuma formalmente o compromisso de juntar os referidos documentos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da entrada do processo junto ao Município.

Art. 13 Para efeito de avaliação das solicitações enquadráveis na presente Lei, serão considerados prioritariamente projetos em função de:
I - alcance social;
II - número de novos postos de trabalho;
III - utilização de mão-de-obra local;
IV - utilização de no mínimo 10% de mão-de-obra de primeiro emprego;
V - utilização de mão-de-obra de estagiários com contrato por tempo determinado;
VI - utilização de matéria-prima local;
VII - recursos naturais locais;
VIII - atividade pioneira;
IX - atividades inovadoras;
X - aplicação de novas tecnologias;
XI - produção de bens para exportação;
XII - agroindústria;

XIII - utilização de arquitetura adequada aos costumes e tradições locais.

Art. 14 Os projetos de que tratam esta Lei, devem ser encaminhados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para parecer técnico quanto ao impacto ambiental e à Secretaria Municipal do Planejamento para parecer técnico quanto a viabilidade da implantação de acordo com o Plano Diretor e suas leis complementares.

Art. 15 Cabe a Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, decidir sobre os incentivos e dar parecer definitivo, após análise do Conselho do Desenvolvimento Econômico.

Seção V
Das Fontes de Recursos

Art. 16 Para atender às finalidades desta Lei, o Município aplicará os recursos orçamentários específicos previstos na Lei Orçamentária Anual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, podendo ainda captar outros recursos de transferências voluntárias, como convênios, doações, receitas provenientes da alienação dos imóveis e outras fontes com destinação específica.

CAPÍTULO II
DAS ÁREAS INDUSTRIAIS

Art. 17 O Município, para atender ainda as necessidades com o desenvolvimento industrial, dentro das possibilidades orçamentárias procederá a aquisição de imóveis destinados a áreas exclusivamente industriais, comércio e serviços**.**
Parágrafo único. Preferentemente a um único local, a Administração distribuirá áreas para destinação do previsto nesta Lei nos diversos bairros da cidade, distrito e mesmo na zona rural, objetivando as melhores condições de emprego de mão-de-obra, com obediência, sempre, às disposições das leis do Plano Diretor do Município.

Art. 18 Nas áreas previstas no artigo anterior, o Município poderá edificar também pavilhões destinados ao Setor Industrial, Agroindustrial, Agropecuário, e de Prestação de Serviços, Associações Civis, Cooperativas, Empreendimentos Industriais de Pequeno, Médio e Grande Porte, setores relacionados com atividades da economia informal e às empresas comerciais, para o que fica autorizado o Executivo, desde que haja consignação orçamentária específica e projetos previamente divulgados
Parágrafo único. As áreas industriais a que alude o presente artigo terão destinação de acordo com as conveniências da administração, para que fica o Poder Executivo autorizado a aplicar integralmente as disposições da presente Lei, em especial no que se referem aos preceitos do artigo 5º.

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

Art. 19 As empresas beneficiadas com as disposições da presente Lei assumirão, por si e seus sócios, a formal obrigação de atender:
I - os encargos impostos em razão dos benefícios obtidos e expressos nesta Lei;
II - as obrigações impostas, por proposta do Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico, notadamente no que se refere:
a) manutenção do número de empregos definido quando da concessão dos incentivos, durante todo o tempo da concessão;
b) à proteção e amparo dos servidores contratados e suas famílias, tais como a manutenção de creches, restaurantes e similares, nos termos da legislação federal vigente;
c) à preservação do meio ambiente com manutenção, preservação e recuperação de reservas e mananciais hídricos.
III - prestar as informações solicitadas pela Administração sobre a situação da empresa, a fim de que o Município possa se inteirar de sua situação financeira, visando à manutenção dos encargos assumidos;
IV - quando instalada em Distrito Industrial do Município, participar do condomínio empresarial do respectivo distrito;
V - não proceder a alienação de suas quotas de capital ou a transferência acionária sem prévia autorização da Administração Pública, que deverá apurar a ocorrência de benefício econômica na transação em favor do alienante.
§ 1º Compete ao Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico o controle da empresa também no que concerne ao exame das obrigações previstas neste artigo, dando imediatamente ciência à Administração dos eventuais descumprimentos das obrigações estabelecidas nesta Lei.
§2º No caso de eventual alienação das quotas de capital, em qualquer percentual, ou controle acionário da empresa beneficiada, antes de vencido o prazo de cumprimento dos encargos previstos nesta Lei, deverá haver ressarcimento ao fundo previsto nesta Lei, dos valores dispendidos de incentivo de instalação.

Art. 20 A empresa inadimplente com qualquer obrigação assumida com o Município fica sujeita a rescisão do contrato de benefícios e a cobrança e/ou ressarcimento, na esfera administrativa ou judicial, por parte do Município dos valores pecuniários eventualmente aplicados ou renunciados o seu recebimento, ou danos em face dos benefícios concedidos nos termos desta Lei.
Parágrafo único. Considera-se para os efeitos desta Lei, danos causados a Administração, as perdas que o Município teve com a inadimplência da empresa beneficiária pelo período em que incidiu os benefícios, devendo ela adimplir a obrigação de ressarcir o Município com o valor locativo do imóvel entregue a seu beneplácito, sem prejuízos de outros mais apurados oportunamente.

CAPÍTULO IV
DAS CONDIÇÕES GERAIS

Seção Única

Art. 21 Na formalização dos contratos de alienação, escrituras de compra ou ainda de permissão de uso a serem outorgadas, fica obrigatório o compromisso expresso do adquirente ou permissionário em iniciar a obra em 6 (seis) meses e concluir as instalações necessárias ao início das atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do termo jurídico, sob pena de nulidade do ato e consequente reversão do imóvel ao Município.
§ 1º As áreas vendidas ou outorgadas em permissão de uso terão uma taxa de ocupação mínima de 30% (trinta por cento), salvo motivo plenamente justificado e aceito pelo Conselho a que se refere o art. 31.
§ 2º Havendo interesse por parte do adquirente em devolver o imóvel, o Município poderá providenciar o ressarcimento, nas mesmas condições estabelecidas quando da aquisição do imóvel, aplicando-se a correção monetária nos valores praticados, como forma de agilizar a retomada em função de interesse do Município em novo investimento na área vendida.

Art. 22 A transmissão da posse do imóvel vendido far-se-á na assinatura do instrumento de venda, mas a escrituração definitiva somente será outorgada após a quitação integral do preço do imóvel, implantação do empreendimento e efetiva atividade por, no mínimo, um ano, cumprindo rigorosamente todas as cláusulas contratadas
Parágrafo único. No que se refere à escritura definitiva a mesma deverá conter cláusula expressa de que o proprietário manterá o número mínimo de empregos, a atividade industrial, a regularidade fiscal e demais cláusulas constantes do Edital Licitatório e do Termo de Compra e Venda, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 23 Caberá às empresas beneficiadas o cumprimento das demais legislações pertinentes, especialmente as de proteção ambiental, obrigando-se ao tratamento dos resíduos industriais.

Art. 24 Os imóveis adquiridos na forma prevista nesta Lei não poderão ser alienados pelas empresas beneficiadas, diretamente ou como seu imobilizado, sem autorização prévia da Administração Municipal, antes de decorridos 5 (cinco) anos da data de assinatura do contrato, devendo constar essa cláusula restritiva nos respectivos instrumentos legais, e, mesmo após a venda, a finalidade industrial da área deverá ser mantida

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Seção Única
DAS CONDIÇÕES PARA SUSPENSÃO E REVOGAÇÃO DOS BENEFÍCIOS

Art. 25 Cessarão os incentivos fiscais concedidos pela presente Lei quando os beneficiários:
I - paralisarem suas atividades por mais de 4 (quatro) meses, consecutivos ou não;
II - deixarem de exercer atividade prevista em seu objeto social, sublocarem, arrendarem, cederem em comodato ou de qualquer outra forma transferirem a terceiros o imóvel e/ou instalações, sem a prévia e expressa autorização do Poder Executivo Municipal;
III - reduzirem o número de empregados descumprindo a graduação estabelecida;
IV - atrasarem o pagamento de 5 (cinco) parcelas consecutivas decorrentes da aquisição de imóveis;
V - for constatada por qualquer autoridade fiscal, quer do Município ou de qualquer outro órgão governamental, a prática de atos com o intuito de fraudar a legislação fiscal ou outras situações similares, visando ao não recolhimento integral ou ao recolhimento a menor de tributos ou contribuições de qualquer natureza;
VI - que tiverem suas quotas de capital social alienadas, ou de qualquer forma transferidas a terceiros, antes de findo o prazo de encargos, sem expressa anuência do Conselho, previsto nesta Lei.
Parágrafo único. Os casos de transferência dos benefícios desta Lei pela pessoa beneficiária ou empresa, a qualquer título, deverá ser precedida de autorização do Conselho previsto nesta, devendo a ele ser comunicado:
I - nome e qualificação dos adquirentes ou os que serão responsáveis;
II - todas as informações sobre o negócio jurídico, em especial acerca dos encargos e benefícios recebidos de incentivo;
III - os esclarecimentos solicitados pelo Conselho.

Art. 26 A inobservância de qualquer dos dispositivos constantes desta Lei tornará nula a concessão de direito real de uso, bem como outros incentivos concedidos, devendo ser:
I - revertido ao Patrimônio Municipal as benfeitorias porventura incorporadas ao imóvel;
II - caberá ao Município o direito de se ressarcir dos investimentos realizados, que serão corrigidos monetariamente até a data do pagamento;
III - reverterá o imóvel ao Patrimônio Municipal, dando ao Município o direito líquido e certo de reintegração de posse imediata, independente de demanda judicial, sem que o beneficiário tenha direito a qualquer indenização ou retenção pelas benfeitorias porventura incorporadas ao imóvel, inclusive ressarcimento por lucros cessantes.

CAPÍTULO VI
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Art. 27 O Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico será destinado a captação e a aplicação de recursos visando o desenvolvimento econômico do Município, como meio de assegurar o bem-estar social.

Art. 28 Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico serão constituídos de:
I - doações e transferências de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas;
II - indenizações decorrentes do alagamento por hidrelétricas e utilização de recursos minerais do subsolo, além de outras que possam ser carreadas para o Município;
III - captações junto a entidades na forma de empréstimos;
IV - dotações próprias, oriundas do Orçamento Geral do Município.

Art. 29 Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico serão destinados a todas as atividades econômicas do Município, como meio de assegurar o bem-estar social e o nível de empregos, observando prioridades aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 30 Os recursos do Fundo Municipal do Desenvolvimento Econômico poderão ser aplicados em:
I - financiamentos;
II - custeio de elaboração de projetos técnicos de viabilidade econômico-financeira;
III - estudos e pesquisas que orientem programas setoriais para expansão e oportunidades de investimento;
IV - projetos de incubação empresarial;
V - outras não previstas, sempre voltados aos interesses socioeconômicos do Município.
Parágrafo único. São enquadráveis todas as operações previstas em normas operacionais específicas, de acordo com as diretrizes traçadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Art. 31 O Conselho Municipal de desenvolvimento econômico que, como órgão deliberativo, participativo e consultivo, assessorará a Administração Municipal na formulação e execução da política de desenvolvimento, atuará nos termos desta Lei e regulamentado por Decreto do Executivo.
Parágrafo único. Todos os atos atinentes ao contido nesta Lei que necessitem de aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, só será garantida mediante o voto da maioria simples dos seus membros.

Art. 32 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico será integrado pelos seguintes membros:
I - Secretário Municipal de Industria, Comercio e Turismo;
II - Presidente da Associação Comercial e Industrial de Goioerê - ACIG;
III - Procurador Geral do Município;
IV - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
V - Representante da Secretaria Municipal do Planejamento;
VI - Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
VII- Sindicato do Comercio e das Indústrias do Estado do Paraná
VIII- Representante das Escolas de Ensino Superior, públicas e privadas;
IX - representante do Sindicato dos Contabilistas;
X – Representante Obervatorio social;
XI – Represantante da Câmara Municipal de Goioerê.
§ 1º Cada entidade ou órgão indicado nos incisos deste artigo, quando não se referir ao titular da pasta, poderá indicar um titular e um suplente.
§ 2º A eleição do Presidente, Vice-Presidente e demais membros do Conselho, dar-se-á, no prazo de até 15 (quinze) dias da nomeação por decreto, ocorrendo a eleição na forma de seu regimente interno.

Art. 33 Os Secretários, Diretores, Assessores e Servidores Municipais, da administração direta ou indireta, participarão das reuniões do Conselho sempre que forem convocados.
Parágrafo único. Sempre que necessário ou o caso impuser o Conselho chamará para auxiliar em suas decisões um Representante do SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas.

Art. 34 O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município.
Parágrafo único. O membro do Conselho que deixar de integrar a entidade ou de ocupar o cargo descrito nos incisos do artigo 32, será imediatamente substituído por seu sucessor, mediante Decreto.

Art. 35. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico elaborará o seu regulamento interno, ou fará as adaptações que se fizerem necessárias, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da vigência desta Lei.

Art. 36 O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico apresentará relatório anualmente de suas atividades, mediante publicação resumida no órgão oficial do Município.

Art. 37 O Conselho Municipal deverá justificar e fundamentar todas as suas deliberações, pautando-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, fazendo-se assessorar por técnicos e especialistas se assim impuser o fato posto a sua deliberação ou decisão.

Art. 38 O Conselho Municipal deverá justificar e fundamentar a não apreciação dos pleitos decorrentes desta Lei, quando não atendidos na ordem cronológica de solicitação, sob pena de nulidade do ato de concessão havida em preterição a ordem cronológica

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única

Art. 39 A fiscalização "*in loco*" dos empreendimentos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo, que deverá emitir relatórios e laudos, a cada 180 (cento e oitenta) dias acerca dos empreendimentos que estejam com prazo de fluindo no cumprimento de encargos, de qualquer origem ou espécie.
Parágrafo único. Os relatórios e laudos mencionados no "caput" deste artigo, deverão conter, além das informações relativo ao cumprimento dos encargos e sua fase, a cientificação de que o beneficiado, por si ou seu representante, teve ciência de seu teor.

Art. 40 Os incentivos fiscais concedidos através de leis editadas anteriormente a presente permanecem em pleno vigor, desde que os beneficiários tenham cumprido integralmente as condições para a sua concessão.

Art. 41 Todas as empresas que receberem incentivos do Programa deverão afixar placa de identificação, durante todo prazo de vigência dos benefícios, constando os dizeres "Esta empresa recebe apoio da Prefeitura Municipal de Goioerê, através do Programa de Desenvolvimento Econômico de Goioerê – Goioerê Desenvolve".

Art. 42 Os benefícios fiscais concedidos por esta Lei, não se aplicam ao recolhimento de tributos, realizados em virtude de ação fiscal ou judicial.

Art. 43 Reverterá ao patrimônio do Município, com os respectivos acréscimos, o bem destinado aos incentivos desta Lei, caso não cumpridas as finalidades constantes do contrato com o Poder Público, ou respectiva escritura pública, sem prejuízo de indenização e das implicações civis, administrativa e penais pertinentes a cada caso, que a interesse do Município forem promovidas para o ressarcimento dos eventuais danos e responsabilização dos responsáveis.

Art. 44 As empresas instaladas no perímetro urbano de Goioerê, antes da vigência do Plano Diretor, e que se encontram irregulares perante as disposições vigentes, seja por impacto de vizinhança, por inadequação de atividade no local ou por questões ambientais, havendo interesse público que enseje a remoção destas empresas, poderá o Município conceder incentivos de imóvel, barracão ou infraestrutura, em regime de concessão, nos moldes concedidos para as indústrias, a fim de que se efetive a transferência, mantendo-se para tanto, os encargos desta Lei.

Art. 45 Sendo necessário, o Chefe do Poder Executivo Municipal estipulará normas complementares à aplicação desta Lei, por Decreto, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 46 Os atos praticados por qualquer pessoa em desatenção aos termos da presente Lei, serão considerados nulos

Art. 47 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 2.704/2019, alterações subsequentes e demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” EM 29 DE AGOSTO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:B10287DA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.745/2.022

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, TITULAR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, QUE PERCEBE PROVENTO DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o Município de Goioerê possui servidores públicos estatutários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 196 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico Único do Município de Goioerê);
Considerando o artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: “O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade”;
Considerando o precedente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que gerou o Acórdão nº 2672/10;
Considerando que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) não comunica oficialmente ao Município de Goioerê o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, com base no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores de Goioerê), do cargo público ocupado pela servidora MARIA JOSE MACHADO, auxiliar de enfermagem, do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua jubilação.
Parágrafo único. Em consequência, fica declarada a extinção da relação jurídico-administrativa da servidora titular acima identificada, em razão da ocorrência de aposentadoria obtida na forma do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Fica a Secretaria Administração Municipal autorizada a proceder ao pagamento de eventuais verbas rescisórias devidas à servidora municipal, na forma da lei.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,,Em 12 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5E433FF9

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.746/2.022

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, TITULAR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, QUE PERCEBE PROVENTO DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o Município de Goioerê possui servidores públicos estatutários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 196 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico Único do Município de Goioerê);
Considerando o artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";
Considerando o precedente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que gerou o Acórdão nº 2672/10;
Considerando que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) não comunica oficialmente ao Município de Goioerê o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, com base no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores de Goioerê), do cargo público ocupado pela servidora MARIA LUIZA TOMILHEIRO OLIVEIRA DA COSTA, auxiliar Administrativo, do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua jubilação.
Parágrafo único. Em consequência, fica declarada a extinção da relação jurídico-administrativa da servidora titular acima identificada, em razão da ocorrência de aposentadoria obtida na forma do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Fica a Secretaria Administração Municipal autorizada a proceder ao pagamento de eventuais verbas rescisórias devidas à servidora municipal, na forma da lei.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 08 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",,Em 12 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3789DD51

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 7.747/2.022

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA E EXTINÇÃO DA RELAÇÃO JURÍDICO-ADMINISTRATIVA DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, TITULAR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, QUE PERCEBE PROVENTO DE APOSENTADORIA COM REMUNERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando que o Município de Goioerê possui servidores públicos estatutários vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 196 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico Único do Município de Goioerê);
Considerando o artigo 32, inciso V, da Lei Complementar nº 11, de 15 de dezembro de 2009, prevê a vacância do cargo público em caso de aposentadoria do servidor;
Considerando que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 1.302.501, cujo acórdão foi publicado no dia 25/08/2021, firmou Tese de Repercussão Geral (Tema nº 1150) no sentido de que: "O servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";
Considerando o precedente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que gerou o Acórdão nº 2672/10;
Considerando que o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) não comunica oficialmente ao Município de Goioerê o momento em que os servidores públicos municipais tiveram benefício previdenciário de aposentadoria deferido junto ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS;
Considerando a inexistência de discricionariedade do gestor no que tange à observância da legislação que determina a vacância do cargo em caso de aposentadoria,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância, com base no art. 32, V, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009 (Regime Jurídico dos Servidores de Goioerê), do cargo público ocupado pela servidora MARIA EUNICE MONTEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, em razão de sua jubilação.
Parágrafo único. Em consequência, fica declarada a extinção da relação jurídico-administrativa da servidora titular acima identificada, em razão da ocorrência de aposentadoria obtida na forma do Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

Art. 2º Fica a Secretaria Administração Municipal autorizada a proceder ao pagamento de eventuais verbas rescisórias devidas à servidora municipal, na forma da lei.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de setembro de 2022.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",,Em 12 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:82FFB182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 671/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE

Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal EDILSON DE MELO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, progressão funcional do nível GOB4-01, para o nível GOB4-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:16F716DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 672/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – A Servidora Pública Municipal MARIA IVÂNIA MARTINS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, progressão funcional do nível GOB1-04, para o nível GOB1-05, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:644E82EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 673/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Artigo 1º. – Ao Servidor Público Municipal MIGUEL DOS SANTOS NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de Operador de Maquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, progressão funcional do nível GOB4-01, para o nível GOB4-02, conforme Lei Municipal nº. 1.884/2009, Artigo 31, Parágrafo I, a partir de 01 de setembro de 2022.

Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1B7BDA70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 674/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANO

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Isalia Maria dos S. Carolino	Agente Comunitário de Saúde	03/2021 a 03/02022	17/10/2022 a 31/10/2022
Jenifer Pereira Coelho da Luiz	Agente Comunitário de Saúde	09/2021 a 09/2022	03/10/2022 a 17/10/2022
Lilian Andreza Ohara	Enfermeiro	05/2019 a 05/2020	03/10/2022 a 17/10/2022
Maria Eunice Pereira	Agente de Combate as Endemias	06/2020 a 06/2021	17/10/2022 a 31/10/2022
Maria Aparecida Henrique	Enfermeiro	10/2020 a 10/2021	10/10/2022 a 24/10/2022
Severino da Rocha Silva Júnior	Auxiliar de Enfermagem	05/2021 a 05/2022	18/10/2021 a 01/11/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4B4FA55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 676/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora CÉLIA REGINA DA SILVA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 10 (dez) dias para gozá-las no período de 18/10/2022 a 27/10/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:646AB621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 677/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMAMOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Claudete José dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	08/2020 a 08/2021	03/10/2022 A 01/11/2022
Gislene Firmino de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2021 a 07/2022	03/10/2022 A 01/11/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:425F8ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 678/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
O senhor AMÁVEL NICOLAU TOLENTINO, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Agente Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Fiscalização Fazendária, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 12/09/2022 a 11/10/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:825DB369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 679/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS SHUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora NATHALIA DE ALMEIDA SESTAK, Servidora Pública Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Recepção e Atendimento, lotada na Secretária de Gabinete do prefeito, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 12/09/2022 a 11/10/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:420DE4F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 680/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora SHEILA PAULA DE SOUZA CARDOSO, Servidora Pública Municipal nomeada para exercer em comissão o cargo de Diretora de Departamento Administrativo e Portal da Transparência, lotada na Secretária Municipal de Administração, férias

regulamentares por 20 (vinte) dias para gozá-las no período de 08/09/2022 a 27/09/2022, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:80521B96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 681/2.022

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
concede
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Industria e Comércio, férias regulamentares por 30 trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Natalia Sales Garret	Dir. Dep.de Geração de Trabalho, Emprego e Renda	03/2021 a 03/2022	08/03/2022 a 07/10/2022
Rain Dias Junior	Chefe de Divisão de Ger. De Trabalho, Emprego e Renda	09/2021 a 09/2022	08/09/2022 a 07/10/2022

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3E4FD9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 510/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA
Valor: R$ 163.587,60(cento e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência: 9 (nove) meses
Início:09 de setembro de 2.022
Processo: Nº 110/2022
Inexigibilidade Nº 025/2022
Dotações:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
279	12.02	10.301.0010.2.122	3.3.90.34.00.00.00.00	1494
270	12.02	10.301.0010.2.064	3.3.90.39.00.00.00.00	0303

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS nas EQUIPES DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (EFS) do Município de Goioerê.**

Goioerê, 09 de setembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F8B5DE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 682/2.022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1º - Nomear equipe responsável pela avaliação e atualização do da REMUME- Relação Municipal de Medicamentos do município de Goioerê

MARLIZE APARECIDA BENHOSSI LIMA – MÉDICA
LILLIAN CARLA DOS SANTOS – COORDENADORA ASSISTENCIA FARMACEUTICA
JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO – FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL
FARMÁCIA ESPECIAL
DEBORAH BORTOLUCCI – FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL
FARMÁCIA BÁSICA VILA GUAÍRA
KELLY REGINA GONÇALVES MARIN – FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL
MARIANA MATEUS – FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO
LETICIA CHIOZINI GERVASIO PEREIRA – DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE
PRISCILLA GARCIA SARACENI LOPES – ENFERMEIRA RESPONSAVEL PELA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
DJESSICA AMADEI VALENTE – COORDENADORA ODONTOLOGIA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Goioerê, 12 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8C0FF7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 683/2.022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE

Art. 1º - Nomear os servidores responsaveis pela avaliação e atualização do protocolo estabelecido para execução das seguintes atividades:

- processo de programação da aquisição de medicamentos
- processo de programação da aquisição de medicamentos adquiridos
- processo para evitar a perda de medicamentos por expiração da validade
- processo para as atividades de limpeza e higienização dos locais destinados ao armazenamento de medicamentos

LILLIAN CARLA DOS SANTOS – FARMACÊUTICA
JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO – FARMACÊUTICA
DEBORAH BORTOLUCCI – FARMACÊUTICA
MARIANA MATEUS – FARMACÊUTICA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Goioerê, 12 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:50CEB6AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 684/2.022

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE
Art. 1º - Nomear os servidores responsáveis pela avaliação e atualização do protocolo estabelecido para execução das atividades de dispensação de medicamentos:

LILLIAN CARLA DOS SANTOS – COORDENADORA DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO – FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL FARMÁCIA ESPECIAL
DEBORAH BORTOLUCCI – FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL FARMÁCIA BÁSICA VILA GUAÍRA
KELLY REGINA GONÇALVES MARIN – FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL
MARIANA MATEUS – FARMACÊUTICA RESPONSÁVEL CENTRAL DE ABASTECIMENTO
NATALIA MARIA RIOS DE SOUZA – FARMACEUTICA ASSISTENTE

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Goioerê, 12 de setembro de 2022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:05E5D13C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 243 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Exonera a pedido do servidor ABEL WALTER DA SILVA, Matrícula Funcional n. 137808, do cargo em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 08 de Setembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:AB87967D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 244 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 12/09/2022, a Servidora, RAQUEL GONÇALVES DE FARIA matrícula n° 85191, ocupante de cargo em provimento efetivo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 09 de setembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:A2BC794D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 201/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP

CONCORRÊNCIA 001/2019

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP, CNPJ 04.915.134/0001/93, realizada na Avenida Higienópolis nº 32 na cidade de Londrina – PR CEP 86060-080a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Agostinho de Rezende portador da cédula de identidade R.G. nº 3.108.271-4 CPF nº 364.338.379-72, residente e domiciliado na Rua Paranaguá, 539, Apto 1002, Centro CEP 86.020.030 Londrina Estado do Paraná, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência que se encera na data do dia 30 de setembro fica prorrogado por mais 60 dias, passando a ser o novo prazo de vigência até a data do dia 30 de novembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
2.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato 201/2019, que não colidirem com o disposto no presente termo.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Goioxim, 12 de setembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP
Contratada

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AAD1C719

MUNICIPIO DE GOIOXIM
CONVITE AUDIÊNCIA PUBLICA 2º QUADRIMESTRE

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A administração municipal de Goioxim-PR, através da Prefeita Municipal Sra. Mari Terezinha da Silva, que no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 13 da Instrução Normativa nº 032/2009 – TCE/PR e § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n° 141 de 13 de janeiro de 2012, convoca a população em geral para participar da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais referente ao 2º Quadrimestre de 2022, incluindo o Plano Municipal de Saúde e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a apresentação da Proposta da Lei Orçamentaria Anual (PLOA 2023) a realizar-se no dia 27 de setembro de 2022 nas dependências da Câmara Municipal de Goioxim, sita a Rua Mato Grosso, 35, Centro, com início previsto para às 08:15 horas.

Desde já agradecemos a presença de todos.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:B9010D10

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 245 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia, ANTONIO DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Patrimônio, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, ANTONIO DE LIMA, RG nº 6.744.117-6 e CPF nº 651.632.739-49 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Patrimônio, símbolo C3, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 12 de setembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:E03D59B1

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 246 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia, VALMIR ROZA, para exercer o cargo em provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde - Interior, dando outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art. 1º- Nomear, VALMIR ROZA, RG nº 8.440.018-1 e CPF nº 028.224.509-00 para exercer o cargo em provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – Interior.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 12 de setembro de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:8EECD015

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
3° ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 175/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados, de natureza contínua de Vigia (CBO 5174-20), para atuar nas instalações físicas de responsabilidade desse município.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais vem através do presente esclarecer o seguinte:

NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA SUBITEM 9.2. "DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS A SEREM EXECUTADAS PELOS VIGIAS" E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

EXCLUA-SE AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:

ü Percorrer as dependências dos Imóveis das Unidades do Instituto. Verificar portas e janelas.
ü Observar movimentação das pessoas pela redondeza. Registrar a passagem pelos pontos de ronda.
ü Inspecionar os veículos no estacionamento.
ü Controlar a movimentação das pessoas. Prestar primeiros socorros.
ü Inspecionar os locais ou instalações do prédio, observando movimentações estranhas.
ü Receber/controlar materiais e equipamentos:
ü Recepcionar o entregador/ fornecedor com a mercadoria e encaminhar ao setor competente. Verificar a documentação da mercadoria recebida.
ü Receber volumes e correspondências.
ü Comunicar-se: Falar ao telefone. Transmitir recados. Lidar com o público.
ü Operar rádio, interfones e sistema telefônico (ramal). Dominar código de comunicação.
ü Redigir relatórios.
ü Informar os regulamentos aos interessados.

Justificativa: Adequação das atividades desenvolvidas pelo VIGIA, de acordo com o Código Brasileiro de Ocupações.

O presente adendo esclarecedor passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 175/2022, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Guaíra (PR), em 09 de setembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:BEE72D78

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 186/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para aquisição de materiais e equipamentos para sinalização visual e afins (placas de inauguração e homenagens, totem, adesivos e outros), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e demais condições estabelecidas no Manual COMUNICAÇÃO VISUAL UNIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA GOVERNO DO PARANÁ. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 26/09/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min. às 08h59min do dia 26/09/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 26/09/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 12 de setembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:D5B1B75F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 187/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada para o futuro e eventual fornecimento de materiais e serviços gráficos, a saber: impressão em lona e estrutura metálica com ferro metalon, troféus e medalhas personalizados, placas em PVC e acrílico, adesivos automotivo e de parede, letras de identificação em metalon e PVC, crachás e outros materiais complementares, os quais serão utilizados nos trabalhos, eventos e projetos a serem desenvolvidos pelas unidades administrativas desse Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min. do dia 26/09/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min. às 13h59min do dia 26/09/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00min. do dia 26/09/2022

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 12 de setembro de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:63A6E079

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 164/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis (geriátricas e infantis), as quais serão utilizadas na distribuição gratuita para pessoas em vulnerabilidade social, pacientes portadores de algumas necessidades especiais ou acometidos de algum problema de saúde e para atender a demanda das Creches/Cmeis da Rede Municipal de Ensino, desse Município, com as características descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **DAMIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** Inscrita no **CNPJ**

27.250.886/0001-88, foi declarada **DESCLASSIFICADA** perante o certame, conforme parecer técnico. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 12 de setembro de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:238A20AC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 342/2022
Pregão Eletrônico nº 130/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **A. CARNEVALI - EIRELI, CNPJ nº 18.012.406/0002-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 1.469.529,16 (um milhão, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos).

Prazo de Vigência: início em 01 de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 343/2022
Pregão Eletrônico nº 130/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 07.692.301/0002-53**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2022
Pregão Eletrônico nº 130/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CRYSTHOFER PYL CURY 00663944147 - ME, CNPJ nº 40.316.596/0001-58**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 56.690,70 (cinquenta e seis mil, seiscentos e noventa reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 01 de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2022
Pregão Eletrônico nº 130/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA – EPP, CNPJ nº 23.964.820/0001-07**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 170.249,00 (cento e setenta mil, duzentos e quarenta e nove reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2022
Pregão Eletrônico nº 130/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **GS INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 40.584.090/0001-20**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 280.509,00 (duzentos e oitenta mil, quinhentos e nove reais).
Prazo de Vigência: início em 01 de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2022
Pregão Eletrônico nº 130/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA - ME, CNPJ nº 08.394.735/0001-59**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 348/2022
Pregão Eletrônico nº 130/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **J. E. M. ARCHILLA LTDA, CNPJ nº 27.465.898/0001-20**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 27.327,50 (vinte e sete mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 01 de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 349/2022
Pregão Eletrônico nº 130/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **KGR ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 45.606.844/0001-19**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 135.880,00 (cento e trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 350/2022
Pregão Eletrônico nº 130/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 13.977.867/0001-43**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 371.290,00 (trezentos e setenta e um mil, duzentos e noventa reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 351/2022
Pregão Eletrônico nº 130/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ nº 43.475.297/0001-54**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 585.823,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 352/2022
Pregão Eletrônico nº 130/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Detentora da Ata: **MULTI PB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.434.262/0001-04**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 92.779,10 (noventa e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e dez centavos).

Prazo de Vigência: início em 01 de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2022
Pregão Eletrônico nº 130/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 23.231.651/0001-98**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 117.650,00 (cento e dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 354/2022
Pregão Eletrônico nº 130/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PAGNAN & BACHES LTDA, CNPJ nº 20.953.739/0001-25**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 9.418,70 (nove mil, quatrocentos e dezoito reais e setenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 01 de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 355/2022
Pregão Eletrônico nº 130/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PAPELARIA SOL - EIRELI, CNPJ nº 21.809.529/0001-20**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 6.899,85 (seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo de Vigência: início em 01 de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2022
Pregão Eletrônico nº 130/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.272.813/0001-57**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2022
Pregão Eletrônico nº 130/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PR COMERCIO ELETRÔNICO LTDA EPP, CNPJ nº 24.832.819/0001-83**
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 4.698,00 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2022
Pregão Eletrônico nº 130/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **R. A. MORAES - EIRELI, CNPJ nº 32.134.537/0001-30**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 204.638,00 (duzentos e quatro mil, seiscentos e trinta e oito reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2022
Pregão Eletrônico nº 130/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ nº 11.099.588/0001-07**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 2.972,80 (dois mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 01 de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2022
Pregão Eletrônico nº 130/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **AMMO INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 07.300.151/0001-04**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal.

Valor Total: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 01 de setembro de 2022 e término em 31 de agosto de 2023.

Data de Assinatura: 01 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F33396D6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 195/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 094/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, CNPJ nº 11.179.644/0001-05**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa KRETZER & COELHO DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS LTDA, que será responsável pelo fornecimento dos seguintes cursos:**VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIALe Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes**,visando qualificar servidores municipais da Secretária Municipal de Assistência Social

Valor Total: R$ 965,00 (novecentos e sessenta e cinco reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do Contrato e término em **31 de dezembro de 2022**.

Data de Assinatura: 12 de setembro de 2022.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C2E32C6B

PROJUR
TERMO DE ADESÃO À REDE NACIONAL DE GOVERNO DIGITAL

Dispõe sobre a participação ativa e colaborativa na Rede Nacional de Governo Digital - Rede Gov.Br dos entes federados no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

O **Município de Guaíra**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF **77.857.183/0001-90,** neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **Heraldo Trento**, Prefeito Municipal, doravante denominado "Aderente", resolve firmar o presente TERMO DE ADESÃO, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO
O presente termo de adesão, em atendimento ao disposto na Portaria nº 23, de 4 de abril de 2019, editada pela Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, tem por objeto formalizar a adesão do Município de Guaíra, Estado do Paraná, à Rede Nacional de Governo Digital - Rede Gov.Br, de natureza colaborativa, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com a finalidade de promover a colaboração, o intercâmbio, a articulação e a criação de iniciativas inovadoras relacionadas à temática de Governo Digital no setor público.

CLÁUSULA SEGUNDA. DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE
Compete ao Aderente:
I - promover a ampliação contínua da oferta de serviços públicos em meio digital, respeitando as diretrizes e regras sobre a oferta dos serviços públicos digitais e sobre a simplificação do atendimento prestado aos usuários dos serviços, previstas, respectivamente, no Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e no Decreto nº 9.094, de 17 de julho de 2017;

II - utilizar e fomentar o uso das plataformas e soluções compartilhadas disponíveis no âmbito da Rede Gov.Br, unindo esforços para atuar de forma integrada e colaborativa no desenvolvimento e avanço da transformação digital no setor público;

III - fomentar e apoiar as iniciativas no âmbito da Rede Gov.Br para promoção de ações de modernização e digitalização de serviços públicos;

IV - compartilhar e integrar dados e informações para contribuir na construção de uma visão integrada e sistêmica sobre a realização das políticas públicas e prestação de serviços públicos;

V - realizar e promover ações de valorização e qualificação dos servidores atuantes com a temática de transformação digital;

VI - participar, ativamente, das atividades e ações propostas pela Rede Gov.Br; e

VII - cooperar no compartilhamento de experiências, boas práticas, novos serviços e soluções, contribuindo para a gestão do conhecimento, aprimoramento e aprendizado contínuo na Rede Gov.Br.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Adesão possui vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA. DA DENÚNCIA
O aderente poderá denunciar, a qualquer tempo, o presente termo de adesão mediante notificação expressa à Secretaria de Governo Digital, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

Por meio deste Termo de Adesão, firmo o presente compromisso de atuar de forma engajada, colaborativa, integrada e coordenada, garantindo a promoção, a cooperação, o desenvolvimento e a ampliação da Rede Gov.Br.

Guaíra - PR, 26 de agosto de 2022

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:E9F17ABD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 092/2022

Súmula: Altera o artigo 2º do Decreto nº 058/2019 de 28/06/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei, e

Considerando que a Administração Pública tem o poder de rever seus atos quando constatada divergência,

Considerando a Instrução nº 7594/2022 CAGE do TCE/PR,

D E C R E T A :

Art. 1º - O Artigo 2º do Decreto nº 058/2019 de 28/06/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.840,63 (um mil, oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos) conforme constante no Demonstrativo de Concessão de Aposentadoria, anexo ao processo".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:41DE4C60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 049/2022, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE SEGURO, PARA COBERTURA DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E SEGURO TOTAL DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 28

de setembro de 2022, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 12 de setembro de 2022.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A6ABA5D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 265/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar a paciente Luciane Neves da Silva para internamento, no dia 11 de setembro, com saída às 18:00 e retorno às 22:30 hrs, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00, a favor do servidor municipal Ednaldo Silva Araujo, para levar a paciente Camili Vitória de Castro em consulta médica, no dia 11 de setembro, com saída às 19:30 e retorno às 23:00 hrs, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 140,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar o paciente Paulo Roberto Camacho para internamento, com saída às 18:00 e retorno às 23:40 hrs do dia 13 de setembro, na cidade de Santa Mariana - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Luiz Fernando Tourinho Rocha, para participar da JORNADA PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - UNIBRASIL, nos dias 14 a 16 de setembro, com saída às 13:00 do dia 14 e retorno às 10:00 hrs do dia 16, na cidade de Curitiba - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 12 dias do mês de setembro de 2022

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3794AECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391/2022

SÚMULA: "EXONERA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSS O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, SILAS PAIVA XAVIER".

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação realizada por Protocolo nº 5331/22, datado de 08/09/2022,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o senhor **SILAS PAIVA XAVIER**, matrícula nº 132, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 5.148.819-9 e inscrito no CPF sob nº 636.153.399-91, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão da aposentadoria conforme Benefício nº 199.246.037-7 do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS**.**
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 12 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:EDE5319D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389/2022 (REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES) "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 389/2022
(REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES)

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 003/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 12 de setembro de 2022.

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ESCOLA RURAL MUNICIPAL - BARBADOS

Insc	Nome	Função	Resultado
032	JANICE LOPES MICHAUD	AUX. SERV. GERAIS	Aprovado

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 12 de setembro de 2022 até 12 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 12 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:EB2AFB1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°128/2022

EXTRATO DE CONTRATO N°128/2022

Origem: Pregão eletrônico nº40/2022
Compromitente: GLADYS HAYDEE SALICE &CIA LTDA ME.
CNPJ: 11.265.795/0001-86
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO" Registro De Preço Para Aquisição Futura E Parcelada De Camisetas Para As Campanhas Setembro Amarelo, Outubro Rosa, Novembro Azul E Janeiro Branco".

Valor Global R$ 14.496,00(quatorze mil quatrocentos e noventa e seis reais.).
vigência dos Serviços:12(doze) meses

12 de setembro de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:AE7BD7F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO

Resolução nº. 02, de 30 de agosto de 2022.

Converte Licença Prêmio por Assiduidade em Abono Pecuniário.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas as atribuições legais, e considerando as determinações contidas no art. 56 da Lei Municipal n.º 674, de 15 de dezembro de 2015, expede a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica convertido 3 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade em Abono Pecuniário, o que se dará a título de indenização em favor da servidora pública VIVIANE PIOVESANI, brasileira, convivente em união estável, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 5.175.373 SSP/SC, inscrita no CPF sob o n.º 079.600.379-30, residente na Av. XVI de Novembro, s/n.º, Honório Serpa – PR.

Art. 2º O pagamento da indenização mencionada no art. 1º desta Resolução deverá ser feito em uma única parcela após a publicação desta Resolução, de acordo com a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 01 dias do mês de setembro de 2022.

ROTILIO ANTUNES DE CHAVES,
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:3633EDAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA, REFERENTE AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2022.

Os Poderes Legislativo e Executivo juntamente com o Departamento de Saúde do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, vêm através do Presente Edital, convocar a população em geral, para participar da **Audiência Pública**, referente ao **Segundo Quadrimestre de 2022**.
Esta audiência será realizada no dia 30 de setembro de 2022, às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal.

Honório Serpa, 12 de setembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:B287417A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, artigo 90, I da Lei Orgânica:

D E C R E T A:
Art. 1º - Este Decreto regulamenta sobre o fornecimento de leite e suplemento alimentar, líquido ou em pó.
Art. 2º - É beneficiária a pessoa que tenha:
I – Atendimento médico, porta de entrada, realizada de forma exclusiva pelo SUS – Sistema Único de Saúde;
II – Patologia confirmada por médico Especialista;
III – CID na receita com patologia relacionada a nutrição e justificativa;
IV – Documentos pessoais: cartão SUS, comprovante de residência, carteira de vacina, RG e CPF;
V- Comprovar situação de vulnerabilidade financeira, onde a soma da renda familiar não poderá ultrapassar o valor de meio salário mínimo por integrante, mediante apresentação de comprovante, conforme Decreto Federal 6.135/2007.
Art. 3º - A quantidade fornecida de leite ou suplemento alimentar, líquido ou em pó, será limitado de no máximo 03 (três), latas mês, totalizando 1.200 KG, (um quilo e duzentas gramas) conforme recomendação médica.
I – O fornecimento fica limitado para crianças de até um ano de idade;
II – Quando o suplemento for fornecido para adultos ou idosos com patologias ou quadro clinico degenerativo, será dispensado conforme prescrição médica.
III – Quando for necessário o fornecimento de suplementos para pacientes imunodeprimidos e imunossuprimidos, não será necessário comprovar renda, respeitando a quantidade limite já citada.
IV – O fornecimento será interrompido ao paciente, após falta de retirada pelo prazo de 3 meses.
V – Para o fornecimento de suplemento alimentar a criança acima de 01 (um) ano de idade e que atenda todos os requisitos, deverá ter acompanhamento nutricional mensalmente.
Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado em especial decreto 91/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa-PR, em 12 de setembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:1F6F4D0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 155/2022 - INEXIGIBILIDADE 04/2022 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Inexigibilidade de Licitação 04/2022.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e o particular SILVANA APARECIDA LARA
CPF Nº 014.718.969-19 **RG** Nº 6.726.452-5
ESPÉCIE: Contrato nº 155/2022– **Inexigibilidade** 04/2022
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL, INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL, POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO OU SAIBRO, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE CARGAS.**
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 75.000,00(Setenta e cinco mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918 de 123 de novembro 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
206	15/001	15.451.0004.2.033	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:734B5344

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 04/2022 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2022

Com base nos orçamentos, justificativas e parecer jurídico, anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, tendo como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA, PROPRIETÁRIA DE IMÓVEL, INTERESSADA EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO MINERAL, POR MEIO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, PARA O FORNECIMENTO DE CASCALHO OU SAIBRO, COM A FINALIDADE DE UTILIZÁ-LOS EM OBRAS PÚBLICAS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS MUNICIPAIS, MEDIANTE AQUISIÇÃO DE CARGAS** e **ADJUDICO** o objeto em favor do Particular SILVANA APARECIDA LARA , RG 6.726.452-5, E CPF Nº 014.718.969-19 COM ENDEREÇO LINHA HONÓRIO SERPA-HONÓRIO SERPA – PR pelo valor de: **R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)**. Pelo prazo de 12 (doze) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal, 12 de Setembro de 2022.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:8709B4A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO 54/2022 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Presencial n°54/2022, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: à proponente vencedora do item (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18) **IRINEU COSTELA & CIA LTDA** inscrita no **CNPJ 81.413.874/0001-72** com endereço na RUA XVI DE NOVEMBRO, N° 557 - CENTRO ofereceu um lance no valor global e total **R$ 1.270.000,00 (Um milhão, duzentos e setenta mil reais).** Que tem por finalidade **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. – PR.**

Ciências aos interessados.

Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 12 de Setembro de 2022.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial nº 54/2022, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, HOMOLOGO o presente certame, aceitando os termos das propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. – PR.** Em favor, conforme segue: à proponente vencedora do item **(01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18) IRINEU COSTELA & CIA LTDA** inscrita no CNPJ 81.413.874/0001-72 com endereço na RUA XVI DE NOVEMBRO, N° 557 - CENTRO ofereceu um lance no valor global e total **R$ 1.270.000,00 (Um milhão, duzentos e setenta mil reais).** Encaminhe se para as demais providências legal.

Honório Serpa, 12 de Setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:0F0E52DE

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO

EDITAL N.º 84/2022 de 12 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no concurso público Edital nº 001/2019 Edital de Homologação do Resultado Final nº19/2019.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1.º Convocar o nome abaixo relacionado, devidamente aprovado, para tomar posse da vaga oriunda do **Concurso Público Municipal n° 01/2019**, devendo comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Honório Serpa-PR, munidos dos documentos exigidos no referido edital, no prazo de 10 (dez) dias, conforme art. 54 da Lei 731/2017.

Cargo: MOTORISTA DE CAMINHÃO E ONIBUS.

Classificação	Candidato (a)	RG
7°	Ronivaldo de Abreu	5.359.472-7

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 12 de setembro de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz dos Santos
Código Identificador:6428E974

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 26/2022

LEI Nº 26/2022
(Autoria: Ver. Hélio Arantes da Silva)

Súmula: Regulamenta que as placas comemorativas das inaugurações de obras públicas no Município de Iguaraçu-Pr., englobando obras concluídas e/ou reformadas, deverão além de constar os nomes das autoridades em ordem alfabética, mas, também, seja respeitado a composição dos cargos da mesa diretora da Câmara dos Vereadores, ao final, dá outras providências.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º - A instalação de placas de inauguração de obras públicas concluídas e/ou reformadas, realizadas no âmbito do Município de Iguaraçu-Pr., atenderá o seguinte.

§ 1º – A relação dos nomes das autoridades que participaram do ato oficial, deverão ser em ordem alfabética.

§ 2º - Seja respeitado a composição dos cargos da mesa diretora da Câmara dos Vereadores.

Art. 2º - É vedada a utilização de símbolos, imagens e slogans que caracterizem promoção pessoal de autoridades e/ou servidores, organização social e partido político, bem como, excluir o nome da autoridade que participou do ato oficial correspondente a obra concluída e/ou reformada.

Parágrafo único - deverá atender os princípios, da publicidade, probidade, transparência, informação e impessoalidade.

Art. 3º - As placas comemorativas devem representar estritamente o ato oficial correspondente a obra concluída e/ou reformada.

Art. 4º - É vedado suprimir, alterar ou acrescentar o conteúdo constante nas placas comemorativas, a qualquer tempo, salvo por decisão judicial.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A395FE54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2022
(Autor Vereador Hélio Arantes da Silva)

EMENTA: Revoga o parágrafo único do Artigo 3º, e acrescenta o parágrafo único no artigo 9º, ambos da Lei 23/2021, que criou o programa Empório do Artesão do Município de Iguaraçu -Pr., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU aprovou e eu, ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei Complementar:

LEI:
Art. 1º - Fica revogado o parágrafo único do Art. 3º, da Lei 23/2021.

Art. 2º - Acrescenta o parágrafo único no artigo 9º da Lei 23/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação;

Artigo 9º - (...)

Parágrafo único: Os valores que serão utilizados na criação do Programa Empório do Artesão serão repassados diretamente à Secretaria de Cultura e Turismo do Município, e, essa terá a incumbência de gerenciar os valores desde a implantação até funcionamento em definitivo do programa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:97ECFF77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 27/2022

LEI Nº 27/2022
(Autor: Vereador Hélio Arantes da Silva)

SÚMULA: Colocação de placa informativa sobre filmagem de ambientes.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Art. 1º - Em todos os órgãos públicos, nos ambientes, internos ou externos, controlados por câmaras de vídeo, deverão ser afixadas placas informativas com os seguintes dizeres: ***"O AMBIENTE ESTÁ SENDO FILMADO. AS IMAGENS GRAVADAS SÃO CONFIDENCIAIS E PROTEGIDAS, NOS TERMOS DA LEI".***

Parágrafo único - As placas de que trata o "*caput*" deste artigo deverão ser legíveis e colocadas em locais de fácil visualização dos pontos de entrada e saída dos ambientes controlados.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto nesta Lei acarretará a aplicação de multa de R$ 100,00 (cem reais), por ambiente controlado, que será dobrada a cada período de 60 (sessenta) dias, se a irregularidade não for sanada.

Parágrafo Único - O valor da multa de que trata este artigo será atualizado anualmente pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, acumulada no exercício anterior,

sendo que, no caso de extinção deste índice, será adotado outro, criado por legislação federal e que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D12B2246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 28/2022

LEI Nº 28/2022
(Autor: Vereador Anderson de Abreu Viana)

SÚMULA: Institui o Auxílio Conectividade no âmbito da Secretaria Municipal da Educação com a finalidade de proporcionar aos profissionais da educação, ajuda financeira para contratação de serviços de dados e internet.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:

Fica criado o "Auxílio Conectividade" no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, com a finalidade de proporcionar aos profissionais da educação, em efetivo exercício, ajuda financeira para contratação de serviços de dados e internet para a realização das atividades laborais desenvolvidas em trabalho remoto.

Parágrafo único: O Programa "Auxílio Conectividade" compreende a concessão de auxílio financeiro aos profissionais da educação que atenderem aos critérios estabelecidos no regulamento desta lei e aderirem ao programa.

O valor do Auxílio Conectividade será de R$ 100,00 (cem reais).
O profissional da educação interessado deverá protocolar o pedido do auxílio junto à Secretaria Municipal de Educação em formulário próprio.
O valor do auxilio de que trata esta Lei será reajustado anualmente, em setembro, de acordo com o INPC acumulado dos últimos 12 meses ou outro índice que o suceder.

O serviço de dados e internet será contratado diretamente pelos profissionais da educação, ficando a seu critério a escolha da operadora que ofereça melhor qualidade e o melhor custo-benefício na região de sua residência e a opção que melhor atenda suas necessidades. **Parágrafo único**. Cada profissional da educação será beneficiado por esta Lei somente pelas despesas relativas à internet, excluindo-se os valores atinentes a encargos financeiros, fidelização e pagamento de equipamentos, bem como quaisquer outros valores não referentes exclusivamente à prestação de serviço de internet.

O auxílio financeiro descrito nesta lei trata-se de verba indenizatória, não constituindo-se em espécie remuneratória, não se incorporará, em nenhuma hipótese, aos vencimentos dos beneficiários, não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias e somente será devido aos profissionais da educação que participarem do programa.

As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações pertencentes à Secretaria de Educação, ficando autorizada a abertura de créditos adicionais necessários ao seu atendimento.

O Poder Executivo estabelecerá, por decreto, o regulamento quanto os procedimentos para comprovação da utilização dos recursos, a relação dos beneficiados e as forma de pagamento do beneficio aos profissionais da educação.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5AD78CB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 29/2022

LEI Nº 29/2022

SÚMULA – DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS DO JARDIM TERRA BELLA, NO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 65° da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Iguaraçu, aprovou e eu, Eliseu Silva da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

LEI:
Art. 1º - A partir da vigência desta Lei, a Rua Projetada A, passa a denominar-se Rua Leonina Maria Jesus de Brito;

Art. 2º - A Rua Projetada B, passa a denominar-se Rua Vital Teixeira Siqueira;

Art. 3º - A Rua Projetada C, passa a denominar-se Rua João Theodoro da Silva;

Art. 4º - A Rua Projetada D, passa a denominar-se Rua Manoel Francisco Viana;

Art. 5º - A Rua Projetada E, passa a denominar-se Rua Francisco Luiz da Silva;

Art. 6º - A Rua Projetada F, passa a denominar-se Rua Bolivar Marquini;

Art. 7º - A Rua Projetada G, passa a denominar-se Rua Osvaldo Fernandes da Fonseca;

Art. 8º - A Rua Projetada H, passa a denominar-se Rua Daniel de Oliveira Lopez;

Art. 9º - A Rua Projetada I, passa a denominar-se Rua Angelo Celso Zampieri;
I – A Rua Projetada I é um prolongamento da Rua Jaracatiá que já está nominada no Jardim Villa Verde, que também passa a se chamar Rua Angelo Celso Zampieri;

Art. 10º - A Rua Projetada J, passa a denominar-se Rua Francisco Borges dos Reis;

Art. 11º - A Rua Projetada N passa a denominar-se Rua Walter de Souza Goulart;

I – A Rua Projetada N é um prolongamento da Rua Umbuzeiro que já está nominada no Jardim Villa Verde, que também passa a se chamar Rua Walter de Souza Goulart;

Art. 12º - As Ruas Projetadas F,G,H e J, passam pelo Jardim Terra Bella e Terra Bella I;

Art. 13º - O poder executivo ficará encarregado de colocar as placas de identificação em local de fácil visualização;
Art. 14º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, 12 de setembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:85FCA95F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 137/2022

PORTARIA N.° 137/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
41	EVA PAULA CHARALO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2015/2016	15	15/09/2022 Á 29/09/2022
41	EVA PAULA CHARALO	AGENTE ADMINISTRATIVO	2016/2017	23	30/09/2022 Á 22/10/2022 (anteriormente interrompidos, a mesma já fez jus ao 1/3)

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, Iguaraçu, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4C6DF5E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 168/2022

RESOLUÇÃO Nº 168/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVICZ, durante o período de 05/09/2022 a 06/09/2022, conforme atestado médico apresentado pela servidora.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 05 de setembro de 2022.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:579A922D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 167/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ROLANJA DUDA, durante o período de 12/09/2022 à 26/09/2022.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, janeiro de 2021 a janeiro de 2022 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 06 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:36270C2F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 166/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para PATRICIA HENRIQUE DA SILVA, durante o período de 12/09/2022 à 26/09/2022.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, agosto de 2021 a agosto de 2022 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 06 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:EAC86CA6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 165/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para LAURO STANSKI, durante o período de 12/09/2022 à 26/09/2022.
Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2021 a abril de 2022 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 06 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:339615D0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 164/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARCOS EMANUEL PADILHA, durante o período de 12/09/2022 à 26/09/2022.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, setembro de 2021 a setembro de 2022 para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 06 de setembro de 2022.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8199684D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 163/2022

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 01/09/2022 a 13/11/2022, conforme atestado médico apresentado pela servidora.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de setembro de 2022.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:8832D5F1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 180/2022

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar
Contratada: IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 07.699.577/0001-82
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS DE PSIQUIATRIA através do profissional RODRIGO DOS SANTOS PEREIRA para o CIS Amcespar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 014/2022. Processo de Inexigibilidade 017/2022.
Unidade: 01 – CIS Amcespar
Dotação Orçamentária:
01.100.
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

DATA DA ASSINATURA: Irati, 12 de setembro de 2022
FORO: IRATI – PR

CIS AMCESPAR
Contratante

IRATI ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3C900C00

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Processo Administrativo nº080/2022

A Presidente da Comissão de Licitação do CIS/AMCESPAR, em cumprimento à ratificação procedida pela Presidente do CIS/AMCESPAR, Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, faz publicar o extrato resumido do processo de Inexigibilidade de licitação a seguir:

OBJETO: Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, de consulta com Nefrologista Pré Sessão de Dialise para o CIS/Amcespar.

VALOR: R$ 70.070,00 (setenta mil e setenta reais), levando em consideração que o serviço é prestado de acordo com a necessidade do CIS/AMCESPAR.
PRAZO: Até 31/12/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 Fonte 372
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368

FUNDAMENTO LEGAL: Caput, do Art. 25 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Declaração de Inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sra. Cleonice Apª Kufener Schuck, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com Parecer Jurídico.

Irati 05 de setembro de 2022

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Presidente da Comissão de Licitação

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:2E0CA4B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1243/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIANE RIBEIRO BENTO MAITAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de setembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIANE RIBEIRO BENTO MAITAN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.715.633-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 053.053.449-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 057/2014 de 03 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:0EA2B809

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

1° AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA (LEI ORÇAMENTÁRIO ANUAL) E METAS FISCAIS E PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 2º (SEGUNDO) QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022

A PREFEITURA MUNICIPAL JUNTAMENTE COM A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ/PR, levando em conta o princípio da transparência e participação popular, torna público que fará realizar **1° AUDIÊNCIA PÚBLICA - LOA (LEI ORÇAMENTÁRIO ANUAL)** para o exercício de 2023, e com o objetivo de prestar contas dos recursos aplicados no município em cumprimento das **METAS FISCAIS E PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 2º (segundo) QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2022,** a Audiência será realizada no dia 29/09/2022 (quinta-feira) às 09h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, sito a Rua Pedro Álvares Cabral, 2707.

Iporã, 12 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

ADÃO ALVES PIMENTEL
Presidente da Câmara Municipal

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário de Assistência à Saúde

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:61751634

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2022
PMI – PROCESSO Nº. 195/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Objeto: Contratação de Locutor de Rodeio, para realização da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade.
Valor Total: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
Contratada ADRIANO MARTINS DE OLIVEIRA 14115862807
CNPJ: 13.915.457/0001-78
Fundamento legal: Art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 12 de setembro de 2022.
MÁRCIO ANTÔNIO ABREU
Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 029/2022-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 174/2022, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 12 de setembro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:EFA6A69B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 030/2022
PMI – PROCESSO Nº. 196/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de atualização do plano de segurança contra incêndios e pânico referente a edificação denominada parque de exposições de Iporã, para a festividade da Expo Iporã, a ser realizada nesta municipalidade.
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Contratada: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TECNICOS LTDA
CNPJ: 20.372.189/0001-50
Fundamento legal: Art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 12 de setembro de 2022.
MÁRCIO ANTÔNIO ABREU
Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 030/2022-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 174/2022, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Iporã-PR. 12 de setembro de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:9C20AE31

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº089/2022 PMI-PROCESSO 198/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para fornecimento de refeição a motoristas em Umuarama-PR, para a Secretaria de Saúde.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **J A SILVA RESTAURANTE**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.260.508/0001-42, no valor de R$ 16.140,00 (dezesseis mil, cento e quarenta reais), para fornecimento de refeição a motoristas em Umuarama-PR, para a Secretaria de Saúde, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	600	UND	FORNECIMENTO DE UM ALMOÇO CONTENDO BEBIDA DE 290 OU 300 ML	R$ 26,90	R$ 16.140,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que o fornecimento de refeição será destinados aos motoristas dos veículos da Secretaria de Saúde que transportam pacientes que realizam consultas e exames na cidade de Umuarama-PR.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência no fornecimento de refeição a motoristas em Umuarama-PR, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 16.140,00 (dezesseis mil, cento e quarenta reais).

R$ 16.140,00 (dezesseis mil, cento e quarenta reais) em fornecimento de refeição a motoristas em Umuarama-PR.

Iporã/PR, 12 de setembro de 2022

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:4E7F9E33

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 195/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: S.A RAHAL TAUIL – DECORAÇÕES.
Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição de grama sintética, para a Secretaria de Infraestrutura Urbana de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 2.995,00 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 12/09/2022 á 12/11/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 194/2022 e Dispensa nº 087/2022.

Iporã-Pr. 12 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:03A4377B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 125/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: Construtora Longuini - LTDA
Objeto: Contratação de empresa para a execução sob regime de empreitada global, da obra de recapeamento asfáltico em CBUQ**,** nas ruas Katsuo Nakata e Senador Souza Naves - Município de Iporã/Pr, objeto vinculado ao convênio 479/2022 SEDU.
Valor Total:R$ 447.149,68 (quatrocentos e quarenta e sete mil, cento e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
Vigência: 270 (duzentos e setenta) dias.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 059/2022 e Concorrência nº 001/2022.

Iporã-Pr. 30 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:11CE0D57

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 1242/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA KITZBERGER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de setembro de 2022, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA KITZBERGER,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.241.404-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 033.156.779-21, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora pública municipal, aprovada em Concurso Púbico, nomeada através da Portaria nº. 465/2012 de 23 de julho de 2012, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de setembro de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 12 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:24A9B5D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2022; Proc. Administrativo: nº 082/2022. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Revitalização Viária e Expansão de Sinalização Horizontal no Município de Itambaracá. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: EXCELENCIA GESTÃO DE NEGÓCIOS EIRELI, CNPJ: 32.018.973/0001-44 com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$10.345,50 (dez mil e trezentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 12 de setembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:AA32CB41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2022; Proc. Administrativo: nº 094/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em ADMINISTRAÇÃO DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES, em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública, conforme Lei nº 11.788/2008, que operacionalize a contratação de estagiários. A taxa de administração máxima permitida será de 10 % (dez por cento). O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEEPR; CNPJ: 76.610.591/0001-80, valor da taxa administrativa de 1.99%, com o valor total de R$ 325.304,40 (trezentos e vinte e cinco mil e trezentos e quatro reais e quarenta centavos). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 12 de setembro de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A74A4912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4854/2022

DECRETA luto oficial no Município de Itambaracá-PR, em virtude do falecimento da Professora Senhora **SUELI CÉLIA DE ARAUTO LEITE**.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Itambaracaense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre Funcionária Pública e cidadã exemplar, de conduta íntegra;

CONSIDERANDO, finalmente que é dever do Poder Público Itambaracaense, render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade;

DECRETA:

Art.1º - Luto Oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Itambaracá, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Professora Senhora **SUELI CÉLIA DE ARAÚJO LEITE**, como Professora, mãe e cidadã que atuava em nossa comunidade.

Art.2º - Durante o período de luto oficial determinado por esse Decreto, a Bandeira Municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no Órgão de Imprensa Oficial do Município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 12 DE SETEMBRO DE 2.022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:58AAC9AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - RETIFICAÇÃO

O Município de Itambaracá/PR comunica aos interessados que que foram realizadas alterações no Edital do Pregão Eletrônico nº 051/2022, que visa a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Armazenamento, Transbordo, Transporte e destinação final ambientalmente adequado dos resíduos sólidos urbanos/domésticos, Classe II.. A retificação e o Edital completo está à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município www.itambaraca.pr.gov.br.

Itambaracá Pr, 12 de setembro de 2022

ASS MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:FA9B5A37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - RETIFICAÇÃO

O Município de Itambaracá/PR comunica aos interessados que que foi realizada correção, devido a erro de digitação, no Edital do Pregão Presencial nº 050/2022, que visa a Registro de Preços para Aquisição de Gênero Alimentício para composição de cestas Básicas destinadas as famílias, em comprovada situação de Vulnerabilidade Social, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social.. A retificação e o Edital completo está à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município.

Itambaracá Pr, 12 de setembro de 2022

ASS MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:5C6AE537

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
Ref.: Contrato nº 03/2022 – ID/TCE nº 12027
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ.**
CNPJ Nº 77.643.468/0001-29
CONTRATADA:
GERSON ANTONIO FERNANDES 69589364934-ME
CNPJ Nº 30.198.090/0001-38
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de acesso nas sessões e reuniões do Legislativo.

VALOR CONTRATUAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº 03/2022.

Poder Legislativo Municipal

Gabinete da Presidência, aos 12/09/2022.

LUCI DA SILVA
Vereadora Presidente

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:1FA13976

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N º 299/2022

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR a partir de 12 de setembro de 2022, o servidor ONOFRE JOFRE DE CASTRO, ocupante do cargo de Agente de Vigilância, do Quadro de Pessoal Estatutário desta Municipalidade, em virtude da concessão de sua aposentadoria, conforme benefício nº 197.091.489-8, espécie 41.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:24A94B68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2022

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR RHUAN CARLOS SOUZA CAETANO, brasileiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 10.873.479-5 SESP/PR e CPF 074.725.129-07, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente de Gabinete – Símbolo CC 5, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 12 de setembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 12 dia do mês de setembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:43C7A819

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Contratação de Empresa para Fornecimento de material e mão-de-obra para instalação de porta de vidro na UBS-Unidade Básica de Saúde, em favor das empresas: JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 17.808.271/0001-70, no valor total de R$ 5.601,75 (cinco mil seiscentos e um reais e setenta e cinco centavos), com base no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 069/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 12 de setembro de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2DE5D45F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº021/2022 – ID/TCE: 42401

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: VILSON PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ Nº 19.796.815/0001-57

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 07/2022.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 12/09/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:19772373

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022
EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI - LC 123/2006 - LC 147/2014

Objeto: **Aquisição de mobiliário escolar destinado ao atendimento da demanda da Escola Municipal Domingos Laudenir Vitorino**, pelo Menor Preço Por Item.
Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.bll.org.br** e **www.Itambe.pr.gov.br**.
Recebimento das Propostas e Habilitação: até às 8h30min do dia **27/09/2022**.
Abertura da Sessão: **27/09/2022** às 9h (nove horas).
Informações: (44) 3231-1222 ou licitacao@Itambe.pr.gov.br

Itambé/PR, 12 de setembro de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:693CC4FE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2022
PROCESSO Nº 073/2022
EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI- LC 123/2006 - LC 147/2014

O Pregoeiro Oficial do Município de Itambé/PR, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **26 de setembro de 2022**, no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Contratação de Empresa para prestação de serviços na locação de som para eventos municipais e operacionalização de equipamentos audiovisuais** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail:licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 12 de setembro de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:CB49651C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2022
EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI - LC 123/2006 - LC 147/2014

Objeto: **Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Implementação do Plano de Arborização Urbana no Município de Itambé**, pelo Menor Preço Global.
Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: **www.bll.org.br** e **www.Itambe.pr.gov.br**.
Recebimento das Propostas e Habilitação: até às 8h30min do dia **28/09/2022**.
Abertura da Sessão: **28/09/2022** às 9h (nove horas).
Informações: (44) 3231-1222 ou licitacao@Itambe.pr.gov.br

Itambé/PR, 12 de setembro de 2022.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:325E30AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 374 A Nº 377/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 374/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luís Fernando Pedroso, Matricula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Esporte. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Esporte. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/09/2022 as 12h00 e retorno dia 10/09/2022 as 18h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: 1ª fase da copa sudoeste de futsal, sub 13 e sub 15. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo de Futebol. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 09.09.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 375/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/09/2022 as 12h00 e retorno dia 10/09/2022 as 18h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: 1ª fase da copa sudoeste de futsal, sub 13 e sub 15. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo de Futebol. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 09.09.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 376/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Denilson Acacio Perondi, Matrícula: 101.124-6. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Luís F. Pedroso, Edson Tolotti e os Atletas DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/09/2022 as 12h00 e retorno dia 10/09/2022 as 18h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: 1ª fase da copa sudoeste de futsal, sub 13 e sub 15. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo de Futebol. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 09.09.2022.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 377/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Schmoller, Matricula: 101.406-4. Órgão de Lotação: Gabinete. Cargo ou função: Prefeito. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 12/09/2022 as 09h00 e retorno dia 13/09/2022 as 18h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 750,00. Transporte utilizado: Fusion (carro Oficial). Finalidade da viagem: reunião. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Assembleia Legislativa do Estado do PR, Palácio Iguaçu e SEDU. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº. 1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 09.09.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:055F9CA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 227/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.
Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias uteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).
Secretaria Municipal Educação

PROFESSOR (área urbana)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
62	VANESSA LAPOLA DA ROCHA	3,0

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 12 de Setembro de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:9C2CEC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº075/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº075/2022**, que tem como objeto a **"Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de alimentos de forma parcelada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social".** Cujo vencedores foram as empresas: **ANDREIA RUTZ SCHNEIDER DE BARROS MERCADO - ME**, **CNPJ n° 13.243.880/0001-79**, no valor de **R$ 530.998,05 (quinhentos e trinta mil novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos)** e a empresa **ELETRO & AGUA MATERIAIS ELETRICO, CNPJ nº 12.883.892/0001-90** no valor de **R$ 50.990,00 (cinquenta mil novecentos e noventa reais)**, em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C0DDA781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **VALERIA DA SILVA MENDES DE ALMEIDA** portadora do RG **9.201.786-9/PR,** matricula 5634-1 para exercer o cargo de **Educador Social (Abrigo Institucional São Domingos de Sávio),** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado N° 001/2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:6869FC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 96/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 29/09/2022 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 29/09/2022 às 09h00min.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de equipamentos informatica para atender as Escolas Municipais, CMEIS e todos os setores da Secretaria Municipal de Educação**.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de R$ 369.319,55 (trezentos e sessenta e nove mil trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 12 de setembro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:21E2CB36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 007/2022

O Município de Itaperuçu torna público aos interessados a convocação para participação de Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS para "**Contratação de empresa de prestação de serviços para execução de pavimento de concreto intertravado, para revitalização do Paço Municipal e Escolas João Apolinário Stresser, Frei Barnabé Tenani, Maria do Rosário, Pombas e Creche Joana Cristo, conforme descrição e detalhamentos constantes no Projeto Técnico"**.
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022
VALOR MÁXIMO: **R$ 426.730,27 (novecentos e vinte e seis mil setecentos e trinta reais e vinte e sete centavos).**
Prazo de Execução: 90(noventa) dias.
Data limite para entrega dos envelopes: 05/**10/2022 até às 13h30min**
Data da abertura e julgamento dos envelopes: 05/**10/2022 às 14:00 horas .**
Local da Abertura: Sala do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, localizada na Av. Crispim Furquim de Siqueira, 1800, Butieirinho - Itaperuçu/PR
LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: No Portal da Transparência http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes.

Dúvidas e/ou esclarecimentos: Através do telefone (41) 3603-1381 ou por e-mail: licitacao@itaperucu.pr.gov.br.

Itaperuçu, 12 de setembro de 2022.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:CC728C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 97/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 10/10/2022 às 08H15min. **Data Para Abertura da Sala de disputa : 10/10//2022 às 09h00min. OBJETO:** A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de equipamentos agrícolas, para incrementar a realização de atividades técnicas da Secretaria de Agricultura, desta municipalidade, com recurso da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, Convênio nº 292/2020.VALOR MÁXIMO:** O preço máximo global da presente licitação será de R$ 102.259,31(cento e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e um centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 12 de setembro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3B544674

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 98/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 03/10/2022 às 13H15min. **Data Para Abertura da Sala de disputa : 03/10//2022 às 14h00min. OBJETO:** A presente licitação tem por objeto: **Aquisição de eletrodomésticos para atender as necessidades dos departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social.VALOR MÁXIMO:** O preço máximo global da presente licitação será de R$ 7.798,82 (sete mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos).**Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico** http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 12 de setembro de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6BD0EF9D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 347/2022

PORTARIA N° 347/2022

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração á pedido de servidora com Cargo Efetivo, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1 - EXONERAR a pedido, o Senhor **MARCO ANTONIO VIEIRA DA SILVA**, matrícula nº 790, portador da Cédula de Identidade RG nº 12.479.656-3/PR e inscrito no CPF sob o nº 086.610.079-25, com o cargo efetivo de MOTORISTA, a partir de 12 de setembro de 2022.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:726B440D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PADARIA SAUDE

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO Termo de aditivo do contrato nº. 154/2021. OBJETO DO CONTRATO: **contratação de empresa para o fornecimento itens de padaria para atendimento da demanda da secretaria de Saúde desta municipalidade**. CONTRATADA: PADARIA ITAÚNA LTDA, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 84.976.463/0001-83, com sede na Praça da Bandeira, 402, centro, CEP 87.980-000, Itaúna do Sul-PR, neste ato representada pelo sócio JOSE WILSON DA COSTA portador do inscrito no CPF sob o n° 485.952.689-91. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a dilação do prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 meses, nos termos do art. 57, I, §2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

ITAÚNA DO SUL-PR, 12 de setembro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:9C9AF502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE65.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022
Processo nº 0152/2022

AQUISIÇÃO DE TABLET PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAUDE DESTA MUNICIPALIDADE COM OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE, VIGILÂNCIA SANITÁRIA E HOSPITAL MUNICIPAL, conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 065/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas. DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 23 DE SETEMBRO

DE 2022 Às 09h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

ITAÚNA DO SUL, 12 de setembro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:56C95CF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 66.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 0150/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 066/2022
Secretaria de Viação e Obras

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA PEAD/PEBDL 1MM (INCLUSO INSTALAÇÃO) PARA O ATERRO MUNICIPAL de** PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 066/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 23 de setembro de 2022 Às 14h00min.
LOCAL: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: **www.comprasgovernamentais.gov.br**

Itaúna do Sul-PR, 12 de setembro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:9EC3B520

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 67.2022

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 0156/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 067/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO MEDIANTE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS E CARRINHO PIPOQUEIRA, DEVIDAMENTE INSTALADOS PARA USO EM EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 067/2022, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 22 DE SETEMBRO DE 2022 Às 09h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 12 de setembro de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:03D672C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 115/2022 - 09/09/2022 - REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 251.332,62 – (Duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1418/2021.
DECRETA
Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e do excesso de arrecadação no valor total de de R$ 251.332,62 – (Duzentos e cinquenta e um mil, trezentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos) nas dotações abaixo especificadas:

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 130.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1038 – Aquisição de Equipamentos e veículos Saúde Pública
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1622 00518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 20.332,62
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1860 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 101.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1860 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação
TOTAL 251.332,62
Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e do excesso de arrecadação conforme o previsto nos incisos I e II do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro

00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 20.332,62
00518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 130.000,00
SUB-TOTAL 150.332,62
b) Excesso de Arrecadação
00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 101.000,00
SUB-TOTAL 101.000,00

TOTAL 251.332,62

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de setembro de 2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:1AD68C97

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, através do presente instrumento COMUNICA, a todos os interessados, que no dia 30 de setembro de 2022, às 08:30, nas dependências da Câmara Municipal de Ivaí, será realizada Audiência Pública para avaliação do cumprimento das metas fiscais LDO relativas ao 2º Quadrimestre de 2022.

Ivaí, 12 de setembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal de Ivaí - PR

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:A15D6C3E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 271/2022
LICITAÇÃO Nº 158/2022 PREGÃO Nº 113/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
Nº 271/2022
Licitação nº 158/2022
Pregão nº 113/2022
Pregão Presencial nº 016/2022
OBJETO: aquisição de tijolos para serem utilizados nas obras do Município de Ivaí/PR.
CONTRATADA: ELIZA CAMARGO - IVAÍ
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 95.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 12/09/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ELIZA CAMARGO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:F4A45EC8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 270/2022
LICITAÇÃO Nº 150/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 270/2022
Licitação nº 150/2022
Inexigibilidade nº 009/2022
OBJETO: prestação de serviço médico ginecologista/obstetra para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 20 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022.
CONTRATADA: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 15.500,00
Valor Global: R$ 186.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 09/09/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PATRÍCIA POCHAPSKI KRUTSCH
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:5D3F7492

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 140/2022 LICITAÇÃO Nº 051/2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 140/2022
LICITAÇÃO Nº 051/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

*O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Idir Treviso**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.345.893/0001-68, com sede na Rua São Jorge, nº 140, Sala 05, Riozinho, Irati/PR, CEP 84505-656, tendo como representante legal o Sr. **Walter Alexsandro Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.152.498-7 SSP-PR, residente na Rua XV de Julho, N.º 250, Irati/PR, e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 711.174.239-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica na Vila Nova.

***CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original – tendo em vista a manutenção do **equilíbrio econômico**, fica acrescentado o valor de R$ 684.802,88 (seiscentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e dois reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.*
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 12 de setembro de 2022.

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:EA223BB3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
34º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2021 LICITAÇÃO N° 017/2021 PREGÃO Nº 016/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

34º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 023/2021
LICITAÇÃO N° 017/2021
PREGÃO Nº 016/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 016/2021

*A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, 415, centro, Ivaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.066.172/0001-55, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Paulo Roberto Grabicoski**, brasileiro, residente á Rua Rio Branco, 330, Apto A, centro, Ivaí/PR, portador da cédula de identidade nº 7.375.977-3 SESP/PR, do CPF/MF nº 036.767.459-90, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

***OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada para o abastecimento dos veículos da frota municipal*

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original, a qual se refere ao valor, conforme tabela abaixo e de acordo com o Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei 8.666/93.

PRODUTO: Gasolina comum ou aditivada

PREÇO ATUAL	VARIAÇÃO %	VARIAÇÃO EM R$	VALOR REAJUSTADO
R$ 5,147	- 8,384	- R$ 0,432	R$ 4,715

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 09 de setembro de 2022.

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO GRABICOSKI –
Representante legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:08D3B641

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 175/2022 PREGÃO Nº 125/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 105/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 175/2022
PREGÃO Nº 125/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 105/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
*OBJETO: **Aquisição de materiais odontológicos para os consultórios nas Unidades de Saúde do Município e 1.500 kits de saúde bucal infantil personalizado para distribuição gratuita aos alunos da Rede Municipal de Ensino.***
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903000000 1872
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 26/09/2022 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 26/09/2022 – a partir das 09h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 12 de setembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:14F2FFE2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 176/2022 PREGÃO Nº 126/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 176/2022
PREGÃO Nº 126/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de pedra graduada e bica corrida para as pavimentações do Município.
Dotação Orçamentária:
10002267822601107033903000000 3160
Sessão de julgamento: 26/09/2022 as 14h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 12 de setembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3581DD41

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 177/2022 PREGÃO Nº 127/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 177/2022
PREGÃO Nº 127/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra para assentamento de 2.000 m² de paver em calçadas com espessura de 4 e 6 cm.
Dotação Orçamentária:
07001278122701103233903900000 1430
03001041220402200733903900000 0300
Sessão de julgamento: 27/09/2022 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 12 de setembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B3016EC4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 178/2022 PREGÃO Nº 128/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 106/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 178/2022
PREGÃO Nº 128/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 106/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: ***Aquisição de Fórmula Infantil e Nutrição Enteral – Secretaria Municipal de Saúde.***
Dotação orçamentária:

08001103011001204233903000000 1872
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 27/09/2022 – 13h00min.
Data de início da fase de LANCES: 27/09/2022 – a partir das 13h30min.
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 12 de setembro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:82596D72

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 151/2022

PORTARIA Nº 151/2022

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **MAURICIO NASCIMENTO,** Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal, férias regulamentes de vinte (20) dias, para o período concessivo de 13 de setembro de 2022 a 02 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de setembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:D139E6ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116/2022

DECRETO Nº 116/2022

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

Considerando que a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, disciplina as normas gerais de interesse nacional a serem observadas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em matéria de proteção de dados;

Considerando a necessidade de regulamentação das normas específicas e procedimentos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e a necessidade de disciplinar os procedimentos de proteção de dados no âmbito do Município de Ivaí:

Decreta:

Art. 1º Este decreto regulamenta as normas específicas e os procedimentos para a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, no âmbito do Município de Ivaí.

Art. 2º O presente decreto e as normas técnicas dele decorrentes aplicam-se aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Ivaí.

Art. 3º Para os fins deste decreto, considera-se:

I - Controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

II - Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;

III - Encarregado: pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

IV - Agentes de tratamento: o controlador e o operador;

V - Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município: pessoa indicada (um titular e um suplente) pelo controlador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;

VI - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados: pessoas (titular e suplente) indicadas pelos órgãos e entidades municipais para realizar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;

VII - Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD): comissão formada por representantes de pastas distintas da Administração Municipal, com o objetivo de atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

VIII - Órgãos e Entidades Municipais: todos os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município abrangidos por este decreto, seja pela sua aplicabilidade compulsória ou facultativa;

IX - Dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

X - Dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

XI - Dado anonimizado: dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento;

XII - Banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais, em suporte eletrônico ou físico;

XIII - Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

XIV - Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

XV - Anonimização: utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis no momento do tratamento, por meio dos quais um dado perde a possibilidade de associação, direta ou indireta, a um indivíduo;

XVI - Consentimento: manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada;

XVII - Protocolo de Adequação: documento reunindo um conjunto de normas, procedimentos, diretrizes e modelos de documentações específicas para guiar a adequação de órgãos e entidades municipais à Lei Geral de Proteção de Dados;

XVIII - Plano de Adequação: documento reunindo um conjunto de procedimentos, processos, modelos de documentações específicas e medidas que serão realizadas para adequar um órgão ou entidade municipal à Lei Geral de Proteção de Dados, elaboradas com base no Protocolo de Adequação;

XXIX - Relatório de impacto à proteção de dados pessoais: documentação do Encarregado de Proteção de dados que contém a descrição dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco;

XX - Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD): órgão da Administração Pública Federal responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento desta lei em todo o território nacional.

Parágrafo único. O Município de Ivaí fica definido como Controlador.

Art. 4º A regulamentação das normas específicas, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Ivaí serão detalhadas por Norma Técnica a ser elaborada pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados e publicada após análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 5º Constarão nas Normas Técnicas as regras específicas para a realização do tratamento e proteção de dados, e seus procedimentos operacionais no Município de Ivaí.

§ 1º Cada Norma Técnica publicada será identificada por número sequencial em relação à norma anterior, iniciando em um, acrescido do ano de publicação da norma. Ex.: Norma Técnica LGPD 001/2020; Norma Técnica LGPD 002/2021.

§ 2º Toda Norma Técnica emitida deverá ser publicada no Diário Oficial Eletrônico - Atos do Município e revogará automaticamente a norma anterior, quando regulamentar o mesmo assunto.

Art. 6º As Sociedades de Economia Mista e as Empresas Públicas poderão optar pela adoção de regulamento próprio para atendimento à LGPD. Neste caso, deverão manifestar-se formalmente ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município informando a sua opção.

Parágrafo único. Quando optarem pela adoção de regulamento próprio, todas as responsabilidades advindas da LGPD serão exclusivamente da empresa estatal e seus órgãos, eximindo o Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município ou qualquer outra estrutura do Município de responsabilidades sobre a aplicação da Lei.

Art. 7º As atividades de tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades municipais deverão observar a boa-fé e os seguintes princípios:

I - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

III - necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

IV - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V - qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI - transparência: garantia aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

VIII - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de dados em virtude do tratamento de dados pessoais;

IX - não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos;

X - responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

Art. 8º O tratamento de dados pessoais pelos Órgãos e Entidades Municipais deve:

I - objetivar o exercício de suas competências legais e o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II - observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 9º Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no artigo 6º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 10. A Administração Pública Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

I - o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
II - a análise de risco;

III - o plano de adequação, observadas as exigências constantes em norma específica;

IV - o relatório de impacto à proteção de dados pessoais.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do caput deste artigo, deverão ser observadas as regras editadas pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, após deliberação favorável da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD).

Art. 11. É vedado aos Órgãos e Entidades Municipais transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I - na hipótese de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de Acesso à Informação);

II - na hipótese em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

III - quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado Geral do Município para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;

IV - na hipótese da transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

I - a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo Órgão ou Entidade Municipal à Entidade Privada;

II - as Entidades Privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo Órgão ou Entidade Municipal.

Art. 12. Os Órgãos e Entidades Municipais podem efetuar a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I - o Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento Municipal correspondente;

II - seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;

b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do artigo 8º, inciso II, deste decreto;

c) nas hipóteses do artigo 11 deste decreto.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e os órgãos e entidades municipais deverão observar os termos e finalidades constantes do ato de consentimento, sob pena de responsabilização em caso contrário.

Art. 13. A estrutura necessária para a implantação e operacionalização da LGPD no Município obrigatoriamente conterá indicação de:

I - um Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e respectivo suplente a ser indicado pela Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoal - SMAP e designado por ato do Chefe do Poder Executivo;

II - Encarregados Setoriais de Proteção de Dados os Encarregados Setoriais de Proteção de Dados (titular e suplente) serão indicados formalmente pelos Órgãos e Entidades Municipais;

III - Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD) composta por representantes, titulares e suplentes, indicados pelos titulares das seguintes pastas:

a) Secretaria Municipal de Administração;

b) Procuradoria do Município;

c) Secretaria Geral;

d) Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. A indicação dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos componentes da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), bem como de seus suplentes, será feita por meio de ofício-resposta encaminhado pelo titular do Órgão ou Entidade ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e a designação será efetivada por ato do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 14. A função de titular de Encarregado - Geral de Proteção de Dados, deverá ser ocupada exclusivamente por servidor de carreira.

§ 1º Caberá à Secretaria Municipal de a realização de estudos e as providências necessárias para a criação da estrutura do Encarregado - Geral de Proteção de Dados, de acordo com as normas legais aplicáveis e considerando o presente decreto.

§ 2º Fica a cargo de cada Órgão ou Entidade Municipal, a designação para a função específica de Encarregado Setorial de Proteção de Dados.

§ 3º Para os componentes da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD) não serão criadas funções específicas.

Art. 15. Compete ao Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município além das atribuições ordinárias para o desempenho da função previstas na Lei 13.709/2018 e demais dispositivos deste decreto:
I - atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), cumprindo com atribuições constantes em Norma Técnica específica e com atribuições que possam vir a ser estabelecidas pela ANPD;
II - elaborar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica, bem como os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Ivaí;
III - elaborar o Protocolo de Adequação e o Plano de Adequação para guiar os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta na adequação à LGPD;
IV - elaborar o Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais com a descrição dos processos de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais, bem como, as medidas e salvaguardas e mecanismos de mitigação de riscos;
V - encaminhar a Norma Técnica referida no inciso II do caput deste artigo para análise e aprovação da Comissão Permanente Municipal de Proteção de Dados (CPMPD);
VI - comunicar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados a transferência de dados pessoais a entidades privadas, sempre que informada pelos responsáveis de cada órgão ou entidade, desde que prevista em lei ou respaldada em contratos, convênios ou outros ajustes, observadas as condições previstas no artigo 11, parágrafo único, deste decreto;
VII - informar a Autoridade nacional de Proteção de Dados a comunicação ou o uso compartilhado de dados pessoais de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado;

VIII - encaminhar ao Chefe do Executivo as indicações dos Encarregados Setoriais de Proteção de Dados e dos membros da Comissão Municipal de Proteção de Dados (CMPD), recebidas na forma do artigo 13 deste decreto;
IX - encaminhar ofícios e expedientes aos titulares das pastas dos Órgãos Municipais destinatários do presente decreto;
X - encaminhar orientações e diretrizes acerca da matéria, que devem ser atendidas por todos os servidores e respectivos titulares das pastas nos prazos eventualmente por ele consignados, sob pena de responsabilização se do não atendimento resultar prejuízo ao Município.

Art. 16. Compete aos Encarregados Setoriais:

I - elaborar o Plano de Adequação com o descritivo dos procedimentos, processos e modelos de documentação específicas e medidas que serão realizadas para adequar o órgão ou entidade por ele representado à Lei Geral de Proteção de Dados, com base no Protocolo de Adequação elaborado pelo Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município, observado o constante em Norma Técnica específica;
II - implementar a adequação de seus órgãos e/ou entidades à LGPD, com base no Plano de Adequação elaborado na forma do inciso I do caput deste artigo.

Art. 17. Compete à Comissão Municipal:

I - analisar e aprovar a Norma Técnica contendo a regulamentação específica e os procedimentos para a proteção e tratamento de dados no âmbito do Município de Ivaí, elaborada e encaminhada pelo Encarregado-Geral;

II - atuar de forma deliberativa e consultiva quanto a qualquer assunto relacionado à LGPD, demais leis que possam colidir com o tema proteção de dados e sobre este decreto;

Art. 18. A não observância das normas e procedimentos constantes do presente decreto ensejará a aplicação das normas disciplinares constantes no Município de Ivaí, além das cabíveis na esfera cível e penal, caso aplicáveis.

Art. 19. A indicação do Encarregado - Geral de Proteção de Dados do Município e de seu suplente referida no inciso I do caput do artigo 13 deste decreto será feita em até 15 dias contados da sua publicação.

Art. 20. Os casos Omissos deverão ser dirimidos tendo em vista o contido na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, ou outra que vier a substituí-la, sendo tal norma legal fundamento de validade geral do presente decreto.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 12 de setembro de 2022.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:57475FBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

O município de Ivatuba torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 30 de setembro do ano de 2022, na Secretaria de Administração, Gerência de Compras e Licitações, na Rua Marechal Floriano nº 797 em Ivatuba, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e Unidade de Medida	Prazo de Execução (dias)
Sede	Infraestrutura Urbana (lazer)	1.241,54 m²	180

A pasta técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@ivatuba.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3273-1161.

Ivatuba, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:52382541

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 114/2022 DE 06/09/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 114/2022 de 06/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 871/2021 de 17/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.914,92 (quinze mil novecentos e catorze reais e noventa e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.015.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
651 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.914,92
Total Suplementação:			**15.914,92**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:46005283

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 043/2022

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	254,40	09/09/2022
SUS CUSTEIO SUS	142.146,25	09/09/2022

Jaguapitã,PR, 12 de setembro de 2022.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0EC5D79C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 087/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ: 36.521.392/0001-81
VALOR: R$ 99.930,00 (Noventa e nove mil novecentos e trinta reais).

FORNECEDOR: AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA EIRELI
CNPJ: 77.853.083/0003-58
VALOR: R$ 101.976,00 (Cento e um mil novecentos e setenta e seis reais).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 201.906,00 (Duzentos e um mil novecentos e seis reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3D1DB931

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 086/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 234/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO DE AUTOMOVEIS, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDA NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ: 90.180.605/0001-02.
VALOR: R$ 29.995,00 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

VALOR TOTAL DESTE PREGÃO: R$ 29.995,00 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4946CCF2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2022 PROCESSO N° 274/2022

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURAS CONTRATAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E SEUS ANEXOS.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **26 de setembro de 2022, às 09h00min**, na sala de reuniões no setor de Licitações localizada no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã – PR, 12 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:4F4CBE15

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 316/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 082/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI

CNPJ: 35.441.994/0001-66

CONTRATO Nº: 316/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR 202128740009, DO DEPUTADO LUIZ NISHIMORI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 46.999,00 (Quarenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8A51393C

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 315/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 082/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI

CNPJ: 92.264.472/0001-70

CONTRATO Nº: 315/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR 202128740009, DO DEPUTADO LUIZ NISHIMORI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 37.850,00 (Trinta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A0A56300

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 313/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 081/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: GALERA DA CESTA BASICA LTDA

CNPJ: 45.693.344/0001-61

CONTRATO Nº: 313/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA DE RUAS, PÁTIOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO EM ANEXO.

VALOR: R$ 3.000,00 (Três mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:17B2E317

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 314/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 081/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: PREMIUM CALHAS E RUFOS LTDA

CNPJ: 33.233.854/0001-77

CONTRATO Nº: 314/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA DE RUAS, PÁTIOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO EM ANEXO.

VALOR: R$ 19.539,80 (Dezenove mil quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:396C2002

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 312/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 081/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

CNPJ: 40.138.949/0001-77

CONTRATO Nº: 312/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA DE RUAS, PÁTIOS E PRÉDIOS PÚBLICOS, NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ENCAMINHADO EM ANEXO.

VALOR: R$ 3.324,00 (Três mil trezentos e vinte e quatro reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0128B598

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 311/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 079/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: MK PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 43.475.297/0001-54

CONTRATO Nº: 311/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES, DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE, ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR: R$ 27.446,70 (Vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:283794C6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 310/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 079/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: MAXXI COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS EIRELI

CNPJ: 15.162.981/0001-40

CONTRATO Nº: 310/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, AQUISIÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS CELULARES, DESBLOQUEADOS, TIPO SMARTPHONE, ANDROID, INCLUÍDOS TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

VALOR: R$ 34.680,00 (Trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B034ED93

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 302/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N.° 084/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: AZZURE IND. E COM. DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI

CNPJ: 37.082.727/0001-75

CONTRATO Nº: 302/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R$ 19.293,70 (Dezenove mil duzentos e noventa e três reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:32F23BF1

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 541/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. VIVIANE CRISTINA PEZZOTTO HERNANDEZ, Assistente Social, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que será realizado no dia 13/09/2022, a Londrina – Pr., para participar de reunião técnica na SEJUF, com os seguintes assuntos: RECURSOS FEDERAIS, EMENDA PARLAMENTAR, RECURSOS ESTADUAIS E FINANCIAMENTO. Saída às 08h, e retorno às 14h, conforme Processo nº.3953/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8E165939

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 540/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. LUCIANA DA SILVA ROSA, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação face ao deslocamento que será realizado no dia 13/09/2022, a Londrina – Pr., para participar de reunião técnica na SEJUF, com os seguintes assuntos: RECURSOS FEDERAIS, EMENDA PARLAMENTAR, RECURSOS ESTADUAIS E FINANCIAMENTO. Saída às 08h, e retorno às 14h, conforme Processo nº.3952/2022.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 12 de setembro de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3D2F551F

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PROCESSO N° 046/2022

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: Constitui objeto deste processo licitatório a contratação de empresa especializada em prestação de serviço para operação e monitoramento remoto do sistema de água e esgoto, com estabelecimento de protocolos operacionais para controle dos processos, realizado por equipe técnica em regime de plantão 24h, bem como, o fornecimento dos equipamentos e insumos necessários para a prestação dos serviços, através de comodato, para atendimento das demandas do SAMAE Jaguapitã/Pr, conforme descrição e quantidade estimada no anexo I (termo de referência).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 10h00m do dia 14 de setembro de 2022 até ás 08h20m do dia 26 de setembro 2022. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09h00m do dia 26 de setembro 2022.

Edital:O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações, no portal da transparência e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fones: (43) 3272-1233

Jaguapitã - PR, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:2C123165

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para confraternizações

Justificativa: Gênero Alimentício necessário para suprir as necessidades deste Poder Legislativo na realização de Sessões Solenes.

Dotação 8 – Material de Consumo.
3.33.90.30.15.00 material para festividades e homenagens.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa:

Supermercado Barcelona Ltda, inscrito no CNPJ nº 07.732.725/0003-85, com endereço à Rua Barão do Rio Branco, nº 1421, Centro, Lapa, Paraná, a qual apresentou o preço de R$ 64,00(sessenta e quatro reais) para o cento dos salgados diversos, R$ 65,00 (sessenta e cinco reais) o cento dos doces diversos e R$ 8,69 (oito reais e sessenta e nove centavos) para o refrigerante de dois litros, totalizado o valor de R$ 1.199,28, (mil cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos) para as quantidades solicitadas.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa a empresa acima.

Lapa, 09 de setembro de 2022.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D2C1F35

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022

Objeto: Contratação de empresa para serviços de restauração e reparos diversos em 15(quinze) cadeiras e 01(um) sofá.

Justificativa: Manutenção de bens.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa em epígrafe a empresa:

Silmara Sampaio Goll Vendas, inscrita no cnpj nº 16.987.443/0001-58, com endereço à Rua Agenor Scandelari, nº 148, Lapa, Paraná, que apresentou o valor de R$ 2.875,00 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais) para a reforma de 15(quinze) cadeiras e R$ 500,00 (quinhentos reais) para a reforma de 01(um) sofá, totalizando o valor de R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais.

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedora da Dispensa a empresa acima.

Lapa, 09 de setembro de 2022.

JOELMA APARECIDA PINTO POLATO

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6538FF1E

GABINETE
DECRETO N° 26329 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

Considerando o que prescreve o artigo 46 da Lei nº 3378/2017, que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional do Poder Executivo do Município da Lapa; altera a redação do artigo 15 da Lei Municipal 2153/08, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal; revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 2809/2013, 3018/2014, 3040/2014; estabelece os cargos de provimento em comissão do Poder Executivo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, e dá outras providências;

Considerando o Processo Digital 23569/2022, que solicita alteração na estrutura do organograma da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, sendo a criação da Função Gratificada de Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados - FG-02, no Departamento Geral Técnico de Saúde

D E C R E T A:

Art. 1° - Dá nova redação artigo 7° do Decreto nº 22.455, de 16.01.2017, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 7º - Fica acrescido, na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

1) Ouvidoria

1.1. – Divisão de Ouvidoria

2) Departamento Geral Técnico de Saúde

2.1. – Direção Geral Técnica de Saúde
2.1.1.- Divisão de Atenção Básica
2.1.1.1. – Seção Programa Hiperdia
2.1.1.2. – Seção Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde
2.1.1.3. – Seção Central de Marcação de Consulta
2.1.2. – Divisão Vigilância em Saúde
2.1.2.1. – Seção Sanitária e Vigilância Ambiental
2.1.2.2. – Seção Saúde do Trabalhador
2.1.2.3. – Seção Vigilância Epidemiológica e Vacina
2.1.2.4. – Seção de Digitação de Programas das Vigilâncias
2.1.2.5. – Seção Prevenção e Combate a Dengue
2.1.3. - Divisão de Serviço Social e Estratificação e Atenção da Atenção Primária
2.1.4. - Divisão de Promoção da Alimentação e Monitoramento dos Programas de Nutrição
2.1.5. - Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados

3) Departamento Geral de Planejamento da Saúde

3.1. – Direção Geral de Planejamento da Saúde
3.1.1. - Divisão De Assistência Farmacêutica, Apoio e Diagnóstico
3.1.1.1. - Seção Farmácia Básica
3.1.1.2. - Seção Farmácia Especial
3.1.2. - Divisão Financeira
3.1.2.1. - Seção Recursos Financeiros
3.1.2.2. – Seção de Licitação e Contratos
3.1.2.3. – Seção de Recursos Humanos
3.1.3. – Divisão de Serviços Especializados
3.1.3.1. – Seção da Clínica de Terapias Especializadas
3.1.3.2. – Seção da Clínica da Mulher
3.1.3.3. – Seção da Clínica Pediátrica
3.1.3.4. – Seção de Saúde Mental
3.1.3.5. – Seção do CAPS
3.1.4. - Divisão de Assistência Farmacêutica da Farmácia Especial

4) Departamento da UPA – Unidade de Pronto Atendimento

4.1. – Direção Técnica Geral da UPA e SAMU
4.2. - Direção-Geral de Urgência e Emergência UPA e SAMU
4.3. - Divisão de Radiologia da UPA

5) Departamento da Maternidade

5.1. – Direção Geral da Maternidade
5.1.1. – Divisão de Faturamento da MMHC
5.1.2 - Divisão de Coordenação da Recepção da Maternidade Municipal Humberto Carrano
5.2. – Direção Geral Técnica da MMHC

6) Departamento de Odontologia

6.1. – Divisão de Odontologia
6.1.1. – Setor de Saúde Bucal Preventiva
6.2. - Divisão Administrativa e Controle de Materiais Odontológicos

7) Departamento de Estatística

7.1. – Seção Controle de Informação
7.2. - Seção Almoxarifado
7.3. – Seção Patrimônio
7.4. – Seção Digitação de Programas Federais
7.5. – Seção Administrativa
7.6. – Seção de Controle de Prestação de Contas

8) Departamento de Coordenação de Transportes de Pacientes

8.1. – Seção Transporte
8.2. – Seção de Controle da Frota

9) Departamento Geral de Políticas de Assistência Social

9.1. – Direção Geral de Políticas de Assistência Social
9.1.1. – Divisão da Proteção Social Básica – CRAS
9.1.1.1. – Seção de Atendimento ao Idoso – Programa Vida Saudável
9.1.1.2. – Seção de Atendimento de Proteção Integral a Família – PAIF
9.1.2. – Divisão da Proteção Social Especial – CREAS
9.1.2.1. – Seção de Acolhimento Institucional e Apoio ao Conselho Tutelar
9.1.2.2. – Seção de Atendimento a Família, ao Idoso e ao Deficiente
9.1.2.3. – Seção de Atendimento Especializado a Família – PAEFI
9.1.2.3.1. – Setor de Atendimento ao Adolescentro
9.1.3. – Divisão Financeira e Orçamento
9.1.3.1. – Seção de Controle Patrimonial e Almoxarifado
9.1.3.1.1. – Setor de Gerenciamento de Fundos Municipais
9.1.4. – Divisão de Apoio Técnico aos Conselhos Municipais
9.1.4.1. – Seção de Produção de Alimentos
9.1.4.1.1. – Setor de Geração de Trabalho e Renda
9.1.4.2. – Seção de Vigilância Sócio Assistencial
9.1.4.3. – Seção de Monitoramento e Controle Social
9.1.4.4. – Seção do Cadastro Único
9.1.4.4.1. – Setor de Cadastro
9.1.4.4.2. – Setor Bolsa Família

10) Departamento de Desenvolvimento Social Integral

10.1. - Seção de Atendimento a Comunidade
10.1.1. – Setor de Benefícios Complementares
10.2. – Divisão Administrativa da Habitação

11) Departamento do Centro da Juventude

11.1. – Setor Administrativo
11.2. – Divisão Administrativa do Centro da Juventude

11.3. – Divisão de Proteção da Juventude
11.4. – Divisão da Juventude

12) Auditoria Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa"

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CA8AEE3

GABINETE
DECRETO Nº 26331, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Nomeia ISABELA CAZE DE SOUZA, para provimento do cargo de PSICÓLOGO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 18706/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 15.09.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PSICÓLOGO, abaixo relacionado(a):

ISABELA CAZE DE SOUZA
RG: 13.669.944-0/PR
CPF: 113.796.719-65
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição à servidora exonerada por meio do Decreto nº 24309/2019.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB767EC5

GABINETE
DECRETO Nº 26332, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Nomeia SCARLET CARVALHO MATIAS DE LIMA, para provimento do cargo de PSICÓLOGO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 17965/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 15.09.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de PSICÓLOGO, abaixo relacionado(a):

SCARLET CARVALHO MATIAS DE LIMA
RG: 13.099.230-7/PR
CPF: 094.211.619-47
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3559E818

GABINETE
DECRETO N° 26333, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 – Edital nº 01/2019, de 27 de Agosto de 2019, homologado pelo Edital nº 03/2019, de 18 de Setembro de 2019, e ainda na Lei Municipal nº 3526/2018,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 13806/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica ADMITIDO(A), a partir de 15.09.2022, o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Processo Seletivo Simplificado, para provimento do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, abaixo relacionado(a):

LEIDICLEA APARECIDA MILDEMBERGER
RG: 10.001.719-9/PR
CPF: 059.776.749-10
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
REGIME: CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL - PSS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A admissão a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada para provimento do cargo de Técnico de Enfermagem, em substituição a Técnica em Enfermagem demitida por meio do Decreto nº. 26112/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3882AA82

GABINETE
DECRETO Nº 26334, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Nomeia CLAUDIA FERNANDA DA SILVA, para provimento do cargo de ENFERMEIRO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 18949/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 15.09.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

CLAUDIA FERNANDA DA SILVA
RG: 12.668.961-6/PR
CPF: 083.418.449-40
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição ao Enfermeiro exonerado por meio do Decreto nº. 26195/2022.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6EE9895C

GABINETE
DECRETO Nº 26335, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Nomeia EUCLIDES DA SILVA BENTO, para provimento do cargo de TECNICO DE RADIOLOGIA I.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 20773/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 15.09.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de TECNICO DE RADIOLOGIA I, abaixo relacionado(a):

EUCLIDES DA SILVA BENTO
RG: 6.077.276-2/PR
CPF: 027.345.189-88
CARGO: TECNICO DE RADIOLOGIA I
GRUPO OCUPACIONAL RADIOLOGIA
CLASSE A REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 24 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição ao Técnico de Radiologia exonerada pelo Decreto nº 25277/2021.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D416EC4A

GABINETE
DECRETO Nº 26336, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Nomeia FELIPE MAUES TISSOT, para provimento do cargo de ENGENHEIRO CIVIL.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 21427/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 15.09.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, abaixo relacionado(a):

FELIPE MAUES TISSOT
RG: 9.941.046-9/PR
CPF: 072.969.979-07
CARGO: ENGENHEIRO CIVIL
GRUPO OCUPACIONAL NIVEL SUPERIOR
CLASSE B REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento Eletrônico Datado e Assinado Por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do Município da Lapa, na Forma do Decreto Nº 24043, de 01 de Abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79D0BFB4

GABINETE
DECRETO Nº 26337, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Nomeia POLYANA HENRIQUES MOREIRA GUIDONI, para provimento do cargo de ENFERMEIRO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 19464/2022, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 15.09.2022 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de ENFERMEIRO, abaixo relacionado(a):

POLYANA HENRIQUES MOREIRA GUIDONI
RG: 10.581.891-2/PR
CPF: 047.026.876-03
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL NÍVEL SUPERIOR
CLASSE C REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 30 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parágrafo único: A nomeação a que se refere o caput desse artigo está sendo concretizada em substituição ao Enfermeiro demitido por meio do Decreto nº. 26191/2022.

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:53B73CF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 080/2017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
LOCADOR: PAULO CÉSAR SERENA MARTINS, CPF Nº 355.818.089-53.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 080/2017, PASSANDO A SER R$ 12.769,84 (DOZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
O VALOR CONTRATUAL PASSA A SER R$ 153.238,08 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 48
ÓRGÃO: 4 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2009 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
CÓDIGO REDUZIDO: 204

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3.339.036.150.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 19.06.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ADITADO.
DATA: 05/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD1C2A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 (PD N°12910/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 09.245.708/0001-87, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. KLEBER DE MOURA DALABONA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA PARA CMEIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 7.
VALOR GLOBAL: R$ 12.880,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7ED450C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 150/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 (PD N°9791/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, INSCRITO (A) NO CNPJ/MF SOB O Nº 10.569.078/0001-85.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS MATRÍCULA 981922, TELEFONE (41)3547-8056, E-MAIL ARIANELOUBACK@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 008 DE 04 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1273/2022 (PD 21422/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 02/09/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:842AABCE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2022 (PD N°12910/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
DETENTORA DA ATA: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 39.707.683/0001-57, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. THYAGO SPAINI LOPES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS DE COPA E COZINHA PARA CMEIS E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DA LAPA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 3.
VALOR GLOBAL: R$ 5.670,00 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28364917

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 173/2022 (PD Nº 20044/2022)

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 56/2022
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
LOCADORA: ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ SOB Nº 78.474.509.0001-63, REAPRESENTADA POR SUA PRESIDENTE, SRA. SUELI TEREZINHA OLIVA SCHMIDT.
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALAS DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL SERAFIM FERREIRA DO AMARAL, SITUADAS NO ENDEREÇO RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 1229, CENTRO, LAPA/PR, OBJETO DOS REGISTROS EM CARTÓRIO SOB NÚMEROS 1.375 E 2.577 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA LAPA.
LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO CENTRO DO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE:
- 05 SALAS PARA MINISTRAR AULAS;
- 02 SALAS PARA ADMINISTRAÇÃO, COM BANHEIRO EM AMBAS AS SALAS;
- 02 BANHEIROS;
- QUADRA ESPORTIVA COMPARTILHADA;
- INCLUINDO AS DESPESAS DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ÁGUA E ESGOTO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
VALOR CONTRATUAL: R$264.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS), SENDO O VALOR DO ALUGUEL MENSAL DE R$22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 1199/2022
CÓDIGO REDUZIDO: 209
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETARIO
AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339039100000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
CÓDIGO REDUZIDO: 329
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO
AÇÃO: 2047 - REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS
E EXTENSÕES.
VÍNCULO: 104 - 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339039100000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
DATA: 05/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:539A09E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022 (PD N° 11633/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: GRAFICA RADIAL LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 81.709.495/0001-24, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ALEXANDRE LASKA DOMINGUES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO DE PASTAS INDIVIDUAIS DO ALUNO PARA USO DO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E CARTILHAS E CERTIFICADOS PARA OS ALUNOS QUE PARTICIPAM DO CURSO PROERD – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – ITEM 01.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: R$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 208
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2265 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339039630100000000 – IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO.
CÓDIGO REDUZIDO: 182
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2247 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - CRECHE
VÍNCULO: 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339039630100000000 – IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO.
CÓDIGO REDUZIDO: 209
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2265 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E
SUBELEMENTO: 3339039630200000000 – IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS,
OBRAS E CAMPANHAS
DATA: 06/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E7B43BE

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2022 (PD N° 11633/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 13.919.051/0001-63, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MAURÍCIO TALASESCO SOARES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFECÇÃO DE PASTAS INDIVIDUAIS DO ALUNO PARA USO DO SETOR DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E CARTILHAS E CERTIFICADOS PARA OS ALUNOS QUE PARTICIPAM DO CURSO PROERD – PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA – ITENS: 02 E 03.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE INSTRUMENTO.
VALOR CONTRATUAL: R$7.176,00 (SETE MIL, CENTO E SETENTA E SEIS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 208
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2265 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA
DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339039630100000000 – IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO.
CÓDIGO REDUZIDO: 182
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO
AÇÃO: 2247 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO - CRECHE
VÍNCULO: 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS
SUBELEMENTO: 3339039630100000000 – IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO.
CÓDIGO REDUZIDO: 209
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 1 – GABINETE DO SECRETÁRIO

AÇÃO: 2265 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO
VÍNCULO: 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E SUBELEMENTO: 3339039630200000000 – IMPRESSOS PARA A DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS, OBRAS E CAMPANHAS
DATA: 06/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB815C34

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 191/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020 (PD 3603/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº161/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
LOCADORA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ SOB Nº 84.968.874/0001-27, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. GILSON RENATO WASZAK.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 191/2020, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.08.2022 E 20.08.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 2.696,64 (DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1096;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1096;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO AÇÃO: 2206 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/08/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1FB63C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 101/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 (PD N°22205/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: PETRY ENGENHARIA LTDA EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 19.534.982/0001-20..
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL, CONSTANTE NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: FISCAL SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS MATRÍCULA N° 81922 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT, MATRÍCULA N° 81923, TELEFONE (41) 3622-7686, E-MAIL DESENVOLVIMENTOLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 06, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1268/2022 (PD 21312/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 02/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54474E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 068/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 (PD Nº 1448/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.313.721/0001-48.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL, CONSTANTE NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: FISCAL SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS MATRÍCULA N° 81922 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT, MATRÍCULA N° 81923, TELEFONE (41) 3622-7686, E-MAIL DESENVOLVIMENTOLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 06, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1260/2022 (PD 21273/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 02/09/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:51B19E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 065/2021

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020 (PD N°21502/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL, CONSTANTE NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: FISCAL SRA. ARIANE LOUBACK DOS SANTOS MATRÍCULA N° 81922 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT, MATRÍCULA N° 81923, TELEFONE (41) 3622-7686, E-MAIL DESENVOLVIMENTOLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 06, DE 10 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1265/2022 (PD 21284/2022 QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 02/09/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DD168B5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE N° 49/2022/IL
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
CONTRATADA: FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO PARANA, CNPJ SOB Nº 76.031.467/0001-60, REPRESENTADA POR SEU PRESIDENTE SR. UBIRATAN MARTINS JUNIOR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO DE ATLETISMO DO PARANÁ, PARA FILIAÇÃO CIDADE DA LAPA (ANUIDADE), ITENS DE COMPETIÇÃO DE PISTA E CRONOMETRAGEM OFICIAL DE CORRIDAS RÚSTICAS – ITEM 01
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR CONTRATUAL R$ 21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
REQUISIÇÃO N° 919/2022 (PD N°13497/2022)
CÓDIGO REDUZIDO: 1012;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
AÇÃO: 2323 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039220000000000 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS
DATA: 21/07/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57B7A7FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2022 (PD Nº 6910/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ SOB Nº 05.340.639/0001-30, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. RENATA NUNES FERREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO – ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR (LOJAS DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO), COM BLOQUEIO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE DECORAÇÃO E SUPÉRFLUOS, DESTINADOS ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R R$ 473.911,20 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS), COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE -5,97% (CINCO VÍRGULA NOVENTA E SETE POR CENTO NEGATIVO)..
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 29/08/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8BC9355A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 029/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 (PD N° 3691/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: WILMARA RENESTO DE FREITAS, CPF/MF SOB Nº 068.127.689-44.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2022, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.09.2022 A 07.03.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 13.151,16 (TREZE MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 934;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UPA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.319.004.990.000.000.000 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 02/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AED4C557

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 (PD 13076/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934

DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JB – CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, CNPJ SOB Nº 15.144.295/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CAMILO TOME JUK BENKE.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR POR PLANTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021, PASSANDO A SER DE R$ 2.238,39 (DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$56.736,82(CINQUENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 02.07.2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 938;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2334 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – UPA;
VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 01/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BC923C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 136/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2018 (PD 5848/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: EDUARDO SCHMIDT VIANA TRANSPORTES - EIRELI, CNPJ/MF SOB O Nº 04.420.075/0001-82, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDUARDO SCHMIDT VIANA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 136/2018, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 10.09.2022 ATÉ 09.09.2023, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR CONTRATUAL DE R$88.800,00 (OITENTA E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 850;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE225A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 128/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 44/2022 (PD N° 12189/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: VALERIA NASCIMENTO DOS SANTOS, CPF/MF SOB Nº 118.946.539-63.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR E FISCAL CONSTANTE NAS CLÁUSULAS QUARTA E QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI MATRÍCULA 9459, FISCAL SRA. HSU MEI O RAMOS MATRÍCULA 8457, TELEFONE (41)3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1320/2022 (PD 21756/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 02/09/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F40E1D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 (PD N° 3691/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ANA PAULA DA SILVEIRA, CPF/MF SOB Nº 115.709.779-09.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER , FISCAL SRA. HSU MEI O RAMOS MATRÍCULA 8457 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41)3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1314/2022 (PD 21736/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 02/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4FE04A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022 (PD N° 3832/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: BRUNA MARIA MULLER, CPF/MF SOB Nº 091.714.909-22.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER , FISCAL SRA. HSU MEI O RAMOS MATRÍCULA 8457 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41)3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1297/2022 (PD 21686/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 26/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C7CC6C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 (PD N° 1220/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: KAROLAYNE CARVALHO ANDRADE, CPF/MF SOB Nº 125.391.649-78..
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER , FISCAL SRA. HSU MEI O RAMOS MATRÍCULA 8457 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41)3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1313/2022 (PD 21734/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 02/09/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:088A5551

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 028/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 (PD N° 3691/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: SABRINA SUELEN BUENO, CPF/MF SOB Nº 059.936.889-63.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER , FISCAL SRA. HSU MEI O RAMOS MATRÍCULA 8457 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41)3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1315/2022 (PD 21739/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 02/09/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:437D10C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2022 (PD N° 3691/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: WILMARA RENESTO DE FREITAS, CPF/MF SOB Nº 068.127.689-44.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER , FISCAL SRA. HSU MEI O RAMOS MATRÍCULA 8457 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41)3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1316/2022 (PD 21741/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 02/09/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8B8220B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS Nº 238/2020

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2020/DIL (PD N° 17208/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: TEC RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 65.716.995/0001-37.
OBJETO: SUBSTITUIR O GESTOR, E FISCAL DO CONTRATO, CONSTANTES NAS CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER: GESTORA SRA. PRISCILLA ZALESKI, MATRÍCULA 9459 E FISCAL SRA. HSU

MEI O RAMOS, MATRÍCULA 8457, TELEFONE (41)3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA 27 DE 11 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1262/2022 (PD 21278/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 02/09/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9BE94299

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2021 (PD N° 14191/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: CAROLAINE POLATO, CPF/MF SOB Nº 049.127.169-79.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER , FISCAL SRA. HSU MEI O RAMOS MATRÍCULA 8457 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41)3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1311/2022 (PD 21731/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 02/09/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97E6E538

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 (PD 13076/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JB – CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 15.144.295/0001-47.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER , FISCAL SRA. HSU MEI O RAMOS MATRÍCULA 8457 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41)3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1284/2022 (PD 21640/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 01/09/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D13BF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 272/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: C.S. CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 18.368.8050001-58.
OBJETO: SUBSTITUIR FISCAL E SUPLENTE DE FISCAL CONSTANTE NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER , FISCAL SRA. HSU MEI O RAMOS MATRÍCULA 8457 E SUPLENTE DE FISCAL SRA. CAROLINE MURBACK BORA MATRÍCULA 10112, TELEFONE (41)3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 27, DE 11 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1264/2022 (PD 21280/2022), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 02/09/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7F3EA7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2022 (PD N°11424/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.201PARA9), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: OCTOPUS DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 42.973.622/0001-46, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. THIAGO AFONSO GARCIA MAIA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALÇADOS ANTIDERRAPANTES PARA FUNCIONÁRIOS DA MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SETOR DE MERENDA ESCOLAR), ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 9.700,00 (NOVE MIL E SETECENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA..
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:27AC24FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2022
O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do art. 24, II da Lei nº. 8.666/93, o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 034/2022, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA**, nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93 a Dispensa de Licitação que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES PARA O CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL",** que será fornecido pela empresa **GOLINHAKI & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°. **01.781.936/0001-60**, pelo valor total de**: R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).**

Guarapuava, 12 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2022
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO OESTE DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Professora Leonídia nº. 1203, inscrita no CNPJ sob nº. 03.601.519/0001-13, nesta cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Presidente do Conselho de Prefeitos **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, inscrito no CPF sob o nº. 049.297.349-08, e no RG sob o nº. 8.602.986-3 SSP/PR, residente no município de Turvo/PR **Contratada: GOLINHAKI & CIA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 01.781.936/0001-60, estabelecida na Rua Presidente Getúlio Vargas, 2234, Centro, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85.010-280, neste ato representado por seu representante legal Sr. **JAIR SEBASTIÃO GOLINHAKI**, brasileiro, empresário, portador do RG 5.315.323-2 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 581.847.759-20, residente e domiciliado à rua Presidente Getúlio Vargas, 2234, Centro, cidade de Guarapuava/PR, CEP 85010-280. **Objeto: "AQUISIÇÃO DE RECARGA DE EXTINTORES PARA O CIS CENTRO OESTE E CAPS AD III REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL E UNIDADES DE ACOLHIMENTO REGIONAL 24 HORAS ADULTO E INFANTOJUVENIL".** – **Valor global: R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais). - Vigência:** 12 (doze) meses, iniciando na data de **12 de setembro de 2022** e terminando na data de **12 de setembro de 2023** – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 12/09/2022 – **Assinam, de um lado, o Presidente do Consórcio e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:657209D1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 124/2022

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 124/2022
O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde CIS – Centro Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto do **artigo 25 da Lei n.º 8666/93**, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** nos termos do artigo 26 da Lei 8.666/93, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE** que será fornecido pela empresa **INSTITUTO DE RADIOLOGIA ZORZETTO SS,** inscrita no CNPJ n°.**09.503.413/0001-63**, pelo valor total de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).**

Guarapuava, 12 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho dos Prefeitos

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 124/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

EXTRATO CONTRATO Nº. 156/2022

OBJETO: **"CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, EXAMES LABORATORIAIS E PROCEDIMENTOS, PARA ATENDIMENTO AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ – CIS CENTRO OESTE".**

FORNECEDOR: INSTITUTO DE RADIOLOGIA ZORZETTO SS

CNPJ Nº. 09.503.413/0001-63

VALOR: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

VIGÊNCIA: 12/09/2022 à 12/09/2023.

Guarapuava, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Caroline Barbosa Madureira
Código Identificador:0DB24C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 308/2022

Portaria nº 308/2022

SUMULA: Concede Licença Maternidade à servidora e dá outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO – Atestado Médico para Gestante
Resolve
Art. 1º - CONCEDER à servidora JOELMA ANTUNES CARRIEL matricula –286610 servidora desta municipalidade, lotada no departamento de educação, LICENÇA PARA GESTANTE pelo período de 120 (cento e vinte) dias, conforme atestado médico de 05/09/2022 que prevê o artigo 101 da Lei Municipal 011/1993 - Estatuto dos servidores públicos Municipais, a contar do dia 05 de Setembro de 2022.
Art. 2º - O prazo descrito no art. 1º. Caracteriza como auxilio maternidade e garantido, conforme art 7º, XVIII, da constituição federal e o ART. 10,II " B" do ato das disposições constitucionais provisórias e acordão nº3943/20 do Tribunal Pleno TCE-PR tendo em vista que Mulheres são asseguradas para estes fins.
Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 4º - Esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 05 de Setembro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F7091D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADENDO 01 TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022 - PML

ADENDO Nº 01
TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2022-PML

O Edital que disciplina a Tomada de Preços nº 017/2022-PML, que tem por tem por objeto a contratação de empresa, especializada para planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação de resultado do Concurso Público, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Em virtude do ponto facultativo (dia do servidor público), fica alterado o preambulo do Edital, passando a ser da seguinte forma:

O Município de Loanda, Estado do Paraná, com sede à Rua Mato Grosso, 354, Centro, por seu representante legal, Sr. Jose Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal, e através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6692021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na sala de reuniões de licitações, no dia 01 de novembro de 2022, às 09:00 horas, processo licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA e PREÇO, para a contratação de empresa especializada para planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação de resultado do Concurso Público em conformidade com os termos deste Edital, com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis. O protocolo dos envelopes contendo os documentos de habilitação, proposta técnica e proposta de preço dar-se-á até às 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2022 na Divisão de Protocolo Geral do Paço Municipal, sendo que a abertura será às 09:00 horas do mesmo dia.

As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Loanda-Pr, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:92BFF608

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO TP Nº 017/2022 - PML

REDESIGNAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022-PML
PROCESSO Nº. 255/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa especializada para planejamento, organização, execução, aplicação e correção de provas e apresentação de resultado do Concurso Público, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

ABERTURA: Em virtude do ponto facultativo (dia do servidor público), fica redesignada para o dia 01 de novembro de 2022 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:658F045D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de BOLAS DE VOLEI EM E.V.A, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº41.227.145/0001-07, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$38.940,00(trinta e oito mil, novecentos e quarenta reais).

Loanda, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CA8180E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual locação de trator esteira, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS ERELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº23.422.277/0001-08, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$126.000,00(cento e vinte e seis mil reais).

Loanda, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:583DD8D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de higiene pessoal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº10.675.016/0001-58, vencedora dos Lotes 01, 02, 27, 37, perfazendo o valor global de R$1.589,00(um mil, quinhentos e oitenta e nove reais).
· **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº47.515.013/0001-67, vencedora dos Lotes 03, 04, 05, 06, 08, 10, 23, 24, 26, 31, 32, 36, 40, 46, perfazendo o valor global de R$7.217,50(sete mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
· **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº21.287.627/0001-45, vencedora dos Lotes 07, 09, 12, 13, 28, 29, 30, 33, 34, 38, 43, perfazendo o valor global de R$7.868,30(sete mil, oitocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).
· **SALVI LOPES & CIA LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº82.478.140/0001-34, vencedora dos Lotes 11, 45, perfazendo o valor global de R$741,80(setecentos e quarenta e um mil e oitenta centavos).
· **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº12.811.487/0001-71, vencedora dos Lotes 15, 16, 25, 39, 42, perfazendo o valor global de R$1.856,80(um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).
· **ITENS DESERTOS:** Itens de nº 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 35, 41, 44.

Loanda, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CBF97195

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para efetuar eventua serviço de corte e poda de árvores do Municipio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Municipio de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **BRUNO VINICIUS GOIS DUTRA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº36.547.067/0001-98, vencedora dos Lotes 01, 02 e 03, perfazendo o valor global de R$357.000,00(trezentos e cinquenta e sete mil reais).

Loanda, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:51425586

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 129/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leite integral UHT, leite desnatado UHT, leite zero lactose e bebida de soja, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº45.693.344/0001-61, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, perfazendo o valor global de R$184.942,50(cento e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).
· **COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº21.287.627/0001-45, vencedora do Lote 06, perfazendo o valor global de R$26.975,00(vinte e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Loanda, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1504F13A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022-PML
PROCESSO Nº. 256/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de construção de carneiras simples

e dupla, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 04 de outubro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 552.929,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e nove reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:43C5738A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022-PML
PROCESSO Nº. 257/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de madeiras em geral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Indústria Comércio e Agricultura e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 04 de outubro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0F1A07CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022-PML
PROCESSO Nº. 258/2022-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leite de soja e leite UHT integral, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 03 de outubro de 2022, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 155.735,00 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:78F4433F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2022 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.254/2022-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 040/2022-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação emergencial de empresa Especializada para Realização de Procedimento Cirúrgico de Tireoidectomia Total, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Sociedade Hospitalar Angelina Caron

Valor Contratado: Valor total de R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Dotações Orçamentárias:

10.007.10.301.0025.2.053. - Manutenção De Atividades De Atendimento Básico
10.007.10.302.0025.2.057. - Manutenção de Atividades e Conservação do Hospital Municipal
3.3.90.30 – Material de Consumo
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 1303, 1494, 1495, 31495, 1496
Código Reduzido: 1196, 1197, 1198, 1199, 1200, 1400, 1405, 1406, 1410, 1411, 1412

Prazo de Execução: Imediato.

Loanda-PR, 12 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:21E6AE26

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 573

PORTARIA Nº 573/2022

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 5923/2022 de 05.09.2022;

RESOLVE:

Conceder para os professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de setembro de 2022, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
117891	Angela Luciana dos Reis	III	16	17
95471	Angela Maria Leonardi de Santana	III	20	21
95201	Marcia Marisa Alves de Souza	III	21	22
966205	Eduardo de Souza Padovini	III	09	10

A professora abaixo relacionada não terá progressão horizontal, por não atingir a frequência mínima nos cursos de capacitação, atualização e aperfeiçoamento, de acordo com o inciso II do artigo 44 e artigo 45 da Lei Complementar nº 008/2014 e dos artigos 5º e 6º do Decreto nº 025/2015.

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966038	Claudia Cristina Bertaglia Favoni	III	12	12

Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 8 dias do mês de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:59B099E8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 574

PORTARIA Nº 574/2022.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 003/2021 de 12.01.2021, protocolado sob nº 5922/2022 de 05.09.2022;

RESOLVE:

Conceder para as educadoras infantis abaixo relacionadas, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de setembro de 2022, conforme segue:

Matríc.	Educador Infantil	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966147	Cristiane de Oliveira Cruz	III	09	10
966144	Gleice Elaine Mota da Silva	III	09	10
966145	Tania Mara da Silva de Oliveira	III	10	11

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:A6ED4D3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 157/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022
REGULAMENTA O PROCESSO DE DESIGNAÇÃO E EXERCÍCIO DO MANDATO DOS GESTORES ESCOLARES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL LOBATO DE ACORDO COM CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO.

Súmula: Regulamenta o processo de designação e exercício do mandato dos gestores escolares nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino Municipal Lobato de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1o - A designação dos gestores escolares, denominados Diretores de Unidades Escolares têm por finalidade consolidar o processo de gestão democrática, com vistas ao cumprimento do disposto no Art. 9º e no caput da Meta 19 do anexo único da Lei Municipal nº 1.286/2015-E de 10 de junho de 2015, com vistas ao cumprimento do disposto noinciso VI do art. 2º, no artigo 9º e no caput da Meta 19 do anexo da Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014, e também com vistas ao cumprimento do disposto noinciso VIII do art. 3º da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, e ainda com propósito de cumprir o inciso VI do artigo 206, e do inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, e ainda com intuito de cumprir o inciso I do § 1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.113 de 20 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Para efeitos deste Decreto, entende-se por:
I - Profissional do Magistério Público - o conjunto de Professores, Professores de Educação Física, Professores de Educação Artística, Professor Pedagogo e Educador Infantil vinculados a Rede Municipal de Ensino de Lobato de acordo com a Lei Municipal nº 1.170-E/2011, e a Lei Municipal nº 1026-E/2007.

II - Secretaria Municipal de Educação - a parte central da administração pública do município responsável pela gestão da Educação Municipal.

III - Rede Municipal de Ensino - o conjunto das Unidades Escolares mantidas pelo Poder Público Municipal.

IV - Unidades Escolares - os Estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal, em que se desenvolvem atividades ligadas ao Ensino Fundamental, incluindo aquelas destinadas à Educação Infantil, Educação de Jovens e Adultos e Educação Especial.

Art. 3º - A função de Diretor das Unidades Escolares abrange as responsabilidades de gerir tanto os processos formativos dos alunos, quanto os recursos administrativos, humanos, financeiros e patrimoniais, colocados à disposição das mesmas, bem como a relação da unidade escolar à comunidade.

Art. 4º - O Profissional do Magistério Público designado para a função de Diretor exercerá o mandato por um período de 04 (quatro) anos, sendo admitido reconduções.

Art. 5º - A função do Diretor deverá ser exercida em favor do bom funcionamento administrativo e da função pedagógica da unidade de escolar, com conhecimento das técnicas de gestão pedagógica, administrativa-financeira edemocrática.
Parágrafo único - A gestão democrática deverá garantir um processo político por meio do qual os diferentes atores na escola discutam, deliberem, planejem, solucionem problemas e os encaminhem, acompanhem, controlem e avaliem o conjunto das ações voltadas ao desenvolvimento da Unidade Escolar através de:
I - sustentação do diálogo e da alteridade.
II - participação efetiva de todos os segmentos da comunidade escolar.
III - respeito a normas coletivamente construídas para os processos de tomada de decisões.
IV - garantia de amplo acesso às informações aos sujeitos da unidade escolar.

DA DESIGNAÇÃO, DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE MÉRITO E DESEMPENHO E DA GRATIFICAÇÃO

Art. 6o – Somente poderá ser designado para a função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino de Lobato, o Profissional do Magistério Público que esteja habilitado em conformidade com critérios técnicos de mérito e desempenho.

§1º - Considerar-se-á habilitado, no que concerne aos critérios técnicos de mérito o Profissional do Magistério Público que:

I - possuir diploma em curso de graduação na área da Educação e em nível de Pós-Graduação lato sensu na área de gestão, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação ou portar diploma em curso de graduação em Pedagogia em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, em conformidade com o disposto no Art. 64 da Lei Federal nº 9.394 de art. 3º da Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996.

II - integrar o Quadro do Magistério Público Municipal ou o Quadro Geral dos Servidores Públicos Municipais, com 20h, 30h ou 40h, e tenha no mínimo (5) cinco anos de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Lobato, sendo que os 2 (dois) últimos anos desse exercício deva ser na Unidade Escolar a ser gerida, tendo como referência o ano da designação.

III - tenha idoneidade no gerenciamento dos recursos públicos, quando for o caso.

IV – tenha Plano de Gestão devidamente aprovado, mediante parecer exarado por uma comissão composta para esse fim.

a) A comissão mencionada neste inciso será composta por (2) dois integrantes indicados pelo Executivo Municipal e (1) um integrante indicado pelo Conselho Escolar da respectiva Unidade Escolar.

b) O Plano de Gestão deverá conter os dados pessoais do Profissional de Educação do Magistério Público a ser designado, as metas, os objetivos e os procedimentos que adotará para a elevação dos índices existentes, e seja compatível com o Projeto Político Pedagógico da respectiva Unidade Escolar e com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

V – tenha obtido 140 (cento e quarenta) horas de Curso de Aperfeiçoamento, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo IV da Lei Municipal nº 1.170/2011-E de 08 de novembro de 2011, no interstício imediatamente anterior à designação.

§2º - Considerar-se-á habilitado em relação ao critério de desempenho o Profissional do Magistério Público que:

I - tenha obtido 140 pontos na avaliação de acordo com o previsto no inciso I do § 2º do artigo 27 da Lei Municipal nº 1.170/2011-E que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público Municipal, no interstício que precede a designação.

II – não possua penalidades administrativas enquanto servidor público municipal, comprovado com declaração emitida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ou órgão similar.

Art. 7º - A função de Direção das Unidades Escolares mantidas pelo Poder Público Municipal será exercida por Profissional Magistério Público, designado por ato do chefe do Poder Executivo Municipal, em consonância com Art. 6º do presente Decreto.

I – O Profissional Magistério Público fará jus a percepção de uma Gratificação pelo exercício da função, correspondente a 70% (setenta por cento) da referência inicial da Classe B, desde que seja servidor efetivo, sendo este Professor, Professor de Educação Física, Professor de Educação Artística ou Professor Pedagogo.

II - O Profissional Magistério Público fará jus a percepção de um adicional pelo Exercício da Função de 50% (cinquenta por cento) do vencimento base da Classe "A" da tabela de vencimentos constante do anexo II desta Lei, sem prejuízo da percepção da gratificação contida no §2.º deste artigo, desde que exerça tais funções em período integral, desde de que seja Educador Infantil.

Art. 8º Não poderá ser designado para a função de Diretor de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino o Profissional do Magistério Público Municipal que:

I - tenha cumprido penalidade disciplinar ou criminal.

II - estiver em readequação funcional, cujas restrições sejam impeditivas à realização das atividades inerentes ao cargo.

III - esteja exercendo mandato de qualquer cargo eletivo.

IV – tenha indisponibilidade legal para assumir a função no caso de Unidade Escolar que tenha demanda de 40 (quarenta) horas de direção.

Art. 9º - O Profissional do Magistério Público designado para a função de Diretor, além do cumprimento do proposto no Plano de Gestão aprovado pela comissão que trata alínea a do inciso IV, do § 1º do Art. 6º da presente lei, deverá cumprir as atribuições previstas para a função no Regimento Escolar, aprovado pelo Secretaria de Estado da Educação e Esporte (SEED), da respectiva Unidade Escolar.

DA AVALIAÇÃO DO DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR

Art. 10 - O Diretor de cada Unidade Escolar será avaliado, anualmente, considerando a sua atuação partir das seguintes condicionantes:
I – Aplicação do Plano de Gestão.
II – Condução da Gestão Pedagógica.
III –Condução da Gestão Administrativa e Financeira.
IV – Condução das relações com a Comunidade Escolar.
§1°- Com relação ao Plano de Gestão, será avaliado a sua execução e os resultados produzidos previstos para o período avaliado.
§2°- Com relação a Gestão Pedagógica, será avaliado a condução do trabalho pedagógico no estabelecimento de ensino e a sua compatibilidade com as diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.
§3°- Com relação a Gestão Administrativa e Financeira, será avaliado a atuação do diretor em relação ao cumprimento das normas legais que regem a administração pública, e ainda as normas específicas de aplicação de recursos financeiros recebidos pelo estabelecimento de ensino.
§4°- A relação com a comunidade será avaliada pela participação da comunidade escolar, por meio das instâncias colegiadas, nas decisões que legalmente lhes compete, e ainda pela atuação nas soluções de demandas da comunidade que sejam de obrigação do diretor.
§5º - Na segunda quinzena de novembro de cada ano letivo, a Secretaria Municipal de Educação solicitará do Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, um parecer indicando a conformidade ou não das ações do Diretor com o Plano de Gestão, aprovado pela comissão

descrita na alínea a do inciso IV, do § 1º do Art. 6º da presente lei, bem como acerca do desempenho do diretor, em relação às condicionantes dos incisos II, III e IV, deste artigo.
§6º O parecer emitido pela Conselho Escolar de cada Unidade Escolar acerca do desempenho do diretor em relação às condicionantes dos incisos I, II, III e IV, deste artigo, deverá ser encaminhado à Secretária Municipal de Educação.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11 - O mandato subsequente a publicação deste Decreto extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2023.

Art. 12 - O Profissional do Magistério Público designado para o mandato subsequente a publicação deste Decreto, que não se enquadrar no inciso I do § 1o do artigo 6º deste Decreto, terá um prazo máximo de um (01) ano, a contar da data de sua designação para se adequar ao mesmo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - Em caso de vacância do cargo do Diretor, bem como nos casos de ausência, impedimento ou afastamento do Diretor, o provimento será feito pela Secretaria Municipal da Educação por critérios técnicos de mérito e desempenho, de acordo com o Art. 6º do presente Decreto.

Art. 14 - Concluído o mandato, o Profissional do Magistério Público retornará ao cargo de origem, com todos os direitos e vantagens a ele inerentes.

Art. 15 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3CE8C644

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 251/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA MATIOLI INOUE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10 (dez)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Maria Aparecida Matioli Inoue,** portadora do RG. nº. 4.250.936-1/SESP-PR e CPF nº. 810.250.099-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil com carga horária semanal de 30 horas, a serem usufruídas de **21/09/2022 a 30/09/2022**, referente ao período aquisitivo de **01/02/2021 a 31/01/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DE61D6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 252/2022 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EUNICE MENDES DE PAULA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **30(trinta)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Eunice Mendes de Paula,** portadora do RG. nº. 4.840.924-5/SESP-PR e CPF nº. 634.510.189-34, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari 40hrs, a serem usufruídas de **19/09/2022 a 18/10/2022**, referente ao período aquisitivo de 21/02/2021 a 20/02/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D3C5BDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO** - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADA**: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA** pessoa jurídica com sede na Rua Gastão Bicca de Oliveira, nº 749, Sala 01, Bairro Centro, CEP. 88860-000, cidade de Sideropólis, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.813.396/0001-14, neste ato representada pelo **Sr. DIEGO BERNARDA NETTO**, representante legal, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.640.711 – SSP/SC e devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 034.464.979-27.
CONTRATO **Nº 049/2022.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2022.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) MESES, ou seja, de 12/09/2022 a 12/09/2023.**
DATA: 12/09/2022

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B883FEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 158/2022 DE 12 SETEMBRO DE 2.022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. -.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, **Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.479/2021 de 15/12/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, por Transposição de Dotação no Orçamento da Câmara Municipal de Lobato no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÕES

12.00		**Câmara Municipal**	
12.01		**Câmara Municipal**	
12.01.01.031.0022.2.001		**Manutenção da Câmara Municipal**	
3.3.90.30.00.00	001	Material de Consumo	6.000,00
3.3.90.39.00.00	001	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
		Total das Suplementações	**26.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

000 – Recursos Livres – do Exercício	26.000,00
Total dos Excessos	**26.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 12 de Setembro de 2022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:57E6D09A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

I – OBJETO:

Contratação de empresa especializada na realização de exames de análise de água para consumo humano com características especificas de parâmetros exigidos pelo Setor de Vigilância em Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa acostada nos autos, a contratação da empresa especializada para a realização de análise de água em determinação contida na portaria MS nº 2.914, de 12 de dezembro de 2011 – que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para o consumo humano e seu padrão de potabilidade, que se aplica à água destinada para o consumo humano proveniente de sistema e solução alternativa de abastecimento de água, conforme art. 5º desta portaria.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para a prestação dos serviços ora contratada foi escolhida a empresa **FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA – FUNPAR, CNPJ 78.350.188/0001-95**, pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada.

IV – DO PREÇO:

Pelo prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)** a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a execução do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término em **30 (trinta) dias.**
Uma vez que todos os serviços tenham sido prestados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

297 02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS
298 02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1303 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

CÓPIA DO ESTATUTO REGISTRADO EM 19/01/2018.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitido pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitido pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in verbis:*
Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa

e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de setembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:31BA8051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2022

I – OBJETO:

Aquisição de fantasia para as ações lúdicas do combate ao mosquito Aedes Aegypti a serem utilizadas pela Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa acostada nos autos, a dengue é uma das doenças mais conhecidas no Brasil e tem nos desafiados há décadas, porém como o passar dos anos, passamos a atuar de forma mais eficaz no combate à dengue. A efetividade do combate à dengue tem muito a ver com a prevenção continua, cada cidadão pode fazer a sua parte para reduzir o número de pessoas infectadas e, consequentemente, minimizar o risco de complicações e óbitos.
A aquisição das fantasias para a execução das ações lúdicas, principalmente nas escolas, ajudara a "chamar a atenção" principalmente das crianças as quais serão as principais disseminadoras das informações para seus pais ou responsáveis, sendo estrategicamente importantes no processo de prevenção e erradicação dos criadouros do mosquito.
O objetivo desta fantasia é estimular o desenvolvimento da comunidade em ações preventivas contra a dengue, com a finalidade de educar e estimular a população a ajudar no combate da dengue.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para a prestação dos serviços ora contratada foi escolhida a empresa**DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 04.267.668/0001-50**, pois levou em consideração o menor preço ofertado e o disposto no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada.

IV – DO PREÇO:

Pelo prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de**R$ 2.599,00 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais)**a ser pago em parcela única, conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a execução do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término em**30 (trinta) dias.**
Uma vez que todos os serviços tenham sido prestados pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

289 02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.1494 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FM
480 02.08.2.029.3.3.90.30.00.00.00.00.3494 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

CÓPIA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 07.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL,dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL,dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR,emitido pelo TCE/PR.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA,emitido pelo TCU.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021,*in verbis:*

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Fica dispensado no presente caso o termo de contrato, conforme disposição do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir o que constar da Nota de Empenho da Despesa e da Autorização de Fornecimento.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 12 de setembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:991542A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

27 DE SETEMBRO DE 2022

O prefeito do município de Mallet - PR, no uso de suas atribuições legais, convida a população Malletense a participar da audiência pública sobre a revisão do Plano Diretor Municipal, que será realizada na seguinte data, horário e local:

Data:27/09/2022
Horário:19:00 horas
Local:Câmara Municipal de Vereadores
Endereço:Avenida João Pessoa, n° 909 – Centro – Mallet/PR.

Mallet, 12 de setembro de 2022.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:A075ED9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALLET
RESOLUÇÃO Nº 002.2022 -CME REPUBLICAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MALLET

RESOLUÇÃO Nº 002/2022/CME

Súmula: Dispõe sobre normas, critérios e procedimentos para o ingresso de crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI, na Rede Municipal de Ensino, por meio de cadastro, classificação e efetivação de matrícula, e regulamenta o processo de prioridade para vagas existentes.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Mallet, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 990/2010, e,

OBSERVANDO o contido nas Leis Federais nº 9.394/96 e nº 8.069/90; na Resolução nº 5 de 17.12.2009 do Ministério da Educação; no Parecer nº 08/11 do Conselho Nacional de Educação; nas Deliberações nº 02/05, nº 08/06, nº 02/10, 02/14 e Parecer Normativo nº 02/2018, todas do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná; na Resolução SESA nº 860 de 23 de setembro de 2021, assim como na Indicação de nº 01 de 2021 do Conselho Estadual do Paraná.

a) A competência do Conselho Municipal de Educação para fixar diretrizes para a organização do sistema Municipal de ensino, conforme disposto no art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 990/2010;

b) A necessidade de prever a quantidade de crianças que desejam ingressar na Educação Infantil nas modalidades de 6 meses a 4 anos (OBRIGATÓRIO) nos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino,

c) A necessidade de disciplinar os critérios e procedimentos para fins de prestar um bom atendimento à população,

d) A aprovação em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Educação, por unanimidade de votos, da presente Resolução,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar, na forma disposta nesta Resolução, normas, critérios, procedimentos e cronogramas atinentes a cadastro, classificação e efetivação de matrícula nas unidades dos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Mallet/PR. Em momento de Pandemias, caso seja necessário serão revistas as vagas, seguindo a legislação que as rege, de forma que o Conselho Municipal junto à Secretaria Municipal de Educação, organizem a distribuição das turmas, assim como períodos e composição das mesmas, priorizando o bem-estar e atentando aos Decretos municipais, estaduais e/ou federais, caso sejam necessários.

Parágrafo único. O cadastro, a relação de classificados e a efetivação de matrícula para os Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal, obedecerão às datas de início e término conforme cronograma estabelecido anualmente pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. O número de crianças por turma nos Centros Municipais de Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino deverá respeitar os limites estabelecidos por oferta, no que diz respeito a estrutura e organização dos grupos infantis, conforme descrito na legislação.

Parágrafo único. Não será confirmada a matrícula da criança que não atender ao disposto neste artigo, sem prejuízo de realizar outra matrícula no mesmo estabelecimento ou em outro onde exista vaga.

Art. 3º. Os pais ou responsáveis deverão fazer o cadastro das crianças para cada ano letivo, obedecendo o local, a data de início e término, conforme cronograma estabelecido nos termos do art. 1º desta Resolução.

Art. 4º. Os pais ou responsáveis que tiverem acesso à internet podem efetuar o cadastro, através da página eletrônica da Prefeitura Municipal de Mallet (www.mallet.pr.gov.br). Nesse caso, os pais deverão preencher somente os requisitos exigidos no site, sendo apresentado os demais documentos no ato da matrícula.

Art. 5º. Para efetuar o cadastro presencialmente, os pais e/ou responsáveis pelos menores deverão comparecer com original e cópia dos seguintes documentos:

I *- Certidão de nascimento da criança;*
II *- Cartão de vacinação e Atestado de Vacinação devidamente atualizado;*
III *– Cartão SUS da criança*
IV *- Declaração ou termo de guarda, para crianças que convivem com responsáveis, emitida pelo Juizado da Vara da Infância e Juventude;*
V *- Comprovante de residência atualizado – somente comprovante de Luz -* ***COPEL***
VI *- Identidade e CPF ou CNH dos pais ou do responsável legal;*
VII *- Cartão do Auxilio Brasil (se beneficiário), do responsável pela criança;*
VIII *- Carteira de Trabalho, declaração de trabalho fornecida pelo respetivo tomador ou declaração de trabalho autônomo, contendo a jornada e o horário de trabalho;*
IX *– Comprovante da Renda familiar;*
X*- Laudo médico, parecer médico ou equivalente, no caso de alunos com necessidades educacionais especiais.*

Art. 6º Todas as medidas e procedimentos em relação ao COVD 19 serão tomadas mantendo todos os cuidados necessários.

Art. 7º. A atualização dos dados do cadastro deverá ser realizada pelos responsáveis sempre que houver mudança de endereço ou telefone.

Art. 8 º. Caso os responsáveis não sejam localizados pelos meios de comunicação fornecidos no cadastro, no período de chamamento para matrícula, ou quando surgir as vagas a criança irá para o fim de lista e será dada continuidade aos nomes sequentes.

Art. 9º. Fica estabelecido pela presente Resolução, os critérios abaixo elencados para fins de classificação para os atendimentos prioritários para as matrículas nos Centros Municipais de Educação Infantil, os quais seguirão a seguinte ordem:

I - Crianças declaradas pelos órgãos de proteção da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade social, mediante encaminhamento feito por órgãos de proteção da criança e do adolescente;

II - Possuir necessidades educacionais especiais, comprovadas por laudo médico ou equivalente;

III - Pertencer à família que a mãe ou responsável legal trabalhe fora do lar, considerando primeiramente o trabalho em tempo integral e posteriormente em tempo parcial;

IV - Pertencer à família beneficiária do Programa Auxilio Brasil;

V- Ter efetuado o cadastro no ano anterior e ter permanecido na lista de espera no prazo de 6 (seis) meses ou mais;

VI - Residir em distância mais próxima onde o CMEI esteja localizado.

Parágrafo único. A falta da apresentação da documentação nas datas estabelecidas acarretará no indeferimento da participação no processo de seleção.

Para a realização da matrícula no início do ano letivo de 2023, as listas dos alunos incluídos serão divulgadas no site da Prefeitura de Mallet, Secretaria Municipal de Educação, em edital na sede da Prefeitura, Escolas Municipais e Conselho Tutelar. Caso, os responsáveis não sejam localizados, em até 02 (dois) dias úteis, será dado continuidade ao chamamento ficando ao final da lista.
As crianças que não obtiverem vaga no início do ano letivo, serão incluídas nas vagas que surgirem. Porém obedecerão ao mesmo critério do inciso I, sendo dois dias úteis para o comparecimento e confirmação da matrícula.

Art. 10º. Os pais ou responsáveis que efetivarem a matrícula dos menores em turmas ofertadas em período integral, nos Centros Municipais de Educação Infantil, deverão obrigatoriamente manter a frequência dos menores em período integral.

Parágrafo único. Os casos que envolverem frequência em período parcial para crianças que foram matriculadas em período integral nos Centros Municipais de Educação Infantil, serão passíveis de apuração pelo Conselho Municipal de Educação, o qual poderá declarar pela perda da vaga após confirmado de que todas as medidas cabíveis foram tomadas quanto a regularização da frequência.

Art. 11. As relações contendo os nomes das crianças selecionadas conforme critérios de prioridades estabelecido pela presente Resolução, estarão à disposição dos pais ou responsáveis, conforme o período estabelecido de acordo com o art. 1º, desta Resolução. Cada CMEI (Pingo de Gente e Anjo da Guarda) estará organizando e incluindo os cadastros de acordo com as vagas existentes. Caso seja necessário será oficiado o Conselho Municipal de Educação para que a comissão dos cadastros se reúna e determine a inserção de crianças.

Art. 12. Para efetuar a matrícula os pais ou responsável legal pelo menor, deverão comparecer no local e dentro do prazo previsto no art. 1º, desta Resolução.

Art. 13. Utilizar-se-á para a efetivação da matrícula, a cópia dos documentos entregues na fase de cadastro, não sendo exigida aos pais ou responsáveis pelos menores, nova apresentação dos documentos descritos no art. 5º, desta Resolução.

Art. 14. A demanda levantada será atendida de acordo com a disponibilidade de vagas oferecidas nos Centros Municipais de Educação Infantil deste Município.

Art. 15. Os candidatos para as etapas de 6 meses a 3 anos que não forem contemplados, passarão a compor lista de cadastro, que ficará exposta em local visível nas respectivas unidades, para conhecimento e controle social.

Parágrafo único. Novos candidatos poderão se inscrever para vaga ao longo do ano, sabendo que sua inscrição será acrescentada ao final da lista de espera inicial.

Art. 16. A ordem de classificação só poderá ser alterada nos casos em que se comprove necessidade educacional especial, com comprovação através de laudo médico ou equivalente ou em casos de vulnerabilidade social, mediante encaminhamento feito por órgãos de proteção da criança e do adolescente,

Art. 17. Encerrado o período de matrícula, caso ainda existam vagas a serem preenchidas ou ocorram transferências, poderão ser efetuadas novas matrículas, dessa forma, a lista de espera reabre automaticamente para possíveis inserções nas vagas que forem

surgindo no decorrer do ano, sendo finalizada com nova abertura de cadastro para o ano seguinte. Caso a criança ainda não tenha 6 meses completos até 31 de março, esta fica na lista de reserva e aguarda completar a idade necessária, seguindo a presente Resolução e os critérios elencados.

Art. 18. O Conselho Municipal de Educação constituirá uma Comissão Especial, a qual será composta por membros integrantes do Conselho Municipal de Educação e designada através de ato próprio do CME, tendo esta, a responsabilidade em realizar a seleção das matrículas conforme critérios de prioridade descritos no art. 5º, desta Resolução.

Art. 19. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros titulares que integram o CME:

• Representante dos Professores e Diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS;

• Representante da Secretaria Municipal de Educação;

• Representante do Conselho Tutelar;

• Representante da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;

• Representante das Associações de Pais, Mestres e Funcionários – APMFs - das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Os membros integrantes elegerão um representante a fim de presidir a Comissão.

Art. 20. Caberá ao CME, por meio da Comissão Especial designada, e também à Secretaria Municipal de Educação, a responsabilidade pela fiscalização e cumprimento da ordem de classificação da lista de espera, respeitando os critérios estabelecidos.

§1º. É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação promover a ampla divulgação em período que antecederá os períodos de cadastro e matrículas, a fim de informar a toda comunidade sobre os trâmites destes processos.

§2º. O Conselho Municipal de Educação, através da Comissão Especial designada, deverá zelar pela transparência dos mesmos, assim como garantir o sigilo das informações pessoais das crianças.

Art. 21. Em caso de suspeita ou denúncia, o Conselho Municipal de Educação fará a revisão das matrículas com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, a fim de se apurar eventual desatendimento aos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. As informações constantes nas declarações das famílias e/ou responsáveis serão de inteira responsabilidade dos signatários, e, caso sejam inverídicas, os responsáveis responderão, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 22. É de responsabilidade do Conselho Municipal de Educação fazer cumprir esta Resolução, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 23. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet/PR, 12 de Setembro de 2022.

DIVA PROHMANN DE LIMA
Presidente Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:D79D679A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 259/2022 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS CARGO MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

EDITAL Nº 259/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS EDITAL Nº248/2022

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO: HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 H

Inscrições:

NOME CPF:

MABEL REYES GALINDO	005.693.849-74
TAINARA CARFANE GOMES	396.505.988-20
LUIGI MENOLI DI COLLI	082.640.169-44
YAN LUCA DE OLIVEIRA	092.046.646-06
THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS	094.932.669-07

Mandaguari, 12 de setembro de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:72BC5DB5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022-PMM

ITENS EXCLUSIVOS P/ ME/EPP/MEI CONF. LC. 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSAIO DE PROFICIÊNCIA (PROGRAMA DE CONTROLE DE QUALIDADE) INTERNO E EXTERNO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 26/09/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 26/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 26/09/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 09 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B2D2327A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PARANA VIDA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.662.592/0001-57, com endereço na RUA FLORENÇA, Nº 11, JARDIM EUROPA, CEP: 87.160-000, na cidade de MANDAGUAÇU/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora SOLANGE DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº. 064.791.339-94.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL/BRIGADISTA.

VALOR: 9.295,00 (nove mil, duzentos e noventa e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

SOLANGE DOS SANTOS
Parana Vida Cursos e Treinamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AAE246BD

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.118.109/0001-60, com endereço na AVENIDA AMAZONAS, 1200, CENTRO, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE, inscrito no CPF sob o nº. 070.382.389-22.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO, TRELIÇA, CANHÃO DE LED, TELÃO, TELA PANORÂMICA, PROJETOR, PROJEÇÃO MAPEADA, SONORIZAÇÃO VOLANTE E GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO.

VALOR: 303.750,00 (trezentos e três mil, setecentos e cinquenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

EDUARDO HENRIQUE FORTUNATO DA SILVA CORSINE
Eduardo Henrique Fortunato da Silva CORSINE

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9D767D47

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: POSITIVA GOAL COMERCIO DE ARTIGOS DE ROUPAS E MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.050.921/0001-83, com endereço na RUA DAS CRAVINAS Nº85, ITOUPAVAZINHA, CEP: 89.066-327, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor NICOLAS LOPES, inscrito no CPF sob o nº. 143.903.669-12.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS E PEÇAS DE GRANITO PARA ESTRUTURAÇÃO DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS.

VALOR: 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 02 de setembro de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

NICOLAS LOPES
Positiva Goal Comercio de Artigos de Roupas e Móveis LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9221226A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 138/2022 IN 24/2022

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 138/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37

CONTRATADO: NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CNPJ/MF nº 19.850.311/0001-78
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 024/2022**
OBJETO: **ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 138/2022 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS (PLANTONISTA, ATENÇÃO PRIMÁRIA, PSIQUIATRA, PEDIATRA), ENFERMAGEM E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**

VALOR TOTAL: R$ 36.186,00 (trinta e seus mil cento e oitenta e seis reais)
DATA: 09/09/2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:933897D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1088/2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 406.238,64 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 1.500,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 240,00
07.002 - DEPARTAMENTO DE TURISMO
23.695.0003.2012 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 250,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.122.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303) 5.800,00
10.303.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1494) 142.500,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1303) 15.100,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103) 50.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1103) 50.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1104) 12.000,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 1.300,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 7.500,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.003 - FUNDO MUN. DE DEFESA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0006.6001 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 1.500,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2036 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÃO AMIGA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 648,64

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 700,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 200,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 105.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1511) 10.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 490,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.122.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1303) 5.800,00
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1494) 142.500,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 103.800,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1303) 15.100,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103) 50.000,00
09.007 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0005.1001 - CONSTRUÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1103) 50.000,00
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 1104) 12.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS - (Grupo/Fonte 1000) 648,64
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 700,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.605.0004.2047 - PROGRAMA DE SANEAMENTO RURAL

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 13.000,00

20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 2.000,00
20.608.0004.2052 - MANUTENÇÃO ARMAZÉM DA FAMÍLIA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 200,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1511) 10.000,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Agosto de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:2528E7D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1094/2022

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Políticas de Cultura - CMPC".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei nº 1.182 de 08 de dezembro de 2021, Decreto 1.052/2022 e Conferência Municipal de Cultura

DECRETA

Art.1º Nomeia a composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes para o Biênio de 2023/2024.

§ 1º Para a Representação Governamental serão os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
a) Titular: Fernando Cordeiro da Silva; e
b) Suplente: Maria Aparecida Claudino Biscaia.

II - Departamento de Cultura:
a) Titular: Kelly Christine Cordeiro da Rocha; e
b) Suplente:AngelaKreferZepechouka.

III - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
a) Titular:Angela Franco Tocha; e
b) Suplente: Luciane Acir Kanopa.

IV -Departamento de Turismo:
a) Titular: Irivam de Jesus Ferreira; e
b) Suplente: Wagner Brasque Vieira.

V - Secretaria de Ação Social e Habitação:
Titular: Ana Luiza Juliatto; e
Suplente: EverlyStech

VI - Câmara dos Vereadores de Mandirituba;
Titular: Adalberto Juliatto;
Suplente: Vilson Calaz.

§ 2º Para representantes não Governamentais serão os seguintes membros:

I - Representante da Cadeira do Teatro:
a) Titular: Andrio Robert; e
b) Suplente: Aline Laufer Barry.

II - Representante da Cadeira da Sociedade Civil:
a) Titular: Beethoven Juvenal da Silva; e
b) Suplente:Milton Cezar Alves de Souza.

III - Representante da Cadeira da Música:
a) Titular: Sebastião Ferreira de Farias; e

b) Suplente: Bruno Carvalho.

IV - Representante da Cadeira das Culturas Populares:
a) Titular: Luciano André Chepak; e
b) Suplente: Robson Antônio Gonçalves.

VI - Representante da Cadeira da Dança:
a) Titular: Joel Vieira de Camargo; e
b) Suplente: Wallace Gabriel.

Art. 2º A Comissão Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será formada pelos seguintes membros:

Presidente: Fernando Cordeiro da Silva;
Vice-Presidente: Kelly Christine Cordeiro da Rocha;
Secretária Executiva: Angela Franco Tocha;

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 10 de setembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:95311AC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 464 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetiva, a partir de 01 de setembro de 2022, a servidora **JUDITH DE QUADROS**, matrícula 3900 no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:92251C50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 465 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetiva, a partir de 10 de setembro de 2022, a servidora **ISABELA SABADIN BUENO**, matrícula 3909 no cargo de **MEDICO VETERINARIO** e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:163CC9AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO (N°2) - CONCORRÊNCIA Nº 008/2022

AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO (N°2)

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 008/2022
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA PARA QUADRA POLIESPORTIVA NAS ESCOLAS VITOR LEAL CLAUDINO E ALICE MACHADO FERREIRA

A Comissão de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência Nº 008/2022 que, passados os prazos legais e julgados os recursos interpostos que no dia 14/09/2022 às 14h00min se dará a abertura dos envelopes (N°2) de Proposta de Preço das empresas devidamente HABILITADAS.

Nº	EMPRESA
1	BOUARD & BOUARD CONSTRUCAO CIVIL LTDA - 09.519.064/0001-78
2	HOPE CONSTRUTORA LTDA - 27.895.111/0001-60

Mandirituba, 12 de setembro de 2022.

ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA

ANDERSON LUIS BATISTA

JOSUÉ DA ROZA COELHO

DÉBORA CAVAGNOLLI

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:89D13E55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 118-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 7.722,00(Sete Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **03/10/2023**, conforme Processo dispensa nº 25/2021 e Contrato original nº 118/2021.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12/09/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:252A8DE5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2019.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATADA: BUSCA DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo tem por finalidade a repactuação do Contrato, conforme o parágrafo 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e segundo o entendimento entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO

Prorrogar o prazo do contrato nº 003/2019, dispensa de licitação nº001/2019, a partir da zero hora do dia 09 de setembro de 2022 até vinte e quatro horas do dia 09 de setembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R$ 4.909,20 (quatro mil novecentos e nove reais e vinte centavos).
O pagamento será feito mensalmente no valor de R$ 409,10(quatrocentos e nove reais e dez centavos).

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

Manfrinópolis, 12 de setembro de 2022.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:E9772896

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO SUPLEMENTAR N° 1545/2022 - 08.09.2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do corrente exercício.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 753/2021 de 14 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento geral do exercício financeiro de 2022, no valor de **R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais),** destinados as especificações a seguir:
SE – Suplementar por Excesso de Arrecadação – FONTE 000

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR**
08.003	**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS**
26.782.0008.1012	**Construção Barracão Parque de Máquinas**

2850 SE	4490510000	Obras E instalações	000	2.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar e especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro do exercício de 2021, do excesso de arrecadação e da anulação parcial e ou total, conforme abaixo
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0000	1321010101 – Rendimentos de Aplicações Financeiras Recursos Ordinários Livres	2.000,00
TOTAL		**2.000,00**

LEGENDA = SE – Suplementar por Excesso de Arrecadação
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal de Manfrinópolis autorizado a proceder às alterações necessárias nas Leis Municipais nºs 752/2021 de 14 de dezembro de 2021 – Programa Plurianual 2022-2025 e 732/2021 de 20 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, em decorrência do presente Crédito Eespecial e Suplementar.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 08 de setembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D28C040A

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 3632/2022 - 09.09.2022

Concede férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 com suas alterações posteriores e conforme Processo nº 124/2022 – SRH de 11 de agosto de 2022 e Aviso de Férias de 11 de agosto de 2022,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal **Sra. SOELY NEVES BUENO,** cadastrada sob matrícula nº 871, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **12 de setembro de 2022 a 11 de outubro de 2022**, referente ao Período Aquisitivo de 02.03.**2021** a 01.03.**2022.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 09 de setembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:D0A8D19A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 324/2022

SÚMULA - CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL – COMDUR DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural – COMDUR do Município de Marilena, Estado do Paraná em conformidade com a Lei Municipal nº 794/2010, composto pelos seguintes membros, sobre a presidência do primeiro nominado.

TÉCNICO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO URBANO:
Wesley dos Santos Lima

TÉCNICO REPRESENTANTE DO ÓRGÃO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELA GESTÃO AMBIENTAL:
Emerson Henrique Moreira

TÉCNICO REPRESENTANTE DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO:
Dra. Leticia São João

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DE MARILENA
Adriana dos Santos de Lima Scotta – Representante da APMF da Escola Municipal Naymi Abrão Nasser;
Pastor: Walter Alves Lima – Representante da Igreja Assembleia de Deus;
Rosimere Molina Giacobbo – Representante da APMF da Escola Municipal Padre Nelson Ângelo Rech;
Camila Marcela da Silva Arrabaça – Representante da Colônia de Pescadores Z-10;
Ademilson de Souza – Representante do Fórum Permanente Para o Desenvolvimento de Marilena-PR;
Osvaldo Soares dos Santos – Representante da APRASEC;
Cleonice Augusto da Silva – Representante da Pastoral da Criança.

Art. 2º - O presente Conselho tem vigência de 02 (dois) anos iniciando-se em 09/09/2022, com término em 08/09/2024.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, de 09 de setembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C2600E7E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 157/2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias a servidora pública municipal Sra. Dalvina Teixeira Liberato Alberto, Matricula 6064, referente ao período aquisitivo 2021/2022 a partir do dia 12/09/2022.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 12 de SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6AECF445

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 158/2022

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde por 060 (sessenta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. **Gisele Aparecida Rubio dos Reis Pereira,** matricula 6194, a partir do dia 20/08/2022.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20/08/2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:12BB1B65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 780/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Oservidor abaixo relacionado, lotadono Gabinete do Prefeito,**30(trinta)dias de férias**,a contar do dia 06 de setembro a 05 de outubro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
4464/2	James Ribeiro	Assessor	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06de setembrode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de setembrode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3ADD7BBC

GABINETE
PORTARIA Nº 781/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:

CONCEDER

Oservidor abaixo relacionado, lotadono Gabinete do Prefeito,**30(trinta)dias de férias**,a contar do dia 06 de setembro a 05 de outubro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100833/1	Antonio Josédo Nascimento	Assessor	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06de setembrode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de setembrode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8DB5611F

GABINETE
PORTARIA Nº 782/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em face aoOfício nº 0786/2022, resolve:

CONCEDER

AservidoraSHEILA CARDOSO,matrícula nº 4014/1ocupante do cargo público de Atendente Infantil, lotadana Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, 90(noventa) diasde Licença Prêmioa contar do dia12 de setembro a 10 de dezembro de 2022, referente ao período aquisitivo de2014 a 2019, conforme artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de setembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D7F3AD9B

GABINETE
PORTARIA Nº 783/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

RESOLVE
Conceder aoservidor **LUAN ALVES DE FREITAS,**lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ocupantedo cargo público de Professor de Educação Física, matrícula 83003/1,**Horário Especial**peloperíodo de222 (duzentos e vinte e dois) dias, a contar de 06 de setembro de 2022a 15deabrilde 2023, com redução de 08 (oito) horas semanais, distribuídos em 02 dias da semana especificadamente nas terças e quintas-feiras no período vespertino, sem prejuízo de sua remuneração.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06de setembro de 2022, revogando a portaria 287/2022 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F09B6410

GABINETE
PORTARIA Nº 784/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao ofício nº 218/2022, resolve:

CONCEDER

Aoservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários Agricultura e Pesca**,30(trinta)dias de férias**,a contar do dia 12 de setembro a 11 de outubro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
66451/2	Ulisses Ferreira Lopes Junior	Motorista D	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de setembrode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de setembrode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:32413599

GABINETE
PORTARIA Nº 785/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a)servidor(a)abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 244/2021:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100535/1	Lucia Pereira Soutelo	Auxiliar de Serviços Gerais	1.1.1-A	1.1.1-B

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022,revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C40AF1C0

GABINETE
PORTARIA Nº 786/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 217/2022, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, **15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia03 a 17 de outubro de2022,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76279/1	Eliane Cordeiro	Técnico Administrativo	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubrode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de setembrode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:81857106

GABINETE
PORTARIA Nº 787/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao ofício nº 216/2022, resolve:

CONCEDER

Aoservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários Agricultura e Pesca**,30(trinta)dias de férias**,a contar do dia 03 de outubro a 01 de novembro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
51977/1	Anderson Antonio Meira	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubrode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de setembrode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F03B1F07

GABINETE
PORTARIA Nº 788/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, conforme ofício nº 207/2022 resolve:

CONCEDER

Art.1°Aoservidor **VILMAR APARECIDO DE OLANDRA,**matrícula nº 51918/1, lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca, a função gratificada de**COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS,**simbologia **FG-3**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:405E2B1A

GABINETE
PORTARIA Nº 789/2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao ofício nº 784/2022, resolve:

CONCEDER

Aservidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**,30(trinta)dias de férias**,a contar do dia 03 de outubro a 01 de novembro de 2022, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
50849/1	Silvana Tereza dos Santos Castro Meduna	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de outubrode2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 08 de setembrode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CC514220

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 1498, DE 29 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA

Art. 1º O horário de expediente da sede da Prefeitura e sede das Secretarias Municipais passa a ser das 08h:00min às 11h:30min e das 13h:00min às 17h:00min, exceto das Secretarias de Meio Ambiente, Obras e Planejamento Urbano e Saúde de acordo com suas especificidades.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2022, revogando o Decreto nº 219/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:52175D8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 071/2021, CELEBRADO ENTRE O

MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AGENTES AMBIENTAIS DE MATINHOS - AMAGEM.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA:	ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AGENTES AMBIENTAIS DE MATINHOS - AMAGEM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.165.513/0001-79, com sede à Rua Tomazina, nº 323, Cidade de MATINHOS, Estado do Paraná, Cep. 83.260-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sr. Elias Jaques, portador do RG n.º 6.267.220-0 SSP/PR e inscrito no CPF n.º 813.254.449-87.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DOS AGENTES AMBIENTAIS DE MATINHOS - AMAGEM, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n.º 071/2021, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE CATADORES PARA COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS" – Dispensa de Licitação n.º 065/2021, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, AUMENTO QUANTITATIVO E QUALITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 071/2021, assinado em 09/09/2021, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando-se em 09 de setembro de 2022 e terminando-se em 09 de setembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AUMENTO QUALITATIVO
As partes em comum acordo procedem ao AUMENTO QUALITATIVO correspondente ao percentual de 20,31% (vinte vírgula trinta e um por cento) do valor atualizado do Contrato Administrativo n.º 071/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO.
Em função do aumento qualitativo e da prorrogação contratual previsto neste Termo Aditivo o valor do Contrato Administrativo n.º 071/2021 totalizara o montante de R$ 274.439,52 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos) conforme segue:

Item	Tipo	Mensal	Total
01	Serviços de coleta e Separação	19.016,57	228.198,84
• Coleta seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis através de veículos cedidos pelo Município e o trabalho de reciclagem efetuado por, no mínimo, quatro associados. • Contratação de serviços de 4 catadores/selecionadores de material reciclável, 1 coordenador de projeto e 1 contador, para a coleta, transporte e destinação final de recicláveis, efetuado por Associação formada exclusivamente por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas como catadores de materiais recicláveis. • Coleta seletiva de Resíduos Sólidos Recicláveis em um quantitativo mínimo de quatro toneladas por mês.			
Item	Tipo	Mensal	Total
01	Motorista	3.853,39	46.240,68
Motorista para caminhão de coleta seletiva			

CLÁUSULA QUARTA : DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Referência de Dotação: 435
Órgão: 10 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade: 002 Manutenção do Fundo M de Meio Ambiente
Função: 0018 Gestão Ambiental
Subfunção: 0542 Controle Ambiental
Programa: 0110 Meio Ambiente Sustentável
Ação: 2039 Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica Subelemento: 3339039829900000000 Serviços de controle ambiental em geral Vínculo: 00555 SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 071/2021 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 09 de Setembro de 2022.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Associação Municipal Dos Agentes Ambientais de Matinhos - AMAGEM
ELIAS JAQUES
CPF nº 813.254.449-87
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:BF694F9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2022

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 043/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA RENAN LIMA SILVEIRA - TEC PARANÁ NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34 doravante designado simplesmente CONTRATANTE vem firmar o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022, cujo objeto é aquisição e instalação de calhas e rufos em atendimento à secretaria municipal de educação, cultura e esportes, secretaria municipal de turismo e desenvolvimento econômico, secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de meio ambiente, agricultura e pesca, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Rescisão Unilateral possui por objeto dar publicidade à rescisão da Ata de Registro de Preços 043/2022, que vigoraria até 21/02/2023, tendo em vista o descumprimento contratual por parte da RENAN LIMA SILVEIRA - TEC PARANÁ nos termos do Item 9 Sub Item 9.1 e 9.2

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOS MOTIVOS
A presente Rescisão Unilateral está pautada no Item 9 Subitem 9.1 e 9.2 , da Ata de Registro de Preços 043/2022, tendo em vista o descumprimento contratual, por parte da RENAN LIMA SILVEIRA - TEC PARANÁ, conforme manifestações da Comissão Permanente de Fiscalização de Obras e Serviços Contratados - Decreto nº 1247/2022, Srs. Silvio Antonio Filla (Fiscal de Obras), Augusto de Paula Tufanini (Engenheiro Civil) e Raphael Omar Xacaria (Engenheiro Civil), anexas ao procedimento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DAS GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA
A presente Rescisão Unilateral está plenamente motivada e observa as garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa, consoante artigo 5º, inciso LV da Constituição da República Federativa do Brasil.

CLÁUSULA QUARTA – EMPENHO

A Secretaria de Administração, juntamente com a Secretaria de Planejamento, providenciará a anulação parcial das notas de empenho se necessário for, face à Rescisão Unilateral.

PARÁGRAFO ÚNICO – INDENIZAÇÕES
A CONTRATADA, ciente dos termos do Item 9, Subitem 9.1 e 9.2 da Ata de Registro de Preços, que ora se rescinde de pleno direito, não fará jus a quaisquer valores a título de multa ou indenização, referentes à presente rescisão em face do MUNICÍPIO, sequer de valores decorrentes de obrigações contratuais, eis que como consta das manifestações, é devedora de valores recebidos sem contrapartida necessária.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVERSÃO DOS BENS E RECURSOS
O patrimônio, os legados e doações que foram destinados à CONTRATANTE durante a execução da ATA, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados ao patrimônio do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente termo, em extrato, no Diário Oficial do Município, após sua assinatura.
PARÁGRAFO ÚNICO - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, fundamento do ato e número do processo administrativo.

Matinhos, 08 de agosto de 2022.

Município de Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
CPF nº nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Gestor da Ata

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:1D19F4BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 09/2022

PORTARIA Nº 09/2022

DANILO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico - PR, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **R E S O L V E:**

Art. 01° - Fica o servidor TEMISTOCLES MATTIELO DZIUBAT a ausentar-se do país nos dias 14, 15 e 16 de setembro de 2022, devendo permanecer contatável via e-mail e aplicativo de mensagens.

Art. 02º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mato Rico, 12 de setembro de 2022

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:4D9E741C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº100/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA E. M. MOREIRA - EPP

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa E. M. MOREIRA - EPP**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.419.468/0001-76, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Perimetral Tancredo de Almeida Neves nº1185, centro CEP 87.302-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Evelim Mara Moreira, portadora do RG nº 3.509.524-1 SSP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 528.457.299-87, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº100/2021, referente ao Pregão Presencial nº 31/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial com fulcro no artigo 65 § 1º, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
Aquisição de pneus para maquinas pesadas.

Cláusula Segunda – DA SUPRESSÃO DE VALOR - REALINHAMENTO
O presente termo aditivo tem por objetivo, a diminuição do valor unitário aos itens abaixo relacionado:

Item	Descrição	Unidade	Valor contratado	Valor realinhado
10	Pneu 295/80/22,5 radial liso misto 16 lonas 152/148 K Prof. sulco em milímetro 16.6 mm	Und.	2.870,00	2.000,00

Subclásula primeira – DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista o realinhamento de preços contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão de haver divergências de preços em levantamentos apontados pela APA TCE-PR, em pesquisas em contratos de municípios pela região e atas de registros de preços pelo estado do Paraná.

Cláusula Terceira - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alterada por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 06 de setembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Municípiode Mato Rico
Contratante

EVELIM MARA MOREIRA
E. M. Moreira -EPP
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2383FEF2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 270/2022

PORTARIA Nº 270/2022

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200787	Acir Procopiuk	2021 2022	05092022	30	-x-
200796	Maria Madalena do Espirito Santo	2021 2022	06092022	20	-x-
200727	Alcione dos Santos Marcondes	2020 2021	01092022	-x-	10
200700	Josmar Tomé	2021 2022	01092022	-x-	10

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico,12 de setembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9A8C161C

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 271/2022

PORTARIA Nº 271/2022

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200826	Cristiane S de Melo Sobota	2017 2022	45	29082022	12102022	-x-
200680	José Cristina	2017 2022	45	03092022	17102022	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 12 de setembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:55E7467E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2022 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 002/2022 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 002/2022

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Miraselva.

CONTRATADA: BLOCO ARQUITETURA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa, visando à prestação de serviço de arquitetura para projeto de interiores nas dependências da futura sede da Câmara Municipal de Miraselva.

VALOR TOTAL: R$ 14.717,50 (quatorze mil setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Miraselva, 05 de setembro de 2022.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente – Câmara Municipal de Miraselva

LUCAS AUGUSTO SILVA GODOI
Sócio Administrador

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:BFF038D0

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 039/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022

Homologo o procedimento licitatório nº. 039/202, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº. 011/2022, que tem como finalidade a Aquisição de brinquedos de ferro para compor o parquinho, para atender as crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/Casa Infantil com recursos da Deliberação 089/CEDCA/FIA, realizado em data 02 de setembro de 2022. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa WILLIAN MONTEIRO MAZZOTTI no valor de R$ 29.550,00 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta reais), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 12 de Setembro de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D756883A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA 047/2022

PORTARIA 047/2022

"Nomeia ao cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes o Senhor Robertson Mendes Junior"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR PASTOR DEIMEVAL BORBA, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Senhor ROBERTSON MENDES JUNIOR, portador da cédula de identidade RG/PR n° 13.934.126-0 e inscrito no CPF/MF sob n° 108.192.989-80, para exercer o Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotado no Gabinete do Vereador Mauro Cardoso de Pontes.
Art. 2° - Esta Portaria produz efeitos e entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Palácio Marumbi, Morretes, 12 de setembro de 2022**.**

Publique-se.
Dê-se ciência ao Setor Responsável para as devidas providências.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:A7DA8CA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA 01/2022 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

ERRATA N.º 01/-2022 AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022, de 06 de setembro de 2022.

A Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Morretes - Estado do Paraná, nomeada pelo Decreto n.º 534, de 19 de julho de 2022, torna público a errata do item 1.7 do edital, como segue:

Constava:
1.7 As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde de Morretes - PR o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

Após esta errata, o item 1.7 passa a ter a seguinte redação:
1.7 As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Secretaria Municipal de Ação Social de Morretes - PR o direito de excluir do processo seletivo simplificado, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Morretes, 12 de setembro de 2022

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Presidente

RAPHAELA BIUDES DA LUZ
Membro

CAROLINE DA ROCHA PARODI
Membro

Publicado por:
Maria Cristina Moraes Costa Pinto
Código Identificador:28F18B4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1731/2022

SÚMULA: Altera § 1º, do artigo 221, da Lei Municipal nº 891/2008, de 15 de dezembro de 2008.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o § 1º, do artigo 221, da Lei Municipal nº 891/2008, de 15 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 221...

§ 1º. As parcelas mensais não poderão exceder o limite de 40% (quarenta por cento) dos vencimentos líquidos, correspondentes aos salários e proventos, sendo 35% (trinta e cinco por cento) destinados exclusivamente a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis e 5% (cinco por cento) destinados exclusivamente à amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito consignado ou à utilização com a finalidade de saque por meio de cartão de crédito consignado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterado o § 1º, do art. 221, da Lei Municipal 891/2008, de 15 de dezembro de 2008.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 12 dias do mês de setembro de dois mil e vinte dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DD880EFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COTA RESERVADA PARA ME/EPP E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições (almoço ou jantar), locação e decoração de espaço físico, para realização de seminários, convenções, conferências e outros eventos ocasionais de necessidade das secretarias do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr.
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/09/2022.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de setembro de 2022.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:91599FC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 096/2022, tendo como objeto a Aquisição de contentores (lixeiras) de plástico 1.000 litros e sacos de polipropileno, para recolhimento de resíduos recicláveis no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, em favor à empresa **LIFE CLEAN**

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 43.219.256/0001-05, para o item 01 "Contentores plásticos"; empresa **MAXIRAFIA INDÚSTRIA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA - CNPJ Nº 41.767.338/0001-50**, para o item 02 "Sacos polipropileno".

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 12 de setembro de 2022.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Life Clean Comércio de Equipamentos Ltda - CNPJ nº 43.219.256/0001-05 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Aquisição de contentores (lixeiras) de plástico 1.000 litros, para recolhimento de resíduos recicláveis no Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição do item 01.
VALOR: R$ 24.999,90 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), para 15 unidades.
PAGAMENTO: Conforme quantidade fornecida, até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.1-035 Lixeiras Plásticas, 4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de setembro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Maxirafia Indústria Importação Exportação de embalagens Ltda - CNPJ nº 41.767.338/0001-50 – Corbélia - Pr.
OBJETO: Aquisição de sacos de polipropileno, para recolhimento de resíduos recicláveis no Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 02.
VALOR: R$ 38.920,00 (trinta e oito mil, novecentos e vinte reais) para 3.500 unidades.
PAGAMENTO: Conforme quantidade fornecida, até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-030 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:343D4329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4974/2022

SÚMULA: Concede férias proporcionais para Servidora Pública Municipal e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias proporcionais para Servidora Pública Municipal **Claudia Buzin,** portadora do CPF 039.497.219-83, Agente Administrativo, relativo ao período aquisitivo de 14/03/2019 a 14/03/2020, a partir de 13/09/2022 a 22/09/2022 (10 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 12 dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:36CC9C3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2022
CONTRATO Nº 179/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rocker Construções Ltda - CNPJ nº 21.087.999/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para execução de obra de reforma e ampliação do Centro de Convivência, com recursos oriundos do Contrato de Repasse nº 883851/2019 - Ministério da Cidadania/CAIXA e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pela contratada, parecer técnico do departamento de projetos e fiscalização do Município, além da autorização emitida pelo Executivo Municipal, efetiva-se o referido termo aditivo para execução do restante da obra em epigrafe.
A administração entende que é viável seguir com essa contratação ao invés da elaboração de novo processo licitatório, uma vez que a contratada se comprometeu a finalizar a obra dentro do prazo solicitado.
Considerou também a necessidade urgente na entrega da obra para uso da Secretaria de Assistência Social, que conta com o local para executar suas atividades no ano de 2023, sendo que novo processo licitatório implicará em tempo ainda maior para o trâmite de reprogramação junto à caixa econômica federal e a reprogramação implicará na atualização da planilha orçamentária.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução da obra, para mais 04 (quatro) meses a contar da presente data, ou seja, até **09/12/2022**.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 04 (quatro) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **09/01/2023**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 09 de setembro de 2022.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D01C2027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 40/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26

e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

Portaria Nº40 /2022
De 12 de setembro

SÚMULA -Conceder férias a servidora Sr.(a) Maria Aparecida Rodrigues Simões dos Santos, e dá outras providências.

O Exmo Sr. **Milson Monteiro Teles**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art- 1º - Concede (10) dez dias de férias para iniciar-se em 05 de outubro à 14 de outubro/2022, a Servidora **MARIA APARECIDA RODRIGUES SIMÕES DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº 47.063.765-1 SSP SP, servidora efetiva ocupante do Cargo em Comissão Diretora do Departamento Administração, referente ao período aquisitivo de 01 de outubro de 2021 à 30 de setembro de 2022.

Art 2º - Fica convertido um terço 1/3 das férias em espécie, conforme previsto na Lei 583/91 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais).

Art 3º - Afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, aos (12) doze dias do mês de setembro de 2022.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:43AA9E80

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **12 de setembro a 11 de outubro de 2022**, a Servidora Pública Municipal Maria Aparecida Silva de Souza, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.173.064-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.394.229-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Merendeira** desde 23 de abril de 2003.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 12 de setembro de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C827C51E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 240/2022

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 16 de setembro de 2022, às 11h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS 40 horas**, **em razão de ofício nº 66/2022 da Vigilância Ambiental.**

Nome da candidata	C.P.F./MF	RG	Classificação
ROSEMEIRE COUTINHO DE SOUZA	129.706.078-40	20.669.086-1	17ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.
Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 8 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS 40 horas** (17ª)colocada, do Processo

Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2021, de 28 de junho de 2021, convocada através do Edital de Convocação nº 240/2022 de 8 de setembro de 2022, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 8 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:93840D1E

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 333/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***5 de setembro a 4 de outubro de 2022***, a servidora pública municipal SALETE GARDINAL CONGIO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 59745450 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 679.687.679-20, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 22 de abril de 2009.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1A51496C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 334/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***5 de setembro a 4 de outubro de 2022***, ao Servidor Público Municipal, JORGE RICHARDSON SOLIMAN BRITO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.725.007-0, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 884.141.089-20, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desde 21 de Julho de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 1 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D89A02EB

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 335/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de Férias, no período compreendido entre ***8 a 27 de setembro de 2022***, a Servidora Pública Municipal, Senhora ALESSANDRA DA SILVA BARBOSA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 1000043823 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 062.079.439-96, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE desde 04 de dezembro de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 8 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E1BC81A1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 336/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***8 de setembro a 7 de outubro de 2022***, a Servidora Pública Municipal, Senhora SUELY APARECIDA DE MIRANDA CHIORATO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 35.819.200-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 285.189.288-69, ocupante do cargo CLT de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE desde 03 de maio de 2018.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 8 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:325F7006

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 337/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***12 de setembro a 11 de outubro de 2022***, a Servidora Pública Municipal, Senhora FRANCIELE PAULA LOURENÇO DE MELO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 10.647.384-6 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 104.126.849-18, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 01 de abril de 2016.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 8 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:02426D79

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 338/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre ***12 de setembro a 11 de outubro de 2022***, a Servidora Pública Municipal, Senhora MARIA IZABEL BERNARDINO GONCALVES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 31945623 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 487.812.589-68, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 4 de março de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 8 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DBCAF6F0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 339/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***12 de setembro a 11 de outubro de 2022***, a Servidora Pública Municipal, Senhora MIRLENE VENTURA DE LACERDA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 2.159.312-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 021.222.499-94, ocupante do cargo efetivo de DENTISTA desde 09 de março de 1992.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 8 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2093F4FE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 340/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 45 (quarenta e cinco) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***15 de setembro a 29 de outubro de 2022***, a Servidora Pública Municipal, Senhora BRUNA FRANCIELE TEIXEIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 12.816.439-1 SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 095.638.669-59, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 20 de junho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 8 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:074241B6

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 341/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 01 de setembro de 2022, do Emprego Público de TÉCNICO EM RAIO X PSS, o Senhor LEANDRO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 15.401.419-5 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 035.150.509-14, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 19388, Série 00005/PR, admitido em 02 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 8 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BA00B4DE

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 342/2022

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 02 de setembro de 2022, do Emprego Público de MOTORISTA PSS, o Senhor EDILSON ALVES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 6.425.276-3 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 005.997.399-40, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 3569, Série 00041/PR, admitido em 03 de setembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 8 de setembro de 2022.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D7CCBB5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 056/2019 – CONCORRENCIA Nº 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: SOL PROPAGANDA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 73.289.340/0001-58.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º, DA LEI nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES ATÉ 12/09/2023,** nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sexta do contrato, cujo contrato tem por objeto a contratação de agencia de publicidade e propaganda para prestação de serviços de agenciamento da divulgação da publicidade de atos , programas, obras, serviços, e campanhas de caráter informativo, educativo, ou de orientação social dos órgão públicos municipais, por meio de veículos de comunicação em geral. Mantendo o valor original do contrato de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) por ano, sem mais alterações.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor inicial do contrato passara de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para o valor total acumulado de R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu-Pr., 09 de setembro de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:CB3684CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas e demais itens para sinalização de vias através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19(dezenove) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7727/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 109/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **LISIANE TASSO GUITES MERELES** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: LISIANE TASSO GUITES MERELES
CNPJ/CPF: 07.236.681/0001-30

LOTE 8
Valor Total do Lote: 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Parafuso de cabeça francesa 5/16" galvanizado	crv	UN	800,00	0,9400	752,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 168,00 (cento e sessenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Arruela 5/16" galvanizado	crv	UN	800,00	0,2100	168,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Porca 5/16" galvanizado	crv	UN	800,00	0,4400	352,00

Valor Total Homologado - R$ 1.272,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. O Prazo de entrega será de 10 dias a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila, Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5016. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A

nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 109/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.272,00 (mil duzentos e setenta e dois reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09 de setembro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Lisiane Tasso Guites Mereles
CNPJ/CPF: 07.236.681/0001-30
LISIANE TASSO GUITES MERELES
CPF/MF sob o nº 053.117.259-74
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2DDC71D0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2022

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10404/2022

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de utensílios de cozinha, equipamentos e mobiliário através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
O Município de Palmeira por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto nº. 14.930 de 21/12/2021, torna público para ciência dos interessados a SUSPENSÃO do processo em epígrafe para análise de impugnação ao edital. Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br. Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

12 de Setembro de 2022
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:76A4825D

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19.693 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022 - ADIANTAMENTO LETICIA CORREA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15851/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor de Planejamento e Controle Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Leticia Correa	*063.xxx.xxx-63*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de Setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:1CDE3021

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.691 DE 12/09/2022 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA SERVIDORA RENI LEVANDOSKI STAFIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 15699/2022, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir a servidora **RENI LEVANDOSKI STAFIN**, matrícula 203287, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, a partir de 13/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FE6F6CD7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 19.692 DE 12/09/2022 - DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DA SERVIDORA CRISTINA WOLNIEVSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o contido no processo nº. 15098/2022, e

RESOLVE:

Art 1º: Reduzir a carga horária da servidora **CRISTINA WOLNIEVSKI**, matricula 203953, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, de 40 (quarenta) horas semanais, para 20 (vinte) horas semanais, reduzindo proporcionalmente seus vencimentos a 50,0% (cinquenta por cento), sendo a partir de 02 de setembro de 2022, devendo retornar a sua carga horária integral em 01 de janeiro de 2023, podendo ser revertida a concessão, havendo interesse público, tendo como base o Artigo 178 da Lei 1.700/94.
Art 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria nº 19.656 de 01/09/2022.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:69B0AD93

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.623 DE 12/09/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 20.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.003.18.542.0040.2.121. Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente
567 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 20.000,00

Total Suplementação: R$ 20.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Meio Ambiente
11.003.18.542.0040.2.121. Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente
563 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00

Total Redução: R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:DEC2B117

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.694 DE 12/09/2022 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR FRANCISCO DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 16313/2022, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **FRANCISCO DA SILVA** matrícula 203250, ocupante do cargo efetivo de TRABALHADOR BRAÇAL, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, a partir de 13/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:7888E782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 02/2022-CMDCA

RESOLUÇÃO 02 /2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme ata nº 05/2022 lavrada na presença dos membros do conselho, realizada no dia 30 de agosto de 2022

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear a comissão eleitoral para o processo de eleição para conselheiro auxiliar e suplentes do Conselho Tutelar, ficando assim constituída:
Membros Titulares:
Clevenice Batista Cabral
Danieli Fernanda Aurelio
Mariana Vicentin
Edson Bagnhuk
Cleia Schembergue
Laurita dos Santos
Eni Boing Rocha
Rosana Franco
Vanieli Valério
Viviane Aurelio Dutra Franco

Suplentes

Cirene Santos Oliviera
Rene Prestes Falcão
Maria Izabel Poleto
Celmo Luiz Marques
Evandra Lopes
Ruth de Souza Machuga
Paulo Rocha
Leiva Rigo
Jaine Lima
Dilcelia Regina Martins

Artigo 2º- Nomear a diretoria executiva do processo eleitoral tendo a seguinte constituição:

Presidente: Edson Bagnhuk
Vice- presidente: Danieli Fernanda Aurelio
Secretária: Vanieli Valério
2ª secretaria: Mariana Vicentin

Paragrafo único: Fica designado o procurador jurídico Julio Cezar da Silva para prestar apoio jurídico no processo de eleição suplementar para conselheiro auxiliar e suplentes do conselho tutelar.

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palmital, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de agosto de 2022.

EDSON BAGNHUK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:199FA2BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 474/2022

PORTARIA Nº 474/2022

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 03 (três) meses de Licença Especial a servidora **SOELETE DA ROSA** referente ao período aquisitivo de 2015/2020 para ser usufruída no período de **22/09/2022 a 20/12/2022,** conforme requerimento da servidora e de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **21 de dezembro de 2022.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de setembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1E962DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 475/2022

PORTARIA Nº 475/2022

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Promoção Vertical do Servidor Público Municipal **GEFERSON OLIVEIRA PEREIRA** em conformidade com Lei Municipal n.º 1.176/2021 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público).

Nível Atual: **B – 03**
Nível Avançado: **C – 03**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de setembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BA753D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 476/2022

PORTARIA Nº 476/2022

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Promoção Vertical da Servidora Pública Municipal **LILLIAN FERNANDA DA SILVA CAMILO** em conformidade com Lei Municipal n.º 1.176/2021 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público).

Nível Atual: **B – 02**
Nível Avançado: **C – 02**

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de setembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7BA3E729

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 247/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: XULABEIKA MUDAS FRUTÍFERAS E ORNAMENTAIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. ENG. LUIZ SEBASTIÃO PIAI, 1100 - CEP: 14770000 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, Colina/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.829.259/0001-99, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) ASSEM RAMADAN, portador do RG nº 5.563.474-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 618.678.708-78 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇAO DE MUDAS CITRICAS E CALCARIO CONFORME CONVENIO SEAB 229/2022, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I.

DATA DO CONTRATO: 12/09/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2022
VALOR TOTAL: R$ 20.253,80 (Vinte Mil, Duzentos e Cinqüenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:0D47B33E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 477/2022

PORTARIA N.º 477/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO** 18 (dezoito) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, para serem usufruídas no período **de 13/09/2022 a 30/09/2022** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de setembro de 2022.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de setembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D8156B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 478/2022

PORTARIA N.º 478/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora **ADRIANA TEREZINHA DE SOUSA** 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2022/2022, para serem usufruídas no período **de 29/08/2022 a 27/09/2022**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **28 de setembro de 2022.**

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 12 de setembro de 2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DAFBE3B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4337

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder à servidora efetiva e estável **JUSSARA PRESTES LINHARES,** ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, a Gratificação por Aperfeiçoamento, no percentual de 10% (dez por cento) referente ao protocolado sob Nº 677/2022, a partir de 08/07/2022, conforme Pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 06 de setembro de 2022.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:656CAA0E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4338

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
R E S O L V E
Conceder à servidora efetiva e estável **ANGELA MARIA DE SOUZA,** ocupante do cargo de Servente do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, a Gratificação por Aperfeiçoamento, no percentual de 5% (cinco por cento) referente ao protocolado sob Nº 752/2022, a partir de 27/07/2022, conforme Pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 09 de agosto de 2022.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:B1AEB35F

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4339

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder ao servidor efetivo e estável **CLEVERSON GIOVANE LEAL**, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, o acréscimo de 5% (cinco por cento) referente ao protocolado sob Nº 0072/2014, a partir de 20/01/2014 e 5% (cinco por cento) a partir de 18/07/2022, referente ao protocolado sob N.º 709/2022, totalizando 10% (dez por cento), conforme Pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 06 de setembro de 2022.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:28DEEB0E

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4340

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder à servidora efetiva e estável **DALVA GOMES MACHADO SOARES,** ocupante do cargo de Servente do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, a Gratificação por Aperfeiçoamento, no percentual de 5% (cinco por cento) referente ao protocolado sob Nº 742/2022, a partir de 25/07/2022, conforme Pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 06 de setembro de 2022.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:E3BBE6C0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4341

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Conceder à servidora efetiva e estável **ROSIANA NASCIMENTO PEREIRA DA SILVA,** ocupante do cargo de Servente do Quadro de Pessoal Efetivo Permanente desta Casa, a Gratificação por Aperfeiçoamento, no percentual de 5% (cinco por cento) referente ao protocolado sob Nº 743/2022, a partir de 25/07/2022, conforme Pareceres do Departamento Jurídico e da Comissão de Análise de Enquadramento para a Concessão da Gratificação por Aperfeiçoamento, além da Análise da Controladoria Geral.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 06 de setembro de 2022.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:2462312C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4343

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Instaurar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos e documentos do protocolado de n° 284/2021, conforme sugerido na conclusão do relatório final apresentado pela comissão de sindicância nomeada pela Portaria 2487 desta Casa de Leis.

Para compor a Comissão designo os servidores, JOÃO NUNES DA SILVA JUNIOR, AZENILDA PEREIRA MARTINS COELHO e NEUZA ANTUNES DOS SANTOS, respectivamente como presidente, secretário e membro.

Paranaguá, 09 de setembro de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:DB4D8513

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
ERRATA PORTARIA Nº 092/2022

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

ERRATA:

Art. 1º Considerando o equívoco no número do contrato do Pregão Eletrônico nº 005/2022, datado de 06 de setembro de 2022, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 07 de setembro de 2022

At. 2º Leia-se o presente o presente número de contrato como nº 24.2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 12 de setembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:059A9E45

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 024/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2022

CONTRATANTE:	**FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**
CNPJ:	nº. 35.848.527.0001/55.
RESPONSAVÉL ASSINATURA:	**EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER** – Diretora Geral.
CPF	nº 058.907.529-28
CONTRATADA	VICTOR DOS PASSOS PEDROSO - ME
CNPJ:	Nº 11.477.768/0001-77.
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:	VICTOR DOS PASSOS PEDROSO
CPF	062.966.669-50
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Nutrição e Alimentação Hospitalar, visando o fornecimento de dietas e dietas especiais (adultos e infantis) à pacientes e acompanhantes legalmente instituídos (Lei Federal nº. 8.069. de 13/07/90 e Lei Federal nº. 10.741, de 01/10/03 e suas atualizações, assegurando a todos uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização, desenvolvimento de todas as atividades de produção, administrativas e de apoio à nutrição, bem como o transporte compatível com a quantidade contratada, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária".
JUSTIFICATIVA:	Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.
DO VALOR:	O valor total estimado do contrato é de R$ 1.141.362,30 (um milhão e cento e quarenta e um mil e quinhentos e um reais).
DO PRAZO:	O contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura.

Paranaguá, 12 de setembro de 2022

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 De 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:C00716F9

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 102/2022

Nomeia JANAINA ALFREDO CORREA DOS SANTOS para o cargo de Gerente de Farmácia da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JANAINA ALFREDO CORREA DOS SANTOS, portador(a) do RG nº 3.906.602, para o cargo de GERENTE DE FARMÁCIA da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos previstos na Resolução FASP nº 11 de 14 de outubro de 2021 e Regimento Interno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 12 de setembro de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:39A20AC6

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de nº 007/2019

PARTES: Paranaguá Previdência
M. Nagel & Cia Ltda
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 07/11/2022
DATA DA VIGÊNCIA: 07/11/2022 A 06/11/2023.
OBJETO: Renovação do Contrato nº 007/2019, firmado entre as partes no dia 07/11/2019. O presente tem por objetivo a realização pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de Prestação de Serviços de manutenção técnica corretiva e preventiva de equipamentos e sistemas de informática, sem inclusão de peças e softwares.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.01.09.272.0010.2235.3390.4000.00
PRAZO DE EXECUÇÃO: 360 (trezentos e sessenta) dias.
VALOR GLOBAL: R$ 39.988,44 (trinta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
CONTRATO: nº 007/2019 de 07/11/2019.

ASSINATURAS: Adriana Maia Albini - Paranaguá Previdência
Marcelo José Guilherme Nagel – M. Nagel e Cia Ltda

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:66C61245

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 190/2022 - CS BRASIL FROTAS S.A

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
CS BRASIL FROTAS S.A
CNPJ: 27.595.780/0001-16
Data: 16/08/2022

Objeto: Contrato nº. 190/2022. O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2022 – Registro de Preços nº 029/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 30462/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
PAULO ROBERTO TEIXEIRA
ANSELMO TOLENTINO SOARES JUNIOR

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:376403BB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 182/2022 - STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ: 11.089.732/0001-16
Data: 16/08/2022

Objeto: **Contrato 182/2022.** O objeto do presente contrato é para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS MÉDICO-HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 035/2022 – Registro de Preços nº 022/2022. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº **32282/2022.**

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: R$ 25.892,48 (VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Fabiano Martins Stokloski

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:584EF482

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2022

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
WANDERLEM FIRMO DA SILVA JÚNIOR
CNPJ: 21.509.589/0001-28
Data: 29/08/2022

Objeto: Termo de Colaboração 001/2022. SERVIÇOS DE OFICINEIROS NAS SEGUINTES MODALIDADES: OFICINA DE CRIAÇÃO LITERÁRIA, OFICINA DE ARTES VISUAIS, OFICINAS TÉCNICAS, OFICINAS DE ARTESANATO, OFICINAS DE DANÇA, OFICINAS DE TEATRO, OFICINAS DE MÚSICA, OFICINAS DE CULTURA POPULAR, E OFICINAS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 3256/2022.**

Chamamento Público 004/2022

Valor: Conforme Dotação Orçamentária.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
WANDERLEM FIRMO DA SILVA JÚNIOR

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:9FE5C675

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2022

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
WALTER RODRIGUES VELLOSO
CNPJ: 21.204.002/0001-22
Data: 29/08/2022

Objeto: Termo de Colaboração 002/2022. SERVIÇOS DE OFICINEIROS NAS SEGUINTES MODALIDADES: OFICINA DE CRIAÇÃO LITERÁRIA, OFICINA DE ARTES VISUAIS, OFICINAS TÉCNICAS, OFICINAS DE ARTESANATO, OFICINAS DE DANÇA, OFICINAS DE TEATRO, OFICINAS DE MÚSICA, OFICINAS DE CULTURA POPULAR, E OFICINAS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 3256/2022.**

Chamamento Público 004/2022

Valor: Conforme Dotação Orçamentária.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
WALTER RODRIGUES VELLOSO

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:C3552795

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2022

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
MARCO ANTONIO PIANTÁ
CNPJ: 22.577.970/0001-97
Data: 29/08/2022

Objeto: Termo de Colaboração 003/2022. SERVIÇOS DE OFICINEIROS NAS SEGUINTES MODALIDADES: OFICINA DE CRIAÇÃO LITERÁRIA, OFICINA DE ARTES VISUAIS, OFICINAS TÉCNICAS, OFICINAS DE ARTESANATO, OFICINAS DE DANÇA, OFICINAS DE TEATRO, OFICINAS DE MÚSICA, OFICINAS DE CULTURA POPULAR, E OFICINAS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 3256/2022.**

Chamamento Público 004/2022

Valor: Conforme Dotação Orçamentária.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
MARCO ANTONIO PIANTÁ

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:874946C2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2022

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá

HELLEN CRISTINA AMORIM ANTONIO
CNPJ: 27.672.304/0001-51
Data: 29/08/2022

Objeto: Termo de Colaboração 004/2022. SERVIÇOS DE OFICINEIROS NAS SEGUINTES MODALIDADES: OFICINA DE CRIAÇÃO LITERÁRIA, OFICINA DE ARTES VISUAIS, OFICINAS TÉCNICAS, OFICINAS DE ARTESANATO, OFICINAS DE DANÇA, OFICINAS DE TEATRO, OFICINAS DE MÚSICA, OFICINAS DE CULTURA POPULAR, E OFICINAS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 3256/2022.**

Chamamento Público 004/2022

Valor: Conforme Dotação Orçamentária.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
HELLEN CRISTINA AMORIM ANTONIO

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:E42F1AAF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2022

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
SYLVIA MARIA DA SILVA QUADROS CAPRILES
CNPJ: 17.560.385/0001-44
Data: 29/08/2022

Objeto: Termo de Colaboração 005/2022. SERVIÇOS DE OFICINEIROS NAS SEGUINTES MODALIDADES: OFICINA DE CRIAÇÃO LITERÁRIA, OFICINA DE ARTES VISUAIS, OFICINAS TÉCNICAS, OFICINAS DE ARTESANATO, OFICINAS DE DANÇA, OFICINAS DE TEATRO, OFICINAS DE MÚSICA, OFICINAS DE CULTURA POPULAR, E OFICINAS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 3256/2022.**

Chamamento Público 004/2022

Valor: Conforme Dotação Orçamentária.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
SYLVIA MARIA DA SILVA QUADROS CAPRILES

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:FA2CB0F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2022

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
JADERSON CORDEIRO CARDOSO
CNPJ: 22.725.731/0001-37
Data: 29/08/2022

Objeto: Termo de Colaboração 006/2022. SERVIÇOS DE OFICINEIROS NAS SEGUINTES MODALIDADES: OFICINA DE CRIAÇÃO LITERÁRIA, OFICINA DE ARTES VISUAIS, OFICINAS TÉCNICAS, OFICINAS DE ARTESANATO, OFICINAS DE DANÇA, OFICINAS DE TEATRO, OFICINAS DE MÚSICA, OFICINAS DE CULTURA POPULAR, E OFICINAS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 3256/2022.**

Chamamento Público 004/2022

Valor: Conforme Dotação Orçamentária.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
JADERSON CORDEIRO CARDOSO

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:DD2CA6E8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2022

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
WELLINGTON FREIRE ALVES
CNPJ: 14.561.553/0001-28
Data: 29/08/2022

Objeto: Termo de Colaboração 007/2022. SERVIÇOS DE OFICINEIROS NAS SEGUINTES MODALIDADES: OFICINA DE CRIAÇÃO LITERÁRIA, OFICINA DE ARTES VISUAIS, OFICINAS TÉCNICAS, OFICINAS DE ARTESANATO, OFICINAS DE DANÇA, OFICINAS DE TEATRO, OFICINAS DE MÚSICA, OFICINAS DE CULTURA POPULAR, E OFICINAS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 3256/2022.**

Chamamento Público 004/2022

Valor: Conforme Dotação Orçamentária.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
WELLINGTON FREIRE ALVES

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:B53EECC6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2022

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
EDISON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
CNPJ: 30.208.547/0001-48
Data: 29/08/2022

Objeto: Termo de Colaboração 008/2022. SERVIÇOS DE OFICINEIROS NAS SEGUINTES MODALIDADES: OFICINA DE CRIAÇÃO LITERÁRIA, OFICINA DE ARTES VISUAIS, OFICINAS TÉCNICAS, OFICINAS DE ARTESANATO, OFICINAS DE DANÇA, OFICINAS DE TEATRO, OFICINAS DE MÚSICA, OFICINAS DE CULTURA POPULAR, E OFICINAS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, conforme

informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 3256/2022.**
Chamamento Público 004/2022

Valor: Conforme Dotação Orçamentária.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
EDISON RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:9CCC7E4F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 09/2022

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
JOSÉ MARTINS FILHO
CNPJ: 28.093.887/0001-29
Data: 29/08/2022

Objeto: Termo de Colaboração 009/2022. SERVIÇOS DE OFICINEIROS NAS SEGUINTES MODALIDADES: OFICINA DE CRIAÇÃO LITERÁRIA, OFICINA DE ARTES VISUAIS, OFICINAS TÉCNICAS, OFICINAS DE ARTESANATO, OFICINAS DE DANÇA, OFICINAS DE TEATRO, OFICINAS DE MÚSICA, OFICINAS DE CULTURA POPULAR, E OFICINAS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 3256/2022.**

Chamamento Público 004/2022

Valor: Conforme Dotação Orçamentária.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
JOSÉ MARTINS FILHO

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:9B59895F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 10/2022

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
RAFAEL CARDOSO ABREU
CNPJ: 20.984.948/0001-36
Data: 29/08/2022

Objeto: Termo de Colaboração 010/2022. SERVIÇOS DE OFICINEIROS NAS SEGUINTES MODALIDADES: OFICINA DE CRIAÇÃO LITERÁRIA, OFICINA DE ARTES VISUAIS, OFICINAS TÉCNICAS, OFICINAS DE ARTESANATO, OFICINAS DE DANÇA, OFICINAS DE TEATRO, OFICINAS DE MÚSICA, OFICINAS DE CULTURA POPULAR, E OFICINAS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 3256/2022.**

Chamamento Público 004/2022

Valor: Conforme Dotação Orçamentária.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
RAFAEL CARDOSO ABREU

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:F12B5C34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 11/2022

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
GIORGIO OTTAVIO BONFANTI
CNPJ: 30.838.758/0001-64
Data: 29/08/2022

Objeto: Termo de Colaboração 011/2022. SERVIÇOS DE OFICINEIROS NAS SEGUINTES MODALIDADES: OFICINA DE CRIAÇÃO LITERÁRIA, OFICINA DE ARTES VISUAIS, OFICINAS TÉCNICAS, OFICINAS DE ARTESANATO, OFICINAS DE DANÇA, OFICINAS DE TEATRO, OFICINAS DE MÚSICA, OFICINAS DE CULTURA POPULAR, E OFICINAS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 3256/2022.**

Chamamento Público 004/2022

Valor: Conforme Dotação Orçamentária.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
GIORGIO OTTAVIO BONFANTI

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:D78BFD08

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO 12/2022

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Partes: Município de Paranaguá
MATEUS AZEVEDO
CNPJ: 29.161.358/0001-88
Data: 29/08/2022

Objeto: Termo de Colaboração 012/2022. SERVIÇOS DE OFICINEIROS NAS SEGUINTES MODALIDADES: OFICINA DE CRIAÇÃO LITERÁRIA, OFICINA DE ARTES VISUAIS, OFICINAS TÉCNICAS, OFICINAS DE ARTESANATO, OFICINAS DE DANÇA, OFICINAS DE TEATRO, OFICINAS DE MÚSICA, OFICINAS DE CULTURA POPULAR, E OFICINAS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 3256/2022.**

Chamamento Público 004/2022

Valor: Conforme Dotação Orçamentária.

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
MATEUS AZEVEDO

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:4EB80A02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
CNPJ: 04.368.898/0001-06
Data: 02/08/2022

Objeto: Este contrato tem por objeto a prestação pela DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONSUMIDOR.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Assinaturas:
Clessi Aparecida Kusma
Marcelo Elias Roque

Publicado por:
Amanda Cristina dos Santos Monte
Código Identificador:97F4E175

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO N° 178/2020 - PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI
CNPJ: 01.048.690/0001-11
Data: 01/09/2022

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato nº 178/2020. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais 06 (seis) meses, a partir de 10 de SETEMBRO de 2022, devendo encerrar-se em 09 de MARÇO de 2023, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **nº 35697/2022**

Valor: R$ 8.158,50 (oito mil, cento e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Iranor Norberto Jamnik Filho

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:84B5DD36

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO N° 070/2021 - SEPAT MULTI SERVICE LTDA

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
SEPAT MULTI SERVICE EIRELI
Data: 05/08/2022
CNPJ: 03.750.757/0002-71

Objeto: Aditivo 03 ao Contrato n° 070/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, e não inclui a execução dos serviços, por mais 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, contados a partir de 05 DE AGOSTO DE 2022, devendo encerrar-se em 01 DE FEVEREIRO DE 2023, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo **n° 32069/2022.**

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
Tenile Cibele do Rocio Xavier
Ronaldo Benkendorf

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:7BC10BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.593

PORTARIA Nº 5.593

"Relota a servidora municipal Denize Dias Alves para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e contido no protocolado n° 37.712/2022,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora DENIZE DIAS ALVES, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 6.902-3, na Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A51207F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.591

PORTARIA Nº 5.591

"Concede diárias a servidora Vaniza Barboza Zangue, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 35.693/2022,

RESOLVE:

I - Conceder à servidora VANIZA BARBOZA ZANGUE, Técnico em Enfermagem, matrícula n° 6.184-1, a importância correspondente a 03 (três) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 1.238,05 (Hum mil, duzentos e trinta e oito reais e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo-SP, com saída no dia 07 de setembro e retorno no dia 10 de setembro do corrente.

II - A servidora, beneficiária das diárias concedidas por esta Portaria, participará da XXIV Jornada Nacional de Imunização SBIM.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C323016F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.596

PORTARIA Nº 5.596

"Relota o servidor municipal Orley Garcia Lobo para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor ORLEY GARCIA LOBO, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2513-1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9E76C46B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.599

PORTARIA Nº 5.599

"Relota o servidor municipal Bruno Alves Cunha de Oliveira para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor BRUNO ALVES CUNHA DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 12.684-4, na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:922BB2D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.747

DECRETO Nº 3.747

"Exonera Rafaela Teodoro Mauricio do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

RAFAELA TEODORO MAURICIO, do cargo de provimento em comissão de Coordenador - Relações Públicas, símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Governo.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A1D9E78F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.600

PORTARIA Nº 5.600

"Relota o servidor municipal João Carlos Borges Mourad para o órgão que especifica"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor JOÃO CARLOS BORGES MOURAD, Agente Operacional, matrícula nº 6.228-4, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6D5040B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo n° 36.582/2021

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital a Sra. **LIDIA BEATRIZ DEL TRANSITO BARRAZA LÁRIOS,** Matrícula n° 96.191-1, Supervisor ESF (T), admitido em 03/02/2020, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação deste, compareça à Secretaria Municipal de Administração, sita a Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário comercial das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 18:00h para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 12 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:82C6BA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.584

PORTARIA Nº 5.584

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 21.658/2021,

RESOLVE:
I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, denunciada por meio de processo administrativo, protocolado sob nº 21.658/2021, referente ao descumprimento da carga horária semanal de servidora, ante a infração em tese ao Art. 151, incisos I, II, V e VI, Art. 152, incisos I e XV, Art. 165, incisos III e IV, todos da Lei Complementar n° 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), sob risco de incorrer nas penas elencadas no Art. 160, incisos I, II, III, IV e V, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 09 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E51A68A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.587

PORTARIA Nº 5.587

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9.280/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, denunciada por meio de processo administrativo, protocolado sob nº 9.280/2022, referente a suposta prática de condutas irregulares no exercícios de atividades profissionais de servidor, ante a infração em tese ao Art. 151, incisos I, II, V e VI, Art. 152, incisos I e XV, Art. 165, inciso VI, sob riscos de incorrer na pena elencada no Art. 160, incisos I, II e III, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 09 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2FC14D37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.597

PORTARIA Nº 5.597

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8.860/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, denunciada por meio de processo administrativo, protocolado sob nº 8.860/2022, referente a inconsistências apontadas no cumprimento da arga horária do servidor, ante a infração em tese ao Art. 151, incisos I, II e V, Art. 152, incisos XV e XVIII, Art. 165, inciso XIII, sob riscos de incorrer na pena elencada no Art. 160, incisos I, II e III, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:16242460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.598

PORTARIA Nº 5.598

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8.856/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, denunciada por meio de processo administrativo, protocolado sob nº 8.856/2022, referente a inconsistênias apontadas no cumprimento da carga horária do servidor, ante a infração em tese ao Art. 151, incisos I, II e V, Art. 152, incisos XV e XVIII, Art. 165, inciso XIII, sob riscos de incorrer na pena elencada no Art. 160, incisos I, II e III, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 12 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2AB2664B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.588

PORTARIA Nº 5.588

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 19.383/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, denunciada por meio de processo administrativo, protocolado sob nº 19.383/2022, referente a utilização de embarcação de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde sem autorização, ante a infração em tese ao Art. 151, incisos V e VI, Art. 152, inciso II, Art. 165, inciso VI, sob riscos de incorrer na pena elencada no Art. 160, incisos I, II e III, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 09 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:8DD1179E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.589

PORTARIA Nº 5.589

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 1.045/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, denunciada por meio de processo administrativo, protocolado sob nº 1.045/2022, referente ao suposto acúmulo de mais de 30 faltas consecutivas e 60 faltas alternadas nos últimos 12 meses, ante a infração em tese ao Art. 151, incisos I, II e V, Art. 152, inciso XV, Art. 165, inciso II e III, Art. 168 e Art. 169, sob riscos de incorrer na pena elencada no Art. 160, incisos I, II e III, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá).

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrícula: 8.368-1/2, como Presidente; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ALESSANDRA GONÇALVES REINHOLD, matrícula: 4.657-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:24323A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.746

DECRETO Nº 3.746

"Recompõe a Comissão Permanente de Seleção e de Habilitação de Chamamentos Públicos no âmbito da Secretaria Municipal de Educação."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme o contido no protocolado sob nº 35.581/2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Permanente de Seleção e de Habilitação de Chamamentos Públicos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, visando promover parcerias entre Instituições Educacionais, Oficineiros, Iniciativa Privada e o Município de Paranaguá, sendo composta pelas seguintes pessoas:

I - COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

Presidente: PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA, matrícula 10.621;

Membro: TATIANA COSTA PINTO PASSOS, matrícula 5.731-1;

Membro: CINTIA CARVALHO DINA, matrícula 10.456-1;

Membro: IZABELE DO ROCIO OLIVERIA SANTOS, matrícula 12.440-2;

Membro: MANUELA CRISTINA VIDAL DA SILVA, matrícula 95.072-1.

II - COMISSÃO ESPECIAL DE HABILITAÇÃO:

Presidente: PATRÍCIA MARTINS DA GRAÇA, matrícula 10.958-3;

Membro: JAQUELINE IZUMI SCHIZAKI, matrícula 2.249-1;

Membro: CAROLINE DERES CORDEIRO, matrícula 11.349-1.

Art. 2º As Comissões Instituídas por este Decreto, deverão realizar reuniões regulares e apresentar seus respectivos relatórios à Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, com informações gerais sobre o andamento dos trabalhos realizados, entre outras pertinentes.

Art. 3º A Administração Pública Municipal deverá fornecer todos os meios necessários a fim de viabilizar o desenvolvimento dos trabalhos pelas comissões ora instituídas, tais como: equipamentos, materiais de expediente e espaço físico necessários.

Art. 4º Revoga o Decreto nº828, de 12 de julho de 2018, sem prejuízo dos trabalhos já realizados, os quais ficam automaticamente transpostos às Comissões constituídas por este Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 09 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
- Interina-

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BBBAFFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.748

DECRETO Nº 3.748

"Institui a Comissão Especial para Execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 12.572/2022,

Considerando que a Constituição Federal estabelece a proibição de "qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos", artigo 7.º, XXXIII, CFRB/88);

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente ratifica a proibição do trabalho infantil e estabelece que a condição de aprendiz diz respeito à formação técnico-profissional, ministrada segundo as diretrizes e bases da legislação em vigor" (artigos 60 e 62, do ECA);

Considerando que "nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão" (artigo 5º, do ECA);

Considerando, ainda, as Convenções da Organização Internacional do Trabalho que estabelece a idade mínima de admissão ao emprego (OIT nº 138), reconhece as piores formas de trabalho infantil e requer a ação imediata para sua eliminação (OIT nº 182);

Considerando, por fim, a necessidade de promover políticas públicas a fim de garantir o direito à proteção integral e à prioridade absoluta às crianças e adolescentes;

DECRETA:

Art.1º Fica instituída a Comissão Especial para Execução das Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI, para atuar como instância aglutinadora e articuladora dos agentes sociais envolvidos em políticas e programas de proteção integral à criança e ao adolescente, com o objetivo de combater, prevenir e erradicar o trabalho infantil e proteger o trabalhador adolescente.

Art. 2º A presente comissão, tem caráter permanente, tem como objetivo propor as Ações Estratégicas do PETI a serem desenvolvidas de forma continuada e ininterrupta pela rede socioassistencial do

SUAS, articulada às demais políticas públicas, em caráter intersetorial.
Parágrafo Único. As Ações estratégicas do PETI deverão estar estruturadas em cinco eixos:

I – informação e mobilização nos territórios a partir das incidências de trabalho infantil, visando propiciar o desenvolvimento de ações de prevenção e erradicação;

II – identificação de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil;

III – proteção social para crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil e suas famílias;

IV – apoio e acompanhamento das ações de defesa e responsabilização;

V – monitoramento das ações do PETI.

Art. 3º A Comissão Especial para Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI ficará vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Os serviços públicos prestados pela administração municipal voltados à Educação, Saúde, Esportes, Cultura e Assistência Social darão prioridade ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas ou submetidos à exploração do trabalho.

Art. 5º A Comissão Especial será constituída pelos seguintes servidores:

Presidente: ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula nº 10.658;

Secretária: VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA, matrícula nº 6.704;

Membros: ADRIANO VALIM, matrícula nº 8.720; CAMILA VANHONI DOS SANTOS, matrícula nº 94.087; JUCELMA DE LIMA SILVA, matrícula nº 5.279; e ainda, o Conselho Tutelar de Paranaguá fazendo-se representar por seu Presidente.

Art. 6º O apoio e suporte administrativo necessário à organização, estrutura e funcionamento da Comissão ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B5023CEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.592

PORTARIA Nº 5.592

“Relota a servidora municipal Josildete Ribeiro para o órgão que especifica”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e contido no protocolado n° 37.714/2022,

RESOLVE:

I - Relotar a servidora JOSILDETE RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 5215-1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F3DAB333

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.594

PORTARIA Nº 5.594

“Designa Sergio Luiz Monteiro Junior para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Urbanismo."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações, e o contido no protocolado n° 37.722/2022,

RESOLVE,

I - Designar SERGIO LUIZ MONTEIRO JUNIOR, matricula nº 12.752-2, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Urbanismo, pelo período de 14 de setembro de 2022 a 23 de setembro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 12 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:AEFE7F15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.595

PORTARIA Nº 5.595

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família ao servidor Fabricio dos Santos Pinto.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 36.791/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 05 (cinco) dias, ao servidor FABRICIO DOS SANTOS PINTO, matrícula nº 94.371-3, Agente de Apoio Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 27 de agosto de 2022 e término em 31 de agosto de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 09 de setembro de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B17C02E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 3.750

DECRETO Nº 3.750

"Institui o Comitê de Assessoramento da Previdência Complementar - CAPC, responsável pelo acompanhamento do Plano de Previdência Complementar."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Emenda Constitucional número 103 de 12/11/2019, a Lei Complementar nº 264 de 20/10/2021 e de acordo com o contido no protocolado nº 38.359/2022,
DECRETA:
Art. 1º Institui o Comitê de Assessoramento da Previdência Complementar - CAPC, instância consultiva e deliberativa constituído por representantes do Poder Executivo e patrocinador e dos servidores públicos segurados.
Art. 2º Integram o Comitê de Assessoramento da Previdência Complementar - CAPC os seguintes membros:
I - Representantes do Patrocinador – Prefeitura de Paranaguá;
Titular: ZENILDA SOUZA COSTA CRUZ
Suplente: MARCIA FERRAREZE
Titular: TÂNIA REGINA DA SILVA
Suplente: YEDMAR CARVALHO LOPES
II - Representantes dos Segurados – Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá e Litoral - SISMUP:
Titular: MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Suplente: ALESSANDRO LENZI DA ROCHA
Titular: JANETE ISABEL PASSOS
Suplente: ARIANA GOMES FRANÇA BUENO ZIESEMER

Art. 3º O Comitê de Assessoramento da Previdência Complementar - CAPC é responsável pelo acompanhamento do desempenho do plano de benefícios em auxílio ao patrocinador, podendo solicitar dados e informações para levantamento e acompanhamento tanto do ente patrocinador como da Instituição cujo convênio seja o Plano de Previdência Complementar.
Art. 4º O trabalho dos membros do Comitê de Assessoramento da Previdência Complementar - CAPC não será remunerado, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 12 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B9B1AAFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CNPJ Nº 03.776.284/0002-81

Objeto: "Contratação de Cursos junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, para "Prestação de Serviços de Consultoria do Programa Brasil Mais, para empresas com CNAE Industrial". Para elaboração de agendas, apoiando o desenvolvimento da indústria, para desenvolvimento econômico, em busca do fortalecimento da economia e a mitigação do risco ao emprego. Em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio-SEMICOM, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 35.874/2022 e seus anexos, com fulcro no artigo 24 inc. XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 35.874/2022

Valor da Contratação: R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais)

Dotação orçamentária: 26.01.2290.004.0122.002.3339039.0500.1000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 09/09/2022

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F75006F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

O Sr Secretário Municipal de Indústria e Comércio de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 024/2022, que tem por objeto: **"Contratação de Cursos junto ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, para "Prestação de Serviços de Consultoria do Programa Brasil Mais, para empresas com CNAE Industrial". Para elaboração de agendas, apoiando o desenvolvimento da indústria, para desenvolvimento econômico, em busca do fortalecimento da economia e a mitigação do risco ao emprego. Em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio-SEMICOM, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 35.874/2022 e seus anexos, com fulcro no artigo 24 inc. XIII da Lei Federal nº 8.666/93.**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CNPJ Nº 03.776.284/0002-81.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 09 de Setembro de 2022.

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:10066E9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 024/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá,09 de Setembro de 2022.

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E32DFB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: **Pregão Eletrônico Nº 081/2022 - Registro de Preços nº 061/2022,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 736/2018, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 081/2022 - Registro de Preços nº 061/2022**, que tem por objeto: **"Aquisição de Pães, para atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 25.994/2022.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório à licitante vencedora: **Lotes:** 01, 02 e 03 – **Empresa:** ABNE DE ARRUDA MAIA – **CNPJ/MF** sob nº 81.121.519/0001-20.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 08 de Setembro de 2022.

ANA PAULA LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:DCD5F98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2022 PROCESSO Nº 26.302/2022

Na data de nove (09) de setembro (09) de dois mil e vinte e dois (2022), às 14:00h, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020, 2.604/2021 e 3.705/2022, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, RONALDO RANGEL CORDEIRO e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de formalizar em Ata o julgamento da abertura dos Envelopes de Habilitação do processo licitatório consubstanciado pela **Concorrência Pública nº 016/2022**, tendo como objeto "a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recape de vias urbanas em CBUQ, com área de 29.454,36m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos nos bairros Parque Agari e Estradinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, conforme especificações contidas nos Memoriais Descritivos, Plantas e demais documentos técnicos que compõem o Edital. Compareceu à Sessão Pública de Recebimento de Propostas e entregou os Envelopes Nº 1 – Habilitação e Nº 2 – Proposta de Preços, as licitantes: **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** (CNPJ 08.093.504/0001-05) e **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI** (CNJ 01.584.022/0001-09). Inicialmente, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO realizou junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO a consulta consolidada de Pessoa Jurídica e a consulta de licitantes inidôneos com relação aos seus sócios, constatando inexistir qualquer impedimento as licitantes e seus sócios em prosseguir no certame. Em seguida, após se reunir em várias ocasiões para proceder à análise das documentações de habilitação entregues pelas licitantes, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO concluiu como segue: **(1)** No que se refere às prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 às Micro e Pequenas Empresas, apenas a licitante **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI** (CNJ 01.584.022/0001-09), poderá delas usufruir, por se enquadrar como EPP – Empresa de Pequeno Porte. **(2)** No que se refere à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, **as duas licitantes foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 10.2 – item 1 do Edital. **(3)** No que se refere à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, **as duas licitantes foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 10.2 – item 2 do Edital. **(4)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, corroborando o entendimento técnico da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS (SEMOP), ordenadora da despesa, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, após realizar sua própria análise da documentação juntada, **delibera por unanimidade em considerar HABILITADAS** as licitantes BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA (CNPJ 08.093.504/0001-05) e UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI (CNJ 01.584.022/0001-09), por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 10.2 – item 3 do Edital. **(5)** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**, as duas licitantes **foram consideradas HABILITADAS**, por cumprirem integralmente as exigências da Cláusula 10.2 – item 4 do Edital. **(6) QUESTIONAMENTOS**: 1. O representante da licitante BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA formulou os seguintes questionamentos com relação à licitante UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI: 1.1. Sobre a validade do Alvará de Funcionamento da licitante, que não consta descrito no documento. Em resposta ao questionamento, o representante da licitante UNITE informou que no Município de Ibiporã/PR, conforme legislação não é colocado data de validade no Alvará de Funcionamento. **Resposta da Comissão de Licitação:** O alvará de funcionamento tem por finalidade autorizar a empresa a exercer suas atividades, sendo concedido pela Prefeitura ou outro órgão governamental municipal, não constando no rol dos documentos exigidos pela Lei nº 8.666/93 para habilitação das licitantes. Ademais, além do CNPJ, também as certidões juntadas pela UNITE (federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista) comprovam que a mesma se encontra exercendo normalmente suas atividades. Não há, pois, causa para inabilitação. 1.2. Sobre o fato de constar no CNPJ da licitante, como principal atividade Serviços de Engenharia e no CICAD Obras de Artes Especiais. **Resposta da Comissão de Licitação:** No CNPJ consta como principal atividade Serviços de Engenharia e dentre as atividades econômicas secundárias construção de rodovias e ferrovias. No CICAD, além das Obras de Artes Especiais (atividade principal), consta também, dentre as atividades secundárias, a construção de rodovias e ferrovias. Portanto, as atividades da licitante UNITE são compatíveis com o objeto licitado. Além disso, o art. 30, §5º, da Lei 8.666/93, veda a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas, que inibam a participação na

licitação (ver Súmula nº 272/2012 do TCU). **(7)** Registra-se ainda o recebimento do protocolo 35664/2022, requerente BRF Engenharia de Obras, visando a inabilitação da concorrente Unite Construtora, argumentando em síntese que a empresa Unite faz parte de grupo econômico, e que por esta razão não se enquadraria como ME/EPP, sendo que a declaração firmada pela empresa de enquadramento nos termos da Lei Complementar 123/06 representaria ato inidôneo. Em que pese a ata de habilitação não ter sido publicada, e portanto, não encontrar-se aberto prazo para recursos, a Comissão Especial de Licitação recebeu e analisou o pedido, em homenagem ao princípio do contraditório e ampla defesa, concluindo que não assiste razão ao requerente. Encaminhado para análise técnica a documentação referente a qualificação econômica o contador na sequencia 17 dos autos concluiu que a empresa United está em conformidade com o inciso II do artigo3 da Lei 123/2006. Em que pese não constar nos autos os atos de constituição das empresas matrizes, havendo apenas algumas das alterações contratuais incluídos no protocolo, não há motivos suficientes para afastar o direito líquido e certo sob o argumento de ausência de provas. Isso porque, além da insuficiência de elementos comprobatórios que sustentem o pedido, pelo menos ao ponto de fazer qualquer análise prematura e desqualificar o enquadramento da recorrida e por fim sua inabilitação, é desproporcional ao interesse desta Administração Pública pela incompetência de efetivar ato investigatório desta natureza, estando limitada aos documentos apresentados pelas empresas participantes da licitação, não podendo alcançar outros meios que fogem de sua alçada/competência. E, nesse sentido, os documentos juntados pela empresa UNITE expõem sem dúvidas sua condição de EPP. Sua receita operacional bruta é inferior a 4,8 milhões de reais no ano, condição esta que consta no registro da Jucepar. Assim, com fulcro na vinculação ao instrumento convocatório, a Comissão encontra-se vinculada a um julgamento conforme previsão do Edital, e nos pressupostos de enquadramento ali previsto, todos atendidos pela empresa UNITE. Conforme :

APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO Nº 1567056-9, DO FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA - DES. NILSON MIZUTA;
...empresas do mesmo grupo econômico, ou empresas que possuem o mesmo sócio, podem participar de procedimentos licitatórios sem que se configure violação ao princípio da competitividade, com exceção à modalidade convite e nos casos de dispensa de licitação. O procedimento licitatório é um processo administrativo que objetiva selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública através de uma disputa isonômica, competitiva e que pretende o desenvolvimento nacional sustentável. A Lei nº 8.666/1993, no artigo 9º, impõe algumas ressalvas no âmbito da competitividade e restringe a participação de determinadas pessoas na licitação. Nota-se que a lei não abrange o impedimento de participação de pessoa física ou jurídica da qual seja integrante sócio que possua relação com membro de outra empresa concorrente. Não se pode admitir em nosso direito a presunção segundo a qual a relação entre os sócios, por si só, já implicaria em violação à isonomia e à moralidade, acarretando em favorecimento a determinada pessoa física ou jurídica. Ao inviabilizar a participação de uma empresa tão somente pelo fato de um de seus sócios ser integrante de outra empresa participante do certame, estará o Estado negando, de forma injusta e desarrazoada, o direito daquela mesma empresa ter acesso ao mercado público e, dessa forma, prestar um serviço e, consequentemente, perceber um acréscimo patrimonial legítimo. Acrescente-se, que o Tribunal de Contas da União tem decidido reiteradamente sobre a possibilidade de participação de empresas com sócios comuns ou com grau de parentesco participarem de uma mesma licitação, com a ressalva da licitação na modalidade convite e nas hipóteses de dispensa de licitação.

(8)CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À HABILITAÇÃO DAS LICITANTES NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2022: Após reunir-se em várias ocasiões, analisar toda a documentação contida no Envelope de Habilitação (Envelope Nº 1) da licitante, analisar o Parecer Técnico do Engenheiro Civil THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES, do quadro de comissionados da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS – SEMOP (ordenadora da despesa), bem como pesquisar na doutrina e na jurisprudência pátria, especialmente a do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO a fim de dirimir quaisquer dúvidas que pudessem ser suscitadas, diante de tudo quanto foi exposto no presente Relatório, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO delibera, por unanimidade: **7.1. HABILITAR** as licitantes **BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** (CNPJ 08.093.504/0001-05), e **UNITE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI** (CNPJ 01.584.022/0001-09), por cumprirem integralmente todas as exigências com relação à HABILITAÇÃO, contidas no Edital (cláusula 10.2 – itens 1, 2, 3 e 4), declarando-as aptas à continuidade do certame licitatório consubstanciado pela CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 016/2022. **(8)** Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta Ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. **(9)** Uma vez superada esta fase de habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá (PR), 24 de agosto de 2022.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente

ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES***
Membro	Membro

IZABELLE DOMINGUES GARCIA	***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro	Membro

RONALDO RANGEL CORDEIRO	***SEBASTIÃO RENATO FURTADO***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:518CC053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL ATA DA SESSÃO DE ABERTURA PROPOSTA DE PREÇOS – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022 - PROCESSO Nº 19.181/2022

Na data de 12 (Doze) de Setembro de 2022, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação/Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decreto nº 3.704/2022, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a abertura dos envelopes de proposta de preços do processo licitatório Tomada de Preços nº 008/2022, tendo como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO E PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL INÁ XAVIER ZACHARIAS".** A Comissão Permanente de Licitação deu abertura à sessão, no horário programado, faz constar que não houve representantes presentes na sessão. Dando continuidade a sessão, foi aberto os envelopes da Propostas de preços das licitantes habilitadas na disputa. Após, todos os membros da Comissão de Licitação rubricaram os documentos

contidos no envelope, e assim foi registrada a seguinte proposta de preços:

EMPRESA	PROPOSTA DE PREÇOS
PAULO ZUAN BENEDETTI CHENSO ARQUITETURA – M.E. - C.N.P.J. Nº 31.204.611/0001-85	R$ 183.410,84 (Cento e oitenta e três mil, quatrocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos).
J.RIBAMAR SILVA ASSOCIADOS ARQUITETURA E URBANISMO LTDA-ME - C.N.P.J. Nº 11.855.320/0001-40	R$ 209.370,00 (Duzentos e nove mil, trezentos e setenta reais).
PARALELO ENGENHARIA E INFORMÁTICA LTDA – C.N.P.J. Nº 01.072.703/0001-98.	R$ 203.720,93 (Duzentos e três mil, setecentos e vinte reais e noventa e três centavos).

No primeiro momento a Comissão avaliou o atendimento das propostas às exigências do ato convocatório, conforme preceitua o art. 48, I, da Lei 8666/93. Diante da complexidade das informações técnicas contidas nas planilhas apresentadas na proposta de preço, a Comissão Permanente de Licitação deliberou pela suspensão da sessão, com base no item 32.2 do ato convocatório e art. 43, §3º, da Lei 8666/93, para efetuar diligências junto à Secretaria Municipal de Educação. Nada mais.

Paranaguá, 12 de Setembro de 2022.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADA DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6C46AC45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA Nº 005.2022 - REUNIÃO ORDINÁRIA

ATA n° 05/2022 - REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia 31 de Agosto do ano 2022 às 14:06 reuniram-se no auditório da Secretaria de Assistência Social, neste Município, de forma presencial, o Conselho Municipal doas Direitos da Pessoa Idosa. O presidente Sr. Ariosmar Jorge, verificando a presença do colegiado deu por inicio a 5ª reunião ordinária do CMDPI, com as seguintes pautas;
1- Leitura da Ata anterior de número 04
2- Leitura do Regimento Interno atualizado para inclusão, modificação ou aprovação do colegiado
3- Assuntos gerais;
01- Na ordem das pautas foi lida e aprovada a Ata nº 04,
02 Regimento Interno aprovado por unanimidade na forma que foi apresentada
03º A Sra Manuela conselheira do Lar Perseverança e vice presidente, perguntou se foi estendido convites as novas entidades, o sr presidente destacou que houve convites as seguintes entidades; Liga de Combate ao câncer, Peito Aberto, UNAT, Envelherser, Igreja Assembléia de Deus, Anos Dourados, assim como Secretarias de Governo, em sua totalidade aceitaram o convite, porém estamos encaminhando a relação de documentos para atendimento a este conselho.
CONSELHEIROS PRESENTES:
Ariosmar Jorge (SEMAS)
Manuela e Cássio (LAR PERSEVERANÇA)
Angélica Cotrin (SEMAS)
Cintia Moreti (SEMAS)
Convidada Patricia Dolenga (ENVELHESER)
O Lar São Vicente de Paulo não compareceu mas informou que estava em participação em atividade necessária em equipamento. O santuário Nossa Senhora do Rocio não compareceu, mas informou estar reunido para trâmites necessários para a realização da festa em louvor da Festa da Nossa Senhora do Rocio.
Sem mais a declarar, o presidente deu como encerrada a reunião às 14:40.

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:E58DD0E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 309/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/10/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY3E42	277450P000376419	17/08/2022	51851
ACB1044	277450P000359436	25/08/2022	51851
AGW9386	277450P000376878	25/08/2022	51851
AIK6016	277450P000376658	18/08/2022	51851
AJL6G13	277450P000376910	25/08/2022	51852
AKS6649	277450P000376902	25/08/2022	51851
ALR5136	277450P000376864	25/08/2022	51851
ANA6B64	277450P000376908	25/08/2022	76332
AOE1620	277450P000376876	25/08/2022	51851
AOO3110	277450P000359449	25/08/2022	51851
AOR3J20	277450P000359446	25/08/2022	76331
AQN5592	277450P000376862	25/08/2022	51851
AQQ7895	277450P000376880	25/08/2022	51851
ARH4C13	277450P000359438	25/08/2022	51851
ATE4633	277450P000376906	25/08/2022	51851
ATE7277	277450P000376952	25/08/2022	51851
ATO8B09	277450P000376869	25/08/2022	51851
AUC4690	277450P000376909	25/08/2022	51851
AUI6I07	277450P000359448	25/08/2022	51851
AVT6745	277450P000376913	25/08/2022	51851
AYA0D47	277450NIC0036774	12/08/2022	50020
AYL2633	277450P000376905	25/08/2022	51851
AZC2D70	277450P000376420	19/08/2022	60501
AZI7A19	277450P000376861	25/08/2022	76332
BAC3H71	277450P000376873	25/08/2022	51851
BAL0D85	277450P000376863	25/08/2022	51851
BAV9E44	277450P000376421	19/08/2022	60501
BBZ8438	277450P000376860	25/08/2022	51851
BCW4G93	277450P000376903	25/08/2022	51851
BDY3F82	277450NIC0036773	12/08/2022	50020
BEG5B62	277450P000359437	25/08/2022	76332
BEI8D44	277450P000376416	16/08/2022	76332
BEX6H01	277450P000359435	25/08/2022	76331
BGY0368	277450P000376874	25/08/2022	51851
BOC1C48	277450P000359444	25/08/2022	51851
CFM0014	277450P000376868	25/08/2022	51851
CHP4877	277450P000359441	25/08/2022	51851
CPL4939	277450P000376867	25/08/2022	51851
DJD5F41	277450P000359443	25/08/2022	51851
DLA9931	277450P000376904	25/08/2022	51851
EIP8819	277450P000376877	25/08/2022	51851
GDC0C60	277450P000376418	17/08/2022	76332
GOO8D84	277450P000376951	25/08/2022	51851
HAE4817	277450P000359447	25/08/2022	51851
HIO1G02	277450P000376872	25/08/2022	51851
IQZ5729	277450P000359431	25/08/2022	76331
IRQ6229	277450P000359434	25/08/2022	51851
JSF2G18	277450P000376901	25/08/2022	51851
LJQ5815	277450NIC0036771	12/08/2022	50020
MDM1828	277450P000359450	25/08/2022	51851
MGV7495	277450P000359432	25/08/2022	51851
MII0244	277450P000376875	25/08/2022	51851
MUY9273	277450P000376907	25/08/2022	51851
NFO8598	277450P000376881	25/08/2022	51851
PVG1A55	277450P000376866	25/08/2022	51851
QAK9701	277450P000376417	18/08/2022	76332
QIR3B44	277450P000359433	25/08/2022	76332
QNC4C94	277450P000359415	24/08/2022	76251
QPW0833	277450NIC0036772	12/08/2022	50020
RHM2B43	277450P000376912	25/08/2022	61220

RHX8I39	277450P000359442	25/08/2022	76331

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:0A77BD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 311/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKF4J21	277450P000374303	18/06/2022	57463	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:7E48C03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 315/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AQW3098	277450P000237263	21/06/2022	53800	
ATN6C85	277450P000373598	20/06/2022	57463	
BBL3B37	277450P000237262	21/06/2022	55090	05403121296
DZZ1B02	277450P000237257	21/06/2022	55250	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:60556B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
ATO 016/2022

Ato 16/2022

Sumula: Abre Credito suplementares especiais superávit Financeiro de exercícios anteriores e da outras providencias.

Faço saber que o Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA aprovou em assembleia realizada no dia 01 de Fevereiro de 2022 e eu Fabiano Marcos da Silva Travain presidente em exercício do Consórcio, autorizo o seguinte ato:
1º Fica autorizado a Contabilidade do Consórcio a realizar a abertura de Credito suplementar por superávit financeiro de exercícios anteriores de dotação conforme estabelecido no art. 43 § I, I da lei 4.320/64 nas seguintes dotações:
01.001.04.122.0001.0002 – DIRETORIA DE PROJETOS
3.3.90.30.00.0 – MATERIAL DE CONSUMO – R$36.133,32

2º Para cobrir as despesas citadas no artigo anterior far-se-á pela utilização de saldo de superávit Financeiro apurado em balanço de anos anteriores conforme artigo 43 § 1 da lei 4.320/64.

3º Revogam se as disposições em contrário, esse ato entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de Setembro de 2022

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:323A8839

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO EDITAL 27/2022

EDITAL DE RETIFICAÇÃO I-PREGÃO ELETRÔNICO 27/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE INFORMÁTICA

O Pregoeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela **Portaria nº.01/2022**, no uso de suas atribuições, decide RETIFICAR informações contidas no edital, no que se refere ao PRAZO DE ENTREGA DA MERCADORIA, conforme teor abaixo elencado:

Leia como segue e não como constou:

1. Os produtos licitados deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias após a emissão da NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA, no Setor de Almoxarifado do CIS/AMUNPAR, sito na Rua Rio Grande do Sul, 2390, Centro, Paranavaí – PR, acondicionados de acordo com as exigências técnicas de cada produto para o seu transporte, no horário das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas. O referido prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada, apreciada e deferida pelo FISCAL do contrato.

2. Determina nova data para realização da sessão publica do certame como segue:

- **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** 26 de setembro de 2022 às 08:00horas.

- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às13:30 horas do dia 26 de setembro de 2.022.

- **REFERÊNCIA DE TEMPO**:horáriodeBrasília(DF).

- **LOCAL: www.bll.org.br"Acesso Identificado"**

- **FORMA DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO, Por Lote.

3. As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Paranavaí, 12 de Setembrode2022

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro-CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0D594DB3

PROCURADORIA
LEI Nº 5.189/2022

Denomina de Gerson Amercê de Brito a Rua 381-C, localizada no Bairro Cidade Industrial I, Distrito de Sumaré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica denominada de Gerson Amercê de Brito a Rua 381-C, localizada no Bairro Cidade Industrial I, Distrito de Sumaré.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de setembro de 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D6A76661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 829/2022

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de Licença Extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 394/2022, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, e suas prorrogações;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0101433/2022,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de Licença Extraordinária a servidora **ARIADNE MICHELLE BRAGA BUTIGNON,** Matrícula 10074, ocupante do cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da Licença Extraordinária será de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 19 de agosto de 2022, nos termos da Portaria Municipal nº. 394/2022, e suas prorrogações, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:43B673D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 787/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) PATRÍCIA FALASZ BERTATE, protocolado sob n° 0077.0114212/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PATRÍCIA FALASZ BERTATE,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 5454, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (28 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0114212/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 01/08/2022 e término em 02/08/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DE733BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 788/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARINALVA GONÇALVES DOS SANTOS, protocolado sob n° 0077.0102991/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARINALVA GONÇALVES DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS –** Matrícula n° 5433, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0102991/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 23/08/2022 e término em 01/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C3DB1B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 789/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Motorista II.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JAIME NUNES VITORIO, protocolado sob n° 0077.0115502/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JAIME NUNES VITORIO,** efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA II –** Matrícula n° 8404, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 01/09/2015 a 31/08/2020 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0115502/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 25/08/2022 e término em 03/10/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 29 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:12DC138F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 790/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VANDERLEI PERES, protocolado sob n° 0077.0103540/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VANDERLEI PERES,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Matrícula n° 6689, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0103540/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 23/08/2022 e término em 24/08/2022.

Art. 3° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 18 dias, com início em 26/09/2022 e término em 13/10/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:853C0AF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 791/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SANDRA APARECIDA ONÓRIO PEREIRA, protocolado sob n° 0077.0106353/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SANDRA APARECIDA ONÓRIO PEREIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8116, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 30/07/2014 a 29/07/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0106353/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 29/08/2022 e término em 07/10/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EADB94D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 792/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SANDRA MARA PEREIRA BARATELLA DA SILVA, protocolado sob n° 0077.0092456/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SANDRA MARA PEREIRA BARATELLA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 3519, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 a 02/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0092456/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 30/08/2022 e término em 08/10/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:723625E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 793/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Guarda Municipal.

Considerando *o Memorando nº 120/2022-GM que solicita licença-prêmio, ao servidor (a) RICARDO BANDOLIN,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **RICARDO BANDOLIN,** efetivo (a) no cargo de **GUARDA MUNICIPAL –** Matrícula n° 8472, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO,** referente ao período aquisitivo de 04/02/2016 a 03/02/2021 (40 dias), conforme *o Memorando nº 120/2022-GM.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 01/09/2022 e término em 20/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3A6BE576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 794/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) PRISCILLA DE SOUZA RAPKIEWICZ, protocolado sob n° 0077.0111347/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PRISCILLA DE SOUZA RAPKIEWICZ,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 7424, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 13/02/2017 a 12/02/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0111347/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 05/09/2022 e término em 14/10/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B25F7E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 795/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor de Educação Física.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARYELLEN COLNAGO ANGELO, protocolado sob n° 0077.0114528/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARYELLEN COLNAGO ANGELO,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA –** Matrículas n° 6636 e 8396, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente aos períodos aquisitivos de 07/01/2012 a 06/01/2017 (7 dias), 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias) e 19/08/2015 a 18/08/2020 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0114528/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 47 dias na matrícula nº 6636, com início em 05/09/2022 e término em 21/10/2022.

Art. 3° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias na matrícula nº 8396, com início em 05/09/2022 e término em 14/10/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8787DDB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 796/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor de Educação Física.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) TAYNA RITA MATEUS PEREIRA, protocolado sob n° 0077.0113867/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **TAYNA RITA MATEUS PEREIRA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA –** Matrícula n° 7022, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0113867/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 05/09/2022 e término em 14/10/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3007A764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 800/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELIZABETE CRISTINA FERRO COSTA, protocolado sob n° 0077.0111473/2022, que solicita licença-prêmio,*
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELIZABETE CRISTINA FERRO COSTA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8686, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 26/01/2017 a 25/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0111473/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 05/09/2022 e término em 14/10/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:56D78F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 801/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) APARECIDA SILVEIRA GONÇALVES, protocolado sob n° 0077.0114205/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **APARECIDA SILVEIRA GONÇALVES,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrícula n° 2373, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente aos períodos aquisitivos de 02/03/2003 a 01/03/2008 (20 dias) e 02/03/2008 a 01/03/2013 (40 dias) conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0114205/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 33 dias, com início em 05/09/2022 e término em 07/10/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FF8C84E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 802/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Psicólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VANESSA ALEXANDRE DA COSTA BARBOSA, protocolado sob n° 0077.0111308/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VANESSA ALEXANDRE DA COSTA BARBOSA,** efetivo (a) no cargo de **PSICÓLOGO –** Matrícula n° 7881, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 02/09/2013 a 01/09/2018 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0111308/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 05/09/2022 e término em 24/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:35E9810D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 803/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) PRISCILA MARIA ALVES, protocolado sob n° 0077.0092438/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PRISCILA MARIA ALVES,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 7783, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 04/04/2013 a 03/04/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0092438/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 05/09/2022 e término em 24/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:34ECDA00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 804/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCELO DO CARMO MEDRADO, protocolado sob n° 0077.0096740/2022, que solicita licença-prêmio,*
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCELO DO CARMO MEDRADO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS –** Matrícula n° 5699, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0096740/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 08/09/2022 e término em 09/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2292421D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 805/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ROMEIRA, protocolado sob n° 0077.0096741/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CRISTIANE APARECIDA DE OLIVEIRA ROMEIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS –** Matrícula n° 5816, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0096741/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 08/09/2022 e término em 09/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:004B24AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 806/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANA PAULA DOS SANTOS, protocolado sob n° 0077.0096921/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANA PAULA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 6215, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0096921/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 08/09/2022 e término em 17/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2DB2E3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 807/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal Sanitário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DANIELLE HOSHIKA COSTA, protocolado sob n° 0077.0080083/2021, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DANIELLE HOSHIKA COSTA,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL SANITÁRIO –** Matrícula n° 6569, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 0077.0080083/2021.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 08/09/2022 e término em 17/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:807D4184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 808/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) INEZ MARCIA GOMES, protocolado sob n° 0077.0111541/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **INEZ MARCIA GOMES,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 7119, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0111541/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 23 dias, com início em 08/09/2022 e término em 30/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:85C292F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 809/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) TALISSA MAYER GARRIDO, protocolado sob n° 0077.0115666/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **TALISSA MAYER GARRIDO,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO –** Matrícula n° 8754, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 10/02/2017 a 09/02/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0115666/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 12/09/2022 e término em 15/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:163ACDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 810/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VANESSA DE OLIVEIRA CHAVES, protocolado sob n° 0077.0112589/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VANESSA DE OLIVEIRA CHAVES,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO –** Matrícula n° 6931, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0112589/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 19 dias, com início em 12/09/2022 e término em 30/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F9877129

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 811/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Orientador de Trânsito.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) PATRICIA AMARA DA SILVA, protocolado sob n° 0077.0097794/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PATRICIA AMARA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO –** Matrícula n° 5411, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (35 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0097794/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 12/09/2022 e término em 21/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B2248766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 812/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Orientador de Trânsito.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUCIMARA APARECIDA GONÇALVES RODRIGUES DE AGUIAR, protocolado sob n° 0077.0099586/2022, que solicita licença-prêmio,*
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCIMARA APARECIDA GONÇALVES RODRIGUES DE AGUIAR ,** efetivo (a) no cargo de **ORIENTADOR DE TRÂNSITO –** Matrícula n° 7925, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO,** referente ao período aquisitivo de 21/01/2014 a 20/01/2019 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0099586/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 03/05/2022 e término em 04/05/2022.

Art. 3° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 08 dias, com início em 12/09/2022 e término em 19/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:34459779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 813/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIANA SALVADEGO AGUILA, protocolado sob n° 0077.0101932/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIANA SALVADEGO AGUILA,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO –** Matrícula n° 7082, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 14/09/2022 a 23/10/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0101932/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 14/09/2022 e término em 23/10/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1A7139AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 814/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SUELLEN REGINA VEDOVATO MENDES, protocolado sob n° 0077.0109518/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SUELLEN REGINA VEDOVATO MENDES,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Matrícula n° 7883, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 26/08/2013 a 25/08/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0109518/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 19/09/2022 e término em 03/10/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EE3EF81E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 815/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor de Educação Física.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CRISLAYNE DA SILVA OLIVEIRA BALIEIRO, protocolado sob n° 0077.0099008/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CRISLAYNE DA SILVA OLIVEIRA BALIEIRO,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA –** Matrícula n° 4453, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 18/02/2003 a 17/02/2008 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0099008/2022.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 19/09/2022 e término em 28/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FF90917A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 816/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSILDA APARECIDA DE SOUZA, protocolado sob n° 0077.0109823/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSILDA APARECIDA DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 7166, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0109823/2022*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 22/09/2022 e término em 01/10/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:236E6AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 817/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Médico Plantonista Infectologista.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) GISLAINE ROGÉRIA EREDIA ARAÚJO, protocolado sob n° 0077.0094077/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GISLAINE ROGÉRIA EREDIA ARAÚJO,** efetivo (a) no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA INFECTOLOGISTA –** Matrícula n° 7056, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0094077/2022*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 26/09/2022 e término em 30/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7AE0A64B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 818/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELISSANDRA MARIA PETIK, protocolado sob n° 0077.0114077/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELISSANDRA MARIA PETIK,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrículas n° 7697 e 8610, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente aos períodos aquisitivos de 07/01/2012 a 06/01/2017 (10 dias) e 01/09/2016 a 31/08/2021 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0114077/2022*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 02 dias, com início em 02/08/2022 e término em 03/08/2022 em ambas matrículas.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:640AB4B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 819/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Social.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELIZETI MARIA SESTARI, protocolado sob n° 0077.0114900/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELIZETI MARIA SESTARI,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL –** Matrícula n° 4834, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 a 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0114900/2022*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 18/08/2022 e término em 06/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:72A672D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 820/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Médico Plantonista 72 horas.

Considerando *o Memorando nº 646/2022 – Secretaria Municipal de Saúde, que solicita licença-prêmio o (a) servidor (a) ANDRESSA STEFANELLO,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANDRESSA STEFANELLO,** efetivo (a) no cargo de **MÉDICO PLANTONISTA 72 HORAS –** Matrícula n° 8580, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 05/07/2016 a 04/07/2021 (40 dias), conforme Memorando nº 646/2022 – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 23/08/2022 e término em 26/08/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:24C05A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA MUNICIPAL Nº 734/2022

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JULIANE UMBELINO DA SILVA, protocolado sob n° 0077.0092430/2022, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JULIANE UMBELINO DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS –** Matrícula n° 7782, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 26/03/2013 a 25/03/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº *0077.0092430/2022*.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 15/08/2022 e término em 03/09/2022.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DIAS DE AGOSTO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C1719611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.108/2022

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo efetivo de Agente de Conservação, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o requerimento protocolado sob nº. 0077.0117716/2022, no qual a servidora solicita exoneração do cargo de Agente de Conservação,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **BRUNA DE OLIVEIRA NOGUEIRA SANTANA,** Matrícula nº. 782, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 20.921/2020, no cargo efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO,** junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, da servidora citada no *caput*, deu-se a partir de 12 de setembro de 2022, conforme requerimento protocolado sob n°. *0077.0117716/2022*.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F909A414

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO e COMPRA Nº 169/2022

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM **exclusivo para ME, MEI e EPP** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente Aquisição **de MATERIAL DE COPA, COZINHA Equipamentos de Natureza Industrial** para Implantação do Restaurante Popular de Paranavaí, Conforme Convênio nº 274/2018, firmado entre o Município e o Governo do Estado do Paraná- Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 14/09/2022 às 08h30 do dia 23/09/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h30 às 09h30 do dia 23/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30 do dia 23/09/2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1308, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 12 de Setembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:2F29953F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2022

AQUISIÇÃO DE IMPRESSOS PADRONIZADOS (TIPO LIVRETOS) E DE ITENS PERSONALIZADOS (SQUEEZE E SACO DE LIXO PARA VEÍCULOS) DESTINADOS AO PROGRAMA AEPETI
Licitação exclusiva para MEI, ME e EPP

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a **Aquisição de IMPRESSOS PADRONIZADOS (TIPO LIVRETOS) e de ITENS PERSONALIZADOS (SQUEEZE E SACO DE LIXO PARA VEÍCULOS) DESTINADOS AO PROGRAMA AEPETI**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 11:00 horas do dia 26/09/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:00 horas às 14:00 horas do dia 26/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 26/09/2022.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$:109.600,00
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br*

Paranavaí - Paraná, em 12 de setembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:E7406740

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN ZERO KM"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a Aquisição de **VEÍCULO SEDAN ZERO KM**, destinado a Divisão de Sistema Viário e Sinalização da Secretaria Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 11:00 horas do dia 26/09/2022

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:55 horas do dia 26/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 26/09/2022.

VALOR ESTIMADO: R$ 87.876,67

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 12 de setembro de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:A2FDB37B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.101/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº101/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/09/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba, 1561, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, e Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA,, com sede à Rua Luiz Spigolon, Nº. 1830, CEP 87.705-130, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº 08.518.587/0001-37, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Representante legal Sr **ALDERICO BARBOZA DOS SANTOS** , residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.988.662-9 SESP/PR; e do CPF nº 036.016.829-90.

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviço de **REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS** (Ultrassonografias e Tomografias) destinados aos pacientes atendidos pela UPA em caráter de urgência/emergência, por meio do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: valor GLOBAL de R$ R$ 229.386,90 (duzentos e vinte e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: - 04.001.10.302.0006.2.243.3390.39.00 (182) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

CLINICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:701BFABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.102/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº102/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:12/09/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba, 1561, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, e Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: MEDCLINIC- CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., com sede à Rua Antônio Felipe, Nº. 1577, CEP 87.704-030, Centro, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, CNPJ nº 36.624.182/0001-19, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Representante legal Sr **RAFAEL VITTURI VIANA** , residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 69048595 SESP/PR; e do CPF nº 004.883.509-99

OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviço de **REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS** (Ultrassonografias e Tomografias) destinados aos pacientes atendidos pela UPA em caráter de urgência/emergência, por meio do SUS, através da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: valor GLOBAL de **R$ 215.640,00 (duzentos e quinze mil seiscentos e quarenta reais)**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: - 04.001.10.302.0006.2.243.3390.39.00 (182) – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme determina o inciso II do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

MEDCLINIC- CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
Contratada

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:B2C3D51C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2021
(Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2021

CONTRATO Nº 058/2021

2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2021**,** que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a empresa CAXANGA PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E AMBIENTAL LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Meio Ambiente **Sr. WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37 e inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75; pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra**. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CAXANGA PLANEJAMENTO AGROPECUÁRIO E AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado**,** estabelecida à Rua República do Líbano, nº 339, Sala 02, Centro, CEP: 87.600-00, na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **04.281.160/0001/07,** representada neste ato por seu Sócio Administrador, Sr.º **JOSÉ AMARILDO ARDENGHI**, residente e domiciliado na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.274.694-2 – SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº 471.751.929-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

É objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA E**

ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação, conforme processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 083/2021**, no valor global estimado firmado entre as partes através do **Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2021** e 1º Termo Aditivo(Acréscimo de Serviços) de **até**: **R$ 1.403.994,15 (Um milhão, quatrocentos e três mil, novecentos e noventa e quatro reais e quinze centavos),** conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALORUNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.287und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES** EM VIAS PÚBLICAS	R$ 470,52	R$ 605.559,24
2	1.872 und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **PODA DE ÁRVORES** EM VIAS PÚBLICAS	R$ 120,18	R$ 224.976,96
3	7.137 und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORESSETORIZADA EM VIAS PÚBLICAS, QUANDOFOR MAIS DE 100 MT LINEAR.	R$ 80,35	R$ 573.457,95
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 1.403.994,15				

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PROROGAÇÃO DE PRAZO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo para prestação dos serviços, objeto do respectivo contrato por mais **12(doze) meses,** passando o seu vencimento para **10 de Setembro de 2023,** nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2021, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e a autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através do Memorando nº 338/2022; pela Secretaria Municipal de Educação via Memorando nº 904/2022 e considerando ainda o Parecer jurídico nº 424/2022 exarado pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda reajustar os valores contratados, a partir de 10 de Setembro de 2022, com fundamento no Item 5.3 da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2021, no percentual de **10,124804%,** referente variação do INPC/IBGE no período de Agosto/2021 a Julho/2022, conforme cálculo realizado pela Divisão de Contabilidade do Município.

Parágrafo Primeiro – Após reajuste firmado através deste termo aditivo, o valor global estimado do Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2021 passa a ser de até: **R$ 1.546.184,25 (um milhão, quinhentos e quarenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos),** conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALORUNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL
1	1.287und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **ERRADICAÇÃO DE ÁRVORES** EM VIAS PÚBLICAS	R$ 518,16	R$ 666.871,92
2	1.872 und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE **PODA DE ÁRVORES** EM VIAS PÚBLICAS	R$ 132,35	R$ 247.759,20
3	7.137 und	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PODA DE ÁRVORESSETORIZADA EM VIAS PÚBLICAS, QUANDOFOR MAIS DE 100 MT LINEAR.	R$ 88,49	R$ 631.553,13
VALOR TOTAL REAJUSTADO DO CONTRATO: R$ 1.546.184,25				

Parágrafo Segundo - O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo de execução de serviços e reajuste de valores correrá à conta do recurso proveniente das seguintes dotações orçamentárias:
09.001.18.541.0012.1.155.3.3.90.39.00 (1253);
08.001.25.751.0011.2.095.3.390.39.00 (1179) e
06.002.12.361.0005.2.450.3.390.39.00 (649).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/2021), datado de 10 de Setembro 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 09 DE SETEMBRO DE 2022.

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Contratante

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

JOSÉ AMARILDO ARDENGHI
Caxanga Planejamento Agropecuário e Ambiental LTDA
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

FLÁVIO PATRICIO NETO
Fiscal do Contrato

LUCIANO GONGALVES DE LIMA
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:AF123A36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
RESOLUÇÃO Nº 3, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Designa o Vereador Marcos Diedrich Junior como membro da Comissão de Justiça e Redação, na Sessão Legislativa de 2022, no período em que especifica.

CONSIDERANDO que o Vereador Lindomar Rodrigo Brandão - PP está licenciado conforme Resolução nº 2, de 5 de novembro de 2022;

CONSIDERANDO que uma vaga na Comissão de Justiça e Redação encontra-se em aberta, na Sessão Legislativa de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no art. 49 do Regimento Interno:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pato Branco, nos termos do inciso I do art. 30 da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), resolve:

Art. 1º Designar o Vereador **Marcos Diedrich Junior - União** como membro da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pato Brancopara a Sessão Legislativa de 2022, no período compreendido entre 12 de setembro a 7 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete daPresidência, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

CLAUDEMIR ZANCO
Presidente

DIRCEU LUIZ BOARETTO
Vice-Presidente

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
1ºSecretário

ROMULO FAGGION
2ºSecretário

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:8801E8FF

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01. **Objeto**:Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, iniciando em 15 de setembro de 2022, o prazo de vigência do Contrato nº 21/2020, cujo objeto é a cessão de licença de uso de softwares por prazo determinado, compreendendo atualizações corretiva, adaptativa e evolutiva, atendimento e suporte técnico, treinamento básico, implantação e assessoria e consultoria.Fica reajustado o valor contratual, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, do IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, no percentual de 8,73% (oito inteiros e setenta e três centésimos por cento), passando o valor total estimado de R$ 102.702,14 (cento e dois mil, setecentos e dois reais e quatorze centavos) para R$ 111.668,20 (cento e onze mil, seiscentos e sessenta e oito reais e vinte centavos), pelo período de 12 (doze) meses,**Dotação**: 136/3.3.90.40.06.00.00 - locação de software. **Origem do Contrato**: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2020, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 80/2020. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 9 de setembro de 2022. Claudemir Zanco - Contratante e Gustavo Fogassa dos Santos-Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldão
Código Identificador:FE7F5BF6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 103/2022 PROCESSO: 323/2022

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA,** ***Hackers Produtora de Eventos Ltda ME***, CNPJ nº 28.197.862/0001-75. **OBJETO:** Aquisição de 01 (um) equipamento destocador florestal de troncos e tocos de remanescentes de árvores com ferramenta tipo hélice, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de promoção de eventos, visando à aquisição de ingressos para a participação no HackTown 2022, o qual será realizado no período de 15 a 18 de setembro de 2022, no município de Santa Rita do Sapucaí - MG, em atendimento as necessidades do Gabinete Municipal e da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. **VALOR TOTAL:** R$ 3.300,00**. DATA DA AUTORIZAÇÃO:** 09 de setembro de 2022.

VITOR DEBASTIANI VALE GILES BALBINOTTI
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:61E1BA7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 08/2022 - CONTRATO Nº 165/2014.GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2014 – PROCESSO 254/2014.

PARTES: Município de Pato Branco e Zeferino Mazorana & Cia. Ltda. OBJETO: A locação do imóvel localizado na Rua Oswaldo Aranha nº 491, Centro, tipo sala comercial, andar térreo, matrícula nº 15.057, do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com área total de 339,32 m², cuja sala de alvenaria com 73,0 m² de área construída, no Lote 04 da Quadra 130, em Pato Branco – PR, espaço que será utilizado pela Secretaria de Administração e Finanças, para instalação da Junta Militar, conforme solicitação apresentada no processo administrativo 7.035/2022. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, cumulada com a Lei 8.245/91, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência de 15 de setembro de 2022 até 15 de setembro de 2023. Do Valor: Com base na Cláusula Oitava, inciso I e II do Contrato Original, aplica-se parcialmente o fator de reajuste previsto pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor – IGP-M, passando o valor do Contrato de R$ 1.750,00 mensais, para R$ 1.926,40 mensais, totalizando o valor contratual de R$ 23.116, para o período de 12 meses. Da Dotação Orçamentária: Despesa 30 Desdobramento 3436. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 30 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

ZEFERINO JOSÉ MAZORANA -
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:D6CBFCBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DESERTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022 – PROCESSO Nº 306/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de Ensaio de CBR/Pavimento Rígido, prova de carga estática, método de ensaio norma DNIT 055/2004-M / normas ASTM D1883, ABNT 9895 e DNER=ME 049/94 para posterior elaboração dos projetos técnicos de ampliação e modernização do Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso (SBPO) a partir do projeto arquitetônico básico apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Considerando que não houve empresa interessada na apresentação de proposta de preços, o Pregão Eletrônico nº 130/2022 será considerado **DESERTO** e arquivado.

Pato Branco, 12 de setembro de 2022.

NAUDIERI PROVENSI -
Pregoeira.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A56EC7D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 437/2022. PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 114/2022, PROCESSO Nº 281/2022.

OBJETO: A Implantação de Registro de Preços para calibração e aferição dos equipamentos que compõe a EPTA – Estação Prestadora de Serviços de Telecomunicação e Tráfego Aéreo, serviços técnico-operacionais especializados, com fornecimento de peças e materiais, para manutenções preventivas e corretivas da estrutura técnica subordinada ao Departamento de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (DECEA) e ao Sistema de Controle do Espaço Aéreo Brasileiro (SISCEAB), atendendo às necessidades do Aeroporto Regional de Pato Branco (SBPO) – Professor Juvenal Loureiro Cardoso, pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 890 - 8693. Ata de Registro de Preços n.º 437/2022. Partes: Município de Pato Branco e ***MVS - INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.834.409/0001-67, com o valor total de R$ 34.271,55.

Pato Branco, 05 de Setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:0DACF0F6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 907

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 10.726, de 23 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **SIMONE DOS SANTOS PAINIM**,Matrícula nº 6212-0, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Educação Especial, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 831, de 15 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 5 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:2F6F175C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 908

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, e no art. 35, § 2º, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 10.726, de 23 de agosto de 2022, daSecretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a carga horária da servidora pública efetiva **SIMONE DOS SANTOS PAININ**, Matrícula nº 6212-0, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais, para o exercício do cargo comissionado de Chefe da Seção de Ensino e Artes, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Para efeitos de remuneração, a servidora nomeada perceberá o vencimento do cargo, acrescido de eventuais vantagens e de função gratificada - FG 13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 6 de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:B6988543

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 910

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 3.147, de 5 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **JULIANO CESAR DE SOUZA**, Matrícula nº 4220-0, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 5 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:3FC9C01E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 909

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 11.292, de 29 de agosto de 2022, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GIEDRA REGINA MOCCELINI** parao cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Ensino Fundamental, Símbolo CC7, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:CC38CB5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 911

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Edital nº 014/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação de candidatos (as) aprovados (as) no concurso público consubstanciado no Edital nº 014/2018, efetuada pela Portaria nº 898/2022, conforme a seguir especificado:

NOME DOS CANDIDATOS (AS)	CARGO
Marilia Dranka	Auxiliar de Laboratório
Alessandra Kozelinski	Médico Veterinário
Joana Leticia Vendruscolo	Odontólogo
Dinacir Provensi	Merendeira
Cristiane Zini	Merendeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:FBF6F22E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 912

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo no Município, conforme a seguir especificado:
I - Médico Veterinário:

NOME	CLASS.
Karine Mayara Garmus	9º

II - Odontólogo:

NOME	CLASS.
Letícia de Souza Moraes	13º

III - Auxiliar de Saúde Bucal:

NOME	CLASS.
Polyani Aparecida de Souza	14º

IV - Auxiliar de Laboratório:

NOME	CLASS.
Perobson Hulde Arruda Junior	27º

V - Merendeira:

NOME	CLASS.
Jocieli Antonina da Silva Bordin	52º
Rosângela Silva de Oliveira	53º
Luana Aparecida Andrade	54º
Roseli Fernandes	55º
Neiva Maria Zaniol	56º

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomarem posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 8 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:2DFC8F40

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AYT1B39	116100E009347844	04/06/2022	58193	R$ 880.41

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3EFCF6A1

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo desua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/10/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AZR3E76	116100E008969782	12/08/2022	55411
MKA8178	116100E009386369	12/08/2022	60501
RXM8671	116100E009386368	11/08/2022	54600

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0067BDA3

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
APF0E63	277510T000001594	08/06/2022	58511
ATS0446	277510T000023114	04/06/2022	55500
AYV7A50	116100E009386344	03/06/2022	55500
AZB1763	277510T000001574	06/06/2022	55500
BAZ1C93	116100E009420752	03/06/2022	55500
BBD1320	277510T000001583	07/06/2022	58511
BCP0817	116100E008067578	09/06/2022	54600
BCV5B36	277510T000049953	07/06/2022	55500
BEE6F49	277510T000020806	07/06/2022	54600
LZC7246	277510T000020802	07/06/2022	55500
PYZ2113	277510T000049966	08/06/2022	57030

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:DF46C6DC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2022

Extrato Contrato nº 06/2022 - Dispensa nº 06/2022. **Processo nº 28/2022. PARTES**: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco - PATOPREV e **ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 08.211.721/0001-52. **OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de Licença de Uso de Software para Simulação e Concessão de benefícios concedidos por RPPS, com ferramentas de suporte ao processo de inativação do servidor público municipal, que forneça opções de parametrização das regras pelo usuário, de acordo com a legislação, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco. **DO VALOR:** O valor global do presente contrato é de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil oitocentos reais), a serem pagos o valor de **R$ 1.400,00** (um mil quatrocentos reais) mensais, pelo período de 12 (doze) meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O período de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **PAGAMENTO:** Os pagamentos

serão efetuados mensalmente, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, com discriminação resumida do serviço. **DOT. ORÇ.:** 18 Instituto de Previdência PATOPREV 18.01 PATOPREV 092720059 Previdência Social 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, 3.3.90.40.06 Locação de software. **DO GESTOR CONTRATUAL:** Ademilson Cândido Silva.

Pato Branco, 09 de setembro de 2022.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Instituto de Previdência dos servidores Públicos Municipais de Pato Branco

FERNANDO TRALESKI
Representante Legal
Actuary Serviços de Informática LTDA

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:6298401B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.327, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Regulamenta o art. 60-A da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, que dispõe sobre a concessão do auxílio-alimentação aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas peloart. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que, de acordo com o § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.887, de 16 de agosto 2001, que dispõe sobre o auxílio-alimentação destinado aos servidores da Administração Pública Federal, *o auxílio-alimentação destina-se a subsidiar as despesas com a refeição do servidor;*
Considerando o disposto no art. 60-A da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993;
Considerando que, por força do princípio da isonomia, os auxílios concedidos pela Administração Pública devem abranger todos os servidores;
Considerando a decisão proferida pela 4ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho, no âmbito do processo nº RR-154/2006-009-10-00.8, que proíbe a concessão do auxílio-alimentação quando há o fornecimento de alimento no local de trabalho;
Considerando que, de acordo com o disposto no Acórdão nº 2122/2009, do Tribunal de Contas da União, *a clientela do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE são, exclusivamente, os alunos matriculados em creches, pré-escolas (ensino infantil) e em escolas do ensino fundamental das redes federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, não devendo participar da alimentação escolar os diretores, professores, merendeiros e amigos da escola*; e
Considerando o disposto no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, anexo ao Memorando nº 10.259, de 17 de agosto de 2022, do Setor de Alimentação Escolar;
DECRETA:
Art. 1º Fica regulamentada a concessão do auxílio-alimentação previsto no art. 60-A da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993 e a concessão de refeição no ambiente de trabalho aos servidores públicos municipais.
Art. 2º O fornecimento de refeição no ambiente de trabalho será equiparado ao auxílio-alimentação, sendo vedado o acúmulo dos dois benefícios, devendo o servidor optar pelo recebimento de apenas um deles.
Art. 3º O fornecimento de refeição no ambiente de trabalho somente poderá ser concedido aos servidores com jornada de trabalho regular igual ou superior a 08 (oito) horas diárias, e que comprovem residir a uma distância superior a 1Km (um) quilômetro do local de trabalho.
Art. 4º Poderá ser fornecida refeição aos servidores que trabalharem em eventos do Município, bem como trabalho noturno em caráter excepcional ou outras atividades congêneres, conforme a necessidade do serviço e desde que devidamente autorizado pelas respectivas chefias, fora do horário regular de trabalho, com carga horária superior a 04 (quatro) horas diárias.
Art. 5º O custeio das despesas atinentes ao fornecimento de refeições no ambiente de trabalho será feito com recursos livres do Município, não sendo permitida a utilização de recursos oriundos de convênios ou repasses federais ou estaduais, exceto quando destinados à essa finalidade.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:81EC7186

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 113/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022
OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias, suprindo assim a demanda de Reabilitação Protética dos pacientes da Rede Pública do Município de Paula Freitas/PR;* **Entrega das propostas: até 23/09/2022 às 08h14min**. **Abertura das Propostas: 23/09/2022 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

12/09/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C7954D8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.758/2022 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.558/2021 de 14 de dezembro de 2021, Artigo 6, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1. ° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2022. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 227.500,00 (Duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais) com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	04.122.0015.2.038	*Manutenção da Secretaria de Viação e Obras*	
DOTAÇÃO	4.4.90.52.00.1812	Equipamentos e Material Permanente	227.500,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação da fonte 1812

no valor de R$ 227.500,00 (Duzentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.552/2021 – LDO para o exercício de 2022 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:AC454422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
RESOLUÇÃO Nº 004/2022 - CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDOS PARA FINS ESPECÍFICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLUÇÃO Nº 004/2022

Cria Comissão Especial de Estudos para fins específicos e dá outras providências.

CRISPIM VIANA DE MOURA, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que os Vereadores dessa Egrégia Câmara de Vereadores aprovaram a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º. Fica criada a **Comissão Especial de Estudos** sobre propriedade do imóvel situado atrás da Igreja Ucraniana São João Batista, com objetivo de averiguar quem são os possíveis proprietários a fim de analisar junto a Municipalidade, uma possível desapropriação, para que naquela área seja implantado um parque ambiental.

Art. 2º. A Comissão Especial de Estudo, de que trata esta Resolução, será assim constituída:
I- Presidente: Martim Marques Bonfim
II- Relator: Fabiano José Bueno
III- Membro: Daniel Gomes.

Art. 3º. A Comissão de que trata esta resolução, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões, 12 de setembro de 2022.

CRISPIM VIANA DE MOURA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:3C223603

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 27/2022 DO PROCESSO Nº 187/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2022
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para contratação de empresa de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO PARA O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR (ESTIMA-SE 238 FUNCIONÁRIOS) E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR (ESTIMA-SE 69 FUNCIONÁRIOS). em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 29/09/2022** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 12/09/2022.

EDER RENATO STELMACH
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:B9324380

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL Nº 28/2022 DO PROCESSO Nº 211/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2022
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha mais vantajosa para compra de Gasolina Comum, destinado a frota de veículos do Município,em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos e constantes no Termo de Referência, **Anexo V,** o qual é parte integrante do Edital, e, composto pelo arquivo digital "BETHA AUTOCOTAÇÃO".Os envelopes de nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Habilitação, bem como os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser entregues até as 09**h00min do dia 30/09/2022** e a Sessão Pública da licitação, com a consequente abertura dos envelopes de Preço e Habilitação, **terá início às 09h30min** do mesmo dia (horário local).Edital disponível: Rua Rui Barbosa, 204 – Paulo Frontin – PR, dias úteis das 08h00min às 17h00min. Informações: Fone (42)3543-1210. E-mail licitapaulofrontin@hotmail.com. Site: www.paulofrontin.pr.gov.br.

Paulo Frontin – PR – 12/09/2022.

EDER RENATO STELMACH –
Pregoeiro.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0CCCC02C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 116/2022

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de Paulo Frontin - PR, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei,

Art. 1º Concede, a partir desta data, AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora LÍDIA GULECZ SLEDZ, com matrícula funcional n° 426, ocupante do emprego público de Agente em Substâncias Psicoativas, lotada na Fundação Municipal Saúde, conforme atestado médico, afastada em 21/06/2021, tinha retorno previsto para 02/09/2022, contudo, apresentou novo atestado com mais 90 dias de afastamento.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 12 de setembro de 2022

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:04173B35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ AVISO DO PREGÃO ELETRONICO 04-2022

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 04/2022 – TIPO ELETRÔNICO
O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO FRONTEIRA DO SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ – CIFRA**, por seu Prefeito Presidente, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e o Senhor DELESIO DEFANTE, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 02/2022 de 25/01/2022, o uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 01/2011, de 12/05/2011**, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 04/2022.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de empresa para aquisição parcelada de pneus novos e RACAPADOS, camarás de ar e protetores para atender a demanda dos caminhões de propriedade Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira do Sudoeste do Estado do Paraná - CIFRA: conforme plano de trabalho parte integrante e indissociável deste instrumento. E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE DO EDITAL.**
2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 27 de setembro de 2022, às 08:30min.
3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 27 de setembro de 2022, às 08:45h.
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência deste consorcio, a partir do dia 13 de setembro de 2022 ate 27/09/2022, durante o horário de expediente do consorcio, através de solicitação via e-mail: consorciocfra@hotmail.com ou diretamente no site de Compras Governamentais.
5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/Comprasnet.
6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 13 de setembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Presidente do Consorcio

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:7D451B18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA - LEDA SEBASTIANA DE OLIVEIRA

Piên/PR, 12 de setembro de 2022.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **LEDA SEBASTIANA DE OLIVEIRA**, convocada pelo Edital nº 021/2022, residente e domiciliada na Rua Principal, s/n, Gramados, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8787078-2/PR e CPF 041.129.089.46, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022** realizado.

_____
LEDA SEBASTIANA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:157122BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL 22/2022 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - SIGIANE

TESTE SELETIVO Nº 01/2022
Edital n° 22/2022
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 22/2022 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2022 - Edital nº 001/2022, homologado pelo Edital 010/2022, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **13 de setembro de 2022,** no horário das 07:30 as 12:00 e das 12:45 as 16:15, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome do Candidato
09º	Sigiane Bastos da Cruz

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3515034B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PREGÃO ELETRÔNICO 110/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

OBJETO: Registro de preço para eventual locação de CPAP com máscara e tubo incluso. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 14/09/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 14/09/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 27/09/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 12 de setembro de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:62240BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 111/2022

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de materiais esportivos destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino de Piên. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 14/09/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 14/09/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 28/09/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 12 de setembro de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:1C171C1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO 104/2022

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 104/2022, o qual tem como objeto o **"Contratação de seguro para os veículos da frota, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, em atendimento as Secretarias Municipais"**, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa:
MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.074.175/0001-38, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais);

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 12 de setembro de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:56031A8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 086/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 86/2022

PROTOCOLO: 2484/2022

Objeto Contratação de serviços técnicos profissionais para realizar palestra sobre a legislação vigente e para aprimorar a oferta de Serviços, Programas, Projetos e Benefícios no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: DAIANE WOLF CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA
CNPJ: 43.562.025/0001-911
VALOR: R$ 1.100,00 (Mil e cem reais).

AUTORIZAÇÃO: 12/09/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:8C385613

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 087/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 87/2022

PROTOCOLO: 2501/2022
Objeto: Dispensa de licitação para Conserto de 03 (três) Relógios ponto Henry Modelo Prime pontos Bio/Prox. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CONTRATADA: SMART POINT LTDA
CNPJ: 09.213.371/0001-26
VALOR: R$ 1.740,00 (Mil setecentos e quarenta reais).

AUTORIZAÇÃO: 12/09/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:09391B7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 137/2022

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 090/2022

Contratado: C.M DE CARVALHO CASA DE REPOUSO - ME
CNPJ: 21.674.573/0001-70
Objeto: Contratação emergencial de Instituição – Casa de Repouso para pessoa idoso com deficiência intelectual não tem condições autossustentabilidade. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil.
Valor Total: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) divididas em 12 parcelas iguais e sucessivas de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data da publicação podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 09 de setembro de 2022.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:AB97B7CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2021
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

3º ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O

MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, n° 373, centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 em conjunto com o Responsável pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo Sr. Claudemir José de Andrade, inscrito no CPF sob nº 633.107.329-91 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ nº 03.620.927/0001-12, inscrição Estadual 253.992.443 estabelecida a Rua Anélio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha em Guaramirim/SC, CEP: 89270-000, fone (47) 3372-1502, e-mail: graziele.paviplan@terra.com.br; representado neste ato pelo Sr. **Mauricio Vogelsanger**, portador do RG nº 2/R-2.191.067 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 638.924.309-0 0doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 119/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: Conforme as especificações técnicas, fica acrescido em R$ 38.867,53 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos) e supressivo em R$ 13.422,79 (treze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos) passando a ser no valor total de R$ 410.195,02 (quatrocentos e dez mil e cento e noventa e cinco reais e dois centavos)

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 12 de setembro de 2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:9CF26B34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 088/2022

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 88/2022

PROTOCOLO: 2493/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA CAMPANHAS "SETEMBRO AMARELO" E "CONTRA A VIOLÊNCIA A MULHER, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: RAFAEL CHIMELLI
CNPJ: 10.804.676/0001-91
VALOR: R$ 839,86 (Oitocentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos)

AUTORIZAÇÃO: 12/09/2022

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:16BCDF67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 04/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº04/2022

SÚMULA: Torna pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9º e 4º da Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000.

TORNA PÚBLICO
Que comparecerá, em audiência pública, perante os munícipes e a comissão encarregada de emitir parecer acerca do comprimento das metas fiscais, relativas ao 2º **Quadrimestre de 2022**, prevista na Lei acima mencionada.
CONVOCA
Todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar – se:

Data: 21/09/2022
Horário: 08:00

Local: Nas dependências da CASA DA CULTURA, situada à Rua Presidente Vargas.

Pinhal de São Bento,12/09/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito de Pinhal de São Bento

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2E3B7805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1041/2022

DECRETO Nº 1.041/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, usando das atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Usuário de Serviços Públicos, órgão consultivo, vinculado a Controladoria Interna, conforme determina o Decreto Municipal nº 891/2019 de 05 de agosto de 2019 para o exercício 2021 a 2022 ficando assim constituído:

I - Poder Executivo municipal:
a) representante da Secretaria Municipal da Administração; Alfredo João Schuster
b) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; Idete Bonetti
c) representante da Secretaria Municipal da Educação; Marisa Aparecida Marafon Barcki
d) representante da Secretaria Municipal da Saúde; Katiuça Mara Pasa
e) representante da Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária; Silvestre Barcki

II - Usuários de Serviços Públicos:
a) representantes dos usuários públicos de saúde; Ana Paula Cossetin
b) representante dos usuários públicos da educação; Tailine Maiara da Silva
c) representante dos usuários públicos abastecimento de água; Ivonete Cargnin
d) representante da assistência social ; Salete Maria Piazentini
e) representante de serviços urbanos; Laudair João Fernandes

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente.

Art. 3º A atuação dos membros do Conselho não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse público e social.

Art. 4º Os membros do Conselho poderão ser substituídos, a qualquer tempo, mediante solicitação do representante ou autoridade responsável por sua indicação, apresentada ao Prefeito Municipal.

Art. 5º O Conselho terá um Presidente, um Vice-Presidente, um 1º (primeiro) Secretário e um 2º (segundo) Secretário que serão eleitos pelos conselheiros, cujos mandatos coincidirão com o mandato do Conselho, sendo que enquanto não eleito o Presidente exercerá a função o conselheiro com mais idade.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, 12 de setembro de 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:AEE1C8F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 76/2022, na forma presencial.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **29/09/2022, às 09:00 horas**, na plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2022 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

OBJETO: Aquisição de equipamentos para a Atenção Primária em Saúde, de acordo com a Resolução SESA 773/2019, para aplicação do saldo remanescente da Resolução SESA 868/2020, mediante licitação.
PROTOCOLO: até 29/09/2022, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 29/09/2022, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: plataforma BLLCOMPRAS, constante na página eletrônica www.bll.org.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 12/09/2022.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:88086516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: **JOSSIMAR TEDESCO & CIA LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **26/02/2023** a contar a partir de **27/08/2022**, conforme Pregão nº 49/2021 e Contrato nº 144/2021 firmado em 27/08/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 26/08/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E0640261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 93/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: **JUV COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI**

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **18/02/2023** a contar a partir de **19/08/2022**, conforme Pregão nº 30/2021 e Contrato nº 93/2021 firmado em 08/06/2021.

CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 18/08/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:21536202

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de peças de forma parcelada, conforme a necessidade do Município, para manutenção e recuperação de motosserras, roçadeiras e motopodadeiras, bem como serviços de

mão de obra para o Município, conforme processo de Pregão nº 69/2022.

DETENTOR DA ATA: DIMORVAN DAVI MENEGUSSO LTDA.

VALOR REGISTRADO: R$ 11.066,25 (Onze Mil e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Cinco Centavos).

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2810	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 12/09/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:7DC9B930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 311/2022

Determina à reabertura de processo de aposentadoria e a revisão do benefício concedido no processo de aposentadoria a servidora pública do Município de Piraquara.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, em cumprimento ao Prejulgado 28 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e tendo em vista o Processo nº 191606/18 e cindido pelo Processo nº 10836/2022 do mesmo TCE-PR c/c Protocolo nº 15.807/2022, resolve:
Art. 1º Determinar que seja reaberto o Processo de Aposentadoria nº 004/2018 com a finalidade de proceder à revisão do valor do benefício concedido pela Portaria nº 9.887/2018 a Servidora Pública Municipal Inativa **JOSMARY DA APARECIDA WOSNIAK**, portadora da CI/RG n° 3.621.XXX-1, inscrita no CPF/MF n° 390.855.XXX-15, matrícula n° 463701, ocupante do Cargo Efetivo de Professora Nível III - Especialização, com a finalidade de sanar as irregularidades apontadas ao Processo nº 191606/18 e cindido pelo Processo nº 10836/2022 - CAGE.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 1.878,70 (mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta centavos)**.
Art. 3º O recálculo da aposentadoria da servidora pela Regra Permanente Normal (Magistério) art. 40, § 5º, da CF/88 c/c art. 14, da Lei Municipal nº 862/2006, terá seus proventos reajustados na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, a partir de maio/2018, visto que sua aposentadoria original iniciou em 01/03/2018, conforme Portaria nº 9.887/2018 (fls. 93/94), **totalizando o valor do benefício reajustado para o ano de 2022 em R$ 2.845,52 (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)**, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir 01 de setembro de 2022.

Piraquara, 12 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:5805A342

PIRAQUARAPREV
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2022

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA, **UASG N. 929474**, por meio da Pregoeira Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a prestação de serviços de informática compreendendo os serviços em conformidade com o **ANEXO I** do Edital correspondente ao fornecimento de locação de Software de Gestão Previdenciária para RPPS - Regime Próprio de Previdência Social, incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários e manutenção mensal bem como serviço especializado de informática para elaboração de arquivos para migração no Sistema de Informações Gerenciais – SIG/RPPS, será realizada no dia 27 de setembro de 2022, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: **MENOR VALOR POR GRUPO**. Valor Máximo estimado: R$ 169.000,00 (Cento e sessenta e nove mil reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquaraprev.org.br, podendo também ser obtido na sede do Instituto de Previdência do Município de Piraquara, no endereço Rua Barão do Cerro Azul, 1749, sala 16 Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 12 de setembro de 2022.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:49237912

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 086/2022 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018 e 6711/2018, **NOTIFICA HAMILTON SANTOS ARAÚJO e sua mulher DIRCE CORREA ARAUJO proprietários do lote 23, conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador Simão Avalo e Antonio Dinarte dos Santos,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **TANIA CORDEIRO FERREIRA**, brasileira, viúva, do lar, portadora da CI/RG n. 3.XXX.XXX-7 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob o n. 513.XXX.XXX-20, residente e domiciliada na Rua Olegário de Araújo Ferreira, 55, Planta Vila Denize – Guarituba, no Município de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***"Levantamento topográfico do lote 23-R Planta Vila Denize, oriundo do lote 23 da Planta Vila Denize, localizado na Rua Olegário Araújo Ferreira, com coordenadas UTM Datum SAD 69, N: 7182652,65 e E: 684751,54. Mede 12,00 metros de frente para a***

Rua Olegário Araújo Ferreira. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha mede 28,00 metros e confronta com o lote 24. Pelo lado direito mede 28,00 metros e confronta com o lote 22. Nos fundos em relação a Rua Olegário Araújo Ferreira, mede 12,00 metros e confronta com o lote 12, perfazendo uma área total de 336,00 metros quadrados*".* Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 086/2022 – SMDU-DRFHS (PROCESSO 0005118-53.2008.8.16.0034).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 15 de agosto de 2022.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 9.513/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0555518E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.425/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 012/2021, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS Área da Saúde Médico Generalista (20h), Médico Generalista (40h) e Psicólogo (40h), com término de contrato no dia 24/11/2022.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Laine Piai Lucci	9903101	Psicólogo - PSS	06/09/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/09/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:839490FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.427/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 9.148,00 (Nove mil e cento e quarenta e oito reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.303 de 09 de setembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 9.148,00 (Nove mil e cento e quarenta e oito reais),conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.93.00.00	1000	Indenizações e Restituições	R$ 9.148,00
Total			**R$ 9.148,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Especial deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	523	1000	Obras e Instalações	R$ 9.148,00
Total				**R$ 9.148,00**

Art. 4º O valor que trata esta decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:B6794C3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.428/2022

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 130.000,00(Cento e trinta mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal N° 2.301 de 09 de setembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41 inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 130.000,00(Cento e trinta mil reais),conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.93.00.00	31828	Indenizações e Restituições	R$ 130.000,00
Total			**R$ 130.000,00**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste decreto, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata este decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores

iguais aos deste decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:4623C17C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.429/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 25.451,12 (Vinte cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Lei Municipal nº 2.302 de 09 de setembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso lI, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 25.451,12 (Vinte cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e doze centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.93.00.00	33828	Indenizações e Restituições	R$ 25.451,12
Total			**R$ 25.451,12**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este Decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:15CE6314

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.430/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 43.456,95 (Quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com fulcro no art. 9° Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 43.456,95 (Quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
13.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Fonte	Rubrica	Descrição	Valor
33887	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00
33818	3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 3.456,95
Total:			**R$ 43.456,95**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar previsto neste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior**.**
Art. 4º O valor que trata este Decreto , não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.169 de 21 de julho de 2021, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.239, de 21 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:7999BD51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 562/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 527/2022, SENDO CONSIDERADOS:
MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
04	GABRIELA PALADINI CARDOSO	AUSENTE
05	ALCINEIA REIS ROCHA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:0474712D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 563/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 16 de setembro de 2022 às 10h30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
06	SERGIO ANTONIO FERRAZ MARCON	03/12/1989	3
07	RUBENS MIQUELETTI BUENO	04/12/1989	3

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:BADA0491

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 564/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 533/2022, SENDO CONSIDERADOS:
ENFERMEIRO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
07	ROSILIANE DE MORAES	APTA
08	SAIONARA APARECIDA DE OLIVEIRA KOCH	APTA
09	TEREZINHA DA SILVA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:3017B28A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 565/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 16 de setembro de 2022 às 10h:00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;

b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ENFERMEIRO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
11	EDNA DE MORAIS FIDELIS	17/02/1973	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:804E66AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 566/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 532/2022, SENDO CONSIDERADOS:
AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
***04**	MATHEUS EDUARDO FARIAS BORGES	APTO
62	LUCIMARA OLIVEIRA MATOS FERNANDES	APTA
63	MIRELA LUPATINI CUNHA	AUSENTE
64	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	AUSENTE
65	GABRIELA DE SOUZA TORQUATO	APTA
66	MONIQUE PEREIRA ALVES	AUSENTE

***Candidato pertencente a reserva de vagas para PCD.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:EE2261A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 567/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.
O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rodovia João Leopoldo Jacomel,4675 PR 415, Jardim Primavera, Piraquara, **no dia 16 de setembro de 2022, às 10h:00min nos horários especificados a seguir,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
67	ALANA STEPHANE ARAUJO DE AZEVEDO	20/08/2002	2
68	FRANCIELE CARMO DE SIQUEIRA	17/03/2003	2
69	BEATRIZ MARCONSIN FREIRE	30/07/2003	2

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:6CB4DBCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
PSS - PROFESSOR 20 HORAS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO PSS PARA MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO PEDIATRA(20h), AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), AGENTE EDUCACIONAL II –

SECRETARIA ESCOLAR (40h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE LIBRAS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE INGLÊS (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE ESPANHOL (20h), INTÉRPRETE/TRADUTOR DE CRIOULO (20h), PROFESSOR (20h) E FONOAUDIÓLOGO (40h) - EDITAL Nº 018/2022 COM HOMOLOGAÇÃO ATRAVES DO EDITAL 088/2022, REFERENTE AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N ° 523/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: GEANE DOS SANTOS ADÃO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/09/2022 à 19/02/2023
SALÁRIO: R$1.741,12(Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos) mensal.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
CONTRATADO: MIRELA LUPATINI CUNHA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CARGO: PROFESSOR 20 HORAS
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/09/2022 à 19/02/2023
SALÁRIO: R$1.741,12(Um Mil, Setecentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos) mensal.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:4ABB6207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 711, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia Fiscal de Parcerias

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conforme preceitua alínea "g", inciso II do Art. 115 da Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o servidor Antonio Alcidinei Bonassoli, matrícula funcional 24611, fiscal de parceria firmado entre o Município de Pitanga referente ao repasse financeiro destinados através das Emendas Impositivas Parlamentar n° 19, 29, 30, 46, 47 e 53 com ás seguintes Associações;

I – União Municipal das Associações de Pitanga – INIMAP;
II – Associação de Desenvolvimento Comunitário Bom Jesus;
III – Associação dos Moradores de Vila Nova;
IV – Associações de Desenvolvimento Comunitário de Cinco Encruzilhadas;
V- Associação de Desenvolvimento Comunitário de Quarteirão Aparecida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 08 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B73B444B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 708, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

Altera Membro da Comissão Especial, instituído através da Portaria nº 288, de 05 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando nº 1828/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,

RESOLVE

Art. 1º Altera membro da comissão especial para recebimento, avaliação e julgamento das propostas oriundas da lei nº. 2420/2022 e do Decreto 174/2022, instituída através da Portaria nº 288, de 05 de maio de 2022, no Município de Pitanga.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, os seguintes membros:

André Eduardo Furtuoso, matrícula nº 21133 - representante do Departamento Administrativo da Educação;
Dejalmo Sacon , matrícula nº 52684 - Representante do Departamento Municipal de Esportes;
Lucas Mateus Botelho nº matrícula nº 21045 - Representante da Secretaria de Gestão Pública/ Departamento Financeiro

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C32C6D3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 137/2022

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS DESTINADOS AOS PACIENTES DO SUS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 26 de Setembro de 2022, tipo menor preço do Item. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 12/09/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E4C9B8B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 133/2022

REAVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE POSTES DE CONCRETO COM PADRÕES DE ENERGIA, OS QUAIS SERÃO PARA FAZER A LIGAÇÃO ELÉTRICA DOS POÇOS ARTESIANOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Abertura das propostas as 09h01min, do dia 27 de Setembro de 2022, tipo menor preço do lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 12/09/2022.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:81A6274B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2022

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº. 190/2022.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CONCRETERRES LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CABECEIRA DA PONTE DO RIO BORBOLETA CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.
VALOR: 81.888,45 (oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
17.007.26.782.1501.2.162.4.4.90.51.00.00.-1000 -OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2022
MODALIDADE: **Tomada de Preços.nº. 4/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:A7285A6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002/2022

SÚMULA: Dispõe sobre as normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná para a Rede Municipal de Ensino de Pitangueiras-Pr: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular.

Art. 1º – A Deliberação CNE/CP nº 03/2018 constitui a normas complementares que instituem o Referencial Curricular do Paraná: princípios, direitos e orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implementação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná.

Art. 2º – A Resolução CNE/CP nº 02/2017, institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

Art. 3º – Fica instituído no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, por recomendação do Comitê Executivo da BNCC, constituído pelas Portarias da Secretaria de Estado da Educação (SEED) nºs. 66 e 278/2018, o Referencial Curricular do Paraná, que deve ser o documento orientador do processo de elaboração ou adequação dos Currículos e Projetos Político-pedagógicos das instituições de ensino das redes públicas e privadas.

Art. 4º – O Referencial Curricular do Paraná define-se pelos aspectos legais e normativos e apresenta caráter obrigatório para elaboração das propostas pedagógicas das instituições que ofertam Educação Infantil e Ensino Fundamental e assegura os direitos e objetivos de aprendizagem nestas etapas, em cada ano de estudo, nas redes públicas e privadas, tendo em vista os contextos sociais, econômicos e culturais de cada região do Estado.

Art. 5º – A adequação ou elaboração do Projeto Político-pedagógico e a Proposta Pedagógica Curricular ao Referencial Curricular do Paraná deve ser efetivada, na sua totalidade, durante o ano de 2019.

Art. 6º – A implantação do Projeto Político-pedagógico contemplando a Proposta
Pedagógica Curricular atualizada deve ser feita de maneira simultânea na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, até o início do ano letivo de 2020.

Art. 7º – As mantenedoras devem adequar as matrizes de referência das suas
avaliações e exames em larga escala, ao Referencial Curricular do Paraná, dentro do prazo de até um ano, a partir da publicação da Deliberação CNE/CP nº 03/2018.

Art. 8º – Os municípios que não possuem Sistema de Ensino organizado nos termos da lei devem atender a presente Deliberação CNE/CP nº 03/2018.

Art. 9º – A Rede Municipal de Ensino instituíram, implementaram e atualizaram seus Projetos Políticos Pedagógicos ao Referencial Curricular do Paraná em conformidade com a BNCC, atendendo a Deliberação CNE/CP nº 03/2018.

Parágrafo Único. Os Projetos Políticos Pedagógicos do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental estão adequados ao Referencial Curricular do Paraná, em conformidade a Base nacional Comum Curricular desde o ano de 2020.

Art. 10 – Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras/PR, em 12 de setembro de 2022.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

VALQUÍRIA DA SILVA SANTOS CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:6FFED8AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 273/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2021, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TECELAGEM MADRYTEX LTDA.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TECELAGEM MADRYTEX LTDA,** neste ato representada por seu Administrador Sr. **LORMIRIO JOSE MASSAROLO**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 273/2021, firmado entre as partes em data de 15 de setembro de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando à aquisição de material de transformação, onde serão desenvolvidos cursos, projetos e atividades com grupos assistidos pela Secretaria de Assistência Social, CRAS e Secretaria de Cultura deste Município de Planalto – PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Sétima (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 04 (quatro) meses, finalizando em 16/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

LORMIRIO JOSE MASSAROLO
Tecelagem Madritex LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7/PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:FDA85687

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 257/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2022

DATA DA ASSINATURA: 12 de setembro de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: MAURO CESAR CORDOVA 041156732907.
OBJETO: Contratação de profissional especializado em treinamento de futsal para ministrar treinamentos de futsal masculino e feminino para equipes pré-mirim, mirim, infantil, juvenil e adultos. Acompanhar as equipes como técnico/treinador nas diversas competições que o município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 120.500,00 (cento e vinte mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:6C6998B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
COMUNICADO

A Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Rosiane Rosa Borges – Nega, convida a população Pontalense a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA da Secretaria de Finanças, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2022 do Poder Executivo, no dia 27 de setembro de 2022 às 16:00h, no plenário da Câmara Municipal, localizada na Avenida Beira Mar, s/nº em Pontal do Sul.

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:4FBC3253

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
COMUNICADO

A Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Rosiane Rosa Borges – Nega, convida a população Pontalense a participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA da Secretaria Municipal de Saúde, perante a Comissão de Educação, Cultura, Saúde, Ação Social, Turismo e Meio Ambiente, para apresentação e análise do Demonstrativo e avaliação do Plano Municipal de Saúde do Primeiro Quadrimestre de 2022, no dia 27 de setembro de 2022 às 18:30 , no plenário da Câmara Municipal, localizada na Avenida Beira Mar, s/nº em Pontal do Sul.

ROSIANE ROSA BORGES - NEGA
Presidente

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:781632D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2021 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO Paraná – inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa ABALINE - Associação dos Barqueiros das Baías do Litoral Norte do Estado do Paraná , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº00.632.965/0001-05,denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Termo aditivo ao Contrato , nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Licitatório nº. 145/2021 - Pregão Presencial nº 80/2021** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. O objeto deste termo é aditar o **prazo** do contrato 221/2021**,** conforme solicitação e justificativas constantes no protocolo nº 8491/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 221/2021 **até 31 de maio de 2023.**O presente aditivo tem embasamento legal no § 2º do Artigo nº 57 da Lei 8.666/93.
Conforme solicitação no protocolo nº 8491/2022 - ofício 008/2022 emitido pela contratada e autorizado pelo gestor do contrato, fica RETIFICADO a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO - sub item 2.4**.
Leia sê: 2.4. A CONTRATADA deverá efetuar os depósitos oriundos de todos os valores arrecadados com as vendas realizadas através dos canais de distribuição acima citados, em conta corrente do MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, referente à taxa de embarque e os valores das passagens a cada prestador de serviço devidamente habilitado, conforme relatórios de venda, semanal e prestar contas mensal (via protocolo na Prefeitura) no quinto dia útil subsequente ao mês do pagamento.

Pontal do Paraná, 06 de setembro de 2022

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO
Departamento de Licitações.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:5D3168DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 344/2022

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo

Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual contratação de **Empresa**: **IRINEU ZIMMER JUNIOR-ME, inscrita no CNPJ nº 04.254.093/0001-31**.

OBJETO

O presente instrumento tem por objeto: **"contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação e operação de equipamentos de som e luz para a realização de eventos do município".**

VALOR CONTRATUAL: O valor total do preço registrado é de **R$ 1.072.200,00 (Um milhão, setenta e dois mil e duzentos reais)**

A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 05 de setembro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA
Departamento de compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:6D196610

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 343/2022

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, visando a eventual contratação de empresa(s), **Empresa**: **DALLAS AUDIO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ nº03.015.027/0001-46**. nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual 15608/2007, Decreto nº 9872/2013.

OBJETOO presente instrumento tem por objeto: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação e operação de equipamentos de som e luz para a realização de eventos do município".** Conforme termo de referência, parte integrante do contrato.

VALOR CONTRATUAL: O valor total do preço registrado é de R$ 340.400,00 (Trezentos e quarenta mil e quatrocentos reais).

A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Pontal do Paraná, 05 de setembro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:23D71E43

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2021 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2021

O MUNICIPIO DE PONTAL DO Paraná – inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **ABALINE - Associação dos Barqueiros das Baías do Litoral Norte do Estado do Paraná** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº00.632.965/0001-05, a seguir denominada **CONTRATADA**.

OBJETO

"Administração e exploração do terminal aquaviário de embarque e desembarque de passageiros localizado no balneário de pontal do sul, no município de pontal do paraná, e dos terminais de Nova Brasília e encantadas na ilha do mel no município de Paranaguá, nos termos do convênio 01/2021, firmado entre o estado do Paraná e o município de pontal do paraná, com interveniência do instituto água e terra – iat e do município de Paranaguá, mediante a implantação de sistema de venda, gestão e controle de tickets para as empesas autorizadas pelo estado a operar o transporte aquaviário de passageiros, incluindo a prestação de serviço de manutenção, segurança, vigilância 24 horas, limpeza e fiscalização dos acessos no cais". Conforme termo de referência, parte integrante do contrato.O objeto deste termo é aditar o **prazo** do contrato 221/2021**,** conforme solicitação e justificativas constantes no protocolo nº 8491/2022. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 221/2021 **até 31 de maio de 2023.**O presente aditivo tem embasamento legal no § 2º do Artigo nº 57 da Lei 8.666/93.

RETIFICAÇÃOConforme solicitação no protocolo nº 8491/2022 - ofício 008/2022 emitido pela contratada e autorizado pelo gestor do contrato, fica RETIFICADO a **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO - sub item 2.4**.

Leia sê: 2.4. A CONTRATADA deverá efetuar os depósitos oriundos de todos os valores arrecadados com as vendas realizadas através dos canais de distribuição acima citados, em conta corrente do MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, referente à taxa de embarque e os valores das passagens a cada prestador de serviço devidamente habilitado, conforme relatórios de venda, semanal e prestar contas mensal (via protocolo na Prefeitura) no quinto dia útil subsequente ao mês do pagamento.

Pontal do Paraná, 06 de setembro de 2022,

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA-
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:4C126FA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, denominado **CONTRATANTE** e a empresa **PRODUSPAR CONSTRUÇÕES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.027.777/0001-99, denominada **CONTRATADA**.

OBJETOO presente contrato tem por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PATIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ".Valor contratual:** pela execução do serviço, do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 622.593,07 (Seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e noventa e três reais e sete centavos)**, conforme proposta de preços apresentada pela contratada.

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Prazo de Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses,** podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Pontal do Paraná,08 de setembro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA,
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:D7906A4B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, situado a Rodovia PR 407 Km 19, Balneário Praia de Leste, município de Pontal do Paraná neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Rudisney Gimenes Filho, através do presente, resolve **RESCINDIR** o contrato nº 05/2022 oriundo do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021, *pelos motivos a seguir expostos:*
Considerando o protocolo nº14.735 e a solicitação de distrato no qual a contratada solicita a rescisão do contrato.
Considerando a manifestação do departamento jurídico e da secretaria de Educação sendo favorável a rescisão do contrato, respectivamente.
Este procedimento tem como base legal a Lei Geral de Licitações em seu artigo 79, inciso II e Lei nº8.666/93.
RESOLVE: RESCINDIR o contrato nº 05/2022, oriundo do Processo Licitatório Nº 199/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021, Empresa **CAIUBÁ CONSTRUÇOES CIVIS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.125.303/0001-10.O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Site da Prefeitura Municipal / Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei n° 8.666/93.

Pontal do Paraná, 05 de setembro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA,
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:EA6E5096

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2022 EXTRATO DO CONTRATO 348/2022

O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – **CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, **denominado CONTRATANTE**, visando a eventual contratação de **Empresa**: **A V FREITAS MARQUES LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 45853.627/0001-23, Denominado CONTRATADO**. **OBJETO: O presente instrumento tem por objeto: "Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de tablets, com entrega fracionada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pontal do Paraná/PR".**
VALOR CONTRATUAL: O valor total do preço contratado é de **R$ 32.560,00 (trinta e dois mil, quinhentos e sessenta reais). saldo residual da Ata de Registro de Preços**, O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses,

Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA,
Departamento de Compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:A6D95356

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 194/2022 DISPENSA Nº 45/2022 EXTRATO DO CONTRATO Nº 349/2022

O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VICTOR GABRIEL KRAMER PEREIRA 10087566958**, **inscrita no CNPJ 43.509.832/0001-40** , doravante denominada **CONTRATADA**.
OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de conserto da cobertura do ginásio da Escola Municipal Ezequiel Pinto da Silva.
O valor global será de R$ 3.000,00 (três mil reais).
Justificativa: A contratação pretendida é necessária, pois foi constatado em vistoria no local que a referida edificação (Barracão dos fundos e Ginásio) está bastante danificada pelo efeito dos ventos fortes ocorridos dia 10/08/2022.
Em especial a cobertura teve avarias com o desprendimento de telhas, que por consequência voaram para o solo se quebrando com o impacto. Na parte interna o forro de PVC também sofreu com o efeito do vento e chuva que ficou exposto, se desprendendo e algumas folhas quebrando os encaixes.
Entendemos como emergência pois além de estar chovendo dentro da edificação, temos a estrutura do forro de PVC em madeira e fixação com arame que com a combinação da umidade, salinidade e oxigênio facilmente vai oxidar e a madeira ira apodrecer. Além disso temos materiais armazenados no local podendo ser deteriorados.
O vendaval ocorrido afetou o Município inteiro, como é sabido o mesmo é extenso com aproximadamente vinte e dois quilômetros de orla. Existem em torno de vinte e três unidades educacionais, com prédios em praticamente todos os balneários desde Monções a Pontal do Sul. Com um volume grande de chamadas e com a análise de cada caso tecnicamente demos prioridade aos locais com maior risco na questão das pessoas, principalmente as crianças. Como nesse caso era o barracão e ginásio ficou a avaliação para um segundo momento, porém destacamos a sua urgência também, pois as crianças ocupam o espaço para atividades da escola e esportivas, bem como a armazenagem de materiais que podem se deteriorar.
Como a região litorânea foi afetada como um todo, também houve a dificuldade na questão das empresas bem como matérias no que diz respeito a orçamentos e fornecimento de insumos, O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **06 (seis) meses.**

Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2022.

FRANCISCO FABIANO VIEIRA BARBOZA,
Departamentode compras e Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:C55FC5C2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 196/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2022 - Objeto: "Contratação de Empresa para a execução SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO/INSTALAÇÃO SANITÁRIA/MURO: EXECUÇÃO DO MURO PERIMETRAL, PORTÕES, PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO ARMADO E EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO (PAVER), WC´S E ILUMINAÇÃO INTERNA". ABERTURA: **29/09/2022**, às **14:00 horas**, sessão será realizada na sede da Prefeitura Municipal. **Critério de Julgamento**: **Menor Preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2022.

VINÍCIUS CASANOVA
Presidente da CPL – Portaria 320/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:FFC9235F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 195/2022 – Tomada de Preços Nº. 10/2022.
Objeto: **Contratação de Empresa para a execução do serviço de Pavimentação de Estacionamento e Fechamento Perimetral (muro e gradil metálico) na Policlínica em Praia de Leste.** A contratação

será pelo período de 12 meses. DATA DE ABERTURA: **29 de setembro de 2022**, às 09:00 horas. A sessão será realizada na sede da Prefeitura Municipal. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL.** Edital: Estará à disposição dos interessados no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br. Link portal da transparência. Pontal do

Paraná, 12 de setembro de 2022.

AUREA MUNHOZ -
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:15CD59C8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 193/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 110/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Link Redundante Para Internet, com velocidade de 500 MBPS FULL, sendo 500 MBPS de Download e 500 MBPS de Upload e serviço de controle associado, IP Dedicado para prestação de serviços de conexão dedicado de alta disponibilidade à Internet, incluindo manutenção, suporte técnico, instalação, ativação e configuração dos equipamentos, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 26/09/2022**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor preço global. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no** endereço eletrônico **www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência e portal www.comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 12 de setembro de 2022.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto Nº 10.101/2022

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:210E68B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 79/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 117/2022
Pregão Presencial nº 79/2022
Objeto: Aquisição de água mineral para a Secretaria de Saúde.

Porecatu, 12 de setembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 117/2022
Pregão Presencial nº 79/2022
Objeto: Aquisição de água mineral para a Secretaria de Saúde.
Contratada: MARCOS ANTONIO TAVIANO DONATO CNPJ nº 84.859.321/0001-36
Valor: R$ 12.600,00(doze mil e seiscentos reais)
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentaria: 11.01 Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 103020200 Saúde
Projeto/Atividade: 2052000 Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.07.99.00 Outras despesas com gêneros alimentícios
Fonte de Recursos: 303 Saúde – receitas vinculadas (EC 29/00 -

Porecatu, 12 de setembro de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3DEEE7BA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 81/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 120/2022
Pregão Eletrônico nº 81/2022
Objeto: Aquisição de Reagentes Analítico 1 conjunto completo, que serão necessários para atender aos pacientes do Município de Porecatu/PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12(doze) meses

Porecatu, 12 de setembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 120/2022
Pregão Eletrônico nº 81/2022
Objeto: Aquisição de Reagentes Analítico 1 conjunto completo, que serão necessários para atender aos pacientes do Município de Porecatu/PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12(doze) meses
Contratada: GERAES DIAGNOSTICA REPRESENTAÇÕES - LTDA CNPJ nº 13.430.441/0001-75
Valor: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE SAÚDE:
Órgão: 11 Secretaria de saúde
Unidade Orçamentária: 11.01 Funda municipal de Saúde
Funcional: 103020200 Saúde
Projeto/Atividade: 2052000 Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.36.00.00 Material Hospitalar
Fonte do Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 -

Porecatu, 12 de setembro de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:EF413190

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 82/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 122/2022
Pregão Eletrônico nº 82/2022
Objeto: Aquisição de Materiais de limpeza automotiva, para Secretaria de Urbanismo Obras e Viação para preservação constante da frota municipal de veículos leves, pesados e maquinário

Porecatu, 12 de setembro de 2022.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 122/2022
Pregão Eletrônico nº 82/2022

Objeto: Aquisição de Materiais de limpeza automotiva, para Secretaria de Urbanismo Obras e Viação para preservação constante da frota municipal de veículos leves, pesados e maquinário
Contratada: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI CNPJ nº 29.530.767/0001-04
Valor: R$ 11.437,50(onze mil quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)
Dotação orçamentária:
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
Órgão: 07 Secretaria de Urbanismo, Obras e viação
Unidade Orçamentaria: 07.02 Divisão de Urbanismo
Funcional: 154510160 Urbanismo
Projeto/Atividade: 2026000 Manutenção da Divisão de Urbanismo
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.21.00.00 Material de Limpeza e Produção de Higienização
Fonte de Recursos: 504 Royalties e Outras Compensações Financei

Porecatu, 12 de setembro de 2022.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:C004FF03

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 80/2022

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

Na publicação do dia 02/09/2022, edição nº 2597, página 264, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná:

Onde se lê:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº119/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/09/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:
2.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues em até 07 (SETE) dias úteis

Leia-se:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº119/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 23/09/2022
ABERTURA: 09H00
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

II- PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:
2.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues em até 30 (TRINTA) dias úteis

Porecatu, 12 de setembro de 2022

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 297/2021

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:3137D8D1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214

PORTARIA Nº 214/2022

NOMEIA SECRETÁRIA DE SERVIÇO SOCIAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu,** Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Artigo 1º- Nomeia, desde 8 de setembro de 2022, **SUZIANE BOZO CAVALHERI DE OLIVEIRA**, portadora do CPF nº 044.204.219-16, para exercer o cargo de SECRETÁRIA DE SERVIÇOS SOCIAL da Prefeitura do Município de Porecatu, Estado do Paraná de acordo com a Lei Municipal nº 1772 de 07 de agosto de 2017.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (08/09/2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municip

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:69715BFA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215

P O R T A R I A Nº 215/2022

NOMEIA ASSESSORA DE GABINETE "A" DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º -	Fica nomeada a partir desta data, **SORAYA BOZO CAVALHERI RODOLPHO,** portadora da C.I. RG nº. 7.511.551-2 SSP/PR e do CPF nº. 044.061.119-99, para exercer o cargo de ASSESSORA DE GABINETE 'A' da Prefeitura Município de Porecatu Estado do Paraná de acordo com a Lei Municipal nº.1772/17 de 07 de agosto de 2017.
Artigo 2º -	Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois. (08.09.2022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:1D163E1A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 221

P O R T A R I A Nº. 221/2022

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Concede licença de 02 (dois) mês, com remuneração integral, no período de 05 de setembro de 2022 a 05 de novembro de 2022, o funcionário **MARIA DE LOURDES DE SOUZA VIEIRA,** com matrícula nº.331-0/1, portador de Cédula de Identidade RG nº. 3.506.555-5/PR, conforme RT-01151-2012 nos termos do Artigo 59 inciso nº. XVIII da Lei Orgânica de 05/04/90, modificada pela Emenda nº. 03 de 03 de abril de 2007.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois (12/092022).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:FE738EF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº083/2022 DESIGNAR CECÍLIA MINACO OSAKO E WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA

PORTARIA Nº 083 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo nº 966/2022 de 12 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos abaixo, para serem responsáveis pela avaliação e atualização do protocolo estabelecido para o processo de programação da aquisição de medicamentos:
- **CECÍLIA MINAKO OSAKO**, matrícula nº 4571, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotada no Departamento Municipal de Saúde;
- **WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA**, matrícula nº 287797, ocupante do cargo de provimento do credenciamento de Farmacêutico, lotado no Departamento Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de porto Amazonas, Estado Paraná, 12 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8E7900D5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº084/2022 DESIGNA CECÍLIA MINAKO OSAKO E WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA

PORTARIA Nº 084 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Protocolo nº 968/2022 de 12 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores públicos abaixo, para serem responsáveis pela avaliação e atualização do protocolo para evitar perdas de medicamentos por expiração de validade:
- **CECÍLIA MINAKO OSAKO**, matrícula nº 4571, ocupante do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, lotada no Departamento Municipal de Saúde;
- **WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA**, matrícula nº 287797, ocupante do cargo de provimento do credenciamento de Farmacêutico, lotado no Departamento Municipal de Saúde.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de porto Amazonas, Estado Paraná, 12 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6E16BE9E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA OUVIDORA SUS

Processo: 627/2022
Interessado: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Assunto: GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO. OUVIDORIA DO SUS

DOS FATOS

Trata-se de requerimento da Diretora do Departamento Municipal de Saúde, para que seja concedido gratificação a servidora Veridiane Rochinski, lotada no Departamento Municipal de Saúde, a fim de que a mesma exerça função de ouvidoria em saúde cumulando com as demais funções que exerce junto ao Departamento.
Os autos foram analisados pelo Jurídico Municipal, e pela Assessoria Jurídica, juntado Termo de Estimativa de Impacto Orçamentário.
É o relatório.

DECIDO
Submetida à minha superior análise para final decisão, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica Municipal, que entende pela concessão de gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) previsto no art. 8º, da Lei n.º 482/1990, para colaboradora que irá exercer cumulativamente suas atividades no Departamento de Saúde e as atividades da Ouvidoria do SUS, considerando que função da Ouvidoria do SUS constitui função de confiança de alto nível na hierarquia institucional, em atendimento ao comando do art. 37, § 3º, da Constituição Federal; da Lei Orgânica da Saúde nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e na Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS.
Diante do exposto, DEFIRO o requerimento da Diretora do Departamento Municipal de Saúde, nos termos da fundamentação acima.

Porto Amazonas, 12 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3E944CD4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 085/2022 - DESIGNA VERIDIANE ROCHINSKI - OUVIDORIA SUS

PORTARIA N.º 085, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas no uso de suas atribuições legais; em atendimento à solicitação da Diretora do Departamento de Saúde e demais documentos anexos ao Processo Administrativo n.º 627/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **Veridiane Rochinski**, matrícula n.º 287744, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, lotada no Departamento Municipal de Saúde, para prestar atendimento na Ouvidoria do SUS cumulativamente com as atividades de rotina.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 12 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:C9AB92E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 086/2022 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO A VERIDIANE ROCHINSKI - OUVIDORIA SUS

PORTARIA N.º 086, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 8º da Lei n.º 842/190; em atendimento à solicitação da Diretora do Departamento de Saúde e demais documentos anexos ao Processo Administrativo n.º 627/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a servidora **Veridiane Rochinski**, matrícula n.º 287744, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo I, lotada no Departamento Municipal de Saúde, gratificação de função de 20 % (vinte por cento) sobre seu vencimento base, para exercer suas atividades cumulativamente junto à Ouvidoria do SUS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, 12 de setembro de 2022.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:77045CEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 50 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Revogação de Ato de Dispensa de Licitação.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a inviabilidade e continuidade do Processo Administrativo sob o nº 180/2022 do Ato de Dispensa de Licitação nº 122/2022, e considerando o disposto na Súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado a Dispensa de Licitação nº 122/2022, haja vista a necessidade de readequação da economicidade financeiro do objeto licitatório, impossibilitando essa Administração Pública, de dar continuidade para pagamento da despesa nos autos da contratação direta.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maringá-Pr, 08 de setembro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:FD04EBFA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 049 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

Revogação de Ato de Dispensa de Licitação.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando a inviabilidade e continuidade do Processo Administrativo sob o nº 125/2022 do Ato de Dispensa de Licitação nº 082/2022, e considerando o disposto na Súmula 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogado a Dispensa de Licitação nº 082/2022, haja vista a necessidade da adequação de documentos comprobatórios na contratação direta, impedindo essa Administração Pública e dar a devida continuidade do procedimento para realização da despesa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Maringá-Pr, 08 de setembro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A5D53B18

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 123/2022

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a AQUISIÇÃO DE APARELHOS PARA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES NO LABORATÓRIO DO SAMAE DE JAPURÁ-PR. TURBIDÍMETRO 2100Q, COLORÍMETRO DR900, APARELHOS QUE ACOMPANHAM OS REAGENTES E PADRÕES DAS CURVAS INSERIDAS COM A SUAS CALIBRAÇÕES., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 34.737,87 (Trinta e quatro mil e setecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos),** em favor da empresa HEXIS CIENTÍFICA LTDA – CNPJ: 53.276.010/0001-10, com endereço na AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS,385 - DIST INDUSTRIAL - JUNDIAI - SP, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 01 de agosto de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:772431DD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO N° 51 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação no emprego público de Auxiliar de Laboratório.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do Concurso Público e considerando o encaminhamento de todos os documentos necessários por parte do candidato aprovado e convocado,

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeada para o emprego público de Auxiliar de Laboratório o senhor JUNIOR MITSUAKI HIGASHI, portador do R.G. n° 8198534-0 - SSP/PR e do C.P.F. 039.449.029-04.

Art. 2° Fica determinada a respectiva anotação na CTPS e demais atos legais e regulamentares respectivos.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 12 de setembro de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:E5D36306

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 40/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 562 de 16 de Dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 248.996,43 (DUZENTOS E QUARENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 2.000,00
03.006MANUTENÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO Abertura
04.122.0016.2011Manutenção do Consóricio CISMEL
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
490 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 800,00
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
600 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 89,55
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
650 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 2.277,11
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
660 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Acréscimo 400,00
04.004DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS Abertura
04.122.0002.2023Gestão de Pessoal - Divisão de Processamento de Dados.
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
670 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 24.907,86
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
831 01051 Trans. Prov. do Governo Federal destinadas ao vencimento dos

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.608,93
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
840 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.900,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
870 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 18.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
881 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 30,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
883 01498 Assistência Farmacéutica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 3.200,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
890 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 26.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Comp. de Custeio do Piso de Atenção Básica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3000 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 18.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1270 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 6.361,13
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vig. Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1471 01051 Transferências prov. do Governo Federal destinadas ao vencimento dos

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa do SUS
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1860 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 530,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura

08.243.0012.2071Serviço de Convi. e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com crianças
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2040 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.422,71
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2160 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 2.800,12
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
2190 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 29.912,15
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
952 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 9.046,10
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
953 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 1.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
948 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 3.000,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
954 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 5.026,17
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
955 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 26.368,01
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1010 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 1.527,60
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
956 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 8.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.2084Manutenção do Ensino Fundamental (Fundeb / Outros).
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1021 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 84.687,58
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1001 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 25.141,82
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1002 00101 Fundeb 60%

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 9.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
950 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 4.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1112 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 360,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3770 00504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 16.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2100Conservação / Manutenção de Próprios Públicos e Bens de Uso Comum
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3810 00504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Anulação 2.000,00
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
04.122.0002.2006Suporte de Consultoria e Assessoria
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

530 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Anulação 4.000,00
04.001DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO Abertura
28.846.0003.0028Precatórios ART. 100 CF
3.1.90.91.00.0SENTENÇAS JUDICIAIS
570 00000 Recursos Ordinários (Livres)

04 DEPARTAMENTO DE FAZENDA Anulação 18.000,00
04.002DIVISÃO DE CONTABILIDADE Abertura
04.122.0002.2021Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
580 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 8.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
861 01495 Atenção Básica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 26.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2166Incentivo temporário do Comp. de Custeio do Piso de Atenção Básica
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3001 01494 Transferências de Emenda para Custeio do Piso de Atenção Básica PAB

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.608,93
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2157Contribuição para Custeio Operacional do SAMU REGIONAL
3.1.30.41.00.0CONTRIBUIÇÕES
1160 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 32.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio Paranapanema -
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 30,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.303.0005.2058Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
10002 01498 Assistência Farmacéutica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.303.0005.2059Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.90.46.00.0AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1810 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.100,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1640 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 10.000,00
05.002Fundo Municipal de Saúde - BERSPS Abertura
10.301.0005.2041Construção de UBS
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
680 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 10.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos – SCFV com crianças
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2030 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 530,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos – SCFV com crianças
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2080 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 10.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com idosos
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2450 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 2.789,49
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Conv. e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com idosos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2470 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 4.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
2860 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 7.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2870 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 7.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.36.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2880 00000 Recursos Ordinários (Livres)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 31.781,01
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2890 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 9.000,00

07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.365.0017.1080Construção/Estruturação de CEMEI
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3010 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 9.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.1165Aquisição de Veículos - Educação Básica
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
981 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 136.197,41
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2086Manutenção da Educação Infantil - Pré-escola - (Fundeb / Outros)
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1003 00101 Fundeb 60%

11 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 360,00
11.003DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE Abertura
18.543.0010.2112Incentivo ao Florestamento e ao Reflorestamento
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
4150 00504 Outros Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO– 02.001.28.846.0003.0031– 3.3.90.93.00.00– FONTE – 00769 – R$ 346,00

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 02.001.28.846.0003.0031– 3.3.90.93.00.00– FONTE – 00135 – R$43.300,59

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO– 02.001.28.846.0003.0031– 3.3.90.93.00.00– FONTE – 00135 – R$ 1.985,50

SUPERÁTIVIT FINANCEIRO – 02.001.28.846.0003.0031– 3.3.90.93.00.00– FONTE – 00769 – R$5.981,07

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 25 dias de Julho de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:B3A1D7BC

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022 -DISPENSA Nº 31/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2022 -DISPENSA Nº 31/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: KLOSIENSKI & CARVALHO LTDA – CNPJ **25.067.639/0001-15**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR
VALOR GLOBAL: R$ 13.125,00 (Treze Mil, Cento e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **60 dias (Sessenta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:670F5DD9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022 - DISPENSA Nº 30/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022 - DISPENSA Nº 30/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: AGILI PESQUISAS E MARKETING EIRELI – CNPJ **09.610.985/0001-41**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAR PESQUISA DE SATISFAÇÃO JUNTO AO CIDADÃO/USUÁRIO EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **30 dias (Trinta dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sheila de Caires Sartori
Código Identificador:5545C981

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO DE CONTRATO 23/2022

ONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ-CIEE.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em administrar os contratos de estágio para estudantes matriculados em instituições de ensino superior e de médio, sem vínculo empregatício para atuarem na Câmara Municipal de Quatro Barras.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 94.096,56 (noventa e quatro mil e novente e seis reais e cinquenta e seis centavos)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.
Pregão Eletrônico nº 05/2022. LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e demais alterações.

QUATRO BARRAS, 12 de setembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:DA42994E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE 18/2022

HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2022
Objeto: Contratação de empresa para ministração de curso com tema: “Gestão de Materiais, Patrimônio e Frotas” a pedido dos servidores dos Departamento de Patrimônio do Legislativo Municipal.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.842,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta e dois reais)

DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 12 de setembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:72D05041

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE 19/2022

HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2022
Objeto: Contratação de empresa para ministração de curso com tema: "Contratos na Nova Lei de Licitações" a pedido dos servidores dos Departamento de Patrimônio do Legislativo Municipal.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: UNYFLEX CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 12 de setembro de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:18E0A4B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

DECRETO Nº. 092/2022

SÚMULA: Exonera Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido do Cargo Comissionado a Sra. **NAYARA GABRIELA DA SILVA**, portadora da CI com RG nº. 9.859.524-4 e do CPF nº. 080.543.859-94, exercendo o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, a partir desta data.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 12 de Setembro de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:6F7BA01D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 73, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº. 73, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2022, no valor de R$ 7.000,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.229/2021, de 27 de dezembro de 2021 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme abaixo especificadas:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – Manutenção da Secr. Agricultura e Meio Ambiente
33.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições
4652 - 882 – Equipamentos Agrícolas – Conv.889887/2019.....R$ 7.000,00

TOTAL.....R$ 7.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação do exercício;

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
882	Rendimentos de recursos vinculado	7.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 7.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 12 de setembro 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:823B4A30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/08/2022 DATA: 12 DE SETEMBRO DE 2022.

SÚMULA: DESIGNA o Servidor Público Municipal VAGNER DUARTE para responder pelas atribuições de COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA, deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 12/09/2022.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º – **DESIGNAR** o Servidor Público Municipal **VAGNER DUARTE** portador da CI/RG nº 7.580.342-7/SSP/PR, inscrito no CPF nº 033.493.159-25, ocupante do cargo em Comissão de Assessor III, admitido em data de 01/06/2022, para responder e desempenhar todas as atribuições de **COORDENADOR DE ATENÇÃO BÁSICA** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR., **sem acréscimos financeiros aos seus vencimentos, a partir de 12 de setembro de 2022.**

Art. 2º – O Servidor acima mencionado continua lotado a partir de 12 de setembro de 2022 no Departamento de Saúde.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:D9F23D9D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº06/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº109/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO - Menor Preço Global.**
OBJETO: Contratação de empresa por Empreitada Global (Materiais e Mão-de obra) para Construção de Quadra Coberta com Arquibancadas e Vestiários com 812,76M² e área de acesso de 48,35M², a ser implantada na Rua Fortaleza nº400 no Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, de acordo com as normas, condições e especificações constantes no Projeto Arquitetônico, Memorial descritivo, cronograma de execução e Planilha Orçamentária;
DATA DA ABERTURA: 30 de Setembro de 2.022 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos anexos, poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 12 de Setembro de 2.022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7755DD5C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº054/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº110/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - Menor preço por Item**.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Tintas e Materiais de pintura destinadas a manutenções preventivas e corretivas nos Prédios Públicos e reparação de Veículos da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.
DATA/HORA DA ABERTURA: 27 de Setembro de 2022 às 09h00min.
LOCAL: Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Avenida Paraná nº 530 – Centro CEP: 87.395-000.
INFORMAÇÕES: O Edital e seus respectivos modelos, anexos, poderão ser solicitados no endereço acima mencionado e pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com em horário comercial ou pelo site www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br. Informações dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações no endereço acima mencionado, pelo telefone (44) – 35561186.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 12 de Setembro de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3DBDC496

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 240/08/2022

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ANDERSON LUIZ BORGO, no período de 03/10/2022 à 01/11/2022.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 08/02/2021 à 07/02/2022 ao Servidor público Municipal **ANDERSON LUIZ BORGO**, portador da CI/RG n°8.341.349-2/PR, inscrito no CPF nº 037.226.429-81 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 222 de 12/09/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 03/10/2022 à 01/11/2022.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:278D5EDF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 241/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal CARINA DE SOUZA ABE, no período de 03/10/2022 à 01/11/2022.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 03/06/2021 à 02/06/2022 a Servidora pública Municipal **CARINA DE SOUZA ABE**, portadora da CI/RG n° 13.577.426-0/PR, inscrito no CPF nº 103.443.119-61 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº223 de 12/09/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 03/10/2022 à 01/11/2022.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:7DA2306E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.242/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal CINTHIA YUMI SHIOKAWA, no período de 03/10/2022 à 01/11/2022.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 13/08/2021 à 12/08/2022 a Servidora pública Municipal **CINTHIA YUMI SHIOKAWA**, portadora da CI/RG n° 4.159.084-0/PR, inscrito no CPF nº 709.211.219-20 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 224 de 12/09/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 03/10/2022 à 01/11/2022.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:9DFDC745

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 243/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal ELOISA ALVES LINHARES MACHADO no período de 03/10/2022 à 01/11/2022.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 23/06/2021 à 22/06/2022 à Servidora pública Municipal **ELOISA ALVES LINHARES MACHADO** portadora da CI/RG n°.10.320.409-7/PR, inscrita no CPF nº.052.699.269-70 de conformidade com a Lei Municipal nº 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº225 de 12/09/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 03/10/2022 à 01/11/2022.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:6DDA6487

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 244/08/2022

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ SILVA BARBOSA, no período de 03/10/2022 à 01/11/2022.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2021 à 16/09/2022 ao Servidor público Municipal **JOSÉ SILVA BARBOSA**, portador da CI/RG n°4.167.516-0 /PR, inscrito no CPF nº. 578.219.259-34 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº.226 de 12/09/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 03/10/2022 à 01/11/2022.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:A6A4675E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.245/08/2022

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal ORLANDO FRANCISCO DAS NEVES, no período de 03/10/2022 à 01/11/2022.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2020 à 16/09/2021 ao Servidor público Municipal **ORLANDO FRANCISCO DAS NEVES**, portador da CI/RG n°3.170.958-0 /PR, inscrito no CPF nº.471.981.179-53 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 227 de 12/09/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 03/10/2022 à 01/11/2022.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:4433006B

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.246/08/2022

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal VILSON PEREIRA DA COSTA, no período de 01/10/2022 à 30/10/2022.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 15/08/2020 à 04/11/2022 ao Servidor público Municipal **VILSON PEREIRA DA COSTA**, portador da CI/RG n° 6.263.920-2/PR, inscrito no CPF nº 195.714.748-27 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 228 de 12/09/2022, a serem retiradas no período compreendido entre 01/10/2022 à 30/10/2022.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:8E55F36B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.441/2022 01/09/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 620.005,60 (seiscentos e vinte mil e cinco reais e sessenta centavos)**, conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
70500873	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – Convênio SEAB 258/2021
Valor	86.906,77

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.2126	Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
70600897	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais – SEAB Óleo Diesel
Valor	33.866,83

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182900000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	159.900,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182300970	Transferências de Outros Programas – Portaria 254/2022 – Van/Miniônibus
Valor	170.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.1051	Equipamentos e Veículos para a Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
182400979	Transferências de Outros Programas – Resolução SESA 1071/2021
Valor	28.580,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
205000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	50.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
300300961	Emendas Individuais Impositivas – Transferência com finalidade definida
Valor	46.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
197900892	Emendas de Bancadas (Art.166, §12 E.C. 100/2019)
Valor	24.752,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2031	Proteção Social a Família/Atendimentos Realizados CRAS
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
334000934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
Valor	20.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Superávit Financeiro Livre – R$ 159.900,00
II- Superávit Financeiro Vinculado – R$ 94.752,00
III- Excesso de Arrecadação das alíneas:

- 2.4.2.2.99.01.1.3.00.00.00.00 – Convênio SEAB Melhoria Trafegabilidade Estradas Rurais – R$ 86.906,77;
- 1.7.2.4.99.0.1.01.00.00.00.00 – Convênio SEAB 258/2021 – Trafegabilidade Estradas Rurais – R$ 33.866,83;
- 2.4.2.2.99.0.1.14.00.00.00.00 – Caixa Econômica – Portaria 254/2022 – Van/Miniônibus – R$ 170.000,00;
- 2.4.2.2.99.0.1.19.00.00.00.00 – Caixa Econômica Federal – Resolução SESA 1071/2021– R$ 28.580,00;
- 1.7.13.50.1.1.1.6.00.00.00.00 – Incremento Temporário dos Serviços de Atenção Primária a Saúde Dep. Evandro Rogério Roman – Portaria 831/2022 – R$ 46.000,00

Valor Total	**R$ 620.005,60**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Livre, Superávit Vinculado e o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:84D61ABA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.442/2022 01/09/2022

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.953/2021, de 26 de outubro de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2022,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme segue:

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
318000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2022:

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
316000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9C3A656A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.444, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Convocação para X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Realeza-PR. CMDCA.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA, Estado do Paraná, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente deste Município, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação de políticas voltadas à Infância e Adolescência no município, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica convocada à X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente a ser realizada no dia 08 de Novembro de Dois Mil e Vinte e Dois às 13:15 horas, no Centro Pastoral Cristo Rei anexo a Igreja Matriz no Centro da Cidade, bem como fica instituído a Pré-Conferência no dia 28 de outubro às 13:15h, no Clube Real, bairro São José, com o tema "Situação dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em tempo de Pandemia Covid 19: Violações e Vulnerabilidades, Ações necessárias para a reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito a diversidade".

Art. 2º - As despesas decorrentes da Aplicação deste decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal da Secretaria Municipal de Assistência Social e se necessário do FIA – Fundo da Infância e Adolescência como prevê a Resolução do CONANDA nº 227 de 19 de maio de 2022.

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

PAULO CÉZAR CASARIL
Prefeito Municipal

ZANETI DE CARLI MARCANTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DB4EA29F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 36 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado por seu administrador Sr. PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (13 a 22 de setembro), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
DEJAIR LOCATELLI	14º	AC

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
JOÃO VICTOR MACHADO	10º	AC

ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADE
JAQUELINE GOMES DEMARCHI GRISA	4º	AC

Realeza, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO I
CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS

NOME: _____

CARGO: _____

O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha

residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

CANDIDATO(A):
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

SERVIDOR(A)
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, ____ de _____de 2022.

ANEXO II
FICHA CADASTRAL
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: ____
Raça: ___ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: ____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: ____Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: ____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

DATA: _____ /_____ /____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____nº _____, Bairro ____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não.
Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

___, _____ de _____ de ____.
_____
(Assinatura)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS
Eu,_____ , portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1. _____
Valor: R$ _____
2. _____
Valor: R$ _____
3. _____
Valor: R$ _____
4. _____
Valor: R$ ___
5. _____
Valor: R$ _____
6. _____
Valor: R$ ____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

____, _____, de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO

Eu,_____ _, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

__ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VIII
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA

Eu,_____,portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

___ ,em _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:77694BA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.727/2022 12/09/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado a partir de 12/09/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
CLEOMAR TABAROSKI	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4AA41875

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.728/2022 12/09/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para a servidora abaixo relacionada a partir de 14/09/2022:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
LUCI CEMIN	20/21

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:145E40EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 131/2022, cujo objeto é a Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais diversos a serem usados a em Projetos desenvolvidos por profissionais que atuam no CRAS vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social,, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de setembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9F7AD5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 131/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 174/2022

ABERTURA: DIA: 12/08/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS A SEREM USADOS A EM PROJETOS DESENVOLVIDOS POR PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO CRAS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):
- BELINKI E SOUZA LTDA, BELINKI E SOUZA LTDA, ITENS 1, 21, 30, 31, 39, E 144. COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.355,50.**

- COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI ME, ITENS 25, 26, 27, 28 e 29, COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.940,00.**

- EFIGENIA SILVERIO GERALDINO, ITENS 2, 18, 20, 24, 33 ,35 ,36 ,41 ,65, 80, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 94, 95, 102, 111, 122 ,127 ,131 e 139, COM VALOR TOTAL DE **R$ 26.336,00.**

- HERNANDES & CIA LTDA EPP, ITENS 51, 52, 53, 54, 55, 60, 61, 52, 63, 64, 70, 78, 79, e 141, COM VALOR TOTAL DE **R$ 78.947,60.**

- LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS EIRELI, ITENS 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 23, 32, 34, 37, 38, 43, 44, 45, 68, 69, 72, 73, 74, 76, 77, 129, e 140, COM VALOR TOTAL DE **R$ 10.214,94.**

- TECELAGEM MADRYTEX LTDA, ITENS 4, 11, 14, 16, 17, 19, 22, 40, 46, 47, 48, 49, 50, 56, 57, 58, 59, 66, 67, 75, 81, 82, 83, 84, 87, 92, 93, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 128, 130, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 142 e 143, COM VALOR TOTAL DE **R$ 97.420,64.**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 224.214,68** (DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUATORZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)

REALEZA, AOS DOZE DIAS DE AGOSTO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:5F453328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 460/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BELINKI E SOUZA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 08.831.603/0001-47, com sede na Rua Tenente Camargo, 1015 sala 2 - CEP: 85606090 - Bairro: P Kennedy, Francisco Beltrão/PR
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais diversos a serem usados a em Projetos desenvolvidos por profissionais que atuam no CRAS vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 131/2022
VALOR TOTAL: R$5.355,50 (Cinco Mil, Trezentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 461/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: COMERCIAL DEBECHE TEXTIL EIRELI ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 08.974.702/0001-88, com sede na rua luis gama, 733 sala 01 A 04 - CEP: 01519010 - Bairro: Cambuci, São Paulo/SP
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais diversos a serem usados a em Projetos desenvolvidos por profissionais que atuam no CRAS vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 131/2022
VALOR TOTAL: R$5.940,00 (Cinco Mil, Novecentos e Quarenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 462/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: EFIGENIA SILVERIO GERALDINO, Inscrita no CNPJ sob nº. 97.407.779/0001-04, com sede na Avenida XV De Novembro, 1485 - CEP: 85640000 - Bairro: Centro, Ampére/PR,.
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais diversos a serem usados a em Projetos desenvolvidos por profissionais que atuam no CRAS vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 131/2022
VALOR TOTAL: R$26.336,00 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 463/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LISMAR DISTRIBUIDORA DE PAPEL E EMBALAGENS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 76.790.039/0001-11, com sede na Rua Sargento Ramiro Da Silva , 2750 LOJA - CEP: 85770000 - Bairro: Cantro Civico, Realeza/PR,
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais diversos a serem usados a em Projetos desenvolvidos por profissionais que atuam no CRAS vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 131/2022
VALOR TOTAL: R$10.214,94 (Dez Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Noventa e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 464/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TECELAGEM MADRYTEX LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 84.816.867/0001-00, com sede na Rua Maua , 2929 SALA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Realeza/PR.
OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais diversos a serem usados a em Projetos desenvolvidos por profissionais que atuam no CRAS vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 131/2022
VALOR TOTAL: R$97.420,64 (Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 465/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: HERNANDES & CIA LTDA EPP, Inscrita no CNPJ sob nº. 20.798.806/0001-84, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, 226 SALA 14 - CEP: 86187120 - Bairro: Jd Novo Bandeirantes, Cambé/PR

OBJETO: Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais diversos a serem usados a em Projetos desenvolvidos por profissionais que atuam no CRAS vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social,
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 131/2022
VALOR TOTAL: R$78.947,60 (Setenta e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:D2F1B52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Registro de Preços N.º 146/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 223/2022

ABERTURA: DIA: 26/08/2022 ÀS 13:30 HORAS.

OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de mobiliário para abertura de novas turmas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Anjo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-MULTINEGOCIOS JMC LTDA, ITENS 1, 2, 4, 5, 7 COM VALOR TOTAL DE **R$ 100.620,00 (Cem mil seiscentos e vinte reais)**

-VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI, ITEM 3 COM VALOR TOTAL DE **R$17.100,00 (Dezessete mil e cem reais).**

- JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, ITEM 6, COM VALOR TOTAL DE **R$ 20.300,00** (Vinte mil e trezentos reais).

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 138.020,00** (Cento e Trinta e Oito Mil e Vinte Reais)

REALEZA, AOS vinte e seis dias de agosto de 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:E075AD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 146/2022, cujo objeto é a Formação de registro de preços, para aquisição de mobiliário para abertura de novas turmas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Anjo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de setembro de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:837215D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 466/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 43.882.979/0001-81, com sede na Rua Belem, 2470 ANEXO CASA - CEP: 85770000 - Bairro: Centro Civico, Realeza/PR,
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de mobiliário para abertura de novas turmas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Anjo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 146/2022
VALOR TOTAL: R$100.620,00 (Cem Mil, Seiscentos e Vinte Reais)
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 467/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 38.027.007/0001-70, com sede na Av Arvelino Durante , 3466 BLOCO B - CEP: 86720000 - Bairro: Polo Industrial, Sabáudia/PR.
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de mobiliário para abertura de novas turmas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Anjo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 146/2022
VALOR TOTAL: R$17.100,00 (Dezessete Mil e Cem Reais)
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 468/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA, Inscrita no CNPJ sob nº. 08.533.577/0001-70, com sede na Rua Carlso Emilio Alexandre Schartz, 75 - CEP: 89235188 - Bairro: Itinga, Joinville/SC
OBJETO: Formação de registro de preços, para aquisição de mobiliário para abertura de novas turmas no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Anjo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 146/2022
VALOR TOTAL: R$20.300,00 (Vinte Mil e Trezentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:533BDEEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2022 – PMR
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de coleta seletiva, transporte e destinação final em aterro sanitário de resíduos orgânicos e serviços de coleta, transporte e destinação final de materiais recicláveis, de acordo com especificações constantes no edital e anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03 de outubro de 2022 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 12 de setembro de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2022 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de camisetas para as necessidades das secretarias solicitantes.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05 de outubro de 2022 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 12 de setembro de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2022 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos e troféus para o Departamento de Esporte.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06 de outubro de 2022 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 12 de setembro de 2022.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:20CBFEBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
ERRATA HOMOLOGAÇÃO TP 03-2022

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, vem RETIFICAR a data da homologação da Tomada de Preços 03/2022, que foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data 01/09/2022, edição Nº 2596.

ONDE SE LÊ:
Reserva do Iguaçu/PR, 31 de setembro de 2022

LEIA-SE:

Reserva do Iguaçu/PR, 31 de agosto de 2022

Reserva do Iguaçu ,12 de setembro de 2022.

SUELI LIMA DOS SANTOS
Vice Presidente

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:52700958

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 151/2022

SÚMULA: NOMEIA GRUPO DE ESTUDO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES PÚBLICOS, INSTITUI E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando a promulgação da emenda constitucional n° 103/2019, publicada no Diário Oficial da União em 13 de novembro de 2019. Intitulada como Reforma da Previdência, e do Oficio-Circular SEI n° 1373/2021/ME;
Considerando a mudança que a EC n° 103/2019 trouxe sobre o art. 40 da Constituição Federal, prevendo que a União, os Estados e Distrito Federal e os Municípios devem instituir regime de previdência complementar para seus servidores, limitando os valores dos benefícios de aposentadoria e pensão concedidos pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de previdência social – RGPS;
Considerando que a EC n° 103/2019 estabeleceu o prazo de dois anos a contar da sua publicação para a instituição do regime de previdência complementar;
Considerando as orientações contidas no Guia da Previdência Complementar para Entes Federativos, elaborado pela Subsecretaria do Regime de Previdência Complementar do Ministério da Economia sobre os procedimentos recomendáveis para a implantação do Regime de Previdência Complementar – RPC;

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento no §14° do art. 40 da Constituição Federal, nos termos da Emenda Constitucional 103/2019,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituído o grupo de Estudo para implantação do RPC (Regime de Previdência Complementar), dos servidores públicos do Município de reserva do Iguaçu PR, em atendimento à Emenda Constitucional 103/2019.

Art. 2° O Grupo e Estudos terá por atribuição providenciar a organização das informações procedimentos necessários para implementar o RPC no município de Reserva do Iguaçu PR até a data limite de 31/10/2022.

Art. 3° O Grupo de Estudos será composto pelos seguintes membros:

I. LUCIANO SEVERO BERNIERI- Departamento de Licitações do Município.
II. ROBERTO CARLOS LICHEVIKI DE LIMA - Diretor Executivo e Financeiro do RPPS.
III. ALDAIR BATISTA PEGO - Procurador Jurídico do Município.
IV. JOÃO ANTUNES SIQUEIRA - Assistente Administrativo da Câmara Municipal.
V. RUBIA CARLA ROMANIW - Contadora do Município.
VI. EDILSON DE OLIVEIRA NUNES- Departamento de Recursos Humanos do Município.
VII. LUCIANA ANTUNES - Controladora Interna do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, em 12 de Setembro de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:DCAA7CFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 114/2022

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 114/2022, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 26 de setembro de 2022, às 13h, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE DIVISÓRIAS INSTALADAS, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 13/09/2022 às 12hr 59min do dia 26/09/2022, início da fase de lances às 13h e 30min do dia 26/09/2022. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 13 de setembro de 2022.

Rio Azul, 12 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:52B701B0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 176/2022

DECRETO Nº 176/2022

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 40, §1º, inciso III da Constituição Federal e Artigo 61, § 2º, I da Lei nº 1021/2020 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,

RESOLVE:
Art. 1º- Aposentar, a partir do dia 12 de setembro de 2022, a pedido, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, Com Paridade, a servdora ROZELI LURDES ROIKO, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, com proventos mensais de R$ 2.850,61 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais e sessenta e um centavos), inclusive 13º salário.
Art. 2º- As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Azul.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 12 de setembro de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:04A87659

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 044/2022

Nome do Agente Público: DAIANE CHEVÔNICA MARTINS DE SOUZA CPF: 101.746.629-71

Função: DIRETORA DE SECRETARIA/ PREGOEIRA Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: MARINGÁ - PR

Local do Evento: UNICURSOS CAPACITAÇÃO / HOTEL METRÓPOLE Saída: 14/09/2022 Chegada: 15/09/2022

CURSO ESOCIAL PARA ORGÃOS PUBLICOS (FOLHA DE PAGAMENTO E INTRODUÇÃO A SST) COM O OBEJTIVO DE ORIENTAR OS SERVIDORES A RESPEITO DO RECOLHIMENTO DO INSS CORRETAMENTE NO MÊS 10/2022 (PRAZO DE ENTREGA DA DCTFWEB ATÉ 14/11/2022).
REVISÃO GERAL E OBJETIVA DA 1ª E 2ª FASES;
E ORIENTAÇÕES SOBRE A 3ª E 4ª FASES.
DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2022, EM MARINGÁ PR.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 2

Valor Diária com pernoite: R$ 300,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 150,00

Valor Total Diárias: R$ 450,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 12 de setembro de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:8F72413B

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 043/2022

Nome do Agente Público: CAMILA CHEVÔNICA MARTINS KAROLUS CPF: 073.086.119-81

Função: CONTROLADORA INTERNA Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: MARINGÁ - PR

Local do Evento: UNICURSOS CAPACITAÇÃO / HOTEL METRÓPOLE Saída: 14/09/2022 Chegada: 15/09/2022

CURSO ESOCIAL PARA ORGÃOS PUBLICOS (FOLHA DE PAGAMENTO E INTRODUÇÃO A SST) COM O OBEJTIVO DE ORIENTAR OS SERVIDORES A RESPEITO DO RECOLHIMENTO DO INSS CORRETAMENTE NO MÊS 10/2022 (PRAZO DE ENTREGA DA DCTFWEB ATÉ 14/11/2022).
REVISÃO GERAL E OBJETIVA DA 1ª E 2ª FASES;
E ORIENTAÇÕES SOBRE A 3ª E 4ª FASES.
DIAS 14 E 15 DE SETEMBRO DE 2022, EM MARINGÁ PR.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 2

Valor Diária com pernoite: R$ 300,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 150,00

Valor Total Diárias: R$ 450,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 12 de setembro de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:489B68B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 115/2022-RH

DECRETO Nº. 115/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e em especial pela Lei Municipal 269/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, o Sr. ANTONIO DONIZETE DIAS**,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG. nº 6.833.447-0/SSPPR e do CPF. nº 001.843.139-96, para exercer o cargo em provimento de comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE CC6, Conforme Anexo III da Lei municipal nº. 269/2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:FEC38B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 116/2022-RH

DECRETO Nº. 116/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e em especial pela Lei Municipal 269/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, o Sr. CARLOS ANTONIO DOS SANTOS**,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG. nº 5733518-1/SSPPR e do CPF. nº 962.089.969-53, para exercer o cargo em provimento de comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE- CC6, Conforme Anexo III da Lei municipal nº. 269/2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:7862CADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO - 117/2022-RH

DECRETO Nº. 117/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e em especial pela Lei Municipal 269/2007.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear a partir desta data, o Sr. VALDOMIRO DO AMARAL BERNARDO**,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, portador do RG.

nº 3.926.227-4/SSPPR e do CPF. nº 515.515.949-00, para exercer o cargo em provimento de comissão de CHEFE DO RODOVIÁRIO MUNICIPAL- CC6, Conforme Anexo III da Lei municipal nº. 269/2007.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:A02E2619

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 255/2022- RH

PORTARIA Nº. 255/2022

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS a Sra. VALDELICE DE SOUZA BETIM, servidora do quadro efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, relativo ao período aquisitivo de 07/03/2021 à 06/03/2022, a partir do dia 28 de agosto de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:8BDEB274

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº6.360/2022

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1 Nomear, DAIANE CRISTINA COSTA ROSA, portadora do RG 10.018.186-0, para exercer cargo em comissão de Chefe de atividades operacionais, Símbolo DAI-7, com Gratificação de 50%, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 01 de Setembro de 2022.

Art.2 Nomear, MAIKE RAY DOS SANTOS portador do RG 13.068.348-7, para exercer cargo em comissão de Ouvidor Geral, Símbolo OUV, com Gratificação de 17%, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 01 de Setembro de 2022.

Art.3 Nomear, PEDRO HENRIQUE STRESSER, portador do RG 13.269.142-8, para exercer cargo em comissão de Chefe de serviços administrativos, Símbolo DAI-5, com Gratificação de 50%, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de Setembro de 2022.

Art.4 Nomear, TAINÃ COSMOSKI MOURA, portadora do RG 7.912965-8, para exercer cargo em comissão de Diretora de Departamento, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 48%, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de Setembro de 2022.

Art.5 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de setembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:DCE2A542

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 001/2022 – 1ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

RESOLVE,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022:

CARGO FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL

ASSISTENTE SOCIAL (1º AO 5º COLOCADO)		
Classificação	CPF	Candidato
1º	530.236.509-00	SOLANGE LOUREIRO
2º	041.310.129-01	CRISTINA VILLAR SALVATORI
3º	079.516.629-09	FLAVIA SCALSAVARA
4º	025.682.445.26	ELAINY NERY GAMA
5º	739.137.746-53	SILVIA GOMES TENORIO

2 - O candidato convocado na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 13/09/2022 à 15/09/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação RG;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho frente e verso)

l) Cópia certificado conclusão de curso

m) Atestado médico conforme modelo no Anexo III, Edital 002/2021

n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 12 de setembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:11215D55

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 007/2022 – 7ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022

EDUCADOR SOCIAL 12X36 (4º ao 11º colocado)

Classificação	CPF	Candidato
4º	089.293.089-61	ANA PAULA CARVALHO COUTINHO
5º	014.427.909-62	ELIANE DE FATIMA PRESTES DE SOUZA BONFIM
6º	027.115.199-45	ADRIANA DA LUZ SIQUEIRA
7º	105.931.849-04	KIMBERLLY APARECIDA PAES FARIA
8º	038.886.139-81	DILVANE PEREIRA ROCHA
9º	020.038.089-30	ROSANI CAVALLI
10º	388.688.998-09	CAMILA DA SILVA TINTE
11º	138.186.139-31	MARCIELLE DE OLIVEIRA LOURENÇO

2 - O candidato convocado na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 13/09/2022 à 15/09/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação **RG**;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) 01 fotografia 3X4 recente;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho)

l) Cópia certificado conclusão de curso

m) Atestado médico conforme modelo no Anexo III, Edital 002/2021

n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de setembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:AAC80969

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 008/2022 – 8ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022

EDUCADOR SOCIAL 40 HORAS (13º colocado)

Classificação	CPF	Candidato
13º	039.886.139-81	DILVANE PEREIRA ROCHA

2 - O candidato convocado na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 13/09/2022 à 15/09/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação **RG**;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) 01 fotografia 3X4 recente;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho)

l) Cópia certificado conclusão de curso

m) atestado médico conforme modelo no Anexo III, Edital 002/2021

n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de setembro de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:BBF23AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 015/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 04/2019
EXTRATO Nº15
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ANTONIO AUGUSTO DOS REIS PROTOPAPA
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Fisioterapeuta - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/07/2022
MOTIVO: Termino de Contrato

EXTRATO Nº16
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: KARLA ROBERTA KEPPEL
OBJETO: Prestação de Serviços CARGO: Fisioterapeuta - PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/07/2022
MOTIVO: Termino de Contrato

Rio Branco do Sul, 12 de Setembro de 2022.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:0B84A8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO - PREGÃO ELETRÔNICO 056/2022

Extrato: ATA nº 159/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 056/2022. **Objeto:** Aquisição de um veículo zero quilômetro, utilitário, tipo Van com capacidade mínima de 16 (dezesseis) lugares (15+1 motorista), com protetor de Cárter de fábrica e todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN (emplacamento/licenciamento) e garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses, para utilização do transporte de usuários atendidos pelas Proteções Social Básica e Proteção de Média e Alta complexidade e equipe técnica dos equipamentos de CRAS, CREAS e UAI Lar Primavera. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Companhia de Automóveis Slaviero**. Prazo de Execução:** 12/09/2022 até 11/09/2023. **Secretária Participante:** Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação. **Responsável do Contrato:** Rosilda Ribeiro Simões. **Valor Total:** R$ 263.500,00. **Data de Assinatura:** 12/09/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:409E1CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 047/2022

Extrato: Contrato nº 160/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 047/2022. **Objeto:** Aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual – EPI's. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Eletro & Água Materiais Elétricos. **Prazo de Execução:** 12/09/2022 até 11/09/2023. **Prazo de Vigência:** até 10/01/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Responsável do Contrato:** Mauro César Lesnioviski. **Valor Total:** R$ 52.612,18. **Data de Assinatura:** 12/09/2022.

Extrato: Contrato nº 161/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 047/2022. **Objeto:** Aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual – EPI's. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** Paraná Med Comércio Atacadista de Equipamento Médico e Hospitalar Eireli. **Prazo de Execução:** 12/09/2022 até 11/09/2023. **Prazo de Vigência:** até 10/01/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Responsável do Contrato:** Mauro César Lesnioviski. **Valor Total:** R$ 59.753,03. **Data de Assinatura:** 12/09/2022.

Extrato: Contrato nº 162/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 047/2022. **Objeto:** Aquisição parcelada de equipamentos de proteção individual – EPI's. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** JD Eletro Comercial Ltda. **Prazo de Execução:** 12/09/2022 até 11/09/2023. **Prazo de Vigência:** até 10/01/2024. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Responsável do Contrato:** Mauro César Lesnioviski. **Valor Total:** R$ 48.482,00. **Data de Assinatura:** 12/09/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:BD9AFABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 62/2022

Contrato: 157/2022. **Modalidade:** Dispensa de Licitação 062/2022. **Objeto**: Locação do imóvel destinado a instalação da central de transporte da saúde. **Dispositivo legal:** Artigo 24, inciso x, da Lei 8.666/1993. **Contratado:** ARI JOSE STRESSER. **Valor:** R$ 259.200,00. **Prazo de Execução**: 13/09/2022 a 12/09/2025. **Vigência:** até 11/12/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data da ratificação:** 01/09/2022

KEILA KARINA BORBA
Gerente de Compras

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:A68A3F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 178/2022

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Edital nº 069, de 04 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 069, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 13 (treze) de setembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Médico Clínico Geral – 40 horas

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 103, de 07/06/2022, Edital nº 129, de 13/07/2022, Edital nº 149, de 04/08/2022 e Edital nº 168, de 26/08/2022. Os classificados em 1º e 2º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias.	1º a 5º

	Os classificados em 3º e 4º lugar não compareceram dentro do prazo legal. O classificado em 5º lugar encontra-se dentro do prazo legal para assumir a respectiva vaga temporária.	
3290/2022	Gabriele Harumi Seko	6º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 10.5 do Edital nº 069, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 12 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:65CEC7F7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 983/2022

Dispõe sobre o arquivamento de Processo de Sindicância nº 006/2021.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Recomendação da Comissão Processante Especial e a Decisão do Processo de Sindicância – PS nº 006/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Arquivar, o Processo de Sindicância nº 006/2021, instaurado pela Portaria nº 811, de 03 de setembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:47E48571

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 984/2022

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 043, de 18 de janeiro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 11 de setembro do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 043, de 18 de janeiro de 2022, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de setembro de 2022.

Rio Negro, 09 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8A1005BA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 985/2022

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 819, de 13 de setembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 13 de setembro de 2022, os efeitos da Portaria nº 819, de 13 de setembro de 2021, que admite ***Franciele Aparecida de Lima Marx Gulka,*** matrícula nº 10421-3/8, para o cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de setembro de 2022.

Rio Negro, 12 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:90319D76

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 986/2022

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 822, de 14 de setembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 15 de setembro de 2022, os efeitos da Portaria nº 822, de 14 de setembro de 2021, que admite ***Samara Sedlak,*** matrícula nº 108362-3/2, para o cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2022.

Rio Negro, 12 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3F7EFAEA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 987/2022

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 821, de 14 de setembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 15 de setembro de 2022, os efeitos da Portaria nº 821, de 14 de setembro de 2021, que admite ***Nislaine Walecsko,*** matrícula nº 109666-0/2, para o cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2022.

Rio Negro, 12 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D524644D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 988/2022

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 831, de 15 de setembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 15 de setembro de 2022, os efeitos da Portaria nº 831, de 15 de setembro de 2021, que admite ***Diego Corrêa,*** matrícula nº 107854-9/7, para o cargo de "Professor PB20", lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2022.

Rio Negro, 12 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CF572C78

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 989/2022

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 823, de 14 de setembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 15 de setembro de 2022, os efeitos da Portaria nº 823, de 14 de setembro de 2021, que admite ***Silvane Walter Villa Lobos,*** matrícula nº 1539-3/2, para o cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2022.

Rio Negro, 12 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EC5E377A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 990/2022

Dispõe sobre prorrogação dos efeitos da Portaria nº 833, de 15 de setembro de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 050, de 07 de julho de 2021, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 060, de 24 de agosto de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de 15 de setembro de 2022, os efeitos da Portaria nº 833, de 15 de setembro de 2021, que admite ***Rizolete Aparecida Grohs,*** matrícula nº 10146-0/3, para o cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2022.

Rio Negro, 12 de setembro de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5D4403B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 251/2022 - MODALIDADE – PREGÃO N° 96/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMINAS PARA MOTONIVELADORAS

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	140,00	PÇ	LÂMINA CURVA COM 8 FUROS 5/8	420,00	TRATORLAMINAS PEÇAS LTDA
2	60,00	PÇ	LAMINA CURVA 3/4" DE 13 FUROS	764,00	LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI
3	300,00	UN	PARAFUSO 3/4 PARA LÂMINA X2" COM PORCA	7,20	BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
4	350,00	UN	PARAFUSO 5/8 2", PARA LÂMINA, COM PORCA.	7,00	BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI
5	100,00	UN	PARAFUSO 5/8 X 3" PARA LÂMINA, COM PORCAS	4,75	BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI

Rio Negro, 09 de setembro de 2022 –

LINDAMIR BURKAT –
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9E301BA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Rolândia, através da Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças, comunica a todos os interessados que realizará a Audiência Pública de avaliação do cumprimento das

Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, referente ao **2º quadrimestre de 2022**, no dia 29 de setembro de 2022, (transmissão via Facebook) as 16:00h, no Plenário desta Casa de Leis, em atendimento ao art. 9º § 4º da Lei complementar nº 101/2000.

Rolândia, 12 de setembro de 2022.

ISAAC JOSÉ ALTINO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:899BC88D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.549/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL,** dos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, a partir de 01/07/2022, de acordo com Memorando n° 9.056/2022, conforme segue, e com efeitos retroativos:

Servidor	Admissão	Classe Atual	Classe elevada	Cargo
Ana Cristina de Castro	01/10/2005	C1 20	C2 20	Prof. Educ. Inf. 40h
Nilda Aparecida do Nascimento	02/03/2016	C1 06	C2 06	Prof. Educ. Inf. 30h

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0945ADCD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.548/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL,** dos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, a partir de 01/06/2022, de acordo com Memorando n° 7.857/2022, conforme segue, e com efeitos retroativos:

Servidor	Admissão	Classe Atual	Classe elevada	Cargo
Gizela Dilallo Batista	20/04/2016	C1 05	C2 05	Prof. Ens. Fund.
Neusa Serafim Gomes	23/07/2007	C 15	C1 15	Prof. Educ. Inf. 40h
Jesuel Gonçalves de Oliveira	18/03/2019	B 03	C 03	Prof. Inglês
Josiane Brito dos S. Saltarelo	02/03/2016	C 06	C1 06	Prof. Educ. Inf. 40h

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:25547564

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28.550/2022 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **DENISE APARECIDA MARTINS FELICIANO**, matrícula **377192-0/1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 140, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 0**7 (sete)** dias, a partir de **10/09/2022**, conforme edital de proclamas N° 41.226, protocolado sob nº 22.854/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 09 de setembro de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:3930AC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 172/2022 – PMR. PROCESSO Nº 279/2022.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos manipulados, com as características descritas no Anexo I.

Tipo: Menor Preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 4.694,20.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 13:00 horas do dia 28/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 28/09/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 12 de Setembro de 2022.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:381224FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 62/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 09/09/2022
d) Objeto da Licitação: Aquisição de GRAMA SINTÉTICA NACIONAL E IMPORTADA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, as quais serão adquiridas para colocação nos solários do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, para base do playground do Centro municipal de Educação infantil Salete Matana e troca das gramas que estão danificadas no Playground da Praça Pública ao lado da Biblioteca Municipal Arlindo Arisi
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

6738 - BID COMÉRCIO LTDA (45.055.784/0001-93)
Lote – 1 ---------- Total R$ 49.449,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,09/09/2022

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:70F08C79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 80/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: BID COMÉRCIO LTDA
Valor.....: R$ 49.449,00
Vigência...: Início: 12/09/2022 Término: 12/09/2023
Licitação..: Pregão Nº.: 62/2022

Recursos...: Dotação:

109 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo

144 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339030 Material de Consumo

129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339030 Material de Consumo

564 - 1 . 13002 . 13 . 392 . 6 . 2.20 . 0 . 339030 Material de Consumo

Objeto.....: Aquisição de GRAMA SINTÉTICA NACIONAL E IMPORTADA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, as quais serão adquiridas para colocação nos solários do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, para base do playground do Centro municipal de Educação infantil Salete Matana e troca das gramas que estão danificadas no Playground da Praça Pública ao lado da Biblioteca Municipal Arlindo Arisi

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 09/09/2022

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:F3A4A38C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho – PR, registrada sob CNPJ Nº 76.205.699/0001-98, torna público que requereu do IAT - Instituo de Água e Terra, a Autorização Ambiental - AA para Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares (calçamento) em via rural, situado no trecho da Linha Concórdia – Vila Rural, compreendido entre as coordenadas 263553.08 m E e 7103578.00 m S, sob Matrícula Nº 14.584, Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:3DDAFB84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 428 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022

PORTARIA nº 428, de 09 de Setembro de 2022

SÚMULA: Designa a Servidora Municipal KELYMAR NAVA, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 1º de Setembro de 2022, a Servidora Municipal **KELYMAR NAVA**, brasileira, portadora da Matrícula 803/6, ocupante do Cargo de Assistente de Administração, do quadro pessoal efetivo, admitida em 13/02/2012, para desempenhar as funções de Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e Serviço de Informação ao Cidadão - Eletrônico (e-SIC), no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de Setembro de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 09 de Setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:08DF60DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 43/2022

OBJETO:	FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E

	VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX
CONTRATADO:	AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME
VALOR:	280.000,00

VIGÊNCIA:	12/09/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 12 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D314520F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA Nº 44/2022

OBJETO:	FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX
CONTRATADO:	L F F DOS SANTOS
VALOR:	405.000,00
VIGÊNCIA:	12/09/2023
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, segunda-feira, 12 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:4224A78A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2022

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em fornecimento de seguro predial para o Paço Municipal.
CONTRATADO:	GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ:	90.180.605/0001-02
VALOR:	4.836,59
VIGÊNCIA:	12/09/23
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 12 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:C680C6DA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 432/2022

DECRETO Nº 432 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Súmula: Nomeia as Servidoras Municipais para os cargos de PROFESSORA 20 HORAS, aprovadas no PSS 001/2022 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeadas, a partir de 12 de Setembro de 2022, aprovados no processo seletivo 001/2022.

N°	NOME	CPF	CARGO	LOCAL
01	MARIZA ANGELO	066.437.659-27	Professora	Educação
02	MARAIZA DE ARAUJO HABOWSKI	060.115.489-46	Professora	Educação

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 12 de Setembro de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:86EE61DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 718/222

Onde se lê: "Art. 1º .... com o objetivo de participar da **CAPACITAÇÃO DAS VIAS MUNICIPAIS EM TEMAS RELACIONADOS Á SEGURANÇA DO PACIENTE E SISTEMA NOTIVISA 2.0**, que será realizado no dia 13 de setembro de 2022..."
Leia-se: "Art. 1º ...com o objetivo de participar da **CAPACITAÇÃO DAS VISAS MUNICIPAIS EM TEMAS RELACIONADOS Á SEGURANÇA DO PACIENTE E SISTEMA NOTIVISA 2.0**, que será realizado no dia 14 de setembro de 2022..."

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:477DF1EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 719/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 20 de setembro de 2022, a servidora pública municipal **CINTIA CRISTINA GUERGOLET,** matrícula 3397-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, licença-prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 20 de dezembro de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de setembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A85128E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 720/2022

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 20 de setembro de 2022, a servidora pública municipal **ELAINE VITÓRIA DOS SANTOS,** matrícula 1371, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL**, licença-prêmio de 03 (três) meses, correspondente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 20 de dezembro de 2022.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 12 de setembro de 2022.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:65103399

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO DE CONTRATO PRAZO

ADITIVO DE CONTRATO PRAZO
CONTRATO Nº 26/2020
INEXIBILIDADE Nº 04/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S/A
FICA PRORROGADO ATÉ 15/09/2023 APARTIR DE 15/09/2022
O valor do presente aditivo será reajustado pelo índice IGP-DI dos últimos 12 meses no qual foi de 9,10% acumulado neste período, dando o valor de R$ 16.552,56 (dezesseis mil quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) sendo 12 parcelas de R$ 1.379,38 (Um mil trezentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos). (https://financeone.com.br/calculo-do-igp-di/)

REPRESENTANTES: EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
RICARDO LOPES MONTANHER

DATA:12/09/2022

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:465B7AD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1.594/2022

PORTARIA N. º 1.594/2022

Constitui e nomeia pregoeiro e leiloeiro oficial do município e a equipe de apoio responsável pela condução dos procedimentos administrativos da modalidade de licitação denominada Pregão Presencial e Pregão Eletrônico e leilão, para aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da administração publica direta e indireta.

FRANCISCO ANTONIO BONI Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica nomeado a servidora **Bruna Mendonça**, brasileira, casada, Chefe de Tesouraria, portador do RG de n. º 12.717.462-8 SSP-PR e do CPF de n. º 094.672.239-02, responsável para conduzir os procedimentos licitatórios na modalidade denominada Pregão e Leilão, cujo regulamento foi estabelecido pelo Decreto Municipal de n. º 118/2005, de 07/06/2005.

Parágrafo primeiro: Fica nomeado o servidor **Anderson José Bazzo**, brasileiro, casado, Auxiliar de Contabilidade II, portador do RG n. º 8.358.410-6 e do CPF de n. º 037.226.349-62, como **1º suplente** do pregoeiro e leiloeiro oficial do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná. Fica o suplente, convocado sempre e a quaisquer imprevistos que impeça o pregoeiro de conduzir os trabalhos, sem necessidade de nomeação.
Art. 2.º - Fica nomeado como componente de equipe de apoio, responsável por auxilio ao pregoeiro na execução dos procedimentos relativos ao pregão presencial ou pregão eletrônico:

Sabrina Hermínio, brasileira, solteira, Chefe de Assessoria de Planejamentos Projetos e Engenharia, portador do RG de n. º 10.408.894-5 SSP-PR e do CPF de n. º 090.479.949-22.

Fernanda de Oliveira, brasileira, casada, Auxiliar de Contabilidade II, portador do RG de n. º 7.036.619-3 SSP-PR e do CPF de n. º 007.840.229-84.

Maria Estela Fiore Cordeiro, brasileira, solteira, chefe do departamento pessoal, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.573.198-4/SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 115.061.719-58.

Parágrafo primeiro: Os trabalhos a que submeter-se-á a equipe de apoio citada no caput caracterizam-se como relevantes e de real interesse público, não gerando e/ou incidindo quaisquer ônus aos cofres públicos desta municipalidade.

Art. 3.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. º 1.696/2022

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:492C2A5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1.595/2022

PORTARIA N. º 1.595/2022

Constitui Comissão Permanente de Licitações e da outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993,

RESOLVE:

Art. 1.º - Constitui Comissão Permanente de Licitações, que terá por atribuições elencadas na Lei Federal n. º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Parágrafo Primeiro: Para compor a comissão citada no caput, ficam designados os seguintes servidores:

Bruna Mendonça, brasileira, casada, Chefe de Tesouraria, portador do RG de n. º 12.717.462-8 SSP-PR e do CPF de n. º 094.672.239-02, para fins de exercer as funções de **Presidente da Comissão Permanente de Licitações**;

Anderson José Bazzo, brasileiro, casado, Auxiliar de Contabilidade II, portador do RG n. º 8.358.410-6 e do CPF de n. º 037.226.349-62, para fins de exercer as funções de **1ª Secretário** da Comissão Permanente de Licitações e suplente da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, caso necessitar, independente de ato de nomeação segue abaixo os demais membros:

Sabrina Hermínio, brasileira, solteira, Chefe de Assessoria de Planejamentos Projetos e Engenharia, portador do RG de n. º 10.408.894-5 SSP-PR e do CPF de n. º 090.479.949-22, para função de **Membro da Comissão** de Licitações.

Fernanda de Oliveira, brasileira, casada, Auxiliar de Contabilidade II, portador do RG de n. º 7.036.619-3 SSP-PR e do CPF de n. º 007.840.229-84.

Maria Estela Fiore Cordeiro, brasileira, solteira, chefe do departamento pessoal, portador da Carteira de Identidade RG nº 14.573.198-4/SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 115.061.719-58, para função de **Membro da Comissão** de Licitações.

Art. 2.º - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n. º 1.442/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 12 dias do mês de setembro de 2022.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:99964830

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CANCELAMENTO

EDITAL DE CANCELAMENTO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, IE: isento, com sede no Paço Municipal localizado à Av. Paulo Libânio, nº 700, Centro, CEP: 87.920-000, telefone/fax: +55(44)3452-1155 e endereço eletrônico: <contato@scmc.pr.gov.br>, INFORMA O CANCELAMENTO, POR CASO FORTUITO E MOTIVO DE FORÇA MAIOR, DA REALIZAÇÃO DA II AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão pública dos documentos e produtos da REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, que seria realizada em 13 de setembro de 2022, terça-feira, às 19:00hs, no auditório da Casa da Cultura Municipal Monteiro Lobato, localizada à Rua Soldado Matheus Alves, nº 725, Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo/PR.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:CC6D6D86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE MAJULY DE CARLI MORANDI

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: MAJULY DE CARLI MORANDI
Fundamento: Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Professor - PSS
Vencimento: R$ 1.922,82 (Um mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:1393C38D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº. 13.970
Data: 12.09.2022

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER, na forma do art. 78 da Lei Complementar nº. 01 de 28.10.1991, **férias regulamentares,** aos servidores a seguir relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
NOME	**N. º RG.**	**A PARTIR DE**	**PERÍODO AQUISITIVO**
PATRICIA TATIANE MENEGON	8.680.413-1	**08/09/2022**	**2021/2022**
MARIZA DE LURDES BUENO	4.282.066-0	**20/09/2022**	**2020/2021**
ALCIONE CRISTINA BARANOSKI	10.670.507-0	**17/10/2022**	**2021/2022**

Art.2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo primeiro, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 12 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:D5EE65DB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA, ANDRESSA BORTOLINI CALVI, PARA EXERCER, O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

PORTARIA Nº 13.971
Data: 13.09.2022

Nomeia, ANDRESSA BORTOLINI CALVI, para exercer, o cargo efetivo de Assistente Administrativo I, Classe II, Nível A.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a letra "a", inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Concurso Público de que trata o Edital de Concurso nº 001/2019 de 08 de janeiro de 2019, realizado em 24 de fevereiro de 2019, Edital n.º 007/2019 de 12 de março de 2019 e edital nº 068/2022 de 05 de setembro de 2022.

CONSIDERANDO que a mesmo preenche os requisitos exigidos no Art. 17 da Lei Complementar nº 01 de 28 de outubro de 1991.

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do inciso I, Art. 12 e 14 da Lei Complementar nº 01 de 28 de outubro de 1991, Lei nº 799 de 15 de fevereiro de 2007, **ANDRESSA BORTOLINI CALVI,** RG n º 10.410.469-0 para exercer o cargo efetivo de Assistente Administrativo I, Classe II, Nível A, carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 13 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:E1306230

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA MAJULY DE CARLI MORANDI, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

PORTARIA Nº. 13.972
Data: 13.09.2022

Nomeia MAJULY DE CARLI MORANDI, para exercer o Cargo Temporário de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022**, MAJULY DE CARLI MORANDI,** RG n. 13.888.208-0, para exercer, o cargo temporário de Professor, a partir de 13.09.2022.
Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 13 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:94BD87E9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 309/2022

CONCORRENCIA N° 07/2022

PRECESSO LICITATORIO N° 167/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e SOLLOS INDUSTRIA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA

OBJETO: "Concessão de Direito Real de Uso de máquinas industriais, para empresas com atividade Industriais, com o objetivo de melhorar a qualidade dos produtos e das produções, fomentando a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste - PR".

DATA: 30/08/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 324/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 81/2022

PRECESSO LICITATORIO N° 190/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ALAN DE OLIVEIRA

OBJETO: Registro de Preços para eventual e eventual Contratação de empresa para fornecimento de materiais gráficos com finalidade de atender às necessidades das Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 12 (doze) meses, com recursos próprios, estadual e federal

VIGENCIA: 06/09/2023

VALOR TOTAL: R$ 41.255,00 (quarenta e um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais

DATA: 06/09/2022

EXTRATO DO CONTRATO N° 326/2022

CONCORRENCIA N° 08/2022

PRECESSO LICITATORIO N° 172/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e C C S C MASCHIO

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de Bem imóvel para empresa com atividade Industrial, Comercial, Atacadista e ou prestação de serviços, com o objetivo de fomentar a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR

DATA: 09/09/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:050ECFCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 206/2022 DATA 12/09/2022 NOMEIA SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeados em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2018.

NOME	RG Nº	CARGO
IVONE FATIMA TUBIN GETRULLIO	7.115.391-6	Auxiliar de Serviços Gerais
JESSICA MOREIRA DA VEIGA BONFIM	10.895.645-3	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:19675054

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2022 DATA: 12/09/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para o Sr. **RENATO TONIDANDEL**, em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para realizar visitas aos Deputados e participar de reuniões na SEJUF (Secretaria da Justiça, Família e Trabalho), nos dias 12 e 13 de setembro de 2022.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:2F133CB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2022 DATA: 12/09/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de 02 (duas) diárias para o Sr. **DILSON ANTONIO LOPES PEREIRA**, em decorrência da viagem a Curitiba - PR, para realizar visitas aos Deputados e participar de reuniões na SEJUF (Secretaria da Justiça, Família e Trabalho), nos dias 12 e 13 de setembro de 2022.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:1E70E902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2022 DATA: 12/09/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1033/2021,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de uma diária e meia, para o funcionário **CÍCERO PEREIRA DOS SANTOS** (Motorista), para levar a paciente I. na Clínica Diagnostico Prima em Curitiba-PR. Saída no dia 09/09/2022 e retorno dia 10/09/2022.
MARCA E MODELO: Spin
PLACA: BCI-3391
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 09/09/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:2694E4B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 131/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER O CMEI MARIA WARD DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 26 de Setembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 26 de Setembro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 26 de Setembro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R$ 16.405,52 (Dezesseis Mil Quatrocentos e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 ás 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872
pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste/PR, 12 de Setembro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER
Pregoeiro –Portaria n° 101/2022

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C2C96910

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2022

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratado: CIVOX – COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Sob nº 07.193.882/0001-06, com sede na Avenida São Paulo , nº 5520, Zona II, CEP: 87501-420, Cidade de Umuarama - PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TELEFÔNICA PARA ATENDER SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR."

Valor Total do Contrato: R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).

Data de assinatura: 12 de Setembro de 2022.
Vigência: 11/09/2023

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:A572D264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 007/2022 DE CONVOCAÇÃO PSS - PARA O CARGO DE PROFESSOR

EDITAL 007/2022 DE CONVOCAÇÃO DO PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O CARGO DE PROFESSOR

A Secretaria Municipal de Educação de Santa Maria Do Oeste, juntamente com a Comissão Avaliadora, vem por meio deste, convocar os classificados abaixo relacionado do PSS municipal, Edital 001/2022, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação no dia 13/09/2022 às 08:00 horas, para Lotação de **1 vaga na classificação Geral** para o cargo de professor disponibilizada por esta Secretaria.
O candidato deverá estar munido com RG. Em caso de impossibilidade de estar presente, poderá estar enviando um Representante com a Procuração Registrada em Cartório.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
SANDRA APARECIDA KARTOSKI DA SILVA	24º	50

MARIA IVONE LUBACHESKI MACHADO
Presidente da Comissão do PSS

EVERALDO PEREIRA
Membro da Comissão do PSS

NERLI DE FÁTIMA VIEIRA
Membro da Comissão do PSS

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:BA44AE6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

A Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede situada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, nesta cidade, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.998/0001-38, representada por seu Presidente, Senhor Claudio Alain Guterres do Carmo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e atendendo ao contido no Parágrafo Único do artigo 48 c/c § 4º do artigo 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/2000; artigo 166, § 1º, da Constituição Federal e Instrução Normativa de nº 04/2006, de 04 de maio de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

C O N V O C A:

A população e a COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, encarregada do acompanhamento da execução orçamentária e da realização de Audiência Pública, para participarem da **Audiência Pública a ser realizada no dia 26 de setembro do ano de 2022, às 16h30min, no Plenário Laurindo Flávio Scopel, sede da Câmara de Vereadores, situada na Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro, Santo Antonio do Sudoeste-PR**, que tratará da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, referente ao Segundo Quadrimestre do Exercício Financeiro de 2022, além das demais matérias a seguir arroladas, de acordo com a seguinte Ordem do Dia:

a) Serão tratados dos assuntos relacionados com o que determina os §§ 1º ao 4º, do artigo 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

b) A análise dos documentos enumerados nos §§ 1º ao 5º do artigo 9º c/c. o § 1º do artigo 48, todos da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e § 1º do artigo 166 da Constituição Federal e legislação aplicável;

c) Explanação sobre o Projeto de Lei nº 084/2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Santo Antonio do Sudoeste para o exercício de 2023.

A fim de ampliar a publicidade do ato, a audiência pública será transmitida ao vivo, via Facebook, por meio da página oficial do Poder Legislativo Municipal de Santo Antonio do Sudoeste.

Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

CLAUDIO ALAIN GUTERRES DO CARMO
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:1D6FE01B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 22/2022/PMSAS - PROCESSO Nº 906/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE –
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS:

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **Menor Preço, Por lote,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra,**

conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na Estrada acesso KM 10 – Comunidade do KM 10. Área de ampliação: 58,00m². Área de reforma: 62,27m².
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 04/10/2022, as 09:01 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Valor máximo: R$ 419.565,48 (Quatrocentos e Dezenove Mil, Quinhentos e Sessenta e Cinco Reais e Quarenta e Oito Centavos).
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de setembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:CB9C0828

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 21/2022/PMSAS - PROCESSO Nº 904/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE –
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS:

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **Menor Preço, Por lote,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na ESTRADA RURAL, POSTO DE SAÚDE DA BOA VISTA DO CAPANEMA. Área de ampliação: 58,00m². Área de reforma: 62,27m².**
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 04/10/2022, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Valor máximo: R$ 421.678,36 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos).
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de setembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:33FAFC84

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 23/2022/PMSAS - PROCESSO Nº 908/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS:

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **Menor Preço, Por lote,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na Estrada acesso NOVA RIQUEZA – Comunidade NOVA RIQUEZA. Área de ampliação: 58,00m². Área de reforma: 62,27m².**
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 04/10/2022, as 09:02 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Valor máximo: R$ 430.744,86 (Quatrocentos e Trinta Mil, Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos).
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de setembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FBC136E9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 24/2022/PMSAS - PROCESSO Nº 910/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS:

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **Menor Preço, Por item,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na Rua Presidente Costa Silva – Bairro Vila Catarina. Área de ampliação: 143,71m².**
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 04/10/2022, as 09:04 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Valor máximo: R$ 390.789,09 (Trezentos e Noventa Mil, Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Nove Centavos).
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de setembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:8CA73E35

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 25/2022/PMSAS - PROCESSO Nº 912/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE –
ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS:

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** do tipo **Menor Preço, Por item,** em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Construção da Unidade de Saúde Familiar - USF, que será localizada na Rua Princesa Isabel Esq. Rua Adalberto Iser, Lote nº: 01, Quadra nº: 297. Área de ampliação: 279,75m².**
O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 04/10/2022, as 09:05 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal.
Valor máximo: R$ 1.141.810,86 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Um Mil, Oitocentos e Dez Reais e Oitenta e Seis Centavos).
Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de setembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:343D6F75

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022
PROCESSO Nº 923/2022
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.573/2022, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 06/10/2022, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, que tem por objeto: Aquisição de Tablets para os Agentes Comunitários de Saúde, através da Resolução da SESA nº 1071/2021.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 06/10/2022, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de setembro de 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E1255808

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 387/2021 PREGÃO Nº 93/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 387/2021
Pregão nº 93/2021
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de lavagem e higienização dos veículos e máquinas pertencentes a frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: VALDECIR SALBEGO
VIGENCIA ATUAL: 07/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 06/09/2022
Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: VALDECIR SALBEGO - Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:6C69AC13

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0311/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 091/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0311/2022
Processo dispensa nº 091/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: N G M - ME
CNPJ Nº 42.802.345/0001-09
Representante: MOISES GUARDA
CPF nº 213.029.609-20
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das unidades escolares, que pertencem a secretaria de educação, cultura e esporte deste Município.
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
VIGÊNCIA: 08/09/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A26A0387

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.572/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e classificação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022 - Processo nº 767/2022
Objeto: CONTATAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO DE ENTRADA E ENERGIA, COM MEDIÇÃO E PROTEÇÃO EM MÉDIA TENSÃO, PAA UNIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DAS ENTRADAS DE ENERGIA EXISTENTES NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES DR. ARNALDO BUSATTO, conforme Projeto Aprovado pela COPEL nº 10615/2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PUTON E DAL MOLIN LTDA		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	CONTATAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO DE ENTRADA E ENERGIA, COM MEDIÇÃO E PROTEÇÃO EM MÉDIA TENSÃO, PAA UNIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DAS ENTRADAS DE ENERGIA EXISTENTES NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES DR. ARNALDO BUSATTO, conforme Projeto Aprovado pela COPEL nº 10615/2019.	R$ 549.120,00(Quinhentos quarenta nove mil cento vinte reais)
PATOESTE ELETRO INSTALADORA LTDA		
LOTE	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
2	CONTATAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO DE ENTRADA E ENERGIA, COM MEDIÇÃO E PROTEÇÃO EM MÉDIA TENSÃO, PAA UNIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DAS ENTRADAS DE ENERGIA EXISTENTES NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES DR. ARNALDO BUSATTO, conforme Projeto Aprovado pela COPEL nº 10615/2019.	R$ 616.369,17(Seiscentos dezesseis mil trezentos sessenta nove reais dezessete centavos)

Santo Antonio do Sudoeste-PR, 12 de setembro de 2022.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da Comissão de Licitações

NAYARA MICHELI BONFATI
Secretário

CESAR AUGUSTO ORTEGA
Membro

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B7AACD06

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022 - Processo nº 767/2022

Objeto: CONTATAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO DE ENTRADA E ENERGIA, COM MEDIÇÃO E PROTEÇÃO EM MÉDIA TENSÃO, PAA UNIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DAS ENTRADAS DE ENERGIA EXISTENTES NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES DR. ARNALDO BUSATTO, conforme Projeto Aprovado pela COPEL nº 10615/2019.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

PUTON E DAL MOLIN LTDA		
Lote	Nome do produto/serviço	Preço máximo total
1	CONTATAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO DE ENTRADA E ENERGIA, COM MEDIÇÃO E PROTEÇÃO EM MÉDIA TENSÃO, PARA UNIFICAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DAS ENTRADAS DE ENERGIA EXISTENTES NO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES DR. ARNALDO BUSATTO, conforme Projeto Aprovado pela COPEL nº 10615/2019.	R$ 549.120,00(Quinhentos quarenta nove mil cento vinte reais).

Para que surta seus efeitos legais, o prazo de execução fica de 100 (cem) dias corridos.
Adjudico e Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 12/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:81B3F0F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 158/2022

Institui o dia do Cidadão Centenário e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, apresentou, aprovou e eu **VENICIUS DJALMA ROSA,** Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de São Jerônimo da Serra o "DIA DO CIDADÃO CENTENÁRIO", a ser comemorado anualmente no dia 01 de outubro.

Parágrafo único. A data comemorativa instituída por esta lei fica incluída no calendário oficial de eventos do Município de São Jerônimo da Serra.

Art. 2º O Poder Legislativo Municipal fará homenagens pela comemoração do dia, realizadas durante sessões ordinárias no mês de outubro, ocasião em que serão homenageados os munícipes que tiverem completado 100 (cem) anos de idade até o dia da homenagem, mediante a entrega de um diploma de Menção Honrosa.

Parágrafo único. No primeiro ano (2022) serão homenageados todos os munícipes que tiveram completado 100 (cem) anos de idade, após será concedido anualmente, apenas aos que completarem 100 (cem) anos, entre o transcurso da última homenagem até a atual.

Art. 3º Os diplomas de Menção Honrosa destinados às homenagens de que trata a presente Lei, serão reproduzidos às custas do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 12 de Setembro de 2022.

= VENICIUS DJALMA ROSA =
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:1D376F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 159/2022

Súmula: Cria a homenagem PROFESSOR DESTAQUE do Ano no Município de São Jerônimo da Serra e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, apresentou, aprovou e eu **VENICIUS DJALMA ROSA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º É instituído o título de "PROFESSOR DESTAQUE" do ano, homenagem a ser prestada anualmente pelo Poder Legislativo, a dois

professores, um de cada esfera de ensino (municipal e estadual), com atuação no Município de São Jerônimo da Serra. Os escolhidos deverão atender os seguintes requisitos:
I - Estar inserido em uma das esferas do ensino Municipal;
II - Apresentar um currículo de atividades educativas voltadas à construção do ensino – aprendizagem;
III - Ter atuado e contribuído para a melhoria da qualidade da educação por meio de experiências pedagógicas exitosas;
IV - Servir como exemplo à sociedade pela sua dedicação ao ensino.
V – Não ter sido agraciado com a homenagem "Professor Destaque" nos dois anos anteriores.
Art. 2º Os Professores que lecionam em estabelecimentos de ensino de São Jerônimo da Serra que melhor satisfizerem os itens enumerados no artigo anterior receberão a Homenagem de Professor Destaque do Ano, que será entregue em Sessão Solene pela Presidência da Câmara Municipal de Vereadores.
Art. 3º A Homenagem de Professor Destaque do Ano no município de São Jerônimo da Serra será realizada anualmente no mês de outubro, próximo ao dia 15, data em que se comemora o Dia do Professor em todo território nacional.
Art. 4º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, conjuntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, indicarão os professores que se ajustem aos critérios de escolha.
Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 12 de setembro de 2022

= ***VENICIUS DJALMA ROSA*** =
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:A308ABDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO CARATUVA.

ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) DO BAIRRO CARATUVA.**

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 007/2022 de 24/01/2022, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Membro e Marcio da Luz - Membro, e o Senhor Gustavo de Almeida Santos (Engenheiro do Município), com a finalidade de julgar as propostas apresentadas à licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 004/2022, cujo objeto está acima descrito. Iniciados os trabalhos a Presidente observou que houve a divulgação do aviso em todos os jornais e também no site do Município www.saojeronimodaserra.pr.gov.br, no portal da AMP (Associação dos Municípios do Paraná), também nos órgãos de publicação Estadual DIOE, todos estes procedimentos comprovados no processo. Apresentou-se como proponente a empresa: **01**. **BENASSI ENGENHARIA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Santos, Nº 646, Aptº 901, Centro, CEP 86.020-040, Londrina - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.680.150/0001-33, neste ato representado pelo Sr. Augusto Cesar Silvestre Benassi, brasileiro, Engenheiro, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 9811608-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 431.768.938-33, residente na cidade de Londrina, PR. Aberta a primeira fase, foi aberto o **Envelope nº 01 (HABILITAÇÃO),** após minuciosa análise dos documentos constatou-se que a empresa apresentou a documentação em conformidade com o edital não havendo nenhum questionamento, na sequência foi aberto o envelope nº 02 (PROPOSTAS), a Empresa **BENASSI ENGENHARIA LTDA**, **apresentou proposta no valor de R$ 172.963,35 (cento setenta e dois mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos),** sendo assim declara-se **VENCEDORA DO CERTAME**. Nada mais havendo a Presidente encerrou a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela mesma e demais membros da Comissão.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Presidente

MÁRCIO DA LUZ
Membro

DOUGLAS C. DE CARVALHO
Membro

Benassi Engenharia LTDA
AUGUSTO CÉSAR SILVESTRE BENASSI –

GUSTAVO DE ALMEIDA SANTOS
Engenheiro do Município

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1EC6ECBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Auxiliar de Recursos Humanos
Data	01, 08, 14, 21 e 28/09/2022
Quantidade	5 de R$ 60,00
Valor	R$ 300,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

Publicado por:
Joao Elizeu Bernardo
Código Identificador:D07E4640

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 164/2022 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ

ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 164/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20.

Aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 007/2022 de 24/01/2022, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Presidente, Douglas Catharino de Carvalho – Membro e Marcio da Luz - Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 055/2022 – Processo Administrativo 164/2022, cujo objeto está acima descrito, a Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, foram apresentados 03 (três) orçamentos, não possuindo esta Comissão Permanente de Licitações a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados. Apresentaram-se como proponentes as empresas: **01. AZZURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Paraná, nº 262, Centro, cidade de

Floraí, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 37.082.727/0001-75, com o valor de **R$ 8.035,00** (oito mil e trinta e cinco reais)**; 02. EDUARDO FERREIRA CAVALHEIRO – INVICTA ESPORTES,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Rua Rosangela Rosa Terres, nº 1025, Bairro São Caetano, cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 19.979.380/0001-86, com o valor de **R$ 8.565,00** (oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais)**; 03. COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Paraíba nº 280, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.363.814/0001-90, com o valor de R$ **7.000,00** (sete mil reais)**.** Analisando as propostas e documentos em anexo, declaramos Vencedora a Empresa **COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Paraíba nº 280, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.363.814/0001-90, pois a mesma apresentou toda a documentação exigida e proposta com o menor valor. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Presidente

MÁRCIO DA LUZ
Membro

DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO
Membro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2EF25B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

CONCEDER, a Sra. MAYARA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA SOUZA, RG 9.819.275-1, 02 (dois) anos de Licença SEM Vencimentos, com fulcro no Artigo 99 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipal, a partir de 09 de setembro de 2022, devendo retornar ao trabalho em 09 de setembro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de setembro de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando José Perusso Junior
Código Identificador:1452A78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 055/2022

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2022
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CNPJ 76.290.683/0001-20**. **Sendo vencedora a Empresa COMERCIAL ÁGATA DE ARTESANATO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Paraíba nº 280, Centro, cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.363.814/0001-90, com o valor de R$ **7.000,00** (sete mil reais)**.**

São Jerônimo da Serra, 12 de setembro de 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:C8E760E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 116/2022

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo;
CONSIDERANDO o Ofício 24/2022 da Secretaria Municipal de Saúde e o Oficio 109/2022 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

RESOLVE:

I – CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº INSCRIÇÃO**
Auxiliar de Serviços Gerais	92º	Eloisa Maira de Carvalho	1235
Auxiliar de Serviços Gerais	93º	Paola Vieira Campos	1643
Auxiliar de Serviços Gerais	94º	Delva Aparecida Livério	25

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **13/09/2022 à 19/09/2022 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os(as) candidatos(as) serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 12 de Setembro de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:BE179681

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1043/2022 - ALERAÇÕES LEI 756/2012

LEI nº 1043/2022

SÚMULA:Altera a Lei nº 756/2012 - Estatuto do Magistério municipal para fixação de critérios técnicos de mérito e desempenho para nomeação de diretores escolares no Município.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:
Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° -O § 1º do artigo 13 da Lei nº 756/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 13. …… :
§ 1º. A função de direção escolar será exercida a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho, conforme critérios fixados no regulamento." (NR)

Art. 2º –Fica acrescentado o § 4º ao artigo 13 da Lei nº 756/2012 com a seguinte redação:
"Art. 13. ……:
§ 4º – É assegurado mandato de 2 (dois) anos ao Professor designado para função de direção escolar, permitida sua reeleição."

Art. 3º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022. 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:69596BEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 039/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2022

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS Nº 039/2022- SJP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Objeto: aquisição de concreto para revitalização da ponte na Comunidade Baixadão para atender a secretaria de Obras, Urbanismo e Transportes do Município de São José das Palmeiras/PR.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Lajes Patagonia Industria E Comercio Ltda
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a Clausula Oitava da entrega dos produtos que passa de 90 (noventa) dias, para 120 (Centro e vinte) dias.
Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sr. Douglas de Alencar Colombelli, excluindo a servidora Isabela Aparecida Arboleya de tal atribuição, nos termos da portaria nº 0112/2022

São José das Palmeiras/PR, 08 de Setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C1710E34

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N.° 084/2022 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 84/2022
DATA: 09 de setembro de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo I da Lei nº662 de 20 de outubro de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 231.150,00 (duzentos e trinta um mil e cento e cinqüenta e um reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2022 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
01 - Departamento de Educação
12.361.0004.1025 - Expansão e Melhoria na Rede de ensino
4.4.90.51.00.00 - 0104 - Obras e Instalações R$ 227.000,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE
02 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0007.1048 -Reequipamento da Secretaria de Saúde, Fundo e Setores
4.4.90.52.00.00 - 0518 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.150,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2021, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, das fontes que segue:

Superávit financeiro da Fonte 0104 R$ 227.000,00
Superávit financeiro da Fonte 0518 R$ 4.150,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de setembro de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:ECC52ABA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 285 DE 2022 - CMS

DECRETO Nº 285 DE 2022

SÚMULA: Dá nova composição ao Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Saúde para o Biênio 2022-2024 de acordo com a Lei 01/91, que passa a ter a seguinte composição:

PROFISSIONAIS DE SAUDE	
NOME:	ANTONIO NEGRIZOLLI FILHO (TITULAR) – PRESIDENTE DO CONSELHO
NOME:	ADRIANE MARMITT GORMANN CARDOSO (SUPLENTE)
NOME:	JOSÉ FERREIRA DA SILVA (TITULAR)
NOME:	TELMA NOÊMIA DA SILVA MATANOVIC (SUPLENTE)
TRABALHADORES DO SETOR PUBLICO/GESTOR	
NOME:	PRISCILA APARECIDA L.GODOY CAVENAGHI (TITULAR)
NOME:	RODRIGO DANTAS DE SOUZA SILVA (SUPLENTE)
PRESTADORES DE SERVIÇOS	
NOME:	ANDREIA FERREIRA MILARE TAVARES (TITULAR)
NOME:	LUCINEI APARECIDA BELOTTO GONÇALVES (SEPLENTE)
REPRESENTANTE DOS USUARIOS	
NOME:	ALMIR DA SILVA (TITULAR)
NOME:	OLGA FARIAS DANTAS (SUPLENTE)
NOME:	GILBERTO FERNANDES COSTA (TITULAR)
NOME:	LILIANE RODRIGUES (SUPLENTE)
NOME:	EDISON SEMPREBOM(TITULAR)
NOME:	MARIA APARECIDA DA SILVA (SUPLENTE)
NOME:	JOSE REMIEL DOS SANTOS (TITULAR)
NOME:	DULCE MARIA LUNARDON (SUPLENTE)

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná aos 09 do mês de setembro de 2022.

NEILA DA FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal.

REPUBLICAÇÃO.

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C94F4643

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 400 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	400	DATA	9	9	2022
FAVORECIDO		BRUNA RENATA DA SILVA MELÃO			
DESTINO VIAGEM		CIANORTE-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA ACIDADE DE CIANORTE-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO DE EDUCA JUNTOS MATERIAL DE MATEMÁTICA, NO DIA 13/09/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	13-set-22	6:00	horas		
RETORNO	13-set-22	19:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeitua Mun Icipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:DC1F3ED3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 401 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	401	DATA	9	9	2022
FAVORECIDO		FABIANO APARECIDO NEGRIZOLLI			
DESTINO VIAGEM		CIANORTE-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA ACIDADE DE CIANORTE-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO DE EDUCA JUNTOS MATERIAL DE MATEMÁTICA, NO DIA 13/09/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	13-set-22	6:00	horas		
RETORNO	13-set-22	19:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17			

Autorizo a Concessão:

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeitua Mun Icipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:93A0FCD0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 402 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	402	DATA	12	9	2022
FAVORECIDO		MURILO FARIA CAETANO			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAÍ-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 05 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREGUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE PARANAVAÍ NO PERIODO DE 12 A 16/09/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	12-set-22	17:15	RETORNO	0:30	horas
INICIO	13-set-22	17:15	RETORNO	0:30	horas
INICIO	14-set-22	17:15	RETORNO	0:30	horas
INICIO	15-set-22	17:15	RETORNO	0:30	horas
INICIO	16-set-22	17:15	RETORNO	0:30	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		5			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		260,85			
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
PREFEITA MUNICIPAL					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:657A25D7

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 403 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	403	DATA	9	9	2022
FAVORECIDO		ANGELA ALVES GALLEA DA CRUZ			
DESTINO VIAGEM		CIANORTE-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA ACIDADE DE CIANORTE-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO DE EDUCA JUNTOS MATERIAL DE MATEMÁTICA, NO DIA 13/09/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	13-set-22	6:00	horas		
RETORNO	13-set-22	19:00	horas		
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1			
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		52,17			
VALOR TOTAL CONCEDIDO		52,17			

AUTORIZO A CONCESSÃO:

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeitua Mun Icipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:CA879C53

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIARIA 405 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	405	DATA	12	9	2022
FAVORECIDO		MARIA APARECIDA XAVIER DA SILVA			

DESTINO VIAGEM	MARINGA-PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGA - PR, COM O OBJETIVO DE FAZER ORÇAMENTO DAS COMPRAS DAS FESTIVIADES DO NATAL NO DIA 12/09/2022.			
INICIO E RETORNO PREVISTOS			
INICIO	12-set-22	7:00	horas
RETORNO	12-set-22	15:00	horas
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS		1	
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA		84,78	
VALOR TOTAL CONCEDIDO		84,78	
AUTORIZO A CONCESSÃO:			
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES			
PREFEITA MUNICIPAL			

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:0A03BB71

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE CONTRATO TP 08/2021

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 93/2021-PMSPPR
IDEUSO Nº 2021222

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ E A EMPRESA HF ENGENHARIA – LTDA – ME

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 65, Inciso I, "b", da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e considerando o Parecer Técnico do Departamento Municipal de Engenharia em anexo, as partes resolvem ADITIVAR o valor de 96.526,58 (noventa e seis mil quinhentos e vinte e seis reis e cinquenta e oito centavos) no valor total do contrato.
Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 29 de dezembro de 2021.

São Pedro do Paraná-PR, 09 de setembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:271B97FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 91/2022

PORTARIA Nº 91/2022

SÚMULA: Considerando o Requerimento protocolado sob n.º 3418 em 08/09/2022, solicitando averbação de tempo de serviço a Servidor Público Municipal, este departamento de Recursos Humanos do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal 07/1993 - Estatuto dos Servidores, parecer jurídico e etc...

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica averbado tempo de serviço a Servidora ANGELA ALVES GALLEA, matricula nº 660, os períodos de 03/02/2009 a 29/07/2022 no cargo de GARI – SERVIÇOS URBANOS compreendendo o montante de 13 anos, 5 meses e 27 dias de trabalhos exercidos a este município de São Pedro do Paraná.

Artigo 2º - Concede adicional por tempo de serviço na ordem de 10,00% (dez por cento) sobre o vencimento contratual em vigor ao Servidor acima citado.

Artigo 3º - Revogada as disposições em contrário esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2022.

São Pedro do Paraná, Paraná, aos 12 de setembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:67548EEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 92/2022

PORTARIA N.° 92 /2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO PECUNIARIA À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1.º - Nos termos da Lei Municipal nº 85/2018, conceder conversão de Licença-Prêmio de 01 (Um) mês em pecúnia aos servidores abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Cargo	Lotação
433	Robson Luis Cavenaghi	02/02/2015	2015-2020	Contabilista	Dpto. Contábil
446	Gleicy Ane Faria Gonçalves	01/03/2016	2016-2021	Auxiliar Administrativo	Secretaria Geral

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:AEEF1E76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - EDITAL 100/2022

EDITAL Nº 100/2022

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Artigo 1º - Convocar o pessoal abaixo relacionado, aprovados em concurso publico do Processo Seletivo Simplificado 1/2022, para comparecer junto ao Departamento de Pessoal, da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, Avenida Paraná, nº 307, no **dia 19 de Setembro de 2022 (segunda feira), das 08:00 às 11:00 horas**, para tratarem de assuntos relacionados à admissão no serviço público, munido dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade;
Titulo de Eleitor;
CPF;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Cartão do PIS/PASEP;
Uma foto 3 x 4 Colorida e Atual;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão(oês) de Nascimentos do(s) Filho(s) menor(es) de 14 anos, se for o caso;
Declaração de Vacinação dos filhos menores de 14 nos, se for o caso;

Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Cópia da Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens na data de Admissão;
ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (sanidade física e mental) pelo Perito Médico;
Comprovante e ou Certificado de Escolaridade conforme exigência do Cargo demonstrado no Edital de Abertura do Concurso Público nº EDITAL Nº 32/2022;
Comprovante das Obrigações Eleitorais;
Comprovante de Endereço;
Declaração de Dependentes para IRRF;
Declaração que não ocupa outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas do governo, excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, XVI, da Constituição Federal, nem percebe outro Beneficio proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou Regime Geral de Previdência Social Relativo a Emprego Público;

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS E CARGOS:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

- NISLEY VIEIRA ALBUQUERQUE DOS SANTOS 5º Classificado

Artigo 2º - **O não comparecimento e a não apresentação dos documentos acima solicitados, no dia, local e hora acima implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo**, ficando o chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato seguinte obedecendo a ordem de classificação disposta no Edital de Resultado Final do PSS EDITAL Nº 53/2022 de 31 de maio de 2022.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:AC6E0846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – PR.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (Apae) de São Sebastião da Amoreira – Paraná, com sede em São Sebastião da Amoreira, na Rua Minas Gerais, nº 531, Conjunto Ana Mendes Gonçalves, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por sua Presidente Senhora Roseli de Oliveira Shimabukuro, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19 horas, do dia 13 de outubro de 2022, com a seguinte ordem do dia:

1. Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2020/2022;
2. Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2020/2022, mediante parecer do ConselhoFiscal;
3. Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal da Apaede São Sebastião da Amoreira, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso III, e 26 do Estatuto padrão da Apae de São Sebastião da Amoreira para mandato de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2025;
4. Outros (se houver).

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (Art. 58, inciso I, do Estatuto padrão da Apae).

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 01 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 01 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quórum especial (art. 24, inciso 2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

São Sebastião da Amoreira – PR, 08 de setembro de 2022.

ROSELI DE OLIVEIRA SHIMABUKURO
Presidente

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D8D0C739

DIVISÃO DE PESSOAL
7ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS AO PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO N°. 02/2022

O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para estagiários que serão eventualmente contratados por 30 horas semanais (seis horas por dia) conforme edital.

- CURSO ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	Nº DE ACERTOS
01º	JOÃO ALEXANDRE ALVES FILHO	15

O candidato convocado deverá trazer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira até o dia 23 de setembro de 2022 Cópia dos seguintes documentos:

-RG/CPF
-Comprovante de residência
-Declaração da faculdade comprovando a graduação

Caso haja atraso na entrega dos documentos da Instituição de Ensino, trazer o protocolo de solicitação para o aumento do prazo.

São Sebastião da Amoreira, 12 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:5681181E

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º187/2022

Súmula: Concede Licença Prêmio a Professores Municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Ofício nº 337/2022, da Secretaria Municipal de Educação, amparado pela Lei Municipal n° 927/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com o plano de cargos e salários do Magistério Público do Município de São Sebastião da Amoreira, às professoras que preencheram os critérios estabelecidos através do regulamento 01/2014, a licença será concedida durante o período de 21 de setembro à 20 de dezembro, para as seguintes servidoras:

Ana Paula Ignácio;
Amélia Aparecida Ignácio Peres;
Sabrina Felipe Costa de Mattos;
Angela Maria Fiori;
Ideuza Cainélli;
Monika Mensalos Moreira.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 12 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:5A2D3D84

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 188/2022

Súmula: Transfere servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Designa a partir do dia 12 de setembro de 2022, a Servidora Laís Aparecida de Oliveira Lacerda da Silva**,** CPF.nº077.962.579-02, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para prestar serviços no Setor de Licitação, cumprindo a carga horária do respectivo setor.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 12 de setembro de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:50FD7272

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 191/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Lourenço Gouveia, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.591.188-3 SSP/PR e CPF/MF nº 239.814.749-53.

CONTRATADO V. Barbosa Auto Center Ltda-EPP – Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia – 918 – Bairro Industrial – CEP 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira - Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.518.620/0001-78, neste ato representado pelo Senhor Vanderlei José Barbosa - RG. 6.843.367-3 SSP/PR - CPF Nº 019.695.559-98.

OBJETO
DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 191/2021, referente ao Pregão Presencial nº 26/2021 – Registro de Preços, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 09/03/2023 nos termos da cláusula terceira do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.
- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO:

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:914A48CC

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUINDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 188/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020 – REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Lourenço Gouveia, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 1.591.188-3 SSP/PR e CPF/MF nº 239.814.749-53.

CONTRATADO V. Barbosa Auto Center Ltda-EPP – Avenida Belmiro Lourenço de Gouveia – 918 – Bairro Industrial – CEP 86.240-000 – São Sebastião da Amoreira - Paraná, inscrita no CNPJ nº 04.518.620/0001-78, neste ato representado pelo Senhor Vanderlei José Barbosa - RG. 6.843.367-3 SSP/PR - CPF Nº 019.695.559-98.

OBJETO
DO ADITIVO
- Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato nº 188/2020, referente ao Pregão Presencial nº 26/2020 – Registro de Preço, em 06 (seis) meses, sendo sua vigência até 10/03/2023, nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e inciso II do art. 57, da Lei 8.666/93.
- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO:

Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:4178490B

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA PAISAGISMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, PR.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 26/09/2022

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 12 de setembro de 2022.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro (Portaria nº 01/2022)

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:BC92169E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO
REEQUILÍBRIO DE SUPRESSÃO DE VALOR

SEXTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 113/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA AUTO POSTO IATE LTDA

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Auto Posto Iate Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gasolina comum, etanol comum e óleo diesel comum, para abastecimento dos veículos, máquinas, locados ou cedidos à municipalidade da frota municipal, pelo período 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 9.820,29 (nove mil oitocentos e vinte reais e vinte e nove centavos)

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:02DC8AF2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
REEQUILÍBRIO DE SUPRESSÃO DE VALOR

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 125/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA AUTO POSTO IATE LTDA

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira.

Contratado: Auto Posto Iate Ltda

Objeto: Registro de Preços para aquisição de gasolina comum, etanol comum e óleo diesel comum, para abastecimento dos veículos, máquinas, locados ou cedidos à municipalidade da frota municipal, pelo período 12 (doze) meses

Valor Total: R$ 24.529,99 (vinte e quatro mil quinhentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos)

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:CF852C70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PREGÃO ELETRONICO Nº 80/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 80/2022E EXTRATO DE CONTRATO Nº 257/2022 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE *FORMA PARCELADA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES*, PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SANTANA E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **CIRURGICA ONIX EIRELI ME**,CNPJ: 20.419.709/000133,totalizando o valor de R$ 39.736,00 (Trinta e Nove Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais).

Sapopema Pr, 12 de setembro de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4DFE0B75

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2022
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º8.666/93 e 8.883/94, torna públicoque encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA- PARANÁ. COM COBERTURA ANUAL CONTRA ACIDENTES EM GERAL, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTENCIA 24 HORAS, NA FORMA DO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL (ANEXO I).**Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente atéas 08:20 h do dia 29/09/2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes seráàs 08:30 horas do dia 29/09/2022, na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se àdisposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br.

Sapopema, 13 de setembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA -
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:58D28B1D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 77

EDITAL nº 77
PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 04/2022.
Homologação das Inscrições

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve, CONVOCA os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargos temporários vagos de: **FONOAUDIÓLOGO E MÉDICO**para a entrega dos documentos, **no dia 15/09/2022**no prédio da Prefeitura Municipal, em Sapopema-Pr, nos termos do Edital de PSS nº 04/2022, conforme distribuição, contida neste edital.
Não haverá segunda chamada, e também, não haverá mudança de horário e local de entrega das documentações, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do PSS.

Sapopema, 13 de setembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

FONOAUDIOLOGO

Nº	NOME	RG	CPF	CARGO
1	Abdom Murilo Barbosa Sanchez	106009635	08145743940	Fonoaudiólogo
2	Edna Carvalho Felix	12288175	07459233641	Fonoaudiólogo
3	Gabrielly da Silva Paula	105914865	09483273919	Fonoaudiólogo

MÉDICO

Nº	NOME	RG	CPF	CARGO
1	Paula Simone Veiga	125922708	08318833910	Médico - 20h
2	Georgia Drabik Jeziorowski		07601469930	Médico - 20h

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3A5D6F51

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA,Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AFERIÇÃO E CONCERTO DE TACÓGRAFOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E TACÓGRAFOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 27/09/2022, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.brou telefone 43 3548-1383.

Sapopema, 13 de setembro de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8CCF0C9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2022
(Processo Licitatório n.º 144/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funerais a fim de atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e/ou financeira momentânea assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, em decorrência de falecimento de membro familiar.**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VENCEDOR:

FUNERARIA SÃO CARLOS DE SENGÉS LTDA – CNPJ: 80.205.891/0001-51, nos lotes 001 e 002, do objeto desta licitação com o valor total de R$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais).

HOMOLOGAÇÃO: 12/09/2022

Sengés, 12 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C3BE4B2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO n.º 137/2022

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 060/2022

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Computadores e Vídeo Wall em atendimento as demandas dos departamentos municipais**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VENCEDORES:

MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA – CNPJ: 13.977.867/0001-43, no lote 001 no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 333.960,00 (trezentos e trinta e três mil e novecentos e sessenta reais).

VIPH IT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ: 33.419.290/0001-61, no lote 002 no objeto desta licitação, com o valor total de R$ 106.260,00 (cento e seis mil e duzentos e sessenta reais).

Obs: lote 003 **DESERTO.**

HOMOL: 12/09/2022.

Sengés, 12 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5CD8EE30

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRA RECOMPOSIÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2022

PROC. N° 068/2022 - Pregão Presencial n° 026/2022

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **WILHEM DIB -** com CNPJ sob n.º 78.157.682/0004-80
OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim o reequilibrar os preços para MENOS o item 01, e para MAIS o item 02, do objeto do contrato.
DA FUNDAMENTAÇÃO:- O presente termo encontra amparo legal no parágrafo primeiro do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.
DA RECOMPOSIÇÃO:- Fica a partir dessa data realinhados os preços de combustíveis do objeto da Ata de Registro de Preço nº 046/2022, para os preços indicados abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	**Preço do Realinhamento**
1	GASOLINA	LTS	R$ 5,87
2	DIESEL COMUM	LTS	R$ 7,50

DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA: 12/09/2022.
FORO:- Sengés/Pr.

Sengés, 12 de Setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C2BBBA61

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano XI/2502** de **12 de setembro de 2022** deste Diário Oficial dos Municípios do Paraná, foi publicado a ratificação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2022 – PREGÃO ELETRONICO N.º 079/2022.

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ "RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 23/09/2021.** ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 23/09/2021** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 23/09/2021."**
LEIA-SE "RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 23/09/2022.** ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 23/09/2022** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 23/09/2022."**

Sengés, 12 de setembro de 2022.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:EB9354C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2022/SME/SENGÉS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ DISPÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ.

A Secretária Municipal de Educação do Município de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a Constituição Federal de 1988, que assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação;
Considerando a Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, que também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de estado e municípios, conforme transcrição abaixo:
"*Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:*
... VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde. ("redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)."

Considerando, que o Código Brasileiro de Trânsito, no seu art. 139, confere aos municípios poder para regulamentar o Transporte Escolar;
Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (1990), garante o direito à igualdade de condições para o acesso e permanência na unidade escolar, sendo o Ensino fundamental obrigatório, por isso, é fundamental a disponibilização de transporte escolar acessível, pois somente assim será assegurado o cumprimento desse direito subjetivo e inalienável da criança e adolescente com deficiência.
Considerando, a necessidade de adequar o uso do transporte escolar à realidade local, bem como, regulamentar o seu uso;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. As disposições constantes deste Regulamento devem ser observadas na prestação do serviço de transporte escolar realizado diretamente pelo Município, com veículos e servidores próprios, pelos prestadores de serviços contratados e concessionários.
O conteúdo deste Regulamento deve ser anexado a eventuais editais de licitação para a contratação de transporte escolar, através de cópia integral ou transcrição das disposições.
Também deve ser dado conhecimento do teor deste Regulamento a todos os servidores envolvidos com a execução ou controle do transporte escolar.

Art. 2° Fica a Secretaria Municipal da Educação responsável pela coordenação dos trabalhos a serem realizados pelos diferentes setores e servidores envolvidos na execução e fiscalização dos serviços de transporte escolar.

Art. 3° Compete à Secretaria Municipal da Educação propor a atualização ou alteração do conteúdo deste Regulamento, em decorrência de legislação ou atos normativos a serem observados, ou mediante outras razões de interesse público.

Parágrafo único. Cabe ao Comitê Gestor do Transporte Escolar auxiliar a Secretaria Municipal da Educação - SME na proposição de alterações deste Regulamento.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS GESTORES E COLABORADORES DO TRANSPORTE ESCOLAR
Art. 4º: São atribuições dos gestores e colaboradores do transporte escolar no município:
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Atender pais ou Responsáveis pelos alunos usuários do Transporte Escolar durante o ano letivo;
Definir as rotas, itinerários e pontos de embarque e desembarque para os veículos Escolares, observando sempre que possível a menor distância entre a residência do aluno e a Unidade Escolar;

Observar, na definição dos pontos, a distância mínima para que o aluno evite percorrer trajetos superiores de 2 km de sua residência até o ponto de embarque e desembarque;
Realizar levantamento dos estudantes, matriculados nas unidades escolares, portadores de deficiência, que necessitem utilizar o transporte escolar, conforme cadastro no SERE (Sistema Estadual de Registro Escolar), com objetivo de informar à contratada a quantidade de alunos cadeirantes ou com outras deficiências, qual deverá disponibilizar veículo adaptado e adequado para o transporte dos mesmos;
Definir as rotas de tráfego dos veículos escolares da frota contratada, em articulação com a direção das unidades escolares em relação às matrículas;
Fiscalizar "in loco" a qualidade dos serviços contratados e o estado de conservação dos veículos utilizados no transporte escolar, conforme determina a lei nº 9.503/97 do Código Brasileiro de Trânsito;
Emitir ofício sobre possíveis ocorrências ou irregularidades praticadas por transportadores escolares ou empresa contratada que fornece o serviço. No ofício deverão ser informadas quaisquer ocorrências no âmbito do transporte escolar, dentro e fora do veículo, tais como: discussões, brigas, ofensas pessoais, atrasos nos recolhimentos e/ou chegadas nas escolas, reclamações sobre a condução dos veículos e outras que envolvam motoristas e/ou estudantes ou servidores;
Realizar viagens periódicas, sem aviso prévio, nos veículos do transporte escolar, observando o comportamento dos estudantes e motoristas, condições de tráfego do veículo e cumprimento das normas descritas nesta Instrução Normativa, emitindo, se necessário, ofício à empresa prestadora de serviços e à Secretaria Municipal de Educação;
Orientar a empresa prestadora do serviço que os veículos de transporte, durante o turno e período escolar, serão de uso exclusivo para o transporte de estudantes, ficando terminantemente proibido dar carona para outras pessoas que não se enquadram nesta Instrução Normativa;
O responsável pelos serviços de Transporte Escolar deverá estar apto a receber reclamações de pais, alunos e munícipes, ficando incumbido de buscar as soluções cabíveis e de manter a Secretária Municipal de Educação informada sobre o assunto;
Receber os Protocolos de reclamações referentes ao Transporte Escolar encaminhando Ofício ao Órgão competente, para as devidas providências;
Fiscalizar os serviços de transporte escolar.
II - DO SETOR DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E/OUGARAGEM MUNICIPAL:
Providenciar que todos os veículos utilizados no transporte escolar apresentem as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares;
Providenciar as revisões preventivas e corretivas dos veículos;
Receber os comunicados sobre a necessidade de reparos nos veículos da frota escolar;
Encaminhar os veículos para conserto, mediante ordem de serviço;
Receber do responsável pelo conserto, documento atestando a condição de tráfego do veículo;
Realizar o licenciamento, adotando todas as medidas administrativas pertinentes, bem como solicitar a contratação de seguro para os veículos da frota;
Registrar individualmente o estado dos veículos, vistorias realizadas, número de acidentes ocorridos, quantidade e valor de multas bem como as infrações correspondentes;
Acompanhar as manutenções realizadas e o desempenho do serviço;
Socorrer os veículos da frota, quando necessário;
Providenciar inspeção semestral nos veículos escolares para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, nos termos da legislação;
Efetuar, a qualquer tempo, Inspeções Veiculares para atender à necessária segurança da prestação de serviço, que contemple o sistema de freios, direção, suspensão, cintos de segurança, tacógrafo e demais itens julgados necessários;
Efetuar a avaliação das condições de higiene dos veículos;
Providenciar Autorização para o Transporte Escolar pelo órgão estadual de trânsito, fixando-a na parte interna do veículo, com indicação da lotação permitida, conforme C.R.L.V.;
Providenciar que os veículos escolares sejam utilizados exclusivamente para o transporte de alunos, conforme Resolução do Ministério da Educação - F.N.D.E.;
Efetuar a Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;
Fiscalizar os serviços de transporte escolar.
III- O DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL:
Orientar o aluno/responsável sobre os direitos para o usodo transporte escolar de sua região;
Cadastrar, no Sistema Estadual de Registro Escolar (SERE) os alunos que necessitam do transporte escolar para acesso e permanência na escola, para aluno a partir de 04 anos de idade, de acordo com os critérios de geolocalização e setorização;
Atualizar, sempre que necessário, os dados de todos os alunos quanto ao uso do transporte escolar no SERE;
Orientar o aluno/responsável quanto à obrigatoriedade da apresentação, no ato da matrícula, de cópia da fatura da energia elétrica atualizada, ou de outra que a substitui, pois este é o documento comprobatório da residência do aluno;
Enviar ao Comitê Municipal e ao NRE relatórios bimestrais sobre o uso do transporte na sua escola.
Encaminhar ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, após encerramento das matrículas, mensalmente, formulários com a listagem dos alunos devidamente matriculados, inclusive aqueles que possuem deficiência, bem como os itinerários dos que necessitam do transporte;
Emitir declaração de Inexistência de Vaga para comprovar que não há vaga na escola mais próxima da residência do aluno;
Disponibilizar um funcionário no portão da Unidade Escolar, conduzindo-os alunos no horário de embarque e desembarque dos alunos, para recebê-los ou entregá-los ao monitor, evitando acidentes e fugas;
Manter os alunos usuários do Transporte Escolar dentro da Unidade Escolar, até o final das aulas, liberando-os somente para o monitor ou motorista responsável pela devolução dos mesmos;
Permitir o acesso dos alunos da Zona Rural aos sanitários antes do embarque para retorno aos seus lares, evitando que o veículo escolar tenha que realizar paradas extras durante o trajeto;
Controlar a freqüência dos monitores lotados na Unidade Escolar nos horários complementares ao das rotas, para cumprimento total da carga horária diária,
IV - DOS CONDUTORES:
Trajar-se adequadamente, utilizando uniforme específico e sapatos, tênis ou sandálias presas aos calcanhares;
Manter atualizada a freqüência diária dos veículos, assinando a folha de ponto diariamente;
Inspecionar o veículo antes da sua partida;
Conduzir os veículos com segurança, respeitando as leis de transito;
Comunicar as anormalidades constatadas no veículo, por escrito, à chefia imediata;
Manter a limpeza dos veículos e a conservação dos veículos;
Responsabilizar-se pela abertura e fechamento das portas do veículo escolar;
Não autorizar o desembarque dos estudantes em locais alheiros aos determinados pela S.M.E.;
Embarcar e desembarcar os alunos exclusivamente no lado da calçada e, se possível, no mesmo lado da escola;
Embarcar e desembarcar exclusivamente nos locais determinados pelo município;
Acompanhar a travessia dos menores;
Não usar celulares, não fumar nos veículos e não usar bebidas alcoólicas durante o período do transporte, mesmo nos intervalos;
Tratar os alunos, monitores e pais de forma respeitosa, educada e impessoal;
Dar livre acesso à fiscalização dos órgãos da Prefeitura e aos responsáveis da S.M.E.;
Fornecer de forma rápida e objetiva as informações requeridas;
Percorrer apenas os roteiros pré-estabelecidos, observando os horários e as demais determinações do Município;
Proibir o acesso de pessoas estranhas e de caronas ao interior do veículo de transporte escolar;
Informar aos pais e alunos a alteração de trajeto, suspensão de atividades, infrequência e desistência de alunos;

Atentar-se aos horários de entrada e saída dos alunos na Unidade Escolar, cuja entrada deverá ser no máximo com 15 minutos de antecedência;
Fiscalizar os serviços de transporte escolar.
Comunicar por escrito a direção da escola as ocorrências do roteiro;
Responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os alunos durante todos os itinerários, bem como pelas penalidades sofridas em caso de infração;
Manter a velocidade do veículo em trânsito, conforme legislação em vigor;
Efetuar revisão periódica nos veículos do transporte escolar de acordo com as instruções do DETRAN.
Conduzir os veículos até o destino final, sem interrupção voluntária do trajeto;
Aproximar o veículo da guia de calçada para realizar o embarque e desembarque de passageiros;
Recolher, guardar e, posteriormente entregar, qualquer objeto esquecido no interior do veículo;
Manter-se com decoro e comportamento devidos;
Orientar os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possa afetar a concentração na condução do veículo e colocando terceiros em risco;
Prestar informações aos pais ou responsáveis pelos escolares, quando solicitado, ou sempre que observar comportamentos inadequados durante a viagem, que possam comprometer as atividades da condução do veículo ou colocar em risco outros usuários ou terceiros;
O condutor do veículo deve ter mais de 21 (vinte e um) anos, ser habilitado na categoria “D” e possuir cursos para transporte coletivo e escolar reconhecidos pelo órgão competente, não ter cometido infração grave ou gravíssima nem ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses.

V - DOS MONITORES:
Usar crachá e uniforme específico;
Monitorar a abertura e fechamento da porta do veículo;
Acompanhar os alunos até o portão da escola e buscar os mesmos nos locais determinados;
Fiscalizar o ingresso dos alunos nas escolas;
Acompanhar os alunos até os pontos fixados para embarque e desembarque, entregando-os aos responsáveis;
Auxiliar as crianças na colocação de cinto de segurança;
Zelar pela segurança dos alunos, colocando cinto, impedindo de viajar em pé, impedindo de acessar janelas, de utilizar-se de equipamentos ou materiais que possam causar risco ou incômodo aos demais usuários, etc.;
Contatar os pais ou responsáveis quando necessário;
Tratar os alunos, monitores e pais de forma respeitosa, educada e impessoal;
Fornecer de forma rápida e objetiva as informações requeridas;
Proibir o acesso de pessoas estranhas e de caronas ao interior do veículo de transporte escolar;
Informar aos pais e alunos a alteração de trajeto, suspensão de atividades, infrequência e desistência de alunos;
Auxiliar no embarque e desembarque os alunos portadores de necessidades especiais ou mobilidade reduzida;
Atribuir os assentos aos alunos, atendendo os critérios de idades, localidade de origem e outros que considerar oportunos;
Assegurar que o material escolar, como mochilas, carteiras, pastas estejam alocados nos lugares adequados e não ocasionem risco algum para os alunos durante o trajeto;
Zelar pelo cumprimento dos direitos e deveres dos alunos, evitando condutas violentas, agressivas ou desrespeitosas;
Levar ao conhecimento da direção da Unidade Escolar e S.M.E. as faltas dos alunos, bem como problemáticas ocorridas e colaborar em sua solução;
Fiscalizar os serviços de transporte escolar
Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, não podendo ser deixados em outro local;
Acompanhar todo o trajeto do veículo até que o último estudante seja entregue na unidade escolar ou em sua residência;
Manter a ordem entre os alunos durante todo o percurso evitando que conflitos e desordens venham a ocorrer no o interior do veículo;
Resolver conflitos ocorridos dentro do veículo escolar por meio de diálogos e orientações quanto aos deveres e responsabilidades de cada um;
Em caso de porte de objetos que ofereçam riscos, cabe ao monitor recolher e informar o ocorrido ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, para que sejam tomadas as providências necessárias;
Não havendo monitor no veículo, fica o motorista responsável em realizar as orientações pertinentes aos estudantes.

VI- DOS USUÁRIOS/ESTUDANTES QUE UTILIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR:

Manter-se sentados enquanto o veículo estiver em movimento;
Respeitar o condutor do veículo;
Evitar conversar com o motorista enquanto ele estiver dirigindo;
Comunicar através de relatório escrito ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar, diretor da escola e a Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Transporte Escolar, as ocorrência do roteiro;
Descer e subir do veículo somente quando o mesmo estiver totalmente parado;
Usar o cinto de segurança;
Estar no ponto de embarque localizado na linha mestra ou na unidade escolar.
Não fumar no interior do veículo;
Não portar ou ingerir bebida alcoólica de qualquer espécie, bem como qualquer tipo de droga ilícita;
Não portar arma de nenhuma natureza;
Não danificar (rasgar, cortar, furar, riscar) poltronas, arrancar cintos de segurança ou danificar portas e demais partes do veículo;
Evitar ações que possam comprometer a atenção do motorista;
Contribuir para a conservação dos bens públicos ou privados utilizados na prestação de serviços;
Zelar pela manutenção e limpeza do veículo;
Acatar todas as orientações emanadas da fiscalização, dos condutores, dos acompanhantes designados pelo Município e dos demais agentes públicos responsáveis;
Ressarcir os danos causados aos veículos;

VII- DOS VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR:

Todos os veículos do transporte escolar devem ter registro como veículo de passageiros, emitido pelo órgão estadual, constante no Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV;
Somente poderão ser incluídos no serviço do transporte escolar veículos tais como: ônibus, microônibus, e vans;
A lotação dos veículos do transporte escolar deverá obedecer ao estabelecido no Certificado de Registro do veículo – CRV;
Todos os veículos do transporte escolar devem ter o cinto de segurança e demais acessórios de uso obrigatório;
Os veículos do transporte escolar devem ter a faixa amarela nas laterais e traseiras dos veículos, onde deverá vir escrito em preto ou vice versa a palavra ESCOLAR;
Os veículos destinados ao transporte escolar devem estar rigorosamente dentro das condições de higiene e segurança no trânsito, licenciados e autorizados pelos órgãos competentes, devendo ser apresentados novos documentos válidos por ocasião do vencimento dos mesmos.
Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares e de passageiros.
Autorização do órgão estadual para o transporte de escolares, fixada em local visível na parte interna do veículo, com inscrição da lotação permitida;
Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, a meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;
Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelhas dispostas na extremidade superior da parte traseira;

Cintos de segurança em número igual à lotação;
Alarme sonoro de marcha ré;
Espelho retrovisor ou conjunto câmera monitor, nos termos dos regulamentos do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
Outros equipamentos de segurança e monitoramento que vierem a serem instalados nos veículos escolares.
Os veículos de trajetos com usuários portadores de necessidades especiais terão exigências específicas fixadas em edital, compreendendo, quando necessário, elevador de acesso aos veículos, portas de largura especial, assentos dotados de adaptações, suportes de apoio e os demais componentes necessários.
A Administração poderá proceder a novas exigências relativas às condições de segurança, higiene e comodidade dos usuários ou para atender a outras razões de interesse público.
A frequência das inspeções veiculares, por parte dos gestores e/ou colaboradores responsáveis pelo transporte escolar, poderá ser efetuada a qualquer tempo, com base na conveniência e oportunidade, por ordem da Administração, para atender à necessária segurança da prestação do serviço.
Os veículos utilizados no transporte escolar deverão apresentar todas as condições exigidas pela legislação e atos regulamentares de trânsito, especialmente as exigidas para o transporte de escolares, e devem respeitar a idade máxima para o transporte de alunos que não poderá ser superior a 10 anos contados a partir do ano de fabricação.

VIII- DOS PARÂMETROS MÍNIMOS PARA MEDIR A QUALIDADE DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR;

O serviço de transporte escolar deve ser adequado, atendendo plenamente aos usuários, nos termos deste regulamento e sem prejuízo de outras exigências expressas em eventual processo licitatório e nas normas pertinentes atuais e outras que por casualidade sejam criadas.
O Serviço Público Municipal de Transporte Escolar compreende o deslocamento de ida e volta de alunos para a escola mais próxima de sua residência, situada no território municipal.
E de uso exclusivo do Serviço Público Municipal de Transporte Escolar no âmbito do seu território, os veículos adquiridos para essa finalidade.
Consideram-se serviço adequado aqueles que atendem as condições:
Acessibilidade - trata-se da possibilidade de os alunos, inclusive os com deficiência, usufruírem com segurança do Transporte escolar;
Assertividade – refere-se ao sucesso da operação do serviço de transporte escolar, isto é, transportar cada aluno do ponto de embarque à escola e da unidade de ensino até a sua residência;
Pontualidade – medida do grau de cumprimento dos horários previstos ao transportar os alunos em observância aos horários das atividades escolares;
Conforto – condições de bem-estar do aluno a partir da espera do veículo, da sua permanência dentro dele e até as suas condições físicas durante as atividades escolares;
Cortesia – tratamento respeitoso dos prestadores de serviço com os alunos;
Higiene – indica condições higiênico-sanitárias do veículo e dos pontos de embarque e desembarque;
Segurança – aspectos de segurança durante a circulação, tanto no acesso e no veículo, bem como àquilo que se refere à segurança pública;
Atualidade – adaptação contínua do serviço de transporte escolar às demandas sociais. Exemplos: inclusão de novos alunos, mudanças de residência e definição de novos pontos de embarque/desembarque;
Legalidade – atendimento dos requisitos legais exigidos para a execução do Transporte escolar, desde a aplicação das leis que regem o transporte de passageiros, especificações contratuais e normas técnicas cabíveis.
Eficiência - o atendimento de todas as obrigações dispostas em eventuais editais, em contratos, bem como nos regulamentos e nas demais normas jurídicas aplicáveis, assim como as ordens dos agentes públicos responsáveis, com observância dos prazos, dos quantitativos e dos qualitativos exigidos.

IX- DA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Têm direito ao transporte escolar público os alunos da Educação Básica, da zona rural e urbana, matriculados na rede pública estadual de ensino, que residam a uma distância igual ou superior a 2.000 m (2 km) das escolas em que estão matriculados - escolas estas sugerida pelo georreferenciamento.
A prestação do serviço de que trata este artigo será estendida aos estudantes matriculados nas escolas da rede municipal de ensino moradores da zona urbana quando não houver vaga na escola mais próxima de sua residência com base nos critérios de setorização e geolocalização do aluno, quando a distância entre a unidade escolar de atendimento e a residência do aluno for superior a dois quilômetros, admitindo-se exceções a esses critérios para alunos:
Alunos com deficiência temporária ou permanente de locomoção, decorrente de alguma deficiência física, sensorial ou mental.
Ausência de acessibilidade arquitetônica ao longo do trajeto e presença de barreiras impeditivas ao exercício do direito de ir e vir com independência e autonomia.
Quando no trajeto percorrido há obstáculos físicos, como rodovias, ferrovias, rios, fundos de vale ou outros, que obrigam o aluno a utilizar trajeto alternativo mais longo.
Quando há fatores objetivos de risco que podem colocar o aluno em condições inseguras.

Considera-se fator de risco o percurso entre a residência e o local de embarque e desembarque que represente acentuado risco à segurança pessoal, como a necessidade de:
Travessia de vias de alta periculosidade, com inexistência de passarelas ou vias exclusivas para pedestres
Área com trânsito intenso;
Ausência de acesso em cruzamentos com grande tráfego;
Trajeto em área com alto índice de criminalidade;
Outras situações a serem analisadas pelo diretor.

Os alunos usuários do serviço de transporte escolar municipal permanecerão até no máximo 2h00 (duas horas) no veículo durante o percurso, compreendido entre o ponto de embarque e o de desembarque e tanto na ida como na vinda.
Será de responsabilidade da família, junto com a sociedade organizada, o deslocamento dos alunos até o local do ponto de embarque, inclusive pela espera até a chegada do veículo destinado a realização dos serviços de transporte escolar municipal.
Em caso de inviabilidade em determinadas rotas, será de responsabilidade de cada ente (município e estado) o acolhimento e atendimento ao aluno até o próximo embarque, sendo que a conexão entre os transportes deverá ser realizada, obrigatoriamente, em local que garanta segurança aos alunos, ficando vedada a permanência dos estudantes em vias e logradouros públicos.

CAPITULO III
DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 5º: Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos usuários e/ou veículos, como:
condição de estrada: quando a conservação da via não possibilitar o trânsito seguro do veículo;
condição climática: quando, devido a fatores climáticos, houver situação de risco nas vias como derrapagem, estrada intransitável ou obstruída;
condição do veículo: quando o serviço de manutenção do veículo estiver prejudicada pela falta de peças, mão de obra especializada, entre outras.
Art. 6º: Os serviços de transporte escolar contratados também deverão observar esta Instrução Normativa no que couber.
Art. 7º: Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, bem como manter o processo de melhoria contínua.

Art. 8: Em caso de dúvidas ou omissões geradas por esta Instrução Normativa, deverão ser solucionados junto ao Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Sengés.

Art. 9º: Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Sengés, 09 de setembro de 2020.

ROSÂNGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C689D9F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – N.º 12/2022
CONTRATO N.º162 /2022 – ID: 84179/ PROCESSO Nº 12 ART. 25, II DA LEI N.º 8.666/93

DA FINALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços de palestra show.
DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, **DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **ANA RUTH SECCO**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 2.234.997/SSP-PR, inscrita no CPF Nº 365.501.089-34.

DO CONTRATADO: CINTIA MARA JONER - ME – CNPJ 19.243.728/0001-72, com sede comercial estabelecida na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 700, Sala nº1, Centro, cidade de Erê – Santa Catarina, CEP. 89.980-000, representada pela Srª Cintia Mara Joner, portadora do RG n° 4.219.798 SSP/SC, inscrita no CPF nº 048.358.449-55, residente e domiciliada à Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 700, cidade de Campo Erê – Santa Catarina.

DA JUSTIFICATIVA: Palestra show com orientações, atenção e cuidados essenciais para o Enfrentamento ao Cyberbullying junto às crianças e adolescentes das escolas públicas e particulares de ensino tudo de forma dinâmica, atrativa e recreativa, com o intuito de orientar sobre violência digital/ciberbullying, sendo a realização de 17 apresentações em 04 dias de evento.

DO VALOR: R$ 28.950,00 (Vinte e oito mil, novecentos e cinquenta reais), deliberação CEDCA n º 89/2019.

DO PRAZO: A presente contratação tem o prazo de 12 (doze) meses.
DO FUNDAMENTO LEGAL: É dispensável o procedimento licitatório, vez que comprovada a inexigibilidade do fornecedor e justificado pela Administração, o que se encontra disciplinado no Art. 25, inciso II, da Lei n° 8.666/93 –É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:-II–" para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação";

Sertanópolis, 12 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:136BF544

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163-2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 163/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **IZ DA SILVA EQUIPAMENTOS.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINI USINA PARA FABRICAÇÃO DE LEITE DE SOJA.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 12 DE SETEMBRO DE 2022.
TÉRMINO: 12 DE SETEMBRO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 116.2021/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022 - ID Nº 84180.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 DE SETEMBRO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 259.800,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2357F2D0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO PETRO TRUCK COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	61/2022
b) Licitação Nrº :	53/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	09/09/2022
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura aquisição de óleos lubrificantes e fluidos para máquinas pesadas da frota do município.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PETRO TRUCK COMÉRCIO DE LUBRIFICANTES EIRELI
CNPJ/CPF: 37.005.258/0001-90

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 CI4 PARA MOTORES À DIESEL, BALDE DE 20 LITROS. MARCA: KARTER TRUCK CI4 15W40BD	UN	60	R$ 291,68	R$ 17.500,80
3	OLEO HIDRÁULICO 68 AW, BALDE DE 20 LITROS. MARCA: GRAX LEUGIM AW68BD	UN	60	R$ 257,10	R$ 15.426,00
15	ÓLEO HIDRÁULICO ISO VG 46 PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX215-5B, BALDE DE 20 LITROS. MARCA: KARTER AW46BD	UN	10	R$ 285,32	R$ 2.853,20
16	ÓLEO 15W40 PARA USO NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX215-5B, BALDE DE 20 LITROS. MARCA: KARTER TRUCK CI4 15W40BD	UN	10	R$ 352,35	R$ 3.523,50
22	ÓLEO DE MOTOR DIESEL 15W40 PARA A RETROESCAVADEIRA XCMG, MODELO XT870BR, ANO 2017, BALDE DE 20 LITROS. MARCA: KARTER TRUCK CI4 15W40BD	UN	4	R$ 305,00	R$ 1.220,00

Valor Total Homologado- R$ 40.523,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 12 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E4BB3415

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **05/10/2022**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DOS IMÓVEIS, PRAÇAS E DEMAIS LOCALIDADES"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 12 de setembro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3AF01331

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PISOMAX PISOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 46.059.011/0001-48, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA PREPARO FINO DE BASE, E POLIMENTO DE SUPERFICIE EM CONCRETO"***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
EMPRESA: PISOMAX PISOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 46.059.011/0001-48
Vigência: *DE 12/09/2022 ATÉ 12/09/2023*
Valor: *R$ 4.320,00 (Quatro mil, trezentos e vinte reais).*
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 12 de setembro de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:94DE9041

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2022

CONTRATADA	PISOMAX PISOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ	46.059.011/0001-48
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PISOMAX PISOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 46.059.011/0001-48, PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA PREPARO FINO DE BASE, E POLIMENTO DE SUPERFICIE EM CONCRETO
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.24/2022
VALOR	4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais)
VIGÊNCIA	12 de setembro de 2023 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:BBA68055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 34/2022

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE PARA ATENDER AO CONVÊNIO N° 1065/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPIRA E A SEDU - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa:

SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ de **nº. 29.016.738/0001-29,** tendo a sua proposta totalizando o valor de **R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).**

Tapira, 09 de Setembro de 2022.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E2A03FE2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 91/2022

ID: 2392

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA.

CONTRATADA – SANTA CATARINA COMERCIAL EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022

OBJETO – AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE PARA ATENDER AO CONVÊNIO N° 1065/2022 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TAPIRA E A SEDU - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E DE OBRAS PÚBLICAS

VALOR – R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA – 09 de Setembro de 2022 a 09 de Setembro de 2023

Tapira, 09 de Setembro de 2022

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:910C483C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA

PORTARIA Nº. 21, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

Súmula: Concede aposentadoria ao Servidor WILMAR VIEIRA DA SILVA e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010 e considerando o contido no protocolo nº 28/2022, de 22.08.2022.

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **WILSON VIEIRA DA SILVA,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador do RG 4.177.702-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 409.973.329-72, com o cargo de Operador de Maquinas.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R$ 3.465,96 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), sendo R$ 2.406,92 correspondente ao vencimento, R$ 762,08 de adicional por tempo de serviço e R$ 296,96 refere–se a Diferença 'sub judice', sendo que a forma de reajuste será com paridade, valores relativo a competência 08/2022.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Financeiro Municipal de Teixeira Soares, em 12 de setembro de 2022.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:B40E9FB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 375/2022 - PREGÃO N° 126/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: CE CARVALHO COMERCIAL ME, CNPJ nº 24.864.422/0001-73, com sede AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 185, CENTRO, CEP 86935000, Lunardelli - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CARLOS EDUARDO CARVALHO, CPF: 007.976.549-17, carteira de Identidade nº 77933239.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO – REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIENCIA/COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – RESOLUÇÃO Nº 269/2016 - SESA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 7.245,26 (sete mil, duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09 de setembro de 2022, com vencimento até 08 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EE02B194

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 376/2022 - PREGÃO N° 126/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 85.477.586/0001-32, com sede RUA RUA SANTA CATARINA, 850, CENTRO, CEP 85801040, Cascavel - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, CPF: 043.680.279-14, carteira de Identidade nº 80096097.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA OU REABILITAÇÃO – REDE DA ATENÇÃO À SAÚDE DA PESSOA COM DEFICIENCIA/COMPONENTE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE – RESOLUÇÃO Nº 269/2016 - SESA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.392,50 (dois mil, trezentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 09 de setembro de 2022, com vencimento até 08 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 09 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9928640E

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 122/2022

Licitação Modalidade: **Pregão No 122/2022**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLOGICO PARA CONTROLE DE BORRACHUDOS – BTI (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSIS).

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) C A VIECELLI EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.404.978/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 211.295,00 (duzentos e onze mil, duzentos e noventa e cinco reais).

Terra Boa, 12 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:B785691F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 379/2022 - PREGÃO N° 125/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MAXIMUS MÓVEIS EIRELI, CNPJ nº 30.774.675/0001-59, com sede RUA RUA GENERAL CANABARRO, 1090, 0, JARDIM EUROPA, CEP 85908060, Toledo - MG, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JESSICA BARCELOS PINTO BIETI, CPF: 073.082.359-80, carteira de Identidade nº 109425613.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGOS DE CARTEIRAS/CADEIRAS ESCOLARES E POLTRONAS GIRATÓRIAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 429.440,00 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e quarenta reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 12 de setembro de 2022, com vencimento até 11 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 12 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:96AFE4DA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 764/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital nº 39/2018, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 12/09/2022 a Senhora **MARINES APARECIDA RODRIGUES** portadora do RG 6.941.147-9 SESP/PR para exercer o cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6E66C79E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 765/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **ANDERSON LEANDRO APARECIDO BAZARIN** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **12/09/2022** a **21/09/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de setembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:43401BFD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 766/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **VANDERLEI APARECIDO CAVALLINI** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **12/09/2022** a **21/09/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de setembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:32AD8B21

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 767/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao Senhor **JOSE CAJUELA LOPES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **12/09/2022** a **11/10/2022**.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de setembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:CA65F419

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 768/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **KATIA CRISTINA REBELLO RIBEIRO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **12/09/2022** a **21/09/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de setembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:435F8199

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 769/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **FABIANA GARCIA CARDOSO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **12/09/2022** a **21/09/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de setembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:112A6CC4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 770/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **VILMA LOPES DOS SANTOS APOLINARIO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **12/09/2022** a **21/09/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de setembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4F57A324

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 771/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **ELENA DA CONCEICAO VALENTE ALVES** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, sendo 20 referente ao período aquisitivo de 2020/2021 e 10 dias referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **12/09/2022** a **11/10/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de setembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F8E83B3A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 772/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de férias a Senhora **CRISTIANE ANDREIA SELLEGIM** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, sendo 30 referente ao período aquisitivo de 2019/2020 e 30 dias referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **12/09/2022** a **10/11/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de setembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BC23D477

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 773/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **ARIANE APARECIDA BESSANI DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **12/09/2022** a **01/10/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de setembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:13711D90

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 774/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a Senhora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **12/09/2022** a **11/10/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de setembro de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:74CC4FB2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 775/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **JOSIANE DE ANDRADE VIEIRA,** Classe PG, de **08/09/2022** a **03/10/2022** em substituição a Professora **LEODIR RIBEIRO** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 12 de setembro de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A8860841

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 341/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2022 (nove dias de setembro de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para atender a oficina mecânica do município, do Processo dispensa nº 62/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 09/09/2022

VALOR TOTAL: R$ **970,49 (Novecentos e Setenta Reais e Quarenta e Nove Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 09/09/2022 (nove dias de setembro de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Tky Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME
TANIA KIYOKO YMADA
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2022 (nove dias de setembro de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: RODRIGUES & LIMA FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **14.702.920/0001-66**.

DOMICÍLIO: AVENIDA SÃO PAULO, 761 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO , Terra Rica/PR.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais para atender a oficina mecânica do município, do Processo dispensa nº 62/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 09/09/2022

VALOR TOTAL: R$ **4.603,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Três Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 09/09/2022 (nove dias de setembro de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Rodrigues & Lima Ferragens e Ferramentas LTDA - ME
FABIANO PEREIRA DE LIMA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alavarez Cazetta
Código Identificador:C8E3048E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA64/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa de engenharia cadastrada no CREA para realização de laudo de avaliação de imóvel para implantação de Pátio Municipal.*

Contratada: CF Engenharia Eireli**,** devidamente registrada no CNPJ sob nº *34.127.745/0001-38*, com sede à Rua Antônio Marengoni, Guairaçá, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 2.900,00 (Dois Mil e Novecentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	4090	10.001.26.122.0021.2129	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 09 de setembro de 2022.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 09 de setembro de 2022.

Terra Rica, 08/09/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:AE072AD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 330/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA RAFAELA CAROLOINE DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **RAFAELA CAROLOINE DA SILVA,** matrícula Nº12440, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, **referente ao período aquisitivo** de 01/07/2021 a 30/06/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 13/09/2022 a 22/09/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (12/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:3021B7FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 622/2022

SÚMULA: DECRETA DESERTA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 122/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:
Art. 1º. – Fica Decretado Deserto o processo licitatório modalidade Pregão N° 122/2022 de 16/08/2022(dezesseis dias de agosto de 2022) que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO MISOPROSTOL 200 MG.**

Art. 2º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos doze dias de setembro de 2022. (12/09/2022).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:6877C388

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 54/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Contratação de empresa especializada para curso de pós graduação MBA em Gestão Pública Municipal, (carga horária 480 horas) para a servidora Ana Paula dos Santos Duarte, portador do CPF: 064.xxx.xxx-12 e RG: 10.xxx.xxx-3 ocupante do cargo: Auxiliar Administrativo *O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,* JULIO CESAR DA SILVA LEITE*, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de* Processo inexigibilidade54/2022 *e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor da empresa* EFICIENCIA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, devidamente registrada no CNPJ sob nº 28.329.884/0001-41, com sede na Avenida Iraí, n° 464, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP – 83321-000***, no valor total de** R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).*

Terra Rica, ***08/09/2022.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:E064CC47

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SESSÃO PUBLICA

Edital de Pregão Nº. 123/2022.
Processo nº 254/2022

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para máquinas pesadas conforme tabela Traz Valor**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Abertura: A abertura da sessão pública será às 09:00min do dia 14/09/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/
Motivação: Verificação da documentação da empresa TKBR Importação de Máquinas e Equipamentos LTDA.

Terra Rica, 12/09/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:9BCC82CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 136/2022.
Processo nº 281/2022

OBJETO: Aquisição de produtos com cessão de uso em regime de comodato de Dosador Eletrônico, para utilização na lavanderia e higienização do Hospital Municipal Cristo Redentor**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 23/09/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 12/09/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:BDA2A584

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com cota exclusiva para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 137/2022.
Processo nº 284/2022

OBJETO: Registro de preço para o fornecimento de peças e realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos da linha leve da frota municipal**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 23/09/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 12/09/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:B4784B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 138/2022.
Processo nº 285/2022

OBJETO: Aquisição materiais para serem utilizados na castração de animais**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 23/09/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 12/09/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:44CAA2AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 139/2022.
Processo nº 286/2022

OBJETO: Aquisição e instalação de elevador de passageiros na casa da cultura**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 23/09/2022.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 12/09/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:EF431D62

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 331/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR VERGILIO CARLOS DA SILVA, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **VERGILIO CARLOS DA SILVA,** matrícula Nº 11638, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS,** referente ao período aquisitivo de 03/09/2018 a 02/09/2019, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que **compreende** entre **13/09/2022 a 02/10/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (12/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:A5047144

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 332/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA DALVINA CARDOSO BATISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **DALVINA CARDOSO BATISTA,** matrícula Nº 11861, ocupante do cargo efetivo de **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, **referente ao período aquisitivo** de 16/12/2020 a 15/12/2021, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre 12/09/2022 a 01/10/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (12/09/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:98CD5D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 343/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2022 (nove dias de setembro de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: CESAR & ROCHA COM. DE PROD. AGROP. LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **03.541.496/0001-07**.

DOMICÍLIO: AVENIDA DOUTOR RICARDO JAFET, 1700 - CEP: 04260000 - BAIRRO: V. MARIANA, São Paulo/SP.

OBJETO: Aquisição de materiais para serem utilizados na castração de animais, Pregão nº 118/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 05/09/2022

VALOR TOTAL: R$ **4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 09/09/2022 (nove dias de setembro de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Cesar & Rocha Com. de Prod. Agrop. LTDA EPP
NATHAN OMAR SENA ALCANTARA
Contratado

EXTRATO DO CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 344/2022

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2022(nove dias de setembro de 2022)

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MATOS MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **38.457.380/0001-60**.

DOMICÍLIO: RUA FERNÃO DIAS, 133 - CEP: 13800450 - BAIRRO: SAÚDE, Mogi Mirim/SP.

OBJETO: Aquisição de materiais para serem utilizados na castração de animais, Pregão 118/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 05/09/2022

VALOR TOTAL: R$ **1.764,52 (Um Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 09/09/2022 (nove dias de setembro de 2022).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Matos Medicamentos LTDA
LIVIA DANTAS DE MATOS
Contratado

Publicado por:
Natalia Alavarez Cazetta
Código Identificador:AB4249C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
INTIMAÇÃO 08/2022

Assunto**: Processo de Apuração de Responsabilidade (418/2022) – Ref: Ata de Registro de Preços nº 129/2022.**

Considerando a tentativa frustradas de notificação/intimação da empresa por meio de correspondência, é a presente intimação por meio de Edital, nos termos do art. 21 § 1º do Decreto 599/19:

Art. 21. A intimação via notificação será realizada pessoalmente ou por meio de Aviso de Recebimento - AR, pela agência dos Correios.

§ 1º. Quando não for possível a notificação conforme o disposto no caput deste artigo, ou no caso do fornecedor não ter sido encontrado ou encontrar-se em domicílio indefinido, a intimação deverá ser realizada via edital, a ser publicado uma única vez no Diário Oficial do Município.

Versa o presente expediente sobre decisão administrativa sobre procedimento administrativo de apuração de responsabilidade (Processo Administrativo nº 418/2022) em face da empresa *ANTONIO FERREIRA EMPREITEIRA EIRELI, CNPJ nº 17.704.452/0001-57*.
Diante do exposto, venho, no uso de minhas atribuições legais e com amparo na legislação Federal que rege as contratações, bem como, no *Decreto Municipal 599/2019*, pelo presente, notificar a empresa **ANTONIO FERREIRA EMPREITEIRA EIRELI, CNPJ nº 17.704.452/0001-57,** na pessoa de seu representante legal, para, caso queira, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO**, em até 05 (cinco) dias úteis da publicação desta intimação. Para demais informações, documentação do Processo Administrativo e acesso ao conteúdo da decisão administrativa, deve o representante legal de empresa poderá contatar o *e-mail procuradoria@terrarica.pr.gov.br*, contatar o telefone (44) 3441-8550 ou comparecer ao Paço Municipal, endereço: Av. Euclides da Cunha, 1120 – Terra Rica/PR.

Terra Rica - PR, 12 de setembro de 2022.

JAIR GERALDO PINEZE
Secretário Administrativo

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:39A02A6E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 009/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N 009/2021 TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N 09/2021 CELEBRADO ENTRE O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA SYSMAR INFORMÁTICA.

O **Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto,** Pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 73.897.589/0001-46, com sede na Av. James Patrick Clark, 233, no Município de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Diretor **CLAUDECIR ALVARES MALDONADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.534.886-3 SSP/PR e CPF nº.616.876.009-10, residente e domiciliado à Rua Luiz Marques Nascimento, nº1900, no Município de Terra Rica – Estado do Paraná, CEP:87890-000–, resolve modificar unilateralmente o Contrato n. 09/2021, que regerá

pela legislação pertinente, Lei Federal n. 8666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o ofício de n° 001/2022 do Diretor do Samae, solicitando a possibilidade de reajustamento contratual, conforme o art. 3º, *caput* e §1º da Lei Federal nº 10.192/01 c/c o art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93, fica reajustado o valor contratual pela variação do Índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), dos últimos 12 (doze) meses em que o índice a ser utilizado é de 11,13%, de modo que o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 132.022,44 (cento e trinta e dois mil e vinte dois reais e quarenta e quatro centavos) para os próximos 12 *meses*.

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Terra Rica-Pr, 08 de setembro de 2022.

CIBELE APARECIDA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:4783E608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14943/2022

PORTARIA Nº 14943/2022

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 8136/2022 em 01/08/2022 e parecer nº 441/2022

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder a servidora AUREA NUNES FERRARI, matrícula n.º 28398-00, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do curso Superior em Ciências Contábeis, diploma registrado sob n° 710, pagina 21, livro de registro n° 001, Universidade Paranaense - UNIPAR.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2022.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:CE8F0955

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 14944/2022

PORTARIA N°. 14944/2022

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os requerimentos protocolados sob nº 10172/2022 e 10192/2022 em 12/09/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais e do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio e Suprimentos, o Sr. Fábio Rodrigues da Silva, portador da CI-RG nº. 7.666.814-0 SSP/PR, a partir de 12 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:AD25D637

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 14945/2022

PORTARIA N°. 14945/2022

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). FABIO RODRIGUES DA SILVA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **FABIO RODRIGUES DA SILVA**, portador(a) da CI/RG nº 7.666.814-0 SSP/PR, no cargo de Agente Administrativo – Classe Inicial – NIVEL AAD I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 13 de setembro de 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:BE44EE55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 20/10/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2022, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção e Limpeza de Ar Condicionado, para diversas Secretarias desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 191.691,48 (cento e noventa e um mil seiscentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 12 de setembro de 2022.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:B9B3F1FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022
O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 24/10/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 114/2022, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Foto, Filmagens, Gravações, Revelações, Ampliações e Encadernações, para Diversas Secretarias do Município,** no valor máximo de R$ 387.578,65 (trezentos e oitenta e sete mil quinhentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 12 de setembro de 2022.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:77735798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 152/2022
PREGÃOELETRÔNICO Nº 103/2022
COMUNICAMOS que houve alteração no Item 12.6 do Edital, do Processo Licitatório nº 152/2022, Pregão Eletrônico nº 103/2022, cujo objeto é: **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada para Fornecimento e Instalação de Divisórias para diversas Secretarias do Município**. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa-PR, 12 de setembro de 2022.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:928779BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4331, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

Nomeia membros da Comissão de Regularização Fundiária.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 13, da Lei nº 748, de 25 de maio de 2021

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Tijucas do Sul, composta pelos seguintes integrantes:

I – Representantes da Secretaria de Administração:
Aleksander Versalli Pereira, RG: 5.415.093-8/SSP/PR, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;
Amanda Valenga, RG: 11.036.553-5/SSP/PR, ocupante do cargo de Engenheiro Civil.
Khadija de Barros Crul, RG: 10.363.889-5/SSP/PR, ocupante do cargo de Coordenador II.

II – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Leticia Cordeiro de Lima, RG: 11.034.261-6/SSP/PR, ocupante do cargo de Fiscal de Meio Ambiente.

III – Representante da Secretaria de Assistência Social e Cidadania:
Sônia Mara Rocha da Silva, RG: 4.186.119-3/SSP/PR, ocupante do cargo de Assistente Social.

IV – Representante da Procuradoria Jurídica:
Flávio Adolfo Veiga, RG: 3.392.504-2/SSP/PR, ocupante do cargo de Advogado;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3790, de 30 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:D18197C4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. **10/2022**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso mensal à internet na velocidade 100 (cem) megabytes, por meio de infraestrutura de fibra óptica, IP fixo, 100% download e 100% upload, incluindo taxa de instalação, pelo prazo de 12 (doze) meses.
Contratado: Vainet Tecnologia Ltda, CNPJ 13.197.278/0001-42;
Valor: R$ 1.498,80 (um mil quatrocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 10/2022;

Dotação Orçamentária:
3.3.90.40.00.00

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 12 de setembro de 2022

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:B9AEB77D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no artigo 76, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que a ASSESSORIA JURÍDICA atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, incisos I a XVI da Lei 14.133/2021, da Leis das Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO nº. **09/2022**. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida, conforme abaixo descrito:

Objeto da Dispensa: Aquisição de material de expediente;
Contratado: DISTRIBUIDORA PARANA COMERCIO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ 04.057.263/0001-98;
Valor: R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais).

Justificativa anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 09/2022;

Dotação Orçamentária:**3.3.90.30.00.00.00**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial á prevista no caput do artigo 75 caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 12 de setembro de 2022

CASSIANE DA SILVA OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretora Executiva

Publicado por:
Keli Cristina Zaclikevic de Lima
Código Identificador:3D592599

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

O MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob n.º 75.697.094/0001-07, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 9199/2022, de 29/04/2022, formulado por João Attilio Bahr, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no RG n.º 120.349-5 SSP/PR e no CPF n.º 002.935.719-53 (art. 41, VI, da Lei 13.465/2017), CERTIFICA que:
O Requerente é legítimo possuidor do imóvel correspondente a parte ideal de 918,03 m², conforme Levantamento Topográfico Planimétrico de responsabilidade de José Tiago Palmas – CFTA 06018827921, encravada no imóvel rural de matrícula 2.243, do Registro de Imóveis de Tomazina – PR, empreendimento imobiliário denominado por seus proprietários originais de "Residencial Boa Vista", razão pela qual possui legitimidade ativa para o requerimento – arts. 14, II, e 41, I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O imóvel e a área remanescente estão inseridos em núcleo urbano informal consolidado - art. 11, III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O local em que o imóvel do requerente se insere possui a infraestrutura essencial exigida no art. 36, §1º, e prevista no art. 41, IV, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O local em que o imóvel do requerente se insere tem características que o identificam como Condomínio de Lotes, conforme previsão do art. 1.385-A do Código Civil, passando a ser assim classificado pelo Município de Tomazina;
Não há dívidas do proprietário do imóvel para com o Fisco Municipal;
Os confrontantes, devidamente notificados, lançaram suas assinaturas no memorial descritivo ora apresentado a esta municipalidade, declarando expressamente não possuírem vontade de opor impedimentos ao pleito do requerente, desistindo inclusive do prazo para manifestação.
Em razão do exposto, DEFERE-SE a presente Certidão de Regularização Fundiária na modalidade REURB-E – art. 13, II, art. 41, III, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017.
O Cadastro Imobiliário da unidade é: Imóvel 40384, Inscrição 01.01.086.0081.08069D.000, (unidade 12), art. 41, V, da Lei Federal n.º 13.465/2017.
Esta Certidão é documento hábil para abertura de matrícula junto ao Registro de Imóveis competente, conforme previsão do art. 167, I, item 43, da Lei Federal n.º 6.015/1973.

Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Tomazina, 12 de setembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F6508266

PODER EXECUTIVO
DECISÃO

Tendo em vista os Protocolos n.º 9199 (de João Attilio Bahr) e 9238 (de Bruno Antunes Ribeiro) de 2022, o Memorando expedido pela Engenheira Civil Municipal e o contido nos Pareceres Jurídicos n.º 101/2022 e 137/2022, decido:
Pelo deferimento dos requerimentos formulados nos protocolos 9199 e 9238 de 2022, para que sejam expedidas Certidões de Regularização Fundiária na modalidade REURB-E, haja vista o preenchimento dos requisitos legais;
Que, em relação à área remanescente da Matrícula n.º 2.243 do Registro de Imóveis de Tomazina, na parcela em que se verificou existir um núcleo urbano informal consolidado, determino que daqui em diante, tal área deve ser considerada como Condomínio de Lotes (art. 1.358-A do Código Civil). Para tanto, determino a notificação de tal fato do proprietário original, que realizou o empreendimento imobiliário em apreço, na forma da legislação.

Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Tomazina, 09 de setembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D09FFD96

PODER EXECUTIVO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

O MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob n.º 75.697.094/0001-07, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 9238/2022, de 12/05/2022, formulado por Bruno

Antunes Ribeiro, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG n.º 10.181.094-1 SSP/PR e no CPF n.º 076.161.969-00 (art. 41, VI, da Lei 13.465/2017), CERTIFICA que:
O Requerente é legítimo possuidor do imóvel correspondente a parte ideal de 945,31 m², conforme Levantamento Topográfico Planimétrico de responsabilidade de José Tiago Palmas – CFTA 06018827921, encravada no imóvel rural de matrícula 2.243, do Registro de Imóveis de Tomazina – PR, empreendimento imobiliário denominado por seus proprietários originais de "Residencial Boa Vista", razão pela qual possui legitimidade ativa para o requerimento – arts. 14, II, e 41, I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O imóvel e a área remanescente estão inseridos em núcleo urbano informal consolidado - art. 11, III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O local em que o imóvel do requerente se insere possui a infraestrutura essencial exigida no art. 36, §1º, e prevista no art. 41, IV, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O local em que o imóvel do requerente se insere tem características que o identificam como Condomínio de Lotes, conforme previsão do art. 1.385-A do Código Civil, passando a ser assim classificado pelo Município de Tomazina;
Não há dívidas do proprietário do imóvel para com o Fisco Municipal;
Os confrontantes, devidamente notificados, lançaram suas assinaturas no memorial descritivo ora apresentado a esta municipalidade, declarando expressamente não possuírem vontade de opor impedimentos ao pleito do requerente, desistindo inclusive do prazo para manifestação.
Em razão do exposto, DEFERE-SE a presente Certidão de Regularização Fundiária na modalidade REURB-E – art. 13, II, art. 41, III, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017.
O Cadastro Imobiliário da unidade é: Imóvel 40436, Inscrição 01.01.086.0081.08069D.000, (unidade 64), art. 41, V, da Lei Federal n.º 13.465/2017.
Esta Certidão é documento hábil para abertura de matrícula junto ao Registro de Imóveis competente, conforme previsão do art. 167, I, item 43, da Lei Federal n.º LEI Nº 6.015/1973.

Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Tomazina, 12 de setembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:BC047D4D

PODER EXECUTIVO
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF

O MUNICÍPIO DE TOMAZINA – PR, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob n.º 75.697.094/0001-07, nos termos da Lei Federal n.º 13.465/2017, atendendo ao requerimento protocolado sob n.º 9199/2022, de 29/04/2022, formulado por João Attilio Bahr, brasileiro, viúvo, aposentado, inscrito no RG n.º 120.349-5 SSP/PR e no CPF n.º 002.935.719-53 (art. 41, VI, da Lei 13.465/2017), CERTIFICA que:
O Requerente é legítimo possuidor do imóvel correspondente a parte ideal de 918,03 m², conforme Levantamento Topográfico Planimétrico de responsabilidade de José Tiago Palmas – CFTA 06018827921, encravada no imóvel rural de matrícula 2.243, do Registro de Imóveis de Tomazina – PR, empreendimento imobiliário denominado por seus proprietários originais de "Residencial Boa Vista", razão pela qual possui legitimidade ativa para o requerimento – arts. 14, II, e 41, I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O imóvel e a área remanescente estão inseridos em núcleo urbano informal consolidado - art. 11, III, da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O local em que o imóvel do requerente se insere possui a infraestrutura essencial exigida no art. 36, §1º, e prevista no art. 41, IV, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017;
O local em que o imóvel do requerente se insere tem características que o identificam como Condomínio de Lotes, conforme previsão do art. 1.385-A do Código Civil, passando a ser assim classificado pelo Município de Tomazina;
Não há dívidas do proprietário do imóvel para com o Fisco Municipal;
Os confrontantes, devidamente notificados, lançaram suas assinaturas no memorial descritivo ora apresentado a esta municipalidade, declarando expressamente não possuírem vontade de opor impedimentos ao pleito do requerente, desistindo inclusive do prazo para manifestação.
Em razão do exposto, DEFERE-SE a presente Certidão de Regularização Fundiária na modalidade REURB-E – art. 13, II, art. 41, III, ambos da Lei Federal n.º 13.465/2017.
O Cadastro Imobiliário da unidade é: Imóvel 40420, Inscrição 01.01.086.0081.08069D.000, (unidade 48), art. 41, V, da Lei Federal n.º 13.465/2017.
Esta Certidão é documento hábil para abertura de matrícula junto ao Registro de Imóveis competente, conforme previsão do art. 167, I, item 43, da Lei Federal n.º LEI Nº 6.015/1973.

Cumpra-se. Intime-se. Publique-se.

Tomazina, 12 de setembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:34EE6E98

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 209/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 12 de setembro de 2022, o(a) servidor(a) de carreira **ELUISIO RAFAEL BATISTA**, portador(a) do RG nº 7.971.308-2 SSP/PR, CPF nº 035.629.579-63, e do Cargo de "**MOTORISTA**", nomeado(a) pela Portaria de nº 030/2008.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 12 de setembro de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:E04634D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025

O Plano Municipal de Saúde (PMS) de Tomazina para o quadriênio 2022-2025 é o instrumento estratégico de gestão, indicando as ações a serem desenvolvidas nos próximos quatro anos de acordo com o diagnóstico da situação de saúde.
O PMS é o instrumento central de planejamento e um dos instrumentos de gestão do SUS. Os demais são a Programação Anual de Saúde (PAS) e o Relatório Anual de Gestão (RAG) e devem estar articulados com demais instrumentos de gestão da administração pública, portanto, inserido no processo de Planejamento do SUS.
A opção metodológica buscou um processo de construção participativo e coletivo, a elaboração do plano incorporou as agendas estratégicas do município de Tomazina com o apoio da 19ª Regional de Saúde. Observando o Plano Estadual de Saúde 2020-2023 do Paraná, bem como o planejamento no âmbito do SUS, dispostas na Portaria MS / GM nº 2135/2013.
O Plano apresenta a Análise situacional dos principais problemas em Saúde e
necessidades do município, além de basear-se no Relatório da Conferência Municipal de Saúde – 2019, Plano de Governo 2021 – 2024, Plano Estadual de Saúde 2020 – 2023, tendo seu eixo norteador os princípios do SUS.

O PMS 2022-2025, para seu pleno desenvolvimento como ferramenta de planejamento e gestão, requer constante envolvimento de todos os agentes do SUS, assim atingindo todos os objetivos, metas e ações previstas de maneira total, assegurando a total assistência em saúde, como garante a Constituição.

Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. (BRASIL, Constituição, 1988, p.91).

Por fim, espera-se que este instrumento de gestão seja de uso continuo, sempre
aprimorado buscando mudanças da saúde da população Tomazinense. Portanto, destaca que foram fundamentais para a construção o envolvimento e comprometimento de várias pessoas, ligadas a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), Conselho Municipal de Saúde, Gestão, 19 ª Regional de Saúde, apoiador do Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde – PR (COSEMS-PR)com intuito de aperfeiçoamento e redução do tempo de resposta o atendimento as necessidades da população.

O documento na íntegra está disponível no site Oficial da Prefeitura Municipal de Tomazina. Segue link de acesso:
http://www.tomazina.pr.gov.br/?pag=T1RVPU9EZz1PV0k9T1RrPU9UUT1OMlE9T0dNPU9XST
1PR1U9T0dNPU9HWT1PV009T1dZPQ==&id=150

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:691C8C5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°926/2022

PORTARIA N°926/2022
Data 12.09.2022

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matricula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
23854-6/1	Jandir Luiz Mencatto	Motorista	05/09/2022	19/09/2022	15
23863-5/1	Karina Peliser Koene	Nutricionista	11/08/2022	30/08/2022	30
23923-2/1	Karine Fernanda Skorupa	Assistente Administrativo	12/09/2022	21/09/2022	10
793-5/1	Waldir Antonio Todescatto	Sec. Municipal de Obras Viação e Serviços Urbanos	19/09/2022	30/09/2022	12
870-2/1	Luiz A. Cecato Dal Magro	Diretor Dep. de Planejamento	19/09/2022	03/10/2022	15

Art. 2º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:60A0E825

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 021/2022

EDITAL Nº. 021/2022
12/09/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2022

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

Fica considerado desistente por não comparecimento a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, convocada pelo edital 019/2022 em seu respectivo cargo, abaixo relacionado:

Enfermeiro

Nome	Classificação
Allana Schmidt	4º

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9A27D286

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2022
Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA Nº 47/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE TRANSPORTE TIPO A, PARA TRANSPORTE EM DECÚBITO HORIZONTAL DE PACIENTES QUE NÃO APRESENTAM RISCO DE VIDA, PARA REMOÇÕES SIMPLES E DE CARÁTER ELETIVO, CONFORME TERMO DE ADESÃO AO INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS, A RESOLUÇÃO SESA Nº 769/2019, RELATIVOS AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os lotes à empresa vencedora: **STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA – CNPJ Nº 37.737.796/0001-70,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.
Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato de Fornecimento de Bens no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:A1E45AC3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2022

Analisando os procedimentos da Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2022, objetivando a **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PRNT MÍNIMO DE 70% PARA DISTRIBUIÇÃO A PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEI MUNICIPAL Nº 2223/2022 E TERMO DE CONVÊNIO Nº 064/2022 - SEAB,** o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o resultado da mesma, **DECLARANDO DESERTA** a licitação em epígrafe.

Três Barras do Paraná/PR, 12 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:66962F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5070/2022

Data: 12/09/2022

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de saúde do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, (Ofício nº 078/2022, datado de 01 de setembro de 2022).
DECRETA:
Art. 1º. Fica Declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de saúde do município de Três Barras do Paraná, e autoriza o chamamento extra ao Processo Seletivo nº 001/2022, Edital nº 001/2022 de 01(um) profissional de educação física, conforme lista de espera do Processo Seletivo acima mencionado, limitando-se a contratação ao prazo final de validade do mesmo.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:0BE8BAA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5071/2022

Data: 12/09/2022

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de saúde do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde, (Ofício nº 081/2022, datado de 01 de setembro de 2022).
DECRETA:
Art. 1º. Fica Declarada situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de saúde do município de Três Barras do Paraná, e autoriza o chamamento extra ao Processo Seletivo nº 001/2022, Edital nº 001/2022 de 01(um) auxiliar de serviços gerais, conforme lista de espera do Processo Seletivo acima mencionado, limitando-se a contratação ao prazo final de validade do mesmo.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:7EAEE56F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 218 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

Concede Licença Prêmio a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no artigo 127 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a Licença Prêmio, com período aquisitivo de 10 de fevereiro de 2006 à 09 de fevereiro de 2011, pelo período de 3 (três) meses, iniciando-se em 05 de setembro de 2022 e findando em 03 de dezembro de 2022, ao(a) servidor(a) **SANDRA ROSANE DE MORAES**, matrícula 352, ocupante do cargo efetivo de ***Professora***.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 05 de setembro de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FB57DEB0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESULTADO SORTEIO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2022

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 5/2022.

A Comissão Permanente de Licitação, divulga o resultado do sorteio público para contratação e realização de leilão para venda de bens deste município, móveis e/ ou imóveis:

JOACIR MONZON POUEY – MONZON LEILÕES -, com CPF/MF nº 007.917.900-29, matrícula JUCEPAR nº 18/295-L

Tunas do Paraná/PR, 12 de setembro de 2022.

Presidente da Comissão de Licitação:
RAQUEL SKORA SANTOS

Membros da Comissão:
ELISIANE RODRIGUES SANTOS ZELINSKI

E

JOÃO SANTOS BRITO

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:F462797C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 37/2022

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Olga Maria Maibuk Polzin
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Pedagoga, na Secretaria Municipal de Educação de Turvo-PR.
CARGA HORARIA:	40 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 4.527,23(quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e vinte e três centavos).
VIGENCIA:	A partir de 05 de setembro de 2022, com prazo de encerramento em 04 de setembro de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado por igual período, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Turvo-PR, 05 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4A975780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 32/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **SERGIO HILMAR GOMES DA SILVA (CNPJ N° 84.979.608/0001-08),** para fiscalização e medição da balsa em construção destinada a Comunidade Colônia Velha Ivaí, no valor de R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 25, da Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 12 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:13A4B147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 641/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 32/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, através do Memorando 124/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 12/09/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Beneficiada: SERGIO HILMAR GOMES DA SILVA (CNPJ N° 84.979.608/0001-08)
Objeto: Fiscalização e medição da balsa em construção destinada a Comunidade Colônia Velha Ivaí**.**
Valor: R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais)
Fundamento legal: art. 25, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: Considerando a necessidade de fiscalização e medição da balsa em construção destinada a Comunidade Colônia Velha Ivaí, por parte do Engenheiro responsável pelos Projetos de Engenharia Naval, o qual foi contratado através da Dispensa de Licitação nº 37/2021 (Contrato Administrativo nº 140/2021), e considerando que no momento da contratação do projeto não foi previsto que a construção da balsa, ocorreria em outra cidade, ainda tendo em vista que se trata de uma atividade complexa e de extrema relevância, necessitando inspeção e controle técnico, além de verificar e examinar se a execução está de acordo com o projeto, bem como seus prazos e especificações. Podendo assim, evitar problemas como execução em desconformidades com o projeto e emprego de materiais de má qualidade. Outro ponto, apenas presencialmente é possível verificar o real andamento do empreendimento, para realização do Boletim de Medição exato e posterior pagamento do montante já executado. Diante disso, o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 32/2022 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 12 de setembro de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria n° 641/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:48BC09A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE PATROCÍNIO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2022

Extrato Termo de Patrocínio – Chamamento Público N° 02/2022 –

OBJETO: Patrocínio da X Olimpíada Rural e IX Expo Turvo 2022 festa oficial do Município de Turvo, sendo que o referido patrocínio assegurará a exposição publicitária do patrocinador entre outros benefícios conforme as contrapartidas previstas neste Edital.
Patrocinado: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR)
Patrocinadores:

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANÁ E NOROESTE PAULISTA – SICREDI PLANALTO DAS AGUAS PR/SP CNPJ Nº 77.984.870/0001-77, patrocinadora com o pacote OURO: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

INDUSTRIA ERVATEIRA VERDELANDIA LTDA CNPJ Nº 78.742.384/0001-05, patrocinadora com o pacote OURO: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

C. VALE – COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CNPJ Nº 77.863.223/0001-07, patrocinadora com o pacote OURO: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

FG INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MAQUINAS LTDA CNPJ Nº 05.949.124/0001-31, patrocinadora com o pacote PRATA: R$ 3.000,00 (três mil reais).

LOJÃO DO BRAZ CNPJ Nº 07.655.930/0002-03**,** patrocinadora com o pacote BRONZE: R$ 500,00 (quinhentos reais)

HIPERFARMA CNPJ Nº 84.932.979/0006-30, patrocinadora com o pacote PRATA: R$ 3.000,00 (três mil reais)

ATACADÃO MT CNPJ Nº 38.035.194/0001-33, patrocinadora com o pacote BRONZE: R$ 500,00 (quinhentos reais)

CRESOL CNPJ Nº 06.126.780/0007-92, patrocinadora com o pacote BRONZE: R$ 500,00 (quinhentos reais)

ERVATEIRA TURVO CNPJ Nº 26.273.331/0001-99**,** patrocinadora com o pacote BRONZE: R$ 500,00 (quinhentos reais)

MARCOS SEGURO CNPJ Nº 17.990.806/0001-77, patrocinadora com o pacote BRONZE: R$ 500,00 (quinhentos reais)

MARIO CORRETOR CNPJ Nº 09.449.023/0001-52, patrocinadora com o pacote BRONZE: R$ 500,00 (quinhentos reais)

ICTUS CNPJ Nº 00.141.527/0001-36, patrocinadora com o pacote BRONZE: R$ 500,00 (quinhentos reais)

TEC GÁS CNPJ Nº 78.546.306/0001-35, patrocinadora com o pacote BRONZE: R$ 500,00 (quinhentos reais)

LIDER MARAVALHAS CNPJ Nº 21.570.480/0001-04, patrocinadora com o pacote PRATA: R$ 3.000,00 (três mil reais)

CILLA TECH PARK CNPJ Nº 39.600.456/0001-28, patrocinadora com o pacote R$ 500,00 (quinhentos reais)

UCP CNPJ Nº 73.206.468/0001-00, patrocinadora com o pacote R$ 500,00 (quinhentos reais)

FACULDADE GUARAPUAVA CNPJ Nº 09.150.706/0001-04 R$ 500,00 (quinhentos reais)

GUAIRACÁ CNPJ Nº 06.060.722/0001-18, patrocinadora com o pacote R$ 500,00 (quinhentos reais)

SIMEX CNPJ Nº 00.827.383/0001-76, patrocinadora com o pacote R$ 500,00 (quinhentos reais)

SUPERMERCADO IDEAL CNPJ Nº 07.275.041/0001-30, patrocinadora com o pacote R$ 500,00 (quinhentos reais)

Vigência: Até 31 de dezembro de 2022

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:888FE533

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022

O Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, designado pela Portaria nº 641/2022, torna pública a***SUSPENSÃO***da licitação conduzida sob a rubrica "Pregão Eletrônico nº 142/2022", cujo objeto é o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de móveis, materiais permanentes e T.I., sendo que que a nova data de abertura do certame e a minuta revisada do Edital serão veiculadas no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Turvo (PR) (http://www.turvo.pr.gov.br/) e do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (http://www.diariomunicipal.com.br/amp/). Destaco que, por inconsistência no sistema Compras Net na data de hoje (12/09/2022) não foi possível realizar a suspensão também nesta plataforma (compras net), o que será corrigido quando possível, contudo, comunico os interessados por meio do Site Oficial e também no Diário Oficial de que o pregão em tela se encontra suspenso nos termos já aventados. Esclarecimentos poderão ser obtidos através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 12 de setembro de 2022.

Assina a Pregoeira do Município de Turvo (PR), Sra. Vanessa Tluscik dos Santos.

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:354EA5A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 648/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em 09 de setembro de 2022, o contrato de trabalho nº 06/2020, da senhorita Fernanda Caroline Zambruski, inscrita no CPF nº 077.835.919-06, de prestação de serviços no cargo de Enfermeira, 40 horas semanais, admitida através de aprovação no PSS n. 01/2020.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 09 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:D1CB9EB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 649/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para o servidor efetivo Jonas Salvador Alves, inscrito no CPF nº 484.300.999-72, no período de 03 de outubro de 2022 a 01 de novembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 02 de abril de 2021 a 01 de abril de 2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 09 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:DD56CDD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 650/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1˚ Autorizar o servidor efetivo Luiz Carlos Golanoski Junior a retornar ao gozo de 16 (dezesseis) dias de férias, no período de 19 de setembro de 2022 a 04 de outubro de 2022, os quais foram cassados através da portaria nº 07/2022.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:613FB069

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 651/2022

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a servidora Soeli de Fátima Galvão Zampier Meira, inscrita no CPF nº 691.865.109-91, ocupante do cargo efetivo de servente de limpeza, lotada na Escola Municipal Professor Elias Abraão, para prestar serviços como inspetora de alunos durante 120 dias, no período de 06 de setembro de 2022 a 03 de janeiro de 2023 em atenção ao laudo da junta médica.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 06 de setembro de 2022.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 12 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A7C915EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 2-2022 - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 44/2022

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Lídia Vereia de Campos Ferreira
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professor Tutor na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.
CARGA HORARIA:	20 horas semanais.
VALOR MENSAL:	R$ 1.809,61 (um mil oitocentos e nove reais e sessenta e um centavos)
VIGENCIA:	O presente contrato tem início em 12 de setembro de 2022, com prazo de encerramento em 11 de setembro de 2023, nos termos do art. 3º da Lei n 01/2012 ou antecipado o seu término, nos termos previstos no 2º da mesma lei e/ou ainda podendo o prazo ser prorrogado, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação.

Turvo-PR, 12 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:EF68D880

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 656/2022

O SR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da servidora ANA APARECIDA KRESKIVSKI.

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida a Senhora ANA APARECIDA KRESKIVSKI, brasileira, servidora pública municipal de Turvo-Pr, ocupante do cargo efetivo de Professora, Classe D, Nível 05, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 5.358.238-9/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 864.372.919-15, Aposentadoria Especial Professora, Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Mensais Integrais, forma de reajuste com paridade com os servidores da ativa, base de cálculo pela Última Remuneração com fundamento no Artigo 6º da EC 41/03.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.750,75 (Dois mil, setecentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Fica a servidora exonerada do cargo efetivo de Professora, Classe D Nível 05, regime jurídico estatutário.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado Paraná, 09 de setembro de 2022.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8EEB3467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 82/2022

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial em virtude do cancelamento de dotação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 044 de 01 de setembro de 2022, Lei Municipal n° 71 de 30 de novembro de 2021, resolve e

DECRETA:
Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0601.2044	GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2205	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	320.000,00
	SUBTOTAL	320.000,00
	TOTAL	320.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Especial, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), conforme segue:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0601.2044	GARANTIA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2200	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	320.000,00
	SUBTOTAL	320.000,00
	TOTAL	320.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 09 de setembro de 2022

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:513ACB72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 06 de setembro de 2022, Edição 2599, página 327.

5º TERMO ADITIVO DE 2022 DO CONTRATO N.º 104/2021
TOMADA DE PREÇO N.º 05/2021 - PROCESSO N.º 29/2021

ONDE SE LÊ:
DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao valor originalmente contratado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 242/2022) anexa ao processo, o valor de R$ 43.113,19 (Quarenta e três mil cento e treze reais e dezenove centavos), correspondente ao percentual de 21,93% do valor originalmente contratado.

LEIA-SE:
DO QUANTITATIVO: Fica aditado ao valor originalmente contratado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 242/2022) anexa ao processo, o valor de R$ 43.110,84 (Quarenta e três mil cento e dez reais e oitenta e quatro centavos), correspondente ao percentual de 21,93% do valor originalmente contratado.

União da Vitória, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:D00C45A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2022 DO CONTRATO Nº 132/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 57/2021 - PROCESSO DE COMPRA N.º 147/2021

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel localizado na Rua São Cristóvão, Nº 340, bairro Sagrada Família, neste Município, na forma de "Aluguel Social".
CONTRATADO: CARLOS ALBERTO CECCHIN – CPF nº 667.212.299-00.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 132/2021 fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 03/09/2022 e a terminar em 02/03/2023.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 132/2021, para a prorrogação de 06 (seis) meses, o valor total de R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais), sendo R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais) mensais.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso "II" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 02 de setembro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:2BD2A2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20220816_102065

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 03/10/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AWS0216	116100E009462639	10/08/2022	55250
AWV6G52	116100E009462640	11/08/2022	54790
DTB6241	116100E009462643	11/08/2022	55250
EFA5E40	116100E009462641	11/08/2022	54790

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:3FF331D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20220819_102297

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 07/10/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
REB3G58	279370NIC0003750	30/07/2022	50020

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:0CCEE03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20220820_102355

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 10/10/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AOV8C64	116100E009460387	10/08/2022	60501
BBV5278	116100E009464564	16/08/2022	59080
RHR9J60	116100E009462736	16/08/2022	58197

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:C518F81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20220817_102183

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BKD9945	116100E009464457	03/06/2022	54600	04162891580

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:E6A3E372

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20220813_102022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
QJZ7271	116100E009460201	06/06/2022	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:D4278009

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20220816_102087

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 03/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AFC5865	116100E009464862	07/06/2022	61650	R$ 195,23
FUZ3A05	116100E009464861	07/06/2022	60501	R$ 293,47
REB3G58	116100E009460369	07/06/2022	53800	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:E3E10BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20220817_102182

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 06/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXL5429	116100E009130413	08/06/2022	54523	R$ 195,23
IDF9D55	116100E009132284	04/06/2022	65300	R$ 195,23
IVZ2D70	116100E009132282	04/06/2022	55500	R$ 130,16

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:D27D1B68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 30/2022

Data: 09/09/2022
PSS Edital 001/2022 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, Homologado pelo Edital 001/2022 de 08 de junho 2022.

CARGO: OFICIAL ADMISTRATIVO – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
7°	Junior Batista Pocahi	65

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 09 de Setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:90E3A720

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 206/2022

Data 12/09/2022

SÚMULA. Dispõe sobre a Nomeação de Membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Verê e dá outras providências.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI e **CONSIDERANDO**
- o disposto na Portaria nº 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores Federal, Estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
- a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no Município para alcance da saúde individual e coletiva;
- a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade e integralidade das ações de saúde;
- a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;
- a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;
- a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde,
DECRETA
Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Verê, Estado do Paraná, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de

Medicamentos e Insumos Essenciais, que será regida nos termos deste Decreto.
Art. 2° A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Verê, Estado do Paraná, é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.
Art. 3° São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Verê, Estado do Paraná:
I - Estabelecer normas de prescrição e dispensação de medicamentos;
II - Definir e selecionar os medicamentos essenciais, elaborar e atualizar periodicamente a relação municipal de medicamentos (REMUME) e avaliar solicitações de alteração nessa relação;
III - Estabelecer os critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos por intermédio de programas específicos do Município;
IV - Elaborar protocolos e diretrizes terapêuticas para nortear as práticas terapêuticas locais;
V - Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias a equipe de saúde;
VI - Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde;
VII - Assessorar a Secretaria Municipal de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos;
Art. 4º A Comissão de Farmácia e Terapêutica é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde, minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros.
Art. 5º Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.
§ 1º Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;
§ 2º Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.
Art. 6º Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que o primeiro da lista exercerá a função de presidente da Comissão:
I - Karen Cardoso Ubiali – Farmacêutica;
II – Luciana Suzzin – Farmacêutica;
III – Estela Glória Moroni – Farmacêutica;
IV - Gabriella Carletto – Enfermeira;
V - Emerson França Pedrussi – Odontólogo;
VI - Willian Ivo Pastro - Médico.

Art. 7º Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros consultivos:
I - Eliane Sandra Mattei Calgarotto – Enfermeira;
II - Liciane Joenck – Odontóloga;
III - Carolina Possari Lopes Nuernberg, Médica.
IV - Jane Ceccon Alves - Secretária Municipal de Saúde;
V - Leni Terezinha de Vargas Fiametti - Diretora Departamento Municipal de Saúde;
VI - Daiane Comelli – Administrativo.
Art. 8º Em um prazo de até 10 dias a partir da publicação deste Decreto, a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá atualizar se necessário, e apresentar para homologação da Secretaria Municipal de Saúde, Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) de Verê, Estado do Paraná.
Art. 9º A partir da data de publicação da REMUME referida no artigo anterior, a Comissão de Farmácia e Terapêutica terá um prazo de até 30 dias para elaboração e apresentação, para homologação da Secretaria Municipal de Saúde, de uma proposta para o seu regimento interno.
Art. 10. Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas.
Art. 11. As resoluções e outros instrumentos deliberativos da Comissão de Farmácia e Terapêutica têm caráter normativo e devem ser publicadas, depois de homologadas pela Secretária Municipal de Saúde e divulgadas nos serviços de saúde.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 12 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:6358293C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 005/2022

Data: 12/09/2022
PSS Edital 001/2022 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência dos candidatos abaixo relacionados, aprovados e convocados no Teste Seletivo aberto por intermédio do Edital de Teste Seletivo Nº 001/2021.

CARGO: **JOVEM APRENDIZ**

Nome do Candidato	Nascimento	Quantidade de Acertos	Pontuação
Kemili Crystina Dalmuth	26/01/2005	26	86
Vitor Scussel	08/01/2006	25	80
Maria Fernanda da Silva	15/03/2004	24	80

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 12 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:FDD005E1

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 006/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Teste Seletivo aberto por intermédio do Edital de Teste Seletivo Nº 001/2021, para comparecer no prazo de três dias úteis, no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar(em) a respectiva contratação:

CARGO: **JOVEM APRENDIZ**

Nome do Candidato	Nascimento	Quantidade de Acertos	Pontuação
Jonas R da Silva	20/01/2004	23	80
Dhiessica Julia Berlatto	13/10/2005	23	78
Luis Fernande Ferreira	23/02/2005	23	78

Art. 2º - O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:62351FB0

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 32/2022

Data: 12/09/2022
PSS Edital 001/2022 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, Homologado pelo Edital 001/2022 de 08 de junho 2022.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
9°	Ederson Jose Ferraz da Rosa	28

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 12 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:508C8CCA

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 33/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
10°	Lindomar Rogerio Ginski Sagais	20

Art. 2º - O candidato acima descrito deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento do candidato ora convocado no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:82BE5DEE

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

O município de Verê, Estado do Paraná, com sede na Rua Antônio Fabiane nº 316, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 75.636.530/0001-20, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **ADEMILSO ROSIN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em Lei e atendendo a LC 101/00;141/12 e IN 89/13 TCE Pr.

CONVOCA

Toda a população do município de Verê, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente ao Segundo Quadrimestre do exercício de 2022, para demonstração e execução do Plano Municipal de Saúde; Criança e Adolescente e Metas Fiscais, e para demonstração do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023 a ser realizada às 14h00min, do dia 28 de Setembro de 2022, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sito a Rua Pioneiro Antônio Fabiane nº 474 na cidade de Verê, Estado do Paraná.

Verê, Estado do Paraná, aos 12 dias do mês de Setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:D9ADD38E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 208/2022

Data 12/09/2022

Súmula. Exonera a Servidora DAIANE DE OLIVEIRA do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DOS ASSUNTOS JUVENTUDE, CC-04, DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a servidora DAIANE DE OLIVEIRA - inscrita no CPF/MF sob nº 067.386.169-45, ocupante do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DOS ASSUNTOS JUVENTUDE, CC-04, DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a partir de 12 de setembro de 2022.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a data da assinatura, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, em 12 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:10B45FC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

CAMARA MUNICIPAL DE VITORINO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DATA: 12/09/2022

Gilse Soletti Mafioletti, Presidente da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, atendendo o disposto no artigo 9º, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101, de 04 de maio de 2000, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados que no próximo dia 21 de setembro de 2022, às 13h45min, será realizada no Plenário da Câmara **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para demonstrar o cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo, relativo ao segundo quadrimestre de 2022, perante a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

GILSE SOLETTI MAFIOLETTI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Fernando Turra
Código Identificador:09AA56EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.065, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

Decreto 5.065, de 08 de setembro de 2022

> *"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, área de terreno urbano situada no Município de Vitorino, necessária para a construção de uma praça pública comunitária e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Vitorino/PR, **Marciano Vottri**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII da Lei Orgânica do município, e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO o interesse público na construção de uma praça comunitária destinada ao lazer e à recreação, ao melhoramento das condições socioeducativas, da qualidade de vida e ambiental da comunidade Vitorinense,

DECRETA

Art. 1º Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, por ser necessária para execução de uma Praça pública comunitária, a seguinte área de terra:
I - Lote Urbano nº 02 Quadra 62, do Loteamento Giocondo Fracaro, localizado na Rua Rui Barbosa, esquina com a Avenida Brasil Argentina, em Vitorino/PR, com área de 1.348,00m² (um mil trezentos e quarenta e oito metros quadrados), sem benfeitorias, registrado sob a matrícula nº 17.779, do 2º CRI de Pato Branco, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Medindo 43,00m, confronta-se com a Avenida Brasil Argentiana; SUL: Medindo 43,78m, confronta-se com o lote 03 da mesma quadra; LESTE: medindo 26,89m, confronta-se com a Rua Rui Barbosa; OESTE: medindo 35,00m, confronta-se com o lote 01 da mesma quadra, de propriedade de **JOSEMAR ZAGO,** sua esposa **CÁTIA MÁRCIA GROTH ZAGO**, brasileiros, ele empresário, inscrito no RG nº 3.500.300-2/SSP-PR e CPF nº 495 .656.139-34, ela do comércio, inscrita no RG nº 4.593.406-3/SSP/PR e CPF nº 843.443.319-91, residentes e domiciliados à Avenida Brasil Argentina, em Vitorino-PR, e **WASHINGTON LUIZ RAMOS FERRO** e sua esposa **ROMANCILDA DE FATIMA ZILIO FERRO**, brasileiros, ele engenheiro mecânico, inscrito no RG nº 3.252.763-9 SSP-PR e CPF nº 479.284.849-00, ela cirurgiã dentista, inscrita no RG nº 1.705.510-0/SSP-PR e CPF nº 456.692.679-91, residentes e domiciliados à Avenida Brasil Argentina, 565, Centro, em Vitorino-PR.

Parágrafo único. A área desapropriada será destinada à implantação de uma praça pública comunitária.
Art. 2º Decorrente da desapropriação do direito e domínio do imóvel, que se efetivará mediante acordo o de forma compulsória judicialmente, deverá ser pago o valor de R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais) conforme laudo de avaliação.

Art. 3º Fica o Município de Vitorino autorizado a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verba própria, consignada no Orçamento do Município de Vitorino.

Art. 5º Este Decreto produz efeitos a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 08 de setembro de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Vilson Forgiarini
Código Identificador:149AFB8A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	109/2022
b) Licitação nº:	17/2022
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data da Homologação:	12/09/2022

e) Objeto da Homologação:	Realização de repasse de recursos financeiros para Organização da Sociedade Civil por meio de Termo de Fomento, entre a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Nossa Senhoras das Graças/PR, autorizado pela Lei Municipal n° 959 de 30 de agosto de 2022.

08.243.0009.1.131. - Subvenção Social - APAE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
CNPJ/CPF: 07.299.814/0001-18

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Repasse de recursos financeiros para Organização da Sociedade Civil por meio de Termo de Fomento, entre a Administração Pública Municipal de Nossa Senhora das Graças/PR e a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais de Nossa Senhoras das Graças/PR, autorizado pela Lei Municipal n° 959 de 30 de agosto de 2022.	1,00	R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

Valor Total Homologado - R$ 25.000,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 12 de setembro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:576D5A6E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO PP Nº 031/2022

Departamento de Licitação

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022 – SMSA –TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE BOBINAS DE PAPEL TERMO SENSÍVEIS PERSONALIZADAS E BOBINAS TÉRMICAS

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio, instituídos pela Portaria nº 128/2022 de 12 de setembro de 2022 do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental – Águas de Sarandi-PR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2022** – SMSA, cujo certame se deu às 09h35 do dia 12/09/2022, sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

FORNECEDOR(ES) VENCEDOR(ES)						
VPFLEX INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP (17.613.727/0001-47)						**R$ 123.500,00**
Lote: 1 - Lote 1						**R$ 123.500,00**
Item	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor**	**V. Total**
1 - BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL ESPECIAL, PERSONALIZADA, COR BRANCO. - BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL ESPECIAL, PERSONALIZADA, COM CAMADA DE PROTEÇÃO OVER-COATING. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - PAPEL TERMO SENSÍVEL COM BARREIRA OVER COATING 75G/M2; - PAPEL BASE BRANCO DO TIPO: TERMOTICKET 75 – VCP; - VIDA ÚTIL DO PAPEL ANTES DA IMPRESSÃO: 10 ANOS; DURABILIDADE DO PAPEL DEPOIS DE SENSIBILIZADO DEVERÁ SER DE 05 (CINCO) ANOS (ESTABILIDADE DA IMAGEM), CONFORME EXIGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL; - ESPESSURA DO PAPEL: 0,075 MM; - IMPRESSÃO OFFSET UV / FLEXOGRÁFICA COM TINTA TERMO RESISTENTE; - BOBINAS SEM APRISIONAMENTO NO TUBETE / TARUGO: NESTE CASO, DEVERÃO SOLTAR-SE LIVREMENTE AO FINAL, NÃO SENDO NECESSÁRIO MARCA SINALIZADORA DE FINAL DE BOBINA. - EMBOBINAMENTO: FIRME, SEM FOLGA, LIVRE DE EMENDAS, PÓ E DETRITOS, COM LADO TERMO SENSÍVEL DO PAPEL PARA FORA (EXTERNO); - PERMITIR A IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 100 FATURAS POR BOBINA; - LARGURA DA FATURA: 100 MM; - ALTURA DA FATURA: 235 MM; - ALTURA DO CANHOTO: 53 MM, SERRILHADA A 181 MM, MEDIDOS A PARTIR DO TOPO DA FATURA ATÉ INÍCIO DO CANHOTO; - TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE 20 MM E DIÂMETRO EXTERNO NO MÁXIMO DE 26 MM; - LAYOUT/ARTE/DIAGRAMAÇÃO/IMPRESSÃO NO PAPEL DAS BOBINAS; - BLACK-MARK PARA LEITURA NA IMPRESSORA, NA PARTE TRASEIRA DO PAPEL. COR BRANCO.	VP FLEX		UNID	10.000,00	8,75	87.500,00
2 - BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL ESPECIAL, PERSONALIZADA, COR ROSA. - BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL ESPECIAL, PERSONALIZADA, COM CAMADA DE PROTEÇÃO OVER-COATING. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - PAPEL TERMO SENSÍVEL COM BARREIRA OVER COATING 75G/M2; - PAPEL BASE ROSA DO TIPO: TERMOTICKET 75 - VCP; - VIDA ÚTIL DO PAPEL ANTES DA IMPRESSÃO: 10 ANOS; DURABILIDADE DO PAPEL DEPOIS DE SENSIBILIZADO DEVERÁ SER DE 05 (CINCO) ANOS (ESTABILIDADE DA IMAGEM), CONFORME EXIGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL; - ESPESSURA DO PAPEL: 0,075 MM; - IMPRESSÃO OFFSET UV / FLEXOGRÁFICA COM TINTA TERMO RESISTENTE; - BOBINAS SEM APRISIONAMENTO NO TUBETE / TARUGO: NESTE CASO, DEVERÃO SOLTAR-SE LIVREMENTE AO FINAL, NÃO SENDO NECESSÁRIO MARCA SINALIZADORA DE FINAL DE BOBINA. - EMBOBINAMENTO: FIRME, SEM FOLGA, LIVRE DE EMENDAS, PÓ E DETRITOS, COM LADO TERMO SENSÍVEL DO PAPEL PARA FORA (EXTERNO); - PERMITIR A IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 100 FATURAS POR BOBINA; - LARGURA DA FATURA: 100 MM; - ALTURA DA FATURA: 235 MM; - ALTURA DO CANHOTO: 53 MM, SERRILHADA A 181 MM, MEDIDOS A PARTIR DO TOPO DA FATURA ATÉ INÍCIO DO CANHOTO; - TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE 20 MM E DIÂMETRO EXTERNO NO MÁXIMO DE 26 MM; - LAYOUT/ARTE/DIAGRAMAÇÃO/IMPRESSÃO NO PAPEL DAS BOBINAS; - BLACK-MARK PARA LEITURA NA IMPRESSORA, NA PARTE TRASEIRA DO PAPEL. COR ROSA.	VP FLEX		UNID	2.000,00	8,85	17.700,00
3 - BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL ESPECIAL, PERSONALIZADA, COR AZUL. - BOBINA DE PAPEL TERMO SENSÍVEL ESPECIAL, PERSONALIZADA, COM CAMADA DE PROTEÇÃO OVER-COATING. COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - PAPEL TERMO SENSÍVEL COM BARREIRA OVER COATING 75G/M2; - PAPEL BASE AZUL DO TIPO: TERMOTICKET 75 - VCP; - VIDA ÚTIL DO PAPEL ANTES DA IMPRESSÃO: 10 ANOS; DURABILIDADE DO PAPEL DEPOIS DE SENSIBILIZADO DEVERÁ SER DE 05 (CINCO) ANOS (ESTABILIDADE DA IMAGEM), CONFORME EXIGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL; - ESPESSURA DO PAPEL: 0,075 MM; - IMPRESSÃO OFFSET UV / FLEXOGRÁFICA COM TINTA TERMO RESISTENTE; - BOBINAS SEM APRISIONAMENTO NO TUBETE / TARUGO: NESTE CASO, DEVERÃO SOLTAR-SE LIVREMENTE AO FINAL, NÃO SENDO NECESSÁRIO MARCA SINALIZADORA DE FINAL DE BOBINA. - EMBOBINAMENTO: FIRME, SEM FOLGA, LIVRE DE EMENDAS, PÓ E DETRITOS, COM LADO TERMO SENSÍVEL DO PAPEL PARA FORA (EXTERNO); - PERMITIR A IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 100 FATURAS POR BOBINA; - LARGURA DA FATURA: 100 MM; - ALTURA DA FATURA: 235 MM; - ALTURA DO CANHOTO: 53 MM, SERRILHADA A 181 MM, MEDIDOS A PARTIR DO TOPO DA FATURA ATÉ INÍCIO DO CANHOTO; - TUBETE COM DIÂMETRO INTERNO DE 20 MM E DIÂMETRO EXTERNO NO MÁXIMO DE 26 MM; - LAYOUT/ARTE/DIAGRAMAÇÃO/IMPRESSÃO NO PAPEL DAS BOBINAS; - BLACK-MARK PARA LEITURA NA IMPRESSORA, NA PARTE TRASEIRA DO PAPEL. COR AZUL.	VP FLEX		UNID	2.000,00	8,85	17.700,00
4 - BOBINA TÉRMICA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: 57 mm x 300m - BOBINA TÉRMICA COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: LARGURA: 57mmDIÂMETRO: 145mm, COMPRIMENTO: 300m, TUBETE: 12mm, QUANTIDADE MINIMA P/CAIXA: 06 unidades, COR: AMARELO	VP FLEX		CX	5,00	120,00	600,00

O Pregoeiro tentou, em negociação direta com a licitante vencedora para obter melhor proposta, nos termos do artigo 4º, inciso XVII, havendointeresse nesse sentido por parte da licitante o pregoeiro logrou êxito em um desconto total de R$ 1.522,50. Não tendo havido recurso: o Pregoeiro franqueou o uso da palavra ao representante da licitante, para que exercitasse o direito de recurso contra sua decisão. Não havendo

manifestação neste sentido, o Pregoeiro declarou precluso o direito de interposição posterior de eventuais recursos, adjudicando o objeto do presente Pregão à empresa declarada vencedora: VPFLEX INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA - EPP - CNPJ/CPF: 17.613.727/0001-47. Informamos que toda a documentação referente ao processo se encontra à disposição dos interessados na sede da Autarquia para dirimir eventuais dúvidas.

Sarandi, 12 de Setembro de 2022

KENZI SATO JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:A9688121

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022
Pregão Presencial Nº 030/2022-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **I. A. SAVOLDI JUNIOR E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.863.499/0001-96 com sede na cidade de Mandaguaçu/PR, Avenida Munhoz da Rocha, nº 1004, bairro Centro, CEP 87.160-000, fone/fax (44) 3245-3032, por seu representante legal, o Sr. Irineu Aparecido Savoldi Junior, portador do CI/RG Nº. 4.650.787-8 e inscrito no CPF/MF Nº. 772.905.779-49, ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Lote: 1 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA					**R$ 15.600,00**	
Item	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor**	**V. Total**
4 - CADEADO PADO CORPO EM LATÃO MACIÇO HASTE EM AÇO, ACOMPANHA CHAVE. - Tamanho 20mm. marca de referência PADO.	PADO	20MM	UNID	100,00	19,00	1.900,00
5 - CADEADO PADO CORPO EM LATÃO MACIÇO HASTE EM AÇO, ACOMPANHA CHAVE. - Tamanho 35mm. marca de referência PADO.	PADO	35MM	UNID	200,00	30,00	6.000,00
6 - CADEADO PADO CORPO EM LATÃO MACIÇO HASTE EM AÇO, ACOMPANHA CHAVE. - Tamanho 45mm. marca de referência pado.	PADO	45MM	UNID	200,00	38,50	7.700,00

ASSINATURA: 09 de Setembro do ano de 2022

Sarandi/PR, 12 de Setembro do ano de 2022

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:F98F4C51

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2022
Pregão Presencial Nº 030/2022-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha*** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **SERGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, inscrito(a) no CNPJ sob nº.85.038.347/0001-86, com sede na cidade de Sarandi, à Avenida Montreal Nº 988, bairro Jardim Panorama, CEP 87.113-220, fone/fax (44) 3274-5563 e (44) 3264-4672, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Sérgio Luiz Potrich, portador do RG n.º 372792 e CPF n.º 407.287.301-20, *WhatsApp* (44) 99823-7403, ao final assinado, com os preços dos itens abaixo relacionados:

SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME (85.038.347/0001-86)					R$ 268.135,00	
Lote: 1 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA					**R$ 90.335,00**	
Item	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor**	**V. Total**
1 - ADITIVO ACELERADOR DE PEGA - para concreto, embalagem com no mínimo 3,6 kg	VEDACIT	ACELERADOR	UNID	20,00	64,00	1.280,00
2 - CIMENTO CP II-Z-32 - SACO 50KG - cimento para uso geral, com secagem rápida e alta resistência. muito versátil, pode ser utilizado da fundação ao acabamento na obra. ideal para: reboco, concreto convencional, contrapiso e lajes	CAUE	CP II	UNID	500,00	36,40	18.200,00
3 - PEDRA BRITA ½	INGA	BRITA	M³	600,00	110,00	66.000,00
7 - CAIBRO CAMBARA 5X5CM UNIDADES DE 3 METROS.	CAMBARA	CAIBRO	UNID	50,00	29,00	1.450,00
8 - VIGA CAMBARA 5X10CM UNIDADES DE 3 METROS.	CAMBARÁ	VIGA	UNID	50,00	53,50	2.675,00
9 - BATERIA 9V - Composição das células da bateria: Alcalina; Voltagem do produto: 9v	ELGIN	ALCALINA	UNID	20,00	36,50	730,00
Lote: 2 - LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA					**R$ 177.800,00**	
Item	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor**	**V. Total**
1 - AREIA LAVADA MÉDIA	SÃO JOSÉ	MÉDIA	M³	600,00	128,00	76.800,00
2 - BRITA GRADUADA SIMPLES: - composta por mistura em usina de produtos de britagem, apresentando granulométria contínua, Utilizado em sub-base e base para pavimentação, deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, e de outras substâncias ou contaminações prejudiciais.	INGÁ	GRADUADA	M³	1.000,00	101,00	101.000,00

ASSINATURA: 09 de Setembro do ano de 2022

Sarandi/PR, 12 de Setembro do ano de 2022

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Thamiris Alves da Silva
Código Identificador:BF007891

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1052/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 139.820,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e vinte reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
84 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	
218 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.910,00
08.001.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	
256 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.200,00
08.001.08.244.0014.2.163.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES	
284 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.740,00
08.001.08.244.0014.2.167.		MANUT.DOS SERV.ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/ REC. LIVRES	
308 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.150,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
369 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.490,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
446 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.530,00
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
462 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.430,00
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
478 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.970,00
08.002.08.243.0012.6.015.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
494 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.400,00
Total Suplementação:			**139.820,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 139.820,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos e vinte reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
86 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	42.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.161.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA - PAIF - COM RECURSOS LIVRES	

214 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
220 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.910,00
08.001.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	
253 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.200,00
08.001.08.244.0014.2.163.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES	
274 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.170,00
286 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.570,00
08.001.08.244.0040.1.142.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
351 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.150,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
371 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	23.490,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
444 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.100,00
448 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.430,00
08.002.08.243.0012.6.013.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
452 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.500,00
464 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.930,00
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
480 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	10.970,00
08.002.08.243.0012.6.015.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
496 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.400,00
Total Redução:			**139.820,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 06 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:AB2EF003

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1053/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 249.939,20 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), destinado ao
reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS VINCULADOS	
183 - 3.3.90.32.00.00	934	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
358 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.914,40
361 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.924,80
369 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.221.		PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE	
619 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	158.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
966 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1359 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
1364 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
1365 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:			**249.939,20**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 249.939,20 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	
04.003.14.422.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
36 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.839,20
49 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.100,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.001.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS COM RECURSOS VINCULADOS	
185 - 3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
733 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	158.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.1.282.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
953 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1366 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
Total Redução:			**249.939,20**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:0C3A3B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1054/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.004.00.000.0000.0.000.		FUNREBOM-FUNDO MUNICIPAL DE REEQUIPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS	
15.004.06.182.0029.1.433.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS	
1692 - 4.4.90.52.00.00	03515	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.000,00
Total Suplementação:			**55.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2021, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	03515	FUNREBOM	55.000,00
TOTAL			**55.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 09 de setembro de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:E8124901

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 069/2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº. 069/2022.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de extintores, recargas e materiais para sinalização, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIP.DE SEG LTDA 03.309.386/0001-06

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	50,00	UN	RECARGA EXTINTOR C02 6KG	MARCA PRÓPRIA	108,9000
2	1	5,00	UN	RECARGA EXTINTOR CO2 4KG 5B	MARCA PRÓPRIA	69,0000
3	1	30,00	UN	RECARGA EXTINTOR AP 10 L	MARCA PRÓPRIA	39,5000
4	1	20,00	UN	RECARGA EXTINTOR PQ 6 KG 20B	MARCA PRÓPRIA	41,5000
5	1	40,00	UN	RECARGA EXTINTOR PQ 4 KG 10B	MARCA PRÓPRIA	49,9000
6	1	5,00	UN	RECARGA EXTINTOR PQ 8 KG 20B	MARCA PRÓPRIA	51,0000
7	1	40,00	UN	RECARGA EXTINTOR PQ ABC 4 KG 2B	MARCA PRÓPRIA	52,0000
8	1	10,00	UN	RECARGA EXTINTOR PQ ABC 6 KG	MARCA PRÓPRIA	67,5000
9	1	5,00	UN	EXTINTOR CO2 6 KG 5B	MOCELIN	469,9000
10	1	5,00	UN	EXTINTOR PQ BC 8 KG 20 B	EXTANG	189,0000
11	1	5,00	UN	EXTINTOR PQ BC 6 KG 20 B	EXTANG	144,9000
12	1	5,00	UN	EXTINTOR AP 10L 2º	EXTANG	129,9000
13	1	5,00	UN	EXTINTOR CO2 4KG	MOCELIN	424,9000
14	1	5,00	UN	EXTINTOR PQ BC 4 KG	EXTANG	114,9000
15	1	5,00	UN	EXTINTOR PQ BC 6 KG	EXTANG	149,9000
16	1	5,00	UN	EXTINTOR PQ BC 8 KG	EXTANG	159,9000
17	1	10,00	UN	EXTINTOR ABC 4 KG	EXTANG	134,9000
18	1	10,00	UN	EXTINTOR ABC 6 KG	EXTANG	149,9000
19	1	30,00	UN	EXTINTOR ABC 5 ANOS 1 KG	EXTANG	89,9000
20	1	20,00	UN	EXTINTOR ABC 5 ANOS 2 KG	EXTANG	89,9000
21	1	5,00	UN	Suporte de solo tipo TRIPE BICROMATIZADO, Diâmetro de 17cm - para extintores de Pó Químico de 4kg e 6kg	MARCA PRÓPRIA	29,9000
22	1	5,00	UN	Suporte de solo tipo TRIPE BICROMATIZADO Diâmetro de 21cm - para extintores de Água, CO2 e Pó Químico de 12kg	MARCA PRÓPRIA	32,9000
23	1	20,00	UN	Sinalização de classe extintora em PVC, PVC expandido fotoluminescente de alta intensidade luminosa de 2mm de espessura; por serigrafia, com tinta de alta qualidade e resistente a UV com garantia das cores de impressão; antiestática e de fácil limpeza – tintas de elevada resistência à lavagem; Com o nome ou sigla da classe extintora, conforme solicitação da secretaria.	VISUAL PLACAS	11,9000

Saudade do Iguaçu – PR; 09 de setembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

DOUGLAS DA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CE7E5D0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº51/2022

DECRETO Nº51/2022

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Municipal nº 836/2021, de 19 de novembro de 2021.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, um ***Crédito Adicional Suplementar*** no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), assim discriminado:

01 - Serviço Autônomo Municipal de Água Esgoto	
002 - Coordenação do Sistema de Água	
17.512.0002.2002-33.72.30.00.00 – Material de Consumo	10.000,00

17.512.0002.2002-33.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
17.512.0002.2002-33.90.30.00.00 – Material de Consumo	40.000,00
01 - Serviço Autônomo Municipal de Água Esgoto	
004 - Coordenação do Sistema de Esgoto	
17.512.0004.2004-33.90.30.00.00 – Material de Consumo	10.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, é indicado como recurso, na forma do disposto do Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a anulação parcial ou total das seguintes dotações:

01 - Serviço Autônomo Municipal de Água Esgoto	
004 - Coordenação dos Serviços Administrativos	
17.512.0004.2004-44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá/PR, 09 de setembro de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:A4FEA7B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94 E 95/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2022
DETENTOR: MV MADEIREIRAS EIRELI
CNPJ: 36.307.329/0001-47
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022
VIGÊNCIA: 02/09/2023

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO
1	Hora	1000	Serviços de hora máquina - **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS**, com operador, combustível, mobilização e desmobilização por conta da contratada, e com especificações mínimas de: - Potência Líquida: 68 kw - Peso de Operação: 13700 kg - Profundidade de escavação: 6040 mm - Máquina com no máximo 10 anos de uso	R$ 160,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2022
DETENTOR: DOIS IRMÃOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO LTDA
CNPJ: 08.505.155/0001-91
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022
VIGÊNCIA: 02/09/2023

ITEM	UN	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO
2	Hora	500	Serviços de hora máquina - **ROLO COMPACTADOR**, com operador, combustível e frete por conta da contratada, e com especificações mínimas de: - Potência 115 HP - Frequência mínima: 30,5 Hz - Peso operacional: Acima de 7.5 toneladas - Máquina com no máximo 15 anos de uso	R$ 290,00

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:360C3E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO FINANCEIRO

PE	ATA DE REGISTRO	ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE CANCELADA	DETENTORA
62/2021	96/2021	**36**	**UN**	Bromoprida 4mg/ml, solução oral c/ 20ml ou mais	1.000,000	**1.000,000**	**NOVA MEDICAMENTOS LTDA**

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:C8F3E7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90 A 92/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2022
DETENTOR: GEISON LUIZ ROIKA 06985850979
CNPJ: 45.051.615/0001-85
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022
VIGÊNCIA: 02/09/2023

Lote: 6 - LAVAÇÃO DE CAMINHÃO, ÔNIBUS E MICROÔNIBUS					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	LAVACAO COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO, PULVERIZACAO, COM EXCECAO APENAS DO MOTOR) - CAMINHAO TRUCK	SERVICO	30	R$ 182,3868	R$ 5.471,60
17	LAVACAO COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO, PULVERIZACAO, COM EXCECAO APENAS DO MOTOR) - MICROONIBUS	SERVICO	80	R$ 177,00	R$ 14.160,00
18	LAVACAO COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO, PULVERIZACAO, COM EXCECAO APENAS DO MOTOR) - ONIBUS	SERVICO	50	R$ 218,00	R$ 10.930,50
20	LAVACAO DE APARENCIA (SOMENTE EXTERNA) - CAMINHAO TRUCK	SERVICO	10	R$ 120,00	R$ 1.200,00
21	LAVACAO DE APARENCIA (SOMENTE EXTERNA) - MICROONIBUS	SERVICO	10	R$ 104,00	R$ 1.044,60
22	LAVACAO DE APARENCIA (SOMENTE EXTERNA) - ONIBUS	SERVICO	10	R$ 139,00	R$ 1.393,30
24	LAVACAO DE MOTOR - CAMINHOES/ONIBUS/MICROONIBUS	SERVICO	10	R$ 59,00	R$ 600,00

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2022
DETENTOR: MAGNO TABORDA DA ROCHA
CNPJ: 07.032.108/0001-05
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022
VIGÊNCIA: 02/09/2023

Lote: 2 - CONSERTO DE CAMINHÃO					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CONSERTO SIMPLES - PNEU CAMINHAO	SERVICO	60	R$ 45,31	R$ 3.409,80
26	MONTAGEM DE PNEU - CAMINHAO	SERVICO	50	R$ 35,85	R$ 1.792,50
36	TROCA DO BICO DE CAMARA DE AR - CAMINHAO	SERVICO	8	R$ 67,00	R$ 536,00
41	TROCA DO BICO P/ PNEU SEM CAMARA - CAMINHAO	SERVICO	41	R$ 30,7731	R$ 1.261,70
Lote: 3 - CONSERTO MÁQUINAS PESADAS					
3	CONSERTO SIMPLES - PNEU DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRA	SERVICO	40	R$ 73,46	R$ 2.938,40
4	CONSERTO SIMPLES - PNEU DIANTEIRO DE TRATOR AGRICOLA	SERVICO	30	R$ 85,17	R$ 2.913,90
7	CONSERTO SIMPLES - PNEU PA CARREGADEIRA	SERVICO	20	R$ 164,12	R$ 3.743,60
8	CONSERTO SIMPLES - PNEU PATROLA	SERVICO	80	R$ 140,00	R$ 11.200,00
9	CONSERTO SIMPLES - PNEU TRASEIRO DE RETROESCAVADEIRA	SERVICO	40	R$ 140,00	R$ 5.600,00
10	CONSERTO SIMPLES - PNEU TRASEIRO DE TRATOR AGRICOLA	SERVICO	30	R$ 140,00	R$ 4.200,00
29	MONTAGEM DE PNEU - PA CARREGADEIRA	SERVICO	8	R$ 109,93	R$ 879,44
30	MONTAGEM DE PNEU - PATROLA	SERVICO	40	R$ 96,00	R$ 3.840,00
31	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA	SERVICO	20	R$ 73,00	R$ 1.460,00
32	MONTAGEM DE PNEU DIANTEIRO - TRATOR AGRICOLA	SERVICO	10	R$ 96,9855	R$ 969,86
33	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO - RETROESCAVADEIRA	SERVICO	20	R$ 104,48	R$ 2.383,20
34	MONTAGEM DE PNEU TRASEIRO - TRATOR AGRICOLA	SERVICO	10	R$ 117,34	R$ 1.338,20
35	TROCA DO BICO DE CAMARA DE AR - TRATOR AGRICOLA	UNIDADE	10	R$ 81,54	R$ 930,00
38	TROCA DO BICO DE CAMARA DE AR - PATROLA	SERVICO	10	R$ 111,94	R$ 1.276,70
39	TROCA DO BICO DE CAMARA DE AR - RETROESCAVADEIRA	SERVICO	10	R$ 111,94	R$ 1.276,70

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2022
DETENTOR: WILLIAN BAUMGARTNER 09017829982
CNPJ: 36.847.214/0001-45
DATA DE ASSINATURA: 02/09/2022
VIGÊNCIA: 02/09/2023

Lote: 1 - CONSERTO VEÍCULOS					
Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONSERTO SIMPLES - PNEU AUTOMOVEL E/OU UTILITARIOS	SERVICO	150	R$ 28,69	R$ 4.303,50
25	MONTAGEM DE PNEU - AUTOMOVEL E/OU UTILITARIOS	SERVICO	100	R$ 20,86	R$ 2.086,00
40	TROCA DO BICO P/ PNEU SEM CAMARA - AUTOMOVEL E/OU UTILITARIOS	SERVICO	20	R$ 30,5252	R$ 610,50
Lote: 4 - CONSERTO ÔNIBUS E MICROÔNIBUS					
5	CONSERTO SIMPLES - PNEU MICROONIBUS	SERVICO	50	R$ 47,12	R$ 2.356,00
6	CONSERTO SIMPLES - PNEU ONIBUS	SERVICO	50	R$ 50,73	R$ 2.536,50
27	MONTAGEM DE PNEU - MICROONIBUS	SERVICO	50	R$ 40,67	R$ 2.033,50
28	MONTAGEM DE PNEU - ONIBUS	SERVICO	50	R$ 40,82	R$ 2.041,00
37	TROCA DO BICO DE CAMARA DE AR - ONIBUS	SERVICO	5	R$ 73,11	R$ 365,55
42	TROCA DO BICO P/ PNEU SEM CAMARA - MICROONIBUS	SERVICO	10	R$ 56,77	R$ 567,70
43	TROCA DO BICO P/ PNEU SEM CAMARA - ONIBUS	SERVICO	5	R$ 59,95	R$ 299,75
Lote: 5 - LAVAÇÃO VEÍCULOS LEVES					
15	LAVACAO COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO, PULVERIZACAO, COM EXCECAO APENAS DO MOTOR) - AUTOMOVEL E/OU UTILITARIOS	SERVICO	180	R$ 57,04	R$ 10.267,20
19	LAVACAO DE APARENCIA (SOMENTE EXTERNA) - AUTOMOVEL E/OU UTILITARIOS	SERVICO	25	R$ 41,45	R$ 1.036,25
23	LAVACAO DE MOTOR - AUTOMOVEL/UTILITARIO	SERVICO	20	R$ 29,8274	R$ 596,55
Lote: 7 - LAVAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS					
11	LAVACAO COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO, PULVERIZACAO) - PA CARREGADEIRA	SERVICO	3	R$ 241,85	R$ 725,55
12	LAVACAO COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO, PULVERIZACAO) - PATROLA	SERVICO	8	R$ 165,3608	R$ 1.322,89
13	LAVACAO COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO, PULVERIZACAO) - RETROESCAVADEIRA	SERVICO	8	R$ 189,79	R$ 1.864,72
14	LAVACAO COMPLETA (INTERNA, EXTERNA, POR BAIXO, PULVERIZACAO) - TRATOR AGRICOLA	SERVICO	6	R$ 136,14	R$ 816,84

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:41CE7ED1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022
DETENTOR: ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS
CNPJ: 03.483.400/0001-93
DATA DE ASSINATURA: 01/09/2022
VIGÊNCIA: 01/09/2023

LOTE ÚNICO	ESPECIFICAÇÕES	R$ TOTAL DO LOTE PARA 12 MESES	PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO
01	Hortifrutigranjeiros – Acréscimo sobre a tabela do Ceasa/Curitiba/PR.	R$ 70.000,00	30%

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos são os constantes na listagem abaixo, e os preços de referência deverão ser baseados pelo Boletim Informativo Diário da CEASA/PR relativo à cidade de Curitiba PR, disponível, diariamente, no site da Secretaria de Agricultura e do Abastecimento do Paraná (www.ceasa.pr.gov.br).

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÕES
1	Kg	**ABACATE** De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato
2	Und.	**ABACAXI PEROLA** De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.
3	Kg	**BANANA PRATA** De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas.
4	Kg	**LARANJA LIMA** De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. A polpa deve estar intacta e firme. Características Gerais: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.
5	Kg	**LARANJA PÊRA** De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve apresentar-se em início de maturação.
6	Kg	**LIMÃO TAITI** Constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme.
7	Kg	**MAÇÃ FUJI** Constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme.
8	Kg	**MAMÃO FORMOSA** Constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Deve apresentar 80 a 90% de maturação.
9	Kg	**MANGA TOMMY** De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa.
10	Kg	**MARACUJÁ** São, com a casca íntegra, livre de rachaduras, ranhuras. Grau médio de maturação, livre de parasitos, sujidades e outros elementos afins. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades.
11	Kg	**MELANCIA** Características Gerais: De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme,devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. A polpa deve estar intacta e firme. Deve estar madura com peso médio de 10kg.
12	Kg	**MELÃO PELE DE SAPO** De primeira qualidade, amarelo, casca firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.
13	Kg	**PÊRA WILLIANS** De primeira qualidade casca sã, lisa, sem picadas de inseto, sem imperfeições. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidas e maduras, devendo apresentar 80 a 90% de maturação.
14	Kg	**TANGERINA PONKAN** De primeira - Quando constituída por fruta de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme,devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, terem atingido o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Não devem conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. A polpa deve estar intacta e firme. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.
15	Kg	**TOMATE** Em início de maturação. Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação. Acondicionados em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:8F3BAEF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL Nº 014/2022 PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 014/2022
PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS DE ESTAGIÁRIOS

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, amparado em excepcional interesse público com fulcro no Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, e ainda com a observância das normas da Lei Federal 11.788/2008, dos Art.3 § 1 e Art. 18 da Lei Complementar Municipal 019/2011 e no Art. 21 da Lei Complementar Municipal 18/2011, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. A **CLASSIFICAÇÃO FINAL** da avaliação do processo seletivo para vagas de estagiários para os candidatos contidos no Anexo I, ao curso de **FORMAÇÃO DE DOCENTES**, determinado no item 4 do Edital 012/2022 – PSS/SMRH.

Almirante Tamandaré, 12 de setembro de 2022.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO FINAL

MÉDIO/TÉCNICO FORMAÇÃO DE DOCENTES – VAGA Nº 10001394207		
CLASS.	**ESTUDANTE**	NOTA
1º	KYMBERLY ESTRELA KLAINE	10,0
2º	KAUANE GONÇALVES DOS SANTOS	10,0
3º	JULIA MARIA GASPAR RAMOS	10,0
4º	RAQUEL CARVALHO AVELINO	10,0
5º	MARIANE BEATRIZ DE MATOS CESARIO	9,5
6º	EMILY GABRIELI FARIA DE LARA	9,5
7º	AMANDA VITORIA FERREIRA DOS SANTOS	9,5
8º	KEMELI MOURA DO ROSARIO	9,5
9º	YASMIN VERONICA PEREIRA RAMALHO	9,5
10º	KAUANY VALENTE PEREIRA	9,3
11º	RAYANNE VITORIA CANDIDO DA SILVA	9,3
12º	IORANA GABRIELE GOMES MENDONÇA	9,0
13º	HELENA DA APARECIDA SCHON MACHADO	9,0
14º	MARIAH LUIZA PEREIRA SANTOS	8,8
15º	SIBELE FERNANDA RAMOS FARIA	8,8
16º	MARIANE MAZUR	8,5
17º	ALEXSANDRA LECHENACOSKI	8,5
18º	NATALIA PEREIRA	8,5
19º	BIANCA APARECIDA SILVERIO DA SILVA	7,5
20º	CAROLINA SANTOS TEIXEIRA	7,0
21º	KIMBERLY CIBELY FRANÇA ANDRADE	6,5
22º	MARIA VITORIA DA SILVA CASTRO	6,5
23º	ESHILLY VITORIA ALVES RODRIGUES	6,5
24º	CAMILLY VICTORIA PEREIRA	6,0
25º	LUCIANO SOUZA SANTOS	6,0
26º	KAYANE APARECIDA DOS SANTOS JUNG	5,0
27º	GABRYELA BRAGA LIMA	5,0
28º	NATHALIA MAIER DA COSTA	5,0
-	BRUNA FERNANDA MOTTIM	AUSENTE
-	EVELYN CAROLINE DO PILAR DOS SANTOS	AUSENTE
-	KEROILLEN KAROLLAINE OBEROSLER	AUSENTE
-	KETELIN SHAIANE MACHADO RODRIGUES	AUSENTE
-	LETICIA PEREIRA DOS SANTOS	AUSENTE
-	LUARA PALOMA LEGATES CORDEIRO	AUSENTE
	EMILY VITORIA MANSE	INDEFERIDO CURSANDO 1º ANO

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:D5B349E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 209/2022 ID 2691 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 226/2021 ID 2413 PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2021 SRP N° 036/2021

Processo Administrativo Nº 092/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021
SRP Nº 036/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: AZO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.591.664/0001-50.

DO OBJETO:
O presente instrumento tem por objeto **Contratação de Empresa para Confecções de Camisetas e Uniformes, em atendimento das necessidades das Secretarias e Departamentos do Município**, conforme **Anexo I**, em conformidade com as especificações constantes no **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021**e seus **Anexos**, **homologado em 09/09/2021**.

Lote 03						
Item	**Quantidade**	**Unidade**	**Descrição do Objeto**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor total**
1	80	UNID.	CAMISETA GOLA POLO: CONFECCIONADA TECIDO PV, SENDO: 67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE; MANGA CURTA FRENTE BORDADA BRASÃO DO MUNICÍPIO; COSTAS SECRETARIA OU DEPARTAMENTO, CORES VARIADAS. TAMANHOS: P, M, G E GG ADULTO. TODAS AS PEÇAS PODEM SOFRER ALTERAÇÕES NAS CORES E ESCRITAS FICANDO A CRITÉRIO DA SECRETARIA. COR A ESCOLHER E ESCRITAS FICANDO A CRITÉRIO DA SECRETARIA OU DEPARTAMENTO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO.	Própria	33,45	2.676,00
2	530	UNID.	CAMISETA MANGA CURTA 100% ALGODÃO. PARA SEREM UTILIZADAS EM VARIAS CAMPANHAS. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, XG. GOLA REDONDA. COR A ESCOLHER E ESCRITAS FICANDO A CRITÉRIO DA SECRETARIA OU DEPARTAMENTO DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO. FRENTE E COSTA LOGO DA CAMPANHA OU ARTES PERSONALIZADAS SERÁ DISPONIBILIZADO PELA SECRETARIA OU DEPARTAMENTO SOLICITANTE. A ESCRITA – CONFORME LAYOUT E MODELO DISPONIBILIZADO.	Própria	27,11	14.368,30
Valor Total do Lote:.....						**17.044,30**

DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de R$ 17.044,30 (dezessete mil e quarenta e quatro reais e trinta centavos)**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária 2021:

08001123610013204333390300000 - Material de Consumo

08001123610013204333390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

08003123650013204833390300000 - Material de Consumo

08003123650013204833390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103010010206033390300000 - Material de Consumo

09001103010010206033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103040010210233390300000 - Material de Consumo

09001103040010210233390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

09001103050010209733390300000 - Material de Consumo

09001103050010209733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
As Confecções de camisetas e Uniformes deverão ser entregues em perfeitas condições de uso após solicitação da Secretaria ou Departamento, em até **15 (quinze) dias**, de acordo com quantidade especificada em **Solicitação de Despesa**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto da licitação.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência do presente Contrato será prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 08 de setembro de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:8730FBF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 16.416 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifácio		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	080/2022	**Vigência:**	12.09.2022 a 11.09.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	070/2022		
Contratado:	FERNANDO PEREIRA EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO (BANCOS EM CONCRETO E MADEIRA, MESAS EM CONCRETO, POSTES ORNAMENTAIS E SUPERPOSTES) ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	R$ 194.580,00		

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifácio		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	080/2022	**Vigência:**	12.09.2022 a 11.09.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	070/2022		
Contratado:	VIOLA MIX MOVEIS - EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO (BANCOS EM CONCRETO E MADEIRA, MESAS EM CONCRETO, POSTES ORNAMENTAIS E SUPERPOSTES) ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	R$ 71.000,00		

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifácio		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	080/2022	**Vigência:**	12.09.2022 a 11.09.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	070/2022		
Contratado:	V.S.SA MOBILIARIO URBANO LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO (BANCOS EM CONCRETO E MADEIRA, MESAS EM CONCRETO, POSTES ORNAMENTAIS E SUPERPOSTES) ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	R$ 160.098,00		

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifácio		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	080/2022	**Vigência:**	12.09.2022 a 11.09.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	070/2022		
Contratado:	NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO (BANCOS EM CONCRETO E MADEIRA, MESAS EM CONCRETO, POSTES ORNAMENTAIS E SUPERPOSTES) ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	R$ 146.700,00		

Fiscal Titular:	Edevaldo Barbosa Denise de Melo Lima Yankiton Francisco Rodrigues Antonio Eduardo Bonifácio		
Gestor:	ANDRE LUIZ MALUZI		
Ata nº	080/2022	**Vigência:**	12.09.2022 a 11.09.2023
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	070/2022		
Contratado:	UTILDECOR MOVEIS E COMERCIO EIRELI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO (BANCOS EM CONCRETO E MADEIRA, MESAS EM CONCRETO, POSTES ORNAMENTAIS E SUPERPOSTES) ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.		
Valor:	R$ 278.100,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:396B26F5

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO TERCEIRO COLOCADO - PE 076-2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTO DE LIMPEZA (ÁLCOOL ETÍLICO), ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do Pregão Eletrônico 076/2022, a convocação do terceiro colocado, tendo em vista que a empresa vencedora do **LOTE 01 ITEM 01** – ACHOCOLATADO DIET, MÍNIMO DE 200 GR – EM PÓ, INSTANTÂNEO, ISENTO DE AÇÚCAR, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, CACAU EM PÓ LECITINADO, VITAMINAS, MINERAIS, EDULCORANTES, NÃO CONTÉM GLUTÉM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, SEM DANOS OU AVARIAS – **SUPERMERCADO GOLD LTDA** solicitou a desistência do item referido, justificando que "tem tido dificuldade em encontrar empresas/representantes comerciais que forneçam o produto ofertado, ficando assim, impossibilitado seu fornecimento".
Sendo assim, conforme orientação em Parecer Jurídico nº 490/2022, o licitante remanescente, na ordem de classificação, **MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA**, já devidamente habilitada e classificada em **TERCEIRO lugar** no LOTE 01 – ITEM 01, para que no prazo de **05 (cinco) dias uteis**, manifeste interesse de contratar o item. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme os preços registrados em ata.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	1	ACHOCOLATADO DIET, MÍNIMO DE 200 GR – EM PÓ, INSTANTÂNEO, ISENTO DE AÇÚCAR, CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, CACAU EM PÓ LECITINADO, VITAMINAS, MINERAIS, EDULCORANTES, NÃO CONTÉM GLUTÉM, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA, SEM DANOS OU AVARIAS.	Stevita	UND	50	R$ 12,00	R$ 600,00

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quarto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.

Andirá/PR, 12 de setembro de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL –
Pregoeiro

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:084AA02E

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 911 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

LUIZ ANTONIO SABINO, Diretor Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**FÁBIO FERIATTI**		
Fiscal Substituto:	**JOÃO MITROVINI NETO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA REGISTRO DE PREÇO:	**24-2022**	**Vigência:**	**12/09/2022 a 11/09/2023**
ID DA ATA:	**056-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**19-2022**		
Contratado:	**J M MACHADO RETÍFICA – EIRELI**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO SAMAE (MANUTENÇÃO MECANICA, ELÉTRICA, RETIFICA DE MOTORES E MANUTENÇÃO DE TURBINAS, BOMBAS E BICO INJETORES, SERVIÇOS DE GEOMETRIA/ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/CASTER DE PNEUS.**		
Valor:	**R$ 43.250,00 (Quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais).**		

Fiscal Titular:	**FÁBIO FERIATTI**

Fiscal Substituto:	**JOÃO MITROVINI NETO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA REGISTRO DE PREÇO:	**24-2022**	**Vigência:**	**08/09/2022 a 07/09/2023**
ID DA ATA:	**057-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**19-2022**		
Contratado:	**NILTON APARECIDO MARTINS & CIA LTDA**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO SAMAE (MANUTENÇÃO MECANICA, ELÉTRICA, RETIFICA DE MOTORES E MANUTENÇÃO DE TURBINAS, BOMBAS E BICO INJETORES, SERVIÇOS DE GEOMETRIA/ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/CASTER DE PNEUS.**		
Valor:	**R$ 10.640,00 (Dez mil, seiscentos e quarenta reais).**		

Fiscal Titular:	**FÁBIO FERIATTI**		
Fiscal Substituto:	**JOÃO MITROVINI NETO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA REGISTRO DE PREÇO:	**24-2022**	**Vigência:**	**08/09/2022 a 07/09/2023**
ID DA ATA:	**058-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**19-2022**		
Contratado:	**SILVIO CESAR FLAUSINO & CIA LTDA – ME**		
Objeto:	**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DO SAMAE (MANUTENÇÃO MECANICA, ELÉTRICA, RETIFICA DE MOTORES E MANUTENÇÃO DE TURBINAS, BOMBAS E BICO INJETORES, SERVIÇOS DE GEOMETRIA/ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO/CASTER DE PNEUS.**		
Valor:	**R$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 08 de setembro de 2022.

Andirá, 12 de Setembro de 2022.

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor Presidente Interino - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7B5D3561

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 910 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

LUIZ ANTONIO SABINO, Diretor Presidente Interino do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**YARA LOURENÇO MARTINS**		
Fiscal Substituto:	**LUIZ FERNANDO DE MELO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA REGISTRO DE PREÇO:	**23-2022**	**Vigência:**	**06/09/2022 a 05/09/2023**
ID DA ATA:	**055-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**20-2022**		
Contratado:	**TECNOMAR TECNOLOGIA EM SANEAMENTO LTDA-ME**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS (HIPOCLORITO DE SÓDIO (10 – 12 %), ÁCIDO FLUOSSILICICO (18 -22%)) E EQUIPAMENTOS PARA ROTINAS DE LABORATÓRIOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ITENS DECLARADOS DESERTOS E/OU FRACASSADOS PREGÃO 016/2022)**		
Valor:	**R$ 95.184,00 (Noventa e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais).**		

Fiscal Titular:	**YARA LOURENÇO MARTINS**		
Fiscal Substituto:	**LUIZ FERNANDO DE MELO**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA REGISTRO DE PREÇO:	**23-2022**	**Vigência:**	**12/09/2022 a 11/09/2023**
ID DA ATA:	**054-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**20-2022**		
Contratado:	**BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS (HIPOCLORITO DE SÓDIO (10 – 12 %), ÁCIDO FLUOSSILICICO (18 -22%)) E EQUIPAMENTOS PARA ROTINAS DE LABORATÓRIOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ITENS DECLARADOS DESERTOS E/OU FRACASSADOS PREGÃO 016/2022)**		
Valor:	**R$ 305,40 (Trezentos e cinco reais e quarenta centavos).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de setembro de 2022.

Andirá, 12 de Setembro de 2022.

LUIZ ANTONIO SABINO
Diretor Presidente Interino - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0BE1AD56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 12/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Administração/Integração de Estágios, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no Anexo I-Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial 005/2022.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI, da Lei 8.666/93 e alterações,HOMOLOGOo Pregão Presencial n.º 05/2022,no valor total deR$ 265.701,60 (Duzentos e sessenta e cinco mil, setecentos e um reais e sessenta centavos)em favor da empresa abaixo:
.
FORNECEDOR:CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CNPJ 76.610.591/0001-80

Item	Nível	Área	Quant.	Bolsa Aux.	Aux. Transp.	Taxa de Adm. Máx. Estimada		Total Máx. Estimado
						%	Valor	
1	Médio	Administração	5	500,00	220,00	0,7%	3,50	3.617,50
		Saneamento Ambiental	5	500,00	220,00	0,7%	3,50	3.617,50
2	Superior	Administração	1	1.100,00	220,00	0,7%	7,70	1.327,70
		Ciências Contábeis	1	1.100,00	220,00	0,7%	7,70	1.327,70
		Comunicação	1	1.100,00	220,00	0,7%	7,70	1.327,70
		Direito	1	1.100,00	220,00	0,7%	7,70	1.327,70
		Finanças e Recursos Humanos	2	1.100,00	220,00	0,7%	7,70	2.655,40
		Saneamento Ambiental	1	1.100,00	220,00	0,7%	7,70	1.327,70
		Tecnologia da Informação	1	1.100,00	220,00	0,7%	7,70	1.327,70
		Obras Hidráulicas	1	1.100,00	220,00	0,7%	7,70	1.327,70
3	Pós Graduação	Administração	1	1.250,00	220,00	0,7%	8,75	1.478,75
		Saneamento Ambiental	1	1.250,00	220,00	0,7%	8,75	1.478,75
		Total/mês						**22.141,80**
		Total/12 meses						**265.701,60**

Total de itens: 3

Antonina, 12 de setembro de 2022.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto nº 66/2018

Publicado por:
Deoclecio de Oliveira Millezi
Código Identificador:25C55E0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

O MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-Pr, no uso de suas atribuições legais, considerando o comunicado da Diretora do Departamento de Planejamento, torna público a Retificação do Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2022, cujo objeto o registro de preços para eventuais aquisições de material hospitalar para atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde conforme, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos a seguir:

- Onde se lê no Edital, item IX – A ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,10 (Dez centavos);

-Lê-se:

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00 (Cinquenta reais).

- Onde se lê no Edital no item 11.10.4. – e

e) **Para os lotes em que listam equipamentos hospitalares, a empresa além do registro no CREA também devera ter registro no IPEM/INMETRO.**

-Lê-se:

e) **Para os lotes em que listam equipamentos hospitalares (Esfigmomanômetro e Balança), a empresa além do registro no CREA também devera ter registro no IPEM/INMETRO.**

- Fica alterado no edital Anexo II, que doravante passa a ter a seguinte Tabela:

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2022
PREGÃO Nº 062/2022– FORMATO ELETRÔNICO
(REGISTRO DE PREÇOS)
PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:
Nome de Fantasia (se houver):
CNPJ nº
Endereço:

Telefone:			Fax:		E-mail:	
Ordem	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)

Valor Global da Proposta (por extenso)
Prazo de validade da proposta:

Representante:	Nome:
	CPF:
	RG:
	Cargo:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.
E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:
1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
2 - Que o prazo de validade da presente proposta, é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame;
3 - Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos;
4 - Que o prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame.
5 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto, e conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Edital, o número do item e a quantidade do equipamento entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;
Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

_____
Identificação e assinatura do representante ou credenciado

- A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 7.1 deste Edital.
- Emitir em papel timbrado da empresa e apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

- Permanecem ratificadas e inalteradas as demais informações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2022

- Considerando as retificações acima, ficam alterados o horário e data de entrega da abertura da sessão do Pregão Eletrônico, conforme cronograma a seguir:

- DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão pública ocorrerá em ambiente eletrônico, e será aberta às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 26 de setembro de 2022. A proposta deverá ser cadastrada no sistema até o horário de abertura da sessão.

Astorga, 12 de setembro de 2022.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimento

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:05ADB67C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45.2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5479/2022

Aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA,** portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 45/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **THIAGO MIGUEL MARCHIONI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 22.350.677/0001-92,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5479/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 59/2022,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DOS DISPOSITIVOS DE DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS DAS VIAS,** especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 59/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: THIAGO MIGUEL MARCHIONI, inscrito no CNPJ/MF nº 22.350.677/0001-92, com sede na Rua Rouxinol, 312 - CEP: 86.400-000 - Bairro: Jardim Sao Luiz em Jacarezinho/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: THIAGO MIGUEL MARCHIONI, inscrito no CPF/MF nº 120.293.799-30.

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	7076	ROÇADA E LIMPEZA DE GRAMADOS Poda/roçada nos gramados pertencentes aos prédios, campos e terrenos pertencentes ao Município, evitando o corte muito baixo para não danificar a grama. Após a poda da grama, fazer a limpeza do gramado recolhendo todos os resíduos e folhas de grama recém aparadas, dando o descarte correto dos mesmos; Retirada de detritos, resíduos e papeis localizados dentro das áreas de canteiros, e lixo orgânico resultante da manutenção das áreas gramadas. LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA	M²	3.775.514,00	0,09	339.796,26
1	2	7080	(CANALETA E 1/2 CANA) Retirada, e posteriormente a correta destinação, de todos os materiais que dificultem ou impeçam a drenagem pluvial e/ou atrapalhem o aspecto visual das ruas, sejam eles: areia, lama, terra, vegetação, plásticos, vidros, latas, entre outros.	M	100.000,00	0,732	73.200,00
2	1	7077	ROÇADA E LIMPEZA VIÁRIA Corte e retirada da vegetação de pequeno porte (gramíneas, herbáceas e arbustivas) das margens das vias públicas municipais. Após a poda, fazer a limpeza do passeio recolhendo todos os resíduos e folhas recém aparadas; Retirada de detritos, resíduos, papeis e o lixo orgânico resultante da manutenção localizados nos passeios paralelos às vias.	M²	4.223.240,00	0,09	380.091,60
2	2	7078	LIMPEZA DE SARJETA E MEIO FIO Retirada, e posteriormente a correta destinação, de todos os materiais que dificultem ou impeçam a drenagem pluvial e/ou atrapalhem o aspecto visual das ruas, sejam eles: areia, lama, terra, vegetação, plásticos, vidros, latas, entre outros.	M²	248.200,00	0,365	90.593,00
2	3	7079	LIMPEZA DE CAIXA/BUEIRO Remoção de materiais que causam o entupimento dessas áreas e dificultam o perfeito escoamento das águas pluviais, dando correta destinação aos resíduos retirados. Quando a limpeza manual não for suficiente para desobstruir os dispositivos, deverá ser executado serviço de hidro jateamento.	UN	832,00	10,96	9.118,72
2	4	7080	LIMPEZA DE DESCIDA D'ÁGUA (CANALETA E 1/2 CANA) Retirada, e posteriormente a correta destinação, de todos os materiais que dificultem ou impeçam a drenagem pluvial e/ou atrapalhem o aspecto visual das ruas, sejam eles: areia, lama, terra, vegetação, plásticos, vidros, latas, entre outros.	M	31.900,00	0,74	23.606,00
2	5	7081	LIMPEZA DE VALA DE DRENAGEM Retirada, e posteriormente a correta destinação, de todos os	M	4.500,00	2,18	9.810,00

			materiais que dificultem ou impeçam a drenagem pluvial e/ou atrapalhem o aspecto visual das ruas, sejam eles: areia, lama, terra, vegetação, plásticos, vidros, latas, entre outros.				
2	6	8426	LIMPEZA DE PLACA DE SINALIZAÇÃO Remoção de quaisquer sujeiras que venham a impedir ou dificultar a visualização das placas de sinalização. Durante a limpeza, a empresa deverá tomar os maiores cuidados a fim de evitar de danificar os materiais das placas ou adesivos.	UND	2.000,00	0,89	1.780,00
TOTAL							**927.995,58**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 59/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste
representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES 9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE,** o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

THIAGO MIGUEL MARCHIONI
Contratada:

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:95D73B4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
EDITAL DE CONCURSO PUBLICO

O Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através do Decreto n° 137/2022, TORNA PÚBLICO a realização de Concurso Público, destinado à contratação de pessoal em regime próprio nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, para atender à necessidade do interesse público e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo IPPEC, endereço eletrônico **www.ippec.org.br** e correio eletrônico **ippec@ippec.org.br**.
1.2 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois) anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Legislativo Municipal.
1.3 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Legislativo Municipal, dentro do prazo de validade do concurso.
1.4 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
1.5 Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.
1.7 O presente edital de abertura será publicado no site do IPPEC **www.ippec.org.br,** no diário eletrônico da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba.

2. DO CRONOGRAMA
2.1 Os candidatos interessados, deverão se ater aos prazos estabelecidos e acompanhar cada etapa conforme cronograma estabelecido neste edital.
Tabela 2.1

DATAS	**ETAPA OU ATIVIDADE**
13/09/2022	Publicação do Edital
13/09 a 20/09/2022	Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição
28/09/2022	Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos
29 e 30/09/2022	Prazo para recurso Edital de Isenção
13/09 a 13/10/2022	Período de Inscrição
14/10/2022	Último dia para pagamento do boleto bancário
19/10/2022	Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas
20 a 24/10/2022	Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições
27/10/2022	Resultado dos recursos homologação definitiva das inscrições
03/11/2022	Ensalamento
06/11/2022	**Data Provável da Prova Escrita**
06/11/2022 às 20 horas	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site **www.ippec.org.br**
07 a 08/11/2022	Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita
10/11/2022	Publicação do resultado da prova escrita
11 a 14/11/2022	Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita
16/11/2022	Edital de Homologação final

3. DOS CARGOS
3.1 Os cargos, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a vencimento base inicial, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:
Tabela 3.1

CARGOS						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Vencimento base (R$)**	**Taxa de Inscrição R$**	**Requisitos básicos**
Zeladora	40	01	*	1.390,64	50,00	Ensino fundamental completo.

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.
3.2. Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Concurso Público, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO I do referido edital.

4. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Câmara de Vereadores.
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado no Concurso Público;
j) apresentar declaração de bens nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992;
k) atender às demais exigências contidas neste Edital;
l) atender às exigências contidas no Estatuto do Servidor Público da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba/PR.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
5.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido na **Tabela 2.1 – Cronograma das Etapas**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
5.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 3.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.
5.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
5.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.
5.6.1 Não será permitida a inscrição para dois ou mais cargos.
5.6.2 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada (com pagamento) com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.
5.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
5.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo terá seu contrato rescindido, respeitando ao procedimento administrativo legal.
5.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.ippec.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada na Tabela 2.1 - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
5.9 O IPPEC, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Concurso Público.
5.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.11 O IPPEC não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, no período estipulado para interposição de recurso, explícita na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
6.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009),combinado comos artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 dedezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas superior a 5 (cinco).
6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

6.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009), combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Lei nº 7.853/89, Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368/14, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

6.4.1 a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;

b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, através do site **www.ippec.org.br.**

c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) permanente ou temporária, devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo IV** deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;

6.4.1.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

6.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos:

a) **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e

b) laudo médico.

6.4.1.2.1 O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.

6.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**

6.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD, poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br, no período proposto na Tabela 2.1 - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.

6.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

6.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6.10 Da candidata lactante:

6.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:

6.10.1.1 Levar acompanhante;

6.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

6.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

6.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.

6.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação durante o período de realização da prova.

6.11 O IPPEC não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

6.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.

6.13 O IPPEC não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em data provável estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma.** O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

7 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

a) for beneficiário da Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018, que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, até a data da inscrição no Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

7.1.1 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.

7.1.2 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

7.1.3 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no diário oficial do Estado e no site **www.ippec.org.br** na data estabelecida na **Tabela 2.1 - Cronograma.**

7.1.4 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.

7.1.5 O prazo de recurso estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma**, não permite aos recorrentes o acréscimo de documentos que não foram enviados em data correta, bem como documentos em desacordo com o item 7 e seguintes subitens.

7.1.6 O candidato que faz jus ao benefício deverá:

a) Acessar o site **www.ippec.org.br**;

b) efetuar sua inscrição no Concurso Público no período estabelecido na **Tabela 2.1 - Cronograma,** através do site **www.ippec.org.br.**

c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo III** deste edital.

d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos (digitalizados – pode ser uma foto, desde que em boa qualidade) sob pena de indeferimento na ausência de qualquer um dos documentos abaixo relacionados:

7.2 BENEFICIADOS PELA LEI 13.656 DE 30 DE ABRIL DE 2018
7.2.1 Requerimento de isenção **Anexo III** devidamente preenchido e assinado e documento pessoal oficial com foto;
7.2.2 Comprovante de Cadastramento atualizado no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social dos Municípios;

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br,** em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma.**
8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** no **período estabelecido na Tabela 2.1 - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
8.4 O IPPEC, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
8.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicada a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 6.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
8.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO
9.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:
9.1.1 Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
9.1.2 Segunda etapa: realização de exame pré-admissional, sendo obrigatório nessa etapa a apresentação dos exames, sendo os exames realizados e pagos pelo candidato interessado e entregues na câmara de vereadores, conforme data e horário estipulados na convocação. Os documentos serão avaliados, conferindo se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.
Observação: A ausência do candidato em qualquer uma das etapas eliminatórias nas datas e horários estabelecidos em edital próprio desclassifica automaticamente o candidato do presente Concurso Público.

9.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA
9.2.1 - A prova escrita será composta de **40** questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Matemática	10	2,00	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			**100,00**

9.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II – Conteúdos Programáticos**, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site **www.ippec.org.br.**

9.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
9.2.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
9.2.3.2 O IPPEC poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
9.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável conforme **Tabela 2.1 - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
9.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
9.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
9.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.
9.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado, observado o horário oficial de Brasília/DF.
9.2.5 O local ou horário de realização da prova objetiva, constante no Edital de homologação das inscrições e no Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
9.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto (documento físico)**.
9.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.
9.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital e imagem.
9.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis, ainda, não serão aceitos quaisquer tipos de documentos na forma “digital”.
9.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
9.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

9.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
9.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
9.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
9.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
9.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
9.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
9.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital;
9.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 12 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao IPPEC a aplicação da penalidade devida.
9.2.13 O IPPEC recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo IPPEC e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
9.2.14 O IPPEC não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
9.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas.
9.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
9.2.17 O IPPEC poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
9.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
9.2.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
9.2.21 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
9.2.22 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
9.2.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
9.2.24 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá sair no decorrer da prova acompanhado de um fiscal de provas.
9.2.25 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
9.2.26 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
9.2.27 A prova objetiva terá a duração de **03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
9.2.27.1 As provas serão constituídas de questões objetivas, inéditas ou de domínio público, de múltipla escolha e terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
9.2.27.2 O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
9.2.27.3 **Em razão da pandemia da COVID-19, sugere-se aos candidatos fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas. Na entrada do local de prova será fornecido álcool em gel e serão seguidas todas as normas sanitárias e medidas de higiene e precaução ao COVID-19.**
9.2.27.4 Sugere-se que o candidato leve uma máscara reserva, caso seja necessária a troca da máscara durante o período de realização da prova.
9.2.27.5 Sugere-se que na chegada ao local da prova, o candidato respeite o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metros, evitando a proximidade entre as pessoas e obedecendo a metodologia de ordenamento de entrada dos candidatos estabelecida pela Coordenação do Concurso Público.
9.2.27.6 Sugere-se que os candidatos evitem levar bolsas, mochilas e, principalmente, telefone celular.
9.2.27.7 Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto (caneta, lápis, borracha, garrafas, alimentos, dentre outros), bem como o candidato deverá trazer sua garrafa de água transparente ou opaca, sem rótulo, abastecida com água e não deverá compartilhar a mesma, de maneira alguma, podendo em caso excepcional utilizar os bebedouros do estabelecimento de ensino para abastecimento das garrafas de uso individual, durante a prova.

10. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
10.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível na **Tabela 2.1 - Cronograma**, no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
10.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
11.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
11.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem).
11.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

12. DA ELIMINAÇÃO
12.1 **Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:**
12.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
12.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
12.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
12.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
12.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
12.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
12.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
12.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
12.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
12.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
12.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
12.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
12.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma.
12.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
12.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 9.2.24;
12.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
12.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

13. DOS RECURSOS
13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao IPPEC, no prazo de **2 (dois)** dias uteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
13.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção de taxa. Não serão aceitos inclusão de documentos faltantes que não foram enviados dentro do período estabelecido;
13.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
13.1.3 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
13.1.4 contra a nota final e classificação dos candidatos.
13.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**, sob pena de perda do prazo recursal.
13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico **www.ippec.org.br**.
13.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
13.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso **(Anexo V),** fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias scaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site **www.ippec.org.br,** dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
Os arquivos devem ser **preferencialmente em pdf.** Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão preliminarmente indeferidos.
13.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
13.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente contra questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
13.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
13.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.
13.8 Admitir-se-á um único recurso por questão pelo candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos em hipótese alguma recursos coletivos.
13.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
13.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
13.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

13.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
13.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
13.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
13.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
13.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
13.17 As respostas dos recursos estarão disponíveis no link **https://ippec.org.br/login** na área do candidato, em data da divulgação dos resultados constante no cronograma.
13.18 A Banca Examinadora do IPPEC, responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
14.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico **www.ippec.org.br** em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

15. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE
15.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial da Câmara Municipal e no endereço eletrônico oficial da Câmara Municipal sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
15.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
15.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial da Câmara Municipal. O candidato nomeado somente será empossado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
15.4 Para investidura no cargo o candidato, a Câmara Municipal publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Câmara de Vereadores no endereço eletrônico **www.ippec.org.br.**
16.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
16.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital.
16.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Concurso Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
16.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Concurso Público.
16.6 O IPPEC não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
16.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato *ippec@ippec.org.br*, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação do resultado final. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Câmara Municipal, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso Público.
16.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
16.9 - A Câmara de Vereadores e o IPPEC se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas de acordo com determinação da Câmara Municipal.
16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público, ouvido o IPPEC.
16.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
16.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato **ippec@ippec.org.br.**
16.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba - PR, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ VALDIR RODRIGUES
Presidente da Câmara de Vereadores de Bela Vista da Caroba - PR

JILIERME DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso e Processos Seletivos Da Câmara de Vereadores de Bela Vista da Caroba - PR

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ZELADORA
DENOMINAÇÃO: ZELADORA.
REQUISITOS: Ensino Fundamental Completo.
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES: compreende as atribuições de zelar pela limpeza e higiene do patrimônio do poder Legislativo Municipal; higienizar e desinfetar as áreas e equipamentos sob sua responsabilidade; zelar pelas condições de acondicionamento e destino do lixo, conforme normas da vigilância sanitária; lavar, secar e passar peças como toalhas, cortinas, panos, etc. ; mudar a posição dos móveis e equipamentos, colocando-os nos

locais designados, preparar e servir cafés, chá, sucos, lanches, e outros, nas unidades publicas e eventos promovidos pelo Poder Legislativo Municipal; guardar e manter o controle do gasto de materiais e produtos utilizados na desinfecção e higiene; fazer trabalhos de limpeza nas diversas dependências e prédios públicos; limpar pisos, vidros, lustres, móveis, instalações sanitárias, etc; lavar e encerrar assoalhos; fazer arrumações em locais de trabalho; proceder à remoção e conservação de móveis, máquinas e matérias em geral; fazer a limpeza de pátios; zelar para que os utensílios utilizados estejam sempre em boas condições de higiene e uso; operar com fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios, refrigeração e outros a recolher, lavar e guardar utensílios de alimentos, encarregando-se da limpeza geral da cozinha/copa; Vestir luvas para os trabalhos que as exigirem; executar outras tarefas correlatas. Proceder a conservação da limpeza de objetos, utensílios e locais de trabalho; zelar pela ordem e cuidados com objetos pertencentes a Câmara Municipal;

ANEXO II – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

MATÉRIAS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS - LÍNGUA PORTUGUESA

LÍNGUA PORTUGUESA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação. Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

MATEMÁTICA - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. Sistema legal de unidades de medida de massa e comprimento no Brasil. Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

CONHECIMENTOS GERAIS - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL
Noções gerais sobre a vida econômica, social, política, tecnológica, relações exteriores, segurança e ecologia com as diversas áreas correlatas do conhecimento juntamente com suas vinculações histórico-geográficas em nível nacional e internacional. História do Brasil. Problemas ambientais. Espaço natural paranaense: relevo, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos do Estado e do Município. Atualidades em diversas áreas, como: saúde, segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia e relações internacionais. As transformações políticas no mundo contemporâneo. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade a conservação do meio ambiente e os problemas ambientais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ZELADORA
Serviços de limpeza e varrição. Sistemas e produtos de limpeza. Destinação do lixo. Equipamentos para a segurança e higiene. Normas de segurança. Noções gerais de organização e o uso correto do material de limpeza e seu armazenamento em local próprio e adequado. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94).

ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Solicito isenção da taxa de inscrição no Concurso Público aberto pelo Edital nº 01/2022 e declaro que:

a) ( ) Sou beneficiário da Lei Federal nº 13.656 e estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim

Em caso positivo, especificar:

_____

_____

_____

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:
CPF:
Cargo Pretendido:

À Comissão Organizadora do Concurso Público / IPPEC

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

REQUERIMENTO:

( ) Solicito alteração da letra "_____" para letra "_____".

( ) Solicito anulação da questão, pois não há alternativa correta.

( ) Solicito anulação da questão, pois há mais de uma alternativa correta. Letras (_____ e _____).

( ) Solicito anulação da questão, pois assunto da questão não está previsto no conteúdo programático.

( ) Outros.

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:A4BA901B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 051.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão “Eletrônico” n° 051/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPARIA PARA HOSPITAL MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: COMERCIO DE LINHAS E LAS SANTA ROSA LTDA - CNPJ: 08.574.064/0001-08
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 5.842,50 (cinco mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	CAPOTE COM TRANSPASSE COM DESCANSO DE MÃO: DESCRIÇÃO: CAPOTE TRANSPASSADO; MANGA LONGA COM PUNHO; COM OPÇÕES PARA DESCANSO DE MÃO; CAPOTE CIRÚRGICO EM TECIDO BRIM PESADO 100% ALGODÃO, NAS CORES VERDE BANDEIRA E AZUL ROYAL.	CLL	UNID	50	R$ 78,95	R$ 3.947,50
11	BERMUDA INFANTIL - P/M/G; DESCRIÇÃO: BERMUDA COM ELÁSTICO NA CINTURA; TECIDO: PERCAL 180 FIOS 60% ALGODÃO E 40% POLIESTER.	CLL	UNID	50	R$ 19,50	R$ 975,00
12	CAMISA INFANTIL - P/M/G; DESCRIÇÃO: BERMUDA COM ELÁSTICO NA CINTURA; TECIDO: PERCAL 180 FIOS 60% ALGODÃO E 40% POLIESTER.	CLL	UNID	50	R$ 18,40	R$ 920,00

FORNECEDOR: KAMATEX INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 24.169.863/0001-55
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 6.130,00 (seis mil, cento e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LENÇOL 180 FIOS COM ELÁSTICO: DESENVOLVIDO PARA FINS PROFISSIONAIS, É RESISTENTE ÀS LAVAGENS DIÁRIAS COM MAIOR DURABILIDADE. TECIDO COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA MANTER A COR MESMO DEPOIS DE MUITAS LAVAGENS COMPOSIÇÃO: 70% ALGODÃO 30% POLIÉSTER; PERCAL 180 FIOS; RESISTENTE À LAVAGEM INDUSTRIAL.	KAMATEX	UNID	100	R$ 39,90	R$ 3.990,00
3	FRONHA BRANCA 180 FIOS 50X70CM: COMPOSIÇÃO: 100 % ALGODÃO, 100% POLIÉSTER; 180 FIOS; - COR: BRANCO LISO; ITENS INCLUSOS: 01 (UMA) FRONHA 50CM X 70CM; MODELO DE FRONHA COM ABA INTERNA.	KAMATEX	UNID	100	R$ 9,40	R$ 940,00
4	TRAVESSA PARA COLCHÃO: COMPOSIÇÃO: 100 % ALGODÃO CRU; 180 FIOS; COR: BRANCO LISO.	KAMATEX	UNID	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00

FORNECEDOR: M. C. COMERCIAL LTDA - CNPJ: 09.241.023/0001-62
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	CAMISA MANGA JAPA ABERTA FRENTE 3 TIRAS: DESCRIÇÃO: CAMISA MANGA JAPA; ABERTA NA FRENTE COM 3 TIRAS; GOLA REDONDA; TECIDO: PERCAL 180 FIOS 60%ALGODÃO E 40% POLIESTER.	MC	UNID	60	R$ 32,50	R$ 1.950,00
7	CAMISA MANGA JAPA GOLA V: DESCRIÇÃO: CAMISA MANGA JAPA; GOLA V; OPÇÃO ATÉ 3 BOLSOS; - TAMANHO: P/M/G/EXG; TECIDO: PERCAL 180 FIOS 60% ALGODÃO E 40% POLIESTER.	MC	UNID	60	R$ 33,33	R$ 2.000,00
8	BERMUDA ADULTO: DESCRIÇÃO: BERMUDA COM ELÁSTICO NA CINTURA; TECIDO: PERCAL 180 FIOS 60% ALGODÃO E 40% POLIESTER.	MC	UNID	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
9	CAMISOLA ADULTO TRANSPASSADA NA FRENTE: DESCRIÇÃO: CAMISOLA TRANSPASSADA ATRÁS; TECIDO: PERCAL 180 FIOS 60% ALGODÃO E 40% POLIESTER.	MC	UNID	60	R$ 35,00	R$ 2.100,00
13	CAMISOLA INFANTIL TRANSPASSADA NA FRENTE - P/M/G; DESCRIÇÃO: BERMUDA COM ELÁSTICO NA CINTURA; TECIDO: PERCAL 180 FIOS 60% ALGODÃO E 40% POLIESTER.	MC	UNID	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00

FORNECEDOR: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA - CNPJ: 14.323.297/0001-30

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	LENCOL SOLTEIRO 120X220 CM BRANCO SEM ELASTICO 180 FIO 10% ALGODÃO: MODELO DE LENÇOL OU VIROL COM BAINHA SIMPLES, COMPOSIÇÃO: PERCAL 180 FIOS; TECIDO 60% ALGODÃO 40% POLIÉSTER; COR: BRANCO LISO; DIMENSÕES: 120CM X 220CM; ITENS INCLUSOS: 01 (UM) LENÇOL DE CIMA 120CM X 220CM, SEM ELÁSTICO.	ORTHOVIDA	UNID	100	R$ 36,90	R$ 3.690,00

FORNECEDOR: VITTALY BORDADOS E MATELADOS EIRELI - CNPJ: 38.027.007/0001-70
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.910,00 (dois mil, novecentos e dez reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	COBERTOR MICROFIBRA SOLTEIRO: DIMENSÕES: 1,50 X 2,00M; COMPOSIÇÃO: 100% MICROFIBRA DE POLIÉSTER.	VITTAFLEX	UNID	100	R$ 29,10	R$ 2.910,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 27.172,50 (vinte e sete mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 12 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:E157F3B4

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 052/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 052/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONJUNTOS DE PARQUES INFANTIS (PLAYGROUNDS) PARA AS ESCOLAS BOA VISTA E NILTON ROCHINI DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: PLASGOMES INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA - CNPJ: 30.871.504/0001-48
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO, (PLAYGROUND), TIPO 1 + 1 TORRE; COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNAS DE ALUMÍNIO, PAREDE DUPLA E REFORÇOS INTERNOS; TENDO POR MEDIDAS MÍNIMAS, LARGURA 110MMX110MM, COMPRIMENTO 3.000MM, ESPESSURA DAS CHAPAS 3MM; LISAS, SEM CANTOS E REENTRÂNCIAS; PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER, CONTENDO: 2 - PLATAFORMAS (H 1,40M) MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, ESTRUTURA METÁLICA COM CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA, COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA MEDINDO NO MÍNIMO 1300MM X 1300MM X 650MM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; 1 - PLATAFORMA (H 1,20M) MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, ESTRUTURA METÁLICA COM CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA, COBERTURA FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA MEDINDO NO MÍNIMO 1300MM X 1300MM X 650MM EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; 1 - BALANÇO COM ESTRUTURA PRINCIPAL (SUPERIOR) DE TUBO EM AÇO GALVANIZADO A FOGO MEDINDO NO MÍNIMO 2,5M DE COMPRIMENTO E 4CM DE DIÂMETRO; PÉS COM MÍNIMO 2,0M DE ALTURA, PINTADO COM TINTA POLIÉSTER, COM 2 ASSENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, FIXADO EM CORRENTES 6MM ELOS CURTOS CALIBRADOS PARA EVITAR APRISIONAMENTO DOS DEDOS DAS CRIANÇAS; 1 - RAMPA DE CORDAS MEDINDO NO MÍNIMO 1,5M X 80CM, ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO GALVANIZADO COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 4,2CM E PAREDE DE 0,2CM DE ESPESSURA, CORDA DE PET DIÂMETRO MÍNIMO DE 1,6CM E JUNÇÕES EM PLÁSTICO INJETADO, COM 2 PEGA MÃO DE SEGURANÇA; 1 - TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MÍNIMO 2 CURVAS COM 90º X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO; 1 - RAMPA ESCALADA COM MÍNIMO DE 6 DEGRAUS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,60M X 0,65M EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO; 1 - ESCORREGADOR DUPLO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 2,6M X 90CM, CADA SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO 2,6M X 39CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; 1 - ESCORREGADOR ONDULADO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, MEDINDO NO MÍNIMO 2,3M X 54CM, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MEDINDO NO MÍNIMO DE 2,3M X 46CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; 1 - TUBO RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 1,60M DE COMPRIMENTO X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO AS TORRES COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M, COM ABERTURAS LATERAIS; 1 - PASSARELA CÔNCAVA, MEDINDO NO MÍNIMO 2,0M DE COMPRIMENTO X 80CM DE LARGURA, ASSOALHO DE MADEIRA PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, COM TRAVESSAS DE ITAÚBA. COM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM NO MÍNIMO 2,5CM DE DIÂMETRO E PAREDE DE 1,90MM. BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO NO MÍNIMO 1,5CM; 1 - ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM MÍNIMO DE 5 DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,2M X 0,6M. CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROESTÁTICA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 1,9MM; 1 - FECHAMENTO (GUARDA-CORPO) MEDINDO NO MÍNIMO 85CM DE COMPRIMENTO X 75CM DE LARGURA, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; 1 - JOGO DA VELHA COMPOSTO POR 9 CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM LETRAS "X" E "O" NA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16,0CM DE DIÂMETRO X 20,0CM DE ALTURA MONTADO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80CM.	1	R$ 29.000,00	R$ 29.000,00

FORNECEDOR: REYS INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ: 38.276.486/0001-68
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 32.518,77 (trinta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONJUNTO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO, (PLAYGROUND) TIPO 3 TORRES; COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM COLUNAS DE ALUMÍNIO, PAREDE DUPLA E REFORÇOS INTERNOS; TENDO POR MEDIDAS MÍNIMAS, LARGURA 110MMX110MM, COMPRIMENTO 3.000MM, ESPESSURA DAS CHAPAS 3MM; LISAS, SEM CANTOS E REENTRÂNCIAS; PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIÉSTER, CONTENDO: 1 - PLATAFORMA (H 1,40M) MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, ESTRUTURA METÁLICA COM CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA, COBERTURA FORMATO REDONDO MEDINDO NO MÍNIMO 1,59M X 69CM DE DIÂMETRO, EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO; 1 - PLATAFORMA (H 1,20M) MEDINDO NO MÍNIMO 1,0 X 1,0 M, ESTRUTURA METÁLICA COM CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA, COBERTURA SUPERIOR PARCIAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, FORMATO DE COQUEIRO COM 8 FOLHAS, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO, MAIS ACABAMENTO DAS COLUNAS (TAMPA); 1 - ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM MÍNIMO DE 5 DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 1,2M X 0,6M. CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR GALVANIZADO, COM PINTURA ELETROESTÁTICA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 2,5CM DE DIÂMETRO E ESPESSURA DE 1,9MM; 1 - ESCORREGADOR CURVO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 2,5M X 59CM, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MÍNIMA DE 2,50 X 48CM DE LARGURA, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO; 1 - TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, MÍNIMO 2 CURVAS COM 90º X 75CM DE DIÂMETRO, FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO; 1 - ESCORREGADOR CARACOL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO MÍNIMO DE 3,6M X 0,50M DE LARGURA; DIÂMETRO MEDINDO NO MÍNIMO 1,60M X 1,85M DE ALTURA; COM DECK AUXILIAR EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO NO MÍNIMO 0,85M X 0,70M COM 2 GUARDA CORPOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO NO MÍNIMO 80CM X 90CM, COM BARRA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM TUBO METÁLICO GALVANIZADO; 1 - RAMPA ESCALADA COM MÍNIMO DE 6 DEGRAUS, MEDIDAS MÍNIMAS DE 1,60M X 0,65M EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO, COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO; 1 - TUBO CURVADO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 90 GRAUS MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,80M DE COMPRIMENTO X 75CM DE DIÂMETRO DE ABERTURA, FIXADO AS TORRES COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO MEDINDO NO MÍNIMO 90CM X 1,00M, COM ABERTURAS LATERAIS; 1 - JOGO DA VELHA COMPOSTO POR 9 CILINDROS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COLORIDO, COM LETRAS "X" E "O" NA COR PRETA, COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 16,0CM DE DIÂMETRO X 20,0CM DE ALTURA MONTADO EM ESTRUTURA DE AÇO GALVANIZADO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 80CM.	1	R$ 32.518,77	R$ 32.518,77

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 61.518,77 (sessenta e um mil, quinhentos e dezoito reais e setenta e sete centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 12 de setembro de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:75AC9CEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 30/05/2022 DA EDIÇÃO 2528A PG.49

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
Unidade Gestora: CONSOLIDADO		
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.283.484,09	-
Pessoal Ativo	1.283.484,09	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.064.868,42	-
Obrigações Patronais	218.615,67	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma		
indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.283.484,09	-
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	47.350.465,26	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	602.977,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	554.997,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	46.192.490,87	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.283.484,09	2,78
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.771.549,45	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.632.971,98	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.494.394,51	5,40
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:FA9F158B

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DIA 30/05/2022 DA EDIÇÃO 2528A PG.49

CAMARA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL - PR - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
1º QUADRIMESTRE DE 2022

LRF, Art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida		47.350.465,26
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		46.747.487,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		46.192.490,87
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal DTP	1.283.484,09	2,78
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRF) - 6,00%	2.771.549,45	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 5,70%	2.632.971,98	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,40%	2.494.394,51	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E´NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA´LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO´EM RESTOS A PAGAR NÃO´PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	-	-

Publicado por:
Fernanda Borato Schlickmann
Código Identificador:B91194F7

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 649/2022 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES

LEI Nº 649/2022

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

ANTONIO LUIZ GUSSO, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 815.000,00 (Oitocentos e quinze mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.005 – Administração do Pessoal		
60	3.3.90.40 – Serviços de Tec da Informação e Com – PJ	R$	15.000,00
F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
75	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	350.000,00
77	3.3.90.40 – Serviços de Tec da Informação e Com – PJ	R$	110.000,00
F1000	06.001.04.122.0004.2.007 – Aquisição, Controle e Distrib de Bens e Serviços		
88	3.3.90.40 – Serviços de Tec da Informação e Com – PJ	R$	15.000,00
	TOTAL	**R$**	**490.000,00**
	07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
F1000	07.001.04.123.0005.2.008 – Cadastro, Arrecadação e Fiscalização		
108	3.3.90.40 – Serviços de Tec da Informação e Com – PJ	R$	30.000,00
F1000	07.001.04.123.0005.2.009 – Tesouraria e Administração Financeira		
120	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	100.000,00
F1000	07.001.28.843.0000.2.049 – Amortização da Dívida Municipal		
133	3.2.90.21 – Juros Sobre a Dívida por Contrato	R$	30.000,00
134	4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$	165.000,00
	TOTAL	**R$**	**325.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**815.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (05/08/2022).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:A2006160

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO Nº 82/2021 – REAJUSTE

TERMO ADITIVO Nº 02 – CONTRATO Nº 82/2021 – REAJUSTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NAS ÁREAS URBANAS E RURAIS, POR VIAS PAVIMENTADAS E NÃO PAVIMENTADAS, COM VEÍCULOS DEVIDAMENTE REGULAMENTADOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS, PARA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 38 DA LEI Nº 8.666/93.

CONTRATADO: PARANÁ SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA.

CNPJ: 07.203.665/0002-22.

REAJUSTE

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Custo Atualizado por Km
1	LINHA PALMITAL x BELA VISTA: Palmital, Bela Vista (01 Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com motorista devidamente habilitado. Capacidade: Mínima de 12 lugares com assento estofado.)	Km	18.580	4,36	4,93
5	LINHA INVERNADA X SEDE: Patinhos de Baixo, Invernada, Patinhos de Cima, Pederneiras, Figueira, Barra das Cruzes, Pau de Sangue, Cabeça D'Anta, Cedrinho, Sede (01 Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com motorista devidamente habilitado. Capacidade: Mínima de 38 lugares.)	Km	16.400	8,09	9,14
6	LINHA PASSAVINTE X SEDE: Palmeirinha, Campo grande, Morro Vermelho, Passavinte, Cerro lindo, Conceição, Lapinha, Bom Jesus, Gamelas, Cabeça D'Anta, Cedrinho, Vila Costa, Sede (01 Veículo fechado, vistoriado pelo Detran, com motorista devidamente habilitado. 01 Monitor (a). Capacidade: Mínima de 38 lugares com assento estofado.)	Km	20.760	9,24	10,44

BOCAIÚVA DO SUL, 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:FF19BA26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 81-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR81/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 12/09/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de gás de cozinha.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2350 - KREINER & PAZUCH LTDA - EPP (04.900.608/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	10334 - Gás de cozinha - Carga 13 Kg. Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria n° 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT.	UNI	liquigas	50	122,50	6.125,00
2	10335 - Gás de Cozinha Carga 45 Kg. Composição básica propano e butano. altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em cilindro. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria n° 47, de 24/03/99 da ANP e NBR-14024 da ABNT. Carga 45 Kg.	UN	liquigas	200	443,00	88.600,00
Total (R$):						94.725,00

Bom Jesus do Sul-PR, 12/09/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DE84D844

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 83-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR83/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 12/09/2022
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para instalação de kit 2º eixo direcional no caminhão Ford Cargo 2422.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5328 - RODOCENTER INDUSTRIA DE PRODUTOS DE METAL, COMERCIO DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO LTDA (18.545.862/0001-65)

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	27022 - kit 2° eixo direcional para Ford Cargo 2422; Suspensor pneumático; Conjunto Molejos, grampos, parafusos; Rodas s/ pneus; Eixo. *Devidamente instalado e regularizado junto aos órgãos competentes.	UN	RODOCENTER	1	30.000,00	30.000,00
1	2	27023 - Mão de obra.	UN	RODOCENTER	1	7.400,00	7.400,00
Total (R$):							37.400,00

Bom Jesus do Sul-PR, 12/09/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:BD77E162

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 84-2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR84/2022
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 12/09/2022
d) Objeto da licitação: Aquisição de lubrificantes e graxas.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3607 - SBA-ABASTECEDORA E FRETES RODOV.LTDA (77.857.324/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	25614 - Óleo Lubrificante 10W. monoviscoso para sistemas hidráulicos conversores de torque que requeiram óleo- GRAU SAE: 10W possuem aditivos anticorrosivo, anti desgastes, antiespumantes, que atende índice de viscosidade igual ou superior a 107 - Embalados em balde de 20 litros.	BL		80	494,00	39.520,00
2	22562 - Óleo para conversores de torque para uso nos sistemas de transmissão e hidráulicos que atende a especificação ALLISON C-3 SAE 30 em máquinas que requeiram índice de viscosidade igual ou superior a 100 - Embalado em balde de 20 litros.	BL		20	645,00	12.900,00
6	25615 - Desengraxante Automotivo Industrial Concentrado solup com 200 litros. Produto indicado para lavar chassis, rodas, motores e qualquer superfície que esteja impregnada com graxa ou óleo.	GL		1	1.380,00	1.380,00
7	25616 - Detergente Desincrustante Ácido intercap concentrado com 200 litros. Produto indicado para lavagem de equipamentos industriais, alumínio, inox, máquinas, tanques e misturadores.	GL		2	1.380,00	2.760,00
8	25617 - Detergente shampoo automotivo concentrado com 200 litros. Produto indicado para lavagem de latarias de veículos, pisos e vidros.	GL		1	1.380,00	1.380,00
Total (R$):						57.940,00

2350 - KREINER & PAZUCH LTDA - EPP (04.900.608/0001-23)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
3	25613 - Óleo Lubrificante 15W40. Multiviscoso para motores a diesel turbo ou aspirado que operem em condições severas - GRAU SAE: 15W40 - API CH-4 ou superior - Embalados em balde de 20 litros.	BL	FORT OIL	40	324,00	12.960,00
4	22559 - Graxa p/ pinos e rolamentos base de sabão de lítio Grau, NLGI 2 e NLGI 3 ou superior. EMBALADO EM BALDE DE 20 KG.	BL	LUBRAX	20	764,00	15.280,00
5	22560 - Lubrificante para motores 2 tempos - Cx. c/ 48 unid. de 500 ml.	CX	LUBRAX	3	809,00	2.427,00
Total (R$):						30.667,00

Bom Jesus do Sul-PR, 12/09/2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1993D748

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2022 – Registro de Preços 52/2022 - *Processo Licitatório 99/2022*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância e em concordância com a ata datada em 09/09/2022 de abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 63/2022, que teve como objeto o **Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de combustível do tipo óleo Diesel S10, para abastecimento da frota municipal**, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto, a favor da empresa **AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 95.407.714/0001-25, conforme especificações e valores conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unit. R$	Valor Total do Item R$
1	**Combustível, tipo Óleo Diesel S-10,** em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	**Litros**	200.000	**IPIRANGA, RODOIL, GP, SHELL.**	6,79	1.358.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR						**1.358.000,00**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 1.358.000,00 (Um Milhão e Trezentos e Cinquenta e Oito Mil Reais)						

Bom Sucesso do Sul, 12 de Setembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:556A1AC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 056/2022

TERMO DE DISPENSA N° 056/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 179/2022

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor, contratação de empresa especializada para aquisição de eletrodomésticos para serem utilizados na Casa Mortuária no Distrito de Central Sta. Cruz, município de Cafelândia, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	GELADEIRA / REFRIGERADOR DEGELO PRÁTICO NO MINIMO 240L BRANCO- 127 V. NOVO CONTROLE EXTERNO DA TEMPERATURA QUE FACILITA O AJUSTE DA TEMPERATURA SEM PRECISAR ABRIR A PORTA. ´RATELEIRA PORTA LATAS REVERSÍVEL PARA 5 UNIDADES, GAVETA EXTRA FRIA. ALÉM DO DEGELO PRÁTICO, BASTA APERTAR O BOTAO PARA DESCONGELAR.	1	UND	R$ 2.209,90	R$ 2.209,90
2	CADEIRA/POLTRONA 100 POLIPROPILENO ANATÔMICA, COM APOIO PARA OS BRAÇOS, EMPILHAVEL. CAPACIDADE PARA 182 KG DE PESO	30	UND	R$ 73,90	R$ 2.217,00
3	COOKTOP A GÁS 4 BOCAS MESA DE VIDRO. COR PRETO ALTURA: 10 CM LARGURA: 45 CM COMPRIMENTO: 55 CM ACENDIMENTO AUTOMÁTICO TIPO DE ALIMENTAÇÃO: GÁS	1	UND	R$ 609,00	R$ 609,00
4	BALCÃO PARA COOKTOP, PRODUTO COMPACTO E DESENVOLVIDO PARA COLOCAÇÃO DO FOGÃO COOKTOP PARA 4 BOCAS. FABRICADO EM MDP/MDF POSSUI 2 PORTAS. PÉS REGULAVEIS.	1	UND	R$ 299,90	R$ 299,90
TOTAL					R$ 5.335,80

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa **MEGALAR MOVEIS E ELETROS LTDA - EPP,** devidamente inscrita no CNPJ Nº: 09.542.311/0001-57**,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de R$ 5.335,80 (Cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos), as despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
05001	04.121.00052-009	449052	0	1050- Manutenção Da Secretaria de Planejamento

Cafelândia/PR, 12 de Setembro de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9455C119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 214/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022

Decreto nº 214/2022 de 12/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1891/2021 de 24/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 75.250,00 (setenta e cinco mil duzentos e cinqüenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.006		Departamento de Contabilidade	
03.006.28.843.0039.0.001.		Operações Especiais	
71 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
179 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
518 - 3.3.90.39.00.00	330	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
576 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250,00
Total Suplementação:			75.250,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
94 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saude	
167 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
170 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
549 - 3.3.90.30.00.00	330	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
501 - 3.3.90.37.00.00	01303	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	2.000,00
183 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.013.10.304.0015.2.024.		Manutenção da Vigilância Sanitária	
244 - 3.1.90.16.00.00	01497	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	250,00
Total Redução:			75.250,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 12 de setembro de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:E7D7F227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 04/2022-SME

Nstrui sobre as diretrizes do atendimento no Centro Municipal de Referência Educacional para estudantes público alvo da Educação Especial ou que apresentam demandas psicossociais que limitam os processos de aprendizagem nas instituições da rede municipal de ensino.

A Secretaria Municipal da Educação e o Conselho Municipal da Educação, no uso de suas atribuições e considerando,

•
a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;

•
a Lei Federal nº 8069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Estadual nº 18.419/2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência no Paraná;

•
a Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

•
a Resolução nº02/2001-CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica;

•
a Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, de janeiro de 2008;

•
o Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado, e dá outras providências;

•
a Lei Federal nº 12.764/2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e altera o § 3º do art.98 da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

•
a Lei Federal nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência);

•
a Resolução nº. 500, de 26 de dezembro de 2018, que reconhece e disciplina a especialidade de Terapia Ocupacional no Contexto Escolar, define as áreas de atuação e as competências do terapeuta ocupacional especialista em Contexto Escolar e dá outras providências;

•
a Lei Federal 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e serviço social nas redes públicas de educação básica.

•
a Resolução nº. 605/2021 do CFFA, que dispõe sobre a atuação do fonoaudiólogo no ambiente escolar;

•
a Lei Federal nº. 14.254/2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem;

•
a necessidade de instruir as instituições de ensino quanto às diretrizes estabelecidas para o atendimento de estudantes da rede municipal de ensino no âmbito do Centro Municipal de Referência Educacional, visando a prevenção, a identificação e encaminhamentos necessários.

INSTRUI SOBRE AS DIRETRIZES DO ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

1 DEFINIÇÃO DO SERVIÇO

O Centro Municipal de Referência Educacional é um serviço da Secretaria Municipal da Educação ligado a Coordenação da Educação Inclusiva, de natureza educacional, que desenvolve atividades visando a prevenção, a identificação e o acolhimento de:
a) Estudantes da rede municipal de ensino considerados público alvo da Educação Especial, ou que apresentam problemas psicossociais que afetam o seu processo de aprendizagem;
b) Profissionais da Educação da rede municipal de ensino que necessitam de orientações e encaminhamentos para a área da saúde;
c) Famílias dos estudantes público alvo da Educação Especial ou que apresentam problemas psicossociais que afetam o seu processo de aprendizagem.
O Centro Municipal de Referência Educacional oferta atendimentos com profissionais de psicopedagogia, psicologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e serviço social, dentro de um enfoque multidisciplinar, visando a prevenção e identificação de possíveis problemas de aprendizagem ou de sofrimento psíquico, provenientes de fatores internos ou externos, que influenciam o percurso escolar da criança e o acolhimento de pais/responsáveis por meio de orientação e trabalho colaborativo.

2 NATUREZA DAS ESPECIALIDADES

O Centro Municipal de Referência Educacional tem em sua composição profissionais de distintas especialidades no intuito de atuar com enfoque multidisciplinar, cada qual contribuindo conforme a demanda apresentada.
Para esta atuação, são ofertadas as seguintes especialidades:

2.1 PSICOPEDAGOGIA: O(a) psicopedagogo(a) é o profissional que atua no âmbito dos processos educacionais, por meio da investigação junto às instituições escolares, em caráter de prevenção e de intervenção, possibilitando a construção de novos saberes e práticas que possam melhorar o processo de aprendizagem. No Centro Municipal de Referência Educacional, os psicopedagogos desenvolvem suas atividades dentro de duas perspectivas:

•
Avaliação Psicoeducacional: Por meio de testes formais e informais, dentro do contexto escolar, o(a) psicopedagogo(a) avalia habilidades acadêmicas, área cognitiva, motora, social, emocional, em parceria com o(a) psicólogo (a) avaliador(a). Tanto o(a) psicopedagogo(a) quanto o(a) psicólogo(a) também realizam orientações para as instituições de ensino visando dar suporte às equipes pedagógicas na construção de práticas pedagógicas que atendam as necessidades de aprendizagem dos estudantes. A "dupla avaliadora" estuda o caso, faz o fechamento do relatório e realiza a devolutiva para familiares nas escolas e cmeis do município.

•
Intervenção Psicoeducacional: Por meio de um projeto individualizado, o(a) psicopedagogo(a) atende estudantes cuja definição não atendem a caracterização de público alvo da Educação Especial, e/ou de acordo com as necessidades de uma intervenção, podendo estes apresentar transtornos ou dificuldades acentuadas de aprendizagem, oriundos de sofrimento psíquico, causas emocionais e psicológicas, que influenciam fortemente a aprendizagem.

2.2 PSICOLOGIA: O(a) psicólogo(a) educacional, dentro do Centro Municipal de Referência Educacional, desenvolve suas atividades dentro de suas perspectivas:

•
Avaliação Psicoeducacional – O(a) psicólogo(a) avaliador(a) aplica testes formais (WISC IV e outros) também avaliando áreas da cognição e do desenvolvimento biopsicossocial, no intuito de mensurar as habilidades cognitivas da criança, como indicativos para a realização de encaminhamentos e intervenção. A "dupla avaliadora" estuda o caso, faz o fechamento do relatório e realiza a devolutiva para familiares nas escolas e cmeis do município.

•
Atendimento psicológico: O(a) psicólogo(a) realiza atendimento psicológico dentro de uma perspectiva terapêutica, para a demanda de estudantes com sofrimento psíquico, apresentando problemas psicossociais que repercutem nos processos de aprendizagem, bem como para pais/responsáveis que integram esta proposta de intervenção, num enfoque sistêmico e para profissionais da Educação, por meio de orientação e rodas de conversa terapêuticas.

2.3 TERAPIA OCUPACIONAL: O(a) terapeuta ocupacional é o(a) profissional da saúde que, em parceria com a educação, atua no Centro Municipal de Referência Educacional com enfoque multidisciplinar, auxiliando estudantes com limitações intelectuais, sensoriais, físicas e mentais, visando saúde e bem estar, e colaborando com os processos de aprendizagem dos estudantes. O(a) terapeuta ocupacional também colabora com as instituições de ensino da rede municipal, por meio de serviços e recursos que possibilitam a ampliação das capacidades funcionais de estudantes público alvo da Educação Especial, por meio do planejamento e orientação quanto ao uso de adaptações, comunicação suplementar alternativa e tecnologias assistivas.

2.4 FONOAUDIOLOGIA: O(a) fonoaudiólogo(a) é o(a) profissional da saúde que, em parceria com a educação, atua no Centro Municipal de Referência Educacional, com enfoque multidisciplinar, auxiliando estudantes público alvo da Educação Especial ou com limitações na comunicação, dificuldades na linguagem oral e/ou escrita, por meio de um processo terapêutico e com orientações sobre linguagem e comunicação para as equipes pedagógicas das instituições de ensino.

2.5 SERVIÇO SOCIAL: O (a) assistente social está inserido na política de Educação, mais especificamente no Centro Municipal de Referência Educacional, sendo requisitado para a compreensão, análise, interpretação e intervenção social junto às famílias. Contribui para a garantia dos direitos tanto das crianças/adolescentes bem como dos seus familiares, realizando articulações com a rede de proteção social na sua forma mais ampla, além de ações que visem a proteção social de quem esteja em vulnerabilidade e ou risco social.

3 COMPETÊNCIAS DAS ESPECIALIDADES

As especialidades desenvolvem suas ações dentro de um enfoque multidisciplinar, conforme suas atribuições e competências específicas:

3.1 PSICOPEDAGOGIA:

•
Na Avaliação Psicoeducacional, o(a) psicopedagogo(a) deverá:

•
Atuar junto às instituições escolares, em caráter preventivo, construindo saberes, valores, crenças e práticas que funcionam como "desconstrutores" das práticas pedagógicas impeditivas do processo de aprendizagem de estudantes, criando novos caminhos de intervenção e regulação dos déficits evidenciados;

•
Olhar para o educando como parte de um sistema maior, para a aprendizagem como resultante de um sistema complexo em interação;

•
Acolher a família do estudante no processo de investigação, por meio de entrevista, anamnese e demais instrumentos que possibilitem a participação ativa dos responsáveis pelo estudante na construção do processo de investigação;

•
Agir, desenvolvendo estratégias de trabalho para atuar preventivamente e promover reajuste nos sistemas de aprendizagem que apresentam disfunções;

•
Agir de forma imparcial, pois o espaço é de identificação da não fruição da aprendizagem sistemática;

•
Investigar a totalidade do estudante, consigo mesmo e com os outros: família, escola e suas relações sociais, nas diversas instâncias que o rodeia, compreendendo que cada indivíduo é um ser em evolução física, intelectual e afetivo emocional;

•
Investigar o processo evolutivo do educando, centrado na história de vida do mesmo, desde a sua concepção à atualidade, identificando as evoluções e os entraves que estão desfavorecendo o desenvolvimento, e mais precisamente a aprendizagem;

•
Avaliar, tendo por base dos estudos a área acadêmica, sócio emocional e motora, em paralelo com a investigação psicológica realizada pelo(a) psicólogo(a), a fim de que a avaliação seja um instrumento para planejar uma intervenção centrada no desenvolvimento biopsicossocial;

•
Investigar durante toda avaliação diagnóstica por meio da escuta psicopedagógica;

•

Agir profissionalmente, e de forma ética, realizando apontamentos precisos que visem o desenvolvimento global do educando, evidenciando um prospecto da vida social do mesmo;

•
Avaliar atentamente os resultados obtidos por meio dos testes informais, registrando em forma de relatório transparente e evidente, para que o documento seja compreendido e compartilhado por todas as pessoas envolvidas no processo de aprendizagem do estudante. Esse registro deve ser exposto oralmente em forma de devolutiva aos interessados responsáveis, seguido de registros de Ata, para especificar todo processo;

•
Colaborar com os demais especialistas na identificação, elaboração e organização dos serviços, recursos pedagógicos de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas de cada estudante, apontadas no relatório de avaliação psicoeducacional;

•
Colaborar para o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado, diante das orientações dadas no relatório de avaliação psicoeducacional.

•
Definir o cronograma e a carga horária do atendimento individual;

•
Programar a quantidade de sessões para a aplicação dos testes avaliativos, levando em consideração um mínimo de oito sessões, exceto quando as especificidades do estudante requererem um número menor;

•
Caso haja necessidade, estender o número de sessões de acordo com as especificidades e necessidades dos estudantes;

•
Realizar observações e visitas “in loco” à escolas e Cmeis para verificar o estudante no ambiente escolar quando se fizer necessário.

•
Participar das reuniões pedagógicas como membro da equipe do Centro Municipal de Referência Educacional.

•
Na Intervenção Psicoeducacional, o(a) psicopedagogo(a) deverá:

•
Acolher a família e o aluno com indicação à Intervenção Psicoeducacional (com avaliação Pedagógica e/ou Psicológica, laudo médico) verificando anseios e dificuldades (conhecendo de modo geral);

•
Identificar habilidades, especificidades e necessidades educacionais da criança público alvo da Intervenção Psicoeducacional;

•
Definir estratégias e recursos pedagógicos a fim de atender as especificidades e necessidades, favorecendo o desenvolvimento educacional;

•
Definir o cronograma e a carga horária podendo ser em pequenos grupos e/ou individualmente;

•
Programar a quantidade de sessões para a aplicação de estratégias e recursos, podendo-se realizar o desligamento do serviço de Intervenção com a formalização de um relatório ou parecer Psicopedagógico elaborado e assinado pela psicopedagoga para ser entregue à família e à escola, bem como arquivamento nos documentos do Centro Municipal de Referência Educacional;

•
Caso haja necessidade, estender o número de sessões de acordo com as habilidades, especificidades e necessidades das crianças;

•
Realizar observações e visitas “in loco” à escolas e Cmeis para verificar o estudante no ambiente escolar (sala de aula, lanche, recreio etc);

•
Estabelecer articulações com a instituição de ensino e professores visando a construção de um trabalho colaborativo;

•
Realizar orientações às famílias e profissionais da educação, promovendo rodas de conversas, relatos de vivências, assessoramentos, etc.

•
Participar das reuniões pedagógicas como membro da equipe do Centro Municipal de Referência Educacional;

3.2 PSICOLOGIA:

O(a) psicólogo(a) deverá:

•

Atuar juntamente com o(a) psicopedagogo(a) na avaliação psicoeducacional, na investigação das necessidades individuais de aprendizagem e possíveis causas de defasagem, por meio da observação e/ou aplicação de testes formais e encaminhamentos que se fizerem necessários;

•
Realizar triagem, laudos, encaminhamentos, diagnósticos, psicoterapia e orientação de forma individual ou em grupo para os portadores de distúrbios emocionais e de conduta, e seus respectivos pais/responsáveis;

•
Atuar no âmbito da educação formal realizando pesquisas e intervenção preventiva emgrupo e individualmente;

•
Colaborar para a compreensão e para a mudança docomportamento de educadores e educandos, no processo de ensino aprendizagem, nasrelações interpessoais e nos processos intrapessoais, referindo-se sempre às dimensõespsicológicas;

•
Envolver, em sua análise e intervenção, todos ossegmentos do sistema educacional que participam do processo de ensino- aprendizagem, promovendo a articulação entre família e instituição educacional;

•
Em conjunto com a equipe, colaborar com o corpo docente etécnico na elaboração, implantação, avaliação e reformulação de currículos, de projetospedagógicos, de políticas educacionais e no desenvolvimento de novos procedimentoseducacionais;

•
Realizar consultoria e palestras sobre saúde mental com enfoque na prevenção e incentivo no desenvolvimento de habilidades socioemocionais com discentes, pais/responsáveis, professores, equipe pedagógica e gestores;

•
Dar suporte à gestão escolar, equipe pedagógica e docentes para coleta de dados dos alunos com dificuldades, desenvolver estratégias e planos de intervenção para auxiliar a equipe técnica e a família do aluno com transtorno e de inclusão;

•
Realizar visitas técnicas em unidades de ensino visando a orientação para profissionais da equipe pedagógica direcionado aos aspectos psicológicos da comunidade escolar;

•
No âmbito administrativo, contribuir na análise e intervenção no clima educacional, buscando melhor funcionamento do sistema que resultará na realização dosobjetivos educacionais;

•
Realizar o trabalho em equipeinterdisciplinar, integrando seus conhecimentos àqueles dos demais profissionais daeducação;

•
Elaborar, executar e avaliar, em equipe multiprofissional, programas de desenvolvimento de recursos humanos;

•
Elaborar programas de melhoria de desempenho,aproveitando o potencial e considerando os aspectos motivacionais relacionados aotrabalho;

•
Participar de Estudo de casos com a equipe multidisciplinar.

•
Participar das reuniões pedagógicas como membro da equipe do Centro Municipal de Referência Educacional.

3.3 TERAPIA OCUPACIONAL:

O(a) Terapeuta Ocupacional deverá:

•
Atuar nos processos de implantação e implementação das políticas de Educação Inclusiva que promovam a inclusão dos estudantes nos espaços de aprendizagem ;

•
Avaliar e intervir, juntamente com demais especialidades da equipe multidisciplinar, no desempenho ocupacional do estudante no contexto escolar, na identificação de demandas, para que o estudante seja capaz de realizar suas atividades e ocupações nos espaços de aprendizagem e interação escolar;

•
Planejar recursos para que, dentro das instituições de ensino, possam ser desenvolvidas as habilidades e padrões de desempenho dos estudantes ,favorecendo o seu envolvimento e participação efetiva nas atividades pedagógicas;

•
Orientar as instituições de ensino quanto a promoção de atividades educacionais, brincadeiras, lazer, participação social, atividades de vida diária e instrumentais, descanso e sono, a fim de que o estudante possa ter as condições necessárias de participação nestes contextos;

- Participar dos processos de avaliação, identificação, análise e intervenção nas demandas gerais de acessibilidade na escola que atenda toda a comunidade educativa;

- Organizar e planejar recursos e dispositivos de tecnologia assistiva e comunicação, a fim de que sejam utilizados pelas instituições de ensino e com a participação da família nesse processo;

- Desenvolver estratégias de adaptação de recursos bem como orientar as instituições quanto a implantação e implementação de adaptações razoáveis;

- Atuar na observação sistemática ou não, nos espaços de aprendizagem para avaliar o desempenho ocupacional do estudante;

- Colaborar nos processos de acesso, permanência e conclusão dos estudantes em todas as modalidades, etapas e níveis de ensino;

- Colaborar com os professores do AEE – Atendimento Educacional Especializado, atuando de forma colaborativa, junto às Salas de Recursos Multifuncionais ou no contexto do ensino comum, orientando quanto às adaptações razoáveis, comunicação suplementar alternativa, e outros recursos a serem previstos no Plano de Ensino Individual - PEI;

- Colaborar com a Coordenação da Educação Inclusiva quanto a necessidade de avaliar, identificar, analisar e intervir nas demandas gerais de acessibilidade na escola que atenda toda a comunidade educativa;

- Atuar em atividades formativas visando a seleção, capacitação e orientação de profissionais de apoio escolar;

- Participar de reuniões e encontros com famílias, equipes e especialistas visando melhor acompanhamento dos estudantes, ou para possíveis encaminhamentos.

- Participar das reuniões pedagógicas como membro da equipe do Centro Municipal de Referência Educacional.

3.4 FONOAUDIOLOGIA:

O(a) Fonoaudiólogo(a) deverá:

- Desenvolver ações de promoção e prevenção nos diferentes espaços educacionais formais e não formais, favorecendo e oportunizando o processo de ensino-aprendizagem e das práticas pedagógicas, em parceria com todos os agentes envolvidos nesse processo;

- A atuar na promoção da Saúde desde sua contribuição na definição das políticas de Saúde e Educação até as ações específicas no ambiente escolar;

- Atuar em ações que envolvem a comunicação dos estudantes e a sua relação com a aprendizagem, minimizando as possíveis dificuldades nesses processos;

- Definir o perfil, as necessidades e as prioridades concernentes aos aspectos fonoaudiológicos, que possam afetar as condições de Saúde e de Educação dos estudantes público alvo da Educação Especial ou que apresentam limitações de aprendizagem ocasionadas por limitações no uso de linguagem e comunicação;

- Realizar ações com a participação de outros profissionais envolvidos no acompanhamento dos estudantes, com enfoque multidisciplinar,, para garantir a flexibilização, adaptação e temporalidade curricular, favorecendo a comunicação em prol da melhoria do ambiente organizacional e das relações interpessoais;

- Orientar as equipes pedagógicas das Instituições de ensino, bem como colaborar na realização de atividades que potencializam a aquisição, o desenvolvimento e o aprimoramento dos aspectos relacionados à linguagem em suas diferentes modalidades (oral, escrita e visuoespacial), voz, audição, funções e estruturas orofaciais;

- Realizar ações formativas sobre assuntos pertinentes à Fonoaudiologia para as equipes pedagógicas das instituições de ensino bem como para toda a comunidade escolar;

- Promover ações formativas específicas para as equipes pedagógicas e comunidade escolar, quanto aos recursos de tecnologia assistiva e uso de sistemas de comunicação aumentativa (suplementar ou ampliada) e alternativa;

- Participar com a equipe pedagógica na identificação e condução das demandas relativas às dificuldades fonoaudiológicas apresentadas pela comunidade escolar;

- Articular com diferentes profissionais da rede de atenção envolvidos no cuidado dos estudantes, bem como com a equipe multidisciplinar do Centro Municipal de Referência Educacional;

- Identificar situações de risco para a saúde auditiva e vocal do professor e do estudante, promovendo ações e orientações que minimizem os efeitos;

- Contribuir para a inclusão efetiva, promovendo a acessibilidade na comunicação e auxiliando na definição dos melhores meios e técnicas de intervenção e encaminhamentos para a equipe multidisciplinar;

- Acompanhar os processos de avaliação dos estudantes que apresentam indicadores para a participação nos programas de atendimento educacional especializado e elaborar relatórios para as instituições de ensino e serviços de apoio multidisciplinar;

- Participar das reuniões pedagógicas como membro da equipe do Centro Municipal de Referência Educacional.

3.5 SERVIÇO SOCIAL:

- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social no ambiente da educação especial;

- Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população, no que tange a educação especial municipal;

- Criar e acompanhar estratégias de intervenção para o enfrentamento das expressões da questão social, presentes na realidade cotidiana das famílias da rede de ensino municipal especial;

- Promover ações de Serviço Social na educação Especial para apoio às escolas, buscando garantir o acesso à educação e o ensino de qualidade aos educandos;

- Contribuir com programas de orientação sócio-familiares, visando a qualificar e melhorar o desempenho do aluno e sua formação para o exercício da cidadania em matéria de educação especial;

- Desenvolver ações em parceria com gestores escolares para superação das expressões da questão social e conhecimento de realidade;

- Trabalhar com equipe interdisciplinar nas estratégias de planejamento e intervenção no Centro Municipal de Referência Educacional;

- Atender, acompanhar e encaminhar famílias de educandos da educação especial juntos aos serviços municipais;

- Realizar visitas domiciliares para conhecimento e atendimento das famílias que são atendidas pela Educação Especial, ou para estudantes temporariamente impedidos de frequentar a instituição de ensino devido quadro de saúde e orientação médica;

- Acompanhar famílias e alunos em evasão escolar e pouca frequência na educação especial;

- Participar, contribuir e executar ações em rede de proteção municipal intersetorial que garantam direitos de crianças da rede de educação especial;

- Confeccionar relatórios para rede de proteção e secretarias municipais e outros serviços que assim necessitarem;

- Participar de reuniões de estudos temáticos, oficinas, estudo de casos, envolvendo as demais gerências desta Secretaria, professores e equipe diretiva/pedagógica das Unidades de Ensino;

- Participar das reuniões pedagógicas como membro da equipe do Centro Municipal de Referência Educacional;

-

Desenvolver projetos em parceria com Conselho Tutelar, CRAS, CREAS e unidades de saúde para viabilizar o atendimento e acompanhamento integrado da população atendida;

•
Construir e acompanhar articulação entre políticas públicas com educação especial, contribuindo para o acesso das famílias a informações dos seus direitos;

•
Atuar em pesquisas e levantamentos de dados para a construção de políticas públicas e ações da Secretaria Municipal de Educação, principalmente na Educação Especial;

•
Representar o Centro Municipal de Referência Educacional na rede de proteção e demais atores e instâncias de defesa dos direitos da criança.

4 COMPETÊNCIA DAS ESPECIALIDADES NO ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR

Todos os profissionais especialistas que atuam no Centro Municipal de Referência Educacional deverão realizar seu trabalho com enfoque multidisciplinar, desde o compartilhamento dos casos realizados pelas instituições de ensino até a intervenção realizada no âmbito do Centro, envolvendo profissionais da educação, profissionais da saúde, equipes diretivas e docentes das escolas e/ou centros municipais de educação infantil, juntamente com as famílias dos estudantes.
Os profissionais terão uma reunião de equipe semanal para partilha dos casos e planejamento das ações de prevenção, intervenção e/ou orientação, conforme as demandas. A articulação deverá acontecer antes do atendimento, no decorrer, por meio de uma comunicação estabelecida com a coordenação pedagógica, e no fechamento do caso, com registros em forma de relatório, ata ou parecer, conforme a demanda.

5 CRONOGRAMA

Os profissionais especialistas organizam seus atendimentos por meio de um cronograma, observando as ações de planejamento, estudo de caso e articulação em rede dentro de um horário em comum, e com as sessões individuais de acordo com a demanda apresentada, podendo flexibilizar diante da complexidade do caso, e com anuência da coordenação.
As sessões devem acontecer conforme a seguinte organização:

5.1 PSICOPEDAGOGIA

•
Avaliação Psicoeducacional: o mínimo de 8 (oito) sessões para aplicação do protocolo de Avaliação Psicoeducacional, conforme anexo e conforme Manual de Aplicação dos Protocolos de Avaliação Psicoeducacional, ou realizar flexibilização diante da complexidade do caso, com a anuência da coordenação. Os(as) especialistas psicopedagogo(a) e psicólogo(a) deverão se articular prevendo um espaço de tempo entre as sessões para troca de informações, no intuito de que a avaliação seja um processo dinâmico e construído de forma compartilhada.

•
Intervenção Psicoeducacional: o mínimo de 10 (dez) sessões para realizar a intervenção psicoeducacional dentro de um atendimento individualizado e/ou em grupo com um plano de intervenção a ser construído com base na Ficha de Referência do Estudante e relatório pedagógico encaminhado pelas instituições de ensino, além de outros documentos que poderão ser apresentados.

5.2 PSICOLOGIA

•
Avaliação Psicoeducacional: o mínimo de 8 (oito) sessões para aplicação de testes psicológicos formais e outros instrumentos de avaliação, podendo flexibilizar o tempo conforme a complexidade do caso, com a anuência da coordenação. Quando se tratar de Avaliação Psicoeducacional, os(as) especialistas psicopedagogo(a) e psicólogo(a) deverão se articular prevendo um espaço de tempo entre as sessões para troca de informações, no intuito de que a avaliação seja um processo dinâmico e construído de forma partilhada.

•
Atendimento Psicológico: o mínimo de 10 (dez) sessões para atendimento ao estudante e/ou família, dentro de um contexto terapêutico e de forma sistêmica. As duas primeiras sessões tem o intuito de realizar uma triagem, onde será avaliada as necessidades do atendimento ou os devidos direcionamentos caso não seja necessária a terapia.

5.3 TERAPIA OCUPACIONAL

O mínimo de 10 sessões para a intervenção e prática terapêutica, tendo por base um plano de atendimento, no intuito de ampliar as capacidades funcionais de estudantes com deficiência e colaborar em práticas que propiciem o desenvolvimento integral e o planejamento de possíveis adaptações para prover acesso e participação de estudantes nas instituições de ensino de forma qualitativa.

5.4 FONOAUDIOLOGIA

O mínimo de 10 sessões para a intervenção e prática terapêutica, tendo por base atividades que promovam a comunicação e a sua relação com a aprendizagem, bem como práticas de intervenção que minimizem dificuldades e limitações no processo de desenvolvimento da linguagem.

5.5 SERVIÇO SOCIAL

As ações do Serviço Social se darão conforme demanda, com agendamentos para acolhida, visitas domiciliar, reuniões em equipe interdisciplinar, com rede de proteção e instituições pertinentes, além da confecção de cadastro próprio, relatórios sociais, laudos sociais, e documentações afins de competência exclusiva do serviço social.

6 PROCEDIMENTOS QUANTO AOS ENCAMINHAMENTOS ÀS ESPECIALIDADES

Para que o estudante possa ser direcionado aos atendimentos do Centro Municipal de Referência Educacional, é necessário que as instituições de ensino atendam as orientações específicas para cada especialidade, sendo elas:

•
Preenchimento da **Ficha de Referência do Estudante** (anexo)

•
Memorando da Direção da Instituição de Ensino solicitando o atendimento do Centro Municipal de Referência Educacional, e em anexo a Ficha de Referência do Estudante e cópia da certidão de nascimento. No memorando, é necessário especificar qual(is) a(s) especialidade(s) está sendo solicitada. O memorando deverá ser enviado para a Coordenação da Educação Inclusiva.

•
Caso o estudante tenha laudo médico ou outro parecer clínico, anexar junto aos documentos supracitados;

•
Quando se tratar de solicitação de **Estudo de Caso,** consultar a instrução normativa específica de Profissional de Atendimento Pedagógico Domiciliar.

7 ESTUDO DE CASOS

A equipe do Centro Municipal de Referência Educacional tem, dentro de suas atribuições, a participação em **estudo de casos,** preconizado pela normativa que instrui sobre o Atendimento Pedagógico Domiciliar, por meio de observação em atendimento individualizado, observação *in loco* nas instituições de ensino, visita domiciliar, entrevista, reunião de equipe e elaboração de parecer, conforme a demanda manifesta. Os documentos pertinentes a solicitação de estudo de caso estão disponíveis em forma de anexo nas instruções normativas supracitadas.

8 PLANO DE AÇÃO MULTIDISCIPLINAR

O plano de ação multidisciplinar deve ser construído quando o estudante atendido pelo Centro Municipal de Referência Educacional necessita de mais de duas especialidades, no intuito de que o atendimento multidisciplinar possa acontecer de forma organizada e planejada, tendo em vista a identificação, a intervenção e avaliação do caso com a participação coletiva da equipe técnica.
No plano, devem ser definidos para o atendimento multidisciplinar: tempo de culminância, objetivos, metodologia, recursos, avaliação e cronograma, contemplando as ações de todas as especialidades envolvidas.

9 ARTICULAÇÃO COM AS REDES DE APOIO

O Centro Municipal de Referência Educacional oferta serviços de identificação, intervenção e avaliação de estudantes público alvo da Educação Especial, ou que apresentam problemas psicossociais, por meio do qual especialidades na área educacional, assistência social e saúde desenvolvem atendimentos visando a integralidade dos estudantes em seu processo de desenvolvimento, bem como o suporte às famílias.
Para que as ações da rede de proteção e apoio estabelecida no município, no que tange a área da educação, possam alcançar a efetividade, e havendo a necessidade de participação do Centro Municipal de Referência Educacional pela demanda apresentada, representantes da equipe deverão participar das reuniões realizadas pela rede de proteção.
Em relação ao Centro Municipal de Referência Educacional, e havendo a necessidade de articulação com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, o assistente social da equipe multidisciplinar deverá conduzir as ações de apoio à rede. As especialidades de Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia e Psicologia deverão articular ações junto a rede de apoio do Sistema Único de Saúde -SUS. As especialidades de Psicopedagogia farão articulação com a rede de proteção quanto aos encaminhamentos necessários que visam dar suporte para o sistema de ensino.

Campina Grande do Sul, maio de 2022.

SIMONE FERRARINI DE SOUZA MILLEK
Secretária Municipal da Educação

ANEXO

CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL
FICHA DE REFERÊNCIA DO ESTUDANTE

IDENTIFICAÇÃO:
Nome: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____ Idade: _____
Filiação: _____
Telefone(s) para contato com a família: (___) _____
Escola/Cmei: _____
Professor(a): _____
Ano/ série/ turma: _____ Turno: _____
Número de repetências: _____
Descrição da dificuldade apresentada pelo(a) aluno (a) – Queixa Principal:
Área: ( ) cognitiva ( ) emocional ( ) sócio comportamental ( ) motora
_____
Solicitação de especialidade do Centro Municipal de Referência Educacional:
( ) Avaliação Psicoeducacional
( ) Intervenção Psicoeducacional
( ) Atendimento Psicológico

( ) Terapia Ocupacional
( ) Atendimento com fonoaudiólogo
( ) Acompanhamento com Assistente Social

ESCOLARIDADE

Descrição cronológica (ano a ano) da vida escolar do aluno, observando-se possíveis retenções e/ou desistências:

ANO	SÉRIE	INSTITUIÇÃO QUE FREQUENTOU

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

( ) Clínico Geral	( ) Psicológico	( ) Psicopedagógico	( ) Oftalmológico
( ) Neurológico	( ) Fonoterápico	( ) Conselho Tutelar	( ) Fisioterápico
( ) Otorrinolaringológico	( ) Ações Sociais/ Quais?		

EQUIPE PEDAGÓGICA DA ESCOLA

Função/cargo	**Nome**	**Assinatura**
Direção		
Supervisão		
Orientação		
Professor(a) regular		
Professor(a) AEE		

_____

Local / Data
Carimbo da Escola

*Anexar laudos médicos e avaliações realizadas anteriormente, cópia da certidão de nascimento, ficha individual com histórico escolar do aluno (Sere).

CENTRO MUNICIPAL DE REFERÊNCIA EDUCACIONAL

FICHA DE REFERÊNCIA DO ESTUDANTE

2	**INDICADORES**	**ASPECTOS A CONSIDERAR**	**OBSERVAÇÕES:**
01	**Motivação para o trabalho escolar**	( ) sem motivação/ não demonstra interesse ( ) motivado para a maioria dos temas de estudo ( ) motivado para alguns temas concretos ( ) motivado para aspectos não escolares ( ) Precisa ser estimulado a participar	
02	**Ritmo de trabalho**	( ) adequado ( ) lento ( ) rápido ( )variável	
03	**Constância no esforço**	( ) sem constância ( ) capacidade de atenção e concentração ( ) desejo de superação	
04	**Atitude em face de erros e/ou dificuldades**	( ) frustração ( ) aceitação ( ) abandono ( ) perseverança ( ) grita ( ) desiste ( ) demonstra raiva ( ) sem reação ( ) realista ( ) persistência	
05	**Características do aluno (comportamento/ sintomas de ansiedade)**	( ) Reservado ( ) Auto imagem positiva ( ) Participativo ( ) agressivo ( ) medroso ( ) calmo ( ) sem limites ( ) passivo ( ) dependente ( ) retraído ( ) excitado ( ) desligado ( ) teimoso ( ) manipulador ( ) tiques (movimentos involuntários rápidos, repetitivos, mas não rítmicos - tiques musculares ou motores) ( ) rói unhas ( ) suga os dedos ( ) mãos trêmulas ( ) excitabilidade ( ) inibição ( ) instabilidade motora ( ) movimentos rítmicos de algumas partes do corpo ( ) suspiros ( ) voz trêmula ( ) tom baixo ( ) medo de falar ( ) Emite sons, ruídos (sons involuntários abruptos, frequentemente repetitivos)	Descreva:
06	**Resposta à mudanças Nas rotinas de trabalho, compreensão e aceitação de normas e regras**	( ) tolerância ( ) negação ( ) abandono ( ) desorientação ( ) resposta reflexiva ( ) resposta não reflexiva ( ) rebeldia ( ) submissão ( ) indiferença ( ) facilidade para compreender normas ( ) hábitos de cortesia ( ) aceitação	

		( ) rejeição			
07	**Autonomia no trabalho**	( ) pode trabalhar sozinho, se reconhece na tarefa ( ) dependência (necessita de auxílio de colegas ou professor) ( ) independência do adulto ( ) apresenta iniciativa na realização das atividades acadêmicas ( ) desiste diante de dificuldades			
08	**Hábitos de organização do material escolar e dos deveres**	( ) com frequência não faz as tarefas ( ) mantém em ordem seus pertences () cuidado e manutenção (folhas com dobras/rabiscos) ( ) esquecimentos ( ) uso adequado da agenda ( ) respeita margens ( ) faz uso de borracha Apresenta: ( ) capricho ( ) higiene ( ) vínculos afetivos Letra: ( ) pequena ( ) média ( ) grande			
09	**Trabalho em grupo, interação, socialização**	( ) tem iniciativa ( ) é colaborativo e participa ( ) ajuda aos outros ( ) não participa ( ) tem dificuldade ( ) isolado ( ) difícil contato ( ) timidez ( ) apresenta desenvoltura ( ) instabilidade ( ) participação ativa ( ) bom relacionamento com colegas ( ) faz uso de hábitos de polidez ( ) comporta-se devidamente na hora da entrada e saída ( ) Sabe esperar sua vez de falar ( ) respeita regras e ordens ( ) é solidário com os colegas ( ) é aceito pelos colegas			
10	**Domínio dos conceitos**	**Espacial:** ( )Acima ( )De baixo ( )Ao lado ( )Frente ( )Atrás ( )Longe ( )Dentro ( )Fora ( )entre meio **Cores primarias:** ( )vermelho ( )azul ( )amarelo **Tonalidades:** ( ) claro ( ) escuro	**Noção Temporal:** ( )Manhã ( )Tarde ( )Noite ( )Agora ( )Antes ( )Depois ( )Dias da semana ( )Noite e dia ( )/mês/ano ( )Meses do ano ( )Estações do ano ( )Hora Inteira ( )Meia hora	**Quantidade e Tamanho:** ( )Maior ( )Menor ( )Curto ( )Comprido ( )Mais ( )Menos ( )Grosso ( )Fino ( )Alto ( )Baixo ( )Grande ( )Pequeno **Formas geométricas:** ( )Circulo ( )Quadrado ( )Retângulo ( ) Triangulo	
11	**Linguagem oral e leitura**	( ) expõe suas ideias verbalmente, de forma clara ( ) articular palavras ( ) Vocabulário e linguagem apropriados com a idade ( ) Segue instruções orais (mesmo que breves ( ) Demonstra um tempo de interesse e atenção diante de narrativas ( ) Lê palavras simples ( ) troca letras na leitura Na leitura apresenta: ( ) leitura silábica ( ) pausada ( ) Lê de forma rápida (sem ritmo) ( ) fluente e expressiva ( ) Apresenta boa compreensão e interpretação dos textos lidos ( ) Interpreta histórias lidas e ouvidas, buscando as ideias principais dos textos			
12	**Linguagem escrita**	( ) Reconhece as letras do alfabeto utilizando-as na escrita ( ) Escreve o próprio nome ( ) Escreve de forma que se possa ler, ainda que não escreva ortograficamente ( ) Escreve textos com pontuação ou ortografia convencional utilizando tais recursos ( ) troca letras na escrita ( ) omite letras na escrita ( ) faz acréscimos de letras na escrita ( ) Produz textos coerentes com o tema, sequência lógica, paragrafação			
13	**Cálculos matemáticos**	( ) Reconhece números. Até: _____ ( ) Realiza cálculos: ( ) adição simples ( ) adição com reserva ( ) subtração simples ( ) subtração com recurso ( ) multiplicação com uso da tabuada ( ) multiplicação sem uso da tabuada ( ) divisão simples por um algarismo ( ) divisão simples por dois algarismo ( ) Tem bom raciocínio matemático/ Faz cálculo mental ( )resolve situações problemas, utilizando-se de estratégias ( ) Interpreta dados apresentados por meio de tabelas e gráficos Conhece: ( ) cores ( ) dinheiro ( ) meses do ano ( ) dias da semana ( ) estações do ano ( ) Lê horas no relógio de ponteiros e no relógio digital			
14	**Memória**	( ) apresenta habilidade para reter fatos recentes e estímulos ( ) habilidade para reter vários estímulos simultaneamente ( ) habilidade para evocar fatos antigos ( ) confusão na memória de fatos passados com presentes ( ) memória mediata ( ) memória imediata ( )Apresenta dificuldade ou demora em adquirir novos aprendizados como soletrar ou repetir os números ( ) se recorda de fatos ou apresenta dificuldade para contar uma história			
15	**Atenção**	( ) dispersa/ distraída ( ) instável ( ) seletiva ( ) dirigida para detalhes ( ) persistente ( ) é impulsiva (não consegue se concentrar por períodos normais aos outros alunos)			
16	**Percepção:**	( ) discrimina estímulos auditivos ( ) visuais ( ) táteis ( ) cores ( ) localização dos objetos no espaço e no tempo ( ) perceber semelhanças e diferenças ( ) Classifica objetos e outros materiais			
17	**Imaginação:**	( ) ideias originais e adequadas ( ) Não adequadas			

		( ) fantasia excessiva ( ) conteúdo mórbido ( ) conteúdo fantástico	
18	**Área motora psicomotora**	( ) Apresenta Consciência corporal (esquema corporal, identificando em si: partes principais (cabeça, tronco, membros) ( ) SIM ( ) NÃO ( ) SIM ( ) NÃO ( ) Precisa de ajuda para realizar alguma atividade Apresenta traçado ( ) forte ( ) fraco ( ) normal ( ) utiliza tesoura para recortes Apresenta: ( ) presteza ( ) velocidade ( ) tempo com que realiza seus movimentos ( ) a noção de tempo espaço, e a própria percepção enquanto indivíduo atuante ( ) Apresenta dificuldade para realizar tarefas como amarrar os cadarços ou escovar os dentes (autonomia) ( ) Consegue manusear materiais como lápis e caneta satisfatoriamente ( ) Realiza atividades como desenhar ou escrever ( ) Apresenta letra ilegível ( ) Anda em linha reta ( ) Anda em linha curva ( ) Pula ( ) Salta ( ) Arremessa e pega objetos ( ) Recorta dentro dos limites ( ) Amarra, faz laço	Cite quais atividades:
19	**Área social**	( ) Grita ( ) reclama ( ) agride colegas ( ) Como é sua reação quando perde ou é contrariado:_____ Com relação aos próprios erros: ( ) chateia-se demais com os próprios erros, ( ) ignora-os, fingindo que não errou ( )não parece capaz de trabalhar em equipe.	

Em qual área ou disciplina o aluno apresenta maior dificuldade? E maior facilidade?

_____

O aluno é faltoso? Apresenta justificativa? Chega atrasado com frequência?

_____

Este espaço é para você acrescentar tudo o que julgar necessário referente ao aluno/ público alvo do Ensino Especial, inclusive o acompanhamento familiar, e outros aspectos observados por você, também nas aulas de disciplinas, educação física, artes, ensino religioso. As triagens: (visual, auditiva, TDAH, atendimento individualizado/ apoio pedagógico, entre outros):

_____

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:9484B5E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 364/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.247.859,47 (Três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos) no Orçamento Geral do Município, autorizado pela Lei 1218/2021.

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1218/2021 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 3.247.859,47 (Três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos), como segue:

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
28.843.0000.0.002 – Encargos e Amortização da Dívida Fundada Interna			
3.2.90.21.00.00	Juros sobre a dívida por contrato	0000	590.000,00
TOTAL			590.000,00

ÓRGÃO 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA			
04.123.1002.2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0510	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
13.361.1006.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0103	50.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0103	40.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio Alimentação	0103	100.000,00
TOTAL			190.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.1.003 – Construção, Ampliação e Reforma das Unidades CMEIS e Escolas Municipais			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0147	473.239,02
TOTAL			473.239,02

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.005 – Manutenção do Programa Salário Educação			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0107	150.000,00
TOTAL			150.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.006 – Manutenção do Programa Merenda Escolar			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para distribuição	0000	35.000,00
TOTAL			35.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.008 – Manutenção do Programa Transporte Escolar			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	0124	60.000,00
TOTAL			60.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.012 – Manutenção das Unidades Escolares - EI			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0103	110.000,00
TOTAL			110.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.365.1006.2.014 – Manutenção Folha de Pagamento da Educação Básica			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0103	70.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	0103	25.000,00
3.3.90.49.00.00	Auxílio Transporte	0101	21.000,00
TOTAL			116.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.010 – Manutenção das Unidades Escolares - EF			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0104	16.000,00
TOTAL			16.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.033 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	30.000,00
TOTAL			30.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.1005.2.133 – Manutenção da Assistência Farmacêutica			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0498	10,45
TOTAL			10,45

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.037 – Manutenção das UBS			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0303	140.000,00
TOTAL			140.000,00

ÓRGÃO 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.1005.2.068 – FES – US 24 Horas			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1495	300.000,00
TOTAL			300.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
15.452.1009.2031 – Manutenção das Atividades da Secretaria			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ÓRGÃO 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E AMBIENTAL			
UNIDADE 05 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE			
18.541.1025.2.093 – Manutenção do Sistema de coleta de Lixo			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0511	50.000,00
TOTAL			50.000,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.1008.2.018 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0000	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0510	3.610,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	3.000,00
TOTAL			16.610,00

ÓRGÃO 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE 03 FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.1024.6.001- Manutenção da Atividades do FMDCA			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0828	20.000,00
TOTAL			20.000,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1019.2.051 – Manutenção da Secretaria de Obras			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	7.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	350.000,00
TOTAL			357.000,00

ÓRGÃO 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS			
15.452.1035.2.069 – Manutenção do Sistema de Iluminação Pública			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0507	210.000,00
TOTAL			210.000,00

ÓRGÃO 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
20.608.1010.2.041 – Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura e Abastecimento			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0504	7.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0510	7.000,00
TOTAL			14.000,00

ÓRGÃO 14 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
04.122.1.038.2.048 – Manutenção Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	300.000,00
TOTAL			300.000,00

ÓRGÃO 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			
04.122.1.002.2.049 – Manutenção da Secretaria/Correio/Junta Militar e Detran			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0000	50.000,00
TOTAL			50.000,00

ÓRGÃO 18 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
UNIDADE 01 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
02.061.0000.0.003 – Encargos com Sentenças			
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	0000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos da anulação parcial de dotações do exercício de 2022, no importe de R$ 416.000,00 (Quatrocentos e dezesseis mil reais) e o excesso de arrecadação em diversas fontes no importe de 2.831.859,47 (Dois milhões, oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e sete centavos):

ÓRGÃO 14 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
UNIDADE 01 SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAL			
04.122.1.038.2.048 – Manutenção Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	0000	100.000,00
3.3.90.49.00.00	Auxílio Transporte	0000	200.000,00
TOTAL			300.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.005 – Manutenção do Programa Salário Educação			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0107	50.000,00
TOTAL			50.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
13.361.1006.2.004 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	0103	50.000,00
TOTAL			50.000,00

ÓRGÃO 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
UNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.1006.2.010 – Manutenção das Unidades Escolares - EF			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0104	16.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0103	20.000,00
TOTAL			36.000,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE DE RECURSO	VALOR
0000	**1.050.000,00**
0101	**21.000,00**
0103	**345.000,00**
0104	**0,00**
0107	**100.000,00**
0124	**60.000,00**

0147	473.239,02
0303	170.000,00
0498	10,45
0504	17.000,00
0507	210.000,00
0510	15.610,00
0511	50.000,00
0828	20.000,00
1495	300.000,00
TOTAL	2.831.859,47

RESUMO

FONTE DE RECURSO	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	SUPERÁVIT
0000	1.350.000,00	300.000,00	1.050.000,00	0,00
0101	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00
0103	395.000,00	50.000,00	345.000,00	0,00
0104	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
0107	150.000,00	50.000,00	100.000,00	0,00
0124	60.000,00	0,00	60.000,00	0,00
0147	473.239,02	0,00	473.239,02	0,00
0303	170.000,00	0,00	170.000,00	0,00
0498	10,45	0,00	10,45	0,00
0504	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00
0507	210.000,00	0,00	210.000,00	0,00
0510	15.610,00	0,00	15.610,00	0,00
0511	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
0828	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
1495	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
TOTAL	3.247.859,47	416.000,00	2.831.859,47	0,00

Art. 3º- Em conformidade com o artigo 44 da lei n. º 1207/2021 que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, fica autorizado o Poder Executivo a suplementar, indicando como recurso o superávit financeiro e o excesso de arrecadação, sem contar para o limite de 25%, estipulado no artigo 10.º da mesma lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 06 de setembro de 2022.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9AD94B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2022 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº09/2022

O prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, resolve convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº01/2022, para realizarem o exame pré-admissional e apresentarem a documentação exigida, conforme consta no Edital nº01/2022 – Abertura do PSS, no período de **13/09/202/2022 a 23/09/2022**, caso encontrarem-se aptos, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Candói, para regularização do registro funcional.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
MARIA IVONETE FAGUNDES	30º	PROFESSOR
DORCAS K. RAMOS DOS SANTOS	31º	PROFESSOR

Candói, 12 de Setembro de 2022.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:76DC4002

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS DE ITENS DA ATA Nº 327/2021

RETIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2130/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 327/2021

1º TERMO ADITIVO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS DE ITENS DA ATA Nº 327/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06 e no RG sob o nº 12R149708 SESP - SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e **NELSON BAVARESCO & BAVARESCO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 74.085.358/0001-09, com sede Rua Sete de Setembro, n° 2525, Centro - CEP 85.301-070, município de Laranjeiras do Sul - PR, neste ato representado pelo Sr. NELSON BAVARESCO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o n° 620.365.809-04, portador da cédula de identidade civil RG n° 4.456.480-7 SESP-PR, residente e domiciliado na rua sete de Setembro, n° 2525, Centro, CEP 85.301-070, Laranjeiras do Sul (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. Cancelamento de itens, da ata n° 327/2021 decorrente do Pregão Presencial 145/2021 que tem por objeto o "Registro de preços de materiais de consumo para rede lógica e de transmissão elétrica para implantação do Programa Educação com Conectividade".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 18°, § 2° do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula 15.1.5.2 da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

3.1. Trata-se do cancelamento do registro de preços de alguns dos itens constantes da Ata de Registro de Preços supracitada.
Acontece que em ocasião anterior o FORNECEDOR requereu cancelamento desses itens, e por este motivo foi instaurado o processo administrativo pela Portaria n° 261/2022 para averiguação de eventuais falhas e sancionamento, ficando decidido pelo cancelamento da ordem de fornecimento e a revisão de preços.
No processo de revisão de preços o FORNECEDOR consubstanciou seu pedido, juntando toda documentação que havia em sua posse, entretanto, foi insuficiente e INCAPAZ de demostrar o documentalmente o desequilíbrio, mas que notadamente, observa-se realmente que os preços registrados estão defasados, razão pela qual, não resta alternativas, senão pelo cancelamento desses itens, em atendimento à solicitação do próprio FORNECEDOR e anuência da Administração, sob pena de causar enormes prejuízos financeiros ao FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA
DO CANCELAMENTO

4.1. Fica CANCELADO amigavelmente a partir da data da assinatura deste, os itens conforme tabela abaixo.

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço Un (R$)	Preço Total (R$)
01	03	Cabo de cobre: flexível, classe 4 ou 5, isolação em PVC/A	M	18.220,00	1,90	34.618,00
01	04	Cabo de cobre: flexível, classe 4 ou 5, isolação em PVC/A	M	3.095,00	4,00	12.380,00
01	06	Cabo de cobre: flexível, classe 4 ou 5, isolação em PVC/A	M	1.530,00	14,20	21.726,00
01	08	Cabo de cobre: flexível, classe 4 ou 5, isolação em PVC/A	M	21.480,00	2,48	53.270,40
01	13	Cabo U/UTP LAN cat6 4 pares CM 24 AWG azul	CX	34,00	675,00	22.950,00
01	73	Patch Cord U/UTP CAT6 GIGALAN LSZH T568A/B 1,5M azul	UN	800,00	24,00	19.200,00

4.2. O cancelamento não afasta do MUNICÍPIO, a responsabilidade do cumprimento das obrigações financeiras já assumidas referentes à fornecimentos anteriores ao presente ato.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO CONTRATO

5.1. Em razão do cancelamento, suprime ao contrato a importância de **R$ 164.144,00** (cento e sessenta e quatro mil, cento e quarenta e quatro reais), o qual passa viger com o valor total de **R$ 37.151,70** (trinta e sete mil, cento e cinquenta e um reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

6.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 08 de setembro de 2022.

Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*NELSON BAVARESCO*
Prefeito	Nelson Bavaresco & Bavaresco LTDA

Testemunhas:

MARCOS R. BARBOZA DE PAULA	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 064.466.009-09	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FAAD3696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.611, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

LEI Nº 2.611, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022.

ALTERA O ANEXO I DA LEI N.º 1.785, DE 23 DE MARÇO DE 2012, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ E REVOGA A LEI Nº 2.193/2017 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal votou e aprovou e eu MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º. O anexo I da Lei n.º 1.785, de 23 de março de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art.2º. Fica alterada a referência do cargo público 22. Agente Comunitário de Saúde, referência inicial 40, escolaridade ensino médio, observado as determinações constantes no Art. 7º da Lei Federal nº 13.595/2018, do Grupo Ocupacional Médio-GOM, do Anexo I da Lei nº 1.785/2012.

Art.3º. Fica alterada a referência do cargo público 23. Agente de Combate às Endemias, referência inicial 40, escolaridade ensino médio, observado as determinações constantes no Art. 8º da Lei Federal nº 13.595/2018, do Grupo Ocupacional Médio-GOM, do Anexo I da Lei nº 1.785/2012.

Art.4º. Os servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias serão enquadrados na nova referência, respeitado os avanços e promoções já concedidos.

Art.5º. Os demais cargos constantes no Anexo I, da Lei nº 1.785/2012, permanecem inalterados.

Art.6º. A referência inicial aplicada aos servidores públicos será também aplicada aos ocupantes de emprego públicos nas funções de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias.

Art.7º. Fica revogada a Lei Municipal nº 2.193/2017.

Art.8º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros retroativos à 1º de agosto de 2022.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

CARGOS ALTERADOS

2) - GRUPO OCUPACIONAL MÉDIO – GOM

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REF. INICIAL	TABELA	ESCOLARIDADE	EXIGÊNCIAS PARA O CARGO
22. Agente Comunitário de Saúde			40		Ensino médio completo, observado o Art.2º da presente Lei.	
23. Agente de Combate às Endemias			40		Ensino médio completo, observado o Art.3º da presente Lei.	

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:E5C27734

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 277/2022

DECRETO Nº 277/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
	TOTAL	21.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.001	GABINETE DO SECRETÁRIO	
10.122.0015.2014	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0025.2053	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5680	00741-FMDCA - DUKE ENERGY - APOIO AO ESPORTE	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
	TOTAL	21.000,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 02 de setembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:96B076F1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 278/2022

DECRETO Nº 278/2022

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3124 de 28 de dezembro de 2021, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinqüenta Mil Reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2022, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.2024	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
	SUBTOTAL	200.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	250.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 05 de setembro de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:A083A637

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO Nº 208/2022 - IL 143/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	208/2022
b)	**Nr. Licitação:**	143/2022 - IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	12/09/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**	

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
JBWA SERVICOS MEDICOS LTDA				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - GASTROENTEROLOGIA	UND	12, 000	7.680,0000	R$ 92.160,00
Total fornecedor:			**R$ 92.160,00**	
Total geral:			**R$ 92.160,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CF7284A8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PROCESSO Nº 209/2022 – IL 144/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	209/2022			
b) Nr. Licitação:	144/2022 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	12/09/2022			
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundos do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
PASSINATO E RIBEIRO SERVICOS ODONTOLOGICOS				
1 - ATENÇÃO BÁSICA - ARÉA DE ATENDIMENTO - ODONTÓLOGO	UND	12, 000	4.400,0000	R$ 52.800,00
Total fornecedor:			**R$ 52.800,00**	
Total geral:			**R$ 52.800,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3F4CDFB6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PROCESSO Nº 211/2022 – IL 146/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	211/2022			
b) Nr. Licitação:	146/2022 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	12/09/2022			
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
DANUZA BARBOSA PARZIANELLO & CIA LTDA				
1 - 0301010072 - Consulta Médica - Mastologia	CONS	12, 000	6.144,0000	R$ 73.728,00
Total fornecedor:			**R$ 73.728,00**	
Total geral:			**R$ 73.728,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:CEC2784B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO – PROCESSO Nº 212/2022 – IL 147/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	212/2022			
b)	**Nr. Licitação:**	147/2022 - IL			
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação			
d)	**Data de Homologação:**	12/09/2022			
e)	**Objeto de Licitação:**	O presente processo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.			
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**				
		Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CICATRIZE SERVICOS E COMERCIO DE ARTIGOS					
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)		SERV	12, 000	6.960,0000	R$ 83.520,00
Total fornecedor:				**R$ 83.520,00**	
Total geral:				**R$ 83.520,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	**Dotação**
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:92A89E1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2022

Súmula: Designa membros para comporem as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1342/2012 e Decreto nº 193/2016

R E S O L V E

Art.1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem as Comissões de Avaliação de Estágio Probatório, de acordo com cada Secretaria relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
JAIME KFIATKOSKI	Presidente	Titular
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	Membro	Titular
HELENA GAWLAK	Membro	Titular
ODETE PAVLIK	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
MARIO CELSO DZIERVA	Presidente	Titular
NAYARA BAUMEL BELLO MALINOVSKI	Membro	Titular
CELY CRISTINA PADILHA BAUMEL	Membro	Titular
ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS PIEKARSKI	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
ANGELA MAYER DE SOUZA DIGNER	Presidente	Titular
SILVANA CAVALIM DE SOUZA	Membro	Titular
RUBIENE JANI SCHMITZ VANDRESEN	Membro	Titular
PAMELA BIANCO FONTOURA	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
THOMAS GASPAR SANTANA	Presidente	Titular
SIBELI STRASBACH	Membro	Titular
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA CARVALHO	Membro	Titular
LUANA GRAZIELLE LAVANDOSKI GOOD SEMES	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
LILIAN KELLY WIETZYCOSKI	Presidente	Titular
ANA LUCIA PEREIRA FRANCO DA PAZ	Membro	Titular
MAYARA INAYE YOSHIE GENOVEZ KOMINE	Membro	Titular
LENESIR KUDUAVSKI	Membro	Suplente

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
PAULO SERGIO DA SILVA	Presidente	Titular
AMANDA SCHINDA DA SILVA	Membro	Titular
SANDRA TEREZINHA OLECH RIBEIRO	Membro	Titular

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
LAURO ALEXSANDRO LAGNER	Presidente	Titular
MARCOS APARECIDO DE ANDRADE	Membro	Titular
JOSEMAR AMARANTE DA SILVA	Membro	Titular
LARRY HUGO SANCHES	Membro	Suplente

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria nº 044 de 20 de junho de 2022.

Prefeitura do Município de Contenda, 29 de agosto de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:EF339D3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3180-2022 - CONIMS FONTE 4940.PDF

LEI N. º 3180/2022, de 31 de agosto de 2022

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3075/2021 (LDO para 2022) e nº 3110/2021 (LOA para 2022).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA** - Plano Plurianual para 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO** - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 aprovada pela Lei Municipal nº 3075/2021, de 06 de julho de 2021 e na **LOA** - Lei Orçamentária Anual para 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 3110/2021, de 09 de dezembro de 2021, no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4940-RD	300.000,00
0601.10.302.0019.2.138	CONIMS – Programa Opera Paraná – Cirurgias Eletivas		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	494-RD	400.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		

3.1.90.11 (778)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494-RD	400.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.3.90.30 (601)	Material de Consumo	4940-RD	100.000,00
3.3.90.39 (617)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4940-RD	200.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e u m) dias do mês de agosto do ano de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:094112A1

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 7987.PDF

DECRETO N.º 7987/2022, de 31 de agosto de 2022

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3180/2022, de 31 de agosto de 2022

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.033	CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4940-RD	300.000,00
0601.10.302.0019.2.138	CONIMS – Programa Opera Paraná – Cirurgias Eletivas		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	494-RD	400.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I – Anulação parcial de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminadas a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.302.0019.2.062	UPA 24 HORAS		
3.1.90.11 (778)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	494-RD	400.000,00
0600	Secretaria Municipal da Saúde		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.2.027	Atenção Básica Fixa - FMS		
3.3.90.30 (601)	Material de Consumo	4940-RD	100.000,00
3.3.90.39 (617)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4940-RD	200.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:4C72997E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº. 010/2022 - CONCURSO PUBLICO 001/2022

EDITAL Nº 010/2022
EDITAL NOTA DA PROVA PRÁTICA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO, EDITAL NOTA PROVA PRÁTICA,** conforme segue:
Art.1º- Quanto a **NOTA PROVA PRÁTICA**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.
Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das 09h00 do dia 13/09/2022 até às 23h59min do dia 14/09/2022, observado o horário oficia de Brasília-DF.
Art.2º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Coronel Vivida, 12 de setembro de 2022.

CARLOS LOPES
Presidente Da Comissão Especial
Portaria Nº 012/2022

EDITAL NOTA DA PROVA PRÁTICA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022				
INSC	**CARGO**	**NOME**	**PRÁTICA**	**SITUAÇÃO**
174567	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	ALAIR KELLN	80,00	APROVADO
176528	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	ALESSANDRO WASCZUK	90.00	APROVADO
176573	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	ALEX DE CARVALHO	60.00	APROVADO
176386	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	CLEOMAR GRAFFUNDER	AUSENTE	REPROVADO
176455	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	DANIEL JOSE FRIZON DE CAMARGO	60.00	APROVADO
176557	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	DARIL CEZAR REZER	AUSENTE	REPROVADO
176950	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	EDENILSON LOCOTTI	90.00	APROVADO
176384	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	ELIAS ALAN SOARES	70.00	APROVADO
175260	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	ERIELTON RIBEIRO LEITE DA ROSA	80.00	APROVADO
176162	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	FLAVIO MORAIS DO PRADO	AUSENTE	REPROVADO
176396	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	GILSON FRAGOSO DA SILVA	60.00	APROVADO
174924	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	JAIME KALINOSKI	50.00	APROVADO
177150	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	JEFFERSON DANTE GALLINA	90.00	APROVADO
175837	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	JOÃO PAULO ALVES ANTUNES	ELIMINADO	REPROVADO
174979	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	MARCIO ALVES DA CUNHA	60.00	APROVADO
176541	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	MARCOS ANTONIO ZAPAROLLI	AUSENTE	REPROVADO
176901	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	ROBSON ADÃO MARQUES	90.00	APROVADO
175900	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	SELMAR LARA DE QUADROS	80.00	APROVADO
177043	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	SÉRGIO IGNÁCIO DA VEIGA	AUSENTE	REPROVADO
174883	AGENTE OFICIAL DE TRANSPORTES	SIDNEI PEDROSO	90.00	APROVADO
174869	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	ALCIONE DE JESUS DA SILVA	AUSENTE	REPROVADO
174953	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	DIRNEI RONALDO DALPIZZOL	40.00	REPROVADO
174706	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	FELIPE TOMALACK PINHEIRO	55.75	APROVADO
175766	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	IZAEL RIBEIRO DA SILVA	32.50	REPROVADO
174625	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	50.00	APROVADO
174558	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	JOSE CLAUDEMIR SILVA	CNH INCOMPATÍVEL	REPROVADO
174752	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	RODRIGO DE FARIAS DE FARIAS	87.50	APROVADO
177368	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	RONALDO DIAS DOS SANTOS QUIXABEIRA	AUSENTE	REPROVADO

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:9658C0AE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº. 011/2022 - CONCURSO PUBLICO 001/2022

EDITAL Nº 011/2022
EDITAL NOTA DA PROVA TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO, EDITAL NOTA PROVA TÍTULOS,** conforme segue:
Art.1º- Quanto a **NOTA PROVA TÍTULOS**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.
Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das 09h00 do dia 13/09/2022 até às 23h59min do dia 14/09/2022, observado o horário oficia de Brasília-DF.
Art.2º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Coronel Vivida, 12 de setembro de 2022.

CARLOS LOPES
Presidente da Comissão Especial
Portaria Nº 012/2022

EDITAL NOTA DA PROVA TÍTULOS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

INSC	CARGO	NOME	TÍTULO	OBSERVAÇÃO
177216	PROCURADOR JURÍDICO	ADRIANO FELIPE MATTOZO	NAP	
175006	PROCURADOR JURÍDICO	ALANA PATRICIA LOCATELLI	7.00	
177240	PROCURADOR JURÍDICO	ALAOR CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	NAP	
174836	PROCURADOR JURÍDICO	ALEX FERNANDO PINHEIRO	NAP	
176604	PROCURADOR JURÍDICO	ALEXANDRE BOA VENTURA DIAS TEIXEIRA LUZ	5.00	
177259	PROCURADOR JURÍDICO	ALICE GADINI	5.00	
176524	PROCURADOR JURÍDICO	ALINE MONIKE BARÃO	NAP	
174949	PROCURADOR JURÍDICO	ALTAIR DAROS JUNIOR	5.00	
175935	PROCURADOR JURÍDICO	ANA CAROLINE PEREIRA	NAP	
175078	PROCURADOR JURÍDICO	ANA FLÁVIA TENÓRIO DE ARAÚJO	NAP	
176978	PROCURADOR JURÍDICO	ANA PAULA WICHMANN	2.00	CERTIFICADO SEM AUTENTICAÇÃO.
174793	PROCURADOR JURÍDICO	ANGELA BOITO	NAP	
175744	PROCURADOR JURÍDICO	ANILSON SPRICIGO JUNIOR	5.00	
174703	PROCURADOR JURÍDICO	ARNOLDO LUIZ DA SILVA DO NASCIMENTO	NAP	
174677	PROCURADOR JURÍDICO	CAMILLA LINS GALINDO	6.00	
174570	PROCURADOR JURÍDICO	CHRISTIAN DE MORAES PIASSA	NAP	
177297	PROCURADOR JURÍDICO	CLEBERSON TIAGO ROSA MELLO	NAP	
174992	PROCURADOR JURÍDICO	DAFNNE CHRISTINE MAGALHÃES PETRYCOSKI	NAP	
176312	PROCURADOR JURÍDICO	DAIANE MULLER DUARTE	1.00	
175958	PROCURADOR JURÍDICO	DANIEL PROENÇA LARSSON	5.00	
174843	PROCURADOR JURÍDICO	DANIELI DALUZ PILANTIL	NAP	
174545	PROCURADOR JURÍDICO	DAVID MELOTO DUARTE JUNIOR	NAP	
174541	PROCURADOR JURÍDICO	DÉBORA CASSINS	5.00	
174856	PROCURADOR JURÍDICO	DIOGO FELIPE DE CASTRO RECH	NAP	
174715	PROCURADOR JURÍDICO	EDER ANTUNES DE BRITO	5.00	
177215	PROCURADOR JURÍDICO	EDUARDO HENRIQUE BARÃO	0.00	CERTIFICADO SEM AUTENTICAÇÃO.
175812	PROCURADOR JURÍDICO	EDUARDO VINICIUS VARGAS	NAP	
176695	PROCURADOR JURÍDICO	EDY CARLOS CHIELE	7.00	
176141	PROCURADOR JURÍDICO	ELISEU KREPL	5.00	
174799	PROCURADOR JURÍDICO	ELOISA VIRGÍNIA JAQUES	NAP	
174928	PROCURADOR JURÍDICO	EMMANUEL NATAN NUNES SOARES	NAP	
176896	PROCURADOR JURÍDICO	FABRICIO VINCENZI DOS SANTOS	NAP	
175827	PROCURADOR JURÍDICO	FELIPE ANTUNES DOS SANTOS	2.00	
176697	PROCURADOR JURÍDICO	FELIPE EDUARDO PORFIRIO MAGALHÃES	NAP	
174898	PROCURADOR JURÍDICO	FERNANDO PIRES VIEIRA FERRAZ	5.00	
176981	PROCURADOR JURÍDICO	FLAVIO LUIS CENCI	NAP	
174886	PROCURADOR JURÍDICO	FLAVYA JURKOVSKI MARTINS	NAP	
174669	PROCURADOR JURÍDICO	GABRIELA GIARETTA	7.00	
176311	PROCURADOR JURÍDICO	GISELE VEZZARO BOLZAN	7.00	
177338	PROCURADOR JURÍDICO	GUSTAVO CAMARGO BLANCK	NAP	
175735	PROCURADOR JURÍDICO	HERBERT CORREA BARROS	13.00	
175632	PROCURADOR JURÍDICO	IASMIN ELIS KOTZ DE BASTOS	NAP	
175653	PROCURADOR JURÍDICO	JACKSON ROBERTO GUZZI	0.00	CERTIFICADO SEM AUTENTICAÇÃO.
174855	PROCURADOR JURÍDICO	JANAINA APARECIDA SCHNEIDER CONSOLI	1.00	
175856	PROCURADOR JURÍDICO	JEAN DE SOUZA SILVA	NAP	
176195	PROCURADOR JURÍDICO	JOÃO MARCOS MARTINS MOREIRA	NAP	
175113	PROCURADOR JURÍDICO	JOÃO PAULO WAGNER MURARO	NAP	
174657	PROCURADOR JURÍDICO	JOÃO PEDRO NEDOPETALSKI LUY	NAP	
176007	PROCURADOR JURÍDICO	KELVIN POMPEO DA SILVA	NAP	
174753	PROCURADOR JURÍDICO	LAERCIO RAFAEL SCHNEIDER	5.00	
174655	PROCURADOR JURÍDICO	LEANDRO NEGRI CUNICO	13.00	
175897	PROCURADOR JURÍDICO	LEONARDO BORELLA	5.00	
174842	PROCURADOR JURÍDICO	LETICIA RODRIGUES LOBAS	5.00	
177278	PROCURADOR JURÍDICO	LUAN VINICIUS KASPER ECKSTEIN	0.00	CERTIFICADO SEM AUTENTICAÇÃO.
177222	PROCURADOR JURÍDICO	LUCAS GABRIEL FERREIRA	NAP	
174846	PROCURADOR JURÍDICO	LUCAS UBIALI	NAP	
176686	PROCURADOR JURÍDICO	LUCIA HELENA C S P BATISTA	7.00	
174745	PROCURADOR JURÍDICO	MARCELO DA SILVA DALLA PRIA	NAP	
174840	PROCURADOR JURÍDICO	MARCOS DO BONFIM AIRES	NAP	
176202	PROCURADOR JURÍDICO	MARIA CRISTINA AVELES MEISTER	NAP	
176367	PROCURADOR JURÍDICO	MARIA HELENA CASAGRANDE	NAP	
177147	PROCURADOR JURÍDICO	MATEUS FLORENCIO	NAP	
174606	PROCURADOR JURÍDICO	MAURÍCIO GIACOMINI	5.00	
176750	PROCURADOR JURÍDICO	MAURICIO JACOBI DOS SANTOS	11.00	
174758	PROCURADOR JURÍDICO	MILLENA LOISE PAGNUSSATTI	NAP	
176729	PROCURADOR JURÍDICO	NATALY KLABUNDE DA SILVA	7.00	
176606	PROCURADOR JURÍDICO	NILMA JAQUELINE CORREIA	NAP	
176382	PROCURADOR JURÍDICO	PAULA FERNANDA DE SOUZA	5.00	
176780	PROCURADOR JURÍDICO	RAFAELA BATISTELA GARCIA	0.00	CERTIFICADO SEM AUTENTICAÇÃO.
176897	PROCURADOR JURÍDICO	RAFAELA GUBERT CHEROBIN	5.00	
176916	PROCURADOR JURÍDICO	RAFAELA PILAR	NAP	
176351	PROCURADOR JURÍDICO	RODRIGO ADOLFO PERUZZO	5.00	
175342	PROCURADOR JURÍDICO	SCHEILA CRISTIANE GREFIN	1.00	
176588	PROCURADOR JURÍDICO	SOLANGE FORNARI GHILARDI	5.00	
177102	PROCURADOR JURÍDICO	STEFANI CAROLINI DAL MAGRO MYSZAK	NAP	
174603	PROCURADOR JURÍDICO	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	NAP	
175446	PROCURADOR JURÍDICO	THAÍS REGINA BELLONI DUARTE	NAP	
175187	PROCURADOR JURÍDICO	THAÍS YUANA DECARLI GOMES	5.00	DOCUMENTO SEM AUTENTICAÇÃO.
174937	PROCURADOR JURÍDICO	THALIA ZAPPELLO DA SILVA	NAP	
176414	PROCURADOR JURÍDICO	TIAGO BERNARDO BUGINSKI DE ALMEIDA	1.00	
175077	PROCURADOR JURÍDICO	VALDINEIA OLIVIA ROCHA	5.00	

174702	PROCURADOR JURÍDICO	VANESSA APARECIDA GHISLENI ROSA	NAP	
177225	PROCURADOR JURÍDICO	WILSON LUCIANO SCHMITZ	7.00	

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:21097E9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2022

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2022
DATA: 03/08/22 ABERTURA: 19/08/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 DISPUTA: 13:30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAIS E APARELHOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	338,00	1.690,00
2	L. L. MALKUT LTDA	7,97	159,40
3	L. L. MALKUT LTDA	35,97	179,85
4	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	5,98	598,00
5	L. L. MALKUT LTDA	43,97	219,85
6	L. L. MALKUT LTDA	166,97	333,94
7	L. L. MALKUT LTDA	45,97	919,40
8	L. L. MALKUT LTDA	3,13	313,00
9	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	45,90	2.295,00
10	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	98,00	4.900,00
11	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	999,00	29.970,00
12	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	6,50	130,00
13	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	12,90	774,00
14	L. L. MALKUT LTDA	16,97	339,40
15	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	600,00	3.000,00
16	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.000,00	5.000,00
17	L. L. MALKUT LTDA	167,97	335,94
18	L. L. MALKUT LTDA	28,97	579,40
19	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	38,90	1.945,00
20	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	448,00	8.960,00
21	L. L. MALKUT LTDA	1.167,67	23.353,40
22	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	580,00	11.600,00
23	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	48,80	976,00
24	L. L. MALKUT LTDA	317,97	1.907,82
25	L. L. MALKUT LTDA	427,97	1.283,91
26	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	326,00	978,00
27	L. L. MALKUT LTDA	327,97	983,91
28	L. L. MALKUT LTDA	6.997,97	13.995,94
29	L. L. MALKUT LTDA	0,87	435,00
30	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	798,00	7.980,00
31	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	497,00	2.485,00
32	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	687,00	13.740,00
34	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	399,00	1.995,00
35	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	33,00	1.650,00
36	L. L. MALKUT LTDA	34,97	104,91
37	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	64,00	640,00
38	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	189,00	9.450,00
39	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	248,00	12.400,00
40	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	448,00	8.960,00
41	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	79,00	395,00
42	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	190,00	950,00
43	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4.280,00	8.560,00
44	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	258,00	6.450,00
45	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	128,00	640,00
46	L. L. MALKUT LTDA	1.980,00	9.900,00
47	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2.490,00	12.450,00
48	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	158,00	18.960,00
49	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	698,00	2.094,00
50	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3.900,00	7.800,00
51	L. L. MALKUT LTDA	55,00	55,00
52	L. L. MALKUT LTDA	297,97	1.191,88
53	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	250,00	3.750,00
54	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	34,00	136,00
55	L. L. MALKUT LTDA	115,00	4.025,00
56	L. L. MALKUT LTDA	227,97	2.279,70
57	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	89,00	890,00
58	ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA	99,00	990,00
59	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	188,00	1.880,00
60	L. L. MALKUT LTDA	91,80	1.377,00
61	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	361,00	3.610,00
62	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	55,00	825,00
63	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	147,00	2.205,00
64	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	172,00	2.580,00
65	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.676,00	3.352,00
66	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.024,00	51.200,00
67	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.172,00	5.860,00

68	L. L. MALKUT LTDA	3.200,00	16.000,00
69	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	44,90	4.490,00
70	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	526,00	19.462,00
71	LICITA HB INFORMATICA LTDA	497,00	56.161,00
72	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.922,00	9.610,00
73	ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA	680,00	6.800,00
74	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4.623,00	13.869,00
75	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4.623,00	55.476,00
76	L. L. MALKUT LTDA	39,97	3.997,00
78	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	23,00	690,00
79	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,90	38,00
80	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	24,30	243,00
81	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	14,90	149,00
82	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	7,90	1.185,00
83	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,89	733,50
84	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	92,50	1.850,00
85	L. L. MALKUT LTDA	92,00	1.840,00
86	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	72,00	1.440,00
87	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	292,00	5.840,00
88	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.998,00	19.980,00
89	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	402,00	8.040,00
90	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	284,00	5.680,00
91	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	79,70	1.594,00
92	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	471,70	9.434,00
93	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	144,00	2.880,00
94	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3.597,00	10.791,00
95	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	55,00	550,00
96	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	35,00	350,00
97	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2.000,00	20.000,00
98	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	114,70	2.294,00
99	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	153,70	3.074,00
100	ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA	2.385,00	7.155,00
101	ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA	1.425,00	4.275,00
102	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	34,75	1.737,50
103	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.245,00	3.735,00
104	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	64,80	324,00
105	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	139,70	6.985,00
106	L. L. MALKUT LTDA	417,97	20.898,50
107	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	135,00	2.025,00
108	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	8,90	445,00
109	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	34,98	1.749,00
110	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	14,80	370,00
111	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	14,00	420,00
112	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	923,00	11.076,00
113	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	923,00	35.074,00
114	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	24,50	1.225,00
115	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	249,00	6.225,00
116	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	589,00	5.890,00
117	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3.580,00	17.900,00
118	L. L. MALKUT LTDA	20,00	1.000,00
119	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	207,00	2.070,00
120	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	39,80	796,00
121	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4.277,00	51.324,00
122	VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	4.140,00	157.320,00
123	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2.962,00	35.544,00
124	VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	2.510,00	95.380,00
125	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	555,00	27.750,00
126	L. L. MALKUT LTDA	1.246,00	14.952,00
127	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.247,00	47.386,00
128	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	587,00	29.350,00
129	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2.079,00	24.948,00
130	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2.079,00	79.002,00
131	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.886,00	18.860,00
132	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.478,00	14.780,00
133	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	995,00	9.950,00
134	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.528,00	30.560,00
135	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.424,00	28.480,00
136	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	287,00	5.740,00
137	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	168,00	1.680,00
138	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	120,00	600,00
139	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	90,00	450,00
140	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	249,00	1.245,00
141	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	319,00	1.595,00
142	L. L. MALKUT LTDA	29,00	290,00
143	L. L. MALKUT LTDA	30,00	150,00
144	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	52,00	2.080,00
145	L. L. MALKUT LTDA	297,97	29.797,00
146	L. L. MALKUT LTDA	104,00	10.400,00
147	L. L. MALKUT LTDA	125,00	12.500,00
148	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	345,00	34.500,00
149	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	345,00	3.450,00
150	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	330,00	3.300,00
151	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	900,00	13.500,00
152	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	140,00	140,00
153	L. L. MALKUT LTDA	220,00	220,00
154	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	788,00	788,00
155	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	675,00	675,00
156	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2.145,00	2.145,00
157	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	70,00	350,00

158	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	89,00	178,00
159	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3.547,00	177.350,00
160	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3.547,00	532.050,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.603/0001-47	37.274,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	1.706.968,00
ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA	05.686.030/0001-17	19.220,00
L. L. MALKUT LTDA	20.393.199/0001-72	176.318,15
LICITA HB INFORMATICA LTDA	38.422.516/0001-05	56.161,00
VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	33.419.290/0001-61	252.700,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 2.248.641,15 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

Não acudiram interessados para o item 77, sendo o mesmo DESERTO.
O item nº 33 foi considerado FRACASSADO.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 05 de setembro de 2022.
Fernando Q. Abatti Elaine Bortolotto Iana R. Schmid Juliano Ribeiro
Pregoeiro Equipe de Apoio Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2022
DATA: 03/08/22 ABERTURA: 19/08/22 PROPOSTA ATÉ: 08:00 DISPUTA: 13:30

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MATERIAIS E APARELHOS DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 71/2022, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	338,00	1.690,00
2	L. L. MALKUT LTDA	7,97	159,40
3	L. L. MALKUT LTDA	35,97	179,85
4	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	5,98	598,00
5	L. L. MALKUT LTDA	43,97	219,85
6	L. L. MALKUT LTDA	166,97	333,94
7	L. L. MALKUT LTDA	45,97	919,40
8	L. L. MALKUT LTDA	3,13	313,00
9	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	45,90	2.295,00
10	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	98,00	4.900,00
11	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	999,00	29.970,00
12	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	6,50	130,00
13	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	12,90	774,00
14	L. L. MALKUT LTDA	16,97	339,40
15	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	600,00	3.000,00
16	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.000,00	5.000,00
17	L. L. MALKUT LTDA	167,97	335,94
18	L. L. MALKUT LTDA	28,97	579,40
19	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	38,90	1.945,00
20	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	448,00	8.960,00
21	L. L. MALKUT LTDA	1.167,67	23.353,40
22	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	580,00	11.600,00
23	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	48,80	976,00
24	L. L. MALKUT LTDA	317,97	1.907,82
25	L. L. MALKUT LTDA	427,97	1.283,91
26	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	326,00	978,00
27	L. L. MALKUT LTDA	327,97	983,91
28	L. L. MALKUT LTDA	6.997,97	13.995,94
29	L. L. MALKUT LTDA	0,87	435,00
30	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	798,00	7.980,00
31	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	497,00	2.485,00
32	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	687,00	13.740,00
34	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	399,00	1.995,00
35	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	33,00	1.650,00
36	L. L. MALKUT LTDA	34,97	104,91
37	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	64,00	640,00
38	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	189,00	9.450,00
39	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	248,00	12.400,00
40	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	448,00	8.960,00
41	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	79,00	395,00
42	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	190,00	950,00
43	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4.280,00	8.560,00
44	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	258,00	6.450,00
45	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	128,00	640,00
46	L. L. MALKUT LTDA	1.980,00	9.900,00
47	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2.490,00	12.450,00
48	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	158,00	18.960,00
49	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	698,00	2.094,00
50	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3.900,00	7.800,00
51	L. L. MALKUT LTDA	55,00	55,00
52	L. L. MALKUT LTDA	297,97	1.191,88

53	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	250,00	3.750,00
54	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	34,00	136,00
55	L. L. MALKUT LTDA	115,00	4.025,00
56	L. L. MALKUT LTDA	227,97	2.279,70
57	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	89,00	890,00
58	ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA	99,00	990,00
59	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	188,00	1.880,00
60	L. L. MALKUT LTDA	91,80	1.377,00
61	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	361,00	3.610,00
62	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	55,00	825,00
63	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	147,00	2.205,00
64	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	172,00	2.580,00
65	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.676,00	3.352,00
66	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.024,00	51.200,00
67	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.172,00	5.860,00
68	L. L. MALKUT LTDA	3.200,00	16.000,00
69	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	44,90	4.490,00
70	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	526,00	19.462,00
71	LICITA HB INFORMATICA LTDA	497,00	56.161,00
72	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.922,00	9.610,00
73	ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA	680,00	6.800,00
74	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4.623,00	13.869,00
75	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4.623,00	55.476,00
76	L. L. MALKUT LTDA	39,97	3.997,00
78	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	23,00	690,00
79	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	1,90	38,00
80	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	24,30	243,00
81	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	14,90	149,00
82	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	7,90	1.185,00
83	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4,89	733,50
84	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	92,50	1.850,00
85	L. L. MALKUT LTDA	92,00	1.840,00
86	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	72,00	1.440,00
87	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	292,00	5.840,00
88	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.998,00	19.980,00
89	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	402,00	8.040,00
90	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	284,00	5.680,00
91	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	79,70	1.594,00
92	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	471,70	9.434,00
93	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	144,00	2.880,00
94	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3.597,00	10.791,00
95	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	55,00	550,00
96	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	35,00	350,00
97	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2.000,00	20.000,00
98	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	114,70	2.294,00
99	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	153,70	3.074,00
100	ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA	2.385,00	7.155,00
101	ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA	1.425,00	4.275,00
102	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	34,75	1.737,50
103	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.245,00	3.735,00
104	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	64,80	324,00
105	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	139,70	6.985,00
106	L. L. MALKUT LTDA	417,97	20.898,50
107	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	135,00	2.025,00
108	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	8,90	445,00
109	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	34,98	1.749,00
110	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	14,80	370,00
111	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	14,00	420,00
112	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	923,00	11.076,00
113	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	923,00	35.074,00
114	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	24,50	1.225,00
115	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	249,00	6.225,00
116	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	589,00	5.890,00
117	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3.580,00	17.900,00
118	L. L. MALKUT LTDA	20,00	1.000,00
119	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	207,00	2.070,00
120	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	39,80	796,00
121	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	4.277,00	51.324,00
122	VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	4.140,00	157.320,00
123	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2.962,00	35.544,00
124	VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	2.510,00	95.380,00
125	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	555,00	27.750,00
126	L. L. MALKUT LTDA	1.246,00	14.952,00
127	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.247,00	47.386,00
128	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	587,00	29.350,00
129	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2.079,00	24.948,00
130	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2.079,00	79.002,00
131	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.886,00	18.860,00
132	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.478,00	14.780,00
133	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	995,00	9.950,00
134	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.528,00	30.560,00
135	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	1.424,00	28.480,00
136	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	287,00	5.740,00
137	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	168,00	1.680,00
138	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	120,00	600,00
139	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	90,00	450,00
140	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	249,00	1.245,00
141	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	319,00	1.595,00
142	L. L. MALKUT LTDA	29,00	290,00

143	L. L. MALKUT LTDA	30,00	150,00
144	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	52,00	2.080,00
145	L. L. MALKUT LTDA	297,97	29.797,00
146	L. L. MALKUT LTDA	104,00	10.400,00
147	L. L. MALKUT LTDA	125,00	12.500,00
148	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	345,00	34.500,00
149	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	345,00	3.450,00
150	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	330,00	3.300,00
151	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	900,00	13.500,00
152	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	140,00	140,00
153	L. L. MALKUT LTDA	220,00	220,00
154	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	788,00	788,00
155	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	675,00	675,00
156	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	2.145,00	2.145,00
157	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	70,00	350,00
158	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	89,00	178,00
159	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3.547,00	177.350,00
160	FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	3.547,00	532.050,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.603/0001-47	37.274,00
FLC SUPRIMENTOS LTDA - ME	22.371.010/0001-76	1.706.968,00
ITAMAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA	05.686.030/0001-17	19.220,00
L. L. MALKUT LTDA	20.393.199/0001-72	176.318,15
LICITA HB INFORMATICA LTDA	38.422.516/0001-05	56.161,00
VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	33.419.290/0001-61	252.700,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 2.248.641,15 (dois milhões, duzentos e quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e um reais e quinze centavos).

Não acudiram interessados para o item 77, sendo o mesmo DESERTO.
O item nº 33 foi considerado FRACASSADO.

Coronel Vivida, 12 de setembro de 2022

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:D8FEA474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2022
DATA: 08/08/22 ABERTURA: 24/08/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 11:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE PLANTAS E MATERIAL DE PAISAGISMO PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	35,00	7.000,00
2	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	22,00	2.200,00
3	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	34,95	699,00
4	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	24,95	499,00
5	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	25,00	500,00
6	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	24,90	498,00
7	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	24,98	1.249,00
8	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	30,00	1.500,00
9	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	30,00	300,00
11	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	29,90	299,00
12	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	28,00	280,00
13	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	28,00	2.800,00
14	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	25,00	2.500,00
15	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	20,00	200,00
16	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	20,00	200,00
17	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	25,00	500,00
18	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	24,00	240,00
19	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	25,00	250,00
20	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	25,00	250,00
21	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	25,00	250,00
22	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	76,50	2.295,00
23	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	76,33	2.289,90
24	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	80,00	1.600,00
25	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	79,95	1.599,00

26	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	250,00	12.500,00
27	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	34,98	1.749,00
28	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	35,00	3.500,00
29	1	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	11,90	35.700,00
36	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	16,00	19.200,00
37	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	16,00	4.800,00
38	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	30,00	6.000,00
41	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	22,00	1.100,00
42	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	16,00	480,00
46	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	17,00	510,00
50	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	14,96	448,80
52	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	10,00	1.000,00
54	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	12,50	625,00
55	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	12,50	6.250,00
56	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	13,00	1.300,00
59	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	20,00	1.000,00
60	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	14,50	3.625,00
61	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	14,50	725,00
64	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	33,00	330,00
66	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	40,00	400,00
70	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	40,00	400,00
72	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	33,00	990,00
73	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	35,00	1.050,00
74	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	17,50	875,00
75	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	15,00	3.000,00
76	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	28,00	2.800,00
78	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	16,00	1.600,00
80	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	15,00	750,00
81	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	28,00	2.800,00
82	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	55,00	550,00
83	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	48,50	485,00
84	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	20,00	600,00
85	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	18,00	540,00
86	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	120,00	1.200,00
87	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	16,33	489,90
88	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	17,46	523,80
89	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	22,00	660,00
90	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	19,50	3.900,00
91	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	20,00	2.000,00
93	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	39,79	3.979,00
94	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	42,00	4.200,00
95	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	35,00	3.500,00
96	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	3,99	1.995,00
97	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	29,26	877,80
98	1	SANIGRAN LTDA	5,00	10.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	21.664.553/0001-19	40.240,00
BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	41.923.599/0001-12	95.066,20
SANIGRAN LTDA	15.153.524/0001-90	10.000,00
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	35.700,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 181.006,20 (cento e oitenta e um mil e seis reais e vinte centavos).

Os lotes 10, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 53, 57, 58, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 71, 77, 79 e 92 foram considerados FRACASSADOS.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 02 de setembro de 2022.

IANA R. SCHMID
Pregoeira

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2022
DATA: 08/08/22 ABERTURA: 24/08/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 11:00
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MUDAS DE PLANTAS E MATERIAL DE PAISAGISMO PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 72/2022, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	35,00	7.000,00

2	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	22,00	2.200,00
3	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	34,95	699,00
4	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	24,95	499,00
5	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	25,00	500,00
6	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	24,90	498,00
7	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	24,98	1.249,00
8	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	30,00	1.500,00
9	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	30,00	300,00
11	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	29,90	299,00
12	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	28,00	280,00
13	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	28,00	2.800,00
14	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	25,00	2.500,00
15	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	20,00	200,00
16	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	20,00	200,00
17	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	25,00	500,00
18	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	24,00	240,00
19	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	25,00	250,00
20	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	25,00	250,00
21	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	25,00	250,00
22	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	76,50	2.295,00
23	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	76,33	2.289,90
24	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	80,00	1.600,00
25	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	79,95	1.599,00
26	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	250,00	12.500,00
27	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	34,98	1.749,00
28	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	35,00	3.500,00
29	1	TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	11,90	35.700,00
36	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	16,00	19.200,00
37	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	16,00	4.800,00
38	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	30,00	6.000,00
41	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	22,00	1.100,00
42	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	16,00	480,00
46	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	17,00	510,00
50	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	14,96	448,80
52	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	10,00	1.000,00
54	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	12,50	625,00
55	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	12,50	6.250,00
56	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	13,00	1.300,00
59	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	20,00	1.000,00
60	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	14,50	3.625,00
61	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	14,50	725,00
64	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	33,00	330,00
66	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	40,00	400,00
70	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	40,00	400,00
72	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	33,00	990,00
73	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	35,00	1.050,00
74	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	17,50	875,00
75	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	15,00	3.000,00
76	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	28,00	2.800,00
78	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	16,00	1.600,00
80	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	15,00	750,00
81	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	28,00	2.800,00
82	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	55,00	550,00
83	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	48,50	485,00
84	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	20,00	600,00
85	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	18,00	540,00
86	1	AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	120,00	1.200,00
87	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	16,33	489,90
88	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	17,46	523,80
89	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	22,00	660,00
90	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	19,50	3.900,00
91	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	20,00	2.000,00
93	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	39,79	3.979,00
94	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	42,00	4.200,00
95	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	35,00	3.500,00
96	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	3,99	1.995,00
97	1	BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	29,26	877,80
98	1	SANIGRAN LTDA	5,00	10.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
AGRO TD+ COMERCIO DE PLANTAS EIRELI	21.664.553/0001-19	40.240,00
BERNARDO RIBEIRO MENEZES 14417088632	41.923.599/0001-12	95.066,20
SANIGRAN LTDA	15.153.524/0001-90	10.000,00
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	36.929.543/0001-35	35.700,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 181.006,20 (cento e oitenta e um mil e seis reais e vinte centavos).
Os lotes 10, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 39, 40, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 51, 53, 57, 58, 62, 63, 65, 67, 68, 69, 71, 77, 79 e 92 foram considerados FRACASSADOS.

Coronel Vivida, 12 de setembro de 2022

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:BD37E7D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2022
DATA: 10/08/22 ABERTURA: 26/08/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 13:30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	2,84	85,20
2	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	2,59	181,30
3	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,60	108,00
4	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	15,50	1.550,00
5	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	2,39	5.258,00
6	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	5,89	8.835,00
7	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	4,98	4.980,00
8	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	5,95	7.140,00
9	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	4,00	200,00
10	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	4,80	2.880,00
11	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	8,89	177,80
12	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	11,99	359,70
13	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	2,98	596,00
14	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	5,50	1.375,00
15	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	8,99	719,20
16	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	11,99	719,40
17	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	10,65	532,50
18	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	135,90	1.359,00
19	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	14,00	70,00
20	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	135,90	679,50
21	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	13,39	267,80
22	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	4,50	225,00
23	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	4,49	1.347,00
24	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	4,50	450,00
25	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	18,98	284,70
26	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	14,89	74,45
27	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	14,87	74,35
28	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	14,89	74,45
29	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	14,89	74,45
30	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	14,77	73,85
31	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	14,39	71,95
32	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	14,34	71,70
33	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	6,89	137,80
34	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	8,95	895,00
35	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	6,99	699,00
36	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	2,24	22,40
37	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,50	140,00
38	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	2,07	207,00
39	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	1,89	189,00
40	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	2,80	3.360,00
41	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	1,80	1.800,00
42	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	1,50	1.500,00
43	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	6,49	649,00
44	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	6,49	649,00
45	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	7,00	3.500,00
46	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	12,50	1.250,00
47	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	1,39	3.475,00
48	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	35,90	1.077,00
49	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	22,47	449,40
50	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	22,50	450,00
51	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	22,90	458,00
52	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	16,00	800,00
53	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	3,29	263,20
54	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	2,47	123,50
55	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	2,95	590,00
56	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	2,98	298,00
57	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	2,10	63,00
58	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	7,37	737,00
59	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	1,99	796,00
60	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	0,75	1.500,00
61	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	4,54	272,40
62	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	1,89	378,00
63	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	6,00	300,00
64	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	2,97	1.485,00
65	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	13,49	674,50
66	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	13,49	2.023,50
67	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	14,50	1.450,00

68	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	13,98	2.097,00
69	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	13,99	1.119,20
70	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	38,79	3.879,00
71	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	36,99	2.959,20
72	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	38,00	1.900,00
73	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	38,00	1.900,00
74	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	34,99	1.749,50
75	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	35,49	2.839,20
76	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	17,29	1.383,20
77	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	45,00	4.500,00
78	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	5,99	599,00
79	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	13,50	1.350,00
80	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	6,99	349,50
81	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	5,00	2.500,00
82	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	1,77	177,00
83	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	1,77	123,90
84	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	30,00	4.500,00
85	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	3,99	199,50
86	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	244,00	2.440,00
87	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	24,99	1.249,50
88	MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP	30,00	1.200,00
89	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,50	175,00
90	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	3,99	399,00
91	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	2,87	229,60
92	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	2,89	578,00
93	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	2,87	430,50
94	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	14,00	210,00
95	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	100,00	2.000,00
96	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	2,99	149,50
97	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	1,89	189,00
98	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	8,97	3.588,00
99	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	6,50	1.300,00
100	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	6,50	1.300,00
101	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	2,75	962,50
102	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	44,00	2.200,00
103	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,39	5.085,00
104	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	54,00	27.000,00
105	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	3,69	110,70
106	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,20	1.600,00
107	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	1,00	700,00
108	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	1,95	58,50
109	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	6,48	648,00
110	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	1,85	185,00
111	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	1,54	115,50
112	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	50,00	10.000,00
113	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	13,90	1.390,00
114	MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP	19,99	999,50
115	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	8,49	424,50
116	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	7,50	1.500,00
117	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	7,80	1.560,00
118	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	16,99	1.699,00
119	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	9,80	1.470,00
120	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	10,00	2.000,00
121	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	8,50	3.400,00
122	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,59	1.795,00
123	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	9,90	3.960,00
124	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	23,99	2.399,00
125	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	1,50	300,00
126	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	1,89	378,00
127	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	8,00	4.000,00
128	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	6,00	3.600,00
129	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	10,00	2.500,00
130	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	10,00	7.000,00
131	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	10,00	5.000,00
132	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	10,00	5.000,00
133	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	2,49	2.490,00
134	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	8,49	679,20
135	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	5,39	808,50
136	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	10,80	10.800,00
137	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	7,57	1.514,00
138	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	22,98	9.192,00
139	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	7,29	437,40
140	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	7,00	1.400,00
141	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	2,27	34,05
142	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	4,29	214,50
143	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	14,98	1.048,60
144	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	18,50	925,00
145	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	30,00	1.500,00
146	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	49,98	2.499,00
147	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	50,00	750,00
148	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	36,00	1.800,00
149	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	90,00	2.250,00
150	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	119,00	2.380,00
151	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	76,00	1.520,00
152	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	98,00	1.960,00
153	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	180,00	3.600,00
154	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	220,00	4.400,00
155	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	18,00	630,00
156	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	25,00	875,00

157	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	33,50	502,50
158	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	56,00	1.120,00
159	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	238,00	3.570,00
160	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	128,00	1.920,00
161	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	9,50	950,00
162	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	12,50	3.750,00
163	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	72,00	720,00
164	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	85,00	1.275,00
165	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	110,00	550,00
166	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	13,40	268,00
167	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	56,00	1.120,00
168	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	7,25	1.450,00
169	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	22,50	675,00
170	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	4,49	673,50
171	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	4,99	748,50
172	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	29,98	299,80
173	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	24,00	480,00
174	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	60,97	1.829,10
175	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	4,19	12.570,00
176	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	2,00	1.600,00
177	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	6,32	632,00
178	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	13,19	1.055,20
180	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	220,00	2.200,00
181	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	6,43	643,00
182	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	8,45	1.267,50
183	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	7,47	7.470,00
184	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	58,50	585,00
185	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	77,00	770,00
186	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	21,75	217,50
187	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	15,94	318,80
188	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	19,60	392,00
189	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	6,98	558,40
190	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	11,00	110,00
191	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	54,00	540,00
192	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	47,02	1.410,60
193	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	4,93	345,10
194	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	4,98	498,00
195	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	44,80	448,00
196	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	8,55	427,50
197	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	7,65	1.147,50
198	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	7,20	1.080,00
199	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	69,00	2.070,00
200	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	96,00	3.840,00
201	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	105,06	1.575,90
202	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	148,00	2.960,00
203	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	36,00	900,00
204	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	10,75	215,00
205	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	52,78	791,70
206	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	70,00	1.750,00
207	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	70,00	1.750,00
208	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	98,00	490,00
209	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	449,00	6.735,00
210	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	101,00	1.010,00
211	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	6,94	694,00
212	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	4,94	148,20
213	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	14,78	221,70
214	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	13,74	274,80
215	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	7,98	159,60
216	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	11,00	880,00
217	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	8,50	850,00
218	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	7,00	2.100,00
219	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	1,39	347,50
220	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	4,32	432,00
221	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	6,94	694,00
222	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	1,50	120,00
223	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	2,20	176,00
224	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	2,20	176,00
225	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	34,00	1.020,00
226	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	39,80	1.194,00
227	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	6,19	804,70
228	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	14,99	749,50
229	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	9,98	2.994,00
230	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	1,50	225,00
231	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	60,00	1.200,00
232	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	5,50	550,00
233	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	2,89	1.445,00
234	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	0,97	77,60
235	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	16,49	1.649,00
236	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	7,98	1.197,00
237	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	5,99	599,00
238	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	60,00	2.400,00
239	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	2,99	8.970,00
240	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	6,00	600,00
241	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	6,99	1.048,50
242	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	48,00	2.400,00
243	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	62,40	1.872,00
244	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	24,00	1.200,00
245	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	50,00	3.000,00
246	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	40,00	4.000,00

247	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	50,00	5.000,00
248	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	50,00	1.000,00
249	MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP	45,00	2.250,00
250	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	150,00	7.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	174.885,50
MANG FOODS LICITACOES EIRELI	11.399.644/0001-10	124.293,95
MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP	73.244.337/0001-18	4.449,50
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	05.340.608/0001-89	27.498,50
SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	07.882.240/0001-06	89.234,50

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 420.361,95 (quatrocentos e vinte mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 05 de setembro de 2022.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 73/2022
DATA: 10/08/22 ABERTURA: 26/08/22 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 13:30
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 73/2022, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	2,84	85,20
2	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	2,59	181,30
3	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,60	108,00
4	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	15,50	1.550,00
5	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	2,39	5.258,00
6	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	5,89	8.835,00
7	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	4,98	4.980,00
8	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	5,95	7.140,00
9	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	4,00	200,00
10	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	4,80	2.880,00
11	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	8,89	177,80
12	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	11,99	359,70
13	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	2,98	596,00
14	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	5,50	1.375,00
15	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	8,99	719,20
16	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	11,99	719,40
17	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	10,65	532,50
18	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	135,90	1.359,00
19	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	14,00	70,00
20	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	135,90	679,50
21	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	13,39	267,80
22	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	4,50	225,00
23	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	4,49	1.347,00
24	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	4,50	450,00
25	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	18,98	284,70
26	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	14,89	74,45
27	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	14,87	74,35
28	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	14,89	74,45
29	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	14,89	74,45
30	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	14,77	73,85
31	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	14,39	71,95
32	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	14,34	71,70
33	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	6,89	137,80
34	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	8,95	895,00
35	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	6,99	699,00
36	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	2,24	22,40
37	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,50	140,00
38	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	2,07	207,00
39	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	1,89	189,00
40	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	2,80	3.360,00
41	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	1,80	1.800,00
42	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	1,50	1.500,00
43	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	6,49	649,00
44	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	6,49	649,00
45	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	7,00	3.500,00

46	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	12,50	1.250,00
47	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	1,39	3.475,00
48	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	35,90	1.077,00
49	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	22,47	449,40
50	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	22,50	450,00
51	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	22,90	458,00
52	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	16,00	800,00
53	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	3,29	263,20
54	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	2,47	123,50
55	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	2,95	590,00
56	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	2,98	298,00
57	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	2,10	63,00
58	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	7,37	737,00
59	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	1,99	796,00
60	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	0,75	1.500,00
61	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	4,54	272,40
62	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	1,89	378,00
63	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	6,00	300,00
64	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	2,97	1.485,00
65	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	13,49	674,50
66	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	13,49	2.023,50
67	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	14,50	1.450,00
68	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	13,98	2.097,00
69	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	13,99	1.119,20
70	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	38,79	3.879,00
71	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	36,99	2.959,20
72	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	38,00	1.900,00
73	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	38,00	1.900,00
74	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	34,99	1.749,50
75	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	35,49	2.839,20
76	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	17,29	1.383,20
77	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	45,00	4.500,00
78	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	5,99	599,00
79	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	13,50	1.350,00
80	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	6,99	349,50
81	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	5,00	2.500,00
82	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	1,77	177,00
83	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	1,77	123,90
84	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	30,00	4.500,00
85	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	3,99	199,50
86	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	244,00	2.440,00
87	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	24,99	1.249,50
88	MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP	30,00	1.200,00
89	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,50	175,00
90	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	3,99	399,00
91	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	2,87	229,60
92	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	2,89	578,00
93	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	2,87	430,50
94	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	14,00	210,00
95	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	100,00	2.000,00
96	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	2,99	149,50
97	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	1,89	189,00
98	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	8,97	3.588,00
99	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	6,50	1.300,00
100	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	6,50	1.300,00
101	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	2,75	962,50
102	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	44,00	2.200,00
103	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,39	5.085,00
104	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	54,00	27.000,00
105	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	3,69	110,70
106	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,20	1.600,00
107	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	1,00	700,00
108	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	1,95	58,50
109	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	6,48	648,00
110	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	1,85	185,00
111	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	1,54	115,50
112	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	50,00	10.000,00
113	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	13,90	1.390,00
114	MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP	19,99	999,50
115	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	8,49	424,50
116	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	7,50	1.500,00
117	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	7,80	1.560,00
118	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	16,99	1.699,00
119	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	9,80	1.470,00
120	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	10,00	2.000,00
121	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	8,50	3.400,00
122	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	3,59	1.795,00
123	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	9,90	3.960,00
124	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	23,99	2.399,00
125	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	1,50	300,00
126	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	1,89	378,00
127	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	8,00	4.000,00
128	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	6,00	3.600,00
129	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	10,00	2.500,00
130	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	10,00	7.000,00
131	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	10,00	5.000,00
132	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	10,00	5.000,00
133	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	2,49	2.490,00
134	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	8,49	679,20

135	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	5,39	808,50
136	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	10,80	10.800,00
137	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	7,57	1.514,00
138	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	22,98	9.192,00
139	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	7,29	437,40
140	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	7,00	1.400,00
141	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	2,27	34,05
142	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	4,29	214,50
143	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	14,98	1.048,60
144	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	18,50	925,00
145	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	30,00	1.500,00
146	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	49,98	2.499,00
147	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	50,00	750,00
148	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	36,00	1.800,00
149	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	90,00	2.250,00
150	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	119,00	2.380,00
151	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	76,00	1.520,00
152	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	98,00	1.960,00
153	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	180,00	3.600,00
154	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	220,00	4.400,00
155	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	18,00	630,00
156	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	25,00	875,00
157	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	33,50	502,50
158	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	56,00	1.120,00
159	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	238,00	3.570,00
160	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	128,00	1.920,00
161	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	9,50	950,00
162	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	12,50	3.750,00
163	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	72,00	720,00
164	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	85,00	1.275,00
165	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	110,00	550,00
166	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	13,40	268,00
167	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	56,00	1.120,00
168	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	7,25	1.450,00
169	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	22,50	675,00
170	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	4,49	673,50
171	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	4,99	748,50
172	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	29,98	299,80
173	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	24,00	480,00
174	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	60,97	1.829,10
175	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	4,19	12.570,00
176	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	2,00	1.600,00
177	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	6,32	632,00
178	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	13,19	1.055,20
180	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	220,00	2.200,00
181	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	6,43	643,00
182	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	8,45	1.267,50
183	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	7,47	7.470,00
184	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	58,50	585,00
185	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	77,00	770,00
186	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	21,75	217,50
187	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	15,94	318,80
188	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	19,60	392,00
189	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	6,98	558,40
190	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	11,00	110,00
191	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	54,00	540,00
192	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	47,02	1.410,60
193	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	4,93	345,10
194	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	4,98	498,00
195	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	44,80	448,00
196	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	8,55	427,50
197	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	7,65	1.147,50
198	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	7,20	1.080,00
199	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	69,00	2.070,00
200	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	96,00	3.840,00
201	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	105,06	1.575,90
202	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	148,00	2.960,00
203	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	36,00	900,00
204	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	10,75	215,00
205	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	52,78	791,70
206	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	70,00	1.750,00
207	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	70,00	1.750,00
208	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	98,00	490,00
209	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	449,00	6.735,00
210	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	101,00	1.010,00
211	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	6,94	694,00
212	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	4,94	148,20
213	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	14,78	221,70
214	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	13,74	274,80
215	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	7,98	159,60
216	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	11,00	880,00
217	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	8,50	850,00
218	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	7,00	2.100,00
219	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	1,39	347,50
220	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	4,32	432,00
221	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	6,94	694,00
222	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	1,50	120,00
223	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	2,20	176,00
224	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	2,20	176,00

225	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	34,00	1.020,00
226	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	39,80	1.194,00
227	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	6,19	804,70
228	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	14,99	749,50
229	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	9,98	2.994,00
230	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	1,50	225,00
231	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	60,00	1.200,00
232	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	5,50	550,00
233	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	2,89	1.445,00
234	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	0,97	77,60
235	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	16,49	1.649,00
236	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	7,98	1.197,00
237	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	5,99	599,00
238	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	60,00	2.400,00
239	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	2,99	8.970,00
240	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	6,00	600,00
241	MANG FOODS LICITACOES EIRELI	6,99	1.048,50
242	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	48,00	2.400,00
243	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	62,40	1.872,00
244	SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	24,00	1.200,00
245	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	50,00	3.000,00
246	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	40,00	4.000,00
247	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	50,00	5.000,00
248	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	50,00	1.000,00
249	MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP	45,00	2.250,00
250	DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	150,00	7.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
DISTRIBUIDORA TIO IVO LTDA	27.787.054/0001-03	174.885,50
MANG FOODS LICITACOES EIRELI	11.399.644/0001-10	124.293,95
MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA - EPP	73.244.337/0001-18	4.449,50
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	05.340.608/0001-89	27.498,50
SUPERMERCADO SAO CRISTOVAO LTDA	07.882.240/0001-06	89.234,50

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 420.361,95 (quatrocentos e vinte mil trezentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

Não acudiram interessados para o item nº 179, sendo o mesmo DESERTO.

Coronel Vivida, 12 de setembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:A7515871

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
01 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	175.000.000,00	273.839.216,38	42.500.606,93	139.431.169,70	134.408.046,68	41.367.828,32	133.384.323,02	140.454.893,36	129.230.349,24
DESPESAS CORRENTES	153.730.400,00	187.650.110,72	35.689.181,39	117.531.648,36	70.118.462,36	32.766.951,24	112.494.185,15	75.155.925,57	108.947.977,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	78.269.000,00	79.958.175,89	15.763.067,99	52.398.349,63	27.559.826,26	15.442.332,99	52.059.970,37	27.898.205,52	50.767.384,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.400.000,00	300.647,95	1.085.994,20	314.005,80	300.647,95	1.085.994,20	314.005,80	1.085.994,20
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	74.461.400,00	106.291.934,83	19.625.465,45	64.047.304,53	42.244.630,30	17.023.970,30	59.348.220,58	46.943.714,25	57.094.599,38
DESPESAS DE CAPITAL	20.919.600,00	85.839.105,66	6.811.425,54	21.899.521,34	63.939.584,32	8.600.877,08	20.890.137,87	64.948.967,79	20.282.371,63
INVESTIMENTOS	18.519.600,00	83.439.105,66	6.351.961,35	20.114.615,01	63.324.490,65	8.141.412,89	19.105.231,54	64.333.874,12	18.497.465,30
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.400.000,00	2.400.000,00	459.464,19	1.784.906,33	615.093,67	459.464,19	1.784.906,33	615.093,67	1.784.906,33
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	175.000.000,00	273.839.216,38	42.500.606,93	139.431.169,70	134.408.046,68	41.367.828,32	133.384.323,02	140.454.893,36	129.230.349,24
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	175.000.000,00	273.839.216,38	42.500.606,93	139.431.169,70	134.408.046,68	41.367.828,32	133.384.323,02	140.454.893,36	129.230.349,24
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	6.923.016,10	(6.923.016,10)	0,00	12.969.862,78	(12.969.862,78)	17.123.836,56
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	175.000.000,00	273.839.216,38	42.500.606,93	146.354.185,80	127.485.030,58	41.367.828,32	146.354.185,80	127.485.030,58	146.354.185,80

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

_____
LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EAC66CAD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	175.000.000,00	251.407.763,54	39.499.863,01	15,71	146.354.185,80	58,21	105.053.577,74
RECEITAS CORRENTES	171.000.000,00	188.336.808,52	35.495.147,45	18,85	138.565.690,72	73,57	49.771.117,80
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	32.471.000,00	32.771.000,00	10.003.899,58	30,53	27.818.757,34	84,89	4.952.242,66
IMPOSTOS	29.180.000,00	29.480.000,00	9.125.574,89	30,96	24.566.022,08	83,33	4.913.977,92
TAXAS	3.291.000,00	3.291.000,00	878.324,69	26,69	3.252.735,26	98,84	38.264,74
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.457.000,00	3.457.000,00	973.605,74	28,16	2.967.644,67	85,84	489.355,33
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	3.457.000,00	3.457.000,00	973.605,74	28,16	2.967.644,67	85,84	489.355,33
RECEITA PATRIMONIAL	300.000,00	300.106,45	1.067.695,07	355,77	2.938.984,03	979,31	(2.638.877,58)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	50.000,00	50.000,00	21.380,56	42,76	97.915,73	195,83	(47.915,73)
VALORES MOBILIÁRIOS	250.000,00	250.106,45	1.046.314,51	418,35	2.841.068,30	1.135,94	(2.590.961,85)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	13.935,85	6,97	55.609,35	27,80	144.390,65
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	13.935,85	6,97	55.609,35	27,80	144.390,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.739.000,00	147.769.136,52	23.039.260,13	15,59	103.274.099,66	69,89	44.495.036,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	49.377.000,00	58.274.831,67	9.362.450,77	16,07	41.189.307,92	70,68	17.085.523,75
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	58.362.000,00	63.894.304,85	9.225.648,00	14,44	42.607.210,48	66,68	21.287.094,37
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	(17.500,00)
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	23.000.000,00	25.600.000,00	4.444.595,81	17,36	19.453.515,71	75,99	6.146.484,29
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	6.565,55	0,00	6.565,55	0,00	(6.565,55)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.833.000,00	3.839.565,55	396.751,08	10,33	1.510.595,67	39,34	2.328.969,88
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	900.000,00	900.000,00	197.605,36	21,96	855.864,32	95,10	44.135,68
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	1.151,28	0,00	341.387,29	0,00	(341.387,29)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	2.933.000,00	2.939.565,55	197.994,44	6,74	313.344,06	10,66	2.626.221,49
RECEITAS DE CAPITAL	4.000.000,00	63.070.955,02	4.004.715,56	6,35	7.788.495,08	12,35	55.282.459,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	4.000.000,00	27.000.000,00	2.639.272,59	9,78	3.306.143,47	12,24	23.693.856,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	4.000.000,00	27.000.000,00	2.639.272,59	9,78	3.306.143,47	12,24	23.693.856,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	68.828,59	0,00	250.727,22	0,00	(250.727,22)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	68.828,59	0,00	250.727,22	0,00	(250.727,22)
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	36.008.112,52	1.296.614,38	3,60	4.231.624,39	11,75	31.776.488,13
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	4.631.742,72	0,00	0,00	1.918.810,01	41,43	2.712.932,71
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	31.376.369,80	1.296.614,38	4,13	2.312.814,38	7,37	29.063.555,42
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	62.842,50	0,00	0,00	0,00	0,00	62.842,50

INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	62.842,50	0,00	0,00	0,00	0,00	62.842,50
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	175.000.000,00	251.407.763,54	39.499.863,01	15,71	146.354.185,80	58,21	105.053.577,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	175.000.000,00	251.407.763,54	39.499.863,01	15,71	146.354.185,80	58,21	105.053.577,74
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	175.000.000,00	251.407.763,54	39.499.863,01	15,71	146.354.185,80	58,21	105.053.577,74
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	23.502.993,03	0,00	0,00	23.502.993,03	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	23.502.993,03	0,00	0,00	23.502.993,03	100,00	0,00

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

_____
LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EB515E67

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	175.000.000,00	273.839.216,38	42.500.606,93	139.431.169,70	100,00	134.408.046,68	41.367.828,32	133.384.323,02	100,00	140.454.893,36
LEGISLATIVA	3.450.000,00	3.450.000,00	0,00	0,00	0,00	3.450.000,00	0,00	0,00	0,00	3.450.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.450.000,00	3.450.000,00	0,00	0,00	0,00	3.450.000,00	0,00	0,00	0,00	3.450.000,00
ADMINISTRAÇÃO	14.095.400,00	18.961.205,45	3.212.833,60	10.544.126,74	7,56	8.417.078,71	3.190.399,78	10.272.837,45	7,70	8.688.368,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.881.000,00	2.881.000,00	434.871,66	1.575.140,16	1,13	1.305.859,84	434.871,66	1.575.140,16	1,18	1.305.859,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.214.400,00	16.080.205,45	2.777.961,94	8.968.986,58	6,43	7.111.218,87	2.755.528,12	8.697.697,29	6,52	7.382.508,16
SEGURANÇA PÚBLICA	30.000,00	80.191,56	11,00	34.371,39	0,02	45.820,17	11,00	33.663,39	0,03	46.528,17
DEFESA CIVIL	30.000,00	80.191,56	11,00	34.371,39	0,02	45.820,17	11,00	33.663,39	0,03	46.528,17
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.714.000,00	6.465.139,95	1.174.728,73	3.643.127,20	2,61	2.822.012,75	1.010.296,37	3.332.500,12	2,50	3.132.639,83
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	565.000,00	565.000,00	57.794,53	230.120,11	0,17	334.879,89	57.794,53	230.120,11	0,17	334.879,89
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	4.144.000,00	5.895.139,95	1.116.934,20	3.413.007,09	2,45	2.482.132,86	952.501,84	3.102.380,01	2,33	2.792.759,94
SAÚDE	55.348.000,00	71.412.276,91	15.485.597,26	46.344.194,71	33,24	25.068.082,20	12.943.914,04	43.444.702,36	32,57	27.967.574,55
ATENÇÃO BÁSICA	46.319.000,00	55.845.655,74	11.737.562,79	37.051.834,78	26,57	18.793.820,96	10.951.806,09	35.921.068,95	26,93	19.924.586,79
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	7.142.000,00	12.809.024,35	3.100.195,23	7.802.125,04	5,60	5.006.899,31	1.339.232,03	6.041.161,84	4,53	6.767.862,51
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.887.000,00	2.757.596,82	647.839,24	1.490.234,89	1,07	1.267.361,93	652.875,92	1.482.471,57	1,11	1.275.125,25
TRABALHO	735.000,00	3.235.000,00	0,00	0,00	0,00	3.235.000,00	0,00	0,00	0,00	3.235.000,00
RELAÇÃO DE TRABALHO	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	700.000,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00	0,00	0,00	0,00	3.200.000,00
EDUCAÇÃO	41.767.000,00	54.613.892,73	9.541.224,61	34.154.869,75	24,50	20.459.022,98	9.512.082,09	33.617.120,22	25,20	20.996.772,51
ENSINO FUNDAMENTAL	27.152.000,00	36.335.666,71	6.610.608,92	23.933.430,73	17,17	12.402.235,98	6.555.444,10	23.562.286,39	17,66	12.773.380,32
EDUCAÇÃO INFANTIL	13.674.000,00	17.302.226,02	2.847.430,61	9.739.457,16	6,99	7.562.768,86	2.839.306,07	9.641.145,65	7,23	7.661.080,37
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	32.000,00	37.000,00	5.614,62	15.032,69	0,01	21.967,31	5.614,62	15.032,69	0,01	21.967,31
EDUCAÇÃO ESPECIAL	909.000,00	939.000,00	77.570,46	466.949,17	0,33	472.050,83	111.717,30	398.655,49	0,30	540.344,51
CULTURA	816.000,00	1.381.000,00	120.158,56	774.434,63	0,56	606.565,37	135.839,33	746.567,90	0,56	634.432,10
DIFUSÃO CULTURAL	816.000,00	1.381.000,00	120.158,56	774.434,63	0,56	606.565,37	135.839,33	746.567,90	0,56	634.432,10
URBANISMO	20.168.000,00	58.479.060,57	6.102.785,41	15.941.472,54	11,43	42.537.588,03	5.811.042,84	15.129.588,91	11,34	43.349.471,66
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.377.000,00	1.377.000,00	210.465,55	740.848,57	0,53	636.151,43	210.410,95	740.793,97	0,56	636.206,03
INFRA-ESTRUTURA URBANA	8.937.000,00	44.550.807,18	3.017.799,26	5.369.567,54	3,85	39.181.239,64	2.734.070,48	5.085.838,76	3,81	39.464.968,42
SERVIÇOS URBANOS	9.854.000,00	12.551.253,39	2.874.520,60	9.831.056,43	7,05	2.720.196,96	2.866.561,41	9.302.956,18	6,97	3.248.297,21
HABITAÇÃO	745.000,00	802.000,00	25.768,86	99.927,96	0,07	702.072,04	25.768,86	99.927,96	0,07	702.072,04
HABITAÇÃO URBANA	745.000,00	802.000,00	25.768,86	99.927,96	0,07	702.072,04	25.768,86	99.927,96	0,07	702.072,04
SANEAMENTO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	4.273.000,00	5.312.449,55	799.083,67	3.008.264,04	2,16	2.304.185,51	789.082,67	2.998.263,04	2,25	2.314.186,51
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	3.988.000,00	4.931.083,04	776.710,45	2.775.095,38	1,99	2.155.987,66	776.710,45	2.775.095,38	2,08	2.155.987,66
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
RECURSOS HÍDRICOS	285.000,00	381.366,51	22.373,22	233.168,66	0,17	148.197,85	12.372,22	223.167,66	0,17	158.198,85
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.191.000,00	2.676.000,00	168.074,85	970.868,46	0,70	1.705.131,54	262.664,43	889.416,96	0,67	1.786.583,04
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	2.191.000,00	2.676.000,00	168.074,85	970.868,46	0,70	1.705.131,54	262.664,43	889.416,96	0,67	1.786.583,04
AGRICULTURA	5.221.600,00	11.243.855,51	2.120.896,00	7.470.309,75	5,36	3.773.545,76	2.786.830,93	6.643.694,15	4,98	4.600.161,36

EXTENSÃO RURAL	3.410.000,00	8.121.605,51	1.782.317,42	6.270.972,66	4,50	1.850.632,85	2.437.018,07	5.466.825,62	4,10	2.654.779,89
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.811.600,00	3.122.250,00	338.578,58	1.199.337,09	0,86	1.922.912,91	349.812,86	1.176.868,53	0,88	1.945.381,47
INDÚSTRIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.147.000,00	932.000,00	63.928,18	173.932,57	0,12	758.067,43	50.359,78	160.364,17	0,12	771.635,83
FOMENTO AO TRABALHO	1.015.000,00	800.000,00	48.928,18	156.932,57	0,11	643.067,43	45.359,78	153.364,17	0,11	646.635,83
TURISMO	132.000,00	132.000,00	15.000,00	17.000,00	0,01	115.000,00	5.000,00	7.000,00	0,01	125.000,00
ENERGIA	4.257.000,00	6.018.451,73	588.493,85	2.125.680,12	1,52	3.892.771,61	562.706,85	2.099.893,12	1,57	3.918.558,61
ENERGIA ELÉTRICA	4.257.000,00	6.018.451,73	588.493,85	2.125.680,12	1,52	3.892.771,61	562.706,85	2.099.893,12	1,57	3.918.558,61
TRANSPORTE	4.425.000,00	15.692.880,35	1.315.509,70	8.153.027,09	5,85	7.539.853,26	2.530.886,86	7.985.850,75	5,99	7.707.029,60
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	4.425.000,00	15.692.880,35	1.315.509,70	8.153.027,09	5,85	7.539.853,26	2.530.886,86	7.985.850,75	5,99	7.707.029,60
DESPORTO E LAZER	1.455.000,00	2.515.702,45	582.539,12	1.545.170,64	1,11	970.531,81	556.968,96	1.482.540,41	1,11	1.033.162,04
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.455.000,00	2.515.702,45	582.539,12	1.545.170,64	1,11	970.531,81	556.968,96	1.482.540,41	1,11	1.033.162,04
ENCARGOS ESPECIAIS	9.112.000,00	9.518.109,62	1.198.973,53	4.447.392,11	3,19	5.070.717,51	1.198.973,53	4.447.392,11	3,33	5.070.717,51
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.400.000,00	7.800.000,00	760.112,14	2.893.558,57	2,08	4.906.441,43	760.112,14	2.893.558,57	2,17	4.906.441,43
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	1.712.000,00	1.718.109,62	438.861,39	1.553.833,54	1,11	164.276,08	438.861,39	1.553.833,54	1,16	164.276,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	175.000.000,00	273.839.216,38	42.500.606,93	139.431.169,70	100,00	134.408.046,68	41.367.828,32	133.384.323,02	100,00	140.454.893,36

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA LUIS CARLOS TURATTO
Contador

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E241AED8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04 RELATORIO FIANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A AGOSTO DE 2022						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	0,00				266.206,84	(266.206,84)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00				266.206,84	(266.206,84)
Alienação de Bens Móveis	0,00				0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00				250.727,22	(250.727,22)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00				0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00				15.479,62	(15.479,62)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00				266.206,84	(266.206,84)
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	532.336,00	532.336,00	532.336,00	532.336,00	4.964,98	0,00
Investimentos	532.336,00	532.336,00	532.336,00	532.336,00	4.964,98	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	532.336,00	532.336,00	532.336,00	532.336,00	4.964,98	0,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**				**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	309.729,25				(266.129,16)	43.600,09

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

_____
LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DF3172BF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
06 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JULHO A AGOSTO DE 2022		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	29.480.000,00	24.566.022,08
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	7.620.000,00	5.576.752,74
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	4.500.000,00	2.688.673,16

1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	12.350.000,00	11.989.715,05
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	5.010.000,00	4.310.881,13
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	122.900.000,00	80.790.454,48
2.1 - Cota-parte FPM	47.600.000,00	31.568.261,16
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	45.000.000,00	29.745.830,83
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.600.000,00	1.822.430,33
2.2 - Cota-parte ICMS	54.350.000,00	37.804.894,36
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	750.000,00	419.779,69
2.4 - Cota-parte ITR	200.000,00	77.644,98
2.5 - Cota-parte IPVA	20.000.000,00	10.919.874,29
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	152.380.000,00	105.356.476,56
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	24.060.000,00	15.793.604,83
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	14.035.000,00	10.545.514,31

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	25.600.061,03	19.776.306,02
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	25.600.061,03	19.763.137,32
6.1.1 - Principal	25.600.000,00	19.453.515,71
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	61,03	309.621,61
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	13.168,70
6.2.1 - Principal	0,00	13.168,70
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	1.540.000,00	3.659.910,88
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		1.764.135,47
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		1.764.135,47
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		21.540.441,49

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	24.979.889,75	15.452.077,55	15.452.077,55	15.112.137,20	0,00
10.1 - Educação Infantil	11.906.000,00	7.406.046,28	7.406.046,28	7.244.981,32	0,00
10.1.1 - Creche	11.906.000,00	6.406.046,28	6.406.046,28	6.244.981,32	0,00
10.1.2 - Pré-escola	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	13.073.889,75	8.046.031,27	8.046.031,27	7.867.155,88	0,00
11 - OUTRAS DESPESAS	4.084.593,01	2.191.035,37	2.134.339,39	1.530.013,25	56.695,98
11.1 - Educação Infantil	1.474.482,76	413.278,63	411.077,13	366.063,73	2.201,50
11.1.1 - Creche	1.474.482,76	413.278,63	411.077,13	366.063,73	2.201,50
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	2.610.110,25	1.777.756,74	1.723.262,26	1.163.949,52	54.494,48
12 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	29.064.482,76	17.643.112,92	17.586.416,94	16.642.150,45	56.695,98

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	15.196.938,75	15.196.938,75	14.856.998,40	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.374.805,42	17.318.109,44	16.373.842,95	56.695,98	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	13.168,70	13.168,70	13.168,70	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.843.414,21	15.196.938,75	15.196.938,75	76,84
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.977.630,60	2.445.027,88	2.445.027,88	12,36

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

União (VAAF + VAAT)						

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
24 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.620.000,00	1.241.535,21	1.159.142,48	1.106.839,19	82.392,73
24.1 - Creche	2.320.000,00	941.535,21	859.142,48	806.839,19	82.392,73
24.2 - Pré-escola	300.000,00	300.000,00	300.000,00	300.000,00	0,00
25 - ENSINO FUNDAMENTAL	15.801.000,00	11.177.813,82	11.008.260,85	10.771.581,82	169.552,97
26 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	18.421.000,00	12.419.349,03	12.167.403,33	11.878.421,01	251.945,70
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**Valor**
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					29.485.512,77
28 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					3.659.910,88
29 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00
30 - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7					0,00
31 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))					0,00
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))					25.825.601,89

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			26.339.119,14	25.825.601,89	24,51
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad)**
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	3.866.646,03	1.926.714,31	2.902.512,23	950.936,78	13.197,02
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.782.194,34	1.175.060,62	1.764.588,82	4.408,50	13.197,02
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	2.084.451,69	751.653,69	1.137.923,41	946.528,28	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.310.796,55	2.208.206,54
35.1 - Salário-Educação	1.650.000,00	1.256.127,95
35.2 - PDDE	0,00	0,00
35.3 - PNAE	650.000,00	153.628,01
35.4 - PNATE	190.000,00	139.984,75
35.5 - Outras Transferências do FNDE	820.796,55	658.465,83
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	6.702,38
37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	3.310.796,55	2.214.908,92

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f) NÃO PROCESSADOS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.960.000,00	1.217.160,00	1.189.725,44	1.189.725,44	27.434,56
41.1 - Creche	1.960.000,00	1.217.160,00	1.189.725,44	1.189.725,44	27.434,56
41.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.825.666,71	2.788.250,17	2.604.464,95	2.030.609,23	183.785,22
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	7.785.666,71	4.005.410,17	3.794.190,39	3.220.334,67	211.219,78
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	55.271.149,47	34.067.872,12	33.548.010,66	31.740.906,13	519.861,46
47.1 - Despesas Correntes	46.388.745,99	28.103.824,66	27.820.269,88	26.481.896,24	283.554,78
47.1.1 - Pessoal Ativo	29.590.389,75	18.809.537,69	18.809.537,69	18.392.190,90	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	438.000,00	196.213,94	127.920,26	127.920,26	68.293,68
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	16.360.356,24	9.098.073,03	8.882.811,93	7.961.785,08	215.261,10
47.2 - Despesas de Capital	8.219.146,74	3.837.301,44	3.723.967,34	3.212.379,04	113.334,10
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	8.219.146,74	3.837.301,44	3.723.967,34	3.212.379,04	113.334,10
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ae)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)**	
48 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	2.145.450,60			1.751.113,43	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
49 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	19.776.306,02	1.256.127,95
50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.524.935,06	1.334.263,56
51 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.396.821,56	1.672.977,82
52 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.396.821,56	1.672.977,82

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

_____

LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AEE0D9D0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
07 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	27.000.000,00	3.306.143,47	23.693.856,53

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	85.839.105,66	21.899.521,34	63.939.584,32
Investimentos	83.439.105,66	20.114.615,01	63.324.490,65
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.400.000,00	1.784.906,33	615.093,67
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	85.839.105,66	21.899.521,34	63.939.584,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	58.839.105,66	18.593.377,87	40.245.727,79

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA LUIS CARLOS TURATTO
Contador

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DD8A2DA6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
08 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2022

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2021 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**3.164.861,64**	**3.164.861,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.451.444,92**	**3.794.684,16**	**3.794.684,16**	**1.262.104,10**	**394.656,66**	**394.656,66**
EXECUTIVO												
Município de Dois Vizinhos	**0,00**	**3.164.861,64**	**3.164.861,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.451.444,92**	**3.794.684,16**	**3.794.684,16**	**1.262.104,10**	**394.656,66**	**394.656,66**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	40.283,28	40.283,28	0,00	0,00	0,00	13.508,28	13.508,28	13.508,28	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	17.309,80	17.309,80	0,00	0,00	0,00	32.596,00	25.970,17	25.970,17	0,00	6.625,83	6.625,83
SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO	0,00	27.598,10	27.598,10	0,00	0,00	0,00	29.421,70	21.789,70	21.789,70	7.632,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO	0,00	191.601,77	191.601,77	0,00	0,00	0,00	70.097,76	18.297,76	18.297,76	210,00	51.590,00	51.590,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	259.565,13	259.565,13	0,00	0,00	0,00	39.457,02	37.989,15	37.989,15	185,00	1.282,87	1.282,87
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	0,00	1.041.483,39	1.041.483,39	0,00	0,00	0,00	2.970.035,50	1.983.351,97	1.983.351,97	951.496,53	35.187,00	35.187,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	1.027.281,47	1.027.281,47	0,00	0,00	0,00	1.606.581,17	1.258.482,80	1.258.482,80	290.517,64	57.580,73	57.580,73
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	0,00	484.309,66	484.309,66	0,00	0,00	0,00	651.961,80	397.977,89	397.977,89	11.944,53	242.039,38	242.039,38
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	75.429,04	75.429,04	0,00	0,00	0,00	37.785,69	37.316,44	37.316,44	118,40	350,85	350,85
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**3.164.861,64**	**3.164.861,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.451.444,92**	**3.794.684,16**	**3.794.684,16**	**1.262.104,10**	**394.656,66**	**394.656,66**

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:05E6AC7E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
09 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2022
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	188.336.808,52	138.565.690,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.771.000,00	27.818.757,34
IPTU	7.620.000,00	5.576.752,74
ISS	12.350.000,00	11.989.715,05
ITBI	4.500.000,00	2.688.673,16
IRRF	5.010.000,00	4.310.881,13
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.291.000,00	3.252.735,26
Contribuições	3.457.000,00	2.967.644,67
Receita patrimonial	300.106,45	2.938.984,03
Aplicações Financeiras (II)	250.106,45	2.841.068,30
Outras Receitas Patrimoniais	50.000,00	97.915,73
Transferências correntes	147.769.136,52	103.274.099,66
Cota-Parte do FPM	38.600.000,00	25.619.095,18
Cota-Parte do ICMS	44.380.000,00	30.243.915,63
Cota-Parte do IPVA	16.000.000,00	8.735.899,39
Cota-Parte do ITR	160.000,00	62.116,01
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	600.000,00	335.823,73
Transferências do FUNDEB	25.600.000,00	19.466.684,41
Outras transferências correntes	22.429.136,52	18.810.565,31
Demais receitas correntes	4.039.565,55	1.566.205,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.039.565,55	1.566.205,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	188.086.702,07	135.724.622,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	63.070.955,02	7.788.495,08
Operações de Crédito (VI)	27.000.000,00	3.306.143,47
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	250.727,22
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	250.727,22
Transferências de Capital	36.008.112,52	4.231.624,39
Convênios	32.076.964,37	2.947.916,28
Outras Transferências de Capital	3.931.148,15	1.283.708,11
Outras Receitas de Capital	62.842,50	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	62.842,50	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	36.070.955,02	4.482.351,61
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	224.157.657,09	140.206.974,03

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	187.650.110,72	117.531.648,36	112.494.185,15	108.947.977,61	3.071.197,08	2.337.146,02	2.337.146,02
Pessoal e encargos sociais	79.958.175,89	52.398.349,63	52.059.970,37	50.767.384,03	1.080.974,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.400.000,00	1.085.994,20	1.085.994,20	1.085.994,20	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	106.291.934,83	64.047.304,53	59.348.220,58	57.094.599,38	1.990.223,03	2.337.146,02	2.337.146,02
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	106.291.934,83	64.047.304,53	59.348.220,58	57.094.599,38	1.990.223,03	2.337.146,02	2.337.146,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	186.250.110,72	116.445.654,16	111.408.190,95	107.861.983,41	3.071.197,08	2.337.146,02	2.337.146,02
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	85.839.105,66	21.899.521,34	20.890.137,87	20.282.371,63	93.664,56	1.457.538,14	1.457.538,14
Investimentos	83.439.105,66	20.114.615,01	19.105.231,54	18.497.465,30	93.664,56	1.457.538,14	1.457.538,14
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.400.000,00	1.784.906,33	1.784.906,33	1.784.906,33	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	83.439.105,66	20.114.615,01	19.105.231,54	18.497.465,30	93.664,56	1.457.538,14	1.457.538,14
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	270.039.216,38	136.560.269,17	130.513.422,49	126.359.448,71	3.164.861,64	3.794.684,16	3.794.684,16
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							6.887.979,52

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	3.024.000,00

JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2022
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	2.841.068,30
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.156.688,08
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	8.572.359,74
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2021 (a)	**Até Agosto / 2022 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	14.092.814,60	15.684.695,62
DEDUÇÕES (XXIX)	32.050.759,26	36.491.105,78
Disponibilidade de Caixa	32.050.759,26	36.491.105,78
Disponibilidade de Caixa Bruta	36.088.482,55	41.632.931,89
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.164.861,64	4.153.973,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	872.861,65	987.852,33
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(17.957.944,66)	(20.806.410,16)

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.848.465,50
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2022**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(989.112,14)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.117.727,84
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	4.955.305,48
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	3.270.925,26
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.502.993,03
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	23.502.993,03
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:050B2F02

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
10 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2022	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	175.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	251.407.763,54
Receitas Realizadas	146.354.185,80
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	23.502.993,03
Dotação Inicial	175.000.000,00
Créditos Adicionais	98.839.216,38
Dotação Atualizada	273.839.216,38
Despesas Empenhadas	139.431.169,70
Despesas Liquidadas	133.384.323,02
Despesas Pagas	129.230.349,24
Superávit Orçamentário	12.969.862,78
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	139.431.169,70
Despesas Liquidadas	133.384.323,02
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	199.149.904,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	189.688.906,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	189.688.906,71
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	8.572.359,74	0,00 %
Resultado Primário		3.024.000,00	6.887.979,52	228,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.164.861,64	0,00	3.164.861,64	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	5.451.444,92	1.262.104,10	3.794.684,16	394.656,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	8.616.306,56	1.262.104,10	6.959.545,80	394.656,66

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	25.825.601,89	25% / 18%	24,51
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.196.938,75	70%	76,84

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	3.306.143,47	23.693.856,53
Despesa de Capital Líquida	21.899.521,34	63.939.584,32

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	250.727,22	(250.727,22)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	532.336,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	34.256.272,91	15%	33,09

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

_____
LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7BD9F5E1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
11 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2022

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	29.180.000,00	29.480.000,00	24.566.022,08	83,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.620.000,00	7.620.000,00	5.576.752,74	73,19
IPTU	6.000.000,00	6.000.000,00	4.954.192,99	82,57
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.620.000,00	1.620.000,00	622.559,75	38,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	4.500.000,00	4.500.000,00	2.688.673,16	59,75
ITBI	4.500.000,00	4.500.000,00	2.639.171,69	58,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	49.501,47	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.350.000,00	12.350.000,00	11.989.715,05	97,08
ISS	10.000.000,00	10.000.000,00	9.456.481,32	94,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	2.350.000,00	2.350.000,00	2.533.233,73	107,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.710.000,00	5.010.000,00	4.310.881,13	86,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	115.800.000,00	120.300.000,00	78.968.024,15	65,64
Cota-Parte FPM	45.000.000,00	45.000.000,00	29.745.830,83	66,10
Cota-Parte ITR	200.000,00	200.000,00	77.644,98	38,82
Cota-Parte IPVA	20.000.000,00	20.000.000,00	10.919.874,29	54,60
Cota-Parte ICMS	49.850.000,00	54.350.000,00	37.804.894,36	69,56
Cota-Parte IPI-Exportação	750.000,00	750.000,00	419.779,69	55,97
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	144.980.000,00	149.780.000,00	103.534.046,23	69,12

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	42.003.000,00	45.673.624,96	32.168.666,22	70,43	31.555.577,85	69,09	30.936.030,20	67,73
Despesas Correntes	40.748.000,00	44.418.624,96	31.645.220,48	71,24	31.077.537,40	69,97	30.467.132,25	68,59
Despesas de Capital	1.255.000,00	1.255.000,00	523.445,74	41,71	478.040,45	38,09	468.897,95	37,36

ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.720.000,00	4.720.000,00	1.532.848,08	32,48	1.532.848,08	32,48	1.532.848,08	32,48
Despesas Correntes	2.720.000,00	4.720.000,00	1.532.848,08	32,48	1.532.848,08	32,48	1.532.848,08	32,48
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.835.000,00	1.835.000,00	1.167.910,30	63,65	1.167.846,98	63,64	1.136.204,07	61,92
Despesas Correntes	1.820.000,00	1.820.000,00	1.158.868,12	63,67	1.158.804,80	63,67	1.127.161,89	61,93
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	9.042,18	60,28	9.042,18	60,28	9.042,18	60,28
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	46.558.000,00	52.228.624,96	34.869.424,60	66,76	34.256.272,91	65,59	33.605.082,35	64,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	34.869.424,60	34.256.272,91	33.605.082,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	34.869.424,60	34.256.272,91	33.605.082,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			15.530.106,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	19.339.317,67	18.726.165,98	18.074.975,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	33,68	33,09	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	15.530.106,93	34.869.424,60	19.339.317,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.339.317,67
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.283.000,00	15.858.288,00	12.016.681,54	75,78
Proveniente da União	7.283.000,00	14.457.088,00	11.337.981,54	78,43
Proveniente dos Estados	0,00	1.401.200,00	661.200,00	47,19
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	17.500,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	492.289,83	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.283.000,00	15.858.288,00	12.508.971,37	78,88

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.309.000,00	10.165.030,78	4.883.168,56	48,04	4.365.491,10	42,95	4.241.628,19	41,73
Despesas Correntes	4.259.000,00	6.988.117,97	4.163.727,25	59,58	3.689.363,79	52,79	3.583.499,86	51,28
Despesas de Capital	50.000,00	3.176.912,81	719.441,31	22,65	676.127,31	21,28	658.128,33	20,72
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.422.000,00	8.089.024,35	6.269.276,96	77,50	4.508.313,76	55,73	4.398.313,76	54,37
Despesas Correntes	4.417.000,00	8.084.024,35	6.269.276,96	77,55	4.508.313,76	55,77	4.398.313,76	54,41
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	52.000,00	922.596,82	322.324,59	34,94	314.624,59	34,10	307.072,59	33,28
Despesas Correntes	51.000,00	918.811,00	319.538,77	34,78	311.838,77	33,94	304.286,77	33,12
Despesas de Capital	1.000,00	3.785,82	2.785,82	73,59	2.785,82	73,59	2.785,82	73,59

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	8.783.000,00	19.176.651,95	11.474.770,11	59,84	9.188.429,45	47,91	8.947.014,54	46,66

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	46.312.000,00	55.838.655,74	37.051.834,78	66,36	35.921.068,95	64,33	35.177.658,39	63,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.142.000,00	12.809.024,35	7.802.125,04	60,91	6.041.161,84	47,16	5.931.161,84	46,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.887.000,00	2.757.596,82	1.490.234,89	54,04	1.482.471,57	53,76	1.443.276,66	52,34
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	55.341.000,00	71.405.276,91	46.344.194,71	64,90	43.444.702,36	60,84	42.552.096,89	59,59
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	8.783.000,00	18.405.151,95	10.759.070,11	58,46	8.472.729,45	46,03	8.231.314,54	44,72
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

_____
LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AC17FBE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 188/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 188/2022 de 06/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 34.900,00 (trinta e quatro mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0001.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	
56 - 3.3.90.47.00.00	01504	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
110 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	18.050,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
326 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	13.800,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
475 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50,00
Total Suplementação:			**34.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
473 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	3.050,00
Total Redução:			**3.050,00**
Receita:1.7.1.1.51.31.00.00000000	Fonte: 1001		13.800,00
Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 1001		18.050,00

Total da Receita:	**31.850,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F8E764CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 189/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Exercício: 2022
Decreto nº 189/2022 de 09/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 21/2021 de 16/11/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 28.983,65 (vinte e oito mil novecentos e oitenta e três reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0013.2.039.		Manutenção de Desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
638 - 3.3.90.30.00.00	3174	MATERIAL DE CONSUMO	28.983,65
Total Suplementação:			**28.983,65**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:40251AA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 006/2022

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 006/2022

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Código Tributário Municipal, Lei n° 2152 de 1993.

NOTIFICA
O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de ISSQNe Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária, Taxas de Localização, Taxas de Expediente e ISSQN.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
00.433.297/0001-89	ONIXBR APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.	NOTIFICAÇÃO 87/2022
17.624.231/0001-79	ALVARO MOISES PIZZARIA EIRELI	NOTIFICAÇÃO 107/2022
17.983.898/0001-68	IP – INSTITUTO PRIAMO TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO GERENCIAL E PROFISSIONAL LTDA	NOTIFICAÇÃO 123/2022
33.177.142/0001-88	ALVARO MOISES	NOTIFICAÇÃO 134/2022
30.222.841/0001-04	DENISE LUCAS DE SOUSA	NOTIFICAÇÃO 139/2022
37.467.716/0001-03	4U FOOD RESTAURANTE LTDA	NOTIFICAÇÃO 144/2022
41.428.149/0001-53	BOX 46 CONVENIENCIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 151/2022
43.645.711/0001-26	P W SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA.	NOTIFICAÇÃO 157/2022
060.156.729-35	MAGALI BIONDO RUARO	NOTIFICAÇÃO 162/2022
521.127.727-91	GENARO GIMENES FERNANDES	NOTIFICAÇÃO 163/2022
076.265.219-51	ANDRESSA FRAGATA BACH	NOTIFICAÇÃO 164/2022
082.511.129-31	LUANA MARIA ZANATA	NOTIFICAÇÃO 165/2022
13.378.875/0001-73	SOLUCELL SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	NOTIFICAÇÃO 166/2022
13.247.022/0001-00	SUEH CONFECCOES LTDA	NOTIFICAÇÃO 167/2022
27.720.704/0001-95	FRANZISKA CHRISTINA FELLERMEIER	NOTIFICAÇÃO 168/2022

15.528.385/0001-31	MEGA TOWN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI	NOTIFICAÇÃO 170/2022
32.534.681/0001-64	MEDICO DR. ANDREY STALBAUM ZANCAN EIRELI – ME	NOTIFICAÇÃO 171/2022
33.609.904/0001-78	L M PETROSKI ASSESSORIA EMPRESARIAL – EIRELI	NOTIFICAÇÃO 172/2022
26.345.357/0001-03	ORION INCORPORACOES LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO 173/2022
18.158.149/0001-69	CERTHUS IMOBILIARIA LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 174/2022
01.660.747/0001-39	EVENTOS AGROMENAR LTDA	NOTIFICAÇÃO 175/2022
33.287.283/0001-53	M. H. BATISTA CLINICA MEDICA LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 180/2022
30.987.543/0001-05	VANDERLEIA PERNONCINI	NOTIFICAÇÃO 181/2022
39.602.555/0001-49	J P SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 182/2022
30.254.990/0002-36	SEGFY TECNOLOGIA S/A	NOTIFICAÇÃO 183/2022
42.128.313/0001-70	CUSTODIO & BUENO PURA GRATIDÃO ALIMENTOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 184/2022
17.266.985/0001-02	MV CONSULTORIA E ASSESSORIA VETERINARIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 186/2022
44.065.200/0001-06	LV PARTICIPACOES LTDA	NOTIFICAÇÃO 187/2022
40.909.302/0001-00	FLORA KALIL BELEZA NATURAL LTDA	NOTIFICAÇÃO 189/2022
20.611.302/0001-03	RICARDO CRISTIANO GASPAR NEVES	NOTIFICAÇÃO 191/2022
23.805.402/0001-69	CESAR RUBERT	NOTIFICAÇÃO 192/2022
36.564.385/0001-67	C RATHIER DE SOUZA	NOTIFICAÇÃO 193/2022
41.253.315/0001-28	C2 MARKETING DIGITAL LTDA	NOTIFICAÇÃO 194/2022
39.737.479/0001-89	INDEX CENTRO DE TREINAMENTO – EIRELI	NOTIFICAÇÃO 195/2022
31.253.801/0003-54	CENTRO DE AVALIAÇÃO PEDAGOGICA PE ANTONIO DE PADUA LTDA	NOTIFICAÇÃO 196/2022
23.518.680/0001-35	JULINAO SPINELLO & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 197/2022
31.099.895/0001-97	FARIAS E ROZENG LTDA	NOTIFICAÇÃO 198/2022
32.124.250/0001-20	BEKING PUB LTDA	NOTIFICAÇÃO 199/2022
42.070.445/0001-98	MK PIZZARIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 200/2022
43.057.398/0001-05	LOTEFACIL LTDA	NOTIFICAÇÃO 201/2022
29.005.050/0001-43	J TADEU RODRIGUES – ME	NOTIFICAÇÃO 202/2022
28.514.967/0001-00	SUPREMO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	NOTIFICAÇÃO 203/2022
007.988.890-98	ANA CARLA KUNRATH	NOTIFICAÇÃO 208/2022
789.170.509-72	MARLEY TREVISAN SABADIN	NOTIFICAÇÃO 213/2022
02.753.262/0001-52	FISIOMED CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 218/2022
01.242.961/0001-75	M S BELTRÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 219/2022
03.229.995/0001-55	EDILAINE VIEIRA PECOITS	NOTIFICAÇÃO 220/2022
22.603.727/0001-04	M. A. VITTO & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 231/2022
11.649.503/0002-90	JAKYMIU & SILVA LTDA – ME	NOTIFICAÇÃO 240/2022
30.366.665/0001-84	CLINICA MEDICA ZAGONEL LTDA	NOTIFICAÇÃO 241/2022
34.008.113/0001-55	PRISCILA DE CASSIA GASPAR DE REZENDE MOVEIS	NOTIFICAÇÃO 242/2022
32.274.401/0001-26	BECK, KRONBAUER E VANNINI INCORPORADORA LTDA	NOTIFICAÇÃO 243/2022
36.252.748/0001-29	CLINICA FONOAUDCENTER LTDA	NOTIFICAÇÃO 255/2022
32.904.158/0001-82	DIEIMIS GIEHL MACHADO E CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO 258/2022
30.800.903/0001-18	HAMBURGUERIA FORNALHA LTDA	NOTIFICAÇÃO 261/2022
39.474.049/0001-11	RAFAELA GOWACKI PINTO	NOTIFICAÇÃO 271/2022

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto emedidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições daLei 2152/93.

Francisco Beltrão,12deSetembrode 2022.

BETÂNIA TOMAZELI
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C99BCED6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Consorcio Dalba-Terrasanta.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 040/2021 – Concorrência nº 02/2021.
OBJETO: Execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados, em área 54.730,72 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub base, revestimento, meio-fio com sarjeta, drenagem e ensaios tecnológicos, no Conjunto Habitacional Terra Nossa, no Bairro Padre Ulrico, no Município de Francisco Beltrão - PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela contratada, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 7.093/2022.
Serão executados além do previsto no contrato inicial, os serviços que constam na planilha abaixo:

Programa/Convênio:					Modalidade: **Concorrência Nº 002/2021**					
Empreendimento: **Execução de pavimentação em blocos de concreto intertravados**										
Agente Promotor: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR**					Data emissão: 01/08/2022					
Contratada: **CONSÓRCIO DALBA-TERRASANTA**										
Localização: **CONJUNTO HABITACIONAL TERRA NOSSA**										
Data do contrato de empreitada: **10/01/2022**										
Valor do Contrato: **R$ 7.686.961,68 Nº do contrato: 40//2022**										
	Quantidade física Quantidade financeira									
	Discriminações dos serviços - Orçamento	Un.	Preço Unitário Licitado R$	Licitado (Quant)	À Executar (Quant)	Extras / Termo Aditivo (Quant)	Saldo	Licitado R$	À Executar R$	Extras / Termo Aditivo R$
1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**									
COMPOSIÇÃO1	PLACA DE OBRA TIPO BANNER, 4,00 X 2,00 M, EM QUADRO DE METALON 20 X 20 MM E LONA 360 G, COM	un	2.106,05	1,000	1,000	-	-	2.106,05	2.106,05	-

	IMPRESSÃO DIGITAL, FIXADA EM ESTRUTURA DE MADEIRA.									
2	**TERRAPLENAGEM**									
501000	Escarificação e remoção revestimento primário	m3	10,97	11.814,406	11.814,406	-	-	129.604,03	129.604,03	-
411000A	Escavação em 1ª Categoria	m3	7,58	17.121,659	17.121,659	-	-	129.782,23	129.782,23	-
3	**BASE / SUB-BASE**									
511000A	Regularização compac.subleito S.A.F. 100% PI	m2	4,06	59.072,030	59.072,030	-	-	239.832,56	239.832,56	-
531300	Macadame Seco c/ Brita Graduada	m3	119,98	11.863,191	11.863,191	-	-	1.423.345,66	1.423.345,66	-
516000	Colchão de Brita/Pó de Pedra	m3	80,06	3.085,387	3.085,387	-	-	247.016,08	247.016,08	-
4	**REVESTIMENTO**									
534906E	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	m2	60,00	44.832,990	44.832,990	-	-	2.689.979,40	2.689.979,40	-
534908A	Paver ou Bloket e=8cm - sem colchão	m2	68,30	9.897,730	9.897,730	-	-	676.014,96	676.014,96	-
5	**MEIO-FIO E SARJETA**									
810200	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Moldado "in loco"	m	38,71	12.741,060	12.741,060	-	-	493.206,43	493.206,43	-
810700	Meio-Fio c/Sarjeta (rebaixado) DER-Tipo 7-(0,031 m3) - Moldado "in loco"	m	30,91	3.321,000	3.321,000	-	-	102.652,11	102.652,11	-
10	**DRENAGEM**									
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	9,23	7.899,680	8.034,080	134,400	-	72.914,09	74.154,60	1.240,51
601200A	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	31,25	2.072,359	2.105,909	33,550	-	64.761,22	65.809,66	1.048,44
601200B	Reaterro Sem Apiloamento	m4	15,63	4.835,509	4.913,799	78,290	-	75.579,01	76.802,68	1.223,67
610400A	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	106,14	5.671,000	5.671,000	-	-	601.919,94	601.919,94	-
610600A	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	172,46	919,000	999,000	80,000	-	158.490,74	172.287,54	13.796,80
610800C	Corpo de BSTC ø 0,80 Sem Berço c/ Armação Símples CA-1	m	396,51	36,000	36,000	-	-	14.274,36	14.274,36	-
BLSA150	B.L. Símples alvenaria H até 1,50 m	un	1.545,00	313,000	313,000	-	-	483.585,00	483.585,00	-
CLA040	C.L. Alvenaria Tubo até 0,40	un	588,37	16,000	16,000	-	-	9.413,92	9.413,92	-
CLA060	C.L. Alvenaria Tubo até 0,60	un	891,55	3,000	3,000	-	-	2.674,65	2.674,65	-
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 40	un	1.473,88	12,000	12,000	-	-	17.686,56	17.686,56	-
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 60	un	1.783,42	8,000	8,000	-	-	14.267,36	14.267,36	-
DISSIPM	Dissipador de Energia c/Pedra de Mão tubo ø 0, 80	un	2.781,10	1,000	1,000	-	-	2.781,10	2.781,10	-
Adicional	Dreno profundo (seção 0,50 x 1,50m), com tubo de PEAD corrugado perfurado, DN 100mm, enchimento com brita, envolvido com manta geotêxtil. AF_07/2021 **(SINAPI - 102684)**	m	124,10	-	90,000	90,000	-	-	11.169,00	11.169,00
Adicional	Escavação de vala em material de 3ª categoria **(SICRO - 4805765)**	m3	159,68	-	110,380	110,380	-	-	17.625,48	17.625,48
Adicional	Retirada de material de 3ª categoria (após escavação/desmonte) em valas, com escavadeira hidráulica - exclusive carga e transporte. AF_03/2021 **(SINAPI - 102360)**	m3	22,62	-	110,380	110,380	-	-	2.496,80	2.496,80
Adicional	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 6m³ - carga com escavadeira hidráulica (caçamba de 1,20m³ / 155HP) e descarga livre. AF_07/2020 **(SINAPI - 100977)**	m3	6,99	-	250,000	250,000	-	-	1.747,50	1.747,50
11	**ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade da empresa executora da obra)**									
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	140,60	104,000	104,000	-	-	14.622,40	14.622,40	-
8.1	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	140,60	104,000	104,000	-	-	14.622,40	14.622,40	-
3.20	Mobilização e Desmobilização de Equipamento e Equipe para Extração de Corpos de Prova da Capa Asfáltica	gb	5.829,42	1,000	1,000	-	-	5.829,42	5.829,42	-
	TOTAL							**7.686.961,68**	**7.737.309,88**	**50.348,20**
Porcentagem do aumento da meta										**0,65%**

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A4875BD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 821/2018 – Pregão nº 43/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de seguro, para cobertura do seguro do prédio da sede da Municipalidade, do prédio da sede do Centro de Saúde Cidade Norte, do prédio da APMIF, do prédio do Centro de Convivência dos Idosos e do prédio da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas e do prédio do PROCON e Creche Arco Íris.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.921/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 18 de setembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Valor total R$
001	1	59847	SEGURO EMPRESARIAL ESCRITÓRIOS PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, LOCALIZADO NA RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 1000, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO PR., CEP 85.601-030	1.900,00
001	2	59848	SEGURO EMPRESARIAL CENTRO DE SAÚDE CIDADE NORTE, LOCALIZADO NA RUA TAUBATÉ, 370 PINHEIRINHO - FRANCISCO BELTRÃO PR.. CEP: 85603-610	670,00
001	3	59849	SEGURO EMPRESARIAL APMIF, LOCALIZADO NA RUA TENENTE CAMARGO, 2176 CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP: 85601-610	735,00
001	4	59850	SEGURO EMPRESARIAL CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, LOCALIZADO NA RUA MANDAGUARI, S/Nº - LUTHER KING - FRANCISCO BELTRÃO-PR., CEP: 85605-150	675,00
001	5	59851	SEGURO EMPRESARIAL UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, LOCALIZADA NA RODOVIA PERIMETRAL NORTE, Nº 1510, NO CONTORNO NORTE, NO BAIRRO LUTHER KING – FRANCISCO BELTRÃO – PR – CEP 85.604-278	650,00
001	6	59852	SEGURO EMPRESARIAL PROCON E CRECHE ARCO ÍRIS, LOCALIZADA NA RUA ALAGOAS, ESQUINA COM RUA NITERÓI, 468, BAIRRO ALVORADA - FRANCISCO BELTRÃO-PR. CEP: 85.601-080.	932,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 5.562,00				

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9D186BEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLARO S/A.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 742/2021 – PREGÃO Nº 132/2021.
OBJETO: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP), área de registro Francisco Beltrão – PR, nas modalidades local, longa distância nacional, com facilidade de roaming nacional automático (voz e dados), com acesso à internet e o fornecimento de aparelhos smartphones habilitados em regime de comodato, com faturamento pós-pago, para atender as necessidades da administração municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 26.038/2022.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 17setembro de 2023, conforme abaixo especificado:

Item		Código	Especificação	Quantidade	Quantidade de linhas/ aparelhos	Unidade	Valor unitário mensal R$	Valor total mensal R$	Valor total R$
1		76975	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL).	12	130	MÊS	19,90	2.587,00	31.044,00
2		76975	SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP, QUE POSSUA OUTORGA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES (ANATEL).	12	50	MES	58,33	2.916,50	34.998,00
	VALOR TOTAL						78,23	5.503,50	66.042,00

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:71481676

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2022

OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, de acordo com Chamamento Público nº 15/2022.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: CLINICA MEDICA DE CASTRO LTDA
CNPJ: 45.333.993/0001-51

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	83784	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais.	06	MÊS	15.123,95	90.743,70

		ANA LAURA AMPESSAN DE CASTRO CRM/PR nº 48809				

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 80/2022: R$ 90.743,70 (noventa mil, setecentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 12 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:216E08DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2022

OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: LIMA GOMES MEDICINA E SAUDE LTDA
CNPJ: 47.210.048/0001-98

Item nº	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	83787	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. LIMA GOMES MEDICINA E SAUDE LTDA	1.728	HORA	111,84	193.259,52
2	83788	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. LIMA GOMES MEDICINA E SAUDE LTDA.	1.152	HORA	140,48	161.832,96
3	83789	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. LIMA GOMES MEDICINA E SAUDE LTDA	144	HORA	159,54	22.973,76
Total R$					378.066,24	

Valor total dos gastos com o Processo de inexigibilidade de licitação nº 81/2022: R$ 378.066,24 (trezentos e setenta e oito mil, sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 12 de setembro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0F2D5760

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEDER E MAFRA LTDA ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 920/2022 - Pregão nº 31/2022.
OBJETO: CONTRATAÇÃO de serviços para manutenção e reparos de prédios públicos da Municipalidade, incluindo o fornecimento da mão de obra, ferramentas e demais equipamentos necessários para execução
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.641.123,54 (um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, cento e vinte e três reais e cinqüenta e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
440	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
3800	07.002.12.365.1201.2034	103	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
8770	11.004.26.782.2002.2071	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
9280	12.002.18.542.1801.2076	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
10060	14.001.27.812.2701.2081	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
740	04.002.04.123.0403.2006	510	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
2541	06.005.08.244.0801.2026	934	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
5180	08.006.10.122.1001.2044	494	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
7190	09.001.20.606.2001.2061	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

3610	07.002.12.365.1201.2033	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
4140	07.002.12.367.1201.2036	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
4850	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
3380	07.002.12.361.1201.2032	104	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
9470	13.001.04.121.0402.2077	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
240	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
7680	11.001.15.452.1501.2063	511	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
9620	13.003.15.125.1502.2079	509	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
1160	05.002.23.122.2301.2011	0	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
7990	11.001.15.452.1501.2065	511	3.3.90.39.16.00	Do Exercício
8440	11.003.06.182.1503.2069	515	3.3.90.39.16.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 12 de setembro de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3431DE61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2022

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **A G KIENEN & CIA LTDA** sediada na Rua Benjamin Borges dos Santos, n° 87 – Pato Branco/PR inscrita no CNPJ nº. 82.225.947/0001-65 neste ato representada pela Sr(a) ADEMIR GERALDO KIENEN denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
22	500	AMP	271710	AMIODARONA (CLORIDRATO DE) 50MG/03ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 2,30	R$ 1.150,00
49	400	FRAS	268331	BROMETO DE IPRATROPIO GOTAS FRASCO COM 20 ML	R$ 1,26	R$ 504,00
57	900	CPR	434505	CARVÃO ATIVADO 250 MG	R$ 0,66	R$ 594,00
94	500	AMP	276283	DESLANOSIDEO 0,2 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 2,05	R$ 1.025,00
162	300	CPR	268126	LEVOTIROXINA 150MCG	R$ 0,29	R$ 87,00
194	200	AMP	268277	OCITOCINA 5UI/ML SOLUCAO INJETAVEL	R$ 2,05	R$ 410,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 3.770,00 (três mil e setecentos e setenta reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4. O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1278216A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2022

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **AGIL MEDICAMENTOS LTDA** sediada na Avenida Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, n° 418 – Francisco Beltrão inscrita no CNPJ nº. 20.590.555/0001-48 neste ato representada pela Sr(a) **ANDERSON RIBEIRO LAZZARI** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de

21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
152	8000	CAPS	395620	ISOFLAVONA DE SOJA 150MG (EXTRATO DE GLYCINE MAX 40%)	R$ 0,3700	R$ 2.960,00
187	65000	CPR	273710	NIMESULIDA 100MG	R$ 0,0950	R$ 6.175,00
252	10000	CPR	470429	VENLAFAXINA 150MG	R$ 1,2500	R$ 12.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 21.635,00 (vinte e um mil e seiscentos e trinta e cinco reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E5110C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2022

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** sediada na Est Boa Esperança, n° 2320 – Rio do Sul/SC inscrita no CNPJ nº. 00.802.002/0001-02 neste ato representada pela Sr(a) **ANACLETO FERRARI** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
16	700	AMP	276839	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO – AMPOLA 20ML	R$ 1,4033	R$ 982,31
24	10000	CPS	271089	AMOXICILINA 500 MG	R$ 0,2100	R$ 2.100,00
90	40	FRAS	396853	COLÍRIO ANESTÉSICO - TETRACAÍNA 1% + FENILEFRINA 1% SOL OFTÁLMICA 10 ML	R$ 9,1200	R$ 364,80
98	2100	AMP	395147	DIAZEPAM 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R$ 0,8290	R$ 1.740,90
115	800	AMP	268255	EPINEFRINA 1MG/01ML SOLUCAO INJETAVEL (ADRENALINA)	R$ 1,3150	R$ 1.052,00
120	1000	AMP	267282	ESCOPOLAMINA (BULTIBROMETO DE) 20MG/01ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R$ 1,3329	R$ 1.332,90
125	200	AMP	270116	ETOMIDATO 2ML/MG 10 ML	R$ 14,0800	R$ 2.816,00
136	50	FR	269622	GLICEROL FLEET ENEMA 12 % - 500ML - GLICERINA	R$ 11,3100	R$ 565,50
168	2000	CPR	273466	LORATADINA 10MG	R$ 0,1080	R$ 216,00
173	1200	CPR	273221	MEMANTINA CLOR 10MG	R$ 0,3300	R$ 396,00
216	1000	AMP	267769	PROMETAZINA 50MG/02ML SOLUÇAO INJ.	R$ 2,0296	R$ 2.029,60
232	40000	CPR	272365	SERTRALINA (CLORIDRATO) 50MG	R$ 0,1150	R$ 4.600,00
244	50	TUBO	288275	TINIDAZOL 30MG + MICONAZOL 20MG/G – 40G	R$ 13,3800	R$ 669,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 18.865,01 (dezoito mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e um centavo)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:065209C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2022.

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por

seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** sediada na Av Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, n° 143 – sala B – Bairro Cristo Rei – Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ nº. 10.869.890/0001-26 neste ato representada pela Sr(a) **ADOLFO RODRIGUES FIORENZANO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
44	2700	AMP	270590	BETAMETASONA ACETATO (5MG) + FOSFATO DISSODICO (2MG) – SOLUÇÃO INJETÁVEL C/1ML (BETA30)	R$ 4,25	R$ 11.475,00
89	2000	BISN	270495	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6U/G+0,01G/G POMADA DERMATOLÓGICA - 30 G.	R$ 11,99	R$ 23.980,00
119	600	FRAS	270622	ESCOPOLAMINA (BULTIBROMETO DE) + DIPIRONA 6,67MG+333,4MG FRASCO GOTAS C/ 10ML OU MAIS	R$ 5,80	R$ 3.480,00
122	8000	CPR	267283	ESCOPOLAMINA (BULTIBROMETO DE) 10MG	R$ 0,50	R$ 4.000,00
156	6000	CPR	305270	LEVOFLOXACINO 500MG	R$ 0,68	R$ 4.080,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 47.015,00 (quarenta e sete mil e quinze reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4D806D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2022

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI** sediada na Rua Maria Olimpia Jardim, n° 370ª – Campo Mourão/PR inscrita no CNPJ nº. 32.743.242/0001-61 neste ato representada pela Sr(a) **GIOVANA CAVALLI RONQUI** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
93	3200	AMP	363088	COMPLEXO B (POLIVITAMINAS) AMPOLA C/ 2ML – SOLUÇÃO INJETAVEL	R$ 1,50	R$ 4.800,00
166	45000	CPR	267621	LÍTIO (CARBONATO) 300MG	R$ 0,19	R$ 8.550,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 13.350,00 (treze mil e trezentos e cinqüenta reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:E7D4F57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2022

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por

seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sediada na Ac Florenal Ribeiro, n° 151 – D – Chapecó/SC inscrita no CNPJ nº. 03.652.030/0003-32 neste ato representada pela Sr(a) **EDIVAR SZYMANSKI** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
5	600	BISN	268375	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	R$ 2,00	R$ 1.200,00
25	7000	CPR	271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	R$ 0,73	R$ 5.110,00
59	10000	CPR	267625	CEFALEXINA 500 MG CARTELA FRACIONADA	R$ 0,65	R$ 6.500,00
64	200	BISN	308736	CETOCONAZOL 2% CREME TÓPICO C/ 30G OU MAIS BISNAGA	R$ 2,40	R$ 480,00
65	600	CPR	267151	CETOCONAZOL 200MG	R$ 0,25	R$ 150,00
88	500	CPR	272782	CODEINA 30MG (FOSFATO)	R$ 1,1860	R$ 593,00
116	60000	CPR	291770	ESCITALOPRAM (OXALATO) 10MG	R$ 0,12	R$ 7.200,00
117	12000	CPR	291771	ESCITALOPRAM (OXALATO) 20MG	R$ 0,23	R$ 2.760,00
121	10000	CPR	270620	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10+250MG	R$ 0,34	R$ 3.400,00
154	20000	CPR	273397	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MG	R$ 0,19	R$ 3.800,00
164	150	FRAS	269846	LIDOCAÍNA GEL 02% FRASCO COM 30 GRAMAS.	R$ 2,33	R$ 349,50
171	20000	CPR	273554	MELOXICAN 15MG	R$ 0,0850	R$ 1.700,00
196	60000	CAPS	267712	OMEPRAZOL 20MG EM CAIXAS COM MÁXIMO DE 30 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS QUE POSSAM SER FRACIONADAS.	R$ 0,0900	R$ 5.400,00
203	60000	CPR	267779	PARACETAMOL 750MG	R$ 0,1160	R$ 6.960,00
233	2500	FRAS	412965	SIMETICONA 75MG/ML GTS C/ 10ML OU MAIS	R$ 1,53	R$ 3.825,00
239	2000	BISN	273167	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/G POMADA COM 10G OU MAIS – BISNAGA	R$ 1,96	R$ 3.920,00
253	300	FRAS	399414	VITAMINA A+D GTS (RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000UI+10.000UI) FRASCO C/ 15ML OU MAIS	R$ 5,10	R$ 1.530,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 54.877,50 (cinqüenta e quatro mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:121D2B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** sediada na Rua Dos Cisnes, n° 235 – Palhoça/SC inscrita no CNPJ nº. 05.782.733/0003-00 neste ato representada pela Sr(a) **RENATA CASAGRANDE GALIOTO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
10	15000	CPS	267504	ÁCIDO VALPROICO 250 MG	R$ 0,2890	R$ 4.335,00
11	20000	CPS	267505	ÁCIDO VALPROICO 500 MG	R$ 0,6000	R$ 12.000,00
109	600	CPR	272786	DONEPEZILA 10MG	R$ 0,3740	R$ 224,40
159	20000	CPR	268123	LEVOTIROXINA 50MCG	R$ 0,1790	R$ 3.580,00
231	200	FRAS	294887	SALBUTAMOL (SULFATO DE) 100MCG/JATO DOSE AEROSSOL - 200 DOSES MAIS ADAPTADOR	R$ 8,60	R$ 1.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 21.859,40 (vinte e um mil e oitocentos e cinqüenta e nove reais e quarenta centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:49AEE495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2022.

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI** sediada na Rua Doutor Mario Clapier Urbinatti, n° 1434 – Maginga/PR inscrita no CNPJ nº. 23.228.076/0001-74 neste ato representada pela Sr(a) **LEANDRO ROSSONI** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
29	200	AMP	268207	AMPICILINA INJETÁVEL PÓ 1G+ DILUENTE	R$ 3,49	R$ 698,00
46	600	AMP	268222	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 % 10ML	R$ 0,95	R$ 570,00
87	600	AMP	268069	CLORPROMAZINA 25 MG/5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 2,25	R$ 1.350,00
124	500	AMP	272198	ETILEFRINA (CLOR10 MG/1ML) SOLUÇÃO INJETAVEL	R$ 1,8234	R$ 911,70
127	200	AMP	300725	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R$ 2,30	R$ 460,00
137	200	AMP	270019	GLICONATO DE CÁLCIO 10% COM 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R$ 2,2891	R$ 457,82
141	600	AMP	292194	HALOPERIDOL (DECANOATO) 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 9,6850	R$ 5.811,00
175	200	AMP	268264	METILERGOMETRINA 0,2MG/ML EV/SC/IM	R$ 2,2699	R$ 453,98
193	300	CPR	268851	NORFLOXACINO 400MG COMPRIMIDO	R$ 0,3335	R$ 100,05
199	600	CPR	272327	OXIBUTININA 5MG	R$ 0,7705	R$ 462,30
207	25	AMP	272329	PETIDINA (CLORIDRATO DE) 50MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL	R$ 3,30	R$ 82,50
215	100	AMP	267769	PROMETAZINA 25MG/ML SOLUÇAO INJ.	R$ 3,01	R$ 301,00
241	300	FR/AMP	290168	SUXAMETONIO (CLORETO DE) 500MG/FRASCO AMPOLA SOLUÇAO INJETAVEL	R$ 25,50	R$ 7.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 19.308,35 (dezenove mil e trezentos e oito reais e trinta e cinco centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar "MEDICAMENTOØ GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei n° 9.787/99"; e,

- Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5B7637FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2022

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI** sediada na Rua Presidente Costa e Silva/ n° 231 – centro – Assis Chateaubriand/PR inscrita no CNPJ nº. 09.315.996/0001-07 neste ato representada pela Sr(a) **ADAO DA SILVA LEITE** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
2	1500	FRAS	448838	ACEBROFILINA XPE INF. 25MG/5ML FRASCO 120ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO	R$ 3,6731	R$ 5.509,65
102	45000	CPR	273818	DIOSMINA + HESPERIDINA 400 + 50MG – COMPRIMIDO	R$ 0,4490	R$ 20.205,00
169	800	FRAS	273467	LORATADINA 1MG/ML – FRASCO 100ML	R$ 3,33	R$ 2.664,00
222	15000	CPR	272839	RISPERIDONA 1MG	R$ 0,0977	R$ 1.465,50
223	12000	CPR	268149	RISPERIDONA 2MG	R$ 0,1184	R$ 1.420,80
234	3300	CPR	267747	SINVASTATINA 20MG	R$ 0,0880	R$ 290,40

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 31.555,35 (trinta e um mil e quinhentos e cinqüenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:41D7D9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2022.

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** sediada na Rod BR 101 – n° 131 – Bairro: Varzea do Ranchinho inscrita no CNPJ nº. 12.418.191/0001-95 neste ato representada pela Sr(a) **VANDA APARECIDA DA SILVA DANIEL** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
236	600	FRAS	282983	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200MG + 40MG/5ML – FRASCO 100 ML	R$ 5,72	R$ 3.432,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 3.432,00 (três mil e quatrocentos e trinta e dois reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar "MEDICAMENTOØ GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei n° 9.787/99"; e,

- Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F180059E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2022

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA sediada** na Rod BR 480 – n° 180 – Barão do Cotegipe/RS inscrita no CNPJ nº. 02.520.829/0001-40 neste ato representada pela Sr(a) **ODAIR JOSÉ BALESTRIN** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
200	18000	CPR	267892	PANTOPRAZOL 40MG	R$ 0,18	R$ 3.240,00
213	1200	FRAS	448595	PREDNISOLONA (FOSFATO SÓDICO) 3MG/ML – FRASCO MÍNIMO 60ML	R$ 5,10	R$ 6.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F6DFD48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2022

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI** sediada na Rua Peru, n° 454 – Centro – Ouro Verde do Oeste inscrita no CNPJ nº. 25.279.552/0001-01 neste ato representada pela Sr(a) **MAICON UILIANS BACKES** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
6	500	CPR	267502	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	R$ 0,0696	R$ 34,80
31	250	CPR	267516	ATENOLOL 25 MG	R$ 0,0818	R$ 20,45
32	250	CPR	267518	ATENOLOL 100 MG	R$ 0,1458	R$ 36,45
99	800	BISN	271008	DICLOFENACO GEL 1% 10MG/1G - TUBO MÍNIMO 60G	R$ 3,77	R$ 3.016,00
161	300	CPR	268860	LEVOTIROXINA 125MCG	R$ 0,2719	R$ 81,57
210	100	FR	272335	PIROXIDINA (CLORIDRATO DE) + DIMENIDRINATO 25MG+5MG/ML FRASCO GOTAS 10ML OU MAIS (DRAMIN B6)	R$ 5,7099	R$ 570,99
226	8000	CPR	282882	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	R$ 0,3999	R$ 3.199,20
227	4000	CPR	388392	ROSUVASTATINA CALCICA 40MG	R$ 1,8634	R$ 7.453,60
254	100	FRAS	271689	VITAMINA C (ÁCIDO ASCORBICO) GTS C/ 20ML OU MAIS	R$ 1,4699	R$ 146,99

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 14.560,05 (quatorze mil e quinhentos e sessenta reais e cinco centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar "MEDICAMENTOØ GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei n° 9.787/99"; e,

- Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:CFA7C0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2022

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI** sediada na Rua santa catarina, n° 850 – Cascavel/PR inscrita no CNPJ nº. 85.477.586/0001-32 neste ato representada pela Sr(a) **KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
96	1200	FRAS	268243	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML XPE C/ 100ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO	R$ 2,38	R$ 2.856,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 2.856,00 (dois mil e oitocentos e cinqüenta e seis reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C3302C31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2022

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** sediada na Av Badeirantes, n° 299 – Bairro Vila Ipiranga/ Londrina/PR inscrita no CNPJ nº. 37.714.493/0001-31 neste ato representada pela Sr(a) **SHEILA RODRIGUES SAMPAIO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
3	1000	AMP	270814	ACETATO DE DEXAMETASONA 4,37MG+ CLORIDRATO DE TIAMINA 100MG+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + CIANOCOBALAMINA 5.00MCG (DEXACITONEURIN SOLUÇÃO INJETAVEL)	R$ 9,20	R$ 9.200,00
13	300	AMP	327566	ACIDO TRANEXÂMICO 50MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 4,50	R$ 1.350,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 10.550,00 (dez mil e quinhentos e cinqüenta reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar "MEDICAMENTOØ GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei n° 9.787/99"; e,

- Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C3EE84AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 287/2022

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** sediada na Rua Pedro Soares, n° 299 – Vila Isabel – Pato Branco/PR inscrita no CNPJ nº. 28.093.678/0001-85 neste ato representada pela Sr(a) **FABIO EMANUEL REBONATTO** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
70	35000	CPR	276378	CILOSTAZOL 100MG	R$ 0,45	R$ 15.750,00
205	1200	CPR	268159	PENTOXIFILINA 400MG	R$ 1,20	R$ 1.440,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 17.190,00 (dezessete mil e cento e noventa reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3F5AEE54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 289/2022

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sediada na Rua Machado de Assis, n° 1237 – Erechim/RS inscrita no CNPJ nº. 25.035.906/0001-58 neste ato representada pela Sr(a) **RICARDO ALEXANDRO SALOMONI** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
28	100	FR	448843	AMPICILINA 250MG/5ML – SUSPENSÃO C/60ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO	R$ 8,36	R$ 836,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 836,00 (oitocentos e trinta e seis reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:AE8743B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2022

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **GOLDEPNPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sediada na Rua das Roseiras, nº 50 – Barão de Cotegipe inscrita no CNPJ nº. 17.472.278/0001-64 neste ato representada pela Sr(a) **MARCELO MAROSTICA** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
39	21000	CPR	267140	AZITROMICINA 500MG (COM 3 COMP OU 10 COMPRIMIDOS) CARTELA FRACIONADA	R$ 0,85	R$ 17.850,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 17.850,00 (dezessete mil e oitocentos e cinqüenta reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:ED87AC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 291/2022

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **INPHARMA HOSPITALAR LTDA** sediada na Rua Das Camelias, n° 230 - Toledo inscrita no CNPJ nº. 43.607.262/0001-21 neste ato representada pela Sr(a) **JEAN CARLOS PETRY** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
51	700	AMP	269958	BROMOPRIDA 10 MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 2,5890	R$ 1.812,30
71	500	AMP	340167	CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL 2ML	R$ 1,8990	R$ 949,50
183	400	AMP	304871	MORFINA (SULFATO DE) 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R$ 2,40	R$ 960,00
184	500	AMP	272326	NALOXONA 0,4MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML	R$ 6,30	R$ 3.150,00
188	15000	CPR	270007	NIMODIPINO 30MG	R$ 0,3350	R$ 5.025,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 11.896,80 (onze mil e oitocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:F793D32E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 292/2022

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **LIBMED DISTREIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** sediada na Rua São Caetano, n° 1025 – São Leopoldo/RS inscrita no CNPJ nº. 29.684.349/0001-71 neste ato representada pela Sr(a) FABIANA DA CONSECA DOS SANTOS denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
30	500	CPR	268896	ANLODIPINO 10 MG	R$ 0,0750	R$ 37,50
55	6500	CPR	267613	CAPTOPRIL 25 MG	R$ 0,0300	R$ 195,00
108	600	CPR	272785	DONEPEZILA 5MG	R$ 0,8763	R$ 525,78

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 758,28 (setecentos e cinqüenta e oito reais e vinte e oito centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:964A92FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2022

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** sediada na Av das Industrias, n° 275 – Porto Alegre/RS inscrita no CNPJ nº. 04.071.245/0001-60 neste ato representada pela Sr(a) BRUNA SILVEIRA VICARI denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
53	12000	CPR	268994	BUPROPIONA 150MG	R$ 0,35	R$ 4.200,00
172	1000	AMP	273555	MELOXICAM SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1,5ML	R$ 3,09	R$ 3.090,00
228	600	AMP	448617	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO - INJETAVEL 100MG/5ML (NORIPURUM)	R$ 7,98	R$ 4.788,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 12.078,00 (doze mil e setenta e oito reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:592D8AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2022

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **MC FARMA LTDA** sediada na Rua Lauro Muller, n° 950 – Itajai/SC inscrita no CNPJ nº. 41.098.601/0001-66 neste ato representada pela Sr(a) ANDREIA FERNANDA ALMEIDA TAVARES DE LACERDA denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
245	1000	CX	61603	TIRAS REAGENTES PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA OKMETER MATCH II (COM 50 TIRAS)	R$ 49,70	R$ 49.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:397613F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2022

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** sediada na Rua Itacolomi, n° 365 – Pato Branco/PR inscrita no CNPJ nº. 04.470.877/0001-05 neste ato representada pela Sr(a) EGON PAULO GRAMS denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
12	500	CPR	278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG	R$ 1,30	R$ 665,00
17	1200	CPR	271357	ALPRAZOLAM 0,5 MG	R$ 0,0599	R$ 71,88
23	30000	CPR	267512	AMITRIPTILINA 25MG	R$ 0,0569	R$ 1.707,00
33	3000	CPR	272043	ATENSINA – CLOR. DE CLONIDINA 0,100MG/CPR	R$ 0,2519	R$ 755,70
35	2400	CPR	268081	ATORVASTATINA CALCICA 20MG	R$ 0,1899	R$ 455,76
36	2400	CPR	268082	ATORVASTATINA CALCICA 40MG	R$ 0,3739	R$ 897,36
42	400	FRAS	394856	BENZOILMETRONIDAZOL 4% - 40 MG/ML FRASCO COM 100ML	R$ 6,9499	R$ 2.779,96
45	1200	CPR	267077	BEZAFIBRATO 200MG	R$ 1,15	R$ 1.380,00
52	400	FRAS	266706	BUDESONIDA 32 MCG – SPRAY NASAL 120 DOSES	R$ 13,7999	R$ 5.519,96
58	28000	CPR	267565	CARVEDILOL 6,25 MG	R$ 0,1079	R$ 3.021,20
69	2400	CPR	276377	CILOSTAZOL 50MG	R$ 0,2414	R$ 579,36
76	12000	CPR	268439	CLARITROMICINA 500 MG	R$ 2,00	R$ 24.000,00
78	35000	CPR	267522	CLOMIPRAMINA 25MG	R$ 0,7499	R$ 26.246,50
83	5600	CPR	272320	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	R$ 0,3299	R$ 1.847,44
91	20	FRAS	4049	COLÍRIO SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL 15 ML CABOXIMETILCELULOSE SÓDICA	R$ 29,95	R$ 599,00
153	300	CPR	273395	ISOSSORBIDA SUBLINGUAL 5MG	R$ 0,30	R$ 90,00
165	300	FRAS	380865	LIDOCAÍNA (CLORIDRATO) + NEOMICINA (SULFATO) + FLUOCINOLONA (ACETONIDA) + POLIMIXINA B (SULFATO) 20MG/ML + 3,5MG/ML + 0,250MG/ML + 10.000UI/ML – 5ML	R$ 5,4998	R$ 1.649,94
181	9000	CPR	394650	METOPROLOL (TARTARATO) 100MG	R$ 0,29	R$ 2.610,00
220	1200	CPR	272832	QUETIAPINA 100MG	R$ 0,4199	R$ 503,88
221	1200	CPR	272831	QUETIAPINA 25MG	R$ 0,1289	R$ 154,68
224	300	CPR	394103	RIVAROXABANA 10MG	R$ 0,8999	R$ 269,97
225	600	CPR	412091	RIVAROXABANA 20MG	R$ 0,9999	R$ 599,94
229	5000	ENVP	485304	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG PO 1G (FLORATIL) ENVELOPE	R$ 1,4899	R$ 7.449,50
246	3000	CPR	272849	TOPIRAMATO 25MG	R$ 0,11	R$ 330,00
247	3000	CPR	272850	TOPIRAMATO 50MG	R$ 0,22	R$ 660,00
248	3000	CPR	272851	TOPIRAMATO 100MG	R$ 0,35	R$ 1.050,00
249	10000	CPR	268534	TRAMADOL 50MG	R$ 0,25	R$ 2.500,00
256	600	CPR	430434	VITAMINA D 5.000UI (COLECALCIFEROL)	R$ 0,5840	R$ 350,40

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 88.744,43 (oitenta e oito mil e setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.
Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:72853BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2022

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da

carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A** sediada na Rua Norberto Otto Wild, n° 420 – Vera Cruz/RS inscrita no CNPJ nº. 07.752.236/0001-23 neste ato representada pela Sr(a) LUIZ FERNANDO FREIRE WEBSTER denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
60	500	AMP	460699	CEFALOTINA 1G INJETAVEL EV/IM PÓ	R$ 4,1599	R$ 2.079,95
95	1800	AMP	292427	DEXAMETASONA 04MG/2,5ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R$ 2,5999	R$ 4.679,82
140	50000	CPR	267670	HALOPERIDOL 1MG	R$ 0,1579	R$ 7.895,00
182	600	AMP	268481	MIDAZOLAM INJ 5MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL – AMPOLA 10ML	R$ 4,17	R$ 2.502,00
192	600	AMP	442584	NORADRENALINA 02MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL	R$ 4,27	R$ 2.562,00
198	1100	AMP	268504	ONDANSETRONA 2MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL	R$ 2,7352	R$ 3.008,72
202	35000	CPR	267778	PARACETAMOL 500MG	R$ 0,0819	R$ 2.866,50

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 25.593,99 (vinte e cinco mil e quinhentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:24746481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2022

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sediada na Rod BR 317 – n° 6752 – Maringa/PR inscrita no CNPJ nº. 21.484.336/0001-47 neste ato representada pela Sr(a) **MARCELINO LAHOUD** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
1	1500	FRAS	448839	ACEBROFILINA XPE AD. 50MG/5ML FRASCO 120ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO	R$ 6,5701	R$ 9.855,15
21	32000	CPR	267511	AMINOFILINA – COMPRIMIDO 100MG	R$ 0,0850	R$ 2.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 12.575,15 (doze mil e quinhentos e setenta e cinco reais e quinze centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:A55A36A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2022

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por

seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sediada na Rua Mila, n° 21 – Pato Branco/PR inscrita no CNPJ nº. 41.141.956/0001-90 neste ato representada pela Sr(a) DALCI DAMBROS denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
68	25000	CPR	282313	CICLOBENZAPRINA (CLOR.) 10MG COMPRIMIDO (MUSCULARE)	R$	R$
138	1200	AMP	267540	GLICOSE 25% AMPOLA 10ML	R$	R$
206	500	CPR	327699	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG	R$	R$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 3.146,55 (três mil cento e quarenta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D2FC7A03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 299/2022

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** sediada na Rua Padre Arnaldo Janssen, n° 1452 – Ponta Grossa/PR inscrita no CNPJ nº. 02.816.696/0001-54 neste ato representada pela Sr(a) FERNANDO PARUCKER DA SILVA denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
9	4000	CPR	267503	ÁCIDO FÓLICO 5 MG	R$ 0,0450	R$ 180,00
14	300	AMP	278281	ADENOSINA 3MG/ML	R$ 10,84	R$ 3.252,00
27	10000	CPS	267515	AMPICILINA CAPSULA DE 500MG	R$ 0,4030	R$ 4.030,00
41	2700	FRAS	270612	BENZILPENICILINA BENZATINA. 1200000UI, PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, SEM DILUENTE - FRASCO AMPOLA	R$ 7,96	R$ 21.492,00
47	75	AMP	270138	BIPERIDENO (LACTATO DE) 5MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 2,28	R$ 171,00
50	1200	CPR	269954	BROMOPRIDA 10MG	R$ 0,19	R$ 228,00
56	60000	CPR	267618	CARBAMAZEPINA 200MG	R$ 0,18	R$ 10.920,00
61	500	AMP	442693	CEFAZOLINA 1G INJETAVEL EV/IM PÓ	R$ 4,39	R$ 2.195,00
66	2800	AMP	448845	CETOPROFENO 50MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R$ 2,06	R$ 5.768,00
67	2000	AMP	448844	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL	R$ 4,01	R$ 8.020,00
74	50	FR	292418	CIPROFLOXACINO 2MG/ML EMBALAGEM DE 200ML OU 500 ML	R$ 36,74	R$ 1.837,00
80	600	AMP	267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	R$ 0,57	R$ 342,00
81	1000	AMP	268236	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	R$ 0,44	R$ 440,00
82	600	AMP	267574	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML INJ	R$ 0,56	R$ 336,00
85	3000	AMP	292382	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG/ML – AMPOLA 2ML – SOLUCAO INJETAVEL	R$ 2,04	R$ 6.120,00
86	3000	AMP	292382	CLORIDRATO DE TRAMADOL INJ 100MG/2ML AMPOLA	R$ 2,14	R$ 6.420,00
104	10400	AMP	268252	DIPIRONA 500MG/2ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R$ 2,09	R$ 21.736,00
107	300	AMP	424713	DOBUTAMINA 250 MG/5 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R$ 6,88	R$ 2.064,00
112	500	AMP	272644	ENOXAPARINA INJ 20MG C/0,2ML	R$ 12,00	R$ 6.000,00
113	500	AMP	272645	ENOXAPARINA INJ 40MG C/0,4ML	R$ 16,80	R$ 8.400,00
126	500	AMP	267107	FENITOINA SÓDICA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R$ 2,5760	R$ 1.288,00
128	600	AMP	424712	FENTANILA (CITRATO DE) 0,0785MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10ML	R$ 3,41	R$ 2.046,00
132	50000	CAPS	273009	FLUOXETINA (CLORIDRATO) 20MG	R$ 0,0820	R$ 4.100,00
139	1000	AMP	267541	GLICOSE 50% AMPOLA 10ML	R$ 0,59	R$ 590,00
143	300	AMP	272796	HEPARINA 5.000 UI FRASCO 5 ML SOLUCAO INJETAVEL	R$ 19,54	R$ 5.862,00
144	300	AMP	268463	HEPARINA 5000 UI/0,25 ML SUBCUTANEA SOLUCAO INJETAVEL	R$ 7,69	R$ 2.307,00
145	500	AMP	268115	HIDRALAZINA 20MG/1ML SOLUCAO INJETAVEL	R$ 5,58	R$ 2.790,00

147	1600	AMP	270220	HIDROCORTISONA INJ 100MG/AMP+DILUENTE	R$ 3,59	R$ 5.744,00
148	5300	AMP	270219	HIDROCORTISONA INJ 500MG/AMP+DILUENTE	R$ 6,22	R$ 32.966,00
157	400	FRAS	332985	LEVOFLOXACINO INJ 5MG/ML C/ 100ML	R$ 21,94	R$ 8.776,00
158	200	FRAS	268130	LEVOMEPROMAZINA GTS 40MG/ML C/20ML	R$ 11,00	R$ 2.200,00
174	12000	CPR	267689	METILDOPA 250MG	R$ 0,4260	R$ 5.112,00
191	150	AMP	273719	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG/2ML SOLUCAO INJETAVEL	R$ 17,81	R$ 2.671,50
197	1500	AMP	268160	OMEPRAZOL 40MG/10ML PO PARA INJEÇAO + DILUENTE	R$ 11,19	R$ 16.785,00
204	50	AMP	270616	PENICILINA POTASSICA 5000000 UI PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	R$ 8,98	R$ 449,00
212	6000	CPR	267743	PREDNISONA 20MG	R$ 0,1570	R$ 942,00
214	6300	CPR	267768	PROMETAZINA (CLORIDRATO) 25MG	R$ 0,1460	R$ 919,80
235	1000	BISN	272089	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLOGICO COM 30G	R$ 4,4690	R$ 4.469,00
242	600	AMP	268533	TENOXICAM PÓ 40MG FRASCO AMPOLA + DILUENTE	R$ 13,56	R$ 8.136,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 218.104,30 (duzentos e dezoito mil e cento e quatro reais e trinta centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:5B9C17D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 300/2022

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** sediada na Rua Jose Ferreira Barros, nº 89 – Curitiba/PR inscrita no CNPJ nº. 04.355.394/0001-51 neste ato representada pela Sr(a) NILTON RENATO GONÇALVES ALVES denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA- CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
114	500	AMP	448982	ENOXAPARINA INJ 60MG C/0,6ML	R$ 23,00	R$ 11.500,00
178	50	AMP	345259	METOPROLOL 5MG/ML SOLUÇAO INJETAVEL	R$ 23,00	R$ 1.150,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 12.650,00 (doze mil e seiscentos e cinqüenta reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar "MEDICAMENTOØ GENÉRICO" dentro de uma tarja amarela e impresso "Lei n° 9.787/99"; e,

- Constar a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO".Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:D333E148

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 301/2022

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI** sediada na Av Robert Kock, n° 1553 – Londrina/PR inscrita no CNPJ nº. 32.708.161/0001-20 neste ato representada pela Sr(a) **AILTON APARECIDO DA COSTA** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
62	7600	AMP	442701	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJ USO EV/IM	R$ 4,89	R$ 37.164,00
130	150	AMP	292399	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/1ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R$ 1,84	R$ 276,00
219	15	FR	305935	PROPOFOL 10MG/ML 50ML EMULSAO INJETAVEL	R$ 40,40	R$ 606,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 38.046,00 (trinta e oito mil e quarenta e seis reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:4326ED18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sediada na Rua Joao Amaral de Almeida, n° 100 – Curitiba/PR inscrita no CNPJ nº. 81.706.251/0001-98 neste ato representada pela Sr(a) ELCIO LUIS BORDIGNON denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
5	600	BISN	268375	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G	R$ 2,00	R$ 1.200,00
25	7000	CPR	271217	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	R$ 0,73	R$ 5.110,00
59	10000	CPR	267625	CEFALEXINA 500 MG CARTELA FRACIONADA	R$ 0,65	R$ 6.500,00
64	200	BISN	308736	CETOCONAZOL 2% CREME TÓPICO C/ 30G OU MAIS BISNAGA	R$ 2,40	R$ 480,00
65	600	CPR	267151	CETOCONAZOL 200MG	R$ 0,25	R$ 150,00
88	500	CPR	272782	CODEINA 30MG (FOSFATO)	R$ 1,1860	R$ 593,00
116	60000	CPR	291770	ESCITALOPRAM (OXALATO) 10MG	R$ 0,12	R$ 7.200,00
117	12000	CPR	291771	ESCITALOPRAM (OXALATO) 20MG	R$ 0,23	R$ 2.760,00
121	10000	CPR	270620	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10+250MG	R$ 0,34	R$ 3.400,00
154	20000	CPR	273397	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MG	R$,19	R$ 3.800,00
164	150	FRAS	269846	LIDOCAÍNA GEL 02% FRASCO COM 30 GRAMAS.	R$ 2,33	R$ 349,50
171	20000	CPR	273554	MELOXICAN 15MG	R$ 0,0850	R$ 1.700,00
196	60000	CAPS	267712	OMEPRAZOL 20MG EM CAIXAS COM MÁXIMO DE 30 COMPRIMIDOS OU EM CARTELAS QUE POSSAM SER FRACIONADAS.	R$ 0,0900	R$ 5.400,00
203	60000	CPR	267779	PARACETAMOL 750MG	R$ 0,1160	R$ 6.960,00
233	2500	FRAS	412965	SIMETICONA 75MG/ML GTS C/ 10ML OU MAIS	R$ 1,53	R$ 3.825,00
239	2000	BISN	273167	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5MG+250UI/G POMADA COM 10G OU MAIS – BISNAGA	R$ 1,96	R$ 3.920,00
253	300	FRAS	399414	VITAMINA A+D GTS (RETINOL + COLECALCIFEROL 50.000UI+10.000UI) FRASCO C/ 15ML OU MAIS	R$ 5,10	R$ 1.530,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 54.877,50 (cinqüenta e quatro mil e oitocentos e setenta e sete reais e cinqüenta centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DEAE4866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2022

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sediada na Rua Anita Ribas. N° 410 – Curitiba/PR inscrita no CNPJ nº. 00.656.468/0001-39neste ato representada pela Sr(a) MARCELO LAPINSCKI denominada de

CONTRATADA, a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
15	10700	AMP	276839	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO – AMPOLA 10ML	R$ 0,38	R$ 4.066,00
18	1500	FRAS	446263	AMBROXOL XPE. ADULTO 30MG/5ML FRASCO COM 120ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO	R$ 4,2661	R$ 6.399,15
19	1500	FRAS	446264	AMBROXOL XPE. PEDIATRICO 15MG/5ML FRASCO COM 120ML OU MAIS C/ DOSADOR GRADUADO	R$ 3,07	R$ 4.605,00
100	1100	AMP	271003	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/3ML SOLUÇÃO INJETAVEL	R$ 1,4087	R$ 1.549,57
105	1000	FRAS	267205	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML FRASCO GOTAS 10ML	R$ 1,18	R$ 1.180,00
118	1500	AMP	270621	ESCOPOLAMINA (BULTIBROMETO DE) + DIPIRONA 04+500MG/05ML SOLUCAO INJETAVEL	R$ 2,70	R$ 4.050,00
149	6000	FRAS	267270	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML – FRASCO 150 ML	R$ 4,00	R$ 24.000,00
201	1500	FRAS	267777	PARACETAMOL 200MG/ML FRASCO GOTAS COM 15 ML	R$ 1,60	R$ 2.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 48.249,72 (quarenta e oito mil e duzentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C7762813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA**, sediada na Avenida Paul Harris, n° 100 – Santa Cruz do Sul/RS inscrita no CNPJ nº. 06.106.005/0001-80 neste ato representada pela Sr(a) **FERNANDO HENRIQUE** MOSSMANN denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
72	5000	CPR	267629	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	R$ 0,3399	R$ 1.699,50
75	50000	CPR	272903	CITALOPRAM 20MG	R$ 0,1397	R$ 6.985,00
129	600	CPR	270798	FEXOFENADINA (CLOR) 120MG COMPRIMIDO (ALEGRA)	R$ 0,8070	R$ 484,20
134	2400	CAPS	268107	GABAPENTINA 300MG	R$ 0,4529	R$ 1.086,96
176	1000	AMP	267310	METOCLOPRAMIDA 10 MG/1 ML SOLUCAO INJETAVEL	R$ 0,7589	R$ 758,90
243	700	AMP	269818	TERBUTALINA 05MG/1ML SOLUCAO INJETAVEL	R$ 1,3753	R$ 962,71
251	20000	CPR	272382	VENLAFAXINA 75MG	R$ 0,5390	R$ 10.780,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 22.757,27 (vinte e dois mil e setecentos e cinqüenta e sete reais e vinte e sete centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:3BAA5B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 305/2022

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por

seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** sediada na Rua Jose Bonifacio, nº 531 – Barao do Cotegipe inscrita no CNPJ nº. 22.862.531/0001-26 neste ato representada pela Sr(a) **ADRIANA FATIMA GURALSKI** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
4	700	FRAS	399414	ACETATO DE RETINOL 5000UI/ML + COLECALCIFEROL 1000UI/ML – FRASCO 20ML (ADTIL GOTAS 0 A 2 ANOS)	R$ 4,00	R$ 2.800,00
92	15000	CPR	368499	COMPLEXO B (POLIVITAMINAS)	R$ 0,03	R$ 450,00
150	50000	CPR	267676	IBUPROFENO 600MG	R$ 0,1890	R$ 9.450,00
155	800	FRAS	383750	LACTULOSE 667MG/ML – FRASCO 200ML	R$ 6,10	R$ 4.880,00
240	6000	CPR	292344	SULFATO FERROSO 40MG	R$ 0,03	R$ 180,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 17.760,00 (dezessete mil e setecentos e sessenta reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:93B1D7DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2022

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** sediada na Av Natalino Faust, n° 591 – Francisco Beltrão inscrita no CNPJ nº. 04.372.020/0001-44 neste ato representada pela Sr(a) NANCY TEREZINHA WERLANG BRANDALIZZE denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA-CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
73	1200	CPR	308738	CIPROFIBRATO 100MG	R$	R$
79	4000	CPR	272045	CLOPIDOGREL (BISSULFATO) 75MG	R$	R$
111	300	CPR	267652	ENALAPRIL 20 MG	R$	R$
146	2800	CPR	267674	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	R$	R$
217	2300	CPR	267772	PROPRANOLOL 40MG	R$	R$

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 1.785,53 (Hum mil e setecentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e três centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:73092E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 157/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2022

Aos 12 (doze) dias na sede da **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por

seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640. Centro, nesta cidade; e de outro lado a empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** sediada na Rua Espírito Sandro, n° 1440 - Erechim inscrita no CNPJ nº. 41.347.974/0001-23 neste ato representada pela Sr(a) IVANOR ZAIONS denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 157/2022 referente ao Pregão Eletrônico nº. 079/2022 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Farmácia Básica e demais Unidades de Saúde, deste Município, visando o fortalecimento aos Usuários do Sistema Único de Saúde– SUS,** de acordo com as cláusulas e condições fixadas na presente.

ITEM	QUAN	FORMA FARMA- CÊUTICA	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
38	1200	FRAS	135046	AZITROMICINA 200MG/ML (EQUIVALENTE A 600MG) FRASCO COM 15 ML	R$ 7,89	R$ 9.468,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1. O valor total do contrato é de R$ 9.468,00 (nove mil e quatrocentos e sessenta e oito reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2. As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 1303 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 2494 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.000 3303 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 079/2022, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 079/2022 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 079/2022 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade total dos serviços executados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual foi contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, podendo a Administração Pública Municipal, de conformidade com a legislação em vigor, fazer a recomposição de preços e garantir, desta forma, o equilíbrio econômico/financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

5.1. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro, a qual solicitara a empresa através da AF – Autorização de Fornecimento dentro do prazo estipulado, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos com o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de expedição da AF – Autorização de Fornecimento enviada ao Fornecedor, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 01 (um) ano após a data de entrega dos mesmos.

5.3. Os Medicamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro sito a Rua Esteliano Pizzato s/n Bairro Monte Castelo, General Carneiro – PR, CEP – 84660-000, sem ônus ao Município, sendo que, a entrega deverá ser efetuada em conformidade com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4. A CONTRATADA se obriga entregar os medicamentos em conformidade com as marcas/laboratório, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que ainda observância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA a deverá substituir os medicamentos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis, sendo que, as despesas pertinentes a entrega (frete, seguro, etc.) correrão às suas expensas.

5.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente, sendo que em caso de substituição dos medicamentos, todas as despesas decorrentes, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

5.6. Caso a fabricação do medicamento cotado seja paralisada durante a vigência do contrato, a licitante contratada fica obrigada a substitui-lo por outro similar, que tenha o mesmo principio ativo daquele, devidamente reconhecido pela ANVISA, quando o CONTRATANTE o solicitar.

5.7. Os medicamentos terão que estar acompanhados da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

5.8. Os medicamentos deverão ser de referência, genéricos ou similares, sob pena de devolução daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência e cancelamento do contrato.

5.9. Serão recusados os medicamentos considerados imprestáveis ou defeituosos, ou que não estejam adequados para o uso, devendo a licitante contratada substituir imediatamente os recusados pela Secretaria da Saúde.

5.10. Os medicamentos deverão ser transportados e entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.11. A embalagem externa do produto deverá ser de material resistente, suficiente para garantir o transporte e qualidade dos medicamentos contratados.

5.12. Os medicamentos somente serão recebidos se estiverem em conformidade com o prazo de validade que não deverá ser inferior a 12 meses ou com prazo equivalente a no mínimo, 75% do prazo da validade do produto, contado da data de fabricação.

5.13. Os medicamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devendo conter nas respectivas embalagens as seguintes informações:

- Data de fabricação e data de vencimento;

- Número de registro emitido pela ANVISA – Agência Nacional de VigilânciaØ Sanitária;

- No caso de medicamentos genéricos, deverá constar “MEDICAMENTOØ GENÉRICO” dentro de uma tarja amarela e impresso “Lei n° 9.787/99”; e,

- Constar a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”.Ø

5.14. Não serão aceitos medicamentos suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado a saúde, respondendo os responsáveis por infração prevista na Lei Federal nº. 6.437/77, e crime previsto no Código Penal, a ser apurado na forma da Lei.

5.15.A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.16. O prazo de fornecimento dos medicamentos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7892/13, de 21/01/2013, com inicio no dia 12/09/2022 e termino no dia 12/09/2023.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS MEDICAMENTOS COTADOS

6.1. Os medicamentos ofertados terão que atender a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO); e, as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), sob pena de devolução e substituição daqueles que eventualmente estiverem em desacordo com esta exigência

6.2. Os medicamentos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na Clausula Primeira, a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLAUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

7.1. Os medicamentos ora licitados serão recebidos e inspecionados pela sernhora **Claudete Garbin,** a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste instrumento, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à CONTRATADA, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.

7.3 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos medicamentos adquiridos pelo município, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

7.4 O representante do contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DO GESTOR DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como gestora do Contrato, após a assinatura, a **Srª Rosivani Terezinha Faion**, Secretaria Municipal de Saúde deste Município, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os medicamentos objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Saúde.

9.3. Entregar os medicamentos especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse da Secretaria de Saúde, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos medicamentos que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Entregar os medicamentos no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos medicamentos, reservando à Secretaria de Saúde o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria de Saúde, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou medicamentos decorrentes da entrega dos medicamentos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos medicamentos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Efetuar a troca dos medicamentos considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos medicamentos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos medicamentos a serem entregues, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos medicamentos entregues;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos medicamentos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria de Saúde;

CLÁUSULA DÉCIMA:DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e,
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à**signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e “V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” à “IV”, facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

11.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

11.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO CANCELAMENTO

12.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO TERMO CONTRATUAL

13.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

13.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

13.3. O edital do **Pregão ELETRÔNICO nº. 079/2022 - Registro de Preços nº. 052/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

14.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:B74E5680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.748/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 814.095,00 (oitocentos e quatorze mil e noventa e cinco reais), com as seguintes especificações:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
DOTAÇÃO 1103-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 3000	R$ 268.638,00
1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
1202.10.301.0010.2.064-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE PÚBLICA	
DOTAÇÃO 264-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 303	R$ 71.917,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.026-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE 5%	
DOTAÇÃO 389-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 1103	R$ 273.417,00
1302.12.361.0007.2.029-FUNDEB 30% OUTRAS DESPESAS – FUNDAMENTAL	
DOTAÇÃO 1100-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 1102	R$ 177.720,00
1302.12.365.0007.2.042-FUNDEB 30% OUTRAS DESPESAS - PRÉ ESCOLA	
DOTAÇÃO 1102-3.1.90.94-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS-FONTE 1102	R$ 14.403,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
DOTAÇÃO 545-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 8.000,00
TOTAL	R$ 814.095,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício das fontes de recursos 303, 1102 e 1103 nos valores de R$ 71.917,00 (setenta e um mil novecentos e dezessete reais), R$ 192.123,00 (cento e noventa e dois mil e cento e vinte e três reais) e R$ 273.417,00 (duzentos e setenta e três mil quatrocentos e dezessete reais) respectivamente e serão utilizados recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0903-DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
0903.04.122.0005.1.501-INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS/MAT. PERMANENTE PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	
DOTAÇÃO 1058-4.4.90.61-AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS-FONTE 3000	R$ 268.638,00
1000-SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
1004-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
1004.04.122.0005.2.103-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
DOTAÇÃO 190-3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA-FONTE 1000	R$ 8.000,00
TOTAL	R$ 276.638,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:3264167F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 401/2022

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 130/2022 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de **Pregão Eletrônico nº 130/2022,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de equipamentos de informática, computadores, notebook, periféricos externos e internos, materiais de consumo e outros, que serão empregados em toda a estrutura municipal, sendo as empresas vencedoras:

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
68578 - PHAF HOFFMANN PAPELARIA LTDA –ME, CNPJ Nº 11.272.813/0001-57	39	R$ 3.600,00
407321 - IRMAOS BOHRER ELETRO ELETRONICOS LTDA ME, CNPJ Nº 08.394.735/0001-59	123	R$ 21.000,00
421960 - PAPELARIA SOL – EIRELI, CNPJ Nº 21.809.529/0001-20	129	R$ 6.899,85
489034 - AMMO INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 07.300.151/0001-04	18	R$ 14.800,00
510769 - A. CARNEVALI – EIRELI, CNPJ Nº 18.012.406/0002-30	5, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 43, 44, 45, 48, 54, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 80, 83, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 101, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 120, 121, 122, 125, 136, 138, 140, 141, 142, 143, 144, 150, 154, 155, 156	R$ 1.469.529,16
522104 - R. A. MORAES – EIRELI, CNPJ Nº 32.134.537/0001-30	23, 50, 51, 52, 53, 130	R$ 204.638,00
524611 - PR COMERCIO ELETRÔNICO LTDA EPP, CNPJ Nº 24.832.819/0001-83	131, 132	R$ 4.698,00
548359 - COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA – EPP, CNPJ Nº 23.964.820/0001-07	17, 32, 81, 82, 84	R$ 170.249,00
568813 - ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ Nº 07.692.301/0002-53	47, 74, 76, 139	R$ 84.700,00
573345 - CRYSTHOFER PYL CURY 00663944147 – ME, CNPJ Nº 40.316.596/0001-58	75, 107	R$ 56.690,70
578460 - J. E. M. ARCHILLA LTDA, CNPJ Nº 27.465.898/0001-20	3, 91, 98, 100	R$ 27.327,50
610909 - GS INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 40.584.090/0001-20	49, 77, 103, 109, 127, 135	R$ 280.509,00
617580 - SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 11.099.588/0001-07	4, 8	R$ 2.972,80
617652 - PAGNAN & BACHES LTDA, CNPJ Nº 20.953.739/0001-25	2, 16, 105	R$ 9.418,70
617679 - MULTI PB DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 42.434.262/0001-04	72, 78	R$ 92.779,10
617687 - MBM TECNOLOGIA E INDUSTRIA DE INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 13.977.867/0001-43	27, 28	R$ 371.290,00
617695 - NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 23.231.651/0001-98	71, 102	R$ 117.650,00
617768 - KGR ATACADISTA LTDA, CNPJ Nº 45.606.844/0001-19	1, 6, 7, 9, 10, 34, 40, 41, 42, 104, 106, 108, 110, 114, 117, 119, 126, 128, 134	R$ 135.880,00
617814 - MK PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 43.475.297/0001-54	46, 55, 56, 67, 73, 79, 85, 133, 137, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153	R$ 585.823,00

Art. 2º - Declarar DESERTO o item 124 da Licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 01 de setembro de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:A45E70E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 2

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL / 2.022

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**
		Até 1º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.981.457,60	2.797.122,88
Dívida Mobiliária	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.981.457,60	2.797.122,88
Empréstimos	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.981.254,70	2.796.919,98
De Tributos	203.296,03	194.601,02
De Contribuições Previdencíarias	2.777.958,67	2.602.318,96
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	202,90	202,90
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	13.495.210,71	12.120.195,61
Disponibilidade de Caixa	13.495.210,71	12.120.195,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.288.636,81	13.524.001,88
(–) Restos a Pagar Processados	280.674,98	883.361,47
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	512.751,12	520.444,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-10.513.753,11	-9.323.072,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.945.113,99	33.602.585,39
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	150.000,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	30.795.113,99	33.452.585,39
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	9,68	8,36
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-34,14	-27,87
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	36.954.136,79	40.143.102,47
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	33.258.723,11	36.128.792,22
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022**
		Até 1º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	6.688.882,57	3.714.433,34
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/set/2022 as 10h e 04m.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:D9AD73D9

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 3

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL / 2.022				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre

AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.945.113,99	33.602.585,39	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.795.113,99	33.452.585,39	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.774.925,08	7.359.568,79	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	6.097.432,57	6.623.611,91	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2022		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/set/2022 as 10h e 05m.				

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:8A4438C0

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 4

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.022/QUADRIMESTRE JANEIRO-ABRIL		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.602.585,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	150.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	33.452.585,39	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00

LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	5.352.413,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.817.172,30	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.341.680,98	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 12/set/2022 as 10h e 05m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria De Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:C22172F6

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 6

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 1º QUADRIMESTRE DE 2.022

LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		33.602.585,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		33.452.585,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		33.452.585,39
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.843.664,93	41,38
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	18.064.396,11	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	17.161.176,31	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	16.257.956,50	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-9.323.072,73	-27,87
Limite definido por Resolução do Senado Federal	40.143.102,47	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.359.568,79	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.352.413,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.341.680,98	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 12/set/2022 as 10h e 09m.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:625E6E06

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 2 RREO

PODER EXECUTIVO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL											
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	28.525.480,65	35.040.261,27	6.128.195,94	12.908.038,28	100,00	22.132.222,99	5.588.357,24	10.425.447,01	100,00	24.614.814,26
JUDICIÁRIA	241.122,83	241.122,83	35.942,38	62.334,77	0,48	178.788,06	25.942,38	52.334,77	0,50	188.788,06
Ação Judiciária	241.122,83	241.122,83	35.942,38	62.334,77	0,48	178.788,06	25.942,38	52.334,77	0,50	188.788,06
ADMINISTRAÇÃO	8.343.115,82	10.838.413,86	1.745.170,76	4.051.694,75	31,39	6.786.719,11	1.699.960,37	3.381.359,86	32,43	7.457.054,00
Planejamento e Orçamento	693.923,32	693.923,32	74.403,13	174.380,95	1,35	519.542,37	84.427,81	171.531,11	1,65	522.392,21
Administração Geral	6.631.620,06	8.588.588,60	1.485.453,69	3.498.046,19	27,10	5.090.542,41	1.458.811,62	2.889.464,60	27,72	5.699.124,00
Administração Financeira	1.017.572,44	1.555.901,94	185.313,94	379.267,61	2,94	1.176.634,33	156.720,94	320.364,15	3,07	1.235.537,79
SEGURANÇA PÚBLICA	18.020,00	34.020,00	0,00	0,00	0,00	34.020,00	0,00	0,00	0,00	34.020,00
Defesa Civil	18.020,00	34.020,00	0,00	0,00	0,00	34.020,00	0,00	0,00	0,00	34.020,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.373.671,08	1.288.512,99	250.783,46	545.610,74	4,23	742.902,25	261.994,25	523.984,43	5,03	764.528,56
Assistência ao Idoso	34.232,70	18.939,70	4.083,33	5.391,10	0,04	13.548,60	4.083,33	4.083,33	0,04	14.856,37
Assistência à Criança a ao Adolescente	178.680,33	160.080,33	29.169,26	62.440,76	0,48	97.639,57	26.559,81	52.258,22	0,50	107.822,11
Assistência Comunitária	1.160.758,05	1.109.492,96	217.530,87	477.778,88	3,70	631.714,08	231.351,11	467.642,88	4,49	641.850,08
PREVIDÊNCIA SOCIAL	306.976,00	306.976,00	0,00	0,00	0,00	306.976,00	0,00	0,00	0,00	306.976,00
Reserva de Contingência	306.976,00	306.976,00	0,00	0,00	0,00	306.976,00	0,00	0,00	0,00	306.976,00
SAÚDE	6.492.432,74	9.260.435,75	1.803.796,54	3.718.016,88	28,80	5.542.418,87	1.658.669,80	2.682.615,02	25,73	6.577.820,73
Atenção Básica	6.277.686,49	8.327.831,34	1.681.344,11	3.541.689,45	27,44	4.786.141,89	1.537.677,37	2.549.747,59	24,46	5.778.083,75
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	31.800,00	31.800,00	21.188,26	27.265,26	0,21	4.534,74	21.188,26	27.265,26	0,26	4.534,74
Vigilância Sanitária	94.367,96	290.937,91	67.268,40	67.268,40	0,52	223.669,51	23.808,40	23.808,40	0,23	267.129,51
Vigilância Epidemiológica	88.578,29	609.866,50	33.995,77	81.793,77	0,63	528.072,73	75.995,77	81.793,77	0,78	528.072,73
EDUCAÇÃO	9.501.092,26	9.933.606,83	1.595.252,98	3.406.400,98	26,39	6.527.205,85	1.473.722,92	3.061.392,90	29,36	6.872.213,93
Ensino Fundamental	8.747.485,02	9.135.066,79	1.491.336,11	3.239.995,01	25,10	5.895.071,78	1.401.749,52	2.956.362,90	28,36	6.178.703,89
Educação Infantil	234.059,29	278.992,09	103.916,87	166.405,97	1,29	112.586,12	71.973,40	105.030,00	1,01	173.962,09
Educação Básica	519.547,95	519.547,95	0,00	0,00	0,00	519.547,95	0,00	0,00	0,00	519.547,95
URBANISMO	1.096.050,41	1.787.208,50	367.022,59	617.513,74	4,78	1.169.694,76	132.770,29	218.713,61	2,10	1.568.494,89
Ordenamento Territorial	126.997,79	186.997,79	0,00	434,30	0,00	186.563,49	0,00	434,30	0,00	186.563,49
Infra-Estrutura Urbana	969.052,62	1.600.210,71	367.022,59	617.079,44	4,78	983.131,27	132.770,29	218.279,31	2,09	1.381.931,40
AGRICULTURA	61.583,25	61.583,25	-204,00	6.496,00	0,05	55.087,25	4.866,00	5.076,00	0,05	56.507,25
Promoção da Produção Agropecuária	61.583,25	61.583,25	-204,00	6.496,00	0,05	55.087,25	4.866,00	5.076,00	0,05	56.507,25
TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	410.872,26	107.837,26	88.876,50	88.876,50	0,69	18.960,76	88.876,50	88.876,50	0,85	18.960,76
Difusão Cultural	410.872,26	107.837,26	88.876,50	88.876,50	0,69	18.960,76	88.876,50	88.876,50	0,85	18.960,76
ENCARGOS ESPECIAIS	680.544,00	1.180.544,00	241.554,73	411.093,92	3,18	769.450,08	241.554,73	411.093,92	3,94	769.450,08
Outras Transferências	316.940,00	616.940,00	89.661,23	184.334,72	1,43	432.605,28	89.661,23	184.334,72	1,77	432.605,28
Outros Encargos Especiais	363.604,00	563.604,00	151.893,50	226.759,20	1,76	336.844,80	151.893,50	226.759,20	2,18	336.844,80
TOTAL	**28.525.480,65**	**35.040.261,27**	**6.128.195,94**	**12.908.038,28**	**100,00**	**22.132.222,99**	**5.588.357,24**	**10.425.447,01**	**100,00**	**24.614.814,26**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 12/set/2022 as 10h e 32m.										

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:FDF1AA3A

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 6 RREO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2022**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.929.428,10	11.893.794,34

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	840.929,34	397.586,83
IPTU	147.462,32	10.246,84
ISS	310.845,99	170.609,85
ITBI	116.676,62	34.091,63
IRRF	157.221,77	87.263,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	108.722,64	95.374,77
Contribuições	102,34	74.070,24
Receita Patrimonial	1.141.255,76	298.326,15
Aplicações Financeiras (II)	1.141.255,76	298.326,15
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.939.393,70	11.104.570,29
Cota-Parte do FPM	10.138.391,26	4.046.574,23
Cota-Parte do ICMS	8.705.510,44	3.682.083,56
Cota-Parte do IPVA	93.846,89	93.497,54
Cota-Parte do ITR	50.701,49	8.607,99
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	136.639,67	50.672,00
Transferências do FUNDEB	6.900.453,11	2.070.439,39
Outras Transferências Correntes	2.913.850,84	1.152.695,58
Demais Receitas Correntes	7.746,96	19.240,83
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	7.746,96	19.240,83
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.788.172,34	11.595.468,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	656.693,57	596.107,64
Operações de Crédito (VI)	5.764,57	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	650.929,00	596.107,64
Convênios	0,00	63.107,64
Outras Transferências de Capital	650.929,00	533.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	650.929,00	596.107,64
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	30.439.101,34	12.191.575,83

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2022					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	29.877.086,12	11.810.361,40	10.110.632,61	9.650.794,43	177.179,53	2.091.289,68	1.901.984,76
Pessoal e Encargos Sociais	15.429.386,05	5.303.568,75	5.303.568,75	5.303.309,06	6.763,66	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	47.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.400.000,07	6.506.792,65	4.807.063,86	4.347.485,37	170.415,87	2.091.289,68	1.901.984,76
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.400.000,07	6.506.792,65	4.807.063,86	4.347.485,37	170.415,87	2.091.289,68	1.901.984,76
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	29.829.386,12	11.810.361,40	10.110.632,61	9.650.794,43	177.179,53	2.091.289,68	1.901.984,76
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.856.199,15	1.097.676,88	314.814,40	279.406,42	15.873,50	786.596,55	664.189,09
Investimentos	4.286.959,15	913.342,16	130.479,68	95.071,70	15.873,50	786.596,55	664.189,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	569.240,00	184.334,72	184.334,72	184.334,72	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	4.286.959,15	913.342,16	130.479,68	95.071,70	15.873,50	786.596,55	664.189,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**34.116.345,27**	**12.723.703,56**	**10.241.112,29**	**9.745.866,13**	**193.053,03**	**2.877.886,23**	**2.566.173,85**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**-313.517,18**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2022**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	298.326,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-15.191,03**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2021 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.981.457,60	2.797.122,88
DEDUÇÕES (XXIX)	13.495.210,71	12.120.195,61
Disponibilidade de Caixa	13.495.210,71	12.120.195,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.288.636,81	13.524.001,88
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	280.674,98	883.361,47
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	512.751,12	520.444,80
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-10.513.753,11	-9.323.072,73
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-1.190.680,38**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2022
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-602.686,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.796.919,98
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-2.224.117,12
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-15.191,03**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**-313.517,18**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.602.971,62
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.602.971,62
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 12/set/2022 as 10h e 36m.	

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:80E7F63B

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 8 RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	732.206,70	302.212,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	147.462,32	10.246,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	116.676,62	34.091,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	310.845,99	170.609,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	157.221,77	87.263,74
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.017.056,14	9.851.793,98
2.1- Cota-Parte FPM	12.165.442,43	5.058.217,67
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.559.255,82	5.058.217,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.606.186,61	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.511.259,05	4.602.604,35
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	159.669,59	63.340,03
2.4- Cota-Parte ITR	63.376,46	10.759,95
2.5- Cota-Parte IPVA	117.308,61	116.871,98
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**23.749.262,84**	**10.154.006,04**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.282.173,91**	**1.970.358,80**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.655.141,80**	**568.142,71**
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.944.664,11	2.090.232,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.944.664,11	2.087.977,14
6.1.1- Principal	6.900.453,11	2.070.439,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	44.211,00	17.537,75
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	2.255,82
6.2.1- Principal	0,00	2.255,82
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.618.279,20	100.080,59
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		791.792,58
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		791.792,58
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**2.882.025,54**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.967.352,78	1.341.574,58	1.341.574,58	1.341.574,58	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	4.967.352,78	1.341.574,58	1.341.574,58	1.341.574,58	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.974.751,33	336.341,03	320.497,86	320.497,86	15.843,17
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.974.751,33	336.341,03	320.497,86	320.497,86	15.843,17
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.942.104,11**	**1.677.915,61**	**1.662.072,44**	**1.662.072,44**	**15.843,17**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.341.574,58	1.341.574,58	1.341.574,58	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.677.915,61	1.662.072,44	1.662.072,44	15.843,17	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.463.163,07	1.341.574,58	1.341.574,58	64,18
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	209.023,30	428.160,52	428.160,52	20,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	399.792,82	-900.220,88	0,00	0,00	0,00	-900.220,88
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	399.792,82	-900.220,88	0,00	0,00	0,00	-900.220,88
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	154.999,51	0,00	0,00	0,00	0,00
24.1 - Creche	154.999,51	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.703.032,08	1.225.672,20	1.030.892,26	1.028.793,45	194.779,94
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.858.031,59**	**1.225.672,20**	**1.030.892,26**	**1.028.793,45**	**194.779,94**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.692.964,70
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	100.080,59
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	26,88
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**2.592.857,23**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			2.538.501,51	2.592.857,23	25,54
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	**SALDO INICIAL (z)**	**RP LIQUIDADOS (aa)**	**RP PAGOS (ab)**	**RP CANCELADOS (ac)**	**SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)**
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.720.874,18	420.630,12	207.225,26	26,88	1.513.622,04
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	743.790,54	169.552,18	95.840,77	26,86	647.922,91
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	977.083,64	251.077,94	111.384,49	0,02	865.699,13
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS Até o Período

	ATUALIZADA (a)	(b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	671.658,38	492.577,63
35.1- Salário-Educação	327.589,24	132.692,52
35.2- PDDE	22.049,06	0,00
35.3- PNAE	66.910,44	10.868,40
35.4 - PNATE	63.951,82	15.820,38
35.5- Outras Transferências do FNDE	191.157,82	333.196,33
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	17,40
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**671.658,38**	**492.595,03**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	123.992,58	65.443,97	21.584,70	0,00	43.859,27
41.1- Creche	123.992,58	65.443,97	21.584,70	0,00	43.859,27
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	980.552,37	317.724,83	244.715,83	242.056,66	73.009,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.104.544,95**	**383.168,80**	**266.300,53**	**242.056,66**	**116.868,27**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.909.248,65	3.286.756,61	2.959.265,23	2.932.922,55	327.491,38
47.1- Despesas Correntes	8.694.313,36	3.032.133,61	2.899.365,23	2.873.022,55	132.768,38
47.1.1- Pessoal Ativo	6.976.456,10	2.271.104,77	2.271.104,77	2.271.104,77	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.717.857,26	761.028,84	628.260,46	601.917,78	132.768,38
47.2- Despesas de Capital	1.214.935,29	254.623,00	59.900,00	59.900,00	194.723,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.214.935,29	254.623,00	59.900,00	59.900,00	194.723,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	70.362,95	204.167,12
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.087.977,14	132.692,52
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.773.456,93	153.565,45
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	384.883,16	183.294,19
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	516.402,99	16.061,47
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	901.286,15	199.355,66
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 12/set/2022 as 10h e 58m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria De Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:DC0AC19E

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 12 RREO

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**	**RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	732.206,70	732.206,70	302.212,06	41,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	147.462,32	147.462,32	10.246,84	6,95

IPTU	39.839,28	39.839,28	1.536,34	3,86
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	107.623,04	107.623,04	8.710,50	8,09
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	116.676,62	116.676,62	34.091,63	29,22
ITBI	116.600,00	116.600,00	33.906,46	29,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	76,62	76,62	185,17	241,67
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	310.845,99	310.845,99	170.609,85	54,89
ISS	233.200,00	233.200,00	169.760,47	72,80
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	77.645,99	77.645,99	849,38	1,09
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	157.221,77	157.221,77	87.263,74	55,50
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.410.869,53	21.410.869,53	9.851.793,98	46,01
Cota-Parte FPM	10.559.255,82	10.559.255,82	5.058.217,67	47,90
Cota-Parte ITR	63.376,46	63.376,46	10.759,95	16,98
Cota-Parte IPVA	117.308,61	117.308,61	116.871,98	99,63
Cota-Parte ICMS	10.511.259,05	10.511.259,05	4.602.604,35	43,79
Cota-Parte IPI-Exportação	159.669,59	159.669,59	63.340,03	39,67
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**22.143.076,23**	**22.143.076,23**	**10.154.006,04**	**45,86**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.527.370,93	4.527.370,93	1.814.998,91	40,09	1.503.205,21	33,20	1.421.463,56	31,40
Despesas Correntes	4.244.189,07	4.311.689,07	1.761.445,71	40,85	1.468.356,11	34,06	1.396.573,56	32,39
Despesas de Capital	283.181,86	215.681,86	53.553,20	24,83	34.849,10	16,16	24.890,00	11,54
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	21.567,81	21.567,81	12.500,00	57,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.567,81	21.567,81	12.500,00	57,96	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.548.938,74**	**4.548.938,74**	**1.827.498,91**	**40.17**	**1.503.205,21**	**33,05**	**1.421.463,56**	**31,25**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	1.827.498,91	1.503.205,21	1.421.463,56
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	210.268,29	210.268,29	210.268,29
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**1.617.230,62**	**1.292.936,92**	**1.211.195,27**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		1.523.100,91	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	94.129,71	-230.163,99	-311.905,64
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**15,93**	**12,73**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Minimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	1.523.100,91	1.827.498,91	304.398,00	433.209,35	210.268,29	0,00	0,00	0,00	0,00	514.666,29
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326.928,27	32.524,83	20.987,70	-20.987,70
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.905,51	0,00	246.371,75	-246.371,75
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	620.133,45	0,00	176.881,57	-176.881,57
Empenhos de 2018 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.217.155,58	0,00	349.442,59	-349.442,59

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)	

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	-	176.881,57	176.881,57	176.881,57	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	349.442,59	349.442,59	349.442,59	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	526.324,16	526.324,16	526.324,16	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.535.456,27	2.447.265,27	1.009.901,49	41,27
Proveniente da União	1.535.456,27	2.447.265,27	476.901,49	19,49
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	533.000,00	0,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	908.774,54	908.774,54	84.040,27	9,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =(XXVIII + XXIX + XXX)	**2.444.230,81**	**3.356.039,81**	**1.093.941,76**	**32,60**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.729.115,56	3.779.260,41	1.633.729,78	43,23	980.755,62	25,95	906.169,16	23,98
Despesas Correntes	1.729.115,56	2.808.331,41	1.383.156,78	49,25	980.755,62	34,92	906.169,16	32,27
Despesas de Capital	0,00	970.929,00	250.573,00	25,81	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL(XXXIII)	31.800,00	31.800,00	27.265,26	85,74	27.265,26	85,74	20.336,00	63,95
Despesas Correntes	31.800,00	31.800,00	27.265,26	85,74	27.265,26	85,74	20.336,00	63,95
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	72.800,15	269.370,10	54.768,40	20,33	23.808,40	8,84	4.112,68	1,53
Despesas Correntes	72.800,15	269.370,10	54.768,40	20,33	23.808,40	8,84	4.112,68	1,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	88.578,29	609.866,50	81.793,77	13,41	81.793,77	13,41	69.097,31	11,33
Despesas Correntes	88.578,29	609.866,50	81.793,77	13,41	81.793,77	13,41	69.097,31	11,33
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.922.294,00**	**4.690.297,01**	**1.797.557,21**	**38,33**	**1.113.623,05**	**23,74**	**999.715,15**	**21,31**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.277.686,49	8.327.831,34	3.448.728,69	41,41	2.483.960,83	29,83	2.327.632,72	27,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	31.800,00	31.800,00	27.265,26	85,74	27.265,26	85,74	20.336,00	63,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	94.367,96	290.937,91	67.268,40	23,12	23.808,40	8,18	4.112,68	1,41
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	88.578,29	609.866,50	81.793,77	13,41	81.793,77	13,41	69.097,31	11,33
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.492.432,74**	**9.260.435,75**	**3.625.056,12**	**39,15**	**2.616.828,26**	**28,26**	**2.421.178,71**	**26,15**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.922.294,00	4.690.297,01	1.797.557,21	38,33	1.113.623,05	23,74	999.715,15	21,31
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**4.570.138,74**	**4.570.138,74**	**1.827.498,91**	**39,99**	**1.503.205,21**	**32,89**	**1.421.463,56**	**31,10**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 12/set/2022 as 11h e 01m.								

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:0792268D

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 13 RREO

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2º Bimestre de 2022

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 12/set/2022 as 11h e 02m.											
Nota:											

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:CAC03B70

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 14 RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.674.312,67
Previsão Atualizada	31.586.121,67
Receitas Realizadas	12.489.901,98
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	5.602.971,62
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.525.480,65
Dotação Atualizada	35.040.261,27
Despesas Empenhadas	12.908.038,28
Despesas Liquidadas	10.425.447,01
Despesas Pagas	9.930.200,85
Superávit Orçamentário	2.064.454,97
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	12.908.038,28
Despesas Liquidadas	10.425.447,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	33.602.585,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.452.585,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.452.585,39

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixadano AMF da LDO(a)	Resultadoaté oPeríodo(b)	% em Relaçãoà Meta(b/a)
Resultado Nominal	0,00	-15.191,03	0,00
Resultado Primário	0,00	-313.517,18	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	280.674,98	6.844,02	193.053,03	80.777,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	6.688.882,57	100.938,00	2.566.173,85	4.021.770,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.969.557,55	107.782,02	2.759.226,88	4.102.548,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.592.857,23	<18% / 25%>	25,54
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.341.574,58	70%	64,18
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		5.764,57	
Despesa de Capital Líquida	1.097.676,88		3.758.522,27	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10ºExercício**	**20ºExercício**	**35ºExercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado**	**Até Período**	**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos		21,55	-21,55	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar Exerc.	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.292.936,92	15,00	12,73

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 12/set/2022 as 11h e 10m

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:A3D21813

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 8 RREO

PODER EXECUTIVO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL	
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	732.206,70	302.212,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	147.462,32	10.246,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	116.676,62	34.091,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	310.845,99	170.609,85
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	157.221,77	87.263,74
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.017.056,14	9.851.793,98
2.1- Cota-Parte FPM	12.165.442,43	5.058.217,67
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	10.559.255,82	5.058.217,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.606.186,61	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	10.511.259,05	4.602.604,35
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	159.669,59	63.340,03
2.4- Cota-Parte ITR	63.376,46	10.759,95
2.5- Cota-Parte IPVA	117.308,61	116.871,98

2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**23.749.262,84**	**10.154.006,04**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.282.173,91**	**1.970.358,80**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.655.141,80**	**568.142,71**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.944.664,11	2.090.232,96
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.944.664,11	2.087.977,14
6.1.1- Principal	6.900.453,11	2.070.439,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	44.211,00	17.537,75
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	2.255,82
6.2.1- Principal	0,00	2.255,82
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	2.618.279,20	100.080,59
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		791.792,58
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		791.792,58
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**2.882.025,54**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.967.352,78	1.341.574,58	1.341.574,58	1.341.574,58	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	4.967.352,78	1.341.574,58	1.341.574,58	1.341.574,58	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.974.751,33	336.341,03	320.497,86	320.497,86	15.843,17
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.974.751,33	336.341,03	320.497,86	320.497,86	15.843,17
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.942.104,11**	**1.677.915,61**	**1.662.072,44**	**1.662.072,44**	**15.843,17**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.341.574,58	1.341.574,58	1.341.574,58	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.677.915,61	1.662.072,44	1.662.072,44	15.843,17	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.463.163,07	1.341.574,58	1.341.574,58	64,18
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	209.023,30	428.160,52	428.160,52	20,48

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	399.792,82	-900.220,88	0,00	0,00	0,00	-900.220,88
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	399.792,82	-900.220,88	0,00	0,00	0,00	-900.220,88
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	154.999,51	0,00	0,00	0,00	0,00

24.1 - Creche	154.999,51	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	1.703.032,08	1.225.672,20	1.030.892,26	1.028.793,45	194.779,94
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**1.858.031,59**	**1.225.672,20**	**1.030.892,26**	**1.028.793,45**	**194.779,94**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	2.692.964,70
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	100.080,59
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	26,88
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**2.592.857,23**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	2.538.501,51	2.592.857,23	25,54

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.720.874,18	420.630,12	207.225,26	26,88	1.513.622,04
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	743.790,54	169.552,18	95.840,77	26,86	647.922,91
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	977.083,64	251.077,94	111.384,49	0,02	865.699,13
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	671.658,38	492.577,63
35.1- Salário-Educação	327.589,24	132.692,52
35.2- PDDE	22.049,06	0,00
35.3- PNAE	66.910,44	10.868,40
35.4 - PNATE	63.951,82	15.820,38
35.5- Outras Transferências do FNDE	191.157,82	333.196,33
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	17,40
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**671.658,38**	**492.595,03**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	123.992,58	65.443,97	21.584,70	0,00	43.859,27
41.1- Creche	123.992,58	65.443,97	21.584,70	0,00	43.859,27
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	980.552,37	317.724,83	244.715,83	242.056,66	73.009,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.104.544,95**	**383.168,80**	**266.300,53**	**242.056,66**	**116.868,27**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	9.909.248,65	3.286.756,61	2.959.265,23	2.932.922,55	327.491,38
47.1- Despesas Correntes	8.694.313,36	3.032.133,61	2.899.365,23	2.873.022,55	132.768,38
47.1.1- Pessoal Ativo	6.976.456,10	2.271.104,77	2.271.104,77	2.271.104,77	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	1.717.857,26	761.028,84	628.260,46	601.917,78	132.768,38
47.2- Despesas de Capital	1.214.935,29	254.623,00	59.900,00	59.900,00	194.723,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.214.935,29	254.623,00	59.900,00	59.900,00	194.723,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021	70.362,95	204.167,12
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.087.977,14	132.692,52
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	1.773.456,93	153.565,45
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	384.883,16	183.294,19
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	516.402,99	16.061,47
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	901.286,15	199.355,66
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 12/set/2022 as 10h e 58m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:DF84E392

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGSITRO DE PREÇOS PREGÃO 54/2022 - PMHS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Presencial nº 54/2022.

ITENS (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **IRINEU COSTELA & CIA LTDA**
CNPJ : **81.413.874/0001-72**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços 39/2022 – Processo nº 73/2022 - Pregão nº 54/2022.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS PARA TODOS OS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA. – PR.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

VALOR TOTAL: **R$ 1.270.000,00 (Um milhão, duzentos e setenta mil reais).**

FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918 de 24 de Novembro de 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
379	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
88	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
405	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	3303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde 15%

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
429	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
231	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 5% sobre transferências constitucionais FUNDEB

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
232	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Educação 25% sobre impostos

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
287	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
316	17/003	08.243.0018.2.073	33.90.30.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção social básica - SUAS
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022

FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:B2D88A47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - N

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito preliminar das provas escritas objetivas realizadas no dia 11 de setembro de 2022, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2022, conforme segue:

QUESTÕES	PROFESSOR	RECEPCIONISTA
1	C	C
2	A	A
3	D	D
4	D	D
5	A	A
6	A	A
7	D	D
8	B	B
9	D	D
10	A	A
11	C	C
12	B	B
13	C	C
14	D	D
15	A	A
16	C	C
17	A	A
18	B	B
19	B	A
20	D	D
21	A	A
22	A	D
23	D	C
24	C	A
25	B	D
26	C	D
27	D	C
28	B	B
29	C	A
30	A	D

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Iporã – PR, 12 de setembro de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:875EF4F7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº088/2022 PMI-PROCESSO 197/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de medicamentos, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/Pr.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.289.799/0001-05, no valor de R$ 22.708,40 (vinte e dois mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos), para aquisição de medicamentos, para a Secretaria de Saúde do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	700	AMP	BROM DE N-BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4+500MG/ML INJETAVEL 5ML	R$ 3,84	R$ 2.688,00
2	1600	AMP	CIMETIDINA 150MG/ML 2ML	R$ 4,32	R$ 6.912,00
3	60	CPR	CINARIZINA 75MG/ML CPR	R$ 0,80	R$ 48,00

4	1500	AMP	COMPLEXO VITAMINICO B 2ML	R$ 2,40	R$ 3.600,00
5	20	FR	DEXAMETASONA 0,1MG/ML 100ML	R$ 22,40	R$ 448,00
6	1300	AMP	FUROSEMIDA 20MG/2ML	R$ 3,18	R$ 4.139,20
7	50	AMP	HEM DE METARAMINOL 10MG/ML 1ML	R$ 8,20	R$ 410,00
8	50	FR	METRONIDAZOL 5MG/ML 100ML INJ	R$ 15,98	R$ 799,20
9	30	AMP	PENICILINA G POTASSICA 5.000.000UI	R$ 10,88	R$ 326,40
10	10	AMP	DEXTROCETAMINA 50MG/ML 10ML	R$ 112,00	R$ 1.120,00
11	100	AMP	DIAZEPAM 5MG/ML 2ML	R$ 0,93	R$ 92,80
12	10	AMP	FENOBARBITAL SODICO 10MG/ML 2ML	R$ 12,48	R$ 124,80
13	5	FR	SEVOFLURANO 100ML	R$ 400,00	R$ 2.000,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que os medicamentos serão destinados a suprir a demanda da Secretaria de Saúde do município de Iporã/Pr.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição dos medicamentos, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 22.708,40 (vinte e dois mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos).

R$ 22.708,40 (vinte e dois mil, setecentos e oito reais e quarenta centavos) em medicamentos.

Iporã/PR, 12 de setembro de 2022

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:EAA62EA1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº090/2022 PMI-PROCESSO 199/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra mecânica, para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã/Pr.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **HIDROL SERVIÇOS HIDRAULICOS UMUARAMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.187.380/0001-86, no valor de R$ 16.180,00 (dezesseis mil, cento e oitenta reais), para prestação de serviços de mão de obra mecânica, para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	UND	SERVIÇO DE MANGUEIRA 4T	R$ 630,00	R$ 630,00
2	1	UND	SERVIÇO RECUPERAÇÃO HIDRAULICO PISTAO	R$ 6.900,00	R$ 6.900,00
3	1	UND	SERVIÇO HIDRAULICO PISTAO	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
4	1	UND	SERVIÇO DE BOMBA DE CAÇAMBA	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
5	1	UND	SERVIÇO DE BOMBA DE CAÇAMBA CAMINHÃO LUD 122	R$ 1.230,00	R$ 1.230,00
6	1	UND	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO PISTAO 4 ESTAGIO ELIO 211	R$ 4.170,00	R$ 4.170,00
7	1	UND	SERVIÇO DE TORNO PISTAO 4 ESTAGIO ELIO 211	R$ 820,00	R$ 820,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que os serviços de mão de obra mecânica serão destinados para atender a demanda da Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã/Pr.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência de serviços de mão de obra mecânica, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 16.180,00 (dezesseis mil, cento e oitenta reais).

R$ 16.180,00 (dezesseis mil, cento e oitenta reais) em serviços de mão de obra mecânica.

Iporã/PR, 12 de setembro de 2022

OSMAR AP. DA COSTA SILVA
Secretário Municipal De Infra Estrutura Urbana

Publicado por:
Isabele Salata Alves
Código Identificador:F8E9864D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 113/2022 DE 06/09/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 113/2022 de 06/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 871/2021 de 17/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 9.834,00 (nove mil oitocentos e trinta e quatro reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.054.	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAUDE E INVESTIMENTOS	
671 - 4.4.90.52.00.00	1518 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.834,00
Total Suplementação:		**9.834,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.46.00000000	Fonte: 1	2.634,00
Receita:2.4.2.1.50.01.01.00000000	Fonte: 1	7.200,00
Total da Receita:		**9.834,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 06 de setembro de 2022.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7344601E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 26330, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, incisos VI, XI e XXVIII, da Lei Orgânica do Município, que lhe são conferidas, combinado com o artigo o art.45 e seguintes, da Lei nº 1773, de 31.03.2004,

Considerando o Processo Digital 23569/2022, que solicita alteração na estrutura do organograma da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, sendo a criação da Função Gratificada de Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados - FG-02, no Departamento Geral Técnico de Saúde

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 22916, de 21.09.2017, conforme abaixo discriminado:

NÚMERO DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	VALOR R$
01	Diretor Técnico Geral	FG- 01-A	3.500,00
01	Direção-Geral de Urgência e Emergência UPA e SAMU	FG-01-B	3.000,00
01	Direção Técnica Veterinária	FG-01-B	3.000,00
01	Auditor Municipal dos Procedimentos Ambulatoriais do SUS do Município da Lapa	FG-01-B	3.000,00
01	Assessor Especial do Gabinete da Procuradoria Geral	FG-01-D	3.200,00

01	Assessoria Administrativa e Controle Financeiro	FG-01-E	2.200,00
01	Assessoria Técnica Legislativa e de Publicação de Atos Oficiais	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria de Projetos Arquitetônicos	FG-01-F	1.500,00
01	Assessoria Especial de Licitações e Contratos	FG-01	2.000,00
05	Assessor de Gabinete I, II, III, IV e V	FG-01	2.000,00
01	Coordenador da Unidade de Controle Interno	FG-01	2.000,00
01	Coordenador de Lançamentos Tributários	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Geral de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	FG-01	2.000,00
01	Coordenador Executivo do PROCON	FG-01	2.000,00
09	Diretor Geral	FG-01	2.000,00
91	Chefe de Divisão	FG-02	1.000,00
126	Chefe de Seção	FG-03	500,00
01	Assessor Contábil da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
01	Assessor Jurídico da Unidade de Controle Interno	FG-03	500,00
15	Chefe de Setor	FG-04	350,00
06	Chefe de Serviço	FG-05	250,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 12 de Setembro de 2022.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9285EE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 (PD 16244/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, ESTABELECIDA À RUA MONSENHOR MANOEL VICENTE, Nº 985, AP. 41-A, BLOCO A, BAIRRO ÁGUA VERDE, CURITIBA-PR, CEP 80.620-230, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR POR PLANTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2021, PASSANDO A SER:

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE PLANTÕES	VALOR
MÉDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS	MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO - MMHC	POR PLANTÃO	180	R$ 1.462,90
MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS	MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO - MMHC	POR PLANTÃO	108	R$ 1.108,30
AUXILIAR DE CIRURGIA DE CESÁREAS PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS	MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO - MMHC	POR PLANTÃO	120	R$ 731,45

O REAJUSTE TEM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$43.285,20 (QUARENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 16.08.2022.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO:952;
ÓRGÃO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE:1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO:2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE;
VÍNCULO:303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO:3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
CÓDIGO REDUZIDO:913;
ÓRGÃO:8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE:1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO:2309 - AUTORIZAÇÃO DE INTERNAMENTO HOSPITALAR – AIH;
VÍNCULO:496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB;
SUBELEMENTO:3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 06/09/2022

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7628C25F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 276/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de peças e manutenção para bebedouro, lavadora de roupas, geladeira e fogão, para atender as Secretarias Municipais de Financas e Administração, Planejamento, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

LOTE 01 – BEBEDOURO - Valor do Lote: R$ 7.999,70 (sete mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) – LOTE EXCLUSIVO

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	TORNEIRA JATO PARA BEBEDOURO	LUPA	UN	10	29,70	297,00
2	TORNEIRA COPO PARA BEBEDOURO	LUPA	UN	10	32,34	323,40
3	TORNEIRA PARA BEBEDOURO INDUSTRIAL	LUPA	UN	20	33,00	660,00
4	CARGA DE GÁS FREON PARA BEBEDOURO	LUPA	UN	10	128,70	1.287,00
5	RESERVATÓRIO DE ÁGUA PARA BEBEDOURO	LUPA	UN	10	75,90	759,00
6	FILTRO PARA BEBEDOURO	LUPA	UN	15	64,68	970,20
7	SERPENTINA PARA BEBEDOURO	LUPA	UN	10	58,08	580,80
8	TERMOSTATO PARA BEBEDOURO	LUPA	UN	5	54,78	273,90
9	MICRO MOTOR PARA BEBEDOURO	LUPA	UN	5	74,58	372,90
10	MÃO DE OBRA PARA BEBEDOURO		HORAS	50	49,51	2.475,50

LOTE 02 – LAVADORA DE ROUPAS - Valor do Lote: R$ 11.897,72 (onze mil, oitecentos e noventa e sete reais e setenta e dois centavos) – LOTE EXCLUSIVO

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	AGITADOR PARA LAVADORA DE ROUPAS	EMICOLO	UN	5	83,48	417,40
2	POLIA PARA LAVADORA DE ROUPAS	EMICOLO	UN	5	19,00	95,00
3	CORREIA PARA LAVADORA DE ROUPAS	EMICOLO	UN	4	22,39	89,56
4	ATUADOR DO FREIO PARA LAVADORA DE ROUPAS	EMICOLO	UN	5	54,29	271,45
5	CAPACITOR PARA LAVADORA DE ROUPAS	EMICOLO	UN	5	30,54	152,70
6	VÁLVULA DE ENTRADA D'AGUA PARA LAVADORA DE ROUPAS	EMICOLO	UN	5	50,90	254,50
7	PRESSOSTATO PARA LAVADORA DE ROUPAS	EMICOLO	UN	5	46,15	230,75
8	TAMPA MÓVEL PARA LAVADORA DE ROUPAS	EMICOLO	UN	5	127,59	637,95
9	ROLAMENTO 6006 PARA LAVADORA DE ROUPAS	EMICOLO	UN	5	23,75	118,75
10	CHICOTE DE FIOS PARA LAVADORA DE ROUPAS	EMICOLO	UN	5	44,11	220,55
11	BANDA FREIO PARA LAVADORA DE ROUPAS	EMICOLO	UN	4	20,36	81,44
12	VARA DE SUSPENSÃO	EMICOLO	UN	20	30,54	610,80
13	FAIXA DECORATIVA PARA LAVADORA DE ROUPAS	EMICOLO	UN	2	29,18	58,36
14	CABO ENTRADA DE ENERGIA PARA LAVADORA DE ROUPAS	EMICOLO	UN	5	25,79	128,95
15	MOTOR 1/4 127V/220V PARA LAVADORA DE ROUPAS	EMICOLO	UN	3	257,90	773,70
16	ELETROBOMBA 127V/220V LAVADORA DE ROUPAS	EMICOLO	UN	3	50,90	152,70
17	PLACA DE POTÊNCIA LAVADORA DE ROUPAS	EMICOLO	UN	5	154,74	773,70
18	PLACA INTERFACE LAVADORA DE ROUPAS	EMICOLO	UN	5	135,74	678,70
19	CONTROLE DE REVERSÃO LAVADORA DE ROUPAS	EMICOLO	UN	3	118,77	356,31
20	CHAVE SELETORA LAVADORA DE ROUPAS	EMICOLO	UN	5	19,00	95,00
21	FLANGE DO CESTO (SUPORTE) LAVADORA DE ROUPAS	EMICOLO	UN	5	52,93	264,65
22	BANDA DE FREIO LAVADORA DE ROUPAS	EMICOLO	UN	5	22,39	111,95
23	MECANISMO COMPLETO LAVADORA DE ROUPAS	EMICOLO	UN	5	169,67	848,35
24	RETENTOR LAVADORA DE ROUPAS	EMICOLO	UN	5	19,00	95,00
25	SELO MECÂNICO LAVADORA DE ROUPAS	EMICOLO	UN	3	52,94	158,82
26	MOTOR 127V/220V PARA CENTRÍFUGA DE ROUPAS, IMPORTADA	EMICOLO	UN	1	1.018,05	1.018,05
27	MOTOR 127V/220V PARA SECADORA DE ROUPAS, IMPORTADA	EMICOLO	UN	1	821,23	821,23
28	TIRANTE PARA LAVADORA DE ROUPAS (5 KG)	EMICOLO	UN	30	3,39	101,70
29	TIRANTE PARA LAVADORA DE ROUPAS (8 KG)	EMICOLO	UN	50	5,42	271,00
30	MANGUEIRA DE ENTRADA DE ÁGUA	EMICOLO	UN	5	19,00	95,00
31	MANGUEIRA DE DRENAGEM DE ÁGUA	EMICOLO	UN	10	12,21	122,10
32	MÃO DE OBRA LAVADORA DE ROUPAS		HORAS	30	59,72	1.791,60

LOTE 03 – GELADEIRA - Valor do Lote: R$ 14.499,98 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) – LOTE EXCLUSIVO

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	COMPRESSOR 1/3 PARA GELADEIRA	EMBRACO	UN	3	627,49	1.882,47
2	COMPRESSOR 1/5 PARA GELADEIRA	EMBRACO	UN	3	590,85	1.772,55
3	CARGA DE GÁS FREON PARA GELADEIRA	EMBRACO	UN	10	169,47	1.694,70
4	MOTOR DO VENTILADOR PARA GELADEIRA	EMBRACO	UN	3	140,15	420,45

5	GAXETA PARA GELADEIRA	EMBRACO	UN	5	168,55	842,75
6	TERMOSTATO PARA GELADEIRA	EMBRACO	UN	6	89,77	538,62
7	FILTRO SECADOR PARA GELADEIRA	EMBRACO	UN	3	25,65	76,95
8	APARADOR DE ÁGUA PARA GELADEIRA	EMBRACO	UN	3	39,39	118,17
9	PORTA DO CONGELADOR PARA GELADEIRA	EMBRACO	UN	3	41,22	123,66
10	GAVETA DE LEGUMES PARA GELADEIRA	EMBRACO	UN	3	114,51	343,53
11	LÂMPADA PARA GELADEIRA	EMBRACO	UN	5	10,99	54,95
12	CABO ENTRADA DE ENERGIA PARA GELADEIRA	EMBRACO	UN	3	34,81	104,43
13	MÓDULO DE POTÊNCIA	EMBRACO	UN	5	259,24	1.296,20
14	CONTROLE ELETRÔNICO PARA GELADEIRA	EMBRACO	UN	5	233,59	1.167,95
15	RELÊ PTC	EMBRACO	UN	5	30,23	151,15
16	PROTETOR TÉRMICO	EMBRACO	UN	10	39,39	393,90
17	SENSOR DEGELO	EMBRACO	UN	10	30,23	302,30
18	FUSÍVEL TÉRMICO	EMBRACO	UN	15	34,81	522,15
19	MÃO DE OBRA PARA GELADEIRA		HORAS	30	89,77	2.693,10

LOTE 04 – FOGÃO - Valor do Lote: R$ 5.995,69 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos) – LOTE EXCLUSIVO

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	QUEIMADOR PARA FOGÃO	METAL BREY	UN	20	25,82	516,40
2	ESPALHADOR PARA FOGÃO	METAL BREY	UN	10	16,60	166,00
3	REGISTRO PARA GÁS PARA FOGÃO	METAL BREY	UN	25	59,95	1.498,75
4	MANGUEIRA PADRÃO 0,80 CM PARA FOGÃO	METAL BREY	UN	10	16,60	166,00
5	MANGUEIRA PADRÃO 1,20 CM PARA FOGÃO	METAL BREY	UN	15	21,21	318,15
6	SOLDA OXIGÊNIO PARA FOGÃO	METAL BREY	UN	5	30,44	152,20
7	REGISTRO RAMAL PARA FOGÃO	METAL BREY	UN	7	27,67	193,69
8	QUEIMADOR DO FORNO INDUSTRIAL PARA FOGÃO	METAL BREY	UN	20	41,50	830,00
9	ESPALHADOR FORNO INDUSTRIAL PARA FOGÃO	METAL BREY	UN	10	46,12	461,20
10	JOGO DE PÉS PARA FOGÃO	METAL BREY	UN	2	44,30	88,60
11	MÃO DE OBRA PARA FOGÃO		HORAS	30	53,49	1.604,70

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação, deverão ser executados na sede da empresa contratada ou no local determinado pela secretaria solicitante.
Após a solicitação da Secretaria competente, a contratada deverá informar o tempo a ser gasto e as peças a serem substituídas, através de um orçamento, para prévia aprovação do responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, sendo que somente após a sua aprovação o serviço poderá ser realizado pela Contratada.
Os serviços objeto da presente licitação deverão ser iniciados no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a aprovação do orçamento pelo fiscal da Ata de Registro de Preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 02 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES
Beatriz da Silva Rodrigues LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E5D56518

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 279/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CR TREINAMENTOS E RECRUTAÇÃO DE TALENTOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de arbitragem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esportes Lazer e Turismo e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Adulto Masculino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal e 02 Bandeirinhas, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.	DIÁRIA	15	933,33	13.999,95
15	Arbitragem de jogo de Vôlei de Praia na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	JOGO	10	300,00	3.000,00

16	Arbitragem de jogo de Vôlei de Praia na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	DIÁRIA	10	660,00	6.600,00
17	Arbitragem de jogo de Futebol Suíço na categoria Adulto. A arbitragem deve corresponder: 01 Arbitro principal, 01 arbitro auxiliar, 01 apontador de súmula e 01 representante. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais	JOGO	40	300,00	12.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 35.599,95					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os eventos serão realizados no Município de Loanda, devendo a contratante informar a contratada as datas e locais dos eventos, no prazo minimo de 20 (vinte) dias antes da data do mesmo. Os profissionais deverão estar no local do evento no máximo com uma hora de antecedência.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOVANEIS APARECIDO FERNANDES
CR Treinamentos e Recrutação de Talentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E20D69FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 280/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: A. MONTAGNOLE – ESPORTES

OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de arbitragem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esportes Lazer e Turismo e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Adulto Masculino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal e 02 Bandeirinhas, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.	JOGO	40	407,37	16.294,80
3	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Juvenil e Infantil. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal e 02 Bandeirinhas, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos das escolas de rede de ensino e em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.	JOGO	25	310,00	7.750,00
4	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Juvenil e Infantil. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 02 Bandeirinhas e 01 apontador de súmula. Atuação em jogos das escolas de rede de ensino e em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.	DIÁRIA	10	389,00	3.890,00
5	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Adulto Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos, partidas e campeonatos municipais e estaduais.	JOGO	120	260,65	31.278,00
6	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Adulto Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 03 Árbitros, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas e campeonatos municipais e estaduais.	DIÁRIA	30	216,83	6.504,90
7	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Juvenil e Infantil, Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos das escolas da rede de ensino do municipal e em partidas, jogos e campeonatos municipais e estadual.	JOGO	50	322,00	16.100,00
8	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Juvenil e Infantil, Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos das escolas da rede de ensino do municipal e em partidas, jogos e campeonatos municipais e estadual.	DIÁRIA	10	820,00	8.200,00
9	Arbitragem de jogo de Handebol na Categoria Adulto Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	JOGO	10	295,00	2.950,00
10	Arbitragem de jogo de Handebol na Categoria Juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	DIÁRIA	10	810,00	8.100,00
13	Arbitragem de jogo de Voleibol na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros e 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	JOGO	10	251,50	2.515,00
14	Arbitragem de jogo de Voleibol na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros e 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	DIÁRIA	10	599,90	5.999,00
18	Arbitragem de jogo de Futebol Suíço na categoria Adulto. A arbitragem deve corresponder: 01 Arbitro principal, 01 arbitro auxiliar, 01 apontador de súmula e 01 representante. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	10	798,90	7.989,00
19	Arbitragem para modalidades de combate e ou esportes de contato nas categorias Adulto, Juvenil, Infantil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal, 03 árbitros auxiliar, 01 apontador de súmula. Atuação em festivais, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	5	379,80	1.899,00
20	Arbitragem para provas de corrida em rua e pista nas categorias Adulto, Juvenil, Infantil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 30 Árbitros. Atuação em festivais, provas de rua, e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	2	4.970,00	9.940,00
21	Arbitragem de jogo de Futebol de 05 ou Sintético nas categorias Adulto, Infantil e Juvenil. Nas categorias masculino e feminino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal, 01 árbitro auxiliar, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	5	477,80	2.389,00
22	Arbitragem para provas de Atletismo (corridas, lançamento de dardo, disco e martelo e saltos com e sem vara) nas categorias Adulto, Juvenil, Infantil masculino e feminino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal, 02 árbitros auxiliar, 02 cronometristas, 01 apontador de súmula. Atuação em festivais, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	5	819,00	4.095,00
23	Arbitragem para Tênis de Mesa na categoria Adulto, Infantil e Juvenil. Nas categorias masculino e feminino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal, 01 Árbitro auxiliar, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	3	399,66	1.198,98
24	Arbitragem para Provas de Ciclismo em geral na categoria Adulto, Infantil e Juvenil. Nas categorias masculino e feminino. A arbitragem deve corresponder: 30 árbitros. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	2	2.049,50	4.099,00
VALOR TOTAL.....R$ 141.191,68					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os eventos serão realizados no Município de Loanda, devendo a contratante informar a contratada as datas e locais dos eventos, no prazo minimo de 20 (vinte) dias antes da data do mesmo. Os profissionais deverão estar no local do evento no máximo com uma hora de antecedência.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDERSON MONTAGNOLE
A. Montagnole - Esportes

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A47BD64D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 281/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 115/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual prestação de serviços de arbitragem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esportes Lazer e Turismo e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
11	Arbitragem de jogo de Basquetebol na Categoria Adulto e juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 03 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares e Municipais e Estaduais.	JOGO	10	412,50	4.125,00
12	Arbitragem de jogo de Basquetebol na Categoria Adulto e juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 03 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares e Municipais e Estaduais.	DIÁRIA	10	700,00	7.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 11.125,00					

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os eventos serão realizados no Município de Loanda, devendo a contratante informar a contratada as datas e locais dos eventos, no prazo minimo de 20 (vinte) dias antes da data do mesmo. Os profissionais deverão estar no local do evento no máximo com uma hora de antecedência.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES
Beatriz da Silva Rodrigues LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E45E3625

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 283/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de colchão hospitalar e oxímetro portatil de pulso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	BPS - OXÍMETRO PORTÁTIL DE PULSO (TIPO PALM), COM VISOR LCD COLORIDO DE ALTA RESOLUÇÃO QUE PERMITE MELHOR VISUALIZAÇÃO, TELA ROTACIONAL PERMITINDO VISUALIZAÇÃO TANTO EM VERTICAL E HORIZONTAL, POSSUI 5 FORMATOS DE VISUALIZAÇÃO, INDICAÇÃO DE SPO2, FREQUÊNCIA CARDÍACA, FORÇA DE PULSO, ONDA PLETISMOGRÁFICA E TABELA DE TENDÊNCIAS, ALARMES VISUAIS E SONOROS, COM LIMITES AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS, MEMÓRIA INTERNA DOS EVENTOS E CONEXÃO USB PARA COMPUTADOR, POSSUI CAPA PROTETORA COM SUPORTE PARA ACOMODAR EM SUPERFÍCIES PLANAS, ALIMENTAÇÃO EM BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS E SEU CARREGADOR É INTEGRADO, SENSOR DE SOO2 PADRÃO NELLCOR, E É CERTIFICADO PELO INMETRO.	CREATIVE	UN	15	1.100,00	16.500,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitaçao deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu hirata, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ FELIPE BELOTTO PELOZZO
Brasil Devices Equipamentos Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:258973DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 284/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 284/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de colchão hospitalar e oxímetro portatil de pulso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	BPS - COLCHÃO HOSPITALAR COM CAPA IMPERMEÁVEL, NA COR AZUL. COMPRIMENTO 185 CM, LARGURA 80 CM, ALTURA 12 CM, DENSIDADE 33. PRODUTO NOVO, SEM USO, QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO, ESPUMA EM POLIURETANO, MATERIAL ANTIÁCARO E ANTIALÉRGICO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	RG COLCHÃO	UN	50	364,00	18.200,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitaçao deverão ser entregues no Hospital Municipal Dr. Seitugu hirata, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 06 de setembro de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

RICARDO ANTÔNIO MARTINS
R. A. Martins Distribuidora EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:62DC1AA5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2022 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 016/2022-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde e Medicos, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir:

· **MARA CRISTINA PONTES DA SILVA,** devidamente inscrita no CPF sob nº.032.775.089-86**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **MARCIA SOUZA ALVES,** devidamente inscrita no CPF sob nº.017.116.629-92**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **MAria isabel junqueira carbo,** devidamente inscrita no CPF sob nº.027.822.839-95**,** devidamente credenciada ao item 02.
· **hl clinica médica ltda,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº.44.672.971/0001-53**,** devidamente credenciada ao item 02.

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	02	40 horas	12	58.176,00
02	MÉDICO CLINICO PSF	17.678,29	02	40 horas	12	424.278,96
03	MÉDICO PEDIATRA	15.310,17	01	30 horas	12	183.722,04

Loanda, 12 de setembro 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D639E2E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Pregão presencial**	
Telefone: (44) 3249-1414	**41/2022**	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro	**Número Processo:**	112/2022
CEP: 86790-000 - Lobato	**Data do Processo:**	23/08/2022

OBJETO DO PROCESSO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 5/2022
Reuniram-se no dia 12/09/2022, as 09:02 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 112/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
PARECER DA COMISSÃO
NA FASE DO CREDENCIAMENTO A PROPONENTE PROTOCOLOU OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PROPONENTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA AUTO POSTO BERGATON – EIRELI – CNPJ 04.241.569/0001-08 POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FICARÃO FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS, A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO, NOS DIAS ÚTEIS NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE. O PROCEDIMENTO SERÁ SUBMETIDO À AUTORIDADE COMPETENTE PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO AO VENCEDOR. EM ATO CONTÍNUO NÃO HOUVE NENHUM REPRESENTANTE PRESENTE DE OUTRA EMPRESA COM INTENÇÃO EM MANIFESTAR RECURSO E CONTESTAR A DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO. ASSIM COMO A EMPRESA HABILITADA MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

Participante: AUTO POSTO BERGATON - EIRELI						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM	40.000,	LTS		5,2900	211.600,00
2	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	60.000,	LTS		3,7900	227.400,00

3	OLEO DIESEL COMUM - OLEO DIESEL COMUM	100.000 LTS			6,4900	649.000,00
4	OLEO DIESEL S-10 - OLEO DIESEL S-10	55.000,	LTS		6,5900	362.450,00
5	ARLA-32 (GRANEL) - ARLA-32 (GRANEL)	3.000,0	LT		3,9900	11.970,00
Total do Participante:						1.462.420,00
Total Geral:						1.462.420,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 12/09/2022

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Auto Posto Bergaton - EIRELI

REGINALDO DOS SANTOS ALMEIDA

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D34B5B12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**PREGÃO PRESENCIAL41/2022**	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Número Processo:**	112/2022
CEP: 86790-000 - Lobato / null		**Data do Processo:**	23/08/2022

Edital de Pregão Presencial Nº 41
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 1 - 2022
Reuniram-se no dia 12/09/2022, as 09:02, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 2/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 2022 destinado a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:
AUTO POSTO BERGATON – EIRELI 04.241.569/0001-08

ITEM 1 - GASOLINA COMUM			
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:			
Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	Sim	215.600,00	211.600,00
Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	5,2900	
2	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	5,2900	
O licitante AUTO POSTO BERGATON - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor AUTO POSTO BERGATON - EIRELI pelo valor de R$ 5,2900.			
ITEM 2 - ETANOL (ALCOOL COMUM).			
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:			
Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	Sim	227.400,00	227.400,00
Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	3,7900	
O licitante AUTO POSTO BERGATON - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor AUTO POSTO BERGATON - EIRELI pelo valor de R$ 3,7900.			
ITEM 3 - OLEO DIESEL COMUM			
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:			
Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	Sim	669.000,00	649.000,00
Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	6,4900	
2	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	6,4900	
O licitante AUTO POSTO BERGATON - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor AUTO POSTO BERGATON - EIRELI pelo valor de R$ 6,4900.			
ITEM 4 - OLEO DIESEL S-10			
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:			
Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	Sim	373.450,00	362.450,00
Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	6,5900	
2	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	6,5900	
O licitante AUTO POSTO BERGATON - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor AUTO POSTO BERGATON - EIRELI pelo valor de R$ 6,5900.			
ITEM 5 - ARLA-32 (GRANEL)			
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520/2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:			
Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	Sim	11.970,00	11.970,00
Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta
1	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	3,9900	
O licitante AUTO POSTO BERGATON - EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última			

rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor AUTO POSTO BERGATON - EIRELI pelo valor de R$ 3,9900.

Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

REGINALDO DOS SANTOS ALMEIDA
(Auto Posto Bergaton – EIRELI)

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0E48ACCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08 **Telefone:** (44) 3249-1414	PREGÃO PRESENCIAL **Nr.: 40/2022**	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro	**Processo Adm.:**	**110/2022**
CEP: 86790-000 - Lobato	**Data do Processo:**	**17/08/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	110/2022
b) Nr. Licitação:	40/2022 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data de Homologação:	12/09/2022
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I.*

Participante: INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento, implantação, configuração de Serviços de integração telefônica, composta por Central PABX in cloud, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, portabilidade das linhas telefônicas do município de Lobato-Pr. O Sistema deverá fornecer 70 ligações Simultâneas com capacidade de abrangência para até 700 ramais IP, 80 usuários de chat corporativo. Os serviços mencionados compreendem a locação de equipamentos e fornecimento de minutos conforme a necessidade do município. • 01 PABX IN CLOUD • 63 Telefones IP; • 20 Telefones IP sem fio; • 07 Bases para telefone IP sem fio; • 10 softphone; • Pacote minutos ilimitado para telefones Fixo Brasil; • Pacote de minutos ilimitado para telefones Móvel Brasil; • 80 Usuários Chat Corporativo; •4 Usuários Administradores Chat Corporativo. - Fornecimento, implantação, configuração de Serviços de integração telefônica, composta por Central PABX in cloud, aparelhos telefônicos IP, instalação, manutenção preventiva e corretiva, transferência de conhecimento com suporte técnico especializado, atualizações de tecnologia, ligações locais e nacionais para telefones fixos e móveis, portabilidade das linhas telefônicas do município de Lobato-Pr. O Sistema deverá fornecer 70 ligações Simultâneas com capacidade de abrangência para até 700 ramais IP, 80 usuários de chat corporativo. Os serviços mencionados compreendem a locação de equipamentos e fornecimento de minutos conforme a necessidade do município. • 01 PABX IN CLOUD • 63 Telefones IP; • 20 Telefones IP sem fio; • 07 Bases para telefone IP sem fio; • 10 softphone; • Pacote minutos ilimitado para telefones Fixo Brasil; • Pacote de minutos ilimitado para telefones Móvel Brasil; • 80 Usuários Chat Corporativo; •4 Usuários Administradores Chat Corporativo.	12,000	MÊS	5.000,00	60.000,00
Total do Participante:					**60.000,00**
Total Geral:					**60.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	10.002.12.361.0006.2033.3.3.90.39.00	R$ 10.800,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI	10.002.12.365.0013.2031.3.3.90.39.00	R$ 10.800,00
MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	07.003.08.244.0002.2050.3.3.90.39.00	R$ 10.800,00
MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	06.003.10.301.0014.2047.3.3.90.39.00	R$ 10.800,00
GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO	02.001.04.122.0020.2007.3.3.90.39.00	R$ 10.800,00
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	01.001.04.122.0020.2002.3.3.90.39.00	R$ 10.800,00

Lobato, 12/09/2022

FABIO CHICAROLI
Prefeito

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:80BB6DC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 298.2022

DECRETO Nº 298/2022.

SÚMULA: Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos interessados ao cargo ou função de direção das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino e dá outras providências.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando que a Lei Municipal nº 1.520 de 2022, a qual trata sobre a escolha dos Diretores(as) da Rede Municipal de Ensino de Mallet, estabelece como condicionalidade que os interessados em assumir o cargo ou função de direção das instituições de ensino da rede pública municipal sejam previamente avaliados nos quesitos de mérito e desempenho;
Considerando a condicionante estabelecida no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;
Considerando a Resolução nº 001, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a Resolução nº 001, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação e a Lei Municipal nº 1.520/2022, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede pública municipal de ensino.
Art. 2º A prévia avaliação é obrigatória para todos os interessados que pretendem concorrer ao cargo ou função de direção, independentemente que haja único interessado no processo por escola ou Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI.
Art. 3º Serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 70 (setenta) pontos, ou 70% (setenta por cento) do total de 100 (cem) pontos da avaliação.
Parágrafo único. A avaliação será feita nos termos do instrumento de avaliação presente no anexo I deste Decreto.
I - Será desconsiderada a nota máxima e mínima obtida em cada item;
II – As avaliações serão preenchidas sem identificação do avaliador, nos casos do inciso II e III, do Art. 4º.
Art. 4º A avaliação de desempenho de cada candidato será realizada da seguinte forma:
O interessado realizará uma autoavaliação;
Dois servidores estáveis que trabalhem diretamente com o interessado realizarão a avaliação do candidato, sendo um(a) professor(a) e outro(a) servidor(a) não integrante do quadro do magistério, esses designados(as) a partir de sorteio realizado na Secretaria Municipal de Educação, acompanhado obrigatoriamente pelo Presidente ou outro membro do Conselho Municipal de Educação e podendo ser acompanhado pelos interessados;
Um servidor da Secretaria Municipal de Educação designado(a) a partir de sorteio entre a pedagoga, psicopedagoga e a diretora de documentação escolar, realizado pelo Secretário de Educação;
O Setor de Recursos Humanos e o Secretário(a) Municipal de Educação preencherá a parte que lhe compete conforme descrito no anexo I;
Parágrafo único. Os servidores sorteados só poderão se eximir de participar da avaliação, caso comprovem de forma motivada sua recusa.
Art. 5º Para análise dos formulários preenchidos será formada uma comissão de servidores especificadamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:
I – Secretário(a) Municipal de Educação;
II – Servidor(a) da área de recursos humanos;
III – Procurador-Chefe ou servidor indicado por ele;
IV - Representante dos(as) diretores(as) de Escola ou Centro Municipal de Educação Infantil indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
V - Representante dos profissionais do magistério indicado pelo Secretário (a) Municipal de Educação;
VI- Um membro do Conselho Municipal de Educação;
VII - Representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicados pela Associação de Pais Mestres e funcionários (APMF).
§ 1° A Comissão será presidida pelo Secretário(a) Municipal de Educação.
§ 2° Não poderá integrar a Comissão:
a) Os profissionais que pretendem concorrer ao cargo de direção;
b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.
Art. 6º A avaliação compreenderá o período dos 2 (dois) anos anteriores, contados da data da avaliação.
Art. 7º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.
Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.
Art. 8º Integra este Decreto o instrumento de avaliação presente no anexo I.
Art. 9º Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I
INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
PERÍODO: ____/___/_____ a ___/____/_____
CANDIDATO(A):_____

O Formulário deve ser preenchido pelo(a) SERVIDOR(a) AVALIADO(a), por dois membros da EQUIPE DE TRABALHO e por um membro da SECRETARIA, conforme critérios de escolha que constam no Decreto.
Os INDICADORES devem considerar a atuação do(a) servidor(a) na escola, as atividades previstas e desenvolvidas ao longo dos últimos dois anos.
INDICADORES DE DESEMPENHO:
4: ACIMA DO ESPERADO
3: DENTRO DO ESPERADO
2: ABAIXO DO ESPERADO
1: INSUFICIENTE

	INDICADORES DE DESEMPENHO	01	02	03	04
01	Comparece regularmente ao trabalho.				
02	Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término.				
03	Permanece no local de trabalho durante o expediente, exceto ausentando-se para participar de atividades referentes a educação.				
04	É dedicado(a) ao trabalho e evita interrupções e interferências prejudiciais.				
05	Cumpre os preceitos e normas internas em consonância com a regulamentação da Secretaria Municipal de Educação e princípios éticos.				
06	É discreto(a) e reservado(a) quanto aos assuntos de interesse da instituição.				
07	Procura conhecer a estrutura e funcionamento da instituição e tem respeito pela hierarquia.				
08	Soluciona problemas e dúvidas do cotidiano. Encaminha corretamente os assuntos que fogem à sua alçada decisória.				
09	Põe-se à disposição do superior hierárquico, espontaneamente, para realizar novas tarefas e auxiliar os(as) colegas.				
10	Utiliza os recursos tecnológicos disponíveis, dentro de sua melhor capacidade segundo orientações técnicas.				
11	Cumpre as tarefas segundo as prioridades e aproveita eventual disponibilidade de forma producente.				
12	Cumpre com eficiência as metas fixadas pela Secretaria Municipal de Educação e as tarefas designadas pelo superior.				
13	Busca solucionar as dificuldades de trabalho, destacando-se no cumprimento dos objetivos propostos.				
14	É cordial e solicito com as pessoas de diversos níveis hierárquicos e culturais atendendo com urbanidade a todos (público interno e externo).				
15	Mostra-se eficiente no atendimento ao público interno e externo, zelando em repassar informações e orientações coerentes.				
16	Contribui para o alcance de objetivos e metas institucionais.				
17	Apresenta e desenvolve ideias, com iniciativa no aprimoramento de técnicas e métodos de trabalho.				
18	É meticuloso(a), cauteloso(a) e evita incorrer em erros nas tarefas sob sua responsabilidade.				
19	Demonstra facilidade em se adaptar as mudanças e ao ambiente escolar.				
20	Apresenta ajustamento de seus conhecimentos técnico às atividades desempenhadas.				
21	Tem facilidade em reagir mantendo controle emocional em situações de trabalho que envolva imprevistos, pressão e conflitos.				
22	Fornece informações a respeito das tarefas delegadas pelo superior hierárquico, apresentando resultados e esclarecimentos quando necessários.				
23	Tem bom relacionamento com os alunos.				
24	Tem bom relacionamento com os pais ou responsáveis dos alunos.				

Preenchimento pelo Setor de Recursos Humanos

25	Teve faltas injustificadas no período? Caso positivo, o número delas.				
26	Atestado médico?				

Preenchimento pelo Secretário Municipal de Educação

27	Investe em seu aperfeiçoamento profissional, atualiza-se e procura conhecer as normas pertinentes às atribuições do cargo que ocupa.				
28	Apresenta interesse em capacitação para o desempenho de suas atividades.				
29	Participa das atividades extracurriculares propostas pela Secretaria Municipal de Educação.				

COMENTÁRIOS (Indicar pontos para melhor o desempenho do servidor avaliado)

_____
ASSINATURA DO(A) AVALIADO(A) Data: _____ / _____ / _____.

_____
ASSINATURA DO MEMBRO DA EQUIPE 1 Data: _____ / _____ / _____.

_____
ASSINATURA DO MEMBRO DA EQUIPE 2 Data: _____ / _____ / _____.

_____
ASSINATURA DO MEMBRO DA SECRETARIA Data: _____ / _____ / _____.

PREENCHIDO PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

Média _____

De acordo.

_____ Data: _____ / _____ / _____.

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2CAC4971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1087/2022

DECRETO N° 001087/2022 de 23 de Agosto de 2022

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001192/2021 de 20 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 812.040,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1000)	2.800,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	8.640,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	600,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT	
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103)	50.000,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103)	100.000,00
12.361.0005.2021 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1103)	100.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 1103)	100.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1103)	100.000,00
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 1103)	100.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2042 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1507)	200.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	40.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	
3.3.90.46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - (Grupo/Fonte 1000)	1.022,78
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	234,36
02.002 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	
24.131.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	939,43
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	603,43
02.003 - ÓRGÃOS ESPECIAIS E DE NATUREZA AUTÔNOMA	
04.124.0002.2057 - GESTÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000)	8.640,00
04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002 - DEPARTAMENTO PLANEJAMENTO	
04.121.0002.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO	
3.1.91.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 1000)	10.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERV	
07.001 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
23.691.0003.2011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000)	600,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO	
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000)	40.000,00
11.002 - SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0003.2042 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1507)	200.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	550.000,00

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Agosto de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:C175260B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 31-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: PANDA AUTO POSTO LTDA.. CNPJ: 03.222.765/0002-45
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
Os itens do contrato ficam reajustado conforme abaixo.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unid	Preço unitário atual	Preço unitário reajustado
Lote 01	01	1440	GASOLINA COMUM	SHELL	L	5,71	**5,25**

Considerando o saldo quantitativo do item o presente ato resultara em uma redução de **R$ 1.302,26 (Um Mil, Trezentos e Dois Reais e Vinte e Seis Centavos)** no valor total do contrato
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.

Manfrinópolis, em 12/09/2022

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Andrea Soster
Código Identificador:CA137B48

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 128/2022 - MARCIANO RIBAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 128/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 128/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARCIANO RIBAS		**MATR.**	**1012018**
CARGO/FUNÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	**LOTAÇÃO:** AGRICULTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:** VAN
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**BEI-0I65
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
15/08/2022	15/08/2022	CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA PARTICIPAÇÃO EM CURSO	1

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 02 de setembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:29374C0B

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 129/2022 - MARCIANO RIBAS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 129/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 129/2022**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	MARCIANO RIBAS		**MATR.**	**1012018**
CARGO/FUNÇÃO	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	**LOTAÇÃO:** AGRICULTURA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		Prancha
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	HRO0336

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
23/08/2022	23/08/2022	CHOPINZINHO	PR	TRANSPORTE DE MAQUINA PARA MANUTENÇÃO	1

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, em 05 de setembro de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:98F2A6AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.
CONTRATADA	QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA , inscrita no CNPJ Nº 28.453.974/0001-40 , com sede à Rua 1136 , N° 644 , quadra 244 lote 18 sala 02, bairro Setor Marista , na cidade de Goiânia , Estado do Goiás , CEP - 74.180-150 endereço eletrônico: quasar@eutocoquasar.com.br , telefone: (62) 3587-4781 , neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. João Paulo Pavan Roriz , portador da Carteira de identidade n° 4.316.747 SPTC/GO e CPF sob n° 711.601.911-15.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e na Ata de Registro de Preços n.º 060/2022 Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 027/2022 e Processo n° 054/2022 assinada em 16/03/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA FORMAÇÃO DA BANDA MARCIAL MUNICIPAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES , oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 027/2022, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2022
As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais), o valor corresponde ao aumento quantitativo dos seguintes itens com seus percentuais:

Item 1 - quantidade 1 - percentual de 16,67%
Item 2 - quantidade 1 - percentual de 16,67%
Item 5 - quantidade 1 - percentual de 25%

Ata de Registro de Preço n° 060/2022 passará de R$ 134.865,00 (cento e trinta quatro mil oitocentos e sessenta cinco reais) para o montante de R$ 148.765,00 (cento e quarenta oito mil setecentos e sessenta cinco reais) com percentual de 10,31%

Item	Qtde	Descrição	Vl. Unit.
1	1	Trompete Bb Profissional;Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20oC; Campana mínima diâmetro Ø124 mm - 4 7/8";Calibre mínimo diâmetro Ø 11,70 mm - .460"; Válvulas em aço inoxidável; Botões tenso centralizadores em latão laqueado; Campana e pompa geral com geometria raiada;Acionamento da pompa três ajustável; Apoio do dedo anelar em peça única; Guia de pisto de posição única com base larga de contato; Acabamento laqueado em verniz incolor pelo sistema eletrostático; Bocal prateado, com cálice médio e borda meio larga; Garantia de 5 anos para materiais e funcionamento; Fornecimento de peças de reposição por até 10 anos para o modelo; Manual em português; Óleo lubrificante tropicalizado; Agulha de limpeza,Acompanha estojo extra luxo estarão cobertos por garantia/assistência técnica Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	R$ 2.500,00
2	1	Trombone de Marcha Bb;Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20oC; campana diâmetro mínima Ø216 mm - 8 1/2";Calibre diâmetro mínimo Ø 12,70 mm - .500"; Válvulas em aço inoxidável; Acabamento laqueado eletrostático;Bocal prateado, com cálice meio raso e borda meio larga, para som brilhante e volume amplo; Garantia de 5 anos para materiais e funcionamento; estojo extra luxo Fornecimento de peças de reposição por até 10 anos para o modelo;Estarão cobertos por garantia/assistência técnica juntamente com a proposta de preço.Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	R$ 5.000,00
5	1	Flugelhorn Profissional Bb;Afinação relativa a Lá 440 Hertz a 20oC;Campano diâmetro mínimo Ø151 mm - 6"; Calibre diâmetro mínimo Ø 11,00 mm - .433"; Cano de embocadura;Válvulas em aço inoxidável;Guia de pisto de posição única com base larga de contato;Gatilho na pompa 3; Tubos de macho e fêmea em alpaca;Lapidação dos pisto e pompas;Acabamento laqueado em verniz incolor pelo sistema eletrostático;Bocal prateado, com cálice médio e borda média, que produz som brilhante;Garantia de 5 anos para materiais e funcionamento;Fornecimento de peças de reposição por até 10 anos para o modelo; manual em português; Óleo lubrificante tropicalizado; Agulha de limpeza, graxa para as pompas;Acompanha estojo extra luxo seus produtos e que os mesmos estarão cobertos por garantia/assistência técnica juntamente com a proposta de preço.Poderá ser solicitada amostra em até 05 dias úteis para verificação de compatibilidade do produto com as especificações técnicas mínimas exigidas no Termo de Referência. Serão aceitos instrumentos com características técnicas iguais ou superiores ao edital.	R$ 6.400,00

PARÁGRAFO ÚNICO. As partes concordam que o acréscimo quantitativo, previsto nesta primeira cláusula, corresponderá ao percentual dos item 1 - com percentual de 16.67% , item 2 com percentual 16.67% e item 5 com percentual de 25% do valor inicialmente contratado nos termos do disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, cujo valor será aplicado sobre o valor dos itens que serão fornecidos, independentemente, do LOTE a que eles pertençam, desde que não ultrapasse o percentual de 25% do referido LOTE.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 261 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 001 Funcional - 0012.0361.0108 Ação: 2047 Elemento: 344905226000000000 Vínculo: 104
Dotação: 283 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 002 Funcional - 0012.0361.0108 Ação: 2048 Elemento: 344905226000000000 Vínculo: 104
Dotação: 358 Órgão: 8 - Secretaria de Educação Unidade: 004 Funcional - 0013.0391.0108 Ação: 2062 Elemento: 344905226000000000 Vínculo: 0

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 060/2022 assinada em 16/03/2022 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 31 de Agosto de 2022.

Município De Matinhos	Quasar Brasil Instrumentos Musicais LTDA
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***JOÃO PAULO PAVAN RORIZ***
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF 711.601.911-15
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:8DF13149

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2022 – PMM
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 - PMM
PROCESSO Nº 131/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: SILVANA SELL TAVARES - ME
CNPJ Nº: 08.336.670/0001-95
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, LINHA LEVE/UTILITÁRIOS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Vínculo	Elemento
429	10	1	2037	0	3339030390300000000
429	10	1	2037	0	3339030399900000000
429	10	1	2037	0	3339030390500000000
430	10	1	2037	0	339039019010000000
430	10	1	2037	0	339039019030000000
430	10	1	2037	0	339039019060000000

PREÇOS REGISTRADOS:

LOTE 01 – MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - LINHA LEVES E UTILITÁRIOS					
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	750	hora	Manutenção de veículos leves, com prestação de serviços mecânicos, elétrica, funilaria e estofamento para conserto de veículos oficiais do Município de Matinhos.	R$157,66	R$118.245,00
02	100.000	unidade	Valor estimado para aquisição de peças originais para veículos leves (adquiridas em concessionárias), com base na tabela de preços do sistema Audatex e com cópia da nota fiscal da concessionária anexa. Valor estimado para gasto durante a vigência do processo	R$1,00	R$100.000,00
03	200.000	unidade	Valor estimado para aquisição de peças de primeira linha com base na tabela de preços do sistema Audatex, adquiridas no mercado paralelo, mas com a mesma qualidade e garantia da original (veículos leves). Valor estimado para gasto durante a vigência do processo	R$1,00	R$200.000,00
					R$ 418.245,00
O desconto ofertado será aplicado sobre o item 01. Para o item 02 deverá ser considerado o percentual mínimo de 25% e para o item 03 o percentual mínimo de 40% sobre os valores de tabela no momento de emissão do orçamento e futura nota fiscal.					PERCENTUAL DE DESCONTO: (78%)
LOTE 02 – MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - LINHA DE PESADOS					
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	651	hora	Manutenção de veículos pesados, com prestação de serviços mecânicos, elétrica, funilaria e estofamento para conserto de veículos oficiais do município de Matinhos.	R$166,00	R$108.066,00
02	196.500	unidade	Valor estimado para aquisição de peças originais (adquiridas em concessionárias), com base na tabela de preços do sistema Audatex e com cópia da nota fiscal da concessionária anexa (veículos pesados). Valor estimado para gasto durante a vigência do processo	R$1,00	R$196.500,00
03	145.743,80	unidade	Valor estimado para aquisição de peças de primeira linha com base na tabela de preços do sistema Audatex, adquiridas no mercado paralelo, mas com a mesma qualidade e garantia da original (veículos pesados). Valor estimado para gasto durante a vigência do processo	R$1,00	R$145.743,80
					TOTAL R$450.309,80
O desconto ofertado será aplicado sobre o item 01. Para o item 02 deverá ser considerado o percentual mínimo de 25% e para o item 03 o percentual mínimo de 40% sobre os valores de tabela no momento de emissão do orçamento e futura nota fiscal.					PERCENTUAL DE DESCONTO: (81%)

Valor: R$868.554,80 (oitocentos e sessenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:BB60788C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇO N°072/2022

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 072/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante SILVANA SELL TAVARES - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.336.670/0001-95, de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022 - PMM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, LINHA LEVE/UTILITÁRIOS E CAMINHÕES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, vencedora dos itens, conforme planilha abaixo:

LOTE 01 – MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - LINHA LEVES E UTILITÁRIOS					
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	750	hora	Manutenção de veículos leves, com prestação de serviços mecânicos, elétrica, funilaria e estofamento para conserto de veículos oficiais do Município de Matinhos.	R$157,66	R$118.245,00
02	100.000	unidade	Valor estimado para aquisição de peças originais para veículos leves (adquiridas em concessionárias), com base na tabela de preços do sistema Audatex e com cópia da nota fiscal da concessionária anexa. Valor estimado para gasto durante a vigência do processo	R$1,00	R$100.000,00
03	200.000	unidade	Valor estimado para aquisição de peças de primeira linha com base na tabela de preços do sistema Audatex, adquiridas no mercado paralelo, mas com a mesma qualidade e garantia da original (veículos leves). Valor estimado para gasto durante a vigência do processo	R$1,00	R$200.000,00
					R$ 418.245,00
O desconto ofertado será aplicado sobre o item 01. Para o item 02 deverá ser considerado o percentual mínimo de 25% e para o item 03 o percentual mínimo de 40% sobre os valores de tabela no momento de emissão do orçamento e futura nota fiscal.					PERCENTUAL DE DESCONTO: (78%)
LOTE 02 – MANUTENÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS - LINHA DE PESADOS					
ITEM	QTD	UNID	PRODUTO DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	651	hora	Manutenção de veículos pesados, com prestação de serviços mecânicos, elétrica, funilaria e estofamento para conserto de veículos oficiais do município de Matinhos.	R$166,00	R$108.066,00
02	196.500	unidade	Valor estimado para aquisição de peças originais (adquiridas em concessionárias), com base na tabela de preços do sistema Audatex e com cópia da nota fiscal da concessionária anexa (veículos pesados). Valor estimado para gasto durante a vigência do processo	R$1,00	R$196.500,00
03	145.743,80	unidade	Valor estimado para aquisição de peças de primeira linha com base na tabela de preços do sistema Audatex, adquiridas no mercado paralelo, mas com a mesma qualidade e garantia da original (veículos pesados). Valor estimado para gasto durante a vigência do processo	R$1,00	R$145.743,80
TOTAL					R$450.309,80
O desconto ofertado será aplicado sobre o item 01. Para o item 02 deverá ser considerado o percentual mínimo de 25% e para o item 03 o percentual mínimo de 40% sobre os valores de tabela no momento de emissão do orçamento e futura nota fiscal.					PERCENTUAL DE DESCONTO: (81%)

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 09 de setembro de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:CB1496B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 272/2022

PORTARIA Nº 272/2022

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200562	Daniel Dias	2011 2016	90	05092022	3122022	-x-
200676	Roseli Machado da Luz	2017 2022	90	05092022	03122022	-x-
200425	Davi Gonçalves Padilha	2012 2017	90	08092022	06122022	-x-
200695	Maria Helena Valerio	2012 2017	90	19092022	17122022	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 12 de setembro de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7476040F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 610 DE 12 DE SETEMBRO DE 2022

"Regulamenta o processo de avaliação de mérito e desempenho e a consulta à comunidade escolar para designação de Diretores e Diretores Auxiliares das Instituições de ensino da rede Municipal de educação básica de Morretes".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES - ESTADO DO PARANÁ, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 14, § 1°, inciso I, da Lei n° 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação; em especial o Capítulo II - Consulta Popular, artigos 31, 32,33 e 34 da Lei Municipal nº 30/2015, o art. 37, inciso II da Constituição Federal e Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, e o disposto no art. 87, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

TÍTULO I
DO MANDATO
Art. 1º. Os interessados nos cargos de Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar de Instituição de Ensino da Rede Municipal será exercida por um profissional do magistério e escolhido(a) mediante critérios prévios de mérito e desempenho, para posterior aprovação dos Planos de Gestão, onde os candidatos irão indicar as metas e ações a serem estabelecidas para Consulta Popular e nomeação do Executivo Municipal, na forma deste Decreto.
Art. 2º. A eleição do melhor Plano de Gestão pela comunidade escolar terá validação com aprovação final do Executivo Municipal por ato do Prefeito, empossado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação do Município, após publicação de Decreto no Diário Oficial do Estado.
§1º. O Plano de Gestão passará por avaliação anual a ser instituída pelo Executivo Municipal e acompanhada pelo Conselho Municipal de Educação.
§2º. Não haverá consulta nas instituições de ensino com até 150 alunos.
§3º. As unidades escolares, que não se enquadram nos critérios que justifiquem a existência da função de Diretor, serão administradas pela Diretoria de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º. Estarão aptas de representação no processo de consulta popular as instituições de ensino que contarem com mais de 150 (cento e cinquenta) alunos matriculados.
Parágrafo único. No caso da instituição de ensino que perder a demanda até o prazo final de inscrição, confirmada através do Sistema Estadual de Registro Escolar, o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação indicará uma coordenação geral, nos termos do art. 4º da Lei nº 30/2015.

Art. 4º. O mandato do Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar eleitos será de 03 (três) anos, com início no primeiro dia útil do ano subsequente ao da sua investidura na função, permitida a reeleição para mais um mandato.
Parágrafo único. O Diretor(a) que já tiver sido reeleito uma vez, somente poderá concorrer ao cargo de Diretor(a), caso não haja na escola onde está atuando, outros candidatos à direção.

TÍTULO II
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E DESEMPENHO

CAPÍTULO I
DOS ATOS PREPARATÓRIOS
Art. 5°. A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade.
Parágrafo único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.
Art. 6°. Serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 600 (seiscentos) pontos.
Art. 7°. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.
Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Chefe do Poder Executivo, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.
Art. 8º. O processo de avaliação de mérito e desempenho para consulta popular e indicação referida no Art. 1º deste Decreto, será convocado até o dia 15 (quinze) de outubro do ano eleitoral, mediante ato próprio do(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
§ 1º. O processo de avaliação para consulta popular iniciar-se-á com afixação de editais próprios, em lugar visível, tais como: nas Escolas Municipais, na Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º. O processo de consulta popular findar-se-á até 75 (setenta e cinco) dias após a afixação dos editais.
Art. 9°. Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO E CONSULTA POPULAR
Art. 10. Fica criada uma Comissão de Avaliação por Mérito e Desempenho e Consulta Popular, de 08 (oito) membros, designados pela Secretária Municipal de Educação, a saber:
I - Representantes do Poder Executivo, destes:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria de Educação;
b) 01 (um) representante do Departamento de Recursos Humanos; e
c) 01 (um) representante da Procuradoria Jurídica;
III - 02 (dois) representantes da Associação dos Professores Municipais;
IV - 02 (dois) representantes dos Servidores Públicos Municipais de uma(s) das Instituições de Ensino.
§ 1º. Não poderão integrar a Comissão:
a) Os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
b) Os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.
§ 2º. A Comissão designada elegerá um(a) Presidente e um(a) Secretário(a) para coordenar e documentar o processo de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos ao cargo de direção, bem como o processo de consulta popular, sendo, preferencialmente, um servidor público efetivo.
§ 3º. Os membros da Comissão serão dispensados de suas atividades normais, sempre que necessário.
Art. 11. A Comissão citada no Art. 10 terá por competência:
I - Realizar os procedimentos de avaliação de mérito e desempenho aos candidatos ao processo de consulta popular;
II - Instruir os procedimentos de reconsideração e recurso da avaliação de mérito e desempenho;
III - Divulgar os deferimentos de registro de candidatos após o processo de avaliação de mérito e desempenho;
IV - Validar os planos de ações dos candidatos à consulta popular;
V - Instruir as instituições de ensino e a comunidade sobre o processo de escolha;
VI - Acompanhar o andamento do processo de escolha, coordenando e prestando quando necessário assessoramento técnico e jurídico;
VII - Reunir os(as) candidatos(as) para efetuar o sorteio do número da(s) chapa(s);
VIII - Divulgar a(s) chapa(s) regularmente registrada(s), afixando a relação da(s) chapa(s) e eventuais apelidos dos(as) candidatos(as), indicando o número de cada chapa, em locais da Instituição de Ensino;
IX - Requisitar da Instituição de Ensino, a relação de votantes aptos, em ordem alfabética;
X - Carimbar e rubricar as cédulas com o nome da Instituição de Ensino;
XI - Credenciar fiscais da(s) chapa(s), limitando seu número em 01 (um) fiscal por chapa;
XII - Providenciar as urnas para as Mesas de Escolha;
XIII - Julgar os recursos interpostos e resolver as impugnações propostas, encaminhando, nos casos de irregularidades funcionais, ao Secretário Municipal de Educação, que determinará apuração dos fatos e responsabilidades, na forma da legislação especial em vigor;
XIV - Proclamar os(as) eleitos(as);
XV - Resolver, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, os casos omissos referentes ao processo de escolha.
Art. 12. O desempenho das atividades da Comissão da Consulta Popular é considerado de relevante interesse da Administração Municipal e terá a prioridade sobre o exercício de cargo público.
Parágrafo único. A participação na Comissão não implica em qualquer tipo de recompensa ou remuneração.
Art. 13. A Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho e Consulta Popular, dissolver-se-á, automaticamente, após a proclamação dos eleitos e entrega da documentação correspondente à Secretaria de Educação.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE CONSULTA POPULAR
Art. 14. O processo de consulta popular, em cada instituição de ensino, após a afixação do Edital terá início com uma Assembleia Geral, convocada pelo Diretor (a) em exercício.
Parágrafo único. A Assembleia Geral será constituída por todo o corpo docente, pelos servidores, pelos(as) alunos(as) maiores de 16 (dezesseis) anos e pelos pais dos alunos menores de 16 (dezesseis) anos, regularmente matriculados.
Art. 15. A Assembleia Geral terá como função eleger, em cada instituição de ensino, uma Mesa de Escolha.
§ 1º. A Mesa de Escolha deverá ser composta por:
I - 02 (dois) membros do Corpo Docente da Instituição, não candidatos;

II - 01 (um) representante dos(as) funcionários;
III - 02 (dois) representantes legais dos alunos menores de 16 (dezesseis) anos, regularmente matriculados.
§ 2º. A Mesa definirá entre si um(a) Presidente e um(a) Secretário(a).
§ 3º. A Mesa de Escolha competirá coordenar, disciplinar, desenvolver e encerrar o processo de escolha enviando relatório respectivo à Comissão da Consulta Popular.
§ 4º. Não poderão ausentar-se, simultaneamente, o(a) Presidente e o(a) Secretário(a).
Art. 16. Compete a Mesa de Escolha a execução total do processo na sua instituição de ensino, como segue:
a) Tomar conhecimento e divulgar as determinações da Comissão da Consulta Popular;
b) designar o local de votação;
c) preparar a urna;
d) orientar o eleitor para exercício do voto;
e) redigir a Ata de Escolha;
f) escrutinar os votos;
g) encerrar o processo de escolha, divulgando os resultados, imediatamente após o escrutínio.

CAPÍTULO IV
DOS CANDIDATOS
Art. 17. Somente poderão concorrer ao Processo de Consulta Popular e Indicação dos Planos de Gestão para Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar, os integrantes do Quadro do Magistério Municipal em efetivo exercício na instituição de ensino, e que forem considerados em condições de participar da consulta à comunidade após a avaliação por mérito e desempenho, desde que:
I - Sendo detentores de 02 (dois) padrões em instituições de ensino distintas, o registro da candidatura ocorrerá em apenas uma delas;
II - Possuam disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho a fim de gerenciar a instituição em todo o seu funcionamento;
III - Não tenham sido punidos em processo disciplinar, no qual lhe tenha sido assegurada ampla defesa;
IV - Não tenham sido condenados em ação penal por sentença irrecorrível mediante apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais;
V - Tenham pelo menos 01 (um) ano de experiência comprovada na instituição de ensino para a qual se candidatem.
Art. 18. Não se considera em efetivo exercício na instituição de ensino os integrantes do Magistério que:
I – Ocupantes de jornada suplementar ou itinerantes (lotados na Secretaria Municipal de Educação);
II - Estejam desempenhando funções na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros órgãos estranhos às unidades escolares;
III - Professores em Estágio Probatório.
Art. 19. A função de Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar, deverá ser exercida por profissional com formação em nível superior.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DOS CANDIDATOS
Art. 20. O registro dos candidatos far-se-á:
I - Preenchendo requerimento padrão e enviando o mesmo à Comissão da Consulta Popular;
II - Os requerimentos só serão aceitos até 20 (vinte) dias antes do processo de consulta popular;
III - Os requerimentos estarão instruídos de todos os critérios necessários para aceitação do registro.
IV- No ato do registro da chapa, os candidatos deverão apresentar documentos originais acompanhados de cópias, quais sejam: Cédula de Identidade, CPF, comprovante de residência, histórico escolar, certidão de conclusão de curso nível em superior.
V – No ato da inscrição, a chapa deverá apresentar Proposta do Plano de Gestão para a escola, para os três anos de mandato (2023 a 2025), compatível com o PPP da respectiva Instituição de Ensino e com as Políticas Educacionais da atualidade.
Art. 21. Não havendo pedido de registro de chapas nos prazos previstos, a designação para cumprimento de mandato de Direção e Direção Auxiliar dar-se-á por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V
DA PROPAGANDA
Art. 22. Só será permitida a propaganda dos candidatos após o registro da chapa ser deferido pela Comissão de Avaliação por Mérito e Desempenho e Consulta Popular.
Art. 23. Será realizada apenas uma assembleia, para apresentação das propostas de trabalho das chapas.
Art. 24. A propaganda não poderá ser superior à 10 (dez) minutos em cada sala de aula e apenas uma vez por chapa, com prévia autorização da Comissão de Avaliação por Mérito e Desempenho e Consulta Popular.
Art. 25. É proibida a propaganda durante todo o Processo de Consulta para a escolha de Diretores e Diretores Auxiliares que:
I - Implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
II - Perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
III - Caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no Processo de Consulta;
IV - Empregar meios destinados a criar artificialmente nos votantes estados mentais, emocionais e passionais;
Art. 26. A propaganda irreal insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão de Avaliação por Mérito e Desempenho e Consulta Popular que, se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos, com a devida comunicação ao Setor Jurídico, para os procedimentos legais cabíveis.
Art. 27. Será vedado durante todo o dia da consulta, sob pena de impugnação da chapa:
I - Dentro da instituição de ensino e suas imediações, num raio de 100 metros, a aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos;
II - Aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato;
III - O uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade de promover o candidato;
IV - Qualquer distribuição de material de propaganda;
V - A prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestação, tendentes a influir na vontade do votante;
VI - Oferecer, prometer, ou entregar, ao votante, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;
VII - O transporte de votantes por parte dos candidatos ou seu representante;
Art. 28. Será permitido no dia da consulta a manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou pela utilização de adesivos.
Art. 29. Os fiscais das chapas deverão estar identificados com o nome e/ou número do candidato que representam nos trabalhos de escolha.
Art. 30. As situações não especificadas neste decreto, serão norteadas pela Comissão da Consulta Popular.

CAPÍTULO VI
DOS ELEITORES
Art. 31. São votantes:
I - Os professores em exercício na instituição de ensino (temporários e efetivos);
II - Os servidores que atuam na instituição de ensino;
III - Os professores e servidores, que, em licença para tratamento de saúde ou maternidade sejam lotados nessa instituição de ensino;
IV - Um dos representantes legais dos alunos menores de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculados, como voto de família;
V - Os alunos maiores de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculados;
VI - Os profissionais de ensino lotados nas instituições à disposição da Secretaria Municipal de Educação;
Art. 32. No caso de haver numa instituição de ensino professor e funcionário com mais de um filho/aluno na instituição em que atua, o mesmo terá direito a apenas 01 (um) voto.
§ 1º. Só terá direito a um único voto o responsável legalmente instituído (voto de família) mesmo que haja mais de um filho/aluno matriculado na mesma instituição de ensino.
§ 2º. Poderá votar mais de uma vez na mesma instituição de ensino, os professores, funcionários e servidores que tenham filhos matriculados na instituição de ensino onde estão em exercício, além do voto de família votarão também pela condição funcional.
Art. 33. Não poderão votar:
I - Integrantes do Magistério Municipal ou servidores que estejam prestando serviços em unidades administrativas municipais, estaduais e federais;
II - Integrantes do Magistério Municipal ou servidores em licença sem vencimentos;
III - Estagiários;
IV - Alunos itinerantes maiores de 16 (dezesseis) anos e pais de alunos, ou representantes legais, dos menores de 16 (dezesseis) anos com matrícula temporária.

TÍTULO III
DA ESCOLHA

CAPÍTULO I
DOS ATOS PREPARATÓRIOS
Art. 34. Até o 20º (vigésimo) dia anterior à data marcada para a escolha, a Comissão da Consulta Popular qualificará e cadastrará os eleitores, afixando a relação dos mesmos em Edital, em local visível, para conhecimento de todos, bem como a apresentação dos candidatos.
§ 1º. Os eleitores deverão comparecer munidos de documento de identificação oficial com foto (Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade, dentre outros) no dia marcado para a escolha.
§ 2º. Caberá impugnação de eleitor ou de candidato, à Comissão da Consulta Popular, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da afixação do Edital, caso não preencham os critérios estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS MESAS DE ESCOLHA
Art. 35. Cada instituição de ensino terá sua mesa de escolha, constituída conforme determina este Decreto (Art. 15 e 16).
Art. 36. A Mesa de Escolha ficará responsável pelo recebimento de votos.
§ 1º. A urna ficará à disposição dos eleitores durante o período de escolha.
§ 2º. No recinto da urna permanecerão apenas os componentes da Mesa de escolha, os candidatos ou seus prepostos (fiscais) e o eleitor da vez (o tempo necessário para escolher).
§ 3º. Os prepostos deverão ter suas credenciais já solicitadas, quando o candidato entrar com a documentação.
§ 4º. Cabe à Mesa de Escolha proteger a inviolabilidade da urna e a liberdade de voto do eleitor.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO DOS VOTOS
Art. 37. A votação far-se-á através de sufrágio direto e secreto.
Parágrafo Único. É vedada a votação por procuração.
Art. 38. A votação iniciar-se-á às 09h00 horas e encerrar-se-á às 16h00 horas, respeitando-se os votantes presentes aguardando a vez.
Art. 39. A escolha dar-se-á no dia 30 (trinta) de novembro do corrente ano.

CAPÍTULO IV
DA APURAÇÃO
Art. 40. A apuração terá início imediatamente após o encerramento da escolha.
§ 1º. A Mesa de escolha poderá chamar algum membro da comunidade para auxiliá-la nos trabalhos.
§ 2º. A apuração será em recinto aberto e à vista do público que estiver presente.
Art. 41. Será considerado eleito o candidato mais votado por maioria simples.
Art. 42. Em caso de empate será considerado eleito sucessivamente:
I - O mais antigo na instituição de ensino;
II - O mais antigo no Magistério;
III - O detentor de 02 (dois) padrões na respectiva instituição de ensino;
IV - O mais idoso.
Art. 43. Na hipótese de candidatura única, esta deverá obter maioria simples (metade + 01) dos votos, para se considerarem eleitos. Caso contrário aplicar-se-á o disposto no artigo 21 deste Decreto.

CAPÍTULO V
DO ENCERRAMENTO DA APURAÇÃO
Art. 44. Encerrada a apuração, a Mesa de escolha entregará à Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho e Consulta Popular toda documentação relativa ao processo de escolha, com Ata respectiva.
Parágrafo Único. Esta entrega será feita em envelope fechado, lacrado e rubricado pelos membros da Mesa de Escolha, fiscais e candidatos, sob protocolo.

CAPÍTULO VI
DA NULIDADE DE VOTO

Art. 45. É nula a escolha:
I - Quando feita perante Mesa de Escolha composta à revelia do artigo 11 e seguintes;
II - Quando realizada em dia, hora e local diverso do estabelecido neste Decreto;
III - Quando não lavrados os atos inerentes ao processo de escolha de responsabilidade da Mesa de Escolha ou da Comissão da Consulta Popular;
IV - Quando o candidato eleito, que no decorrer do processo de escolha esteja respondendo a processo disciplinar, for considerado culpado.
Art. 46. É anulável a escolha:
I - Quando houver extravio de papéis ou documentos reputados essenciais;
II - Quando for negado ou houver restrições ao direito de fiscalizar e o fato estiver em Ata;
III - Quando viciada de falsidade, fraude ou coação;
IV - Quando houver descumprimento do artigo 37 deste Decreto;
V - Quando o comparecimento de qualquer dos grupos competentes da comunidade escolar for igual a 0 (zero).
Art. 47. A comunicação de atos previstos nos artigos 41 e 42 deste Decreto tem um prazo recursal de 05 (cinco) dias.
Art. 48. Sendo anulada a escolha aplicar-se-á o artigo 21 deste Decreto.

TÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES DE ESCOLHA
Art. 49. É proibido impedir ou embaraçar o exercício do voto, especialmente:
I - Coagir ou aliciar subordinado em favor ou desfavor de candidatura devidamente registrada;
II - Usar de poder econômico, ou abuso de poder para induzir ao voto;
III - Usar de qualquer tipo de violência para tolher a liberdade de votar;
IV - Falsificar, no todo ou em parte, qualquer tipo de documento que seja parte do processo de escolha;
V - Violar ou tentar violar o sigilo do voto;
VI - Divulgar, sob qualquer forma, fato inverídico relativo a qualquer dos candidatos, capazes de exercer influência sobre o eleitorado;
VII - Ao Membro da Comissão ou da Mesa, praticar ou permitir a prática de qualquer irregularidade ou anormalidade que determine a anulação;
VIII - Fazer propaganda, qualquer que seja a forma, que ofenda a dignidade, o decoro e a honra de alguém;
IX - Utilizar patrimônio público para propaganda.
Art. 50. Qualquer cidadão é parte legítima para oferecer denúncia e promover a responsabilidade dos infratores referidos neste Decreto.
Art. 51. O Secretário Municipal de Educação, dada a veracidade da denúncia pela Comissão da Consulta Popular, determinará a apuração dos fatos e responsabilidades, na forma da legislação específica em vigor, mediante Comissão Especial.
§ 1º. A Comissão Especial designada por despacho dedicará todo seu tempo aos trabalhos e a apuração dos fatos, ficando, os seus membros em tais circunstâncias, dispensados do serviço durante o curso das diligências e a elaboração do relatório final.
§ 2º. A apuração dos fatos deverá ser iniciada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do despacho e concluída impreterivelmente em 15 (quinze) dias.
§ 3º. A apuração dos fatos acompanhada de relatório conclusivo deverá ser remetida ao Secretário Municipal de Educação para respectiva decisão.
§ 4º. Denúncia aceita, o Secretário Municipal de Educação solicitará abertura de Sindicância Administrativa; a não aceitação da denúncia motivará o arquivamento do processo, sendo dada a ciência, em qualquer dos casos, à Comissão da Consulta Popular.
§ 5º. A caracterização da transgressão das normas disciplinares previstas nos incisos do artigo 45 deste Decreto constituirá falta grave de disciplina funcional e sujeitará o infrator às penas de demissão e de suspensão, entre 15 (quinze) e 60 (sessenta) dias, se for o caso.
§ 6º. Além da pena cominada, as infrações descritas no artigo 45 deste Decreto, importarão em anulação do processo de consulta popular, e quando for o caso, restauração por conta exclusiva do infrator do patrimônio público.
§ 7º. Incide nas mesmas penas deste artigo quem solicitar impugnação do registro do candidato, ou anulação do pleito, com falso pretexto, mero capricho ou erro grosseiro.
Art. 52. Em casos de anulação do pleito previstos neste Decreto, o Secretário de Educação, através da Comissão da Consulta Popular, promoverá novas eleições na respectiva instituição de ensino, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da decisão da anulação.

TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES DOS RECURSOS
Art. 53. As impugnações e recursos, no processo de consulta popular, não terão efeito suspensivo.
Art. 54. Qualquer membro da comunidade escolar poderá formular, por escrito, pedido de impugnação à Mesa de Escolha.
Parágrafo Único. Dissolvida a Mesa, as impugnações serão recebidas pela Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho e Consulta Popular até as 17 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente às consultas populares.
Art. 55. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito à Mesa de Escolha, consignada em Ata e encaminhadas à Comissão da Consulta Popular para apreciação e ciência aos interessados.
Parágrafo Único. A Comissão terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir e cientificar os resultados
Art. 56. Das decisões da Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho e Consulta Popular caberá recurso à Procuradoria Geral do Município, até às 17 horas o 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da ciência ao interessado, com decisão da Procuradoria no prazo de 05 (cinco) dias.
Art. 57. A impugnação de registro de candidato poderá ser formulada por qualquer membro da comunidade escolar diretamente à Mesa de Escolha até o 10º (décimo) dia anterior à data marcada para a escolha.
Parágrafo Único. A impugnação referida no "caput" deste artigo será decidida no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.
Art. 58. Resolvidos os impasses, a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho e Consulta Popular declarará os eleitos, informando, por expediente próprio, o Secretário Municipal de Educação, que oficiará ao Prefeito Municipal para o cumprimento do disposto no artigo 2º deste Decreto.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 59. Só será permitida a propaganda dos candidatos, após ter sido aceito o registro do candidato pela Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho e Consulta Popular.
Art. 60. No caso de morte, ausência ou impedimento legal do Diretor (a) e Diretor(a) Auxiliar eleitos, antes de sua posse, far-se-á nova escolha.
Art. 61. No caso de morte, ausência ou impedimento legal do Diretor (a) e Diretor(a) Auxiliar, após sua posse, reunir-se-á um colegiado restrito para indicação de uma Lista Tríplice entre os professores que satisfaçam as condições explícitas no artigo 14 deste Decreto.
Parágrafo Único. Será de escolha do Prefeito Municipal um dos componentes da Lista Tríplice para exercer o cargo de Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar da instituição de ensino em questão.
Art. 62. O colegiado restrito será composto pelo Corpo Docente da instituição de ensino, por 02 (dois) representantes de pais, ou representantes legais, dos alunos menores de 16 (dezesseis) anos, e 01 (um) representante dos alunos maiores de 16 (dezesseis) anos, 01 (um) representante da

Associação dos Professores Municipais e de 01 (um) representante dos servidores públicos, sendo a escolha após a apresentação dos candidatos, por votação secreta, imediata e dela lavrada Ata por qualquer componente do colegiado, designado por seus pares.
Parágrafo Único. A escolha será após a apresentação dos candidatos, por votação secreta, imediata e dela lavrada Ata por qualquer componente do colegiado, designado por seus pares.
Art. 63. A resolução do colegiado acompanhada da Ata, deverá ser enviada ao Secretário Municipal de Educação para que se cumpra o expresso no artigo 2º deste Decreto.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 64. Nas novas instituições de ensino, o cargo de Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar serão indicados pelo Secretário Municipal de Educação e nomeado pelo Prefeito Municipal em consonância com artigo 2º deste Decreto, pelo prazo de 01(um) ano ou até que configure o prazo de escolha.
Parágrafo Único. Atendida as demais condições deste Decreto, é garantida a exigibilidade dos designados para Direção e Direção Auxiliar no período inicial da instituição de ensino.
Art. 65. O diretor em exercício na instituição de ensino deverá entregar ao seu sucessor passagem do cargo, relatório sobre a situação da escola, bem como Acervo Documental e Inventário Patrimonial e Material, acompanhados da documentação contábil da instituição.
Parágrafo Único. Em caso de reeleição, o Diretor convocará no 1º (primeiro) dia letivo subsequente ao início do ano letivo, o Conselho Escolar para apresentar a documentação mencionada no "caput" deste artigo.
Art. 66. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Consulta Popular, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação.
Art. 67. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 310/2013, e as demais disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 12 de setembro de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Instrumento de Avaliação
(de uso privativo da Comissão de Avaliação)

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I - ASSIDUIDADE		
1 - Nunca teve falta injustificada no período	**100**	( )
2 - Teve uma falta injustificada no período	**80**	( )
3 - Teve duas faltas injustificadas no período	**60**	( )
4 - Teve três faltas injustificadas no período	**40**	( )
5 - Teve mais de 3 faltas injustificadas no período	**00**	( )
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II - AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1- Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias	**100**	( )
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	**80**	( )
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	**70**	( )
4 - Afastou-se por licença médica por mais de 20 e menos de 40 dias	**50**	( )
5 - Afastou-se por licença médica por mais de 40 e menos de 60 dias	**30**	( )
5 - Afastou-se por licença médica por mais de 60 dias	**00**	( )
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PONTUALIDADE		
1 - Nunca chegou atrasado(a)	**100**	( )
2 - Nunca saiu antes do término das aulas	**80**	( )
3 - Algumas vezes chegou atrasado(a)	**60**	( )
4 - Algumas vezes saiu antes do término das aulas	**40**	( )
5 - E comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	**30**	( )
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1- Possui curso de Doutorado em Educação	**100**	( )
2 - Possui curso de Mestrado em Educação	**80**	( )
3 - Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	**60**	( )
4 - Possui 2 cursos de Especialização em Educação	**40**	( )
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	**20**	( )
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1- Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	**100**	( )
2 - Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	**80**	( )
3 - Possui curso de Especialização em Administração	**60**	( )
4 - Possui curso de Pedagogia	**40**	( )
5 - Possui curso de Graduação em Administração	**20**	( )
6- Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	**10**	( )
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI- PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**100**	( )
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**80**	( )
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**60**	( )
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**40**	( )
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII- EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1- Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	**100**	( )
2 - Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	**80**	( )
3 - Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	**60**	( )
4 - Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	**40**	( )
5 - Já foi diretor de escola da rede estadual	**40**	( )
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

VIII - PENALIDADES SOFRIDAS		
1- Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	**100**	( )
2 - Já sofreu penalidade de advertência	**60**	( )
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma Advertência registrada em ata.	**30**	( )
4 - Já foi punido com suspensão	**00**	( )

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	**PONTOS**
I - Assiduidade	
II – Ausência por atestados médicos	
III - Pontualidade	
IV - Formação profissional - pós-graduação	
V - Formação específica para direção	
VI - Participação em cursos de capacitação	
VII - Experiência em administração escolar	
VIII - Penalidades sofridas	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em _____de _____ de 202___.

Membros Da Comissão:

(Nome Completo e CPF)

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D86810C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: Edital de Concorrência nº 008/2022
OBJETO: Concessão de uso de bens móveis, destinados ao incentivo e estímulo à geração de emprego e renda, autorizada pela Lei Municipal 1642/2021, sendo os seguintes equipamentos: Equipamento para Laboratório de Análises Clínicas, Equipamentos Veterinários, Equipamentos para Oficina Mecânica de Veículos Pesados, Máquina Router CNC Laser Corte e Gravação, Envasadora com Esteira Fixa Semiautomática e Equipamentos Automotivos.
A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital acima descrito, que após análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu:
CLASSIFICAR AS PROPONENTES HABILITADAS NA SEGUINTE ORDEM:
Lote 01 - Equipamento para Laboratório de Análises Clínicas

Classi-ficação	**Empresas Participantes**:	**Propostas:**
1º	DESERTO	DESERTO

Lote 02 - Equipamentos de veterinários

Classi-ficação	**Empresas Participantes**:	**Propostas:**
1º	THAIS PAULI 07335424925 – CNPJ Nº 47.686.095/0001-02	Valor proposto de investimento de R$ 56.642,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais) e geração inicial e contínua de mais **03 (três)** novos empregos diretos, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital.

Lote 03 - Equipamentos para Oficina Mecânica de Veículos Pesados

Classi-ficação	**Empresas Participantes**:	**Propostas:**
1º	DUTRA E FILHO TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº 29.438.076/0001-85	Valor proposto de investimento de R$ 44.295,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais) e geração inicial e contínua de mais **03 (três)** novos empregos diretos, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital.

Lote 04 - Máquina Router CNC Laser Corte e Gravação

Classi-ficação	**Empresas Participantes**:	**Propostas:**
1º	ALBERTINA MEURER PELUSO 01866725947 – CNPJ Nº 43.884.461/0001-87	Valor proposto de investimento de R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais) e geração inicial e contínua de mais **02 (dois)** novos empregos diretos, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital.

Lote 05 - Envasadora com Esteira Fixa Semiautomática

Classi-ficação	**Empresas Participantes**:	**Propostas:**
1º	ELVES FERNANDO LOPATIUK 05035160904 – CNPJ Nº 26.932.092/0001-31	Valor proposto de investimento de R$ 231.313,00 (duzentos e trinta e um mil, trezentos e treze reais) e geração inicial e contínua de mais **02 (dois)** novos empregos diretos, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital.

Lote 06 - Equipamentos Automotivos

Classi-ficação	**Empresas Participantes**:	**Propostas:**
1º	DIONE JUNIOR DE SANTI 08796581930 – CNPJ Nº 22.291.201/0001-28	Valor proposto de investimento de R$ 52.021,00 (cinquenta e dois mil, vinte e um reais) e geração inicial e contínua de mais **02 (dois)** novos empregos diretos, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital.

Lote 07 - Equipamentos Automotivos

Classi-ficação	Empresas Participantes:	Propostas:
1º	MECÂNICA E AUTO ELÉTRICA COUSS LTDA – CNPJ Nº 23.734.303/0001-33	Valor proposto de investimento de R$ 112.876,00 (cento e doze mil, oitocentos e setenta e seis reais) e geração inicial e contínua de mais **02 (dois)** novos empregos diretos, dentro dos prazos estabelecidos pelo edital.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentir prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 12 de setembro de 2022.

JANETE DE CASTRO
Presidente C.P.L.

De acordo

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0DD8B235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022 – PROCESSO Nº 57/2022

ERRATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2022 – PROCESSO Nº 57/2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, informa os interessados errata.
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS, para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.
No item 226 do Anexo I, onde-se lê:

226	REFIL DE SABONETE PARA USO GERAL – Refil de Sabonete para uso geral em espuma, liquido, de baixa viscosidade, odor leve. Não conter fragrâncias, corantes, conservantes ou qualquer outro agente que possa desencadear processos alérgicos ou irritação cutânea. Ser enriquecido com aditivos que conferem propriedades antioxidantes e estimulam a regeneração celular, mantendo a pele integra e saudável com intuito de minimizar lesões de peles decorrentes de ressecamentos evitando assim o desencadeamento de processos infecciosos e dermatites de trabalho, deve proporcionar limpeza eficiente e deixar as mãos macias e livres de perfume. Deve possuir na composição, vitamina A, vitamina E e glicerina, comprovados em ficha técnica. Fornecer os seguintes laudos: Sistema de refil, em bolsa fechado devendo ser padronizado entre 1200 a 1500 ml. Cada bolsa deve ser capaz de proporcionar aproximadamente 2000 antissepsias ou mais. Sua aplicação deve ser direcionada para uso em ambientes institucionais, na área da saúde. Os dispensers dosadores, deverão ter proteção antimicrobiana impregnada, Total de 80 pontos de uso, deverão ser disponibilizados em formato de comodato, cabendo a empresa contratada a substituição em casos de defeitos ou quebras decorrentes do uso constante.	BOLSA	1000	R$ 76,83	R$ 76.830,00

Ler-se-á:

226	REFIL DE SABONETE PARA USO GERAL – Refil de Sabonete para uso geral em espuma, liquido, de baixa viscosidade, odor leve. Não conter fragrâncias, corantes, conservantes ou qualquer outro agente que possa desencadear processos alérgicos ou irritação cutânea. Ser enriquecido com aditivos que conferem propriedades antioxidantes e estimulam a regeneração celular, mantendo a pele integra e saudável com intuito de minimizar lesões de peles decorrentes de ressecamentos evitando assim o desencadeamento de processos infecciosos e dermatites de trabalho, deve proporcionar limpeza eficiente e deixar as mãos macias e livres de perfume. Deve possuir na composição, vitamina A, vitamina E e glicerina, comprovados em ficha técnica. Sistema de refil, em bolsa fechado devendo ser padronizado entre 1200 a 1500 ml. Cada bolsa deve ser capaz de proporcionar aproximadamente 2000 antissepsias ou mais. Sua aplicação deve ser direcionada para uso em ambientes institucionais, na área da saúde. Os dispensers dosadores, deverão ter proteção antimicrobiana impregnada, Total de 80 pontos de uso, deverão ser disponibilizados em formato de comodato, cabendo a empresa contratada a substituição em casos de defeitos ou quebras decorrentes do uso constante.	BOLSA	1000	R$ 76,83	R$ 76.830,00

Paiçandu/PR, 12 de Setembro de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:61F4A8D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº:	35 /2022
b) Modalidade:	Pregão
c) Data Homologação:	12/09/2022
d) Objeto Homologado:	O presente instrumento visa a contratação, através de Registro de Preços, Aquisição de MATERIAL ESCOLAR, para atender os Alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil, deste Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2022.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor ECO STORE - PA. PRE. E CONV. LTEDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA COM ESPIRAL		Ud	2.900,000	8,8000	25.520,00
Total:						25.520,00

Paiçandu,

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:D4B26BFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas e demais itens para sinalização de vias através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19(dezenove) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7727/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 109/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SERRANA VIARIA COMERCIO EIRELI
CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34

LOTE 14
Valor Total do Lote: 7.000,00 (sete mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Proibido virar à esquerda, COD.: R-4a.	cn sinal conforme edital	UN	100,00	70,0000	7.000,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 7.000,00 (sete mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Proibido parar e estacionar, COD.: R-6c.	cn sinal conforme edital	UN	100,00	70,0000	7.000,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Proibido mudar de faixa ou pista de trânsito da esquerda para direita, COD.: R-8a.	cn sinal conforme edital	UN	30,00	70,0000	2.100,00

LOTE 23
Valor Total do Lote: 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Proibido mudar de faixa ou pista de trânsito da direita para esquerda, COD.: R-8b.	cn sinal conforme edital	UN	30,00	70,0000	2.100,00

LOTE 24
Valor Total do Lote: 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Trânsito de caminhões, COD.: R-9.	cn sinal conforme edital	UN	25,00	70,0000	1.750,00

LOTE 25
Valor Total do Lote: 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Proibido trânsito de veículos automotores, COD.: R-10.	cn sinal conforme edital	UN	25,00	70,0000	1.750,00

LOTE 27
Valor Total do Lote: 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Proibido trânsito de bicicletas COD.: R-12	cn sinal conforme edital	UN	25,00	70,0000	1.750,00

LOTE 29
Valor Total do Lote: 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Peso bruto total máximo permitido, COD.: R-14.	cn sinal conforme edital	UN	25,00	70,0000	1.750,00

LOTE 30
Valor Total do Lote: 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Altura máxima permitida, COD.: R-15. Obs.: Posteriormente serão indicados pela Prefeitura Municipal de Palmeira os valores de altura máxima permitida para a confecção das unidades.	cn sinal conforme edital	UN	25,00	70,0000	1.750,00

LOTE 31
Valor Total do Lote: 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Largura máxima permitida, COD.: R-16. Obs.: Posteriormente serão indicados pela Prefeitura Municipal de Palmeira os valores de largura máxima permitida para a confecção das unidades.	cn sinal conforme edital	UN	25,00	70,0000	1.750,00

LOTE 32
Valor Total do Lote: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Peso máximo permitido por eixo, COD.: R-17.	cn sinal conforme edital	UN	20,00	70,0000	1.400,00

LOTE 33
Valor Total do Lote: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Comprimento máximo permitido, COD.: R-18.	cn sinal conforme edital	UN	20,00	70,0000	1.400,00

LOTE 34
Valor Total do Lote: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Velocidade máxima permitida. COD.: R-19. Obs.: Posteriormente serão indicados pela Prefeitura Municipal de Palmeira os valores de velocidades máximas permitidas para a confecção das unidades.	cn sinal conforme edital	UN	120,00	70,0000	8.400,00

LOTE 35
Valor Total do Lote: 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Proibido acionar buzina ou sinal sonoro, COD.: R-20.	cn sinal conforme edital	UN	25,00	70,0000	1.750,00

LOTE 36
Valor Total do Lote: 7.000,00 (sete mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Vire à esquerda, COD.: R-25a.	cn sinal conforme edital	UN	100,00	70,0000	7.000,00

LOTE 37
Valor Total do Lote: 7.000,00 (sete mil reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Vire à direita, COD.: R-25b.	cn sinal conforme edital	UN	100,00	70,0000	7.000,00

LOTE 38
Valor Total do Lote: 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Siga em frente ou à esquerda, COD.: R-25c.	cn sinal conforme edital	UN	75,00	70,0000	5.250,00

LOTE 40
Valor Total do Lote: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Siga em frente, COD.: R-26.	cn sinal conforme edital	UN	50,00	70,0000	3.500,00

LOTE 41
Valor Total do Lote: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Ônibus, caminhões e veículos de grande porte mantenham-se à direita, COD.: R-27.	cn sinal conforme edital	UN	50,00	70,0000	3.500,00

LOTE 42
Valor Total do Lote: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Duplo sentido de circulação, COD.: R-28.	cn sinal conforme edital	UN	50,00	70,0000	3.500,00

LOTE 43
Valor Total do Lote: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Pedestre ande pela esquerda COD.: R-30	cn sinal conforme edital	UN	20,00	70,0000	1.400,00

LOTE 44
Valor Total do Lote: 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Pedestre ande pela direita COD.: R-31	cn sinal conforme edital	UN	20,00	70,0000	1.400,00

LOTE 45
Valor Total do Lote: 350,00 (trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Circulação exclusiva de ônibus COD.: R-32	cn sinal conforme edital	UN	5,00	70,0000	350,00

LOTE 46
Valor Total do Lote: 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Sentido de circulação na rotatória, COD.: R-33.	cn sinal conforme edital	UN	50,00	70,0000	3.500,00

LOTE 47
Valor Total do Lote: 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Ciclista, transite à esquerda, COD.: R-35a.	cn sinal conforme edital	UN	25,00	70,0000	1.750,00

LOTE 48
Valor Total do Lote: 1.750,00 (um mil, setecentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Ciclistas à esquerda, pedestres à direita, COD.: R-36a.	cn sinal conforme edital	UN	25,00	70,0000	1.750,00

LOTE 50
Valor Total do Lote: 2.100,00 (dois mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Curva acentuada à direita, COD.: A-1b	cn sinal conforme edital	UN	30,00	70,0000	2.100,00

LOTE 60
Valor Total do Lote: 700,00 (setecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Confluência à direita, COD.: A-13b	cn sinal conforme edital	UN	10,00	70,0000	700,00

LOTE 74
Valor Total do Lote: 5.250,00 (cinco mil, duzentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Passagem Sinalizada de Escolares, COD.: A-33b	cn sinal conforme edital	UN	75,00	70,0000	5.250,00

Valor Total Homologado - R$ 89.600,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. O Prazo de entrega será de 10 dias a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila, Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5016. **Serão obrigações da**

contratada: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 109/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 89.600,00 (oitenta e nove mil e seiscentos reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09 de setembro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano
Contratante

Serrana VIARIA COMERCIO EIRELI
CNPJ/CPF: 41.976.238/0001-34
SILLAS REINATO FERRÃO
CPF/MF sob o nº 383.292.248-21
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:BE478C3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas e demais itens para sinalização de vias através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19(dezenove) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7727/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 109/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **STS SERVICOS DE TRANSITO E SINALIZACAO LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: STS SERVICOS DE TRANSITO E SINALIZACAO LTDA
CNPJ/CPF: 29.300.055/0001-07

LOTE 11
Valor Total do Lote: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Parada obrigatória, COD.: R-1.	Pr?pria Sina	UN	100,00	75,0000	7.500,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Dê a preferência, COD.: R-2.	Pr?pria Sina	UN	100,00	75,0000	7.500,00

LOTE 13
Valor Total do Lote: 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Sentido proibido, COD.: R-3.	Pr?pria Sina	UN	100,00	65,0000	6.500,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Proibido virar à direita, COD.: R-4b.	Pr?pria Sina	UN	100,00	62,0000	6.200,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Proibido retornar à esquerda, COD.: R-5a.	Pr?pria Sina	UN	75,00	62,0000	4.650,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Proibido retornar à direita, COD.: R-5b.	Pr?pria Sina	UN	75,00	62,0000	4.650,00

LOTE 18
Valor Total do Lote: 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Proibido estacionar, COD.: R-6a.	Pr?pria Sina	UN	100,00	62,0000	6.200,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 6.200,00 (seis mil e duzentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Estacionamento regulamentado, COD.: R-6b.	Pr?pria Sina	UN	100,00	62,0000	6.200,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 3.100,00 (três mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Proibido ultrapassar, COD.: R-7.	Pr?pria Sina	UN	50,00	62,0000	3.100,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 930,00 (novecentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Proibido trânsito de veículos de tração animal, COD.: R-11.	Pr?pria Sina	UN	15,00	62,0000	930,00

LOTE 39
Valor Total do Lote: 4.650,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Siga em frente ou à direita, COD.: R-25d.	Pr?pria Sina	UN	75,00	62,0000	4.650,00

LOTE 49
Valor Total do Lote: 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Curva acentuada à esquerda, COD.: A-1a	Pr?pria Sina	UN	30,00	62,0000	1.860,00

LOTE 51
Valor Total do Lote: 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1	*Placa Curva à Esquerda, COD.: A-2a	Pr?pria Sina	UN	150,00	62,0000	9.300,00

LOTE 52
Valor Total do Lote: 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Curva à Direita COD.: A-2bUN	Pr?pria Sina	UN	150,00	62,0000	9.300,00

LOTE 53
Valor Total do Lote: 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Pista Sinuosa à direita COD.: A-3b	Pr?pria Sina	UN	30,00	62,0000	1.860,00

LOTE 54
Valor Total do Lote: 930,00 (novecentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Curva acentuada em “S” à esquerda COD.: A-4a	Pr?pria Sina	UN	15,00	62,0000	930,00

LOTE 55
Valor Total do Lote: 930,00 (novecentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Curva acentuada em “S” à direita COD.: A-4b	Pr?pria Sina	UN	15,00	62,0000	930,00

LOTE 56
Valor Total do Lote: 620,00 (seiscentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Junções sucessivas contrárias primeira à esquerda, COD.: A-11a	Pr?pria Sina	UN	10,00	62,0000	620,00

LOTE 57
Valor Total do Lote: 620,00 (seiscentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Junções sucessivas contrárias primeira à direita, COD.: A-11b	Pr?pria Sina	UN	10,00	62,0000	620,00

LOTE 58
Valor Total do Lote: 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Interseção em círculo, COD.: A-12	Pr?pria Sina	UN	30,00	62,0000	1.860,00

LOTE 59
Valor Total do Lote: 620,00 (seiscentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Confluência à esquerda, COD.: A-13a	Pr?pria Sina	UN	10,00	62,0000	620,00

LOTE 61
Valor Total do Lote: 620,00 (seiscentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Semáforo à frente COD.: A14	Pr?pria Sina	UN	10,00	62,0000	620,00

LOTE 62
Valor Total do Lote: 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Parada obrigatória à frente, COD.: A-15	Pr?pria Sina	UN	30,00	62,0000	1.860,00

LOTE 63
Valor Total do Lote: 10.540,00 (dez mil, quinhentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa de Saliência ou Lombada COD.: A-18 Obs.: Posteriormente serão indicados pela Prefeitura Municipal de Palmeira a direção das setas (esquerda ou direita).	Pr?pria Sina	UN	170,00	62,0000	10.540,00

LOTE 64
Valor Total do Lote: 930,00 (novecentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Estreitamento de pista ao centro, COD.: A-21a	Pr?pria Sina	UN	15,00	62,0000	930,00

LOTE 65

Valor Total do Lote: 930,00 (novecentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Estreitamento de pista à esquerda, COD.: A-21b	Pr?pria Sina	UN	15,00	62,0000	930,00

LOTE 66
Valor Total do Lote: 930,00 (novecentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Estreitamento de pista à direita, COD.: A-21c	Pr?pria Sina	UN	15,00	62,0000	930,00

LOTE 67
Valor Total do Lote: 930,00 (novecentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Alargamento de pista à esquerda, COD.: A-21d	Pr?pria Sina	UN	15,00	62,0000	930,00

LOTE 68
Valor Total do Lote: 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Ponte Estreita COD.: A-22	Pr?pria Sina	UN	20,00	62,0000	1.240,00

LOTE 69
Valor Total do Lote: 3.100,00 (três mil e cem reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Obras COD.: A-24	Pr?pria Sina	UN	50,00	62,0000	3.100,00

LOTE 70
Valor Total do Lote: 930,00 (novecentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Mão dupla adiante COD.: A-25	Pr?pria Sina	UN	15,00	62,0000	930,00

LOTE 71
Valor Total do Lote: 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Passagem sinalizada de Ciclistas, COD.: A-30b	Pr?pria Sina	UN	30,00	62,0000	1.860,00

LOTE 72
Valor Total do Lote: 620,00 (seiscentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Trânsito de Tratores ou maquinária agrícola, COD.: A-31	Pr?pria Sina	UN	10,00	62,0000	620,00

LOTE 73
Valor Total do Lote: 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Trânsito de pedestres, COD.: A-32a	Pr?pria Sina	UN	30,00	62,0000	1.860,00

LOTE 75
Valor Total do Lote: 1.860,00 (um mil, oitocentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Crianças, COD.: A-34	Pr?pria Sina	UN	30,00	62,0000	1.860,00

LOTE 76
Valor Total do Lote: 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Animais, COD.: A-35	Pr?pria Sina	UN	20,00	62,0000	1.240,00

LOTE 77

Valor Total do Lote: 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Altura Limitada, COD.: A-37 Obs.: Posteriormente serão indicadas pela Prefeitura Municipal de Palmeira as alturas necessárias para sinalização.	Pr?pria Sina	UN	25,00	62,0000	1.550,00

LOTE 78
Valor Total do Lote: 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Largura Limitada, COD.: A-38 Obs.: Posteriormente serão indicadas pela Prefeitura Municipal de Palmeira as larguras necessárias para sinalização.	Pr?pria Sina	UN	25,00	62,0000	1.550,00

LOTE 79
Valor Total do Lote: 3.720,00 (três mil, setecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Rua Sem Saída, COD.: A-45	Pr?pria Sina	UN	60,00	62,0000	3.720,00

LOTE 80
Valor Total do Lote: 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Peso Bruto Total Limitado, COD.: A-46 Obs.: Posteriormente serão indicados pela Prefeitura Municipal de Palmeira os pesos necessários para sinalização.	Pr?pria Sina	UN	25,00	62,0000	1.550,00

LOTE 81

Valor Total do Lote: 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa Exclusivo Taxi (50x70cm)	Pr?pria Sina	UN	40,00	62,0000	2.480,00

Valor Total Homologado - R$ 126.280,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. O Prazo de entrega será de 10 dias a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila, Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5016. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 109/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 126.280,00 (cento e vinte e seis mil duzentos e oitenta reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09 de setembro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF Sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal Nº 14.995/2021)
Secretário Municipal De Desenvolvimento Urbano
Contratante

Sts Servicos De Transito E Sinalizacao LTDA
CNPJ/CPF: 29.300.055/0001-07
ELVIO LUÍS RUGGI
CPF/MF Sob o nº 759.131.438-68
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:FAE58C5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas e demais itens para sinalização de vias através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19(dezenove) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7727/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 109/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **N T P - COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: N T P - COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 40.831.610/0001-51

LOTE 5
Valor Total do Lote: 1.786,80 (um mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Pedestal confeccionado em material plástico de alta durabilidade (base e ponteira - PE, corpo - PVC) com base preenchida em concreto e ganchos metálicos para fixação de correntes ou barras de isolamento.	kteli	UN	20,00	89,3400	1.786,80

LOTE 6
Valor Total do Lote: 3.861,20 (três mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Sinalizador de trânsito LED para fixação em cones a pilha com chave seletora para possibilitar uso durante o dia	kteli	UN	20,00	193,0600	3.861,20

Valor Total Homologado - R$ 5.648,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. O Prazo de entrega será de 10 dias a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila, Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5016. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as

condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 109/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 5.648,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09 de setembro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

N T P - Comercio De Suprimentos LTDA
CNPJ/CPF: 40.831.610/0001-51
LUCIANO DA SILVA MORO
CPF/MF sob o nº 020.776.839-02
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:DA331E6A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas e demais itens para sinalização de vias através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19(dezenove) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7727/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 109/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **COMERCIAL GOIS EIRELI ME** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: COMERCIAL GOIS EIRELI ME
CNPJ/CPF: 19.248.658/0001-45

LOTE 3
Valor Total do Lote: 7.350,00 (sete mil, trezentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cone de Sinalização 75cm material flexível emborrachado numa única peça na cor Laranja com as duas faixas em Branco. Acompanhado com base quadrada.	G2 SINAL G2 SINAL	UN	100,00	73,5000	7.350,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 28.275,00 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cavalete laranja com faixa zebrada em preto para sinalização de trânsito. Dimensão: 1,00x1,00m	G2 SINAL G2 SINAL	UN	50,00	565,5000	28.275,00

Valor Total Homologado - R$ 35.625,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da

Secretaria. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. O Prazo de entrega será de 10 dias a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila, Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5016. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 109/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 35.625,00 (trinta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09 de setembro de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Comercial Gois EIRELI ME
CNPJ/CPF: 19.248.658/0001-45
GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA
CPF/MF sob o nº 014.342.961-21
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:D4FDD541

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de placas e demais itens para sinalização de vias através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. Às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 19(dezenove) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7727/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 109/2022, conforme

apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ALEX ANDERSON GOULART** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ALEX ANDERSON GOULART
CNPJ/CPF: 34.678.112/0001-18

LOTE 1
Valor Total do Lote: 29.970,00 (vinte e nove mil, novecentos e setenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Haste de tubo galvanizados 1ª linha 2,0 pl. 3 metros de comprimento. Tampa na parte superior.	Pr?pria Pr?pria	UN	300,00	99,9000	29.970,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Haste de tubo galvanizados 1ª linha 2,0 pl. 3 metros de comprimento. Tampa na parte superior.	Pr?pria Pr?pria	UN	100,00	99,9000	9.990,00

LOTE 4
Valor Total do Lote: 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Cone de Sinalização 75cm material flexível emborrachado numa única peça na cor Amarela com as duas faixas em Branco. Acompanhado com base quadrada.	Pr?pria Pr?pria	UN	100,00	68,0000	6.800,00

Valor Total Homologado - R$ 46.760,00

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução**: Os objetos dessa licitação serão solicitados de forma parcelada de acordo com as necessidades da Secretaria. O recebimento será realizado em duas etapas - Recebimento provisório - no ato da entrega do objeto, no local em que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento. Recebimento definitivo, em até 2 dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais e desde que não se verifique defeitos ou imperfeições. O Prazo de entrega será de 10 dias a partir da emissão da nota de empenho. Local de Entrega: Almoxarifado Central – Rua Flávio Santos, s/nº. – Bairro Elias Farajala Bacila, Horário da Entrega: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h. Fone: (42) 3909-5016. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n'.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 10 (dez) dias após a entrega a atesto de recebimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 109/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 46.760,00 (quarenta e seis mil setecentos e sessenta reais)** para a entrega dos produtos descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 09 de setembro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
DIEGO JOSÉ LOPES
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

Alex Anderson Goulart
CNPJ/CPF: 34.678.112/0001-18
ALEX ANDERSON GOULART
CPF/MF sob o nº 053.804.179-06
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:A0630D67

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 90/2022 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 4.553.666-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 788.342.529-34**, o qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.082/2022**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 0.736.467-9 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 061.383.739-87**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 13403/2022, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações posteriores, bem como pela Lei Municipal nº 5.571/2022 o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 90/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Diante da fundamentação constante no Ofício nº 35/2022 APAE, anexo ao Processo Administrativo nº 13403/2022, o presente termo aditivo visa a Alteração da Cláusula Primeira – Do objeto, item 1.1.1, sendo acrescido ao repasse de recursos financeiros o valor de R$ 32.648,84 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), divido em 17 (dezessete) parcelas mensais, correspondendo aos últimos 17 (dezessete) meses da execução do objeto, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.1.1 - Repasse de recursos financeiros no valor de R$ 701.725,64 (setecentos e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos) oriundo do Fundo de manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e a valorização dos profissionais da Educação, para pagamentos de profissionais da educação especial, encargos sociais, indenizações e restituições trabalhistas, serviços de seleção e treinamentos de profissionais da educação, bem como manutenção e conservação de imóveis, da seguinte forma:

Número da parcela	Mês/Ano 2022	Valor
1	Janeiro	R$ 27.878,20
2	Fevereiro	R$ 27.878,20
3	Março	R$ 27.878,20
4	Abril	R$ 27.878,20
5	Maio	R$ 27.878,20
6	Junho	R$ 27.878,20
7	Julho	R$ 27.878,20
8	Agosto	R$ 29.798,72
9	Setembro	R$ 29.798,72
10	Outubro	R$ 29.798,72
11	Novembro	R$ 29.798,72
12	Dezembro	R$ 29.798,72
	TOTAL	**R$ 344.141,00**

Número da parcela	Mês/Ano 2023	Valor
13	Janeiro	R$ 29.798,72
14	Fevereiro	R$ 29.798,72
15	Março	R$ 29.798,72
16	Abril	R$ 29.798,72
17	Maio	R$ 29.798,72
18	Junho	R$ 29.798,72
19	Julho	R$ 29.798,72
20	Agosto	R$ 29.798,72
21	Setembro	R$ 29.798,72
22	Outubro	R$ 29.798,72
23	Novembro	R$ 29.798,72
24	Dezembro	R$ 29.798,72
	TOTAL	**R$ 357.584,64**

"(NR)

Parágrafo primeiro. A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, porém, implica em alteração do valor total da parceria, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

Parágrafo segundo. Para efeitos das alterações realizadas através do presente termo aditivo, o plano de trabalho do referido Termo de Colaboração nº 90/2022, passa a vigorar nos termos do anexo único deste aditivo.

Parágrafo terceiro. O fiscal de Transferência de recursos do referido termo, deverá respeitar o Decreto Municipal 14.537/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 90/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
A eficácia do presente Termo de Aditivo, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 12 de Setembro de 2022.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o nº 788.342.529-34
(Decreto Municipal nº 15.240/2022)
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Palmeira - APAE
CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03
SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
CPF/MF sob o nº 061.383.739-87
Organização Da Sociedade Civil
Administração Pública

Testemunhas:

_____
CAROLINE PASSONI LEDERER
RG nº 13.121.005-1

_____
VALTER PALMEIRA RAMOS
RG n° 10.435.679-6

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0A03526C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 58/2022

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº110/2022**, elaborado pela modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 58/2022** que tem por objeto **"AQUISIÇAO DE CALCARIO CONFORME CONVENIO SEAB 229/2022, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

XULABEIKA MUDAS FRUTÃ • FERAS E ORNAMENTAIS EIRELI-CNPJ-07.829.259/0001-99								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SACAS DE CALCARIO DE 50 KG	CALCÃRIO	CALCÃRIO	SC	370	20.253,80	20.253,80
TOTAL								20.253,80

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **20.253,80 (Vinte Mil, Duzentos e Cinqüenta e Três Reais e Oitenta Centavos)**

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 09/09/2022

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:47C3ACD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO 58/2022

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº110/2022**, elaborado pela modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 58/2022** que tem por objeto **"AQUISIÇAO DE CALCARIO CONFORME CONVENIO SEAB 229/2022, QUANTIDADES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DESCRITAS NO ANEXO I"**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

XULABEIKA MUDAS FRUTÃ • FERAS E ORNAMENTAIS EIRELI-CNPJ-07.829.259/0001-99								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SACAS DE CALCARIO DE 50 KG	CALCÃRIO	CALCÃRIO	SC	370	20.253,80	20.253,80
TOTAL								20.253,80

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R$ **20.253,80 (Vinte Mil, Duzentos e Cinqüenta e Três Reais e Oitenta Centavos)**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 09/09/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:AE9B9960

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL 01/2022 CMDCA

EDITAL DO CMDCA Nº 001/2.022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCOLHA DOS MEMBROS SUPLENTES PARA CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR, PARA O MANDATO VIGENTE.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL –PR**., no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 30 de agosto de 2.022, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Av. Maximiliano Vicentin nº 1050, Centro Palmital – PR. E, CONSIDERANDO o disposto nos Art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Resolução CONANDA nº 170/2014 e nos arts. 9º, 10 e 11, da Lei Municipal nº 022/2013, abre as inscrições e deflagra processo eletivo para a escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Palmital, e dá outras providências.

DO CARGO E DAS VAGAS

1. A função é de Conselheiro Tutelar suplente, estando abertas vagas para conselheiros suplentes.
1.1. Os candidatos mais votados assumirão, o cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, sendo chamados quando houver necessidade.

DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO

2. Ficam abertas vagas suplementares para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Palmital-PR, para cumprimento do término do mandato que ocorrerá em 09 de janeiro de 2024.

2.1. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar do Município de Palmital-PR, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral, não gerando vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.
2.2. Os candidatos que após habilitados na avaliação psicológico, prova escrita e obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro suplente do Conselho Tutelar e ficarão classificados conforme ordem decrescente de votação.
2.3. Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
2.4. A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
Membro do Conselho Tutelar	Conselheiro Tutelar auxiliar e Suplementar em ordem decrescente, conforme necessidade de convocação.	40h+ sobreavisos	R$1.816,00

2.5. O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h00 às 12h00min, com intervalo de 1 hora para almoço, e das 13h00min. as 17h00min.
2.6. Todos os membros suplentes do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos finais de semana e feriados.
2.7. A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso seguirá as normas, conforme dispõe a Lei Municipal n. 923/2013, ou a que via a suceder.
2.8. As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 923/2013, ou a que a suceder e suas alterações.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

3. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Palmital/PR ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o,da Lei Federal n.8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 022/2013.
3.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Avaliação Psicológica; (a aprovação na avaliação psicológica é exigência para posse do conselheiro tutelar, portanto o candidato reprovado nesta avaliação estará automaticamente eliminado do processo eleitoral);
III. Curso preparatório e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;(conforme consta na lei Municipal 022/2013);
IV. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
V. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do Município de Palmital/PR, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.

DOS REQUISITOS A CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

4. Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar, os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixada na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e a Lei Municipal n. 022/2013, apresentado os seguintes documentos e declarações:
I. Reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA (ANEXO I);
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residir no município, no mínimo há 02 (dois) anos, comprovar domicílio eleitoral, certidão civil e criminal da Comarca e das Comarcas, onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;
IV. Conclusão do ensino médio, comprovada mediante comprovante de colação de grau, histórico escolar ou diploma;

V. Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
VI. Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
VII. Não ser membro, no momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
IX. Possuir conhecimento em informática(Declaração de proprio punho);
X. Possuir carteira de habilitação/ minimo categoria “B”, alem de experiencia de direção (declaração de próprio punho);
XI. Certidão de Nascimento ou Casamento; XII.Certificado de quitação eleitoral;
XIII.Certidão negativa da Justiça Federal e Estadual (1º e 2º Grau).
4.1. O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.
4.2. O registro das candidaturas a conselheiro tutelar suplente será feito no período de 13 de Setembro de 2022 à 22 de Setembro de 2.022, em dias úteis, no horário das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 15h00min., na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Avenida Maximiliano Vicentin, 1050, Centro – Palmital PR.

DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

5. A relação de candidatos inscritos será publicada no dia 26 de Setembro de 2022 durante o período da tarde, no site da Prefeitura Municipal, para ciência pública.
5.1. Publicada a lista, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar a candidatura, no dia 22 de setembro 2.022 (honorário de atendimetno da Sec. Municipal de Assistência Social), mediante prova da alegação e com requerimento escrito, destinado à Comissão de Eleição para Conselheiro Tutelar Suplente.
5.2. Os recursos protocolados serão analisados pela Comissão de Eleição e os seus pareceres serão publicados no dia 28 de setembro de 2022.

5.3. O candidato impugnado poderá manifestar-se de forma escrita (apresentado defesa), no dia 29 e 30 de setembro de 2.022, no horário de funcionamento da Sec. Municipal de Assistência Social.
5.4. A Comissão de Eleição deverá apresentar resposta aos recursos das impugnações até 01 de Outubro de 2.022.
5.5. O edital com a relação dos candidatos que tiverem suas inscrições deferidas será publicado no dia 01 de Outubro de 2.022, no site da Prefeitura Municipal.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

6. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por ele e por seus simpatizantes.
6.1. No dia da eleição não será permitida a propaganda eleitoral, sendo vedadado, inclusive a denomida “boca de urna”
6.2. A propaganda eleitoral somente poderá ser feita com “santinhos” constando apenas o número e o nome do candidato ou através de *curriculum vitae*;
6.3. Não será permitido a confecção de camisetas e nenhum outro tipo de divulgação em vestuário.
6.4. Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.

6.5. Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbana.
6.6. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessaou entrega ao eleitor, bem ou vantagem pessoal, de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.
6.7. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabiamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.
6.8. É vedado aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, propaganda eleitoral em rádio, televisão, *outdoors*, carro de som, luminosos, bem como através de faixas, letreiros, *banners*, adesivos, cartazes e "santinhos" com fotos. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-lhe a igualdade de condições a todos os candidatos.
6.09. É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores;
6.10. Compete à Comissão de Eleição processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura;
6.11. Os recursos impetrados contra decisões da Comissão de Eleição, no prazo de 24 horas da notificação, serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de três dias;
6.12. O candidato envolvido e/o denunciante serão notificados das decisões da Comissão de Eleição e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
6.13. É vedado aos órgãos da administração pública direta ou indireta, federais, estaduais ou municipais realizar qualquer tipo de propaganda, que possa caracterizar como de natureza eleitoral.
6.14. É vedado, aos atuais conselheiros tutelares e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do poder público, a benefício de terceiros na campanha para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares Suplentes, bem como fica vedado, fazer campanha em horário de serviço, sob pena de indeferimento de inscrição do candidato e nulidade de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções administrativas do órgão a qual o servidor encontra- se lotado.
6.15. A desobediência as regras deste edital ou as determinações da Comissão de Eleição, acarretará a abertura de processo competente.

DA ELEIÇÃO

7.A eleição será realizada no dia 27 de outubro de 2022 – no horário de 09h00min às 15h00min, no seguinte local: **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
7.1. A eleição será fiscalizada pelo Ministério Público através do Promotor de Justiça e por fiscais indicados por este, e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na seção eleitoral.
7.2. No local de votação, será afixada lista dos candidatos habilitados, com seus respectivos números.

7.3. O eleitor deverá apresentar à mesa receptora de votos, documento oficial com foto;
7.4. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes no documento apresentado, confrontando a assinatura da identidade coma feita na sua presença, e mencionando na ata a dúvida suscitada;
7.5. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de ser o mesmo admitido a votar;
7.6. A candidatura será individual e cada eleitor apto a participar do processo citado poderá votar em apenas 1 (um) dos candidatos.

DO VOTO

8. O conselheiros Tutelares Suplentes serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores cadastrados no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
8.1. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município até três meses antes da eleição.
8.2. O voto é sigiloso, cuja cédula será rubricada pelo mesário, sendo que o eleitor votará em cabina indevassável.
8.3. O eleitor deverá indicar na cédula de votação o nome e/ou apelido e/ou número do candidato escolhido.

DA CÉDULA OFICIAL

9. A cédula será confeccionada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com indicação do nome do candidato e seu número (órdem de inscrição).
9.1. Caso ocorra pedido de registro de apelidos idênticos, dar-se-á preferência para aquele que primeiro se inscrever.
9.2. O número do candidato corresponderá ao número de sua inscrição.

DAS MESAS RECEPTORAS

10. Atuarão como mesários os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seus suplentes e outros escolhidos pela Comissão de Eleição;
10.1. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, escolhidos pela Comissão de Eleição.
10.2. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhe, ainda, assinar a ata da eleição.
10.3. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando o impedimento ao Mesário e Secretário pelo menos vinte e quatro horas (24) antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se o impedimento se der dentro desse prazo ouno curso da eleição;
10.4. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão de Eleição.
10.5. Compete aos componentes das mesas receptoras de votos:
I – Cumprir as normas de procedimento estabelecidas pela Comissão de Eleição; II – Registrar na ata as impugnações dos votos.
III - Nas mesas receptoras de votos será permitida a fiscalização de votação, a formulação de protestos, impugnações, inclusive quanto à identidade do eleitor, devendo ser registrado em ata.
10.6. Não podem ser nomeados a Presidente e Mesários:
I – Os Candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau; II – O cônjuge ou o companheiro do candidato;

III – As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentesao pleito.

DA APURAÇÃO

11. A apuração dar-se-á no mesmo local da eleição, com a presença da Comissão de Eleição.
11.1. Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação, que será decidida pela Comissão de Eleição, depois de ouvido o Ministério Público, no prazo de 24 horas.

11.2. Após o encerramento das votações, o presidente e o mesário da seção elaborarão a Ata da votação.
11.3. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação manualmente.
11.4. Os candidatos mais votados assumirão o cargo de Conselheiros Tutelares Suplentes.
11.5. No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior idade.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

12. O resultado da eleição será publicado até 28 de outubro de 2022, no site da Prefeitura Municipal, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
12.1. Os candidatos eleitos serão nomeados por ato do Prefeito Municipal e empossados pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.2. A posse dos candidatos suplentes que receberem o maior número de votos será realizada de acordo com a necessidade do Conselho Tutelar de Palmital.
12.3. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que tenha obtido o maior número de votos, pelo período restante do mandato.
12.4. Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
12.5. Serão impedidos de ser empossados os candidatos eleitos que tiverem grau de parentesco como:cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive.

DO CALENDÁRIO

13. Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros suplentes do Conselho Tutelar:

DATA	ETAPA
12/09/2022	Publicação do Edital
13/09/2.022 a 22/09/2.022	Prazo para registro das candidaturas - local Sec. de Assistência Social (08h00min. às 15h00min)
23/09/2022	Análise de pedido de registro das candidaturas, pela CEE.
26/09/2022	Publicação da relação de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela CEE.
27/09/2022	Prazo para interposição de recurso junto a CEE, ao candidato inabilitado.
28/09/2022	Publicação, pela CEE, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos.
22/09/2022 e 23/09/2022	Prazo ao candidato indeferido proceder interposição do recurso junto ao CMDCA.
01/10/2022	Publicação, pelo CMDCA, do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como, de edital informando o nome de todos os candidatos cuja inscrição foi deferida e aptos a concorrer ao processo eleitoral
04/10/2022 (sujeito a alterações)	Avaliação psicológica
06/10/2022	Divulgação dos resultados avaliação psicologica
07/10/2022	Recurso dos candidatos não aprovados
10/10/2022	Publicação do resultado final da avaliação piscológica pelo CMDCA
14/10/2022	prova de conhecimentos específicos
19/10/2022	Resultado prova escrita
20/10/2022	Resultado final de candidatos aptos a concorrer
27/10/2022	ELEIÇÃO das 09 horas às 15 horas
28/10/2022	Publicação de apuração

13.1. De todas as fases da eleição, os interessados poderam interpor recurso, sendo o prazo se inicia do dia seguintes a data da públicação do resultado ou ato da comissão eleitoral.

DISPOSIÇÕES FINAIS

14. As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 974/2019, sem prejuízo das demais leis afetas.
14.1. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
14.2. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
14.3. As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendoser publicado como retificação a este Edital.
14.4. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
14.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
14.6. É responsabilidade do candidato acompanhar os editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

14.7. O membro do Conselho Tutelar suplente eleito não poderá ser convocado quando necessário caso venha a residir em outro Município.
14.8. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial Eleitoral e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Promotor de Justiça com atribuição na Infância e Juventude.
14.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital-PR para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR., 12 de Setembro de 2.022.

EDSON BAGNHUK
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, (nome)____, nacionalidade, profissão, estado civil, R.G., CPF, residente e domiciliado_____ , bairro, CEP, Cidade, Estado, declaro para os devidos fins, que sou pessoa de idoneidade moral ilibada perante a sociedade e órgãos públicos representativos dos poderes competentes, nada havendo que desabone minha conduta.

Data

Assinatura do declarante

Publicado por:
Viviane Aurélio Dutra Franco
Código Identificador:A20C830C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI COMPLEMENTAR Nº 288

LEI COMPLEMENTAR Nº 288 DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

"Altera a Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2016 e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado nos moldes da alínea "b" do inciso XXIX do § 13 do artigo 63 da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2016, a função gratificada de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil "Ângela Catarina Poleti Alves de Carvalho", simbologia FG-D, a ser preenchida por um servidor público concursado do quadro próprio da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral – SEMEDI.

Art. 2º Fica incluído no Quadro de Cargos e Simbologia do Anexo "I" da Lei Complementar nº 192 de 13 de dezembro de 2016, no que se refere a Secretaria Municipal de Educação – SEMEDI, a função gratificada de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil "Ângela Catarina Poleti Alves de Carvalho", simbologia FG-D; conforme anexo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 02 de setembro de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
-Interina-

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Republicado por incorreção.

ANEXO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL - SEMEDI		
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Drº Anibal Ribeiro Filho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Arminda Souza Pereira"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Profª Berta Rodrigues Elias"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Profª Eva Tereza Amarante Cavani"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Francisca Pessoa Mendes"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Gabriel de Lara"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Graciela E. Almada Diaz"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Hugo Pereira Correia"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Iná Xavier Zacarias"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Iracema dos Santos"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "João Rocha dos Santos"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "José de Anchieta"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Leôncio Correia"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Luiz Vaz de Camões"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Manoel Viana"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Miriam Soares Cunha"	FG-D

SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Maria José Henrique Tavares"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Nascimento Junior"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Naya Castilho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Presidente Castelo Branco"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Presidente Costa e Silva"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Randolfo Arzua"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Rosiclair Silva Costa"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Tiradentes"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Profª Edineia Marize M. Garcia"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Almirante Tamandaré"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Eloína Loyola de Camargo Vianna"	FG-D
SEMEDI	Diretor de Escola Municipal "Edite Lobo dos Santos" Educação de Jovens e Adultos - EJA	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Sully da Rosa Vilarinho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal em Tempo Integral "Takeshi Oishi"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal "Joaquim Tramujas Filho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Agadil Cabral"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Milena Bonfin"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Antonio Tortato"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Anita Canale Raby"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Rural "Maria Trindade da Silva"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Rosy Mattar da Maia"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Profª Zuleide Pinto Rosa"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Jurandir Rozendo de Lima"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Anita Ribeiro Fontes"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Maria de Lourdes Kossatz"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Edite Amatuzzi de Pinho"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora de Guadalupe"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora dos Navegantes"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Profª Nadia Iara Pereira da Cunha"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Ruth Crocetti Baka"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Nossa Senhora do Rocio"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Aurora Xavier Santos"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Arcelina de Pina"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Profª Helena Porto Santos"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Regina Célia Domit"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Profª Sathie Midorikawa"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Paulo Freire"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Prefeito Mario Roque"	FG-D
SEMEDI	Diretor Escola Municipal Rural "Nazira Borges"	FG-D
SEMEDI	Diretor do Centro Municipal "Professora Rosiane Pinheiro Norato"	FG-D
SEMEDI	Diretor Centro Municipal de Educação Infantil "Denise Farias Alboit"	FG-D
SEMEDI	Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil "Ângela Catarina Poleti Alves de Carvalho"	FG-D

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A4F3AFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23.971/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos cinco dias de setembro do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor DIEGO DELFINO, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MINI CARREGADEIRA E IMPLEMENTOS, SENDO: CAPINADEIRA E VASSOURA RECOLHEDORA,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Novafrota Equipamentos S.A.	
CNPJ: 03.509.150/0001-13	**FONE/ FAX: (41) 3033-2929 / (48) 3089-7070**
ENDEREÇO: Rodovia BR 116, nº 6966 – Canguiri, Colombo/PR CEP: 83412-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Fillipe Strapassoli	**RG Nº: 3971843**
CPF Nº 010.121.079-57	
E-MAIL: mauricio.ishii@novafrota.com.br	

ITEM	COD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/FABRICANTE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	57949	UND	MINI CARREGADEIRA TIPO BOB CAT NOVA, ano de fabricação 2022/2023, motor diesel com potência mínima de 49 hp, cabinada com ar condicionado, velocidade mínima 11,4 km/h ou acima, capacidade de no mínimo 590 kg, capacidade de elevação de no mínimo 2,750 mm, alcance de descarga de no mínimo 550 mm, equipado com caçamba frontal com largura de no mínimo 1.550 mm, carga de tombamento de no mínimo 1.100 kg, capacidade mínima tanque de combustível de 54 litros ou superior,, capacidade mínima da caçamba 62", braço da carregadeira com sistema de flutuação automática, auxiliar hidráulico com sistema de engate rápido para acessórios, engate rápidos com sistema de alivio de pressão, cabine do operador aberta, com acento regulável, cinto de segurança e barra de proteção para o operador, freio de estacionamento, no mínimo com 02 (dois) faróis dianteiros e 02(dois) traseiros, buzina e estrutura de proteção ROPS e FOPS. Modelo: BOB CAT ou qualidade superior. Deverá ser realizado a	Bobcat / Mini carregadeira – S450 / Bobcat	2	R$ 231.018,00	R$ 462.036,00

			entrega técnica, catalogo de peças e manual operacional em português. Sistema de controle de operação através de joystick, peso operacional mínimo de 2.000 kg, kit eletrônico para aplicação de acessórios.				
2	57950	UND	VASSOURA RECOLHEDORA 60", MARCA COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA - Implemento vassoura recolhedora, medindo ao total 1600 mm de largura e 1500 mm de vassoura, com escovas medindo 544 mm de diâmetro, com caçamba de recolhimento de capacidade para 0,34 m, sendo acoplada de diâmetro 24", alcance na frente de 26", alcance lateral 14" a altura em relação ao solo 22".	Paladin / Vassoura Recolhedora 60" SB60 / Paladin Crenlo	4	R$ 35.000,00	R$ 140.000,00
3	57951	UND	CAPINADEIRA HIDRÁULICA, MARCA COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA - Implemento capinadeira hidráulica, diâmetro do disco 600mm, peso total 215 kg, medidas do cabo de aço ¾.	Bobcat / Capinadeira C053 / Bobcat	4	R$ 32.000,00	R$ 128.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 730.036,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Novafrota Equipamentos S.A.
FILLIPE STRAPASSOLI

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E7105A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

PROCESSO Nº 23.971/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MINI CARREGADEIRA E IMPLEMENTOS, SENDO: CAPINADEIRA E VASSOURA RECOLHEDORA, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Novafrota Equipamentos S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.509.150/0001-13

ITEM	COD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/FABRICANTE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	57949	UND	MINI CARREGADEIRA TIPO BOB CAT NOVA, ano de fabricação 2022/2023, motor diesel com potência mínima de 49 hp, cabinada com ar condicionado, velocidade mínima 11,4 km/h ou acima, capacidade de no mínimo 590 kg, capacidade de elevação de no mínimo 2,750 mm, alcance de descarga de no mínimo 550 mm, equipado com caçamba frontal com largura de no mínimo 1.550 mm, carga de tombamento de no mínimo 1.100 kg, capacidade mínima tanque de combustível de 54 litros ou superior,, capacidade mínima da caçamba 62", braço da carregadeira com sistema de flutuação automática, auxiliar hidráulico com sistema de engate rápido para acessórios, engate rápidos com sistema de alivio de pressão, cabine do operador aberta, com acento regulável, cinto de segurança e barra de proteção para o operador, freio de estacionamento, no mínimo com 02 (dois) faróis dianteiros e 02(dois) traseiros, buzina e estrutura de proteção ROPS e FOPS. Modelo: BOB CAT ou qualidade superior. Deverá ser realizado a entrega técnica, catalogo de peças e manual operacional em português. Sistema de controle de operação através de joystick, peso operacional mínimo de 2.000 kg, kit eletrônico para aplicação de acessórios.	Bobcat / Mini carregadeira – S450 / Bobcat	2	R$ 231.018,00	R$ 462.036,00
2	57950	UND	VASSOURA RECOLHEDORA 60", MARCA COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA - Implemento vassoura recolhedora, medindo ao total 1600 mm de largura e 1500 mm de vassoura, com escovas medindo 544 mm de diâmetro, com caçamba de recolhimento de capacidade para 0,34 m, sendo acoplada de diâmetro 24", alcance na frente de 26", alcance lateral 14" a altura em relação ao solo 22".	Paladin / Vassoura Recolhedora 60" SB60 / Paladin Crenlo	4	R$ 35.000,00	R$ 140.000,00
3	57951	UND	CAPINADEIRA HIDRÁULICA, MARCA COMPATÍVEL COM A MINI CARREGADEIRA - Implemento capinadeira hidráulica, diâmetro do disco 600mm, peso total 215 kg, medidas do cabo de aço ¾.	Bobcat / Capinadeira C053 / Bobcat	4	R$ 32.000,00	R$ 128.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 730.036,00**	

Paranaguá/PR, 05 de setembro de 2022

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:F4E4B5A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 310/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR9846	277450P000374526	22/06/2022	51851	R$ 195,23
ABP1246	277450P000374529	22/06/2022	51851	R$ 195,23
ABY1000	277450P000374018	21/06/2022	51851	R$ 195,23
ACJ2313	277450P000364540	14/03/2022	57463	R$ 130,16
ADT1D92	277450P000373945	21/06/2022	51851	R$ 195,23
AEA7F80	277450P000374306	18/06/2022	55411	R$ 195,23
AEB1651	277450P000374026	22/06/2022	51851	R$ 195,23
AFC8797	277450P000374397	20/06/2022	51851	R$ 195,23
AFD9I04	277450P000374399	20/06/2022	51851	R$ 195,23
AFI3A55	277450P000374031	22/06/2022	51851	R$ 195,23
AFT0E14	277450P000374008	21/06/2022	51851	R$ 195,23
AFZ4648	277450P000373947	21/06/2022	51851	R$ 195,23
AGS8333	277450P000374046	22/06/2022	51851	R$ 195,23
AHE2208	277450P000374302	18/06/2022	57463	R$ 130,16
AHO6I53	277450P000374011	21/06/2022	51851	R$ 195,23
AHU5628	277450P000374514	21/06/2022	51851	R$ 195,23
AHU5628	277450P000374019	21/06/2022	51851	R$ 195,23
AID2166	277450P000374390	20/06/2022	51851	R$ 195,23
AID3410	277450P000359144	17/06/2022	57463	R$ 130,16
AIM7077	277450P000373949	21/06/2022	51851	R$ 195,23
AIR3C23	277450P000374525	22/06/2022	51851	R$ 195,23
AIV1E62	277450P000374394	20/06/2022	51851	R$ 195,23
AIV1E62	277450P000374531	22/06/2022	51851	R$ 195,23
AJI2604	277450P000373948	21/06/2022	51851	R$ 195,23
AJO0409	277450P000373932	20/06/2022	51851	R$ 195,23
AJO8747	277450P000374037	22/06/2022	51851	R$ 195,23
AJT7889	277450P000374003	21/06/2022	51851	R$ 195,23
AJW4846	277450P000374017	21/06/2022	51851	R$ 195,23
AJW7A14	277450P000373935	20/06/2022	51851	R$ 195,23
AKA7I87	277450P000373926	20/06/2022	61220	R$ 293,47
AKC2290	277450P000237040	17/06/2022	76332	R$ 293,47
AKW9866	277450P000374028	22/06/2022	51851	R$ 195,23
ALH9457	277450P000374400	20/06/2022	51851	R$ 195,23
ALK1959	277450P000374021	21/06/2022	51851	R$ 195,23
ALS1D30	277450P000359146	17/06/2022	51851	R$ 195,23
ALV6763	277450P000237074	17/06/2022	55411	R$ 195,23
AMV4872	277450P000237221	17/06/2022	55412	R$ 195,23
ANV3E07	277450P000373930	20/06/2022	55500	R$ 130,16
ANV8561	277450P000374001	20/06/2022	51851	R$ 195,23
AOJ5938	277450P000374033	22/06/2022	51851	R$ 195,23
AOP4D00	277450P000374020	21/06/2022	51851	R$ 195,23
AOY9009	277450P000374511	21/06/2022	51851	R$ 195,23
AQA6H41	277450P000373958	20/06/2022	76332	R$ 293,47
AQE7918	277450P000237209	17/06/2022	55412	R$ 195,23
AQW7F40	277450P000374603	21/06/2022	51851	R$ 195,23
AQX3B56	277450P000374045	22/06/2022	51851	R$ 195,23
ARQ4D95	277450P000374012	21/06/2022	51851	R$ 195,23
ARS2172	277450P000374536	22/06/2022	51851	R$ 195,23
ART7874	277450P000374393	20/06/2022	51851	R$ 195,23
ARX3510	277450P000373936	20/06/2022	51851	R$ 195,23
ARZ3D42	277450P000373959	20/06/2022	51851	R$ 195,23
ASD5401	277450P000237226	17/06/2022	55411	R$ 195,23
ASJ4H25	277450P000374523	22/06/2022	51851	R$ 195,23
ASP8058	277450P000237077	17/06/2022	55411	R$ 195,23
ASY5293	277450P000237073	17/06/2022	55417	R$ 195,23
ATL7676	277450P000373937	20/06/2022	51851	R$ 195,23
ATQ1785	277450P000374398	20/06/2022	51851	R$ 195,23
ATW6E29	277450P000373924	20/06/2022	51851	R$ 195,23
AUA4751	277450P000374505	21/06/2022	51851	R$ 195,23
AUO2484	277450P000374005	21/06/2022	51851	R$ 195,23
AUQ8G63	277450P000374539	22/06/2022	76332	R$ 293,47
AVA5F37	277450P000237171	17/06/2022	55413	R$ 195,23
AVQ7231	277450P000373929	20/06/2022	51851	R$ 195,23
AVU6166	277450P000374022	21/06/2022	51851	R$ 195,23
AVX3892	277450P000373942	21/06/2022	51851	R$ 195,23
AVY9E56	277450P000374004	21/06/2022	76332	R$ 293,47
AVZ2D62	277450P000374527	22/06/2022	51851	R$ 195,23
AWP2B53	277450P000374389	20/06/2022	51851	R$ 195,23
AWX9799	277450P000359099	21/06/2022	76332	R$ 293,47
AXD1813	277450P000374184	17/06/2022	60501	R$ 293,47
AXH2951	277450P000374013	21/06/2022	51851	R$ 195,23
AXH8657	277450P000359100	21/06/2022	51851	R$ 195,23
AXK7A72	277450P000374504	21/06/2022	76331	R$ 293,47
AXM4G92	277450P000374016	21/06/2022	51851	R$ 195,23

AXU2A21	277450P000374007	21/06/2022	51851	R$ 195,23
AYD8G45	277450P000374508	21/06/2022	51851	R$ 195,23
AYE7863	277450P000374532	22/06/2022	59910	R$ 293,47
AYG2458	277450P000374537	22/06/2022	51851	R$ 195,23
AYT6E40	277450P000237038	17/06/2022	55412	R$ 195,23
AYY3681	277450P000374528	22/06/2022	51851	R$ 195,23
AYY5495	277450P000374391	20/06/2022	51851	R$ 195,23
AYZ5417	277450P000374030	22/06/2022	51851	R$ 195,23
AZC4G22	277450P000237172	17/06/2022	55413	R$ 195,23
AZL5C94	277450P000237039	17/06/2022	55414	R$ 195,23
AZR4479	277450P000237214	17/06/2022	55412	R$ 195,23
AZZ1G21	277450P000374503	21/06/2022	76332	R$ 293,47
BAG8437	277450P000374387	20/06/2022	61220	R$ 293,47
BAM9B34	277450P000373360	22/06/2022	57380	R$ 293,47
BAP2F78	277450P000359148	17/06/2022	57463	R$ 130,16
BAP2F78	277450P000373951	17/06/2022	57463	R$ 130,16
BAV7G54	277450P000374024	21/06/2022	51851	R$ 195,23
BBE0986	277450P000237076	17/06/2022	76251	R$ 293,47
BBH9542	277450P000374506	21/06/2022	51851	R$ 195,23
BBI6049	277450P000374386	20/06/2022	51851	R$ 195,23
BBP6J27	277450P000373953	17/06/2022	76332	R$ 293,47
BBV6C54	277450P000237224	17/06/2022	55412	R$ 195,23
BBX8E02	277450P000359167	17/06/2022	58192	R$ 880,41
BBX8E02	277450P000359169	17/06/2022	70301	R$ 293,47
BBZ2F29	277450P000374034	22/06/2022	76332	R$ 293,47
BCC9526	277450P000373923	20/06/2022	51851	R$ 195,23
BCD8652	277450P000374006	21/06/2022	51851	R$ 195,23
BCF0H42	277450P000374047	22/06/2022	76332	R$ 293,47
BCG6456	277450P000374395	20/06/2022	51851	R$ 195,23
BCH2496	277450P000237225	17/06/2022	55411	R$ 195,23
BCI1123	277450P000237175	17/06/2022	55412	R$ 195,23
BCU4E02	277450P000374002	20/06/2022	61220	R$ 293,47
BCY2I67	277450P000374534	22/06/2022	51851	R$ 195,23
BCY9I34	277450P000237219	17/06/2022	55412	R$ 195,23
BDD6J83	277450P000374186	17/06/2022	60501	R$ 293,47
BDJ1E25	277450P000237217	17/06/2022	55417	R$ 195,23
BDM4H30	277450P000237220	17/06/2022	55412	R$ 195,23
BDN9F82	277450P000237216	17/06/2022	55412	R$ 195,23
BDQ1008	277450P000374524	22/06/2022	51851	R$ 195,23
BDQ1G93	277450P000237208	17/06/2022	55412	R$ 195,23
BEC0509	277450P000374038	22/06/2022	51851	R$ 195,23
BEC6I21	277450P000374187	17/06/2022	60501	R$ 293,47
BER2005	277450P000374032	22/06/2022	51851	R$ 195,23
BGG4312	277450P000359147	17/06/2022	51851	R$ 195,23
COU1244	277450P000359149	17/06/2022	51851	R$ 195,23
CTC9077	277450P000373925	20/06/2022	51851	R$ 195,23
CVX9135	277450P000374540	22/06/2022	51851	R$ 195,23
DIN1090	277450P000374530	22/06/2022	51851	R$ 195,23
DIQ3839	277450P000374040	22/06/2022	51851	R$ 195,23
DRE9H03	277450P000374518	22/06/2022	51851	R$ 195,23
DZA9F16	277450P000365885	14/03/2022	52070	R$ 88,38
EGC4906	277450P000374009	21/06/2022	51851	R$ 195,23
EJC2B10	277450P000237042	17/06/2022	55414	R$ 195,23
EKY4D16	277450P000374188	17/06/2022	76332	R$ 293,47
ENB9969	277450P000374510	21/06/2022	51851	R$ 195,23
EPL6590	277450P000374519	22/06/2022	51851	R$ 195,23
ERI1E35	277450P000373946	21/06/2022	51851	R$ 195,23
ETN7985	277450P000373927	20/06/2022	76332	R$ 293,47
EZJ0702	277450P000373956	20/06/2022	76332	R$ 293,47
FBU1467	277450P000365883	14/03/2022	73662	R$ 130,16
FZL2I00	277450P000374035	22/06/2022	51851	R$ 195,23
GAE4I52	277450P000374042	22/06/2022	51851	R$ 195,23
GBO4G79	277450P000237223	17/06/2022	55412	R$ 195,23
GGL8G90	277450P000373922	20/06/2022	61220	R$ 293,47
GIY0F26	277450P000373941	21/06/2022	76332	R$ 293,47
GWL9421	277450P000374227	20/06/2022	55414	R$ 195,23
HFE6648	277450P000374044	22/06/2022	51851	R$ 195,23
HFI8J65	277450P000374015	21/06/2022	76332	R$ 293,47
IHK8G34	277450P000374602	21/06/2022	51851	R$ 195,23
ILF0237	277450P000374039	22/06/2022	51851	R$ 195,23
IMI1726	277450P000374010	21/06/2022	51851	R$ 195,23
IVO0791	277450P000237080	17/06/2022	55412	R$ 195,23
KPP8040	277450P000374392	20/06/2022	51851	R$ 195,23
LWS1730	277450P000359145	17/06/2022	57463	R$ 130,16
LYK8175	277450P000374229	20/06/2022	55414	R$ 195,23
MAE8E05	277450P000374396	20/06/2022	51851	R$ 195,23
MCJ3171	277450P000374029	22/06/2022	51851	R$ 195,23
MCN1D84	277450P000374522	22/06/2022	51851	R$ 195,23
MEK9G95	277450P000237036	17/06/2022	55411	R$ 195,23
MFV9347	277450P000373954	17/06/2022	57463	R$ 130,16
MGC8J33	277450P000237037	17/06/2022	76251	R$ 293,47
MHD0A09	277450P000374502	21/06/2022	76332	R$ 293,47
MHN7343	277450P000374538	22/06/2022	51851	R$ 195,23
MIF2188	277450P000374517	22/06/2022	51851	R$ 195,23
MJJ0177	277450P000237222	17/06/2022	55412	R$ 195,23
MJN1J98	277450P000374533	22/06/2022	57463	R$ 130,16
MLH1B81	277450P000374520	22/06/2022	51851	R$ 195,23
MLW9178	277450P000374048	22/06/2022	51851	R$ 195,23
MQC8I12	277450P000373933	20/06/2022	51851	R$ 195,23

OOV0J68	277450P000237079	17/06/2022	55412	R$ 195,23
OTH1A98	277450P000366089	14/03/2022	73150	R$ 130,16
OZN6C60	277450P000374228	20/06/2022	55414	R$ 195,23
PRP0156	277450P000361153	19/06/2022	55250	R$ 130,16
PRP0386	277450P000361152	19/06/2022	55250	R$ 130,16
PRP0386	277450P000361155	19/06/2022	54600	R$ 130,16
PRY8685	277450P000361154	19/06/2022	54600	R$ 130,16
PRY8685	277450P000361151	19/06/2022	55250	R$ 130,16
PVE7835	277450P000374516	22/06/2022	76332	R$ 293,47
PWF6E17	277450P000373939	20/06/2022	51851	R$ 195,23
PZC7C20	277450P000374601	21/06/2022	51851	R$ 195,23
PZL8H48	277450P000372901	20/06/2022	54600	R$ 130,16
QIT2820	277450P000359098	21/06/2022	60412	R$ 195,23
QND9E07	277450P000373928	20/06/2022	51851	R$ 195,23
RHM3J52	277450P000373955	20/06/2022	70561	R$ 293,47
RHO5D61	277450P000237215	17/06/2022	55411	R$ 195,23
RHP8B59	277450P000237170	17/06/2022	55414	R$ 195,23
RHR1C99	277450P000374185	17/06/2022	60501	R$ 293,47
RHT9E30	277450P000237075	17/06/2022	55411	R$ 195,23
RHU7C14	277450P000374023	21/06/2022	76332	R$ 293,47
RNF0F04	277450P000373950	21/06/2022	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:04C4E3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 312/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/10/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAC5474	277450P000376964	29/08/2022	51851
AFR4B11	277450P000376959	26/08/2022	51851
AFR4B11	277450P000377059	29/08/2022	76332
AGS3E58	277450P000376436	29/08/2022	51851
AGS8344	277450P000376933	26/08/2022	57463
AHE4728	277450P000377051	29/08/2022	51851
AIX3123	277450P000376917	26/08/2022	76332
AJH6446	277450P000376924	26/08/2022	51851
AJX3940	277450P000376946	29/08/2022	51851
AKA7263	277450P000376972	29/08/2022	51851
ALD5604	277450P000376434	29/08/2022	51851
ALI9858	277450P000376922	26/08/2022	51851
ALY6D11	277450P000376918	26/08/2022	51851
ANN8805	277450P000377065	29/08/2022	76332
ANS9613	277450P000376976	29/08/2022	51851
ANV0175	277450P000376968	29/08/2022	51851
ANX2F20	277450P000376962	29/08/2022	51851
ANZ3769	277450P000376932	26/08/2022	51851
AOI3797	277450P000376969	29/08/2022	51851
AON3H41	277450P000256841	23/08/2022	57461
AON3H41	277450P000256840	23/08/2022	58350
AOV7898	277450P000376887	26/08/2022	51851
AOZ3427	277450P000376979	29/08/2022	51851
APG9G58	277450P000375933	22/08/2022	76332
APJ6669	277450P000376943	29/08/2022	60412
APP8389	277450NIC0036790	13/08/2022	50020
AQD1074	277450P000376928	26/08/2022	51851
AQN7364	277450P000376927	26/08/2022	51851
AQQ8E34	277450NIC0036777	13/08/2022	50020
ARH7720	277450P000376975	29/08/2022	57380
ARM8551	277450P000376890	26/08/2022	51851
ARP8I57	277450P000375949	24/08/2022	76332
ASA7068	277450P000376893	26/08/2022	51851
ASD1419	277450P000377052	29/08/2022	51851
ASI1559	277450P000376926	26/08/2022	51851
ASR7119	277450P000376938	26/08/2022	51851
ASS7097	277450P000376921	26/08/2022	51851
ATA4J43	277450P000376953	26/08/2022	51851
ATJ4I23	277450P000376423	22/08/2022	51851
ATK5736	277450P000376923	26/08/2022	51851
ATP7554	277450P000376990	29/08/2022	51851
AUA5A37	277450P000376986	29/08/2022	76332
AUG9198	277450P000376947	29/08/2022	51851
AUJ7E84	277450P000375935	22/08/2022	60501
AUZ5996	277450P000376970	29/08/2022	51851
AVA6344	277450NIC0036783	13/08/2022	50020
AVH1H17	277450P000377057	29/08/2022	76332
AVJ8191	277450P000376916	26/08/2022	51851
AVK1547	277450P000376889	26/08/2022	76332
AVO6E22	277450P000376980	29/08/2022	51851
AVT4889	277450P000376991	29/08/2022	51851
AVV2482	277450NIC0036786	13/08/2022	50020

AWO5F89	277450P000376983	29/08/2022	61220
AWS7377	277450P000376973	29/08/2022	51851
AWT2183	277450P000376987	29/08/2022	51851
AWX6239	277450P000376967	29/08/2022	51851
AXG4476	277450P000376963	29/08/2022	51851
AXL2013	277450P000376934	26/08/2022	51851
AXS4I25	277450P000375941	23/08/2022	76332
AYG5130	277450P000256837	18/08/2022	58350
AYG5130	277450P000256838	18/08/2022	57461
AYL2633	277450P000375940	23/08/2022	51851
AYY8421	277450P000377063	29/08/2022	51851
AYZ7573	277450NIC0036785	13/08/2022	50020
AZA6133	277450P000376940	29/08/2022	61220
AZD6I56	277450P000375938	22/08/2022	60501
AZG1J18	277450P000376925	26/08/2022	51851
AZI7A19	277450P000377055	29/08/2022	76332
BAE5A37	277450NIC0036789	13/08/2022	50020
BAG3E09	277450P000376886	26/08/2022	51851
BAH5E68	277450P000376422	22/08/2022	51851
BAI4E43	277450P000376949	29/08/2022	51851
BAO6G12	277450P000376966	29/08/2022	51851
BAX0D79	277450P000376891	26/08/2022	51851
BBA0064	277450P000376892	26/08/2022	51851
BBH5643	277450P000377056	29/08/2022	61220
BBI4102	277450P000377064	29/08/2022	76332
BBK6563	277450NIC0036779	13/08/2022	50020
BBO3177	277450P000377062	29/08/2022	76332
BBQ3H21	277450P000377053	29/08/2022	51851
BBS6744	277450P000376882	26/08/2022	76332
BBY7237	277450P000376936	26/08/2022	76331
BBZ5967	277450P000376429	25/08/2022	51851
BCB4953	277450P000376937	26/08/2022	76331
BCI0839	277450P000375944	24/08/2022	60501
BCJ2869	277450NIC0036778	13/08/2022	50020
BCY0F90	277450P000375947	24/08/2022	76332
BDB6A02	277450P000375950	26/08/2022	60501
BDN4C50	277450P000376977	29/08/2022	60412
BDO9C23	277450NIC0036782	13/08/2022	50020
BDP3I55	277450P000376898	26/08/2022	51851
BDP9H14	277450P000376883	26/08/2022	51851
BDQ1G93	277450P000375936	22/08/2022	60501
BDW6C02	277450P000376437	29/08/2022	76332
BEG8F70	277450NIC0036775	13/08/2022	50020
BEO8I54	277450P000377061	29/08/2022	76332
BEP9J18	277450P000376915	26/08/2022	76332
BER4H39	277450P000377054	29/08/2022	60412
BEV6F55	277450P000367660	25/08/2022	76332
BEW2H46	277450NIC0036787	13/08/2022	50020
BGG4D12	277450P000376435	29/08/2022	51851
CIU9F69	277450P000376914	26/08/2022	51851
CSD6279	277450P000376897	26/08/2022	51851
CVA6250	277450P000376945	29/08/2022	51851
CVR1414	277450P000376433	29/08/2022	76332
DLM3344	277450P000376430	25/08/2022	60412
DLR7665	277450P000376425	23/08/2022	51930
DRA9898	277450P000376426	23/08/2022	51930
DRP1571	277450P000376424	22/08/2022	76332
DRP1571	277450P000375932	22/08/2022	76332
DVR0J87	277450P000376935	26/08/2022	61220
DZV3A55	277450P000376988	29/08/2022	51851
EBJ6923	277450P000376950	29/08/2022	51851
ECT2401	277450P000376978	29/08/2022	51930
EDF3H45	277450P000375937	22/08/2022	60501
EGP7D27	277450P000376427	24/08/2022	51851
EJE3G94	277450P000376989	29/08/2022	51851
EMC7E26	277450P000376954	26/08/2022	51851
FIO1987	277450NIC0036791	13/08/2022	50020
FOC2I01	277450NIC0036788	13/08/2022	50020
FOZ0B52	277450P000377058	29/08/2022	57463
GJS5C89	277450P000375948	24/08/2022	76332
GPD1J26	277450P000376965	29/08/2022	51851
GXY9I38	277450P000375939	23/08/2022	51851
IFE5412	277450P000376920	26/08/2022	57463
ISF8F63	277450P000376974	29/08/2022	57463
IVA9I34	277450P000376981	29/08/2022	51851
JWR0I66	277450P000376984	29/08/2022	51851
MFA8087	277450P000376885	26/08/2022	51851
MFN0464	277450P000376884	26/08/2022	51851
MGB1416	277450NIC0036776	13/08/2022	50020
MKG8063	277450P000376929	26/08/2022	51851
MKW6E71	277450P000376888	26/08/2022	51851
MRW8J56	277450NIC0036784	13/08/2022	50020
MUY5815	277450P000376899	26/08/2022	51851
OGL3351	277450P000376982	29/08/2022	51851
OQL9F09	277450P000375943	23/08/2022	61220
PCG5G54	277450P000325322	24/08/2022	54523
PQI2B58	277450P000376894	26/08/2022	51851
PVG2661	277450P000375934	22/08/2022	60501
QAB1H00	277450P000376957	26/08/2022	76332

QUM9D88	277450NIC0036781	13/08/2022	50020
RAK6A03	277450NIC0036780	13/08/2022	50020
RHE2I21	277450P000376428	24/08/2022	76332
RHG3A55	277450P000376431	25/08/2022	61220
RHS2A88	277450P000376941	29/08/2022	61220
RHU2I00	277450P000376432	25/08/2022	61220
RHX9I51	277450NIC0036792	13/08/2022	50020
RMO2260	277450P000375946	24/08/2022	76332
RUG3H20	277450P000376948	29/08/2022	51851
RUO0C08	277450P000376960	26/08/2022	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:CA457C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 313/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/10/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AGP4F67	277450P000238022	25/08/2022	55412
AGQ4476	277450P000237862	31/08/2022	55411
AGR3J39	277450P000237854	29/08/2022	55412
AJI0064	277450P000237715	26/08/2022	55414
AKX8B00	277450P000238391	24/08/2022	55412
ALG9768	277450P000238032	26/08/2022	55412
ALH7959	277450P000237721	29/08/2022	55411
AMM9796	277450P000238429	24/08/2022	55414
AMN0872	277450P000237723	29/08/2022	55411
ANJ3122	277450P000237710	25/08/2022	55412
ANX3J60	277450P000238028	25/08/2022	55412
AOF4139	277450P000238423	23/08/2022	55412
APD8840	277450P000238021	25/08/2022	55412
APQ9402	277450P000237946	24/08/2022	55411
ARU2468	277450P000238400	26/08/2022	55412
ASC1669	277450P000238033	29/08/2022	55412
ASD4F53	277450P000238025	25/08/2022	55412
ATJ3739	277450P000238388	24/08/2022	55412
ATK3927	277450P000237856	29/08/2022	55412
AUA4751	277450P000238035	29/08/2022	55412
AUS5660	277450P000237860	29/08/2022	55412
AUS6336	277450P000238387	23/08/2022	76251
AVX3625	277450P000238031	26/08/2022	76252
AXC6911	277450P000238424	24/08/2022	55411
AYD4B60	277450P000238393	25/08/2022	57380
AZH3G88	277450P000237949	24/08/2022	55411
AZS7194	277450P000238398	26/08/2022	54600
AZV4560	277450P000237714	26/08/2022	76252
BAO0J04	277450P000238392	24/08/2022	55412
BBH2386	277450P000238426	27/08/2022	76252
BBI2062	277450P000237712	25/08/2022	55413
BBL9254	277450P000237863	31/08/2022	54600
BBT9A45	277450P000237857	29/08/2022	55412
BCA9275	277450P000238029	25/08/2022	55412
BCD8711	277450P000237706	25/08/2022	55414
BCD8711	277450P000237709	25/08/2022	55412
BCH5457	277450P000237867	31/08/2022	76252
BCJ6091	277450P000238427	24/08/2022	55411
BCN3C77	277450P000238390	24/08/2022	55412
BCP7046	277450P000237944	24/08/2022	55411
BCU8A69	277450P000238020	25/08/2022	55414
BCW6J37	277450P000238421	23/08/2022	76251
BCZ3J64	277450P000238397	25/08/2022	55412
BDB7J27	277450P000237866	31/08/2022	55412
BDC9F19	277450P000238394	25/08/2022	55412
BDF2F99	277450P000238436	29/08/2022	55412
BDG6E83	277450P000238014	23/08/2022	76252
BDH5H04	277450P000237707	25/08/2022	55414
BDH7D11	277450P000238385	23/08/2022	55412
BDK5D20	277450P000237855	29/08/2022	55411
BDN5J83	277450P000237718	26/08/2022	55412
BDT4J89	277450P000238034	29/08/2022	55412
BDW8I43	277450P000238018	24/08/2022	55412
BED5I24	277450P000238396	25/08/2022	55411
BEH4F38	277450P000238017	24/08/2022	55412
BEI0D34	277450P000237852	29/08/2022	55412
BEM6896	277450P000238386	23/08/2022	55412
BEQ8C20	277450P000237711	25/08/2022	55414
BEV6F55	277450P000237861	31/08/2022	76252
BEY3I37	277450P000238422	23/08/2022	55414
BEY6E33	277450P000237945	24/08/2022	76252
BEZ6E81	277450P000237719	26/08/2022	76251
CST5H20	277450P000237713	26/08/2022	55411

CTB5411	277450P000238027	25/08/2022	55412
CVE9G09	277450P000237728	30/08/2022	76252
CZL3600	277450P000237853	29/08/2022	76252
DYF3171	277450P000237727	29/08/2022	55412
DZY8H10	277450P000237868	31/08/2022	55412
EAF5E72	277450P000238430	29/08/2022	76252
FCF8585	277450P000237859	29/08/2022	55412
FYJ9B54	277450P000237705	24/08/2022	55414
FYV1I93	277450P000238437	31/08/2022	55414
FZB9467	277450P000238023	25/08/2022	55412
HNU8D40	277450P000237720	29/08/2022	76252
IYA7342	277450P000237942	23/08/2022	55412
IYC7E96	277450P000237950	24/08/2022	76332
JNS4E49	277450P000238431	29/08/2022	76251
MAF9A56	277450P000237851	26/08/2022	55412
MHH2616	277450P000237704	24/08/2022	55411
MHS5I81	277450P000238389	24/08/2022	76252
MJJ0595	277450P000238030	25/08/2022	55412
NRH7I38	277450P000237864	31/08/2022	55500
PPE6I47	277450P000237865	31/08/2022	55412
PWL2B56	277450P000237947	24/08/2022	53800
PYY2I39	277450P000238433	29/08/2022	55414
PZX2137	277450P000237870	31/08/2022	55412
QIE6E78	277450P000237858	29/08/2022	55412
QNU9D82	277450P000238019	25/08/2022	55412
QPA4H92	277450P000237943	23/08/2022	55411
RHK7G27	277450P000237722	29/08/2022	55411
RHM3E90	277450P000237708	25/08/2022	55411
RHO9E61	277450P000237724	29/08/2022	55414
RHP5G45	277450P000238016	23/08/2022	55412
RHR1C94	277450P000237716	26/08/2022	76252
RHW7B84	277450P000237725	29/08/2022	76252
RMS4J18	277450P000238026	25/08/2022	55412
RUF4J79	277450P000237717	26/08/2022	53800
RXQ6C51	277450P000237726	29/08/2022	55411
SDP4H93	277450P000237941	23/08/2022	55411

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:38AC5FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 314/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 27/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHD5I84	277450P000237160	15/06/2022	55412	R$ 195,23
AHW7592	277450P000237264	21/06/2022	54522	R$ 195,23
AJK9I73	277450P000237061	15/06/2022	55414	R$ 195,23
AKD9646	277450P000237067	15/06/2022	55412	R$ 195,23
AKE3370	277450P000237240	21/06/2022	55412	R$ 195,23
ALV6763	277450P000237070	17/06/2022	55411	R$ 195,23
AME2977	277450P000237046	20/06/2022	55414	R$ 195,23
AMH8172	277450P000237069	17/06/2022	55411	R$ 195,23
AMT9014	277450P000237111	21/06/2022	76252	R$ 293,47
AMT9014	277450P000237115	21/06/2022	76252	R$ 293,47
ANJ1E36	277450P000237055	15/06/2022	55412	R$ 195,23
APA2E31	277450P000373710	20/06/2022	61220	R$ 293,47
APK9D79	277450P000237168	17/06/2022	55412	R$ 195,23
APX0D23	277450P000237103	17/06/2022	55414	R$ 195,23
ARF9433	277450P000237053	15/06/2022	55412	R$ 195,23
ARI7249	277450P000236650		55411	R$ 195,23
ARL1E76	277450P000258883	16/03/2022	73662	R$ 130,16
ART5C48	277450P000237233	20/06/2022	55412	R$ 195,23
ASG9205	277450P000373595	20/06/2022	60412	R$ 195,23
ASJ2821	277450P000237102	17/06/2022	76252	R$ 293,47
ASM7419	277450P000237120	21/06/2022	55412	R$ 195,23
ASW6658	277450P000237058	15/06/2022	55411	R$ 195,23
ATI7099	277450P000237047	20/06/2022	55412	R$ 195,23
ATY1H63	277450P000237044	20/06/2022	55411	R$ 195,23
AUD4F03	277450P000237167	17/06/2022	55413	R$ 195,23
AUI3064	277450P000237045	20/06/2022	60412	R$ 195,23
AUP5274	277450P000237260	21/06/2022	55411	R$ 195,23
AUR7485	277450P000237254	20/06/2022	76252	R$ 293,47
AUS5660	277450P000237231	20/06/2022	55412	R$ 195,23
AUZ6994	277450P000237049	20/06/2022	76252	R$ 293,47
AUZ7209	277450P000237065	15/06/2022	54600	R$ 130,16
AVK5G10	277450P000237155	15/06/2022	55414	R$ 195,23
AVM4G58	277450P000365890	16/03/2022	73662	R$ 130,16
AVM6J10	277450P000359086	15/06/2022	76332	R$ 293,47
AVP3709	277450P000373712	20/06/2022	61220	R$ 293,47
AWF9G31	277450P000237050	20/06/2022	51851	R$ 195,23
AWQ9143	277450P000236649	17/06/2022	55414	R$ 195,23

AWZ1716	277450P000237166	15/06/2022	55412	R$ 195,23
AXD1391	277450P000237267	21/06/2022	55412	R$ 195,23
AXD1391	277450P000237261	21/06/2022	55412	R$ 195,23
AXO3052	277450P000359097	20/06/2022	76332	R$ 293,47
AXU4520	277450P000237252	20/06/2022	55412	R$ 195,23
AYE6391	277450P000236919	22/06/2022	55412	R$ 195,23
AYR4A15	277450P000372610	20/06/2022	59910	R$ 293,47
AYW2911	277450P000237255	20/06/2022	55412	R$ 195,23
AYY6480	277450P000237106	20/06/2022	55414	R$ 195,23
AZE2817	277450P000359094	20/06/2022	51851	R$ 195,23
AZE6572	277450P000237242	21/06/2022	55414	R$ 195,23
AZV9165	277450P000237064	15/06/2022	55412	R$ 195,23
AZY3F23	277450P000237109	20/06/2022	55412	R$ 195,23
BAC1692	277450P000237229	20/06/2022	55412	R$ 195,23
BAC3858	277450P000237066	15/06/2022	55412	R$ 195,23
BAD8341	277450P000237105	20/06/2022	55414	R$ 195,23
BAI2483	277450P000237253	20/06/2022	55412	R$ 195,23
BAO2053	277450P000237165	15/06/2022	55411	R$ 195,23
BAX7529	277450P000373597	20/06/2022	76332	R$ 293,47
BBA6251	277450P000237258	21/06/2022	55412	R$ 195,23
BBU4H24	277450P000237060	15/06/2022	55412	R$ 195,23
BCB6574	277450P000237059	15/06/2022	55414	R$ 195,23
BCR9A92	277450P000237057	15/06/2022	76252	R$ 293,47
BCT8B62	277450P000237071	17/06/2022	55412	R$ 195,23
BCT8B62	277450P000237158	15/06/2022	55412	R$ 195,23
BCZ6B33	277450P000237068	17/06/2022	55411	R$ 195,23
BDB5E83	277450P000237113	21/06/2022	55414	R$ 195,23
BDI8F47	277450P000237122	21/06/2022	55412	R$ 195,23
BDT2A36	277450P000373715	20/06/2022	61220	R$ 293,47
BDV5A06	277450P000373596	20/06/2022	76332	R$ 293,47
BDY7D39	277450P000237117	21/06/2022	55412	R$ 195,23
BED1276	277450P000237256	20/06/2022	55412	R$ 195,23
BEO3H98	277450P000237210	17/06/2022	55412	R$ 195,23
BEQ9F39	277450P000237110	20/06/2022	55412	R$ 195,23
BEU6E68	277450P000237054	15/06/2022	55412	R$ 195,23
CXG1814	277450P000359095	20/06/2022	51851	R$ 195,23
DDU3I20	277450P000237161	15/06/2022	55411	R$ 195,23
DEZ7218	277450P000237235	20/06/2022	55412	R$ 195,23
EBJ6923	277450P000237112	21/06/2022	76251	R$ 293,47
EFA2327	277450P000237265	21/06/2022	55412	R$ 195,23
ERB6080	277450P000237236	21/06/2022	55412	R$ 195,23
ERE2318	277450P000237241	21/06/2022	55412	R$ 195,23
HEE4002	277450P000373713	20/06/2022	61220	R$ 293,47
IKP5195	277450P000237234	20/06/2022	55412	R$ 195,23
IRQ0710	277450P000237228	20/06/2022	55412	R$ 195,23
IWL8C35	277450P000237116	21/06/2022	55412	R$ 195,23
LLP8C70	277450P000237266	21/06/2022	55412	R$ 195,23
LOT0397	277450P000237163	15/06/2022	55411	R$ 195,23
MAE8C05	277450P000237108	20/06/2022	55413	R$ 195,23
MIA4555	277450P000237119	21/06/2022	55412	R$ 195,23
MJX9007	277450P000236917	22/06/2022	76332	R$ 293,47
NLQ4F60	277450P000237062	15/06/2022	55412	R$ 195,23
OOV0J68	277450P000237230	20/06/2022	55412	R$ 195,23
PUW9H06	277450P000215622	20/06/2022	61220	R$ 293,47
PZH3J91	277450P000237164	15/06/2022	55412	R$ 195,23
QHF1J86	277450P000237156	15/06/2022	55414	R$ 195,23
QHM2C23	277450P000237082	20/06/2022	55411	R$ 195,23
QJJ4C54	277450P000237123	21/06/2022	55417	R$ 195,23
QJU2937	277450P000236646	15/06/2022	55411	R$ 195,23
QNC4C94	277450P000237107	20/06/2022	55413	R$ 195,23
QPL4H43	277450P000236648	15/06/2022	55412	R$ 195,23
RHE2F93	277450P000237048	20/06/2022	55412	R$ 195,23
RHE2F93	277450P000237251	20/06/2022	55412	R$ 195,23
RHE6E59	277450P000236647	15/06/2022	55412	R$ 195,23
RHL3B29	277450P000237043	20/06/2022	55411	R$ 195,23
RHP7G74	277450P000237063	15/06/2022	55412	R$ 195,23
RHU2C36	277450P000237227	20/06/2022	55412	R$ 195,23
RHZ8E08	277450P000237238	21/06/2022	55411	R$ 195,23
RHZ9G04	277450P000237159	15/06/2022	55411	R$ 195,23
RLF1D38	277450P000237118	21/06/2022	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:BC4727C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 316/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AQW3I05	116100E009257495	23/06/2022	60501	R$ 293,47
ASW7334	116100E009259123	28/06/2022	60501	R$ 293,47
AYR2A51	116100E009179920	23/06/2022	54523	R$ 195,23

AZS3I38	277450P000349682	16/10/2021	51851	R$ 195,23
BAB0988	277450P000358845	12/10/2021	51851	R$ 195,23
BBT0E95	277450P000370503	18/03/2022	57463	R$ 130,16
BEL6H24	277450P000349504	26/10/2021	76331	R$ 293,47
OHU6C24	277450P000228398	24/10/2021	76252	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:540C2843

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 317/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/10/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABJ5D18	277450P000361466	23/08/2022	76332
ABV4681	277450P000361506	31/08/2022	55500
ACB1G14	277450P000361502	30/08/2022	51851
ACT7A02	277450NIC0036795	16/08/2022	50020
ADY8928	277450P000377079	30/08/2022	51851
AFA8193	277450P000376997	30/08/2022	60412
AFI3A55	277450NIC0036844	16/08/2022	50020
AFR7D26	277450P000376995	30/08/2022	51851
AFS4E76	277450P000377202	31/08/2022	51851
AID2166	277450NIC0036803	16/08/2022	50020
AIS2C32	277450P000361530	31/08/2022	51851
AIT8I45	277450P000377090	31/08/2022	76331
AJG0F35	277450NIC0036817	16/08/2022	50020
AJJ7E20	277450P000361514	31/08/2022	51851
AJM4I57	277450P000377082	31/08/2022	57463
AJM8424	277450P000361525	31/08/2022	76332
AMN2E04	277450P000361516	31/08/2022	51851
AMX4H50	277450P000377078	30/08/2022	51851
ANM0175	277450P000361528	31/08/2022	51851
ANV3E07	277450NIC0036801	16/08/2022	50020
ANX6224	277450P000377084	31/08/2022	51851
AOO7480	277450P000377069	30/08/2022	51851
APR5I38	277450P000377097	31/08/2022	76332
APR6640	277450P000361505	30/08/2022	51851
APU5J96	116100E009518464	28/08/2022	53800
APY9331	277450P000361527	31/08/2022	76332
AQQ7895	277450P000377067	30/08/2022	51851
ARJ5E20	277450P000361531	31/08/2022	51851
ARQ4D95	277450NIC0036835	16/08/2022	50020
ARQ4J40	116100E009518463	28/08/2022	53800
ASP7298	277450P000361523	31/08/2022	51851
ASU1909	277450NIC0036823	16/08/2022	50020
ASV3401	277450P000361517	31/08/2022	51851
ASV3401	277450P000377071	30/08/2022	55090
ASX1607	277450NIC0036813	16/08/2022	50020
ATH2376	277450P000377098	31/08/2022	51851
AUG1328	277450P000361522	31/08/2022	51851
AUG4561	277450P000377083	31/08/2022	51851
AUT9J25	277450P000361485	31/08/2022	60412
AUW2626	277450P000377204	31/08/2022	60412
AUX3953	277450P000361476	26/08/2022	57380
AVD2362	277450NIC0036842	16/08/2022	50020
AVG1C09	277450P000361520	31/08/2022	51851
AWM2C89	277450P000361480	30/08/2022	57380
AWP0766	277450NIC0036818	16/08/2022	50020
AWX9799	277450NIC0036838	16/08/2022	50020
AWY4174	277450P000361471	26/08/2022	60412
AXB8641	277450P000361524	31/08/2022	51851
AXH2951	277450NIC0036846	16/08/2022	50020
AXK7A72	277450NIC0036837	16/08/2022	50020
AXM5149	277450P000377073	30/08/2022	51851
AYK1I61	277450P000377099	31/08/2022	76332
AYR4I63	277450P000361513	31/08/2022	51851
AYS9196	277450P000377087	31/08/2022	76332
AYS9199	277450P000361473	26/08/2022	76332
AYX9J01	277450P000361475	26/08/2022	76332
AYY5495	277450NIC0036804	16/08/2022	50020
AZF8764	277450P000361518	31/08/2022	51851
AZH3798	277450P000376994	30/08/2022	51851
AZL5C94	277450NIC0036847	16/08/2022	50020
AZT4B01	277450P000361526	31/08/2022	51851
BAC8G85	277450NIC0036815	16/08/2022	50020
BAG0783	277450P000361482	30/08/2022	57463
BAI5378	277450P000376352	30/08/2022	60412
BAP2F78	277450NIC0036827	16/08/2022	50020
BAP2F78	277450NIC0036826	16/08/2022	50020
BAV7202	277450P000377075	30/08/2022	51851
BAZ1C22	277450NIC0036812	16/08/2022	50020

BBF3822	277450P000361509	31/08/2022	51851
BBF7194	277450P000376351	23/08/2022	61220
BBI6049	277450NIC0036802	16/08/2022	50020
BBM2947	277450P000377203	31/08/2022	76332
BBM5532	277450P000361501	30/08/2022	55414
BBS9857	277450P000361479	30/08/2022	57463
BBT4771	277450P000361470	24/08/2022	57380
BBY9934	116100E009518465	28/08/2022	53800
BCF0H42	277450NIC0036840	16/08/2022	50020
BCG6456	277450NIC0036805	16/08/2022	50020
BCI1123	277450NIC0036845	16/08/2022	50020
BCI5145	277450P000377076	30/08/2022	55414
BCJ3086	277450NIC0036821	16/08/2022	50020
BCN8739	277450P000361519	31/08/2022	76332
BCO5729	277450P000361511	31/08/2022	51851
BCW0J89	277450NIC0036793	16/08/2022	50020
BCW1G42	277450P000361510	31/08/2022	51851
BCW4G93	277450NIC0036796	16/08/2022	50020
BCY0F90	277450P000361467	23/08/2022	76332
BDC7B38	277450P000377081	30/08/2022	60412
BDE7H13	277450P000377093	31/08/2022	76332
BDF6C65	277450P000377201	31/08/2022	76332
BDK2D43	277450NIC0036822	16/08/2022	50020
BDK3J86	277450P000377094	31/08/2022	76331
BDM9E78	277450P000361481	30/08/2022	57380
BDR7G33	277450P000377072	30/08/2022	76332
BDU3E54	277450P000377096	31/08/2022	76331
BDV6B22	277450NIC0036814	16/08/2022	50020
BDX3D46	277450P000376996	30/08/2022	55090
BDY7A36	277450NIC0036810	16/08/2022	50020
BDZ6F27	277450P000306061	31/08/2022	55411
BEC7B38	277450P000361474	26/08/2022	76332
BEC9A94	277450P000361484	31/08/2022	54600
BEC9J63	277450P000361468	23/08/2022	76332
BEH8G39	277450NIC0036825	16/08/2022	50020
BEJ7H04	116100E009259124	31/08/2022	57461
BEN9H19	277450P000377100	31/08/2022	76331
BET6I11	116100E009406100	25/08/2022	59593
BXT0F10	277450P000361512	31/08/2022	51851
CPI9A31	277450NIC0036808	16/08/2022	50020
DMS1A25	277450P000377092	31/08/2022	51851
DUA8175	277450P000361483	30/08/2022	60412
EDX3710	277450P000377080	30/08/2022	51851
EGC4906	277450NIC0036834	16/08/2022	50020
ETN7985	277450NIC0036799	16/08/2022	50020
FZL2I00	277450NIC0036839	16/08/2022	50020
GIY0F26	277450NIC0036836	16/08/2022	50020
HHK5697	277450P000361477	29/08/2022	60412
HMT8G57	277450P000361521	31/08/2022	76332
HYF0060	277450P000361504	30/08/2022	51851
IKT0385	277450NIC0036807	16/08/2022	50020
IPL6026	277450P000361503	30/08/2022	51851
JAT4G56	277450NIC0036806	16/08/2022	50020
JBW0D20	277450P000376993	30/08/2022	51851
JCL6E66	277450NIC0036820	16/08/2022	50020
JCL6E66	277450NIC0036819	16/08/2022	50020
JUF0F91	277450P000361472	26/08/2022	76332
LVE5I58	277450P000377066	30/08/2022	76331
MCC6867	277450P000376992	30/08/2022	51851
MCJ3171	277450NIC0036843	16/08/2022	50020
MGA8E16	277450NIC0036833	16/08/2022	50020
MHK0C22	277450P000377088	31/08/2022	51851
MJF1995	277450P000377074	30/08/2022	51851
MJL2435	277450P000377085	31/08/2022	76332
MJN1J98	277450NIC0036841	16/08/2022	50020
MMH1F06	277450P000361515	31/08/2022	51851
OHO2176	277450P000377095	31/08/2022	76332
OMZ6197	277450P000376998	30/08/2022	51851
PRP0156	277450NIC0036832	16/08/2022	50020
PRP0386	277450NIC0036829	16/08/2022	50020
PRP0386	277450NIC0036831	16/08/2022	50020
PRY8685	277450NIC0036830	16/08/2022	50020
PRY8685	277450NIC0036828	16/08/2022	50020
PUR6E12	277450P000361529	31/08/2022	51851
PZU5D43	277450NIC0036811	16/08/2022	50020
QCF4767	277450P000361465	23/08/2022	58511
QEI8I00	277450NIC0036794	16/08/2022	50020
QIK5094	277450P000377089	31/08/2022	76332
QJK2838	277450P000377077	30/08/2022	76332
QMS8D72	277450P000214629	31/08/2022	55411
QND9E07	277450NIC0036800	16/08/2022	50020
QPM4A54	277450P000377068	30/08/2022	76331
QUD0091	277450P000377086	31/08/2022	76332
QXX7J92	277450NIC0036797	16/08/2022	50020
RAE9A52	277450NIC0036798	16/08/2022	50020
RHB6I59	277450P000376353	30/08/2022	57380
RHI2C12	277450NIC0036809	16/08/2022	50020
RHR1C99	277450NIC0036824	16/08/2022	50020
RHU6B04	277450P000361478	30/08/2022	76332

RHZ2A99	277450NIC0036816	16/08/2022	50020
RLB1F16	277450P000376999	30/08/2022	51851

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:032C1BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 318/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 31/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAX9F98	277450P000374549	23/06/2022	51851	R$ 195,23
ABK6605	277450P000237089	20/06/2022	55412	R$ 195,23
ABY6I77	277450P000237268	22/06/2022	76252	R$ 293,47
ACP6621	277450P000372617	21/06/2022	57463	R$ 130,16
ACT4555	277450P000237179	20/06/2022	76252	R$ 293,47
ACV0064	277450P000373961	20/06/2022	76332	R$ 293,47
ADS1520	277450P000372998	10/06/2022	60412	R$ 195,23
ADY1J68	277450P000373966	21/06/2022	60412	R$ 195,23
AEC2425	277450P000373724	22/06/2022	57463	R$ 130,16
AEG8I89	277450P000237353	22/06/2022	55412	R$ 195,23
AGA7662	277450P000236920	22/06/2022	55412	R$ 195,23
AGS8B96	277450P000373722	22/06/2022	60412	R$ 195,23
AJO4787	277450P000374551	22/06/2022	51851	R$ 195,23
AKE3370	277450P000373006	17/06/2022	76331	R$ 293,47
AKE9335	277450P000237311	22/06/2022	55411	R$ 195,23
AKI1113	277450P000374657	23/06/2022	51851	R$ 195,23
ALF5E22	277450P000237176	20/06/2022	55414	R$ 195,23
ALH6688	277450P000237125	22/06/2022	55412	R$ 195,23
ALQ0445	277450P000236921	22/06/2022	55412	R$ 195,23
AMB7J85	277450P000373600	22/06/2022	76332	R$ 293,47
AMC7B28	277450P000374545	23/06/2022	51851	R$ 195,23
AML1875	277450P000374548	23/06/2022	51851	R$ 195,23
AMM9796	277450P000373012	20/06/2022	60412	R$ 195,23
AMY7038	277450P000237197	22/06/2022	55412	R$ 195,23
ANT1899	277450P000374543	23/06/2022	60412	R$ 195,23
AOE9A25	277450P000237269	22/06/2022	76332	R$ 293,47
AOK5151	277450P000373002	14/06/2022	51851	R$ 195,23
AOP8700	277450P000236923	22/06/2022	54600	R$ 130,16
AOP9518	277450P000215207	20/06/2022	58350	R$ 195,23
AOQ4H56	277450P000374194	20/06/2022	55411	R$ 195,23
AOU1042	277450P000374546	23/06/2022	51851	R$ 195,23
AOY2083	277450P000373963	21/06/2022	76332	R$ 293,47
AOY2083	277450P000373968	21/06/2022	51851	R$ 195,23
APC8537	277450P000373015	21/06/2022	60412	R$ 195,23
APH4989	277450P000236912	21/06/2022	55412	R$ 195,23
APH4989	277450P000237250	22/06/2022	55411	R$ 195,23
API0E69	277450P000374651	23/06/2022	51851	R$ 195,23
AQG3729	277450P000374655	23/06/2022	58433	R$ 195,23
AQJ1769	277450P000373274	14/06/2022	51851	R$ 195,23
AQL8328	277450P000237181	20/06/2022	55412	R$ 195,23
AQU7608	277450P000237096	21/06/2022	55414	R$ 195,23
ARJ7I40	277450P000372992	10/06/2022	51851	R$ 195,23
ARS5064	277450P000372615	21/06/2022	57463	R$ 130,16
ARZ9655	277450P000374656	23/06/2022	51851	R$ 195,23
ASA1I02	277450P000373032	21/06/2022	60412	R$ 195,23
ASC5G52	277450P000372673	20/06/2022	61220	R$ 293,47
ASG5742	277450P000237275	22/06/2022	55412	R$ 195,23
ASI4109	277450P000373719	22/06/2022	60412	R$ 195,23
ASQ8996	277450P000237086	21/06/2022	76252	R$ 293,47
ASY4C10	277450P000373277	15/06/2022	51851	R$ 195,23
ATA7538	277450P000237093	21/06/2022	55411	R$ 195,23
ATQ4630	277450P000236924	22/06/2022	55412	R$ 195,23
ATQ4D18	277450P000374304	18/06/2022	55250	R$ 130,16
ATT7888	277450P000237129	22/06/2022	55412	R$ 195,23
ATW7903	277450P000237308	22/06/2022	55411	R$ 195,23
AUD8839	277450P000237199	22/06/2022	55411	R$ 195,23
AUI3880	277450P000373021	21/06/2022	60412	R$ 195,23
AUU1D18	277450P000373017	21/06/2022	60412	R$ 195,23
AUU2643	277450P000373280	15/06/2022	73662	R$ 130,16
AVG8175	277450P000372735	09/06/2022	76332	R$ 293,47
AVO2432	277450P000237272	22/06/2022	76252	R$ 293,47
AVV2F73	277450P000373009	17/06/2022	76331	R$ 293,47
AWC4C14	277450P000373010	17/06/2022	76331	R$ 293,47
AWK3382	277450P000373025	21/06/2022	60412	R$ 195,23
AWS9B65	277450P000374604	23/06/2022	51851	R$ 195,23
AWU2327	277450P000236908	20/06/2022	55412	R$ 195,23
AWX9799	277450P000237198	22/06/2022	55414	R$ 195,23
AXB7183	277450P000237194	21/06/2022	55412	R$ 195,23
AXJ7175	277450P000374614	23/06/2022	51851	R$ 195,23
AXK2054	277450P000373971	22/06/2022	76332	R$ 293,47
AXN8J37	277450P000373721	22/06/2022	60412	R$ 195,23

AXP2813	277450P000373720	22/06/2022	60412	R$ 195,23
AXP5747	277450P000373964	21/06/2022	51851	R$ 195,23
AXU4520	277450P000373024	21/06/2022	60412	R$ 195,23
AYF7754	277450P000237351	22/06/2022	55411	R$ 195,23
AYG2403	277450P000373019	21/06/2022	60412	R$ 195,23
AYK3925	277450P000237188	20/06/2022	55412	R$ 195,23
AYM5H11	277450P000237186	20/06/2022	55412	R$ 195,23
AYP6552	277450P000373036	22/06/2022	51851	R$ 195,23
AYP9I65	277450P000237312	22/06/2022	55411	R$ 195,23
AZI1C32	277450P000237200	22/06/2022	55412	R$ 195,23
AZL7F39	277450P000374611	23/06/2022	51851	R$ 195,23
AZS1864	277450P000373284	20/06/2022	73662	R$ 130,16
AZU0581	277450P000237273	22/06/2022	76331	R$ 293,47
AZU0F76	277450P000372671	20/06/2022	76331	R$ 293,47
AZU5F34	277450P000237196	22/06/2022	55414	R$ 195,23
AZV8084	277450P000373035	21/06/2022	60412	R$ 195,23
AZW9H64	277450P000237270	22/06/2022	60412	R$ 195,23
AZY3F23	277450P000236907	20/06/2022	55412	R$ 195,23
BAG3E09	277450P000374610	23/06/2022	51851	R$ 195,23
BAH6188	277450P000372618	21/06/2022	57380	R$ 293,47
BAJ6117	277450P000373272	10/06/2022	60412	R$ 195,23
BAO3770	277450P000236925	23/06/2022	55411	R$ 195,23
BAP9108	277450P000374550	23/06/2022	57463	R$ 130,16
BAS7B07	277450P000373278	15/06/2022	73662	R$ 130,16
BAZ9652	277450P000237184	20/06/2022	55412	R$ 195,23
BAZ9G51	277450P000372734	06/06/2022	60501	R$ 293,47
BBA6141	277450P000237271	22/06/2022	76331	R$ 293,47
BBI5349	277450P000237094	20/06/2022	55411	R$ 195,23
BBK7153	277450P000237319	23/06/2022	55412	R$ 195,23
BBQ6098	277450P000373023	21/06/2022	60412	R$ 195,23
BBR6371	277450P000237130	22/06/2022	76252	R$ 293,47
BBS6744	277450P000373034	21/06/2022	60412	R$ 195,23
BBV6256	277450P000373018	21/06/2022	60412	R$ 195,23
BBV9A06	277450P000373026	21/06/2022	60412	R$ 195,23
BBY1562	277450P000373882	20/06/2022	76332	R$ 293,47
BBY8574	277450P000237303	21/06/2022	55412	R$ 195,23
BCL9D58	277450P000342675	21/06/2022	57380	R$ 293,47
BCN3C77	277450P000237183	20/06/2022	55412	R$ 195,23
BCR2F61	277450P000373030	21/06/2022	60412	R$ 195,23
BCR7C46	116100E008258044	22/06/2022	60501	R$ 293,47
BCS1F93	277450P000237100	21/06/2022	55412	R$ 195,23
BCZ0C93	277450P000237244	22/06/2022	55412	R$ 195,23
BDA3E24	277450P000372995	10/06/2022	60412	R$ 195,23
BDJ8G07	277450P000373283	17/06/2022	73662	R$ 130,16
BDK5F38	277450P000237085	21/06/2022	55411	R$ 195,23
BDT3D41	277450P000236915	21/06/2022	55412	R$ 195,23
BDZ4C88	277450P000373005	17/06/2022	76331	R$ 293,47
BEA8C61	277450P000372672	20/06/2022	57463	R$ 130,16
BEE7H63	277450P000374552	22/06/2022	76332	R$ 293,47
BEF7I05	277450P000237083	20/06/2022	55411	R$ 195,23
BEF8J72	277450P000237087	21/06/2022	55411	R$ 195,23
BEF9H47	277450P000237097	21/06/2022	55411	R$ 195,23
BEJ4G84	277450P000373031	21/06/2022	60412	R$ 195,23
BEJ9B03	277450P000237177	20/06/2022	55414	R$ 195,23
BEL7006	277450P000237310	22/06/2022	55414	R$ 195,23
BEP5D13	277450P000374658	23/06/2022	76332	R$ 293,47
BER5C28	277450P000373970	22/06/2022	60501	R$ 293,47
BES4B07	277450P000373361	22/06/2022	76331	R$ 293,47
BES5B67	277450P000373029	21/06/2022	60412	R$ 195,23
BEU8B91	277450P000372616	21/06/2022	57463	R$ 130,16
BEV4A86	277450P000373000	14/06/2022	76331	R$ 293,47
BEV6H52	277450P000237084	20/06/2022	55411	R$ 195,23
BEZ6D42	277450P000373285	20/06/2022	73662	R$ 130,16
BEZ6G32	277450P000237305	22/06/2022	55412	R$ 195,23
BEZ9D75	277450P000373268	10/06/2022	60412	R$ 195,23
BGP8818	277450P000373001	14/06/2022	51851	R$ 195,23
DAM3843	277450P000237246	22/06/2022	55412	R$ 195,23
DFG1498	277450P000237274	22/06/2022	55412	R$ 195,23
DIS7068	277450P000237302	21/06/2022	55412	R$ 195,23
DLA9931	277450P000374659	23/06/2022	51851	R$ 195,23
DUC7523	277450P000373011	20/06/2022	60412	R$ 195,23
EEI6770	277450P000373275	14/06/2022	51851	R$ 195,23
EPO3337	277450P000373287	20/06/2022	73662	R$ 130,16
EQF4A96	277450P000237301	21/06/2022	55412	R$ 195,23
EYJ6385	277450P000373270	10/06/2022	51851	R$ 195,23
EYK2790	277450P000237249	22/06/2022	55412	R$ 195,23
FHE8J89	277450P000236914	21/06/2022	55412	R$ 195,23
FIT7804	277450P000373962	20/06/2022	76332	R$ 293,47
GBY1A40	277450P000236911	21/06/2022	55417	R$ 195,23
GCK4670	277450P000372996	10/06/2022	60412	R$ 195,23
GEF0G18	277450P000236913	21/06/2022	55412	R$ 195,23
HOJ5752	277450P000236916	21/06/2022	55412	R$ 195,23
HRM8176	277450P000372997	10/06/2022	60412	R$ 195,23
IVK8B85	277450P000237247	22/06/2022	55412	R$ 195,23
IWL8C35	277450P000237185	20/06/2022	55412	R$ 195,23
MBY7E44	277450P000236910	21/06/2022	55412	R$ 195,23
MDQ8918	277450P000237088	21/06/2022	55411	R$ 195,23
MER8H81	277450P000373265	06/06/2022	57463	R$ 130,16
MEY7F91	277450P000374613	23/06/2022	51851	R$ 195,23

MFO6262	277450P000237307	22/06/2022	55411	R$ 195,23
MGG5869	277450P000237192	21/06/2022	55411	R$ 195,23
MGI4I71	277450P000373004	14/06/2022	51851	R$ 195,23
MGK4G52	277450P000237352	22/06/2022	55411	R$ 195,23
MGY5C40	277450P000237124	22/06/2022	55411	R$ 195,23
MHI1I14	277450P000373027	21/06/2022	60412	R$ 195,23
MIF9J50	277450P000373022	21/06/2022	60412	R$ 195,23
MJJ7C43	277450P000237354	22/06/2022	55412	R$ 195,23
MLZ5778	277450P000237306	22/06/2022	76251	R$ 293,47
OAO1B02	277450P000370214	22/06/2022	51851	R$ 195,23
OKG0F23	277450P000372993	10/06/2022	57463	R$ 130,16
PQK8042	277450P000237218	17/06/2022	55412	R$ 195,23
PUE5218	277450P000373967	21/06/2022	51851	R$ 195,23
PZK9G75	277450P000237304	22/06/2022	55412	R$ 195,23
QEZ1C41	277450P000373969	21/06/2022	60412	R$ 195,23
QGN7G38	277450P000237190	21/06/2022	55414	R$ 195,23
QPP7J70	277450P000237128	22/06/2022	55412	R$ 195,23
QQX0759	277450P000373016	21/06/2022	60412	R$ 195,23
QTM9J98	277450P000237098	21/06/2022	55680	R$ 195,23
QXP8F67	277450P000236909	21/06/2022	55414	R$ 195,23
RDZ7H67	277450P000237126	22/06/2022	55414	R$ 195,23
RFS7I15	277450P000373003	14/06/2022	76331	R$ 293,47
RHI6C36	277450P000237195	21/06/2022	55412	R$ 195,23
RHM6D30	277450P000237191	21/06/2022	55411	R$ 195,23
RHM6G91	277450P000374653	23/06/2022	57380	R$ 293,47
RHN3J03	277450P000373282	15/06/2022	73662	R$ 130,16
RHO4I34	277450P000373028	21/06/2022	60412	R$ 195,23
RHS6C31	277450P000373020	21/06/2022	60412	R$ 195,23
RHZ5I34	277450P000237243	22/06/2022	55411	R$ 195,23
RMT5F94	277450P000373599	22/06/2022	76332	R$ 293,47
RNG1C09	277450P000373883	20/06/2022	76332	R$ 293,47
RNJ3I51	277450P000373007	17/06/2022	76331	R$ 293,47
RUA0A73	277450P000237245	22/06/2022	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:546FCA4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 10/10/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAW0959	277490F000088356	13/08/2022	60503
ABK6062	277490F000088371	13/08/2022	60503
ABX8307	277490F000088374	13/08/2022	60503
ACB2C91	277490F000088450	14/08/2022	60503
ACS6525	277490F000088510	16/08/2022	60503
AEF8685	277490F000088462	14/08/2022	60503
AEN0484	277490F000088205	11/08/2022	60503
AFJ7347	277490F000088557	17/08/2022	60503
AFJ7347	277490F000088237	11/08/2022	60503
AFM6910	277490F000088261	12/08/2022	60503
AGC3A14	277490F000088285	12/08/2022	56732
AGR6A23	277490F000088402	13/08/2022	60503
AHJ6I83	277490F000088539	16/08/2022	60503
AHV4121	277490F000088523	16/08/2022	60503
AHV7F65	116100E009243988	14/08/2022	57380
AHV7F65	116100E009243986	14/08/2022	70561
AIC6151	277490F000088506	16/08/2022	60503
AIF6332	277490F000088318	12/08/2022	60503
AIH7794	277490F000088303	12/08/2022	60503
AIJ1277	277490F000088292	12/08/2022	56732
AIV5C25	277490F000088608	18/08/2022	60503
AIX7544	277490F000088397	13/08/2022	60503
AIZ8I18	277490F000088331	12/08/2022	60503
AJG7378	277490F000088307	12/08/2022	60503
AJP1758	277490F000088601	17/08/2022	60503
AJQ7032	277490F000088526	16/08/2022	60503
AJS6722	277490F000088362	13/08/2022	60503
AJS6A37	277490F000088400	13/08/2022	60503
AJZ3849	277490F000088334	12/08/2022	60503
AKA4651	277490F000088448	14/08/2022	60503
AKB8179	277490F000088528	16/08/2022	60503
AKC5749	277490F000088566	17/08/2022	60503
AKC5749	277490F000088449	14/08/2022	60503
AKD7624	277490F000088270	12/08/2022	60503
AKE4888	277490F000088535	16/08/2022	60503

AKF0663	277490F000088543	16/08/2022	60503
AKG1674	277490F000088536	16/08/2022	60503
AKJ3J38	277490F000088339	13/08/2022	60503
AKU3597	277490F000088553	17/08/2022	60503
AKU3597	277490F000088512	16/08/2022	60503
AKU3597	277490F000088503	16/08/2022	60503
AKZ6776	277490F000088427	14/08/2022	60503
ALH7799	277490F000088514	16/08/2022	60503
ALJ6378	277490F000088611	18/08/2022	60503
ALQ2368	277490F000088542	16/08/2022	60503
ALQ5A83	277490F000088589	17/08/2022	60503
ALR8E12	277490A000200566	01/08/2022	55412
ALU8677	277490A000200585	01/08/2022	55412
ALV3E09	277490F000088409	13/08/2022	60503
ALY5167	277490F000088244	11/08/2022	60503
AMD1C64	277490A000200575	01/08/2022	55412
AMF3A01	277490F000088524	16/08/2022	60503
AMM7257	277490F000088249	11/08/2022	60503
AMP2166	277490A000200572	01/08/2022	55412
AMQ9280	277490A000200569	01/08/2022	55412
AMR3924	277490F000088272	12/08/2022	60503
AMX2344	277490F000088570	17/08/2022	60503
AMX7810	277490F000088342	13/08/2022	60503
AMY3I81	277490F000088263	12/08/2022	60503
AMY5507	277490F000088221	11/08/2022	60503
ANB2E02	277490F000088560	17/08/2022	60503
ANB2E16	277490F000088251	11/08/2022	60503
ANE3441	277490F000088576	17/08/2022	60503
ANG0235	277490A000200583	01/08/2022	55412
ANH2F08	277490A000200567	01/08/2022	55412
ANJ8C38	277490F000088340	13/08/2022	60503
ANL5010	277490F000088346	13/08/2022	60503
ANN3133	277490A000197170	18/08/2022	54600
ANO6362	277490F000088441	14/08/2022	60503
ANO6362	277490F000088556	17/08/2022	60503
ANO6933	277490F000088437	14/08/2022	60503
ANQ8439	277490F000088461	14/08/2022	60503
ANR3748	277490F000088517	16/08/2022	60503
ANT3D13	277490F000088468	15/08/2022	60503
ANZ4638	277490F000088415	14/08/2022	60503
ANZ9J85	277490F000088495	15/08/2022	60503
AOB2647	277490F000088219	11/08/2022	60503
AOF5217	277490F000088478	15/08/2022	60503
AOP3J16	277490A000200576	01/08/2022	55412
AOT6270	277490F000088345	13/08/2022	60503
AOW3I00	277490F000088385	13/08/2022	60503
APC4572	277490F000088565	17/08/2022	60503
APH3989	277490F000088336	13/08/2022	60503
APH3989	277490F000088429	14/08/2022	60503
APJ5E79	277490A000200586	01/08/2022	55412
APQ0637	277490F000088405	13/08/2022	60503
APQ1529	277490F000088466	15/08/2022	60503
APQ3724	277490F000088217	11/08/2022	60503
APQ3724	277490F000088355	13/08/2022	60503
APV4105	277490F000088481	15/08/2022	60503
APV9154	277490F000088519	16/08/2022	60503
APY5I74	277490F000088299	12/08/2022	60503
AQB0H35	277490F000088472	15/08/2022	60503
AQE7329	277490F000088612	18/08/2022	60503
AQG2319	277490A000200573	01/08/2022	55412
AQH9C70	277490F000088262	12/08/2022	60503
AQL9317	277490F000088458	14/08/2022	60503
AQS2244	277490F000088310	12/08/2022	60503
AQT0795	277490A000197382	17/08/2022	55414
AQU0982	277490F000088470	15/08/2022	60503
AQY0212	277490F000088335	12/08/2022	60503
AQY7783	277490F000088600	17/08/2022	60503
AQZ1A83	277490F000088459	14/08/2022	60503
ARA4C95	277490F000088558	17/08/2022	60503
ARE5554	277490F000088230	11/08/2022	60503
ARI4929	277490F000088234	11/08/2022	60503
ARL1120	277490F000088403	13/08/2022	60503
ARN4718	277490A000200570	01/08/2022	55412
ARO9H31	277490F000088387	13/08/2022	60503
ARX4646	277490F000088366	13/08/2022	60503
ARY7105	277490F000088329	12/08/2022	60503
ARY8F21	277490F000088555	17/08/2022	60503
ARY8F21	277490F000088585	17/08/2022	60503
ASC7856	277490F000088211	11/08/2022	60503
ASE1030	277490F000088610	18/08/2022	60503
ASE1387	277490F000088494	15/08/2022	60503
ASF6619	277490F000088477	15/08/2022	60503
ASR0H35	277490F000088499	16/08/2022	60503
ASU0D48	277490F000088540	16/08/2022	60503
ATA9614	277490F000088442	14/08/2022	60503
ATC9379	277490F000088328	12/08/2022	60503
ATH7360	277490F000088248	11/08/2022	60503
ATH7360	277490F000088231	11/08/2022	60503
ATJ4382	277490A000197172	18/08/2022	54870

ATP4C50	277490F000088372	13/08/2022	60503
ATR1276	277490F000088604	17/08/2022	60503
ATR2D18	277490F000088417	14/08/2022	60503
ATS2I40	277490F000088529	16/08/2022	60503
ATS6402	277490F000088381	13/08/2022	60503
ATT7310	277490F000088383	13/08/2022	60503
ATY0A89	277490F000088240	11/08/2022	60503
ATY2630	277490F000088492	15/08/2022	60503
ATZ2I17	277490F000088312	12/08/2022	60503
AUB1H52	277490A000197171	18/08/2022	54870
AUE3I83	277490F000088515	16/08/2022	60503
AUE4750	277490F000088255	11/08/2022	60503
AUG1G30	277490F000088276	12/08/2022	60503
AUH8G79	277490F000088361	13/08/2022	60503
AUN9B08	277490F000088260	12/08/2022	60503
AUO5322	277490F000088588	17/08/2022	60503
AUQ7814	277490F000088418	14/08/2022	60503
AUS2954	277490F000088228	11/08/2022	60503
AUU6757	277490F000088207	11/08/2022	60503
AUU6757	277490F000088482	15/08/2022	60503
AUU6757	277490F000088561	17/08/2022	60503
AUU6757	277490F000088286	12/08/2022	60503
AUV2B60	277490F000088444	14/08/2022	60503
AUY5142	277490A000197367	02/08/2022	51930
AUY8504	277490F000088421	14/08/2022	60503
AVA9140	277490F000088388	13/08/2022	60503
AVB6B51	277490F000088508	16/08/2022	60503
AVD3198	277490A000200577	01/08/2022	55412
AVG7158	277490F000088360	13/08/2022	60503
AVI8575	277490F000088254	11/08/2022	56732
AVJ4768	277490F000088432	14/08/2022	60503
AVJ5F64	277490F000088357	13/08/2022	60503
AVM0478	277490F000088247	11/08/2022	60503
AVQ2966	277490F000088380	13/08/2022	60503
AVQ2966	277490F000088520	16/08/2022	60503
AVQ2966	277490F000088549	17/08/2022	60503
AVQ2966	277490F000088567	17/08/2022	60503
AVQ2966	277490F000088332	12/08/2022	60503
AVV0C14	277490F000088220	11/08/2022	60503
AVZ8627	277490F000088439	14/08/2022	60503
AWA2851	277490F000088407	13/08/2022	60503
AWC4924	277490F000088353	13/08/2022	60503
AWC8754	277490F000088309	12/08/2022	60503
AWD8643	277490F000088364	13/08/2022	60503
AWJ9748	277490F000088419	14/08/2022	60503
AWK0806	277490F000088569	17/08/2022	60503
AWL2J91	277490F000088343	13/08/2022	60503
AWP2J04	277490F000088530	16/08/2022	60503
AWP8617	277490F000088408	13/08/2022	60503
AWX8153	277490F000088575	17/08/2022	60503
AWX8C65	277490F000088595	17/08/2022	60503
AXC2256	277490F000088288	12/08/2022	60503
AXG2128	277490F000088531	16/08/2022	60503
AXJ5I92	277490A000200574	01/08/2022	55412
AXL5I18	277490F000088382	13/08/2022	56732
AXL6904	277490F000088214	11/08/2022	60503
AXN2949	277490F000088581	17/08/2022	60503
AXP2674	277490F000088233	11/08/2022	60503
AXQ6C89	277490F000088304	12/08/2022	60503
AXR0J81	277490F000088534	16/08/2022	60503
AXR8B39	277490F000088320	12/08/2022	60503
AXU8500	116100E009242475	15/08/2022	76252
AXV2G94	277490F000088333	12/08/2022	60503
AXX8D51	277490F000088319	12/08/2022	60503
AXY9775	277490F000088586	17/08/2022	60503
AXZ2559	277490F000088445	14/08/2022	60503
AXZ2559	277490A000200568	01/08/2022	55412
AYB5805	277490F000088264	12/08/2022	60503
AYC3163	277490F000088493	15/08/2022	60503
AYE0840	277490A000200584	01/08/2022	55412
AYF2A60	277490F000088259	12/08/2022	60503
AYF9D52	277490F000088293	12/08/2022	60503
AYI6F00	277490F000088295	12/08/2022	60503
AYJ6690	277490F000088256	11/08/2022	60503
AYK6G30	277490F000088487	15/08/2022	60503
AYK7J79	277490F000088464	14/08/2022	60503
AYM0D13	277490F000088347	13/08/2022	60503
AYO4C74	277490F000088593	17/08/2022	60503
AYS9883	277490F000088227	11/08/2022	60503
AYW0H98	277490F000088370	13/08/2022	56732
AZB5765	277490F000088321	12/08/2022	60503
AZB5H51	277490F000088509	16/08/2022	60503
AZC6F37	277490F000088436	14/08/2022	60503
AZF6908	277490F000088365	13/08/2022	60503
AZH3979	277490F000088420	14/08/2022	60503
AZK4E24	277490F000088463	14/08/2022	60503
AZL4191	277490F000088257	11/08/2022	60503
AZM6793	277490F000088294	12/08/2022	60503
AZT6D52	277490F000088349	13/08/2022	60503

AZU4617	277490F000088430	14/08/2022	60503
AZU6H04	277490F000088527	16/08/2022	60503
AZY1C17	277490A000200578	01/08/2022	55412
BAA7952	277490F000088378	13/08/2022	60503
BAA7952	277490F000088395	13/08/2022	60503
BAD2855	277490F000088602	17/08/2022	60503
BAE5D61	277490F000088215	11/08/2022	60503
BAE8478	277490F000088521	16/08/2022	56732
BAN7G55	277490F000088277	12/08/2022	60503
BAS3J09	277490F000088337	13/08/2022	60503
BAT7866	277490F000088480	15/08/2022	60503
BAU3B24	277490F000088279	12/08/2022	60503
BAZ9412	277490F000088438	14/08/2022	60503
BBD1I49	277490F000088501	16/08/2022	60503
BBF3786	277490F000088206	11/08/2022	60503
BBG1G15	277490F000088559	17/08/2022	60503
BBG7H83	277490F000088305	12/08/2022	60503
BBH3117	277490F000088208	11/08/2022	60503
BBH3740	277490F000088354	13/08/2022	60503
BBI7F42	277490F000088250	11/08/2022	60503
BBJ6F14	277490F000088212	11/08/2022	60503
BBL1E67	277490F000088551	17/08/2022	60503
BBL5389	277490F000088474	15/08/2022	60503
BBO9B35	277490F000088525	16/08/2022	60503
BBR0J97	277490F000088577	17/08/2022	56732
BBR2J52	277490F000088373	13/08/2022	60503
BBV6542	277490F000088422	14/08/2022	60503
BBV9924	277490F000088338	13/08/2022	60503
BBZ7715	277490A000197380	04/08/2022	76332
BBZ7A57	277490F000088235	11/08/2022	60503
BBZ9328	277490F000088213	11/08/2022	60503
BCB6G73	277490F000088265	12/08/2022	60503
BCB7048	277490F000088457	14/08/2022	60503
BCD3G60	277490A000200580	01/08/2022	55412
BCE6972	277490F000088465	14/08/2022	60503
BCE9884	277490F000088393	13/08/2022	60503
BCI4592	277490F000088473	15/08/2022	60503
BCK9093	277490F000088202	10/08/2022	60503
BCL5212	277490F000088369	13/08/2022	56732
BCL7719	277490F000088498	16/08/2022	60503
BCN7813	277490F000088363	13/08/2022	60503
BCO3H66	277490F000088582	17/08/2022	60503
BCQ5375	277490F000088368	13/08/2022	60503
BCQ8D11	277490F000088410	14/08/2022	60503
BDA6A20	277490F000088225	11/08/2022	60503
BDD0D30	277490F000088313	12/08/2022	60503
BDH5D36	277490F000088513	16/08/2022	60503
BDK0H16	277490F000088573	17/08/2022	60503
BDL2F17	116100E009242476	15/08/2022	55414
BDM1518	277490F000088537	16/08/2022	60503
BDO8E36	277490F000088460	14/08/2022	60503
BDP1D61	277490F000088485	15/08/2022	60503
BDT2B34	277490F000088550	17/08/2022	60503
BDT5B09	277490F000088290	12/08/2022	60503
BDV2H35	277490F000088455	14/08/2022	60503
BDV3G54	277490F000088297	12/08/2022	60503
BDX1H37	277490F000088283	12/08/2022	60503
BDX7E85	277490F000088379	13/08/2022	60503
BDY0A37	277490F000088500	16/08/2022	60503
BDY4E76	277490F000088344	13/08/2022	60503
BEA2I14	277490A000197166	10/08/2022	76251
BEA4B27	277490A000200579	01/08/2022	55412
BEB0I55	277490F000088406	13/08/2022	60503
BEB0J84	277490F000088580	17/08/2022	60503
BEB6C74	277490F000088386	13/08/2022	60503
BEC5F15	277490A000197165	10/08/2022	54522
BED5B19	277490F000088447	14/08/2022	60503
BED8F60	277490F000088489	15/08/2022	60503
BEG8A57	277490F000088390	13/08/2022	60503
BEI7I25	277490F000088562	17/08/2022	60503
BEL8007	277490F000088594	17/08/2022	60503
BEP2527	277490F000088486	15/08/2022	60503
BES7F10	277490F000088327	12/08/2022	60503
BEU1H38	277490F000088606	18/08/2022	60503
BEU9I10	277490F000088443	14/08/2022	56732
BEV7I93	277490F000088507	16/08/2022	60503
BEY4C16	277490F000088568	17/08/2022	60503
BEY4C16	277490F000088375	13/08/2022	60503
BHK0882	277490F000088399	13/08/2022	60503
BLN4174	277490F000088282	12/08/2022	60503
BNP3601	277490F000088229	11/08/2022	60503
BOB9705	277490F000088504	16/08/2022	60503
BPU6464	277490F000088391	13/08/2022	60503
BQI4351	277490F000088584	17/08/2022	60503
BVT2H06	277490F000088546	16/08/2022	60503
BVT2H06	277490F000088300	12/08/2022	60503
BXD6F85	277490F000088564	17/08/2022	60503
CAB3C20	277490F000088440	14/08/2022	60503
CCC0302	277490F000088348	13/08/2022	60503

CCC0302	277490F000088398	13/08/2022	60503
CGI8299	277490F000088471	15/08/2022	60503
CHS9877	277490F000088352	13/08/2022	60503
CIB7684	277490F000088271	12/08/2022	60503
CIW5358	277490F000088204	11/08/2022	60503
CRA7A39	277490F000088396	13/08/2022	60503
CRT6829	277490F000088552	17/08/2022	60503
CZQ6030	277490F000088574	17/08/2022	60503
DBO2051	277490F000088424	14/08/2022	60503
DDC7243	277490F000088314	12/08/2022	60503
DEW1691	277490F000088273	12/08/2022	60503
DIJ8J87	277490F000088326	12/08/2022	60503
DKF7978	116100E009242474	12/08/2022	57380
DPS9433	277490F000088452	14/08/2022	60503
DRP8972	277490F000088544	16/08/2022	60503
DSB9610	277490F000088359	13/08/2022	60503
DTG2C52	277490F000088484	15/08/2022	60503
DUN0825	277490F000088579	17/08/2022	60503
DWO3399	277490F000088490	15/08/2022	60503
DWZ9647	277490F000088425	14/08/2022	60503
EAZ1510	277490F000088253	11/08/2022	60503
EDO9E52	277490F000088491	15/08/2022	60503
EJG7D70	277490A000200571	01/08/2022	55412
EJW3H20	277490F000088324	12/08/2022	60503
EKM8858	277490F000088571	17/08/2022	60503
ENX1849	277490F000088414	14/08/2022	60503
ERO1D18	277490F000088291	12/08/2022	60503
ERO1D18	277490F000088316	12/08/2022	60503
ESH2165	277490F000088532	16/08/2022	60503
ESH2165	277490F000088583	17/08/2022	60503
ETB1715	277490A000197169	18/08/2022	55414
EUJ3E65	277490F000088306	12/08/2022	60503
EXF5I38	277490F000088426	14/08/2022	60503
EXF5I38	277490F000088241	11/08/2022	60503
FEI9226	277490F000088548	17/08/2022	60503
FGH4C28	277490A000200582	01/08/2022	55412
FGZ1591	277490F000088592	17/08/2022	60503
FKT6I12	277490F000088496	15/08/2022	60503
FRH8140	277490A000197381	04/08/2022	76332
FTL6B32	277490F000088572	17/08/2022	60503
FWT2C93	277490F000088281	12/08/2022	60503
FYT5D67	277490F000088203	10/08/2022	60503
GEN7J22	277490A000197168	12/08/2022	76332
HHG2J18	277490F000088591	17/08/2022	60503
HJB9I71	277490F000088267	12/08/2022	60503
HJB9I71	277490F000088404	13/08/2022	60503
HKC0I69	277490F000088454	14/08/2022	60503
HTI4A41	277490F000088435	14/08/2022	56732
HTW0928	277490F000088497	15/08/2022	60503
HXP6G69	277490F000088433	14/08/2022	60503
IOF4246	116100E009243990	17/08/2022	61810
ISW1948	277490F000088392	13/08/2022	60503
IYS6H22	277490F000088268	12/08/2022	60503
IZK9A78	277490F000088401	13/08/2022	60503
IZO2F04	277490F000088275	12/08/2022	60503
IZO2F04	277490F000088456	14/08/2022	60503
JLU3546	277490F000088322	12/08/2022	60503
JRV6I84	277490F000088245	11/08/2022	60503
JUQ2I10	277490F000088232	11/08/2022	60503
KAU7J48	277490F000088287	12/08/2022	60503
KCT7101	277490F000088296	12/08/2022	60503
KXW4B93	277490F000088538	16/08/2022	60503
LOW6840	277490F000088278	12/08/2022	60503
LXV3A06	277490F000088599	17/08/2022	60503
LXY3F00	277490F000088547	16/08/2022	60503
MDP9B23	277490F000088598	17/08/2022	60503
MDW6004	277490F000088224	11/08/2022	60503
MJH6I59	277490F000088330	12/08/2022	60503
MMF5394	277490F000088302	12/08/2022	60503
MRS8D48	277490F000088376	13/08/2022	60503
MVU9222	277490F000088222	11/08/2022	60503
NDV3A60	277490F000088350	13/08/2022	60503
NOK7963	277490F000088236	11/08/2022	60503
OAT6B88	277490F000088367	13/08/2022	60503
OBO6565	277490F000088308	12/08/2022	60503
OGZ3D75	277490A000200581	01/08/2022	55412
OKG7107	277490F000088266	12/08/2022	60503
OOH7227	277490F000088590	17/08/2022	60503
OOP3890	277490F000088451	14/08/2022	60503
OWM4H63	277490F000088301	12/08/2022	60503
OXK6E37	277490F000088377	13/08/2022	60503
OXK6E37	277490F000088541	16/08/2022	60503
OXK6E37	277490F000088554	17/08/2022	60503
OXK6E37	277490F000088446	14/08/2022	60503
PBH0E10	277490F000088502	16/08/2022	60503
PYC7G49	277490F000088453	14/08/2022	60503
QIW2713	277490F000088218	11/08/2022	60503
QNG2A65	277490F000088522	16/08/2022	60503
QQL3E95	277490F000088341	13/08/2022	60503

QQP3I47	277490A000197376	03/08/2022	51930
RAC9528	277490F000088210	11/08/2022	60503
RAV3A18	277490F000088609	18/08/2022	60503
RHB9C28	277490F000088411	14/08/2022	60503
RHC3E36	277490F000088226	11/08/2022	60503
RHG7B99	277490F000088518	16/08/2022	60503
RHH7C63	277490F000088563	17/08/2022	60503
RHH9H00	277490F000088284	12/08/2022	60503
RHO7A87	277490F000088431	14/08/2022	60503
RHP7A92	277490F000088467	15/08/2022	60503
RHP7A92	277490F000088605	18/08/2022	60503
RHQ6G39	277490F000088269	12/08/2022	60503
RHQ7F36	277490A000197174	18/08/2022	57200
RHQ8G50	277490F000088587	17/08/2022	60503
RHS5F90	277490F000088505	16/08/2022	60503
RHV7B39	277490F000088412	14/08/2022	60503
RHY7E86	277490F000088358	13/08/2022	60503
RMT3J92	277490A000197377	03/08/2022	51930
RTI8I55	277490F000088246	11/08/2022	60503
SDP4B22	277490F000088239	11/08/2022	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3AF21250

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA7514	277490A000197547	13/06/2022	51851	R$ 195,23
ABK7H19	277490A000197593	26/05/2022	55412	R$ 195,23
ADJ8193	277490A000197583	27/05/2022	55412	R$ 195,23
AEL1345	277490A000191262	14/06/2022	76331	R$ 293,47
AEL1345	277490A000197719	28/05/2022	55412	R$ 195,23
AIK0E59	277490A000197541	13/06/2022	57380	R$ 293,47
AIU0472	277490A000197413	08/06/2022	55680	R$ 195,23
AJB9106	277490A000197737	30/05/2022	55412	R$ 195,23
AJF7309	277490A000197715	28/05/2022	55412	R$ 195,23
AKD2A27	277490A000197716	28/05/2022	55412	R$ 195,23
AKF9768	277490A000197753	30/05/2022	55412	R$ 195,23
AKR7061	277490A000197710	27/05/2022	55412	R$ 195,23
AKW7D03	277490A000197532	11/06/2022	51851	R$ 195,23
ALD0295	277490A000197749	30/05/2022	55412	R$ 195,23
ALU8676	277490A000197695	27/05/2022	55412	R$ 195,23
AMD8039	277490A000197739	30/05/2022	55412	R$ 195,23
AMF7064	277490A000197752	30/05/2022	55412	R$ 195,23
AMI8872	277490A000197580	27/05/2022	55412	R$ 195,23
AMN6675	277490A000189345	31/05/2022	55412	R$ 195,23
AMO9641	277490A000197727	30/05/2022	55412	R$ 195,23
AMV3358	277490A000191263	14/06/2022	76331	R$ 293,47
ANT4167	277490A000195728	13/06/2022	51930	R$ 293,47
AOG6C08	277490A000197747	30/05/2022	55412	R$ 195,23
AOL9343	277490A000197699	27/05/2022	55412	R$ 195,23
AOP4436	277490A000197741	30/05/2022	55412	R$ 195,23
APC7059	277490A000197696	27/05/2022	55412	R$ 195,23
APJ5E79	277490A000197581	27/05/2022	55412	R$ 195,23
APJ5E79	277490A000189339	31/05/2022	55412	R$ 195,23
APJ5E79	277490A000197591	27/05/2022	55412	R$ 195,23
APN3683	277490A000197706	27/05/2022	55412	R$ 195,23
APQ1F72	277490A000197700	27/05/2022	55412	R$ 195,23
APT0642	277490A000197594	26/05/2022	55412	R$ 195,23
APT6976	277490A000197704	27/05/2022	55412	R$ 195,23
AQE4967	277490A000176335	27/05/2022	55412	R$ 195,23
AQU4729	277490A000197734	30/05/2022	55412	R$ 195,23
AQU4729	277490A000197692	27/05/2022	55412	R$ 195,23
AQU4729	277490A000197711	28/05/2022	55412	R$ 195,23
AQU4729	277490A000197592	26/05/2022	55412	R$ 195,23
AQU4729	277490A000197595	26/05/2022	55412	R$ 195,23
ARD3781	277490A000197412	08/06/2022	55680	R$ 195,23
ASK8487	277490A000197540	11/06/2022	76332	R$ 293,47
ATD7H15	277490A000197717	28/05/2022	55412	R$ 195,23
ATW4975	277490A000197545	13/06/2022	57380	R$ 293,47
AUD9B55	277490A000197549	13/06/2022	51851	R$ 195,23
AUF3680	277490A000197736	30/05/2022	55412	R$ 195,23
AUM0971	277490A000191552	10/06/2022	76332	R$ 293,47
AUX5785	277490A000197548	13/06/2022	51851	R$ 195,23
AVH3848	277490A000197726	30/05/2022	55412	R$ 195,23
AVM7303	277490A000197693	27/05/2022	55412	R$ 195,23
AWL5H64	277490A000197733	30/05/2022	55412	R$ 195,23
AWN2G27	277490A000197533	11/06/2022	54870	R$ 195,23
AXL4H84	277490A000197714	28/05/2022	55412	R$ 195,23

AXN8C75	277490A000176336	27/05/2022	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000197730	30/05/2022	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000189342	31/05/2022	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000197724	30/05/2022	55412	R$ 195,23
AXO8815	277490A000197705	27/05/2022	55412	R$ 195,23
AXP6016	277490A000197728	30/05/2022	55412	R$ 195,23
AXU4C34	277490A000197718	28/05/2022	55412	R$ 195,23
AXY4581	277490A000191254	10/06/2022	76331	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000197723	28/05/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000197746	30/05/2022	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000197709	27/05/2022	55412	R$ 195,23
AYA0800	277490A000197703	27/05/2022	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000176338	27/05/2022	55412	R$ 195,23
AYE3291	277490A000197539	11/06/2022	76332	R$ 293,47
AYE8H53	277490A000197725	30/05/2022	55412	R$ 195,23
AYO7B51	277490A000197713	28/05/2022	55412	R$ 195,23
AYX5401	277490A000197536	11/06/2022	55417	R$ 195,23
AYY4827	277490A000197744	30/05/2022	55412	R$ 195,23
AZS4161	277490A000191255	10/06/2022	76331	R$ 293,47
BAO7D79	277490A000197754	27/05/2022	55412	R$ 195,23
BAU8338	277490A000197694	27/05/2022	55412	R$ 195,23
BBA9102	277490A000197698	27/05/2022	55412	R$ 195,23
BBG5913	277490A000191555	11/06/2022	51851	R$ 195,23
BBK2B85	277490A000197729	30/05/2022	55412	R$ 195,23
BBU9B98	277490A000197742	30/05/2022	55412	R$ 195,23
BBZ4D68	277490A000197743	30/05/2022	55412	R$ 195,23
BBZ7988	277490A000197745	30/05/2022	55412	R$ 195,23
BCD4434	277490A000197748	30/05/2022	55412	R$ 195,23
BCK3785	277490A000197582	27/05/2022	55412	R$ 195,23
BCO5237	277490A000191259	10/06/2022	76331	R$ 293,47
BCP6339	277490A000197738	30/05/2022	55412	R$ 195,23
BCT4A46	277490A000191261	13/06/2022	76331	R$ 293,47
BCY8A33	277490A000191258	10/06/2022	76331	R$ 293,47
BDA4B05	277490A000197415	08/06/2022	55680	R$ 195,23
BDA5G80	277490A000176339	27/05/2022	55412	R$ 195,23
BDR2A93	277490A000197708	27/05/2022	55412	R$ 195,23
BEB8H85	277490A000191256	10/06/2022	76331	R$ 293,47
BET6F90	277490A000191257	10/06/2022	76331	R$ 293,47
BQJ1652	277490A000197702	27/05/2022	55412	R$ 195,23
CPX4212	277490A000191253	10/06/2022	56222	R$ 88,38
CVQ5458	277490A000197585	27/05/2022	55412	R$ 195,23
CVQ5458	277490A000189346	31/05/2022	55412	R$ 195,23
DEW1691	277490A000197732	30/05/2022	55412	R$ 195,23
DEW1691	277490A000197587	27/05/2022	55412	R$ 195,23
DPP2233	277490A000197740	30/05/2022	55412	R$ 195,23
DQJ7C73	277490A000197550	13/06/2022	57380	R$ 293,47
DTU2C50	277490A000197531	11/06/2022	51851	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000197731	30/05/2022	55412	R$ 195,23
DWZ9647	277490A000197586	27/05/2022	55412	R$ 195,23
ETP1I41	277490A000197534	11/06/2022	55414	R$ 195,23
HCQ0592	277490A000191260	11/06/2022	76331	R$ 293,47
HSQ3733	277490A000189340	31/05/2022	55412	R$ 195,23
HSS6H54	277490A000197721	28/05/2022	55412	R$ 195,23
JMD8156	277490A000197735	30/05/2022	55412	R$ 195,23
KOQ9C21	277490A000191047	07/06/2022	76332	R$ 293,47
LCE7001	277490A000197720	28/05/2022	55412	R$ 195,23
MGU2263	277490A000197750	30/05/2022	55412	R$ 195,23
NOT0E50	277490A000197537	11/06/2022	76332	R$ 293,47
NPO4D18	277490A000189344	31/05/2022	55412	R$ 195,23
OON8D05	277490A000197707	27/05/2022	55412	R$ 195,23
QOE5206	277490A000197542	13/06/2022	76332	R$ 293,47
RHD3A58	277490A000197544	13/06/2022	57380	R$ 293,47
RHL9B80	277490A000197543	13/06/2022	57380	R$ 293,47
RHO4H57	277490A000189341	31/05/2022	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:03B1983E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2021

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARANAVAÍ**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.908.023/0001-07, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço rua Av. Deputado Heitor de Alencar Furtado,S/N, LOTE 19, CEP 87.701-970, neste ato representada por seu representante legal **EGLEIA FALAVINHA EREDIA SOUMAILLI**, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC**

PARCEIRA, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº001/2021 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 06 (seis) meses do Termo de Colaboração nº. **031/2021**, totalizando valor de 181.226,84 (cento e oitenta e um mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

1- PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL ELEMENTO
1	**Material de Consumo**	**R$ 88.442,01**
1.1	Alimentação	R$ 86.992,01
1.2	Material de Limpeza	R$ 300,00
1.3	Material de Escritório	R$ 1.150,00
2	**Vencimentos e Salários**	**R$ 71.969,08**
2.1	Folha de Pagamento	R$ 33.748,17
2.2	13º Salários	R$ 7.425,72
2.3	Férias	R$ 6.198,07
2.4	INSS	R$ 15.466,00
2.5	FGTS	R$ 3.627,61
2.6	PIS	R$ 503,51
2.7	Rescisão Trabalhista e Multa Rescisória	R$ 5.000,00
3	**SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**	**R$ 20.815,75**
3.1	Fornecimento de Água	R$ 1.291,78
3.2	Fornecimento de Energia	R$ 10.457,97
3.3	Serviços de Telefonia	R$ 200,00
3.4	Serviços Contábeis	R$ 6.866,00
3.5	Monitoramento e Segurança	R$ 2.000,00
TOTAL DE DESPESAS		**R$ 181.226,84**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA:O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **20/09/2021 a 20/03/2023.**

Paranavaí, 22 de agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal nº 21.786

EGLEIA FALAVINHA EREDIA SAUMAILLI
Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Paranavaí – SPAP

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:65E79FC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 24.115/2022

Disciplina a escolha de lista tríplice, mediante consulta pública, para a função de diretores de estabelecimentos de ensino da rede pública municipal de Paranavaí na forma que especifica.

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:
Art. 1º. A escolha da Direção das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Educação, com a função de coordenar o processo de Gestão Educacional em consonância com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade às condicionalidades previstas na Lei Federal nº 14.113/2020, e Lei Municipal nº 5.003/2021, será mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar a ser realizada em todos os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação, para proposta de lista tríplice, organizada na forma deste decreto.
Parágrafo Único. A consulta referida no caput deste artigo será convocada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e afixados em locais visíveis na Unidade Escolar.
Art. 2º. O processo de escolha de diretor será:
I – supervisionado pela Secretaria Municipal de Educação;
II – executado pela Secretaria Municipal de Educação (Comissão Central) e Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica (Comissão Institucional).
Art. 3º. São requisitos para participar da Avaliação de Mérito e Desempenho e se candidatar ao processo de consulta para compor a lista tríplice, de que resultará a escolha do dirigente para o exercício da função de diretor(a) o candidato deverá atender no ato da inscrição, aos seguintes requisitos:
I – pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;
II - possuir Graduação completa em curso de Pedagogia; ou Graduação completa em nível superior em cursos diversos de Licenciatura desde que precedido de Curso Formação de Docentes (Magistério) em nível Médio, e com experiência comprovada em Gestão ou especialização em Administração/Gestão Escolar em nível Lato Sensu ou Stricto Sensu;
I – não esteja cumprindo Estágio Probatório;

II – Ter no mínimo, 3 (três) anos de docência na Rede Municipal de Educação de Paranavaí, de acordo com a legislação municipal;
III - não tenha, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Decreto, sido julgado culpado em processo disciplinar, no qual lhes tenha sido assegurada ampla defesa;
IV – não tenha sido condenado em ação penal por sentença irrecorrível;
V – ter idoneidade no gerenciamento de recursos financeiros, bem como em relação à Prestação de Contas, atendimento de prazo e demais procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, administração e/ou Tribunal de Contas;
VI – não estar exercendo mandato em qualquer cargo eletivo nos poderes legislativo, executivo e administrativo em qualquer esfera de governo;
VII – não possuir restrição junto à Receita Federal no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
§ 1º. O professor inscrever-se-á como candidato a consulta para composição de lista tríplice, para a função de Diretor Escolar no prazo a ser determinado por Edital.
§ 2º. Não se considera em efetivo exercício na Unidade Escolar os integrantes do Quadro próprio do Magistério, que:
• Ocupem vaga em regime de substituição;
• Ocupem vaga em regime CLT;
• Esteja aposentado.
Art. 4º. A Comissão Central será formada:
I – 2 (dois) Técnicos da Secretaria Municipal de Educação;
II – 1 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação;
III – 1 (um) representante do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb);
IV – 1 (um) Representante da Gestão Municipal;
Parágrafo Único – É de responsabilidade da Comissão Central a elaboração e aplicação da Avaliação escrita de Conhecimentos Específicos.

Art. 5º. Haverá em cada Estabelecimento de Ensino uma Comissão Institucional que será constituída:
• 01 (um) representante do setor administrativo ou Agente de Apoio Educacional;
• 01 (um) representante dos Professores ou Agente de Apoio Educacional;
• 01 (um) representante dos Servidores da instituição (Cozinheira ou Serviços Gerais);
Parágrafo único - Os membros da Comissão de Consulta escolherão entre si seu Presidente.
Art. 6º. Através da avaliação de mérito e de desempenho serão considerados aptos os interessados que alcançarem, ao menos, 150 (cento e cinquenta) pontos de 200 (duzentos).
§ 1º. A Avaliação de Mérito (Anexo I) se dará por meio de Avaliação Profissional apresentada pelo interessado que poderá alcançar 40 (quarenta) pontos, assim distribuídos:
I – Formação Profissional – Pós-graduação;
II – Formação Específica para Direção;
III – Participação em Cursos de Formação;
IV - Penalidades sofridas.

§ 2º. A Avaliação de Desempenho (Anexo II) poderá alcançar 160 (cento e sessenta) pontos de acordo com os seguintes critérios e pontuações atribuídas:
I – Avaliação Comportamental – 100 pontos.
• Assiduidade;
• Ausência;
• Pontualidade;
• Participação em reuniões Administrativas;
• Participação em reuniões Pedagógicas;
• Colaboração com a Direção;
• Participação em Atividades Extra-classe;

• Integração com os demais professores;
• Integração com os servidores;
• Relacionamento com os alunos e pais;
I – Avaliação Escrita de Conhecimentos Específicos inerentes à função de Gestor – 40 pontos;
II - Apresentar Plano de Ação de Gestão para a instituição em consonância com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação – 20 pontos.
Art. 7º. A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.
Art. 8º. Do Resultado caberá pedido justificado de reconsideração.
No prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão responsável pela avaliação.
Art. 9º. O candidato apto após avaliação de mérito e desempenho participará do Processo Eleitoral de consulta à Comunidade Escolar.
Art. 10º. O exercício da função de Diretor será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, por interesse da Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º. O início do mandato do Diretor será a partir de 1º de janeiro de 2025.
§ 2º. No exercício de suas funções, o Diretor será avaliado pela Secretaria Municipal de Educação, como coordenador do processo de gestão Educacional, de acordo com o Plano de Ação de Gestão proposto e apresentado, atendendo as normas e diretrizes dispostas pela Secretaria Municipal de Educação, tendo esta plenos poderes de monitorar, intervir e interromper o mandato, caso o mesmo não esteja em consonância com as diretrizes emanadas da Secretaria Municipal de Educação/Administração.
Art. 11º. Será afixado em Edital o prazo para a escolha da Unidade Escolar na qual o candidato interessado deseja participar da composição da lista tríplice, com vistas a desempenhar a função de Diretor Escolar e demais informações referentes ao processo de consulta.
Parágrafo Único. Para participar do processo de consulta para composição de lista tríplice para a função de Diretor Escolar, o candidato poderá escolher, sem restrições, quaisquer das instituições que compõem a Rede Pública Municipal de Educação.
Art. 12º. O candidato poderá compor a lista tríplice e concorrer em apenas um único estabelecimento de ensino.
Art. 13º. A composição da lista tríplice da Unidade Escolar será feita com os três candidatos que obtiverem a maioria simples dos votos válidos, mediante voto direto, secreto, facultativo, sendo proibido o voto por representação.
§ 1º. Os votos terão peso igual e paritário para todos os votantes;
§ 2º. Para compor a lista tríplice o candidato deverá atingir um mínimo de 20 (vinte) por cento dos votos válidos;
§ 3º. A consulta a que se refere o caput deste artigo será realizada simultaneamente em todas as Unidades Escolares;

§ 4º. O candidato nomeado deverá apresentar lista tríplice para a função de Supervisão Pedagógica e Orientação Educacional para composição de equipe pedagógica para as Escolas, e Supervisão Pedagógica para os Centros Municipais de Educação Infantil, da qual resultará a nomeação e posse.

§ 5º. A lista tríplice resultante do processo de consulta deverá ser submetida à apreciação do Prefeito Municipal como parâmetro para o ato de nomeação, ao qual dará posse ao dirigente de cada instituição escolar.
Art. 14º. Em caso de candidato único à consulta, caberão ao Prefeito Municipal, em consonância com a Secretária Municipal de Educação a escolha e nomeação do Diretor.
Art. 15º. Poderão votar:
I - Professores e demais servidores que estejam em efetivo exercício na Unidade Escolar, inclusive àqueles de licença médica, além dos Membros do Conselho Escolar, e representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), da Unidade Escolar;
§ 1º. É vedado o voto por procuração;
§ 2º. É vedado o voto por servidor afastado por processo de investigação.
§ 3º. O servidor efetivo da Unidade Escolar que seja Membro do Conselho Escolar e representante em exercício da APMF cabe o direito do voto uma única vez; ora representando a Unidade Escolar, ora representando a APMF, ou Conselho Escolar.
Art. 16º. O processo de consulta para composição de lista tríplice para Função de Diretor será coordenado pelos Membros da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital a ser expedido pela Secretária Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
Art. 17º. É vedado qualquer tipo de propaganda, inclusive reuniões públicas no recinto da Unidade Escolar, que denote favor ou desfavor ao candidato.
Art. 18º. A interferência de poder econômico e o desvio ou abuso de poder de autoridade, em desfavor da liberdade de voto, serão coibidos e punidos, com a exclusão da participação do candidato.
Art. 19º. Qualquer servidor apto a votar é parte legítima para impugnar a inscrição de candidato que não satisfaça as regras deste regulamento, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o registro.
Art. 20º. Qualquer servidor poderá se dirigir, via requerimento à Secretaria municipal de Educação, relatando fatos e indicando provas, e pedir a instauração de procedimento para apurar ato indevido de candidato, através de abuso de poder econômico, propaganda, desvio ou abuso de poder de autoridade em benefício de candidato.
Art. 21º. O candidato que incorrer em qualquer das irregularidades previstas e explícitas neste regulamento, terá garantido o contraditório e ampla defesa.
Art. 22º. A Secretaria Municipal de Educação, através de seus membros, sabedora de qualquer fato ou ato que vicie o procedimento de consulta para composição de lista tríplice para escolha da Função de Diretor, poderá agir ex ofício.
Art. 23º. Em caso de vacância da função de Diretor, nos anos de investidura, caberá indicação do Secretário Municipal de Educação ao Prefeito Municipal para nomeação e posse, visando à conclusão do mandato.
Art. 24º. Em novas Instituições da Rede Municipal de Educação ou na ampliação de turnos, o Diretor será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, em consonância com a Secretária Municipal de Educação, exercendo tal função até a próxima consulta.
Art. 25º. O Diretor em exercício na Unidade Escolar deverá entregar ao seu sucessor, na passagem do cargo, relatório circunstanciado sobre a real situação da Instituição, bem como acervo documental e Inventário Patrimonial e Material.
Art. 26º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação o monitoramento das ações e metas previstas pela mesma, e contidas no Plano de Ação elaborado para cada Unidade Escolar.
Art. 27º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE SETEMBRO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

ANEXO I
AVALIAÇÃO DE MÉRITO
PROFESSOR(A):_____
DATA:_____

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	**PONTOS OBTIDOS**
I- FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS GRADUAÇÃO		
1- Possui curso de Mestrado em Educação	10	
2- Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	8	
3- Possui 2 cursos de Especialização em Educação	6	
4- Possui 1 curso de Especialização em Educação	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	**PONTOS OBTIDOS**
II- FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1- Possui curso de Especialização em Gestão Escolar ou Gestão Pública	10	
2- Possui curso de Pedagogia	10	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	**PONTOS OBTIDOS**
III- PARTICIPAÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO		
1- Tem mais de 200 horas de capacitação nos dois últimos anos	10	
2- Tem mais de 150 horas de capacitação nos dois últimos anos	8	
3- Tem mais de 100 horas de capacitação nos dois últimos anos	6	
4- Tem mais de 50 horas de capacitação nos dois últimos anos	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	**PONTOS OBTIDOS**
IV- PENALIDADES SOFRIDAS		
1- Nunca sofreu qualquer penalidade	10	
2- Já sofreu penalidade de advertência	8	
3- Já foi punido com suspensão	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

ANEXO II

AVALIAÇÃO DESEMPENHO
PROFESSOR(A):_____
DATA:_____

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	**PONTOS OBTIDOS**
I - ASSIDUIDADE		
1- Nunca teve falta injustificada no período	10	
2- Teve uma falta injustificada no período	8	
3- Teve duas falta injustificada no período	6	
4- Teve três falta injustificada no período	4	
5- Teve mais de 3 falta injustificada no período	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	**PONTOS OBTIDOS**
II- AUSÊNCIA		
1- Não se afastou por licença sem vencimentos nos últimos 2 (dois) anos.	10	
2- Afastou-se por licença sem vencimento nos últimos 2(dois) anos	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	**PONTOS OBTIDOS**
III- PONTUALIDADE		
1- Nunca chegou atrasado(a)	10	
2- Nunca saiu antes do término das aulas	5	
3- Algumas vezes chegou atrasado	2	
4- Algumas vezes saiu antes do término das aulas	2	
5- É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	**PONTOS OBTIDOS**
IV-PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1- Frequenta todas e participa	10	
2- Frequenta todas mais não participa	8	
3- Tem algumas ausências	6	
4- Raramente frequenta as reuniões	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	**PONTOS OBTIDOS**
V - COLABORA COM A DIREÇÃO		
1- Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	10	
2- Colabora raramente com a administração	8	
3- Nunca colabora com a administração	6	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	**PONTOS OBTIDOS**
VI – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRACLASSE		
1- Participa ativamente de todas as atividades extraclasse	10	
2- Participa das atividades extraclasse	8	
3- Participa sem entusiasmo das atividades extraclasse	6	
4- Participa raramente das atividades extraclasse	4	
5- Nunca participa das atividades extraclasse	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	**PONTOS OBTIDOS**
VII – INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1- Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	10	
2- Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	8	
3- É comum ter atritos com colegas de trabalho	6	
4- Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	4	
5- Não se relaciona com os colegas de trabalho	0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	**PONTOS OBTIDOS**
VIII – INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1- Tem bom relacionamento com os servidores da escola	10	
2- Não tem bom relacionamento com alguns servidores	8	
3- É comum ter atritos com servidores	6	
4- É exigente e grosseira com os servidores	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	**PONTOS OBTIDOS**
IX – RELACIONAMENTO COM OS PAIS		
1- Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	10	
2- Teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	8	
3- Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	6	
4- Os alunos não gostam de tê-lo(a) com docente	4	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO
PROFESSOR(A):_____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL		**PONTOS**
I	Assiduidade	
II	Ausência	
III	Pontualidade	
IV	Participação em reuniões administrativas	
V	Participações em reuniões pedagógicas	
VI	Colaboração com a direção	
VII	Participação em atividades extraclasse	
VIII	Integração com os demais professores	
IX	Integração com os servidores	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL		**PONTOS**
I	Formação profissional – pós-graduação	

II	Formação especifica para direção	
III	Participação em cursos de capacitação	
IV	Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
AVALIAÇÃO ESCRITA		**PONTOS**
I	**AVALIAÇÃO ESCRITA**	
II	**APRESENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS		

Avaliação realizada em / /

Membros da Comissão

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:F85247D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 830/2022

Dispõe sobre a designação de servidoras para prestarem serviços na função de Professora Substituta.

Considerando *os Memorandos 935, 936 e 937/2022, encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, que solicitam a contratação de professoras substitutas,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 3.891/2012,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as servidoras municipais, ocupantes do cargo de provimento efetivo de Professor, abaixo relacionadas, para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº. 2.796/2006.

	SUBSTITUTA	MATR.	SUBSTITUIÇÃO DE:	INÍCIO	TÉRMINO	TURNO	ESCOLA/CMEI
I.	FLÁVIA FERREIRA DE OLIVEIRA	9956	ROSIMAR DE LOURDES DE LAFAYETE BUCKNER	06/09/2022	21/12/2022	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL ISBELA FELIPE
II.	DENISE DE FÁTIMA DAVIES	3889	MARIA NILZETE CARVALHO DE OLIVEIRA	12/09/2022	21/12/2022	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES
III.	YASMIM VICTORIA DOS SANTOS	10084	MARCIA REGINA VOLPATO DE OLIVEIRA	12/09/2022	21/12/2022	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2022.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dayane Alves de Souza Silva
Código Identificador:F2D45296

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.116/2022

C.N.P.J.: 76.977.768/0001-81
DECRETO Nº 24116/2022, de 13 de Setembro de 2022.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PARANAVAÍ e autorização contida na Lei Municipal nº 5081/2021, de 20 de Dezembro de 2021.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 19.800,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.001 - COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
03.001.4.122.2.2130-4.4.90.61.00.00.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	R$17.800,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	17.800,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003 - FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
07.003.8.243.7.6901-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00880.300880.03.04.02.1(SF) - Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA/FMDC	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$17.800,00
00000.300000.01.07.00.0(SF) - RECURSOS LIVRES	17.800,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
00880.300880.03.04.02.1(SF) - Contribuições e Legados Entidades não Gov ECA/FMDC	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Setembro de 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:0E535122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 03/10/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAZ4545	277510Z000009476	26/07/2022	55412
ADY4008	277510NIC0016753	26/07/2022	50020
AGA4747	277510T000027583	11/08/2022	55411
AJG5435	277510Z000009478	26/07/2022	55412
AJL2C61	277510Z000009427	23/07/2022	55412
AKL1A19	277510Z000009483	26/07/2022	55412
ALW1I74	277510NIC0016731	26/07/2022	50020
AME8257	277510Z000009425	23/07/2022	55412
AOJ4479	277510T000047205	11/08/2022	76332
AOL3870	277510Z000009469	26/07/2022	55412
APF9J98	277510Z000009461	26/07/2022	55412
APH9E38	277510T000045683	11/08/2022	76251
APL5000	277510Z000009423	23/07/2022	55412
APT4658	277510T000013663	11/08/2022	55411
APX9I13	277510Z000009448	25/07/2022	55412
ARA6096	277510Z000009424	23/07/2022	55412
ARF6214	277510NIC0016730	26/07/2022	50020
ASE2196	277510NIC0016757	26/07/2022	50020
ASF6941	277510Z000009434	25/07/2022	55412
ASI6797	277510NIC0016759	26/07/2022	50020
ASP1B76	277510NIC0016751	26/07/2022	50020
ASP4716	277510NIC0016741	26/07/2022	50020
ASP4716	277510NIC0016764	26/07/2022	50020
ASP4716	277510NIC0016755	26/07/2022	50020
ASV4I81	277510T000045681	11/08/2022	76332
ASZ0712	277510Z000009486	26/07/2022	55412
ATE0H82	277510NIC0016726	26/07/2022	50020
ATK9642	277510Z000009481	26/07/2022	55412
ATY1444	277510Z000009470	26/07/2022	55412
ATY7J93	277510NIC0016760	26/07/2022	50020
AUA4G39	277510T000052308	11/08/2022	51930
AUG9E60	277510Z000009462	26/07/2022	55412
AUS2264	277510T000027580	11/08/2022	55414
AUS8B55	277510Z000009466	26/07/2022	55412
AVB7B56	277510Z000009430	25/07/2022	55412
AVD7J86	277510Z000009482	26/07/2022	55412
AVD8668	277510Z000009459	26/07/2022	55412
AVD8E39	277510NIC0016745	26/07/2022	50020
AVE7614	277510Z000009485	26/07/2022	55412
AVJ0I39	277510T000011665	11/08/2022	55411
AVJ7762	277510Z000009446	25/07/2022	55412
AVU3394	277510Z000009474	26/07/2022	55412
AWG7F80	277510NIC0016754	26/07/2022	50020
AWH3515	277510T000011666	11/08/2022	55417
AWH9719	277510T000047201	11/08/2022	55417
AWN0H31	277510Z000009432	25/07/2022	55412
AWN0H31	277510T000048422	11/08/2022	55411
AWP7C45	277510Z000009442	25/07/2022	55412
AXF6D87	277510Z000009426	23/07/2022	55412
AXN0754	277510Z000009480	26/07/2022	55412
AYP4A16	277510NIC0016738	26/07/2022	50020
AYP7035	277510Z000009464	26/07/2022	55412
AZA7G84	277510Z000009433	25/07/2022	55412
AZX3E35	277510Z000009477	26/07/2022	55412
AZX3E35	277510Z000009447	25/07/2022	55412
BAE2010	277510Z000009458	26/07/2022	55412
BAE2182	277510NIC0016744	26/07/2022	50020
BAE3714	277510NIC0016746	26/07/2022	50020
BAT1649	277510NIC0016727	26/07/2022	50020
BBH5901	277510T000048419	11/08/2022	76332

BBI4202	277510NIC0016750	26/07/2022	50020
BBP7D50	277510Z000009437	25/07/2022	55412
BBV5F07	277510NIC0016728	26/07/2022	50020
BBY2D42	277510NIC0016724	26/07/2022	50020
BCB9103	277510Z000009479	26/07/2022	55412
BCB9103	277510Z000009444	25/07/2022	55412
BCK5680	277510NIC0016763	26/07/2022	50020
BCL5451	277510Z000009484	26/07/2022	55412
BCL6831	277510NIC0016752	26/07/2022	50020
BCL7259	277510Z000009435	25/07/2022	55412
BCT7I10	277510NIC0016756	26/07/2022	50020
BDD3J79	277510NIC0016748	26/07/2022	50020
BDJ0286	277510Z000009441	23/07/2022	55412
BDK1F94	277510Z000009454	25/07/2022	55412
BDV7D32	277510T000034060	11/08/2022	55417
BDW4D87	277510T000045680	11/08/2022	76332
BEA9B74	277510T000034069	11/08/2022	55414
BEF5E61	277510NIC0016739	26/07/2022	50020
BEO8C78	277510Z000009419	23/07/2022	55412
BEP3G41	277510Z000009445	25/07/2022	55412
BES4A61	277510NIC0016737	26/07/2022	50020
BES6677	277510NIC0016735	26/07/2022	50020
BEW4A67	277510Z000009450	25/07/2022	55412
BEW4A67	277510NIC0016729	26/07/2022	50020
BNP4989	277510Z000009455	25/07/2022	55412
DDN4489	277510T000027581	11/08/2022	55414
DIO2550	277510NIC0016725	26/07/2022	50020
DPF0J13	277510NIC0016733	26/07/2022	50020
EVI9084	277510Z000009460	26/07/2022	55412
EVX6F55	277510Z000009452	25/07/2022	55412
FDA8A54	277510T000045684	11/08/2022	76251
FRV9I89	277510Z000009436	25/07/2022	55412
FUO5D35	277510NIC0016740	26/07/2022	50020
FYC5G89	277510T000034065	11/08/2022	55411
HOY1C52	277510Z000009457	25/07/2022	55412
IKW6E35	277510NIC0016723	26/07/2022	50020
IQG6145	277510T000026177	11/08/2022	55417
ITT3J77	277510Z000009465	26/07/2022	55412
IUU3J10	277510NIC0016758	26/07/2022	50020
JGN0313	277510Z000009431	25/07/2022	55412
JVJ7J31	277510T000048418	11/08/2022	55411
KAQ2B46	277510T000048420	11/08/2022	60412
LNC8E62	277510Z000009475	26/07/2022	55412
LZM8102	277510T000045685	11/08/2022	51851
LZM8102	277510T000045682	11/08/2022	76251
MBU1297	277510Z000009467	26/07/2022	55412
MCL7B13	277510T000034062	11/08/2022	55500
MCZ6I91	277510Z000009449	25/07/2022	55412
MEO1775	277510Z000009453	25/07/2022	55412
MFL1D31	277510Z000009440	23/07/2022	55412
MHZ0411	277510Z000009472	26/07/2022	55412
MHZ0411	277510Z000009422	23/07/2022	55412
MJA4E47	277510Z000009428	23/07/2022	55412
MJA7E38	277510NIC0016742	26/07/2022	50020
MJT3659	277510NIC0016749	26/07/2022	50020
MLL8I95	277510T000047204	11/08/2022	60501
NRR0J13	277510NIC0016743	26/07/2022	50020
NUL7A88	277510Z000009420	23/07/2022	55412
OAX4835	277510Z000009439	25/07/2022	55412
OLM3B00	277510NIC0016736	26/07/2022	50020
OTE1482	277510T000045679	11/08/2022	55417
PUK7190	277510T000047203	11/08/2022	60501
QHB6D60	277510Z000009438	25/07/2022	55412
QIL5A34	277510NIC0016747	26/07/2022	50020
QIV8136	277510NIC0016732	26/07/2022	50020
QIV8454	277510NIC0016762	26/07/2022	50020
QPS2440	277510NIC0016761	26/07/2022	50020
QQB7B24	277510T000027584	11/08/2022	76331
QQK6D67	277510Z000009456	25/07/2022	55412
QXD2960	277510T000048423	11/08/2022	55417
RAJ3D80	277510T000034070	11/08/2022	55411
RHI4J68	277510T000045678	11/08/2022	76332
RHJ3D67	277510NIC0016734	26/07/2022	50020
RHR1J05	277510Z000009463	26/07/2022	55412
RHY9A53	277510T000013666	11/08/2022	55417

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:791EFEFD

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 06/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAY1J69	277510T000045510	07/06/2022	51851	R$ 195.23
AFO9944	277510Z000008165	19/05/2022	55412	R$ 195.23
AFR2743	277510Z000008144	19/05/2022	55412	R$ 195.23
AGD8447	116100E009386349	03/06/2022	55500	R$ 130.16
AGF4F38	277510Z000008114	18/05/2022	55412	R$ 195.23
AHU0245	277510Z000008154	19/05/2022	55412	R$ 195.23
AHU0245	277510Z000008136	19/05/2022	55412	R$ 195.23
AHU7H88	277510T000001573	06/06/2022	55500	R$ 130.16
AKF4240	277510Z000008202	20/05/2022	55412	R$ 195.23
AKN7A03	116100E009386347	03/06/2022	61810	R$ 195.23
AKR7A09	277510Z000008195	20/05/2022	55412	R$ 195.23
ALE5E85	277510T000045509	07/06/2022	55411	R$ 195.23
ALR6929	277510T000049967	08/06/2022	76332	R$ 293.47
ALT1D68	116100E009386341	03/06/2022	55680	R$ 195.23
ALV5E22	277510Z000008118	18/05/2022	55412	R$ 195.23
AMN9922	116100E009386342	03/06/2022	55500	R$ 130.16
AND8199	277510T000019596	07/06/2022	55414	R$ 195.23
ANF3C56	277510T000025364	08/06/2022	54521	R$ 195.23
ANZ1C87	277510Z000008159	19/05/2022	55412	R$ 195.23
AOO6359	277510Z000008182	20/05/2022	55412	R$ 195.23
AOP0C97	277510T000019598	07/06/2022	55414	R$ 195.23
AOU7199	277510T000001590	07/06/2022	51930	R$ 293.47
AOW0232	277510Z000008207	20/05/2022	55412	R$ 195.23
APY0414	277510T000046214	07/06/2022	55417	R$ 195.23
AQC4158	277510T000048280	08/06/2022	76251	R$ 293.47
AQR8010	277510T000046219	08/06/2022	76331	R$ 293.47
AQS4E13	277510T000001585	07/06/2022	60501	R$ 293.47
AQT7796	277510T000025362	06/06/2022	55414	R$ 195.23
AQW3581	277510T000045508	07/06/2022	51930	R$ 293.47
ARO2642	277510T000014405	07/06/2022	60412	R$ 195.23
ARP0864	277510T000008415	06/06/2022	60412	R$ 195.23
ARQ8H00	277510Z000008145	19/05/2022	55412	R$ 195.23
ARR4I64	277510T000000580	06/06/2022	76251	R$ 293.47
ARR9362	277510Z000008148	19/05/2022	55412	R$ 195.23
ASB2952	277510T000000581	06/06/2022	76251	R$ 293.47
ASD8628	277510T000020804	07/06/2022	58780	R$ 130.16
ASI6I88	277510Z000008166	19/05/2022	55412	R$ 195.23
ASM4705	277510T000001580	07/06/2022	60501	R$ 293.47
ASP4716	277510Z000008112	18/05/2022	55412	R$ 195.23
ASP4716	277510Z000008163	19/05/2022	55412	R$ 195.23
ASZ0712	277510Z000008110	18/05/2022	55412	R$ 195.23
ATB2280	277510T000003598	07/06/2022	76251	R$ 293.47
ATB2280	277510T000049951	07/06/2022	55411	R$ 195.23
ATG9954	277510Z000008164	19/05/2022	55412	R$ 195.23
ATO6H50	277510T000008416	06/06/2022	76331	R$ 293.47
ATT4797	277510T000014406	07/06/2022	76332	R$ 293.47
ATY7J93	277510Z000008142	19/05/2022	55412	R$ 195.23
ATY7J93	277510Z000008173	20/05/2022	55412	R$ 195.23
AUB5D97	277510T000001584	07/06/2022	55411	R$ 195.23
AUC0G95	277510T000045511	07/06/2022	76332	R$ 293.47
AUW7153	277510Z000008170	20/05/2022	55412	R$ 195.23
AUZ7D32	277510T000019595	07/06/2022	55411	R$ 195.23
AVA9043	277510T000001588	07/06/2022	58511	R$ 130.16
AVC2142	277510T000049965	08/06/2022	68580	R$ 293.47
AVP6D81	277510Z000008158	19/05/2022	55412	R$ 195.23
AVU3295	277510T000046215	07/06/2022	61220	R$ 293.47
AVW3C78	277510T000045516	08/06/2022	76332	R$ 293.47
AVZ4C48	277510T000001578	07/06/2022	76252	R$ 293.47
AWF1G60	277510Z000008203	20/05/2022	55412	R$ 195.23
AWF1G60	277510Z000008156	19/05/2022	55412	R$ 195.23
AWO0E80	277510Z000008199	20/05/2022	55412	R$ 195.23
AWW9727	277510Z000008124	18/05/2022	55412	R$ 195.23
AXB7I59	277510Z000008187	20/05/2022	55412	R$ 195.23
AXD0A35	277510T000016638	07/06/2022	55417	R$ 195.23
AXG5914	277510T000019600	08/06/2022	55414	R$ 195.23
AXI7785	277510Z000008168	19/05/2022	55412	R$ 195.23
AXP6691	277510Z000008210	20/05/2022	55412	R$ 195.23
AXP6691	277510Z000008176	20/05/2022	55412	R$ 195.23
AXR3239	277510Z000008135	19/05/2022	55412	R$ 195.23
AYQ6447	277510T000020799	06/06/2022	60501	R$ 293.47
AYV1559	277510Z000008130	19/05/2022	55412	R$ 195.23
AZD0C37	277510T000048277	06/06/2022	60412	R$ 195.23
AZF1F23	277510T000049948	06/06/2022	60501	R$ 293.47
AZG3654	277510Z000008185	20/05/2022	55412	R$ 195.23
AZL4677	277510Z000008169	19/05/2022	55412	R$ 195.23
AZT7C53	277510T000045358	24/02/2022	76841	R$ 130.16
AZV5064	277510Z000008143	19/05/2022	55412	R$ 195.23
BAC7F14	277510T000001589	07/06/2022	60501	R$ 293.47
BAI1203	277510Z000008155	19/05/2022	55412	R$ 195.23
BAK4066	277510Z000008180	20/05/2022	55412	R$ 195.23
BAP3036	277510T000000584	07/06/2022	60501	R$ 293.47
BAR5016	277510T000001581	07/06/2022	54600	R$ 130.16
BAV3507	277510T000016637	07/06/2022	55414	R$ 195.23

BAW9J98	277510T000016640	08/06/2022	76332	R$ 293.47
BAY7398	277510T000049960	08/06/2022	76332	R$ 293.47
BBC2C61	277510T000046221	08/06/2022	76331	R$ 293.47
BCE3805	277510T000049957	07/06/2022	76332	R$ 293.47
BCZ5E16	277510T000048278	06/06/2022	76332	R$ 293.47
BDM3H39	277510Z000008116	18/05/2022	55412	R$ 195.23
BDR1A58	277510T000001586	07/06/2022	58511	R$ 130.16
BDR6A63	277510T000003600	07/06/2022	55417	R$ 195.23
BEB4I97	277510T000045517	08/06/2022	60501	R$ 293.47
BEF9H14	277510T000001579	07/06/2022	54600	R$ 130.16
BEP6F77	277510T000049949	06/06/2022	60412	R$ 195.23
BER2H94	277510T000049964	08/06/2022	57030	R$ 130.16
BEX4I56	277510T000001576	07/06/2022	55414	R$ 195.23
CDZ7314	277510Z000008211	20/05/2022	55412	R$ 195.23
CGR4843	277510Z000008131	19/05/2022	55412	R$ 195.23
CKT6802	277510Z000008152	19/05/2022	55412	R$ 195.23
CKT6802	277510Z000008134	19/05/2022	55412	R$ 195.23
COB4332	277510T000001577	07/06/2022	76252	R$ 293.47
CPZ1E28	277510Z000008115	18/05/2022	55412	R$ 195.23
CPZ9A12	277510T000003596	07/06/2022	76251	R$ 293.47
CRN3G34	277510T000001575	07/06/2022	76251	R$ 293.47
DBQ3132	277510Z000008196	20/05/2022	55412	R$ 195.23
DBQ3132	277510Z000008122	18/05/2022	55412	R$ 195.23
DBQ3132	277510T000049958	07/06/2022	76252	R$ 293.47
DBQ3132	277510Z000008172	20/05/2022	55412	R$ 195.23
DGL4G79	277510Z000008183	20/05/2022	55412	R$ 195.23
DJE2995	277510T000025365	08/06/2022	55417	R$ 195.23
DRK4043	277510Z000008186	20/05/2022	55412	R$ 195.23
DTA7098	277510T000001572	06/06/2022	60174	R$ 293.47
DVN2C62	277510T000046210	07/06/2022	76332	R$ 293.47
DYB6105	277510T000019594	06/06/2022	55414	R$ 195.23
EBZ6J69	277510T000001591	07/06/2022	60501	R$ 293.47
EKY3B68	277510Z000008193	20/05/2022	55412	R$ 195.23
EKY3B68	277510Z000008188	20/05/2022	55412	R$ 195.23
ENH3G29	277510Z000008161	19/05/2022	55412	R$ 195.23
ERX3A67	277510Z000008133	19/05/2022	55412	R$ 195.23
EVL6G56	277510Z000008208	20/05/2022	55412	R$ 195.23
EZL4D26	277510Z000008147	19/05/2022	55412	R$ 195.23
FGQ3G11	277510T000020800	06/06/2022	58433	R$ 195.23
FKA9A13	277510T000001592	07/06/2022	76332	R$ 293.47
FYO0B03	277510Z000008191	20/05/2022	55412	R$ 195.23
GIM5I02	277510Z000008129	18/05/2022	55412	R$ 195.23
HMJ9199	277510Z000008177	20/05/2022	55412	R$ 195.23
HRH7295	277510T000048281	08/06/2022	55411	R$ 195.23
HSX0I86	277510T000016639	07/06/2022	55414	R$ 195.23
HTV0391	277510Z000008205	20/05/2022	55412	R$ 195.23
HXZ5C56	277510Z000008194	20/05/2022	55412	R$ 195.23
IFU0805	277510Z000008125	18/05/2022	55412	R$ 195.23
IGX9970	277510Z000008146	19/05/2022	55412	R$ 195.23
IID6585	116100E009386343	03/06/2022	55500	R$ 130.16
INR4080	277510Z000008151	19/05/2022	55412	R$ 195.23
IVY5F75	277510T000046213	07/06/2022	54870	R$ 195.23
IXN3129	116100E009386348	03/06/2022	54010	R$ 195.23
JGP6G42	277510T000049950	06/06/2022	76252	R$ 293.47
JGQ7559	277510Z000008140	19/05/2022	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000008200	20/05/2022	55412	R$ 195.23
JRW9468	277510Z000008181	20/05/2022	55412	R$ 195.23
KIG8633	277510Z000008179	20/05/2022	55412	R$ 195.23
KRW3H22	277510Z000008204	20/05/2022	55412	R$ 195.23
LNL7017	277510Z000008167	19/05/2022	55412	R$ 195.23
LNQ8167	277510Z000008190	20/05/2022	55412	R$ 195.23
LXO5E92	277510Z000008139	19/05/2022	55412	R$ 195.23
LXR9922	277510Z000008171	20/05/2022	55412	R$ 195.23
LXR9922	277510Z000008201	20/05/2022	55412	R$ 195.23
LYC7768	277510Z000008141	19/05/2022	55412	R$ 195.23
LYC7768	277510Z000008162	19/05/2022	55412	R$ 195.23
LZF3H87	277510Z000008119	18/05/2022	55412	R$ 195.23
LZM8102	277510Z000008198	20/05/2022	55412	R$ 195.23
LZY9H95	277510T000016636	06/06/2022	76332	R$ 293.47
MAR4378	277510Z000008138	19/05/2022	55412	R$ 195.23
MBN1746	277510Z000008123	18/05/2022	55412	R$ 195.23
MBT3518	277510Z000008175	20/05/2022	55412	R$ 195.23
MCW2D98	277510T000025363	08/06/2022	55411	R$ 195.23
MDV6H12	277510Z000008111	18/05/2022	55412	R$ 195.23
MDX0247	277510T000046211	07/06/2022	55411	R$ 195.23
MDZ1148	277510Z000008160	19/05/2022	55412	R$ 195.23
MDZ7D69	277510Z000008117	18/05/2022	55412	R$ 195.23
MEX6F25	277510T000025360	06/06/2022	55411	R$ 195.23
MFH8J61	277510T000001582	07/06/2022	55417	R$ 195.23
MFI7781	277510Z000008157	19/05/2022	55412	R$ 195.23
MFM8B16	277510T000020805	07/06/2022	76251	R$ 293.47
MFW0E88	277510T000045514	08/06/2022	55411	R$ 195.23
MGR2H92	277510T000045515	08/06/2022	54526	R$ 195.23
MHC3E26	277510Z000008132	19/05/2022	55412	R$ 195.23
MHC9993	277510Z000008178	20/05/2022	55412	R$ 195.23
MHS9813	277510Z000008150	19/05/2022	55412	R$ 195.23
MHT4C11	277510Z000008149	19/05/2022	55412	R$ 195.23
MJR6G85	277510T000046220	08/06/2022	76331	R$ 293.47
MJX0097	277510Z000008128	18/05/2022	55412	R$ 195.23

MKI4J33	277510T000046212	07/06/2022	55417	R$ 195.23
MLK2685	277510T000001587	07/06/2022	58511	R$ 130.16
NGB1304	277510Z000008174	20/05/2022	55412	R$ 195.23
NGB1304	277510Z000008197	20/05/2022	55412	R$ 195.23
NGB1304	277510Z000008121	18/05/2022	55412	R$ 195.23
NUF2889	277510T000049968	08/06/2022	76332	R$ 293.47
NWH0906	277510Z000008120	18/05/2022	55412	R$ 195.23
OAX9H79	277510T000045504	06/06/2022	55414	R$ 195.23
OXA3J95	277510Z000008153	19/05/2022	55412	R$ 195.23
PKR3F71	277510T000045506	07/06/2022	76332	R$ 293.47
PQS8I48	277510Z000008184	20/05/2022	55412	R$ 195.23
QOR4C99	277510Z000008206	20/05/2022	55412	R$ 195.23
QUF6E28	116100E009386345	03/06/2022	55417	R$ 195.23
QWZ5H05	277510T000026162	06/06/2022	55417	R$ 195.23
RAF9C22	277510T000046222	08/06/2022	76331	R$ 293.47
RHK5E14	277510T000026163	08/06/2022	76331	R$ 293.47
RHM9H45	277510T000014407	07/06/2022	76331	R$ 293.47
RHO3B15	277510T000049954	07/06/2022	55411	R$ 195.23
RHQ7D90	277510Z000008209	20/05/2022	55412	R$ 195.23
RHT4B70	277510T000019599	08/06/2022	55411	R$ 195.23
RHU7C76	277510T000045505	06/06/2022	55411	R$ 195.23
RHW4B79	277510T000049959	08/06/2022	54870	R$ 195.23
RTS9G91	277510Z000008126	18/05/2022	55412	R$ 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:B80FC9D0

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 01/09/2022 a 12/09/2022 os Recursos Federais, abaixo descritos:

ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**05/09/2022**	**82.900,80**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**05/09/2022**	**24.362,01**
SAMU 192	**05/09/2022**	**177.980,50**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**05/09/2022**	**4.363,20**
IMPLEMENTACAO DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA	**05/09/2022**	**3.340,62**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**05/09/2022**	**3.934.919,72**
RECURSOS BLOCO MAC FNAS	**05/09/2022**	**12.663,57**
FUNDEB	**06/09/2022**	**38.979,34**
FUNDEB	**08/09/2022**	**190.340,00**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**08/09/2022**	**91.168,20**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**09/09/2022**	**742,00**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**09/09/2022**	**3.189.565,01**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**09/09/2022**	**10.261,63**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**09/09/2022**	**31.943,03**
FUNDEB	**09/09/2022**	**512.251,98**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**09/09/2022**	**181.800,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	**09/09/2022**	**417.668,04**
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	**09/09/2022**	**28.900,00**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**09/09/2022**	**55.723,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	**09/09/2022**	**66.459,51**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**09/09/2022**	**4.238,95**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**09/09/2022**	**4.238,95**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**09/09/2022**	**4.238,95**

Pato Branco 12 de setembro de 2022.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:448286D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 127/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos (ou) dos indicados à Direção de Instituição Educacional da Rede Municipal de Ensino.

EDSOM LUIZ BAGETTI, O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de estabelecer critérios para a avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério interessados em assumir a Direção de Instituições da Rede Municipal de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de Direção de Instituição da Rede Municipal de Ensino.
ART. 2º A prévia avaliação é obrigatória aos Professores e Especialistas do Quadro Próprio do Magistério Municipal, que pretendem participar da eleição direta e secreta para Diretores das Instituições da Rede Municipal de Ensino, conforme prevê a lei Nº 228/99 de 19 de outubro de 1999, (ou) a indicação direta pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.
Art. 3º Serão considerados em condições de serem nomeados para a Direção de Escola de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, um total de pontos igual ou superior a 1.200, ou 80%(oitenta por cento) do total de 1.500 pontos da avaliação.
Art. 4º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:
I - o(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
II – um(a) servidor ou servidora da área de Recursos Humanos;
III - um representante dos Diretores de Escola de Ensino Fundamental ou Centro Municipal de Educação Infantil indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;
IV – um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;
V – um representante dos Servidores Técnicos-Administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores.
VI – um representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia.
§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
§ 2º Não poderão integrar a Comissão:
os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;
os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.
Art. 5º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de nomeação aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.
Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24(vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso ao Procurador Jurídico no prazo de 5(cinco) dias após a decisão da Comissão.
Art. 6º A nomeação à função e direção de unidade escolar pelo Chefe do Poder Executivo, somente poderá ser efetuada aos professores que se submeteram à avaliação de mérito e desempenho e obtido mais de 80% (oitenta por cento) dos pontos e atenderem aos dispositivos legais que definem as condições de habilitação para o cargo ou função.
Art. 7º Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.
Art. 8º A exigência de previa avaliação de mérito e desempenho também se aplica aos diretores que são reconduzidos ao completarem o período de mandato fixado na Portaria ou Decreto que o nomeou.
Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

ANEXO - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO

PERÍODO: ____/___/_____ a ___/____/_____

PROFESSOR(A):_____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	**100**	
3 - Teve até duas faltas injustificadas no período	**90**	
4 - Teve mais de duas a cinco faltas injustificadas no período	**70**	
5 - Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 5 dias	**100**	
2 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	**90**	
3 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	**70**	
4 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	**50**	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	**30**	
5 - Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	**100**	
2- Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	**90**	
3 - É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	**70**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 - Frequenta todas mais não participa	**90**	
3 - Tem algumas ausências	**70**	

4 - Raramente frequenta as reuniões	**50**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 - Frequenta todas mais não participa	**90**	
3 - Tem algumas ausências	**70**	
4 - Raramente frequenta as reuniões	**50**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	**100**	
2 – Colabora às vezes com a administração	**90**	
3 - Colabora raramente com a administração	**70**	
4 – Nunca colabora com a administração	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII - PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extra-classes	**100**	
2 – Nem sempre participa das atividades extra-classes	**90**	
3 – Participa raramente das atividades extra-classes	**70**	
4 - Nunca participa das atividades extra-classes	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII - INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	**90**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	**70**	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	**50**	
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	**40**	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX - INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	**90**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	**70**	
4 – É comum ter atritos com servidores	**50**	
5 – É exigente e grosseira com os servidores	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	**00**	
X – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1 – É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	**100**	
2 – Nuca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	**90**	
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	**70**	
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	**50**	
5 - Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	PONTOS OBTIDOS
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO		
1 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	**100**	
2 – Possui 2 cursos de Especialização em Educação	**90**	
3 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	**70**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	**100**	
2 – Possui curso de Pedagogia	**90**	
3 – Possui curso de Graduação em Administração	**70**	
4 – Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	**50**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**100**	
1 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**90**	
1 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**70**	
1 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**50**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
1 – Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	**100**	
2 – Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	**90**	
3 – Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	**70**	
4 – Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	**50**	
5 – Já foi diretor de escola da rede estadual	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V - PENALIDADES SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	**100**	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	**90**	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	**50**	
4 – Já foi punido com suspensão	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

ANEXO - INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO

PERÍODO: ____/___/_____ a ___/____/_____

PROFESSOR(A):_____

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I – Assiduidade	
II - Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participação em reuniões administrativas	
V – Participações em reuniões pedagógicas	
VI – Colaboração com a direção	
VII – Participação em atividades extra-classes	
VIII – Integração com os demais professores	
IX – Integração com os servidores	
X - Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional – pós-graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV – Experiência em administração escolar	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em data de ____/_____/_____

Membros Da Comissão:

_____

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:EBE0802F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125 de 2022.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de Preços para eventual contratação de empresa (s) do ramo de transporte rodoviário coletivo de passageiros, para prestação de serviços no transporte de pessoas para representar o Município em eventos esportivos, culturais, profissionais, da saúde, da educação e outros de interesse da Municipalidade, conforme processo de Pregão nº 67/2022.
DETENTOR DA ATA: EDILSON FRANÇA E CIA LTDA ME.
VALOR REGISTRADO: R$ 78.130,00 (Setenta e Oito Mil, Cento e Trinta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 31/08/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
680	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1990	05.003.13.392.1301.2033	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2090	05.004.27.812.2701.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3390	08.001.08.244.0801.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3480	08.003.08.243.0802.6059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3640	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3730	08.005.08.244.0801.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3860	08.006.08.243.0802.6067	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3940	08.007.08.241.0801.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura da Ata de Registro de preço.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 31/08/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E930A1AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.426/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006:
DECRETA
Art. 1º Os servidores Municipais, abaixo relacionados, terão seus níveis alterados, conforme aprovação em Progressão por Antiguidade, artigo 10°. § 1°. da Lei n°. 864/2006, a partir de **Setembro** de 2022:

CARREIRA – NÍVEL ELEMENTAR				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
533921	ANGELA GRAZIELE PINA	ASSISTENTE OPERACIONAL	20	21
537831	ELISEU ARAUJO DE MOURA	OPERADOR DE MÁQUINAS	22	23
533681	ELIZABETE APARECIDA MOTTA DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	16	17
533501	EVA BAZZEI DOS SANTOS	ASSISTENTE OPERACIONAL	15	16
545261	FELIPE JAGHER ALVES DE JESUS	AGENTE OPERACIONAL	19	20
534061	JUDIRENE MARTINS GOMES	AGENTE OPERACIONAL	19	20
546311	LOIR LUIZ MATOZO	AGENTE OPERACIONAL	22	23
538211	MARA APARECIDA PUPO FERREIRA	AGENTE OPERACIONAL	13	14
530821	MARCOS GONCALVES	AGENTE OPERACIONAL	23	24
546741	ROSA ELMIRA SOARES DA SILVA	ASSISTENTE OPERACIONAL	16	17
546661	VALDIR FERNANDES	AGENTE OPERACIONAL	20	21
CARREIRA – NÍVEL MÉDIO				
MATRÍCULA	**NOME**	**FUNÇÃO**	**NÍVEL ANTERIOR**	**NÍVEL ATUAL**
751591	EDUARDO DIAS DE LIMA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	8	9
751401	MARCIA MARTINS POLIDARIO	EDUCADOR SOCIAL	8	9

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de Setembro de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de setembro de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:5568702C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 287, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Complemento ao Decreto n° 272/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Publicar os seguintes anexos em complemento ao Decreto nº 272, de 19 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA POSTULAÇÃO AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR

PERÍODO: ANO LETIVO DE 2022

PROFESSOR: _____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**MÁXIMO DE PONTOS**	**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS**
I – ASSIDUIDADE		
Nunca teve falta injustificada no período	100	
Teve uma falta injustificada no período	80	
Teve duas faltas injustificadas no período	60	
Teve três faltas injustificadas no período	40	
Teve mais de três faltas injustificadas no período	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
Afastou-se por atestados médicos por menos de 5 dias	100	
Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	80	
Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	70	

Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	50	
Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	30	
Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
Nunca chegou atrasado (a)	100	
Nunca saiu antes do término das aulas	80	
Algumas vezes chegou atrasado (a)	60	
Algumas vezes saiu antes do término das aulas	40	
É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	30	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM ESTUDO E PLANEJAMENTO PREVISTOS EM CALENDÁRIO		
Frequenta todos e participa	100	
Frequenta todas e não participa	80	
Tem algumas ausências	60	
Raramente frequenta as reuniões	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO DE PONTOS	TOTAL DE PONTOS OBTIDOS
I. FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS GRADUAÇÃO		
Possui curso de doutorado em Educação	100	
Possui curso de mestrado em Educação	80	
Possui 3 ou mais cursos de especialização em Educação	60	
Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
Possui curso de mestrado em gestão escolar	100	
Possui curso de especialização em gestão escolar	80	
Possui curso de Especialização em Administração	60	
Possui curso de Pedagogia	40	
Possui curso de Graduação em Administração	20	
Possui Habilitação Administração Escolar em Pedagogia	10	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PARTIIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	100	
Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	80	
Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	60	
Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR		
Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	100	
Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	80	
Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	60	
Exerceu direção de escola municipal por mais de 4 anos	40	
Já foi diretor de escola da rede estadual	40	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – PENALIDADES SOFRIDAS		
Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	100	
Já sofreu penalidade de advertência	60	
Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	30	
Já foi punido com suspensão	00	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	PONTOS
I – Assiduidade	
II – Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participação em Estudo e Planejamento previstos em calendário	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
Formação profissional – pós-graduação	
Formação específica para direção	
Participação em estudo e planejamento previstos em calendário	
Experiência em administração escolar	
Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em _____ de agosto de 2022

Membros Da Comissão:

_____
_____
_____

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1BF26999

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 131/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão131/2022 nestes termos:

Data Pregão	31/08/2022
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGOS PARA TERAPIA OCUPACIONAL E PSICOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 32.682,45 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 117,90 (cento e dezessete reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Jogo Quebra Gelo	ART BRINK	UN	2,00	58,95	117,90

LOTE 5
Valor Total do Lote: 224,70 (duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Jogo de boliche colorido, composto por 6 (seis) pinos e duas bolas, embalado em sacola plástica transparente com alça e zíper. Pinos de aproximadamente 31 cm.	ROMA	UN	3,00	74,90	224,70

LOTE 7
Valor Total do Lote: 107,30 (cento e sete reais e trinta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Jogo hora do Rush, plástico, com registro no INMETRO.	BIG STAR	UN	2,00	53,6500	107,30

LOTE 9
Valor Total do Lote: 354,00 (trezentos e cinquenta e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Jogo caixa de palitos, composto por uma caixa de mdf (tamanho 6x15x28,5 cm), com etiqueta colorida nas cores roxo, azul, verde, amarelo, laranja e vermelho, e 24 orifícios para encaixe dos palitos. Acompanhado de 50 palitos das respectivas cores, adesivos de categorias, formas geométricas das cores dos palitos e 4 cartas plastificadas coloridas frente e verso.	materias =is ====materiais para brinca	UN	2,00	177,00	354,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 188,00 (cento e oitenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Cone em PVC flexível com argolas Colorido, contendo 5 cones coloridos, e 10 argolas de polietileno nas cores correspondentes aos cones	KL Master	UN	1,00	188,00	188,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 122,10 (cento e vinte e dois reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Caixa de lápis de cor, jumbo, lápis em madeira, acompanhado de apontador.	cis	UN	5,00	24,42	122,10

LOTE 13
Valor Total do Lote: 179,58 (cento e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Caixa de lápis de cor, 24 cores, lápis em madeira, acompanhado de apontador.	maripel	UN	6,00	29,93	179,58

LOTE 16
Valor Total do Lote: 1.941,00 (um mil, novecentos e quarenta e um reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Kit Massinha de silicone terapêutica, potes de 170g, com três potes sendo amarelo (extra suave), Verde Claro (média Suave) e Azul (média).	quallus	UN	3,00	647,00	1.941,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 9,19 (nove reais e dezenove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Prendedores de roupa em madeira, contendo 12 unidades pequeno, 12 unidades médio,	reluz	UN	1,00	9,19	9,19

	12 unidades Grande					

LOTE 22
Valor Total do Lote: 578,28 (quinhentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Kit de basquete, grande, contendo pedestal, cesta com tabela, bola e bomba de encher, base que possa ser preenchida com areia para maior estabilidade, altura ajustável de 1,17m a 2,02m.	Dm Toys	UN	2,00	289,14	578,28

LOTE 24
Valor Total do Lote: 128,50 (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Jogo pula pirata, contendo 1 pirata, 1 barril, 24 espadinhas, 1 cartela de adesivo, material: Plástico.	Banana Toys	UN	2,00	64,25	128,50

LOTE 27
Valor Total do Lote: 174,85 (cento e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Jogo Centopéia Game, que Gira e Se Remexe com o Ritmo da Música Tentando Derrubar Suas Bolinhas, contendo 1 base, 1 centopéia, 4 pinças, 28 bolinhas coloridas, 1 cartela de adesivos E 1 manual de instruções. A pilha.	braskit	UN	1,00	174,85	174,85

LOTE 28
Valor Total do Lote: 328,76 (trezentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Jogo prancha equilibrista, Composição / Material: Madeira, contendo 1 prancha e duas bolinhas, com selo de qualidade INMETRO,	Bate Bumbo	UN	2,00	164,38	328,76

LOTE 29
Valor Total do Lote: 549,10 (quinhentos e quarenta e nove reais e dez centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Kit massinha, MASSA MODELAR SOFT 150G com 6 potes de cores diferentes de massinhas.	acrilex	UN	10,00	54,91	549,10

LOTE 30
Valor Total do Lote: 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Brinquedo mini corte maluco, com acessórios de plástico barbeador e tesoura de mentirinha, e 2 potes de massinha colorida atóxica	Hasbro	UN	1,00	125,00	125,00

LOTE 31
Valor Total do Lote: 179,00 (cento e setenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Conjunto Massinha, Brincando de Dentista, Inclui 1 cabeça de dentista, 9 acessórios temáticos e 8 potes de massinha.	Hasbro	UN	1,00	179,00	179,00

LOTE 32
Valor Total do Lote: 207,00 (duzentos e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Conjunto massinha, cozinha criativa, Acompanham 4 potes de massinha com 50g cada, 1 forma de carnes, 1 forma de vegetais, 1 prato, 1 garfo, 1 faca, 1 frigideira e 1 espátula.	estrela	UN	1,00	207,00	207,00

LOTE 33
Valor Total do Lote: 9.867,00 (nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Conjunto de massinha, Criações no Fogão, Contendo fogão, 4 carimbos, 2 panelas, pegador, espátula, faca, garfo, 2 pratos, instruções e 5 potes de massa de modelar 50g cada.	Hasbro	UN	33,00	299,00	9.867,00

LOTE 34
Valor Total do Lote: 206,85 (duzentos e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Jogo pesca peixe, com 24 peixes que ficam abrindo e fechando a boca, contendo 24 Peixes e 05 varas e uma base, funcionamento a pilhas AA ou AAA. Medindo aproximadamente Altura 3cm Largura 26cm Comprim	Polibrinqnq	UN	3,00	68,95	206,85

LOTE 35
Valor Total do Lote: 117,95 (cento e dezessete reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Jogo Tubarão pega peixinhos, Tubarao (Estrutura): 100% Acrilonitrila Butadieno	buba	UN	1,00	117,95	117,95

	Estireno (ABS), (Parte de Pressao): 100% Polipropileno (PP), Peixinhos: 100% Policloreto de Vinila (PVC), Parafusos: 100% Metal, contendo, um tubarão e quatro peixinhos maleáveis coloridos.					

LOTE 36
Valor Total do Lote: 477,00 (quatrocentos e setenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Kit pinça e pompoms – recurso terapêutico, contendo 1 pinça bola, 1 pinça de 3 pontas, pompons coloridos 2cm (aproximadamente 50 unidades), pompons coloridos 1cm (aproximadamente 100 unidades)	bmb	UN	3,00	159,00	477,00

LOTE 37
Valor Total do Lote: 41,79 (quarenta e um reais e setenta e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tesoura escolar, lamina em aço inox e cabo em pp, sem ponta, comprimento cerca de 11,4cm, com espaço para três dedos.	cis	UN	3,00	13,93	41,79

LOTE 38
Valor Total do Lote: 793,65 (setecentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Marcador para Quadro Branco 7 unidades, preto/ vermelho/ verde/ Azul/ rosa/ laranja / roxo.	compactor	UN	15,00	52,91	793,65

LOTE 39
Valor Total do Lote: 679,72 (seiscentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Quadro Branco Magnético 120x90, MDF Soft alumínio é revestida com melamina, tampo de chapa de fibra de madeira 3mm, Acabamento em pintura UV brilhante, Acompanha Kit de instalação com fixação invisível, Com suporte de caneta em PVC (15cm)	stalo	UN	2,00	339,86	679,72

LOTE 40
Valor Total do Lote: 1.453,74 (um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Boia circular simples, aproximadamente 51 cm de diâmetro, cores sortidas.	bestway	UN	6,00	242,29	1.453,74

LOTE 42
Valor Total do Lote: 432,48 (quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Blocos de Montar Super Caixa, Blocos de montar, tamanho grande, 120 peças, acondicionado em caixa organizadora translucida, tampa com trava. Igual similar a Blocos de Montar Super Caixa Dismat MK170.	dismat	UN	2,00	216,24	432,48

LOTE 43
Valor Total do Lote: 137,12 (cento e trinta e sete reais e doze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Jogo giro mágico, Eixo com engrenagens coloridas, composto por 1 suporte da haste, 1 haste e 6 engrenagens. Igual ou similar a Giro màico Dismat MK326.	dismat	UN	2,00	68,56	137,12

LOTE 45
Valor Total do Lote: 138,95 (cento e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Caixa Alfabeto, caixa em MDF adesivada, 130 fichas com figuras do alfabeto, 3 alfabetos em EVA, 26 palitos, uma cartela de adesivos com letras maiusculas e minusculas, 5 fichas com mãozinhas para representar as silabas. Igual ou similar a: CAIXA ALFABETO - MATERIAIS PARA BRINCAR.	BOOKTOY	UN	1,00	138,95	138,95

LOTE 46
Valor Total do Lote: 193,20 (cento e noventa e três reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Jogo Ding In, encontre se for capaz, 129 miniaturas coloridas 1 ampulheta 1 recipiente para misturar as figuras 12 cartas com imagens frente e verso.	COPAG	UN	1,00	193,20	193,20

LOTE 48
Valor Total do Lote: 243,60 (duzentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Jogo Desafio das Cores Contém 01 tabuleiro e 52 bastões	HERGG	UN	1,00	243,60	243,60

LOTE 50
Valor Total do Lote: 197,20 (cento e noventa e sete reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.

1	Jogo Lig4, contendo 1 base plástica, 2 suportes para base, 42 peças plásticas (21 azuis e 21 amarelas), Com registro no INMETRO.	ESTRELA	UN	2,00	98,60	197,20

LOTE 51
Valor Total do Lote: 112,85 (cento e doze reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tapete amarelinha, 200 cm x 70 cm, Lona Vinilica de alta gramatura (380 g) e qualidade, e com impressão digital de altissima resolução.	MAXTATAME	UN	1,00	112,85	112,85

LOTE 52
Valor Total do Lote: 1.677,50 (um mil, seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Tijolos de espuma com capa em courvin, 60x28x15 cm cores diverssas	LDM	UN	5,00	335,50	1.677,50

LOTE 57
Valor Total do Lote: 146,85 (cento e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Jogo cubo entrelaçado,	ELKA	UN	1,00	146,85	146,85

LOTE 59
Valor Total do Lote: 155,26 (cento e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	JOGO TWISTER	Hasbro	UN	1,00	155,26	155,26

LOTE 60
Valor Total do Lote: 79,00 (setenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Goniômetro para Ortopedia em PVC Vulcanizado de 1 mm, Transparente, 200 x 45 mm	G&D	UN	1,00	79,00	79,00

LOTE 61
Valor Total do Lote: 79,00 (setenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	GONIOMETRO PARA PEQUENAS ARTICULAÇÕES, PVC transparente de 0,75mm.Marcação de 0 a 14 cm (com a régua aberta); - Sistema de transfeidor de 0° a 110°; - Gravação em fotoquímica, escalas de precisão e fino acabamento	TRIDENT	UN	1,00	79,00	79,00

LOTE 62
Valor Total do Lote: 194,00 (cento e noventa e quatro reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Bola suíça cravejada, 75 cm, Suporte Entre 150 e 180 Kg, com bomba de encher.	ODIN	UN	1,00	194,00	194,00

LOTE 63
Valor Total do Lote: 57,00 (cinquenta e sete reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Bola de espuma para fisioterapia, cor lisa, 6cm de diâmetro.	FURLAN	UN	3,00	19,00	57,00

LOTE 64
Valor Total do Lote: 59,60 (cinquenta e nove reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Bola Cravo, para fisioterapia, mãos e pés.	FURLAN	UN	4,00	14,90	59,60

LOTE 65
Valor Total do Lote: 188,00 (cento e oitenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Digi-Extend exercitador para mãos e dedos, com 4 elásticos de resistência progressiva.	LIVEUP	UN	2,00	94,00	188,00

LOTE 66
Valor Total do Lote: 1.140,00 (um mil, cento e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Kit de tiras de borracha, com 4 alesticos de resistência progressiva, compatível com o Digi-extend.	QUALLYS	UN	4,00	285,00	1.140,00

LOTE 67
Valor Total do Lote: 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Kit Disco exercitador de mãos e dedos, 36cm de diâmetro, com 3 discos, cores amarelo(leve), vermelho(médio-leve) e verde (médio).	CANDO	UN	2,00	625,00	1.250,00

LOTE 68
Valor Total do Lote: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Kit exercitador flexbar, 4 unidades (1 azul, 1 verde, 1 vermelho, 1 amarelo)	TheraBand	UN	2,00	1.150,00	2.300,00

LOTE 69
Valor Total do Lote: 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Par de bola tonificador, 1kg, em PVC e areia, medindo 12cm de diâmetro.	Acte Sports	UN	1,00	165,00	165,00

LOTE 70
Valor Total do Lote: 238,00 (duzentos e trinta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Pa de bolas tonificadoras 2 kg em PVC e areia, medindo 12cm de diâmetro	Acte	UN	1,00	238,00	238,00

LOTE 71
Valor Total do Lote: 76,90 (setenta e seis reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Que emoção é esta? Cartas com desenhos para a criança identificar as emoções Livro de bolso, Editora: Matrix	URBANA	UN	1,00	76,90	76,90

LOTE 72
Valor Total do Lote: 200,00 (duzentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Kit de cordas para violão em nylon,	CANARIO	UN	5,00	40,00	200,00

LOTE 73
Valor Total do Lote: 58,00 (cinquenta e oito reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Afinador para violão	VINIK	UN	1,00	58,00	58,00

LOTE 74
Valor Total do Lote: 630,00 (seiscentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	A Máquina do Faz e Refaz, Composição do Produto 01 Manual 01 Livro de história A Máquina do Faz e Refaz 01 Tabuleiro 17 Cartas falando de cidadania e saúde 06 Cartas expressando com imagens 06 Cartas expressando com palavras 05 Cartas expressando com modelagens 07 Cartas resgatando sua história 06 Cartas expressando com desenhos 05 Cartas expressando com o corpo 07 Cartas expressando com a escrita 07 Cartas você(s) escolhe(m) uma forma de expressão 01 Carta vale troca	VETOR	UN	2,00	315,00	630,00

LOTE 75
Valor Total do Lote: 145,60 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Livro em caixa: Linha do tempo: 100 perguntas para organizar as lembranças, resgatar as emoções e entender a sua história, Editora ? : ?Matrix	MATRIX URBANA	UN	2,00	72,80	145,60

LOTE 76
Valor Total do Lote: 379,00 (trezentos e setenta e nove reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Livro em caixa: Tunel do Tempo, Editora: ? Vetor.	MATRIX	UN	2,00	189,50	379,00

LOTE 77
Valor Total do Lote: 145,60 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Livro em caixa: Era uma vez, livro em forma de caixinha estão 40 cartas, cada uma com um desenho. Matrix Editora	MATRIX	UN	2,00	72,80	145,60

LOTE 78
Valor Total do Lote: 156,80 (cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Livro em caixa: Quem e você?: 100 perguntas para aprimorar o autoconhecimento e planejar o futuro, Editora : ?Matrix;	MATRIX	UN	2,00	78,40	156,80

LOTE 79
Valor Total do Lote: 149,98 (cento e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Livro em caixa. Enfrentando o TOD: 40 questões para lidar com o transtorno opositivo desafiador, Editora ? : ?Matrix	MATRIX	UN	2,00	74,99	149,98

LOTE 81
Valor Total do Lote: 276,00 (duzentos e setenta e seis reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Jogo terapêutico Passeio Pelas Emoções, Fabricante: Little Lion.	Little Lion	UN	2,00	138,00	276,00

LOTE 82
Valor Total do Lote: 295,70 (duzentos e noventa e cinco reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Jogo Terapeutico Conversinha, Editora: Terapia Criativa	Terapia Criativa	UN	2,00	147,85	295,70

LOTE 83
Valor Total do Lote: 145,90 (cento e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Livro em caixa: Puxa conversa – família, Editora: ?Matrix	MATRIX	UN	2,00	72,95	145,90

LOTE 84
Valor Total do Lote: 145,70 (cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Livro em caixa: Novo puxa conversa, Editora: ?Matrix	MATRIX	UN	2,00	72,85	145,70

LOTE 85
Valor Total do Lote: 145,70 (cento e quarenta e cinco reais e setenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Livro em caixa: Puxa conversa – casal, Editora: ?Matrix	MATRIX	UN	2,00	72,85	145,70

LOTE 86
Valor Total do Lote: 1.395,00 (um mil, trezentos e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Ferramenta motora vibratória, composta por Estojo 1 Escova vibratória, 1 bateria, Ponteiras: 2 Probe, 2 Preefer, 2 Colher Dura com textura, 2 Ponteira Fina e 2 Escova Macia. Igual ou similar a Z-Vibe Kit com 5 Ponteiras e Estojo Ark Therapeutic + kit de ponterias extra.	Z-VIBE	UN	1,00	1.395,00	1.395,00

FORNECEDOR: MK SCHITICOSKI - ME - CNPJ: 03.426.221/0001-14
Valor Total do Fornecedor: 2.206,29 (dois mil, duzentos e seis reais e vinte e nove centavos).

LOTE 6
Valor Total do Lote: 192,66 (cento e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Jogo Cara a Cara, material plástico, 53 peças, com registro no inmetro, e isso 9001.	ESTRELA REF 0336	UN	2,00	96,33	192,66

LOTE 11
Valor Total do Lote: 122,22 (cento e vinte e dois reais e vinte e dois centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Jogo Visomotor Carlu, Jogo confeccionado em M.D.F. composto por 01 estojo, 03 réguas e 50 fichas serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa estojo de M.D.F. medindo 41 x 11 x 7 cm. Lacrada com película de P.V.C encolhível.	CARLU	UN	1,00	122,22	122,22

LOTE 14
Valor Total do Lote: 116,44 (cento e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Jogo lince, Produzido com papel, papel-cartão, polietileno e poliestireno, com registro no inmetro.	GROW REF 133	UN	2,00	58,22	116,44

LOTE 15
Valor Total do Lote: 172,66 (cento e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.

1	Jogo linhas vazadas, conjunto com 12 placas vazadas, Feito em MDF cru de 3mm. placas 20x10cm.	FUNDAMENTAL REF 1223	UN	2,00	86,33	172,66

LOTE 20
Valor Total do Lote: 92,24 (noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Torre inteligente, confeccionado em madeira, 63 peças, caixa de madeira.	FUNDAMENTAL REF 1243	UN	2,00	46,12	92,24

LOTE 21
Valor Total do Lote: 172,24 (cento e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Jogo resposta mágica, contendo 1 tabuleiro, 1 placa mágica, 15 cartelas dupla face, 1 bonequinho magnético, 2 fichas, 1 cartela de etiquetas adesivas e 1 folheto de regra, com registro no inmetro.	GROW REF 223	UN	2,00	86,12	172,24

LOTE 23
Valor Total do Lote: 98,26 (noventa e oito reais e vinte e seis centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Jogo pula macaco, contendo 1 tronco, 2 copas, 4 'lanças-macacos', 16 macaquinhos, 16 bananas de cartão e folha de adesivos, material: Plástico	ESTRELA REF 221	UN	2,00	49,13	98,26

LOTE 49
Valor Total do Lote: 626,44 (seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	KIT 5 TAPETES SENSORIAIS TERAPÊUTICO, tapetes com diferentes superfícies elevadas: incluindo pontinhos, riscos, ondas, círculos e bolinhas.	SENSORIT REF ST	UN	2,00	313,22	626,44

LOTE 53
Valor Total do Lote: 613,13 (seiscentos e treze reais e treze centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Cirquito psicomotor Kit Movimento Fisico Integral, acompanha 87 peças divididos em 5 obstaculos sendo eles: 4 balizas coloridas, 8 semicirculos graduados coloridos, 4 obstaculos com saltos elevados, 4 arcos coloridos passam por dentro e 1 jogo de argolas com 5 pinos e 10 argolas coloridas, todos acondicionados em caixa de papelão, igual ou simular ao modelo 1128 da Carlu.	CARLU REF 013	UN	1,00	613,13	613,13

FORNECEDOR: REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA - CNPJ: 01.763.210/0001-02
Valor Total do Fornecedor: 3.864,74 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 499,98 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Conjunto de 6 aramados para atividades lúdicas e psicomotricidade: triangular, ondular, acrobático, montanha russa, espiral e entrelaçado, Embalagem caixa de papelão.	SC 126	UN	2,00	249,99	499,98

LOTE 0
Valor Total do Lote: 139,98 (cento e trinta e nove reais e noventa e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Bloco de encaixe vertical em madeira, Base em Madeira com 10 pinos para encaixe das peças mais 25 peças geométricas coloridas com furos para serem encaixados na base	SC 148	UN	2,00	69,99	139,98

LOTE 4
Valor Total do Lote: 195,00 (cento e noventa e cinco reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Kit Bolinhas para piscina de bolinhas com 100 Unidades, Plástico, ?Multicolorido, Acondicionado em Bolsa com zíper	VT BOLINHAS PARA PISCINA	UN	3,00	65,00	195,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 119,99 (cento e dezenove reais e noventa e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Jogo Combine e Encaixe, madeira ou madeira e plástico, em sacola plástica transparente com alça e zíper. Conforme imagem.	CARIMBRAS 4775	UN	1,00	119,99	119,99

LOTE 18
Valor Total do Lote: 99,95 (noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Quebra cabeça em madeira, temas diversos, de 24 a 32 peças.	UNIJET DIVERSOS	UN	5,00	19,99	99,95

LOTE 19
Valor Total do Lote: 229,98 (duzentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	kit frutas/ verduras com velcro, plástico, com no mínimo 20 frutas/verduras, faca tabua de cortar e cesta de armazenamento.	CALESITA KIT	UN	2,00	114,99	229,98

LOTE 25
Valor Total do Lote: 460,00 (quatrocentos e sessenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Paineis Psicomotores Kit 4 peças, confeccionado em MDF, contendo quatro painéis com trajetos diferentes, e quatro pinos, tamanho do painel 30x30x2 cm.	SC 131	UN	2,00	230,00	460,00

LOTE 26
Valor Total do Lote: 359,98 (trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Jogo treino cerebral, Contém: 504 peças. Sendo 8 placas medindo 208mm x 208mmx 3mm com modelos para fazer as figuras, 01 placa de 235mm x 235mm x 3 mm com orifícios como gabarito, 495 contas coloridos em plástico nas cores: 140 vermelhas, 110 brancas, 60 verdes, 60 marrons, 50 azuis, 50 amarelas e 25 pretas Acondicionadas em uma caixa de madeira.	CARIMBRAS 4875	UN	2,00	179,99	359,98

LOTE 41
Valor Total do Lote: 389,97 (trezentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Jogos de montar, kit polibol, Contendo 50 peças grandes e coloridas medindo aproximadamente 12cm de diâmetro cada peça, Acondicionado em sacola de PVC resistente com zíper e alça medindo 39cm x 29cm x 20cm.	MAXITOYS 6	UN	3,00	129,99	389,97

LOTE 44
Valor Total do Lote: 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Brinquedo Dino Papa Tudo com Acessorios, contendo 01 Dino Papa Tudo - 03 Comidinhas;	ELKA 972	UN	1,00	99,99	99,99

LOTE 47
Valor Total do Lote: 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Jogo funções executivas, Composto por 01 caixa com tabuleiro, 04 gabaritos e 36 fichas com os temas dos níveis. Confeccionado em madeira /MDF.	CARIMBRAS 4965	UN	1,00	99,99	99,99

LOTE 54
Valor Total do Lote: 89,99 (oitenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Jogo passa circulo, Contendo: 1 prancha e 16 circulos em cores terciarias. Material: madeira	CARIMBRAS 4140	UN	1,00	89,99	89,99

LOTE 55
Valor Total do Lote: 179,99 (cento e setenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Jogo cubos seriados, Composição/ Material: Madeira mdf. Contendo, 01 base com 05 hastes em madeira, contendo 25 cubos coloridos de 40mm x 40mm x 40mm, com impressão em um dos lados, 15 placas em mdf de 3mm com impressão em ambos os lados com modelos para montar o jogo, acondicionado em Embalagem sacola pvc cristal com alça e zíper.	CARIMBRAS 4550	UN	1,00	179,99	179,99

LOTE 56
Valor Total do Lote: 149,99 (cento e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Jogo caixa e encaixa, contendo no mínimo 18 Peças de encaixar e 1 Chave para cada porta. Igual ou similar ao Caixa-encaixa da Estrela.	ESTRELA 5	UN	1,00	149,99	149,99

LOTE 58
Valor Total do Lote: 29,98 (vinte e nove reais e noventa e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Jogo UNO	IMP UNO	UN	2,00	14,99	29,98

LOTE 80
Valor Total do Lote: 719,98 (setecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Família terapêutica completa com órgãos genitais, branca e preta.	IMAGINE FAMILIA	UN	2,00	359,99	719,98

		TERAPEUTICA				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 38.753,48 (trinta e oito mil , setecentos e cinquenta e tres e quarenta e oito)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 12 de agosto de 2022

_____

Dr. Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº537/2022
Pregão Nº 131/2022

Aos 12 de setembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 131/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGOS PARA TERAPIA OCUPACIONAL E PSICOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA, 116 – CEP:85.200-000 - BAIRRO: PITANGUINHA, PITANGA/PR, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº. 3.994.146-5, SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	2,00	UN	Jogo Quebra Gelo	ART BRINK	R$ 58,95
5	1	3,00	UN	Jogo de boliche colorido, composto por 6 (seis) pinos e duas bolas, embalado em sacola plástica transparente com alça e zíper. Pinos de aproximadamente 31 cm.	ROMA	R$ 74,90
7	1	2,00	UN	Jogo hora do Rush, plástico, com registro no INMETRO.	BIG STAR	R$ 53,65
9	1	2,00	UN	Jogo caixa de palitos, composto por uma caixa de mdf (tamanho 6x15x28,5 cm), com etiqueta colorida nas cores roxo, azul, verde, amarelo, laranja e vermelho, e 24 orifícios para encaixe dos palitos. Acompanhado de 50 palitos das respectivas cores, adesivos de categorias, formas geométricas das cores dos palitos e 4 cartas plastificadas coloridas frente e verso.	materias =is ====materiais para brinca	R$ 177,00
10	1	1,00	UN	Cone em PVC flexível com argolas Colorido, contendo 5 cones coloridos, e 10 argolas de polietileno nas cores correspondentes aos cones	KL Master	R$ 188,00
12	1	5,00	UN	Caixa de lápis de cor, jumbo, lápis em madeira, acompanhado de apontador.	cis	R$ 24,42
13	1	6,00	UN	Caixa de lápis de cor, 24 cores, lápis em madeira, acompanhado de apontador.	maripel	R$ 29,93
16	1	3,00	UN	Kit Massinha de silicone terapêutica, potes de 170g, com três potes sendo amarelo (extra suave), Verde Claro (média Suave) e Azul (média).	quallus	R$ 647,00
17	1	1,00	UN	Prendedores de roupa em madeira, contendo 12 unidades pequeno, 12 unidades médio, 12 unidades Grande	reluz	R$ 9,19
22	1	2,00	UN	Kit de basquete, grande, contendo pedestal, cesta com tabela, bola e bomba de encher, base que possa ser preenchida com areia para maior estabilidade, altura ajustável de 1,17m a 2,02m.	Dm Toys	R$ 289,14
24	1	2,00	UN	Jogo pula pirata, contendo 1 pirata, 1 barril, 24 espadinhas, 1 cartela de adesivo, material: Plástico.	Banana Toys	R$ 64,25
27	1	1,00	UN	Jogo Centopéia Game, que Gira e Se Remexe com o Ritmo da Música Tentando Derrubar Suas Bolinhas, contendo 1 base, 1 centopéia, 4 pinças, 28 bolinhas coloridas, 1 cartela de adesivos E 1 manual de instruções. A pilha.	braskit	R$ 174,85
28	1	2,00	UN	Jogo prancha equilibrista, Composição / Material: Madeira, contendo 1 prancha e duas bolinhas, com selo de qualidade INMETRO,	Bate Bumbo	R$ 164,38
29	1	10,00	UN	Kit massinha, MASSA MODELAR SOFT 150G com 6 potes de cores diferentes de massinhas.	acrilex	R$ 54,91
30	1	1,00	UN	Brinquedo mini corte maluco, com acessórios de plástico barbeador e tesoura de mentirinha, e 2 potes de massinha colorida atóxica	Hasbro	R$ 125,00
31	1	1,00	UN	Conjunto Massinha, Brincando de Dentista, Inclui 1 cabeça de dentista, 9 acessórios temáticos e 8 potes de massinha.	Hasbro	R$ 179,00
32	1	1,00	UN	Conjunto massinha, cozinha criativa, Acompanham 4 potes de massinha com 50g cada, 1 forma de carnes, 1 forma de vegetais, 1 prato, 1 garfo, 1 faca, 1 frigideira e 1 espátula.	estrela	R$ 207,00
33	1	33,00	UN	Conjunto de massinha, Criações no Fogão, Contendo fogão, 4 carimbos, 2 panelas, pegador, espátula, faca, garfo, 2 pratos, instruções e 5 potes de massa de modelar 50g cada.	Hasbro	R$ 299,00
34	1	3,00	UN	Jogo pesca peixe, com 24 peixes que ficam abrindo e fechando a boca, contendo 24 Peixes e 05 varas e uma base, funcionamento a pilhas AA ou AAA. Medindo aproximadamente Altura 3cm Largura 26cm Comprim	Polibrinqnq	R$ 68,95
35	1	1,00	UN	Jogo Tubarão pega peixinhos, Tubarao (Estrutura): 100% Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS), (Parte de Pressao): 100% Polipropileno (PP), Peixinhos: 100% Policloreto de Vinila (PVC), Parafusos: 100% Metal, contendo, um tubarão e quatro peixinhos maleáveis coloridos.	buba	R$ 117,95
36	1	3,00	UN	Kit pinça e pompoms – recurso terapêutico, contendo 1 pinça bola, 1 pinça de 3 pontas, pompons coloridos 2cm (aproximadamente 50 unidades), pompons coloridos 1cm (aproximadamente 100 unidades)	bmb	R$ 159,00
37	1	3,00	UN	Tesoura escolar, lamina em aço inox e cabo em pp, sem ponta, comprimento cerca de 11,4cm, com espaço para três dedos.	cis	R$ 13,93
38	1	15,00	UN	Marcador para Quadro Branco 7 unidades, preto/ vermelho/ verde/ Azul/ rosa/ laranja / roxo	compactor	R$ 52,91
39	1	2,00	UN	Quadro Branco Magnético 120x90, MDF Soft alumínio é revestida com melamina, tampo de chapa de fibra de madeira 3mm, Acabamento em pintura UV brilhante, Acompanha Kit de instalação com fixação invisível, Com suporte de caneta em PVC (15cm)	stalo	R$ 339,86
40	1	6,00	UN	Boia circular simples, aproximadamente 51 cm de diâmetro, cores sortidas.	bestway	R$ 242,29
42	1	2,00	UN	Blocos de Montar Super Caixa, Blocos de montar, tamanho grande, 120 peças, acondicionado em caixa organizadora translucida, tampa com trava. Igual similar a Blocos de Montar Super Caixa Dismat MK170.	dismat	R$ 216,24
43	1	2,00	UN	Jogo giro mágico, Eixo com engrenagens coloridas, composto por 1 suporte da haste, 1 haste e 6 engrenagens. Igual ou similar a Giro màico Dismat MK326.	dismat	R$ 68,56
45	1	1,00	UN	Caixa Alfabeto, caixa em MDF adesivada, 130 fichas com figuras do alfabeto, 3 alfabetos em EVA, 26 palitos, uma cartela de adesivos com letras maiusculas e minusculas, 5 fichas com mãozinhas para representar as silabas. Igual ou similar a: CAIXA ALFABETO - MATERIAIS PARA BRINCAR.	BOOKTOY	R$ 138,95
46	1	1,0000	UN	Jogo Ding In, encontre se for capaz, 129 miniaturas coloridas 1 ampulheta 1 recipiente para misturar as figuras 12 cartas com imagens frente e verso.	COPAG	R$ 193,20

48	1	1,00	UN	Jogo Desafio das Cores Contém 01 tabuleiro e 52 bastões	HERGG	R$ 243,60
50	1	2,00	UN	Jogo Lig4, contendo 1 base plástica, 2 suportes para base, 42 peças plásticas (21 azuis e 21 amarelas), Com registro no INMETRO	ESTRELA	R$ 98,60
51	1	1,00	UN	Tapete amarelinha, 200 cm x 70 cm, Lona Vinilica de alta gramatura (380 g) e qualidade, e com impressão digital de altissima resolução.	MAXTATAME	R$ 112,85
52	1	5,00	UN	Tijolos de espuma com capa em courvin, 60x28x15 cm cores diverssas	LDM	R$ 335,50
57	1	1,00	UN	Jogo cubo entrelaçado,	ELKA	R$ 146,85
59	1	1,00	UN	JOGO TWISTER	Hasbro	R$ 155,26
60	1	1,00	UN	Goniômetro para Ortopedia em PVC Vulcanizado de 1 mm, Transparente, 200 x 45 mm	G&D	R$ 79,00
61	1	1,00	UN	GONIOMETRO PARA PEQUENAS ARTICULAÇÕES, PVC transparente de 0,75mm.Marcação de 0 a 14 cm (com a régua aberta); - Sistema de transfeidor de 0° a 110°; - Gravação em fotoquímica, escalas de precisão e fino acabamento	TRIDENT	R$ 79,00
62	1	1,00	UN	Bola suíça cravejada, 75 cm, Suporte Entre 150 e 180 Kg, com bomba de encher.	ODIN	R$ 194,00
63	1	3,00	UN	Bola de espuma para fisioterapia, cor lisa, 6cm de diâmetro.	FURLAN	R$ 19,00
64	1	4,00	UN	Bola Cravo, para fisioterapia, mãos e pés.	FURLAN	R$ 14,90
65	1	2,00	UN	Digi-Extend exercitador para mãos e dedos, com 4 elásticos de resistência progressiva.	LIVEUP	R$ 94,00
66	1	4,00	UN	Kit de tiras de borracha, com 4 alesticos de resistência progressiva, compatível com o Digi-extend.	QUALLYS	R$ 285,00
67	1	2,00	UN	Kit Disco exercitador de mãos e dedos, 36cm de diâmetro, com 3 discos, cores amarelo(leve), vermelho(médio-leve) e verde (médio).	CANDO	R$ 625,00
68	1	2,00	UN	Kit exercitador flexbar, 4 unidades (1 azul, 1 verde, 1 vermelho, 1 amarelo)	TheraBand	R$ 1.150,00
69	1	1,00	UN	Par de bola tonificador, 1kg, em PVC e areia, medindo 12cm de diâmetro.	Acte Sports	R$ 165,00
70	1	1,00	UN	Pa de bolas tonificadoras 2 kg em PVC e areia, medindo 12cm de diâmetro	Acte	R$ 238,00
71	1	1,00	UN	Que emoção é esta? Cartas com desenhos para a criança identificar as emoções Livro de bolso, Editora: Matrix	URBANA	R$ 76,90
72	1	5,00	UN	Kit de cordas para violão em nylon,	CANARIO	R$ 40,00
73	1	1,00	UN	Afinador para violão	VINIK	R$ 58,00
74	1	2,000	UN	A Máquina do Faz e Refaz, Composição do Produto 01 Manual 01 Livro de história A Máquina do Faz e Refaz 01 Tabuleiro 17 Cartas falando de cidadania e saúde 06 Cartas expressando com imagens 06 Cartas expressando com palavras 05 Cartas expressando com modelagens 07 Cartas resgatando sua história 06 Cartas expressando com desenhos 05 Cartas expressando com o corpo 07 Cartas expressando com a escrita 07 Cartas você(s) escolhe(m) uma forma de expressão 01 Carta vale troca	VETOR	R$ 315,00
75	1	2,00	UN	Livro em caixa: Linha do tempo: 100 perguntas para organizar as lembranças, resgatar as emoções e entender a sua história, Editora ? : ?Matrix	MATRIX URBANA	R$ 72,80
76	1	2,00	UN	Livro em caixa: Tunel do Tempo, Editora: ? Vetor.	MATRIX	R$ 189,50
77	1	2,00	UN	Livro em caixa: Era uma vez, livro em forma de caixinha estão 40 cartas, cada uma com um desenho. Matrix Editora	MATRIX	R$ 72,80
78	1	2,00	UN	Livro em caixa: Quem e você?: 100 perguntas para aprimorar o autoconhecimento e planejar o futuro, Editora : ?Matrix;	MATRIX	R$ 78,40
79	1	2,00	UN	Livro em caixa. Enfrentando o TOD: 40 questões para lidar com o transtorno opositivo desafiador, Editora ? : ?Matrix	MATRIX	R$ 74,99
81	1	2,00	UN	Jogo terapêutico Passeio Pelas Emoções, Fabricante: Little Lion.	Little Lion	R$ 138,00
82	1	2,00	UN	Jogo Terapeutico Conversinha, Editora: Terapia Criativa	Terapia Criativa	R$ 147,85
83	1	2,00	UN	Livro em caixa: Puxa conversa – família, Editora: ?Matrix	MATRIX	R$ 72,95
84	1	2,00	UN	Livro em caixa: Novo puxa conversa, Editora: ?Matrix	MATRIX	R$ 72,85
85	1	2,00	UN	Livro em caixa: Puxa conversa – casal, Editora: ?Matrix	MATRIX	R$ 72,85
86	1	1,00	UN	Ferramenta motora vibratória, composta por Estojo 1 Escova vibratória, 1 bateria, Ponteiras: 2 Probe, 2 Preefer, 2 Colher Dura com textura, 2 Ponteira Fina e 2 Escova Macia. Igual ou similar a Z-Vibe Kit com 5 Ponteiras e Estojo Ark Therapeutic + kit de ponterias extra.	Z-VIBE	R$ 1.395,00

Valor total da ata: 32.682,45 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. As quantidades fornecidas, serão conferidas no momento da entrega na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, através da comissão de recebimento.

1.2. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos e o devido atestado nas Notas Fiscais de entrega dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

1.3. Condição da embalagem dos PRODUTOS, que deve estar em perfeito estado e não violada;

1.4. Confrontação entre o material licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;

1.5. Produtos em perfeito estado e em observância ao proposto na licitação.

1.6. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde ou o Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, solicitarão à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.

1.7. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

1.8. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.9. Somente serão classificadas as Propostas cujos PRODUTOS atendam as especificações descritas acima;

1.10. Os produtos definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas;

1.11. As especificações mínimas exigidas para fins de classificação das propostas são estabelecidas para a análise da qualidade e do desempenho mínimo dos PRODUTOS a serem ofertados;

1.12. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

3.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
3.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
3.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
3.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
3.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
3.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
3.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
3.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
3.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
3.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
3.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 131/2022-(SRP).

5.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº.131/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira sob Matrícula n°21114.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 12 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula 21114
Sec. Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº538/2022
Pregão Nº 131/2022

Aos 12 de setembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 131/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGOS PARA TERAPIA OCUPACIONAL E PSICOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **MK SCHITICOSKI - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 03.426.221/0001-14, estabelecida na RUA COLMEIA, 237 – CEP: 87308- 310- BAIRRO:JD ALVORADA,CAMPO MOURÃO/PR, neste ato representada pelo Sr. AMARILDO KRAMER**,** portador da Cédula de Identidade nº. SSP-PR, CPF nº. 883.475.759-91, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
6	1	2,00	UN	Jogo Cara a Cara, material plástico, 53 peças, com registro no inmetro, e isso 9001.	ESTRELA REF 0336	R$ 96,33
11	1	1,00	UN	Jogo Visomotor Carlu, Jogo confeccionado em M.D.F. composto por 01 estojo, 03 réguas e 50 fichas serigrafadas com tinta ultravioleta atóxica. Embalagem: Caixa estojo de M.D.F. medindo 41 x 11 x 7 cm. Lacrada com película de P.V.C encolhível.	CARLU	R$ 122,22
14	1	2,00	UN	Jogo lince, Produzido com papel, papel-cartão, polietileno e poliestireno, com registro no inmetro.	GROW REF 133	R$ 58,22
15	1	2,00	UN	Jogo linhas vazadas, conjunto com 12 placas vazadas, Feito em MDF cru de 3mm. placas 20x10cm.	FUNDAMENTAL REF	R$ 86,33

					1223	
20	1	2,00	UN	Torre inteligente, confeccionado em madeira, 63 peças, caixa de madeira.	FUNDAMENTAL REF 1243	R$ 46,12
21	1	2,00	UN	Jogo resposta mágica, contendo 1 tabuleiro, 1 placa mágica, 15 cartelas dupla face, 1 bonequinho magnético, 2 fichas, 1 cartela de etiquetas adesivas e 1 folheto de regra, com registro no inmetro.	GROW REF 223	R$ 86,12
23	1	2,00	UN	Jogo pula macaco, contendo 1 tronco, 2 copas, 4 'lanças-macacos', 16 macaquinhos, 16 bananas de cartão e folha de adesivos, material: Plástico	ESTRELA REF 221	R$ 49,13
49	1	2,00	UN	KIT 5 TAPETES SENSORIAIS TERAPÊUTICO, tapetes com diferentes superfícies elevadas: incluindo pontinhos, riscos, ondas, círculos e bolinhas.	SENSORIT REF ST	R$ 313,22
53	1	1,00	UN	Cirquito psicomotor Kit Movimento Fisico Integral, acompanha 87 peças divididos em 5 obstaculos sendo eles: 4 balizas coloridas, 8 semicirculos graduados coloridos, 4 obstaculos com saltos elevados, 4 arcos coloridos passam por dentro e 1 jogo de argolas com 5 pinos e 10 argolas coloridas, todos acondicionados em caixa de papelão, igual ou simular ao modelo 1128 da Carlu.	CARLU REF 013	R$ 613,13

Valor total da ata: 2.206,29 (dois mil, duzentos e seis reais e vinte e nove centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. As quantidades fornecidas, serão conferidas no momento da entrega na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, através da comissão de recebimento.

1.2. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos e o devido atestado nas Notas Fiscais de entrega dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

1.3. Condição da embalagem dos PRODUTOS, que deve estar em perfeito estado e não violada;

1.4. Confrontação entre o material licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;

1.5. Produtos em perfeito estado e em observância ao proposto na licitação.

1.6. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde ou o Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, solicitarão à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.

1.7. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

1.8. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.9. Somente serão classificadas as Propostas cujos PRODUTOS atendam as especificações descritas acima;

1.10. Os produtos definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas;

1.11. As especificações mínimas exigidas para fins de classificação das propostas são estabelecidas para a análise da qualidade e do desempenho mínimo dos PRODUTOS a serem ofertados;

1.12. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

3.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;

3.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

3.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

3.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

3.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

3.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.

3.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.

3.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

3.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

3.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

3.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

3.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

3.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.

3.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

4.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 131/2022-(SRP).
5.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº.131/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira sob Matrícula n°21114.

9. ASSINATURAS
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 12 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	*AMARILDO KRAMER*
Prefeito Municipal	CPF Nº 883.475.759-91

MK SCHITICOSKI - ME
Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula 21114
Sec. Municipal de Saúde

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº539/2022
Pregão Nº 131/2022

Aos 12 de setembro de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 131/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE JOGOS PARA TERAPIA OCUPACIONAL E PSICOTERAPIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 01.763.210/0001-02, estabelecida na RUA TARUMÃ, 169, 0 - CEP: 94960585- BAIRRO: JARDIM DO BOSQUE, CACHOEIRINHA/RS, neste ato representada pelo Sr. MARIA REJANE DE FRAGA GOMES**,** portador da Cédula de Identidade nº.4025964571, CPF nº. 415.871.030-87, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
2	1	2,00	UN	Conjunto de 6 aramados para atividades lúdicas e psicomotricidade: triangular, ondular, acrobático, montanha russa, espiral e entrelaçado, Embalagem caixa de papelão.	SC 126	R$ 249,99
3	1	2,00	UN	Bloco de encaixe vertical em madeira, Base em Madeira com 10 pinos para encaixe das peças mais 25 peças geométricas coloridas com furos para serem encaixados na base	SC 148	R$ 69,99
4	1	3,00	UN	Kit Bolinhas para piscina de bolinhas com 100 Unidades, Plástico, ?Multicolorido, Acondicionado em Bolsa com zíper	VT BOLINHAS PARA PISCINA	R$ 65,00
8	1	1,00	UN	Jogo Combine e Encaixe, madeira ou madeira e plástico, em sacola plástica transparente com alça e zíper. Conforme imagem.	CARIMBRAS 4775	R$ 119,99
18	1	5,00	UN	Quebra cabeça em madeira, temas diversos, de 24 a 32 peças.	UNIJET DIVERSOS	R$ 19,99
19	1	2,00	UN	kit frutas/ verduras com velcro, plástico, com no mínimo 20 frutas/verduras, faca tabua de cortar e cesta de armazenamento.	CALESITA KIT	R$ 114,99
25	1	2,00	UN	Paineis Psicomotores Kit 4 peças, confeccionado em MDF, contendo quatro painéis com trajetos diferentes, e quatro pinos, tamanho do painel 30x30x2 cm.	SC 131	R$ 230,00
26	1	2,00	UN	Jogo treino cerebral, Contém: 504 peças. Sendo 8 placas medindo 208mm x 208mmx 3mm com modelos para fazer as figuras, 01 placa de 235mm x 235mm x 3 mm com orifícios como gabarito, 495 contas coloridos em plástico nas cores: 140 vermelhas, 110 brancas, 60 verdes, 60 marrons, 50 azuis, 50 amarelas e 25 pretas Acondicionadas em uma caixa de madeira.	CARIMBRAS 4875	R$ 179,99
41	1	3,00	UN	Jogos de montar, kit polibol, Contendo 50 peças grandes e coloridas medindo aproximadamente 12cm de diâmetro cada peça, Acondicionado em sacola de PVC resistente com zíper e alça medindo 39cm x 29cm x 20cm.	MAXITOYS 6	R$ 129,99
44	1	1,00	UN	Brinquedo Dino Papa Tudo com Acessorios, contendo 01 Dino Papa Tudo - 03 Comidinhas;	ELKA 972	R$ 99,99
47	1	1,00	UN	Jogo funções executivas, Composto por 01 caixa com tabuleiro, 04 gabaritos e 36 fichas com os temas dos níveis. Confeccionado em madeira /MDF.	CARIMBRAS 4965	R$ 99,99
54	1	1,00	UN	Jogo passa circulo, Contendo: 1 prancha e 16 circulos em cores terciarias. Material: madeira	CARIMBRAS 4140	R$ 89,99
55	1	1,00	UN	Jogo cubos seriados, Composição/ Material: Madeira mdf. Contendo, 01 base com 05 hastes em madeira, contendo 25 cubos coloridos de 40mm x 40mm x 40mm, com impressão em um dos lados, 15 placas em mdf de 3mm com impressão em ambos os lados com modelos para montar o jogo, acondicionado em Embalagem sacola pvc cristal com alça e zíper.	CARIMBRAS 4550	R$ 179,99
56	1	1,00	UN	Jogo caixa e encaixa, contendo no mínimo 18 Peças de encaixar e 1 Chave para cada porta. Igual ou similar ao Caixa-encaixa da Estrela.	ESTRELA 5	R$ 149,99
58	1	2,00	UN	Jogo UNO	IMP UNO	R$ 14,99
80	1	2,000	UN	Família terapêutica completa com órgãos genitais, branca e preta.	IMAGINE FAMILIA TERAPEUTICA	R$ 359,99

Valor total da ata: 3.864,74 (três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. As quantidades fornecidas, serão conferidas no momento da entrega na Secretaria de Compras, Patrimônio e Logística do Município de Pitanga, através da comissão de recebimento.

1.2. O recebimento dos produtos na forma estabelecida nos itens anteriores é considerado como RECEBIMENTO PROVISÓRIO DOS PRODUTOS. O comprovante de recebimento dos produtos dar-se-á somente após a conferência detalhada dos produtos e o devido atestado nas Notas Fiscais de entrega dos produtos, considerando os seguintes itens, conforme cada caso:

1.3. Condição da embalagem dos PRODUTOS, que deve estar em perfeito estado e não violada;

1.4. Confrontação entre o material licitado, em consonância com as especificações expressas neste Termo e o produto entregue;

1.5. Produtos em perfeito estado e em observância ao proposto na licitação.

1.6. Não sendo atendidas as condições para recebimento, a Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde ou o Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, solicitarão à Empresa Fornecedora a troca do produto, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, somando-se a este o prazo que lhe faltava quando da entrega do material.
1.7. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria da Saúde do Município de Pitanga o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa.
1.8. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria da Saúde, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.9. Somente serão classificadas as Propostas cujos PRODUTOS atendam as especificações descritas acima;
1.10. Os produtos definidos no presente Termo de Referência deverão ser reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características especificadas;
1.11. As especificações mínimas exigidas para fins de classificação das propostas são estabelecidas para a análise da qualidade e do desempenho mínimo dos PRODUTOS a serem ofertados;
1.12. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 98494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO
3.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
3.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
3.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
3.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
3.6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratada, todas as condições pactuadas.
3.9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco.
3.10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
3.11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
3.12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
3.12. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
3.13. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.14. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.15. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto, conforme as quantidades solicitadas a nota de empenho.
3.16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO
4.1.Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tempo hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme a Nota de Empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.
5.12. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO ELETRONICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 131/2022-(SRP).
5.13. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº.131/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 133/2022 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados: Lucas Penteado Vieira sob Matrícula n°21114.

9. ASSINATURAS

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
10.2.Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 12 de setembro de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARIA REJANE DE FRAGA GOMES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 415.871.030-87

REJANE COMÉRCIO DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS LTDA

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

LUCAS PENTEADO VIEIRA
Matrícula 21114
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:A04FD4D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2022-2025
PONTAL DO PARANÁ, 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO
Município: Pontal do Paraná
Estado: Paraná
Porte do município: Pequeno Porte II
Período de execução: 2022-2025
Responsável pela elaboração do plano:
Nome: Kathia Salomão de Souza Cordeiro
Cargo/função: Assistente Social
Unidade/equipamento: Órgão gestor

1.1 DADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL
Nome do Gestor do Município: Rudisney Gimenes Filho
Mandato do Prefeito: Início 01/01/2021 Término 31/12/2024
Endereço da Prefeitura: Rodovia PR 407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste
Telefone: (41) 3455-9600
E-mail: prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br

1.2 DADOS DO ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nome do Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social
Nome do Gestor da Assistência Social: William Pereira
Ato de Nomeação do Gestor: Decreto nº 9334
Endereço: Rodovia PR 407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste
Telefone: (41) 3455-9608
E-mail: adm.acaosocial@pontaldoparana.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

1.3 DADOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº da Lei que institui o Fundo: 034/1997
Nº do Decreto que regulamenta o Fundo: 297/2000
CNPJ: 12.487.607/0001-93
Nome do ordenador de despesas: William Pereira
Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

1.4 DADOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Nº da Lei de Criação: 034/1997
Endereço do CMAS: Rodovia PR 407, Km 19, nº 215 - Praia de Leste
Telefone: 3455-9608
E-mail: cmas@pontaldoparana.pr.gov.br
Nome do Presidente: Nadia Regina Geremia Giacomini
Representação: Não governamental – organização de usuários
Secretário executivo: Gilberto Belarmino
Número de conselheiros: 24

Composição atual do CMAS		
Nome	**Representatividade**	**Titularidade**
Eliabe Miranda Teodoro Junior	Governo/ Assistência Social	titular
Kathia Salomão de Souza Cordeiro	Governo/ Assistência Social	suplente
Jorgia Stefany Pereira dos Santos	Governo/ Saúde	titular
Gabriela Maria Vieira Martins	Governo/ Saúde	suplente
Iva Maria Ronahak Lindner	Governo/ Educação	titular
Vanize Maschio	Governo/ Educação- SMAS	suplente
Sheron Francini Zuntini	Governo/ Procuradoria	titular
Marcelo Henrique Lopes	Governo/ Procuradoria	suplente
Luciana Goldschmidt Costa de macedo	Governo / Desenvolvimento	titular
Antonio Carlos Cruz	Governo/ Desenvolvimento	suplente
Juliano Laska de Oliveira	Governo/ Finanças	titular
Damaris de Lana Chaves Vicente	Governo/ Finanças	suplente
Sonia Regina de Souza	Sociedade Civil/ Entidade de Assistência Social	titular
Danielle Virgolino do Couto	Sociedade Civil/ Entidade de Assistência Social	suplente
Cleusa Ferreira	Sociedade Civil/ Entidade de Assistência Social	titular
Francisca Kaminski	Sociedade Civil/ Entidade de Assistência Social	suplente
Nadia Regina Geremia Giacomini	Sociedade Civil/ Organização de usuários	titular
Valter Luiz Estevão	Sociedade Civil/ Organização de usuários	suplente

Joseslaine Goes dos Santos	Sociedade Civil/ Organização de usuários	titular
Neuseli de Almeida	Sociedade Civil/ Organização de usuários	suplente
Nanci Terezinha da Silva	Sociedade Civil/ Trabalhadores	titular
Haline Dias Correa	Sociedade Civil/ Trabalhadores	suplente
Geraldo Borges da Silva Junior	Sociedade Civil/ Trabalhadores	titular
Maria de Fatima Silva Brugner	Sociedade Civil/ Trabalhadores	suplente

3. INTRODUÇÃO

O Plano de Assistência Social é um instrumento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Nacional de Assistência Social na perspectiva do SUAS e está previsto na Norma Operacional Básica do SUAS (NOB-SUAS/2012). Se caracteriza como ferramenta de planejamento técnico e financeiro nas três esferas de governo, tendo como parâmetro o diagnóstico social e os eixos de proteção básica e especial.

A Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, no artigo 30, determina que o Plano de Assistência Social é condição, junto com a criação de conselhos e fundos, para transferência de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal. Assim, com esse marco legal, incorporou-se o planejamento na política de assistência social.

De acordo com a Resolução nº 182, de 20 de julho de 1999, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), os Planos de Assistência Social serão plurianuais, abrangendo o período de quatro anos, tanto para Estados quanto para Municípios. Deverão contemplar os três últimos anos da gestão governamental em que forem elaborados e o primeiro ano da seguinte. A resolução explicita ainda que anualmente, os Planos de Assistência Social podem receber os ajustes necessários, desde que aprovados pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.

Em âmbito municipal, o Plano de Assistência Social se apresenta como uma importante ferramenta de gestão, sendo sua elaboração de responsabilidade do gestor municipal da política, que o submete à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, reafirmando o princípio democrático e participativo.

A Assistência Social no município de Pontal do Paraná, vem efetivando-se enquanto política pública não contributiva de seguridade social, e buscando promover a intersetorialidade e o diálogo com os diferentes setores da sociedade, assegurando a gestão democrática, transparente e participativa da assistência social. A estrutura desse plano comporta os dados gerais do município; caracterização da rede socioassistencial; as diretrizes e prioridades deliberadas; objetivos, metas e ações estratégicas para sua implementação; os recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários; mecanismos e fontes de financiamento; e o monitoramento e avaliação das ações.

4. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

Pontal do Paraná é um município do litoral do Estado do Paraná e fica a uma distância de pouco mais de 100 km da capital Curitiba. O município foi desmembrado de Paranaguá após grandes mobilizações e aprovação popular em 20 de dezembro de 1995. No último censo (2010), a população de Pontal do Paraná era de 20.290 pessoas, e a população estimada para 2021 de 28.529 habitantes. O município tem suas divisas ao Sul com o município de Matinhos, a Oeste com o Município de Paranaguá e a leste e norte é banhado pelo Oceano Atlântico, sendo a norte pela baía de Paranaguá. Fica na planície costeira de Praia de Leste, feito por um relevo bastante suave e de baixa altitude, que recebeu o nome de restinga. Possui uma área territorial de 202,532 km² sendo 50 km de extensão em praias, tornando o município totalmente voltado às atividades praianas. Tem 48 Balneários, como as badaladas Praia de Leste e Ipanema, a tranquila Shangri-lá e o balneário de Pontal do Sul, que é o principal ponto de partida para Ilha do Mel. Além disso, pode contar com seus balneários com total qualidade de balneabilidade. Em relação ao perfil populacional, segundo dados da população do último censo realizado em 2010, percebemos uma maior proporção de uma população adulta (de 20 a 59 anos), seguindo o perfil populacional nacional. Depois temos o grupo jovem (até 19 anos), e por último o grupo de idoso (acima de 60 anos) conforme dados do último censo:

POPULAÇÃO CENSITÁRIA SEGUNDO FAIXA ETÁRIA - 2010	
FAIXA ETÁRIA (anos)	TOTAL
- Menores de 1 ano	302
De 1 a 11 anos	3.555
De 12 a 19 anos	2.835
De 20 a 29	2.969
De 30 a 39	2.949
De 40 a 49	2.956
De 50 a 59	2.598
De 60 a 79	2.529
De 80 a mais	221
Total	20.914

Na economia, tem como atividades principais o turismo, comércio, a pesca e o artesanato. Durante a temporada de verão, no período que compreende os meses de dezembro a março as atividades relacionadas com o turismo empregam a maioria da população fixa e atrai milhares pessoas de todos os cantos do país.

Nos meses restantes, a economia caracteriza-se pela pesca e eventos como a Festa da Tainha, Festa do Camarão, Camacho (festa do camarão e do chope), Festival do Caranguejo, Festa de São José, padroeiro do município, encontro de trilheiros e outras.

Por ser uma cidade litorânea, possui uma população flutuante, que no período de veraneio, ou seja, na alta temporada, busca o município não somente para turismo, mas para inserção no mercado de trabalho, por vezes vagas informais, como na área da construção civil.

Nas areias da praia, muitos aproveitam para tirar o sustento para o resto do ano ou engordar a renda como
vendedores ambulantes. Alguns são moradores, e outros vem de longe para vender acessórios, vestuário e alimentos.

Quanto a ocupação, os dados do IBGE mostram que Pontal do Paraná possuía em 2010 uma População em Idade Ativa (PIA) de 17.850 pessoas e 10.140 de pessoas em idade e condições físicas para exercer algum ofício no mercado de trabalho (População Economicamente Ativa - PEA). Da população economicamente ativa, 9.545 pessoas se classificaram como população ocupada (PO), mostrando uma taxa de ocupação de 10 anos ou mais de 94,13 %. Ainda sobre trabalho e renda, segundo dados do IBGE, em 2019, o salário médio mensal em Pontal do Paraná era de 2.2 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 20.4%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 100 de 399 e 157 de 399, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 1176 de 5570 e 1337 de 5570, respectivamente. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 32.2% da população nessas condições, o que o colocava na posição 236 de 399 dentre as cidades do estado e na posição 4234 de 5570 dentre as cidades do Brasil. Pontal do Paraná apresenta um Índice de Desenvolvimento Humano (IDH- M) de 0,738, considerado alto, ocupando o 64º lugar no ranking estadual. Conforme mostra a tabela abaixo, o IDH é calculado a partir da combinação de três dimensões básicas do desenvolvimento, a renda ou PIB per capita, a educação expressa pelas taxas de alfabetização e matrícula do ensino primário, médio e superior, e a longevidade, medida pela esperança de vida ao nascer:

	IDH	IDH Renda	IDH Longevidade	IDH Educação
Pontal do Paraná	0,738	0,737	0,831	0,655

Outros indicadores relevantes, são da Educação conforme pesquisa do IBGE que mostram os índices do **Ideb –** Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. Este foi criado em 2007 para monitorar o desempenho da educação no Brasil. Ele reúne, em um só indicador, os resultados de duas dimensões de qualidade da educação: o fluxo escolar e as médias de desempenho nas avaliações. O índice é calculado a partir dos dados sobre aprovação, obtidos no

Censo Escolar, e dos resultados do Saeb.	
Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010]	**97,4 %**
IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]	**6,1**
IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2019]	**4,9**
Matrículas no ensino fundamental [2020]	**3.875** matrículas
Matrículas no ensino médio [2020]	**1.079** matrículas
Docentes no ensino fundamental	**240** docentes
Docentes no ensino médio	**101** docentes
Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2020]	**16** escolas
Número de estabelecimentos de ensino médio [2020	**6** escolas

No que tange à Saúde, a taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 14.49 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 0.1 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 113 de 399 e 371 de 399, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 2021 de 5570 e 4734 de 5570, respectivamente.
Em relação a infraestrutura urbana, o município apresenta 69.7% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 83.6% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 4.5% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).
Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 51 de

399, 250 de 399 e 382 de 399, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 1397 de 5570, 2119 de 5570 e 3588 de 5570, respectivamente.

5. REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS

A rede prestadora de Serviços da Assistência Social do município é composta por 09 equipamentos, divididos em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial. Na rede de serviços também são operacionalizadas as ações de gestão e manutenção dos programas de transferência de renda através do Cadastro Único.

5.1 Proteção Social Básica

A proteção social básica tem como objetivos prevenir situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social, decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social.
A rede de serviços da Proteção Social Básica em Pontal do Paraná consiste em 07 equipamentos próprios, com execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, oferta de benefícios eventuais e o cadastramento/atualização do Cadastro Único do Governo Federal:
• CRAS Canoas;
• Posto Avançado de Atendimento de Praia de Leste;
• CRAS Ipanema;
• Posto Avançado de Atendimento de Ipanema;

· Posto Avançado de Atendimento de Shangri-lá;
· Posto Avançado de Atendimento de Pontal do Sul;
· Centro de Convivência do Idoso (CCI).

O PAIF é o serviço destinado ao trabalho social com famílias e tem a finalidade de fortalecer os vínculos familiares e comunitários por meio de ações preventivas. No ano de 2021 nos CRAS e postos avançados de Atendimento foram realizados 8.999 atendimentos particularizados (individuais e cadúnico) e 1.861 visitas domiciliares. Somente no CRAS Ipanema, o número de atendimento representa mais de 60% dos atendimentos da proteção básica. Vale ressaltar que este CRAS abrange um território extenso com comunidades populosas e com alta vulnerabilidade social, como Shangri-lá e Pontal do Sul. Três dos quatro postos avançados de atendimento no município estão localizados no território do CRAS Ipanema. Em 2021, cada um destes postos de atendimento, realizou, a partir da data de sua implantação, por mês uma média de 110 concessões de cestas básicas.
Foram realizados encaminhamentos para o CREAS, para inclusão e atualização no cadastro único, encaminhamentos para acesso ao B.P.C. – Benefício de Prestação Continuada, encaminhamentos para atendimento por outras políticas públicas, além da rede socioassistencial. Também em 2021 foram entregues para as famílias mais vulneráveis kits de alimentos oriundos de cooperativa e associação da agricultura familiar através da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB/PR. Ainda, foram realizadas a concessão de 4.309 cestas básicas, 86 auxílios natalidade e 133 passagens e vales- transportes.

O acompanhamento sistemático pelo PAIF foi direcionado para 667 famílias. Durante o ano, devido a pandemia do COVID-19, o fluxo de atendimento foi estruturado através de agendamento evitando filas e aglomerações nos equipamentos, resguardando a saúde dos trabalhadores do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) e dos indivíduos atendidos

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV tem caráter preventivo e proativo, e deve ser ofertado de modo a garantir as seguranças de acolhida, de convívio familiar e comunitário, assim como estimular a autonomia dos seus usuários. É ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado pelo PAIF e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – PAEFI.
Cabe destacar que com a pandemia do covid-19 o serviço ofertado de forma presencial foi suspenso por um período tendo que ser adaptado a essa nova realidade. Em 2021 o referido serviço atendeu 10 crianças e adolescentes, entre 7 e 17 anos de idade, e 24 idosos em 04 grupos de execução direta conduzidos de forma remota até o mês de setembro. Porém o serviço possui capacidade para mais atendimentos, a exemplo dos idosos, que só no ano de 2018, chegaram a ser atendidos 400 pessoas idosas.
Conforme consta acima, o município possui um Centro de Convivência do Idoso - CCI, que realizada atividades que contribuem no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário. Entre as atividades executadas no ano de 2021 estão aulas de ginástica, zumba e dança flamenca com o total de 168 idosos participantes, além de treinamento para os jogos da terceira idade em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude.

5.2 Proteção Social Especial

A Proteção Social Especial tem por objetivos promover atenções socioassistenciais às famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras.

Considerando os níveis de agravamento, a natureza e a especificidade do trabalho social ofertado, a atenção na PSE organiza-se sob dois níveis de complexidade: Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSE/MC) e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Para atendimento dos serviços de média complexidade o município possui 01 (um) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Em 2021, esta unidade, responsável pela oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI, acompanhou 1.037 famílias, realizou 431 atendimentos particularizados e 308 visitas domiciliares. O objetivo do PAEFI é oferecer apoio, orientação e acompanhamento a famílias e pessoas para a superação de situações de risco social ou direitos violados por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.

No CREAS também são executados o Serviço de Medidas Socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade e o Serviço Especializado em Abordagem Social, que até o momento não possuem equipe técnica exclusiva para estes serviços. Em 2021 o serviço de medidas socioeducativa atendeu 40 adolescentes. E o serviço de abordagem abordou 134 pessoas, realizando um total de 201 abordagens.

Referente a alta complexidade, é caracterizada por serviços especializados que oferecem acolhimento e proteção a pessoas e famílias afastadas temporariamente do seu núcleo familiar e/ou comunitários de origem e se encontram em situação de abandono, ameaça ou violação de direitos. Tais serviços funcionam como moradia provisória até que a pessoa possa retornar à família de origem, ou encaminhada para família substituta.

Para este atendimento o município dispõe do Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Casa de Passagem para crianças e adolescente, meninos e meninas de 0 a 18 anos. Normalmente permanecem no serviço de quatro a seis meses. No ano de 2021, a unidade totalizou 10 acolhimentos por determinação judicial e 09 crianças passaram apenas uma noite na unidade e no dia seguinte encaminhadas à família. Cinco crianças e adolescentes retornaram para a família de origem e um adolescente foi encaminhado para processo de adoção.

Desde o início do período de pandemia, algumas atividades não puderam ser realizadas por orientações e recomendações técnicas dos órgãos nacionais e estaduais da área da infância e juventude. Os acolhidos realizaram as atividades escolares de forma remota com o apoio pedagógico dentro da unidade. Com os devidos cuidados, as crianças e adolescentes foram acompanhados por profissional de Educação Física, tanto com atividades internas como externas em três dias da semana.

No referido ano foi instituído o Programa de Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento, com a finalidade de proporcionar afeto, auxílio material ou prestacional às crianças e aos adolescentes que se encontram acolhidos, ofertado por meio de das modalidades: apadrinhamento afetivo, apadrinhamento colaborador e apadrinhamento provedor.

5.3 Programas de transferência de renda

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único) faz parte da Política de Assistência Social e permite o acesso aos programas sociais, consistindo na manutenção da base de famílias inscritas, manutenção de benefícios no Sistema de Benefícios do Cidadão (SIBEC), estratégias para entrevistas de cadastros novos e atualizações, e monitoramento, buscando o aprimoramento constante do serviço prestado. Por isso, ele é funciona como uma porta de entrada para as famílias acessarem diversas políticas públicas.

Em 2021, o município ampliou a oferta deste serviço no município, seja com ações de mutirão, que leva o serviço de forma temporária a determinadas localidades, mas também com a oferta de novos postos de atendimento referenciados aos CRAS com a descentralização do cadastro único. Com essa descentralização, houve um salto do mês de janeiro que foi de 248 atendimentos para 480 atendimentos no mês de outubro.

O Cadastro Único é utilizado obrigatoriamente para a concessão dos benefícios do Programa Bolsa Família, da Tarifa Social de Energia Elétrica, do Programa Minha Casa Minha Vida, entre outros. Também pode ser utilizado para a seleção de beneficiários de programas ofertados pelos governos estaduais e municipais, tais como, Programa Estadual do Leite das Crianças, Programa Nossa Gente Paraná e Tarifa Social da Sanepar.

6. DIRETRIZES E PRIORIDADES DELIBERADAS

Este plano norteia-se segundo os princípios da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) respeitando-se os elementos precisos para a execução dos serviços, programas, projetos e benefício socioassistenciais com qualidade:
· Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
· Universalização dos direitos sociais a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
· Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
· Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
· Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.
O plano municipal também terá como horizonte as diretrizes do Plano Decenal de Assistência Social do Estado do Paraná:
· Universalização do Sistema Único de Assistência Social;
· Aperfeiçoamento institucional contínuo do Sistema Único de Assistência Social;
· Gestão democrática, participativa e transparente;
· Integralidade da Proteção Socioassistencial.
Adicionalmente há um alinhamento com os debates da última conferência municipal. Com isso, foram estabelecidas as seguintes prioridades:
· Garantia da prestação dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais a quem dela necessitar;
· Estruturação dos programas com seus respectivos serviços tipificados;
· Garantia de renda pela via do acesso dos usuários da política da assistência social aos beneficiários de renda federal;
· Equidade e acesso aos serviços de grupos populacionais em situações diferenciadas de vulnerabilidade;
· Ampliação das equipes técnicas da assistência social;
· Garantia de atendimento digno e qualificado sem discriminações, restrições ou atitudes vexatórias;

· Efetivação da oferta de Benefícios Eventuais e aprimoramento das condições de concessão, manutenção e custeio;
· Aprimoramento da gestão do SUAS no município;
· Articulação intersetorial e com o sistema de garantia de direitos;
· Profissionalização das equipes e gestão do conhecimento que evetivem a intersetorialidade e integralidade da política de Assistência Social;
· Fortalecimento do controle social com a criação e ampliação de espaços de debate, negociação, deliberação e controle da política de Assistência Social;
· Transparência das deliberações e visibilidade das ações pela finalidade do exercício democrático.
· Divulgação dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais e dos recursos oferecidos pelo poder público, bem como dos critérios para sua concessão.

Deliberações para o Município da XI Conferência Municipal de Assistência Social			
Deliberações		Eixo ao qual está relacionada	
1	Ampliação das equipes de proteção social básica para o fortalecimento da busca ativa e ações diretas com as famílias, nas comunidades tradicionais e outras populações vulnerabilizadas, onde necessário alterando legislação municipal	Eixo 01	A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
2	Criação de um informativo próprio bimestral impresso e online da Secretaria de Assistência Social.	Eixo 01	A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades..
3	Criação de programas intersetoriais entre assistência social e política de trabalho para atendimento dos usuários.	Eixo 01	A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
4	Regulamentação municipal dos serviços tipificados de serviços e programas dando ênfase a implantação da vigilância socioassistencial.	Eixo 02	Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
5	Criação das salas dos conselhos com espaços para debate com a população.	Eixo 03	Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
6	Ampliação de ações e programas nas comunidades (Prefeitura itinerante).	Eixo 03	Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
7	Criar mecanismos de divulgação com linguagem clara e objetivas dos critérios para acesso dos usuários aos benefícios e transferência de renda.	Eixo 04	Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
8	Criar um mapeamento dos usuários do SUAS dentro da prefeitura itinerante para posteriormente dar o acesso das políticas publicas referente as demandas levantadas.	Eixo 04	Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
9	Criar rede de articulação entre as políticas públicas.	Eixo 04	Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
10	Permanência do comitê de crise para atendimento da calamidade e emergências com equipe qualificada, criando fluxos de atendimentos entre os setores envolvidos.	Eixo 05	Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências

7. OBJETIVOS, METAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS ESTABELECIDAS

GESTÃO DO SUAS							
Objetivo	**Metas**	**Ações estratégicas**	**Indicador da meta**	**Período**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
Regulamentar o SUAS no município.	Possuir lei que regulamente a Assistência Social no município;	- Compor comissão para elaboração do projeto de lei; - Apresentar o projeto de lei para apreciação do CMAS; - Encaminhar o projeto de lei para a câmara municipal.	Lei do SUAS instituída.	X	X		
Implantar a Vigilância Socioassistencial do SUAS	- Produzir e sistematizar informações territorializadas sobre as situações de	- Contratar e capacitar equipe técnica; - Estruturar espaço e equipamentos necessários; - Construir fluxos de comunicação entre os setores da assistência social;	- Produção de documentos, sistematização, análise e disseminação dos dados estatísticos;	X	X		
	vulnerabilidade e risco social; - Mapear a rede socioassistencial; Planejar e monitorar a execução dos serviços socioassistenciais.	- Adquirir programas para processamento de dados estatísticos. - Compor a implantação da Vigilância Socioassistencial na lei municipal do SUAS; - Monitorar a execução do Plano Municipal da Assistência Social.	- Planejamento e monitoramento periódico com definição das prioridades na execução dos serviços				
Garantir o aperfeiçoamento contínuo do SUAS	- Planejar, organizar e executar ações relativas a valorização do trabalhador; - Qualificar permanentemente trabalhadores, gestores, conselheiros e demais atores que compõem o SUAS visando a garantia da qualidade dos serviços	- Compor e capacitar equipe da gestão do trabalho ou no mínimo uma pessoa de referência; - Criar Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente do SUAS; - Instituir mesa de negociação; - Aprimorar a estrutura dos processos de trabalho e qualidade dos serviços;	- Oferta de vagas regulares em ações de capacitação e formação às equipes do SUAS; - Plano Municipal de Capacitação e Educação Permanente do SUAS finalizado.	X	X	X	X
	sociassistenciais. -Deixar o quadro de funcionários dos equipamentos da Assistência e da própria Secretaria de acordo com a NOB RH – SUAS	- Contratar servidores através de concursos públicos; - Ajustar o quadro de funcionários dos equipamentos da Assistência e da própria Secretaria em 90% conforme as orientações da NOB RH – SUAS.	- Equipes técnicas constituídas conforme orientações da NOB RH – SUAS.				
Utilizar os recursos financeiros para o desenvolvimento e ampliação dos serviços, bem como ampliação e reformas das estruturas físicas das unidades da Assistência Social.	- Executar os recursos de acordo com as prioridades fixadas; - Captar mais recursos financeiros para a Assistência Social.	- Planejar a gestão dos recursos financeiros do SUAS; - Planejar ações em conjunto com os conselhos de direitos para a captação de recursos federais e estaduais para fundos municipais geridos pela Assistência Social; - Garantir o funcionamento regular dos conselhos e fundos municipais.	- Execução das atividades em consonância com os recursos financeiros disponíveis; - Conselhos e fundos funcionando de forma regular.	X	X	X	X
Assegurar comunicação com linguagem acessível e diversificada ao público da Assistência Social.	Construir mecanismos de comunicação visando linguagem acessível.	- Publicizar as ações da Assistência Social através de informativo bimestral próprio, impresso e online; -Divulgar os benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como os meios de acesso e critérios para concessão.	Ações e serviços socioassistenciais divulgados periodicamente com linguagem acessível.	X	X	X	X
Fortalecer as redes intersetoriais no âmbito municipal	Garantir que as redes estejam funcionando com a participação da política de Assistência Social e demais políticas setoriais.	- Mobilizar ações em conjunto com outras políticas setoriais; - Garantir espaços de articulação e definição de objetivos comuns; - Disponibilizar informações de monitoramento para as redes; - Acompanhar o funcionamento das redes intersetoriais.	- Número de ações realizadas no ano; - Reuniões da rede	X	X	X	X
Ofertar serviços socioassistenciais egulamentados através da parceria com entidades e organizações de Assistência Social.	Celebrar parcerias entre o órgão gestor e as entidades e organizações de Assistência Social.	- Realizar a inclusão e atualização, no CNEAS das Entidades e Organizações de Assistência Social inscritas no CMAS; - Realizar chamamentos públicos respeitando o cumprimento dos requisitos das normativas do SUAS.	- Entidades e Organizações de Assistência Social cadastradas no CNAS.	X	X	X	X
Fortalecer a atuação do Conselho Tutelar	- Capacitar e qualificar a atuação dos conselheiros tutelares; - Realizar a manutenção dos serviços administrativos e operacionais.; - Implantar sede própria para o Conselho Tutelar.	- Realizar formação continuada sobre o SIPIA e outros curso de relevância para o trabalho do Conselho Tutelar; - Adquirir equipamentos e materiais permanentes; - Construir ou adquirir imóvel.	- Conselheiros tutelares capacitados; - Sede própria do Conselho Tutelar implantada.	X	X	X	X
Desenvolver iniciativas na área da mulher.	- Elaborar plano municipal de políticas para as mulheres; - Criar o fundo municipal dos direitos da mulher; -Desenvolver ações e junto a Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para	- Constituir comissão intersetorial para elaboração do plano; - Encaminhar a documentação necessária e seguir os trâmites exigidos junto à Secretaria de Finanças para criação do Fundo municipal; - Captar recursos para o fundo; Realizar ações de prevenção de violências contra as mulheres e capacitações intersetoriais na área.	- Plano Municipal elaborado e publicado; - Número de ações periódicas realizadas; - Fundo municipal criado com recurso disponível.	X	X	X	X

	Mulheres.						

GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E AUXÍLIO BRASIL

Objetivo	Metas	Ações estratégicas	Indicador da meta	Período			
				2022	2023	2024	2025
Fortalecer a gestão e operacionalização do Cadastro Único para Programas Sociais.	- Garantir estrutura mínima necessária para execução do trabalho da gestão do cadastro único; - Aumentar o índice de Gestão Descentralizada (IGD) de 0,80 para 1.	- Dispor de locais de atendimento com equipamentos apropriados para atender às famílias e executar as atividades de cadastramento e atualização cadastral; - Garantir quantidade de profissionais compatíveis com o número de famílias que compõem o público do Cadastro Único; - Garantir veículo com motorista para trabalhos externos; - Aumentar taxa de atualização dos cadastros das famílias; - Aumentar taxa de acompanhamento das condicionalidades da saúde; - Executar melhor os recursos transferidos pelo IGD-M aplicando em melhorias da gestão do cadastro único e do PBF; - Gerenciar o acompanhamento das famílias inscritas no Cadastro Único, em especial as beneficiárias do auxílio brasil, revisando seus dados nos períodos estabelecidos. - Acompanhar as famílias em descumprimento de condicionalidades e em fase de suspensão no SICON;	- Número de postos de atendimento e cadastradores. - Taxa de atualização cadastral de 80 %. - Cobertura de acompanhamento da saúde de 79,70%; - IGD igual a 1 (um); Aumento dos repasses do IGD ao FMAS.	X	X	X	X
Promover a segurança de renda como enfretamento à pobreza.	Garantir o acesso à renda das famílias em maiores condições de desproteção e vulnerabilidade.	- Executar ações individuais e coletivas em articulação com o PAIF e PAEFI; - Fortalecer articulação intersetorial com implementação de ações de divulgação dos programas sociais; - Monitorar os saques e aumentar em 90% as famílias beneficiárias que sacam o benefício no primeiro mês de validade; - Possibilitar a inclusão das famílias nos programas sociais de água, leite das crianças, entre outros; - Promover ações comunitárias específicas para os coletores de materiais recicláveis junto às associações e cooperativas de coletores, para atualização, cadastro e acesso aos benefícios e programas.	- Número de ações intersetoriais no ano. - Aumentar a qualidade dos dados cadastrais para que tidas as famílias pobres e extremamente pobres do município sejam beneficiárias do programa.	X	X	X	X

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Objetivos	Metas	Ações estratégicas	Indicador da meta	Período			
				2022	2023	2024	2025
Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância	Implantar o Programa Criança Feliz	- Preencher o termo de adesão na ocasião de abertura do sistema Rede SUAS para municípios elegíveis; - Encaminhar ao CMAS para aprovação que deverá inserir no sistema; - Realizar capacitação dos profissionais para implantação do programa; - Realizar visitas periódicas e ações intersetoriais de apoio a gestantes e famílias. - Incluir as famílias em serviços e programas integrando o acesso a renda.	Atender no programa no mínimo 140 pessoas.		X	X	X
Assegurar e aprimorar a execução dos serviços de proteção social básica.	- Realizar capacitações periódicas de aprimoramentos dos serviços de PSB; - Garantir os recursos necessários, como estrutura física, transporte, recursos humanos; - Efetuar parcerias e articulando ações com instituições educacionais públicas de nível superior em projetos de extensão.	- Garantir a oferta de cursos de qualificação e capacitação dentro do Plano de Educação Permanente; - Acompanhar através do Censo SUAS o cumprimento das normativas para desenvolvimento do CRAS.; - Realizar atividade de gestão do território, articulando a rede de Proteção Social Básica; - Adquirir equipamentos e materiais permanentes.	- Número de capacitações sobre os serviços socioa ssistenciais de PSB realizadas; - Metas de desenvolvimento do CRAS alcançadas.	X	X	X	X
Fortalecer a execução de serviços, programa s e projetos de PSB para públicos prioritários.	- Realizar atendimento social prioritário às famílias coletoras de materiais recicláveis; -Acompanhar as famílias beneficiárias do Auxílio Brasil, e em descumprimento de condicionalidades no SICON; - Acompanhar os beneficiários do BPC (idoso, PCS, BPC Escola) e de benefícios eventuais.	- Ampliar equipes da proteção básica para fortalecer a busca ativa e ações diretas com as famílias onde necessário alterando legislação municipal; - Divulgar os serviços ofertados nos CRAS utilizando variadas mídias convidando as famílias para uma primeira acolhida; - Divulgação as listas em locais estratégicos, contando com apoio de outras unidades e políticas públicas; - Inserir as famílias em acompanhamento coletivo ou particularizado no PAIF; - Realizar ações itinerantes nos territórios para mobilizar o cadastramento dos públicos prioritários no CadÚnico e programas sociais.	- Percentual de famílias de coletores e beneficiários do BPC no cadastro único; - Número de ações coletivas voltadas aos públicos prioritários; - Percentual de indivíduos e famílias que participaram das ações**;** - Alimentação periódica do SICON com registro do acompanhamento familiar efetivado.	X	X	X	X
Fortalecer o acesso à proteção social básica aos povos indígenas e às comunidades tradicionais.	Realizar ações socioassistenciais com vistas a assegurar o atendimento das necessidades sociais e culturais dessas populações.	- Estabelecer uma interlocução com lideranças, associações indígenas, quilombolas e órgãos estatais, para melhor condução dos trabalhos; - Ofertar às equipes que atuam na área orientações e capacitações quanto ao ao atendimento culturalmente diferenciado respeitando os costumes e tradição; - Analisar a implantação de equipe volante para o atendimento desse público e de territórios de difícil acesso.	- Efetividade das ações na garantia de acesso aos serviços; - Número de capacitações realizadas com as equipes.	X	X	X	X
Promover a inclusão das pessoas com	Implantar o Serviço de Proteção Social Básica	- Ampliar equipe técnica via concurso público, do CRAS para execução do Serviço;					

deficiência e pessoas idosas aos programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais.	no Domicílio para Pessoas com deficiência e Idosos;	- Obter cofinanciamento do serviço de PSB em domicílio; - Realizar formação e a capacitação relacionadas ao atendimento às pessoas com deficiência e pessoas idosas.	Serviço de Proteção Social Básica no domicílio implantado.	X	X	X	X
Promover a qualidade de vida da pessoa idosa e prevenir/reduzir vulnerabilidades.	- Desenvolver atividades preventivas e ações integradas com outras secretarias e departamentos; - Ofertar cursos para a pessoa idosa; - Criar a semana do idoso, realizar viagens e intercâmbios.	- Realizar os encaminhamentos e necessários para os órgãos municipais; - Firmar parcerias com entidades governamentais e não- governamentais; - Estabelecer diálogos e parcerias intersetoriais com órgãos que atendem o idoso no município e em outros municípios.	- Número de idosos participantes dos cursos e outras atividades desenvolvidas; - Parcerias efetivadas.	X	X	X	X
Reestruturar e qualificar o atendimento no Centro de Convivência do Idoso - CCI	- Reformar o CCI; - Garantir equipe conforme orientações técnicas e padrões do SUAS.;	- Efetivar os trâmites licitatórios, avaliar os recursos orçamentários para a reforma do CCI; - Contratar equipe técnica com Assistente Social e Psicólogo para atendimento e acompanhamento dos idosos; - Atender a população idosa em consonância com a Politica Pública de Assistência Social.	- CCI reformado; - Equipe técnica composta; - Número de idosos participando regularmente das atividades no CCI.		X	X	
Ampliar a cobertura de atendimento pela Proteção Social Básica.	Implantar mais uma unidade de CRAS no município;	- Elaborar diagnóstico Socioterritorial que permita identificar a pertinência de implantação da unidade CRAS; - Definição de local com infraestrutura adequada e localização estratégica para implantação do CRAS; - Levantamento de custos e planejamento financeiro- orçamentário para implantação do CRAS e manutenção dos Serviços ofertados; - Contratar equipe técnica via concurso público.	Nova unidade do CRAS implantada.		X	X	X
Promover e garantir o direito à alimentação adequada e a segurança alimentar e nutricional.	- Instituir armazém móvel/mercado da família; - Aprimorar a oferta do benefício eventual de auxílio alimentação (cesta básica); - Criar horta comunitária e estufa municipal como apoio técnico da secretaria de meio ambiente.	- Implantar programa que ofereça alimentos básicos e produtos de primeira necessidade com preços em média 30% mais baratos que no mercado tradicional, como armazém móvel mercado popular, etc; - Conceder o benefício eventual auxilio alimentação na forma de cartão; - Definir os espaços, planejar e identificar os recursos para a criação da horta e estufa municipal; - Articular pessoas e entidades interessadas em apoiar a iniciativa; Incluir os indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelas unidades socioassistenciais.	Número de famílias inseridas nos programas e benefícios de acesso à alimentação adequada.	X	X	X	X
Garantir e qualificar a execução dos benefícios eventuais.	- Ofertar os benefícios de forma integrada com os serviços do SUAS e de outras políticas públicas; - Alterar lei municipal que regulamenta os benefícios eventuais; - Articular a concessão dos benefícios com a inclusão/atualização do CadÚnico; - Aprimorar os postos avançados de atendimento; - Divulgar de maneira adequada os programas e critérios de distribuição dos benefícios socioassistenciais.	- Realizar planejamento de ações que visem assistir à população beneficiária dos benefícios eventuais; - Dar maior celeridade ao atendimento e objetividade nos critérios elaborados para a distribuição dos benefícios socioassistenciais de alimentação; - Aprimorar controle sobre a distribuição e a eficácia dos benefícios socioassistenciais; - Criar informativos físicos e virtuais com linguagem clara e acessível para divulgação da forma de acesso e critérios de distribuição dos benefícios socioassistenciais; - Obter recursos estaduais e federais para cofinanciamento dos benefícios eventuais.	- Lei municipal alterada e publicada; - Número de famílias beneficiárias inseridas no CadÚnico; - Programas e critérios de acesso divulgados; - Famílias incluídas nos serviços do SUAS. - Valores recebidos de repasses estaduais e federais.	X	X	X	X
Garantir direitos à população em situação de vulnerabilidade social a partir do acesso à geração de trabalho e renda.	- Implantar projetos de geração de emprego e renda, inclusão social e formação técnica para famílias em vulnerabilidade social; - Fomentar a criação de cooperativas e associações; - Criar Programa de Transferência de renda; - Ofertar cursos profissionalizantes; - Promover ações de valorização e geração de renda aos coletores de materiais recicláveis.	- Fornecer apoio e orientação a grupos com objetivos em comum sobre os benefícios de um sistema de cooperativa, as linhas gerais de seu funcionamento e o processo de criação; - Instalar incubadora de cooperativas de trabalho; - Articular parcerias e realizar contratação de serviços de terceiros, para oferta de oficinas, cursos e treinamentos teóricos e práticos conforme interesses e demandas da população.	- Incubadora e cooperativas instaladas; Usuários da política de assistência Social inseridos no mercado de trabalho; - Aumento da renda dos beneficiários.	X	X	X	X
Promover a inserção de jovens no mercado de trabalho.	- Ofertar cursos de qualificação e preparatório para vestibular; - Executar programas de inserção de jovens no mercado de trabalho (jovem aprendiz, cartão futuro, aprendiz legal).	- Contratar serviços de terceiros para execução de oficinas e cursos de qualificação profissional; - Encaminhar jovens para programas de aprendizagem administrados pelo setor público e empresas do setor privado.	- Número de jovens que participaram dos cursos ofertados; - Jovens inseridos no mercado de trabalho.	X	X	X	X

Oportunizar aos adolescentes, jovens e suas famílias um espaço de participação, de formação e de cidadania.	Implantar centro da Infância e Juventude	- Realizar planejamento financeiro- orçamentário para implantação; - Construir ou reformar prédio público; - Contratar equipe através de concurso e estabelecer parcerias com Secretarias que ofertam serviços para a juventude para execução das atividades.	Centro da Juventude implantado.				X	X
Fortalecer o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.	- Estruturar sede para o SCFV ; - Manter e ampliar os grupos do SCFV para crianças, adolescentes e idosos; - Manter e inserir público prioritários como os coletores; - Abrir grupos para gestantes e outras faixas etárias ainda não contempladas. - Garantir recursos físicos, materiais e humano para o SCFV.	- Organizar estrutura apropriada à natureza das atividades ofertadas pelo SCFV; - Constituir unidades (Núcleos) em unidades públicas ou em unidades privadas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público para oferta do SCFV; - Adquirir equipamentos, materiais permanentes e mobiliário; - Constituir equipe técnica de referência para o SCFV em número e características profissionais que possibilitem a qualidade do serviço; - Ofertar transporte para os usuários do SCFV.	- Sede para o SCFV estruturada; - Número de Núcleos para oferta do SCFV; - Público prioritário inserido no serviço; - Número de indivíduos inseridos e participando regularmente no SCFV.	X	X	X	X
Prevenir situações violência digital.	Executar ações diretas e de mobilização/divulgação sobre violência digital/ciberbulling com as crianças e adolescentes e suas famílias.	- Realizar oficinas através do SCFV e PAIF e confeccionar materiais de campanha sobre o tema definindo as estratégias de divulgação; - Realizar ações intersetoriais com a Política de Educação.	Número de famílias, crianças e adolescentes que participaram das ações.	X				
Promover o enfrentamento a violências, ao racismo e discriminações e desigualdades dos direitos humanos.	- Desenvolver campanhas socioeducativas sobre proteção social e enfrentamento as discriminações raciais e étnicas, as desigualdades de gênero e temas afins; - Ofertar atividades de cultura da paz, educação em diretos humanos, comunicação não violenta entre outras.	- Confeccionar materiais de campanha sobre os temas definidos e as estratégias de divulgação; - Capacitar profissionais para executar a técnica Justiça restaurativa; - Criar um ambientes nos grupos do PAIF e SCFV para trabalhar os temas como comunicação não violenta, etc.	- Materiais de divulgação distribuídos; - Quantia de profissionais capacitados em Justiça Restaurativa. - Temas relacionados trabalhados nos grupos.	X	X	X	X	X
Executar o Programa Nossa Gente Paraná	Acompanhar 80 famílias no Programa (meta pactuada).	- Solicitar capacitações ao Governo do Estado para os comitês municipal e local; - Realizar no mínimo uma reunião mensal do comitê local e uma reunião trimestral do comitê municipal; - Realizar e inserir novos diagnósticos familiares conforme os desligamentos; - Efetuar as inclusões/exclusões das famílias no sistema; - Acompanhar e fazer o registro das ações pactuadas.	Índice de aderência ao programa alcançado.	X	X	X	X	X
Operacionalizar o Programa BPC na escola	- Preencher 100% dos questionários referente a pactuação; - Realizar ações intersetoriais das políticas de Assistência Social, educação e saúde; - Promover o acompanhamento às famílias nos serviços socioassistenciais sobretudo no PAIF.	- Identificar anualmente os beneficiários do BPC matriculados e não matriculados no sistema regular de ensino, realizado pelo Governo Federal; - Identificar as barreiras que impedem ou inibem o acesso e permanência dos beneficiários do BPC na Escola, com base no Questionário de Identificação de Barreiras; - Acompanhar sistematicamente as ações desenvolvidas.	- Número de famílias acompanhadas; - Questionários preenchidos.	X	X	X	X	X

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

Objetivos	Metas	Ações estratégicas	Indicador da meta	Período			
				2022	2023	2024	2025
Aprimorar o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos – PAEFI.	- Acompanhar 100% das famílias de usuários em acolhimento institucional; - Ampliar o atendimento de famílias de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa; - Atender autores de violência doméstica/intrafamiliar; - Acompanhar as Famílias do PETI e beneficiárias do auxílio brasil, em especial daquelas em Situação de Descumprimento de Condicionalidades no SICON; - Acompanhar as famílias do BPC; quando em situação de risco pessoal e social.	- Realizar acompanhamento coletivo (grupos de famílias/indivíduos), incluindo famíli as cujo membro esteja em situação de acolhimento; - Realizar capacitações para os servidores do PAEFI; Implantar metodologia especializa da para o atendimento aos auto res de violência doméstica/intra- familiar contra crianças e adoles centes; - Estabelecer parcerias com unidades públicas ou unidades privadas sem fins lucrativos para atendimento/acompanhamento dos autores de violência doméstica contra a mulher; - Fazer parcerias para atendimento a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto - LA e PSC.	- Número de famílias de usuários em acolhimento institucional acompanhadas; - Alimentação periódica do SICON com registro do acompanhamento familiar efetivado; Número de famílias de adolescentes em cumpr imento de medida soci oeducativa atendidas; - Número de famílias beneficiárias do BPC atendidas.	X	X	X	X
Qualificar o atendimento às situações identificadas e prevenção de novas ocorrência ou agravamentos.	- Garantir recursos físicos, materiais e humano para os serviços ofertados no CREAS; - Ofertar atendimento jurídico no CREAS; - Ofertar capacitação contínua das equipes da proteção social média; - Assegurar equipe própria para o desempenho das ações tendo como referência os parâmetros da NOB-RH/SUAS. - Ampliar a capacidade de atendimento conforme verificada a necessidade ou avaliar implantação de nova unidade.	- Contratar profissional Advogado para o CREAS; - Realizar estudo e avaliação, da necessidade de ampliação da capacidade instalada de atendimento e redimensionamento da equipe do CREAS, ou ainda implementação de nova unidade, considerando demandas e realidade local; - Previsão a infraestrutura necessária no caso do redimensionamento da equipe ou instalação de nova unidade; - Manter a equipe técnica mínima própria para os serviços ofertados pelo CREAS.	- Equipe técnica do CREAS composta conforme padrões estabelecidos pela NOB/RH; - Capacidade de atendimento conforme demanda local.	X	X	X	X
Aprimorar a execução do Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medida Socioeducativa - MSE em Meio Aberto ofertado no CREAS.	- Implantar programa municipal para execução da Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA); - Realizar trabalho social com as famílias com adolescentes em cumprimento de MSE em meio aberto, integrado e articulado com o PAEFI e PAEFI; - Priorizar a inserção dos adolescentes nos grupos do SCFV; - Ampliar a quantia de entidades parceiras adequadas ao cumprimento das atividades comunitárias vinculadas à medida (PSC).	- Estabelecer técnico de referência para a execução da MSE de LA; - Realizar acompanhamento social a adolescente durante o cumprimento da medida, bem como sua inserção em outros serviços e programas e projetos socioassistenciais e de outras políticas públicas setoriais; - Realizar o encaminhamento ao SCFV a partir do dialogado com o adolescente e sua família na elaboração do PIA; - Ofertar oficinas aos adolescentes em cumprimento de MSE; - Preparar as entidades parceiras no cumprimento das medidas para receber o adolescente.	- Número de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto atendidas; - Número de adolescentes participando regularmente do SCFV. - Número de famílias inseridas no trabalho social. - Número de instituições parceiras para cumprimento das medidas.	X	X	X	X
Fortalecer o Atendimento Socioeducativo.	Formular, instituir, coordenar e manter Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE.	- Realizar correções e atualizações no Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo; - Realizar monitoramento e avaliação do plano através da comissão intersetorial constituída. - Inscrever de serviços e programas de atendimento nos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.	- Plano corrigido; - SIMASE instituído; - Serviços e programas inscritos no CMDCA. - Comissão atuante.	X	X	X	X
Ampliar o acesso da população em situação de rua aos serviços da Assistência Social.	- Executar o Serviço Especializado em Abordagem Social no CREAS ou unidade específica referenciada ao CREAS; - Estruturar Casa de Apoio para a população em situação de rua. - Fortalecer o trabalho intersetorial de atendimento à população em situação de rua.	- Atender a demanda apresentada a partir de roteiro pré-estabelecido; - Adquirir equipamentos e materiais permanentes; - Garantir veículo exclusivo para a casa de apoio e serviço de abordagem; - Ampliar equipe técnica dos serviços e capacitar a equipe; - Implementar atividades socioeducativas para os usuários dos serviços especializados (CREAS, Abordagem, Casa de Apoio); - Estabelecer parcerias com as demais políticas setoriais.	- Número de atendimentos efetivados. - Casa de Apoio estruturada.	X	X	X	X
Propiciar a inclusão social e produtiva da população em situação de rua e catadores de materiais recicláveis.	- Efetivar o Programa Municipal de Abordagem e Inserção Assistencial P. R.A.I.A	- Estruturar o programa com equipe própria e recursos físicos necessários; - Garantir Equipamento de Proteção Individual - EPI, para realização das tarefas; - Garantir alimentação e transporte, quando for o caso; -Garantir seguro contra acidente de trabalho; - Garantir prioridade no atendimento da rede de serviço público, especialmente relacionado à saúde e educação; - Ofertar qualificação profissional, com atividades práticas e participação em cursos de alfabetização, ensino fundamental, médio; - Realizar acompanhamento quinzenal elaborando plano de acompanhamento individual. - Avaliar adequações na lei.	- Número de usuários no programa; - Programa em funcionamento com estrutura adequada.	X	X	X	X
Promover atendimento especializado a pessoas idosa e/ou com deficiência em situação de dependência e	- Construir Centro Dia do Idoso ou ofertar o serviço em entidade conveniada; - Ofertar o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas	- Realizar estudo de viabilidade da obra e buscar captação de recurso para a construção do Centro dia do Idoso; - Avaliar a realização de convênio para execução do serviço e realizar os trâmites legais e	- Centro dia do Idoso implantado. - Número de indivíduos e suas famílias inseridos no Serviço de Proteção Social Especial para		X	X	X

apoio às suas famílias.	com Deficiência, Idosas e suas Famílias no CREAS ou em unidade específica referenciada ao CREAS (podendo ser na casa de apoio).	administrativos; - Contratar os profissionais necessários para a execução do acompanhamento diário. - Realizar os encaminhamentos e intersetorialidade com demais serviços da assistência social e outras políticas pública, principalmente de saúde.	Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias.				
Aprimorar o atendimento às mulheres vítimas proporcionando a superação de situação de violência.	Implantar centro de atendimento às mulheres vítimas de violência.	- Criar espaço/centro de referência para mulheres vítimas de violência com a oferta de acolhimento/atendimento psicológico e social, orientação e encaminhamento jurídico; - Estruturar local com recursos próprios e garantir equipe mínima necessária para execução das atividades ou efetivar a oferta do serviço a partir de parcerias e/ou convênio com entidades privadas sem fins lucrativos. - Adquirir equipamentos e materiais permanentes.	- Centro implantado; - Número de mulheres atendidas e acompanhadas. - Número de mulheres que superaram a situação de violência.		X	X	X
Restabelecer de forma imediata as seguranças sociais às famílias de crianças e adolescentes ameaçados de morte.	Atender 24 famílias com crianças e adolescentes ameaçados de morte com a oferta de benefício eventual de vulnerabilidade temporária com recursos do FIA (Deliberação n° 018/2021 – CEDCA/PR)	- Fornecer o benefício eventual de vulnerabilidade na modalidade de cesta básica; - Realizar articulação com a rede socioassistencial possibilitando o encaminhamento, orientação e acompanhamento dos beneficiários dos benefícios eventuais. - Realizar as prestações de contas periódicas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo.	100% da meta de famílias atendidas.	X	X		

PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Objetivos	Metas	Ações estratégicas	Indicador da meta	Período			
				2022	2023	2024	2025
Proporcionar apoio afetivo e material às crianças e adolescentes que se encontram acolhidos sob medida de proteção ou em situação de risco pessoal e social.	Executar o Programa de Apadrinhamento de Crianças e Adolescentes em Serviços de Acolhimento.	- Inserir as crianças e adolescentes no programa após avaliação da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento da Secretaria Municipal de Assistência Social; - Cadastrar os pretendentes ao apadrinhamento; - Ofertar curso de no máximo 20 horas para os padrinhos; - Garantir todas as providências operacionais e administrativas para o desenvolvimento do Programa.	Número de padrinhos inscritos.	X	X	X	X
Aprimorar o serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.	- Reformar e ampliar a casa de passagem; - Fortalecer o sistema de garantia de direitos de crianças acolhidas; - Promover garantia de esportes, cultura e lazer para as crianças acolhidas e inclusão nos programas de proteção social básica.	- Promover autonomia dos adolescentes em acolhimento institucional em articulação com os programas de acesso ao trabalho, à segurança de renda, à proteção social e à emancipação; Fortalecer o atendimento às cria nças e adolescentes em acolhim ento institucional, junto aos CRE AS, com acompanhamento siste mático; - Incluir as crianças e adolescentes em atividades proporcionadas pela	- Casa de passagem reformada; - Número de crianças e adolescentes em acolhimento institucional incluídas e participando das atividades ofertadas.	X	X	X	X

	- Garantir equipe técnica de referência para atendimento direto e para atendimento psicossocial conforme NOB/RH, de preferência concursados.	Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer e Juventude; - Contratar serviços de terceiros para oficinas na casa de passagem; - Priorizar a inserção nos grupos do SCFV.	- Equipe técnica composta conforme NOB/RH.				
Garantir o direito à convivência familiar e comunitária às crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência que tiveram seus com direitos violados ou ameaçados.	Implantar Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência.	- Elaborar projeto político pedagógico; - Elaborar plano de mobilização, seleção e preparação das famílias candidatas ao acolhimento; - Definir espaço e infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades inerentes ao trabalho; - Compor equipe técnica (formada, ao mínimo, por coordenador, assistente social e psicólogo) e realizar a formação inicial sobre o serviço; - Realizar o acompanhamento das famílias.	Serviço implantado.		X	X	X
Garantir residência temporária ou permanente com diferentes graus de dependência, à idosos que se encontram com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.	Estruturar e implantar Instituição de Longa Permanência - ILP	Realizar os procedimentos para celebração de convênio com entidade de natureza privada de caráter filantrópico.	ILPI implantada.			X	X
Ofertar acolhimento provisório para mulheres em situação de violência doméstica.	Estruturar casa de passagem para mulheres vítimas de violência doméstica.	- Estruturar, reformar prédio público; - Assegurar equipe técnica de referência para atendimento psicossocial; - Garantir recursos físicos e materiais; - No caso de parceria com entidade com entidade de natureza privada de caráter filantrópico, realizar os procedimentos para celebração de convênio.		X	X	X	X
Ofertar apoio a população atingida por situações de emergência e calamidade pública visando a redução de vulnerabilidades e riscos sociais.	Identificar as famílias e indivíduos afetados por situações de Calamidade Pública e Emergências e prover as necessidades detectadas.	- Coordenar e providenciar as ações de socorro e assistência às famílias e indivíduos; - Criar alojamentos provisórios, quando necessário; - Definir estratégias e mobilizar as equipes técnicas da Assistência Social para atendimento à população afetada; - Realizar busca ativa de famílias e indivíduos para inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais; - Trabalhar em articulação entre as diversas políticas, esferas da sociedade e Defesa Civil; - Acessar o cofinanciamento federal para o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências.	- Número de famílias identificadas e atendidas em situações de calamidade pública e emergências.	X	X	X	X
Restabelecer de forma imediata as seguranças sociais às famílias de	Atender 12 crianças/adolescentes no serviço de acolhimento institucional – Casa de Passagem.	Executar com despesas de custeio para a Casa de Passagem, os recursos do repasse do Fundo Estadual para a	100% da meta de crianças/adolescentes atendidos. Recurso executado	X	X		

crianças e adolescentes ameaçados de morte.		Infância e Adolescência - FIA do Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte. (Deliberação CEDCA/PR n° 018/2021).	integralmente.				
Garantir e promover direitos fundamentais das crianças e adolescentes em acolhimento institucional.	Realizar melhorias e adequações no serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes – Casa de Passagem.	Executar os recursos do repasse do FIA "Ações para crianças e adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS-COVID 19" (Deliberação CEDCA/PR nº 043/2021) - com despesas de custeio e capital, podendo ser adquirir mobiliários e itens de informática, realizar adaptações às normas sanitárias para enfrentamento do COVID, e adequações de espaços externos.	Recurso executado integralmente.	X	X		

PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL							
Objetivos	**Metas**	**Ações estratégicas**	**Indicador da meta**	**Período**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
	Executar ações de mobilização e prevenção contra o trabalho infantil e exploração sexual	- Realizar ações diretas com as famílias e de mobilização/conscientização sobre erradicação do trabalho infantil e promoção dos direitos das crianças e adolescentes; - Capacitação/Formação com os atores da rede do Sistema de Garantia de Direitos – SGD		**X**			
Efetivar o Programa de Erradicação do trabalho Infantil (PETI)	Elaborar Plano Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil	Nomear Comissão Intersetorial para avaliação e monitoramento do plano.	Plano elaborado e publicado.	X	X		
Ofertar trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontram em situação de trabalho.	Realizar ações de enfrentamento ao trabalho infantil na Proteção Social Especial.	- Encaminhar as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil para o SCFV referenciado ao CRAS mais próximo a residência da família; -Encaminhar adolescentes a partir dos 14 anos para os programas de aprendizagem; - Encaminhar adolescentes de 16 a 18 anos para o mercado de trabalho de forma segura conforme legislação; - Realizar busca ativa de crianças e adolescentes em situação de trabalho pelo Serviço Especializado de Abordagem Social. - Incluir no PAEFI; - Encaminhar para inclusão no Cadastro Único; - Encaminhar para serviços, programas e projetos de outras políticas setoriais conforme necessidade.		X	X	X	X
Ofertar trabalho social com famílias e oferta de serviços socioeducativos para crianças e adolescentes que se encontram em situação de trabalho.	Realizar ações de enfrentamento ao trabalho infantil na Proteção Social Básica.	- Realizar campanhas de prevenção e mapeamento de vulnerabilidades nos territórios; - Encaminhar e inserir as crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil no SCFV; - Encaminhar adolescentes a partir dos 14 anos para programas de aprendizagem; - Encaminhar adolescentes de 16 a 18 anos para o mercado de trabalho de forma segura, conforme legislação; - Incluir as famílias em programas de inclusão produtiva; - Incluir as famílias no PAIF; - Incluir no Cadastro Único; - Fazer marcação no Censo SUAS e demais sistemas de informação do SUAS.		X	X	X	X

CONTROLE SOCIAL							
Objetivos	**Metas**	**Ações estratégicas**	**Indicador da meta**	**Período**			
				2022	**2023**	**2024**	**2025**
Fortalecer as instâncias de controle social e participação social.	Ampliar a participação dos usuários nas conferências e nos conselhos; Garantir que os conselhos funcionem tal como previsto na lei.	Fomentar a participação dos usuários através de atividades dos conselhos nas ações e programas itinerantes nas comunidades; Mobilizar indivíduos para participar da sociedade civil organizada e de fóruns de debate; Promover e sistematizar discussões com a sociedade civil a respeito da política pública de Assistência Social, através de audiências públicas; Divulgar os atos dos Conselhos de modo a dar ampla publicidade e conhecimento à sociedade em geral.	Número de participantes das conferências, e nos conselhos; Número de audiências públicas e fóruns realizadas anualmente; 100% dos atos e resultados das discussões publicados.	X	X	X	X
Prover a estrutura necessária ao funcionamento dos conselhos.	Fornecer apoio técnico e operacional aos conselhos e conferências municipais; Implantar casa dos conselhos.	Adequar/atualizar as legislações dos conselhos vinculados a SMAS; Realizar capacitações aos conselheiros. Garantir a destinação de 3% dos recursos do IGD SUAS e IGD PBF ao CMAS a partir de um plano de execução elaborado pelo colegiado; Criar sala dos conselhos com espaços para debate com a população; Manter um secretário executivo para os conselhos; Adquirir equipamentos e materiais permanentes.		X	X	X	X

8. RECURSOS MATERIAIS DISPONÍVEIS E NECESSÁRIOS

Proteção/ Gestão	**Recursos materiais**	**Qtde. disponível**	**Localização**	**Área de Abrangência**	**Qtde. necessária**
PSB	CRAS	2	Zona urbana	Territórios I (Canoas) e II (Ipanema)	3
	Centro de Convivência	1	Zona urbana	Municipal	1

	Postos Avançados de Atendimento	4	Zona urbana	Territórios I e II	4
PSE	CREAS	1	Zona urbana	Municipal	2
	Unidade de Acolhimento Institucional	1	Zona urbana	Municipal	1

09. RECURSOS HUMANOS

Nível de Proteção/ gestão	Local de trabalho	Profissão/ cargo/ função	Carga horária	Quantidade	Servidor temporário	Comissionado	Efetivo
Gestão	Secretaria de Assistência Social	Técnica da Gestão	40h	1			X
		Assistente Administrativo	40h	1			X
		Apoio Administrativo	40h	1		X	
		Auxiliar Administrativo	40h	1			X
PSB	CRAS Canoas	Coordenador/Assistente Social	40h	1			X
		Psicóloga	30h	1			X
		Educador Social	40h	1			X
		Serviços Gerais	40h	3	X		X
		Motorista	40h	1			X
		Cadastrador Social (CadÚnico)	40h	2			X
	CRAS Ipanema	Coordenadora	40h	1			X
		Assistente Social	30h	1	X		
		Psicóloga	30h	1			X
		Educador Social	40h	1			X
		Pedagoga	40h	1			X
		Serviços Gerais	40h	1	X		
		Cadastrador Social	40h	1			X
		Motorista	40h	2		X	
	Centro de Convivência do Idoso	Coordenador	20h	1			X
	Posto Avançado de Atendimento Praia de Leste	Assistente Social	20h	1			
		Apoio Administrativo	40h	1			X
		Cadastrador Social	40h	1			X
	Posto Avançado de Atendimento Ipanema	Assistente Social	15h	1			X
	Posto Avançado de Atendimento Shangri-lá	Assistente Social	20h	1	X		
		Cadastrador Social	40h	1			X
		Serviços Gerais	40h	1	X		
	Posto Avançado de Pontal do Sul	Assistente Social	20h	1	X		
		Apoio administrativo	40h	1		X	
		Cadastrador Social	16h	1		X	
PSE	CREAS	Assistente Social	30h	1			X
		Coordenador/ Educador Social	40h	1			
		Pedagogo	20h	1			
		Serviços Gerais	40h	2	X		X
		Motorista	40h	1			X
	Serviço de Abordagem Social	Assistente Social	40h	1		X	
		Serviços Gerais	40h	1	X		
		Agente Educativa	40h	1			X
		Motorista	40h	1		X	
	Unidade de Acolhimento – Casa de Passagem	Auxiliar de Serviços Gerais	40h	1	X		
		Assistente Social	20h	1			X
		Coordenador	40h	1			X
		Cuidador Social	Escala (12/36)	8	X		X

10. ESTIMATIVA DA RECEITA 2022/2025

Código	Receitas	2022	Previsão 2023	2024	2025
1110.00.00.00	Receita Tributária	59.076.260,00	60.002.349,88	67.860.965,00	70.885.468,95
1220.00.00.00	Receita de Contribuições	11.541.900,00	14.050.058,25	15.342.640,81	17.058.479,28
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	857.400,00	854.048,87	895.251,31	1.006.876,58
1600.00.00.00	Receita de Serviços	670.000,00	621.000,00	632,050,00	653.075,00
1700.00.00.00	Transferência Correntes	59.110.620,00	63.653.126,00	68.715.705,03	75.095.855,97
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	490.000,00	568.050,00	675.952,50	748.553,75
2000.00.00.00	Receitas de Capital	8.030.000,00	31.500,00	33.075,00	49.612,50
Total Geral		139.776.180,00	139.780.133,00	154.155.639,65	165.497.922,43
Deduções para o FUNDEB		7.478.025,63	7.478.237,11	8.247.326,72	8.854.138,85
Outras deduções		852.634,70	852.658,81	940.349,40	1.009.537,32
Receita líquida		131.445.519,67	131.449.237,08	144.967.963,53	155.634.246,26

11. FONTES DE FINANCIAMENTO

REFORMA, ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DOS PRÉDIOS PRÓPRIOS

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	50.000,00	X	X	X
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	50.000,00	X	X	X

GESTÃO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	339.250,50	367.272,59	423.316,77	509.697,67
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	339.250,50	367.272,59	423.316,77	509.697,67

MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	5.000,00	5.413,00	6.239,00	7.512,11
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	5.000,00	5.413,00	6.239,00	7.112,24

GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	385.000,00	416.801,00	480.403,00	578.432,76
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	385.000,00	416.801,00	480.403,00	578.432,76

AÇÕES DE ENFRENT. DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE NACIONAL - COVID 19

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	700,00	757,82	873,46	1.051,69
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	700,00	757,82	873,46	1.051,69

GESTÃO DO PROGRAMA DE ABORDAGEM E INCLUSÃO ASSISTENCIAL

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	277.517,00	300.439,90	346.285,71	374.888,91
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	277.517,00	300.439,90	346.285,71	374.888,91

EQUIPAMENTO E INFRAESTRUTURA PARA POLÍTICAS DE ATENÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	60.000,00	64.956,00	74.868,00	90.145,36
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	60.000,00	64.956,00	74.868,00	90.145,36

GESTÃO DE POLÍTICAS PARA A CRIANÇA E O ADOLECENTE

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	331.000,00	358.340,60	413.021,80	497.301,93
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	331.000,00	358.340,60	413.021,80	497.301,93

GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	549.000,00	594.347,40	685.042,20	824.830,09
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	549.000,00	594.347,40	685.042,20	824.830,09

APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDPBF

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	X	X	X	X
Recurso União	35.568,36	35.568,36	35.568,36	35.568,36
TOTAL	35.568,36	35.568,36	35.568,36	35.568,36

*****sem projeção de recursos para os demais anos (Recurso Federal)

APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS IGDSUAS

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	X	X	X	X
Recurso União	4.698,00	4.698,00	4.698,00	4.698,00
TOTAL	4.698,00	4.698,00	4.698,00	4.698,00

*****sem projeção de recursos para os demais anos (Recurso Federal)

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	X	X	X	X
Recurso União	45.273,37	45.273,37	45.273,37	45.273,37
TOTAL	45.273,37	45.273,37	45.273,37	45.273,37

*****sem projeção de recursos para os demais anos (Recurso Federal)

SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	236.500,00	256.034,90	295.104,70	355.322,98
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	236.500,00	256.034,90	295.104,70	355.322,98

APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO PBF E CADÚNICO (3%)

FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	X	X	X	X
Recurso União	1.067,05	1.067,05	1.067,05	1.067,05
TOTAL	1.067,05	1.067,05	1.067,05	1.067,05

*sem projeção de recursos para os demais anos (Recurso Federal)

APOIO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL DO SUAS (3%)				
FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	X	X	X	X
Recurso União	140,00	140,00	140,00	140,00
TOTAL	140,00	140,00	140,00	140,00
*sem projeção de recursos para os demais anos (Recurso Federal)				
SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL MAC – FNAS				
FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	X	X	X	X
Recurso União	37.041,30	37.041,30	37.041,30	37.041,30
TOTAL	37.041,30	37.041,30	37.041,30	37.041,30
*sem projeção de recursos para os demais anos (Recurso Federal)				
PROGRAMA BPC NA ESCOLA				
FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	X	X	X	X
Recurso União	320,00	320,00	320,00	320,00
TOTAL	320,00	320,00	320,00	320,00
*sem projeção de recursos para os demais anos (Recurso Federal)				
CONSTRUÇÃO DO CENTRO DIA DO IDOSO				
FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	20.000,00	X	X	X
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	20.000,00	X	X	X
REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO				
FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	40.000,00	X	X	X
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	40.000,00	X	X	X
GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO AO IDOSO				
FONTE	2022	2023	2024	2025
Recursos próprios	71.000,00	76.864,60	88.593,80	106.672,01
Recurso União	X	X	X	X
TOTAL	71.000,00	76.864,60	88.593,80	106.672,01

DELIBERAÇÕES FUNDO A FUNDO DO ESTADO				
Deliberação	Descrição	Fundo	Valor do repasse	Valor a executar
CEAS 056/2021	Incentivo Covid 2021	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social	40.000,00	40.000,00
CEAS 012/2018	Incentivo à Pessoa com Deficiência II	FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social	240.000,00	12.901,88
CEDCA 18/2021	Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas famílias no SUAS	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	80.000,00	80.000,00
CEDCA 89/2019	Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	40.000,00	32.865,35
CEDCA 24/2021	Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	20.000,00	20.000,00
CEDCA 107/2017	Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	70.000,00	7.922,75
CEDCA 81/2016	Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para adolescentes	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	80.000,00	71.968,61
CEDCA 51/2016	Incentivo para Programas de atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	7.272,00	1.670,73
CEDCA 55/2016	Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	75.000,00	1.510,07
CEDCA 54/2016	Programa Liberdade Cidadã	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	21.272,88	13.828,05
CEDCA 62/2016	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	FIA – Fundo para a Infância e Adolescência	47.970,00	22.648,57

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação constituem-se como ferramentas essenciais na Política de Assistência Social para aprimorar a qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais. Através dessas ferramentas é possível acompanhar o desenvolvimento e implementação das metas e adequar as ações de forma objetiva conforme as demandas que surgirem. O monitoramento das ações previstas neste plano, serão realizados anualmente, acompanhadas e avaliadas pelo órgão gestor, equipes técnicas, Conselho Municipal de Assistência Social e Secretaria de Finanças.

12. APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL O plano municipal de Assistência Social foi apresentado ao Conselho Municipal de Assistência Social e aprovado em reunião ordinária realizada em 07 de fevereiro de 2022 de maneira virtual.

13. REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS. 1993.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS. 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. 2011

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Política Nacional de Assistência Social – PNAS. 2004. IBGE. Cidades – Pontal do Paraná. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pr/pontal-do-parana/panorama.

IPARDES. Cadernos Estatístico Município de Pontal do Paraná. 2022. Disponível em:http://www.ipardes.gov.br/cadernos/MontaCadPdf1.php?Municipio=83255&bt Ok=ok.

PONTAL DO PARANÁ. Nossa Cidade. Disponível em: http://www.pontaldoparana.pr.gov.br//index.php?sessao=b054603368ncb0&id=1 842.

PONTAL DO PARANÁ. Plano Plurianual – PPA 2022-2025.

PONTAL DO PARANÁ. Propostas da XI Conferência Municipal de Assistência Social, 2021.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D345AB3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10519/2022 DE 09/09/2022

Exercício: 2022

Decreto nº 10519/2022 de 09/09/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.047.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
799 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	238.500,00
Total Suplementação:			**238.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
262 - 3.3.50.41.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES	153.500,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
444 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00
448 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.500,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO	
14.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
14.001.16.482.0035.2.064.		GESTÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E HABITAÇÃO URBANA	
639 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.500,00
Total Redução:			**238.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:66A1F85A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 015/2022 NÃO COMPARECIMENTO E DESISTENCIA DA VAGA

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
EDITAL Nº 015/2022
NÃO COMPARECIMENTO E DESISTENCIA DA VAGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2299/2022, que dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e de acordo com o contido no Memorando nº. 12794/2022 – SMAS, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que não compareceram e/ou desistiram da vaga, conforme convocação constante no edital nº. 010/2022, e estão eliminados do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2022 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM.
1.1 - CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0037964	LUCAS HULALA NASCIMENTO	35,00	2º	Ampla Concorrência
0039865	PATRÍCIA SILVA DO ROSÁRIO GASPAR	33,00	3º	Ampla Concorrência
0037960	BERNARDETE CORDEIRO PERLE	33,00	4º	Ampla Concorrência

1.2 - CARGO PSICOLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0038821	PEDRO ALENCAR CABRAL RIBEIRO	26,00	3º	Ampla Concorrência

1.3 - CARGO FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0041263	GABRIEL GOMES DA SILVA	23,00	1º	Ampla Concorrência

1.4 – CARGO MÉDICO CLINICO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0038900	YOLIMA JIMENEZ PENA	3,00	1º	Ampla Concorrência

1.5 - CARGO ENFERMEIROS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0041241	CAROLINA CORRÊA	30,00	2º	Ampla Concorrência
0039190	SAMILA JANAINA TEIXEIRA DE ANDRADE	29,00	3º	Ampla Concorrência

1.6 – CARGO TÉCNICOS EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0040282	DANIELA REGINA CABRAL	41,00	1º	Ampla Concorrência
0039740	PRISCILA RODRIGUES MACEDO	39,00	5º	Ampla Concorrência

2 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM DESISTENCIA DA VAGA
2.1 – CARGO TÉCNICOS EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0039055	JESSIKA MULLER BENEDET	41,00	4º	Ampla Concorrência

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do processo seletivo simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 06 de setembro de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1D9F4D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 016/2022 CONVOCAÇÃO

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
EDITAL Nº 016/2022 CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2299/2022, que dispõe sobre a contratação de profissionais por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e de acordo com o contido no Memorando nº. 14709/2022 – SMS, resolve:
TORNAR PÚBLICO

Art 1º - A convocação dos candidatos classificados conforme vagas constantes no item 3.1, do edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2022 e suas alterações:

1 - LISTA DE CONVOCAÇÃO

1.1 - CARGO CARGO AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0041173	JANAINA PERPETUA DE ALMEIDA	29,00	6º	Ampla Concorrência
0038277	FRANCIELY SANTOS	29,00	7º	Ampla Concorrência
0040252	HELENE VITÓRIA MAZZAROTTO DE SOUZA	28,00	8º	Ampla Concorrência

1.2 - CARGO PSICOLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0040909	PRISCILA CARVALHO VILAS BOAS	20,00	4º	Ampla Concorrência

1.3 - CARGO FISIOTERAPEUTA

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0039887	WELLINGTON GONÇALVES COELHO	20,00	2º	Ampla Concorrência

1.4 - CARGO ENFERMEIROS

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0039950	JAQUELINE APARECIDA LEIROZ XAVIER	27,00	4º	Ampla Concorrência
0040672	MARIANE MAIARA BECKER	25,00	5º	Ampla Concorrência

1.5 – CARGO TÉCNICOS EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	POSIÇÃO	MODALIDADE
0040842	ANA CRISTINA MARIANO DOS SANTOS	38,00	6º	Ampla Concorrência
0040115	LUCIANE APARECIDA PORTES NUNES	35,00	7º	Ampla Concorrência

2. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS, LOCAL E PRAZO
2.1. LOCAL PARA COMPARECIMENTO

Os candidatos convocados deverão entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, via mensagem eletronica (WhatsApp) através do telefone (41) 99256-4303, no horário das 08h30min às 11:30h e das 14:00h as 16h:30min, para agendamento da apresentação da documentação comprobatória e títulos.

2.2. PRAZO

Os candidatos convocados por este edital têm o prazo de 15 (quize) dias, após a publicação do mesmo, comparecer no local acima determinado para apresentação da documentação necessária para nomeação.

2.3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA NOMEAÇÃO

Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para nomeação, e posterior posse:

01	Cédula de Identidade;
02	CPF;
03	Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet)
04	Título de Eleitor comprovante de votação da última eleição (certidão de quitação eleitoral via internet)
05	Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
06	Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento (se divorciado averbação do divórcio; se viúvo trazer também certidão de óbito do conjugue)
07	Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos + CPF;
08	Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
09	Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico (requisito do cargo)
10	Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
11	Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência – Deverá ser solicitado no seguinte e-mail: distribuidorpontaldoparana@yahoo.com (Residente Pontal do Paraná)
12	01 foto 3x4 (recente);
13	Comprovante de residência atualizado;
14	Carteira de Habilitação;
15	Certificado de Reservista;
16	**Dptº Recursos Humanos Conta salário - Bradesco RG – CPF – Cert. Nascimento/ Casamento – comp. de Residência (cópias)**
17	Declaração de bens; a ser assinada no ato da apresentação dos documentos expedida pelo Departamento de Recursos Humanos
18	Declaração de não acúmulo de cargo; a ser assinada no ato da apresentação dos Documentos expedida pelo Departamento de Recursos Humanos
19	Aptidão física e mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, Exame de Hepatite (Hepatite, B e C); Hemograma completo, Glicose, Grupo Sanguíneo e Fator RH, Eletrocardiograma com laudo médico; *__AS EXPENSAS DO CANDIDATO.__

2.3.1. Os documentos deverão ser apresentados em seu original e cópia, os quais serão autenticados por servidor público no Departamento de Recursos Humanos ou apresentar os documentos já atenticados em cartório na fase anterior.

3. DA PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

3.1 - O candidato que não atender a convocação no prazo estabelecido será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

4. RECURSO CONTRA O EDITAL

Os candidatos interessados terão dois (2) dias após a publicação, deste edital, para formular recurso contra o mesmo, através do sistema digital sendo link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9 , ou na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, na PR-407, Km 19, Balneário de Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 09 de setembro de 2022

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4D6AC235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 042/2022

26º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019, DE PRADO FERREIRA - PARANÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR - EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**, **CONVOCA** os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à posse para os empregos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias de **13 a 16 de setembro de 2022, terça-feira á sexta-feira, das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 17:00h, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, situada à Rua São Paulo, nº 201, Centro, PRADO FERREIRA-PR – CEP 86618-000 - FONE (43) 3244-1143**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de PRADO FERREIRA-PR convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias **19 a 20 de setembro, de 8h às 12h e das 14h às 17h**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de PRADO FERREIRA, localizada na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Jahu, nº 411, Centro, PRADO FERREIRA-PR., CEP 86618-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de PRADO FERREIRA-PR., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão comparecer, perante a Junta Médica, conforme encaminhamento que será entregue após comparecimento e entrega dos documentos.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA POSSE E CONTRATAÇÃO

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal PRADO FERREIRA-PR., será lavrado o termo de posse e posteriormente devidamente publicado o ato da Contratação.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - http://www.pradoferreira.pr.gov.br.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 12 de setembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I

26º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES NOS DIA **13/09/2022 á 16/09/2022**, na **Divisão de Recursos Humanos**.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CARGO: Contador

Nº INSCRIÇÃO	N O M E	CARGO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
398891	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	CONTADOR	67,50	4º

Os candidatos acima nominados, a fim atender a iminente interesse público, quer seja suprir a necessidade de Contador para trabalhar na Secretaria de Administração ficam convocados para, nos termos do presente edital manifestarem sua anuência e aceite do emprego público, respeitadas as demais disposições deste edital.

PRADO FERREIRA, 12 de setembro de 2022.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1) 01 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
2) 01 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
3) 01 (duas) Cópias do CPF;
4) 01 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);
15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal;
16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).
Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____,DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R$)

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,DECLARO, para os devidos fins de provimento de emprego público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o emprego de _____, do Município de PRADO FERREIRA-PR.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o emprego em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI -é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende -se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,_____, CPF nº _____,exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____na cidade de _____estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura

ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I–Hemograma completo com contagem de plaquetas;
II–Coagulograma;
III–Ureia;
IV–Glicemia de jejum;
V–Sumário de Urina;

VI–Raio X do tórax em PA, com laudo;
VII–VDRL;
VIII–Eletrocardiograma com laudo;
IX–Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em emprego público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:18416301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL
Aos **nove dias do mês de setembro de 2022** nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor PAULO CÉZAR CASARIL, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 368.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese na cidade de Realeza/PR representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente **Termo de Rescisão Parcial ao Pregão Nº 46/2022** firmada com a empresa **MEDIGRAM DISRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 04.470.877/0001-05, com sede na Rua Itacolomi, 377 SALA 01 - CEP: 85505050 - Bairro: Centro, Pato Branco/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **EGON PAULO GRAMS**, portador(a) do RG nº. 7469322, e do CPF/MF nº.145.981.089-91, residente e domiciliado à Rua Itacolomi, 361 - CEP: 85505050 - Bairro: Centro, Pato Branco/PR, que teve por objeto a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no Posto Central e nas Unidades Básicas de Saúde, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	88	71077	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5 MG/ ML + 2 MG/ML 1 ML CÓD BR 270590	EUROFARMA	AMP	2.000,00	2,79	5.580,00

Conforme o inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93, esta rescisão trata-se de um acordo entre as partes, não havendo aplicação de penalidades.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Realeza, 09 de setembro de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Testemunhas:

CLAUDIA GRZEGOZESKI	DIANA BAMBERG
08813810989	07699097955

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:9838C24E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 183/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA
OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no Posto Central e nas Unidades Básicas de Saúde, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço registrado	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	63	71053	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL 20 ML CÓD BR 270120	HIPOLABOR	CPR	1.500,00	1,91	3,11

REFERENTE Licitação Pregão Nº 46/2022

DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:11909ED1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 186/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde no Posto Central e nas Unidades Básicas de Saúde, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	131	71122	LEVOFLOXACINO 500 MG CÓD BR 305270	PRATI	CPR	10.000,00	0,63	0,744

REFERENTE Licitação Pregão Nº 46/2022
DATA DA ASSINATURA: 12/09/2022

Publicado por:
Elisangela Borsoi Pereira
Código Identificador:F1508F31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 94/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 94/2022
OBJETO: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA
CNPJ.: 02.044.526/0007-94
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93
Rio Azul, 09 de setembro de 2022.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0243/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS PETROLEO LTDA
CNPJ.: 02.044.526/0007-94
VALOR: R$ **7.744.000,00** (Sete Milhões, Setecentos e Quarenta e Quatro Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **09/09/2022** à **08/09/2023.**
ASSINATURA: 09/09/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)VINICIUS APPARECIDO TEODORO FERREIRA
Representante
ITENS

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Porcentagem mínima	Preço máximo total
1	34796	DIESEL S10	4.000.00,00	R$	10,5%	2.500.000,00
TOTAL						4.000.000,00
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Porcentagem mínima	Preço máximo total
1	34796	DIESEL S10	600,00	L	10,5% R$ 6,24	3.744.000,00
TOTAL						3.744.000,00

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:75E0C397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 168/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 –
CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO
I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA DIÁRIA
N°168/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JESIEL DESPLANCHES					CPF: 822.546.649-72	
Função: TECNICO ADMINISTRATIVO					Unidade de Lotação: RECURSOS HUMANOS	
Município de destino: MARINGÁ-PR						
Local do Evento: HOTEL METRÓPOLE, AV. XV DE NOVEMBRO, 470, ZONA 01 – MARINGÁ/PR.						
Saída: 14 / 09/ 2022			Chegada: 15 / 09/ 2022			
Motivo do Deslocamento:						
CURSO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS (FOLHA DE PAGAMENTO E INTRODUÇÃO À SST).						
Quantidade de Diárias: 02						
Valor Diária: R$250,00 (COM PERNOITE) / R$125,00 (SEM PERNOITE)						
Valor Total Diárias: R$375,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de SETEMBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário De Departamento

E/Ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:82D48764

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 169/2022

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°169/2022
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JASON DESPLANCHES					CPF: 020.294.379-80	
Função: TESOUREIRO					Unidade de Lotação: GABINETE DO SR PREFEITO	
Município de destino: MARINGÁ-PR						
Local do Evento: HOTEL METRÓPOLE, AV. XV DE NOVEMBRO, 470, ZONA 01 – MARINGÁ/PR.						
Saída: 14 / 09/ 2022					Chegada: 15 / 09/ 2022	
Motivo do Deslocamento:						
CURSO E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS (FOLHA DE PAGAMENTO E INTRODUÇÃO À SST).						
Quantidade de Diárias: 02						
Valor Diária: R$300,00 (COM PERNOITE) / R$150,00 (SEM PERNOITE)						
Valor Total Diárias: R$450,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 09 de SETEMBRO de 2022.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:7BA25E18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2022

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.119/2022, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 054/2022, que tem por objeto a **"Contratação de Link de Fibra Óptica para interligação dos Equipamentos Municipais e Link dedicado de Internet pelo periodo de 36 meses"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os lotes, conforme abaixo relacionados:

Empresa: FG REDES DE FIBRA OPTICA LTDA para os lotes 1 e 3
Empresa: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA para o lote 2

Item	Descrição	Un.	Qtd. (Mês)	Valor Unit. R$	Valor Mensal R$	Valor Total (36 meses)
Lote 1 - Interligação dos equipamentos municipais						
1	Link L2 100Mbps	Un.	65	R$ 249,90	R$ 16.243,50	R$ 584.766,00
2	Link L2 200Mbps	Un.	5	R$ 357,14	R$ 1.785,70	R$ 64.285,00
3	Link L2 300Mbps	Un.	5	R$ 533,05	R$ 2.665,25	R$ 95.949,00
Total do Lote 1						R$ 745.000,00
Lote 2 - Link dedicado de Acesso a Internet Principal						
1	Link dedicado 200Mbps Principal com Anti-DDos	Un	1	R$ 1.180,55	R$ 1.180,55	R$ 42.499,80
Lote 3 - Link dedicado de Acesso a Internet Secundário						
1	Link dedicado 200Mbps Secundario com Anti-DDos	Un	1	R$ 955,83	R$ 955,83	R$ 34.410,00
Total R$ 821.909,68						

Total máximo da licitação: R$ 821.909,68 (oitocentos e vinte e um mil novecentos e nove reais e sessenta e oito centavos)
Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 09 de setembro de 2022

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Pregoeira

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:17418B46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA EDITAL 002/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 34ª CONVOCAÇÃO DO PSS – CADASTRO RESERVA

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DOS SEGUINTES CANDIDATOS

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - **CLASSIFICAÇÃO GERAL – 2ª RECONVOCAÇÃO** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	DÉBORA MARTINS REIS
2	ALINE OLIVEIRA GOMES DA SILVA
3	MERRIS MOZER
4	VERA LÚCIA MELLO*
5	CLAUDETE BODNARIUC PINHEIRO*
6	IVANILZA PAULA RODRIGUES MENDES

7	CLÁUDIA MACHARETE BEZERRA DE ARAÚJO*
8	MARGARETE DE SOUZA E COSTA
9	AILTON SUZINI FILHO
10	WOLLISON VINICIUS ANDRE ARAUJO*
11	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA
12	MARIANE NAVARRO MASQUETTE
13	BRUNA GARCIA CATARINO*
14	IRAI INÊS DOS SANTOS*
15	STELA DE CASTRO BICHUETTE DA SILVA
16	VALDIRENE APARECIDA LEMES RAMOS
17	ADRIANA CHICONATO CORTEZ*
18	RITA DE CASSIA FERREIRA DE SOUZA CASTRO
19	ANDREIA BARBOSA CORDEIRO RIBEIRO*
20	KARINA FELIX DE OLIVEIRA
21	THIAGO TADEU TRAVAINI CASAS*
22	JÉSSICA DELLA ROSA BERNARDES BIANI
23	CAMILA VEIZ CORRÊA MACHADO
24	LUZINETE LINDOLFO BIZETTO*
25	MARA LUCIA DA SILVA GALVÃO*
26	CELISANGELA FERREIRA MELLO*
27	CARMELITA FERREIRA
28	ROSELI DA SILVA RODRIGUES
29	MARCIA CRISTINA BOLOTARIO VICENTIN*
30	KELLY CRISTINA DE CARVALHO PINHO*
31	KAROLINE GARCIA LOMBARDI
32	MARIA CAROLINA PICOTTI MARTOS*
33	JACKELINE DOS SANTOS BATAGLIA
34	VIVIANE ALVES DA SILVA

*Candidato já beneficiado pela contratação na 1ª chamada.

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES – 2ª RECONVOCAÇÃO** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	DÉBORA MARTINS REIS
2	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA
3	RITA DE CASSIA FERREIRA DE SOUZA CASTRO

Professor Docência Das Séries Iniciais Do Ensino Fundamental - 20 Horas - **CLASSIFICAÇÃO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – 2ª RECONVOCAÇÃO** (conforme artigos 13.1, 13.2 e 13.3 do edital)

CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	ROSSELINA DE FÁTIMA MORAES PONCIANO
2	SÔNIA MARIA DA SILVA
3	NILVA TAVARES PASQUALINO

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
148	DAIANE OLIVEIRA DA SILVA
149	ANA PAULA DOS SANTOS PIRES
150	MARINA MOREIRA PINHO
151	MARIA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA
152	ADRIANA CRISTINA BRUSCAGIN PAULINO
153	ELISANGELA CARDOSO
154	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS
155	MARIA JANAINA PIEDADE SOUZA
156	KARINA TREVISAN
157	RUTH AFONSO

Professor Docência Da Educação Infantil - 30 Horas **CLASSIFICAÇÃO AFRODESCENDENTES**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
15	CLARICE FATIMA DOS SANTOS

Agente Administrativo Da Educação - **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
30	MARIANA BATISTA KOZAN

Professor Docência Da Educação Infantil - 40 Horas **CLASSIFICAÇÃO GERAL**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
168	MARIANA PONTES RODRIGUES

Os candidatos convocados deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificado, munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 002/2021.

Local: Secretaria de Educação
Av. dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 4º andar - Centro
Fone: 3906-1008

Data: 15/09/2022
Horário: 08:00 as 10:00

1. Oatendimentoseráporordemdechegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.
3.AAvaliaçãoMédicaterácarátereliminatório,sendooscandidatosconsiderados aptosouinaptos.
4.Caberáaoscandidatosprovidenciarositenssolicitados,conformeestabeleceoEdital002/2021.
Nãoseráaceitaqualqueralegaçãodedesconhecimentodosprocedimentosexigidos.

EXAMESMÉDICOS:
1.ComprovantedeVacinas(Atestado de Vacinação atualizado) eoatestadomédicodeverão ser providenciados pelo próprio candidato.

NotadoEdital
11.12 Todos os candidatos poderão ser submetidos a uma Avaliação Clínica, sendo considerado inapto para o cargo ocupacional aquele que não gozar de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :
01. Três Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);
02. Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
03. Três Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
04. Três Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);
05. Três Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 003/2020;
06. Duas fotografias 3x4;
07. Certidão de Antecedentes Criminais;
08. Fotocópia da Certidão de Nascimento e do CPF dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
09. Declaração de não-acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. Este documento será retirado na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação para preenchimento e assinatura;
10. Declaração de bens e propriedades. Este documento será retirado na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria de Educação para preenchimento e assinatura. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item;
11. Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
12. Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço).
13. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos.

Observações: a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio. b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria de Educação – Edifício do Banco do Brasil 4º andar, para o cargo acima mencionado, no ato de sua nomeação e posse, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:92EF3176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 55/2022

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Seguro Predial do Paço Municipal, localizado nos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 da Quadra 75, matricula nº 03809, na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro, Salto do Lontra/PR, com área construída de 666,00m². Com cobertura para incêndio, queda de raio, explosão e implosão de R$ 1.500.000,00, danos elétricos e curto circuito de R$ 50.000,00, responsabilidade civil operações de R$ 100.000,00, vendaval até fumaça de R$ 300.000,00, Assistência tipo Platinum.	GENTE SEGURADORA S/A	1,00	4.836,59	4.836,59

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GENTE SEGURADORA S/A	4.836,59

Salto do Lontra, 12 de setembro de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:874706A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03.22/2022 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 03.22/2022 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste, juntamente com a Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 03/2022, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, até o dia 20/09/2022, munidos da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 03/2022 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenham sido aprovados. Os candidatos iniciarão suas atividades laborativas no dia 21 de setembro de 2022.

PROFESSOR

Class	Nome	Identidade	Pontos Especialização	Pontos Formação	Pontos Cursando	Pontos Magistério/ For. Docentes	Pontos Experiência	Total	Nascimento
43º	Salete Lemonie Babics da Silva	6.729.740-7	03			01		04	13/02/1977
44º	Sarajane Aparecida Baggio de Oliveira	10.469.249-4	01	03				04	12/04/1981
45º	Alcione Mazzolini Teles Lachovski	8.180.146-0	01	03				04	05/01/1983

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 13 de setembro de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

ANEXO I

Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original):
1 Foto 3x4
RG (Identidade)
CPF
Título de Eleitor
Comprovante de Regularidade Eleitoral
Comprovante de Regularidade Militar
Carteira de Trabalho
PIS/PASEP
Cartão de Vacinação Atualizado
Declaração de Regularidade das vacinas
Certidão de Casamento ou Nascimento
Caso seja casado, CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos
Certidão ou diploma de conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo
Comprovante de Residência
Exame Médico Admissional
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal
Declaração de bens
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5(cinco) anos.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL
Nome: _____Função: _____Nome do Pai: _____ Nome da Mãe:_____ Sexo: ____
Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____ Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____ Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____ Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____ RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____ Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____ Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____ PIS/PASEP: _____ CPF: _____ Endereço: _____ E-Mail: _____Telefone Residencial: ( ) _____
Celular: ( ) _____ Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____ Data Nascimento: _____ CPF: _____ Nome: _____Data Nascimento: _____ CPF: _____ Nome: _____Data Nascimento: _____ CPF: _____ Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas,

comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Santa Izabel do Oeste, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

DATA: _____ /_____ /_____

_____
Assinatura

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ _____ nº _____, Bairro _____ CEP _____, na cidade de_____ _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Santa Izabel do Oeste, na função de _____. DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Izabel do Oeste, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a R$_____.
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM:** Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .
DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

_____, _____ de _____ de 2022.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO, SOB RESPONSABILIDADE CIVIL, CRIMINAL QUE NÃO ESTÁ INSERIDO EM GRUPO DE RISCO PARA COVID-19.

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ _____ nº _____, Bairro _____ CEP _____, na cidade de_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Santa Izabel do Oeste, na função de _____. DECLARO, para efeitos de admissão, que não faço parte de grupo de risco do novo coranavírus (COVID-19). DECLARO, ainda, que estou ciente que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da Lei.

_____, _____ de _____ de 2022.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1._____ Valor: R$_____
2._____ Valor: R$_____
3._____ Valor: R$_____
4._____ Valor: R$_____
5._____ Valor: R$_____
6._____ Valor: R$_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.
_____, _____, de _____ de 2022.
_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital Nº 03/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:0F60B19D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Tomada de preços Nº 6/2022***, que teve como objeto ***Execução de obra para construção de coberturas metálicas no Playground e cobertura da calçada que da acesso à rua do CMEI e cobertura metálica da garagem do Centro Cultural Ailton Garcia da Silva, de acordo com memorial descritivo e projetos.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO- ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA (PLAYGROUND E CALÇ CMEI) Execução de obra para construção de cobertura metálica do Playground e cobertura da calçada que da acesso à rua, e substituição de calhas da cobertura do CMEI localizado na Rua Curitiba, S/N, Lote nº 02 A-B, quadra 02, de acordo com memorial descritivo e projetos.	SR	1,00	78.355,63	78.355,63
1	2	EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA (GARAGEM CENTRO CULTURAL) Execução de obra para construção de cobertura metálica da garagem do Centro Cultural Ailton Garcia da Silva, Localizado na Avenida Américo Mantovani, S/N, Lote 07, Quadra 01, de acordo com memorial descritivo e projetos.	SR	1,00	10.969,06	10.969,06
TOTAL						89.324,69

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 89.324,69 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 12 de setembro de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Nayra dos Santos Moraes
Código Identificador:4693705C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 31/2022

DECRETO N° 31 de 01/08/2022

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 588/2022 de 03/01/2022, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.095.868,43 (Quatro Milhões, Noventa e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004	ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA	
04.122.0401.2007	Atividades da Assessoria Técnica Administrativa	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	
04.122.0401.2011	Atividades do Departamento Técnico Administrativo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
500	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
04.004	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	
04.122.0401.2014	Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	66.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO E GERAÇÃO DE RENDA	
20.608.2001.1028	Patrulha de Assistência Mecanizada/Equipamentos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
4760	00503-Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	176.083,71
4770	00823-B.B. CONV. N.º 209/2022 - SEAB - AQUIS. EQUIP. AGRÍCOLAS - 01 TRATOR AGRÍCOLA E 01 CONJUNTO DE FENAÇÃO	790.000,00
4780	01025-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	158.000,00
	SUBTOTAL	1.149.083,71
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.365.1201.2039	Atividades Manutenção da Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1570	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.361.1201.2035	Atividades do Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1490	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	25.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.365.1201.1038	Reequipamento Educação Infantil	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1720	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	78.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1900	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1950	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	140.000,00
1960	00107-Salário-Educação	50.000,00
08.005	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	
12.365.1201.2044	Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB 70%	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2110	00101-Fundeb 60%	70.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2120	00101-Fundeb 60%	30.000,00
	SUBTOTAL	516.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO	
26.122.2601.2054	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Viação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

2390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2400	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.1055	Reequipamento Departamento Rodoviário	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	172.500,00
4720	00825-B.B. CONV. N.º 972/2022 - SEDU - SIT 54873 - AQUIS. 03 CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE	1.600.000,00
	SUBTOTAL	1.776.500,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS	
11.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO E OBRAS	
04.122.0401.2060	Atividades do Gabinete do Secretário de Habitação e Obras	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.001	GABINETE DO SECRETÁRIO DE URBANISMO	
15.122.1501.2066	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2780	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1501.2069	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	23.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2075	Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4730	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	95.956,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3200	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
10.302.1001.2079	Contribuição a Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3390	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3260	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
4740	00491-Custeio Recursos Estaduais - Saude	10.000,00
10.305.1001.2076	Vigilância em Saúde - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4520	00497-Vigilância em Saúde	20.316,02
10.301.1001.1072	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4550	00502-Invest na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 - Estado	20.000,00
	SUBTOTAL	258.272,02
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.001	GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0801.2085	Atividades do Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
14.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.244.0801.2086	Execução Suas - Fundo a Fundo Federal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4750	00766-PBV III - EQUIPE VOLANTE	12,70
08.244.0801.2089	Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
3870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	135.012,70
16	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
16.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.2801.0100	Amortização e Encargos da Dívida	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
4340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150.000,00
	SUBTOTAL	150.000,00
	TOTAL	4.095.868,43

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:
a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002	ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS	
04.128.0401.2004	Atividades da Assessoria de Recursos Humanos	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	

220	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
02.003	ASSESSORIA DE GABINETE	
04.124.0401.2105	Manutenção das Atividades da Central de Controle	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	63.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
20.608.2001.2029	Atividades do Fundo Municipal de Agricultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	320.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.361.1201.2107	Aquisição de Uniformes e Kits Escolares	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1670	00107-Salário-Educação	50.000,00
12.365.1201.1036	Expansão da Rede Física de Ensino	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.1201.2042	Atividades Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1860	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1880	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	33.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
08.005	DEPARTAMENTO DE FUNDEB	
12.361.1201.2046	Manutenção da Educação Básica - FUNDEB 30%	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2090	00102-Fundeb 40%	100.000,00
	SUBTOTAL	283.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
26.782.2601.2056	Atividades do Departamento de Viação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	106.500,00
	SUBTOTAL	106.500,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.1501.2069	Atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.1001.2080	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3290	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.305.1001.2076	Vigilância em Saúde - Recursos Fundo a Fundo	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4700	00497-Vigilância em Saúde	20.316,02
	SUBTOTAL	30.316,02
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0802.6091	Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.243.0802.6088	Manutenção da Casa Abrigo	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	820.816,02

b) O excesso de arrecadação das rubricas de receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	10.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00.00.00	REM DEP BANC - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	53.000,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	179.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	33.000,00
1.9.9.9.99.2.1.01.00.00.00.00	TAXA DE COLETA DE LIXO DIVERSOS	150.000,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00	FAF - INCENT. FINANC. DE CUSTEIO PARA REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL - RES. 870/2021 - PROC. 19.087.154-1 E 18.426.188-0 - CTA 346-3	10.000,00
2.4.2.1.50.0.1.05.00.00.00.00	INCENTIVO FINANC. DE INVEST. PARA AQUIS. DE EQUIP. DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL - RES. 870/2021 - PROC. 19.087.154-1 E 18.426.188-0 - CTA 362-5	20.000,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	BAP - BONUS ASSINATURA PETROLEO - CESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL - LEI 13.855/2019	176.083,71
2.4.2.2.99.0.1.02.00.00.00.00	B.B. CONV. N.º 209/2022 - SEAB - AQUIS. EQUIP. AGRÍCOLAS - 01 TRATOR AGRÍCOLA E 01 CONJUNTO DE FENAÇÃO	790.000,00
2.4.2.2.99.0.1.04.00.00.00.00	B.B. CONV. N.º 972/2022 - SEDU - SIT 54873 - AQUIS. 03 CAMINHÕES CAÇAMBA BASCULANTE	1.600.000,00

2.4.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00	CEF - EMENDA PARLAMENTAR - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - INVESTIMENTO	158.000,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	TRANSF SUS FUNDO A FUNDO - ATENÇÃO BÁSICA - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - FTE 1051	95.956,00
	TOTAL	3.275.039,71

c) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00497	Vigilância em Saúde	40.632,04
00766	PBV III - EQUIPE VOLANTE	12,70
	TOTAL	40.644,74

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 01 de agosto de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:B511DD58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 91/2022

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades das unidades escolares, que pertencem a secretaria de educação,cultura e esporte deste Município
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

N G M - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Desincrustante limpa cerâmica 5 litros			GALAO	200,00	60,00	12.000,00
TOTAL								12.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/09/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:0F51BB7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 404

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	404	DATA	12	9	2022
FAVORECIDO		NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES			
DESTINO VIAGEM		MARINGA-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE MARINGA - PR, COM O OBJETIVO DE FAZER ORÇAMENTO DAS COMPRAS DAS FESTIVIADES DO NATAL NO DIA 12/09/2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	12-set-22		7:00	horas	
RETORNO	12-set-22		15:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			130,42		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			130,42		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeita Municipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:AD07F7B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 93/2022

PORTARIA N.° 93/2022

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nos termos do Art. 98 da Lei Municipal 07/1993, conceder Licença-Prêmio ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Servidor	Admissão	Período	Período de Fluição	Cargo	Lotação
317	Lucilei Santana A Cavenaghi	02/03/2009	2014-2019	14/09/2022 a 12/11/2022 (60 dias)	Auxiliar de Enfermagem	Secr. Mun. Saúde

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:584D3B26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2022

SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR
ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

Processo Administrativo Nº 182/2022
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Data de Publicação: 26/08/2022 15:36:18

MOVIMENTOS DO PROCESSO

LOTE 1 - DESERTO
1 - BEGONIA DO SOL, SEMPERFLORENS-CULTORUM HORT. CORES SORTIDAS.
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Unidades	Marca:	Modelo:
Descrição: BEGONIA DO SOL, SEMPERFLORENS-CULTORUM HORT. CORES SORTIDAS.BEGONIA DO SOL,SEMPERFLORENS-CULTORUM HORT. CORES SORTIDAS. ENTREGAR EM BANDEJAS COM 15 MUDAS. LIVRE DE ERVASDANINHAS. MUDAS EM BOM ESTADO, SENDO QUE NAO SERAO ACEITAS MUDAS DE FLORES MURCHAS. DEVENDO ESTARAPTAS PARA O PLANTIO			
Quantidade: 3.000		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

26/08/2022 15:36:18	**PUBLICADO**
27/08/2022 08:00:00	**RECEPÇÃODE PROPOSTAS**
12/09/2022 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
12/09/2022 09:02:36	**DESERTO**

LOTE 2 - DESERTO
2 - AMOR PERFEITO GRAUDO/GIGANTE, NOME CIENTIFICIO: VIOLA WITTRO
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: Unidades	Marca:	Modelo:
Descrição: AMORPERFEITO GRAUDO/GIGANTE, NOME CIENTIFICIO: VIOLA WITTROAMOR PERFEITO GRAUDO/GIGANTE,NOME CIENTIFICIO: VIOLA WITTROCKIANA, F1 HIBRIDA , EM CORES SORTIDAS, ENTREGAR EM BANDEJAS COM 15MUDAS, LIVRE DE ERVAS DANINHAS. MUDAS EM BOM ESTADO, SENDO QUE NAO SERAO ACEITAS MUDAS DE FLORESMURCHAS. DEVENDO ESTAR APTAS PARA O PLANTIO E JA COM BROTO.			
Quantidade: 3.000		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

26/08/2022 15:36:18	**PUBLICADO**
27/08/2022 08:00:00	**RECEPÇÃODE PROPOSTAS**
12/09/2022 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
12/09/2022 09:02:36	**DESERTO**

LOTE 3 - DESERTO
3 - CRAVINA / NOME CIENTIFICIO: DIANTHUS CHINENSIS L., DE CORES
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: Unidades	Marca:	Modelo:
Descrição: CRAVINA / NOME CIENTIFICIO: DIANTHUS CHINENSIS L., DE CORESCRAVINA / NOME CIENTIFICIO: DIANTHUSCHINENSIS L., DE CORES SORTIDAS, ENTREGAR EM BANDEJA COM 15 MUDAS, LIVREDE ERVAS DANINHAS. MUDAS EMBOM ESTADO, SENDO QUE NAO SERAO ACEITAS MUDAS DE FLORES MURCHAS. DEVENDO ESTAR APTAS PARA OPLANTIO E JA COM BROTO.			
Quantidade: 3.000		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

26/08/2022 15:36:18	**PUBLICADO**
27/08/2022 08:00:00	**RECEPÇÃODE PROPOSTAS**
12/09/2022 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
12/09/2022 09:02:36	**DESERTO**

LOTE 4 - DESERTO
4 - FORMICIDA, TIPO ISCA, GRANULADO, A BASE DE FIPRONIL 0,01% P/
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: Unidades		Marca:	Modelo:
Descrição: FORMICIDA, TIPO ISCA, GRANULADO, A BASE DE FIPRONIL 0,01% P/FORMICIDA, TIPO ISCA, GRANULADO, ABASE DE FIPRONIL 0,01% P/P, EMBALAGEM COM QUANTIDADE MINIMA DE 300 GRAMAS.			
Quantidade: 500		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

26/08/2022 15:36:18	**PUBLICADO**
27/08/2022 08:00:00	**RECEPÇÃODE PROPOSTAS**
12/09/2022 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
12/09/2022 09:02:36	**DESERTO**

LOTE 5 - DESERTO
5 - MARIA SEM VERGONHA - NOME CIENTIFICO: IMPATIENS 2,61 78.300,
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: Unidades	Marca:	Modelo:
Descrição: MARIASEM VERGONHA - NOME CIENTIFICO: IMPATIENS 2,61 78.300,MARIASEM VERGONHA - NOMECIENTIFICO: IMPATIENS 2,61 78.300,00 PAGINA 24 DE 46 ITEM QTDE UND DESCRICAOVALOR UN. VALOR TOTALWALLERIANA CORES SORTIDAS,MUDAS ENTRE 20 E 30 CM EM POTE PLASTICO SIMPLES.LIVRE DE ERVA DANINHAS.MUDAS EM BOMESTADO, SENDO QUE NAO SERAO ACEITAS MUDAS DE FLORES MURCHAS. DEVENDO ESTAR APTASPARA O PLANTIO E JA COM BROTO			
Quantidade: 3.000		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

26/08/2022 15:36:18	**PUBLICADO**
27/08/2022 08:00:00	**RECEPÇÃODE PROPOSTAS**
12/09/2022 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
12/09/2022 09:02:36	**DESERTO**

LOTE 6 - DESERTO
6 - PERIQUITO / NOME CIENTIFICIO: ALTERNANTHERA SESSILIS, DE COR
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: Unidades	Marca:	Modelo:
Descrição: PERIQUITO / NOME CIENTIFICIO: ALTERNANTHERA SESSILIS, DE CORPERIQUITO / NOME CIENTIFICIO:ALTERNANTHERA SESSILIS, DE COR VERDE, ENTREGAR EM BANDEJA COM 15 MUDAS, LIVRE DE ERVAS DANINHAS.MUDAS EM BOMESTADO, SENDO QUE NAO SERAO ACEITAS MUDAS DE FLORES MURCHAS. DEVENDO ESTAR APTASPARA O PLANTIO E JA COM BROTO.			
Quantidade: 3.000		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

26/08/2022 15:36:18	**PUBLICADO**
27/08/2022 08:00:00	**RECEPÇÃODE PROPOSTAS**
12/09/2022 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
12/09/2022 09:02:36	**DESERTO**

LOTE 7 – DESERTO
7 - PETUNIA / NOME CIENTIFICIO: PETUNIA X HYBRIDA, CORES SORTIDA
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7	Unidade: Unidades	Marca:	Modelo:
Descrição: PETUNIA / NOME CIENTIFICIO: PETUNIA X HYBRIDA, CORES SORTIDAPETUNIA / NOME CIENTIFICIO: PETUNIA XHYBRIDA, CORES SORTIDAS, ENTREGAR EM BANDEJA COM 15 MUDAS, LIVRE DE ERVAS DANINHAS. MUDAS EM BOMESTADO, SENDO QUE NAO SERAO ACEITAS MUDAS DE FLORES MURCHAS. DEVENDO ESTAR APTAS PARA O PLANTIO EJA COM BROTO.			
Quantidade: 3.000		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

26/08/2022 15:36:18	**PUBLICADO**
27/08/2022 08:00:00	**RECEPÇÃODE PROPOSTAS**
12/09/2022 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
12/09/2022 09:02:36	**DESERTO**

LOTE 8 - DESERTO
8 - SACO DE TERRA VEGETAL, COM 10 KG CADA
VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8	Unidade: SACO	Marca:	Modelo:
Descrição: SACODE TERRA VEGETAL, COM 10 KG CADASACO DE TERRA VEGETAL, COM 10 KG CADA			
Quantidade: 5.000		**Valor Unit.:** 0,00	**Valor Total:** 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

26/08/2022 15:36:18	**PUBLICADO**
27/08/2022 08:00:00	**RECEPÇÃODE PROPOSTAS**
12/09/2022 08:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
12/09/2022 09:02:36	**DESERTO**

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Equipe De Apoio

GABRIEL VICTOR GOTO
Equipe De Apoio

SILMARA FARIAS FERREIRA BRAGA
Equipe De Apoio

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:AF079E52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 146/2022

PROC. n.º121/2022 – Pregão Eletrônico nº 053/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.706.364/0001-50.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 01 veiculo Caminhão Frigorífico 0 km ano/modelo 2022/2022 ou superior para transporte de produtos alimentícios para o "Programa Nacional de Alimentação Escolar" - PNAE conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote/Item	UNI	QTD	Descrição do Produto	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total
01	UNI	1,00	CAMINHÃO BAÚ DO TIPO ISOTÉRMICO - Veículo do tipo caminhão, categoria leve, movido a combustível Diesel, e possuir condição de operação através do uso de Biodiesel. Deverá ser 0km; ano/modelo: 2022/2022 ou superior e atender minimamente a descrição. - Cabine Simples/Standard. Com capacidade para 3 pessoas: motorista + 2 ajudante Tipoavançada. - Confeccionada em açocarbono, estampada. - Ar-condicionado paraclimatização da cabine - Rádio AM/FM com entrada USB para leitura de arquivos no formato MP3. - Motorização – Dotado degerenciamento eletrônico de injeção. - Posicionado na parte dianteira do chassi. - Potênciade, nomínimo,156cv. - Torque de, no mínimo, 550Nm. - Atender à legislação de emissão de poluentes – Fase P7 do PROCONVE (Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores). - Equipado com protetor de cárter, em aço carbono. - Distancia entre Eixos – Adequada para permitir a instalação do baú isotérmico misto com o comprimento padrão de 5.000mm, considerando o espaço necessário para instalação de todos os equipamentos e acessórios especificados. - Comprimento Total: 6.900. - Protetor Lateral – Atender a Resolução CONTRAN nº323/09 e sua alteração CONTRAN 377/11. - Pára-choque Traseiro – Atender a Resolução CONTRAN nº 593/16. - Sistema de iluminação externa e sinalização - Atender as Resoluções CONTRAN nº 227/07 e suas alterações CONTRAN Nº294/08,283/11e436/13.-Sinalização por faixa refretiva – Atender a Resolução CONTRAN nº 643/16. - Rodas / pneus – Possuir um sistema de monitoramento e manutenção da pressão dos pneus. - Eixo dianteiro deverá possuir rodados imples. - Eixo traseiro deverá possuir rodados duplos. - Rodas estampadas e maço carbono. - Rodas dianteiras deverão ser equipadas com protetor de roda. - Pneus com a configuração radial e sem câmara. - Rodas e pneus deverão possuir as certificações compulsórias do Inmetro. - Suspenção dianteira - Metálica,com molas semi elípticas ou parabólicas. - Amortecedores hidráulicos, telescópicos de dupla ação. - Suspenção traseira - Metálica,com molas semielípticas ou parabólicas. - Amortecedores hidráulicos, telescópicos de duplaação. - Eixo traseiro motriz deverá ser rígido e ser equipado com diferencial. - Equipada com barra estabilizadora.- Paralamas traseiro – Fabricados em aço carbono ou plástico de engenharia, no mínimo, em polietileno de média densidade (PEMD). ? Equipados, no mínimo em sua região inferior traseira, com lameiros fabricados em borracha sintética. - Suspenção traseira; Metálica, com molas semielípticas ou parabólicas. – Amortecedores,hidráulicos,telescópicos de dupla ação. - Eixo traseiro motriz deverá ser rígido e ser equipado com diferencial. - Equipada com barra estabilizadora. - Direção Hidráulica - Freio de Serviço – Equipado com circuito duplo. - Possuir assistência pneumática. - Possuir regulagem automática do sistema de freio. - Sistema de Antitravamento de Rodas (ABS e EBD ou similar), conforme resolução CONTRAN nº380/11. - Freio de estacionamento – Possuir assistência pneumática. Equipado com câmaras acumuladoras. - Sistema de freio a tambor. - Sistema Eletrico – Equipado com chave geral na central elétrica. - Tensão de funcionamento (nominal) de 24 V ou 12V,compatível com ouso para baú frigorífico. - Alternador de corrente com capacidadede, no mínimo 80Ah. - Bateria com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 100Ah. - Tanque de Combustível – Capacidade de armazenamento de,no mínimo, 150 litros, podendo ser distribuído em1(um) tanque. - Equipado com protetor,e maço carbono. - Tacógrafo – deverá ser apresentado aparelho devidamente selado e certificado emitido pelo Inmetro ou representante. BAÚ ISOTÉRMICO MISTO, Baú do tipo isotérmico, contendo dois compartimentos, para alimentos resfriados ou secos. Separados por meio de divisórias móveis. O compartimento para alimentos congelados poderá ser convertido em compartimentos para alimentos secos por meio do mecanismo de fechamento da ventoinha na divisória móvel. O baú dever possuir vedação para contenção de água, pó e impurezas. As dimensões do baú isotérmico: as espessuras das paredes, teto e piso estabelecidas devem ser adequadas para manter a temperatura dos produtos congelados durante o transporte (temperatura máxima de -18 º C. Dimensões do Baú – Tabela anexa - 001. O baú isotérmico deverá possuir nos painéis das paredes frontal e laterais, teto, piso e quadro traseiro sistema de travamento de carga, evitando o	MERCEDES-BENZ ACCELO 1016	479.800,00	R$ 479.800,00

			descolamento destes. Os materiais utilizados nos painéis das paredes laterais, frontal, traseira, da divisória móvel, do teto, do piso e das portas deverão ser do tipo sanduíche, prensado a vácuo, fabricados com laminados plásticos reforçados por fibra de vidro (PRFV), preenchidos com laminados de poliuretano. O piso do baú isotérmico deverá ser com longarinas e travessas com perfil "C", em aço carbono (no mínimo SAE 1020) ou com perfis equivalentes desde que garantidas as condições estruturais quanto à resistência, desgaste e capacidade de atender as condições de carga e uso do conjunto caminhão/baú. A espessura das longarinas, travessas e de quaisquer elementos estrutural do piso deverá ser adequada aos esforços submetidos ao baú, quando carregado e em situação de rodagem. Toda estrutura da base do piso deverá ser pintada através do processo de pintura eletrostática a pó, na cor preta, antes do processo de laminação e aplicação do isolamento térmico para permitir a adequada proteção contra corrosão. PORTAS DE ACESSO DO BAÚ ISOTÉRMICO Os acessos ao baú isotérmico serão realizados: por 01(uma) porta principal traseira e por 1(uma) porta lateral. 1.1.1.1A porta lateral deverá ser de folha simples, com abertura para o lado direito em180°(cento e oitenta graus). 1.1.1.2As portas traseira e lateral deverão ser equipadas com cortinas plásticas térmicas, em PVC (Cloreto de Polivinila),e borrachas de vedação. 1.1.1.3As portas traseiras e lateral deverão ser equipadas com cortinas plásticas térmicas, em PVC (Cloreto de Polivinila),e borrachasde vedação. 1.1.1.3.1As cortinas plásticas deverão ser incolores, em tiras verticais, 20cm, sobrepostas em 2cm, entre tiras). 1.1.1.4As borrachas de vedação deverão ser múltiplos filetes, com, no mínimo 3 áreas de contato (1bulbo e dois filetesde vedação). O sistema de trancamento externo das portas deverá ser por fechadura do tipo "varão simples", em aço inox (AISI304), localizada na parte inferior da porta. A porta de acesso lateral deverá possuir, no mínimo, uma plataforma e um estribo para facilitar o acesso ao baú isotérmico e o manuseio da carga. O estribo deverá estar localizado ao lado esquerdo da porta lateral, em nível inferior ao patamar desta,e ser confeccionado em aço carbono, no mínimo com a classificação SAE1020. O basculamento telescópico da plataforma, no sentido perpendicular à lateral do veículo, deverá possuir trava de segurança para prevenção de abertura involuntária durante a rodagem do veículo. A plataforma lateral deverá ser guardada, embutida sob o baú isotérmico, e acionada através de basculamento telescópico.A plataforma lateral deverá possuir tampa de acabamento frontal e sua superfície superior com característica antiderrapante, em acabamento lavrado. A plataforma e a tampa deverão ser confeccionadas, respectivamente, em chapas de aço carbono (no mínimo SAE1020) e alumínio estrutural (liga6005A). A plataforma lateral deverá possuir, no mínimo, as seguintes dimensões: medidas de (largura x profundidade x altura): 500x500 x60mm. Toda a estrutura da plataforma lateral deverá ser pintada com tinta poliuretanabi componente, na cor amarela. ESCADA TRASEIRA DO BAÚ ISOTÉRMICO. A porta principal de acesso ao baú isotérmico deverá possuir uma escada traseira, do tipo gaveta, deslizante, permanecendo embutida, sob o chassi do veículo, quando não utilizada. A escada traseira deverá possuir tampa de acabamento frontal confeccionada em chapas de aço carbono (no mínimo SAE 1020) ou alumínio estrutura (liga 6005A). A estrutura da escada traseira deverá ser confeccionada em aço carbono, no mínimo com a classificação SAE1020. A escada deverá possuir, no mínimo, 5 degraus para o acesso, a partir do solo até o patamar horizontal inferior da altura da porta principal. Os degraus da escada deverão ser confeccionados em chapas de aço carbono (no mínimo SAE 1020) e possuir sua superfície superior com característica antiderrapante, em acabamento lavrado. Toda estrutura da escada traseira deverá ser pintada através do processo de pintura eletrostática a pó, na cor preta, para permitir a adequação contra corrosão. Baú devera conter adesivo com arte fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.			

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 479.800,00 (quatrocentos e setenta e nove mil e oitocentos reais), conforme item (ns) especificado (s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BASICA
12.361.001.2023 – Manut da divisão de transp. Escolar de ensino fundamental
1920 – 104 4.4.90.52.00.00 – equipamentos e material permanente
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 09/09/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 12 de setembro de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:465AFE7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
RELATÓRIO DA OUVIDORIA GERAL DE SERTANÓPOLIS 2º QUADRIMESTRE/2022

A Corregedoria e Ouvidoria Geral do município de Sertanópolis - Paraná conta com os canais de atendimento:

⇨ FORMA PRESENCIAL (Paço Municipal – Convenio e Subvenções);
⇨ TELEFONE (43) 3232:8109; (43) 99175-8784
⇨ E-MAIL (ouvidoria@sertanopolis.pr.gov.br);
⇨ SITE: https://www.sertanopolis.pr.gov.br, nas Plataformas:
⇨Protocolo on-line,
⇨ E-Sic;
⇨ Ouvidoria;
⇨E-Ouv/Fala.BR;

⇨PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia):
⇨ Acesso a Informação (e-SIC, Sic-Físico),

Podemos observar que das demandas recebidas pela Ouvidoria neste 2º Quadrimestre de 2022, 15,00% estão relacionadas a "RECLAMAÇÕES", 37,00% a "SOLICITAÇÕES/INFORMAÇÕES", 20,00% referente a "DENÚNCIAS" e 28,00% referente a "COMUNICAÇÃO"..

Na oportunidade, informamos que o gráfico demonstrativo e as tabelas de atendimentos e natureza das manifestações recebidas referem-se ao período de MAIO/JUNHO/JULHO e AGOSTO de 2022.

Sertanópolis, 12 de setembro de 2022.

ROBERTO ALCINO REIS
Corregedor e Ouvidor

TIPO DE MANIFESTAÇÃO

FORMA DE CONTATO	QUANTIDADE
DENÚNCIA	09
RECLAMAÇÃO	07
SOLICITAÇÃO INFORMAÇÃO	17
SUGESTÃO	-
COMUNICAÇÃO	13
TOTAL	**46**

TIPO DE MANIFESTAÇÃO	PROTOCOLO ONLINE	TELEFONE	E-MAIL	SISTEMA E-SIC		OUVIDORIA	TOTAL
				Eletrônico	Físico		
DENÚNCIA	04	-	03	-	-	02	**09**
RECLAMAÇÃO	01	-	-	01	-	05	**07**
SOLICITAÇÃO INFORMAÇÃO	09	-	06	01	-	01	**17**
SUGESTÃO	-	-	-	-	-	-	-
COMUNICAÇÃO	-	-	13	-		-	**13**
TOTAL	**14**	-	**22**	**02**	-	**08**	**46**

SECRETARIAS	Denuncia	Reclamação	Solicitação Informação	Comunicação	Total
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	04	03	11	07	25
ASSISTÊNCIA SOCIAL	-	-	01		01
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	-	-	03		03
DEPTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICO	01	-	-		01
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	04	01	01	01	07
ASSESSORIA DE GABINETE	-	01	-	01	02
SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE	-	01	-	01	02
CONVENIOS E SUBVENÇÕES	-	-	01	03	04
JUNTA ALISTAMENTO MILITAR	-	01	-		01
TOTAL	**09**	**07**	**17**	**13**	**46**

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:2E7E860F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO EDSEU MANOEL BEZERRA 84074930900

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	60/2022
b) Licitação Nrº :	52/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	12/09/2022
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa especializada para realizar serviços de borracharia nos veículos e máquinas do município, conforme Pedidos, Termo de Referência, Estudos Preliminares, Mapa de riscos e orçamentos

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: EDSEU MANOEL BEZERRA 84074930900
CNPJ/CPF: 12.267.101/0001-02

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Servico de troca de bico para caminhão com insumo	serv	150	R$ 24,00	R$ 3.600,00
2	serviço de troca de bico para automóveis Kombi com insumo	serv	236	R$ 12,00	R$ 2.832,00
3	serviço de troca de bico de máquinas pesadas (retroescavadeira, pá carregadeira e motoniveladora) com insumo.	serv	120	R$ 65,00	R$ 7.800,00
4	Serviço de troca de bico para tratores com insumo.	serv	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
5	Serviço de troca de bico para ônibus com insumo.	serv	80	R$ 25,00	R$ 2.000,00
6	Serviço de remendo pra caminhão com insumo	serv	300	R$ 23,00	R$ 6.900,00
7	Serviço de remendo para carriola e carrinho de lixo com insumo	serv	50	R$ 8,00	R$ 400,00
8	Serviço de remendo para máquimas pesadas (retroescavadeira, pá carregadeira e motoniveladora, com insumo	serv	270	R$ 75,00	R$ 20.250,00
9	Serviço de remendo para tratores com insumo	serv	150	R$ 60,00	R$ 9.000,00
10	Serviço de remendo para ônibus com insumos	serv	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
11	Serviço de remendo para automóveis e Kombi com insumo	serv	226	R$ 15,00	R$ 3.390,00
12	Serviço de montagem de pneus para caminhão	serv	180	R$ 20,00	R$ 3.600,00
13	Serviço de montagem de pneu para ônibus	serv	100	R$ 20,00	R$ 2.000,00
14	Serviço de montagem de pneu para automóveis e Kombi	serv	246	R$ 13,00	R$ 3.198,00
15	Serviço de montagem de pneu para trator	serv	120	R$ 55,00	R$ 6.600,00
16	Serviço de montagem de pneu para maquinas pesadas (retroescavadeira, Pá carregadeira e Motoniveladora) com insumos	serv	170	R$ 70,00	R$ 11.900,00
17	Serviço de tip top grande com insumo	serv	246	R$ 25,00	R$ 6.150,00
18	Serviço de tip top médio com insumo	serv	246	R$ 18,00	R$ 4.428,00
19	Serviço de tip top pequeno com insumo	serv	246	R$ 8,00	R$ 1.968,00
20	Colocação de água em pneu de trator	serv	60	R$ 10,00	R$ 600,00

Valor Total Homologado- R$ 100.616,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 12 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9AE09D16

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	61/2022
b) Licitação Nrº :	53/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	09/09/2022
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura aquisição de óleos lubrificantes e fluidos para máquinas pesadas da frota do município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DUNAS DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA
CNPJ/CPF: 34.001.937/0001-01

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF PARA DIREÇÃO HIDRÁULICA, BALDE DE 20 LITROS. MARCA: FALUB MATIC DX	UN	10	R$ 292,85	R$ 2.928,50
4	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 90 PARA DIFERENCIAL, BALDE DE 20 LITROS. MARCA: FALUB TRANS	UN	22	R$ 346,22	R$ 7.616,84
5	ÓLEO LUBRIFICANTE 434 TO PARA TRANSMISSÃO E SISTEMAS HIDRÁULICOS, BALDE DE 20 LITROS. MARCA: FALUB FLUID	UN	24	R$ 392,97	R$ 9.431,28
7	ÓLEO PARA TRANSMISSÃO AMBRA TRX 80W-140 PARA MÁQUINA NEW HOLLAND, BALDE DE 20 LITROS. MARCA: FALUB TRANS	UN	25	R$ 519,33	R$ 12.983,25
11	ÓLEO DE MOTOR SAE 15W40 PARA MÁQUINA CATERPILLAR, BALDE DE 20 LITROS. MARCA: FALUB TAURUS	UN	23	R$ 438,05	R$ 10.075,15

Valor Total Homologado- R$ 43.035,02

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 12 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AAE70638

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LUBE PACK COMERCIAL LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	61/2022
b) Licitação Nrº :	53/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	09/09/2022
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura aquisição de óleos lubrificantes e fluidos para máquinas pesadas da frota do município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LUBE PACK COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 46.310.289/0001-46

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	LÍQUIDO ARREFECEDOR PRÉ DILUÍDO PARA MOTOR EC-1 CATERPILLAR CAT ELC, EMBALAGEM DE 4 LITROS.	UN	30	R$ 126,27	R$ 3.788,10

	MARCA: HI TECH				
21	FLUIDO DE FREIO L-HML46 PARA A RETROESCAVADEIRA XCMG, MODELO XT870BR, ANO 2017, EMBALAGEM DE 1 LITRO. MARCA: TOTAL	UN	5	R$ 67,58	R$ 337,90

Valor Total Homologado- R$ 4.126,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 12 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B334BA57

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	61/2022
b) Licitação Nrº :	53/2022
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	09/09/2022
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura aquisição de óleos lubrificantes e fluidos para máquinas pesadas da frota do município

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI
CNPJ/CPF: 30.572.270/0001-38

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	ÓLEO LUBRIFICANTE ARBOR MTF 10W30 PARA MÁQUINA NEW HOLLAND, BALDE DE 20 LITROS. MARCA: MAXI GEAR HTF 10W30BD	UN	16	R$ 511,84	R$ 8.189,44
9	ÓLEO DO MOTOR HIDRAÚLICO DA RODA DO ROLO COMPACTADOR CATERPLLAR, BALDE DE 20 LITROS. MARCA MAXI GRANS 10W BD	UN	2	R$ 646,72	R$ 1.293,44
10	ÓLEO DA TRANSMISSÃO E DO TREM DE FORÇA PARA MÁQUINA CATERPILLAR, BALDE DE 20 LITROS. MARCA: MAXI TRACTOR TO4 30 BD	UN	12	R$ 590,33	R$ 7.083,96
12	ÓLEO HIDRÁULICO HYDO ADVANCED 10 PARA MÁQUINA CATERPILLAR, BALDE DE 20 LITROS. MARCA: MAXI GRANS 10W BD	UN	18	R$ 563,59	R$ 10.144,62
17	LÍQUIDO RADIADOR TDX 50/50LT PARA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DOOSAN DX215-5B - BALDE DE 20 LITROS. MARCA: POWER BRIL ORGANICO 20L	UN	5	R$ 271,73	R$ 1.358,65
18	ÓLEO DE TRANSMISSÃO HIDRÁULICA MOBIL 424 PARA CAIXA DE CÂMBIO DA RETROESCAVADEIRA XCMG, MODELO MODELO XT870BR, ANO 2017, BALDE DE 20 LITROS. MARCA: MAXI GEAR HTF 10W30 BD	UN	3	R$ 528,33	R$ 1.584,99
19	ÓLEO HIDRÁULICO L-HML46 PARA O TANQUE HIDRÁULICO DA RETROESCAVADEIRA XCMG, MODELO XT870BR, ANO 2017, BALDE DE 20 LITROS. MARCA: HERCON ENERGIS AW46 BD	UN	7	R$ 389,24	R$ 2.724,68
20	ÓLEO DE ENGRENAGEM GL-5 80W/90 PARA A RETROESCAVADEIRA XCMG, MODELO XT870BR, ANO 2017, BALDE DE 20 LITROS. MARCA: MAXI GEAR GL5 80W90 BD	UN	3	R$ 456,49	R$ 1.369,47

Valor Total Homologado- R$ 33.749,25

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 12 de setembro de 2022.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0A0A9844

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 14 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pela Secretaria Geral de Governo e seu Departamento de Recursos Humanos,

Considerando o contido no Decreto nº 1.,306, de 22 de agosto de 2.022;

Considerando a Ação de Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, que tramitou na Vara da Fazenda Pública, objeto dos Autos nº 0001178-92.2019.8.16.0164, ocorrido em 15/08/2022, com decisão de mérito já transitada em julgado, favorável ao município;

Considerando a determinação para a continuidade dos procedimentos administrativos decorrentes do certame mencionado, faz a seguinte

CONVOCAÇÃO

1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, conforme Edital nº 01/2019 e homologado em 21 de agosto de 2019 pelo Decreto n° 555/2019, **PARA ASSUMIREM OS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM APROVADOS, mediante os procedimentos preparatórios dele decorrentes;**

2º - Os aprovados, convocados por este Edital, deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, entre os dias 13 de setembro de 2022 de 2022 a 19 de setembro de 2022, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:20 horas no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua XV de novembro, n° 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação, para marcação de exames de aptidão física e apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O candidato que não atender o presente Edital será considerado desistente para todos os efeitos, nos termos dos item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
027097	REGINALDO DA SILVA	10/07/1993	14,00	16,00	10,00	24,00	64,00	85,00	**76,60**	2º
014207	ALESSANDRO LOHMANN	29/11/1988	16,00	16,00	10,00	24,00	66,00	80,00	**74,40**	3º

PUBLIQUE-SE EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO;
PUBIRQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO;

Teixeira Soares/PR, 13 de setembro de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 14/2022

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação e EAR;

Teixeira Soares, 13 de setembro de 2.022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3940DC29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 - EDITAL Nº 19/2022 - EDITAL DO CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA C E D

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com os termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal n° 660/2019, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PARA OS CARGOS DE MOTORISTAS** do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **divulgado** no Anexo I deste Edital de Classificação Provisória dos cargos de MOTORISTA C, MOTORISTA D – LINHA CAMPESTRE, MOTORISTA D – LINHA MATULÃO e MOTORISTA D – LINHA LIVRE, conforme os critérios estabelecidos no Item 7 do Edital de Abertura nº 09/2022.
Art. 2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 13 de setembro de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

NOME	INSC.	CARGO	DATA NASC.	PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO NA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	CLASSIF.
CLEYTHON HENRY HORTZ	32	MOTORISTA C	04/07/1991	39	25	64	1º
LUCAS GABRIEL DE LIMA LABADESSA	50	MOTORISTA C	05/01/1999	42	19	61	2º
GERSON MARQUES	09	MOTORISTA C	31/12/1975	23	24	47	3º
NADY FONTANA REBELLO	59	MOTORISTA C	25/07/1969	22	25	47	4º
REINALDO KERSCHER DA ROCHA	55	MOTORISTA C	01/03/1991	10	25	35	5º
RAFAEL GUSTAVO ZEPECHOUKA	15	MOTORISTA C	14/04/1998	10	24	34	6º
DANIEL DA SILVA	06	MOTORISTA C	08/07/1999	10	24	34	7º
CELSO GASPAR	41	MOTORISTA C	24/08/1960	14	19	33	8º
APARECIDO PERELLA	24	MOTORISTA C	15/03/1962	17	13	30	9°
GILDO CARVALHO DA ROCHA	61	MOTORISTA C	04/01/1983	4	25	29	10º
ELCIO BECKER DA COSTA	17	MOTORISTA C	30/12/1995	0	25	25	11º
NOME	**INSC.**	**CARGO**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO NA PROVA PRÁTICA**	**NOTA FINAL**	**CLASSIF.**
ARMANDO BALIUTIS FILHO	35	MOTORISTA D – LIVRE	23/10/1964	23	25	48	1º
GERSON MARQUES	10	MOTORISTA D – LIVRE	31/12/1975	23	25	48	2º
APARECIDO PERELLA	25	MOTORISTA D – LIVRE	15/03/1962	17	25	42	3º
CLEBER LUCIANO DE CAMARGO	16	MOTORISTA D – LIVRE	23/04/1981	12	25	37	4º
LUIZ FERNANDO PEREIRA	43	MOTORISTA D – LIVRE	04/07/1986	15	20	35	5º
JOACIR PETROSKI	48	MOTORISTA D – LIVRE	16/08/1978	10	10	20	6º
NOME	**INSC.**	**CARGO**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO NA PROVA PRÁTICA**	**NOTA FINAL**	**CLASSIF.**
APARECIDO PERELLA	26	MOTORISTA D - LINHA: CAMPESTRE	15/03/1962	17	25	42	1º
MANOEL CURSINO LIEBL TORRES	47	MOTORISTA D - LINHA: CAMPESTRE	06/11/1979	11	20	31	2º
VALDEMIR DERENIEVICZ	14	MOTORISTA D - LINHA: CAMPESTRE	12/04/1985	6	25	31	3º
NOME	**INSC.**	**CARGO**	**DATA NASC.**	**PONTUAÇÃO DE ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA**	**PONTUAÇÃO NA PROVA PRÁTICA**	**NOTA FINAL**	**CLASSIF.**
VALMIR FERNANDES DA MAIA	20	MOTORISTA D - LINHA: MATULÃO	21/10/1975	25	25	50	1º
APARECIDO PERELLA	27	MOTORISTA D - LINHA: MATULÃO	15/03/1962	17	25	42	2º

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:E7C96078

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº31/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2022

EXTRATO: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05 e, de outro lado, a empresa: **ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA EIRELI (nome fantasia CASA DE ACOLHIMENTO ANJO DA GUARDA),** inscrita do CNPJ nº 36.488.133/0001-04,

OBJETO: Prestação de Serviços de acolhimento, em assistência social, de 2 (duas) crianças e 2 (dois) adolescentes, visando atender à necessidade imediata da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Quantidade estimada	Valor diário R$	Valor total R$
1	Prestação de serviços de acolhimento de crianças	2	90 dias	135,00	24.300,00
2	Prestação de serviços de acolhimento de adolescentes	2	90 dias	155,00	27.900,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para pagamento dos serviços correrão por conta da dotação, previsto no orçamento geral do Município de Tunas do Paraná (PR)**.**

07.003.08.243.0008.6.004 Ações Socioassistenciais Especiais as Crianças e Adolescentes			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
270	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001

VALOR: **R$ 52.200,00** (cinquenta e dois mil e duzentos reais).

DATA: Tunas do Paraná (PR), 01 de julho de 2022.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO – PREFEITO E **ANDREIA RAMOS DE OLIVEIRA REPRESENTANTE DA CONTRATADA.**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:794BCD1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 81/2022

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superávit financeiro do exercício anterior e tendência de excesso de arrecadação orçamentária.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal n° 71 de 30 de novembro de 2021, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 996.200,00 (novecentos e noventa e seis mil e duzentos reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.002	DEPARTAMENTO FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
28.841.0000.0026	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DE DÍVIDAS	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	191.200,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00
	SUBTOTAL	381.200,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0501.2030	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	450.000,00
	SUBTOTAL	450.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0701.2059	MANUTENÇÃO E AÇÕES DO TRANSPORTE E EMERGÊNCIAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
10.301.0701.2051	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2400	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2470	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	70.000,00
	SUBTOTAL	165.000,00
	TOTAL	996.200,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fontes vinculadas e fonte livre do orçamento vigente no valor de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	205.000,00
00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	140.000,00

	TOTAL	345.000,00

§2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o art.43 da Lei Federal n° 4.320/1964, no inciso II da tendência de excesso arrecadação orçamentária de fonte livre do orçamento vigente no valor de R$ 651.200,00 (seiscentos e cinquenta e um mil, duzentos reais), conforme segue:

Fonte 00000	R$ 651.200,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 09 de setembro de 2022

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:4BEC70A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20220813_101977

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 03/10/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AQA3D78	116100E009464108	09/08/2022	56222
AQA3D78	116100E009464107	09/08/2022	57200
KDM4E83	116100E009255447	09/08/2022	59591
MEU4840	116100E009464106	08/08/2022	76700

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:C52E393F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20220818_102232

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 06/10/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFZ1162	116100E009255450	13/08/2022	54600
ANS0H77	116100E009462735	09/08/2022	57970
AOK2B66	116100E008658182	10/08/2022	54600
AVZ1E60	116100E008658181	10/08/2022	55250
DDA9D03	116100E009255449	13/08/2022	60501
EXM4797	116100E009464892	14/08/2022	60501
LZM2640	116100E009460687	14/08/2022	55250
MGO0C11	116100E009464893	14/08/2022	60501
MJK0514	116100E009255448	13/08/2022	55411
QJX8722	116100E009464889	10/08/2022	60501

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:85461E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20220820_102399

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 10/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHQ1448	116100E009464472	12/06/2022	54523	R$ 195,23
AIX2G85	116100E009464470	12/06/2022	54523	R$ 195,23
AKH8651	116100E009130888	12/06/2022	54523	R$ 195,23
AMD3C04	116100E009464469	12/06/2022	54523	R$ 195,23
ARV3D48	116100E009464460	11/06/2022	54523	R$ 195,23
ARW4B73	116100E009464463	11/06/2022	54523	R$ 195,23

AVL1717	116100E009464868	12/06/2022	55250	R$ 130,16
AVT2G85	279370A000066987	03/06/2022	55412	R$ 195,23
AVZ5G77	116100E009130883	11/06/2022	54523	R$ 195,23
AXV8120	116100E009464464	11/06/2022	54523	R$ 195,23
AZL7E74	116100E009464864	11/06/2022	54523	R$ 195,23
BAJ8952	116100E009130881	11/06/2022	54523	R$ 195,23
BAQ8663	116100E009130889	12/06/2022	54523	R$ 195,23
BDC1C56	116100E009464863	11/06/2022	60501	R$ 293,47
BEX8A33	116100E009130885	11/06/2022	54523	R$ 195,23
DEW8409	116100E009464234	10/06/2022	65300	R$ 195,23
EBG3D23	116100E009130893	12/06/2022	54523	R$ 195,23
EEX5192	279370A000066986	03/06/2022	55412	R$ 195,23
EKN6I68	116100E009464467	12/06/2022	54523	R$ 195,23
FIH7D76	116100E009464462	11/06/2022	54523	R$ 195,23
GCM2F43	116100E009464458	11/06/2022	54523	R$ 195,23
GRB1165	116100E009464869	12/06/2022	53800	R$ 130,16
GXQ3A72	116100E009130887	12/06/2022	54523	R$ 195,23
HJT4D06	116100E008621207	11/06/2022	65300	R$ 195,23
HJT4D06	116100E009464233	10/06/2022	55250	R$ 130,16
INN6A50	116100E009464474	12/06/2022	54523	R$ 195,23
INU3376	116100E009130895	12/06/2022	54523	R$ 195,23
IVB2C90	116100E009464476	12/06/2022	54523	R$ 195,23
IXL8631	279370A000066983	02/06/2022	55412	R$ 195,23
LWX8E42	116100E009464232	05/06/2022	55250	R$ 130,16
MEK1544	279370A000066982	02/06/2022	55412	R$ 195,23
MGB6662	116100E009464468	12/06/2022	54523	R$ 195,23
MGT7H28	116100E009130884	11/06/2022	54523	R$ 195,23
MHA6945	116100E009464473	12/06/2022	54523	R$ 195,23
MIV6G76	116100E009464475	12/06/2022	54523	R$ 195,23
MJH1879	116100E009130880	11/06/2022	54523	R$ 195,23
MKF3I55	116100E009130892	12/06/2022	54523	R$ 195,23
MKW8631	116100E009130890	12/06/2022	54523	R$ 195,23
MMK8699	116100E009130896	12/06/2022	54523	R$ 195,23
MWH3019	116100E009130894	12/06/2022	54523	R$ 195,23
NGU6750	279370A000066988	03/06/2022	55412	R$ 195,23
PVZ0371	116100E009130882	11/06/2022	54523	R$ 195,23
PZH3F65	116100E009464466	12/06/2022	54523	R$ 195,23
QHF7786	279370A000066984	02/06/2022	55412	R$ 195,23
RKY2B15	116100E009464865	11/06/2022	60501	R$ 293,47
RLH4F27	116100E009464459	11/06/2022	54523	R$ 195,23

Publicado por:
Tatiane de Fátima Staceche
Código Identificador:3EA39FB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº207/2022

SÚMULA: Dispõe sobre o instrumento de avaliação de mérito e desempenho dos candidatos à direção de instituição educacional da rede municipal de ensino.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE ESTABELECER CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO INTERESSADOS EM ASSUMIR A DIREÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto complementa as Leis nº 217/2005 e nº 366/2018 e atende ao disposto no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Secretaria da Educação Básica do Ministério da Educação, os quais impõem a necessidade de prévia avaliação de mérito e desempenho aos profissionais do magistério interessados na nomeação em cargo ou função de direção de instituição da rede municipal de ensino.

ART. 2º A prévia avaliação é obrigatória para todos os candidatos à direção que pretendem participar da consulta à comunidade.

Parágrafo único. A prévia avaliação também é obrigatória mesmo que seja candidato único, ou que já esteja no cargo ou função de direção.

Art. 3º Serão considerados em condições de participar da consulta à comunidade os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação o mínimo de 1.200 (mil e duzentos) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 (mil e quinhentos) pontos da avaliação e que atendam às exigências legais estabelecidas em lei municipal.

Art. 4º A avaliação será efetuada por uma comissão de servidores especificamente constituída por Portaria, com os seguintes membros:

I - o(a) Secretário(a) Municipal de Educação

II – um(a) servidor ou servidora da área de recursos humanos;

III - um representante dos diretores de escola de ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil indicado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação;

I**V –** um representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria de cada escola.

V – um representante dos servidores técnicos-administrativos, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Servidores de cada escola.

VI – um representante de pais dos alunos escolhido em assembleia ou indicado pela APMF de cada escola.

§ 1º A Comissão será presidida pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 2º Não poderão integrar a Comissão:

a) os profissionais que pretendem a sua nomeação para a direção;

b) os profissionais com parentesco até terceiro grau com qualquer dos candidatos.
Art. 5º Na avaliação de mérito e desempenho serão considerados os 2(dois) últimos anos anteriores de efetivo trabalho escolar, contados da data da avaliação.
Art. 6º A Comissão divulgará aos candidatos o resultado da avaliação, sendo impedidos de participar da consulta à comunidade aqueles que não alcançarem a pontuação mínima fixada neste Decreto.
Parágrafo único. Do resultado caberá pedido justificado de reconsideração, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) à própria Comissão e, mantido o resultado, caberá recurso à Procuradoria Jurídica, no prazo de 5 (cinco) dias após a decisão da Comissão.
Art. 7º Integra este Decreto o instrumento de avaliação em anexo.
Art. 8º A avaliação de mérito e desempenho, nos termos deste Decreto, será aplicada aos interessados na participação a partir da próxima consulta à comunidade para substituição dos diretores atuais.
Art. 9º Os atuais diretores que pretendem a prorrogação do mandato deverão participar da consulta à comunidade, bem como também deverão ser submetidos à previa avaliação de desempenho.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Verê, 12 de setembro de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ANEXO I

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO PARA DIREÇÃO
PERÍODO: ____/___/_____ a ___/____/_____

PROFESSOR(A):_____

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO OBTIDA
I – ASSIDUIDADE		
1 – Nunca teve falta injustificada no período	**100**	
2 – Teve até duas faltas injustificadas no período	**90**	
3 – Teve mais de duas a cinco faltas injustificadas no período	**70**	
4 – Teve mais de 5 faltas injustificadas no período	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – AUSÊNCIA POR ATESTADOS MÉDICOS		
1 – Afastou-se por atestados médicos por até 5 dias	**100**	
2 – Afastou-se por atestados médicos por mais de 5 e menos de 10 dias	**90**	
3 –- Afastou-se por atestados médicos por mais de 10 e menos de 20 dias	**70**	
4 – Afastou-se por atestados médicos por mais de 20 e menos de 40 dias	**50**	
5 – Afastou-se por atestados médicos por mais de 40 e menos de 60 dias	**30**	
6 – Afastou-se por atestados médicos por mais de 60 dias	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PONTUALIDADE		
1 – Nunca chega atrasado(a) ou sai antes do término	**100**	
2 – Algumas vezes chega atrasado ou sai antes do término das aulas	**90**	
3 –- É comum chegar atrasado(a) ou sair mais cedo	**60**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES ADMINISTRATIVAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 – Frequenta todas mas não participa	**80**	
3 – Tem algumas ausências	**60**	
4 – Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES PEDAGÓGICAS		
1 – Frequenta todas e participa	**100**	
2 – Frequenta todas mas não participa	**90**	
3 – Tem algumas ausências	**70**	
4 – Raramente frequenta as reuniões	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VI – COLABORAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO		
1 – Está sempre pronto(a) a ajudar a administração	**100**	
2 – Colabora às vezes com a administração	**90**	
3 – Colabora raramente com a administração	**70**	
4 – Nunca colabora com a administração	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VII – PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES EXTRA-CLASSE		
1 – Participa ativamente de todas as atividades extraclasse	**100**	
2 – Nem sempre participa das atividades extraclasse	**80**	
3 – Participa raramente das atividades extraclasse	**50**	
4 – Nunca participa das atividades extraclasse	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
VIII – INTEGRAÇÃO COM OS DEMAIS PROFESSORES		
1 – É muito querido(a) pelos colegas de trabalho	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os colegas de trabalho	**90**	
3 – Não tem bom relacionamento com alguns colegas de trabalho	**70**	
4 – É comum ter atritos com colegas de trabalho	**60**	
5 – Relaciona-se apenas com alguns colegas de trabalho	**40**	
6 – Não se relaciona com os colegas de trabalho	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IX – INTEGRAÇÃO COM OS SERVIDORES		
1 – É muito querido(a) por todos os servidores da escola	**100**	
2 – Tem bom relacionamento com os servidores da escola	**90**	

3 – Não tem bom relacionamento com alguns servidores	**70**	
4 – É comum ter atritos com servidores	**50**	
5 – É exigente e grosseiro(a) com os servidores	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	**00**	
X – RELACIONAMENTO COM OS ALUNOS E PAIS		
1 – É muito querido(a) pelos seus alunos e seus pais	**100**	
2 – Nunca teve problemas de relacionamento com alunos ou pais	**90**	
3 – Teve pequenos problemas de relacionamento com alunos ou pais	**70**	
4 – Teve alguns problemas de relacionamento com alunos	**50**	
5 – Os alunos não gostam de tê-lo(a) como docente	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

AVALIAÇÃO PROFISSIONAL

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	**PONTUAÇÃO**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
I – FORMAÇÃO PROFISSIONAL – PÓS-GRADUAÇÃO		
1 – Possui curso de Doutorado ou Mestrado em Educação	**100**	
2 – Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	**90**	
3 – Possui 2 cursos de Especialização em educação	**80**	
4 – Possui 1 curso de Especialização em Educação	**60**	
5 – Possui 1 curso de Especialização em outra área	**40**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
II – FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO		
1 – Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	**100**	
2 – Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	**90**	
3 – Possui curso de Pedagogia	**80**	
4 – Possui curso de Graduação em Administração	**60**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
III – PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
1 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos na área de Gestão Escolar	**100**	
2 – Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**90**	
3 – Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**70**	
4 – Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	**50**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
IV – TEMPO DE EXERCÍCIO		
1 – Atuou nos últimos 2 anos na instituição que pretende ser diretor	**100**	
2 - Atuou no último ano na instituição que pretende ser diretor	**90**	
3 – Atuou nos últimos 2 anos na rede municipal de ensino	**80**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		
V – PENALIDADES SOFRIDAS		
1 – Nunca sofreu qualquer penalidade administrativa	**100**	
2 – Já sofreu penalidade de advertência	**70**	
3 – Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	**50**	
4 – Já foi punido com suspensão	**00**	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS		

RESUMO DA PONTUAÇÃO

AVALIAÇÃO COMPORTAMENTAL	**PONTOS**
I – Assiduidade	
II – Ausência por atestados médicos	
III – Pontualidade	
IV – Participação em reuniões administrativas	
V – Participações em reuniões pedagógicas	
VI – Colaboração com a direção	
VII – Participação em atividades extraclasse	
VIII – Integração com os demais professores	
IX – Integração com os servidores	
X – Relacionamento com os alunos e pais	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
AVALIAÇÃO PROFISSIONAL	
I – Formação profissional – Pós-Graduação	
II – Formação específica para direção	
III – Participação em cursos de capacitação	
IV –Tempo de exercício	
V – Penalidades sofridas	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS	
TOTAL GERAL DE PONTOS OBTIDOS	

Avaliação realizada em data de ____/_____/_____

Membros da Comissão:

_____
_____
_____
_____

DO AVALIADO: Tomei conhecimento desta avaliação em ____/_____/_____

_____
Assinatura Do(a) Candidato(a) Avaliado(a)

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:796FF565

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
05 RELATORIO FINANCEIRO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2021 A AGOSTO DE 2022

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2022
	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	01/2022	02/2022	03/2022	04/2022	05/2022	06/2022	07/2022	08/2022		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.435.962,25	15.521.624,98	14.814.796,59	21.077.921,27	20.319.518,23	17.641.977,86	17.662.509,78	17.307.166,99	19.568.365,01	22.906.481,01	21.011.204,02	17.942.072,36	221.209.600,35	206.996.808,52
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.048.084,15	2.419.253,73	2.403.670,69	3.136.526,86	2.579.512,90	2.464.736,15	2.823.761,13	3.548.907,60	2.841.376,52	3.556.563,46	6.213.925,71	3.789.973,87	38.826.292,77	32.771.000,00
IPTU	429.502,39	365.616,98	280.405,47	112.498,05	85.952,06	63.551,66	81.817,71	63.113,74	131.702,76	870.488,58	3.483.061,85	797.064,38	6.764.775,63	7.620.000,00
ISS	1.197.947,54	1.018.908,18	1.213.421,32	1.672.595,98	1.596.559,50	1.453.220,55	1.458.123,91	1.591.602,10	1.456.330,37	1.539.064,56	1.373.317,26	1.521.496,80	17.092.588,07	12.350.000,00
ITBI	442.190,19	387.012,67	286.292,30	388.348,69	259.945,58	277.843,23	311.891,78	654.346,53	336.285,96	214.109,32	201.499,58	432.751,18	4.192.517,01	4.500.000,00
IRRF	681.414,30	362.395,87	369.898,00	682.022,73	386.228,31	403.943,46	545.580,13	518.837,36	577.910,88	561.997,15	612.778,04	703.605,80	6.406.612,03	5.010.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	297.029,73	285.320,03	253.653,60	281.061,41	250.827,45	266.177,25	426.347,60	721.007,87	339.146,55	370.903,85	543.268,98	335.055,71	4.369.800,03	3.291.000,00
Contribuições	303.882,85	310.986,81	11.927,28	608.445,46	316.147,22	326.513,28	283.442,91	429.162,74	280.014,69	358.758,09	646.615,23	326.990,51	4.202.887,07	3.457.000,00
Receita patrimonial	164.532,30	103.713,68	210.577,81	295.306,37	223.738,06	314.274,89	323.147,69	298.296,93	343.852,07	367.979,32	478.282,06	589.413,01	3.713.114,19	300.106,45
Rendimentos de Aplicação Financeira	151.814,89	94.296,27	199.484,37	282.518,62	211.020,65	301.153,48	308.998,46	283.460,72	338.552,07	351.568,41	472.576,90	573.737,61	3.569.182,45	250.106,45
Outras Receitas Patrimoniais	12.717,41	9.417,41	11.093,44	12.787,75	12.717,41	13.121,41	14.149,23	14.836,21	5.300,00	16.410,91	5.705,16	15.675,40	143.931,74	50.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	7.000,25	21.398,03	13.456,00	12.075,50	6.860,00	6.374,00	11.750,00	130,00	6.859,00	9.700,50	6.273,85	7.662,00	109.539,13	200.000,00
Transferências correntes	11.751.876,85	12.521.243,86	11.994.237,66	16.870.793,70	16.674.608,41	14.463.335,66	14.058.461,33	12.933.207,65	15.916.751,75	18.523.950,34	13.544.587,73	12.952.801,33	172.205.856,27	166.429.136,52
Cota parte do FPM	2.390.565,56	2.663.887,78	3.459.662,05	5.150.382,61	3.574.463,74	4.989.649,97	3.024.928,26	3.585.611,11	3.988.634,55	3.732.128,76	5.023.210,52	3.649.634,25	45.232.759,16	47.600.000,00
Cota parte do ICMS	4.304.548,10	3.716.155,47	5.082.200,80	4.495.576,04	4.306.927,06	4.177.362,70	5.424.942,84	4.464.893,66	5.375.862,96	4.428.459,07	4.402.463,81	5.223.982,26	55.403.374,77	49.850.000,00
Cota parte do IPVA	209.697,54	163.309,77	176.846,37	162.067,08	4.520.765,92	1.383.049,59	1.438.170,34	1.209.373,83	1.167.612,84	494.403,89	337.292,67	369.205,21	11.631.795,05	20.000.000,00
Cota parte do ITR	51.443,66	227.408,18	37.526,36	347.344,06	31.606,11	5.336,85	669,90	1.495,30	15.192,83	7.630,84	623,23	15.089,92	741.367,24	200.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	62.428,28	64.258,43	61.558,62	62.934,67	60.873,70	52.078,87	64.824,22	65.928,10	35.049,86	49.451,47	50.972,42	40.601,05	670.959,69	750.000,00
Transferências do FUNDEB	2.029.587,41	1.927.660,56	1.942.250,98	2.514.175,03	2.873.427,91	2.375.853,62	2.644.180,64	2.391.470,89	2.535.641,69	2.201.513,85	2.130.169,62	2.314.426,19	27.880.358,39	25.600.000,00
Outras transferências correntes	2.703.606,30	3.758.563,67	1.234.192,48	4.138.314,21	1.306.543,97	1.480.004,06	1.460.745,13	1.214.434,76	2.798.757,02	7.610.362,46	1.599.855,46	1.339.862,45	30.645.241,97	22.429.136,52
Outras receitas correntes	160.585,85	145.028,87	180.927,15	154.773,38	518.651,64	66.743,88	161.946,72	97.462,07	179.510,98	89.529,30	121.519,44	275.231,64	2.151.910,92	3.839.565,55
DEDUÇÕES (II)	1.403.736,64	1.367.003,88	1.763.558,81	1.731.791,77	2.498.927,26	2.121.495,55	1.990.707,08	1.865.460,37	2.116.470,58	1.742.414,77	1.598.426,45	1.859.702,48	22.059.695,64	23.160.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.403.736,64	1.367.003,88	1.763.558,81	1.731.791,77	2.498.927,26	2.121.495,55	1.990.707,08	1.865.460,37	2.116.470,58	1.742.414,77	1.598.426,45	1.859.702,48	22.059.695,64	23.160.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	14.032.225,61	14.154.621,10	13.051.237,78	19.346.129,50	17.820.590,97	15.520.482,31	15.671.802,70	15.441.706,62	17.451.894,43	21.164.066,24	19.412.777,57	16.082.369,88	199.149.904,71	183.836.808,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	1.950.000,00	0,00	1.450.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.060.998,00	0,00	0,00	9.460.998,00	6.060.998,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.032.225,61	12.204.621,10	13.051.237,78	17.896.129,50	17.820.590,97	15.520.482,31	15.671.802,70	15.441.706,62	17.451.894,43	15.103.068,24	19.412.777,57	16.082.369,88	189.688.906,71	177.775.810,52
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	14.032.225,61	12.204.621,10	13.051.237,78	17.896.129,50	17.820.590,97	15.520.482,31	15.671.802,70	15.441.706,62	17.451.894,43	15.103.068,24	19.412.777,57	16.082.369,88	189.688.906,71	177.775.810,52

ADEMIR LUIZ BATTISTELLA
Contador

_____
LUIS CARLOS TURATTO

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:809F41AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 565/2022

ANEXO - DECRETO DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR Nº 565/2022													
Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação do Exercício parcial da Receita - Fonte de Recursos 1000													
em 31/08/2022													
2021	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**TOTAL**
Previsão	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 1.649.495,99	R$ 19.793.951,93
Arrecadação	R$ 1.898.206,44	R$ 1.972.203,49	R$ 2.428.110,19	R$ 1.624.586,16	R$ 1.767.828,53	R$ 1.696.956,46	R$ 2.245.247,62	R$ 1.755.549,44	R$ 1.751.148,97	R$ 2.417.793,09	R$ 2.172.746,92	R$ 3.568.473,21	R$ 25.298.850,52
TOTAIS	R$ 248.710,45	R$ 322.707,50	R$ 778.614,20	-R$ 24.909,83	R$ 118.332,54	R$ 47.460,47	R$ 595.751,63	R$ 106.053,45	R$ 101.652,98	R$ 768.297,10	R$ 523.250,93	R$ 1.918.977,22	**R$ 5.504.898,59**
2022	**jan/22**	**fev/22**	**mar/22**	**abr/22**	**mai/22**	**jun/22**	**jul/22**	**ago/22**	**set/22**	**out/22**	**nov/22**	**dez/22**	**TOTAL**
Previsão	R$ 1.848.049,50	R$ 1.848.049,50	R$ 1.848.049,50	R$ 1.848.049,50	R$ 1.848.049,50	R$ 1.848.049,50	R$ 1.848.049,50	R$ 1.848.049,50	R$ 1.848.049,50	R$ 1.848.049,50	R$ 1.848.049,50	R$ 1.848.049,50	R$ 22.176.594,00
Arrecadação	R$ 2.277.867,36	R$ 2.811.096,61	R$ 2.511.010,71	R$ 1.945.425,73	R$ 2.412.056,35	R$ 2.179.239,07	R$ 2.863.267,33	R$ 2.099.319,16	R$ 2.259.694,80	R$ 2.259.694,80	R$ 2.259.694,80	R$ 2.259.694,80	R$ 28.138.061,52
TOTAIS	R$ 429.817,86	R$ 963.047,11	R$ 662.961,21	R$ 97.376,23	R$ 564.006,85	R$ 331.189,57	R$ 1.015.217,83	R$ 251.269,66	R$ 411.645,30	R$ 411.645,30	R$ 411.645,30	R$ 411.645,30	**R$ 5.961.467,52**
OBS.: - O Critério utilizado para cálculo foi a receita realizada até a data de 31/08/2022													
jul a dez/21													R$ 9.910.162,19
(-) sem previsão em 2022													R$ 1.893.106,92
jul a dez/21													**R$ 8.017.055,27**
jan a jun/22													**R$ 19.099.282,32**
													R$ 27.116.337,59 ÷ 12 = R$ 2.259.694,80
JUN A DEZ/21 - EXCESSOS DE ARRECAÇÃO SEM PREVISÃO EM 2022													
Rúbrica da Receita	**Descrição**				**Excesso de Arrecadação**								
4.1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	IPTU - Dívida Ativa												R$ 67.717,79
4.1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	ITBI												R$ 771.284,19
4.1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	ISS												R$ 474.163,43
4.1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	ISS - Multas e Juros												R$ 9.821,30
4.1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	ISS - Dívida Ativa												R$ 517.922,16
4.1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	ISS - Dívida Ativa Multas e Juros												R$ 52.198,05
TOTAL													**R$ 1.893.106,92**
Cálculo do Provável Excesso de Arrecadação das Receitas													
Receita Total Orçada				R$ 22.176.594,00	**Excesso de arrecadação das receitas verificado até 31/08/2022**								
Receita Arrecadada + Tendência do Exercício:				R$ 28.138.061,52									
Provável Excesso de Arrecadação:				R$ 5.961.467,52	JAN A AGO/2022								R$ 4.314.886,32
Créditos Adicionais Abertos no periodo:				R$ 3.549.540,00	Créditos Adicionais Abertos:								R$ 3.549.540,00
TendênciaExcesso de Arrecadação a Utilizar				**R$ 2.411.927,52**	**SALDO**								**R$ 765.346,32**
Nota Explicativa:													
1. A metodologia usada è a forma de se calcular o excesso de arrecadação para abertura de créditos adicionais. O cálculo apresentado se encontra disciplinado no art. 43 da Lei 4.320/64, parágrafos 3o e 4o;													
2. O cálculo demonstra se houve excesso de arrecadação no período;													
3. Conforme previsto no § 3° do art. 43 da Lei 4 320/64, deve ser descontado do valor calculado os créditos adicionais já abertos por excesso de arrecadação até o período.													

General Carneiro, PR.,12/09/2022

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora Municipal

IVO PINTO DA LUZ
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:82F178B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 1

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2021 A ABRIL/2022
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	955.987,47	1.073.716,99	1.180.610,94	858.339,40	891.065,94	1.042.926,65	1.210.226,03	1.967.116,97	1.197.647,45	1.656.762,53	1.238.076,37	1.211.082,40	14.483.559,14	0,00
Pessoal Ativo	955.987,47	1.073.716,99	1.180.610,94	858.339,40	891.065,94	1.042.926,65	1.210.226,03	1.967.116,97	1.197.647,45	1.656.762,53	1.238.076,37	1.211.082,40	14.483.559,14	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	844.792,61	855.218,14	1.060.042,20	765.552,67	738.090,97	757.165,33	942.361,89	1.542.389,45	976.360,09	1.422.155,35	1.009.027,11	982.677,32	11.895.833,13	0,00
Obrigações Patronais	111.194,86	218.498,85	120.568,74	92.786,73	152.974,97	285.761,32	267.864,14	424.727,52	221.287,36	234.607,18	229.049,26	228.405,08	2.587.726,01	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	6.900,46	42.726,29	346.147,10	35.907,64	5.988,34	27.497,51	76.205,45	6.489,42	14.795,32	37.833,28	7.329,24	32.074,16	639.894,21	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	6.900,46	42.726,29	346.147,10	35.907,64	5.988,34	27.497,51	76.205,45	6.489,42	14.795,32	37.833,28	7.329,24	32.074,16	639.894,21	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	949.087,01	1.030.990,70	834.463,84	822.431,76	885.077,60	1.015.429,14	1.134.020,58	1.960.627,55	1.182.852,13	1.618.929,25	1.230.747,13	1.179.008,24	13.843.664,93	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	33.602.585,39	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	150.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.452.585,39	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**13.843.664,93**	**41,38**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.064.396,11	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.161.176,31	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	16.257.956,50	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/set/2022 as 10h e 00m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:1B42B6B8

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 3 RREO

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
5/2.021 A 4/2.022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	1 / 2.022	2 / 2.022	3 / 2.022	4 / 2.022		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.733.286,05	2.885.004,92	3.369.516,05	2.799.350,30	3.177.108,98	2.798.185,63	3.325.030,55	4.076.705,69	3.265.728,14	3.702.210,35	3.522.117,42	3.374.097,09	39.028.341,17	34.821.394,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.531,85	126.575,28	176.259,74	64.744,01	97.276,53	82.767,01	61.364,31	89.131,88	78.212,88	120.954,28	107.874,42	90.545,25	1.193.237,44	840.929,34
IPTU	7.012,60	25.994,27	7.601,31	4.935,83	6.449,51	5.400,68	6.363,58	6.528,10	1.621,07	2.879,77	1.711,88	4.034,12	80.532,72	147.462,32
ISS	52.614,03	34.727,63	30.902,56	24.971,79	53.815,63	34.054,76	19.395,61	29.687,55	32.994,35	52.321,44	36.678,87	48.615,19	450.779,41	310.845,99
ITBI	21.170,00	8.196,07	16.648,78	14.853,95	286,82	5.343,17	7.698,00	10.521,22	0,00	14.055,72	16.765,91	3.270,00	118.809,64	116.676,62
IRRF	4.842,64	4.809,60	104.085,21	5.574,88	21.277,44	26.854,24	15.290,76	33.167,71	16.043,62	22.778,19	29.064,90	19.377,03	303.166,22	157.221,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.892,58	52.847,71	17.021,88	14.407,56	15.447,13	11.114,16	12.616,36	9.227,30	27.553,84	28.919,16	23.652,86	15.248,91	239.949,45	108.722,64
Contribuições	40.561,74	7.218,27	4.847,11	1.912,35	19.591,36	17.322,99	20.244,43	28.460,26	18.940,39	503,57	13.366,08	41.260,20	214.228,75	102,34
Receita Patrimonial	8.905,19	12.462,39	21.211,72	27.032,07	30.075,00	36.667,22	48.824,92	79.058,07	73.746,24	71.145,86	78.010,31	75.423,74	562.562,73	1.141.255,76
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.905,19	12.462,39	21.211,72	27.032,07	30.075,00	36.667,22	48.824,92	79.058,07	73.746,24	71.145,86	78.010,31	75.423,74	562.562,73	1.141.255,76
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	968,23	714,84	8.176,38	8.176,38	18.035,83	7.746,96
Transferências Correntes	2.558.459,51	2.730.949,52	3.166.414,75	2.696.870,50	3.016.012,58	2.652.960,33	3.193.966,52	3.875.198,81	3.093.640,40	3.508.891,80	3.313.705,23	3.158.691,52	36.965.761,47	32.831.360,09
Cota-Parte do FPM	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	1.153.220,67	1.716.794,20	1.191.487,91	1.663.216,65	1.008.309,41	1.195.203,70	13.899.510,00	12.165.442,43
Cota-Parte do ICMS	890.376,84	1.244.460,34	1.000.751,58	1.148.627,00	1.191.299,34	1.028.459,53	1.406.517,55	1.244.167,01	1.082.567,94	1.045.301,81	1.357.483,89	1.117.250,71	13.757.263,54	10.511.259,05
Cota-Parte do IPVA	18.602,56	17.523,30	10.003,26	10.849,60	5.562,52	4.895,40	9.544,21	5.906,99	40.236,10	23.985,75	28.018,99	24.631,14	199.759,82	117.308,61
Cota-Parte do ITR	1.762,02	1.858,25	2.728,80	1.864,14	2.907,96	12.056,12	1.961,11	2.525,39	4.529,03	2.636,62	1.770,55	1.823,75	38.423,74	63.376,46
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	16.297,95	31.812,22	17.267,69	14.520,67	17.277,27	17.783,75	17.036,57	17.417,41	16.303,72	14.318,15	16.220,97	16.497,19	212.753,56	159.669,59
Transferências do FUNDEB	311.401,98	342.936,38	279.348,38	299.887,46	347.672,32	330.212,04	332.728,54	430.665,97	570.881,95	479.627,76	533.314,49	486.615,19	4.745.292,46	6.900.453,11
Outras Transferências Correntes	246.085,02	163.573,62	587.239,95	206.455,59	654.437,98	371.590,90	272.957,87	457.721,84	187.633,75	279.805,06	368.586,93	316.669,84	4.112.758,35	2.913.850,84
Outras Receitas Correntes	27.827,76	7.799,46	782,73	8.791,37	14.153,51	8.468,08	630,37	4.856,67	220,00	0,00	985,00	0,00	74.514,95	0,00
DEDUÇÕES (II)	400.194,50	444.887,87	368.135,65	438.105,47	402.780,42	390.231,44	517.655,98	493.405,79	467.024,91	549.891,77	482.360,72	471.081,26	5.425.755,78	3.891.966,39
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	400.194,50	444.887,87	368.135,65	438.105,47	402.780,42	390.231,44	517.655,98	493.405,79	467.024,91	549.891,77	482.360,72	471.081,26	5.425.755,78	3.891.966,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.333.091,55**	**2.440.117,05**	**3.001.380,40**	**2.361.244,83**	**2.774.328,56**	**2.407.954,19**	**2.807.374,57**	**3.583.299,90**	**2.798.703,23**	**3.152.318,58**	**3.039.756,70**	**2.903.015,83**	**33.602.585,39**	**30.929.428,10**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.333.091,55**	**2.440.117,05**	**3.001.380,40**	**2.361.244,83**	**2.774.328,56**	**2.407.954,19**	**2.807.374,57**	**3.433.299,90**	**2.798.703,23**	**3.152.318,58**	**3.039.756,70**	**2.903.015,83**	**33.452.585,39**	**30.929.428,10**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.333.091,55**	**2.440.117,05**	**3.001.380,40**	**2.361.244,83**	**2.774.328,56**	**2.407.954,19**	**2.807.374,57**	**3.433.299,90**	**2.798.703,23**	**3.152.318,58**	**3.039.756,70**	**2.903.015,83**	**33.452.585,39**	**30.929.428,10**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/set/2022 as 10h e 33m.

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:492D83E6

SECRETARIA DE FINANÇAS
ANEXO 7 RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2.022/BIMESTRE MARÇO-ABRIL
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Inscritos		Em 31 de dezembro de 2021 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2021 (b)			Saldo e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**12.543,17**	**268.131,81**	**193.053,03**	**6.844,02**	**80.777,93**	**2.179.973,06**	**4.508.909,51**	**2.877.886,23**	**2.566.173,85**	**100.938,00**	**4.021.770,72**	**4.102.548,65**
PODER EXECUTIVO	12.543,17	268.131,81	193.053,03	6.844,02	80.777,93	2.179.973,06	4.508.909,51	2.877.886,23	2.566.173,85	100.938,00	4.021.770,72	4.102.548,65
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**12.543,17**	**268.131,81**	**193.053,03**	**6.844,02**	**80.777,93**	**2.179.973,06**	**4.508.909,51**	**2.877.886,23**	**2.566.173,85**	**100.938,00**	**4.021.770,72**	**4.102.548,65**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, emitido em 12/set/2022 as 10h e 37m.

THOMAS VICTOR PINTO LORENZO
Controlador Interno

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

RICARDO YOSHIO YOSHIDA
Contador

JEISIMAR DE CAMARGO SILVEIRA
Secretaria de Finanças

Publicado por:
Ricardo Yoshio Yoshida
Código Identificador:066E5E6B

É LEGAL
PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

AMP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ